SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 07 de Janeiro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVI | Nº 3932

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
AMBASP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO SAPUCAÍ

TERMO DE CESSÃO SEM ÔNUS

CEDENTE: AMBASP - Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.373.262/0001-09, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha/MG, neste ato representada por seu Presidente, **JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 486.326.946-34, residente e domiciliado no Sítio Barro Branco, s/n, Zona Rural, Carvalhópolis/MG, 37.760-000.

CESSIONÁRIO: CIMBASP - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.125.774/0001-40, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha/MG, neste ato representado por seu Presidente, **JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF/MF sob o nº 486.326.946-34, residente e domiciliado no Sítio Barro Branco, s/n, Zona Rural, Carvalhópolis/MG, 37.760-000.

OBJETO DA CESSÃO:

O presente termo tem por objeto a cessão, sem ônus, de uma motoniveladora e uma retroescavadeira (notas fiscais com descrição do equipamento em anexo a este documento, sendo partes que integram este contrato) de propriedade da Cedente, para uso exclusivo do Cessionário, conforme as condições estabelecidas neste termo.

CONDIÇÕES DA CESSÃO:

1. Finalidade:

A cessão dos equipamentos destina-se exclusivamente ao uso em atividades de interesse público e comunitário, conforme as diretrizes e objetivos do Cessionário.

2. Prazo de Cessão:

A cessão terá início na data de assinatura deste termo e vigorará até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovada por acordo mútuo entre as partes.

3. Obrigações do Cessionário:

- Zelar pela conservação e manutenção dos equipamentos cedidos.
- Utilizar os equipamentos exclusivamente para os fins estabelecidos neste termo.
- Restituir os equipamentos à Cedente ao término do prazo de cessão, nas mesmas condições em que foram recebidos, salvo desgaste natural decorrente do uso adequado.

4. Obrigações da Cedente:

- Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso.
- Fornecer ao Cessionário todas as informações e documentos necessários para a operação dos equipamentos.

5. Disposições Gerais:

- Este termo não implica em qualquer transferência de propriedade dos equipamentos cedidos.
- Os valores de hora/máquina a serem cobrados dos municípios que usufruírem do serviço serão os mesmos já regulamentados pela Cedente.
- As partes elegem o foro da Comarca de Varginha/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Varginha, 31 de dezembro de 2024

Presidente da AMBASP

Presidente do CIMBASP

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:3B3A36D0

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
AMBASP-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO BAIXO SAPUCAÍ

TERMO DE PARCERIA

Ao fundamento da cláusula trigésima do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí (CIMBASP) e artigo 25 do Estatuto deste mesmo Consórcio, e:

CONSIDERANDO que a AMBASP intermediou toda a criação do CIMBASP e que os municípios consorciados ao CIMBASP precisam necessariamente de estarem associados à AMBASP;

CONSIDERANDO que segundo a cláusula décima sétima, §1°, incisos VII e IX do Protocolo de Intenções do CIMBASP, "constitui recursos financeiros do Consórcio os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades privadas, assim como as doações";

CONSIDERANDO que constitui patrimônio do CIMBASP os bens e direitos que lhe forem doados por entidades privadas e por particulares;

CONSIDERANDO que o Contrato de Rateio do CIMBASP cujo início será apenas com a adequação de cada município consorciado e que ainda quando implantado não será suficiente para custeio das atividades operacionais;

CONSIDERANDO que o CIMBASP necessita de recursos para sua subsistência e manutenção, as partes abaixo resolveram celebrar o presente Termo de Parceria, o qual se regerá com as disposições seguintes:

I – **AMBASP**, Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.373.262/0001-09, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha/MG, neste ato representada pelo seu presidente, Leonardo Vinhas Ciacci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG M-2.955.382 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.338.676-72, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Braz, 46, Centro, Varginha/MG, CEP: 37.002-081, doravante denominado simplesmente **AMBASP;**

E

II – **CIMBASP,** Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 46.125.774/0001-40, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha/MG, neste ato representada pelo seu presidente Leonardo Vinhas Ciacci, brasileiro, casado, empresário, portador do RG M-2.955.382 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 571.338.676-72, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Braz, 46, Centro, Varginha/MG, CEP: 37.002-081, doravante denominado simplesmente **CIMBASP**.

DO OBJETO:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente Termo é quanto a parceria de utilização, em regime de cooperação, da estrutura administrativa da AMBASP e seu respectivo corpo técnico por parte do CIMBASP, além de definir sobre os auxílios, contribuições, subvenções e doações repassados da AMBASP ao CIMBASP.
DOS REPASSES:
CLÁUSULA SEGUNDA: A AMBASP repassará ao CIMBASP a quantia de até R$10.000,00 (dez mil reais) caso seja necessário para cobrir as despesas da instituição, até o dia 30 de cada mês, iniciando os repasses após aprovação e implementação do contrato de rateio do CIMBASP.
CLÁUSULA TERCEIRA: A fixação da respectiva receita e despesa do CIMBASP será regulamentada por Portaria do Consórcio, cuja dotação(ões) orçamentária(s) serão previstas no referido documento.
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA:
CLÁUSULA QUARTA: O CIMBASP terá em comum a Secretaria Executiva da AMBASP, assim como todos os seus funcionários e colaboradores devidamente gratificados pelo exercício das respectivas funções, bem como toda a estrutura física, operacional, equipamentos, e veículo da AMBASP.
DA VIGÊNCIA:
CLÁUSULA QUINTA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2028.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
CLÁUSULA SEXTA: Não há penalidades para as partes em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas deste instrumento.
CLÁUSULA SÉTIMA: Qualquer alteração ou aditamento aos termos do presente Termo somente obrigará as Partes se feita por escrito e assinada conjuntamente pelas Partes.
CLÁUSULA OITAVA: Se qualquer disposição deste Termo for considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, nenhuma outra será afetada em decorrência disso, e, sendo assim, as demais disposições deverão permanecer em pleno vigor.
CLÁUSULA NONA: As Partes elegem o foro da Comarca de Varginha, como sendo o único competente para dirimir quaisquer questões derivadas do presente Termo.
E por estarem justas, contratadas, cientes e de acordo com todas as cláusulas e condições do presente, assinam este instrumento em 02 (duas) vias para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Varginha, 01 de janeiro de 2025

Presidente da AMBASP

Presidente do CIMBASP

Publicado por:
Douglas Mendes Morais
Código Identificador:CA0F2750

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CIMERP - ATA DA 12ª ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Ente: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP

CNPJ: 36.027.665/0001-36

Ata da 12ª Assembleia Geral realizada em 06 de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Muriaé/MG, reuniram-se em Assembleia Geral, os prefeitos dos municípios integrantes do CIMERP e da AMERP, no salão de eventos do Restaurante Trairão, situado na Rua Coronel Elídio Guarçoni, nº 65, Gávea, conforme convocação, nos termos previstos nos artigos 12º, 13º e 15º do Estatuto do CIMERP e nos artigos 9º ao 23º do Estatuto da AMERP. A Assembleia teve como pauta os seguintes assuntos quanto ao CIMERP: aprovação da Resolução nº 001/2025, que dispõe acerca da 7ª alteração do Estatuto do Consórcio e dá outras providências, alteração do plano de cargos e salários, eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, apresentação do relatório geral e prestação de contas da Diretoria referentes ao último exercício. Em relação à AMERP, a pauta consistiu nos seguintes assuntos: eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, apresentação do relatório geral e prestação de contas da Diretoria referentes ao último exercício. Participaram desta assembleia: prefeitos representantes de municípios filiados, chefes de gabinete devidamente autorizados, a equipe e autoridades da AMERP e do CIMERP, conforme assinaturas registradas no livro. Iniciando a Assembleia, tomou a palavra o Ilustríssimo Secretário Microrregional Executivo da Associação, Sr. Evandro Hassen Freire e também o Diretor Executivo do Consórcio, Sr. Rodrigo Fernandes Pereira. O Secretário Executivo agradeceu a presença dos prefeitos e demais representantes dos municípios, iniciando sua fala demonstrando a atuação da Associação durante todos os últimos anos, em especial quanto ao projeto AMERP em Ação e demais serviços prestados pela associação, principalmente no que se refere aos projetos de engenharia e topografia e às consultorias oferecidos aos Municípios associados. Já o Diretor Executivo do CIMERP iniciou sua fala expondo a respeito dos programas PROCON Regional, SIM/CIMERP e demais serviços prestados pelo consórcio aos munícios filiados. Esclareceram sobre todos os avanços que ocorreram nos últimos anos, especialmente quanto ao fortalecimento do associativismo regional e integração dos Municípios filiados. Ato contínuo, o Secretário Executivo da AMERP e o Diretor Executivo do CIMERP prestaram contas à Assembleia Geral, referentes a ambas instituições, através de balanço e relataram sobre a gestão administrativa e financeira da AMERP e do CIMERP, tendo o Conselho Fiscal emitido parecer favorável às contas apresentadas de ambas as entidades, sendo estas, por fim, homologadas pela Assembleia Geral. Passou-se à eleição e posse dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal de ambos os entes para o mandato de um ano. Consultada, a Assembleia optou pela eleição através do processo de aclamação, tendo em vista a existência de apenas uma chapa de candidatos. Portanto, foram eleitos para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, por aclamação e por unanimidade dos presentes, tomando posse neste ato, os seguintes prefeitos: Presidente – Marcos Guarino de Oliveira (Prefeito de Muriaé), Vice-Presidente – Goldstein Agostini da Matta (Prefeito de Patrocínio do Muriaé); Conselheiros Fiscais: Fágner Ferreira Veiga (Prefeito de Pedra Dourada), Ferdinando Calian Pereira (Prefeito de Antônio Prado de Minas) e Arcedino José de Almeida (Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre). Empossada a nova Diretoria, passou-se à palavra ao novo Presidente do CIMERP e da AMERP, que agradeceu a nobre oportunidade de representar os referidos entes, destacando a importância dos municípios filiados permanecerem unidos em cooperação para o desenvolvimento da microrregião, além de parabenizar o ex-presidente da AMERP/CIMERP, Dr. Paulo Aziz Daher, pelo trabalho desempenhado ao longo dos anos frente às instituições, notadamente com relação aos programas que geraram grande desenvolvimento na região. Também foi dada palavra às Coordenadoras dos programas PROCON Regional, Dra. Elizane Marveline, SIM, Jéssica Eunice, e ao Diretor Executivo para destacar a importância do PROMOTO. Posteriormente, o Presidente eleito, Dr. Marcos Guarino, apresentou juntamente de seu Secretário de Relações Institucionais, Carlos Eduardo Pereira Horácio, apresentou o projeto de regionalização do Porto Seco, iniciativa da Prefeitura de Muriaé sob sua gestão. Após, passou-se à deliberação sobre a aprovação da Resolução nº 001/2025 que traz alterações do estatuto e do plano de cargos e salários do CIMERP. Em seguida, o Presidente fez a leitura das minutas referentes às referidas alterações, restando-as aprovadas por unanimidade dos municípios consorciados presentes. Ao final, o Presidente eleito da AMERP e CIMERP, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, agradeceu a presença e colaboração de todos os presentes, e se colocou à disposição de todos os municípios integrantes dos entes. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia, solicitando

que se lavre a presente ata, que após lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes.

Muriaé/MG, 06 de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:473F08F9

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
TERMO DE POSSE – 7ª DIRETORIA (PERÍODO DE 06/01/2025 A 05/01/2026)

TERMO DE POSSE – 7ª DIRETORIA

(PERÍODO DE 06/01/2025 A 05/01/2026)

AO SEXTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS 10 (DEZ) HORAS, NO SALÃO DE EVENTOS DO RESTAURANTE TRAIRÃO, NA CIDADE DE MURIAÉ/MG, TOMAM POSSE A DIRETORIA E O MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DO **CIMERP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA**, ELEITOS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DESTA ENTIDADE, DURANTE A 12ª ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 06 (SEIS) DE JANEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO). PARA CONSTAR, LAVROU-SE ESTE TERMO DE POSSE QUE SERÁ ASSINADO PELO PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Diretoria:

PRESIDENTE: MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito de Muriaé

VICE-PRESIDENTE: GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito de Patrocínio do Muriaé

Conselho Fiscal:

FÁGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito de Pedra Dourada

FERDINANDO CALIAN PEREIRA
Prefeito de Antônio Prado de Minas

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre

Diretoria Executiva:

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo Microrregional

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:9AC900B5

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
RESOLUÇÃO N° 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CIMERP

RESOLUÇÃO N° 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre alteração do Estatuto do CIMERP – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP e dá outras providências.

CAPÍTULO I
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Seção I

Da Norma Geral

Art. 1º. Altera o art. 6º, XIV, e acrescenta inciso XXII, que passam a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 6º São finalidades do CIMERP:

[...]

XIV. contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.

[...]

XXII. planejar, elaborar, implantar, coordenar e executar a política de Programa Regional de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON REGIONAL no âmbito do CIMERP e de seus Municípios Consorciados, que assim aderirem a este Programa. ".

Art. 2º. Acrescenta ao art. 33 do Estatuto do CIMERP incisos 'III', 'IV', 'V', 'VI', 'VII', 'VIII' E 'IX', passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 33. Fica instituído como fonte de receita para o CIMERP:

A cobrança de taxa de administração, equivalente a até 2% dos valores executados nos contratos de programa;

A retenção do produto da arrecadação do imposto de renda retido na fonte, incidente sobre rendimentos pagos, a qualquer título, pelo consórcio, incluindo-se o pagamento de rendimentos a pessoas físicas e jurídicas, em razão do fornecimento de bens ou serviços.

As tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;

Os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;

Os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;

A remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos Municípios consorciados;

A remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres;

Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

Valores oriundos de multa e/ou tributação provenientes dos serviços oferecidos pelo CIMERP por meio de seus programas.

Parágrafo Único - Os referidos valores, deverão constar em campo específico na nota fiscal de serviços eletrônica (NFS-e), podendo ser excluído o referido valor da receita bruta do prestador de serviço. "

Art. 3º. Altera o Plano de Cargos e Salários nos moldes estabelecidos no ANEXO I deste instrumento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 06 de janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - CIMERP

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:2959D026

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
AMERP - ATA DA 157ª ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA EM 06 DE JANEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Ente: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - AMERP

CNPJ: 20.350.328/0001-45

Ata da 157ª Assembleia Geral realizada em 06 de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Muriaé/MG, reuniram-se em Assembleia Geral, os prefeitos dos municípios integrantes do CIMERP e da AMERP, no salão de eventos do Restaurante Trairão, situado na Rua Coronel Elídio

Guarçoni, nº 65, Gávea, conforme convocação, nos termos previstos nos artigos 12º, 13º e 15º do Estatuto do CIMERP e nos artigos 9º ao 23º do Estatuto da AMERP. A Assembleia teve como pauta os seguintes assuntos quanto ao CIMERP: aprovação da Resolução nº 001/2025, que dispõe acerca da 7ª alteração do Estatuto do Consórcio e dá outras providências, alteração do plano de cargos e salários, eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, apresentação do relatório geral e prestação de contas da Diretoria referentes ao último exercício. Em relação à AMERP, a pauta consistiu nos seguintes assuntos: eleição e posse dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal, apresentação do relatório geral e prestação de contas da Diretoria referentes ao último exercício. Participaram desta assembleia: prefeitos representantes de municípios filiados, chefes de gabinete devidamente autorizados, a equipe e autoridades da AMERP e do CIMERP, conforme assinaturas registradas no livro. Iniciando a Assembleia, tomou a palavra o Ilustríssimo Secretário Microrregional Executivo da Associação, Sr. Evandro Hassen Freire e também o Diretor Executivo do Consórcio, Sr. Rodrigo Fernandes Pereira. O Secretário Executivo agradeceu a presença dos prefeitos e demais representantes dos municípios, iniciando sua fala demonstrando a atuação da Associação durante todos os últimos anos, em especial quanto ao projeto AMERP em Ação e demais serviços prestados pela associação, principalmente no que se refere aos projetos de engenharia e topografia e às consultorias oferecidos aos Municípios associados. Já o Diretor Executivo do CIMERP iniciou sua fala expondo a respeito dos programas PROCON Regional, SIM/CIMERP e demais serviços prestados pelo consórcio aos munícios filiados. Esclareceram sobre todos os avanços que ocorreram nos últimos anos, especialmente quanto ao fortalecimento do associativismo regional e integração dos Municípios filiados. Ato contínuo, o Secretário Executivo da AMERP e o Diretor Executivo do CIMERP prestaram contas à Assembleia Geral, referentes a ambas instituições, através de balanço e relataram sobre a gestão administrativa e financeira da AMERP e do CIMERP, tendo o Conselho Fiscal emitido parecer favorável às contas apresentadas de ambas as entidades, sendo estas, por fim, homologadas pela Assembleia Geral. Passou-se à eleição e posse dos novos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal de ambos os entes para o mandato de um ano. Consultada, a Assembleia optou pela eleição através do processo de aclamação, tendo em vista a existência de apenas uma chapa de candidatos. Portanto, foram eleitos para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, por aclamação e por unanimidade dos presentes, tomando posse neste ato, os seguintes prefeitos: Presidente – Marcos Guarino de Oliveira (Prefeito de Muriaé), Vice-Presidente – Goldstein Agostini da Matta (Prefeito de Patrocínio do Muriaé); Conselheiros Fiscais: Fágner Ferreira Veiga (Prefeito de Pedra Dourada), Ferdinando Calian Pereira (Prefeito de Antônio Prado de Minas) e Arcedino José de Almeida (Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre). Empossada a nova Diretoria, passou-se à palavra ao novo Presidente do CIMERP e da AMERP, que agradeceu a nobre oportunidade de representar os referidos entes, destacando a importância dos municípios filiados permanecerem unidos em cooperação para o desenvolvimento da microrregião, além de parabenizar o ex-presidente da AMERP/CIMERP, Dr. Paulo Aziz Daher, pelo trabalho desempenhado ao longo dos anos frente às instituições, notadamente com relação aos programas que geraram grande desenvolvimento na região. Também foi dada palavra às Coordenadoras dos programas PROCON Regional, Dra. Elizane Marveline, SIM, Jéssica Eunice, e ao Diretor Executivo para destacar a importância do PROMOTO. Posteriormente, o Presidente eleito, Dr. Marcos Guarino, apresentou juntamente de seu Secretário de Relações Institucionais, Carlos Eduardo Pereira Horácio, apresentou o projeto de regionalização do Porto Seco, iniciativa da Prefeitura de Muriaé sob sua gestão. Após, passou-se à deliberação sobre a aprovação da Resolução nº 001/2025 que traz alterações do estatuto e do plano de cargos e salários do CIMERP. Em seguida, o Presidente fez a leitura das minutas referentes às referidas alterações, restando-as aprovadas por unanimidade dos municípios consorciados presentes. Ao final, o Presidente eleito da AMERP e CIMERP, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, agradeceu a presença e colaboração de todos os presentes, e se colocou à disposição de todos os municípios integrantes dos entes. Nada mais a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia, solicitando que se lavre a presente ata, que após lida e aprovada, foi devidamente assinada por todos os presentes.

Muriaé/MG, 06 de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:84A35D61

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
AMERP - TERMO DE POSSE – 42ª DIRETORIA (PERÍODO DE 06/01/2025 A 05/01/2026)

TERMO DE POSSE – 42ª DIRETORIA

(PERÍODO DE 06/01/2025 A 05/01/2026)

AO SEXTO DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO, ÀS 10 (DEZ) HORAS, NO SALÃO DE EVENTOS DO RESTAURANTE TRAIRÃO, NA CIDADE DE MURIAÉ/MG, TOMAM POSSE A DIRETORIA E O MEMBROS DO CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA – AMERP, ELEITOS EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DESTA ENTIDADE, DURANTE A 157ª ASSEMBLEIA GERAL REALIZADA NO DIA 06 (SEIS) DE JANEIRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO). PARA CONSTAR, LAVROU-SE ESTE TERMO DE POSSE QUE SERÁ ASSINADO PELO PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

Diretoria:

Presidente:
MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito de Muriaé

Vice- Presidente:
GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA
Prefeito de Patrocínio do Muriaé

Conselho Fiscal:

FÁGNER FERREIRA VEIGA
Prefeito de Pedra Dourada

FERDINANDO CALIAN PEREIRA
Prefeito de Antônio Prado de Minas

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA
Prefeito de São Sebastião da Vargem Alegre

Secretaria Executiva:

EVANDRO HASSEN FREIRE
Secretário Microrregional Executivo

Publicado por:
Daniel José Dias Campos
Código Identificador:6366318F

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - AMESP

SECRETARIA EXECUTIVA
TERMO DE POSSE

No dia 01 de janeiro de 2025 tomou posse à Diretoria do **Consórcio AMESP,** para o biênio 2025/2026, eleita em Assembléia do dia 11 de dezembro de 2024, no plenário da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, sendo reconduzido ao Cargo de Diretor Executivo da AMESP, o Sr. Moacir Franco, ficando assim constituída:

Presidente: José Dimas da Silva Fonseca, Prefeito do Município de Pouso Alegre/MG; Vice-presidente: Rodrigo Alves de Oliveira, Prefeito do Município de Camanducaia/MG; Secretário: Luiz

Fernando Rosa de Castro, Prefeito do Município de Conceição dos Ouros/MG; Conselho Fiscal: Everton de Assis Ferreira, Prefeito do Município de Paraisópolis/MG, Margot Navarro Graziani Pioli, Prefeita do Município de Andradas/MG, Antônio Benedito Salgueiro Miguel, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG; Suplente do Conselho Fiscal: Rosiel de Lima, Prefeito do Município de Poço Fundo/MG. Diretor Executivo: Moacir Franco.

Posse:
Presidente
JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Vice-presidente
RODRIGO ALVES DE OLIVEIRA

Secretário do Conselho Diretor
LUIZ FERNANDO ROSA DE CASTRO

Conselho Fiscal
EVERTON DE ASSIS FERREIRA

Conselho Fiscal
MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI

Conselho Fiscal
ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Suplente do Conselho Fiscal
ROSIEL DE LIMA

Diretor Executivo
MOACIR FRANCO

Publicado por:
Moacir Franco
Código Identificador:89320AC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 316/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 316/2023. Contratada: Farlem Pereira da Silva, CNPJ nº 49.020.543/0001-60. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 316/2023, datado de 01 de agosto de 2023, que passará a ter vigor até 30/06/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/2021 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo 38/2023, Dispensa de Licitação 25/2023, na Cláusula Sétima do Contrato 316/2023, na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, mais especificamente no art. 106 e 107, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.
Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3BEBF08C

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - AVISO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito a Publicação do Aviso de Resultado e Homologação do Processo 31/2024 – Dispensa 22/2024, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 30/12/2024, Edição 3927.

Uberlândia, 06 de janeiro de 2025

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:4BB5183F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 31/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2024

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 31/2024 – Dispensa de Licitação Nº 22/2024, que tem como objeto a Prestação de serviços de suporte técnico em informática, presencial e/ou remoto, sem inclusão de peças, abrangendo ações como manutenção de servidores de arquivos e firewalls, manutenção em microcomputadores e notebooks, formatação, reparação e correção de sistemas operacionais, instalação de softwares, suporte remoto e local, além de manutenção em impressoras, para atender às demandas do Consórcio CIDES (Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba).

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: ABECOMP SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 34.347.541/0001-02
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, IV, alínea A, concomitante ao art. 75, §7º.
Prestação de serviços de suporte técnico em informática. – **Valor global: R$ 9.672,00 (nove mil e seiscentos e setenta e dois reais).**

Uberlândia/MG, 06 de janeiro de 2025

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:AF5433DD

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – TERMO DE POSSE DIRETORIA AMVAP SAÚDE 2025

TERMO DE POSSE

Aos 02 dias do mês de Janeiro de 2025, às 08h00, na sede do Consórcio AMVAP Saúde, na cidade de Uberlândia, tomou posse como Presidente e Vice-Presidente Interinos do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP Saúde, o Prefeito de Indianópolis - Selmo Alves De Souza e o Prefeito de Cachoeira Dourada – Aleandro Francisco da Silva, em atendimento ao Art. 35, § 3º inciso III, do Estatuto do Amvap Saúde.

Com o compromisso de bem desempenharem as funções que lhes são atribuídas pelo Contrato do Consórcio, assinam o termo de posse.

Presidente:
SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito de Indianópolis

Vice-Presidente:
ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito de Cachoeira Dourada

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:96B7B110

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2024 – GOVERNA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

Contrato de locação de impressora nº 015/2024 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Governa Locação e Equipamentos LTDA, CNPJ nº 28.104.324/0001-09, firmado em 30/12/2024. Objeto: Locação de 01 (uma) impressora multifuncional equipada com funções de impressão, cópia e digitalização, oferecendo desempenho eficiente e versatilidade para atender às demandas operacionais. Base Legal: Lei 14.133/2021 Nova Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Vigência 02/01/2025 a 31/12/2025. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:9041E33D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CIDES – EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2023– VB-SERVIÇOS COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA

Segundo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços nº 01/2023 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e VB-SERVIÇOS COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.288.916/0010-80.Objeto: Renovação do prazo contratual.Vigência 06/01/2025 a 31/12/2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:4C451FA5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - 47ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE

Circ. 01/2025

Uberlândia, 06 de janeiro de 2025.

Prezado(a) Senhor(a),

Convocamos V.Exa. para a 47ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Amvap Saúde, no próximo dia 14 de janeiro de 2025, às 09h30, de forma virtual, pela plataforma Google Meet, através do link:https://meet.google.com/tea-jrxj-zrf

Pauta:

Abertura;
Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal exercício 2025
Demais assuntos administrativos;
Encerramento.

A sua participação fortalece o nosso trabalho.

Contamos com a sua honrosa presença e desde já agradecemos.

Atenciosamente,

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente Interino do Consórcio AMVAP Saúde
Prefeito de Indianópolis

EXMO(A). SR.(A)
PREFEITO(A) E SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:9BAE6AB1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 576/2022.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Sexto Termo Aditivo do Contrato 576/2022. **Contratada**: Multi Serviços de Apoio Administrativo Eireli, CNPJ nº 10.896.905/0001-45. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 576/2022, datado de 08 de novembro de 2022, que passará a ter vigor até 30/06/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/2021 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo 65/2022, Dispensa de Licitação 40/2022, na Cláusula Sétima do Contrato 576/2022, na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, mais especificamente no art. 106 e 107, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:960EAFF1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 602/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 602/2024. **Contratada:** Virtus Healthcare Serviços Médicos Hospitalares Ltda., CNPJ nº 31.999.845/0001-66. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 602/2024, datado de 16 de julho de 2024, que passará a ter vigor até 30/06/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 06/2024, Credenciamento nº 04/2024, Cláusula oitava do Contrato 602/2024, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mais especificamente no art. 124, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:355AF44C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 96/2023.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato 96/2023. **Contratada:** Abecomp Serviços Ltda, CNPJ nº 34.347.541/0001-02. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 96/2023, datado de 17 de janeiro de 2023, que passará a ter vigor até 30/06/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 08/2023, Dispensa de Licitação nº 06/2023, Cláusula quarta do Contrato 96/2023, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais especificamente no art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:35AFCD92

SETOR DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2024

Considerando os atos até aqui praticados e as justificativas anexas, **AUTORIZO** o ato de dispensa de licitação decorrente do Processo Licitatório nº 53/2024 – Dispensa de Licitação nº 35/2024, nos termos do art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2.021.

A empresa a ser contratada é 54.533.325 JORGE MYCHAEL ARAUJO DE REZENDE LIMA, inscrito no CNPJ nº 54.533.325/0001-69 com o valor mensal de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) com prazo de vigência de 12 (doze) meses, com valor total de R$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), contados a partir da assinatura e emissão da ordem de serviços (OS), tendo por objeto a contratação de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços de jardinagem conforme as necessidades do AMVAP SAÚDE.

Uberlândia-MG, 06 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente Interino do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:31133624

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 679/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 679/2024. **Contratada:** Centro de Nefrologia e Urologia de Araguari Ltda., CNPJ nº 01.931.027/0001-60. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 679/2024, datado de 10 de setembro de 2024, que passará a ter vigor até 30/06/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 06/2024, Credenciamento nº 04/2024, Cláusula oitava do Contrato 679/2024, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mais especificamente no art. 124, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:1BD198C7

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 534/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 534/2024. **Contratada:** Centro de Nefrologia e Urologia de Araguari Ltda., CNPJ nº 01.931.027/0001-60. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 534/2024, datado de 20 de junho de 2024, que passará a ter vigor até 30/06/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 06/2024, Credenciamento nº 04/2024, Cláusula oitava do Contrato 534/2024, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mais especificamente no art. 124, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:0F9A81A1

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 702/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 702/2024. **Contratada:** Clínica Otorrinolaringologia Dr.Patrocinio S/C Ltda., CNPJ nº 02.498.874/0001-46. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 702/2024, datado de 18 de outubro de 2024, que passará a ter vigor até 30/06/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 01/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, Cláusula oitava do Contrato 702/2024, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mais especificamente no art. 124, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:22999426

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 614/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 614/2024. **Contratada:** Clínica Otorrinolaringologia Dr.Patrocinio S/C Ltda., CNPJ nº 02.498.874/0001-46. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 614/2024, datado de 22 de julho de 2024, que passará a ter vigor até 30/06/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 06/2024, Credenciamento nº 04/2024, Cláusula oitava do Contrato 614/2024, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mais especificamente no art. 124, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:91FF7788

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 603/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Segundo Termo Aditivo do Contrato 603/2024. **Contratada:** Gastrocentro Serviços Médicos Ltda., CNPJ nº 07.997.068/0001-36. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 6003/2024, datado de 17 de julho de 2024, que passará a ter vigor até 30/06/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 8.666/93 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 99/2023, Pregão Eletrônico nº 18/2023, Cláusula quarta do Contrato 603/2024, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mais especificamente no art. 57, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:0CECB0F3

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 595/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 595/2024. **Contratada:** Clínica Otorrinolaringologia Dr.Patrocinio S/C Ltda., CNPJ nº 02.498.874/0001-46. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 595/2024, datado de 15 de julho de 2024, que passará a ter vigor até 30/06/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 06/2024, Credenciamento nº 04/2024, Cláusula oitava do Contrato 595/2024, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mais especificamente no art. 124, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:A98840E2

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 703/2024.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 703/2024. **Contratada:** Clínica Otorrinolaringologia Dr.Patrocinio S/C Ltda., CNPJ nº 02.498.874/0001-46. Objeto: Constitui objeto deste aditivo a prorrogação da vigência do contrato nº 703/2024, datado de 18 de outubro de 2024, que passará a ter vigor até 30/06/2025, tendo em vista a faculdade prevista na Lei 14.133/21 e a necessidade da continuação na prestação dos serviços. Fundamento: Processo nº 01/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, Cláusula oitava do Contrato 703/2024, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mais especificamente no art. 124, II, e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br. Uberlândia-MG, 30 de dezembro de 2024.

LINDOMAR AMARO BORGES -
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Bruna Letícia Silva Martins
Código Identificador:2E7677E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO Nº. 048/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 018/2024 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, Torna público que firmou contrato nº 029/2024 com a empresa: Master Engenharia e ecnlogia LTDA " *para prestação de serviços de manutenção de ar condicionados da AMEG. No valor de R$ 10.990,00* Validade: 02/01/2024 á 02/01/2025.Passos, 02/01/2024 .

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:58D4C2FA

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO Nº.061/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 028/2024 - A Associação Pública da Microrregião AMEG/MG, TORNA PÚBLICO QUE a AMEG , nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, "*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE QUITANDAS, CAFÉ E REFRIGERANTES PARA AS CÂMARAS TECNICAS E ASSEMBLÉIAS DA AMEG", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos*, a propostas poderão ser encaminhadas até o dia 13/01/2025 ás 08:30 , os interessados deverão apresentar propostas no site http ammlicita.org.br, mediante dispensa de licitação nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2.021, nos termos do processo de dispensa supramencionado. Passos, 06/01/2025.

LAILA CRISTINA PEREIRA.
Agente de contratação.

Publicado por:
Laila Cristina Pereira
Código Identificador:37CA0F28

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
PORTARIA Nº 04 DE 06/01/2025

DISPÕE SOBRE A SOLICITAÇÃO DE USO DO VEÍCULO AUTOMOTOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS PELOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO.

A Presidente da Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Resolução n° 892/2020 e considerando que a portaria é o instrumento legítimo para se expedir instruções sobre a organização e o funcionamento de serviço, sobre questões de pessoal e outros atos de sua competência, resolve:

Art. 1º. A solicitação de uso do veículo automotor, em razão de deslocamento da sede do município a serviço do Poder Legislativo, deverá ser previamente agendada junto ao motorista e ao assessor legislativo da Câmara Municipal, observadas, salvo motivo de força maior, a ordem de precedência do agendamento e as demais disposições da Resolução n° 892/2020.

Art. 2º. A norma prevista no § 3° do artigo 7º da Resolução n° 892/2020 deve ser interpretada teleológica e sistematicamente, de modo que a concessão de diárias ao motorista, senão quando por autorização do presidente da Câmara Municipal, dependerá do deslocamento da sede do município por requisição dos demais vereadores, nos termos do caput do artigo ora referido.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 06 de janeiro de 2025.

KÁTIA MATEUS DE MOURA SOUSA
Presidente da Câmara Municipal de Arcos/MG

Publicado por:
Renato Cardoso Lopes
Código Identificador:3D7D0E42

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 016/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA Nº 18/2024. EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS. Objeto: Disponibilização de uso do software on-line que permite à Câmara Municipal de Caetanópolis operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de seu interesse, sem limitação do número de publicações efetuadas. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS. CNPJ n.º 20.513.859/0001-01. Valor total do Contrato: R$ 5.508,00 (cinco mil quinhentos e oito reais). Data de Assinatura: 19/12/2024. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:7D4471CE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 018/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA Nº 17/2024. EXTRATO DO CONTRATO N.º 18/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS. Objeto: Contratação de serviço fotográfico especializado para cobertura de eventos institucionais da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG, com produção de imagens de alta qualidade e entrega do arquivo digital contendo todas as imagens registradas. Contratada: MARCOS VINÍCIUS ALVES JARDIM. CPF n.º 123.423.746-66. Valor total do Contrato: R$ 600,00 (seiscentos reais). Data de Assinatura: 27/12/2025. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:DF9DBEA8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 019/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA Nº 17/2024. EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS. Objeto: Contratação de serviço fotográfico especializado para cobertura de eventos institucionais da Câmara Municipal de Caetanópolis/MG, com produção de imagens de alta qualidade e entrega do arquivo digital contendo todas as imagens registradas. Contratada: MAIKOW ANDERSON DA SILVA. CPF n.º 073.647.376-93. Valor total do Contrato: R$ 895,00 (oitocentos e noventa e cinco reais). Data de Assinatura: 27/12/2025. Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Mariane Beatriz Dos Santos
Código Identificador:9F915A11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE POSSE - PREFEITO

TERMO DE POSSE - PREFEITO

O PODER LEGISLATIVO DE CARMO DO CAJURU, A CÂMARA MUNICIPAL, EM VISTA A DIPLOMAÇÃO EXPEDIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL, TENDO O MESMO SIDO ELEITO PARA O CARGO DE VICE-PREFEITO NA LEGISLATURA 2025/2028**, EMPOSSA O Sr. VINICIUS ALVES CAMARGOS NO CARGO DE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU,** PODENDO E DEVENDO PRATICAR TODOS OS ATOS PARA O FIEL DESEMPENHO DO CARGO PÚBLICO PARA O QUAL FORA ELEITO**.**

Carmo do Cajuru, 1º de janeiro de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

VICNICIUS ALVES CAMARGOS
Prefeito

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:6254700C

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
TERMO DE POSSE VICE-PREFEITO

TERMO DE POSSE
VICE-PREFEITO

O PODER LEGISLATIVO DE CARMO DO CAJURU, A CÂMARA MUNICIPAL, EM VISTA A DIPLOMAÇÃO EXPEDIDA PELA JUSTIÇA ELEITORAL, TENDO O MESMO SIDO ELEITO PARA O CARGO DE VICE-PREFEITO NA LEGISLATURA 2025/2028**, EMPOSSA O Sr. EMERSON LOPES MIRANDA NO CARGO DE VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARMO DO CAJURU,** PODENDO E DEVENDO PRATICAR TODOS OS ATOS PARA O FIEL DESEMPENHO DO CARGO PÚBLICO PARA O QUAL FORA ELEITO**.**

Carmo do Cajuru, 1º de janeiro de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal

EMERSON LOPES MIRANDA
Vice- Prefeito

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:4021F6B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PORTARIA

PORTARIA 560/2025

"Nomeia servidores para ocuparem cargos de provimento em comissão demissíveis ad nutum."

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, com a competência que lhe é atribuída pelo artigo 1º da Lei nº 224/2007, bem como pelo art. 16, inciso VIII do Regimento Interno;
RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeados coletivamente os seguintes servidores para ocuparem os respectivos cargos de provimento em comissão:
I – Assessor Jurídico - Jóber Queiroz Cardoso Júnior;
II – Controlador Interno – Ana Paula Bitencourt;
III – Tesoureiro – Dalton José Martins Dornellas;
IV – Assessor Contábil – Mauricio Júlio Pereira;
V – Assessor de Controle Interno – Maria Aparecida Ferreira;
VI – Assessor de Secretaria – Mauro Lúcio dos Santos;
VII – Advogado Auxiliar – Sandy Kelli do Carmo Sena.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos desde de 01 de janeiro de 2025.

Catas Altas, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Mauro Lúcio Dos Santos
Código Identificador:5EE8897D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
PORTARIA N° 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Autoriza o Presidente e a Coordenadora de Finanças e Pessoal a assinar documentos oficiais".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha — MG, no uso de suas atribuições que a lei confere, promulga a seguinte Portaria:

Art. 1º. Nos termos dispostos no Art. 116 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha — MG, outorga ao Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal o Senhor INALDO DA SILVA BARBOSA, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Rua São João, n° 852, Bairro Alto São João, Chapada Gaúcha — MG, inscrito no CPF sobre o n° 077.281.176-88 e RG - MG-14.737.408, e a servidora em provimento efetivo, Senhora ANA LÚCIA RODRIGUES BARBOSA, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF sob o n° 053.189.686-27 e RG 2.791.658 SSPDF, residente e domiciliada na Rua Novo Horizonte, n. 816, bairro Novo Horizonte, Chapada Gaúcha — MG, os poderes inerentes ao exercício das prerrogativas contidas no inciso XXVVII — ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques nominativos ou ordens de pagamento juntamente com servidor encarregado de movimento financeiro, do artigo 39 do Regimento Interno, nos seguintes poderes:

I. Emitir cheques;
II. Abrir contas depósito;
III. Autorizar cobrança;
IV. Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
V. Receber passar recibo e dar quitação;
VI. Solicitar saldos e extratos;
VII. Requisitar talonários de cheques;
VIII. Autorizar débitos em conta relativo as operações;
IX. Reter cheques devolvidos;
X. Endossar cheques devolvidos;
XI. Requisitar cartão eletrônico;
XII. Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
XIII. Sustar/contra - ordenar cheques;
XIV. Cancelar cheques;
XV. Baixar cheques;
XVI. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
XVII. Efetuar saques — conta corrente;
XVIII. Efetuar saques — poupança;
XIX. Cadastrar alterar e desbloquear senhas;
XX. Efetuar movimento financeiro;
XXI. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XXII. Solicitar movimento de contas no exterior;
XXIII. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/ AASP;
XXIV. Solicitar saldos/extratos de investimentos;
XXV. Emitir comprovantes;
XXVI. Efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico;
XXVII. Efetuar transferência por meio eletrônico;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Chapada Gaúcha - MG, 06 de janeiro de 2025.

INALDO DA SILVA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Raqueline Camargo de Oliveira
Código Identificador:CFDDDEFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 04/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 04/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Tesoureiro

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Complementar n. 166 de 05 de outubro de 2023,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Nomear a servidora efetiva **LÚCIA HELENA DOS REIS DAIOLA**, para exercer a função de confiança de **TESOUREIRA**, junto a esta Casa Legislativa, conforme anexo IV da LC n. 166/2023.

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Conquista – MG, 02 de janeiro de 2025.

VER. AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:F60EC708

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 05/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 05/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Cede servidor, a pedido

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Complementar n. 022/2022 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Ceder o servidor efetivo **HERMÓGITO ZANINI DA SILVA**, para exercer cargo de confiança junto ao Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 133, I, da LC 022/2012.
ARTIGO 2º A cessão referida se dá a pedido do servidor, com o ônus da remuneração a cargo do órgão cessionário, nos termos do §1º do artigo 133, da LC 022/2012.
ARTIGO 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Conquista – MG, 02 de janeiro de 2025.

VER. AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:0A0A911C

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 06/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 06/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Exonera Chefe de Divisão

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Complementar n. 166 de 05 de outubro de 2023,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Exonerar**LUIZ GUSTAVO FUCHISATTO GONÇALVES** do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE**

SUPRIMENTOS E COMPRAS PÚBLICAS, previsto no anexo II da LC n. 166/2023.

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Conquista – MG, 02 de janeiro de 2025.

VER. AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:BD6750B9

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 07/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 07/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Chefe de Divisão

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Complementar n. 166 de 05 de outubro de 2023,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Nomear**LUIZ GUSTAVO FUCHISATTO GONÇALVES**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE SUPRIMENTOS E COMPRAS PÚBLICAS**, junto a esta Casa Legislativa, conforme anexo II da LC n. 166/2023.

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista – MG, 02 de janeiro de 2025.

VER. AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:C8DDADDB

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 08/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 08/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Assessor Parlamentar

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Complementar n. 166 de 05 de outubro de 2023,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Nomear **JAQUELINE RODRIGUES MAIA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, junto a esta Casa Legislativa, conforme anexo II da LC n. 166/2023.

ARTIGO 2ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Conquista – MG, 02 de janeiro de 2025.

VER. AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:CB922C2A

CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA
PORTARIA Nº 09/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 09/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Diretor Jurídico

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA – MG**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei Complementar n. 166 de 05 de outubro de 2023,

RESOLVE:

ARTIGO 1º Nomear o **DR. JOSÉ MARIA SOBRINHO**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR JURÍDICO**, junto a esta Casa Legislativa, conforme anexo II da LC n. 166/2023.

ARTIGO 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

Conquista – MG, 02 de janeiro de 2025.

VER. AIRTON LUCAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Arthur Belquior Alves da Silva
Código Identificador:3F0071FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 001/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.351.536-XX, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO** criado pela Resolução nº 142, de 22/05/2002, a partir de 02 de janeiro de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:229CF9AB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 002/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **PAULO HENRIQUE GONÇALVES OLAVO**,

brasileiro, portador do CPF nº XXX.854.076-XX, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **CHEFE DO SETOR DE SUPRIMENTOS** criado pela Resolução nº 236, de 08/11/2017, a partir de 02 de janeiro de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:03BB8D32

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 003/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **TATIANE APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.997.226-XX, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **CHEFE DO SETOR CONTÁBIL, FINANCEIRO E PESSOAL** criado pela Resolução nº 142, de 22/05/2002, a partir de 02 de janeiro de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.
Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:B55C80CB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 004/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **THAÍS DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.463.626-XX, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **PROCURADORA DO LEGISLATIVO**, criado pela Resolução nº 02 de 27/01/1992 a partir de 02 de janeiro de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:6C08EEF7

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 05/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **FABÍOLA CRISTÔFA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.879.786-XX, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSORA PARLAMENTAR** criado pela Resolução nº 02, de 27/01/1992, a partir de 02 de janeiro de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:BF3564A0

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 006/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.278.536-XX, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSOR DE GABINETE** criado pela Resolução nº 142, de 22/05/2002, a partir de 02 de janeiro de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:5D7B7E6E

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 007/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **LUDMILA DA SILVA SOARES**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.164.196-XX, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSORA DE GABINETE** criado pela Resolução nº 142, de 22/05/2002, a partir de 02 de janeiro de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:DF178F27

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 008/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **EVANDRO DE SOUZA TAMEIRÃO**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.556.376-XX, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSOR PARLAMENTAR** criado pela Resolução nº 142, de 22/05/2002, a partir de 02 de janeiro de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:1D429208

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 09/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **ELLEN BARBOSA CHAVES**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.021.276-XX, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** criado pela Resolução nº 142, de 22/05/2002, a partir de 02 de janeiro de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:878224B2

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 010/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **MARCELO LEANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.461.236-XX, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **COORDENADOR GERAL** criado pela Resolução nº 142, de 22/05/2002, a partir de 06 de janeiro de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:D63A23B1

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 011/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **RAMON DE SÁ CONSTÂNCIO**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.435.076-XX, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSOR PARLAMENTAR** criado pela Resolução nº 142, de 22/05/2002, a partir de 06 de janeiro de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:55C49FB5

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 012/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **CRISTIANO OTÁVIO HORTA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.913.326-XX, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSOR DE GABINETE** criado pela Resolução nº 142, de 22/05/2002, a partir de 06 de janeiro de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:D268BFAA

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 013/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **ANA PAULA ALMEIDA TRINDADE**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.258.576-XX para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSORA PARLAMENTAR** criado pela Resolução nº 142, de 22/05/2002, a partir de 06 de janeiro de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:86ED6C33

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 014/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **MIRIAN DUARTE MACHADO GONZAGA DA SILVA**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.156.876-XX para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSORA PARLAMENTAR** criado pela Resolução nº 142, de 22/05/2002, a partir de 06 de janeiro de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:2B06FD4B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 015/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **LEILA PAULA FERREIRA MOTA**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.316.136-XX para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSORA PARLAMENTAR** criado pela Resolução nº 142, de 22/05/2002, a partir de 06 de janeiro de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:61108256

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 016/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **LEANDRO MÁRCIO DE FREITAS BUSTAMANTE**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.152.126-XX, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSOR PARLAMENTAR** criado pela Resolução nº 142, de 22/05/2002, a partir de 06 de janeiro de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:950E1CA9

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 017/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **ANA PAULA DOS SANTOS AGUILAR**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.887.156-XX para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSORA PARLAMENTAR** criado pela Resolução nº 142, de 22/05/2002, a partir de 06 de janeiro de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:71A9381B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 018/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **CLÁUDIA DE OLIVEIRA FRANÇA**, brasileira, portadora do CPF nº XXX.032.896-XX para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSORA PARLAMENTAR** criado pela Resolução nº 142, de 22/05/2002, a partir de 06 de janeiro de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:8BE12D7C

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE NOMEAÇÃO Nº 019/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 30, item VII da Lei Orgânica do Município de Curvelo, promulgada aos 18 de março de 1990, resolve NOMEAR **LUCAS PEREIRA ANTUNIS**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.439.846-XX, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, exonerável "ad nutum", de **ASSESSOR PARLAMENTAR** criado pela Resolução nº 142, de 22/05/2002, a partir de 06 de janeiro de 2025, percebendo mensalmente o vencimento previsto na legislação, sobre o qual incidirão todos os reajustes legais.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:9D591070

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 10/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Cleverson Nascimento Lares, para provimento do cargo de Assistente Judiciário Legislativo, para cumprimento de jornada diária de 4 (quatro) horas de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:E5D497F9

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 11/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno, especialmente os arts. 7º e 9º, inciso I da Lei Complementar nº 41/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão Miriam Mara Mendonça, para provimento do cargo de Assessora Jurídica Legislativo, para cumprimento de jornada diária de 4 (quatro) horas de trabalho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 07 de janeiro de 2025.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:8FA9CA3B

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
AVISO DE LICITAÇÃO:

Câmara Municipal de Formiga/MG. AVISO DE LICITAÇÃO: **Processo Licitatório – Registro de Preços 006/2024 – Pregão nº 006/2024**. Licitação Exclusiva ME/EPP. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de combustíveis para a frota oficial da Câmara Municipal de Formiga/MG. Abertura dos envelopes: **20/01/2025** - 12h30. - Pça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG. Inf.: (37) 3329-2600.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:69A6CFAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
TERMO ADITIVO Nº02

TERMO ADITIVO Nº. 02
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01/2023

Entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26.151.795/0001-22, com sede Rua Coração de Maria, nº 232, Centro em Guaraciaba – MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Silvério Cândido Gaudêncio, solteiro, vereador, inscrito no CPF 087.102.556-64 e **ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.532.822/0001-77 com sede na cidade de Belo Horizonte, na Av. do Contorno, 7.962, Conj: 101 a 106, Santo Agostinho, CEP: 30.110-05 neste ato representada por seus Diretores Carlos Augusto Cardoso – CPF: 525.554.706-97 e Roger de Araújo Melo – CPF: 422.059.726-34, aqui designado

CONTRATADO ficou justo e combinado, por instrumento particular, o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato de Prestação de Serviço, celebrado nos autos do Processo Licitatório nº. 14/2022 Pregão nº 04/2022, nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

As partes, tendo em vista as prerrogativas conferidas pelo art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, aditam o contrato celebrado nos autos do processo já referido, conforme cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: fica o contrato de prestação de serviços 01/2023 aditivado para iniciar no dia 03 de janeiro de 2025, ficando estabelecida a data 03 de janeiro de 2026 para o término do contrato, nos termos da Justificativa apresentada.
CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes deste aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: FICHA 014 3.3.90.40.00
Valor corrigido e reajustado: R$2.621,09 (mensal).
CLAUSULA TERCEIRA: Em caso de rescisão serão reconhecidos os direitos da Câmara pela inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
CLÁUSULA QUARTA - É obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Além de serem exigidas as CNDs Conjunta Federal, Estadual, e Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas, devendo ser cumpridas conforme acordado inicialmente.
E assim, justas e combinadas, as partes contratantes assinam o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Guaraciaba, 03 de janeiro de 2025.

Pelo Contratante:
SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDENCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba-MG

Pelo Contratado:
CARLOS AUGUSTO CARDOSO
Academia de Gestão Pública S/A

ROGER DE ARAÚJO MELO
Academia de Gestão Pública S/A

TESTEMUNHAS: TESTEMUNHAS:
_____ _____

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:487678D4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA – MG 1º DE JANEIRO DE 2025

SESSÃO SOLENE DE INSTALAÇÃO DA VIGÉSIMA LEGISLATURA, POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA – MG 1º DE JANEIRO DE 2025.

Aos 1º (primeiro) dia do mês de Janeiro de 2025 (dois mil e vinte cinco), às 18:30 horas, no Salão Paroquial, nos termos do Art. 74 da Lei Orgânica e Art. 3º do Regimento Interno dessa Casa, reuniu-se a Câmara Municipal, em sessão solene, para dar posse aos Vereadores, eleger sua Mesa Diretora e, em ato contínuo, dar posse ao Prefeito e Vice-prefeito eleitos. A sessão foi presidida pelo Vereador mais votado, Senhor **Samuel Carlos Rodrigues**, secretariado pelo segundo Vereador mais votado, Senhor Edmalton Firmino. Aberta a sessão solene, verificada a presença dos vereadores eleitos, o Presidente Interino prestou o seguinte juramento: "*Prometo manter, defender e cumprir as Constituições da República e do Estado, a Lei Orgânica do Município, observar as leis, promover o bem geral do povo Guaraciabense e exercer com dignidade o mandato a mim confiado pelo povo, sob a inspiração do interesse público, da legalidade e da honra".* Em seguida, procedeu-se à chamada nominal dos vereadores **Adriano de Andrade Militão; Edmalton Firmino; José Geraldo de Castro Araújo; João Gomes Pereira Filho; Marcos Arlindo Moreira; Paulo Cirilo de Freitas; Samuel Carlos Rodrigues, Silvério Cândido Gaudêncio; e Vantuir Martir de Souza;** que manifestaram o compromisso da Tribuna da Câmara, respondendo individualmente *"Assim o prometo"* e assinaram termo de posse. Finalizada a tomada do compromisso regimental, foram declarados empossados os vereadores para a legislatura 2025-2028. Ato contínuo, passou-se à eleição da Mesa Diretora para o primeiro biênio da legislatura, conforme disposição dos artigos 8° a 12 do Regimento Interno da Câmara. Foi registrada apenas uma chapa, denominadas chapa 1, assim composta: Vereador Silverio Cândido Gaudêncio – candidato a Presidente; Vereador Vantuir Martir de Souza– candidato a Vice- Presidente; Vereador Edmalto Firmino– candidato a Primeiro-secretário e Vereador João Gomes Pereira Filho – candidato a Segundo-secretário. Procedeu-se à votação nominal e aberta, que resultou na eleição da Chapa 1 com 09 (nove) votos favoráveis. Em sequencia, o Presidente declarou empossada a Mesa Diretora para o Biênio 2025-2026, que ficou assim constituída: Vereador Silvério Candido Gaudêncio– Presidente; Vereador Vantuir Martir de Souza – Vice-presidente; Vereador Edmalton Firmino – Primeiro-secretário e Vereador João Gomes pereira Filho– Segundo-secretário. Em seguida à posse dos membros da Mesa Diretora, a presidência da sessão foi assumida pelo Vereador Silvério Cândido Gaudêncio que, de forma solene, nos moldes do art. 13 do regimento Interno da Câmara, declarou instalada a vigésima legislatura do Município de Guaraciaba, anos 2025-2028. Após a instalação da legislatura, em ato contínuo, nesta mesma sessão, a Câmara Municipal, em atenção ao artigo 14 do Regimento Interno e artigo 74 da Lei Orgânica de Guaraciaba, deu **posse ao Prefeito municipal, Senhor Bruno Oliveira de Andrade, e Vice-Prefeito, Senhor Leandro Henrique da Silva**, para a gestão de 2025 a 2028. Foi tomado do Prefeito eleito, no ato de sua posse, o seguinte compromisso: *"No exercício do mandato eletivo que me fora outorgado pelo Povo Guaraciabense, firmo o compromisso público de administrar o Município observando a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica e as leis, com integral respeito aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, promovendo a igualdade, a justiça e a dignidade do nosso Povo."* Declarados empossados Prefeito e Vice-Prefeito, foi dada a palavra aos agentes políticos que proferiram seus pronunciamentos. Nada mais havendo tratar, o Presidente encerrou os trabalhos com a lavratura da presente Ata, que após lida, achada conforme e aprovada, vai por mim _____ Secretário, assinada, pelo Presidente, Prefeito, Vice-prefeito e demais Vereadores presente. Guaraciaba, nas Minas Gerais, no dia 1º de janeiro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito de Guaraciaba MG

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

LEANDRO HENRIQUE DA SILVA
Vice Prefeito de Guaraciaba MG

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Vice- Presidente da câmara Municipal de

EDMALTO FIRMININO Primeiro secretário	***JOÃO GOMES PEREIRA FILHO*** Segundo Secretário

SAMUEL CARLOS RODRIGUES Vereador	***MARCOS ARLINDO MOREIRA*** Vereador
ADRIANO DE ANDRADE MILITÃO Vereador	***PAULO CIRILO DE FREITAS*** Vereador

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
Vereador

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:AC076FB4

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
TERMO DE POSSE PREFEITO E VICE PREFEITO

TERMO DE POSSE – PREFEITO E VICE PREFEITO

O Poder Legislativo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais; tendo em vista a diplomação expedida pela Justiça Eleitoral, tendo o mesmo sido eleito para o Cargo de Prefeito na legislatura 2025/2028, empossa o **SR. BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE,** no cargo de **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG,** podendo e devendo praticar todos os atos para fiel desempenho do Cargo Público para o qual foi eleito.

Guaraciaba/MG, 1º de janeiro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito

LEANDRO HENRIQUE DA SILVA
Vice Prefeito

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:5241AD5D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA LEGISLATRUA 2025/2028

TERMO DE POSSE - VEREADOR

O Poder Legislativo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais; tendo em vista a diplomação expedida pela Justiça Eleitoral, tendo o mesmo sido eleito para o Cargo de Vereador na legislatura 2025/2028, empossa o **SR. EDMALTON FIRMINO,** no cargo de **VEREADOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG,** podendo e devendo praticar todos os atos para fiel desempenho do Cargo Público para o qual foi eleito.

Guaraciaba/MG, 1º de janeiro de 2025.

SAMUEL CARLOS RODRIGUES
Presidente

EDMALTON FIRMINO
Vereador

TERMO DE POSSE - VEREADOR

O Poder Legislativo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais; tendo em vista a diplomação expedida pela Justiça Eleitoral, tendo o mesmo sido eleito para o Cargo de Vereador na legislatura 2025/2028, empossa o **SR. SAMUEL CARLOS RODRIGUES,** no cargo de **VEREADOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG,** podendo e devendo praticar todos os atos para fiel desempenho do Cargo Público para o qual foi eleito.

Guaraciaba/MG, 1º de janeiro de 2025.

SAMUEL CARLOS RODRIGUES
Presidente

SAMUEL CARLOS RODRIGUES
Vereador

TERMO DE POSSE - VEREADOR

O Poder Legislativo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais; tendo em vista a diplomação expedida pela Justiça Eleitoral, tendo o mesmo sido eleito para o Cargo de Vereador na legislatura 2025/2028, empossa o **SR. ADRIANO DE ANDRADE MILITÃO,** no cargo de **VEREADOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG,** podendo e devendo praticar todos os atos para fiel desempenho do Cargo Público para o qual foi eleito.

Guaraciaba/MG, 1º de janeiro de 2025.

SAMUEL CARLOS RODRIGUES
Presidente

ADRIANO DE ANDRADE MILITÃO
Vereador

TERMO DE POSSE - VEREADOR

O Poder Legislativo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais; tendo em vista a diplomação expedida pela Justiça Eleitoral, tendo o mesmo sido eleito para o Cargo de Vereador na legislatura 2025/2028, empossa o **SR. JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO,** no cargo de **VEREADOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG,** podendo e devendo praticar todos os atos para fiel desempenho do Cargo Público para o qual foi eleito.

Guaraciaba/MG, 1º de janeiro de 2025.

SAMUEL CARLOS RODRIGUES
Presidente

JOSÉ GERALDO DE CASTRO ARAÚJO
Vereador

TERMO DE POSSE - VEREADOR

O Poder Legislativo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais; tendo em vista a diplomação expedida pela Justiça Eleitoral, tendo o mesmo sido eleito para o Cargo de Vereador na legislatura 2025/2028, empossa o **SR. MARCOS ARLINDO MOREIRA,** no cargo de **VEREADOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG,** podendo e devendo praticar todos os atos para fiel desempenho do Cargo Público para o qual foi eleito.

Guaraciaba/MG, 1º de janeiro de 2025.

SAMUEL CARLOS RODRIGUES
Presidente

MARCOS ARLINDO MOREIRA
Vereador

TERMO DE POSSE - VEREADOR

O Poder Legislativo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais; tendo em vista a diplomação expedida pela Justiça Eleitoral, tendo o mesmo sido eleito para o Cargo de Vereador na legislatura 2025/2028, empossa o **SR. VANTUIR MARTIR DE SOUZA,** no cargo de **VEREADOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG,** podendo e devendo praticar todos os atos para fiel desempenho do Cargo Público para o qual foi eleito.

Guaraciaba/MG, 1º de janeiro de 2025.

SAMUEL CARLOS RODRIGUES
Presidente

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Vereador

TERMO DE POSSE - VEREADOR

O Poder Legislativo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais; tendo em vista a diplomação expedida pela Justiça Eleitoral, tendo o mesmo sido eleito para o Cargo de Vereador na legislatura 2025/2028, empossa o **SR. SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO,** no cargo de **VEREADOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG,** podendo e devendo praticar todos os atos para fiel desempenho do Cargo Público para o qual foi eleito.

Guaraciaba/MG, 1º de janeiro de 2025.

SAMUEL CARLOS RODRIGUES
Presidente

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Vereador

TERMO DE POSSE - VEREADOR

O Poder Legislativo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais; tendo em vista a diplomação expedida pela Justiça Eleitoral, tendo o mesmo sido eleito para o Cargo de Vereador na legislatura 2025/2028, empossa o **SR. JOÃO GOMES PEREIRA FILHO,** no cargo de **VEREADOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG,** podendo e devendo praticar todos os atos para fiel desempenho do Cargo Público para o qual foi eleito.

Guaraciaba/MG, 1º de janeiro de 2025.

SAMUEL CARLOS RODRIGUES
Presidente

JOÃO GOMES PEREIRA FILHO
Vereador

TERMO DE POSSE - VEREADOR

O Poder Legislativo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais; tendo em vista a diplomação expedida pela Justiça Eleitoral, tendo o mesmo sido eleito para o Cargo de Vereador na legislatura 2025/2028, empossa o **SR. PAULO CIRILO DE FREITAS,** no cargo de **VEREADOR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/MG,** podendo e devendo praticar todos os atos para fiel desempenho do Cargo Público para o qual foi eleito.

Guaraciaba/MG, 1º de janeiro de 2025.

SAMUEL CARLOS RODRIGUES
Presidente

PAULO CIRILO DE FREITAS
Vereador

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:9C427F10

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
TERMO DE POSSE – MESA DIRETORA BIÊNIO 2025-2026

TERMO DE POSSE – MESA DIRETORA
BIÊNIO 2025-2026

O **Poder Legislativo de Guaraciaba**, Estado de Minas Gerais tendo em vista o processo eleitoral para eleição da **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba, Minas Gerais**, para o **biênio 2025/2026**, ocorrida em 1º de janeiro de 2025, empossa seus integrantes, nos respectivos cargos:

Presidente: Silvério Cândido Gaudêncio;
Vice-Presidente: Vantuir Martir de Souza;
1°Secretário: Edmalton Firmino;
2°Secretário: João Gomes Pereira Filho;
Para assim praticarem todos os atos necessários ao fiel desempenho dos cargos para os quais foram eleitos.

Guaraciaba/MG, 1º de janeiro de 2025.

SAMUEL CARLOS RODRIGUES
Presidente Interino

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente

VANTUIR MARTIR DE SOUZA
Vice- Presidente

EDMALTON FIRMINO
1º Secretário

JOÃO GOMES PEREIRA FILHO
2º Secretário

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:21433999

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA LEGISLATIVA 02/2025

PORTARIA Nº 002/2025

Nomeia Servidor Público – Cargo Assessora Contábil– Comissão - Providência.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista o disposto no Anexo II da Lei Municipal n° 965/2005, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Guaraciaba, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, nomeia a Sra. **Edvânia de Castro Dias e Araújo,** CI MG-7.925.101/PC/MG, inscrita no CPF sob n 005.353.456-58, **para exercer o cargo de Assessora Contábil (CPC-03), de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria do Legislativo,** designado para exercer suas funções na Cidade de Guaraciaba/MG, nos termos da Lei Municipal n° 965/2005.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 02 de Janeiro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba/MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:941428E6

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA 03/2025

PORTARIA Nº 004/2025

Nomeia Servidor Público – Cargo Assessor Legislativo – Comissão - Providência.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista o disposto no Anexo II da Lei Municipal n° 965/2005, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Guaraciaba, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, nomeia o Sra. **Liliam Aparecida Lauriano de Lanna,** CI MG 122.520.24, inscrito no CPF sob n° 056.088.206-81, **para exercer o cargo de Assessor Legislativo (CPC-04), de livre nomeação e exoneração, lotado na**

Secretaria do Legislativo, designado para exercer suas funções na Cidade de Guaraciaba/MG, nos termos da Lei Municipal n° 965/2005.

Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 02 de Janeiro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba/MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:734DAF66

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA LEGISLATIVA

PORTARIA Nº 005/2025

Nomeia Servidor Público – Cargo Assessor Parlamentar – Comissão - Providência.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, tendo em vista o disposto no Anexo II da Lei Municipal n° 965/2005, **RESOLVE:**

Art. 1° - O Poder Legislativo de Guaraciaba, a Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, por este ato, nomeia o Sra. **Elisvânia Aparecida Rosa Silva,** CI MG nº MG-16.110.702-, inscrito no CPF sob n°100.359.626.66, **para exercer o cargo de Assessor parlamentar (CPC-05), de livre nomeação e exoneração, lotado na Secretaria do Legislativo,** designado para exercer suas funções na Cidade de Guaraciaba/MG, nos termos da Lei Municipal n° 965/2005
Art. 2° - O servidor deverá apresentar, no ato de posse, Termo de Inacumulatividade de Cargo Público e declaração de Bens e Valores.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraciaba, 02 de janeiro de 2025.

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba/MG

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:444AAC75

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PORTARIA LEGISLATIVA

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 06/2024

Regulamenta o horário de funcionamento da Câmara Municipal de Guaraciaba/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, tendo em vista o decreto 001 de 02 de janeiro de 2025 Resolve:

Art. 1º - **A partir do dia 07 de janeiro de 2025 o horário do expediente da Câmara Municipal de Guaraciaba/MG, será das 07:00 as 16:00 horas.**

Art. 2º - **A Secretaria da Câmara deverá cientificar a todos os integrantes do corpo legislativo acerca do conteúdo desta portaria.**

Art. 3º - **Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.**

Guaraciaba, 06 de Janeiro de 2025

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:0C5ED890

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
PORTARIA N°02/2025

PORTARIA Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA TESOUREIRO DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

A Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma/MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a inexistência no Quadro de Servidores da Câmara Municipal de Inhaúma, do cargo de Agente Financeiro e/ou Tesoureiro;

Considerando a necessidade de designação de ocupante da função, em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e, para fins do cumprimento de rotinas financeiras do Legislativo Municipal;

RESOLVE:

Art.1º. Fica nomeada a Secretária da Mesa Diretora, a Vereadora Cristiane Aparecida Ferreira de Souza, portadora do RG MG 13.814.597, CPF nº 064.871.056-43, para responsabilizar pela tesouraria da Câmara Municipal de Inhaúma, bem como pelas operações bancárias referentes às contas da Câmara Municipal em conjunto com a Presidente.

Art. 2º. Ao Tesoureiro da Câmara Municipal são atribuídas as seguintes responsabilidades: emitir cheques; abrir contas de deposito; autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar / contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates / aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques - conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar pagamentos por qualquer meio; efetuar transferências por qualquer meio; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; solicitar saldos / extratos de conta corrente; solicitar saldos / extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado.
Parágrafo único. As responsabilidades de que tratam este artigo serão exercidas, efetuadas e autorizadas conjuntamente com a Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma.

Art.3º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Inhaúma, 06 de janeiro de 2025.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Vereadora Presidente

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:B218B3DE

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
PORTARIA N°03/2025

PORTARIA Nº 03/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

A Presidente da Câmara Municipal de Inhaúma, no uso de suas atribuições legais contidas no Regimento Interno desta Casa;

Considerando o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Inhaúma, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município e dá outras providências, resolve:

Art. 1º - Ficam designados para comporem a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Inhaúma, no período de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, com o objetivo de acompanhar a execução dos atos do Poder Legislativo, visando prevenir e corrigir atos administrativos incorretos de todos os setores, os seguintes membros:

01 – ALINE TEIXEIRA DE OLIVEIRA – Presidente
02 – GISÉLIA CARVALHO FERNANDES
03 – ADRIANA ALVES MOREIRA

Art. 2º - A Comissão criada no artigo 1º terá pleno acesso a todos os setores e documentos pertinentes para o desempenho de suas funções e se reunirá quadrimestralmente, promovendo inspeção "in loco" em cada setor do Poder Legislativo na primeira semana do mês subseqüente ao término de cada quadrimestre e elaborará relatório circunstanciado, com o objetivo de prevenir e/ou corrigir possíveis irregularidades, encaminhando-o ao Presidente da Câmara Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3º - Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado aos servidores que compõem a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal de Inhaúma.

Art. 4º - Os servidores componentes da Comissão de Controle Interno deverão guardar sigilo sobre os dados e as informações a que tiverem acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios.
Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação.

Gabinete da Presidência, 06 de janeiro de 2025.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:B45FC734

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO - 01/01/2025

Ata da Sessão Solene para compromisso e posse dos Vereadores, Prefeita e Vice-Prefeito eleitos em 06 (seis) de outubro de 2024, para mandato referente ao período de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028. Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2.024, às 09h15min., no Clube Literário e Recreativo de Itapeva – MG, o Secretário da Câmara Municipal de Itapeva e Mestre de Cerimônias, senhor Nivaldo Donizete de Almeida, declarou aberta a reunião. Em seguida, convidou todos os Vereadores eleitos para comporem a Mesa, à saber: Ailton Soares Xavier, Alex Samuel Messias Borges, Fradik Alves de Souza, Ivonete Almeida de Barros Marcelino, Luiz Paulo Ferreira da Silva, Midiã de Oliveira Cassalho, Rodrigo Segantin Garcia, Toni Toshio Yamashita e Tony Sandro de Lima. Em seguida, foi anunciado a execução do Hino Nacional e do Hino de Itapeva – MG, na voz de Poliana Leme, de 9 anos de idade, acompanhada pelo violonista Rômulo Nunes Lira, representando a Escola Municipal de Música Prefeito Dalmir Dantas, sob coordenação da Professora Silvia Rosa. Após isso, o Mestre de Cerimônias informou aos presentes que os eleitos tiveram seus respectivos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral no dia 13/12/2024 e que a formalização da entrega dos mesmos seria feita pela Câmara Municipal, o que foi feito, neste ato, pelo Mestre de Cerimônias, após a chamada nominal dos Vereadores eleitos. Posteriormente, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara, o Mestre de Cerimônias passou a direção dos trabalhos ao Vereador Tony Sandro de Lima, o qual, após realizar os cumprimentos de praxe, prestou compromisso de posse, compromisso esse que foi seguido pelos demais Vereadores, os quais foram declarados empossados pelo Presidente provisório. Em seguida, passou-se à eleição da Mesa Diretora, para o período de 01/01/2025 à 31/12/2026, sendo informado que foi inscrita uma única Chapa, com a seguinte composição: Presidente: Tony Sandro de Lima, Vice-Presidente: Toni Toshio Yamashita; Secretário da Mesa: Ailton Soares Xavier; Suplente de Secretário: Rodrigo Segantin Garcia. Feita a chamada nominal dos Vereadores, a Chapa Única foi eleita por unanimidade. Desta forma a Chapa única foi declarada empossada. Em seguida, o senhor Presidente nomeou os seguintes Vereadores para compor a Comissão responsável pela condução do Prefeito e Vice-Prefeito eleitos ao recinto da reunião para prestarem compromisso e tomar posse de seus cargos: Ailton Soares Xavier e Midiã de Oliveira Cassalho. Neste momento a reunião foi suspensa até a chegada da Prefeita e Vice-Prefeito. Reabrindo a reunião, foi convidado para compor a Mesa o senhor Daniel Pereira do Couto, Prefeito Eleito, e o senhor Henrique Júnior da Silva, Vice-Prefeito eleito. Em seguida, o senhor Presidente formalizou a entrega dos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral no dia 13/12/2024, para o Prefeito e Vice-Prefeito eleitos. Posteriormente, o senhor Presidente convidou o Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para prestarem compromisso de posse, o que foi feito pelos mesmos, sendo declarados empossados no cargo de Prefeito Municipal de Itapeva – MG, o senhor Daniel Pereira do Couto e no cargo de Vice-Prefeito o senhor Henrique Júnior da Silva. Em seguida passou-se aos discursos do ex- Vice-Prefeito Carlos Alfredo Clemente, dos Vereadores, Vice-Prefeito, Prefeito Municipal e Presidente da Câmara. Por fim, foram realizadas homenagens entre os eleitos e familiares. Nada mais havendo, foi declarada encerrada a reunião. Eu Nivaldo Donizete de Almeida, Secretário da Câmara que o subscrevi e assino juntamente com o Presidente da Câmara e Secretário da Mesa Diretora. Fica fazendo parte integrante desta ata a lista de presentes.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:DC0A1CF9

MESA DIRETORA
ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - 23/12/2024

Ata Eletrônica da 12ª Extraordinária de 2024 da 4ª Sessão Legislativa da 15ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Extraordinária ; Abertura: 23/12/2024 - 09:10 ; Encerramento: 23/12/2024 - 09:50

Mesa Diretora:Presidente: HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; Vice-Presidente: TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; Secretário da Mesa: TONI TOSHIO YAMASHITA / PP

Lista de Presença na Sessão:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / UNIÃO BRASIL ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; WILL ELETRICISTA / MDB

Expedientes:Requerimentos para a Ordem do Dia: REQUERIMENTO N.º 32/2024 - TONI TOSHIO YAMASHITA, Vereador em regular exercício de seu mandato, respeitosamente, vem à presença desse Plenário justificar sua ausência na reunião ordinária do dia 29/10/2024, uma vez que estava com viagem marcada quando a data da reunião foi alterada do dia 24 para o dia 29/10.Nestes termos, pede deferimento. Resultado da deliberação: Requerimento n.º 32/2024 aprovado por unanimidade, em único turno. REQUERIMENTO N.º 33/2024 - JOSÉ RONALDO PEREIRA, Vereador em regular exercício de seu mandato, respeitosamente, vem à presença desse Plenário justificar sua ausência nas reuniões ordinárias dos dias26/09/2024 e 29/10/2024, uma vez que nas referidas datas estava em companhia da sua esposa que estava sob consulta médica e com filho recém-nascido, respectivamente.Nestes termos, pede deferimento. Resultado da deliberação: Requerimento n. 33/2024 aprovado por unanimidade, em único turno.

Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEXANDRE SABINO BRAGA / PTB ; ALEX SAMUEL MESSIAS BORGES / DEM ; DEVANIL LAURINDO DA SILVA / UNIÃO BRASIL ; ELIVELTON DA SILVA / PSDB ; HENRIQUE JUNIOR DA SILVA / PV ; JOSÉ RONALDO PEREIRA / MDB ; TONI TOSHIO YAMASHITA / PP ; TONY SANDRO DE LIMA / MDB ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Ordinária nº 38 de 2024, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 220.750,00 (DUZENTOS E VINTE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). - Obs.: Incluído o Requerimento de Urgência Especial n.º 29/2024, em turno único, votação nominal. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 242, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Aprovado o Requerimento de Urgência Especial n.º29/2024 e o projeto, ambos em turno único, por unanimidade. ;2 - Projeto de Lei Ordinária nº 39 de 2024, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 148.500,00. - Obs.: Incluído o Requerimento de Urgência Especial n.º 30/2024, em turno único, votação nominal. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 243, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Aprovado o Requerimento de Urgência Especial n.º31/2024, a Emenda Modificativa n.º 001 e o projeto, todos em turno único, por unanimidade. ;3 - Projeto de Lei Ordinária nº 40 de 2024, ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1249, DE 17 DE OUTUBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído o Requerimento de Urgência Especial n.º 40/2024, em turno único, votação nominal. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 248, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Aprovado o Requerimento de Urgência Especial n.º34/2024, a Emenda Modificativa n.º 001 e o projeto, todos em turno único, por unanimidade.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:4D94B4F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
PORTARIA Nº 01/2025 - REUNIÕES ORDINÁRIAS

PORTARIA Nº 01 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre o calendário das reuniões ordinárias para o ano de 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ/MG, Flavio Bernardes, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º As reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Jacuí/MG no ano de 2025 ocorrerão nas datas constantes do ANEXO I, parte integrantes desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

P.R.C.

Jacuí/MG, 06 de janeiro de 2025.

FLAVIO BERNARDES
Presidente da Câmara Municipal de Jacuí

ANEXO I - CALENDÁRIO LEGISLATIVO DE 2025

FEVEREIRO 03 e 17

MARÇO..... 10 e 24

ABRIL 14 e 28

MAIO 05 e 19

JUNHO 02 e 16

JULHO..... 07

AGOSTO.....04 e 18

SETEMBRO.....08 e 22

OUTUBRO.....06 e 20

NOVEMBRO.....03 e 17

DEZEMBRO..... 08 e 22

Jacuí/MG, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:C88D405D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2023 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS.** Objeto: O prazo do contrato firmado em 01/01/2023, para prestação de serviços de publicação no diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficias e demais matérias de interesse da Câmara, fica prorrogado para até o dia **31 de dezembro de 2025.** Valor mensal: R$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove reais). Valor total anual: R$ 5.508,00 (cinco mil, quinhentos e oito reais). Base Legal: Termo de Contrato nº 01/2023 e art. 57, inc. II da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. Recursos Orçamentários: 01007001.0113101012.016 Publicações e Divulgações Oficiais F.68 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica. Data: 30/12/2024.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:37FAA75B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA Nº. 001/2025

Nomeia gestor, colaborador e coparticipante na assinatura de empenhos, balancetes, documentos contábeis e cheques frente à Câmara Municipal de Leandro Ferreira e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira/MG, **EGNALDO RODRIGUES**, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Casa Legislativa, **RESOLVE**:

Art. 1º Nomear o Secretário, Sr. **CLAUDINEI LIBÉRIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº. 053.078.126-39, como ordenador de despesas, colaborador e

coparticipante do Chefe do Poder Legislativo, na assinatura de empenhos, cheques e demais documentos contábeis e financeiros emitidos pela Câmara Municipal de Leandro Ferreira, para o exercício financeiro de 2025, com todas as atribuições e responsabilidades da função ora delegada.

Parágrafo único. Os cheques emitidos pela Câmara Municipal de Leandro Ferreira serão sempre assinados pelo senhor Secretário e pelo Senhor Presidente.

Art. 2º O controle de cheques, empenhos e balancetes será realizado pela Contabilidade do Poder Legislativo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Leandro Ferreira, 02 de janeiro de 2025

EGNALDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:4FB0E2EA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 002/2025

PORTARIA Nº 002-2025

Poder Legislativo Municipal – Nomeia Diretora Geral - Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso XI da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto inciso IX do art. 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal, considerando-se o disposto da Lei Complementar nº 030-2024, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Poder Legislativo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º - A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, nomeia a Sra. **JANAINA FARIA MOREIRA,** inscrita no CPF sob nº 084.830.236-28, para exercer o cargo em Comissão de Diretora Geral, para exercer as atribuições relativas ao cargo previstas na Lei Complementar nº 030/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025.

Leandro Ferreira, 03 de Janeiro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EGNALDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:E78C41F5

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA Nº 003-2025

Agente de Contratação - Câmara Municipal - Lei Federal 14.133/2021 (NLLCA) – Designação – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 c/c o Decreto Legislativo nº 003/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º - O Poder Legislativo de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, designa a servidora **JANAÍNA FARIA MOREIRA**, matrícula funcional nº 48-0, para exercer a função de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, durante o exercício financeiro de 2025.

Parágrafo único – A Agente de Contratação designada exercerá a função de Pregoeiro nos processos cuja modalidade escolhida seja o Pregão.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 03 de Janeiro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EGNALDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:11F6C5B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
PORTARIA N° 003/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE ESPECIFICA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Nazareno, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada como Tesoureira da Câmara Municipal de Nazareno, a servidora efetiva MARCIA MARIA DO CARMO NEVES.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Nazareno, 02 de janeiro de 2025.

JOÃO NESTOR DE CARVALHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Camila Aparecida Angélico
Código Identificador:17E04569

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM

"A Câmara Municipal de Nova Era realizará procedimento de Dispensa de Licitação com fulcro no **art. 75**, **II**, da **Lei nº 14.133/21**, com critério de julgamento menor preço, para contratação do objeto: *Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível gasolina comum para atender ao veículo oficial, Modelo/Marca Toyota/Corolla, Sedan XEi 2.0, 16v (flex) aut. quatro portas, ano/modelo 2023, placa SDC4G83, patrimônio nº1024, cor prata super nova, da Câmara Municipal de Nova Era, aproximadamente 6.000 litros (estimativa) durante o Exercício de 2025* e com base no **§ 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21**, publica-se o presente aviso, **com vistas a obter propostas adicionais de eventuais interessados**, as quais deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@cmne.mg.gov.br, no prazo de até **23:59** horas do dia **15/01/2025** ou presencialmente na Sede da Câmara Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Praça da Matriz nº12, Centro, Nova Era/MG, no mesmo dia, até as 17 horas."

Publicado por:
Ângela Barony Lage
Código Identificador:A482525F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO 007/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Contrato nº 007/2024. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: PRUMO CERTO ENGENHARIA E PROJETOS – LTDA - CNPJ: 39.415.352/0001-43. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de ajudante de pedreiro, bombeiro hidráulico, carpinteiro, jardineiro, marceneiro, pedreiro, pintor, serralheiro e vidraceiro. No valor total de R$ 1.592.945,00 (um milhão quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos). Paracatu – MG, 24 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:51C9E27F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
DESPACHO Nº 01/2025

DESPACHO Nº 01/2025

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR THIAGO OLIVEIRA MALAGOLI (AVANTE), NOS TERMOS DO ARTIGO 22, §1º, DA LEI ORGÂNICA E ARTIGO 108, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 55, DE 11 DE JULHO 2017.

Considerando que o art. 22, §1º, da Lei Orgânica do Município de Patrocínio, prevê que considera-se automaticamente licenciado o vereador investido no cargo de secretário municipal ou equivalente;
Considerando que o art. 108, inciso I, da Resolução nº 55, de 11 de julho 2017, dispõe que não perderá o mandato o Vereador investido em cargo de Ministro da República, Secretário de Estado, Secretário de Município, Procurador do Município, do Estado ou da União, Administrador Regional ou Chefe de Missão Diplomática Temporária, ou qualquer outro cargo considerado de primeiro escalão, desde que se afaste do exercício da vereança;

Considerando, ainda, que o Vereador Thiago Oliveira Malagoli apresentou ofício solicitando licença, pois foi investido na função de Secretário Municipal e optou pelos vencimentos do cargo de Secretário;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso da atribuição lhe conferida pelo artigo 31, inciso XVI da Resolução nº 55, de 11 de julho 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença ao Vereador Thiago Oliveira Malagoli, nos termos do artigo 22, §1º, da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e artigo 108, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 55 de 11 de julho 2017).
Art. 2º Este despacho entra em vigor na data da sua assinatura.
Patrocínio-MG, 02 de janeiro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Vice-Presidente

LISANDRA PATRÍCIA DI LARA FERREIRA NUNES REIS
1ª Secretária

ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES
2ª Secretária

NELIO HUMBERTO SOUZA MARQUES
Tesoureiro

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:69D19FC8

ATOS NORMATIVOS
DESPACHO Nº 02/2025

DESPACHO Nº 02/2025

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR ODIRLEI JOSÉ DE MAGALHÃES (DC), NOS TERMOS DO ARTIGO 22, 1º DA LEI ORGÂNICA E ARTIGO 108, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 55, DE 11 DE JULHO 2017.

Considerando que o art. 22, §1º, da Lei Orgânica do Município de Patrocínio, prevê que considera-se automaticamente licenciado o vereador investido no cargo de secretário municipal ou equivalente;
Considerando que o art. 108, inciso I, da Resolução nº 55, de 11 de julho 2017, dispõe que não perderá o mandato o Vereador investido em cargo de Ministro da República, Secretário de Estado, Secretário de Município, Procurador do Município, do Estado ou da União, Administrador Regional ou Chefe de Missão Diplomática Temporária, ou qualquer outro cargo considerado de primeiro escalão, desde que se afaste do exercício da vereança;
Considerando, ainda, que o Vereador Odirlei José de Magalhães apresentou ofício solicitando licença, pois foi investido na função de Secretário Municipal e optou pelos vencimentos do cargo de Secretário;
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso da atribuição lhe conferida pelo artigo 31, inciso XVI da Resolução nº 55, de 11 de julho 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença ao Vereador Odirlei José de Magalhães, nos termos do artigo 22, §1º, da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e artigo 108, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 55 de 11 de julho 2017).
Art. 2º Este despacho entra em vigor na data de sua assinatura.
Patrocínio-MG, 02 de janeiro de 2025

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Vice-Presidente

LISANDRA PATRÍCIA DI LARA FERREIRA NUNES REIS
1ª Secretária

ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES
2ª Secretária

NELIO HUMBERTO SOUZA MARQUES
Tesoureiro

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:D79FB28D

ATOS NORMATIVOS
DESPACHO Nº 03/2025

DESPACHO Nº 03/2025

CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR ALEXANDRE VITOR CASTRO DA CRUZ (AVANTE), NOS TERMOS DO ARTIGO 22, 1º DA LEI ORGÂNICA E ARTIGO 108, INCISO I, DA RESOLUÇÃO Nº 55, DE 11 DE JULHO 2017.

Considerando que o art. 22, §1º, da Lei Orgânica do Município de Patrocínio, prevê que considera-se automaticamente licenciado o vereador investido no cargo de secretário municipal ou equivalente;
Considerando que o art. 108, inciso I, da Resolução nº 55, de 11 de julho 2017, dispõe que não perderá o mandato o Vereador investido em cargo de Ministro da República, Secretário de Estado, Secretário de Município, Procurador do Município, do Estado ou da União, Administrador Regional ou Chefe de Missão Diplomática Temporária, ou qualquer outro cargo considerado de primeiro escalão, desde que se afaste do exercício da vereança;
Considerando, ainda, que o Vereador Alexandre Vitor Castro da Cruz apresentou ofício solicitando licença, pois foi investido na função de Secretário Municipal e optou pelos vencimentos do cargo de Secretário;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso da atribuição lhe conferida pelo artigo 31, inciso XVI da Resolução nº 55, de 11 de julho 2017;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença ao Vereador Alexandre Vitor Castro da Cruz, nos termos do artigo 22, §1º, da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e artigo 108, inciso I, do Regimento Interno (Resolução nº 55 de 11 de julho 2017).
Art. 2º Este despacho entra em vigor na data da sua assinatura.z
Patrocínio-MG, 02 de janeiro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente

LEANDRO MAXIMO CAIXETA
Vice-Presidente

LISANDRA PATRÍCIA DI LARA FERREIRA NUNES REIS
1ª Secretária

ADRIANA FÁTIMA DE PAULA MAGALHÃES
2ª Secretária

NELIO HUMBERTO SOUZA MARQUES
Tesoureiro

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:3E60E9D3

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 07, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008, e suas respectivas alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a pedido da Vereadora Adriana Fátima de Paula Magalhães, a Sra. **TATIANI SERANINI BARBOSA DE PAULA** para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar XXVI-CM-AP-XXVI.
Parágrafo único. A servidora realizará atendimentos internos diariamente e, externos, quando necessário, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h30min, e desempenhará as tarefas abaixo relacionadas:
I - assessoramento do processo legislativo;
II - atendimento ao público;
III - elaboração de projetos e outras proposições;
IV – serviços externos, quando necessário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 06 de janeiro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:CFE8C393

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 08, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a pedido do Vereador Alaercio Rodrigues Luzia, o Sr **LEANDRO JOSE DA ROCHA PEREIRA** para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar IXX-CM-AP-IXX.
Parágrafo único. O servidor realizará atendimentos internos diariamente e, externos, quando necessário, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, e desempenhará as tarefas abaixo relacionadas:
I - assessoramento do processo legislativo;
II - atendimento ao público;
III - elaboração de projetos e outras proposições;
IV – serviços externos, quando necessário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 06 de janeiro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:63D5E136

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 09, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 09, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a pedido do Vereador Paulo César de Lima Junior, o Sr. **GUSTAVO ROSA SANTOS** para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar IXX-CM-AP-IXX.
Parágrafo único. O servidor realizará atendimentos internos diariamente e, externos, quando necessário, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h, e desempenhará as tarefas abaixo relacionadas:
I - assessoramento do processo legislativo;
II - atendimento ao público;
III - elaboração de projetos e outras proposições legislativas;

IV – serviços externos, quando necessário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 06 de janeiro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:B53ADC81

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 10, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a pedido do Vereador Leandro Maximo Caixeta, a Sra. **ADRIANA NATALIA SILVA DE ARAUJO** para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar XVI-CM-AP-XVI.
Parágrafo único. A servidora realizará atendimentos internos diariamente e, externos, quando necessário, no horário das 13h às 17h30min, e desempenhará as tarefas abaixo relacionadas:
I - assessoramento do processo legislativo;
II - atendimento ao público;
III - elaboração de projetos e de outras proposições legislativas;
IV – serviços externos, quando necessário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 06 de janeiro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:BC51C211

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 11, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 11, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a pedido do Vereador Leandro Maximo Caixeta, a Sra. **CLÁUDIA DE FÁTIMA MARQUES SANTOS** para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar VII-CM-AP-VII.
Parágrafo único. A servidora realizará atendimentos internos diariamente e, externos, quando necessário, no horário das 8h às 11h, e desempenhará as tarefas abaixo relacionadas:
I - assessoramento do processo legislativo;
II - atendimento ao público;
III - elaboração de projetos e de outras proposições legislativas;
IV – serviços externos, quando necessário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 06 de janeiro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:A95AF4F5

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 12, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 12, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a pedido da Vereadora Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis, a Sra. **BÁRBARA SONYLLA DE OLIVEIRA SILVESTRE** para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar XXVI-CM-AP-XXVI.
Parágrafo único. A servidora realizará atendimentos internos diariamente e, externos, quando necessário, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h , e desempenhará as tarefas abaixo relacionadas:
I - assessoramento do processo legislativo;
II - atendimento ao público;
III - elaboração de projetos e de outras proposições legislativas;
IV – serviços externos, quando necessário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 06 de janeiro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:50367992

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 13, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 13, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR AS PESSOAS QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais.
Considerando o disposto no art. 23, inciso II, da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008.
R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a partir do dia 02 de janeiro de 2025, os assessores parlamentares:

NOME	CÓDIGO
Marco Aurélio da Silveira	CM-AP-XXVI
Tereza Helena Cardoso	CM-AP-II
Vânia Aparecida Esteves Queiroz	CM-AP-XXI

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 06 de janeiro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:8EEACCEF

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 14, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 14, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA OS MEMBROS DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG.

Considerando que o art. 104, §2º, incisos II e III, respectivamente, da Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017, dispõe que são deveres dos Vereadores **não se eximir de trabalho algum relativo ao desempenho do mandato e dar, nos prazos regimentais, informações, pareceres ou votos de que for incumbido, comparecendo e tomando parte nas reuniões de Comissão a que pertencer**.
Considerando que o art. 116 da Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017, prevê expressamente que o Vereador que descumprir os **deveres decorrentes do mandato**, ou praticar ato que afete a dignidade da investidura, a ética ou o decoro parlamentar estará sujeito a processo e as penalidades previstas no Código de Ética e de Decoro Parlamentar.
Considerando que o art. 21, inciso II, da Lei Orgânica, estabelece que perderá o mandato o vereador cujo procedimento for declarado incompatível com o decoro parlamentar ou atentatório, às instituições vigentes.
Considerando a obrigatoriedade de observação da Representação Partidária na composição das Comissões Permanentes, que serão constituídas por 03 (três) membros, igual número de suplentes, respeitada a representação partidária ou bloco parlamentar, nos termos do art. 59 da Resolução nº 55 de 11 de julho de 2017.
Considerando, ainda, a Recomendação nº 02, de 01 de agosto de 2022, proveniente do inquérito civil nº MPMG-0481.22.000146-7, que diz expressamente que a **TODOS** os Vereadores em decorrência do múnus público que é atribuído aos agentes públicos integrantes do Poder Legislativo, é imposto o ônus de **compor e velar** pela regularidade dos trabalhos das comissões previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal como forma de bem desempenhar os encargos decorrentes da função de legislar.
O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso da atribuição conferida pelo art. 49, da Resolução nº 55, de 11 de julho de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno desta Casa de Leis; RESOLVE:
Art. 1º Nomear os membros efetivos e respectivos suplentes das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Patrocínio, com a seguinte composição:

Legislação, Justiça e Redação
Presidente: Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis
Relator: Humberto Donizete Ferreira
Membro: Alaércio Rodrigues Luzia
Presidente-suplente: Leandro Maximo Caixeta
Relator-suplente: Marcos Remis dos Santos Filho
Membro-suplente: Nelio Humberto Souza Marques

Finanças, Orçamento e Tributos
Presidente: Leandro Maximo Caixeta
Relator: Dr. Marco Antônio de Castro Alves
Membro: Marcos Remis dos Santos Filho
Presidente-suplente: Raquel Aparecida Rezende Morais
Relator-suplente: Humberto Donizete Ferreira
Membro-suplente: Paulo Roberto dos Santos

Obras, Política Urbana, Serviços Públicos, Administração e Segurança Pública:
Presidente: Marcos Remis dos Santos Filho
Relator: Alaércio Rodrigues Luzia
Membro: Paulo César de Lima Júnior
Presidente-suplente: Nelio Humberto Souza Marques
Relator-suplente: Paulo Roberto dos Santos
Membro-suplente: Adriana Fátima de Paula Magalhães

Educação, Cultura, Ciência, Desporto, Turismo e Lazer
Presidente: Emerson Caixeta
Relator: Nelio Humberto Souza Marques
Membro: Paulo César de Lima Júnior
Presidente-suplente: Ricardo Antoni Rodrigues
Relator-suplente: Alaércio Rodrigues Luzia
Membro-suplente: Adriana Fátima de Paula Magalhães

Saúde, Meio Ambiente, Combate às Drogas e Combate ao Câncer
Presidente: Raquel Aparecida Rezende Morais
Relator: Dr. Marco Antônio de Castro Alves
Membro : Adriana Fátima de Paula Magalhães
Presidente-suplente: Leandro Maximo Caixeta
Relator-suplente: Humberto Donizete Ferreira
Membro-suplente: Paulo César de Lima Júnior

Direitos Humanos e Sociais, Defesa do Consumidor, Defesa das Pessoas com Deficiência
Presidente: Emerson Caixeta
Relator: Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis
Membro: Dr. Marco Antônio de Castro Alves
Presidente-suplente: Ricardo Antoni Rodrigues
Relator-suplente: Leandro Maximo Caixeta
Membro-suplente: Humberto Donizete Ferreira

Política Rural, Agropecuária, Indústria, Comércio, Trabalho, Desenvolvimento Econômico e Sustentável, Micro e Pequenas Empresas
Presidente: Tulio Expedito de Castro
Relator: Paulo Roberto dos Santos
Membro: Ricardo Antoni Rodrigues
Presidente-suplente: Raquel Aparecida Rezende Morais
Relator-suplente: Marcos Remis dos Santos Filho
Membro-suplente: Emerson Caixeta

Ética e Decoro Parlamentar
Presidente: Lisandra Patrícia Di Lara Ferreira Nunes Reis
Relator: Humberto Donizete Ferreira
Membros: Paulo Roberto dos Santos, Marcos Remis dos Santos Filho e Nelio Humberto Souza Marques.
Presidente-suplente: Leandro Maximo Caixeta
Relator-suplente: Dr. Marco Antônio de Castro Alves
Membros – suplentes: Paulo César de Lima Júnior, Alaércio Rodrigues Luzia e Raquel Aparecida Rezende Morais.
Art. 2º As reuniões da Comissão de Legislação, Justiça e Redação ocorrerão semanalmente, às quartas-feiras, às 13:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio.
Parágrafo único. As reuniões das comissões permanentes de mérito ocorrerão às quartas-feiras, entre 14 horas e 17 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, a depender do teor dos projetos que já receberam o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação pela tramitação.
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 112 de 08 de outubro de 2024.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 06 de janeiro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio-MG

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:DA051193

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 15, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 15, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008;

R E S O L V E:
Art. 1º NOMEAR, a pedido do Vereador Paulo Roberto dos Santos, o Sr. **ANTÔNIO LUIZ DA SILVA** para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar XXVI-CM-AP-XXVI.
Parágrafo único. O servidor realizará atendimentos internos diariamente e, externos, quando necessário, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h , e desempenhará as tarefas abaixo relacionadas:
I - assessoramento do processo legislativo;
II - atendimento ao público;
III – serviços externos, quando necessário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 06 de janeiro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:FAA347C0

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 16, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 16, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 50, de 18 de dezembro de 2008;

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR, a pedido do Vereador Túlio Expedito de Castro , a Sra. **NAYNE ESTEFANE DOS REIS** para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar VI-CM-AP-VI.
Parágrafo único. A servidora realizará atendimentos internos diariamente e, externos, quando necessário, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, e desempenhará as tarefas abaixo relacionadas:
I - assessoramento do processo legislativo;
II - atendimento ao público;
III – elaboração de projetos e de outras proposições legislativas;
III – serviços externos, quando necessário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 06 de janeiro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:38C6D253

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 17, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 17, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

EXONERA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO A PESSOA QUE ESPECIFICA.

O Presidente da Câmara Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constantes da Lei Complementar nº 050, de 18 de dezembro de 2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a servidora **HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ** do cargo comissionado de CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - símbolo CA-SCL, a partir do dia 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 06 de janeiro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal Patrocínio-MG

Publicado por:
Claudio Jose de Arvelos
Código Identificador:B5F1E223

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO DO MURIAÉ

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ATA SOLENE DE POSSE

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E VEREADORES ELEITOS PARA A LEGISLATURA A VIGORAR A PARTIR DE PRIMEIRO DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO A TRINTA E UM DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E OITO E ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA.
Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezessete horas, na Sede da Câmara Municipal de Patrocínio do Muriaé, situada à praça Henrique Braz da Silva, nº 02, Bairro Centro, CEP. 36.860-000, nesta cidade de Patrocínio do Muriaé, Estado de Minas Gerais, inicia a Sessão Solene de Posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, eleitos no pleito eleitoral ocorrido em seis de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, e eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal. Os vereadores eleitos Douglas Clemente Ávila, Gesus Ferreira dos Santos, Glicério Fernandes Carvalho, José Maria Fernandes Lucchine, Marcelo da Silva Gouveia Filho, Patrick da Silva Coelho, Paulo Miguel da Silva, Ronald Pereira da Silva e Sandro da Silva Cortes. Prefeito Goldstein Agostini Da Matta e Vice-Prefeito Virgílio Rocha Machado. Neste ato, assume os trabalhos como Presidente Interino o Vereador Paulo Miguel da Silva, por ser o Vereador mais idoso, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno. O Presidente convida os Vereadores Marcelo e Patrick, nomeando o Vereador Marcelo como Vice-Presidente e o Vereador Patrick como Secretário "*Ad hoc*". O Senhor Presidente convida a todos para que ouça o Hino Nacional. Ato continuo, inicia a solenidade de posse dos Vereadores: Douglas Clemente Ávila, portador da cédula de identidade nº MG14314295 e CFP nº 084.443.606-27, Gesus Ferreira dos Santos, portador da cédula de identidade nº 045580370 e CPF nº 749.978.237-91, Glicério Fernandes Carvalho, portador da cédula de identidade nº MG18367995 e CPF nº 128.777.486-50, José Maria Fernandes Lucchine, portador da cédula de identidade nº M3527606 e CPF nº 562816256-68, Marcelo da Silva Gouvea Filho, portador da cédula de identidade nº MG 17625730 e CPF nº 119.990.786-32, Patrick da Silva Coelho, portador da cédula de identidade nº MG-19.667.479 e CPF nº 119.711.916-71, Paulo Miguel da Silva, portador da cédula de identidade nº 03.105.978-5 e CPF nº 373.393.977-87, Ronaldo Pereira da Silva, portador da cédula de identidade nº 084250349 e CPF nº 670944.816-91 e Sandro da Silva Cortes, portador da cédula de

identidade nº MG10611854 e CPF nº 038.338.836-85, os quais entregaram a Secretaria da Câmara Municipal seus diplomas, documentos pessoais, suas declarações de bens e prestaram juramento regimental: "PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO A MIM CONFIADO, GUARDAR A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DESSE MUNICÍPIO", assinando o termo de posse. Declarados empossados pelo Sr. Presidente, para a legislatura do ano de dois mil e vinte e cinco, este determinou ao Sr. Secretário a leitura do Termo de Posse dos Senhores Vereadores. Neste ato o Senhor Presidente suspende a sessão para eleição da mesa diretora para o primeiro período legislativo. Após a eleição, o Senhor Presidente declara como eleita a nova mesa diretora, com a seguinte composição: Presidente: Ronaldo Pereira da Silva; Vice-Presidente: Douglas Clemente Avila e Secretário: Glicério Fernandes Carvalho. Neste ato o Senhor Presidente inicia a solenidade de posse do Prefeito e Vice-prefeito, convidando Goldstein Agostini Da Matta e Virgílio Rocha Machado para prestarem o juramento: "PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO A MIM CONFIADO, GUARDAR A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DESSE MUNICÍPIO". Após o juramento, o Senhor Presidente declara empossado o Prefeito e Vice-Prefeito. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão, sendo a presente ata assinada por todos os Vereadores, Prefeito e Vice-prefeito.
Patrocínio de Muriaé, 01 de janeiro de 2.025.

DOUGLAS CLEMENTE ÁVILA Vereador	***GESUS FERREIRA DOS SANTOS*** Vereador
GLICÉRIO FERNANDES CARVALHO Vereador	***JOSÉ MARIA FERNANDES LUCCHINE*** Vereador
MARCELO DA SILVA GOUVEA FILHO Vereador	***PATRICK DA SILVA COELHO*** Vereador
PAULO MIGUEL DA SILVA Vereador	***RONALDO PEREIRA DA SILVA*** Vereador

SANDRO DA SILVA CORTES
Vereador

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA Prefeito Municipal	***VIRGÍLIO ROCHA MACHADO*** Vice-Prefeito

Publicado por:
Camila Alice de Paula
Código Identificador:AEBBE520

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE DOS VEREADORES, PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS PARA O PERIODO DE 2025/2028 DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, tomam posse solenemente os Vereadores, Prefeito Municipal e Vice-Prefeito, eleitos regularmente no pleito de dois mil e vinte e quatro, após ser devidamente diplomados para o mandato de 01/01/2025 a 31/12/2028. Os eleitos firmaram o juramento legal - "PROMETO CUMPRIR DIGNAMENTE O MANDATO A MIM CONFIADO, GUARDAR A CONSTITUIÇÃO E AS LEIS, TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DESSE MUNICÍPIO", estando tudo em conformidade com a Ata da Sessão Solene.

DOUGLAS CLEMENTE ÁVILA Vereador	***GESUS FERREIRA DOS SANTOS*** Vereador
GLICÉRIO FERNANDES CARVALHO Vereador	***JOSÉ MARIA FERNANDES LUCCHINE*** Vereador
MARCELO DA SILVA GOUVEA FILHO Vereador	***PATRICK DA SILVA COELHO*** Vereador
PAULO MIGUEL DA SILVA Vereador	***RONALDO PEREIRA DA SILVA*** Vereador

SANDRO DA SILVA CORTES
Vereador

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA Prefeito Municipal	***VIRGÍLIO ROCHA MACHADO*** Vice-Prefeito

Publicado por:
Camila Alice de Paula
Código Identificador:063B6248

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às dezessete horas e trinta minutos, no auditório do Sest/Senat Guilherme Theo Sampaio, Sessão Solene de Posse, mandato 2025-2028, conforme determina o art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirapora, após a posse ocorreu a eleição dentre os vereadores presentes, os eleitos foram automaticamente empossados nos cargos da Mesa Diretora, biênio 2025/2026, a saber: Itamar Alves Mota - Presidente, Alice Soares Fonseca - 1ª Vice-presidente, Leandro Ricardo Rios - Vice-presidente, Antônio Marcelo de Oliveira - 1º Secretário, Adriana Gonçalves Menezes - 2ª Secretária. Para constar, eu, Secretária interina, lavrei o presente Termo que vai assinado pelos empossados, pelo Presidente em exercício e por mim.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente em Exercício

ALICE SOARES FONSECA
Secretária em Exercício

Empossados

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

ALICE SOARES FONSECA
1.ª Vice- Presidente

LEANDRO RICARDO RIOS
2.º Vice- Presidente

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
1.º Secretário

ADRIANA GONÇALVES MENEZES
2.ª Secretária

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:63386E18

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, às 17:30 horas, no Auditório do Sest/Senat Guilherme Theo Sampaio, sob a presidência interina do vereador Itamar Alves Mota, vereador que mais recentemente exerceu cargo na Mesa conforme determina o parágrafo primeiro do artigo 15 da Lei Orgânica Municipal, compareceram todos os vereadores eleitos no pleito de seis de outubro de 2024, a saber: Ademir Evangelista da Silva, Adriana Gonçalves Menezes, Alice Soares Fonseca, Ana Lúcia Pereira de Souza Rodrigues, Antônio Marcelo de Oliveira, Domingos Fonseca Ramos, Eric Gabriel de Camargo, Fabiano Soares da Silva, Itamar Alves Mota, Joanderson dos Santos Feitosa, José Ginaldo Ramos Nunes, Leandro Ricardo

Rios, Maximiliano Ortiz de Oliveira, Shirley Ferreira da Silva Alves e Walisson Guimarães da Silva, a fim de prestarem compromisso e se empossarem na função de vereador. Havendo número legal, foi proferido o juramento previsto no artigo 15, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município. Os vereadores eleitos declaram: "Assim o prometo". Cumprida as formalidades legais, o Presidente interino da Câmara Municipal de Pirapora, senhor Itamar Alves Mota, declarou-os empossados. Para constar lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelos empossados.

Pirapora, 1º de janeiro de 2025.

ADEMIR EVANGELISTA DA SILVA –
Vereador

ADRIANA GONÇALVES MENEZES –
Vereadora

ALICE SOARES FONSECA –
Vereadora

ANA LÚCIA PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES –
Vereadora

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA-
Vereador

DOMINGOS FONSECA RAMOS –
Vereador

ERIC GABRIEL DE CAMARGO –
Vereador

FABIANO SOARES DA SILVA –
Vereador

ITAMAR ALVES MOTA –
Vereador

JOANDERSON DOS SANTOS FEITOSA –
Vereador

JOSÉ GINALDO RAMOS NUNES –
Vereador

LEANDRO RICARDO RIOS –
Vereador

MAXIMILIANO ORTIZ DE OLIVEIRA –
Vereador

SHIRLEY FERREIRA DA SILVA ALVES –
Vereadora

WALISSON GUIMARÃES DA SILVA –
Vereador

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:6FE9BC8C

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ATA DA SESSAO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA - 20° LEGISLATURA

ATA DA SESSÃO SOLENE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA, 20ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 1º (PRIMEIRO) DE JANEIRO DE 2025.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, reuniu-se solenemente a Câmara Municipal de Pirapora, nas dependências do Auditório do SEST SENAT Guilherme Theo Sampaio, a fim de empossar vereadores, vice-prefeito e prefeito municipal eleitos para a Legislatura 2025/2028. Conforme dispõe o parágrafo primeiro do artigo quinze da Lei Orgânica Municipal foi convidado o vereador Itamar Alves Mota para presidir a sessão, vereador que mais recentemente exerceu cargo na Mesa Diretora. O Presidente interino vereador Itamar Alves Mota, o Prefeito eleito Alexandro Costa César, o Vice-prefeito eleito João Maurício da Silva e outras autoridades presentes foram convidados para composição da Mesa. Em seguida, os vereadores eleitos foram convidados a tomar assento nos lugares reservados à edilidade, a saber: Ademir Evangelista da Silva, Adriana Gonçalves Menezes, Alice Soares Fonseca, Ana Lúcia Pereira de Souza Rodrigues, Antônio Marcelo de Oliveira, Domingos Fonseca Ramos, Eric Gabriel de Camargo, Fabiano Soares da Silva, Joanderson dos Santos Feitosa, José Ginaldo Ramos Nunes, Leandro Ricardo Rios, Maximiliano Ortiz de Oliveira, Shirley Ferreira da Silva Alves e Walisson Guimarães da Silva. Às dezessete horas e trinta minutos, havendo número legal, sob a proteção de Deus e em nome do povo de Pirapora, o Presidente interino, vereador Itamar Alves Mota, declarou aberta a sessão. O Senhor Presidente convidou a vereadora eleita Alice Soares Fonseca para exercer o cargo de Secretária interina. Em seguida, o cerimonialista convidou a todos a ficarem de pé a fim de ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. Após execução do Hino Nacional, ocorreu a execução do Hino de Pirapora. Dando sequência, o cerimonialista convidou o Pastor Luiz Cláudio Costa, da Igreja do Evangelho Quadrangular, para abençoar a solenidade. Após a benção do Pastor, convidou também o Padre Franciane Bretas de Oliveira, pároco da Matriz de São Sebastião de Pirapora, para proceder da mesma forma. O Senhor Presidente convidou a todos os vereadores eleitos a ficarem de pé para proferir o Termo de Compromisso e Posse, assim se manifestando: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Estadual e a Lei Orgânica Municipal, observar as leis, desempenhar o mandato que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do município e bem-estar de seu povo". Após leitura do Termo de Compromisso e Posse, todos os vereadores eleitos, em ordem alfabética, assim se manifestaram: "Assim o prometo" e assinaram o Termo de posse. Logo após, o Senhor Presidente passou para a eleição da Mesa Diretora da Casa para o biênio 2025/2026, suspendendo a sessão por dez minutos para que os interessados apresentassem as chapas concorrentes para preenchimentos dos cargos existentes na Mesa Diretora. Foi apresentada somente uma chapa, tendo o vereador Itamar Alves Mota como presidente. Seguindo os trabalhos, foram distribuídas as cédulas em ordem alfabética, que uma-a-uma os senhores vereadores depositaram seu voto na urna colocada na Mesa de Honra. Após a votação, o Senhor Presidente convidou os vereadores Maximiliano Ortiz de Oliveira e Shirley Ferreira da Silva Alves para procederem o escrutínio. Após a conferência dos votos, verificou-se que a chapa apresentada obteve quinze votos. Logo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirapora para o biênio 2025/2026, ficou assim constituída: Presidente - Itamar Alves Mota, Vice-presidente - Alice Soares da Fonseca, Segundo Vice-presidente - Leandro Ricardo Rios, Primeiro Secretário - Antônio Marcelo de Oliveira, Segunda Secretária - Adriana Gonçalves de Menezes. O Presidente solicitou que a Secretária Alice Soares Fonseca faça lavrar a ata da sessão solene. Após ser empossado, o Senhor Presidente eleito, vereador Itamar Alves Mota, sob a proteção de Deus e em nome do povo de Pirapora, deu início à sessão de posse do Prefeito e Vice-prefeito, convidando-os para leitura e assinatura do Termo de Compromisso e Posse. O Senhor Alexandro Costa César, Prefeito Municipal eleito e o Senhor João Maurício da Silva, Vice-prefeito Municipal eleito, assim se manifestaram: "Prometo cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual, a Lei Orgânica Municipal, observar as Leis, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade", e em seguida manifestaram "Assim o prometo". O Senhor Presidente declarou-os empossados. Em seguida, a palavra foi concedida ao vereador Itamar Alves Mota, Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, para proferir seu pronunciamento. Com a palavra, o vereador Itamar Alves, após os cumprimentos de praxe, destacou sua honra e gratidão em presidir a Casa Legislativa; agradeceu pela confiança dos vereadores; renovou seu compromisso em sempre priorizar os interesses da população; agradeceu ao ex-presidente João Maurício; falou sobre sua história em quatro mandatos consecutivos; assumiu o compromisso de conduzir os trabalhos legislativos com união, equilíbrio e eficiência; agradeceu à sua família pelo apoio incondicional; agradeceu a todos pela confiança, finaliza. Logo após, a palavra foi concedida ao Senhor Vice-prefeito Municipal, João

Maurício da Silva, para proferir seu discurso. Com a palavra, o Vice-prefeito João Maurício, após os cumprimentos de praxe, reafirmou seu compromisso de fazer com que Pirapora seja uma cidade cada vez melhor; agradeceu à sua família pelo apoio; agradeceu ao Presidente do seu primeiro partido e à presidente do seu partido atual; destacou a importância da Câmara Municipal para efetivação dos trabalhos, agradeceu ao Pastor Luiz Cláudio e ao Padre Franciane de Oliveira pelas bênçãos; falou sobre a Campanha da Fraternidade da CNBB sobre a questão do Meio Ambiente; agradeceu a todos, finaliza. Seguindo a sessão, a palavra foi concedida ao Prefeito Alexandro Costa César para realização do seu discurso. Com a palavra, o Prefeito Alexandro César, após os cumprimentos de praxe, agradeceu às diversas pessoas que ajudaram na sua caminhada política; parabenizou os vereadores e vereadoras eleitos e reeleitos; destacou o seu compromisso e obrigação em honrar o voto da população, conduzindo a coisa pública com responsabilidade, honestidade e acessibilidade, para melhoria da vida das pessoas, especialmente as mais necessitadas; realizou assinatura de ordens de serviço para construção de escola no Bairro São Geraldo e reforma da Casa dos Carranqueiros, finaliza. A seguir, o Presidente Itamar Alves agradeceu ao seu tio Lídio Alves Mota pela inspiração e aos quatorze vereadores pelo voto confiado. Estiveram presentes todos os senhores vereadores eleitos e empossados. E nada mais havendo a tratar, sob a proteção de Deus e em nome do povo de Pirapora, o Senhor Presidente, Itamar Alves Mota declarou encerrada a sessão, pelo que se lavrou a presente ata, que após lida, se julgada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente e Senhor Secretário. Auditório do SEST SENAT Guilherme Theo Sampaio, Pirapora, 1º de janeiro de 2025.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:69BAB4AE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 001/2025

PORTARIA N.º 001/2025.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear para exercer a função de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Pirapora/MG, o senhor FAGNER LIMA VIEIRA, com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:D721EECE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025

Nomeia servidora para cargo comissionado da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear para exercer a função de Diretor de Compras, Licitações e Contratos, da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a Sra. MARJORIE SANTOS SIQUEIRA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Legislativo, nível 1, A, com atribuições previstas na Resolução nº 004/2021, que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:A524F2A2

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N 003/2025

PORTARIA N.º 003/2025.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear para exercer a função de Assessora Especial Legislativo da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES, com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:A8C56082

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 004/2025

PORTARIA N.º 004/2025.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear para exercer a função de Assessora de Comunicação da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora ANNY KAROLINE NUNES BARBOSA, com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:DFA031EC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N° 005/2025

PORTARIA N.º 005/2025.

Nomeia cargo em comissão da Câmara Municipal de Pirapora/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora, no uso de suas atribuições, na forma que dispõe o inciso XXX, do artigo 37, do Regimento Interno da Casa,
R E S O L V E
Art. 1º Nomear para exercer a função de Assessora de Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pirapora/MG, a senhora EVELY CAROLINE SOUSA NASCIMENTO, com atribuições previstas na Resolução n.º 004/2021 que dispõe sobre a organização administrativa, quadro de carreira funcional, cargos, provimento, remuneração e movimentação dos servidores da Câmara Municipal de Pirapora/MG e dá outras providências.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:06B2A3A5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N.º 006/2025

PORTARIA N.º 006/2025.

Designa a Pregoeira/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XXVIII, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a servidora, **MARJORIE SANTOS SIQUEIRA**, para exercer a função de Pregoeira/Agente de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora/MG, considerando que esta possui atribuição compatível na Casa e é a única servidora com diploma de especialista em licitações e contratos, além de possuir certificados de qualificação em cursos de formação de Pregoeiros emitidos por 3 (três) escolas públicas de Governo, como exige o artigo 7º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Compete à Agente de Contratação ou Pregoeira:

I - coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
VII - indicar o detentor da melhor proposta;
VIII - negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;
IX - receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
X - recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;
XI - encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;
XII - propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso.

§ 1º - A Agente de Contratação ou Pregoeira será auxiliada por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzida a erro pela atuação da equipe.

§ 2º - Quando solicitado, a Agente de Contratação ou Pregoeira prestará apoio técnico e informações relevantes ao desenvolvimento da fase preparatória da licitação, sendo-lhe vedado, contudo, no âmbito das licitações em que for designado, atuar simultaneamente em funções que apresentem risco ao princípio de segregação de funções, a saber, entre outras:

I - elaborar os documentos da fase preparatória ou se responsabilizar por eles, em especial:
a) estudo técnico preliminar;
b) termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo;
c) relatório analítico de pesquisa de preços – RAPP – e mapa comparativo de preços para definição do orçamento estimado.

II - acompanhar ou fiscalizar a execução do contrato, se houver;
III - autorizar a abertura do processo licitatório;
IV - declarar a disponibilidade orçamentária e financeira;
V - atribuir notas a quesitos de natureza qualitativa no julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço, nos termos do inciso II do art. 37 da Lei Federal nº 14.133/2021;
VI - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 3º - Excepcionalmente e mediante justificativa, a Pregoeira/Agente de Contratação poderá ser designada para participar da elaboração do edital e de seus anexos.

Art. 3º Para o exercício da função, a Pregoeira/Agente de Contratação designada fará jus ao recebimento de gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os seus vencimentos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:C2CB3962

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARA Nº 008/2025

PORTARIA N.º 008/2025.

Designa servidores para atuar como fiscais das contratações da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XXVIII, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E

Art. 1º Designar, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, os servidores que atuarão como fiscais dos contratos administrativos desta Casa, para o exercício 2025, que terá a seguinte constituição:
FAGNER LIMA VIEIRA
ALEX ADJONHSON RIBEIRO DE JESUS

Art. 2º Compete aos fiscais dos contratos dar o recebimento provisório e definitivo de todos os bens/serviços contratados pela Câmara Municipal de Pirapora, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos contratos, comunicando eventuais intercorrências à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos e ao Presidente.

Parágrafo único. Nas situações que demandarem decisões ou providências que ultrapassem sua competência, os fiscais deverão notificar o Presidente da Casa, por escrito, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Os fiscais dos contratos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Casa, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-las com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 4º Para o exercício das atividades de fiscais dos contratos administrativos desta Casa, todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:FCD918B5

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 009/2025

PORTARIA N.º 009/2025.

Designa a Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações da Câmara Municipal de Pirapora e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XXVIII, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações desta Casa, para o exercício 2025, que terá a seguinte constituição:

ENILSON DUARTE DOS REIS – Presidente
LUMARTE MARQUES DE ABREU – Membro Titular
BRENDA CHRISTIAN BOTELHO LOPES – Membro Titular
FABIANO MAGALHÃES RIBEIRO – Membro Titular
LUCAS RAPHAEL DE ALMEIDA – Membro Titular
TALES TEIXEIRA MARTINS – Membro Titular

Art. 2º Compete aos membros da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações as seguintes atribuições:

I – recepção dos licitantes e de seus representantes;
II – recepção dos documentos;
III – elaboração de planilhas, atas, relatórios e mapas necessários ao certame;
IV – criação da Licitação no Sistema E-cidades;
V – inserção dos documentos referente a fase interna e externa da licitação no Sistema Eletrônico de Informação – SEI.

Art. 3º Para o exercício das atividades da Equipe de Apoio dos Pregões e demais Contratações, todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:39F82498

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA N 007/2025

PORTARIA N.º 007/2025.

Designa os membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora, que também atuarão como Equipe de Planejamento, no exercício 2025, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente a descrita no inciso XXVIII, do artigo 37, do Regimento Interno da Câmara,

R E S O L V E

Art. 1º Designar os membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora, que também atuarão como Equipe de Planejamento, para o exercício 2025, que terá a seguinte constituição:

HELEN MARIA SILVA COSTA – Presidente
JUSSARA SILVA SANTOS SANTANA – Membro Titular
LIDIANE JUNIA SANTOS – Membro Titular
SHELBER LUIZ RODRIGUES BORGES – Membro Titular
ANNY KAROLINE NUNES BARBOSA – Suplente
EVELY CAROLINE SOUSA NASCIMENTO – Suplente

Art. 2º Compete aos membros da Comissão de Contratação da Câmara Municipal de Pirapora, conduzir as licitações e contratações diretas, quando a natureza do objeto não se caracterizar como comum, agindo de modo a dar impulso ao procedimento, instruir a fase preparatória, receber documentos relacionados à contratação, realizar pesquisas de preços, tomar decisões e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo único. Compete à Equipe de Planejamento dar impulso ao procedimento licitatório, elaborar estudos técnicos preliminares, matrizes de risco, mapas de risco e anteprojetos, quando for o caso.

Art. 3º Para o exercício das atividades da Comissão, todos os membros farão jus ao recebimento de gratificação no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre os vencimentos.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Sala da Presidência, 02 de janeiro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:CB90C9CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 01, DE 02.01.2025

Nomeia servidores para o exercício de cargos comissionados no âmbito do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto nos artigos 45 e 47 da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear para o exercício dos cargos em comissão abaixo relacionados, os seguintes servidores:
I - Assessor Político-Institucional: **Diego Alberto Gonçalves da Mata**;
II - Chefe da Divisão Administrativa: **Kamila Monteiro Magalhães**;
III - Chefe da Divisão de Comunicação Social e Divulgação: **Gustavo Luiz de Miranda Faria**;
IV -Coordenador Geral da Escola do Legislativo: **Mariana Moreira dos Santos**;
V – Procurador Geral da Câmara: **Valéria Cristina Alvarenga dos Santos**, OAB/MG 163.558.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova - MG, 2 de janeiro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:87A58415

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 02, DE 02.01.2025

Ratifica a nomeação de servidores para o exercício de cargos comissionados.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto nos artigos 45 e 48, da Lei Complementar Municipal nº 4.637, de 08.12.2022,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam ratificadas as nomeações para o exercício de cargos e funções de confiança, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, dos seguintes servidores:
I – **Cássia Niquini Siqueira Viana Chaves**, Assessor Legislativo;
II - **Claudiomiro Herneck Pires**, Chefe da Divisão de Contabilidade e Tecnologia;
III - **Edinei dos Santos**, Assessor Legislativo;
IV - **Maria Juliana de Freitas Gomes**, Chefe da Divisão de Gabinete.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova - MG, 2 de janeiro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:208A8485

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
ATA DA POSSE VEREADORES, PREFEITO E VICE PREFEITO

Ata da Reunião Solene de Compromisso e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Ribeirão das Neves/MG, eleitos em 06 de outubro de 2024, par o Quadriênio de 2025 à 2028. Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2025, às 15h 47min, no Anfi-Teatro da Cidade dos Meninos São Vicente de Paula, sito à Ruas Ari Teixeira da Costa, nº 1500, Bairro Santa Paula, Ribeirão das Neves/MG, local onde está funcionando o Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, por força da Portaria nº 277 de 20 de dezembro de 2024, em obediência ao que se dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves. Em Sessão Solene, presidida pelo Vereador Edson Gonçalves Gomes, conforme disposto no Regimento Interno, para dar Posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito. Estiveram presentes os Vereadores eitos, Claudio Ferreira de Andrade, Dario Gonçalves de Oliveira, Delmário Gil Viana, Edson Gonçalves Gomes, Estevão Paulino dos Santos, Gilberto de Souza Rocha, Giovani Rodrigues dos Santos, Ilânio Vieira de Miranda, Isabella Guimarães Capuchinho Rigueira, Lincoln Rodrigo de Araújo, Luiz Claudio Lage Magalhães, Marcela Menezes Costa, Marcelo de Jesus Martins, Ramon Raimundo Romagnoli Costa, Renato José Amarante, Rodinei Gonçalves Duarte, Wagner Martins Pimenta, Weberson Eduardo da Silva. Conforme disposto no artigo 4º, parágrafo 1º, Seção I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, o Vereador Edson Gonçalves Gomes presidirá, digo, presidiu os trabalhos. Foram convidados para comporem Mesa, o Sr. Tenente Coronel Cleiton Ricardo Soares Gomes, representando o comando do Quadragésimo Batalhão da Polícia Militar; Tenente Coronel Alysson Alexandre Tiago Malta, CBMH, Subdiretor da Diretoria de Recursos |Humanos do Corpo de Bombeiros; Marcílio Coimbra, representando a OAB; Reverendo Anderson Prado Azevedo, Superintendente da 15ª Região da Igreja do Evangelho Quadrangular; Padre Jaciel Sias Andrade, Paróquia São Francisco de Assis do Bairro Veneza. O Sr. Presidente fez uso da palavra para declarar aberta a reunião proferindo as seguintes palavras: “Em nome de Deus e do Povo de Ribeirão das Neves, declaro aberta a reunião que empossará os Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos para o mandato de 2025 à 2028”. Logo em seguida foi executado o Hino Nacional Brasileiro, tocado pelo violonista Felipe Simões e o cantor Gil Mota. Após, o Sr. Presidente convidou os Vereados Lincoln Rodrigo de Araújo e Marcela Menezes Costa, para ocuparem lugar na Mesa e verificarem a autenticidade dos Diplomas dos Vereadores eleitos. Após a verificados os Diplomas, o Sr. Presidente, convidou o Vereador Marcelo de Jesus Martins para em nome dos Vereadores, prestar o Compromisso de Posse, que proferiu as seguintes palavras: “Prometo defender e cumprir as Constituições da República e do Estado e a Lei Orgânica do Município, observar as Leis, promover o bem geral do Povo de Ribeirão das Neves, bem como desempenhar, leal e honradamente o mandato que me foi confiado”. Prestado o compromisso o Vereador Lincoln Rodrigo Araújo, fez a chamada nominal de cada Vereador para firmarem o compromisso dizendo, “ Assim o prometo! ”. Logo após o Sr. Presidente proferiu as seguintes palavras para instalação da Nova Legislatura, “Pelo Poder a mim conferido declaro instalada a Nova Legislatura e Empossados os Vereadores da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves para o mandato de 2025 à 2028, declaro ainda aberta a Primeira Seção Legislativa Ordinária e o início do processo de eleição da Mesa Diretora para o Ano de 2025.” Foi concedido o prazo de 30 minutos para a inscrição e composição de Chapa. Foi convidado o Sr. Deputado Estadual Vitório Filho Ribeiro, para ocupar o lugar à Mesa. Logo após os Vereadores assinaram o Livro de Posse. O Vereador Delmário Gil Viana foi convidado para assumir a Presidência dos trabalhos, por ser o vereador mais idoso, que não se candidatou a nenhum cargo na Mesa Diretora de 2025. Então o Presidente convidou os Vereadores Rodinei Gonçalves Duarte e Renato José Amarante. Foram apresentadas e inscritas duas Chapas, através de Requerimentos. A Chapa 1 composta por: Presidente: Edson Gonçalves Gomes. Vice-Presidente: Claudio Ferreira de Andrade. 1º Secretário: Dario Gonçalves de Oliveira. 2º Secretário: Giovani Rodrigues dos Santos. A Chapa 2 composta por: Presidente: Marcelo de Jesus Martins. Vice-Presidente: Isabella Guimarães Capuchinho Rigueira. 1º Secretário: Luiz Claudio Lage Magalhães. 2º

Secretário: Weberson Eduardo da Silva. Antes da votação o Vereador Lincoln Rodrigo de Araújo, apresentou Requerimento solicitando que a votação da Eleição da Mesa Diretora de 2025, fosse realizada de forma nominal e aberta. Ato contínuo, o Presidente submeteu o Requerimento a votação do Plenário, que foi aprovado por unanimidade. Em seguida realizou-se a votação cujo o resultado foi 10 votos favoráveis a Chapa 1, e 8 votos favoráveis a Chapa 2. Em seguida o Presidente em exercício declarou empossada a Nova Mesa Diretora para 2025 e fez com que ocupassem seus lugares e prosseguissem com os trabalhos. O Presidente eleito, em cumprimento com as formalidades de empossamento do Prefeito e Vice-Prefeito, convidou as Vereadoras Isabella Guimarães Capuchinho Rigueira e Marcela Menezes Costa para que acompanhasse até o Plenário os eleitos empossando. Foi convidado a compor a Mesa o Ex-Prefeito, Moacir da Costa Júnior, seguindo, o Prefeito eleito e o Vice-Prefeito eleito, proferiram os juramentos oficiais. Foi concedida a palavra ao Deputado Estadual Vitório Filho Ribeiro, para suas considerações, após o Presidente da Câmara Municipal empossar para Prefeito Tulio Martins Raposo e seu Vice-Prefeito Vanderlei da Rocha Teixeira. Em seguida, foi concedida a palavra ao Vice-Prefeito para fazer suas considerações. Em sequência foi concedida a palavra ao Prefeito Túlio Martins Raposo, para suas considerações. Logo após o Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, Edson Gonçalves Gomes, que convidou a Servidora Simone Costa Guimarães para recolher as assinaturas do Prefeito e Vice-Prefeito, no Termo de Compromisso de Posse. O Presidente concedeu a palavra ao Ex-Prefeito Moacir Martins da Costa Junior, para fazer suas considerações. Logo após, o Presidente solicitou o Vereador Dario Gonçalves de Oliveira, 1º Secretário, para que fizesse a leitura da Ata da Reunião Solene de Compromisso e Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente colocou a Ata para discussão e votação, declarou encerrada a Reunião, tendo em vista a aprovação da Ata por unanimidade. Sessão Solene de Posse, 01 de janeiro de 2025. Em Tempo: o Padre Jaciel Dias Andrade, precisou ausentar-se da Reunião; o Requerimento aprovado na Reunião foi aprovado por 10 votos à favor e oito votos contrário.

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:92538EFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 01/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Procurador Jurídico, na forma da Resolução nº 560/2021."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 560/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Órgão, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de Procurador Jurídico, demissível *ad nutum*, o Sr. Gabriel Carvalho Nascimento, o qual exercerá suas atribuições na forma da Resolução nº 560/2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos à data de 01.01.2025.

Santa Bárbara, MG, 02 de Janeiro de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:673AAB93

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 02/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Secretário Geral, na forma da Resolução nº 560/2021."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 560/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Órgão, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de *Secretário Geral*, demissível *ad nutum*, a Sra. Vera Lúcia de Prados Luz, a qual exercerá suas atribuições na forma da Resolução nº 560/2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos à data de 01.01.2025.

Santa Bárbara, MG, 02 de Janeiro de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:823AB194

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 03/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Assessor de Comunicação Social e Relações Institucionais, na forma da Resolução nº 560/2021."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 560/2021, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Órgão, **RESOLVE**:

Art. 1º. Nomear para exercer o cargo em comissão de *Assessor de Comunicação Social e Relações Institucionais*, demissível *ad nutum*, a Sra. Bruna Barbosa Honorato, a qual exercerá suas atribuições na forma da Resolução nº 560/2021.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos à data de 01.01.2025.

Santa Bárbara, MG, 02 de Janeiro de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:14057683

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE CONCURSO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS
EDITAL 1/2022
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG**, no uso de suas atribuições legais e com base no item correspondente à validade do concurso público, bem como nas disposições do Edital 1/2022, torna público o presente **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO** realizado para provimento de cargos efetivos da Câmara Municipal de São Francisco/MG.
CONSIDERANDO:

O art. 37, inciso III, da Constituição Federal, que permite a prorrogação do prazo de validade de concursos públicos por igual período ao inicialmente fixado;
O Edital do Concurso Público nº 01/2022, publicado em 06 de janeiro de 2023, que fixou prazo de validade de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período;
A necessidade de atender ao interesse público e às demandas administrativas da Câmara Municipal;
RESOLVE:
1 - Prorrogar por 2 (dois) anos, o prazo de validade do Concurso Público nº 1/2022, da Câmara Municipal de São Francisco, cujo resultado final foi homologado em 06 de janeiro de 2023.
2 - Durante o período de prorrogação, os candidatos aprovados poderão ser convocados conforme a ordem de classificação e a necessidade da administração legislativa.
3 – Determinar a publicação do presente edital nos meios de comunicação oficiais da Câmara Municipal de São Francisco/MG e, garantindo sua ampla divulgação aos interessados.
Câmara Municipal de São Francisco, 3 de janeiro de 2025.

DANIEL FONSECA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Robson Pereira Dos Santos Reis
Código Identificador:8EE9C831

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7848

LEI 7.848, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Institui e inclui no calendário oficial de eventos de Teófilo Otoni-MG, o evento anual "Encontros, Batizados e Trocas de Cordas" promovido pela Capoeira Brasil das Gerais/Núcleo AZO e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni-MG e pelo art. 87, parágrafo único, da Resolução 1290 de 27/12/2022 (Regimento Interno), promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído incluído no calendário oficial de eventos do Munícipio de Teófilo Oton- MG o evento "Encontros, Batizados e Trocas de Cordão" promovido pela Capoeira Brasil das Gerais/ Núcleo AZO, a ser realizado anualmente.
Art. 2º O evento "Encontros, Batizados e Trocas de Cordão, será realizado preferencialmente, no mês de setembro, com objetivo de promover e divulgar a prática da Capoeira, bem como fomentar a valorização da cultura afro-brasileira no município de Teófilo Otoni.
Art. 3º O evento contará com diversas atividades, tais como:
I -apresentação de Capoeiras, rodas e treinos coletivos;
II- Cerimônias de batizados e trocas de cordão que simbolizam progressão dos capoeiristas dentro do grupo;
III- Palestras e debates sobe a história da Capoeira, seu surgimento e importância Cultural no Brasil e no mundo;
IV- Oficinas abertas para o público, incentivando a prática da capoeira;
V- Participação de mestres, contramestres e capoeiristas renomados.
Art. 4º A história da capoeira incluída no evento, terá como foco o desenvolvimento da capoeira no Brasil destacando:
Seu surgimento no período colonial brasileiro como resistência dos povos africanos escravizados;

O processo de repressão e marginalização da capoeira no século XIX, e sua posterior legalização;

A criação de escola de capoeira e sua evolução até os dias de hoje;

A fundação da Capoeira Brasil das Gerais em Teófilo Otoni-MG, seu papel na disseminação e fortalecimento da Capoeira na região com a realização dos "Encontros, Batizados e Trocas de Cordas", que ocorrem há alguns anos.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal, através de suas secretarias competentes, poderá apoiar o evento por meio de parcerias, logísticas e divulgação, visando a valorização da capoeira como patrimônio cultural imaterial.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 06 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Autoria: Roberto Crescêncio (Projeto de Lei 71/2024)

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:55168BA6

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7849

LEI 7.849, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Cria mecanismos, no âmbito do Poder Público Municipal, para execução da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019 - Lei da Liberdade Econômica, e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni-MG e pelo art. 87, parágrafo único, da Resolução 1290 de 27/12/2022 (Regimento Interno), promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1 º Esta Lei regulamenta, no âmbito da Administração Pública Municipal, dispositivos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, que tratam de direitos de liberdade econômica.

Art. 2° Para fins do disposto no art. 1º, esta Lei estabelece normas de proteção à livre iniciativa e ao livre exercício de atividade econômica e dispõe sobre a atuação do Poder Público Municipal como agente normativo e regulador.

Art. 3° São princípios que norteiam o disposto nesta Lei:

I - a liberdade como uma garantia no exercício de atividades econômicas;
II - a boa-fé do particular perante o Poder Público Municipal;
III- a intervenção subsidiária e excepcional do estado sobre atividades econômicas;
IV- o reconhecimento da vulnerabilidade do particular perante o Poder Público Municipal.

Art. 4º A vulnerabilidade do particular perante o Estado será afastada, em conformidade com o parágrafo único do art. 2° da Lei Federal nº 13.874, de 2019, quando:
I- constatada má-fé do particular perante o Poder Público;
II- constatada reincidência de infração à legislação aplicável a atos de liberação do exercício de atividade econômicas;
III- hipersuficiência.

Art. 5º Esta Lei tem como finalidade:

I- assegurar a todos, o livre exercício de qualquer atividade econômica, independentemente de autorização de órgãos públicos, salvo nos casos previstos em lei;
II- assegurar os direitos a que se refere o art. 3° da Lei Federal nº 13.874, de 2019, no que couber;

III- reduzir a interferência do Poder Executivo Municipal na atividade empresarial e abreviar a eficiência na solução dos casos em que essa interferência se fizer necessária, mediante a simplificação do trabalho administrativo e a eliminação de formalidades e exigências desproporcionais ou desnecessárias, que não decorram de exigência legal.
Parágrafo único - Os atos e decisões administrativas referentes a atos de liberação econômica deverão permanecer disponíveis na página eletrônica do respectivo órgão ou entidade, para garantia da transparência, publicidade e segurança administrativa, em conformidade com o inciso IV do art. 3° da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

Art. 6° Para fins desta Lei, os documentos digitais se equiparam aos documentos físicos para comprovação de direitos relacionados atividade econômica, conforme disposto no inciso X do caput do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO II - **DA LIBERDADE DE EXERCÍCIO DA ATIVIDADE ECONÔMICA**

Art. 7° O exercício da atividade econômica no Município observará os requisitos dispostos na legislação federal e municipal.

Art. 8º Para fins do disposto nesta Lei, consideram-se:

I- atos públicos de liberação da atividade econômica: quaisquer atos exigidos pela administração pública municipal relacionados à liberação de atividade econômica;
II- concedente: entidades ou órgãos públicos municipais responsáveis pela emissão de atos públicos de liberação da atividade econômica;
III-requerente: toda pessoa, natural ou jurídica, essencial para o desenvolvimento e crescimento econômico do Estado, que requeira a liberação de atividade econômica a concedente, observado o disposto no art. 3° da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

CAPITULO III - **DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

Art. 9° O órgão ou a entidade responsável pela decisão administrativa acerca do ato público de liberação classificará o risco da atividade econômica em:

I - nível de risco I: para os casos de risco leve, irrelevante ou inexistente; II - nível de risco
II- para os casos de risco moderado;
III - nível de risco III: para os casos de risco alto.

§ 1° - O exercício de atividades classificadas no nível de risco I dispensa a solicitação de qualquer ato público de liberação.

§ 2° - As atividades de nível de risco II permitem vistoria posterior ao início da atividade, garantido seu exercício contínuo e regular, desde que não haja previsão legal em contrário e não sejam constatadas irregularidades.

§ 3º - As atividades de nível de risco III exigem vistoria prévia para início da atividade econômica.

§ 4° - A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE da Comissão Nacional de Classificação - canela.

§ 5° - Para fins do disposto do caput deste artigo, o munícipio poderá, alternativamente:

I-Estabelecer a classificação de risco por ato do Poder Executivo Municipal;
II-Aplicar a lista de classificação de risco das atividades econômicas estabelecida pelo Estado de Minas Gerais.

Art. 10. As atividades dispensadas de atos públicos de liberação ficam submetidas à fiscalização posterior.

§ 1º - O direito à dispensa de ato público de liberação da atividade econômica não isenta o responsável do cumprimento da legislação de uso e ocupação do solo, do Plano Diretor Municipal e do Código de Posturas, bem como das normas ambientais e de segurança sanitária.

§ 2° A dispensa de atos públicos de liberação das atividades econômicas de nível de risco I não exime o responsável, quando for o caso, do pagamento das taxas e demais tributos nos termos da legislação vigente.

CAPITULO IV - DA ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO

Art. 11. A concedente, especialmente aquele com competência regulatória ou fiscalizatória sob a atividade econômica, deverá propor, por meio de instrumento próprio, modelo de procedimento de Análise de Impacto Regulatório - AIR que deverá ser adotado na elaboração e na alteração das normas que impactem no exercício de atividade econômica expedidas a partir de 1º de janeiro de 2023.

CAPITULO V - DOS PRAZOS

Art. 12. Ato próprio do dirigente máximo do órgão ou da entidade concedente fixará prazo, não superior a sessenta dias, para resposta aos requerimentos de liberação de atividade econômica.

§1º- Decorrido o prazo previsto no caput, a ausência de manifestação conclusiva do órgão ou da entidade implicará sua aprovação tácita.

§2º - A aprovação tácita:

I- não exime o requerente de cumprir as normas aplicáveis à exploração da atividade econômica que realizar;
II- não afasta a sujeição à realização das adequações identificadas pela Administração Pública do Poder Executivo Municipal em fiscalizações posteriores.

§ 3º- O disposto no caput não se aplica:

I- Ato público de liberação relativo a questões tributárias de qualquer espécie;
II- Quando a decisão importar em compromisso financeiro da Administração Pública;
III- quando se tratar de decisão sobre recurso interposto contra decisão denegatória de ato público de liberação;
IV- Os processos administrativos de licenciamento ambiental, na hipótese de exercício de competência supletiva nos termos do disposto no § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011;
V- Aos demais atos públicos de liberação de atividades com impacto significativo ao meio ambiente, conforme estabelecido pelo órgão ambiental competente no ato normativo a que se refere o caput.

§4º - A concedente poderá estabelecer prazos específicos para fases do processo administrativo de liberação da atividade econômica, desde que respeitado o prazo máximo previsto no caput.

§ 5°- O ato normativo de que trata o caput conterá anexo com a indicação de todos os atos públicos de liberação de competência do órgão ou da entidade concedente não sujeitos a aprovação tácita por decurso de prazo.

§ 6- Poderão ser estabelecidos prazos superiores ao previsto no caput, em razão da natureza dos interesses públicos envolvidos e da complexidade da atividade econômica a ser desenvolvida pelo requerente, mediante fundamentação da autoridade máxima do órgão ou da entidade.

Art. 13. Para fins de aprovação tácita, o prazo para decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

§ 1º- O particular será cientificado, expressa e imediatamente, sobre o prazo para a análise de seu requerimento, presumida a boa-fé das informações prestadas.

§ 2º-Oconcedente deverá priorizar a adoção de mecanismos automatizados para recebimento das solicitações de ato público de liberação.
§ 3º- A concedente deve disponibilizar em meio físico ou digital a relação simplificada, clara e objetiva das exigências e requisitos legais que devem ser providenciados pelo requerente.

Art. 14. Para fins de aprovação tácita, o prazo para a decisão administrativa acerca do ato público de liberação do exercício de atividade econômica poderá ser suspenso uma vez, por até sessenta dias, se houver necessidade de complementação da instrução processual, devidamente justificada pela concedente.

§1º- O requerente será informado, de maneira clara e exaustiva, acerca de todos os documentos e condições necessárias para complementação da instrução processual.

§2- Na hipótese da ocorrência de fato novo que impacta o objeto da liberação durante a instrução do processo poderá ser admitida nova suspensão do prazo, observado o disposto no caput.

Art.15. O requerente poderá solicitar documento comprobatório da liberação da atividade econômica a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo, nos termos do disposto nos arts.12 a 14 e art. 18.

§1°- A concedente buscará automatizar a emissão do documento comprobatório de liberação da atividade econômica, especialmente nos casos de aprovação tácita.

§ 2° - O documento comprobatório do deferimento do ato público de liberação não conterá elemento que indique a natureza tácita da decisão administrativa.

Art. 16. Na hipótese de a decisão administrativa acerca do ato público de liberação de atividade econômica não ser proferida no prazo estabelecido, o processo administrativo será encaminhado à chefia imediata do servidor responsável pela análise do requerimento, que poderá:

I - proferir a decisão de imediato;
II- remeter o processo administrativo a unidade de controle interno do órgão ou da entidade para apuração da responsabilização.

CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. As disposições desta Lei aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

Art. 18. *A* aplicação desta Lei independe de o ato público de liberação de atividade econômica:
I- Estar previsto em lei ou em ato normativo infralegal;
II- Referir-se a:
a) início, continuidade ou finalização de atividade econômica;
b) liberação de atividade, de serviço, de estabelecimento, de profissão, de instalação, de operação, de produto, de equipamento, de veículo e de edificação, dentre outros;
c) atuação de ente público ou privado.

Art.19. O disposto nesta Lei não se aplica ao ato ou ao procedimento administrativo de natureza fiscalizatória decorrente do exercício de poder de polícia pelo órgão ou pela entidade após o ato público de liberação.

Art. 20. O disposto nesta Lei não se aplica ao direito tributário e ao direito financeiro.

Art. 21. Enquanto a concedente não editar o ato normativo a que se refere o art. 12, o prazo para análise do requerimento de liberação da atividade econômica, para fins de aprovação tácita, será de trinta dias, contado da data de apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.

Art. 22. O prazo a que se refere o art. 12 será:

I - De até cento e vinte dias para responder, conclusivamente, os requerimentos feitos até 30 de junho de 2023;
II- De até noventa dias para responder, conclusivamente, os requerimentos feitos entre 1º de julho de 2023 e 31 de dezembro de 2023.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1° de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 06 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Autoria: Gabriel Gusmão (Projeto de Lei 49/2023)

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:D228EDDB

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7851

LEI 7.851, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Confere o pão FOFA como patrimônio da culinária de Teófilo Otoni e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni-MG e pelo art. 87, parágrafo único, da Resolução 1290 de 27/12/2022 (Regimento Interno), promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica conferido ao Município de Teófilo Otoni o pão FOFA como patrimônio da culinária do nosso município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 06 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Autoria: Sérgio Marcos Franca Cardoso (Projeto de Lei nº 087/2024)

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:A010473D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
LEI 7852

LEI 7.852, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre denominação de logradouro público e dá outras providências – Rua Almira Celestina Bianco.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni-MG e pelo art. 87, parágrafo único, da Resolução 1290 de 27/12/2022 (Regimento Interno), promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Rua Almira Celestina Bianco, o logradouro público situado no Bairro São Diogo, que se encontra a Travessa Fernando Bianco, nesta cidade de Teófilo Otoni.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 06 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Autoria: Lidiomar Souza da Silva (Projeto de Lei nº 83/2024)

Publicado por:
Josiane Martins Dos Santos
Código Identificador:7A00CFA6

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 019

Portaria 019/2025
02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de Chefe de Gabinete.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, usando das atribuições de seu cargo e de conformidade com o inciso VIII, art. 17 da Resolução nº 1290 de 27/12/2022, **resolve**:
Art.1º Nomear a Sra. Joana D'Arc Cardoso Nunes, para desempenhar trabalhos como Chefe, no Gabinete do Vereador Gabriel Gusmão Dias Svizzero.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 02 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:F9B48D03

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 20

Portaria 020/2025
02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de Assessora Técnica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, usando das atribuições de seu cargo e de conformidade com o inciso VIII, art. 17 da Resolução nº 1290 de 27/12/2022, **resolve**:
Art.1º Nomear a Sra. Fernanda Pereira Lauar para desempenhar trabalhos como Assessora Técnica, no Gabinete do Vereador Gabriel Gusmão Dias Svizzero.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 02 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:FEE88DB8

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 21

Portaria 021/2025
02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, usando das atribuições de seu cargo e de conformidade com o inciso VIII, art. 17 da Resolução nº 1290 de 27/12/2022, **resolve**:
Art.1º Nomear o Sr. Paulo Sérgio Sant'Anna Lorentz para desempenhar trabalhos como Assessor Parlamentar no Gabinete do Vereador Gabriel Gusmão Dias Svizzero.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 02 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:37EE6586

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 22

Portaria 022/2025
02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de Assessora Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, usando das atribuições de seu cargo e de conformidade com o inciso VIII, art. 17 da Resolução nº 1290 de 27/12/2022, **resolve**:
Art.1º Nomear a Sra. Luiza Dantas Leão para desempenhar trabalhos como Assessora Parlamentar no Gabinete do Vereador Gabriel Gusmão Dias Svizzero.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 02 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:110C0F8B

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 23

Portaria 023/2025 02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de Chefe de Gabinete.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, usando das atribuições de seu cargo e de conformidade com o inciso VIII, art. 17 da Resolução nº 1290 de 27/12/2022, **resolve**:
Art. 1º Nomear a Sra. Fabrícia Barbosa Rodrigues para desempenhar trabalhos na Chefia do Gabinete do Vereador Frederico Silva da Cruz.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 02 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:3E0CCA1E

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 24

Portaria 024/2025

02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de Assessor Técnico.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, usando das atribuições de seu cargo e de conformidade com o inciso VIII, art. 17 da Resolução nº 1290 de 27/12/2022, **resolve**:
Art.1º Nomear o Sr. Vitor da Costa Ramos Alves para desempenhar trabalhos na Assessoria Técnica no Gabinete do Vereador Frederico Silva Da Cruz.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 02 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:E10AEFAF

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 25

Portaria 025/2025
02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, usando das atribuições de seu cargo e de conformidade com o inciso VIII, art. 17 da Resolução nº 1290 de 27/12/2022, **resolve**:
Art.1º Nomear o Sr. Marcos Júnio Alves de Oliveira para desempenhar trabalhos na Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador Frederico Silva Da Cruz.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 02 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:3BEE35B1

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 26

Portaria 026/2025
02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, usando das atribuições de seu cargo e de conformidade com o inciso VIII, art. 17 da Resolução nº 1290 de 27/12/2022, **resolve**:
Art.1º Nomear o Sr. Jefferson Pereira de Oliveira para desempenhar trabalhos na Assessoria Parlamentar do Gabinete do Vereador Frederico Silva Da Cruz.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 02 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:34687406

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 27

Portaria 027/2025
02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de Chefe de Gabinete.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, usando das atribuições de seu cargo e de conformidade com o inciso VIII, art. 17 da Resolução nº 1290 de 27/12/2022, **resolve**:
Art.1º Nomear o Sr. Márcio Pereira da Silva para desempenhar trabalhos como Chefe de Gabinete do Vereador Paulo Otávio Cardoso Conceição.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 02 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:3007F18D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 28

Portaria 028/2025
02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de Assessora Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, usando das atribuições de seu cargo e de conformidade com o inciso VIII, art. 17 da Resolução nº 1290 de 27/12/2022, **resolve**:
Art.1º Nomear a Sra. Raquel Esteves Nunes para desempenhar trabalhos na Assessoria Parlamentar no Gabinete do Vereador Paulo Otávio Cardoso Conceição.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 02 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:9CAE0477

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 29

Portaria 029/2025
02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, usando das atribuições de seu cargo e de conformidade com o inciso VIII, art. 17 da Resolução nº 1290 de 27/12/2022, **resolve**:
Art.1º Nomear o Sr. Nathan Pereira Borges para desempenhar trabalhos na Assessoria Parlamentar do Gabinete do Vereador Paulo Otávio Cardoso Conceição.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 02 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:B126AD39

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 30

Portaria 030/2025
02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de Assessor Parlamentar.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, usando das atribuições de seu cargo e de conformidade com o inciso VIII, art. 17 da Resolução nº 1290 de 27/12/2022, **resolve**:
Art. 1º Nomear o Sr. Iago Ferreira de Souza para desempenhar trabalhos na Assessoria Parlamentar do Gabinete do Vereador Paulo Otávio Cardoso Conceição.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 02 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:AF446F82

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 31

Portaria 031/2025
02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de Assessor Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, usando das atribuições de seu cargo e de conformidade com o inciso VIII, art. 17 da Resolução nº 1290 de 27/12/2022, **resolve**:
Art.1º Nomear o Sr. Weliton Rodrigues para desempenhar trabalhos como Assessor Legislativo deste Órgão.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 02 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:81D21A53

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 32

Portaria 032/2025
02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de servidora para o cargo de Assessor Administrativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, usando das atribuições de seu cargo e de conformidade com o inciso VIII, art. 17 da Resolução nº 1290 de 27/12/2022, **resolve**:
Art.1º Nomear a Sra. Gabriela Dias Pereira para desempenhar trabalhos no cargo de Assessor Administrativo deste Órgão.
Art. 2º Conceder gratificação de 100% (cem por cento) incidente sobre o salário base.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 02 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:909A9BAB

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 33

Portaria 033/2025
02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de Assessor Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, usando das atribuições de seu cargo e de conformidade com o inciso VIII, art. 17 da Resolução nº 1290 de 27/12/2022, **resolve**:
Art.1º Nomear o Sr. Adailton Pereira da Costa para desempenhar trabalhos no cargo de Assessor Legislativo deste Órgão.
Art. 2º Conceder gratificação de 100% (cem por cento) incidente sobre o salário base.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 02 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:1433C573

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 34

Portaria 034/2025
02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de Assessor Técnico.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, usando das atribuições de seu cargo e de conformidade com o inciso VIII, art. 17 da Resolução nº 1290 de 27/12/2022, **resolve**:
Art. 1º Nomear o Sr. Lucas Soares Maciel para desempenhar trabalhos no cargo de Assessor Técnico no Gabinete do vereador Thalles da Silva Contão.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 02 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:0E7DD017

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 35

Portaria 035/2025
02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de Chefe de Divisão Técnica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, usando das atribuições de seu cargo e de conformidade com o inciso VIII, art. 17 da Resolução nº 1290 de 27/12/2022, **resolve**:
Art.1º Nomear o Sr. Rodrigo Souza Campos para desempenhar trabalho no cargo de Chefe de Divisão Técnica, neste Órgão.

Art. 2º Conceder gratificação de 100% (cem por cento) incidente sobre o salário base.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 02 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:08DA2656

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
PORTARIA 36

Portaria 036/2025
02 de janeiro de 2025

Dispõe sobre nomeação de servidor para o cargo de Diretor Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni, usando das atribuições de seu cargo e de conformidade com o inciso VIII, art. 17 da Resolução nº 1290 de 27/12/2022, **resolve**:
Art.1º Nomear o Sr. Pedro Henrique Costa Araújo, para desempenhar serviços como Diretor Legislativo, deste Órgão.
Art. 2º Conceder gratificação de 75% (setenta e cinco cento) incidente sobre o salário base.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 02 de janeiro de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni

Publicado por:
Soraia Helena Corrêa Goecking
Código Identificador:3D70B137

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA

Processo Administrativo nº 001/2025
Dispensa Eletrônica nº 001/2025

Objeto:Contratação de serviços de certificação digital do tipo A1, para pessoa física (e-CPF), na hierarquia da ICP-Brasil, sem fornecimento de dispositivos criptográficos, visando atender a necessidades da Câmara Municipal de Ubá, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas em Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Recebimento de propostas: Do dia 03/01/2025 até às 07h59 do dia 08/01/2025 **pela plataforma AMM Licita**

Link para envio de propostas e lances: Plataforma de Compras Públicas AMM Licita (www.ammlicita.org.br)

Abertura da sessão: 08/01/2025 às 8h

Período de lances: 08/01/2025, de 08:01h às 14h

Aviso de Dispensa Eletrônica completo disponível em:www.uba.mg.leg.br -www.ammlicita.org.br

Outras informações pelo telefone (32)3539-5007, das 12h às 18h, ou e-mail:compras@uba.mg.leg.br

DATA: 03/01/2025

Publicado por:
Thales Monteze de Castro
Código Identificador:326B18EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

EDITAL Nº 001/2025

A Presidente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas - CIMLAGO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **CONVOCA** todos os Prefeitos e Prefeitas dos municípios consorciados para participarem da **Assembleia Geral Ordinária**, a ser realizada no dia **17 de janeiro de 2025**, às **10h**, no auditório do **Hotel San Marino**, localizado na **Rua Admar Vieira Becker, 678 – Jardim das Palmeiras, Alfenas/MG**, para deliberação dos seguintes itens de pauta:

- Apresentação de relatório de atividades;

- Recebimento e aprovação de demandas de consorciados;

- Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para mandato de dois anos, compreendidos de janeiro de 2025 a janeiro de 2027;

- Outros assuntos de interesse comum dos consorciados.

Alfenas, 06 de janeiro de 2025.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES –
Presidente CIMLAGO.

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:8685E93D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

OBJETO: aditar o contrato original, com o fim de promover a prorrogação do prazo da contratação de empresa de serviços de Locação de veículo automotivo com disponibilização de motorista, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, seguro total sem franquia. Empresa: BRILHO LIMPEZA LTDA. Valor: R$ 86.460,00. Vigência: 09 de janeiro de 2025 à 09 de janeiro de 2026. Dotação orçamentária: 03002.1712200212.004.339039. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:04ECAFF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CISMEJE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA
PROCESSO 001/2025 DISPENSA ELETRONICA 001/2025

O CISMEJE DE ARACUAI, torna público a realização de licitação na modalidade Dispensa eletrônica nº 001/2025 Processo 001/2025 Contratação de empresa para realizar pintura nas áreas internas e externa do Cismeje de Araçuaí Maiores informações (33.3731.9615) https:// www.licitardigital.com.br// https:/cismeje.mg.gov.br/

Publicado por:
Gilsmando Gonçalves da Silva
Código Identificador:A3965133

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

Extrato do segundo termo aditivo ao contrato Nº 019/2023 para a prestação de serviços na realização de sessões de fisioterapia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Sest Serviço Social do Transporte**, cujo objeto é o acréscimo de 500 sessões de fisioterapia, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato. Em virtude do acréscimo, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) passando o valor total estimado do contrato de R$ 100.000,00 (cem mil reais) para R$ 112.500,00 (cento e doze mil, e quinhentos reais).

Assinatura 30/12/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:2203BE4E

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024

Extrato do contrato nº 111/2024 – Processo Administrativo n° 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento n° 001/2024 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em consultas de psiquiatria infantil, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa CAMPOSMED SERVIÇOS MEDICOS LTDA. Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025. Valor Total estimado: R$ 76.644,00 (setenta e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).
Assinatura: 30/12/2024

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:0AAA3DD6

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024

Extrato do contrato nº 112/2024 – Processo Administrativo n° 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento n° 001/2024 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em consultas de ginecologia, no município de Morro da Garça, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa CLINICA MEDICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA. Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025. Valor Total estimado: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).
Assinatura: 30/12/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:77824724

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2024

Extrato do contrato nº 113/2024 – Processo Administrativo n° 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento n° 001/2024 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em consultas de pediatria, no município de Morro da Garça, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa A.R.S ALMEIDA SERVIÇOS MEDICOS. Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025. Valor Total estimado: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil, e seiscentos reais).
Assinatura: 30/12/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:5D95FD9C

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2024

Extrato do contrato nº 114/2024 – Processo Administrativo n° 004/2024 – Inexigibilidade Nº 001/2024 - Credenciamento n° 001/2024 de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos em consultas de clinico geral e pediatria, no município de Morro da Garça, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa MEDNUTRI SERVIÇOS MEDICOS LTDA. Vigência: 01/01/2025 até 31/12/2025. Valor Total estimado: R$ 153.600,00 (cento e cinquenta e três mil, e seiscentos reais).
Assinatura: 30/12/2024.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:000D2730

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025, Processo Nº 001/2025, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para Registro De Preço Para A Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Gestão, Por Meio De Outsourcing Para Serviços De Implantação De Medidas Técnicas, Administrativas, Jurídicas, Urbanísticas, De Topografia E De Geoprocessamento, Para A Execução De Levantamentos Necessários A Projetos De Reordenamento Social Urbano, Qualificação Urbanística E De Estruturas Urbanas E De Cadastro Imobiliário Em Áreas Urbanas Ou Urbanizadas Em Atendimento Aos Municípios Consorciados Ao CIMINAS. Abertura dia 22/01/2025 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos e https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:25D61C6B

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS - CIMINAS - Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, Processo Nº 002/2025, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, para Registro De Preço Para A Futura E Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Gestão, Por Meio De Outsourcing Para Obras De Reforma E Reparos Em Prédios Públicos, Em Atendimento Ao Consórcio Interfederativo De Minas Gerais - CIMINAS. Abertura dia 22/01/2025 às 14:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br Acesso ao Edital: https://licitanet.com.br/processos e https://cimpla.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:D7D24BB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.
Objeto: Alteração estabelecida por equilíbrio econômico financeiro referente ao valor unitário das horas para prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão. **Partes:** CIAS X SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A. - **Vigência:** a vigência está vinculada ao Contrato Nº 058/2023. - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:35F76649

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.
Objeto: Prorrogação de vigência contratual para prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão. **Partes:** CIAS X SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A. - **Vigência:** 20/12/2024 até 20/12/2025. - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:835F25BB

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 053/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 032/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023.
Objeto: Alteração estabelecida por equilíbrio econômico financeiro referente ao valor unitário das horas para prestação de serviços médicos, na modalidade de plantão. **Partes:** CIAS X SERMEP SERVIÇOS MÉDICOS S.A. - **Vigência:** a vigência está vinculada ao Contrato Nº 053/2024. - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:07AA92F2

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 031/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023.
Objeto: Prorrogação de vigência contratual, para prestação de serviços de Medicina do Trabalho e Saúde Ocupacional para elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), por mais 12 (doze) meses. **Partes:** CIAS X NOROESTE TREINAMENTOS LTDA - **Vigência:** 10/01/2025 até 10/01/2026. - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:2BE19EB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
EXTRATO TERMO DE POSSE

Extrato Termo de Posse

Aos sois dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às treze horas e trinta minutos na sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes-CIGEDAS, estabelecido à Rua Operário Uriel de Moura Ferreira, nº 31, Vila Maria, (Bonfim), São João Del-Rei/MG, CEP 36.307-422, reuniram-se para tomar posse a Presidência e o Conselho Fiscal de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes-CIGEDAS, eleitos na Assembléia Geral realizada em 20 de dezembro de 2024 e assim constituídas para o biênio 2025-2026 do período de primeiro de janeiro de dói mil e vinte e cinco a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e seis na seguinte:

Presidente: José Antônio do Nascimento.
Vice-Presidente: Alexandre Nonato Almeida Vivas.
1º Conselheiro Fiscal: Anderson Geraldo de Paula.
2º Conselheiro Fiscal: Sidnei Resende Paiva.
3º Conselheiro Fiscal: Fernando Palumbo.
Membros Suplentes:
Ismar José de Melo
Diego Alvarenga
Hely de Andrade

Com o compromisso de bem desempenhar as atribuições que lhes foram outorgados pelo Estatuto e Protocolo de Intenções, exaram assinatura no presente termo de posse.

São João Del-Rei, 02 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:253AD113

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES- CIGEDAS VERTENTES

ATA DA 47ª ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES- CIGEDAS VERTENTES

Aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro às nove horas reunidos consoante prévia Convocação na sede Associação dos Municípios da Microrregião do Campo das Vertentes – AMVER, sediada a Avenida Leite de Castro n. 1364, Bairro Fábricas, CEP 36.301-180 com a presença dos Prefeitos dos Municípios Consorciados, cita-se, Alfredo Vasconcelos, Barroso, Carrancas, Conceição da Barra de Minas, Coronel Xavier Chaves, Congonhas, Dores de Campos, Ibituruna, Itutinga, Lagoa Dourada, Madre de Deus de Minas, Mariana, Nazareno, Prados, Resende Costa, Ritápolis, Santa Cruz de Minas, São João Del Rei, São Tiago, São Vicente de Minas e Tiradentes, com objetivo de eleger a Presidência e os respectivos Membros do Conselho Fiscal do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, para o biênio 2025/2026, iniciando o Mandato no primeiro dia de janeiro de dois mil e vinte e cinco e ocaso aos trinta e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e seis. Desta dita, após dispensada pelo quorum presente na sessão a leitura da Ata anterior o atual Presidente Higino Zacarias de Sousa, elucidou que consoante menciona o Estatuto e o Protocolo vigentes, somente uma Chapa registrou candidatura. Assim, procedeu-se a leitura da única Chapa, cujo registro sucedeu junto a Secretaria Executiva do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes aos dois dias do mês de dezembro do corrente exercício, composta pelo Presidente seguida dos Chefes do Executivo, ora mencionados. Presidência – José Antonio do Nascimento, Prefeito do Municipio de Tiradentes, Vice Presidente – Alexandre Nonato Almeida Vivas, Prefeito do Municipio de São Tiago, e o Conselho Fiscal com a respectiva composição assim emoldurada. Primeiro Conselheiro - Anderson Geraldo de Paula, Prefeito do Municipio de Barroso, Suplente – Ismar José de Melo, Prefeito de Lagoa Dourada, Segundo Conselheiro Fiscal – Sidinei Resende Paiva, Prefeito do Municipio de Coronel Xavier Chaves, Suplente – Diego Alvarenga, Prefeito do Municipio de Nazareno, Terceiro Conselheiro Fiscal – Fernando Palumbo, Prefeito do Municipio de Itutinga, Suplente – Hely de Andrade, Prefeito do Município de Carrancas. Ato contínuo foi aclamada por unanimidade a Presidência e o Conselho Fiscal para o mandato cujo ciclo iniciar-se-á no primeiro dia de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, sendo convencionado ainda a dispensa da cerimônia de posse, restando empossada a Chapa vencedora automaticamente na data alhures citada. Não obstante confirmou por unanimidade a atual condução da Secretaria Executiva no lapso o qual a Chapa vencedora conduzirá a gestão 2025/2026. Feita as explanações e considerações finais, o atual Presidente externou gratidão pelas ilustres presenças, dando por findada a 47ª Assembléia Geral do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes. Outrossim, eu Kassiana Alves Arantes, Secretaria Executiva do Consórcio, lavro a presente Ata que após lida e aprovada, segue por mim assinada e pelos demais Prefeitos e/ou Representantes legalmente credenciados presentes nesta Assembléia.

Secretária Executiva:

Presidente:

Presidente Eleito:

1º Conselheiro:

Suplente:

2º Conselheiro

Suplente

3º Conselho

Suplente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:6B8C3437

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 001/2025 – PE SRP 001/2025 Objeto: Registro de preços, para futura e eventual aquisição de pneus, para atender demanda do CISRUN/SAMU Macro Norte. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 07 de janeiro de 2025 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 17 de janeiro de 2025 às 09h01min.** Consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:89A4127E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 122/2024
Processo Licitatório N º 130/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 050/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: OBJETIVA PROJETOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 19 231 266/0001-73

Objeto: O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS E GRÁFICAS, ORÇAMENTOS, SONDAGEM, TOPOGRAFIA E ESTUDOS PARA ATENDER OBRAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E BENS TOMBADOS, ALÉM DE ELABORAÇÃO DE PLANOS, CONSULTORIA,

FISCALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E APOIO TÉCNICO VISANDO ATENDER AS MAIS DIVERSAS ÁREAS DE INTERESSE DOS MUNICIPIOS CONSORCIADOS AO CISREC CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Valor da ata: R$ 60.662.662,19 (sessenta milhões seiscentos e sessenta e dois mil e seiscentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos)

Data de assinatura:
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:8C6F8A7E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2024
Processo Licitatório N º 86/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 37/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: EDITORA VERDE VIDA LTDA
CNPJ: 52.865.945/0001-70

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZA-DOS PARA IMPLEMENTAR PROGRAMA DE APOIO PEDAGÓGICO "O FEDERALZINHO" PARA A PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO NAS ESCOLAS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC QUANTO AO USO DE DROGAS, VIOLÊNCIA E CUIDADOS COM O MEIO AMBIENTE CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO

Valor da ata: R$ 33.374.895,04 (TRINTA E TRES MILHOES TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Data de assinatura: 06/01/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:2B575164

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 142 / 2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 142 / 2024
Processo Licitatório Nº 142 / 2024
Modalidade: Credenciamento nº 07/2024 - Inexigibilidade nº 18/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada APOIO DIAGNOSTICO LABORATORIAL MATOZINHOS LTDA
CNPJ nº 26 243 642/0001-05

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
Valor do Contrato: R$ 6.224.414,58 (seis milhões duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos) ,

Data de assinatura: 26/12/2024

Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:0978A625

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 143 / 2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 143 / 2024
Processo Licitatório Nº 143 / 2024
Modalidade: Credenciamento nº 07/2024 - Inexigibilidade nº 18/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Centro de Diagnostico Matozinhos
CNPJ nº 04 426754/0001-69
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
Valor do Contrato: R$ XXXXXXXXXXXX (valor por extenso)

Data de assinatura: 23/12/2024
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:B240C245

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 144/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 144/2024
Processo Licitatório Nº 144/2024
Modalidade: Credenciamento nº 07/2024 - Inexigibilidade nº 18/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CITO DIAGNOSTICOS SERVIÇOS LTDA- EPP
CNPJ nº 01 999 095/0002-42
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
Valor do Contrato: R$ 507.283,81 (quinhentos e sete mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta e um centavos)

Data de assinatura: 26/12/2024

Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:EA19E6C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 145/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 145/2024
Processo Licitatório Nº 145/2024
Modalidade: Credenciamento nº 07/2024 - Inexigibilidade nº 18/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO
CNPJ nº 17 394 610/0001-10

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
(LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO
DE EXAMES DE IMAGENS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA,
COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE
MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
Valor do Contrato: R$ 3.936.649,66 (três milhões novecentos e trinta e seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos)

Data de assinatura: 30/12/2024
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:3E2804A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 146/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 146/2024
Processo Licitatório Nº 146/2024
Modalidade: Credenciamento nº 07/2024 - Inexigibilidade nº 18/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: LABOCITO EXAMES CITOLOGICOS LTDA-EPP
CNPJ nº 20 969 747/0001-60

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
(LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO
DE EXAMES DE IMAGENS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA,
COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE
MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
Valor do Contrato: R$ 507.532,37 (quinhentos e sete mil e quinhentos e trinta e dois reais e trinta e sete centavos)

Data de assinatura: 23/12/2024 08:27:39
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:9A350DF2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 147/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 147/2024
Processo Licitatório Nº 147/2024
Modalidade: Credenciamento nº Credenciamento nº 07/2024 - Inexigibilidade nº 18/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Laboratorio de Analises Clinicas Carlos Rocha SLU Ltda
CNPJ nº 06 318 056/0001-75
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
(LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO
DE EXAMES DE IMAGENS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA,
COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE
MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
Valor do Contrato: R$ 9.151.207,32 (nove milhões cento e cinquenta e um mil e duzentos e sete reais e trinta e dois centavos)
Data de assinatura: 26/12/2024
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:E195FA1D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 148/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 148/2024
Processo Licitatório Nº X148/2024
Modalidade: Credenciamento nº 07/2024 - Inexigibilidade nº 18/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Laboratório Dom Bosco Vetor Norte Ltda
CNPJ nº 16 864 589/0001-06

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
(LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO
DE EXAMES DE IMAGENS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA,
COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE
MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Valor do Contrato: R$ 8.126.804,48 (oito milhões cento e vinte e seis mil e oitocentos e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Data de assinatura: 27/12/2024
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:40FC2EF6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 149/2024

TRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 149/2024

Processo Licitatório Nº 149/2024
Modalidade: Credenciamento nº 07/2024 - Inexigibilidade nº 18/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: TRINDADE BARBOSA ANÁLISES CLÍNICAS
CNPJ nº 13 150 241/0001-69

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
Valor do Contrato: R$ 8.829.563,85 (oito milhões oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

Data de assinatura: 23/12/2024
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:8E855B46

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 150/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 150/2024
Processo Licitatório Nº 150/2024
Modalidade: Credenciamento nº 07/2024 - Inexigibilidade nº 18/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: LABORATORIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA
CNPJ nº 21 515 556/0001-90

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
Valor do Contrato: 507.121,06 (quinhentos e sete mil e cento e vinte e um reais e seis centavos)

Data de assinatura: 23/12/2024
V**igência:** 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:4A109CBC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 151/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 151/2024
Processo Licitatório Nº 151/2024
Modalidade: Credenciamento nº 07/2024 - Inexigibilidade nº 18/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: TRINDADE BARBOSA ANÁLISES CLÍNICAS
CNPJ nº 13 150 241/0001-69

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE IMAGENS DE ANÁLISES CLÍNICAS, ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOLOGIA, COMPREENDENDO COLETA E ANÁLISE, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Valor do Contrato: R$ 8.829.563,85 (oito milhões oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos)

Data de assinatura: 26/12/2024

Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:D57303C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 079/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 079/2024
Processo Licitatório Nº 079/2024
Modalidade: Credenciamento nº 08/2024 - Inexigibilidade nº 19/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: AMB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ nº 13 114 399/0001-83

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Valor do Contrato: R$ 130.275,00 (cento e trinta mil e duzentos e setenta e cinco reais)

Data de assinatura: 17/12/2024
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:7A7EC189

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 080/2024
Processo Licitatório Nº 080/2024
Modalidade: Credenciamento nº 08/2024 - Inexigibilidade nº 19/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: ANGIOSEMPER SOCIEDADE MÉDICA LTDA
CNPJ nº 06 636 994/0001-13

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Valor do Contrato: R$ 8.602,00 (oito mil e seiscentos e dois reais)

Data de assinatura: 30/12/2025

Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:AC7D342E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 081/2024
Processo Licitatório Nº 081/2024
Modalidade: Credenciamento nº 08/2024 - Inexigibilidade nº 19/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CARDIOSETE CLINICA CARDIOLOGICA LTDA
CNPJ nº 29 711 464/0001-98

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS..

Valor do Contrato: R$ 518.560,21 (quinhentos e dezoito mil e quinhentos e sessenta reais e vinte e um centavos)

Data de assinatura: 09/12/2024 20:47:01

Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:5478FB32

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0822024 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 08/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024 CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CIS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 082/2024
Processo Licitatório Nº 0822024
Modalidade: Credenciamento nº 08/2024 - Inexigibilidade nº 19/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Centro de Tratamento de Cálculo Renal São Lucas
CNPJ nº 25 568 759/0001-04

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS..
Valor do Contrato**:**

Data de assinatura: 11/12/2024
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:97775E95

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 083/2024
Processo Licitatório Nº 083/2024
Modalidade: Credenciamento nº 08/2024 - Inexigibilidade nº 19/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CLINICA MÉDICA SAUDE E ENERGIA LTDA EPP
CNPJ nº 24 356 654/0001-10

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS
Valor do Contrato: R$ 7.036.375,15 (sete milhões trinta e seis mil e trezentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)

Data de assinatura: 09/12/2024 20:47:24
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:507C4376

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 084/2024
Processo Licitatório Nº 084/2024
Modalidade: Credenciamento nº 08/2024 - Inexigibilidade nº 19/2024

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA

CNPJ nº 40 473 866/0001-34
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS..
Valor do Contrato: R$ 19.632.944,48 (dezenove milhões seiscentos e trinta e dois mil e novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e oito centavos)

Data de assinatura: 09/12/2024
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:8F54431C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 085/2024
Processo Licitatório Nº 085/2024
Modalidade: Credenciamento nº 08/2024 - Inexigibilidade nº 19/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CLINICA RADIOLOGICA DR DAVI REZENDE LTDA
CNPJ nº 20 234 795/0001-00

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**.**

Valor do Contrato: R$ 852.234,16 (oitocentos e cinquenta e dois mil e duzentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos)

Data de assinatura: 17/12/2024
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:59574FC7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 086/2024
Processo Licitatório Nº 086/2024
Modalidade: Credenciamento nº 08/2024 - Inexigibilidade nº 19/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CENTRO DIAG.ULTRASON DE MED. INTER. GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA
CNPJ nº 38 727 038/0001-33

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Valor do Contrato: 832.820,41 (oitocentos e trinta e dois mil e oitocentos e vinte reais e quarenta e um centavos)

Data de assinatura: 09/12/2024
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:9934DE11

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 087/2024
Processo Licitatório Nº 087/2024
Modalidade: Credenciamento nº 08/2024 - Inexigibilidade nº 19/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Fundação Vespasianense de Saúde
CNPJ nº 03 851 397/0001-13

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS..

Valor do Contrato: R$ 24.470.518,26 (vinte e quatro milhões quatrocentos e setenta mil e quinhentos e dezoito reais e vinte e seis centavos)

Data de assinatura: 17/12/2024
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:0937F26D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 088 /2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 088 /2024
Processo Licitatório Nº 088/2024
Modalidade: Credenciamento nº 08/2024 - Inexigibilidade nº 19/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MASTER CLÍNICA MULTIESPECIALIDADES LTDA
CNPJ nº 26 230 070/0001-20

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS..

Valor do Contrato: R$ 1.588.158,39 (um milhão quinhentos e oitenta e oito mil e cento e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos)

Data de assinatura: 17/12/2024

Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:70D33B0D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 089/2024
Processo Licitatório Nº 089/2024
Modalidade: Credenciamento nº 08/2024 - Inexigibilidade nº 19/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MEDICINA GUIMARÃES LTDA
CNPJ nº 47 305 851/0001-06

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Valor do Contrato: R$ 3.147.292,62 (três milhões cento e quarenta e sete mil e duzentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos)

Data de assinatura: 09/12/2024

Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:9713D875

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 090/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 090/2024
Processo Licitatório Nº 090/2024
Modalidade: Credenciamento nº 08/2024 - Inexigibilidade nº 19/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: MULTIMEDICOS LTDA
CNPJ nº 26 652 822/0001-40

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS..

Valor do Contrato: R$ 369.234,40 (trezentos e sessenta e nove mil e duzentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos)

Data de assinatura: 26/12/2024

Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:9B9EE349

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 091/2024
Processo Licitatório Nº 091/2024
Modalidade: Credenciamento nº 08/2024 - Inexigibilidade nº 19/2024

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Neurofisiologia Clínica LTDA
CNPJ nº 70 952 379/0001-15

Objeto: objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS..

Valor do Contrato: R$ 2.912.472,00 (dois milhões novecentos e doze mil e quatrocentos e setenta e dois reais)

Data de assinatura: 17/12/2024

Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:E88E11FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 092/2024
Processo Licitatório Nº 092/2024

Modalidade: Credenciamento nº 08/2024 - Inexigibilidade nº 19/2024

Contratante: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Núcleo de Saude Lapecco Ltda
CNPJ nº 04 391 573/0001-44

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS..

Valor do Contrato: R$ 1.776.059,59 (um milhão setecentos e setenta e seis mil e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)

Data de assinatura: 17/12/2024

Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:8B65F939

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 093/2024
Processo Licitatório Nº 093/2024

Modalidade: Credenciamento nº 08/2024 - Inexigibilidade nº 19/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE LAGOA SANTA
CNPJ nº 03 409 366/0001-07

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**..**

Valor do Contrato: R$ 1.319.390,12 (um milhão trezentos e dezenove mil e trezentos e noventa reais e doze centavos)

Data de assinatura: 17/12/2024

Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:D5E0D212

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 094/2024
Processo Licitatório Nº 094/2024

Modalidade: Credenciamento nº 08/2024 - Inexigibilidade nº 19/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: ULTRA CENTER
CNPJ nº 38 741 351/0001-26

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS..

Valor do Contrato: R$ 400.924,80 (quatrocentos mil e novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos) ,

Data de assinatura: 30/12/2024

Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:03914140

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 095/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 095/2024
Processo Licitatório Nº 095/2024

Modalidade: Credenciamento nº 08/2024 - Inexigibilidade nº 19/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: Ultrascan Medicina Diagnóstica Ltda
CNPJ nº 48 142 304/0001-10

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Valor do Contrato: R$ 955.463,91 (novecentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos)

Data de assinatura: 11/12/2024

Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:DA8B996D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 096/2024
Processo Licitatório Nº 096/2024

Modalidade: Credenciamento nº 08/2024 - Inexigibilidade nº 19/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: UROMASTER UROLOGIA LTDA
CNPJ nº 04 039 417/0001-19

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE NA ÁREA DE SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT, BIÓPSIA/PUNÇÃO E PROCEDIMENTOS CARDIOLÓGICOS, COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS..

Valor do Contrato: R$ 233.887,50 (duzentos e trinta e três mil e oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Data de assinatura: 09/12/2024

Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:0342A5E2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 126/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 126/2024
Processo Licitatório Nº 126/2024
Modalidade: Credenciamento nº 09/2024 - Inexigibilidade nº20/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CBHO Centro Belorizontino de Oftalmologia LTDA
CNPJ nº 18 899 894/0001-69

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES DE DIAGNOSE E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**.**

Valor do Contrato: R$ 3.690.441,05 (três milhões seiscentos e noventa mil e quatrocentos e quarenta e um reais e cinco centavos)

Data de assinatura: 23/12/2024
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:73B7745B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 127/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 127/2024
Processo Licitatório Nº 127/2024
Modalidade: Credenciamento nº 09/2024 - Inexigibilidade nº20/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 127/2024
DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CENTRO DE MICROCIRURGIA REFRATIVA E EXCIMER LASER DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 19 691 005/0001-36

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES DE DIAGNOSE E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Valor do Contrato: R$ 6.352.530,81 (seis milhões trezentos e cinquenta e dois mil e quinhentos e trinta reais e oitenta e um centavos)

Data de assinatura: 26/12/2024
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:EEBDF7A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 128/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 128/2024
Processo Licitatório Nº 128/2024
Modalidade: Credenciamento nº 09/2024 - Inexigibilidade nº 20/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CLINICA DE OLHOS DORNELAS LTDA
CNPJ nº 29 916 846/0001-58

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES DE DIAGNOSE E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Valor do Contrato: R$ 8.067.039,64 (oito milhões sessenta e sete mil e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos)

Data de assinatura: 23/12/2024
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:F48E466B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 129 /2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 129 /2024
Processo Licitatório Nº129 /2024
Modalidade: Credenciamento nº 09/2024 - Inexigibilidade nº 20/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CLINICA MÉDICA SAUDE E ENERGIA LTDA EPP

CNPJ nº 24 356 654/0001-10

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES DE DIAGNOSE E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Valor do Contrato: R$ 6.496.511,89 (seis milhões quatrocentos e noventa e seis mil e quinhentos e onze reais e oitenta e nove centavos)

Data de assinatura: 23/12/2024
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:C6C96A2D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 130/2024
Processo Licitatório Nº 130/2024
Modalidade: Credenciamento nº 09/2024 - Inexigibilidade nº 20/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CLINICA OTO OFTALMO CENTER LTDA
CNPJ nº 06 057 026/0001-52

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES DE DIAGNOSE E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Valor do Contrato: R$ 2.170.583,17 (dois milhões cento e setenta mil e quinhentos e oitenta e três reais e dezessete centavos)

Data de assinatura: 26/12/2024

Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:C9DDA2BD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 131/2024
Processo Licitatório Nº 131 /2024
Modalidade: Credenciamento nº 09/2024 - Inexigibilidade nº 20/2024
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: CLINICA ORIGEM LAGOA SANTA LTDA
CNPJ nº 40 473 866/0001-34

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES DE DIAGNOSE E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**.**

Valor do Contrato: R$ 6.348.458,84 (seis milhões trezentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Data de assinatura: 30/12/2024
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:091F597B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 132/2024
Processo Licitatório Nº 132/2024
Modalidade: Credenciamento nº 09/2024 - Inexigibilidade nº 20/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: DLC SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ nº 41 338 539/0001-32

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES DE DIAGNOSE E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Valor do Contrato: R$ 7.587.313,07 (sete milhões quinhentos e oitenta e sete mil e trezentos e treze reais e sete centavos)
Data de assinatura: 27/12/2024
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:8031D35E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 133/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº133/2024
Processo Licitatório Nº 133/2024
Modalidade: Credenciamento nº 09/2024 - Inexigibilidade nº 20/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: ELO OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS LTDA
CNPJ nº 12 237 587/0001-36

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES DE DIAGNOSE E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**.**

Valor do Contrato: R$ 991.486,92 (novecentos e noventa e um mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Data de assinatura: 23/12/2024
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:EE7DCD9C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 134/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 134/2024
Processo Licitatório Nº 134/2024
Modalidade: Credenciamento nº 09/2024 - Inexigibilidade nº 20/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: G.NERY SERVICOS MEDICOS
CNPJ nº 08 185 737/0001-38

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS (CLÍNICAS, HOSPITAIS, ETC.) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS, PROCEDIMENTOS, EXAMES DE DIAGNOSE E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS, DESTINADOS A ATENDER USUÁRIOS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Valor do Contrato: R$ 6.371.176,41 (seis milhões trezentos e setenta e um mil e cento e setenta e seis reais e quarenta e um centavos)

Data de assinatura: 26/12/2024
Vigência: 05 (cinco) anos

Publicado por:
Suelen Cristina Rodrigues
Código Identificador:27AC7312

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 226/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024
CREDENCIAMENTO Nº. 010/2024 INEXIGIBILIDADE N°. 012/2024

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de assistência à saúde, em **atendimento complementar aos usuários do SUS, com objetivo de realizar consulta em angiologia, cirurgia geral, clínico geral, cirurgia vascular, ginecologia, oftalmologia, urologia, facoemulsificação c/ implante de lente intra-ocular dobrável (cirurgia de catarata), tratamente cirurgico de pterigio – com transplante autólogo conjuntival, ceratometria, rx de mão e punho (p/determinação de idade ossea).**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Celso Gonçalves Antunes**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: FUNDAÇÃO DE SAÚDE CRISTO REI, inscrita no CNPJ Nº. 18860684000167, estabelecida RUA ONOFRE MARTINS CHAVES, número 2100, Matipó-MG, representada pelo seu provedor, Sr. Felix Rodrigues da Silva, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por estatuto social.

VIGÊNCIA: DE ACORDO COM O CONTRATO

Local Carangola - MG e Data 06/01/2025

MARCO ANTONIO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:9B95BAFC

CISVERDE
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 220/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2024

OBJETO: Este termo de contrato tem como objeto a locação de imóvel, situado à Rua Maria Bracks Abi-ackel nº 199, bairro Centro, Manhuaçu-MG, objeto da matrícula n.º 38.298 — PROT. 99.960 — em 11/05/2021, do Livro nº 2 —Registro Geral de Imóveis Comarca de Manhuaçu-MG, para abrigar as instalações da unidade do Consórcio CIS-VERDE, com o objetivo de atender às crescentes demandas de serviços de saúde pública para os municípios consorciados, conforme as especificações e condições estabelecidas neste instrumento, Termo de Referência e demais anexos.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CISVERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.034.350/0001-02**, com sede à **rua Antônio Thomé, nº 165, bairro Triângulo, Carangola/MG** - CEP: 36.803-020, representado por seu Presidente, prefeito **Celso Gonçalves Antunes**, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelo Conselho diretor do Consórcio.

CONTRATATADA: Milton de Carvalho, tendo em vista o que consta no Processo n.º 069/2024, observando se as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), sendo divulgados apenas os dados estritamente necessários à publicidade do ato, em cumprimento ao princípio da transparência administrativa.

VIGÊNCIA: 24 MESES (20/12/2024 À 20/12/2026)

Carangola - MG 06/01/2025

MARCO ANTONIO DA SILVA-
Agente de Contratação
Portaria n.º 004, de 14/08/2024

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:B441D642

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
ATA DE ELEIÇÃO E POSSE

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF ELEIÇÃO 2025

Aos três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sede do CIMMESF em Pirapora, as nove horas, reuniram-se ordinariamente os prefeitos do Municípios membros do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio São Francisco – CIMMESF, abaixo assinado, e também o sr. Fabio Muniz, secretário executivo do CIMMESF, o Sr. Cristiano Dias, assessor contábil e a Dra. Mônica Zaiser, assessora jurídica do CIMMESF. O Sr. Paulo Elias, dando boas-vindas à todos, agradeceu pela oportunidade de gerir o consórcio no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2024, destacou as maiores conquistas neste período, tais como aquisição de novos veículos para compor a frota do consórcio, estruturação física do CIMMESF, em seguida passou a palavra ao assessor contábil para que

procedesse a prestação de contas e apresentasse o orçamento para o exercício de 2025. Após essa
explanação o sr. Paulo Elias, passou a palavra á Dra. Mônica que deu início aos procedimentos para eleição da nova presidência do CIMMESF, a qual informou que a presidência do CIMMESF é composta pelo Presidente e Vice-presidente, os quais devem ser escolhidos pelo conselho diretor, em escrutino secreto por maioria absoluta ou por aclamação, para o mandato de 2 anos. Será considerado eleito, o candidato que obtiver a maioria dos votos, não podendo ocorrer a eleição sem a presença da maioria absoluta dos consorciados. Em seguida passou a palavra aos prefeitos para manifestarem sua intenção de exercer o cargo de presidente e vice-presidente. O sr. Alex Cesar, prefeito de Pirapora anunciou sua intenção de assumir a presidência do CIMMESF, destacando algumas de suas propostas de gestão, colocando seu nome para ser apreciado pelo conselho diretor, momento em que a Sra. Maurina Fonseca Mota de Matos, prefeita de Ibiaí, manifestou o interesse em assumir a vice-presidência do CIMMESF, colocando seu nome, também, para apreciação do Conselho. Não havendo manifestação de outros interessados aos cargos, passou-se a votação por aclamação; auferindo o seguinte resultado: eleito por unanimidade o prefeito de Pirapora: o Sr. Alexandro Costa Cesar, para ocupar o cargo de presidente do CIMMESF, e a prefeita de Ibiaí Sr. Sra. Maurina Fonseca Mota de Matos, para ocupar o cargo de vice-presidente do CIMMESF, ambos para o mandato de 2 anos. Não havendo nenhuma manifestação contrária, foi proclamado o resultado, e ratificado pela assinatura de todos membros do conselho diretor presentes na eleição, que também, assinaram, os referidos termos de posse. O sr. Alexandro Costa Cesar e a sra. Sra. Maurina Fonseca Mota de Matos, agradeceram a confiança do conselho diretor traduzida pelo voto, se comprometeram a exercer com probidade, eficiência e transparência a gestão do CIMMESF, a qual será pautada pelo bem comum de todos os munícipes da microrregião de Pirapora e pelo fortalecimento da mesma nas esferas Estadual e Federal. Encerrada a eleição da presidência, a doutora Mônica, esclareceu que os prefeitos deverão escolher os membros do **conselho curador ou fiscal**, informando que este é composto por três membros a serem indicados pelos prefeitos. Esclareceu ainda que deverão indicar também os membros do **conselho técnico-executivo**, devendo ser estes, preferencialmente, secretários municipais, para compor o referido conselho, recomendando que fossem de áreas distintas para que assim, o conselho fosse composto de profissionais com diferentes expertises, todos para mandato de 2 anos. Informou ainda, que o cargo de secretário executivo do CIMMESF, exercido pelo sr. Fábio Muniz há 10 anos, deve também ser escolhido pelo conselho diretor. O presidente eleito, solicitou que a indicação fosse encaminhada para o CIMMESF em 5 dias e que a posse fosse realizada no dia 24 de janeiro de 2025, em que será feita a posse solene da presidência do CIMMESF, e ainda, manifestou o a intenção de manter Sr. Fabio Muniz da Silva, no cargo de secretário executivo, o que foi aprovado pelo conselho diretor, sendo ratificado através de suas assinaturas, no presente termo. Em continuidade o presidente Alex Cesar, trouxe a pauta das questões administrativas para serem deliberadas pelo conselho diretor, iniciando pela necessidade do rateio para manter os serviços de inspeção sanitária, informou que na última reunião fora aprovado o valor de R$ 2.000,00 por município para custear as despesas da equipe SIM/CIMMESF, ressaltou que além desse valor, cada município arcara com as despesas de deslocamento da equipe, pagando o valor do Km rodado, conforme rota a ser informada pelo próprio município. Diante disso solicitou aos prefeitos que indicassem com qual servidor o CIMMESF deverá fazer contato para formalizarem a referida prestação de serviço. Passada a palavra à doutora Mônica Zaiser, informou que os serviços do CIMMESF estão temporariamente suspensos, aguardando a assinatura dos contratos, os quais serão enviados ainda nesta data para os municípios, e tão logo seja colhida as assinaturas, os serviços poderão voltar a serem prestados. O presidente eleito, o sr, Alex Cesar, encerrou a reunião agradecendo aos prefeitos Paulo Elias e José Geraldo, pela eficiente gestão nos últimos anos do CIMMESF, e também a confiança depositada em a ele, ratificou sua disposição em gerir o consórcio, pautado na legalidade, eficiência, transparência, visando sempre o bem estar dos munícipes e o fortalecimento da micro região de Pirapora. Eu Mônica A Santos Zaiser secretariei, lavrei a ata que após lida e aprovada será assinada por todos.

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B9F88070

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

O Consórcio União da Serra Geral torna pública a 1ª retificação do edital do pregão eletrônico nº 032/2024. A retificação altera exigências de habilitação e as datas do certame. Nova data da sessão: 21/01/2025, às 08h25min. O texto da retificação poderá acessado pelo Portal de Compras Públicas e pelo Site Oficial do Consórcio UNIÃO DA SERRA GERAL.

Janaúba, 06 de janeiro de 2025

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:43C45267

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a fixação dos valores de gratificação para o pregoeiro e o presidente da comissão de licitação do Consórcio Público Para Gestão Integrada de que trata a Resolução nº 01, de 04 de janeiro de 2022.

O Presidente do Consórcio Público Para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, bem como de acordo com a Lei 14.133/2021.

CONSIDERANDO a Resolução do Consórcio Público Para Gestão Integrada nº 01, de 04 de janeiro de 2022, que "Institui gratificação mensal para o pregoeiro e o presidente da comissão de licitações.";

CONSIDERANDO que o §2° do art. 2 da Resolução do Consórcio Público Para Gestão Integrada nº 01, de 04 de janeiro de 2022 que determina o reajuste na mesma data e com o mesmo índice da revisão geral, anual, dos servidores e funcionários públicos do CPGI.
CONSIDERANDO o índice da revisão geral, de acordo com o reajuste do salário mínimo nacional de 2025, no percentual de 7,5%;

R E S O L V E:

Art. 1º. O valor da gratificação mensal a ser concedida aos servidores designados para as funções de Pregoeiro e Presidente da Comissão será a seguinte:
I – Pregoeiro – R$ 1.235,31 (hum mil, duzentos e trinta e cinco reais e trinta e um centavos);
II – Presidente da Comissão de Licitações – R$ 801,88 (oitocentos e um reais e oitenta e oito centavos);

Art. 4°. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 06 de janeiro de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente CPGI

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:D56F7FB1

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2024

Extrato do Contrato nº 018/2024 - MATHEUS GOUVEIA PAIVA 06008938631., CNPJ sob 15.038.210/0001-46. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços visando a Assessoria de Materiais (compras, licitações, almoxarifado, frotas e patrimônio) para manutenção das atividades dos setores envolvidos e o atendimento a legislação que envolve a matéria, durante 12 (doze) meses - valor R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 03/01/2025 à 03/01/2026. Dotação Orçamentária: Ficha 17 - 04.122.0001.6003 - 33.90.39 – 62 – Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional - Data: 06/01/2025–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
José Henrique Tavares de Almeida
Código Identificador:1D210697

ESTADO DE MINAS GERAIS
EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB

EMPRESA DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ - EMURB
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023

EMURB – EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DE GUAXUPÉ/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2023, originado da realização da Inexigibilidade nº 003/2022, firmado com a ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS**.** Objeto: prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) meses e reajuste de valor. Valor: R$5.508,00. Fundamento legal: Artigo 132, da Lei Federal nº 14.133/21. Guaxupé/MG, 02/01/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA –
Presidente da EMURB – Empresa Municipal de Urbanização de Guaxupé/MG

Publicado por:
Daniel Moreira Alves
Código Identificador:14398B3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO 001/2023

O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, Inscrito no CNPJ 00.135.676-0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro – Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público o extrato do segundo termo aditivo, em conformidade com as normas da Lei nº 8.666/93 e no que consta no **Processo Licitatório nº 000001/23, Dispensa nº 001/2023 do Fundo de aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal.** Objeto: para a inclusão de locação de mais uma impressora multifuncional laser mono A4 por 12 meses, com franquia de 1.500 cópias/impressões por mês, excedente de franquia por R$0,06 (seis centavos) por cópia/impressão, no valor de R$90,00 (noventa reais) por mês. Sendo assim, compõe em suprimentos consumíveis e não consumíveis, manutenção preventiva e corretiva, incluindo treinamento de usuários, suporte telefônico e presencial para 03 (três) multifuncionais lasers, sendo franquia de 5.500 (cinco mil e quinhentas) cópias/impressões por mês, utilizando-se dos melhores meios e tecnologias, bem como de profissionais altamente qualificados, treinados e capacitados para execução de tais serviços em atendimento às necessidades administrativas do FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – FAPEM. **EMPRESA CONTRATADA:** MULTICENTER POUSO ALEGRE LTDA, inscrita no CNPJ: 27.206.829/0001-00. **Valor total do contrato:** R$ 3.960,00 (Três mil novecentos e sessenta reais), anual. **Vigência do contrato**: 06/01/2025 vigente até 05/01/2026.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:B78C24EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS - IPREB
ESTADO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE BURITIS – IPREB. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA LISTA PRELIMINAR. O Presidente do Instituto de Previdência de Buritis, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar Municipal 113 de 03 de novembro de 2015, torna pública a **LISTA PRELIMINAR** PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E CONSELHO FISCAL DO IPREB.

COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão eleitoral instituída pela portaria nº 047/2024, fundamentada no Edital de Convocação e na Lei Complementar Municipal nº 113, de 03 de novembro de 2015, DIVULGA a lista preliminar dos inscritos para eleição do Conselho Municipal de Previdência e Conselho Fiscal do IPREB, a ser realizada em 17/01/2025.

Conselho Municipal de Previdência
Representantes dos demais Servidores
TITULAR: HELTON SANTANA BARBOSA;
SUPLENTE: ELISÂNGELA SOUZA GOMES SOBRINHO.

TITULAR: JESIEL GONÇALVES DA SILVA;
SUPLENTE: CELSO CARNEIRO NERY.
Representantes da Saúde
TITULAR: TONY JOSÉ DA SILVA;
SUPELENTE: ALINE VALADARES RAMOS;

TITULAR: ORLANDO NEWTON RODRIGUES DE CARVALHO;
TITULAR: SILVANO APARECIDO SOARES;
Representantes da Educação
TITULAR: DILMA TEIXEIRA DOS REIS;
SUPLENTE: LEILA INÁCIO FERNANDES BRANDÃO.

TITULAR: SELVANI MENDES NASCIMENTO;
SUPLENTE: VANIZETE APARECIDA MENDES.
Representante dos Servidores inativos
TITULAR: ROSA AMÉLIA GONÇALVES DA SILVA;
SUPLENTE: ECILDA MOREIRA DA SILVA.
Representante do Poder Legislativo
TITULAR: FÁBIO RAMOS E SILVA.
SUPLENTE: ANDRESSA ALVES BRANDÃO;

Conselho fiscal

TITULAR: GRASIELA FERREIRA DIAS.
SUPLENTE: JOELMA CRISTINA G. SILVA;

TITULAR: DILCEA BARBOSA DA SILVA FERREIRA.
SUPLENTE: MARIA FERNANDES DE BRITO;

TITULAR: ELCIO LOPES GUIMARÃES.
SUPLENTE: MARLENE ALVES DA SILVA;

Horário de votação: 08h:00min às 14h:00min
Local: Sede do Instituto de Previdência de Buritis-IPREB

Buritis 06 de janeiro de 2025

CELENITA PEREIRA DE SOUSA RAMOS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Ivanildo Quintal de Souza
Código Identificador:21BB4831

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI ADM Nº 87/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe acerca do valor da taxa de administração para o exercício de 2025 e dá outras providências.".

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 059 de 20 de março de 2020 e do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o § 3º do art. 16 da Lei Complementar 006 de 30 de novembro de 2007;

CONSIDERANDO que o valor do somatório da remuneração de contribuição dos servidores ativos vinculados ao IPREMPI, apurado no exercício financeiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), foi de R$ 8.285.367,73 (oito milhões duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos), conforme relatórios mensais recebidos da Prefeitura Municipal de Piranga e Câmara Municipal de Piranga,

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecido o valor da taxa de administração para o exercício de 2025 em R$ 298.273,24 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).

Art. 2º Os recursos da taxa de administração estarão alocados no Banco do Brasil, agência: 2454-6, conta corrente: 12691-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 06 de janeiro de 2025.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:C12EE3EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO

Contrato: 110/2024 – Inexigibilidade 020/2024 – Processo 055/2.024. Objeto: Termo de Fomento com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e o Município de Abadia dos Dourados-MG, Conforme Lei 1934 de 23 de outubro de 2.024. . Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. CNPJ n.º 00.102.575/0001-15. Valor: R$ 95.322,00 (noventa e cinco mil, trezentos e vinte e dois reais).
Assinatura entre as partes: 28 de novembro de 2.024

WANDERLEI LEMES SANTOS –
Prefeito Municipal

Contrato: 111/2024 – Inexigibilidade 021/2024 – Processo 056/2.024. Objeto: Termo de Fomento com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e o Município de Abadia dos Dourados-MG, Conforme Lei 1933 de 20 de setembro de 2.024. . Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. CNPJ n.º 00.102.575/0001-15. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Assinatura entre as partes: 28 de novembro de 2.024

WANDERLEI LEMES SANTOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:9B2DDB39

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 020/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA APURAÇÃO DO VAF- VALOR ADICIONAL FISCAL – A e B, ALÉM DE FISCALIZAÇÃO JUNTO ÀS EMPRESAS DO MUNICÍPIO A RESPEITO DO CREDITAMENTO DO VAF DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS – MG.

PROCESSO Nº 08/2022 **PREGÃO: 03/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **VAF ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – CNPJ: 09.506.109/0001-70**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2025.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:C3D1436B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 019/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA AGENCIAMENTO E PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO, NOS DIÁRIOS: OFICIAL DA UNIÃO E OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

PROCESSO Nº 010/2022 **PREGÃO: 05/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **CENTERMÍDIA PUBLICAÇÕES LTDA - ME – CNPJ: 12.251.837/0001-92**
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:071D7AC9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2020 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ABADIA DOS DOURADOS – MG, INCLUSIVE OS POVOADOS RURAIS DE BONSUCESSO, PALMITOS, CAPÃO DA CRUZ E JAPECANGA.

PROCESSO Nº 09/2020 **PREGÃO: 06/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: LUZ FORTE – ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI **– CNPJ: 19.280.448/0001-34**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 27/04/2025.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:CC657388

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 023/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM ANTENAS DE TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO DE SINAIS DA TORRE MUNICIPAL.

PROCESSO Nº 011/2022 **PREGÃO: 06/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **GENIVAL GONÇALVES DE MELO**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:7A5432DF

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

PROCESSO Nº 033/2023 **PREGÃO: 013/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: SUPERAÇÃO ARENA COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 41.463.690/0001-00

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem Aditar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F280D2B7

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 077/2023 – Prestação de serviço de elaboração de projetos de infraestrutura no loteamento destinado ao distrito industrial, elaboração de projeto de ponte na região de Japecanga e adequação do orçamento da ponte da Rua Antônio Teodoro da Silva, conforme anexo

PROCESSO Nº 050/2023 **PREGÃO: 020/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **ABC SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 38.408.123/0001-39**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:BCB4A6A3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA NA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO Nº 052/2023 **PREGÃO: 022/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **CRUVINEL TOPOGRAFIA LTDA – CNPJ: 27.695.893/0001-93**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:8E11ACDE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COM CARGA HORÁRIA DE 09 (NOVE) HORAS SEMANAIS, CONFORME ANEXO I

PROCESSO Nº 060/2023 **PREGÃO: 027/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **JOÃO BATISTA ALVES ***374516** – CNPJ: 31.084.812/0001-96**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:D5A15495

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, DISPONIBILIZANDO O ENVIO DOS EVENTOS SST e E-SOCIAL, CONFORME ANEXO I.

PROCESSO Nº 064/2023 **PREGÃO: 030/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **R & P CLÍNICA MÉDICA E LABORATORIAL LTDA – CNPJ: 10.303.601/0003-99**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:6632719B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0125/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REPROGRAFIA POR NÚMERO DE CÓPIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E SUAS SECRETARIAS.
PROCESSO Nº 049/2021 **PREGÃO: 032/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **ALLCOPY LTDA - ME – CNPJ: 41.738.568/0001-91**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 30/06/2025.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:6E0317C6

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0120/2019 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DAS ATIVIDADES DIÁRIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

PROCESSO Nº 058/2019 **PREGÃO: 037/2019**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 03.392.348/0008-36

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem Aditar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/03/2025.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:65A9E319

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0181/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA – PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DO TIPO GUINDAUTO EQUIPADO COM CESTO ELEVADO, DENTRO DAS NORMAS TÉCNICAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PROCESSO Nº 086/2022 **PREGÃO: 050/2022**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: ELETRO EPCEL LTDA – CNPJ: 04.163.744/0001-88

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem Aditar o prazo do contrato de Prestação de Serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:C884995F

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0186/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA E COSNULTORIA

ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DE PRÉ-PROJETOS, PLANOS DE TRABALHO, CONSULTAS PRÉVIAS E PROGRAMAS REFERENTES À DEMANDA INDUZIDA E ESPONTÂNEA (ELETRÔNICOS OU DESCRITIVOS), INCLUSIVE SIGCON/MG E PORTAL DE CONVÊNIOS DO GOVERNO FEDERAL – SICONV EM ATENDIMENTO AOS DECRETOS FEDERAIS 6.170/07, 6497/08 E PRESTAÇÃO DE CONTAS E OUTROS REFERENTES AOS MESMOS.

PROCESSO Nº 095/2021 **PREGÃO: 052/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **ALBERTO CARDOSO VIEIRA – CNPJ: 15.739.802/0001-95**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:EE8B4A64

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0187/2021 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, PARA FISCALIZAÇÃO, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS.

PROCESSO Nº 099/2021 **PREGÃO: 054/2021**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **RÉGIS MARRA BATISTA FRANCO EIRELI – CNPJ: 27.305.173/0001-74**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 30/06/2025.

DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:CC3ADBB2

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0182/2023 – Prestação de serviço de engenharia, tendo como objetivo a elaboração de Projetos de Sinalização Viária Municipal (Vertical e Horizontal) e elaboração de Projeto de duas (02) pontes em estradas vicinais do município, conforme Anexo I.

PROCESSO Nº 0102/2023 **PREGÃO: 053/2023**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados - MG
CONTRATADO: **ABC SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 38.408.123/0001-39**

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem ADITAR o contrato de prestação de serviços até 31/12/2025.

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:C47CA712

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRONICO 030/2024.

Firmado com a empresa: USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, Ata de Registro de Preço 061/2024, com valor global de R$ 83.890,00, com a finalidade Registro de preços Contratação de empresa para fornecimento um veículo zero quilometro, primeiro emplacamento, com cinco lugares.. Vigência 12 meses. Açucena/MG – 16/12/2024 –

***RAULISSON MORAIS* –**
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:47896C9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 007/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°._18.303.164/0001-53

DECRETO Nº 007/2025, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esportes de Alvorada de Minas/MG (CME), na forma que especifica, revoga o Decreto nº 006/2025, de 03 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e com base na Lei Municipal nº 927, de 05 de setembro de 2017, a qual alterou parcialmente a Lei Municipal nº 778, de 19 de agosto de 2011, **DECRETA:**
Art. 1 0. Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Esportes CME, deste Município, na forma abaixo especificada, com a incumbência de desenvolver os trabalhos de que tratam o artigo 50, da Lei Municipal no 778, de 19 de agosto de 2011:
I. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Lazer:
Titular: Luiz Gustavo Oliveira Abreu
Suplente: Cléber Bosco Padilha
II. Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Fernanda da Cunha Rocha Nogueira
Suplente: Roney Jardim Mascarenhas
III. Representante da Entidade representativa da Criança e do Adolescente:
Titular: Alysson Isaias Silva Simões
Suplente: Lecinária Maria de Jesus
IV. Representante da Entidade Representativa de Agentes Esportivos:
Titular: Radyja Emanuelly da Silva Guerra
Suplente: Darci Alves da Silva
V. Representante do Comércio do Município:
Titular: Cláudio Roberto Padilha
Suplente: Cleidisson Aparecido Vieira

VI. Representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Meio Ambiente:
Titular: Evandro Lúcio Santos Fontoura
Suplente: Ladislau Coimbra de Oliveira
VII. Representante de Desenvolvimento Sustentável:
Titular: Alexandre Caú de Oliveira
Suplente: Carolina Mesquita Costa
VIII. Representante dos Órgãos de Segurança Pública:
Titular: Ademar Marcos Correia
Suplente: Dayvison William Carvalho Costa
Art. 2 0. Os nomeados serão empossados como conselheiros no dia 14 de janeiro de 2025, com mandato para 4 (quatro) anos, de acordo com a Lei nº 927 de 5 de setembro de 2017.
Parágrafo único- Na data citada no *caput*, será realizada a primeira reunião ordinária para escolha da primeira diretoria que dirigirá os trabalhos do referido órgão, proferindo, em seguida, a escolha e votação de seu Regimento Interno.
Art. 30. A cópia deste Decreto deverá ser afixada no mural de publicações e avisos da Prefeitura Municipal, remetendo-se cópia à Presidência da Câmara Municipal para conhecimento.
Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 006/2025, de 03 de janeiro de 2025.

Alvorada de Minas/MG, 06 de janeiro de 2025.

DANÍLIO CLÉSSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:3DDB8C41

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMIERO TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 006/2023, Pregão Eletrônico n.º 001/2023, Contrato 016/2024. Partes Município de Alvorada de Minas e CARLOS EDUARDO SILVA & MS LTDA, Tal contrato fica prorrogado até 31 de dezembro de 2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE RECARGAS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS. Alvorada de Minas, 30 de dezembro de 2024.

VALTER ANTÔNIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:5B1F0C7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 11 DE 02 JANEIRO DE 2025.

DECRETO N° 11 DE 02 JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A *DELEGAÇÃO DE PODERES* AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, SR. ISRAEL FRANCISCO ORNELAS DA SILVA, PARA ASSINAR COMO ORDENADOR DE DESPESAS NA PASTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso VI do Art. 63 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica delegado ao **Secretário Municipal de Saúde**, Sr. Israel Francisco Ornelas da Silva, CPF n.º 077.319.646-39, o poder de ordenar despesas, assinar contratos, convênios, empenhos e cheques, bem como as demais funções administrativas previstas nos Artigo 178 a 186 da Lei Orgânica Municipal, em substituição ao Prefeito, em todos os atos acima especificados referente exclusivamente à Pasta da Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. Os designados e qualificados no caput deste artigo, ficam diretamente por todos os atos praticados no exercício desta delegação.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Araçuaí, 02 de janeiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:284C1614

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 12 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A *DELEGAÇÃO DE PODERES* Á SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SR (A). GILVÂNIA LUIZ SOARES NEIVA, PARA ASSINAR COMO ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Prefeito Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso VI e IX do Art. 62 da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1° - Fica delegado à **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, Sr (a). Gilvânia Luiz Soares Neiva, CPF n.º 804.591.376-20, o poder de ordenar despesas, assinar contratos, convênios, empenhos e cheques, bem como as demais funções administrativas previstas nos Artigo 149 e 150 da Lei Orgânica Municipal, bem como o disposto na Lei Municipal Nº. 351/2015, em todos os atos acima especificados referente ao Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único. Os designados e qualificados no caput deste artigo, ficam diretamente por todos os atos praticados no exercício desta delegação.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de 02 de janeiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:6359B6DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 13 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N° 13 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A *DELEGAÇÃO DE PODERES* À SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SR (A). EVANGELINA SENA FULGÊNCIO JARDIM, PARA ASSINAR COMO ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso VI e IX do Art. 62 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica delegado à **Secretária Municipal de Educação**, Sr (a). Evangelina Sena Fulgêncio Jardim, CPF n. º 759.770.796-72, o poder de ordenar despesas, assinar contratos, convênios, empenhos e cheques, bem como as demais funções administrativas previstas nos Artigo 158 a 168 da Lei Orgânica Municipal, em todos os atos acima especificados referente a Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Os designados e qualificados no caput deste artigo, ficam diretamente por todos os atos praticados no exercício desta delegação.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de 02 de janeiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:E5CBA4DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°14 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N°14 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA O SR. DYEGO RAMOS ALVES PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sr. **Dyego Ramos Alves**, portador da Carteira de Identidade Nº. MG – 18.661.270 SSP/MG, CPF Nº. 130.530.106-40, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Arrecadação e Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Araçuaí,02 de janeiro de 2025

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:75CAAAAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 15 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N° 15 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A SRA. LORENA LUIZ MOURA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Lorena Luiz Moura,** portadora da Carteira de Identidade Nº. MG - 17.822.125 SSP/MG, CPF Nº. 125.971.016-57, para exercer o cargo em comissão de Diretora Departamento de Compras e Licitação, lotada a Secretaria Municipal de Administração a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:862BA0B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 16 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N° 16 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA A SR.(A) SABRINA SILVA PEREIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sr(a). **Sabrina Silva Pereira**, portador(a) da Carteira de Identidade Nº. MG-15.069.862 – SSP/MG, CPF Nº. 114.432.116-64, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Planejamento e Controle Interno, a partir de 02 de janeiro de 2025
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 02 de janeiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:8DAF59A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 17 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA SR. HELIO COSTA DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62, inciso VI e IX.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sr. **Helio Costa dos Santos**, portador da Carteira de Identidade Nº 8852741 – SSP/MG, CPF n.º 025.928.566-84, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar Municipal Nº 038/2019, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 02 de janeiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7D7AFADE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 18 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO N° 18 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DELEGA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

O Prefeito Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA:

Art. 1° - A **Secretária Municipal de Fazenda** fica delegada competência para assinar em conjunto com o Secretário Municipal de Saúde, Sr Israel Francisco Ornelas da Silva, observadas as normas legais, todos os atos e documentos necessários à abertura e pleno gerenciamento das contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 11.956.460/0001-04 e também à realização da movimentação financeira.
Parágrafo único: Além da previsão de "assinatura dos cheques e movimentação eletrônica conjunta" entre **Secretária Municipal de Fazenda e Secretário Municipal de Saúde** das contas do referido Município, fica autorizado os poderes específicos para:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Araçuaí, 02 de janeiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5AFCD6C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 19 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 19 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DELEGA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

O Prefeito Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA:

Art. 1° - A **Secretária Municipal de Fazenda** fica delegada competência para assinar em conjunto com a **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - MG**, observadas as normas legais, todos os atos e documentos necessários à abertura e pleno gerenciamento das contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.299.308.0001-94 e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CNPJ:20.775.658/0001-82, também à realização da movimentação financeira.
Parágrafo único: Além da previsão de "assinatura dos cheques e movimentação eletrônica conjunta" entre **Secretária Municipal de Fazenda** e **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social** das contas do referido Fundo, fica autorizado os poderes específicos para:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Araçuaí, 02 de janeiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:1413BCEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 20 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DELEGA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

O Prefeito Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA:

Art. 1° - A **Secretária Municipal de Fazenda** fica delegada competência para assinar em conjunto com o Prefeito Municipal, observadas as normas legais, todos os atos e documentos necessários à abertura e pleno gerenciamento das contas bancárias do Município de Araçuaí CNPJ: 17.963.083.0001-17 e também à realização da movimentação financeira.
Parágrafo único: Além da previsão de "assinatura dos cheques e movimentação eletrônica conjunta" entre **Secretária Municipal de Fazenda** e **Prefeito Municipal** das contas do referido Município, fica autorizado os poderes específicos para:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Araçuaí, 02 de janeiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5932AC78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 21 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N° 21 DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

DELEGA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

O Prefeito Municipal de Araçuaí, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais:

DECRETA:

Art. 1° - A **Secretária Municipal de Fazenda** fica delegada competência para assinar em conjunto com a **Secretária Municipal de Educação, Srª. Evangelina Sena Fulgêncio Jardim,** observadas as normas legais, todos os atos e documentos necessários à abertura e pleno gerenciamento das contas bancárias da Secretária Municipal de Educação CNPJ: 31.088.299/0001-01 e também à realização da movimentação financeira.
Parágrafo único: Além da previsão de "assinatura dos cheques e movimentação eletrônica conjunta" entre **Secretária Municipal de Fazenda e Secretária Municipal de Educação** das contas do referido Município, fica autorizado os poderes específicos para:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.
Prefeitura Municipal de Araçuaí, 02 de janeiro de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:7CDC1EEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
REVOGAÇÃO

O Município de Araújos/MG, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Geraldo Magela da Silva, resolve, o Processo Licitatório 126/2024 – Pregão Presencial 048/2024, cujo objeto é a Contratação de Serviços de Telefonia e Acesso à Rede Mundial de Computadores – Internet, pelos motivos constantes dos documentos que instruem os autos da licitação. Maiores informações com a Comissão Permanente de Licitação. (37) 3288-3010 – licitacao@araujos.mg.gov.br – www.araujos.mg.gov.br!

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:7077F5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PORTARIA Nº 48, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre as nomeações do Tesoureiro Municipal e dos Gestores e Ordenadores de Despesas dos Fundos Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto nos artigos 66, VI e IX, e 90, II, a, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **Tesoureiro Municipal** o agente público Márcio Lucas de Mello, CPF: 357.929.906-97.

Art. 2º Ficam nomeados os agentes públicos abaixo relacionados, para a gestão e ordenação de despesas dos Fundos Municipais que especifica:

I – Fundo Municipal da Saúde – CNPJ: 21.441.367/0001-10 e 18.300.996/0002-05: Carla Santos da Silva Rodrigues, CPF: 056.521.686-41;

II – Fundo Municipal de Assistência Social – CNPJ: 14.829.950/0001-38: Patrícia Martins de Oliveira, CPF: 046.645.256-05;

III – Fundo da Infância e Adolescência – CNPJ: 34.227.794/0001-42: Janiana Gabriela de Almeida Silva, CPF: 063.201.526-80;

IV – Secretaria Municipal de Educação – CNPJ: 47.484.854/0001-54: Juliana Magna Duarte Nunes, CPF: 994.308.786-20.

Art. 3º Fica revogada a Portaria Municipal nº 44, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 06 de janeiro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:B1B58CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 483/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº483/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2021
CONTRATO Nº132/2021
Aditivo 006

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**

CONTRATADA: SAGATEC LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º28.514.938/0001-49

DO OBJETO

•
O presente instrumento tem como objeto a Locação de equipamentos, prestação de serviços e instalação e manutenção mensal inclusa licença do software, contendo suporte técnico para monitoramento de Calha Parshall e ainda, disponibilizar opções presentes como: armazenamento de dados, gráficos e impressões de relatórios. Ambos para aferição da vazão de entrada de enfluete e criação de banco de dados digitalizados das informações oriudas desse objeto; e ainda garantir o cumprimento de condicionantes de licença ambiental LAS/RAS Nº 45/2019 para a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) Tuniquinho Vida

CLÁUSULA SEGUNDA – Da PRORROGAÇÃO

•
Fica prorrogado o processo supra citado até 31/08/2025 por soliciação e justificativa do setor requisitante.

•
O valor para o periodo será de R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Arcos/MG, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:FC5B26B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 074/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024
PREGÃO Nº 048/2024
CONTRATO Nº 114/2024

TERMO ADITIVO 02 DO CONTRATO N.º 114/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE- ME.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arcos– pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, , CEP 35.598-018, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50,
CONTRATADO: ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE- ME, CNPJ:28.281.457/0001-30,
OBJETO:O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR de 01/01/2025 até 15/04/2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 114/2024, conforme

previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com início na data de 01/01/2025 e término em 15/04/2025.
PREÇO:O valor da contratação é de R$347.666,65 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Locação de Mão de Obra 02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.37 (188).
Arcos, 04 de dezembro de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:C72E8FA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 169/2024

PROCESSO LICITATORIO 169/2024
PREGÃO ELETRONICO 097/2024
CONTRATO Nº 169/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 169/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E JATANAEL DE FARIA ALVES.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arcos– CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50.
CONTRATADO: JATANAEL DE FARIA ALVES inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27307155/0001-21.
OBJETO:O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR até 23/07/2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 169/2024, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com início na data de 23/01/2025 e término em 23/07/2024.
PREÇO:O valor da contratação é de R$ 52.800,00 (Cinquenta dois mil e oitocentos reais)**.**
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento em anexo.
Arcos, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BEF69B61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 032/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº112/2024

Termo Aditivo ao Contrato nº112/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, como CONTRATANTE, e a **ALEXANDRE SANTOS DE ANDRADE- ME**, como CONTRATADA, referente à modificação quantitativa com acréscimo de valor.

OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º112/2024 o acrescimo de R$381.796,24 correspondente a 19,09% do contrato original, discriminados conforme termo de referencia.
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato n.º112/2024 a supressão de R$226.617,60 correspondente a 11,32% do contrato original, discriminados conforme termo de referencia, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

DO VALOR

O valor do presente acréscimo é de R$381.796,24, cuja composição se encontra especificada na **planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante**. Tal acréscimo corresponde a 19,09% (dezenove virgula nove por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações. Desse modo, o valor global do Contrato nº112/2024 que era de R$2.000.398,00 (dois milhões, trezentos e noventa e oito reais) passa a ser de R$2.155.576,64 (dois milhoes, cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Arcos, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:45C4BF73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 186/2024

PROCESSO LICITATORIO Nº 186/2024
PREGAO ELETRONICO N°099/2024
TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 180/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arcos– pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, , CEP 35.598-018, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50,
CONTRATADO: DYEISON CESAR DA SILVA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 50324321/0001-10,
OBJETO:O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR até 25/07/2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 180/2024, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, com início na data de 25/01/2025 e término em 25/07/2024.
PREÇO:O valor da contratação é de R$9.462,00 (Nove mil e sessenta e dois reais)**.**
Arcos, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F0328182

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 114/2021

TERMO ADITIVO Nº 04 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº062/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E Fontes Informática LTDA.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18. 306.662/0001-50, s
CONTRATADA:Fontes Informática LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 66.310.764/0001-91

DO OBJETO:O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 062/2021**, cujo objeto consiste no/na
Contratação de empresa para prestação de serviços de Desenvolvimento e fornecimento de softwares, fornecimento de software Firewall, Instalação e configuração de sistemas operacionais e aplicativos Microsoft; Instalação e configuração de sistemas operacionais e aplicativos LINUX; Instalação e configuração de servidores de virtualização em diversas secretarias na Prefeitura Municipal de Arcos , conforme justificativa lançada no processo administrativo nº
114/2021, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de vigencia do **CONTRATO Nº062/2021,** fica prorrogado por mais
06 (seis) meses, a contar de 01/01/2025, nos termos do termo requisitorio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados.

Arcos 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:08A75F1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 818/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 818/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 334/021
CONTRATO Nº 013/2022

Termo Aditivo 03 ao Contrato nº013/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, como CONTRATANTE, e a GIBRAN MOHAMAD ZORKOT, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 32.542.682/0001-50, como CONTRATADA, referente à prorrogação de prazo.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50
CONTRATADA:GIBRAN MOHAMAD ZORKOT, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 32.542.682/0001-50

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 013/2022,** cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE MAESTRO PARA REGENCIA PARA REGENCIA DO CORAL MUNICIPAL E BANDA SOM E ARTE DA CASA DE CULTURA. no** processo licitatorio 818/2021, conforme justificativa do termo requisitorio, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigencia do **CONTRATO Nº013/2022,** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2025, nos termos do termo requisitorio.

– DOS VALORES

Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados, cujo valor global é de R$32.400,00,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Arcos, 17/12/2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:59D9A963

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 818/2021

Termo Aditivo 03 ao Contrato nº011/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, como CONTRATANTE, e a VALTEIR APARECIDO SILVA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 14.145.054/0001-50, como CONTRATADA, referente à prorrogação de prazo.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50

CONTRATADA:ALTEIR APARECIDO SILVA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 14.145.054/0001-50

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 011/2022**, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE** PROFISSIONAL DE DANÇA **PARA MINISTRAR AULAS NA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO SENDO ZUMBA E DANÇA DE SALÃO**, processo licitatorio 818/2021, conforme justificativa do termo requisitorio, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigencia do **CONTRATO Nº011/2022,** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2025, nos termos do termo requisitorio.

DOS VALORES

Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados, cujo valor global é de R$30.000,00 (trinta mil reais).
Arcos, 17/12/2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B82130E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 571/2021

TERMO ADITIVO Nº 05 DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº
146/2021 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E Ambientec Soluções em Residuos Ltda,

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50
CONTRATADO:Ambientec Soluções em Residuos Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 11.399.773/0001-09,

DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº146/2024,** cujo objeto consiste no/na
É objeto do contrato original: contratação de empresa para realização de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) especialmente os resíduos de classe I gerados nos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Arcos/MG, conforme justificativa lançada no processo nº 571/2021, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigencia do **CONTRATO Nº146/2021,** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01 de janeiro de 2025, nos termos do termo requisitorio.

DOS VALORES

Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados, sendo R$225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

Arcos, 05 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:258BC64F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS TAC

TERMO DO TAC

Os médicos que compõem o Corpo Clinico obstétrico da Santa Casa de Arcos, Drª Ângela Imaculada Vaz e Santos , brasileira, CRM nº31.985, Dr. Sérgio Vilela de Oliveira, brasileiro, CRM nº32.652, Dra Marta Gabriela Vaz e Vieira – CRM: 52312,Dr Leandro Nogueira Freitas – CRM: 55144, Tales Lopes Lamas – CRM 45009, qualificados no TAC celebrado entre a Santa Casa de Arcos, Sociedade Civil de Assistência Social, corpo clinico obstétrico, Prefeitura Municipal de Arcos, através da Secretaria Municipal de

Saude gestora do Fundo Municipal de Saude, pelo presente termo, celebram o presente aditivo:

CLAUSULA PRIMEIRA: OBJETO
O objeto deste processo é garantir a remuneração do plantão de disponibilidade do sobreaviso da clínica médica em obstetrícia, por 24 horas por dia.

CLAUSULA SEGUNDA: O valor mensal para custear os serviços de obstetricia é R$ 30.555,55 (trinta mil reais) mensais perfazendo um total de R$122.222,20 (cento e vinte e dois mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos) para o periodo de 120 dias.

CLAUSULA TERCEIRA: O presente termo tem força executiva, mantendo-se todas as clausulas do TAC original inalteradas.

CLAUSULA QUARTA: As despesas previstas neste termo, correrão a conta da dotação orçamentária em anexo.

Por estarem assim acordados, assinam o presente termo, para fins de direito.
Arcos, 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8E3538CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 153/2022

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 108/2023, QUE FAZEM ENTRE SI E A EMPRESA LEAL E MODESTO LTDA

Aos dias 27 do mês de dezembro do ano de 2024, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 108/2023, QUE
FAZEM ENTRE SI E A EMPRESA LEAL E MODESTO LTDA

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50

CONTRATADA:LEAL E MODESTO LTDA, com CNPJ nº 86.454.758/0001-15,

– DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 108/2023**, cujo objeto consiste na contratação de Serviços Funerários para atender a demanda do município durante o período de 01 (um) ano. O Serviço solicitado se faz necessários para o beneficio eventual, ao público de baixa renda, às pessoas que não podem arcar com os custos funerários de seus entes queridos bem como qualquer a qualquer indivíduo que necessite. Este beneficio é pautado na Lei Municipal Nº 2.961 de 23/03/2020, conforme justificativa lançada no processo administrativo nº152/2023, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigencia do **CONTRATO Nº108/2023** fica prorrogado por mais 3 0 dias, a contar de 01/01/2025, nos termos do termo requisitorio.
– DOS VALORES

Ficam mantidos os valores unitários e global firmados no contrato original, ou seja R$20.000,00.

Arcos, 27 do mês de dezembro do ano de 2024.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Claudenir Jose de Melo, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa LEAL E MODESTO LTDA, com CNPJ nº 86.454.758/0001-15, localizada à Rua/Av. Governador Valadares, n° 559, Centro, na cidade de Arcos/MG, neste ato representada por Dilermando Modesto Teixeira, portador(a) do CPF nº 054.694.656-91 e RG M-6.233.857 doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 153/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais legislações municipais aplicadas, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 108/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 108/2023**, cujo objeto consiste na contratação de Serviços Funerários para atender a demanda do município durante o período de 01 (um) ano. O Serviço solicitado se faz necessários para o beneficio eventual, ao público de baixa renda, às pessoas que não podem arcar com os custos funerários de seus entes queridos bem como qualquer a qualquer indivíduo que necessite. Este beneficio é pautado na Lei Municipal Nº 2.961 de 23/03/2020, conforme justificativa lançada no processo administrativo nº152/2023, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigencia do **CONTRATO Nº108/2023** fica prorrogado por mais 3 0 dias, a contar de 01/01/2025, nos termos do termo requisitorio.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficam mantidos os valores unitários e global firmados no contrato original, ou seja R$20.000,00.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0F071056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 302/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 302/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2022
CONTRATO Nº165/2022
ADITIVO 07

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50

CONTRATADA: Ivani Teixeira dos Santos 09810049625, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 46.588.939/0001-10,
– DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação de profissional para ministrar aulas de danças diversas no "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

– DA PRORROGAÇÃO
Fica prorrogado o contrato original ate 06/06/2025, cujo valor mensal R$3.750,00 e valor global de R$ 19.375,00(dezenove mil e trezentos e setenta e cinco reais), por solicitação e justificativa do setor requisitante.

– DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária em anexo.

Arcos/MG, 20 de dezembro de 2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:45F32A8F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 465/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 465/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 226/2022
CONTRATO Nº 254/2022
ADITIVO 07

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50
CONTRATADA: TRANSPORTADORA ABREU & SOUZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 03.037.450/0001-47,
– DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para locação de veículo automotor tipo ônibus urbano "lotação", com motorista e combustível em conformidade com as descrições constantes no Termo de Referência e demais anexos, para atendimento às demandas do serviço de transporte coletivo de pessoas, no sistema de transporte coletivo no âmbito do território do Município de Arcos. Os veículos terão por finalidade o uso no serviço de transporte coletivo de pessoas, no sistema de transporte público coletivo de Arcos, no âmbito e nos limites do território do Município. A contratação se dará por menor preço por km rodado.

– DO PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato original e aditivo por 06 meses, apartir de 28 de fevereiro de 2025, conforme solicitação e justificativa do setor requisitante.

O valor total par ao período de 6 meses é de R$798.499,05 (setecentos e noventa e oito mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinco centavos), correspondente a estimativa de 9.976,25 km.

– DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da
dotação orçamentária EM ANEXO.

Arcos/MG, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:848216A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
/PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 758/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 758/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 317/2021
CONTRATO Nº 015/2022

Termo Aditivo 06 ao Contrato nº015/2022, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ARCOS/MG, como CONTRATANTE, e a LOCATRAN LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.545.030/0001-05, como CONTRATADA, referente à prorrogação de prazo.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-5
CONTRATADO:LOCATRAN LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 05.545.030/0001-05

– DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 015/2022**, cujo objeto consiste na **prestação de Serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Terminal Rodoviário.**, processo licitatorio 758/2021, conforme justificativa do termo requisitorio, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

– DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigencia do **CONTRATO Nº015/2022,** fica prorrogado por mais 06 (doze) meses, a contar de 01/01/2025, nos termos do termo requisitorio.

– DOS VALORES

Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados, cujo valor mensal é de R$82.896,36 (oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos).

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:36E3C8AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 131/2023

TERMO ADITIVO Nº 02 DE
PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº

198/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E SERVOC SERVIÇOS OCUPACIONAIS LTDA

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50

CONTRATADO:SERVOC SERVIÇOS OCUPACIONAIS LTDA, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 53, Apto. 102, Centro, Arcos/MG, inscrito no CNPJ nº 23.841.152/0001-12.

DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 198/2023**, cujo objeto consiste na prestação de serviços relacionados à medicina do trabalho conforme solicitações da Secretaria Municipal de Administração do Municipio de Arcos, conforme justificativa lançada no processo administrativo nº131/2023, com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigencia do **CONTRATO Nº198/2023** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2025, nos termos do termo requisitorio.

DOS VALORES

Ficam mantidos os valores unitários e global firmados no termo aditivo 01, ou seja R$20.000,00.

Arcos, 27/12/2024

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D3A96EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 038/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023
ATA 194/2023
CONTRATO Nº 015/2024
ADITIVO 01

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG,**com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50

CONTRATADA: JOLAM COMÉRCIO E MANUTENÇÃO EM INFORMÁTICA LTDA, com CNPJ nº 07.555.058/0001-40

– DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de planejamento e execução de metodologias e ferramentas para promover o uso de tecnologias para a aprendizagem, que apoiam os gestores educacionais no diagnóstico e planejamento do uso pedagógico de tecnologia nas escolas e creches municipais

– DA PRORROGAÇÃO

Solicito a prorrogação do contrato 015/2024, por 12 meses, a partir de 08/01/2024, por solicitação e justificativa do setor requisitante.
O valor total deste contrato é de O valor total deste contrato é de R$25.395,04 (vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e quatro centavos).

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das
dotação orçamentária: (1500) 02.06.12.122.9030.2.405.000.3.3.90.39.

Arcos/MG, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:363E5FF4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 069/2023

CONTRATO Nº 052/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº069/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023

TERMO ADITIVO Nº 05 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 052/2023 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E JOHN CLAY EDIFICAÇÕES LTDA ME

Aos dias 17 do mês de dezembro do ano de ____, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getuúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Claudenir Jose de Melo, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa JOHN CLAY EDIFICAÇÕES LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 17.678.422/0001-13, estabelecida à Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 295 A, Centro, em Arcos/MG, representada por Iraci Francisco da Silva, portador da Cédula de Identidade n.º MG2975583 e CPF (MF) n.º 450.779.836-15, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº052/2023** a celebração foi justificada e autorizada no processo nº069/2023 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e atos municpais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 052/2023,** cujo objeto consiste no/na
contratação de serviços de manutenção, conservação, zeladoria e serviços gerais no Parque Municipal de Esportes, quadras poliesportivas dos bairros Planalto, Brasília e São Vicente, Usina Velha, QuimArcos, Parque Aquático Municipal e Casa de Cultura, conforme justificativa lançada no processo administrativo nº 069/2023 , com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigencia do **CONTRATO Nº052/2023, f**ica prorrogado por mais
06 (meses) meses, a contar de 01/01/20025, nos termos do termo requisitorio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados, ou seja R$571.747,84.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D3F05270

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 044/2023

ADITIVO 03 AO CONTRATO N.166/2023, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE.**

A PREFEITURA MUNICIPALDE ARCOS inscrita no CNPJ.MF sob n.18.306.662/0001-50, doravante denominada simplesmente PREFEITURA, representada, neste ato, pelo seu Prefeito Municipal, sr. Claudenir Jose de Melo, CPF.N.547.159.706-00 e, de outro lado, a Agência de Publicidade: ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA EIRELI, IMPÉRIO COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ.MF sob nº 17.243.808/0001-00,com sede em CASTELO DE ALCAZAR, 125, CASTELO, CEP: 31.330.310, BELO HORIZONTE/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por seu(s) representante(s) legal(is) MARIANA SOUTO MURTA,carteira de identidade RG. N. MG-6.900.523 SSP/MG eCPF. N. 065.679.786-00, resolvem de comum acordo firmar o presente aditivo ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, doravante designado simplesmente CONTRATO, que será regido pelas seguintes cláusulas:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

•
1.1.O presente instrumento tem origem na Tomada de Preços n. 002/2023, à qual se encontra vinculado, e tem por objeto a contratação da prestação de serviços de publicidade à PREFEITURA, Compreendem os serviços de publicidade o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de comunicação, demais atividades no contrato original.

•

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DO VALOR

2.1.Fica prorrogado o contrato supra citado por 120 dias, por solicitação e justificativa do setor requisitante.
2.2.O valor total deste aditivo é de R$73.333,33 (setenta e tres mil, trezentos e trinta e tres reais e trinta e tres centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1-Os recursos correrão orçamentária, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

•
4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R$733,33, correspondente a 1% (um por cento) do valor do aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

CLAUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Permanecem itengras as demais clausulas do contrato original.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Arcos/MG, 16 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5C9C20FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 015/2023

TERMO ADITIVO Nº 02 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 020/2023 , QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E Expresso União Ltda.

Aos dias 27 do mês de dezembro do ano de 2024, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getuúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35588-00, representado por Claudenir Jose de Melo, brasileiro a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa **Expresso União Ltda, inscrita no CNPJ: 19.350.180/0001-60**, localizado à Rua Cel Amilcar Magalhães, nº105, bairro Del Castilho, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.760-030, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº0202/2023, c**uja celebração foi justificada e autorizada no processo nº 015/2023 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução e de vigência do **CONTRATO Nº 020/2023,** cujo objeto consiste em Adquirir passagens rodoviárias de ida e volta com destino a São Paulo/SP para pacientes em Tratamento Fora de Domicilio (TFD), de acordo com a demanda do municipio de Arcos/MG, conforme justificativa lançada no processo administrativo nº015/2023 com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de vigencia do **CONTRATO Nº020/2023,** fica prorrogado por mais 12(doze) meses, a contar de 01/01/2025, nos termos do termo requisitorio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Ficam mantidos os valores unitários e global originalmente firmados, ou seja **R$24.495,40 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:18CBEB5A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 226/2024

TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 167/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS E A SANTA CASA DE ARCOS.

O Município de Arcos, por seu representante legal o **Prefeito Sr. Claudenir José de Melo**, Carteira de Identidade **MG-3.835018,** expedida pela **SSP/MG**, e **CPF 547.159.706-00**, com domicilio a Rua Lucas Luiz de Farias, - Vila Boa Vista , ArcosMG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **02.666.567/0001-27,** neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde e Gestor do SUS Municipal, Sr. **TIAGO CARVALHO DE OLIVEIRA**, portador da **Carteira de Identidade** nº **MG-14.068.204**, expedida pela **SSP/MG**, inscrita no **CPF** sob o nº **087.577.886-00**, com domicílio especial na **RUA GETÚLIO VARGAS**, nº 149, bairro **CENTRO**, no município de **ARCOS/MG,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.498, DE 06 DÇE DEZEMBRO DE 2023,** de outro lado a **SANTA CASA DE ARCOS**, do município de **ARCOS/MG**, inscrito no **CNPJ** sob o nº **16.968.547/0001-15** e no **CNES** sob o nº **2168693**, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. **IVAN FONTES**, portador da **Carteira de Identidade** nº **MG-2.829.956**, expedida pela **SSP-MG**, inscrita no **CPF** sob o nº **589.957.496-87** e seu Responsável Técnico Sr. **TALES LOPES LAMAS**, portadora da **Carteira de Identidade** nº **MG-11.938.723**, expedida pela **SSP-MG**, inscrita no **CPF** sob o nº **047.979716-14,** ambos com domicílio especial no endereço da Contratada, qual seja: Rua: Getúlio Vargas - 118. Bairro: Centro, município- **ARCOS/MG,** em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 6.535/15/05/2023, resolvem celebrar o presente Termo aditivo de Contrato nº 167/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

•
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO ADITIVO

•

•
1.1.O objeto do presente ADITIVO é a prorrogação do contrato original por 60 dias, por solicitação e justificativa do setor requisitante, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor mensal de R$1.138.605,75 (um mil, cento e trinta e oito mil, seiscentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), totalizando o valor global de R$2.277.211,50. *(dois milhões, duzentos e setenta e sete mil, duzentos e onze reais e cinquenta centavos)*, conforme descrito na Cláusula décima primeira do Contrato nº 167/2024.*Incentivo financeiro estimado: R$368.500,00 mensais. Este recurso depende de aprovação em lei.*

•
RAPS estimado: R$67.321,32 mensais. Este recurso depende da quantidade de leitos usados.

•
Parcela pre fixada referente a internações SUS: R$102.784,43 mensais. Este recurso depende da quantidade de internações.

•
Custeio CTI: R$600.000,00 mensais. Valor fixo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação em anexo

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Arcos, 23 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:5E2CC8F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 432/2023 - REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 432/2023
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2023

OBJETO: Registro de preço para a aquisição de plastificadora, guilhotina, fragmentadora, perfuradora e afins para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Arcos - MG e demais secretarias que compõem a esfera municipal, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

Fica revogado o processo supra citado, devido o requisitante não ter conseguido responder a parte recursal.

Arcos, 27 de novembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:DB875923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 338/2024 - EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 338/2024
EDITAL PREGÃO Nº 178/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em treinamento no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA para o Conselho Tutelar e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos do Município de Arcos-MG.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
GIOVANNI ALVES BORGES E SILVA ME	1	1	2.980,00	2.980,00

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 18/12/2024 e encerramento em 18/02/2024, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 2.980,00(Dois mil novecentos e oitenta reais)**.**

Arcos, 18 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9B3EDF37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 008/2021

TERMO ADITIVO Nº 006 DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAMO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG E José Eustáquio Diniz, Regina Maria Diniz Campos, Vera Lúcia Gomes Diniz da Cruz e Luzia Maria Diniz Frias

Aos dias nove do mês de dezembro do ano de 2024, na Prefeitura Municipal de
Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro,
Arcos/MG, cep: 35.598-018 representado por Claudenir José de Melo, brasileiro
a seguir denominado LOCATÁRIO, e o s e n h o r José Eustáquio Diniz,
portador do CPF nº 351.555.157-34 e RG 7443548, residente e domiciliado à
Rua Madri, 160, Castelo, CEP 35.588-000, Arcos MG, a senhora Regina Maria
Diniz Campos, portadora do CPF nº044.511.756-74 e RG MG 11.613.523,
residente e domiciliado à Rua Almansur de Souza Rabelo, 196, centro
Arcos/MG, CEP-35.588-000, a senhora Vera Lúcia Gomes Diniz da Cruz,
portadora do CPF 296.818.046-00 e RG M-1.060.945, residente e domiciliada à
Rua Guajajaras, 1994, apt 102, bairro Preto, Belo Horizonte/MG, CEP-30.180-
101 e a senhora Luzia Maria Diniz Frias, portadora do CPF nº296.811.116-72
e RG 32.680.5541, residente e domiciliada na rua vereador João Veloso, 12,
bairro Centro, Arcos/MG doravante denominado LOCADORES, perante as
testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente TERMO
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 031/2021 cuja celebração
foi justificada e autorizada no processo nº 008/2021, dispensa 008/2021 e que
se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as
normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e atos municipais e suas
respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir
estabelecidas.
Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br
2
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de
execução ede vigência do CONTRATO Nº 031/2021, cujo
objeto consiste na locação do imóvel situado na Rua Jarbas
Ferreira Pires, nº 91, centro, em Arcos/MG para abrigar CAF (CENTRAL DE
ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO) , conforme justificativa lançada no
processo nº 008/2021, dispensa 008/2021, com fulcro no artigo 57, inciso II da

Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O prazo de v i g ê n c i a do CONTRATO Nº 031/2021 fica prorrogado por mais
doze (12) meses, a contar do dia 01/01/2025, nos termos d o t e r m o r e q u i s i t ó r i o .
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
O valor mensal a ser pago é de R$ 2.118,50 (dois mil, cento e dezoito reais e
cinquenta centavos), conforme índice do IGPM acumulado de dezembro de 2024
de 6,33%, a ser pago para os quatros proprietários do imóvel e cada um fará jus a
parcela de 25% do valor.
O valor Global do referido Termo Aditivo é de R$ 25.422,00 (vinte e cinco mil,
quatrocentos e vinte e dois reais).
O valor referente ao Termo Aditivo será empenhado no início do exercício de
2025 conforme dotação orçamentária anexada a este processo.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário e
seus aditivos anteriores.
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE
CONTAS
O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de
c o m u n i c a ç ã o ,observado o prazo legal.
Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br
3
E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias
de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.
Arcos, 03 de dezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO -
Prefeito
Contratante

JOSÉ EUSTAQUIO DINIZ
Locador(a)

REGINA MARIA DINIZ CAMPOS
Locador(a)

VERA LÚCIA GOMES DA CRUZ
P.p. Túlio Diniz da Cruz
Locador(a)

LUZIA MARIA DINIZ FRIA
Locador(a)

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:BF8061B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 009-2021

TERMO ADITIVO Nº04 DEPRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº032/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/MGEESPÓLIO DEJOSE VITAL DA SILVA SOBRINHO

Aos diasnove do mês de dezembro do ano de 2024, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018, representado por Claudenir José de Melo, brasileiro a seguir denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado **ESPÓLIO DEJOSE VITAL DA SILVA SOBRINHO**, inscrita no CPF: sob o n.º 055.663.806-97, com endereço à Rua Leopoldo Gomes 1857, bairro Vera Cruz, em Belo Horizonte/MG, aqui denominado simplesmente de LOCADOR (A), representado neste ato por inventariante Sra. Claudia Cristina de Castro, cpf 808.466.536-72, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuamo presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATONº032/2021** cuja celebração foi justificadae autorizada no processonº009/2021, dispensa nº 009/2021 e que se regerá porto da a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULAPRIMEIRA–DOOBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de execução ede vigência do **CONTRATO Nº032/2021**, cujo objeto consiste nalocação do imóvel localizado a Rua Santa Luzia, nº 260, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, constituído de: primeiro piso: 01 varanda, 01 corredor lateral direito, 01 corredor lateral esquerdo, 01 lavanderia, 02 barracões com 01 banheiro em cada, 01 sala, 01 anti sala, 01 copa, 01 banheiro social, 01 cozinha, 01 despensa; no segundo piso: 01 sala, 02 suítes, 03 quartos, 01 corredor, 01 banheiro social; no terceiro piso: 01 corredor, 02 suítes, 03 quartos, 01 banheiro, consoante matrícula R3.23.574- livro nº 168/G, destinado a alojar a casa de apoio em Belo Horizonte-MG,com fulcro noartigo 57,inciso IIdaLei n.º8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA–DAPRORROGAÇÃODEPRAZO

Oprazodevigênciado**CONTRATONº032/2021** fica prorrogado por mais doze (12)meses,**acontardo dia 01/01/2025**, nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULATERCEIRA–DOSVALORES

O valor mensal a ser pago é de R$8.033,06(oito mil, trinta e três reais e seis centavos), conforme indice do IGPM acumulado de dezembro de 2024 de 6,33%.

O valor Global do referido Termo Aditivo é de R$96.396,72(noventae seis mil, trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

O valor referente ao Termo Aditivo será empenhado no início do exercício de 2025conforme dotação orçamentária anexada a este processo.

CLÁUSULAQUARTA–
DARATIFICAÇÃODASDEMAISCLÁUSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário e seus aditivos anteriores, desde que compatíveis como presente termo.

CLÁUSULAQUINTA–
DAPUBLICAÇÃOEDOENVIOAOTRIBUNALDECONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de comunicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma eteor, na presença das testemunhas abaixo.

Arcos,09 dedezembro de 2024.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito- Locatário

ESPÓLIO DEJOSE VITAL DA SILVA SOBRINHO
Locador

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:9311F50C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 013-2021

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ADITIVO DE DISPENSA

TERMO ADITIVO 007/2021 – AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 035/2021

PROCESSO Nº 013/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021
TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 ao Contrato de prestação de Locação que entre si celebram o MUNICIPIO DE ARCOS – Estado de Minas Gerais, e o senhor **FABIO BERTO VELOSO**, devidamente qualificada no Contrato Originário e o **MUNICÍPIO DE ARCOS**,

OBJETO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do referido contrato fica estendido até **31/12/2025**onde o objeto deste instrumento a locação do imóvel localizado na Avenida Doutor João Vaz Sobrinho (trecho I), 2011, em Arcos/MG. Descrição do imóvel: 02 suítes, 02 quartos sociais, 01 banheiro social, sala, copa, cozinha, garagem, 01 quintal com uma parte cimentada e outra parte em terra, destinado a alojar o arquivo municipal e atividades do IBGE durante o censo e outros afins.

VALOR
O valor mensal a ser pago é de R$2.352,28(dois mil,trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme solicitação do setor requisitante.

Arcos/MG, 09de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B81FC53B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 312/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2024
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 17/2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade para a UBS Central do Município de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
UNITIZ ELEVADORES LTDA	1	1	49.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
UNITIZ ELEVADORES LTDA	49.000,00

Valor Total Adjudicado	49.000,00

Arcos, 20 de dezembro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2024
EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 17/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade para a UBS Central do Município de Arcos-MG.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 312/2024 Pregão nº 17/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
UNITIZ ELEVADORES LTDA	1	1	49.000,00	49.000,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
UNITIZ ELEVADORES LTDA	49.000,00

Arcos, 20 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 312/2024
CONCORRÊNCIA Nº017/2024

CONTRATO Nº 282/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de plataforma elevatória de acessibilidade para a UBS Central do Município de Arcos-MG.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
UNITIZ ELEVADORES LTDA	1	1	49.000,00	49.000,00

O valor total da contratação é de R$ 49.000,00(Quarenta e nove mil reais).O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) MESES, contados do ORDEM DE SERVIÇO, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Arcos, 20 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:50EF85D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 025/2025

PORTARIA Nº 025 – 02/01/2025

DESIGNA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELO PONTO DE ATENDIMENTO VIRTUAL DA SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) – PAV, NO MUNICÍPIO DE ARCOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso II, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) público (a) municipal **SIMONE RODRIGUES**, Maspm nº 104844/9, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração nesta Prefeitura, para gerenciar o Ponto de Atendimento Virtual da Secretaria Especial da Receita Federal (RFB) – PAV, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Superintendência Regional da Receita Federal do

Brasil da 6ª Região – Minas Gerais, bem como zelar por seu fiel cumprimento, coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para cumprimento do ajuste.

Art. 2º - A remuneração do (a) servidor (a) correrá à conta do órgão cedente.

Art. 3º - A presente designação será até 31/12/2025, podendo ser cancelada a qualquer tempo a critério das partes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:D595CE21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 026/2025

PORTARIA Nº 026 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SECRETÁRIO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a lei orgânica municipal, art. 135, inciso ii, alínea "h",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Sr. **RODOLFO GERALDO DALARIVA SILVA**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, Maspm nº 9344/0, para responder, despachar e assinar documentos inerentes à prestação de serviços públicos urbanos e rurais, gestão de pessoas, alvarás, habite-se, aprovação de loteamentos/projetos e outras atribuições que lhe forem pertinentes.

Art. 2º - A presente designação será a partir do dia 02/01/2025, podendo ser cancelada a qualquer tempo a critério das partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:8FC52EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 032/2025

PORTARIA Nº 032 – 02/01/2025

DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE SERVIDOR (A) QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 135, II da Lei Orgânica e,

Considerando a Aposentadoria concedida pelo RGPS à (ao) servidor (a) **VANDERLEIA SILVA DE OLIVEIRA**, MASPM nº 133377/1, ocupante do cargo de Bibliotecária, conforme comunicação da Previdência Social,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e ratificar a Aposentadoria do (a) servidor (a) **VANDERLEIA SILVA DE OLIVEIRA**, MASPM nº 133377/1, ocupante do cargo de Bibliotecária, nível VIII, padrão B, símbolo E, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, a partir do dia 18/09/2024, em decorrência de sua aposentadoria concedida pelo INSS nos termos do art. 271 da Lei Municipal nº 1.453/93, alterado pela Lei Municipal nº 1.510/2004.

§ 1º- O valor do benefício nº 229.457.208-9 concedido pelo INSS, ao (à) Requerente será de R$5.475,82, conforme comunicação feita à Prefeitura Municipal.

§ 2º- O tempo de serviço, para efeito da concessão da aposentadoria, foi de 32 (trinta e dois anos) anos, 04 (quatro) meses e 15 (quinze) dias de contagem de tempo apurada.

§ 3º- O servidor (a) tem direito à integralidade de proventos / paridade remuneratória, tendo em vista o cumprimento dos requisitos exigidos pela Constituição Federal.

§ 4º - O valor devido ao servidor pelo direito à paridade/integralidade foi implementado a partir do dia 1º de dezembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de dezembro de 2024.

Arcos/MG, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:0C817D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 027/2025

PORTARIA nº 027 – 02/01/2025

DELEGA PODERES A SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados e credenciados a assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 15.090.328/0001-13, em conjunto ou não com o Prefeito Municipal de Arcos/MG, os servidores abaixo descriminados:

Ronaldo Gaspar Ribeiro
CPF nº 060.930.526-30
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
Maspm nº 9340/8

Jaqueline Asseituno de Almeida
CPF nº 056.795.176-63
Diretora do Departamento de Finanças
Mapm nº 9343/2

Jair Ribeiro da Silva Junior
CPF: 827.039.146/87
Agente de Administração
Maspm nº 117371/5

Art. 2º - Toda movimentação bancária conterá, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos servidores de que se trata esta Portaria, não se fazendo necessária a assinatura do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:E09F131F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 028/2025

PORTARIA nº 028 – 02/01/2025

DELEGA PODERES A SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados e credenciados a assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CNPJ nº 37.552.839/0001-42, em conjunto ou não com o Prefeito Municipal de Arcos/MG, os servidores abaixo descriminados:

Ronaldo Gaspar Ribeiro
CPF nº 060.930.526-30
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
Maspm nº 9340/8

Jaqueline Asseituno de Almeida
CPF nº 056.795.176-63
Diretora do Departamento de Finanças
Mapm nº 9343/2

Jair Ribeiro da Silva Junior
CPF: 827.039.146/87
Agente de Administração
Maspm nº 117371/5

Art. 2º - Toda movimentação bancária conterá, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos servidores de que se trata esta Portaria, não se fazendo necessária a assinatura do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:753A04BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 029/2025

PORTARIA nº 029 – 02/01/2025

DELEGA PODERES A SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados e credenciados a assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Arcos, CNPJ nº 33.488.267/0001-29, em conjunto ou não com o Prefeito Municipal de Arcos/MG, os servidores abaixo descriminados:

Ronaldo Gaspar Ribeiro
CPF nº 060.930.526-30
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Integração Social
Maspm nº 9340/8

Jaqueline Asseituno de Almeida
CPF nº 056.795.176-63
Diretora do Departamento de Finanças
Mapm nº 9343/2

Jair Ribeiro da Silva Junior
CPF: 827.039.146/87
Agente de Administração
Maspm nº 117371/5

Gislaine Caetano de Faria
CPF nº 032.682.886-93
Contadora
Maspm nº 124365/9

Art. 2º - Toda movimentação bancária conterá, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos servidores de que se trata esta Portaria, não se fazendo necessária a assinatura do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:6F7B435F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 030/2025

PORTARIA nº 030 – 02/01/2025

DELEGA PODERES A SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados e credenciados a assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 02.666.567/0001-27, em conjunto ou não com o Prefeito Municipal de Arcos/MG, os servidores abaixo descriminados:

Aline Maria Correa Arantes
CPF nº 055.262.756-98
Secretária Municipal de Saúde
Maspm nº 9337/8

Cláudia Cardoso Soares
CPF nº 116.984.396-44
Secretária Municipal de Fazenda
Maspm nº 9342/4

Jaqueline Asseituno de Almeida
CPF nº 056.795.176-63
Diretora do Departamento de Finanças
Mapm nº 9343/2

Jair Ribeiro da Silva Junior
CPF: 827.039.146/87
Agente de Administração
Maspm nº 117371/5

Art. 2º - Toda movimentação bancária conterá, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos servidores de que se trata esta Portaria, não se fazendo necessária a assinatura do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:FC4F615E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PORTARIA 031/2025

PORTARIA nº 031 – 02/01/2025

DELEGA PODERES A SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam autorizados e credenciados a assinar toda e qualquer movimentação bancária em nome da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.007.631/0001-01, inclusive os recursos provenientes do FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, em conjunto ou não com o Prefeito Municipal de Arcos/MG, os servidores abaixo descriminados:

Lilian Teixeira Garcia Gomes
CPF nº 033.748.996-33
Secretária Municipal de Educação
Maspm nº 132535/3

Cláudia Cardoso Soares
CPF nº 116.984.396-44
Secretária Municipal de Fazenda
Maspm nº 9342/4

Jaqueline Asseituno de Almeida
CPF nº 056.795.176-63
Diretora do Departamento de Finanças
Mapm nº 9343/2

Jair Ribeiro da Silva Junior
CPF: 827.039.146/87
Agente de Administração
Maspm nº 117371/5

Art. 2º - Toda movimentação bancária conterá, no mínimo, 02 (duas) assinaturas dos servidores de que se trata esta Portaria, não se fazendo necessária a assinatura do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 02 de janeiro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:78360D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - INSTRUÇÃO NORMATIVA DA ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ARCOS 001/2025

Instrução Normativa da Assessoria Jurídica do Município de Arcos - nº 01, de 06 de janeiro de 2.025.

Estabelece normas para solicitação de parecer em processos administrativos junto a Assessoria Jurídica do Município de Arcos/MG e dá outras providências.

A Assessoria Jurídica Municipal, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.709/97;
Considerando a necessidade de se regulamentar os procedimentos realizados internamente;
Considerando a necessidade de ciência de todos Secretários quanto aos atos praticados dentro das secretarias a que representam;
Considerando a necessidade de controle permanente dos atos realizados nas Secretarias Municipais;
Considerando a necessidade de eficiência na emissão e controle dos pareceres administrativos a serem emitidos pela Assessoria Jurídica vinculada ao Gabinete do Prefeito, bem como de cumprimento dos requisitos básicos essenciais para lavratura e andamento desses procedimentos administrativos, seguindo critérios básicos de cronologia, transparência, urgência e eficiência;
RESOLVE:
Art. 1º Os processos administrativos que necessitem de parecer junto a Assessoria Jurídica do Município de Arcos, deverão ser encaminhados pelos citados setores, devidamente autuados com Termo de Abertura, apontamento das dúvidas jurídicas a serem sanadas, os documentos instrutórios da demanda, páginas numeradas e a ciência/concordância expressa do Secretário da pasta, não sendo admitidos documentos esparsos que não constem autuado em processo numerado.
Art. 2º As minutas de Projetos de Lei e suas respectivas justificativas, deverão ser lavradas pela Secretaria Competente, que possui o conhecimento técnico específico de cada necessidade e realidade, sendo posteriormente encaminhadas à Assessoria Jurídica para revisão e análise da viabilidade jurídica, antes da decisão do Prefeito Municipal, assinatura e encaminhamento para à Câmara Municipal.
Art. 3º Os casos omissos ou duvidosos tanto em relação ao pedido de parecer administrativo, quanto a análise de Projetos de Lei, serão esclarecidos pela Secretaria competente junto a Assessoria Jurídica, antes da lavratura do ato consultivo competente.
Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 06 de janeiro de 2.025.

MARINA OLIVEIRA CARDOSO
Assessora Jurídica do Município
OAB/MG 173.503

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:93902FC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
PORTARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº013/2025, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG; NOMEIA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, A EQUIPE DE APOIO E A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, bem como em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública,

REGULAMENTA:

Art. 1º - Finalidade

Esta portaria regulamenta o setor de licitações no âmbito do Município de ARGIRITA/MG, dispondo sobre a nomeação e as atribuições do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio e da Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - Nomeação do Agente de Contratação

Fica designado o servidor Arthur do Carmo Medina, portador do CPF 117.738.186-94, ocupante do cargo de Chefe de Serviços Administrativos como Agente de Contratação do Município de Argirita/MG, com as seguintes atribuições:

I. Conduzir e coordenar os processos de licitação e contratações, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021;

II. Realizar a análise das propostas e documentos de habilitação;

III. Praticar os atos necessários à condução dos certames licitatórios;

IV. Nos casos de Pregão, atuar como Pregoeiro(a), conforme o disposto na legislação.

Art. 3º - Nomeação da Equipe de Apoio do Agente de Contratação

Ficam designados os seguintes servidores para comporem a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação:

I. Valquíria Iria Silveira portadora do CPF 092.386.226-98, ocupante do cargo de Coordenadora Técnico I;;

II. Francis Carla de Jesus Pereira portadora do CPF 088.534.216-06 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos e Externos II

Art. 4º - Constituição da Comissão Permanente de Licitações

Ficam designados os seguintes servidores para integrarem a Comissão Permanente de Licitações:

Presidente: Valquíria Iria Silveira portadora do CPF 092.386.226-98, ocupante do cargo de Coordenadora Técnico I;

Membro: Bruna Silva de Souza, portadora do CPF 015.906.376-07, ocupante do cargo Coordenadora Técnico I

Membro: Francis Carla de Jesus Pereira portadora do CPF 088.534.216-06 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Internos e Externos II.

Art. 5º - Atribuições da Comissão Permanente de Licitações

A Comissão Permanente de Licitações tem como atribuição o julgamento das licitações realizadas no âmbito do Município de ARGIRITA/MG, em conformidade com as normas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

Art. 6º A designação é realizada com fundamento nas jurisprudências do processo nº 1102275 do TCE/MG e Acórdão nº 3561/23 TCE/PR, que confirmam a possibilidade de exercício da função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação por servidores ocupantes de cargos comissionados, observadas as normas pertinentes à administração pública.

Art. 7º - Vigência e Revogação

Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publica-se. Registre-se. Cumpra-se.

Argirita/MG, 01 de janeiro de 2025

Argirita, 01 de janeiro de 2025

VICTOR MIRANDA CORTÁCIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arthur do Carmo Medina
Código Identificador:AD5ED219

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 002/2025- Credenciamento nº 009/2024. Objeto: prestação de serviços técnico administrativo temporários na função de Fisioterapia para atender no núcleo de apoio Saúde da Família. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Cinara Gonçalves dos Santos. Valor mensal R$ 2.995,10, vigência**:** 31/12/2025.

Arinos, 06 de janeiro de 2025

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Considerando, que o processo nº 188/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VII e art. 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos constantes dos autos e o parecer da Procuradoria Jurídica, Ratifico, a Dispensa de Licitação nº 074/2024, em favor da Carlos Roberto Rodrigues de Lima, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 08.320.561/0001-80. Objeto: Contratação de Empresa visando a locação de andaimes tubular montáveis em ferro: com medidas 1m (altura) x 1,5m (largura), com as despesas de coleta e devolução dos módulos dos andaimes, no Valor Global, R$ 4.000,00.

Arinos, 06 de janeiro de 2025

MARCÍLIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:70F462E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 195/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 075/2024

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0075/2024
Após averiguar o resultado do Pregãon°0075/2024referente ao processo 00019524, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE ICMS	PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME	própria	27.398,9900	03/01/2025

03 de janeiro de 2025 14:53:09

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:17AAF5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 195/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 075/2024

Termo de homologação o Pregão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Nº 0075/2024.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00752024	ANDERSON GERALDO DE PAULA	03/01/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE ICMS	PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME	própria	27.398,9900	03/01/2025

03 de janeiro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:6C32FC9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO 002/2025 - PROCESSO 195/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 075/2024

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 195/2024
PREGÃOELETRÔNICONº 075/2024

Objeto:Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em Patrimônio Cultural e execução de serviços técnicos específicos para a gestão do Patrimônio Cultural, bem como na elaboração e comprovação dos trabalhos referentes ao ICMS do Patrimônio Cultural, que dá direito aos municípios de Minas Gerais a participar do repasse de subsídio a ser investido na preservação dos bens culturais, disposto na Lei Estadual 18.030/2009 para o exercício 2025. Todo o trabalho objeto desta licitação deverá ser desenvolvido conforme a Lei n°. 18.030, de 12 de janeiro de 2009 e Deliberação Normativa do CONEP – IEPHA/MG vigente e demais normas do programa.

CONTRATO:N° **002/2025**

Detentora: PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME
CNPJ:21.960.275/0001-47

Valor da ARP: R$27.398,99 (vinte e sete mil trezentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos)

Vigência: 03/01/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:53780A88

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADITIVO AO CONTRATO 035/2021 PROCESSO 046/2021 INEXIGIBILIDADE 04/2021

O município de Barroso torna publico o 4ºTermo aditivoprazo ao contrato035/2021Processo046/2021Inexigibilidade 004/2021. Contratação de empresa para suporte técnico, manutenção e treinamento para uso completo e efetivo do software GEPS (Gestão Estratégica de Políticas Sociais) nas diversas áreas de aplicação e atuação do sistema.

FDM SOFTWARE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 10.789.631/0001-95
Vigência :30/12/2024 a 31/12/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:D9B6AB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADITIVO AO CONTRATO 017/2021 PROCESSO 017/2021

O município de Barroso torna publico o 6ºTermo aditivoprazo ao contrato017/2021Processo017/2021Dispensa 017/2021. Locação de imóvel para atender a familia da Sra. Adriana Aparecida da Silva através da Secretária de Desenvolvimeto Social, conforme a Lei Municipal n°2304, de 07 de julho 2010.

JOSÉ TEODORO DA SILVA
CPF: 284.634.396-91
Vigência :30/12/2024 a 31/12/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:7AA740C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADITIVO AO CONTRATO 015/2021 PROCESSO 015/2021

O município de Barroso torna publico o 6ºTermo aditivoprazo ao contrato015/2021Processo015/2021Dispensa 015/2021. Locação de imóvel para atender a familia do Sr. Raimundo José da Trindade através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Lei Municipal nº 2.304 de 07/07/2010.

JOSÉ CUSTODIO DANGELO
CPF: 368.053.278-49
Vigência :30/12/2024 a 31/12/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:011CDEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADITIVO AO CONTRATO 007/2023 PROCESSO 008/2023

O município de Barroso torna publico o 2ºTermo aditivoprazo ao contrato007/2023 Processo008/2023 Dispensa 008/2023. Locação de ímovel para atender a familia da Sra. Rosângela Ribeiro através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme Lei Municipal nº 2304 fr 07/07/2010, imóvel de prporiedade do Sr. Paulo Ferrerira de Moura.

JOSÉ CUSTODIO DANGELO
CPF: 368.053.278-49
Vigência :30/12/2024 a 31/12/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:3FE6B369

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADITIVO AO CONTRATO 120/2023 PROCESSO 118/2023

O município de Barroso torna publico o 2ºTermo aditivoprazo ao contrato120/2023Processo118/2023Dispensa 023/2023. Locação de imovel localizado na Rua Antonio da Costa Nogueira, n.º 73, Bairro Centro de propriedade do sr. Ednaldo Roncalli, para atender a familia de Roseni Alves de Oliveira, conforme Lei Municipal N.º 2.304 de 07 Julho de 2010 .

EDNALDO RONCALLI DE SOUZA
CPF: 478.746.946-00
Vigência :30/12/2024 a 31/12/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:AFB9C8E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADITIVO AO CONTRATO 147/2023 PROCESSO 141/2023

O município de Barroso torna publico o 2ºTermo aditivoprazo ao contrato147/2023Processo141/2023Dispensa 026/2023. Locação de imovel situado na Rua Guarani, nº 244, Bairro Rosário, de propriedade do sr. Geraldo Alves de Carvalho, para atender familia em estado de vulnerabilidade, conforme Lei Municipal N.º 2.304 de 07 Julho de 2010 .

APARECIDA SEBASTIANA PIRES
CPF: 905.683.706-00
Vigência :30/12/2024 a 31/12/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:AD21708A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 156/2024,157/2024,158/2024,159/2024 E 160/2024- PROCESSO 189/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024

A Prefeitura Municipal de Barroso, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2024
PREGÃO ELETRÔNICONº 072/2024

Objeto:FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS BÁSICOS PARA ENFRENTAMENTO DE UM POSSÍVEL SURTO DE ARBOVIROSES EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE SAÚDE E EM CONFORMIDADE COM A ORIENTAÇÃO REPASSADA PELA VIGLÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA MUNICIPAL.

Ata de Registro de Preços:N° **156/2024**
Detentora:MED CENTER COMERCIAL LTDA
CNPJ:00.874.929/0001-40
Valor da ARP: R$ 11.714,00 (onze mil setecentos e quatorze reais)
Vigência :De 19/12/2024 à 19/12/2025

Ata de Registro de Preços:N° **157/2024**
Detentora:VALE COMERCIAL EIRELI
CNPJ:71.336.101/0001-86
Valor da ARP: R$ 15.474,00 (quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais)
Vigência :De19/12/2024 à 19/12/2025

Ata de Registro de Preços:N° **158/2024**
Detentora:CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA
CNPJ:05.359.481/0001-40
Valor da ARP: R$9.525,00 (nove mil quinhentos e vinte e cinco reais)
Vigência :De19/12/2024 à 19/12/2025

Ata de Registro de Preços:N° **159/2024**
Detentora:PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR
CNPJ:30.888.187/0001-72
Valor da ARP: R$89.690,00 (oitenta e nove mil seiscentos e noventa reis)
Vigência :De19/12/2024 à 19/12/2025
Ata de Registro de Preços:N° **160/2024**
Detentora:LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:52.179.963/0001-06
Valor da ARP: R$43.270,00 (quarenta e três mil duzentos e setenta reais)
Vigência :De19/12/2024 à 19/12/2025

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:48B3BA4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
ATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2024
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELO ORIENTE- MINAS GERAIS, E, DE OUTRO, A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL IMPULSO, VISANDO À COMUNHÃO DE ESFORÇOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO "CONSULTORIA IMPULSO PREVINE", SEM REPASSE DE RECURSOS PÚBLICOS.
VIGÊNCIA: 02 ANOS CONTADOS DA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL, PODENDO SER PRORROGÁVEL POR 60 MESES.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:5F0160FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 10/2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 296/2023. Contrato n. 10/2024. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **ONO TECNOLOGIA E SEGURANÇA DIGITAL LTDA.** Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 01-01-2025. Vigência: até 31-12-2025. Valor R$ 15.420,00. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0348 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:48F9BEB1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 191/2023. Pregão Presencial nº 22/2023. Contrato n. 01/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **JOANEY RAFAEL DA SILVA 13152650604**.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2024. Vigência: até 31/12/2025. Valor R$ 146.500,00. Dotação Orçamentária:
02.01.04.122.0001.2.001.339039.0011 -
02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0038 -
02.03.01.28.846.0001.0.001.339039.0042 -
02.04.02.15.452.0002.2.009.339039.0101 -
02.04.02.15.452.0002.2.011.339039.0119 -
02.04.02.26.782.0002.2.007.339039.0128 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0198 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0199 -
02.05.02.12.365.0005.2.023.339039.0250 -
02.05.02.12.365.0005.2.025.339039.0264 -
02.05.05.12.361.0007.2.032.339039.0301 -
02.05.05.12.362.0007.2.031.339039.0316 -
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0336 -
02.06.01.10.301.0009.2.037.339039.0356 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0426 -
02.07.01.08.244.0010.2.050.339039.0441 -
02.07.01.08.244.0010.2.050.339039.0442 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4E5A8965

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 024/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 192/2022. Pregão Presencial nº 23/2022. Contrato n. 24/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **NAILTON ALCANTARA BRANDÃO**. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2024. Vigência: até 31/12/2025. Valor R$ 76.800,00. Dotação Orçamentária:
02.03.01.04.122.0001.2.004.339039.0038 -
02.04.02.15.452.0002.2.011.339039.0119 -
02.04.03.13.392.0003.2.016.339039.0140 -
02.04.03.20.606.0003.2.013.339039.0155 -
02.04.03.27.812.0003.2.015.339039.0177 -
02.05.01.12.361.0004.2.017.339039.0198
02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0336 -
02.07.01.08.244.0010.2.049.339039.0426
02.07.01.08.244.0010.2.050.339039.0441 -
02.07.01.08.244.0010.2.050.339039.0442 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:96CF9D5A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 025/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 004/2023. Dispensa nº 02/2023. Contrato n. 25/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **AJSAM INFORMATICA LTDA**.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2024. Vigência: até 31/12/2025. Valor R$ 33.000,00. Dotação Orçamentária: 02.06.01.10.301.0009.2.036.339039.0352 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:255D69E0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 026/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 005/2023. Dispensa nº 03/2023. Contrato n. 26/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **MARCELO MARQUES DA SILVA**.. Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2024. Vigência: até 31/12/2025. Valor R$ 42.000,00. Dotação Orçamentária: 02.04.03.27.812.0003.2.015.339039.0192 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4E3C1329

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 052/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 23/2023. Pregão Presencial nº 03/2023. Contrato n. 52/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **TERRANOVA FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.** Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2024. Vigência: até 31/12/2025. Valor R$ 1.281.000,00.
Dotação Orçamentária:
02.04.02.26.782.0002.2.007.339039.0141 -
02.04.02.26.782.0002.2.007.339039.0142 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A22C5AD0

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 053/2023

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 23/2023. Pregão Presencial nº 03/2023. Contrato n. 53/2023. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **VICTOR HUGO TERRAPLANAGEM EIRELI ME.** Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31/12/2024. Vigência: até 31/12/2025. Valor R$ 991.200,00. Dotação Orçamentária:
02.04.02.26.782.0002.2.007.339039.0141 -
02.04.02.26.782.0002.2.007.339039.0142 -

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:A387B8FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 12/2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 300/2023. Contrato n. 12/2024. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado:**LEANDRO AGNELO SILVA.** Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31-12-2024. Vigência: até 04-01-2026. Valor R$ 29.610,00.
Dotação Orçamentária:
0202.04.02.15.452.0002.3.3.9036.0122 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4DE34840

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 13/2024

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 300/2023. Contrato n. 13/2024. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **leonardo joaquim da silva** Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 31-12-2024. Vigência: até 04-01-2026. Valor R$ 29.610,00.
Dotação Orçamentária:
0202.04.02.15.452.0002.3.3.9036.0122 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:EA695137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
ELEIÇÃO DA NOVA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM PARA O EXERCÍCIO DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM

A Câmara Municipal de Botumirim Estado de Minas Gerais, torna público, conforme sessão solene de posse de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, ocorrida em 1º de janeiro de 2025, onde ocorreu ainda a eleição e posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Botumirim para a Legislatura 2025, com início em 01/01/2025 e a finalizar em

31/12/2025, tudo passado e registrado na forma do Regimento Interno da casa legislativa, oportunidade em que foi empossada a chapa proclamada vencedora com a seguinte composição: Presidente: Weliton Miguel de Oliveira; Vice Presidente: Paulo Ronny Xavier Dourado; 1º Secretário: Cosme Nogueira de Souza; 2º Secretário: Juarez Pereira Barbosa. Para a função de Tesoureiro para o exercício 2025, ficou nomeado o servidor da Câmara Municipal de Botumirim, o Sr. Rogério Adriano Batista. Câmara Municipal de Botumirim.

Publicado por:
Patrick Samuel Peres de Souza e Silva
Código Identificador:21E0B0DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 165/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 165_2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do 2º Termo aditivo ao contrato n ° 165/2022 – Contratada: **INSTITUTO MÉDICO TAVARES LTDA**, CNPJ 42.766.056/0001-00 – Objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais Médicos, Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas**, de acordo com o Edital de Chamamento Público 02/2022 no qual a contratada aderiu em todas as suas condições. Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de dezembro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

INSTITUTO MÉDICO TAVARES LTDA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:4DE74BF9

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 163/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 163_2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do 2º Termo aditivo ao contrato n ° 163/2022 – Contratada: **CLINICA PEDIATRICA AQUARELA**, CNPJ 37.140.755/0001-00 – Objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais Médicos, Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas**, de acordo com o Edital de Chamamento Público 02/2022 no qual a contratada aderiu em todas as suas condições. Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de dezembro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

CLINICA PEDIATRICA AQUARELA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:E42F59A0

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 161/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 161_2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do 2º Termo aditivo ao contrato n ° 161/2022 – Contratada: **TCG CONSULTAS MEDICAS AMBULATORIAIS EIRELI**, CNPJ 31781.298/0001-48 – Objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais Médicos, Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas**, de acordo com o Edital de Chamamento Público 02/2022 no qual a contratada aderiu em todas as suas condições. Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de dezembro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

TCG CONSULTAS MEDICAS AMBULATORIAIS EIRELI
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:053447FB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 168/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 168_2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do 2º Termo aditivo ao contrato n ° 168/2022 – Contratada: **MARIA EMILIA VELOSO CARNEIRO DE MENDONÇA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, CNPJ 48.942.404/0001-20 – Objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais Médicos, Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas**, de acordo com o Edital de Chamamento Público 02/2022 no qual a contratada aderiu em todas as suas condições. Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de dezembro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIA EMILIA VELOSO CARNEIRO DE MENDONÇA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:5EBC0EDE

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 166/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 166_2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do 2º Termo aditivo ao contrato n ° 166/2022 – Contratada: **JOSE BENEDITO DOS REIS CALÇADO EIRELI**, CNPJ 40.695.186/0001-65 – Objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais Médicos, Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas**, de acordo com o Edital de Chamamento Público 02/2022 no qual a contratada aderiu em todas as suas condições. Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de dezembro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

JOSE BENEDITO DOS REIS CALÇADO EIRELI
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:2F9D6CCB

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 017/2023

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 017_2023

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do 2º Termo aditivo ao contrato n ° 017/2023 – Contratada: **MEDICINA RAMON LUCAS ROMUALDO LTDA**, CNPJ 20.482.487/0001-01 – Objeto: **Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais Médicos, Pessoas Jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas**, de acordo com o Edital de Chamamento Público 02/2022 no qual a contratada aderiu em todas as suas condições. Fica prorrogada a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2025.

Brasilândia de Minas - MG, 20 de dezembro de 2024.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

MEDICINA RAMON LUCAS ROMUALDO LTDA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:B74C5CEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS/ADITAMENTOS DEZEMBRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC n° 194/2024. Contrato Nº 206/2024. Contratada: Icthus Engenharia e Construções Ltda -ME, valor: R$ 31.406,88. Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura para a para a elaboração do projeto da estrutura metálica da cúpula do observatório, do projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico e do projeto de ar condicionado referente a 2ª etapa do polo astronômico. Vigência: 23/12/2024 a 24/03/2025. Dotação Orçamentária: 0208 15 452 0010 2236 339039.

SÍLVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 676/2021. Contrato n.º 028/2022. 3.º Termo Aditivo. Contratada: Face Card Administradora de Cartões Ltda. Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e administração de benefício de vale alimentação para os funcionários públicos municipais. Valor: R$ 158.706,00 (Cento e cinquenta e oito mil e setecentos e seis reais). Novo valor contratual: R$ 793.530,00 (Setecentos e noventa e três mil e quinhentos e trinta reais). Fundamento Legal: Art. 65, I,"b", § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação orçamentária: 0203 041220002 2.217 339046, 020902 123610015 2.108 339046 e 0210 101220021 2.001 339046. Data: 05/12/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 444/2022. Termo de Aditamento n.º 02 ao Contrato n.º 161/2022. Contratada: Associação Mineira de Municípios. Objeto: Prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante, conforme estabelecido no Decreto nº 107/2015, Lei Municipal nº 2041, de 28/09/2015. Vigência: 12-12-2024 a 12-12-2025. Dotação Orçamentária: 0201 041310002 2.205 339039. Data: 11/12/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 445/2022. Termo de Aditamento n.º 02 ao Contrato n.º 162/2022. Contratada: L. Ricardo de Magalhães Ltda. Objeto: Prestação de serviços de implantação, manutenção e licença de uso de sistema denominado Traz Valor capaz de fazer cotação de preços de peças automotivas (linha leve, caminhões, ônibus, máquinas pesadas, tratores) e serviços. Vigência: 23-12-2024 a 23-12-2025. Dotação Orçamentária: 0208 154520010 2236 339039. Data: 11/12/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 635/2021. Termo de Aditamento n.º 03 ao Contrato n.º 02/2022. Contratada: Hotel Jeremias Barretos Ltda. Objeto: Compromisso de prestação de serviços de hotel que ofereça estadia com café da manhã para hospedagem de pacientes em tratamento oncológico realizado no Hospital de Câncer de Barretos no município de Barretos – SP e prestação de serviço de fornecimento de café da manhã para pacientes que estão em tratamento oncológico realizado no Hospital de Câncer de Barretos - SP e que não permanecerão hospedados. Vigência: 01-01-2025 a 31-12-2025. Reajuste contratual de 4,85%. Dotação Orçamentária: 0210 101220021 2.002 339039. Data: 11/12/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 059/2023. Contrato n.º 076/2023. 10.º Termo Aditivo. Contratada: SOLUÇÕES ENGENHARIA E CONSULTORIA EM PROJETOS E CONVÊNIOS LTDA. Objeto: Execução de obra pública para o término da construção da quadra poliesportiva, compreendendo materiais e mão de obra. Valor aditivo: R$ 19.662,75 (Dezenove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Novo valor contratual: R$ 926.670,38 (Novecentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta reais e trinta e oito centavos). Fundamento Legal: Art. 65, I, "a", c/c § 1º da Lei nº 8.666/93. Dotação orçamentária: 0208 154510010 1.214 449051. Data: 13/12/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 166/2023. Concorrência Pública nº 011/2023. Contrato nº 116/2023. 4º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q sobre solo e drenagem de um trecho da estrada municipal Luiz Lodi (Bueno Brandão/Munhoz),

compreendendo materiais e mão de obra, conforme contrato de repasse nº 1085.824-51/939151/2022/MAPA/CAIXA. - Prorrogado o prazo de execução contratual para o dia 28/02/2025. Prorrogado o prazo de vigência contratual para o dia 30/06/2025. Data: 16 de Dezembro de 2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 676/2021. Termo de Aditamento n.º 04 ao Contrato n.º 028/2022. Contratada: Face Card Administradora de Cartões Ltda. Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento e administração de benefício de vale alimentação para os funcionários públicos municipais. Vigência: 01-01-2025 a 31-12-2025. Reajuste contratual de 4,85%. Dotação Orçamentária: 0203 041220002 2.217 339046; 020902 123610015 2.108 339046; 0210 101220021 2.001 339046. Data: 18/12/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 154/2023. Concorrência Pública nº 010/2023. Contrato nº 117/2023. 3º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública de pavimentação asfáltica em C.B.U.Q sobre solo e drenagem de um trecho da estrada municipal Luiz Lodi (Bueno Brandão/Munhoz). - Prorrogado o prazo de execução contratual para o dia 20/02/2025. Prorrogado o prazo de vigência contratual para o dia 30/06/2025. Data: 20 de Dezembro de 2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 650/2021. Termo de Aditamento n.º 04 ao Contrato n.º 01/2022. Contratada: Multicenter Pouso Alegre Ltda. Objeto: Prestação de serviços de cópias e impressões, com o fornecimento de equipamentos e manutenção. Vigência: 01-01-2025 a 31-12-2025. Dotação Orçamentária: 0201 041220002 2.200 339040; 0202 082440004 2.376 339040; 020203 082440004 2.209 339040; 020203 082440004 2.211 339040; 0203 041220002 2.217 339040; 0204 236950005 2.218 339040; 0205 133920007 2.230 339040; 0206 278120008 2.234 339040; 0208 154520010 2.236 339040; 020902 123610015 2.108 339040; 0210 101220021 2.001 339040; 0210 103010020 2.267 339040; 0210 103020020 2.002 339040; 0210 103030020 2.006 339040; 0210 103050020 2.007 339040. Data: 20/12/2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. PRC nº 436/2022. Termo de Aditamento n.º 02 ao Contrato n.º 023/2023. Contratada: Thamara da Silva Junqueira – ME. Objeto: Prestação de serviços de assessoria na prestação de contas de convênios, elaboração de planos de trabalho e demais serviços referentes a programas, projetos sociais, busca de recurso e outros. Vigência: 01-01-2025 a 31-12-2025. Dotação Orçamentária: 0201 041220002 2.200 339035.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 042/2023. Concorrência Pública nº 01/2023. Contrato nº 088/2023. 9º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública para a continuidade da construção da CRECHE PROINFÂNCIA – TIPO 2, **conforme 1ª Reformulação ao Termo de Compromisso PAC2 7371/2013 – FNDE,** localizada na Rua Vale Verde, Bairro Parque Brigagão. - Prorrogado o prazo de vigência contratual para o dia 30/06/2025. Data: 31 de Dezembro de 2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 103/2023. Concorrência Pública nº 09/2023. Contrato nº 094/2023. 5º Termo de Aditamento. Objeto: Execução de obra pública de infraestrutura do Loteamento Vem Morar Melhor I e II conforme Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINISA nº 0557.945 – DV°: 13, compreendendo materiais e mão de obra. - Prorrogado o prazo de vigência contratual para o dia 01/03/2025. Data: 31 de Dezembro de 2024.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:E2865B57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
ATA DE REGISTRO N° 1232024 PRC 162 24 PP 016 24

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Extrato de Ata de Registro de Preço- Processo nº 162/2024, Pregão Presencial nº016/2024,Ata de Reg. Preço nº 123/2024. Contratado(a):OXI QUIMICA LTDA, CNPJ nº 65.271.868/0001-71 Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO AUTOMOTIVA A SEREM USADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Valor Total da Ata de Registro de Preço R$ 15.768,40 (quinze mil setecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária confome definida no processo.Vigência:A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano.Data da Ass.: 30/01/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:F96E8216

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 019/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL
Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Aviso de Licitação. **Processo n° 173/2024, Pregão presencial n° 19/2024**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE AS TABELAS SINAPI E SICOR MG, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE CABO VERDE,especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão presencial será realizada no dia 17/01/2025 ás 09:35 horas, na sala de licitações, situada na rua pref. carlos de souza filho, 175 – centro. O Edital estará disponível através dos Sites: https://www.caboverde.mg.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220 ou Email: licitacao1@caboverde.mg.gov.br.

Cabo Verde, 06/01/2025

CLAUDIO ANTONIO PALMA
Prefeito

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:B8B3A300

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2024

AVISO DE REPUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação. **Processo n° 158/2024, Pregão Eletrônico n° 035/2024**. Objeto: PREGÃO

ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE UMA BALANÇA RODOVIÁRIA ESTÁTICA SEMI-NOVA, PARA O MUNICIPIO DE CABO VERDE MG., através de recursos próprios (manutenção) e recursos de TRANSFERENCIA ESPECIAL DO ESTADO DE MG - RESOLUÇÃO SEGOV-MG Nº 21-SEGOV, de 01/04/2022 e RESOLUÇÃOSEGOV-MG Nº 12, de 19/04/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia17/01/2025 ás 14.30 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **SIGMIX**no endereço eletrônico **https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,27/12/2024.

MARIA DE LOURDES MORAIS
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:3A280E83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 299/2024****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***SISTEMA INFORMATICA COM. IMP. E EXP. LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *aquisição de computadores para a nova Creche do Distrito Itaim, através da Ata de Registro de Preços n.º 06/2024, realizado pela Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí – AMESP.*
Processo Licitatório n.º 187/2024 – Compartilhada
Vigência: 01/01/25 a 31/01/2025.
Cachoeira de Minas, 30 de dezembro de 2024.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:B74FA5D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 045/2024

O *Município de Cachoeira de Minas* torna público: ***1ª Retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 045/2024*** para a *contratação de veículos com motorista, destinados ao transporte de alunos dentro do município*, publicado em 23 (vinte e três) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) em sua edição n.º 3923, Ano XVI, página 72. A data da realização do certame será no dia 10 de janeiro de 2025 às 09h00. A íntegra do Edital Retificado estará disponível aos interessados nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cachoeirademinas.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (35) 3472-1333 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 06 de janeiro 2025.

ÉRICA JUSSARA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:E237716F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7842/2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM, INSTITUÍDA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2002, QUE DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2021.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Artigo 276, da Lei Complementar nº 001/2002, alterada pela Lei Complementar nº 123/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustada a Unidade Fiscal do Município – UFM para o valor de R$ 4,5171 para o exercício de 2025, de acordo com o percentual de 4,87% auferido pelo índice de inflação publicado em 10/12/2024 pelo IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Campanha, 02 de janeiro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:6FAEDA9A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE SEGUNDOS TERMOS ADITIVOS - PROCESSO Nº 0154/2023

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de aditivos do Processo nº 00154/2023 – Inexigibilidade n° 0024/2023 – CREDENCIAMENTO – Segundo Aditivo ao Contrato nº 456/2023 Contratada empresa **ADILSON GERALDO BRAZ 31367577691**, inscrita no CNPJ/MF nº **46.563.552/0001-09** - Segundo aditivo ao contrato nº 457/2024 **Lazaro Vicente Xavier** CNPJ nº **46.563.321/0001-03** valor **R$ 13.475,00**- Segundo aditivo ao contrato nº 458/2024 **OLIVEIRA CANDIDO** CNPJ nº **46.563.811/0001-00** valor **R$ 13.475,00-Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS** – ALTERA VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/01/2025 a 06/06/2025

Campanha/MG, 30 de Dezembro de 2024

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Departamento de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:2DA6E3ED

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00469/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00469/2023

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 00320/2023 – INEXIGIBILIDADE N° 0055/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado

de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **BP SAUDE LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Av. Antonieta Esper Kallas n° 299 - Parque Mariela – Varginha/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. **11.061.411/0001-03** neste ato representada por seu Responsável Legal, Sr. HELIO ALMEIDA NASCIMENTO JUNIOR, inscrito no CPF nº 048.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência do contrato para até 04/01/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 546/2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico nº 412/2024, de comum acordo com a CONTRATADA, amparado na Cláusula Quarta do Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 30 de Dezembro de 2024.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BP SAUDE LTDA
CNPJ nº. 11.061.411/0001-03
Contratada

Visto Jurídico:

Testemunhas:

Nome:_____ Assinatura:_____

Nome: _____ Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:BD74C78A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 022/2024

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, Torna Público o Extrato do Termo de Colaboração Nº 022/2024 - Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 013/2024

OSC: Lar Vicentino Santo Antônio

Objeto: Atendimento de pessoas idosas, com 60 (sessenta) anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, em instituição de longa permanência, com regime de acolhimento, incluindo alimentação, assistência médica e ambulatorial, e demais meios necessários para a proteção e amparo da pessoa idosa.
Valor: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária: 02.09.04.08.241.0028.4.102 3350.43.00
Fonte de Recursos: 1.500.99 – Recursos não vinculados de impostos
Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do termo.

Campanha, 30 de dezembro de 2024

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOELMA DIAS RAMOS
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

NATÁLIA DE LOURDES NANI CARVALHO
Lar Vicentino Santo Antônio

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:2AE9BB9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2025

PORTARIA Nº 03/2025

"Dispõe sobre a responsabilidade de movimentação das contas da Prefeitura".

O Prefeito Municipal em exercício de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias de titularidade da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, mantidas junto ao Banco do Brasil, agência 3038-4 - contas correntes: **6331-2, 11.527-4, 12.997-6, 13.706-5, 13.952-1, 14.232-8, 14.614-5, 14.610-2, 14.925-X, 15.282-X, 15.817-8, 16.461-5, 16.471-2, 16.756-8, 16.743-6, 16.891-2, 17.040-2, 17.052-6, 16.462-3, 17.041-0, 17.163-8, 17.190-5, 17.192-1, 17.191-3, 17.193-X, 17.253-7, 17.255-3, 17.256-1, 17.455-6, 17.482-3, 17.534-X, 17.679-6, 17.703-2, 17.712-1, 17.713-X, 17.714-8, 17.727-X, 17.729-6, 17.732-6, 17.733-4, 17.734-2, 17.735-0, 17.736-9, 17.737-7, 17.738-5, 17.743-1, 17.744-X, 17.745-8, 17.828-4, 17.829-2, 17.878-0, 17.941-8, 17.945-0, 17.949-3, 17.955-8, 18.020-3, 18.048-3, 18.049-1, 18.051-3, 18.056-4, 18.065-3, 18.066-1, 15.822-4, 18.085-8, 18.250-2, 18.328-8, 18.391-1, 18.418-7, 18.459-4, 18.474-8, 18.479-9, 18.494-2, 18.516-7, 18.590-6, 18.618-x, 18.623-6, 18.625.2, 18.699-6, 18.790.9, 18.854-9, 18.897-2, 19.117.5, 19.165-5 e 19.186-8** vinculadas aos CNPJ: 18.298.190/0001-30 e 13.075.110/0001-64; o Secretário Municipal da Fazenda - **PAULO CÉSAR DE LIMA, CPF: 642.140.796-04, e a CYNARA KÊNIA LEMOS DE PAIVA,** Secretária Municipal de de Saúde, inscrita no **CPF: 092.623.356-44.** Dispor que os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas , com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques– poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimento, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito, e assinar instr. convênio e contrato prest. serviços.

Dê-se ciência, registre-se publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:5F49AE7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 04/2025

PORTARIA Nº 04/2025

"Dispõe sobre a responsabilidade de movimentação das contas da Prefeitura".

O Prefeito Municipal em exercício de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias de titularidade da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, mantidas junto a Caixa Econômica Federal, agência 4535 - contas correntes: **624.011-8, 624.012-6, 624.013-4, 624.015-0, 624.016-9, 624.018-5, 624.020-7, 624.022-3 e 624.023-1 vinculada ao CNPJ: 13.075.110/0001-64- Fundo Municipal de Saúde;** o Secretário Municipal da Fazenda - **PAULO CÉSAR DE LIMA** CPF: **642.140.796-04, e a CYNARA KÊNIA LEMOS DE PAIVA,** Secretária Municipal de de Saúde, inscrita no **CPF: 046.790.096-59.**

Dispor que os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas , com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques– poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimento, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito, e assinar instr. convênio e contrato prest. serviços.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E075CD33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 05/2025

PORTARIA Nº 05/2025

"Dispõe sobre a responsabilidade de movimentação das contas da Prefeitura".

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias de titularidade da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, mantidas junto ao Banco do Brasil, agência 3038-4 - contas correntes: **16.387-2; 16.388-0; 16.389-9; 16.390-2; 16.393-7; 15.771-6; 16.747-9; 16.768-1, 16.818-1, 17.173-5, 17.174-3, 17.175-1 e 17.226-X, 17.261-8, 17.625-7, 17.647-8, 17.753-9, 17.810-1, 17.873-X, 18.180-3, 18.849-2 vinculadas ao CNPJ:13.586.820/0001-59- Fundo Municipal de Assistência Social; e as contas 18.034-3 vinculada ao CNPJ 47.568.568/0001-77 - Fundo Municipal do Idoso e 18.036-X, vinculada ao CNPJ 47.455.970/0001-45 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; O Prefeito Municipal em exercício, Vicente de Paulo Mateus ,CPF: 231.791.636-15 e Maria Izabel Gonçalves Manequinha inscrita no CPF: 051.066.396-62, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.**

Dispor que os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques– poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimento, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito, e assinar instr. convênio e contrato prest. serviços.

Dê-se ciência, registre-se publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:73671124

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 06/2025

PORTARIA Nº 06/2025

"Dispõe sobre a responsabilidade de movimentação das contas da Prefeitura".

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias de titularidade da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, mantidas junto ao Banco do Brasil, agência 3038-4 - contas correntes: 16.848-3, 17.286-3, 18.318-0, 18.319-9, 18.517-5 **vinculadas ao CNPJ: 18.476.186/0001-15- Fundo Municipal de Proteção ao Patrimônio Cultural de Campos Altos ; e ao CNPJ: 18.298.190/0001-30, a conta 14.280-8, O Prefeito Municipal em exercício, Vicente de Paulo Mateus CPF 231.791.636-15 e Adalberto Luciano da Costa inscrito no CPF: 093.884.336-29 , SecretárioMunicipal de Cultura e Turismo.**

Dispor que os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques– poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimento, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma

titularidade, encerrar contas de depósito, e assinar instr. convênio e contrato prest. serviços.

Dê-se ciência, registre-se publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:8003D237

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07/2025

PORTARIA Nº 07/2025

"Dispõe sobre a responsabilidade de movimentação das contas da Prefeitura".

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar, para movimentar, em conjunto, as contas bancárias de titularidade da Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, mantidas junto ao Banco do Brasil, agência 3038-4 - contas correntes: **5427-5, 11.277-1, 13.462-7, 15.156-4, 15.854-2, 16.084-9, 16.809-2, 16.914-5, 167.684-2, 17.686-9, 17.687-7, 17.700-8, 17.704-0, 17.705-9, 17.822-5, 17.874-8, 18.225-7, 18.226-5, 18.322.9, 18.482-9 vinculadas ao CNPJ: 18.298.190/0001-30- e a conta-corrente 16.831-9 , vinculada ao FUNDEB , CNPJ: 30.298.377/0001-30, O Prefeito Municipal em exercício, Vicente de Paulo Mateus CPF 231.791.636-15 e Magda Maria Fuquisato Silva inscrita no CPF**: **517.856.256-91- Secretária Municipal de Educação.**
Dispor que os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, com poderes para: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonário de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques– poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências, consultar contas/aplic. programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro, solicitar saldos/extratos de investimento, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade, encerrar contas de depósito, e assinar instr. convênio e contrato prest. serviços.

Dê-se ciência, registre-se publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2025

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:E83EE03C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17/2025

DECRETO Nº 17/2025

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS- EDITAL 01/2024 DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS.

CONSIDERANDO, a necessidade de análise de impacto no orçamento público e da adequação das vagas existentes e disponibilizadas no Edital**;**

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica suspenso SINE DIE o Concurso Público para Provimento de Cargos Públicos do Município de Campos Altos, objeto do Edital 01/2024 a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:88B25785

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55/2025

DECRETO Nº 55/2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir do dia 02 de janeiro de 2025 o Sr. **WESLEY APARECIDO DAS NEVES**, filho de Neide Terezinha da Neves e de Gaspar José das Neves, inscrito no CPF: 075.477.836-35 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão **de COORDENAÇÃO DE ÁREA,** na Secretaria Municipal de Obras desta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 02 de janeiro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:580E1F03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 01/2025 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"Define o valor da Unidade Fiscal do Município de CARBONITA/MG para o exercício de 2025 e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA – MG**, no uso de suas atribuições Legais e, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 347, da Lei nº 34/2013 que "Institui a Unidade Padrão Fiscal do Município de Carbonita/MG e dá outras providências";

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 347 do CTM que dispõe que a Unidade fiscal do Município será reajustada anualmente pelo IPCA/IBGE;

CONSIDERANDO que o IPCA-E acumulou o percentual de 4,87%, conforme apuração realizada pelo IBGE nos últimos 12 (doze) meses;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado em 4,87 % (quatro vírgula oitenta e sete por cento) o percentual aplicado à Unidade Padrão Fiscal do Município de CARBONITA/MG, passando a mesma a possuir o valor de R$ 1,87 (um real e oitenta e sete centavos) no exercício de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carbonita/(MG), 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:15599FF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 08/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2024. PRC – 129/2023. Credenciamento 005/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Multiclínica Univida LTDA. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 008/2024. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 90.043,00 (noventa mil e quarenta e três reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:D215E8D9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2024. PRC – 117/2023. Credenciamento 004/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Cabral Med Serviços Médicos LTDA. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 003/2024. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais. **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E91D0152

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2023. PRC – 52/2023. Pregão Eletrônico 19/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Berganholi Imports Ltda - ME. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 58/2023. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:533AFDF2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2024. PRC – 25/2024. Dispensa Eletrônica 02/2024. **Partes:** Município de Carlos Chagas e A Consultoria LTDA. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 035/2024. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 9.480,00 (nove mil quatrocentos e oitenta reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:5C77B838

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 022/2024. PRC – 008/2023. Pregão Presencial 001/2023. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Disol – Produtos Agropecuários LTDA. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 022/2024. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/03/2025. **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:97E4518E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 032/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 032/2024. PRC – 29/2024. Inexigibilidade 08/2024. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Evilásio José Nogueira Cerqueira. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 032/2024. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Contrato Aditivado**: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:1AE15791

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022. PRC – 006/2022. Dispensa 003/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e 3R Imóveis LTDA. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 008/2022. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/03/2025. **Valor do Termo Aditivo**: R$ 20.859,27 (vinte mil oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:F6509142

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 12/2022. PRC – 25/2022. Dispensa de Licitação 005/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Bezanira Pereira Nogueira. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 12/2022. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Termo Aditivo**: R$ 120.204,00 (cento e vinte mil duzentos e quatro reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:C091335C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2022. PRC - 293/2021. Pregão Presencial 028/2021. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Jaíne Santos de Jesus. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 13/2022. **Vigência**: 01/01/2025 à 30/06/2025. **Valor do Termo Aditivo**: R$ 23.112,00 (vinte e três mil cento e doze reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E9CB1730

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 14/2022. PRC - 293/2021. Pregão Presencial 028/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Antenor Ribeiro Martins. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 14/2022. **Vigência**: 01/01/2025 à 30/06/2025. **Valor do Termo Aditivo**: R$ 8.067,18 (oito mil sessenta e sete reais e dezoito centavos). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:F6271A58

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2022. PRC – 009/2022. Dispensa 004/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Naldinélia de Jesus de Souza. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 16/2022. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Termo Aditivo**: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.
JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:EBAEB165

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – Extrato do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 17/2022. PRC – 026/2022. Dispensa 006/2022. **Partes:** Município de Carlos Chagas e Sérgio Prates dos Santos. **Objeto do Aditivo**: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 17/2022. **Vigência**: 01/01/2025 à 31/12/2025. **Valor do Termo Aditivo**: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **Data do Aditivo**: 30 de dezembro de 2024.

JOSÉ AMADEU NANAYOSKI TAVARES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:9A6AD69E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO–MG,** por meio de seu Prefeito Municipal, **WILLIAN MARTINS MAIA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carneirinho e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 001/2024, para atender as necessidades da Administração, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, após a publicação da convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carneirinho-MG, situado na Avenida Ambraulino Leandro Barbosa, nº 284, Carneirinho/MG, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital de Convocação, no horário compreendido entre às 7h30min às 11h30min e de 13h às 17h, para assinar Termo de Interesse na vaga ou desistência da vaga, em 02 (duas) vias de igual teor.
1.1. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 03 (três) dias úteis para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste edital.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante do ANEXO II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
1.4. Além dos documentos descritos no Anexo II, deste Edital, o candidato aprovado deverá também apresentar os comprovantes de escolaridade e outras exigências específicas do emprego público, para o qual fora aprovado, conforme previsto no Edital nº 001/2024 e Anexo II desta convocação.
1.5. Por ordem de chegada dos candidatos, caso haja necessidade, serão distribuídas senhas, limitadas à capacidade de atendimento do Departamento de Recursos Humanos.
1.6. A responsabilidade pelo comparecimento na data e horário descritos, é exclusivamente do candidato.
1.7. Não haverá retorno na lista caso o candidato não compareça.
1.8. A documentação será rigorosamente conferida pela Divisão de RH, e a contratação somente será concretizada se todos os documentos foram apresentados na forma exigida. Caso haja inconsistência, o candidato poderá ter a sua classificação alterada ou ser desclassificado.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão apresentar os exames constantes do Anexo II, do presente Edital, bem como os exames clínicos constantes do referido anexo, lugar de sua escolha, sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município de Carneirinho irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Após a conferência dos documentos descritos no Anexo II deste Edital, o Município agendará a Inspeção Médica do candidato com Médico indicado pelo Município para verificação da aptidão física e mental do candidato para exercício do emprego público, inspeção esta que será realizada mediante prévio agendamento a ser realizado pelo Departamento de Recursos Humanos.
2.2. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.
2.3. Eventuais candidatos pessoas com deficiência convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 dias)

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO E POSSE

3 .1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de edital, obedecendo a legislação vigente.
3.2. Cumpridas as exigências constantes do item 3 deste Edital, o candidato deverá se apresentar em 2 (dois) dias úteis na Prefeitura de Carneirinho/MG para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.
3.3. Da data da posse, o candidato terá 01 dia útil para apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente após a sua apresentação, que será atestada pelo Diretor do departamento à qual ficará subordinado.

Carneirinho/MG, 06 de janeiro de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Motorista
Nível Elementar II

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
10	2446	RICARDO HENRIQUE CARDOSO
11	427	FLAVIO DE OLIVEIRA MENEZES
12	739	MANOEL SEVERINO DE SOCORRO
13	932	PAULO FERNANDES BARBOSA
14	803	ALFREDO ROSA DE LIMA
15	2657	LUIZ FERNANDO DE SOUZA LEMOS
16	2584	TALYTA TIAGO MARINHO
17	2049	WELLINGTON ATTILIO DA SILVA
18	2124	NEOMAR PEDRO FILHO
19	1929	JOAO ANTONIO DE OLIVEIRA

Farmacêutico Bioquimico I
Nível Superior - Tecnico

CLASSIFICAÇÃO	N. DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO
1	503	JULIANA APARECIDA TEIXEIRA BRITO

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

O candidato, além de atender aos pré-requisitos exigidos para o emprego público, os documentos previsto no item 9.11 do Edital nº 01/2024, deverá apresentar, obrigatoriamente, o original e xerox (legível e sem rasuras) os seguintes documentos:

a) Carteira de Identidade;
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) Título Eleitoral e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
d) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
e) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, com comprovante da situação cadastral do CPF emitido no site da Receita Federal;
f) Número de PIS/PASEP, se já inscrito, ou Declaração, de próprio punho,de que não é inscrito;
g) Diploma ou Certificado de Escolaridade, conforme exigência do emprego público, devidamente registrado no órgão competente;
h) Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho, se for o caso;
i) Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública, para fins de verificação da acumulação de cargos, conforme dispõe o Artigo 37, Incisos XVI e XVII da Constituição Federal e Emendas Constitucionais (Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos);
j) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio(formulada pelo próprio candidato, podendo ser substituída pela última Declaração de Imposto de Renda);
k) 2 fotos 3x4, recentes;
l) Carteira de Trabalho (original);
m) Comprovante de residência atualizado;
n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos ou inválidos, quando houver;
o) Declaração informando se já é aposentado, por qual motivo e em qual regime de Previdência Social, ou declaração de ausência de aposentadoria pública, se for o caso (O formulário da declaração de ausência de aposentadoria pública estará disponível no Departamento de Recursos Humanos);
p) Certidão de antecedentes criminais que não conste condenação com trânsito em julgado, fornecida pelo Poder Judiciário da Comarca do candidato ou pelo respectivo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado que se situa a comarca do candidato; (O candidato com residência no estado de Minas Gerais a certidão estará disponível no site:
http://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico/certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true)
q) Carteira de habilitação (Se o candidato possuir);
r) Carteira de vacinação atualizada;
s) Exame de sangue Hemograma+glicemia+creatina (após o resultado dos exames apresentar ao médico para emissão do atestado médico descrito no item“s”);
t) Atestado médico de sanidade física e mental necessária ao desempenho das funções inerentes ao emprego público, emitido por um médico do trabalho, sob escolha do candidato;
u) Cartão do SUS;
v) Tipo sanguíneo;

x) CNH categoria exigida.

Publicado por:
Kátia Severino Martins Reis
Código Identificador:3B5D4AB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 873/2024

Lei nº 873/2024

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Catas Altas para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catas Altas/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º– Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Catas Altas, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal, Lei Federal 4.320/1964, Lei de Responsabilidade Fiscal e com base no disposto na Lei Municipal que fixou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2025 – LDO/2025 – Lei n.º 853/2024, de 30/092024, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal.
Parágrafo Único - Integram esta Lei, na forma de Anexos, os Demonstrativos exigidos pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, e pela Lei Complementar nº 101, de 2000.
Art. 2º– O Orçamento Geral do Município de Catas Altas, para o exercício financeiro de 2025, estima a receita bruta em R$ 172.290.500,00 (cento e setenta e dois milhões, duzentos e noventa mil e quinhentos reais), com uma dedução de R$ 16.868.000,00 (dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e oito mil reais), referente à Contribuição ao FUNDEB, apresentando uma Receita Líquida de R$ 155.422.500,00 (cento e cinquenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e dois mil e quinhentos reais), cujo valor da despesa foi fixado no mesmo valor em obediência ao princípio do Equilíbrio Orçamentário.
Art. 3º – A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constantes dos Anexos desta Lei.
Art. 4º – A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme anexos desta Lei.
Art. 5º – Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 – Lei n.º 853/2024, de 30/09/2024, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:
I - utilizando como recurso a anulação parcial ou total de dotação até o valor correspondente 15% (quinze por cento) do montante previsto nesta Lei, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
II - utilizando como recurso o superávit financeiro**,**até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante previsto nesta Lei, conforme incisos I, do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964;
II - utilizando como recurso o excesso de arrecadação**,**até o valor correspondente a 15% (quinze por cento) do montante previsto nesta Lei, conforme incisos II do § 1º do art. 43 da L2ei Federal nº 4.320/1964;
§ 1º - Não oneram os limites estabelecidos neste artigo as suplementações para pessoal e encargos sociais, limitadas ao valor total do crédito aprovado no Grupo de Natureza de Despesa "1 – Pessoal e Encargos Sociais" constante dos quadros desta Lei;
§ 2º - A abertura de crédito suplementar de que trata o caput deste artigo, poderá conter a inclusão de categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e inclusão de novas fontes de destinações de recursos em cada projeto, atividade e operação especial de que trata esta lei.
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 – Lei n.º 853/2024, de 30/09/2024.
Art. 7º - A metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, para efeito de compatibilidade da programação do orçamento com as metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025 - Lei n.º 853/2024, de 30/09/2024.
Parágrafo Único: O conteúdo do Plano Plurianual 2022/2025 e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificados por esta Lei Orçamentária.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Catas Altas/MG, 24 de dezembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F93D70ED

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 668/2024

DECRETO Nº 668/2024.

Decreta Luto Oficial no Município de Catas Altas/MG pelo falecimento do Sr. Marcus Vinícius Pinto Santoro, servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o sentimento de solidariedade pelo falecimento do honroso servidor público municipal, Sr. Marcus Vinícius Pinto Santoro, que sempre demonstrou dedicação à este Município, fazendo parte da vida pública em atenção à comunidade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Catas Altas/MG, por 07 (sete) dias contados desta data, pelo falecimento do Sr. Marcus Vinícius Pinto Santoro, ocorrido nesta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas/MG, 02 de janeiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:31787CD4

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 669/2025

DECRETO Nº 669/2025

Concede desconto ou parcelamento no pagamento de IPTU - Exercício 2025.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Código Tributário Municipal de Catas Altas em seu art. 184,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o pagamento de IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano - e taxas correspondentes ao exercício de 2025, da seguinte maneira:
I - Pagamento à vista ou antecipado com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor de lançamento, até o dia 10/07/2025.
II - Pagamento parcelado, dividindo-se o valor de lançamento em 06 (seis) parcelas iguais, a serem pagas em 10/07/2025, 08/08/2025, 10/09/2025, 10/10/2025, 10/11/2025 e 10/12/2025, sem correção.

Parágrafo único. Em caso de atraso no pagamento das parcelas, haverá incidência de juros de mora de 1% ao mês e multa de 0,15% ao dia limitada a 12% sobre o valor corrigido (Art. 184, III).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Catas Altas/MG, 02 de janeiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:B70834F0

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 671/2025

DECRETO Nº 671/2025

"*Dispõe sobre a atualização da Unidade Fiscal do Município - UFM*

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, em especial, de acordo com o que dispõe o art. 121, do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 186/2005,

DECRETA:

Art. 1º – Fica atualizada a Unidade Fiscal do Municipal – UFM, com base na variação do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado), medido de 01/01/2024 a 31/12/2024, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, que apresentou uma variação acumulada em 2024 de 6,54%, passando a corresponder a R$ 3,5902.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Catas Altas, 02 de janeiro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:F584B1B9

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 672/2025

DECRETO Nº 672/2025

Concede complementação nos vencimentos dos servidores que percebem menor remuneração - Aplicabilidade do Salário Mínimo Nacional

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Art. 7º, IV da CF/88, c/c Lei Municipal 512/2016, a Lei Orçamentária Anual 2025, da União Federal e o Decreto Federal n.º 12.342/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida complementação de vencimentos a todos os servidores que percebem valores iguais ao salário mínimo nacional

§ 1º - A complementação de que trata o caput do artigo, tem como objetivo alcançar o salário-mínimo previsto na Lei Orçamentária Anual 2025, da União Federal, com o valor de R$ 1.518,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais).

§ 2º - O valor diário do salário-mínimo corresponderá a R$ 60,72 (sessenta reais, setenta e dois centavos) e o valor horário, a R$ 7,59 (sete reis, cinquenta e nove centavos).

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Catas Altas, 02de janeiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:AC3A4997

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 667/2024

DECRETO Nº 667/2024.

Decreta Luto Oficial no Município de Catas Altas/MG pelo falecimento da Sra. Maria Trindade Morais, mãe do Vice-Prefeito Municipal, Sr. José Venâncio de Morais.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o sentimento de solidariedade pelo falecimento da honrosa Sra. Maria Trindade Morais, mãe do Sr. José Venâncio de Morais, Vice-Prefeito Municipal, que sempre demonstrou dedicação à este Município, fazendo parte da vida pública em atenção à comunidade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Catas Altas/MG, por 07 (sete) dias contados desta data, pelo falecimento da Sra. Maria Trindade Morais, ocorrido nesta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se na forma da lei.

Catas Altas/MG, 31 de dezembro de 2024.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:FE877375

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 670/2025

DECRETO Nº 670/2025

Procede ao Lançamento de ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Exercício 2025.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, em cumprimento aos artigos. 189 e seguintes, 209 e seguintes do Código Tributário Municipal, Lei Complementar nº 186/2005,
DECRETA:

Art. 1º - Fica lançado o ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - Exercício 2025.

Art. 2º - O Imposto incide sobre a prestação de serviços constantes das Listas dos Anexos I e II do Código Tributário Municipal, Lei Complementar n.º 186/05.

Art. 3º - O ISSQN deverá ser pago pelo contribuinte em parcela única até a data de 30/05/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catas Altas/MG, 02 de janeiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:64FB1BA5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 673/2025

DECRETO N.º 673/2025.

Estabelece o Calendário de Feriados e Pontos Facultativos, no âmbito do Município de Catas Altas e da outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º **–** Fica estabelecido o CALENDÁRIO OFICIAL de feriados municipais, com datas fixas e variáveis, no Município de Catas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor com a sua publicação.

Catas Altas, 02 de janeiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS**2025**
"

DIA/MÊS	EVENTO	TIPO	NATUREZA	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
1º de Janeiro	Confraternização Universal	Feriado	Nacional	Lei Federal n.º 662/1949
(*)	Segunda-feira de Carnaval	Ponto Facultativo	Nacional	Decreto Municipal
(*)	Terça-feira de Carnaval	Ponto Facultativo	Nacional	Decreto Municipal
(*)	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo	Nacional	Decreto Municipal
(*)	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo	Municipal	Decreto Municipal
(*)	Sexta-feira da Paixão	Feriado	Nacional	Lei n.º 9093/1995
21 de Abril	Tiradentes/Data Magna do Estado de Minas Gerais	Feriado	Nacional/Estadual	Lei Federal n.º 662/1949 e artigo 256 da Constituição do Estado de Minas Gerais.
1º de Maio	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional	Lei Federal n.º 662/1949.
(*)	Corpus Christi	Ponto Facultativo	Nacional/Municipal	Decreto Municipal
7 de setembro	Independência da República do Brasil	Feriado Nacional	Nacional	Lei Federal n.º 662/1949
12 de Outubro	Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil	Feriado Nacional	Nacional	Lei n.º 6802/1980
12 de Outubro	Dia Municipal do Lobo-Guará		Municipal	Lei Municipal n.º 857/2024
28 de Outubro	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo	Municipal	Lei Complementar Municipal n.º 512/2016, art. 259.
2 de Novembro	Dia de Finados	Feriado Nacional	Nacional	Lei Federal n.º 662/1949.
05 de Novembro	Dia de " Juca Hosken"	Feriado Municipal	Municipal	Lei Municipal n.º 807/2023
15 de Novembro	Proclamação da República	Feriado Nacional	Nacional	Lei Federal n.º 662/1949.
20 de Novembro	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional	Nacional	Lei Federal n.º 14759/2023
8 de Dezembro	Padroeira da Cidade Nossa Senhora Imaculada Conceição - Dia do Município	Feriado	Municipal	Lei Orgânica Municipal – art. 187.
25 de Dezembro	Natal	Feriado	Nacional	Lei Federal nº 662/1949

()* - **Datas variáveis**

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:A3CF014F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 536/2025

PORTARIA Nº 536/2025

Dispõe sobre a cessão da Servidora Wanessa de lana Alves Rezende ao Município de Santa Bárbara.

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 65 e seguintes, da Lei Complementar n.º 512/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Catas Altas

RESOLVE:

Art. 1º – A requerimento, fica autorizada a cessão da Servidora **Wanessa de Lana Alves Rezende** para o Município de Santa Bárbara – MG, nos termos do Convênio assinado entre as partes em 01/01/2021, no período de 01/01/2025 a 31/12/2028.

Art. 2º – O prazo da cessão poderá ser antecipado ou prorrogado, a pedido da Servidora.

Art. 3º – A cessão do servidor é amparada nos Termo de Convênio n.º 001/2021, firmado entre o Município de Catas Altas e o Município de Santa Bárbara, o qual estabelece regras e disposições a serem cumpridas pelas partes convenentes.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Art. 5º - Publique-se, na forma da lei.

Catas Altas/MG, 02 de janeiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito de Catas Altas

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:8B340239

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 675/2024

DECRETO Nº 675/2025

Dispõe sobre a nomeação de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO, *e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei n.º 223/2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado na data de 01 de janeiro de 2025 **MARDEN RICARDO LEITE CHAVES,** para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.**

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos 01/01/2025.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

Catas Altas, 03 de janeiro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:FF951F1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - CONTRATO 110/2021 - PRC 291/2021 - PP 034/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **QUARTOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº291/2021, PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2024.**Objeto: **Contratação de empresa especializada para assessoria e manutenção dos Programas DATASUS do Ministério da Saúde, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município**. **CONTRATO N° 110/2021**,**ASSETEC INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.652.023/0001-79**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 06 de Junho de 2025.Cláudio, **06**de **janeiro**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:03F79133

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 135/2024 - PRC 160/2024 - AD 029/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEGUNDOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº160/2024, ADESÃO N° 029/2024.**Objeto: **ICISMEP, para contratação de serviços especializados em implantação e customização de aplicativo de gestão pública municipal integrado a plataforma digital**. **CONTRATO N° 135/2024**,**ASSETEC INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° **03.652.023/0001-79**. Objeto do aditivo: Fica alterado para encerramento em 06 de junho de 2025.Cláudio, **06**de **janeiro**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:1AE485EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
TERMO DE POSSE

Termo Especial de Compromisso e Posse do cargo de VICE-Prefeito eleito do Município de Cônego Marinho, MINAS GERAIS. Às 20:00 horas do primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cônego Marinho, Minas Gerais, com as presenças de autoridades em geral; do Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, o Vereador Carlos Eduardo Tupiná Marinho, dos demais Vereadores que compõem a Casa Legislativa e deste Secretário da Mesa Diretora, o Vereador Helder Ramos Costa, comparece o Senhor **Rafael Juliano Araújo Ferreira**, o qual depois de já ter devidamente apresentado o Diploma expedido pela Justiça Eleitoral e a sua declaração de bens, foi convidado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cônego Marinho a prestar de pé o seguinte Juramento: ***Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado pelo povo de Cônego Marinho, manter, defender e cumprir a Lei Orgânica Municipal, respeitar as constituições e demais Leis da União, Estado e Município, promover o bem estar dos Munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade, promovendo com a proteção de Deus o desenvolvimento do Município***. Cumprido as normas regimentais e estando tudo dentro da legalidade, o Senhor Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal declara o Senhor **Rafael Juliano Araújo Ferreira**, brasileiro, casado, Professor, residente no Distrito de Cruz dos Araújos, nesse Município de Cônego Marinho, CEP 39.489-000, Cônego Marinho, Minas Gerais, documento de identidade tipo RG nº 13140452-SSP-MG e CPF 068.375.386-08, empossado no cargo de Vice-Prefeito do Município de Cônego Marinho para a gestão 2025/2028. Para constar lavrei o presente Termo Especial de Compromisso e Posse, que segue assinado pelo Presidente da Câmara, pelo Vice-Prefeito empossado, pelos Vereadores presentes e por mim Secretário, encerrado.

Rafael Juliano Araújo Ferreira	-	_____
Carlos Eduardo Tupiná Marinho	-	_____
Carlos Roberto Lopes Ferreira	-	_____
Clotildo Ferreira Costa	-	_____
Edson Carneiro Rocha	-	_____
Helder Ramos Costa	-	_____
Martinho Afonso Carneiro	-	_____
Odair Luiz Lisboa Souza	-	_____
Robert Lisboa Silveira	-	_____
Valmir Francisco da Silva	-	_____

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:BE1E822D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
TERMO DE POSSE

Termo Especial de Compromisso e Posse do cargo de Prefeito eleito do Município de Cônego Marinho, MINAS GERAIS. Às 20:00 horas do primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cônego Marinho, Minas Gerais, com as presenças de autoridades em geral; do Vereador Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, o Vereador Carlos Eduardo Tupiná Marinho, dos demais Vereadores que compõem a Casa Legislativa e deste Secretário da Mesa Diretora, o Vereador Helder Ramos Costa, comparece o Senhor **Clorisvan Lima Madureira**, o qual depois de já ter devidamente apresentado o Diploma expedido pela Justiça Eleitoral e a sua declaração de bens, foi convidado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cônego Marinho a prestar de pé o seguinte Juramento: ***Prometo cumprir dignamente o mandato a mim confiado pelo povo de Cônego Marinho, manter, defender e cumprir a Lei Orgânica Municipal, respeitar as constituições e demais Leis da União, Estado e Município, promover o bem estar dos Munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade, promovendo com a proteção de Deus o desenvolvimento do Município***. Cumprido as normas regimentais e estando tudo dentro da legalidade, o Senhor Presidente da Mesa Diretora do Legislativo Municipal declara o Senhor **CLORISVAN LIMA MADUREIRA**, brasileiro, casado, comerciário e produtor rural, residente na Praça São Vicente de Paulo, nº 70, centro, CEP 39.489-000, Cônego Marinho, Minas Gerais, documento de identidade tipo RG nº MG10635858-SSP/MG e CPF nº 036.802.346-00, empossado ao cargo de Prefeito do Município de Cônego Marinho para a gestão 2025/2028. Para constar lavrei o presente Termo Especial de Compromisso e Posse, que segue assinado pelo Presidente da Câmara, pelo Prefeito empossado, pelos Vereadores presentes e por mim Secretário, encerrado.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA	-	_____
CARLOS EDUARDO TUPINÁ MARINHO	-	_____
CARLOS ROBERTO LOPES FERREIRA	-	_____
CLOTILDO FERREIRA COSTA	-	_____

EDSON CARNEIRO ROCHA	-	_____
HELDER RAMOS COSTA	-	_____
MARTINHO AFONSO CARNEIRO	-	_____
ODAIR LUIZ LISBOA SOUZA	-	_____
ROBERT LISBOA SILVEIRA	-	_____
VALMIR FRANCISCO DA SILVA	-	_____

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:978ED7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
TERMO DE POSSE

Termo Especial de Compromisso e Posse dos Vereadores eleitos Do Município de Cônego Marinho para a legislatura 2025/2028, e vereadores eleitos para a mesa diretora PARA O BIÊNIO 2025/2026. Às 19:30 horas do primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Cônego Marinho, Minas Gerais, compareceram os Vereadores eleitos em seis de outubro de 2024, abaixo relacionados e assinados, com o fim específico de "Compromisso e Posse" dos respectivos cargos. Prestado o Juramento Regimental e satisfazendo as normas constitucionais, o Senhor Presidente Edson Carneiro Rocha, designado para o ato, houve por bem deferir-lhes o compromisso de Posse. No presente momento, o Senhor Presidente, igualmente designado, concede a POSSE a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cônego Marinho para o biênio 2025/2028, assim composta: **Presidente** o Vereador CARLOS EDUARDO TUPINÁ MARINHO, brasileiro, servidor público municipal, documento de identidade tipo RG nº. 10.335.625 CPF nº. 070.699.656-99, residente Rua Maria Lisboa, nº. 7580, Centro, Cônego Marinho - MG; **Vice-Presidente**: Vereador EDSON CARNEIRO ROCHA, brasileiro, servidor público municipal, documento de identidade tipo RG nº. 500.962.534, CPF nº. 071.002.006-60, residente em Cabeceira de Macaúbas, Zona Rural do Município de Cônego Marinho, e **Secretário** o Vereador HELDER RAMOS COSTA, brasileiro, servidor público municipal, documento de identidade tipo RG nº. 13.581.475, CPF nº. 074.518.836-20, residente em Candeal, Zona Rural do Município de Cônego Marinho. E, para constar, eu, HELDER RAMOS COSTA, Vereador convidado para secretariar os trabalhos, lavro o presente termo que vai assinado pelos Vereadores empossados e por mim ao final, encerrado.

Carlos Eduardo Tupiná Marinho	-	_____
Carlos Roberto Lopes Ferreira	-	_____
Clotildo Ferreira Costa	-	_____
Edson Carneiro Rocha	-	_____
Helder Ramos Costa	-	_____
Martinho Afonso Carneiro	-	_____
Odair Luiz Lisboa Souza	-	_____
Robert Lisboa Silveira	-	_____
Valmir Francisco da Silva	-	_____

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:98AE45A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
ATA DE POSSE DOS VEREADORES

Ata da sessão especial das solenidades de Posse dos Vereadores da Câmara Municipal de Cônego Marinho, realizada ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois e vinte e cinco, às 19:30 horas, realizada nas dependências externas da Escola Estadual de Cônego Marinho. Por unanimidade foram escolhidos os Vereadores Edson Carneiro Rocha e Helder Ramos Costa, o primeiro para presidir e o segundo para secretariar os trabalhos da presente sessão. Foi feita a chamada nominal e confirmado o quórum regimental composto pelos seguintes Vereadores: Carlos Eduardo Tupiná Marinho, Carlos Roberto Lopes Ferreira, Clotildo Ferreira Costa, Edson Carneiro Rocha, Helder Ramos Costa, Martinho Afonso Carneiro, Odair Luiz Lisboa Souza, Robert Lisboa Silveira e Valmir Francisco da Silva. **O Senhor Presidente**, invoca a proteção de Deus e em nome do povo do Município de Cônego Marinho, declara abertos os trabalhos da sessão. Continuando o Senhor Presidente solicita aos Vereadores, ao Prefeito, Vice-Prefeito e demais convidados presentes para ficarem de pé e ouvirem o Hino Nacional Brasileiro. Prosseguindo o Senhor Presidente determina que seja feito conjuntamente o juramento e compromisso de posse pelos Vereadores, ato que foi cumprido de acordo com as normas legais. Em seguida, o Senhor Presidente solicita de cada um dos Vereadores a entregarem na Mesa Diretora as suas declarações de bens e cópia do Diploma Expedido pela Justiça Eleitoral. Prosseguindo o Senhor Presidente determina ao Secretário a fazer a leitura do Termo de Posse. Em seguida foram convidados, um a um, os Senhores Vereadores a assinar o referido Termo de Posse. Prosseguindo o Senhor Presidente declara empossados nos seus respectivos cargos os Vereadores Carlos Eduardo Tupiná Marinho, Carlos Roberto Lopes Ferreira, Clotildo Ferreira Costa, Edson Carneiro Rocha, Helder Ramos Costa, Martinho Afonso Carneiro, Odair Luiz Lisboa Souza, Robert Lisboa Silveira e Valmir Francisco da Silva. Continuando o Senhor Presidente, em cumprimento à Lei Orgânica do Município e ao Regimento Interno da Câmara, destina o momento para a realização da eleição da Mesa Diretora, para o biênio 2025/2026, informa que foram realizadas as inscrições para os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário da Mesa diretora da Câmara Municipal de Cônego Marinho. Após o prazo, inscreveram-se para a disputa para Presidente o Vereador Carlos Eduardo Tupiná Marinho; Para Vice-Presidente o Vereador Edson Carneiro Rocha e como Secretário o Vereador Helder Ramos Costa. Continuando o Senhor Presidente comunica que a eleição será por meio de voto secreto, determinando ao Secretário que apresente as nove cédulas devidamente rubricadas, devendo em seguida fazer a chamada nominal dos Vereadores para a votação. Cumprido toda a tramitação regimental, transcorrendo normalmente a eleição e apuração dos votos, foi eleita e empossada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cônego Marinho, biênio 2025/2026, com a seguinte composição: **Presidente** o Vereador Carlos Eduardo Tupiná Marinho, brasileiro, servidor público municipal, documento de identidade tipo RG nº. 10.335.625, CPF nº. 070.699.656-99, residente Rua Maria Lisboa, nº. 7580, Centro, Cônego Marinho – MG; **Vice-Presidente**: Vereador EDSON CARNEIRO ROCHA, brasileiro, servidor público municipal, documento de identidade tipo RG nº. 500.962.534, CPF nº. 071.002.006-60, residente em Cabeceira de Macaúbas, Zona Rural do Município de Cônego Marinho, e **Secretário** o Vereador HELDER RAMOS COSTA, brasileiro, servidor público municipal, documento de identidade tipo RG nº. 13.581.475, CPF nº. 074.518.836-20, residente em Candeal, Zona Rural do Município de Cônego Marinho. Tendo em vista o resultado da eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cônego Marinho, biênio 2025/2026, o Senhor Presidente declara a mesa eleita, homologando o resultado e declarando a mesma como legitimamente eleita e concedendo a posse aos membros ora eleitos, entrando os mesmos imediatamente no efetivo exercício de suas funções. O Senhor Presidente determina ao Senhor Secretário a fazer a leitura da presente ata que em seguida foi colocado em discussão e votação, sendo aprovada por unanimidade. O Senhor Presidente certifica-se de que não há mais nada a ser tratado, convida a todos os presentes para acompanhar as solenidades de posse do Prefeito e Vice-Prefeito; encerra os trabalhos, dos quais foi lavrada a presente Ata que segue assinada por todos e ao final por mim, Secretário, encerrada.

CARLOS EDUARDO TUPINÁ MARINHO	-	_____
CARLOS ROBERTO LOPES FERREIRA	-	_____
CLOTILDO FERREIRA COSTA	-	_____
EDSON CARNEIRO ROCHA	-	_____
HELDER RAMOS COSTA	-	_____
MARTINHO AFONSO CARNEIRO	-	_____
ODAIR LUIZ LISBOA SOUZA	-	_____
ROBERT LISBOA SILVEIRA	-	_____
VALMIR FRANCISCO DA SILVA	-	_____

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:37EC26B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
ATA DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO

Ata da sessão especial da Câmara Municipal de Cônego Marinho, destinada às solenidades de Posse do Prefeito e Vice-Prefeito do Município, realizada ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 20:00 horas, excepcionalmente funcionado nas dependências externas da Escola Estadual de Cônego Marinho. Os

trabalhos foram dirigidos pelo Presidente da Mesa Diretora, o Vereador Carlos Eduardo Tupiná Marinho e Secretariada por mim, Vereador Helder Ramos Costa. Por determinação do Presidente foi feita a chamada nominal e confirmado o quórum regimental. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente, em nome do Povo do Município de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, declara abertos os trabalhos da sessão. Ato contínuo o Senhor Presidente convida os Vereadores Clotildo Ferreira Costa e Valmir Francisco da Silva para conduzir o Prefeito eleito do Município de Cônego Marinho, Senhor Clorisvan Lima Madureira e o seu Vice-Prefeito eleito o Senhor Rafael Juliano Araújo Ferreira à Mesa desta sessão solene. Em seguida, o Senhor Presidente solicita ao Prefeito e Vice-Prefeito a apresentarem suas declarações de bens e os respectivos diplomas expedidos pela Justiça Eleitoral. Continuando, o Senhor Presidente determina ao Secretário a fazer a leitura dos TERMOS DE POSSE do Prefeito e do Vice-Prefeito, e estes, cumprindo os trâmites legais e regimentais prestaram os seus juramentos perante ao Povo do Município de Cônego Marinho e assinaram os citados Termos de Posse. Em seguida o Senhor Presidente declara empossado como Prefeito eleito do Município de Cônego Marinho para gestão 2025/2028, o Senhor **Clorisvan Lima Madureira, brasileiro**, casado, comerciário e produtor rural, residente na Praça São Vicente de Paulo, nº 70, centro, CEP 39.489-000, Cônego Marinho, Minas Gerais, documento de identidade tipo RG nº MG10635858-SSP/MG e CPF nº 036.802.346-00 e da mesma forma declara empossado para a mesma gestão, 2025/2028, o Vice-Prefeito eleito, o Senhor **Rafael Juliano Araújo Ferreira**, brasileiro, casado, Professor, residente no Distrito de Cruz dos Araújos, CEP 39.489-000, Cônego Marinho, Minas Gerais, documento de identidade tipo RG nº 13140452-SSP-MG e CPF 068.375.386-08. Em seguida o Senhor Presidente destina o momento, sendo oportuno, para as devidas apresentações considerações das autoridades presentes, inclusive do Senhor Prefeito e do Senhor Vice-Prefeito. Tendo finalizado os discursos e ao certifica-se de que não há mais nada a ser tratado, o Senhor Presidente encerra os trabalhos, dos quais se lavra a presente Ata que segue após lida e aprovada, segue assinada por todos e ao final por mim, Secretário, encerrada.

Clorisvan Lima Madureira	-	_____
Rafael Juliano Araújo Ferreira	-	_____
Carlos Eduardo Tupiná Marinho	-	_____
Carlos Roberto Lopes Ferreira	-	_____
Clotildo Ferreira Costa	-	_____
Edson Carneiro Rocha	-	_____
Helder Ramos Costa	-	_____
Martinho Afonso Carneiro	-	_____
Odair Luiz Lisboa Souza	-	_____
Robert Lisboa Silveira	-	_____
Valmir Francisco da Silva	-	_____

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:04E61CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
DECRETO MUNICIPAL Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação da participação do Município de Cônego Marinho na Ata Estadual para a execução das Atas de Registro de Preços Estaduais (ARPE) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO, Sr. Clorisvan Lima Madureira, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando:

A necessidade de regulamentar a participação do município na Ata de Registro de Preços Estadual (ARPE), conforme instruído pelo processo licitatório realizado pelo estado, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024;
O princípio administrativo da publicidade, previsto na Constituição Federal, que torna obrigatória a publicação de atos administrativos para garantir a transparência e a eficácia dos mesmos;
O Memorando Circular nº 28/2024/SES/SUBASS-SAF-DPAM, que orienta sobre a publicação dos decretos municipais necessários para a adesão às ARPEs;
A Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.908, de 11 de outubro de 2024;
A Resolução SES-MG nº 9769, de 11 de outubro de 2024, que regulamenta a Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF) no estado de Minas Gerais;
A previsão de disponibilização das novas ARPEs aos municípios a partir de janeiro de 2025, conforme mencionado no memorando;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentada a participação do Município de Cônego Marinho na Ata de Registro de Preços Estadual (ARPE), visando à aquisição de medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF), em consonância com as diretrizes estabelecidas na Resolução SES-MG nº 9769/2024.

Art. 2º O Município de Cônego Marinho adere às condições estabelecidas no processo licitatório estadual, garantindo a execução das ARPEs, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.779/2024.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenação de Assistência Farmacêutica, deverá publicar o decreto municipal e enviá-lo à Coordenação de Assistência Farmacêutica (CAF) de referência, conforme orientações do Memorando Circular nº 28/2024/SES/SUBASS-SAF-DPAM.

Art. 4º A publicação do presente decreto deverá ser feita nos veículos oficiais do município, com a maior brevidade possível, para garantir a adesão às ARPEs no prazo estipulado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cônego Marinho-MG, 03 de Janeiro de 2024.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:3AE4375F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 012, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO DE PROVIMENTO AMPLO ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, para os respectivos cargos, os servidores público relacionados a seguir:

I – CELIA DE PAIVA FONSECA - CPF nº 102.705.016-650 - cargo de **Coordenador de Divisão.**

II – ISABELLA CRISTINY CAMPOS COUTO - RG nº MG-22.310.018/PC-MG CPF nº 085.883.126-03 - cargo de **Coordenador de Seção.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contraria, a presente portaria entra em vigor na data de sua pública.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:856C878B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 013, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO ABAIXO RELACIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR, para o respectivo cargo, o servidor público relacionado a seguir:

I – OSMAR VIEIRA DA MOTA - RG nº MG-3.267.953/PC-MG e CPF nº 673.738.286-04 - cargo de **DIRETOR DE TRANSPORTE.**

Art. 2º - Revogadas as disposições em contraria, a presente portaria entra em vigor na data de sua pública.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 03 de janeiro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:16BA8FE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0040/2022 – INEXIGIBILIDADE 0002/2022 – CREDENCIAMENTO 0002/2022.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0040/2022, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, ELÉTRICA/ELETRÔNICA, FUNILARIA E PINTURA, BORRACHARIA E RECAUCHUTAGEM, NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DE LINHA LEVE, MÉDIA, PESADA E MÁQUINAS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DO SETOR DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, RURAIS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG., tendo como contratada as empresas: **M.M. COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELLI – EPP** – CNPJ nº 07.811.324/0001-59, **UNIMAQUINAS PECAS E SERVICOS LTDA** – CNPJ nº 23.127.020/0001-23, **CENTRO AUTOMOTIVO COMENDADOR EIRELI** CNPJ nº 09.452.992/0001-62, **VALDINEI LOPES VILELA 03685713335** – CNPJ nº 27.509.927/0001-08, **TOP PNEUS CENTRO AUTOMOTIVO** – CNPJ nº 22.371.329/0001-00, **TRATORVALE P.A COMERCIO DE PECAS LTDA-ME** – CNPJ nº 05.091.121/0001-00, **TOBIAS E SILVA MECANICA LTDA – ME** – CNPJ nº 14.614.914/0001-57, **TIAGO LUIZ DA SILVA 01553958667** – CNPJ nº 37.076.059/0001-73, **REZENDE & TEIXEIRA AUTO PECAS LTDA** – CNPJ nº 05.594.006/0001-58, **RAPHAEL LUCAS COSTA DE MELO 12428197622** – CNPJ nº 36.649.932/0001-07, **POSTO DE MOLAS SAO DOMINGOS LTDA** – CNPJ nº 24.342.806/0001-26, **PEDRO FERNANDES DA SILVA 04398519122** – CNPJ nº 22.541.300/0001-10**, MARCOS EDUARDO DA SILVEIRA – EIRELI** – CNPJ nº 27.016.532/0001-73, **ALVES MECANICA E PECAS LTDA** – CNPJ nº 33.773.167/0001-44, **CASSIO PEREIRA VIANA 07141258655** – CNPJ nº 33.581.525/0001-17, **ELISEU LEAL DE MELO** – CNPJ nº 19.721.964/0001-57, **AUTOMEC PECAS E SERVICOS EIRELI** – CNPJ nº 71.007.280/0001-08, **LISSANDRO SILVA** – CNPJ nº 14.672.758/0001-80, **AGNALDO FERNANDO DA SILVA DOMINGUES** – CNPJ nº 29.959.648/0001-71, **POSTO DE MOLAS NOVA GERACAO LTDA** – CNPJ nº 44.678.898/0001-27, **06.974.449 ANTONIO CARLOS CHAVES** – CNPJ nº 06.974.449/0001-37 e **37.763.185 THALLES HENRIQUE DE OLIVEIRA MATOS** – CNPJ nº 37.763.185/0001-04, prorrogar a vigência dos contratos administrativos acima citados, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12(doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal/MG, 30 de dezembro.

MOISES FERREIRA VAZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:59A0F463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0129/2023 – INEXIGIBILIDADE 0011/2023 – CREDENCIAMENTO 0004/2023

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0129/2023, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE CLINICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PARA TRATAMENTO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDÊNCIA QUIMICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.**, tendo como contratada as empresas: HOSPITAL TERAPEUTICO AMOR FRATERNO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 44.998.787/0001-06, PREVINA –ASSOCIAÇÃO DE PREVENÇÃO E INTERVENÇÃO AO USO DE DROGAS, inscrita no CNPJ Nº 28.004.289/0003-06, CLINICA TERAPEUTICA DE ASSISTENCIA A DEPENDENCIA QUIMICA ELO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.676.873/0001-60, prorrogar a vigência dos contratos administrativos acima citados, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12(doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:AF9623B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0147/2023 – INEXIGIBILIDADE 0013/2023 – CREDENCIAMENTO 0005/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0147/2023, que tem por objeto **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DE ESPECIALIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, tendo como contratada as empresas: CLINICA MEDICA GODOI MOREIRA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 22.757.475/0001-60, MEDCLIN CENTRO DE ESPECIALIDADES, inscrita no CNPJ Nº 49.758.312/0001-58, SAMUEL ANTUNES PEREIRA DE SOUZA inscrita no CNPJ Nº 43.117.446/0001-03, ARIS – SERVIÇOS

MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 47.945.741/0001-09, CLINICA MACANONI LTDA, inscrita no CNPJ Nº 54.900.945/0001-99, PAOLINELLI GOBIRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 51.420.988/0001-89, MARISA PEREIRA MIGUEL, inscrita no CNPJ Nº 53.592.741/0001-75, prorrogar a vigência dos contratos administrativos acima citados, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12(doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:B50B45F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0007/2023 – INEXIGIBILIDADE 0001/2023 – CREDENCIAMENTO 0001/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0012/2023, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAIS NA AREA DE EDUCAÇÃO FISICA/ PROFESSOR PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratada as empresas: **MARCIA APARECIDA DE OLIVEIRA 01791421601** – CNPJ nº 40.563.137/0001-79, **RONALDO GREGORIO NAZARENO** – CNPJ nº 18.477.556/0001-39 E **ALDO MARTINEZ LADISLAU** – CNPJ nº 29.353.649/0001-78, prorrogar a vigência dos contratos administrativos acima citados, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12(doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:01455860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0012/2023 – INEXIGIBILIDADE 0002/2023 – CREDENCIAMENTO 0002/2023.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0012/2023, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AULAS DE DANÇA E CAPOEIRA PARA ACOMPANHAR E COORDENAR AS ATIVIDADES PARA CRIANÇAS, ADULTOS E GRUPO DA MELHOR IDADE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratada as empresas: **LUIZ ANTONIO DA SILVA JUNIOR - MEI** – CNPJ nº 27.819.718/0001-60 E **STEFANY RAMOS 11972655620** – CNPJ nº 43.973.412/0001-10, prorrogar a vigência dos contratos administrativos acima citados, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12(doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:F1C6F2F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0026/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0019/2024.

vA Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0026/2024, que tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ESCOLAR, COM CAPACITAÇÃO, SUPORTE E MANUTENÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG**, tendo como contratada a empresa JET SISTEMAS LTDA – Inscrita no CNPJ nº 04.653.174/0001-04, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0022/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:D938A8CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0004/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0001/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PÚBLICOS , EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG,** tendo como contratada a empresa UNICOPIA LTDA – Inscrita no CNPJ nº 04.315.058/0001-85, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0012/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:6CDEA043

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0007/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0003/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0007/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/SUPORTE TECNICO DO WEB SITE PERSONALIZADO E RESPONSIVO DA PREFEITURA, EM ATENDIMENTO DO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG,** tendo como contratada a

empresa RAFFAEL CLEISSON DE CARVALHO – Inscrita no CNPJ nº 27.327.796/0001-48, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0011/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:27005463

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0008/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0004/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0008/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL LOCAL DE MATÉRIAS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL-MG**, tendo como contratada a empresa **Paulo Henrique Ramos -MEI** – Inscrita no CNPJ nº **11.416.555/0001-35**, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0018/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:936DF72D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0025/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0018/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0025/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA DO RAMO DE ASSESSORIA NOS SISTEMAS DE INFORMATIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) PARA MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPORTE TÉCNICO NOS PROGRAMAS OFICIAIS DO SUS, BEM COMO PARA SUPORTE NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO**, tendo como contratada a empresa NELSON JUNIOR CONSULTORIA – Inscrita no CNPJ nº 29.944.353/0001-21, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0020/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:D496518C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0016/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0012/2024.

Aditivo do Processo Licitatório nº 0016/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRSTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS PARA CAPACITAÇÃO DE AGENTES DA GESTÃO PUBLICA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL, COM O ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS RELATIVOS AOS TEMAS TRATADOS NA CAPACITAÇÃO NAS AREAS A SEGUIR: PEDAGOGICA, JURIDICA, ADMINISTRATIVA (ORÇAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS, DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS EDUCACIONAIS E DE ENGENHARIA),** tendo como contratada a empresa MINAS MAIS TECNOLOGIA ASSESSORIA LTDA – Inscrita no CNPJ nº 37.658.395/0001-24, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0015/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:AF2D1FA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0015/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0011/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0015/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE GESUAS, MANUTENÇÃO DO SISTEMA E TREINAMENTO, PARA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE CONGONHAL-MG** ,tendo como contratada a empresa **Jungle Consultoria e Soluções Sociais** – Inscrita no CNPJ nº 08.582.479/0001-23, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0016/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C388AEE4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0018/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0014/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0018/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINA JUNTO AO GRUPO 3° IDADE "ÁGUA VIVA" PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL – MG,** tendo como contratada a empresa **IZABEL DE FÁTIMA LIMA TAETS - MEI** – Inscrita no CNPJ nº 43.573.621/0001-77, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0019/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:333E8206

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0011/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 0007/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0011/2024, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO VETERINÁRIO DEVIDAMENTE REGISTRATO NO CONSELHO DA CLASSE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG**,tendo como contratada a empresa ELIAS VENANCIO COUTINHO – Inscrita no CNPJ nº 41.849.275/0001-81, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0017/2024, firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12 (doze) meses. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 30 de dezembro de 2024.

MOISES FERREIRA VAZ -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C1CAF0CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 88/2022

Extrato do 1 Termo Aditivo ao contrato nº 88/2022 – Data da assinatura: 31/12/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: HILTAMARY RABELO PIRES - Processo Administrativo nº 121/2022 – Modalidade: Processo Dispensa 031/2022 - Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA - IAPAC, DESTINADO AO ACOLHIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 31 de Dezembro de 2024.

DENISE GONÇALVES ALENCAR
Sec. Mun. de Assistência Social

HILTAMARY RABELO PIRES
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:F12EA129

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 46/2021

Extrato do 4 Termo Aditivo ao contrato nº 46/2021 – Data da assinatura: 31/12/2024 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: LINDOMAR MARTINS MEIRA 03725958637 - Processo Administrativo nº 80/2020 – Modalidade: Pregão Presencial 44/2020 - Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AÇÃO DE SANITIZAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DASDIVERSA SECRETARIAS DO MUNICIPIO. – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 31 de Dezembro de 2024, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 31 de Dezembro de 2024.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

LINDOMAR MARTINS MEIRA
03725958637
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:315164C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o exercício do cargo público de Secretário Municipal de Administração o Sr. Reginaldo Saturnino Cardoso, inscrito no CPF sob o nº ***.***.016-53.

Art. 2º. As atribuições do cargo descrito no artigo anterior são as previstas na legislação municipal específica, especialmente aquelas dispostas no art. 91, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 06 de janeiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:A172C643

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o início do mandato 2025/2028, com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, a teor do disposto no CF/88, em seu art. 37, II, *in fine*;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o exercício das atribuições do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação Social a bacharel em Comunicação Social Carolina Teixeira Guimarães.

Art. 2º. As atribuições e o vencimento do cargo descrito no artigo anterior são aqueles previstos no art. 9º, da Lei Complementar nº 10/2015.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 06 de janeiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BE92E727

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 NOMEIA OCUPANTES PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de se organizar a estrutura administrativa do Município para o início do mandato 2025/2028, com o provimento dos cargos em comissão, de modo a viabilizar a consecução das atribuições que lhe são afetas na forma da lei;

Considerando que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração, a teor do disposto no CF/88, em seu art. 37, II, *in fine*;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes cidadãos para o exercício dos cargos públicos de provimento em comissão a seguir indicados:

I - Dante Luís de Freitas Sousa, Chefe de Serviços;
II – Gelson dos Santos Marins, Chefe de Serviços;
III – Regina Célis Lima de Azevedo, Chefe de Gabinete.

Art. 2º. As atribuições e o vencimento dos cargos descritos no artigo anterior são aqueles previstos na legislação municipal específica.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data de 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 06 de janeiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:436A6639

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com os Artigos 76 e 77 da Lei n.o 801/1999,

RESOLVE:

Art. 1o - Conceder 30 (trinta) dias de Férias Regulamentares referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de 02 de janeiro de 2025, à servidora:
- *Rosinei Afonso*

Art. 2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 06 de janeiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D245C3C2

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares à servidora:

Verônica Auxiliadora da Silva Pereira – 15 dias referentes ao período aquisitivo 2024/2025 a partir de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 06 de janeiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:1610CCC4

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A AGENTE POLÍTICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 6º da Lei 1.071/2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao Secretário Municipal:

- Diêgo de Paulo Euzébio Bernardes - 15 dias referentes ao período aquisitivo 2023/2024 a partir 07 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 06 de janeiro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D9671B45

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 -SRP Nº 016/2024 ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024, 143/2024, 144/2024, 145/2024, 146/2024, 147/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, OLEOS LUBRIFICANTES, BATERIAS E OUTRAS DIVERSAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E NAS MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: BENÍCIO PNEUS LTDA / CNPJ:39.535.062/0001-33.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 314.550,88 (**trezentos e quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos**.)
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2.024, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, OLEOS LUBRIFICANTES, BATERIAS E OUTRAS DIVERSAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E NAS MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: CPX DISTRIBUIDORA S/A / CNPJ: 10.158.356/0001-01
.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 103.690,00 (**cento e três mil, seiscentos e noventa reais**.)
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2.024, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, OLEOS LUBRIFICANTES, BATERIAS E OUTRAS DIVERSAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E NAS MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: SANTANA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA / CNPJ: 47.043.897/0001-02
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 52.168,00 (**cinquenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais**).
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2.024, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, OLEOS LUBRIFICANTES, BATERIAS E OUTRAS DIVERSAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E NAS MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: PAULA SILVA MENDES LTDA/ CNPJ: 47.753.522/0001-28

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 6.800,00 (**seis mil e oitocentos reais**.)
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2.024, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, OLEOS LUBRIFICANTES, BATERIAS E OUTRAS DIVERSAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E NAS MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA / CNPJ: 09.017.325/0001-51
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 30.184,40 (**trinta mil, cento e oitenta e quatro reais e quarenta centavos**.)
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2.024, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR, OLEOS LUBRIFICANTES, BATERIAS E OUTRAS DIVERSAS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS E NAS MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta/MG.
DETENTORA DA ATA: LUB MINAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA / CNPJ: 51.011.416/0001-46
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 264.625,00(**duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais**).
VIGÊNCIA DA ARP: 12 (doze) meses, contados a partir de 31 de dezembro de 2.024, podendo ser prorrogada por igual período, conforme legislação vigente.

Córrego Danta/MG, 31 de dezembro de 2.024.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:F40982D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº:001
Contrato Administrativo nº:006/2024
Processo Licitatório nº:123/2023
Contratante:Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado:SAMBART DO BRASIL PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LTDA ME.
Objeto do Contrato:Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e pessoal, destinados aos eventos realizados pelo município
Fundamento:art. 57 da Lei 8.666/93.
Data de assinatura:Fornecedor SAMBART assinou em 19/12/2024 e cliente PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES assinou em 06/01/2025
Vigência:30/06/2025

AILTON FIRMIANO PASSOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:2B7A25C4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº:093/2024
Credenciamento eletrônico nº: 009/2024
Processo Licitatório nº: 059/2023
Inexigibilidade nº: 023/2024

Contratante:Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratado: PÂMELA DE SOUZA ALVES
Objeto do Contrato:o credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidade online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis propriedade do Município de Couto de Magalhães de Minas - MG, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Fundamento:Lei nº 14.133/21.
Data de assinatura:Fornecedor PÂMELA DE SOUZA assinou em 20/12/2024 e cliente PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES assinou em 23/12/2024.
Vigência:31/03/2025

AILTON FIRMIANO PASSOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:90A259FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

DEFESA CIVIL
PORTARIA DE Nº 01, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA DE Nº 01, DE 1º DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos servidores que menciona, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal da Cristália – MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **NOEL RODRIGUES PINTO** para o exercício do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º - Nomear a Sra. **ANITA DE CÁSSIA MENDES DE OLIVEIRA BORGES** para o exercício do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 3º - Nomear o Sr. **JAIRO BORGES DE FÁTIMA** para o exercício do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**.

Art. 4º - Nomear a Sra. **MARIA MARTINS DA COSTA** para o exercício do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA**.

Art. 5º - Nomear o Sr. **ROBERVALDO MEDEIROS COLARES** para o exercício do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**.

Art. 6º - Nomear o Sr. **OSMAR RODRIGUES ROCHA** para o exercício do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS**.

Art. 7º - Nomear o Sr**. ANTÔNIO GONÇALVES DE MELO** para o exercício do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**.

Art. 8º - Nomear o Sr**. WILSON GUTO DE ARRUDA SOUSA** para o exercício do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**.

Art. 9º - Nomear a Sra. **MÁRCIA MIRANDA LEMES CARVALHO** para o exercício do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 10 - Comunique-se ao Departamento de Recursos Humanos para as alterações e registros necessários.

Art. 11 - Revogadas disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cristália – MG, 1º de janeiro de 2025.

JAIRO DE MATOS BORGES JÚNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mailson Pereira Chaves
Código Identificador:466CE2ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 084/2024 - EXERCÍCIO 2025

– PARTES: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIOS DAS VELHAS - CISMEV** E **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG.**
– OBJETO: O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISMEV, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas físicas e jurídicas, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.
– VALOR : O valor global deste Contrato de Rateio é no montante de R$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais), para o exercício de 2025.
– VIGÊNCIA: O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de 2025.
– DATA: 19 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:88AC17D8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 104/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

Objeto: a contratação de empresa para prestação de serviços de lavação de veículos e acessórios com polimento e lubrificação para atender às necessidades da Procuradoria-Geral do Município, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, e da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Valor: R$13.369,00. Dotações Orçamentárias:
02.06.01.04.125.0410.2042.3.3.90.39.00.1.501.000.0000-474
02.06.01.04.125.0410.2043.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-481
02.05.03.08.244.2707.2090.3.3.90.39.00.1.660.000.0000-265
02.05.03.08.243.2707.2216.3.3.90.39.00.1.660.000.0000-255
02.05.03.08.244.2707.2099.3.3.90.39.00.1.660.000.0000-283
02.05.04.08.243.2707.2075.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-338
02.04.01.04.062.0202.2016.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-128
02.04.01.14.422.0203.2015.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-147
Vigência: 27/12/2024 a 27/12/2025. Data: 27/12/2024. **Parte: PEDRO PAULO DE ASSIS FILHO - ME. CNPJ: nº 11.977.200/0001-15.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7E4A6003

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

– Objeto: Reequilibra o valor do item 03, registrado na **Ata de Registro de Preços nº 002/2024**, retroagindo seus efeitos a

21/11/2024. – Impacto Financeiro **R$22.084,80** – Data 27/12/2024 – **Parte: JOAQUINA PEREIRA LEITE & CIA LTDA - ME – CNPJ: 25.268.871/0001-11.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6FB79C0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023

– Objeto: Reequilibra o valor do item 01 e 02, registrado na **Ata de Registro de Preços nº 001/2024**, retroagindo seus efeitos a 21/11/2024. – Impacto Financeiro **R$43.981,20** – Data 27/12/2024 – **Parte: CARLOS APARECIDO PEREIRA DA SILVA – EPP – CNPJ: 23.998.925/0002-50.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:83A1AA1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 268/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 –

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender às necessidades do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$148.004,87 – Data: 20/12/2024 **– PARTE: ALIANÇA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP – CNPJ: 26.869.565/0001-01.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:05D741FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 269/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender às necessidades do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$5.775,40 – Data: 20/12/2024 – **PARTE: BARÃOSEG LTDA – EPP – CNPJ: 53.763.552/0001-18.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:1D8D8368

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 270/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 –

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender às necessidades do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$45.844,30 – Data: 20/12/2024 – **PARTE: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA – ME – CNPJ: 21.151.275/0001-04.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:ABFDB0CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 271/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 –

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender às necessidades do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$24.929,20 – Data: 20/12/2024 – **PARTE: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 48.256.518/0001-17.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:7999A6F1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 272/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 –

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender às necessidades do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$1.293,70 – Data: 20/12/2024 – **PARTE: DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA – ME – CNPJ: 25.319.229/0001-14**.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F855D4F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 273/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender às necessidades do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: **R$370,00** – Data: 20/12/2024 – **PARTE: INB COMÉRCIO LTDA – ME – CNPJ: 43.029.546/0001-88.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:643B7414

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 274/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender às necessidades do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$110.226,95 – Data: 20/12/2024 – **PARTE: LDG CLEAN COMÉRCIO DE PRODUTOS LTDA – EPP – CNPJ: 49.087.735/0001-93.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:E5BB0FB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 275/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender às necessidades do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$121.778,70 – Data: 20/12/2024 – **PARTE: LUBRIVALE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 42.985.390/0001-46.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:C7A19F37

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 276/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, para atender às necessidades do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$27.850,50 – Data: 20/12/2024 – **PARTE: PASSOLI ATACADISTA E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 30.164.062/0001-08.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:D63DEEC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.270, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DÉCIO ANTÔNIO FILHO NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 295/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Décio Antônio Filho, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 032.xxx.xxx-00, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.15, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

Curvelo, 6 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:082AD43F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.269, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA IGOR ANTÔNIO BRAGA DE ARAÚJO, NO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 2/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Igor Antônio Braga de Araújo, de nacionalidade brasileira, com inscrição no CPF sob o nº 119.xxx.xxx-84, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.16, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de janeiro de 2025.

Curvelo, 6 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:0392D855

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.268, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 2º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação da candidata pela Portaria de nº 13.163, de 2 de dezembro de 2024;

Considerando o Memorando nº 297/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que a candidata se encontra afastada por licença maternidade desde o dia 6 de dezembro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 4 de janeiro de 2025, por cento e cinquenta e um dias, nos termos do § 2º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse da candidata Michele Geralda Fernandes Ferreira, com inscrição no CPF sob o nº 081.xxx.xxx-47, classificada em 11º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Médico ESF II, nomeada no art. 1º da Portaria nº 13.163, de 2 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 2025.

Curvelo, 6 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:05AF5B5D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.267, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA Nº 13.147, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2024, E PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando as nomeações das candidatas pelas Portarias de nº 13.147 e 13.152, ambas de 2 de dezembro de 2024;

Considerando o Memorando nº 290/2024/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o inciso VI do art. 1º da Portaria nº 13.147, de 2 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)
(...)
VI – Adriana Souza Pinto, CPF nº 083.xxx.xxx-95, classificação: 27º lugar;"

Art. 2º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse das candidatas abaixo nomeadas:

I – Adriana Souza Pinto, com inscrição no CPF sob o nº 083.xxx.xxx-95, classificada em 27º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Lixeiro, nomeada no inciso VI do art. 1º da Portaria nº 13.147, de 2 de dezembro de 2024;

II – Izabela de Oliveira Barbosa Fernandes Santos, com inscrição no CPF sob o nº 102.xxx.xxx-58, classificada em 18º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Auxiliar Administrativo I, nomeada no inciso VI do art. 1º da Portaria nº 13.152, de 2 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 2025.

Curvelo, 6 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:31E621AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.266, DE 6 DE JANEIRO DE 2025

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 13.150, de 2 de dezembro de 2024;

Considerando o Memorando nº 5/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Tales Augusto Alves, com inscrição no CPF sob o nº 826.xxx.xxx-04, classificado em 3º lugar, para o Cargo Público Efetivo de Eletricista, nomeado pela Portaria nº 13.150, de 2 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 2025.

Curvelo, 6 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5FC00110

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Secretária Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 001/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 001/2025 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica nomeada, a partir de 02 de Janeiro de 2025, a servidora**JAQUELINE GOMES DE SOUZA THOMAZ**para ocupar o cargo de **SecretáriaMunicipal de Saúde,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 03 de janeiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:F87CF8EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Secretária Municipal de Educação, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Memorando Interno número 001/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 001/2025 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica nomeada, a partir de 02 de Janeiro de 2025, a servidora**GRACIANA SANTOS LEAL PIRES**para ocupar o cargo de **SecretáriaMunicipal de Educação,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 03 de janeiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:EF552607

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 001/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 001/2025 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 02 de Janeiro de 2025, a servidora **TAMARA MARQUES VERÍSSIMO** para ocupar o cargo de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 03 de janeiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:9E512572

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Secretário Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 001/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 001/2025 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica nomeado, a partir de 02 de Janeiro de 2025, o servidor **JOSÉ GERALDO DAS GRAÇAS**para ocupar o cargo de **SecretárioMunicipal de Fazenda,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 03 de janeiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:07273054

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Diretora de Tesouraria da Secretaria Municipal de Fazenda, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno número 001/2025 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão e o Memorando Interno nº 001/2025 do Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º.Fica nomeada, a partir de 02 de Janeiro de 2025, a servidora**MARINA LÚCIA SOARES FERNANDES**para ocupar o cargo de **Diretora de Tesouraria,** na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2025.

Diamantina/MG, 03 de janeiro de 2025.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:BF71A49E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-028 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Exonera Artur Charles de Sousa Barcelos do cargo de Assessor Parlamentar – Coordenação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Flávio Marra.

Republicado por incorreção de nome e data

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Artur Charles de Sousa Barcelos no cargo de Assessor Parlamentar – Coordenação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:25A3B019

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-029 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Exonera Fernando Ulisses Faria do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Flávio Marra.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado Fernando Ulisses Faria do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:89FFBF0B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-030 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Exonera João Paulo Sbampato Barcelos do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Flávio Marra.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica exonerado João Paulo Sbampato Barcelos do cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Articulação Política da Câmara Municipal de Divinópolis do gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDB539C8

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-032 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Artur Charles de Sousa Barcelos no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Flávio Marra.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeador Artur Charles de Sousa Barcelos no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:27D7E239

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-031 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia João Paulo Sbampato Barcelos no cargo de Assessor Parlamentar – Coordenação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Flávio Marra.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado João Paulo Sbampato Barcelos no cargo de Assessor Parlamentar – Coordenação Política na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:597C145F

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº CM-033 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia Fernando Ulisses Faria no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Flávio Marra.

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel Mendonça, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica nomeado Fernando Ulisses Faria no cargo de Assessor Parlamentar – Assessoria de Relações Parlamentares na Câmara Municipal de Divinópolis no gabinete do Vereador Flávio Marra.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:55AD6A39

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DE Nº CM-034, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece competência para assinaturas em cheques emitidos pela Câmara Municipal de Divinópolis e dá outras providências

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE baixar a seguinte Portaria:
Art. 1º Outorga poderes especiais para movimentar as contas bancárias da Câmara, além do Vereador Israel Mendonça, CPF nº 774.119.356-20, Presidente da Câmara, aos seguintes servidores:

a) a Diretora Contábil, Financeira e Orçamentária; Valéria Maria Gomes, CPF nº 774.048.826-72

b) o Contador da Câmara Municipal, Cristiano Gomes Pinheiro, CPF nº 040.326.746-39.

c) o Secretário Geral da Câmara Municipal, Flávio Ramos de Assis Pereira, CPF nº 667.876.376-91

Parágrafo Único. Os servidores arrolados no incisos do art. 1º poderão assinar e endossar cheques/documentos, solicitar saldos e extratos, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar depósitos, fazer aplicações no mercado de capitais dos saldos disponíveis, efetuar resgates/aplicações financeiras, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplicações programas repasse, liberar arquivos de pagamentos no AASP, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade-meio eletrônico, consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada e requisitar talonário de cheques.

Art. 2º Os cheques/documentos deverão conter, necessariamente, duas assinaturas de qualquer dos integrantes relacionados nesta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir do dia 02 (dois) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) e seus efeitos estendem-se até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Divinópolis, 06 de janeiro de 2025.

VEREADOR ISRAEL DA FARMÁCIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B94C03F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 395/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90126/2024 – PELO PORTAL COMPRASNET

- Código UASG 984445 – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais médicos cirúrgicos para continuidade da assistência aos pacientes atendidos pelo Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) da Diretoria de Atenção Secundária de Saúde, conforme especificações e quantitativos indicados no Anexo I e Termo de Referência do Edital. Data e horário da abertura da sessão pública: dia 21/01/2025 às 9h. Disponibilização do edital e informações nos portais www.gov.br/pncp/pt-br, www.gov.br/compras/pt-brewww.divinopolis.mg.gov.br. Contato: (37) 3229-6826. Divinópolis, 7 de janeiro de 2025.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BEB0653

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0007/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000054805/2024, solicitado em 19/12/2024, concede o Adicional de Permanência ao servidor **RODRIGO DOS REIS**, matriculado sob o nº 16014095, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, *com efeitos a contar de 03/01/2025*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A0F75A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 675/2024 – PL 297/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 161/2024.

Empresa: A.C. DE ALMEIDA INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.658.678/0001-31. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais para promover o Programa Fiscal Mirim a ser desenvolvido com alunos do ensino fundamental. Valor: R$ 4.940,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FAAB0861

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 676/2024 – PL 297/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 161/2024.

Empresa: R TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DISTRIBUIDORA EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.730.861/0001-68. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais para promover o Programa Fiscal Mirim a ser desenvolvido com alunos do ensino fundamental. Valor: R$ 33.000,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E60C3624

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 681/2024 – PL 297/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 161/2024.

Empresa: IMPORTEC INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.710.145/0001 65. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais para promover o Programa Fiscal Mirim a ser desenvolvido com alunos do ensino fundamental. Valor: R$ 85.200,00. Prazo: 12 meses. Elemento de

Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 02/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EDC1781C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 680/2024 – PL 297/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 161/2024.

Empresa: REVELAR PAPELARIA E PRESENTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.558.750/0001-70. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais para promover o Programa Fiscal Mirim a ser desenvolvido com alunos do ensino fundamental. Valor: R$ 55.980,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C177CA6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 679/2024 – PL 297/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 161/2024.

Empresa: AVOHAI EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.804.604/0001-00. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais para promover o Programa Fiscal Mirim a ser desenvolvido com alunos do ensino fundamental. Valor: R$ 59.700,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 06/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69B862A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 678/2024 – PL 297/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 161/2024.

Empresa: PRISMA PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.076.288/0001-05. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais para promover o Programa Fiscal Mirim a ser desenvolvido com alunos do ensino fundamental. Valor: R$ 3.180,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 30/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F976A808

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA 677/2024 – PL 297/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 161/2024.

Empresa: OFF CONFECÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.580.118/0001–95. Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de materiais para promover o Programa Fiscal Mirim a ser desenvolvido com alunos do ensino fundamental. Valor: R$ 75.000,00. Prazo: 12 meses. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. O teor dos itens está publicado no PNCP. Ass: 27/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E69656B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICADO DE SUSPENSÃO

– Código UASG 984445 – Processo Licitatório nº. 375/2024 – Pregão Eletrônico nº. 90205/2024 – Comprasnet – Objeto:Contratação de serviços médicos em Clínica geral e especializados em oftalmologia, otorrinolaringologia, neurologia, ortopedia,fonoaudiologia e exame auditivo (BERA), para fins de concessão de passe livre a usuários de transporte coletivo de passageiros por ônibus e de transporte suplementar, no município de Divinópolis – MG. Comunicamos a todos os interessados que a empresa Administra Plantões impetrou pedido de impugnação do certame acima, ficando o certame acimasuspenso para resposta do pedido de impugnação. Divinópolis, 06 de janeiro de 2025.

LORRAN ALEXANDRE TAVARES.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:52AE9E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 157

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 10/2023– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **10/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
234º	POLIANA MARTINS AGRESTE
235º	EMANUELE DE FREITAS MANATA GODOY

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **10/2023**.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F64C24B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 61

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 05/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF– 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
126º	MARINA SANTOS COSTA	Não manifestou interesse na vaga.
129º	IVES VIEIRA MACHADO	Não manifestou interesse na vaga.
130º	GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO	Não manifestou interesse na vaga.
132º	VITÓRIA REZENDE ROCHA MONTEIRO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2025.

(assinado digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EC8496B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 76

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
134º	MELINA FERREIRA PORTES BARBOSA
135º	VICTOR FERNANDO BOGADO ARGUELLO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2024**.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D43C0C87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 15

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 15/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
2º PCD	ANA LAURA SIRQUEIRA	Não enquadrou nas vagas de PCD.
32º	MARCIA APARECIDA DE MORAES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1FA6312F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 20

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 15/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **15/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
40º	ADRIANA DIAS DOS SANTOS
5º PCD	CRISTIANE MARQUES SOUSA
41º	ADRIANA MARIA ESTEVAM
42º	REGIANE MARCELINO DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **15/2024**.

Divinópolis, 03 de janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFC8C072

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 44

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **13/2024**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
89º	ELISANGELA DE FÁTIMA ELIZIÁRIO GONTIJO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **13/2024**.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2025.

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:53DBDC1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2024

CONTRATO 027/2024
PL 073/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 073/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, empresa pública, inscrita no CNPJ sob nº 20.949.285/0001-19, com sede na Rua José Balbino Pereira, 171, bairro Espírito Santo no município de Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Lucas Vivas Pereira, doravante designada **CONTRATANTE** e a empresa **W2i Administração, Desenvolvimento e Consultoria de Negócios Eletrônicos LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 14.883.023/0001-04, com sede na Rua Card Arcoverde, 745, sala 707, bairro Pinheiros no município de São

Paulo/SP, neste ato representado por Fernando Palazzo Oliveira, doravante designada **CONTRATADA,** resolvem de comum acordo aditivar o presente contrato, que passará a viger com as seguintes disposições, nas cláusulas especificadas a seguir:

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. O valor mensal a ser pago é de 2% do faturamento mensal do Terminal Rodoviário Joaquim Lara Martins.
3.1.1. O pagamento mensal mínimo é de R$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	PERCENTUAL
1	1	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para implantação de sistema integrado de automação de controle e fiscalização de bilhetes de embarque do Terminal Rodoviário Joaquim Martins Lara do Município de Divinópolis/MG.	12	2%

Ratificam-se todos os demais termos e condições do contrato. Estando assim, justas e contratadas, assinam as partes o presente Adendo, em duas vias de igual teor e forma, justamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Divinópolis, 27 de dezembro de 2024.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral EMOP

W2I ADMINISTRAÇÃO, DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA DE NEGÓCIOS ELETRÔNICOS LTDA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE75468F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2163/2024

– **Contratado (a):** Adilio de Castro. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 10/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3A5B54B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1427/2024

– **Contratado (a):** Ana Paula Lopes. **Cargo:** Médico Generalista PSF. Término de contrato em 17/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34D17BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2068/2024

– **Contratado (a):** Larissa Rodrigues dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 17/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC768CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2238/2024

– **Contratado (a):** Zenaide Ferreira Alves Martins. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 26/12/2024.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54997A10

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2155/2024

– **Contratado (a):** Jose Luiz de Faria Campos Junior. **Cargo:** Farmacêutico. Término de contrato em 17/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E9B570B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1984/2024

– **Contratado (a):** Clarissa Raquel da Silva Gomes. **Cargo:** Médico Generalista. Término de contrato em 02/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:068EBF75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1291/2024

– **Contratado (a):** Jhony Everson Goncalves. **Cargo:** Médico Generalista. Término de contrato em 09/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF56C303

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1588/2024

– **Contratado (a):** Jorgiany Luzia da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 10/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B4036EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2277/2024

– **Contratado (a):** Silvania Soares Oliveira da Guarda. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 06/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C935F1E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1334/2024

– **Contratado (a):** Arthur Jacques de Assis. **Cargo:** Médico Generalista-PSF. Término de contrato em 03/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:41A7CE19

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2244/2024

– **Contratado (a):** Eliana Lucia Pires de Abreu. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. Término de contrato em 07/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9606441E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1466/2024

– **Contratado (a):** Alef Martins de Medeiros Reis. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 06/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D2496B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2210/2024

– **Contratado (a):** Ana Rita Soares Fernandes. **Cargo:** Farmacêutico. Término de contrato em 17/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:08D6C60A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1589/2024

– **Contratado (a):** Joice Ferreira dos Santos. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 05/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AFA7ABD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1351/2024

– **Contratado (a):** Fernando Henrique da Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 10/01/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:69393A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº. 0015/2025

CONVOCAÇÃO

A Diretora de Administração, Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, convoca a candidata listada abaixo, classificada no Processo Seletivo Edital 11/2023 para o cargo de Assistente Social.

Assistente Social	
Classificação	**Nome**
49º	Renata Antônia da Silva

Considerando a sua comprovação de experiência e escolaridade declarada no ato da inscrição, a candidata terá **até o dia 08/01/2025 até às 14h**, para manifestar o interesse em assumir o contrato temporário, através do e-mail divinopolis.concursos@gmail.com.
A não manifestação de interesse implicará na renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal n° 4450/98.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3FCDE511

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMC – EXTRATO DA ATA REG 684/24, PL 353/24 - BRAVUS SERVICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.196.064/0001-73.

Objeto: prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas, orientadores de público e carregadores sob demanda, visando atender às necessidades dos eventos/atividades realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 8.400,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Prazo: 01 ano. Ass: 03/01/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:22580F0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMC – EXTRATO DA ATA REG 685/24, PL 353/24 - BRIGADA NOVA SERRANA ÁGUIA DA NOITE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 50.058.903/0001-00.

Objeto: prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas, orientadores de público e carregadores sob demanda, visando atender às necessidades dos eventos/atividades realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 31.490,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Prazo: 01 ano. Ass: 03/01/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C1FF3717

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAD – EXTRATO DO CONTRATO 01/25, PL 352/24 - REDE SOL FUEL DISTRIBUIDORA S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 02.913444/012-04.

Objeto: aquisição de combustível (gasolina comum, gasolina aditivada e óleo diesel e óleo diesel S-10), conforme demanda, para atender as necessidades da frota de veículos, máquinas e equipamentos, do

município de Divinópolis-MG. Valor: R$ 12.948.000,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO, ficha: 871, fonte: 1.501. Prazo: 5 anos. Ass; 06/01/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36D21262

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DA ATA REG 687/24, PL 353/24 - A VAZ VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 47.718.974/0001-79.

Objeto: prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas, orientadores de público e carregadores sob demanda, visando atender às necessidades dos eventos/atividades realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 50.760,00 Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Prazo: 01 ano. Ass: 03/01/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:277FDC9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMC – EXTRATO DA ATA REG 686/24, PL 353/24 - MALTA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 34.157.383/0001-28.

Objeto: prestação de serviços de segurança desarmada, brigadistas, orientadores de público e carregadores sob demanda, visando atender às necessidades dos eventos/atividades realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Divinópolis – MG. O teor dos itens se encontra no portal PNCP. Valor: R$ 36.350,00. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Prazo: 01 ano. Ass: 03/01/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BBC9AC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA TEMPORÁRIA - CORREF Nº 001/2025

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando os termos do art. 4º, inciso II, bem como art. 6º, §2º do Decreto nº 13.061/2018, datado de 25/10/2018 e publicado em 09/11/2018;

Considerando o Decreto 15.946 datado de 29/11/2023 publicado em 05/12/2023;

Considerando que o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) apresenta limitação na sua capacidade laboral que o(a) impede de realizar as atribuições do cargo que ocupa conforme laudo médico apresentado pelo(a) servidor(a) e laudo de saúde ocupacional emitido pelo CRESST - Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador;

Considerando que o(a) referido(a) servidor(a) apresenta capacidade laborativa para executar outras atividades para os quais tenham habilitação técnica exigida;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Readaptação Temporária, no período de 06/01/2025 a 05/01/2026, para exercer atividades compatíveis com a limitação que apresenta, com restrições de atuar na assistência direta a usuário de saúde, até a reavaliação do CRESST e comunicação junto à CORREF - Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional, do(a) servidor(a):

Nº	Matrícula	Nome	Cargo	Temporário
01	99021563	CLARISSA TEODORA DE ALMEIDA E SILVA	Enfermeiro PSF	DE 06/01/2025 a 05/01/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos a partir de 06/01/2025**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, janeiro de 2025.

(Assinada Digitalmente)
INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5E18E45A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.413/25

Nomeia os titulares dos cargos de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, Gleidson Gontijo de Azevedo, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei 9.500/24,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares para os seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I - Lucas Emiliano Silva, na Diretoria de Fiscalização e Arrecadação de Tributos, da SEMFAZ;
II - Roberto César Batista, na Diretoria de Infraestrutura e Desenvolvimento Tecnológico, da SEPLAG;
III - Brenda Cruz Camargos, na Gerência de Edificações, da SEMFOP;
IV - Jéssica Thais Pereira Reis, na Gerência de Projetos, da SEMFOP;
V - Gledson Resende Freitas, na Gerência de Topografia, da SEMFOP;
VI - Júlia Thereza Xavier Silva, na Coordenadoria de Projetos, da SEMFOP;
VII - Rubens Sobreira de Castro, na Coordenadoria de Infraestrutura, da SEMFOP;
VIII - Rita Daniela Ferreira, na Coordenadoria de Pavimentação Poliédrica, da SEMFOP.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na seguinte forma:
I - ao dia 02.01.2025, relativamente aos mencionados nos incisos I e II do art. 1º;
II - ao dia 06.01.2025, relativamente aos mencionados nos incisos III; IV; V; VI; VII e VIII do art. 1º.
Divinópolis, 06 de janeiro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:CD69652F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO A ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG torna público o interesse em aderir como CARONA à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024, Procedimento Licitatório nº 053/2024, gerenciada pela CODANORTE, Objeto: Aquisição de um veículo Ambulância, Tipo C, Furgão Ambulância UTI. Estima-se valor global em R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais), recursos oriundos da Resolução SES nº 9.620/2024. Fornecedor: **MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19. Dom Bosco/MG, 06 de Janeiro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:71A78C5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 002/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 005/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 002/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO – **Objeto:** Prestação de serviços para promover a modalidade de Regularização Fundiária de Interesse Social - REURB-S, em núcleos urbanos informais localizados no Município de Dores do Indaiá-MG, conforme a Lei n.º 13.465/2017, Decreto Federal n.º 9.345/2019 e Decreto Municipal n.º 224/2021. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 002/2023 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57 da* **Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:229402E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDOO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 146/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 110/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E GERENCIAMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, EM CONTINUIDADE À MANUTENÇÃO DOS E-MAILS DA PREFEITURA NA PLATAFORMA JÁ UTILIZADA, QUE DEIXOU DE SER DE USO GRATUITO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 146/2023 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57 da* **Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:B99D86FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 272/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 236/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 236/2023, na modalidade Dispensa de Licitação nº 040/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO – **Objeto:** Contratação de Empresa para prestação de serviço especializado, de forma mensal e continua para manutenção e hospedagem do website institucional da Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, para atender às necessidades da Secretara Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 272/2023 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57 da* **Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:CC37EF2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 014/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2023 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 202/2023, na modalidade Pregão nº 066/2023. EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO – **Objeto:** Prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, para elaborar, manter, monitorar, coordenar, assessorar e gerenciar o E-SOCIAL, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO – NR 7), PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos – NR1, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), PCA, PPR, atestados de saúde ocupacional, todos os exames complementares. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 272/2023 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57 da* **Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:EFB55A45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 082/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 036/2024, na modalidade Inexigibilidade nº 009/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria em contabilidade pública, englobando suporte técnico nas áreas de administração pública, gestão, controle interno, almoxarifado, controle de frotas, tesouraria, compras, convênios e contratos, em atendimento à demanda da Administração Municipal de Dores do Indaiá-MG. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 082/2024 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, e de acordo com as disposições da Lei 14.133/21.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:7564D90F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 051/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021 – CARTA CONVITE Nº 002/2021

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 072/2021, na modalidade Carta Convite nº 002/2021. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – QUARTO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA FINS DE ADEQUAÇÃO À LEI ESTADUAL 18.030/2009 E DELIBERAÇÃO NORMATIVA DO CONSELHO CURADOR DO IEPHA/MG, EM ATENDIMENTO À DEMANDA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, EVENTOS, CULTURA, LAZER E TURISMO. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 051/2021 pelo período de pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57 da* **Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:A7DB595E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 202/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2023 - PREGÃO Nº 046/2023

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 148/2023, na modalidade Pregão nº 046/2023. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PLACAS INDICATIVAS E FORNECIMENTO DE POSTES PARA INSTALAÇÃO EM VIAS URBANAS, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 202/2023 pelo período de 31/12/2024 a 31/12/2025, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, *e de acordo com as disposições do art. 57, inciso II da* **Lei 8.666/93.**

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Corrêa Silva
Código Identificador:186DF682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1.397/2025

"Delega Competência e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 77, inciso V c/c art. 108, inciso I, alínea "b" da lei Orgânica deste município, e
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO que as exigências bancárias para a prática de referidos atos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegada a função de Tesoureira à **Srª. LUIZA ARAUJO GODOY CAETANO,** brasileira, casada, **CPF nº. 016.422.816-03, RG nº MG- 12.809.551– PC/MG**, ocupante do cargo de Tesoureira deste município, conforme Termo de Posse, residente na Rua Seis de Março, n.140, bairro Conjunto Habitacional Otavio Silva, nesta cidade, que conjuntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **CLEBER TONACO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, **CPF: 060.885.936-28, RG: MG – 13.438.354 – SSP/MG**, movimentará as contas bancárias citadas abaixo, **vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Estrela do Indaiá, CNPJ nº 19.162.154/0001-08,** aplicando-se todos os atos ali descritos:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0266-6		
CONTA Nº	**CONTA Nº**	**CONTA Nº**
17385-1	17386-X	17636-2
18208-7	18209-5	18210-9
18211-7	18683-X	18684-8
18685-6	18802-6	21.774-3

CONTA Nº	**CONTA Nº**	**CONTA Nº**
21.435-3	19038-1	19874-9
19964-8	19968-0	19884-6
19654-1	18444-6	21523-6
20345-9	20334-3	20440-4
20614-8	20622-9	20642-3
20675-X	20651-2	20691-1
20667-9	20682-2	20671-7
20684-9	20871-X	21503-1
20659-8	21488-4	20646-6
20851-5	20853-1	20915-5
20919-8	21186-9	21160-5
21169-9	21189-3	21193-1
20871-X	21213-X	21328-4
21318-7	22.394-8	
21.688-7		
21.481-7		

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA 1063-4		
CONTA Nº		
624028-9	624038-6	624039-4
624041-6		

Parágrafo único. Incluem-se na presente delegação de competência possíveis contas bancárias que vierem a ser abertas, comunicando-se ao estabelecimento bancário para a devida movimentação nos termos deste decreto.
Art. 2º. A delegação de competência outorgada no art. 1º deste Decreto aplica-se a todos os atos no âmbito deste município, tais como: emitir cheques e assinar em conjunto com a Diretora do Departamento de Ação Social, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condição, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferência/pagamento, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos para meio eletrônico, efetuar transferências para meio eletrônico, efetuar pagamentos, consultar contas/aplicações, programa repasse de recursos, liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar: saldo/extratos, inclusive de investimentos, de operação de crédito, emitir comprovantes de transferência efetuadas, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado e atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
Art. 3º. As transferências e pagamentos ou quaisquer atos praticados por meio eletrônico na movimentação das contas bancárias, deverá ser impresso o respectivo comprovante do ato para ser arquivado na tesouraria.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de janeiro de 2025

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:BCA5782A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1.398/2025

"Delega Competência e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 77, inciso V c/c art. 108, inciso I, alínea "b" da lei Orgânica deste município, e
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO que as exigências bancárias para a prática de referidos atos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegada a função de Tesoureira à **Srª. LUIZA ARAUJO GODOY CAETANO,** brasileira, casada, **CPF nº. 016.422.816-03, RG nº MG- 12.809.551– PC/MG**, ocupante do cargo de Tesoureira deste município, conforme Termo de Posse, residente na Rua Seis de Março, n.140, bairro Conjunto Habitacional Otavio Silva, nesta cidade, que conjuntamente com o Secretário Municipal de Saúde, o Sr. **CLEBER TONACO DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, **CPF: 060.885.936-28, RG: MG – 13.438.354 – SSP/MG**, movimentará as contas bancárias citadas abaixo, **vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Estrela do Indaiá, CNPJ nº 18.301.028/0002-05 (Filial),** aplicando-se todos os atos ali descritos:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0266-6		
CONTA Nº		
15986-7		

Parágrafo único. Incluem-se na presente delegação de competência possíveis contas bancárias que vierem a ser abertas, comunicando-se ao estabelecimento bancário para a devida movimentação nos termos deste decreto.
Art. 2º. A delegação de competência outorgada no art. 1º deste Decreto aplica-se a todos os atos no âmbito deste município, tais como: emitir cheques e assinar em conjunto com a Diretora do Departamento de Ação Social, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condição, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferência/pagamento, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos para meio eletrônico, efetuar transferências para meio eletrônico, efetuar pagamentos, consultar contas/aplicações, programa repasse de recursos, liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar: saldo/extratos, inclusive de investimentos, de operação de crédito, emitir comprovantes de transferência efetuadas, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado e atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
Art. 3º. As transferências e pagamentos ou quaisquer atos praticados por meio eletrônico na movimentação das contas bancárias, deverá ser impresso o respectivo comprovante do ato para ser arquivado na tesouraria.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de janeiro de 2025

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:FC261806

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1.399/2025

"Delega Competência e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 77, inciso V c/c art. 108, inciso I, alínea "b" da lei Orgânica deste município, e
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO que as exigências bancárias para a prática de referidos atos;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica delegada a função de Tesoureira **Srª. LUIZA ARAUJO GODOY CAETANO,** brasileira, casada, **CPF nº. 016.422.816-03, RG nº MG- 12.809.551– PC/MG**, ocupante do cargo de Tesoureira deste município, conforme Termo de Posse, residente na Rua Seis de Março, n.140, bairro Conjunto Habitacional Otavio Silva, nesta cidade, que conjuntamente com a **Diretora do Departamento de Ação Social** a **Sra. MARILIA RITA DE CASSIA SILVA**, brasileira, casada, **CPF: 783.355.746-34, RG: MG – 5.388.041 – PC/MG**, movimentará as contas bancárias citadas abaixo vinculadas ao **Fundo Municipal de Assistência Social de Estrela do Indaiá, CNPJ: 18.207.950/0001-57,** aplicando-se todos os atos ali descritos:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0266-6		
CONTA Nº	CONTA Nº	CONTA Nº
18.356-3	17.272-3	20.774-8
18.351-2	19.507-3	21.287-3
18.347-4	19.848-X	21.769-7
18.342-3	19.851-X	
18.340-7	19.979-6	

Parágrafo único. Incluem-se na presente delegação de competência possíveis contas bancárias que vierem a ser abertas, comunicando-se ao estabelecimento bancário para a devida movimentação nos termos deste decreto.
Art. 2º. A delegação de competência outorgada no art. 1º deste Decreto aplica-se a todos os atos no âmbito deste município, tais como: emitir cheques e assinar em conjunto com a Diretora do Departamento de Ação Social, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condição, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferência/pagamento, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos para meio eletrônico, efetuar transferências para meio eletrônico, efetuar pagamentos, consultar contas/aplicações, programa repasse de recursos, liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar: saldo/extratos, inclusive de investimentos, de operação de crédito, emitir comprovantes de transferência efetuadas, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado e atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
Art. 3º. As transferências e pagamentos ou quaisquer atos praticados por meio eletrônico na movimentação das contas bancárias, deverá ser impresso o respectivo comprovante do ato para ser arquivado na tesouraria.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de janeiro de 2025

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:51A52732

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1.400/2025

"Delega Competência e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no art. 77, inciso V c/c art. 108, inciso I, alínea "b" da lei Orgânica deste município, e
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº. 4.320 de 17/03/1964 que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal;
CONSIDERANDO que as exigências bancárias para a prática de referidos atos;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica delegada a função de Tesoureira à **LUIZA ARAUJO GODOY CAETANO,** brasileira, casada, **CPF nº. 016.422.816-03, RG nº MG- 12.809.551– PC/MG**, ocupante do cargo de Tesoureira deste município, conforme Termo de Posse, residente na Rua Seis de Março, n.140, bairro Conjunto Habitacional Otavio Silva, nesta cidade, que conjuntamente com a Sra. **SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA, brasileira, CPF: 089.381.696-50, RG: MG – 16.217.255, SSP-MG**, Secretária Municipal de Educação, movimentará as contas bancárias citadas abaixo, **vinculadas ao Município de Estrela do Indaiá, CNPJ: 18.301.028/0001-24**, aplicando-se todos os atos ali descritos:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 0266-6		
CONTA Nº	CONTA Nº	CONTA Nº
9352-1	18.664-3	21376-4
9077-8	16.644-8	21.501-5
9961-9	18.665-1	
14.971-3	17.800-4	
15.405-9	18.666-X	

Parágrafo único. Incluem-se na presente delegação de competência possíveis contas bancárias que vierem a ser abertas, comunicando-se ao estabelecimento bancário para a devida movimentação nos termos deste decreto.
Art. 2º. A delegação de competência outorgada no art. 1º deste Decreto aplica-se a todos os atos no âmbito deste município, tais como: emitir cheques e assinar em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, abrir contas de depósito, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condição, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débitos em conta relativa a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferência/pagamento, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques conta corrente, efetuar saques conta poupança, efetuar pagamentos para meio eletrônico, efetuar transferências para meio eletrônico, efetuar pagamentos, consultar contas/aplicações, programa repasse de recursos, liberar arquivo de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar: saldo/extratos, inclusive de investimentos, de operação de crédito, emitir comprovantes de transferência efetuadas, encerrar contas de depósito, consultar obrigações de débito direto autorizado e atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro;
Art. 3º. As transferências e pagamentos ou qualquer ato praticado por meio eletrônico na movimentação das contas bancárias, deverá ser impresso o respectivo comprovante do ato para ser arquivado na tesouraria.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 02 de janeiro de 2025

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:70480637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 92/2021, CREDENCIAMENTO 04/2021, INEX. 08/2021

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 92/2021 – Credenciamento 04/2021, Inexigibilidade 08/2021, objeto: contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados em Neurologia e Urologia para atender às necessidades do Departamento de Saúde do município, de acordo com o termo de referência (...), firmado com a pessoa jurídica UROLÓGICA SILVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ 42.317.927/0001-08, situada à Rua Newton, 89, Centro, Curvelo – CEP 35.790-051, no valor Global de R$ 83.525,28 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos), com vigência de 28/12/2024 a 28/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93.

MILTON GERALDO DA SILVA.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3ED93232

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO 02/2022, INEX. 01/2022

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO realizado pelo MUNICÍPIO DE FELIXLÂNDIA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo 02/2022, Inexigibilidade 01/2022, objeto: **Locação de imóvel tipo residencial para atender necessidades do Departamento de Ação Comunitária na instalação do Conselho Tutelar, durante o período de 12 meses, conforme especificações contidas no termo de referência deste instrumento** (...), firmado com a pessoa física **RENATO GREGORIO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, incapaz,** portador(a) do CPF **015.468.016-85, residente e domiciliado** na Fazenda Jenipapo, S/N, Zona Rural, Município de Felixlândia/MG - **CEP 39237-000,** representado pela sua Curadora, Sr.(a), **MARIA AMÉLIA DE SOUZA,** portadora do **CPF 411.646.286-15** (...), no valor mensal de **R$ 1.714,31 (mil, setecentos e quatorze reais e trinta e um centavos),** com vigência de 05/01/2025 até 05/01/2026. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021.

ELZA HELENA KIPGEN TARANTO.
Chefe do Departamento de Ação Comunitária.

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:41ABA690

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO 106/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2024 - Processo Licitatório 106/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Registro de preços, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sinalização viária para atender às necessidades do município, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital** (...), firmado com a empresa: **SUFOKS SERVIÇOS LTDA** inscrita no **CNPJ**08.450.690/0001-92 com sede na Avenida Doutor Juca, nº 30, Bairro Realengo, na cidade de Bom Despacho/ MG, CEP 35634112, no valor total de **R$**

136.675,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais). Contrato assinado em 24/12/2024 com vigência 12 meses.

PAULO GRASIANE GONÇALVES MOREIRA.
Chefe do Departamento Municipal de Obras

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:E96B1075

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO 109/2024 - PREGÃO PRESENCIAL 24/2024

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 109/2024 – Pregão Presencial 23/2024, objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de combustível diesel S500, diesel S10, Etanol e Gasolina Comum para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, durante o exercício de 2025, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital**, firmado com a empresa **POSTO PIONEIRO LTDA**, inscrita no **CNPJ Nº 20.465.753/0001-80**, com sede no endereço Rodovia BR 040,S/Nº- KM 356, Bairro Pioneiro, Felixlândia/MG, CEP: 39.237-000, no valor de **R$ 1.854.000,00** (um milhão, oitocentos e cinquenta e quatro mil), assinado em 20/12/2024, com vigência de 01/01/2025 a 01/01/2026. FUNDAMENTO LEGAL: da Lei 14.133/2021, art. 28, I e art. 33. Homologado pelo Chefe de Departamento de Administração: Cloves Lopes Neto. Pregoeiro: Warley Gonçalves Lima.

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:A97A4B8B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO -PROCESSO LICITATÓRIO 105/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024 - ADESÃO 12/2024

EXTRATO DE CONTRATO realizado pelo Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente ao Pregão Eletrônico nº 31/2024 - Processo Licitatório 105/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades do município, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital** (...), firmado com as empresas: **COMERCIAL DE ALIMENTOS JATOBA LTDA inscrito no CNPJ 55.608.381/0001-88** com sede na Rua Serra da Agua Quente, nº 105 – Bairro Distrito Industrial do Jatoba, na cidade de Belo Horizonte, CEP 30668273 – MG**, no valor de R$ 141.950,00** (cento e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta reais), **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrito no CNPJ 21.016.690/0001-47,** com sede na Rua Dez, nº 652 – Bairro Kennedy, na cidade de Contagem, CEP 32145130 – MG, inscrita no CNPJ/MF N. 21 016 690/0001-47, no valor de **R$ 1.804,50 (um mil e oitocentos e quatro reais e cinquenta centavos)**, **GERALDO MENDES DE SA – ME inscrito CNPJ 17.448.838/0001-45** com sede na RUA TIRADENTES, nº 140 – Bairro CENTRO, na cidade de Felixlândia, CEP 39237000 – MG**, no valor de R$ 167.114,50 (cento e sessenta e sete mil e cento e quatorze reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 310.869,00 (trezentos e dez mil oitocentos e sessenta e nove reais).** Contratos assinados em 17/12/2024 com vigência de 02/01/2025 à 31/12/2025.

CLOVES LOPES NETO.
Chefe do Departamento Municipal de Administração

Publicado por:
Keliene Aparecida Alves Pereira
Código Identificador:4A4D8615

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.° 003 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 001/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N.° 003 ao Contrato de Locação de Imóvel nº. 001/2022. Processo Licitatório nº. 164/2021 – Dispensa nº. 020/2021. Locatário:Município de Formiga - MG.**Locador:**Victor Plaza Hotel Ltda – C.N.P.J: 13.495.228/0001-41.**DA VIGÊNCIA:**A vigência do contrato original, com vencimento em 03/01/2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 03/01/2026, conforme documentos de fls. 427/509 do processo licitatório, com previsão no artigo 57, II da Lei 8.666/93, bem como na Lei 8.245/1991 e suas alterações.**DO REAJUSTE:**Conforme acordo entre as partes (fl. 432/433), bem como previsão contida na Cláusula Quarta, item 4.3, do contrato, o valor mensal do aluguel fica corrigido, de forma a atender ao preço médio de mercado, obtido através das avaliações imobiliárias constantes de fls.463/509 do processo, passando de*R$5.954,98 (cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos)*,paraR$5.465,54 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).O valor total do presente instrumento é deR$65.586,48 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
Data:03/01/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:90DC60B5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EDITAL Nº 001, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CCIP

O Prefeito Municipal de Formiga, Estado de Minas Gerais, Sr. Laércio dos Reis Gomes, no uso de suas atribuições legais e observadas as disposições contidas dos artigos 30, inciso III, 149-A e 156, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município, nos artigos 32 e seguintes do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172 de 25/10/1966), nos artigos 4º e seguintes do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 001 de 11/12/2002), na Lei nº 5216, de 20 de novembro de 2017 e Lei Complementar nº 173, de 20 de dezembro de 2017, torna público e regulamenta o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, do ano de 2025, de acordo com as normas contidas neste edital.

I – DA CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO:

Nos termos do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2002 e suas alterações e demais legislações pertinentes, ficam os proprietários de imóveis, construídos ou não, localizados na Zona Urbana e de Expansão Urbana do Município de Formiga, assim como, os titulares dos seus domínios úteis e seus possuidores a qualquer título, **NOTIFICADOS** dos lançamentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e da CCIP - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, de acordo com os fatos geradores incidentes nas unidades imobiliárias, na forma da lei, relativos ao exercício de 2025, lançados e cobrados de acordo com a Legislação supracitada.
Os Contribuintes receberão no endereço fiscal:
A – A Guia de Recolhimento do IPTU/2025 contendo o nome do contribuinte, endereço do imóvel, área do terreno e valor por metro quadrado, área construída e valor por metro quadrado, inscrição do

imóvel, valor do terreno, valor da construção, valor tributável, alíquota correspondente e valor do imposto;
B – Nos casos de imóveis não consumidores de energia elétrica ou lotes vagos, a Guia de Recolhimento da CCIP/2025 contendo o nome do contribuinte, endereço, cálculo da CCIP e valor da contribuição.

II - DOS RESPONSÁVEIS TRIBUTÁRIOS

II.1. IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano)

Nos termos dos artigos 17 e 33 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2002 e suas alterações, são responsáveis tributários do **IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano:** o proprietário; o titular do domínio útil ou o possuidor, respectivamente, do terreno e/ou imóvel construído, os adquirentes do terreno ou imóvel construído pelos tributos devidos pelo alienante até a data do título transmissivo da propriedade, do domínio útil ou posse; o espólio, pelos impostos devidos pelo falecido, antes da data da abertura da sucessão até a partilha ou sentença final do processo respectivo; a pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, pelos impostos devidos pelas pessoas jurídicas fundidas, transformadas ou incorporadas até a data da fusão, transformação ou incorporação; os promitentes vendedores ou cedentes, inclusive as empresas imobiliárias, que não fornecerem, até 31 (trinta e um) de dezembro do ano em curso, a relação dos contratos ou pré-contratos de alienação, com todos os detalhes para lançamento e que passam, então, à condição de responsáveis diretos; as pessoas jurídicas sucessoras daquelas em que o imóvel estiver cadastrado.

II.2. CCIP (CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

Nos termos do artigo 3º da Lei nº 5216/2017, são responsáveis tributários da **CCIP- CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA:** o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor de imóvel, edificado ou não, situado em logradouro alcançado pelos serviços de iluminação, nos termos da legislação pertinente.

III– OBRIGAÇÃO DE MANTER CADASTRO ATUALIZADO E DA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DE OFÍCIO

Nos termos do Código Tributário Municipal, especialmente, em seu artigo 27 e seus incisos, o contribuinte/responsável tributário é obrigado a requerer, renovar, ou atualizar sua inscrição dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados dos eventos estabelecidos no comando legal, prestando informações ao Setor de Cadastro Imobiliário Municipal caso ocorra alterações no mesmo, tais como, alterações em características, medidas, utilização, demolição, reforma, endereço, número de documentos, etc.
Nestes termos, ficam os contribuintes/responsáveis tributários **NOTIFICADOS,** de que a omissão de dados no Cadastro Fiscal enseja a atualização de ofício pelo fisco municipal, nos termos do artigo 28, do Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores.

IV – DA BASE DE CÁLCULO

IV.1. A BASE DE CÁLCULO E A APLICAÇÃO DAS ALÍQUOTAS PARA A COBRANÇA DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO DO EXERCÍCIO 2025 SEGUIRÁ O QUE DETERMINA A LEI COMPLEMENTAR 001/2002 E SUAS ALTERAÇÕES, EM RESPEITO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE PREVISTO NO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988.

IV.2. CCIP – CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMIUNAÇÃO PÚBLICA (IMÓVEL NÃO CONSUMIDOR DE ENERGIA ELÉTRICA OU LOTE)
Consoante determina a legislação em vigor, a CCIP do exercício 2025 corresponderá a 21% (vinte e um por cento) incidente sobre o valor da Tarifa de Iluminação Pública, aplicada pela Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica ao Município no mês de dezembro do ano anterior ao lançamento, que foi de R$ 439,83 (quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos).

Tarifa x 21% = valor da contribuição

V – DOS PRAZOS PARA PAGAMENTO

Fica estipulado a data para recolhimento do IPTU/2025 e CCIP/2025, conforme artigo 29, da Lei Complementar nº 001, de 11 de dezembro de 2002, da forma que segue:

ESCALONAMENTO	VENCIMENTO DA PARCELA ÚNICA OU DA PRIMEIRA PARCELA	VENCIMENTO DA SEGUNDA PARCELA	VENCIMENTO DA TERCEIRA PARCELA	VENCIMENTO DA QUARTA PARCELA
A até H	15/07/2025	18/08/2025	15/09/2025	15/10/2025
I até N	16/07/2025	19/08/2025	16/09/2025	16/10/2025
O até S	17/07/2025	20/08/2025	17/09/2025	17/10/2025
T até Z	18/07/2025	21/08/2025	18/09/2025	20/10/2025

Como visto, os contribuintes poderão optar pelo parcelamento e receberão as Guias de Recolhimento em que constarão os respectivos valores e vencimentos, sendo que o parcelamento será realizado da seguinte forma:

Valor do tributo até R$25,00 (vinte e cinco reais) – PARCELA ÚNICA;
Valor do tributo de R$25,01(vinte e cinco reais e um centavo) a R$ 50,00 (cinquenta reais) – DUAS PARCELAS;
Valor do tributo de R$50,01 (cinquenta reais e um centavo) a R$ 100,00 (cem reais) – TRÊS PARCELAS;
Valor do tributo acima de R$ 100,01(cem reais e um centavo) – QUATRO PARCELAS

Após os vencimentos constantes nas guias/parcelas, os contribuintes ficam sujeitos às penalidades legais e deverão solicitar a emissão de 2ª (segunda) via da guia para pagamento pelo site da Prefeitura Municipal de Formiga, através do e-mail fazenda@formiga.mg.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada a Rua Barão de Piunhi, 121, Centro, Formiga – MG, para a apuração dos encargos de mora devidos e a geração de novas guias de cobrança do ano em curso.

VI – DAS PENALIDADES

A ausência de pagamento dos tributos a que se refere este Edital nos vencimentos fixados, conforme previsto na Legislação Municipal em vigor, implicará na incidência de juros moratórios a razão de 1% (um por cento) ao mês, à atualização monetária e a multa progressiva de: 2% (dois por cento) sobre o valor corrigido do imposto, se recolhido dentro de 30 (trinta) dias contados do término do prazo para o recolhimento; 5% (cinco por cento) sobre o valor do imposto, se recolhido após trinta dias contados do término do prazo previsto para o recolhimento; 10% (dez por cento) sobre o valor do imposto, se recolhido após sessenta dias, contados do término do prazo previsto para recolhimento.

VII – DOS LOCAIS DE PAGAMENTO:

As guias poderão ser pagas por intermédio de guichês, internet banking, mobile banking, terminais de autoatendimento e correspondentes bancários da Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, SICOOB – CREDIFOR, SICOOB – CENTRO OESTE, Banco Santander, Banco Itaú, Banco SICREDI, Banco do Bradesco até a data do vencimento constante na(s) guia(s).

VIII – DA IMPUGNAÇÃO AO LANÇAMENTO:

Conforme previsto na legislação, o prazo para reclamação do lançamento do IPTU/2025 é de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da (s) guia(s), devendo o contribuinte/responsável tributário fazê-la, por escrito, protocolando a impugnação de lançamento junto à Secretaria Municipal de Fazenda.
Ultrapassado o prazo estipulado de 15 (quinze) dias, sem manifestação, presumir-se-ão aceitos os lançamentos.

IX – DA REGRA DE EXCEÇÃO A COBRANÇA DA CCIP/2025:

Nos termos da Lei Complementar nº 173/2017, não haverá cobrança da CCIP/2025 em relação aos imóveis não consumidores de energia elétrica que estejam situados a mais de 20 metros lineares da luminária mais próxima, desde que o proprietário ou possuidor, anualmente, apresente requerimento à Secretaria Municipal de Fazenda que, certificando a distância, decidirá.
O requerimento escrito e anual do proprietário ou possuidor protocolado na Secretaria Municipal de Fazenda é condição legal para aplicação da exceção, sob pena de decair o direito, na forma da lei.

X – DO NÃO RECEBIMENTO DAS GUIAS:

Os lançamentos dos tributos e suas modificações serão comunicados aos contribuintes por meio de notificação que servirá como guia de pagamento entregue no domicílio tributário dos mesmos, assim considerado o local onde estiver situado o imóvel ou o local indicado pelo mesmo como endereço fiscal, não eximindo o contribuinte não notificado, sendo certo que os residentes fora do Município, aqueles que não tenham feito a inscrição dos terrenos ou imóveis construídos de sua responsabilidade, ou comunicado, antecipadamente, o endereço para a entrega dos avisos ou guias, bem como os não localizados serão notificados através deste Edital que será afixado no local próprio da Secretaria Municipal de Fazenda – Prédio da sede administrativa da Prefeitura Municipal e devidamente publicado na imprensa.
As guias para pagamento estão sendo entregues nos endereços de correspondência dos contribuintes **que mantiveram os dados cadastrais atualizados no Cadastro Imobiliário Municipal**. Aqueles que tiveram seus endereços alterados e não atualizaram no Cadastro Municipal da Prefeitura e/ou aqueles que não receberem suas guias de lançamento, deverão diligenciar junto à sede da Secretaria Municipal de Fazenda, localizada à Rua Barão de Piunhi, 121, Centro, Formiga – MG, ou solicitar através do e-mail fazenda@formiga.mg.gov.br ou acessar o site da Prefeitura Municipal de Formiga para emissão de guias do ano em curso. Maiores informações Tel.: (37) 3329-1801, no horário de 9:00 às 16:00 horas de segunda a quinta-feira e de 9:00 às 15:00 às sextas-feiras.

Formiga, 06 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6D5EFCDC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DIVULGAÇÃO DO LOCAL DE PROVAS EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2024

A Comissão de Processo Seletivo instituída pelas portarias nº 5.829, de 25 de novembro de 2024, e nº 5.853, de 20 de dezembro de 2024, EDITAL nº 006/2024, referente ao processo seletivo para contratação temporária para os cargos de Agente Social, Assistente Social de Programas Sociais, Cantineira, Coveiro, Motorista, Oficial Administrativo, Operário de Serviços Gerais, Psicólogo Social, Servente de Limpeza e Terapeuta Ocupacional, informa o local de provas nos termos dos itens 7.3, subitem 7.3.1 e suas alterações através da Errata nº 01/2024. A saber: Dia de Realização da Prova: 19/01/2025; Local de Realização da Prova: CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR/MG; Endereço: R. Dr. Arnaldo Sena, 328, Prédio 4º, andares 01 e 02 - Formiga, MG; Horário de Realização da Prova: 08:30h às 11:30h; Ressalta-se que a abertura dos portões ocorrerá às 07h00, com fechamento às 08h00, conforme item 7.3.3 do Edital de Processo Seletivo. Formiga, 06 de janeiro de 2025. .

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO 006/2024

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:2D4EC907

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 137/2022.

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 137/2022. Processo Licitatório n°: 171/2022 – Pregão Eletrônico nº. 104/2022. Contratante:Município de Formiga - MG.**Contratada:**Elaine Teixeira Resende Oliveira 01355750601 – C.N.P.J.: 24.866.361/0001-83.**DA VIGÊNCIA:**A vigência do contrato original, com vencimento em 20/12/2024, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 20/12/2025, conforme documentos de fls. 210/229 constantes no processo licitatório, com previsão no artigo 57, II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Data:**20/12/2024

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:F39A11E2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.861, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidor ao cargo de agente político.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI c/c o art. 83, II, "a", da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o servidor Ronaldo Cândido da Silva ao cargo de Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos e Municipais de Formiga – Previfor, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 06 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:5AFA6613

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 5.862, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidor ao cargo de agente político.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, c/c o art. 83, II, "a", da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o servidor Sérgio Lasmar ao cargo de Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 06 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:BCB73A3E

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0011/2025

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), NATANAEL ALVES GONZAGA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM III B, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/01/2025 a 30/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:CD7BE571

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0012/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 11.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANTONIO PEREIRA NETO, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:066CD9DE

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0013/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de
outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 7º.

Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ROSANA MAGDA ALVES DE OLIVERA, no cargo de PROCURADOR MUNICIPAL
ADJUNTO, a partir do dia 01/01/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo
seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:DC4D8C91

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0014/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 10.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), FLÁVIO PASSOS, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:8026CC72

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0015/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:F48AFFC2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0016/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ALESSANDRA CRISTINA TOME, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:6F4BEE8C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0017/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), MARCELO AUGUSTO COUTO, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:3112149D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0018/2025

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), CLEUTON ALVES LIMA, na função gratificada de DIRETOR FAZENDÁRIO, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:37F419EF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0019/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DAIANE LEAL FARIA, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:97698C3D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0020/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), CAMILA MORAIS SANTOS, no cargo em comissão de DIRETOR JURÍDICO DA FAZENDA, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:8810BE9D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0021/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), SUELIA RAMOS FRAZÃO LEAL, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:17FCCA72

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0022/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:
Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), LETÍCIA DE PAULA SOUTO, no cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO ELETRÔNICO, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:25E85412

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0023/2025

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), DÉBORA CRISTINA VALADÃO GUIMARÃES, na função gratificada de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ITBI, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:EDB285EA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0024/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 13.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), WELINGTON ARANTES DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ITBI, a partir do dia 01/01/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:433C16B4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 0025/2025

Concede opção de remuneração a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 21 da Lei Complementar nº. 169, de 26/10/2017, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), CAMILA MORAIS SANTOS, DIRETOR JURÍDICO DA FAZENDA, a opção pela remuneração do seu cargo efetivo, acrescida da gratificação de 30% (trinta por cento) da remuneração do cargo efetivo, em atendimento ao requerimento do protocolado nesta Secretaria sob o nº. 21/2025

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:851C8912

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 01/2025, Processo Licitatório nº. 212/2024 – Pregão Eletrônico nº. 084/2024– Contratada: **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA – R$149.806,50.** Vigência: 06/01/2025 a 06/01/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 02/2025, Processo Licitatório nº. 212/2024 – Pregão Eletrônico nº. 084/2024– Contratada: **TRISTÃO ALIMENTOS LTDA – R$ 306.792,22.** Vigência: 06/01/2025 a 06/01/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 03/2025, Processo Licitatório nº. 212/2024 – Pregão Eletrônico nº. 084/2024– Contratada: **DIEGO GRACIA DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA – R$ 23.892,00.** Vigência: 06/01/2025 a 06/01/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 04/2025, Processo Licitatório nº. 212/2024 – Pregão Eletrônico nº. 084/2024– Contratada: **SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA- R$ 122.593,85.** Vigência: 06/01/2025 a 06/01/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 05/2025, Processo Licitatório nº. 212/2024 – Pregão Eletrônico nº. 084/2024– Contratada: **VALEX REVENDA LTDA- R$ 25.716,10.** Vigência: 06/01/2025 a 06/01/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES –
Prefeito Municipal.

Extrato –O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam as licitantes **ANDORINHA ALIMENTOS LTDA, TRISTÃO ALIMENTOS LTDA, DIEGO GRACIA DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA e VALEX REVENDA LTDA** vencedoras no Processo Licitatório nº 1212/2024/2024 – Pregão Eletrônico nº. 084/2024. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAERCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:69BF3933

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES

REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 10.646, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

Delega competência, designa servidores que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art.
61, VI, da Lei Orgânica do Município de Formiga;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência ao Secretário Municipal de Fazenda, Joaquim Martins de
Carvalho, para assinar em todas as Notas de Empenho da Prefeitura Municipal de Formiga, no
campo específico “Ordem de Pagamento”, em substituição ao Prefeito Municipal, a partir da
presente data, exceto para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Esportes,
Desenvolvimento Humano e seus Fundos.

Art. 2º Fica delegada a competência para os servidores abaixo relacionados para assinar em todas
as Notas de Empenho relativas às respectivas Secretarias, no campo “Ordenador da Despesa”:

I – Arley Gomes de Lagos Ferreira – Gabinete do Prefeito;
II - Millena Ribeiro da Silva – Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento
Econômico, Fundo Municipal de Turismo e Fundo Municipal de Apoio a Inovação
Tecnológica ao Empreendedorismo;
III - Maria Lúcia de Oliveira Andrade – Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Fundo
de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da
Educação;
IV - Joaquim Martins de Carvalho – Secretaria Municipal de Fazenda;
V - Wender Antônio de Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de
Saúde;
VI - Flávio Passos - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
VII - Marco Antônio Silveira - Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Fundo Municipal
do Meio Ambiente;

PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG_
Gabinete do Prefeito

Rua Barão de Piunhi, 121 Centro CEP: 35570-128 - Formiga - MG.

Fone: (37) 3329-1800 www.formiga.mg.gov.br

VIII - Joana Santos Costa - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Fundo
Municipal de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de
Habitação, Fundo Municipal Sobre Drogas e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
IX - Antônio Pereira Neto - Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;
X – Alex Sandro Alvarenga Arouca - Secretário Municipal de Cultura, Fundo Municipal do
Patrimônio Cultural e Fundo Municipal de Cultura;
XI – Arildo Luciano Pinheiro – Controladoria Municipal;
XII – Sandra Micheline de Castro Salviano – Procuradoria Municipal.

Art. 3º Fica designada a servidora Daiane Leal Faria para assinar em todas as Notas de Empenho,
no campo específico Responsável Técnico, exceto para as Secretarias Municipais de Saúde,
Educação e Esportes, Desenvolvimento Humano e seus Fundos.

Art. 4º Ficam designados para assinarem em todas as Notas de Empenho, no campo específico
Responsável Técnico:

I - Cleide Aparecida de Faria Lobato – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Fundo
Municipal de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Habitação,
Fundo Municipal Sobre Drogas e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
II – Vitória Márcia Garcia – Secretaria Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde;
III – Sérgio Augusto Carvalho Vignonoli – Secretaria Municipal de Educação e Esportes e Fundo
de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da
Educação.

Art. 5º Fica designada a servidora Joana Santos Costa para assinar em todas as Notas de Empenho
da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, do Fundo Municipal de Assistência Social,
Fundo da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal Sobre Drogas
e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, do Município de Formiga, no campo específico “Ordem
de Pagamento”.

Art. 6º Fica designado o servidor Wender Antônio de Oliveira para assinar em todas as Notas de
Empenho da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde do Município de
Formiga no campo específico “Ordem de Pagamento”.

PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG_
Gabinete do Prefeito

Rua Barão de Piunhi, 121 Centro CEP: 35570-128 - Formiga - MG.

Fone: (37) 3329-1800 www.formiga.mg.gov.br

Art. 7º Fica designada a servidora Maria Lúcia de Oliveira Andrade para assinar em todas as Notas
de Empenho da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, do
Município de Formiga, no campo específico "Ordem de Pagamento".

Art. 8º Ficam designados os servidores Ítalo Iago Costa Ferreira e Gleisson Barude Bottrel para
assinarem em todas as Notas de Liquidação, conforme preleciona o art. 63 da Lei Nacional nº
4.320, de 17 de março de 1964, exceto para as Secretarias Municipais de Saúde, Educação e
Esportes, Desenvolvimento Humano e seus Fundos.

Parágrafo único. A competência designada fica estabelecida após a constatação dos títulos e
documentos comprobatórios dos créditos, já conferidos, no âmbito de cada Secretaria.

Art. 9º Fica designada a servidora Pollyanna de Sá Alves Loureiro Sousa para assinar em todas as
Notas de Liquidação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, Fundo Municipal de
Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Habitação, Fundo
Municipal Sobre Drogas e Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, relativas à Secretaria Municipal
de Desenvolvimento Humano.

Art. 10. Fica designada a servidora Milena Aparecida Duque para assinar em todas as Notas de
Liquidação da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde, relativas à Secretaria
Municipal de Saúde.

Art. 11. Fica designado o servidor Edson Pereira da Silva Júnior para assinar em todas as Notas de
Liquidação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes e do Fundo de Manutenção e
Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, relativas à
Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de
janeiro de 2025.

Art. 13. Revoga-se:

I - Decreto 8.614, de 4 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG_
Gabinete do Prefeito

Rua Barão de Piunhi, 121 Centro CEP: 35570-128 - Formiga - MG.

Fone: (37) 3329-1800 www.formiga.mg.gov.br

PUBLICAÇÃO:
Jornal: Diário Oficial dos
Municípios Mineiros
Edição nº: xx
Página (s): xx
Data: 3/1/2025

Formiga, 2 de janeiro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F754D525

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA - EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 144/2022

Errata:O extrato do termo aditivo ao contrato de Prestação de Serviços nº. 144/2022, publicado neste diário, na Edição 3928, do dia 02/01/2025, Página 135, Coluna 02, fica retificado da forma que segue:

*Onde se lê:*EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°001 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 144/2022. Processo Licitatório n°: 208/2022 – Dispensa nº. 16/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGAMG. Contratada: ROSIMARE BORGES LTDA.
*Leia-se:*EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO N°002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 144/2022. Processo Licitatório n°: 208/2022 – Dispensa nº. 16/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA - MG. Contratada: ROSIMARE BORGES LTDA.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2DC95326

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 202/2024, Pregão Eletrônico nº 20/2024. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais diversos para montagem e distribuição de kits enxovais no âmbito do Programa Mamãe Formosense - Auxílio-Natalidade, de que trata a Lei Municipal nº 637, de 15 de junho de 2021, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 720, de 4 de abril de 2023, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Cidadania de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO em 06/01/2025. HOMOLOGADO em 06/01/2025. RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: Adjudicado e Homologado para: **INB COMÉRCIO LTDA**. – CNPJ: 43.029.546/0001-88, vencedora do certame, totalizando R$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais); Formoso/MG, 06 de janeiro de 2025.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:1942F6F2

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 1º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da quadra poliesportiva situada no bairro Capuava, incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra, contemplando a quadra e espaços laterais para instalação de playgrounds, para atender às

necessidades da Secretaria Municipal de Governo, sob a gestão da Prefeitura de Formoso. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Construtora Galvão e Santos Ltda – CNPJ: 47.359.821/0001-82. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Acréscimo final do valor de R$ 8.003,18 (oito mil três reais e dezoito centavos) ao contrato celebrado entre as partes, com base na Solicitação de Acréscimo de Item pelo Setor de Engenharia e na Planilha Orçamentária que acompanham o presente instrumento, justificando-se na melhor execução e qualidade da obra e na utilidade do imóvel. VALOR TOTAL DO CONTRATO COM ACRÉSCIMO: R$ 132.403,18 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e três reais e dezoito centavos). DATA DA ASSINATURA: 19/12/2024.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:6A0DED71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrada no CGC/MF sob o n.º 18277947/0001-00, sediado na Rua Dr. Cândido Ulhôa 250 em Guarda Mor, neste ato representado por seu prefeito, José Dias de Oliveira, brasileiro, solteiro, portador da RG nº. MG-9.014.388 SSP/MG e CPF nº. 679.772.276-49, residente e domiciliado na Rua "A" nº. 259, Atalaia, Guarda-Mor (MG), e a empresa CONTRATADO(A): **TX CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 42.201.803/0001-54, com sede na Rua Doutor Almir Alaor, Porto Adjunto, 190, Sala 05, Joquei Clube, Paracatu/MG, neste ato representado pelo Sr. Claudio Aragão Torres, inscrito no CPF sob nº 762.830.626-87, denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o PRIMEIRO TERMO ADITIVO junto ao contrato junto à tomada de preços nº11/2023 oriundo do processo licitatório 112/2023, nos termos da Lei 8.666/93 e da lei Federal 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica prorrogado por 12,16% sobre o valor principal, acrescendo o valor de R$ 46.295,39 (quarenta e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos).Fica ressalvada a faculdade da contratante de efetuar a rescisão unilateralmente, em casos de atendimento ao interesse e a conveniência públicos.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

As despesas decorrentes do presente termo aditivo serão suportadas pela dotação orçamentária própria, conforme cláusula quinta do contrato principal e alterações subsequentes, específicas para o ano de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições, do contrato de origem, que continuam em pleno vigor para todos os fins de direito.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais em juízo e fora dele.

Guarda-Mor, MG, 22 de novembro de 2024.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.
Contratante.

TX CONSTRUTORA E INCORP.LTDA
Representante
Empresa contratada

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:3DF1CB30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 016, de 02 de janeiro de 2025

Nomeia MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI para o cargo de COORDENADORA DE LICITAÇÕES E COMPRAS

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear **MARIANA STEMPNIEWSKI RICCIARDI** para o cargo de **COORDENADORA DE LICITAÇÕES E COMPRAS** subordinada à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° A servidora ora nomeada perceberá vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 02 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:125DA3A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 06º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 06º Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2022, originado da Concorrência Pública nº 003/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUTECK LTDA EPP. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução por mais 60 (sessenta) dias, do contrato que tem por objeto a execução da construção da Unidade de Pronto Atendimento e Centro de Diagnóstico do Município de Guaxupé/MG. **Fundamento Legal:** Artigo 57, § 1°, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 30/12/2024.

ABEL CELESTINO DA CONCEIÇÃO.
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Fábio de Aráujo
Código Identificador:5C4A9440

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 051, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 051, de 03 de janeiro de 2025

Nomeia PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO para a função gratificada de CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear **PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO** para a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO,** com subordinação hierárquica à Controladoria-Geral do Município.

Art. 2º O servidor ora nomeado perceberá gratificação de 30% definida na referência FG-1 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 03 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:2110AB08

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 052, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 052, de 03 de janeiro de 2025

Nomeia NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO para o cargo INTERINO de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear interinamente **NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO,** para o cargo de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2º O Secretário ora nomeado acumulará as atribuições do cargo de Secretário de Educação com o cargo de Secretário de Governo.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 03 de janeiro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:890F04D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 054, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 054, de 3 de janeiro de 2025

NOMEIA ADMINISTRADOR DO AEROPORTO MUNICIPAL ANTÔNIO COSTA MONTEIRO JÚNIOR

O Prefeito de Guaxupé, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Secretário de Segurança e Defesa Social**, GUSTAVO AMIDANI CALIL**, administrador do AEROPORTO MUNICIPAL ANTÔNIO COSTA MONTEIRO JÚNIOR.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando a Portaria Nº 305/2024.

Guaxupé, 03 de janeiro de 2025

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:C93DCF3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 050, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 050, de 03 de janeiro de 2025

Nomeia LÍVIA CRISTINA PALOS para o cargo de DIRETORA DE INFORMAÇÃO E OPERAÇÕES

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear **LÍVIA CRISTINA PALOS** para o cargo de **DIRETORA DE INFORMAÇÃO E OPERAÇÕES** com subordinação hierárquica à Controladoria-Geral do Município.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 03 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:757B5487

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 053, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N° 053, de 03 de janeiro de 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento no art. 4º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 02, de 01/11/2017;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro a partir do dia 22 de janeiro de 1998;
CONSIDERANDO que pelo Código de Trânsito Brasileiro os Municípios passaram a integrar o Sistema Nacional de Trânsito;
CONSIDERANDO que compete ao Município organizar o respectivo Órgão Executivo de Trânsito;
CONSIDERANDO a necessidade de tramitar tratativas com o DETRAN e SENATRAN, bem como liberar autorizações de interdições e demais situações no trânsito no âmbito do Município de Guaxupé

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Secretário de Segurança e Defesa Social, **GUSTAVO AMIDANI CALIL**, como Autoridade de Trânsito do Município.

Art. 2º A autoridade ora nomeada exercerá suas funções sem remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando a Portaria 266/2023.

Guaxupé, 3 de janeiro de 2025

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:E9A4600D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 055, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 055, de 03 de janeiro de 2025

Nomeia DANIELA BETTELLI LUTF para cargo de SECRETÁRIA DE SAÚDE

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear **DANIELA BETTELLI LUTF** para cargo de **SECRETÁRIA DE SAÚDE.**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogando a Portaria 011/2025.

Guaxupé, 02 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:C23A1902

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 056, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 056, de 03 de janeiro de 2025

Nomeia EMERSON RICCIARDI DE SOUZA para o cargo de DIRETOR DE CULTURA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear **EMERSON RICCIARDI DE SOUZA** para o cargo de **DIRETOR DE CULTURA** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 03 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:CFC978DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 058, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 058, de 03 de janeiro de 2025

Nomeia MARCOS ANTÔNIO SAHER DE CASTRO para o cargo de COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear **MARCOS ANTÔNIO SAHER DE CASTRO** para o cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS,** com subordinação hierárquica à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º O servidor ora nomeado perceberá vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 03 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:55CBCA05

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 057, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 057, de 03 de janeiro de 2025

Nomeia MURILO CHARALLO GALLATE para o cargo de DIRETOR DE ESPORTES

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear **MURILO CHARALLO GALLATE** para o cargo de **DIRETOR DE ESPORTES** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 03 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:B7FBA11F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 059, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 059, de 03 de janeiro de 2025

Nomeia MAIQUELINE MALVINA DA ROSA VIEIRA RODRIGUES para o cargo de COORDENADORA DA COORDENADORIA DE EVENTOS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear **MAIQUELINE MALVINA DA ROSA VIEIRA RODRIGUES** para o cargo de **COORDENADORA DE EVENTOS,** com subordinação hierárquica à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º A servidora ora nomeada perceberá vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 03 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:06EA3AA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 060, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 060, de 03 de janeiro de 2025

Nomeia LEANDRO CESAR FIDELIS para o cargo de COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ESPAÇOS E AÇÕES CULTURAIS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear **LEANDRO CESAR FIDELIS** para o cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ESPAÇOS E AÇÕES CULTURAIS,** com subordinação hierárquica à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 2º O servidor ora nomeado perceberá vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 03 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:F89A0BAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO Nº 2.952, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 2.952, de 3 de janeiro de 2025

ESTABELECE DATAS DE VENCIMENTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e especialmente o que dispõe o art. 33 e parágrafos e arts. 66 e 67, todos do Código Tributário Municipal, Lei nº 1524, de 26 de dezembro de 2001, com alterações da Lei Municipal nº 1.601, de 19/12/2003;

DECRETA:

Art. 1º O IPTU, a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Taxa de Coleta de Lixo, competência 2025, terão seus vencimentos fixados para 10 de abril de 2025.

Art. 2° Os valores constantes na planta genérica para lançamento do IPTU no exercício de 2025, o valor da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e da Taxa de Coleta de Lixo para o exercício de 2025 foram atualizados com o percentual de 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro por cento), que corresponde ao INPC (IBGE) acumulado do período de Dezembro de 2023 a Novembro de 2024, na forma do artigo 17 da Lei 1524/2001.

Art. 3º O pagamento dos tributos de que trata o art. 1º deste decreto, por opção do contribuinte e liberalidade do órgão arrecadador, terá as seguintes alternativas:
I. 10% de desconto para pagamento em parcela única até dia 10 de abril de 2025;
II. parcelado em até 09 (nove) vezes, sem acréscimos, com os seguintes vencimentos:

•
1ª - vencimento em 10 de abril de 2025;

•
2ª - vencimento em 12 de maio de 2025;

•
3ª – vencimento em 10 de junho de 2025;

•
4ª – vencimento em 10 de julho de 2025;

•
5ª – vencimento em 11 de agosto de 2025;

•
6ª – vencimento em 10 de setembro de 2025;

•
7ª – vencimento em 10 de outubro de 2025;

•
8ª – vencimento em 10 de novembro de 2025;

•
9ª – vencimento em 10 de dezembro de 2025.

Art. 4º O ISSQN, com recolhimento anual, as taxas de Fiscalização de Localização, Instalação e Funcionamento e de Fiscalização de Anúncios e Preço Público pela Utilização do Espaço Público, competência 2025, terão seus vencimentos fixados para 10/10/2025.

Art. 5º O pagamento dos tributos de que trata o art. 3º deste decreto, por opção do contribuinte e liberalidade do órgão arrecadador, terá as seguintes alternativas:

•
10% de desconto para pagamento em parcela única até o dia 10 de outubro de 2025;

•
Parcelado em até 3 (três) vezes, sem acréscimos, com os seguintes vencimentos:

•
1ª parcela: vencimento em 10 de outubro de 2025;

•

2ª parcela: vencimento em 10 de novembro de 2025;

•
3ª parcela: vencimento em 10 de dezembro de 2025.

Art. 6º As condições de pagamento e vencimentos estabelecidas neste decreto constarão dos carnês específicos.

Art. 7º O tributo que não for quitado nos prazos definidos nos arts. 3º e 5º sofrerão os acréscimos de mora previstos na Lei Municipal nº. 1.524/01.
Art. 8º O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN – incidente sobre a receita bruta dos prestadores de serviços, não enquadrado no art. 3ª, se fará até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente à prestação do serviço, sem desconto, incidindo os acréscimos do art. 7º, em caso de descumprimento.
Parágrafo Único - Excetuam-se da regra, as competências abaixo arroladas, as quais terão seus vencimentos no primeiro dia útil após o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação do serviço:
a. março/2025 – 22 de abril de 2025;
b. junho/2025 – 21 de julho de 2025;
c. agosto/2025 – 22 de setembro de 2025;
d. outubro/2025 – 21 de novembro de 2025;
e. novembro/2025 – 22 de dezembro de 2025.

Art. 9º A entrega do carnê será feita através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, também estando disponíveis para consulta e impressão no endereço eletrônico oficial do Município de Guaxupé.

Art. 10. Os tributos municipais poderão ser recolhidos através das instituições Bancárias credenciadas, que serão identificadas nos carnês de cobranças.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 3 de janeiro de 2025

JARBAS CORREA FILHO LISIANE CRISTINA DURANTE
Prefeito de Guaxupé Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:9B997525

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N° 2.953, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO N° 2.953, de 3 de janeiro de 2025

ESTABELECE VALOR DA UFM (UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO) PARA O ANO DE 2025

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e especialmente o que dispõe a Lei 683/1976 e os artigos 258 e 259 da Lei 1524/2001 (Código Tributário)

DECRETA:

Art. 1º. O valor da UFM (Unidade Fiscal do Município) vigente a partir de 01/01/2025 passa a ser de R$ 206,47 (duzentos e seis reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º. O valor descrito no art. 1º é o resultado da atualização da UFM vigente até 31/12/2024, R$ 196,94 (cento e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos), acrescido do percentual de 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro por cento), que corresponde ao INPC (IBGE) acumulado do período de dezembro de 2023 a novembro de 2024.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 03 de janeiro de 2025

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:C5945402

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N° 2.954, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO N° 2.954, de 3 de janeiro de 2025

REAJUSTA AS TABELAS DE PREÇO PÚBLICO DE QUE TRATA A LEI 1524/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Guaxupé, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 1524/2001 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º O preço público pela utilização do espaço público e preço público de fotocópias, a partir de 01/01/2025, passam a vigorar conforme as tabelas 1 e 2, atualizadas com o percentual de 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro por cento), que corresponde ao INPC (IBGE) acumulado de dezembro de 2023 a novembro de 2024 a seguir:

TABELA 1 – UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

Espaço Ocupado	Valor Diário R$	Valor Mensal R$	Valor Anual R$
Até 1,00 metro linear	14,04	56,87	224,77
De 1,01 até 2,00 metros lineares	23,38	91,00	376,41
De 2,01 até 5,50 metros lineares	46,82	189,59	491,59
De 5,51 até 8,00 metros Lineares	74,90	303,37	948,25
De 8,01 até 12,00 metros lineares	140,48	568,88	1.428,25
Acima de 12 metros lineares	210,69	853,31	2.142,37

TABELA 2 – FOTOCÓPIAS

Discriminação	**Valor em R$**
Unidade de Fotocópias Simples	0,41
Unidade de Fotocópia frente e verso	0,82

Parágrafo único – Para o cálculo a que se refere a Tabela 1:

I - Estará sujeito ao cálculo sob o valor diário os requerimentos de uso de espaço público que não excedam a 29 (vinte e nove) dias.

II - O valor mensal será aplicado aos períodos de uso de 30 (trinta) dias ininterruptos ou mais, sendo aplicada à fração de período que exceda 30 (trinta) dias a proporção correspondente do valor mensal.

III - Considera-se anual o período de 12 (doze) meses ininterruptos.

IV - Para os casos de contribuintes permanentes que façam uso do espaço público para exercício de sua atividade econômica, o valor cobrado pela utilização do espaço público será correspondente ao tempo de permissão dentro do exercício.

V - Para os casos do inciso IV, quando, no primeiro licenciamento, o preço pela utilização do espaço público for superior ao valor correspondente ao período anual, a parcela excedente será objeto de desconto no valor cobrado.

VI - As renovações de ofício da autorização do uso do espaço público serão realizadas com base no período anual.

VII - O cancelamento da autorização poderá ser solicitado pelo contribuinte. Nestes casos, quando haja solicitação de revisão do valor cobrado, este será recalculado utilizando-se os valores diário e mensal, conforme o caso, e sem incidência do desconto previsto no inciso V.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025 e revogando o Decreto nº 2.816, de 27/12/2023.

Guaxupé, 03 de janeiro de 2025

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:C3B18C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 061, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 061, de 03 de janeiro de 2025

Nomeia ELIANA MOREIRA SARTO MENDES para o cargo de ASSESSORA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 1.691, de 20 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear ELIANA MOREIRA SARTO MENDES para o cargo de **ASSESSORA TÉCNICA EM EDUCAÇÃO** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora ora nomeada faz opção pelo recebimento dos vencimentos do Cargo Efetivo de Especialista da Educação .

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.
Guaxupé, 03 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:666E0230

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 065, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 065, de 03 de janeiro de 2025

Nomeia LUZIMAR ÉLIDE RODRIGUES para o cargo de DIRETORA DA DIRETORIA DE GESTÃO ESCOLAR

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 1.691, de 20 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear **LUZIMAR ÉLIDE RODRIGUES** para o cargo de **DIRETORA DA DIRETORIA DE GESTÃO ESCOLAR** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 03 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:51C9CEC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 062, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 062, de 03 de janeiro de 2025

Nomeia ANA CAROLINA RIBEIRO SANDRONI DOS SANTOS para o cargo de COORDENADORA DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 1.691, de 20 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear **ANA CAROLINA RIBEIRO SANDRONI DOS SANTOS** para o cargo de **COORDENADORA DA COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO INFANTIL** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora ora nomeada faz opção pelo recebimento dos vencimentos do Cargo Efetivo de Especialista da Educação .

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.
Guaxupé, 03 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:7D50596C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 064, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 064, de 03 de janeiro de 2025

Nomeia DALVA APARECIDA DE LIMA VOLPE para o cargo de DIRETORA PEDAGÓGICA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 1.691, de 20 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear **DALVA APARECIDA DE LIMA VOLPE** para o cargo de **DIRETORA PEDAGÓGICA** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 03 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:0C2EEC6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 063, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 063, de 03 de janeiro de 2025

Nomeia ÉRICA DE CASSIA GONÇALVES para o cargo de COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 1.691, de 20 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear **ÉRICA DE CASSIA GONÇALVES** para o cargo de **COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ENSINO FUNDAMENTAL** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora ora nomeada faz opção pelo recebimento dos vencimentos do Cargo Efetivo de Especialista da Educação .

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.
Guaxupé, 03 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:7D7DD386

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 066, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 066, de 03 de janeiro de 2025

Nomeia MARIÂNGELA CRUVINEL CARVALHO para o cargo de DIRETORA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 1.691, de 20 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear **MARIÂNGELA CRUVINEL CARVALHO** para o cargo de **DIRETORA DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 03 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:ADFBE7E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 067, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 067, de 03 de janeiro de 2025

Nomeia MARTA MARIA DO SANTOS SILVA para o cargo de COORDENADORA DA COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 1.691, de 20 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear **MARTA MARIA DO SANTOS SILVA** para o cargo de **COORDENADORA DA COORDENADORIA DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A servidora ora nomeada perceberá vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 03 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:16AE380C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 068, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 068, de 03 de janeiro de 2025

Nomeia ANDRÉ LUIZ DE SANTI para o cargo de COORDENADOR DA COORDENADORIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONVÊNIOS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 1.691, de 20 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear **ANDRÉ LUIZ DE SANTI** para o cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E CONVÊNIOS** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O servidor ora nomeado perceberá vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 03 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:9AB17448

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 069, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 069, de 03 de janeiro de 2025

Nomeia GERVÁSIO COSTA para o cargo de COORDENADOR DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 1.691, de 20 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear **GERVÁSIO COSTA** para o cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O servidor ora nomeado perceberá vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 03 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:81F9849F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 070, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 070, de 03 de janeiro de 2025

Nomeia SAMUEL ANDERSON PEREIRA para o cargo de COORDENADOR DA COORDENADORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS AUXILIARES

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 1.691, de 20 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear **SAMUEL ANDERSON PEREIRA** para o cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE COMPRAS E SERVIÇOS AUXILIARES** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O servidor ora nomeado perceberá vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 03 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:E66B7B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 071, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 071, de 03 de janeiro de 2025

Nomeia ROBERTA MAGNO BONFIM para o cargo de COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 1.691, de 20 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear **ROBERTA MAGNO BONFIM** para o cargo de **COORDENADORA DA COORDENADORIA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A servidora ora nomeada perceberá vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 03 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:16C4005D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 073, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 073, de 03 de janeiro de 2025

Nomeia ANA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS para o cargo de COORDENADORA DA COORDENADORIA DE MERENDA ESCOLAR

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 1.691, de 20 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear **ANA CLÁUDIA PEREIRA DOS SANTOS** para o cargo de **COORDENADORA DA COORDENADORIA DE MERENDA ESCOLAR** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A servidora ora nomeada perceberá vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 03 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:BFF12897

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 072, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 072, de 03 de janeiro de 2025

Nomeia LIDIANE BUENO REZENDE para o cargo de COORDENADORA DA COORDENADORIA DE PROGRAMA E CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 1.691, de 20 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:
Art. 1o Nomear **LIDIANE BUENO REZENDE** para o cargo de **COORDENADORA DA COORDENADORIA DE PROGRAMA E CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A servidora ora nomeada perceberá vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Guaxupé, 03 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:C73CE5F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 076, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 076, de 06 de janeiro de 2025

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais investidos pela lei Orgânica do Município de Guaxupé – Minas Gerais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 6°, XLI e 8° da Lei Federal nº 14.133/21, de 1° de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Agentes de Contratação da Administração Direta e Indireta (EMURB) ficando, ora composto, como especifica:

Agentes de Contratação
José Augusto da Silveira
Letícia Rodrigues Gabriel
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Mariana Stempniewski Ricciardi
Marcos Cezar Bonfim
Eduardo Ferreira Matias
Daniel Moreira Alves

Art. 2° São atribuições do Agente de Contratação, dentre outras estabelecidas em regulamento, o recebimento das propostas, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a análise dos documentos fiscais.

Art. 3º As atribuições e regimes a serem exercidas pelos Servidores acima nomeados terão seu direcionamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal 2.668, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 4º Para fins de atendimento ao art. 8° § 2° da Lei 14.133, serão utilizados integrantes da equipe de apoio.

Art. 5º Os membros ora nomeados exercerão suas funções sem remuneração.

Art. 6° Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a Portaria n. 171/2023

Guaxupé-MG, 06 de janeiro de 2025

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:540BF725

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 074 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 074 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições conferidas pela lei Orgânica Municipal e considerando o Decreto Municipal n. 2.895, de 16 de julho de 2024, que regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) nos termos dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização, conforme disposto nos §§§ 1º, 2º e 3º do Decreto Municipal n. 2.895/2024.

I – Julia Fernandes Ricciardi
II- Ana Marcia Magalhaes Cândido
III- Otavio Vinícius de Vasconcelos

Art. 2º A comissão processante será responsável por conduzir o processo administrativo, desde a expedição da notificação até a elaboração do relatório final.

Art. 3º A Comissão fará jus a uma gratificação no valor correspondente a 1,5 UFM (unidade fiscal do município), observado o disposto no art. 3º da Lei Municipal n. 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n. 402/2024.

Guaxupé, 06 de janeiro de 2025

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:2FD684DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 075, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 075, de 06 de janeiro de 2025

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAÇÃO NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais investidos pela lei Orgânica do Município de Guaxupé - Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a equipe de Apoio de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico, ficando, ora composto, como especifica:

Equipe de apoio
Carlos Roberto Nazaré
José Augusto da Silveira
João Inácio Bernardes

Raphael Castro Melo Gonçalves
Bruna Iviny Tavares
Fábio de Araújo
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
Letícia Rodrigues Gabriel
Sônia Freitas Lamin
Aa Luísa Ribeiro Magalhães Reis
Mariana Stempniewski Ricciardi
Pedro Augusto dos Santos Pereira

Art. 2º Os membros da referida Equipe de apoio, trabalharão em conjunto para o melhor desenvolvimento dos trabalhos relativos aos processos licitatórios do Município e da Autarquia EMURB (Empresa Municipal de Urbanização).

Parágrafo único. Na ausência ou impossibilidade de algum dos membros acima referidos, os pregoeiros poderão atuar como membros em substituição.

Art. 3º Os membros da Equipe de Apoio, pagar-se-á a gratificação no valor de 4 (quatro) unidades fiscais do Município- UFM, pelo exercício da função que representa serviço extraordinário de trabalho não afeto ao seu cargo, nos termos do artigo 137, IV e parágrafo único da Lei Municipal nº 742/77 e da Lei Municipal n° 3.009, de 14 de março de 2023.

Art. 4º As atribuições e regimes a serem exercidas pelos servidores acima nomeados terão seu direcionamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal 2.668, de 17 de janeiro de 2023.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 424/2024.

Guaxupé, 06 de janeiro de 2025

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:CB1AE310

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 049, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 049, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

Publicada no Diário Oficial AMM no dia 06 de janeiro de 2025, Ed. 3931.

ONDE SE LÊ:

Nomeia
MARCOS CESAR BONFIM

LEIA-SE:

Nomeia
MARCOS CEZAR BONFIM

Guaxupé, 06 de janeiro de 2025.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:1C0A7414

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N°046, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA, PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N°046, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Publicada no Diário Oficial AMM no dia 06 de janeiro de 2025, Ed. 3931.

ONDE SE LÊ:

Nomeia
NA LUISA RIBEIRO MAGALHÃES

LEIA-SE:

Nomeia
ANA LUISA RIBEIRO MAGALHÃES REIS

Guaxupé, 06 de janeiro de 2025.

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:4A433B5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 077, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 077, de 06 de janeiro de 2025

Nomeia ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO para cargo de SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09, Lei Municipal Complementar n. 16/2019 e Lei Municipal n. 3.105/2024,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear **ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO,** para cargo de **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.**

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos a 3 de janeiro de 2025, revogando-se a Portaria n. **052, de 03 de janeiro de 2025**

Guaxupé, 06 de janeiro de 2025.

JARBAS CORREA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:C1DB168F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
ERRATA, RESOLUÇÃO Nº 25/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS QUE DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA E APOIO DOM INÁCIO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAXUPÉ.

ERRATA, RESOLUÇÃO Nº 25/2024 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS QUE DISPÕE SOBRE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO CASA DE ACOLHIDA E APOIO DOM INÁCIO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAXUPÉ.

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 05/11/2024. Edição 3891.

ONDE SE LÊ:

"Registro de Inscrição de Entidades Socioassistenciais sob o número de ordem 29 (vinte e nove) do CMAS;"

LEIA-SE:

"Registro de Inscrição de Entidades Socioassistenciais sob o número de ordem 30 (trinta) do CMAS;"

Guaxupé, 06 de Janeiro de 2025.

BENEDITO LEITE RIBEIRO NETO
Presidente do C.M.A.S.

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:BA22A57E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024 – PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 223/2024 DISPENSA 109/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGUATAMA/MG.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2024 – Processo de Licitação N° 223/2024 Dispensa 109/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitex para atender as demandas de diversas secretarias do município de Iguatama/Mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X CRISTIANE MARIA COUTINHO 05199250680, inscrita no CNPJ:46.648.676/0001-97.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:78725A92

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº3 PROCESSO 158/2021. PREGÃO PRESENCIAL 076/2021. CONTRATO N° 002/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL (SMP) E TELEFONIA MÓVEL SEM VOZC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº3 Processo 158/2021. Pregão Presencial 076/2021. Contrato N° 002/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e telefonia móvel sem vozc. CNPJ 18.306.688/0001-06 X TELEFONICA BRASIL, inscrita no CNPJ:02.558.157/0001-62. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 06 de janeiro de 2025.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:041A0D20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o servidor, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Carlos Henrique de Miranda Ramos, para o exercício do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:FD7F6F84

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a servidora, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Cicera Euma Fernandes de Lima Costa, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora Municipal de Atenção Primária à Saúde (APS), Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:0C37779F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o servidor, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor José Abadio Alves, para o exercício do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:FE8756F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o servidor, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor José Antônio da Cunha Neto, para o exercício do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:10B3CBA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o servidor, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Júlio Eustáquio Alves Pinto, para o exercício do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:880D8A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a servidora, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Kenia Aparecida da Silva, para o exercício do cargo em comissão de Coordenadora do Setor de Contabilidade, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:BEA1BE4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o servidor, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Luciano Borges da Silva, para o exercício do cargo em comissão de Controlador Interno, Símbolo CC-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:91C497FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o servidor, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Marcus Vinícius Alves de Almeida, para o exercício do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tesouraria, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:E70A6217

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o servidor, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Richardson Alves Pinto, para o exercício do cargo em comissão de Assessor II, Símbolo CC-4.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:619D9A3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o servidor, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Rogério Marcos Resende, para o exercício do cargo em comissão de Assessor I, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:7FD9BD80

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia a servidora, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Stefânia Cardoso de Ávila, para o exercício do cargo em comissão de Diretora Administrativa de Saúde da Família, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:4F60AA6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO S/N, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia o servidor, para o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 77, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal – LOM, com base na Lei Municipal n.º 2.031, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indianópolis e dá outras providências e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor Valter Luís Molina, para o exercício do cargo em comissão de Diretor Administrativo de Unidade Hospitalar, Símbolo CC-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 2 de janeiro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adailton Borges Amaro
Código Identificador:CBAD695C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO – CREDENCIAMENTO - PROCESSO Nº 008/2022 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022 – OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS, RELATÓRIOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA LIBERAÇÃO DE RECURSOS, ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DE OBRAS ENTRE OUTROS AFINS. Credenciada: CIBELES APARECIDA DE FREITAS CARALHO ME; CNPJ Nº: 40.930.606/0001-40.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:4B101407

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA(MG) – **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO** – PROCESSO nº 001/2025 - Inexigibilidade nº 001/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO DE SISTEMA DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (4 e 5 ANOS) E ENSINO FUNDAMENTAL, (1º, 2º, 3º, 4º e 5º ANO), ACOMPANHADO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA CONTÍNUA E ACESSO A PORTAL COM CONTEÚDO ADICIONAL NA INTERNET, ATENDENDO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPUIÚNA/MG. Empresa: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 75.104.422/0008-82, pelo valor total de R$ 408.321,20 (quatrocentos e oito mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos). Fundamento legal: Art. 74, Inciso I da Lei Federal 14.133/213 e alterações e Lei Orgânica Municipal. Data: 07 de janeiro de 2025.

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:B5528910

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 01/2022 – DECORRÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022- OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL GALPÃO, EM SUA TOTALIDADE, LOCALIZADO NA RUA PAPA JOÃO XXIII, 96, NA CIDADE DE IPUIUNA/MG, PARA GARAGEM DOS VEÍCULOS DO SETOR DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. Com o Sr. Uriel de Oliveira Ribeiro, CPF nº 100.040.416-15. Valor Mensal do Contrato R$ 2.881,52 (dois mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e dois centavos). Período de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei nº 8.666/93. Dotações orçamentárias: 02.0203.12.361.0009.2.223.339036 – Ficha nº 198 – Manutenção Transporte Escolar;

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:FE20817F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173/2024, Processo Licitatório n.º 74/2024, Pregão nº 36/2024**. CONTRATADA**: **COMERCIAL E MADEIREIRA JOÃO CRENTE LTDA**. Objeto: Finalidade de alterar o valor dos itens, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do artigo 136, I, da Lei nº 14.133/21, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição do Item	UN	Quantidade	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
26	Madeira de eucalipto traçado - Marca: EUCALIPTO	M³	38,171	1.250,00	2.450,00
27	Madeira de eucalipto roliça DN 450 mm x 10M de comprimento sem tratamento - Marca: EUCALIPTO	M³	30,00	790,00	1.020,00
31	Madeira de eucalipto roliça DN 350 mm x 8m de comprimento sem tratamento - Marca: EUCALIPTO	M³	26,922	650,00	1.020,00
32	Madeira de eucalipto roliça DN 350 mm 6 M de comprimento sem tratamento - Marca: EUCALIPTO	M³	30,00	420,00	928,66
33	Madeira de eucalipto roliça DN 350 mm 4 M de comprimento, sem tratamento - Marca: EUCALIPTO	M³	48,074	410,00	906,55
60	Tabuas de pinus 2,5 x 25 x 300 cm - Marca: PINUS	M³	20,00	1.250,00	1.266,25
61	Tábua de pinus 2,5x30x300cm - Marca: PINUS	M³	39,415	1.400,00	1.592,00
62	Tábua de pinus 2,5x20x300cm - Marca: PINUS	M³	19,56	1.220,00	1.720,00

GERALDO DONIZETE DE LIMA –
Prefeito Municipal –

Data de assinatura: 27/12/2024.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:7BB568E3

PROCURADORIA
NOMEAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

NOMEAÇÕES – DATA: 02/01/2025 - Prefeitura Municipal de Itaguara/MG
NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO

NOMEIA, em caráter efetivo, em virtude de aprovação em concurso público de que trata o EDITAL N° 01/2024, os seguintes candidatos para os cargos da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG relacionados. O exame admissional dos candidatos abaixo nomeados será realizado pela empresa licitada nas datas e horários informados no endereço eletrônico: https://www.itaguara.mg.gov.br/

NÚMERO DE INSCRIÇÃO E NOME COMPLETO

PEB – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE CLASSE – ITAGUARA:
0001096 MARIA VITÓRIA DOS SANTOS
0001479 LUANA CAROLINE VILAÇA DE MORAIS
0002355 MARIA LÚCIA DE JESUS NASCIMENTO
0001935 VIVIANI CABRAL DAS NEVES OLIVEIRA
0002393 MARLENE MIGUEL FILHO
0000390 FERNANDA GARLET
0001835 GILCIANA ANTÔNIA DA SILVA ROSA
0002073 DEBORA CRISTINA RABELO
0000069 BRENDA IASMIM OLIVEIRA MELO
0001608 WANIA MARIA DA SILVA
0001792 ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO
0001514 KARLA FERNANDA VIEIRA DE LIMA
0001416 EDILENE APARECIDA MORAIS OLIVEIRA
0000223 ANA PAULA DA SILVA SANTOS

PRAEB – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA REGENTE DE AULAS – EDUCAÇÃO FÍSICA:
0001146 ISABELA BATISTA SILVA COLOMBO

SEB – PEDAGOGO:
0000078 KARINE APARECIDA DE OLIVEIRA LEÃO

ASEB – AUXILIAR DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA:
0000294 ROSANIA GONZAGA MEDEIROS
0002452 CASSIA PRISCILA DE PAULA ROMANO
0001566 ADÉLIA MARIA APARECIDA REZENDE CHAVES
0002346 SILVANA APARECIDA DOS SANTOS
0001828 VIVIANE APARECIDA DE ANDRADE
0001689 MAGDA APARECIDA GONÇALVES

ANALISTA AMBIENTAL:
0000086 LEONARDO DO NASCIMENTO VILAÇA

ARQUITETO URBANISTA:
0002161 FERNANDO MARTINS LEITE JUNIOR
OFICIAL ADMINISTRATIVO:
0001175 GIOVANA MAIOLINI
0000015 LANDRO LUIZ SILVA
0002200 GIOVANA OLIVEIRA ROSA BRUGNARA
0001717 ISRAEL COSSICH DAVILA
0001995 FELIPE RIBEIRO DOS SANTOS
0000903 ALEXANDRA ABIGAIL MOREIRA
0001953 ELDIONILDES DA SILVA ARAÚJO
0001796 RAFAEL PENIDO VILELA RODRIGUES
0001771 ANA NAZARET LARA E SILVA
0000514 EARLY HENRIQUE MAIA MÁXIMO
0001551 LUCAS EDUARDO GONÇALVES
0002038 JAMILE OLIVEIRA TOMÉ

ESCRITURÁRIO:
0002472 ELDIONILDES DA SILVA ARAÚJO
0001360 MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO

ENGENHEIRO CIVIL:
0000430 JOÃO LUIZ GARCIA COUTINHO
0000667 RAFAELA MARTINS NEVES MOREIRA

TÉCNICO DE INFORMÁTICA:
0000122 JÉFERSON REZENDE DE OLIVEIRA

FISCAL DE TRIBUTOS:
0001453 ANA BEATRIZ SILVA GONÇALVES
0000136 FÁBIO WELLINGTON DE OLIVEIRA

ORIENTADOR SOCIAL:
0002285 CARLOS JUNIO CAMPOS PITA

MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS:
0000771 JUSCELINO DE PAULA SANTOS

MOTORISTA:
0002057 MARCO AURELIO CAMPOS
0000380 MATHEUS HENRIQUE DE MORAIS
0002011 JOAO CESAR LUZ PASSOS
0000156 EDSON ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR
0001032 SILVIO JOSE AMORIM
0002328 ERLEY CARLOS DE SOUSA
0000151 ALTAMIR FRANCISCO DA SILVA
0002388 MARCO ANTÔNIO NOGUEIRA SILVESTRE
0001015 GUILHERME AVELINO DAMASCENO DA SILVA
0002179 LUIZ ANTÔNIO DINIZ

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS:
0000229 GUSTAVO RODOLFO SILVA
0001439 GELISSON MARCOS COSTA
0000656 ADENILSOM GERALDO DA SILVA

PEDREIRO:
0000401 ADILSON DE JESUS
0001283 HELIO LUCIO DA CUNHA
0002364 NILDO NASCIMENTO FALEIRO
0000900 LUCAS BARRA DA CRUZ
0001219 SERGIO LUCIO DA CUNHA

PINTOR:
0001639 DIEGO JONAS DE JESUS SILVA
0000945 DARLEY MIGUEL DOS SANTOS

RECEPCIONISTA:
0001616 GIOVANA MARTA DOS SANTOS
0000504 ELISÂNGELA FURTADO FERREIRA RIBEIRO
0002542 LILIAN ANTUNES RIBEIRO DO CARMO
0002412 LUCIANA CLAUDIA PENIDO

SOLDADOR:
0001419 HÉLIO IOSHIHISA KITAGAWA

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS.
Prefeito Municipal. 06/01/2025.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:7A9E1134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2024

AVISO DE CORREÇÃO

Na edição nº 3916, de 12 de dezembro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO – **CHAMADA PUBLICA N° 010/2024**,

Onde se lê:

Itamarati de Minas, 11 de dezembro de 2025.

Leia-se:

Itamarati de Minas, 11 de dezembro de 2024.

As demais informações mantêm-se inalteradas.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:86E15754

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n° 163/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 41.132.034/0001-17
Valor total: R$ 18.899,99 (Dezoito mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de Trator Agrícola e Implemento para apoio a produção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver justificativa aceita pela Administração.
Data da assinatura: 20/12/2024
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **M&A COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA**, Marcos Vinicius de Abreu.

Espécie: Contrato n° 164/2024
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: RGM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 11.141.128/0001-91
Valor total: R$ 197.640,00 (Cento e noventa e sete mil, seiscentos e quarenta reais)
Objeto O objeto da presente licitação é a aquisição de Trator Agrícola e Implemento para apoio a produção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Vigência: O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, se houver justificativa aceita pela Administração.
Data da assinatura: 20/12/2024

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **RGM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, Ranielle Gonçalves da Matta.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:ACF76084

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 046/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/24

NÚMERO DO CONTRATO: 0095/24

PROCESSO: 000046/24

FORNECEDOR: DANIEL MOTA FELIPE MEI 14062915600 49.089.635/0001-04

VALOR DO ADITIVO: 1,00

DATA DE ASSINATURA: 27/12/2024

VIGÊNCIA: 27/12/2024 até 31/01/2025

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Considerando que a Secretaria de Ação social e Desenvolvimento Econômico solicitou a necessidade de manter a contratação destes serviços prestados por um período de 01 (um) mês, ou seja, tem o interesse de prorrogar o contrato até o dia 31 dejaneiro de 2025, para não ficar sem o serviço e dar tempo para que o novo Prefeito possa Realizar um novo processo.

OBJETO: Prestação de Serviço de Instrutor de Futsal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:616DFC81

LICITAÇÃO E CONTRATOS
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
AVISO DE CORREÇÃO
Processo Licitatório n° 121/2024

Na edição nº 3924, 24 de dezembro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO N° 001/2024,

Onde se lê:
Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar das 09:00 às 16:00 horas do dia 22 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Leia-se:
Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar das 09:00 às 16:00 horas do dia 22 de janeiro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas.

Demais informações mantêm-se inalteradas.

Itamarati de Minas, 06 de janeiro de 2025.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:F83DF0FE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2024

AVISO DE CORREÇÃO
Processo Licitatório n°122/2024
Registro de Preços nº 009/2024

Na edição nº 3924, 24 de dezembro de 2024, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2024,

Onde se lê:
Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas...

Leia-se:
Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas...

Demais informações mantêm-se inalteradas.

Itamarati de Minas, 06 de janeiro de 2025.

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
(Pregoeiro Municipal).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:914F0101

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 026/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00001/24

NÚMERO DO CONTRATO: 0063/24

PROCESSO: 000026/24

FORNECEDOR: LIDERMIX CONCRETO LTDA EPP 13.720.247/0001-24

VALOR DO ADITIVO: 1,00

DATA DE ASSINATURA: 26/12/2024

VIGÊNCIA: 26/12/2024 até 31/01/2025

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: Atendendo a solicitação Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em aditivar o contrato por um período de 01 (um) mês, ou seja, tem o interesse de prorrogar o contrato até o dia 31 dejaneiro de 2025, para não ficar sem o fornecimento do produto

(concreto usinado) e dar tempo para que o novo Prefeito possa Realizar um novo processo.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO COM OU SEM BOMBEAMENTO

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:04F378AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 279/2024

PORTARIA Nº 279/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o art. 148 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 01 (Um) mês de férias prêmio a ELIANA GOMES DE ASSUMPÇAO MARINHO, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde Suplementar, a partir de 16/12/2024, referente ao 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 16 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2D9AEDF5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 280/2024

PORTARIA Nº 280/2024

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER À VERIFICAÇÃO DO SALDO DE CAIXA E BANCOS DO MUNICÍPIO, PARA FINS DE ENCERRAMENTRO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Comissão Especial para proceder à verificação do Saldo de Caixa e Bancos desta Prefeitura Municipal, no dia 31 de dezembro de 2024, para fins de encerramento do exercício financeiro de 2024, composta pelos seguintes membros :
Presidente: Eduardo Francisco Ivo
Secretário: Lívia Chagas Nobre
Membro: Patrícia Prudêncio dos Santos
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 16 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D625D40F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 281/2024

PORTARIA Nº 281/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a EMANUELLE LEO DA FONSECA, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, a contar de 16 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 16 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:293529E4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 282/2024

PORTARIA Nº 282/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a ALEXANDRE PELEGRINI DUARTE, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Publicos, a contar de 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 17 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:80EC4346

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 283/2024

PORTARIA Nº 283/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 15 (quinze) dias, a AERTON DONIZETI DE SOUZA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Publicos, a contar de 19 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 19 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:5FC98A76

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 284/2024

PORTARIA Nº 284/2024

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe os artigos 139, 140 e seus parágrafos da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença por motivo de doença de 5 (cinco) dias, a RAFAEL DE ALMEIDA ANTUNES PINTO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, a contar de 26 de dezembro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 26 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:7774395F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 285/2024

PORTARIA Nº 285/2024

EXONERA FUNCIONÁRIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Inciso II do Parágrafo 2º do Artigo 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. FERNANDO ALVES SIQUEIRA, da função gratificada de Coordenador de Combate de Endemias, que ocupava nesta Prefeitura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 31 de dezembro de 2024

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:97D9FEF1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 285/2024

PORTARIA Nº 285/2024

EXONERA FUNCIONÁRIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Inciso II do Parágrafo 2º do Artigo 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. FERNANDO ALVES SIQUEIRA, da função gratificada de Coordenador de Combate de Endemias, que ocupava nesta Prefeitura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 31 de dezembro de 2024

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:FF8274A4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 286/2024

PORTARIA Nº 286/2024

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. JOVANE FONSECA PINTO, do cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Agricultura, de provimento em Comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 31 de dezembro de 2024

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:FC60B370

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 287/2024

PORTARIA Nº 287/2024

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. DARUIN MARTUSCELI RIBEIRO, do cargo de Chefe do Gabinete do Prefeito, de provimento em Comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 31 de dezembro de 2024

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:AEE5CD13

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 288/2024

PORTARIA Nº 288/2024

EXONERA FUNCIONÁRIO QUE ESPECIFICA

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do que dispõe o Art. 94, da Lei Complementar nº 005/2016 de 05 de janeiro de 2016 (Estatuto Servidores Públicos do Município de Itanhandu),

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. JOÃO CIPRIANO DE ARAÚJO NETO, do cargo de Procurador Geral do Municipio, de provimento em Comissão, que ocupava nesta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 31 de dezembro de 2024

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:917D020B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 289/2024

PORTARIA Nº 289/2024

RECONHECE A APOSENTADORIA DE FUNCIONARIO QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Itanhandu, estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 63, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 94, inciso VII da Lei Complementar nº 005/2016, de 05 de Janeiro de 2016 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itanhandu):

RESOLVE:

Art. 1º - Reconhecer a aposentadoria, voluntária, por tempo de contribuição, do Sr. PEDRO PAULO DA SILVA, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Gerais e Transportes, da parte permanente do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2º - Os proventos serão pagos pelo INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 31 de dezembro de 2024.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:36127DB0

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 63, IV, combinado com o parágrafo único do art. 69 e o art. 83, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal foi previamente nomeado pela Portaria nº 003/2021, assegurando a continuidade administrativa da gestão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, que orientam a atuação da administração pública no sentido de garantir a manutenção das atividades essenciais em prol da coletividade;

CONSIDERANDO ainda que a reeleição do Chefe do Executivo reflete a confiança da população na continuidade das políticas públicas já implementadas, o que reforça a importância de manter os titulares de cargos de confiança que vêm demonstrando comprometimento com as metas e objetivos da gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - **REAFIRMAR A MANUTENÇÃO**, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, do Sr. JOSÉ GUILHERME ORDINE PINTO, nomeado para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, prorrogando os efeitos da Portaria nº 003/2021, até disposição em contrário.

Parágrafo único. Fica dispensada nova expedição de termo de posse e exercício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:DA53EA82

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 63, IV, combinado com o parágrafo único do art. 69 e o art. 83, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal foi previamente nomeado pela Portaria nº 076/2024, assegurando a continuidade administrativa da gestão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, que orientam a atuação da administração pública no sentido de garantir a manutenção das atividades essenciais em prol da coletividade;

CONSIDERANDO ainda que a reeleição do Chefe do Executivo reflete a confiança da população na continuidade das políticas públicas já implementadas, o que reforça a importância de manter os titulares de cargos de confiança que vêm demonstrando comprometimento com as metas e objetivos da gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - **REAFIRMAR A MANUTENÇÃO**, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, do Sr. TIAGO CAETANO MARTINS, nomeado para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Saúde, prorrogando os efeitos da Portaria nº 076/2024, até disposição em contrário.

Parágrafo único. Fica dispensada nova expedição de termo de posse e exercício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:9B120A00

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 003/2025

PORTARIA Nº 003/2025

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 63, IV, combinado com o parágrafo único do art. 69 e o art. 83, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal foi previamente nomeado pela Portaria nº 005/2021, assegurando a continuidade administrativa da gestão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, que orientam a atuação da administração pública no sentido de garantir a manutenção das atividades essenciais em prol da coletividade;

CONSIDERANDO ainda que a reeleição do Chefe do Executivo reflete a confiança da população na continuidade das políticas públicas já implementadas, o que reforça a importância de manter os titulares de cargos de confiança que vêm demonstrando comprometimento com as metas e objetivos da gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - **REAFIRMAR A MANUTENÇÃO**, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, do Sr. LUCIANO LEITE ALVES, nomeado para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Educação, prorrogando os efeitos da Portaria nº 005/2021, até disposição em contrário.

Parágrafo único. Fica dispensada nova expedição de termo de posse e exercício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:ABCFE06C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 004/2025

PORTARIA Nº 004/2025

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 63, IV, combinado com o parágrafo único do art. 69 e o art. 83, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal foi previamente nomeado pela Portaria nº 006/2021, assegurando a continuidade administrativa da gestão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, que orientam a atuação da administração pública no sentido de garantir a manutenção das atividades essenciais em prol da coletividade;
CONSIDERANDO ainda que a reeleição do Chefe do Executivo reflete a confiança da população na continuidade das políticas públicas já implementadas, o que reforça a importância de manter os titulares de cargos de confiança que vêm demonstrando comprometimento com as metas e objetivos da gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - **REAFIRMAR A MANUTENÇÃO**, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, do Sr. WILTON PERES, nomeado para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, prorrogando os efeitos da Portaria nº 006/2021, até disposição em contrário.

Parágrafo único. Fica dispensada nova expedição de termo de posse e exercício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:64F4738C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 005/2025

PORTARIA Nº 005/2025

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 63, IV, combinado com o parágrafo único do art. 69 e o art. 83, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal foi previamente nomeado pela Portaria nº 013/2021, assegurando a continuidade administrativa da gestão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, que orientam a atuação da administração pública no sentido de garantir a manutenção das atividades essenciais em prol da coletividade;

CONSIDERANDO ainda que a reeleição do Chefe do Executivo reflete a confiança da população na continuidade das políticas públicas já implementadas, o que reforça a importância de manter os titulares de cargos de confiança que vêm demonstrando comprometimento com as metas e objetivos da gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - **REAFIRMAR A MANUTENÇÃO**, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, da Sra. STELLA SOUZA GUIDA, nomeado para o cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente, prorrogando os efeitos da Portaria nº 013/2021, até disposição em contrário.

Parágrafo único. Fica dispensada nova expedição de termo de posse e exercício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:609FE338

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 006/2025

PORTARIA Nº 006/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, o Sr. LUCAS ALVES DA SILVA FREITAS, para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:CAC4813D

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 007/2025

PORTARIA Nº 007/2025

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 63, IV, combinado com o parágrafo único do art. 69 e o art. 83, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal foi previamente nomeado pela Portaria nº 015/2021, assegurando a continuidade administrativa da gestão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, que orientam a atuação da administração pública no sentido de garantir a manutenção das atividades essenciais em prol da coletividade;

CONSIDERANDO ainda que a reeleição do Chefe do Executivo reflete a confiança da população na continuidade das políticas públicas já implementadas, o que reforça a importância de manter os titulares de cargos de confiança que vêm demonstrando comprometimento com as metas e objetivos da gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - **REAFIRMAR A MANUTENÇÃO**, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, do Sr. LUIS GUSTAVO FRANCO DA ROSA, nomeado para o cargo de provimento em

comissão de Secretário Municipal de Turismo e Cultura, prorrogando os efeitos da Portaria nº 015/2021, até disposição em contrário.

Parágrafo único. Fica dispensada nova expedição de termo de posse e exercício.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F3E51B77

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 008/2025

PORTARIA Nº 008/2025

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 63, IV, combinado com o parágrafo único do art. 69 e o art. 83, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal foi previamente nomeado pela Portaria nº 094/2023, assegurando a continuidade administrativa da gestão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, que orientam a atuação da administração pública no sentido de garantir a manutenção das atividades essenciais em prol da coletividade;

CONSIDERANDO ainda que a reeleição do Chefe do Executivo reflete a confiança da população na continuidade das políticas públicas já implementadas, o que reforça a importância de manter os titulares de cargos de confiança que vêm demonstrando comprometimento com as metas e objetivos da gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - **REAFIRMAR A MANUTENÇÃO**, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, do Sr. RODRIGO APARECIDO RIBEIRO, nomeado para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esportes e Lazer, prorrogando os efeitos da Portaria nº 094/2023, até disposição em contrário.

Parágrafo único. Fica dispensada nova expedição de termo de posse e exercício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:2DD64DA9

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 009/2025

PORTARIA Nº 009/2025

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 63, IV, combinado com o parágrafo único do art. 69 e o art. 83, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal foi previamente nomeado pela Portaria nº 147/2023, assegurando a continuidade administrativa da gestão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, que orientam a atuação da administração pública no sentido de garantir a manutenção das atividades essenciais em prol da coletividade;

CONSIDERANDO ainda que a reeleição do Chefe do Executivo reflete a confiança da população na continuidade das políticas públicas já implementadas, o que reforça a importância de manter os titulares de cargos de confiança que vêm demonstrando comprometimento com as metas e objetivos da gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - **REAFIRMAR A MANUTENÇÃO**, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, do Sr. GIL ROBERTO SCRAPA PINTO FILHO, nomeado para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Serviços Gerais e Transportes, prorrogando os efeitos da Portaria nº 147/2023, até disposição em contrário.

Parágrafo único. Fica dispensada nova expedição de termo de posse e exercício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:7CC3C381

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 010/2025

PORTARIA Nº 010/2025

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 63, IV, combinado com o parágrafo único do art. 69 e o art. 83, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal foi previamente nomeado pela Portaria nº 267/2024, assegurando a continuidade administrativa da gestão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, que orientam a atuação da administração pública no sentido de garantir a manutenção das atividades essenciais em prol da coletividade;

CONSIDERANDO ainda que a reeleição do Chefe do Executivo reflete a confiança da população na continuidade das políticas públicas já implementadas, o que reforça a importância de manter os titulares de cargos de confiança que vêm demonstrando comprometimento com as metas e objetivos da gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - **REAFIRMAR A MANUTENÇÃO**, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, do Sr. TIBERIO MOTA FLEMING, nomeado para o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras, prorrogando os efeitos da Portaria nº 267/2024, até disposição em contrário.

Parágrafo único. Fica dispensada nova expedição de termo de posse e exercício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:548DBEF8

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 011/2025

PORTARIA Nº 011/2025

NOMEIA FUNCIONÁRIO

Paulo Henrique Pinto Monteiro, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, o Sr. DARUIN MARTUSCELI RIBEIRO, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Gabinete do Prefeito.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de janeiro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:70D63E6C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 012/2025

PORTARIA Nº 012/2025

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 63, IV, combinado com o parágrafo único do art. 69 e o art. 83, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o servidor foi previamente nomeado pela Portaria nº 093/2023, assegurando a continuidade administrativa da gestão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, que orientam a atuação da administração pública no sentido de garantir a manutenção das atividades essenciais em prol da coletividade;

CONSIDERANDO ainda que a reeleição do Chefe do Executivo reflete a confiança da população na continuidade das políticas públicas já implementadas, o que reforça a importância de manter os titulares de cargos de confiança que vêm demonstrando comprometimento com as metas e objetivos da gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - **REAFIRMAR A MANUTENÇÃO**, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, do Sr. FREDERIDO DE OLIVEIRA BUSTAMANTE, nomeado para o cargo de provimento em comissão de Controlador Geral do Município, prorrogando os efeitos da Portaria nº 093/2024, até disposição em contrário.

Parágrafo único. Fica dispensada nova expedição de termo de posse e exercício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:FCA1481C

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 63, IV, combinado com o parágrafo único do art. 69 e o art. 83, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o servidor foi previamente nomeado pela Portaria nº 017/2021, assegurando a continuidade administrativa da gestão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, que orientam a atuação da administração pública no sentido de garantir a manutenção das atividades essenciais em prol da coletividade;

CONSIDERANDO ainda que a reeleição do Chefe do Executivo reflete a confiança da população na continuidade das políticas públicas já implementadas, o que reforça a importância de manter os titulares de cargos de confiança que vêm demonstrando comprometimento com as metas e objetivos da gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - **REAFIRMAR A MANUTENÇÃO**, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, da Sra. DEBÓRA CRISTINA NOGUEIRA LEITE, nomeado para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Pessoal, prorrogando os efeitos da Portaria nº 017/2021, até disposição em contrário.
Parágrafo único. Fica dispensada nova expedição de termo de posse e exercício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:33DB3175

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 014/2025

PORTARIA Nº 014/2025

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 63, IV, combinado com o parágrafo único do art. 69 e o art. 83, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o servidor foi previamente nomeado pela Portaria nº 018/2021, assegurando a continuidade administrativa da gestão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, que orientam a atuação da administração pública no sentido de garantir a manutenção das atividades essenciais em prol da coletividade;

CONSIDERANDO ainda que a reeleição do Chefe do Executivo reflete a confiança da população na continuidade das políticas públicas já implementadas, o que reforça a importância de manter os titulares de cargos de confiança que vêm demonstrando comprometimento com as metas e objetivos da gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - **REAFIRMAR A MANUTENÇÃO**, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, da Sra. TATIANA VIEIRA RIBEIRO, nomeado para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade, prorrogando os efeitos da Portaria nº 018/2021, até disposição em contrário.

Parágrafo único. Fica dispensada nova expedição de termo de posse e exercício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:D0565328

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 015/2025

PORTARIA Nº 015/2025

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 63, IV, combinado com o parágrafo único do art. 69 e o art. 83, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o servidor foi previamente nomeado pela Portaria nº 019/2021, assegurando a continuidade administrativa da gestão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, que orientam a atuação da administração pública no sentido de garantir a manutenção das atividades essenciais em prol da coletividade;

CONSIDERANDO ainda que a reeleição do Chefe do Executivo reflete a confiança da população na continuidade das políticas públicas já implementadas, o que reforça a importância de manter os titulares de cargos de confiança que vêm demonstrando comprometimento com as metas e objetivos da gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - **REAFIRMAR A MANUTENÇÃO**, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, do Sr. NEMMER NOROALDO FERNANDES, nomeado para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação, prorrogando os efeitos da Portaria nº 019/2021, até disposição em contrário.

Parágrafo único. Fica dispensada nova expedição de termo de posse e exercício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:F07B879F

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 016/2025

PORTARIA Nº 016/2025

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 63, IV, combinado com o parágrafo único do art. 69 e o art. 83, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o servidor foi previamente nomeado pela Portaria nº 007/2021, assegurando a continuidade administrativa da gestão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, que orientam a atuação da administração pública no sentido de garantir a manutenção das atividades essenciais em prol da coletividade;

CONSIDERANDO ainda que a reeleição do Chefe do Executivo reflete a confiança da população na continuidade das políticas públicas já implementadas, o que reforça a importância de manter os titulares de cargos de confiança que vêm demonstrando comprometimento com as metas e objetivos da gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - **REAFIRMAR A MANUTENÇÃO**, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, do Sr. PEDRO HENRIQUE RIBEIRO MENDES, nomeado para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Tesouraria, prorrogando os efeitos da Portaria nº 007/2021, até disposição em contrário.

Parágrafo único. Fica dispensada nova expedição de termo de posse e exercício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:E40879AD

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 017/2025

PORTARIA Nº 017/2025

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 63, IV, combinado com o parágrafo único do art. 69 e o art. 83, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o servidor foi previamente nomeado pela Portaria nº 020/2021, assegurando a continuidade administrativa da gestão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, que orientam a atuação da administração pública no sentido de garantir a manutenção das atividades essenciais em prol da coletividade;

CONSIDERANDO ainda que a reeleição do Chefe do Executivo reflete a confiança da população na continuidade das políticas públicas já implementadas, o que reforça a importância de manter os titulares de cargos de confiança que vêm demonstrando comprometimento com as metas e objetivos da gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - **REAFIRMAR A MANUTENÇÃO**, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, do Sr. ALEXANDRE HEITOR CARLINI MENDES, nomeado para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Patrimônio e Planejamento, prorrogando os efeitos da Portaria nº 020/2021, até disposição em contrário.

Parágrafo único. Fica dispensada nova expedição de termo de posse e exercício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:FF1A91B2

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 018/2025

PORTARIA Nº 018/2025

TRATA DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO, Prefeito Municipal de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no art. 63, IV, combinado com o parágrafo único do art. 69 e o art. 83, II, todos da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o servidor foi previamente nomeado pela Portaria nº 160/2023, assegurando a continuidade administrativa da gestão;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da continuidade do serviço público e da eficiência administrativa, que orientam a atuação da administração pública no sentido de garantir a manutenção das atividades essenciais em prol da coletividade;

CONSIDERANDO ainda que a reeleição do Chefe do Executivo reflete a confiança da população na continuidade das políticas públicas já implementadas, o que reforça a importância de manter os titulares de cargos de confiança que vêm demonstrando comprometimento com as metas e objetivos da gestão;

RESOLVE:

Art. 1º - **REAFIRMAR A MANUTENÇÃO**, de acordo com a Lei Complementar nº 017/2019 de 04/09/2019, do Sr. MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO, nomeado para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Licitações e Contratos, prorrogando os efeitos da Portaria nº 160/2023, até disposição em contrário.

Parágrafo único. Fica dispensada nova expedição de termo de posse e exercício.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Dr. Delfim Pinho Filho", em Itanhandu, 01 de janeiro de 2025

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Rita Marcolino Ribeiro
Código Identificador:298C9B75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2024 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 847/2024.

Processo administrativo nº 167/2024 - processo licitatório nº 167/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 129/2024 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 847/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Mercearia Campos e Rabelo Ltda. - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob nº 25.836.495/0001-14. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de cestas básicas II, para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria

Municipal de Assistência Social, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência) ". **Valor do contrato R$155.260,80 (cento e cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos)**. Vigência até 31/12/2024.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D704EDA0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 352/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.284/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 774/2024.

Processo administrativo nº 352/2024 - processo licitatório nº 352/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.284/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 774/2024**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Nutribody Dietas E Suplementos Alimentares Ltda. – EPP**,** inscrita no CNPJ sob nº 11.050.585/0001-70. Objeto: "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de dieta enteral, para fornecimento parcelado, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, **item exclusivamente para participação de microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência**)". Valor do contrato R$5.107,50 (cinco mil, cento e sete reais e cinquenta centavos)**. Vigência: 01/01/2025 a 12/06/2025.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:DD95A49D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA NO 50/2024 REF. CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N° 642/2023

MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU
Secretaria Municipal de Educação
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA No 50/2024
REF. CONTRATO DE EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO N° 642/2023

O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, pessoa jurídica de direito público interno,
inscrito no CNPJ sob no 18.691.766/0001-25, com sede administrativa situada na Praça Antônio Quirino da Silva, 404 - Centro – Itatiaiuçu – MG - CEP 35.685-000, através da Secretaria Municipal de Educação, NOTIFICA a empresa WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o no 21.xxx.xxx/0001-43, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr. Hernane Santos Fonseca, inscrito no CPF sob o no 001.xxx.xxx-44, PARA:

1. Entregar os materiais/produtos, a que se referem à Nota Fiscal no 19938, com urgência e
prioridade, uma vez que a inadimplência da empresa ora NOTIFICADA pode causar Prejuízos/transtornos e que ao participar de procedimento licitatório e principalmente ao
firmar contrato com a administração a contratada deve estar ciente da necessidade da
execução do contrato, caso assim não fosse o procedimento licitatório bem como a
contratação perderia sua finalidade, que é o fornecimento dos produtos licitados através do
adimplemento do contrato.
2. Querendo, apresentar defesa, no prazo legal.
3. Fica a contratada cientificada que caso a entrega não seja realizada poderá ser dado
prosseguimento ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e
aplicação das sanções conforme disposto no instrumento de contrato bem como na
legislação aplicável ao caso.

Itatiaiuçu, 06 de janeiro de 2025.

MÁRCIA CRISTINA DOS ANJOS FLORES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7F605DAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2025 "NOMEIA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O Prefeito Municipal de Japaraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis nacionais nº 4.320/64 e 101/2000;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica criada a Comissão de Inventário de Bens Permanentes do Município de Japaraíba que tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos, materiais permanentes e imóveis em uso nos órgãos das Secretarias Municipais, com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.

Parágrafo único – Os registros patrimoniais de que trata o caput deverá constar as seguintes informações:

I - quanto aos bens móveis: descrição do bem, número de registro patrimonial, quantidade, localização e valores unitário e total;
II - quanto aos bens imóveis: descrição do bem, documento de propriedade, localização e valor atualizado.

Art. 2º- A Comissão de Controle Patrimonial da Prefeitura Municipal de Japaraíba será composta dos seguintes membros:

I - Geraldo Heleno Borges - representante da Secretaria de Educação.
II - Débora de Sousa Reis - representante da Secretaria de Políticas Sociais.
II - Paulo Augusto da Costa - representante da Secretaria de Saúde.
IV - João Antônio de Sousa Pereira - representante da Secretaria de Obras.
V - Gabriel Lopes dos Santos - representante da secretaria de Administração.

Parágrafo único - Os membros da Comissão de Controle Patrimonial terão mandato até 31/12/2028.

Art. 3º São funções atribuíveis à comissão de Controle Patrimonial:

I - coordenar e supervisionar o registro para controle de patrimônio móvel e
imóvel;
II - orientar procedimentos quanto ao registro, controle e zelo pelo bem público;
III - realizar a incorporação de bens no acervo;
IV - orientar o procedimento quanto ao recolhimento e baixa dos bens inservíveis;

V - coordenar e supervisionar os serviços de recebimento, conferência, guarda e distribuição de bens permanentes;
VI - distribuir os bens adquiridos e recebidos, mediante a elaboração de termos de responsabilidade;

VII - efetuar auditorias patrimoniais dos bens móveis de caráter permanente;
VIII - emitir relatórios;
IX - instituir e coordenar rotinas de manutenção e recuperação de bens;
X - realizar o tombamento de bens móveis.

Art. 4º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I - Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso nos órgãos municipais;
II - Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;
III - Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normas legais pertinentes.

Art. 5º - Os titulares ou dirigentes dos órgãos/unidades municipais serão responsáveis pela prestação das informações solicitadas pela Comissão de Inventário de Bens Permanentes, sobre o acervo patrimonial dos respectivos órgãos/unidades, sem prejuízo da corresponsabilidade dos agentes indicados.

§ 1º – Os servidores integrantes da Comissão de que trata o caput terão livre ingresso e permanência em todos os órgãos/unidades municipais, vedado qualquer restrição aos mesmos.

§ 2º - Os servidores que não prestarem, em prazo hábil, prestarem incorretamente, as informações solicitadas pela Comissão de que trata esta Portaria, ou ainda que causarem embaraços à atuação dos membros, serão administrativamente responsabilizados em processo administrativo a cargo da Controladoria Interna do Município.

Art. 6º - Fica vedada a movimentação de bens permanentes de modo a atender ao disposto nesta Portaria, ressalvado o remanejamento, devidamente justificado, e autorizado pelo Chefe do Executivo.

Parágrafo único - Se transferidos para outro setor, deve a Comissão anexar cópia da Nota de Transferência devidamente assinada pelo órgão recebedor para alterar a responsabilidade pelo bem.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba/MG, 03 de janeiro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:68F22473

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 060/2025

PORTARIA Nº 060/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR COMISSIONADO DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado do Cargo de Natureza Comissionada de **Supervisor de Vigilância Sanitária, Rodrigo Roberto de Paula Souza.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Jequitibá, 01 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:082A1BA7

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 068/2025

PORTARIA Nº 068/2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA COMISSIONADA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada do Cargo de Natureza Comissionada de **Supervisora de Compras,** a servidora, **Larissa Ferreira da Silva.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Jequitibá, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:322F6422

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 069/2025

PORTARIA Nº 069/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE ASSESSORA II DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 487/2022, a qual dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,

Art. 1º Fica nomeada para o Cargo de Natureza Comissionada de A**ssessora II de Administração, Larissa Ferreira da Silva**.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Jequitibá, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:4DCC8E36

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 061/2025

PORTARIA Nº 061/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE NATUREZA COMISSIONADA DE SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jequitibá, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica, e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 487/2022, a qual dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Jequitibá;

RESOLVE,
Art. 1º Fica nomeado para o Cargo de Natureza Comissionada de **SUPERVISOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, Rodrigo Roberto de Paula Souza.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Jequitibá, 01 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:B20E8F49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 17 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. Fernanda de Oliveira Cezar, CPF: 054.XXX.XXX-05, Ficha de Registro 694, para ocupar o cargo comissionado de Chefe do Setor de Suprimentos.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:6DBBAFE0

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 18 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Éder Lúcio Rocha, CPF: 069.XXX.XXX-05, Ficha de Registro 698, para ocupar o cargo comissionado de Chefe do Setor de Almoxarifado e Patrimônio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor Do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:6E007A6D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 19 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Fabiano Geraldo Ribeiro Costa, CPF: 083.XXX.XXX-09, Ficha de Registro 687, para ocupar o cargo comissionado de Chefe do Setor de Água.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:419BEECC

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 20 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Sr. Reginaldo Feliciano Pinto, CPF: 850.XXX.XXX-91, Ficha de Registro 695, para ocupar o cargo comissionado de Chefe do Setor de Esgoto.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:8C2A0F10

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 21/2025

Normatiza o disposto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021, dispõe sobre pequenas compras e serviços de pronto pagamento.

O DIRETOR DO DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade, Autarquia Municipal, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 192, bairro José Elói, CEP 35.930-198, CNPJ nº 17.058.108/0001-38, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.6º, §2º da Lei Municipal nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela portaria nº 420/2021 de Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO a transição legislativa de 1º de janeiro de 2023 com o início de aplicação da Lei nº 14.133 de 2021 aos processos de compras diretas e licitações no âmbito municipal.

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo segundo, do artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021 que excepciona o contrato verbal para as pequenas compras e serviços de pronto pagamento.

CONSIDERANDO a necessidade desta autarquia contar com o procedimento auxiliar para dar soluções rápidas e eficientes às pequenas demandas, cuja realização imediata se dê em apreço à continuidade dos serviços públicos essenciais:

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a **R$12.545,11** (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos). (valor atualizado pelo Decreto 12.343 de 30 de dezembro de 2024).

RESOLVE

Art. 1º Esta Norma Interna dispõe sobre pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, casos em que, de acordo com o disposto no **parágrafo segundo, do artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021**, é permitido um tipo de contrato verbal.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I – Pequenas compras – são compras **de caráter eventual** cujos valores individuais estejam compreendidos nos limites estipulados em lei, necessariamente inferiores ao valor indicado no **parágrafo segundo, do artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021**, podendo ser executadas através de suprimento de fundos (antecipação ao servidor) ou de reembolso:

II – Serviços de pronto pagamento – são serviços contratados em **caráter eventual**, nos limites estipulados em lei, necessariamente inferiores ao valor indicado no **parágrafo segundo, do artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021**, cujas circunstâncias não possibilitem o atendimento ao procedimento regular das compras por razões de necessidade pública, podendo ser executadas através de suprimento de fundos (antecipação ao servidor) ou de reembolso.

Art. 3º Para a realização das despesas nos termos desta Portaria é indispensável a **demonstração/comprovação da necessidade pública IMEDIATA,** aqui entendida como aquela que não possa ser atendida através de regular processo de licitação e/ou de compras diretas, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais e/ou preservação do patrimônio público.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria poderão ser custeadas com recursos de suprimento de fundos (regime de antecipação) ou de reembolso, previamente **autorizado pelo Diretor** do DAE.

Art. 5º O Diretor desta Autarquia Municipal designará através de portaria específica o(s) servidor(es) que receberá(ão) os valores estabelecidos nesta Portaria para fins de realização das despesas de pequeno valor e serviços de pronto pagamento.

§1º A Tesouraria disponibilizará os recursos no **primeiro dia útil** de cada mês.

§2º Os valores serão transferidos para conta bancária aberta em nome do servidor designado, específica ao fim a que se destina, ou seja, somente deverá ser utilizada para pagamento das despesas de que trata esta Portaria, podendo ocorrer os pagamentos aos fornecedores através de PIX ou cartão de débito.

§3º Somente poderão ser realizadas despesas e respectivos pagamentos dentro do mês corrente, sob pena de rejeição da prestação de contas e ressarcimento dos valores glosados pelo servidor responsável.

§3º As **prestações de contas** deverão ocorrer uma única vez, sempre **no primeiro dia útil do mês subsequente.** Os valores que não forem demandados serão restituídos a esta Autarquia Municipal, na mesma conta de origem da transferência dos recursos.

Art. 6º Caso o(s) servidor(es) opte(m) por reembolso, a comprovação das despesas deverá observar as mesmas regras aplicáveis à antecipação.

At. 7º É condição para aprovação da prestação de contas a realização despesas de natureza eventual e limitadas aos valores determinados de acordo com o art. 2º desta Portaria.

Art. 8º Além do disposto nos artigos 7º desta Portaria a regularidade das despesas será aferida mediante a apresentação pelo servidor à Tesouraria, tanto na hipótese de suprimento de fundos quanto no reembolso, dos seguintes documentos:

I – Justificativa da necessidade pública imediata que não possa ser atendida através de regular processo de licitação e/ou de compras diretas, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais e/ou preservação do patrimônio público;

II – Apresentação do documento fiscal adequado (nota fiscal, cupom fiscal etc.) no qual constem os dados do ente ou órgão adquirente,

CNPJ, descrição dos serviços e bens adquiridos, valores unitários e totais, emitido no mês de realização das despesas, dentre outras.

Art. 9º Sem prejuízo de hipóteses porventura previstas nesta Portaria ou legislação correlata que trate de suprimento de fundos e reembolso de despesas, **será rejeitada** a prestação de contas nas seguintes situações:

I – Não atendimento às exigências contidas nos artigos 7º e 8º desta Portaria;
II – Prestação de contas em data posterior ao estipulado no §3º do art. 5º desta Portaria;
III – realização de despesas cujos preços dos produtos ou serviços estejam acima dos preços praticados no mercado local.

Parágrafo único. Ocorrendo rejeição da prestação de contas, as despesas realizadas serão de responsabilidade exclusiva do servidor que as executou.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no site oficial dessa Autarquia Municipal.

João Monlevade, 06 de janeiro de 2025

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:AAA6A153

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL Nº 008/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER

A **DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em conformidade com o Edital Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 008/2024, resolve RATIFICAR E HOMOLOGAR o resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para provimento das vagas existentes e daquelas que forem abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário Oficial do Município (Diário AMM), no site oficial da Prefeitura de João Monlevade e no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação.
CONSIDERANDO a conclusão das etapas do Edital nº 008/2024 Processo Seletivo Simplificado – Auxiliar de Serviços Gerais.
CONSIDERANDO o disposto no Edital n°008/2024 do Processo Seletivo Simplificado – Auxiliar de Serviços Gerais e outras publicações decorrentes das fases do Processo.
COMUNICA que a presente homologação se dá em razão da emissão de parecer favorável pela Comissão de Seleção Pública e em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação divulgada no site oficial da Prefeitura de João Monlevade, no quadro de avisos no hall da Fundação Municipal Crê-Ser e no Diário Oficial do Município (Diário AMM).
COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo é de 1(hum) ano, contado a partir da publicação deste Termo de Homologação, permitida a prorrogação conforme legislação municipal que regula o certame.
COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 008/2024 – Auxiliar de Serviços Gerais não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.
COMUNICA que os candidatos classificados serão convocados oportunamente, mediante Edital a ser publicado no site oficial do Município e afixação no quadro de avisos da Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser, Obedecendo a ordem de classificação e a necessidade do serviço.
Para que chegue ao conhecimento de todos é expedido o presente Termo de Homologação, que fica à disposição por afixação quadro de avisos na Sede Administrativa da Fundação Municipal Crê-Ser e pela*Internet*no endereçowww.pmjm.mg.gov.br e através do Diário Oficial do Município (Diário AMM), visando atender ao restrito interesse público.
João Monlevade, 07 de janeiro de 2025.

HELENITA PINTO MELO LOPES
Diretora-Executiva
Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Michelle Cristina Rodrigues Fialho
Código Identificador:FC5E451F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATA DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2024 - LOTE 12

Aos três de janeirode dois mil e vinte e cinco, esta Comissão de Credenciamento, nomeada pela Portaria 417/2024 (que revoga a Portaria 404/2024), representada por um de seus membros, Catarine Cristine Simpliciano,na sede da Fundação Casa de Cultura, situada na rua Timóteo, 172, Nossa Senhora da Conceiçãorealizou aconferência documental dos inscritos no Edital de Credenciamento 01/2024, lote 12, referente ao período de vinte nove de novembrode dois mil e vinte e quatro a doisde janeirode dois mil e vinte e cinco, feito exclusivamente de forma online pelo formulário de inscrição publicado no sitio da Prefeitura Municipal de João Monlevade conforme item 1.3 do Edital de Credenciamento. Iniciou-se a sessão analisando as inscrições e, por fim, relacionando o resultado do credenciamento, por modalidade, conforme relação abaixo:

- FORAM CREDENCIADOS NA MODALIDADE "ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS":
Nenhumaproposta apresentada nessa modalidadedurante o período.

-FORAM CREDENCIADOS NA MODADLIDADE ".ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL":
Nenhuma proposta apresentada nessa modalidade durante o período.

Observação: A membra da Comissão, Cidinéia Adriana dos Santos, não esteve presente nesta sessão devido ao período de férias. Além disso, informa-se que Rosália Cristina de Oliveira ainda não retornou ao quadro de membros da Comissão.

Nada a mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata e assinada porCatarine Cristine Simpliciano

CATARINE CRISTINE SIMPLICIANO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F7E3B08D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 01/2025 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO (ANÁLISES CLÍNICAS)

O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 3(três) vagas e cadastro reserva para o cargo de***TÉCNICO DE LABORATÓRIO (Análises Clínicas),*** por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria específica para este fim.
O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e de experiência,de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.
As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2.011/2012 e suas alterações.
Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).
Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.
A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.
Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.
Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

1.9São partes integrantes deste Edital:
1.9.1ANEXO I – Formulário de Inscrição
1.9.2ANEXO II – Calendário de atividades

2 - DAS VAGAS

2.1 Número de vagas**: 03(três)**

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO
3.1Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	TÉCNICO DE LABORATÓRIO (Análises Clínicas)
Requisitos/Qualificação:	Ensino Médio Completo. Possuir diploma de curso técnico na área específica de sua formação profissional.
Carga horária:	20 horas semanais.
Remuneração:	R$ 1.597,71 (Um mil quinhentos e noventa e sete reais e setenta e umcentavos) mensal
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$600,00 (Seiscentosreais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	Laboratório Municipal de Análises Clínicas.
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

- DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Descrição Sintética:Executar trabalhos técnicos de laboratórios relacionados à anatomia patológica, dosagens e analises clinicas em geral.
4.2 Tarefas Típicas:
4.2.1Realizar ou orientar a realização de exames, teste de cultura de microorganismos através da manipulação de aparelhos de laboratório e por outros meios para possibilitar o diagnóstico, tratamento ou prevenção de doenças;
4.2.2Realizar a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório;
4.2.3Manipular substâncias químicas, como ácidos, bases, sais, e outras, dosando de acordo com as especificações;
4.2.4Controlar estoque de material para evitar interrupções abruptas do trabalho;
4.2.5Orientar e controlar as atividades de equipe auxiliar, indicando as melhores técnicas e acompanhamento dos trabalhos;
4.2.6Proceder a exames anátomo-patológico ou auxiliar na realização dos mesmos;
4.2.7Fazer exames coprológicos, analisando a forma, consistência, cor e cheiro das amostras;
4.2.8Realizar exames de urina de vários tipos, verificando a densidade, cor, cheiro, transparência, rendimentos e outras características;
4.2.9Proceder exames sorológicos, ematológicos, dosagem bioquímicas e líquor em amostras de sangue;
4.2.10Fazer a interpretação dos resultados dos exames, análises e testes e encaminha-las à autoridade competente, para elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos;
4.2.11Auxiliar na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos;
4.2.12Elaborar relatórios sobre assuntos de sua área;
4.2.13Supervisionar as tarefas realizadas pelo pessoal sob sua responsabilidade, orientando-as e fiscalizando a execução das mesmas;
4.2.14Controlar o estoque de matérias para evitar interrupções abruptas do trabalho;
4.2.15Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 - DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:
6.1Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
6.2Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.4Ter a formação exigida no item 3.1;
6.5Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
6.6Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
6.7Não estar condenado, criminalmente ou por improbidade administrativa, por sentença judicial transitada em julgado;
6.8Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
6.9Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
6.10Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
6.11Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
6.12Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três)meses dadata da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;
6.13Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ouIndireta do Município, salvo nas hipóteses, de cumulação de cargos públicos, previstas na Constituição Federal.

7 –DAS INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica(e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de experiência, a saber:
7.1.1 Período de Inscrição:**13/01/2025 a 16/01/2025**
7.1.2 Documentos a serem encaminhados:
7.1.2.1 Registro Profissional no Conselho de Classe;
7.1.2.2 Diplomade Técnico em Laboratório ou de Técnico em Patologia Clínica, ou ainda, Certidão de Conclusão de Curso;
7.1.2.3 Todos os comprovantes de experiência a serem pontuados, conforme item 9.6 deste edital.
7.1.3Endereço de e-mail para envio da inscrição: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**
7.2Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;

7.3A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
7.4Será permitida apenas uma inscrição por candidato;
7.5O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
7.6Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
7.7Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
7.8As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
7.9A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
7.10A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.
7.11O Município de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.
7.12O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
7.13 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
8.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.
9 – DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
9.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo;
9.2 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
9.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital, serão desconsiderados;
9.4Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;
9.5Na avaliação do exercício profissional será considerada experiência profissional, não concomitante com outra;
9.6Os títulos referentes ao tempo de experiência deverão ser comprovados, exclusivamente através de cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas que identificam o candidato e páginas que constam os contratos de trabalho). No caso de cópia da CTPS digital, esta deverá estar acompanhada de documento de identificação pessoal.
9.7 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM ANALISES CLINICAS	
Até 12 meses	02pontos
Acimade12meseseumdiaa24meses	03pontos
Acimade24meseseumdia	05pontos(por ano)

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
10.2O critério para ordem de classificação será obtido na avaliação de experiência comprovada, obedecida ordem decrescente de pontuação.
10.3Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.
10.4Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
10.5A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia **20/01/2025**no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

11.2O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) úteis subseqüentes após sua divulgação, ou seja, de 8hs do dia**21/01/2025**até as 23:59hs do dia **22/01/2025.**

11.3O recurso deverá ser apresentado em forma de texto, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.

11.4O recurso deverá ser feito através do e-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com

11.5Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.

11.6A decisão da Comissão é irrecorrível.

11.7O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia**24/01/2025.**

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO

13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação informada abaixo, no setor de Recursos Humanos da PMJM:

13.1.1Documentação a ser apresentada:
01 (uma) foto 3x4(Recente e Colorida)
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
Fotocópia do documento de identidade com fotografia.
Fotocópia do comprovante de residência (máximode 03 meses anterior a data de admissão)
Cópia do Diploma de Técnico de Laboratório/ Técnico em Patologia Clínicaou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e página do último contrato de trabalho)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino
Fotocópia do Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral recente
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);
Fotocópia do cartão do SUS
Número do PIS
CPF e Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos
Declaração de Antecedentes Criminais (Site da Polícia Civil)
Certidão Judicial 1° Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade - (Site TJMG - FÓRUM)
Qualificação cadastral eSocial (https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no RH)
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho,sendo 04 (quatro) horas diáriaspara serviços internos (solicitar no RH)

Comprovante de conta no banco Itaú - cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários (caso ainda não tenha conta no Itaú, solicitar carta para abertura no RH ao entregar os documentos)
Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
Cópia autenticada da Certidão Negativado Conselho Regional de sua categoriaem relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;
Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho.
A data para realização deste exame será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima.
Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura.

13.2O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.
14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.
14.4Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.
14.5O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.
14.6Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.
14.7Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.
14.8A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.
14.9A ocorrência de faltas injustificadas no mês, em número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.
14.10O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade,06 de janeiro de 2025.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND	***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Secretária Municipal de Saúde	Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHADEINSCRIÇÃO

NOMEDO(A)CANDIDATO(A)		
DATADENASCIMENTO	RG Nº	CPFNº
TELEFONE(S)PARACONTATO		E-MAIL:
ENDEREÇOCOMPLETO:		

DECLARAÇÃO
Declaroque:
Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados anexados no e-mail da inscrição.

Estou ciente e aceito que, caso aprovado,deverei apresentar, no prazomáximo de03 dias úteis, apósser convocado, os documentos relacionados no item 13.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade / MG:

, de de2025.

Assinaturadepróprio punho

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição	13/01/2025 A 16/01/2025	E-mail:selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado preliminar	20/01/2025	sitedaPrefeituradeJoãoMonlevade https://pmjm.mg.gov.br/concursos/
Recurso contra resultado da avaliação	21/01/2025 E 22/01/2025	E-mail:selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	24/01/2025	SitedaPrefeituradeJoãoMonlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0B34FEDA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL Nº 02/2025 PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA (ANGIOLOGISTA)

EDITAL Nº 02/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA O CARGO DE MÉDICO PLANTONISTA (ANGIOLOGISTA)

O Município de João Monlevade, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que estarão abertas inscrições para Processo Seletivo Simplificado visando o preenchimento de 1 (uma) vaga e cadastro reserva para o cargo de**Médico Plantonista (ANGIOLOGISTA),** por meio de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, Leis Municipais nº. 402/1975 e suas alterações, 2.011/2012, 2.185/2016 e 2.238/2017 nos seguintes termos:

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, através de Portaria específica para este fim.

O processo seletivo será constituído por atendimento aos requisitos do edital, avaliação de títulos e de experiência, de caráter eliminatório e classificatório.

Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração.

As contratações decorrentes deste Processo Seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº. 2.011/2012 e suas alterações.

Este Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dia após a sua publicação e deverão ser apresentadas no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde com endereço na Avenida Getúlio Vargas, nº 2.640, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG.

A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

São partes integrantes deste Edital:
1.9.1 ANEXO I – Formulário de Inscrição
1.9.2 ANEXO II – Calendário de atividades

2 – DAS VAGAS
2.1 Número de vagas: 1 (uma)

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO
3.1 Requisitos, jornada de trabalho, remuneração, local de trabalho e direito do contratado, de acordo com a tabela abaixo:

Cargo:	Médico Plantonista (ANGIOLOGISTA)
Requisitos/Qualificação:	Ensino Superior Completo de Medicina.Serportador de diploma de médico expedido por escola oficial ou legalmente reconhecida, devidamente registrada no Ministério da Educação. Possuir inscrição no Conselho Regional de Medicina. Comprovante RQE para a vaga de médico especialista.
Carga horária:	Plantão de 06 horas corridas por dia.
Remuneração:	R$ 728,07 (Setecentos e vinte e oito reais e sete centavos)
Benefícios:	- Cartão Vale Alimentação no valor de R$600,00 (Seiscentos Reais) - Vale transporte Municipal, para quem reside no município.
Local de Trabalho:	Unidades de Saúde Município João Monlevade.
Dos direitos do contratado:	Os direitos do candidato contratado são os previstos no Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

3.2 Os candidatos aos plantões deverão ter disponibilidade para realização de, no mínimo, de acordo com a escala e a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, 02 (dois) plantões semanais.

4 - DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS NO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
4.1**Descrição Sintética:** Trabalho profissional, que envolve a clínica e as mais diversas especialidades, consistente em promover o atendimento individual a pacientes, exercer medicina preventiva e discussão em educação para a saúde, em regime de plantão médico ou não.
4.2**Tarefas Típicas:**
4.2.1 Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática relativos às diversas especializações médicas;
4.2.2 Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratório e de raio-x;
4.2.3 Orientar e controlar o trabalho de enfermagem;
4.2.4 Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária;
4.2.5 Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública, seja nos ambulatórios médicos, seja nas residências dos pacientes;
4.2.6 Orientar e controlar atividades desenvolvidas em pequenas unidades médicas;
4.2.7 Emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário;
4.2.8 Emitir licenças ou abonos de faltas para tratamento médico, de saúde, ou afastamento a pacientes, quando necessário;
4.2.9 Esclarecer e orientar o trabalho;
4.2.10 Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e realizar o controle de puericultura, pré-natal mensal e de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalecente (outros programas);
4.2.11 Estimular debates sobre saúde com grupos de pacientes com grupos organizados da comunidade e população em geral;
4.2.12 Integrar equipe multi-profissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população;
4.2.13 Notificar doenças consideradas de "Notificação Compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública e as que são consideradas pela política de saúde do Município;
4.2.14 Participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde;
4.2.15 Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes à sua área;
4.2.16 Realizar outras tarefas afins, de acordo com as atribuições próprias da Unidade Administrativa e da natureza do seu trabalho.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO
5.1 A vigência do contrato de trabalho será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

6 – DOS REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS:

6.1 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas;
6.2 Atender as condições especiais, prescritas em lei e normas, para o exercício do cargo;
6.3 Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos;
6.4 Ter a formação exigida no item 3.1;
6.5 Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com o serviço militar;
6.6 Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos;
6.7 Não estar condenado, criminalmente ou por improbidade administrativa, por sentença judicial transitada em julgado;
6.8 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
6.9 Estar em situação regular com o órgão de fiscalização do exercício profissional;
6.10 Não ter sido demitido, por justa causa, de serviço público;
6.11 Comprovar o preenchimento dos requisitos acima na data da contratação.
6.12 Não ter prestado serviço para este município, através de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da contratação caso seja convocado por este processo a teor do disposto na lei municipal nº 2.238/2017;
6.13 Nos termos da Lei Municipal 2.011/2.012, artigo 5º, é vedada a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nas hipóteses, de cumulação de cargos públicos, previstas na Constituição Federal.

7 – DAS INSCRIÇÕES
7.1 As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente por via eletrônica (e-mail), utilizando o formulário constante do ANEXO I deste edital, juntamente com os documentos para pontuação de experiência, a saber:
7.1.1 Período de Inscrição:**13/01/2025 A 16/01/2025**
7.1.2 Documentos a serem encaminhados:
7.1.2.1 Diploma ou certificado de conclusão de curso;
7.1.2.2 Comprovante de RQE – Registro de Qualificação de Especialidade, expedido pelo CRM;
7.1.2.3 Os documentos que comprovem a experiência profissional através de Contagem de Tempo formalizada em declaração ou Formulário Próprio de Contagem de Tempo emitida pelo Estado ou Município, que deverão ser encaminhados digitalizados (formato pdf. ou jpeg.), no ato da inscrição, junto com a ficha de inscrição, através do e-mail constante no item 7.1.3
7.1.3Endereço de e-mail para envio da inscrição: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**
7.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
7.3 A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
7.4 Será permitida apenas uma inscrição por candidato;

7.5 O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará na eliminação do candidato do presente Processo Seletivo Simplificado;
7.6 Ao preencher a ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior à entrega;
7.7 Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital;
7.8 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;
7.9 A aceitação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital. O candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
7.10 A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.
7.11 O Município de João Monlevade não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos.
7.12 O candidato inscrito assume total responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.
7.13 Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8 – DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
8.1 Recebida a inscrição, o e-mail será respondido com a confirmação.

9 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO
9.1 Não serão computados, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.
9.2 Os comprovantes de experiência profissional, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;
9.3 Quaisquer títulos que não preencherem devidamente as exigências de comprovação contidas neste edital,serão desconsiderados;
9.4 Só será computada a contagem de tempo que especifica o período de trabalho no cargo pretendido de efetivo exercício;
9.5 Na avaliação do exercício profissional será considerada experiência profissional, não concomitante com outra.
9.6 A atribuição de pontos se dará da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DE ANGIOLOGIAEM SAÚDE PÚBLICA (SUS)	
Até 12 meses	02pontos
Acimade12meseseumdiaa24meses	03pontos
Acimade24meseseumdia	05pontos(por ano)

10 – DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO
10.1 Somente serão considerados classificados, neste processo seletivo público, os candidatos que atenderem às condições previstas neste edital.
10.2 O critério para ordem de classificação será obtido na avaliação de experiência comprovada, obedecida ordem decrescente de pontuação.
10.3 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano.
10.4 Os candidatos aprovados e não convocados formarão quadro de reserva para fins de contratações futuras, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.
10.5 A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão nomeada para o Processo Seletivo, reserva-se o direito de usar de todas as formas legais para a comprovação da veracidade dos dados informados na ficha de inscrição do candidato.

11 – DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 O resultado preliminar dos candidatos será divulgado no dia **20/01/2025**no site da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
11.2 O recurso em face do resultado preliminar mencionado no item 11.1 deste edital deverá ser apresentado em até 02 (dois) úteis subseqüentes após sua divulgação, ou seja, de8hs do dia**21/01/2025**até as 23:59hs do dia **22/01/2025.**
11.3 O recurso deverá ser apresentado em forma de texto, propondo argumentos e questionamentos sobre o resultado preliminar e justificando adequadamente as razões para tal recurso.
11.4 O recurso deverá ser feito através do E-mail: **selecaosaudepmjm@yahoo.com**
11.5 Serão indeferidos os recursos que não atendam todos os critérios do item 11.3.
11.6 A decisão da Comissão é irrecorrível.
11.7 O resultado dos recursos será publicado junto ao resultado final no site institucional do Município de João Monlevade.

12 – DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
12.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no site institucional do Município de João Monlevade e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no **dia 24/01/2025.**

13 – DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO
13.1 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá apresentar, NO PRAZO MÁXIMO DE 03 DIAS ÚTEIS, APÓS SER CONVOCADO, documentação e exames informados abaixo, no setor de Recursos Humanos da PMJM:
13.1.1 Documentação a ser apresentada:
01 (uma) foto 3x4(Recente e Colorida)
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
Fotocópia do documento de identidade com fotografia.
Fotocópia do comprovante de residência (mínimo de 03 meses anterior a data de admissão)
Cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão do curso expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC (frente/verso);
Fotocópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação e página do último contrato de trabalho)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino
Fotocópia do Título de Eleitor com o(s) comprovante(s) de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral recente
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento (de acordo com o estado civil);
Fotocópia do cartão do SUS
Número do PIS
CPF e Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos
Declaração de Antecedentes Criminais (Site da Polícia Civil)
Certidão Judicial 1° Instância / Tipo: Normal / Natureza: Criminal/ Comarca: João Monlevade - (Site TJMG - FÓRUM)
Qualificação cadastral eSocial (https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml)
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no RH)
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho, **sendo 6 (seis) horas diárias**para serviços internos (solicitar no RH)
Comprovante de conta no banco Itaú - cópia do contrato da conta, cópia do cartão ou documento similar que contenha os dados bancários(caso ainda não tenha conta no Itaú, solicitar carta para abertura no RH ao entregar os documentos)
Declaração de não ser servidor da Administração Direta e Indireta deste Município e não ter sido demitido do serviço público;
Fotocópia do comprovante de inscrição no **Conselho Regional de Medicina – CRM/MG**
Cópia autenticada da Certidão Negativa do Conselho Regional de sua categoria em relação a condenações por infração às regras éticas e profissionais exigidas para o exercício da profissão;
Atestado médico constando apto para o exercício da função, fornecido pelo Médico do Trabalho.
A data para realização do exame admissional será agendada pelo Setor de Recursos Humanos da PMJM, após apresentação dos documentos relacionados acima.
Para a realização da consulta médica admissional, o candidato deverá apresentar no dia da consulta documento original de identidade com foto e assinatura.

13.2 O não cumprimento do previsto no item 13.1 pelo candidato implica em sua renúncia à vaga, ficando a Administração Pública Municipal autorizada a convocar o próximo candidato.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A inscrição do candidato implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.2 A qualquer tempo poder-se-á anular a admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

14.3 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes, ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do processo seletivo e limites de vagas existentes.

14.4 Os direitos dos contratados temporários são os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2.012.

14.5 O contratado não terá direito ao pagamento de vale transporte para deslocar para outros Municípios, sendo devido somente o vale-transporte dentro dos limites municipais.

14.6 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo Simplificado, nomeada para este Edital.

14.7 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.

14.8 A rescisão do contrato ocorrerá em conformidade com as disposições do Art. 11º da Lei Municipal nº 2.011/2012.

14.9 A ocorrência de faltas injustificadas no mês, um número igual ou superior a 30 (trinta) dias, será compreendida entre as hipóteses de infração disciplinar para dispensa.

14.10 O desempenho que não recomende a permanência do servidor, após avaliação feita pela respectiva Coordenação, será compreendido como ausência de interesse público na continuidade do contrato.

João Monlevade, 06 de janeiro de 2025.

RAQUEL DE SOUZA PAIVA DRUMOND Secretária Municipal de Saúde	***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO*** Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO (A) CANDIDATO (A)		
DATA DE NASCIMENTO	RG Nº	CPF Nº
TELEFONE (S) PARA CONTATO		E-MAIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		

DECLARAÇÃO

Declaro que:

• Ao efetivar minha inscrição para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, realizado pela Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade, tomei conhecimento das normas deste Processo Seletivo o qual concordo plenamente.

• Declaro ter conhecimento de que a avaliação será realizada mediante análise dos documentos acima descritos e apresentados anexados no e-mail da inscrição.

• Estou ciente e aceito que, caso aprovado, deverei apresentar, no prazo máximo de 03 dias úteis, após ser convocado, os documentos relacionados no item 13.1 do Edital no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de João Monlevade / MG:

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura de próprio punho

ANEXO II

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Inscrição e envio dos documentos	13/01/2025 A 16/01/2025	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado preliminar da avaliação - Classificação dos candidatos	20/01/2025	site da Prefeitura de João Monlevade https://pmjm.mg.gov.br/concursos/
Recurso contra resultado da avaliação	21/01/2025 E 22/01/2025	E-mail: selecaosaudepmjm@yahoo.com
Divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado	24/01/2025	Site da Prefeitura de João Monlevade: https://pmjm.mg.gov.br/concursos/ Site do Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM): https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D4E82038

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 03/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Rita de Cássia da Cruz Souza ,** para ocargo de**Secretária Municipal de Assistência Social** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:64C9500B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 17/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA DIRETOR DE PROCURADORIA DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Frederico Magalhães Pessoa,** para ocargo de**Diretor de Procuradoria** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4BD303F2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 18/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Renata Aparecida de Oliveira Braz,** para ocargo de**Assessor Especial (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1AECFD5B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 19/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Rosa Cecília Machado Otoni de Barros,** para ocargo de**Assessor Especial (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A6599789

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 20/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Wellington Caetano da Silva,** para ocargo de**Assessor Especial (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3C92C25F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 22/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SECRETÁRIA ADJUNTA DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Simone Barros Borba,** para ocargo de**Secretário Adjunta** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:42C04459

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 23/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SECRETÁRIA ADJUNTA DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Semirane Vasconcelos Mendes Maroun** para ocargo de**Secretário Adjunta** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D810D676

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 24/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA AUDITOR DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Carlos Roberto Caldas,** para ocargo de**Auditor** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3D9E28AF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 25/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **George Moreira Costa,** para ocargo de**Assessor de Serviços de Saúde Bucal (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:85E17E85

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 26/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Eliana Bicalho Ferreira de Almeida,** para ocargo de**Assessora de Serviços de Saúde Mental (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A133CDA0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 27/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Johanata Henrique Silva,** para ocargo de**Assessor de Controle Interno (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D9C776BD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 29/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Wânia Clara Felix Freitas,** para ocargo de**Chefe de Divisão (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1C861AD2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 30/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Paulo Marcos Castro,** para ocargo de**Chefe de Divisão (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7A6A942D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 31/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Maria do Carmo da Silva de Cássia ,** para ocargo de**Chefe de Divisão (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B7CB776D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 32/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Aline Lima do Couto,** para ocargo de**Chefe de Divisão (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D8771164

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 33/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Flávio Cristiano Pires Machado,** para ocargo de**Chefe de Divisão (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:EF2555CE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 34/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Thais Machado Leite,** para ocargo de**Chefe de Divisão (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:198D2CB5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 35 /2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Richer Augusto de Oliveira,** para ocargo de**Chefe de Divisão (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FEB49DCD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 36/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Isabela Farias Guedes Beserra** para ocargo de**Chefe de Divisão (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:18D63745

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 37/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Priscilla da Silva Oliveira** para ocargo de**Chefe de Divisão (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7F2B074C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 38/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Maria Perpetua Euzebio Aguiar** para ocargo de**Chefe de Divisão (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D0C18241

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 39/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Edemir Alves da Silva,** para ocargo de**Chefe de Divisão (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1D74E63B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 40/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Marlon Leandro Ponciano Pereira,** para ocargo de**Chefe de Divisão (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E0A753DB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 42/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Silvio Evangelista Ferreira,** para ocargo de**Chefe de Divisão (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C6ACA3A0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 43/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Andréia Renata Brito de Souza Simões,** para ocargo de**Chefe de Divisão (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9409A32D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 44/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Geisiane de Lourdes Almeida,** para ocargo de**Chefe de Divisão (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4B59F647

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 45/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Rejane Geralda Costa,** para ocargo de**Chefe de Divisão (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0228C563

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 47/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA COORDENADOR DE POSTO DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Gilberto Júnior Silva Gomes** para ocargo de**Coordenador de Posto de Saúde (S-19)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:24ED499C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 48/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA COORDENADOR DE POSTO DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Adalberto Vinicius Nascimento,** para ocargo de**Coordenador de Posto de Saúde (S-19)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D11C9CB6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 49/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA COORDENADOR DE POSTO DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Elza da Consolação Reis,** para ocargo de**Coordenador de Posto de Saúde (S-19)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4EBAF80B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 50/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA COORDENADOR DE POSTO DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Márcia Aparecida Fonseca,** para ocargo de**Coordenador de Posto de Saúde (S-19)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:40EE9E1C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 51/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA COORDENADOR DE POSTO DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Ellen Cristina Francisca de Oliveira Braga,** para ocargo de**Coordenador de Posto de Saúde (S-19)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:963D4C38

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 52/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA COORDENADOR DE POSTO DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Ana Maria Domingues,** para ocargo de**Coordenador de Posto de Saúde (S-19)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7CF1AC3A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 53/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA COORDENADOR DE POSTO DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Joyce Mara Gomes,** para ocargo de**Coordenador de Posto de Saúde (S-19)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3D33B592

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 54/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Evandro Dias dos Santos ,** para ocargo de**Chefe de Serviços de Saúde (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1F843103

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 55/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **José Ronaldo Pereira de Souza,** para ocargo de**Chefe de Serviços de Saúde (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AE25AF0E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 56/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Renilda Sandra Rodrigues,** para ocargo de**Chefe de Serviços de Saúde (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DB4DC102

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 57/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Neusa Maria Lima,** para ocargo de**Chefe de Serviços de Saúde (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:07C8BCCB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 58/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Ivalmara Aila Lúcio da Silva,** para ocargo de**Chefe de Serviços de Saúde (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:52CDE1F1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 59/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DE SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Samanta Cristina Taveira,** para ocargo de**Chefe de Serviços de Saúde (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:879AAA6B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 60/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SETOR DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Anna Carolina Silva Lima,** para ocargo de**Chefe de Setor (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6F7B61CF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 61/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Emiliane Carolina Teixeira Pereira,** para ocargo de**Chefe de Fiscalização (S-16)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3B70FF67

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 62/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SETOR DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Bárbara Míriam Braga Maciel** para ocargo de**Chefe de Setor (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C7DF7ABF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 63/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Juliana Silva de Oliveira,** para ocargo de**Assessor de Secretaria (S-14)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:25030464

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 64/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR DE SECRETARIA DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Reginaldo Pereira Muniz,** para ocargo de**Assessor de Secretaria (S-14)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:524F2499

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 65/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Maria Lourdes Fernandes,** para ocargo de**Chefe de Planejamento em Saúde (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3A3449D6

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 66/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE PLANEJAMENTO EM SAÚDE DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Luiz Fernandes Starling,** para ocargo de**Chefe de Planejamento em Saúde (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:33E899CD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 67/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SETOR DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Lourival Gonçalves dos Santos,** para ocargo de**Chefe de Setor (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:229F528E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 68/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SETOR DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **José Roberto de Franca Paixão,** para ocargo de**Chefe de Setor (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7D9ED984

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 69/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SETOR DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Helder Magalhães Couto,** para ocargo de**Chefe de Setor (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8D96FB78

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 70/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Kermeli Cristine dos Santos** para ocargo de**Chefe de Serviços (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:39E7BE69

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 71/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Gerson Geraldo de Paula,** para ocargo de**Chefe de Serviços (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E2BD7D75

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 72/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Lorraine Pereira Costa,** para ocargo de**Chefe de Serviços (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FA800550

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 73/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Thainara Fernanda da Silva,** para ocargo de**Chefe de Serviços (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3213D4E0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 74/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Soraya Martins Cardoso,** para ocargo de**Chefe de Serviços (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D0BB52F0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 75/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Rangel Adriano Aparecido Peixoto,** para ocargo de**Chefe de Serviços (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:10035480

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 77/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Jennyfer Lopes de Andrade,** para ocargo de**Chefe de Serviços (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B8A2E81D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 78/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR DE DIRETORIA DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Renan Caldeira Nunes,** para ocargo de**Assessor de Diretoria (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C4FC98B7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 79/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇOS DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **José Maria da Conceição** para ocargo de**Chefe de Serviços (S-13)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A035776C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 80/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Simone Torres Martins,** para ocargo de**Assessor de Controle Interno (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:812AF090

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 81/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Fábio Azevedo da Silva,** para ocargo de**Assessor de Controle Interno (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DD27D998

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 82/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SETOR DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Adriano Soares Pereira ,** para ocargo de**Chefe de Setor (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:853E2AFF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 84/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SETOR DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, Pauliana Carla Nazaré dos Santos Silva, para ocargo de**Chefe de Setor (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A9B3B41B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 85/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SETOR DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, Vanderlei Prudêncio dos Reis,para ocargo de**Chefe de Setor (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5F530341

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 86/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SUPERVISOR DE ENFERMAGEM DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, Gina Bueno Ferenzini,para ocargo de **Supervisor de Enfermagem (S-22)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:935CE15E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 87/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE ALMOXARIFADO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, Admilson Antônio dos Santos,para ocargo de **Chefe de Almoxarifado (S-22)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F2E3FD87

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RESULTADO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024 - LOTE 12 – PROPOSTAS INSCRITAS NO PERÍODO DE 29/11/2024 A 02/01/2025 (POR MODALIDADE E ORDEM DE INSCRIÇÃO)

ARTISTAS LOCAIS E REGIONAIS

Nenhuma proposta apresentada nessa modalidadedurante o período.

ARTISTAS COM RENOME ESTADUAL

Nenhuma proposta apresentada nessa modalidadedurante o período.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C3094A69

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 21/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES INTERINO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Douglas Alexandre de Oliveira**, para ocargo de**Secretário Municipal de Esportes Interino** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3A2CD85A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 28/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR DE DIRETORIA DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Carlos Alberto da Silva**, para ocargo de**Assessor de Diretoria (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:87CB5123

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 41/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Ruimar Aparecido Teixeira** para ocargo de**Chefe de Divisão (S-24)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:15EAA9C4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 46/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE LABORATÓRIO DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, **Ariadne Pereira do Patrocínio,** para ocargo de**Chefe de Laboratório (S-22)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2E039E26

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 88/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2024 aprovado pela Lei Municipal n° 2626/2024, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2024, aprovado pela Lei Municipal n° 2626/2024.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir 31 de Dezembro de 2024, **Ana Maria Aparecida Silva, Matrícula 4.856, por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data do dia 31 de Dezembro de 2024.

João Monlevade, em01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês deJaneiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:57CA3112

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 89/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2024 aprovado pela Lei Municipal n° 2626/2024, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2024, aprovado pela Lei Municipal n° 2626/2024.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir 31 de Dezembro de 2024, **Maria Aparecida Natali Pereira Souza, Matrícula 2.531, por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data do dia 31 de Dezembro de 2024.

João Monlevade, em01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês deJaneiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D8C7E488

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 90/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

EXONERA SERVIDORA POR MOTIVO DE APOSENTADORIA E ADESÃO AO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as disposições do Plano de Aposentadoria Incentivada - PAI constantes na cláusula terceira do Acordo Coletivo 2024 aprovado pela Lei Municipal n° 2626/2024, que estabelece o seguinte: " CLÁUSULA TERCEIRA - PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA - PAI - fica instituído, no âmbito do Município de João Monlevade, o Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, com o objetivo de possibilitar melhor alocação dos recursos humanos, propiciar a modernização da administração e auxiliar o equilíbrio das contas públicas, nos termos e condições a seguir estabelecidas(...)",

CONSIDERANDO que a servidora assinou declaração concordando com a cláusula nos termos constantes no Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI e principalmente o §16, da cláusula terceira, do Acordo Coletivo 2024, aprovado pela Lei Municipal n° 2626/2024.

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar, a partir 31 de Dezembro de 2024, **Maria Aparecida Santiago, Matrícula 3.376, por motivo de adesão ao Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data do dia 31 de Dezembro de 2024.

João Monlevade, em01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
PrefeitoMunicipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês deJaneiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A80A8E8B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 91/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

CONCEDERENOVAÇÃO DELICENÇA SEM VENCIMENTO À SERVIDORA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1ºConceder, a servidoraabaixo mencionada, a partir de **01 de Janeiro de 2025,** renovação delicençasem vencimento de suas atividades na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos no cargoefetivo de **Fiscal de Posturas,** doquadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Rita de Cássia Fernandes da Silva - Matrícula 6.121.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos por 01 (um) ano e 01 mês.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F3B4B828

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 83/2025 DE 01 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA CHEFE DE SETOR DOMUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de Janeiro, Maria Elizabeth de Paula Pereira,para ocargo de**Chefe de Setor (S-18)** do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 01 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao primeiro dia do mês de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:97C377A2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA

Termo de convênio de cooperação mútua que entre si celebram o Município de JOÃO MONLEVADE e a AMEPI - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA.

MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº 337, Bairro Nossa Senhora da Conceição, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Laércio José Ribeiro, CPF 195.086.896-68, denominado de agora em diante **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI**, com sede na Rua Santa Lúcia, 291, Bairro Aclimação, João Monlevade/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.266.551/0001-67, neste instrumento denominada **AMEPI**, representada pelo seu Presidente Sr. Augusto Henrique da Silva, CPF:061.814.756-05 têm entre si, com base no artigo 146 da Constituição do Estado de Minas Gerais, artigo 24 da Lei Complementar nº 3 de 28/12/1972, art. 184 da Lei 14.133/2021 e Lei Municipal nº 1674/2006 de 23/06/2006, celebram o presente convênio de cooperação mútua, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente convênio tem como objeto a cooperação mútua entre as partes visando promover a ampliação e fortalecimento da capacidade econômica, social, política e administrativa do MUNICÍPIO mediante a prestação de assistência técnica nas áreas de atuação da AMEPI conforme previsto em seu estatuto social, tendo por finalidade precípua o desenvolvimento da cooperação municipalista.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de vigência do presente convênio se inicia em 02/01/2025 com vigência até 31/12/2025 podendo ser prorrogado por termo aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

AUGUSTO HENRIQUE DA SILVA
Presidente AMEPI

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:11A83980

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE RATEIO Nº 012/2025

O Município de João Monlevade, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito sob o CNPJ n° 18.401.059/0001-57, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, n° 337, bairro Carneirinhos, CEP 35930-027, neste ato representado por seu Prefeito, Laércio José Ribeiro, inscrito no CPF sob o n° 195.086.896-68, denominado de agora em diante CONTRATANTE e o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento dos Serviços de Urgência e Emergência do Médio Piracicaba – CISURG MÉDIO PIRACICABA, de natureza pública, inscrito no CNPJ sob o nº 50.098.089/0001-49, situado na Rua São Paulo, nº 377, Bairro Novo Amazonas, Itabira-MG, CEP 35.900-352, neste ato representado por seu Presidente, Marco Antônio Lage, inscrito sob o CPF n°415.800.106-44, denominado de agora em diante CONTRATADO, firmam o presente Contrato Administrativo de Rateio de recursos conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente Contrato o repasse mensal de recursos financeiros para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do CISURG MÉDIO PIRACICABA englobando as despesas de pessoal, Custeio e Investimentos, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa para o gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência (SAMU/192).

CLÁUSULA 6ª - DO PRAZO

6.1 - A vigência deste contrato será até 31/12/2025, a contar de 1º/1/2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

MARCO ANTÔNIO LAGE
Presidente do CISURG Médio Piracicaba

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5E564F1E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO DE RATEIO Nº 01 /2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE/MG CONTRATO DE RATEIO QUE FORMALIZAM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP – E O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP**, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, de natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10, com sede administrativa na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, na cidade de São Joaquim de Bicas/MG, CEP 32.920-000, neste ato representado por seu Presidente, ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 062.XXX.XXX.79, residente e domiciliado no município de São Joaquim de Bicas/MG, e o **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.401.059.0001-57, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito, Sr. LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 195.XXX.XXX-68, residente e domiciliado no município de João Monlevade/MG, formalizam o presente Contrato de Rateio, que reger-se-á pela Lei Federal nº 11.107/05, pelo Decreto Regulamentador nº 6.017/07, bem como pelos demais dispositivos correlatos e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO– O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio.

1.1. É vedado ao Consórcio utilizar-se dos recursos recebidos por meio deste instrumento para realização de despesas em que a execução orçamentária se faça com modalidade de aplicação indefinida (despesas genéricas).

8. DA VIGÊNCIA– O presente Contrato de Rateio é firmado para vigorar durante todo o exercício financeiro do ano de 2025, iniciando-se a partir de 01 de Janeiro de 2025 e encerrando-se em 31 de dezembro, do exercício/2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal de João Monlevade

ANTÔNIO AUGUSTO RESENDE MAIA
Presidente do Consórcio Público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2C7FE932

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 069/2025

NOMEAR SERVIDORA PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **ROSILENE BARBARA DE SOUSA**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **DIRETORA DE DIVISÃO.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de janeiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:B022AC48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 068/2025

NOMEAR SERVIDORAPARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear a senhora **CÍNTIA TAVARES GONÇALVES DORNELAS**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **COORDENADORA DE UNIDADE/SERVIÇOS DE SAÚDE.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de janeiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:56AE32A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 066/2025

NOMEAR PARA AS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1o. Nomear o senhor **JOSÉ LUIZ DE ASSIS COUTO**, para as funções do Cargo Público Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro-MG, 03 de janeiro de 2025.

GLAUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:C2916D66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA 064/2025

EXONERAR DAS FUNÇÕES DO CARGO PÚBLICO COMISSIONADO QUE INDICA.

O Prefeito Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no artigo 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que dispõe o art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988 que determina ser as nomeações de cargos em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

Considerando que o art. 63 da Lei Complementar 046/2012 dispõe que cargo de provimento em comissão é o cargo de confiança de livre nomeação e exoneração, a ser preenchido, também, por servidor de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos estabelecidos em lei;

Considerando que o senhor Derivaldo Marques Felício foi nomeado pela Portaria n. 22/2021 para o cargo comissionado de Secretário Municipal Adjunto de Administração, tendo apresentado atestado médico de 19/12/2024 a 18/03/2025, o qual será periciado pelo Instituto Nacional do Seguro Social para fins de recebimento de auxílio doença;

Considerando que a Licença para Tratamento de Saúde não afasta a discricionariedade do gestor em fazer a exoneração do cargo;
Considerando ainda que o cargo de Secretário Municipal Adjunto de Administração é de **exoneração *ad nutum***, não havendo estabilidade no cargo;

Considerando que a jurisprudência Mineira neste sentido já decidiu, cita-se:

AÇÃO ORDINÁRIA - CARGO DE RECRUTAMENTO AMPLO - DISPENSA DESTE - POSSIBILIDADE - CARGO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO - DESLIGAMENTO NO PERÍODO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - FATO QUE NÃO AFASTA A DISCRICIONARIEDADE DA

ADMINISTRAÇÃO. Nos termos do disposto no art. 37, inciso II, da CF, inviável se torna a reintegração do recorrente ao cargo comissionado que ocupava ou ainda o restabelecimento de licença médica, ainda que sob a alegação de ter sido dispensada no curso de licença para tratamento de saúde, por ser o mesmo de livre nomeação e exoneração. Sendo legal o ato da dispensa, não há que se falar em danos morais. Entretanto, diante da admissão, pelo Município (f. 168) da não concessão da parcela de férias, deve ela se deferida, condenando-se ao Município à paga respectiva, acrescida do terço legal (art. 39, § 3º, da CF/88). Apelo parcialmente provido. (TJMG- Apelação Cível 1.0024.03.000711-6/001, Relator(a): Des.(a) Cláudio Costa , 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 09/08/2007, publicação da súmula em 22/08/2007).

Considerando por fim, que a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça também já manifestou entendimento de que "*É possível a exoneração de servidor designado em caráter precário no curso de licença para tratamento de saúde, com base no disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98*."

ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR OCUPANTE DE FUNÇÃO PÚBLICA EM CARÁTER PRECÁRIO. EXONERAÇÃO DURANTE O TRATAMENTO DE SAÚDE. POSSIBILIDADE. AGRAVO REGIMENTAL IMPROVIDO.
1. Cinge-se a tese recursal à legalidade da exoneração de servidor público, designado em caráter precário e ocupante de função pública, durante o gozo de licença para tratamento de saúde.
2. A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que, ante a precariedade do ato de designação para o exercício de função pública, revela-se legítima a dispensa ad nutum do servidor, sendo prescindível a instauração de processo administrativo com essa finalidade.
3. É possível a exoneração de servidor designado em caráter precário no curso de licença para tratamento de saúde, com base no disposto no art. 37, II, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional n. 19/98. Precedentes do STJ.
4. Agravo regimental a que se nega provimento.
(AgRg no AgRg no RMS n. 27.249/MG, relator Ministro Marco Aurélio Bellizze, Quinta Turma, julgado em 10/6/2014, DJe de 18/6/2014.)

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE. CARGO EM COMISSÃO. DISPENSA. POSSIBILIDADE. 1. O Plenário do STJ decidiu que "aos recursos interpostos com fundamento no CPC/1973 (relativos a decisões publicadas até 17 de março de 2016) devem ser exigidos os requisitos de admissibilidade na forma nele prevista, com as interpretações dadas até então pela jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça" (Enunciado Administrativo n. 2). 2. O exercício de função comissionada é de livre nomeação e exoneração, configurando ato administrativo discricionário, submetido exclusivamente à conveniência e à oportunidade da autoridade pública competente, a relação de confiança entre o nomeado e o seu superior hierárquico, ainda que no curso de licença para tratamento de saúde. 3. Agravo interno desprovido. (AgInt no REsp 1599920/RS, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, PRIMEIRA TURMA, julgado em 26/06/2018, DJe 08/08/2018)

RESOLVE:

Art. 1o - Exonerar o Sr. **DERIVALDO MARQUES FELÍCIO,** das funções do Cargo Público Comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG, 03 de janeiro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6FC060DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 466/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 466/2024
Espécie: Contrato
Contratado: Luana Dornelas Rodrigues Couto Serviços Médicos Ltda
Objeto: Credenciamento para contratação de empresas especializadas para prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.
Fundamentação: O presente contrato é derivado da Chamada Pública nº 04/2024, através da modalidade de licitação de Inexigibilidade nº 07/2024, aplicando-se subsidiariamente, o que consta no Processo nº 22/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº. 660/2024, além das demais legislação aplicável.
Valor: R$ 78.600,00 (setenta e oito mil e seiscentos reais)
Dotações Orçamentárias:
Dotação Orçamentária: Fichas: 324, 367, 384, 392, 402 e 851 - da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: 30 de dezembro de 2024 á 31 de maio de 2025.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:157C40F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 286/2024

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 286/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO LTDA,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 286/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 286/2024, até 31 de maio de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 286/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, por intermédio do setor requisitante - Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 286/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
6.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal – Contratante

Centro Médico e Diagnóstico LTDA.
PAULO AFONSO GONÇALVES CRUZEIRO -
Contratado

Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE –
Gestor de Contrato

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:146FCCED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 463/2024

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 463/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **ARTHUR R C BISNETO LTDA,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 463/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 463/2024, até 31 de maio de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 463/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, por intermédio do setor requisitante - Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 463/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
6.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 19 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal – Contratante

Arthur R C Bisneto LTDA.
ARTHUR RODRIGUES DA CUNHA BISNETO -
Contratado

Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE –
Gestor de Contrato

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:01F0AD55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 465/2024

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 465/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **DRA. ISABELLA GASPAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 465/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 465/2024, até 31 de maio de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 465/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, por intermédio do setor requisitante - Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 465/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
6.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 19 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal – Contratante

Dra. Isabella Gaspar Serviços Médicos LTDA
ISABELLA GASPAR GONÇALVES -
Contratada

Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE –
Gestor de Contrato

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:96E93749

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2024

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 32/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CAMPOS BATISTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 32/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 32/2024, até 31 de maio de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 32/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, por intermédio do setor requisitante - Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 32/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
6.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 19 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal – Contratante

Campos Batista Serviços Médicos LTDA
MARIANA CAMPOS BATISTA -
Contratado

Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE –
Gestor de Contrato

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:E154C0E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2024

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 87/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLÓGICO E NEFROLÓGICO LTDA,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 87/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 87/2024, até 31 de maio de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 87/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, por intermédio do setor requisitante - Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 87/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
6.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 26 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal – Contratante

Instituto de Tratamento Urológico e Nefrológico LTDA.
ARILSON DE SOUSA CARVALHO JUNIOR -
Contratado

Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE –
Gestor de Contrato

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:0E327EDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 381/2024

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 381/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 09/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CLINICA CIRÚRGICA VASCULAR CONSULTORIAS MEDICAS LTDA,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 381/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 381/2024, até 31 de maio de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços médicos na área de nefrologia, cirurgia vascular, exame de endoscopia e colonoscopia para a Clínica de Hemodiálise e Hospital Municipal do Município de João Pinheiro MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 381/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, por intermédio do setor requisitante - Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 381/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
6.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal – Contratante

Clinica Cirúrgica Vascular Consultorias Medicas LTDA
NAYANE CAROLINA PERTILE SALVIONI -
Contratada

Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE –
Gestor de Contrato

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:3C2ED778

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2024

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 145/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **PACHECO E OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 145/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 145/2024, até 31 de maio de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 145/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, por intermédio do setor requisitante - Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 145/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua

eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
6.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal – Contratante

Pacheco e Oliveira Serviços Médicos LTDA.
SAMUEL VIEIRA DE OLIVEIRA -
Contratado

Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE –
Gestor de Contrato

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:08CFCD3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2024

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 149/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **EAL ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 149/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 149/2024, até 31 de maio de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 149/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, por intermédio do setor requisitante - Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 149/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
6.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal – Contratante

EAL Atendimentos Médicos LTDA
ELIANE APARECIDA DE LIMA -
Contratada

Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE –
Gestor de Contrato

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:85A7F1AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 175/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 175/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **ANDRADE INSTITUTO MÉDICO LTDA,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 175/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 175/2024, até 31 de maio de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 175/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, por intermédio do setor requisitante - Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 175/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
6.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal – Contratante

Andrade Instituto Médico LTDA.
LARISSA SILVA DE ANDRADE -
Contratada

Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE –
Gestor de Contrato

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:BC8D4652

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 174/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.

1º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 174/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2024, ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2024.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edmar Xavier Maciel, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **CENTRO MÉDICO E DIAGNÓSTICO LTDA,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, partes devidamente qualificadas no Contrato Institucional de nº 174/2024, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 174/2024, até 31 de maio de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na prestação de serviços Médicos, Atendimentos Médicos, Consultas Especializadas Complementares para a Saúde Pública Municipal, a ser executado no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI, UPA, Clínica da Mulher, UBS, SESP e Zona Rural, no Município de João Pinheiro - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 174/2024 atende os limites do prescrito no artigo 91 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo Secretário Gilberto Cezar Carvalho de Andrade, por intermédio do setor requisitante - Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
5.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 174/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.
6.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro - MG, 23 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro
EDMAR XAVIER MACIEL -
Prefeito Municipal – Contratante

Centro Médico e Diagnóstico Ltda.
PAULO AFONSO GONÇALVES CRUZEIRO -
Contratado

Secretaria Municipal de Saúde
GILBERTO CÉZAR DE CARVALHO ANDRADE –
Gestor de Contrato

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:36165D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 009/2025

PORTARIA No 009/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sra. Nívea Maria de Melo** para o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Fazenda** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Cristina da Silva Almeida
Código Identificador:39BE432A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 001/2025

PORTARIA No 001/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. Juliano Venâncio da Silva** para o Cargo em Comissão de **Procurador Geral do Município**, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:34DA9260

PORTARIAS
PORTARIA Nº 002/2025

PORTARIA No 002/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sra. Ana Cláudia Rezende Costa Souza** para o Cargo em Comissão de **Procuradora-Geral Adjunta** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:7879F96A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA No 003/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. Sérgio Tobias Duarte** para o Cargo em Comissão de **Oficial de Gabinete** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:9DECDB0A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 004/2025

PORTARIA No 004/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. Alysson Elias Macedo** para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Administração e Governo** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D83724A4

PORTARIAS
PORTARIA Nº 005/2025

PORTARIA No 005/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sra. Amanda Talita Luís Lopes** para o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Assistência Social** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:864837E5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 006/2025

PORTARIA No 006/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sra. Laiana Cardoso de Miranda e Modesto** para o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Cultura e Turismo** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:662A4AD9

PORTARIAS
PORTARIA Nº 007/2025

PORTARIA No 007/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sra. Aracele Teixeira de Oliveira** para o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3CFDE91D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 008/2025

PORTARIA No 008/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. Carlos Henrique Xavier** para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Desportos** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:1DDDAB21

PORTARIAS
PORTARIA Nº 010/2025

PORTARIA No 010/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. Anderson Rodrigues Andrade** para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:D51EF476

PORTARIAS
PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA No 011/2025
O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. Reginaldo Henrique dos Santos** para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Obras e Urbanismo** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:58FE2AAB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 012/2025

PORTARIA No 012/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **Sra. Sabrina Elen de Novaes** para o Cargo em Comissão de **Secretária Municipal de Saúde** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:E65DC476

PORTARIAS
PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA No 013/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. Luiz da Silva Júnior** para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Transportes e Limpeza Pública** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:0D14CA40

PORTARIAS
PORTARIA Nº 014/2025

PORTARIA No 014/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Adriana Elisa Borges** do Cargo em Comissão de **Coordenadora** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 02 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:CA2D5EA9

PORTARIAS
PORTARIA Nº 015/2025

PORTARIA No 015/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. Edmar Vítor dos Santos** para o Cargo em Comissão de **Coordenador** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 02 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:FD2E0666

PORTARIAS
PORTARIA Nº 016/2025

PORTARIA No 016/2025

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Sra. Ana Claudia Fonseca de Melo** do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Agricultura, Pesca e Aquicultura** desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 03 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:3CF15B56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 90/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 259/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 259/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Considerando que a servidora efetiva Jady Taís Costa Alves, designada para exercer a função de Agente de Contratação conduziu o procedimento licitatório;

O Prefeito Municipal, procedeu à adjudicação do objeto deste processo para a empresa:

JW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORTINAS E PERSIANAS LTDA – CNPJ: 42.019.236/0001-10
Vem, por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto a empresa vencedora.

Lagoa da Prata, 06 de dezembro de 2024.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jady Taís Costa Alves
Código Identificador:54162B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 142/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 142/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **DM MEDICINA LTDA,** CNPJ sob o nº**: 57,750,964/0001/74,** visando a **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, EM DIAS E HORÁRIOS A SEREM ESTIPULADOS POR ESCALAS DE PLANTÕES 12 HORAS DEFINIDAS PELA COORDENAÇÃO MÉDICA UPA 24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG. DURANTE A VIGÊNCIA DO EDITAL 01/2024,** no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**,** conforme Processo n°: 369/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 142/2024.

Lagoa da Prata, 06 de janeiro de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:27EB3127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** Inexigibilidade de Licitação: 142/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **DM MEDICINA LTDA,** CNPJ sob o nº**: 57,750,964/0001/74,** visando a **CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS, EM DIAS E HORÁRIOS A SEREM ESTIPULADOS POR ESCALAS DE PLANTÕES 12 HORAS DEFINIDAS PELA COORDENAÇÃO MÉDICA UPA 24 HORAS GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG. DURANTE A VIGÊNCIA DO EDITAL 01/2024,** no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**,** conforme Processo n°: 369/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 142/2024.

Lagoa da Prata, 06 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:2EF4508C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 149/2024

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Inexigibilidade de Licitação: 149/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **CHAVES E FORTUNA MEDICAL LTDA,** CNPJ sob o nº**: 53,088,568/0001-72,** visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE CLINICA MEDICA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG. EDITAL 001/2024,** no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**,** conforme Processo n°: 82/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 149/2024.

Lagoa da Prata, 06 de janeiro de 2025.

SABRINA ELEN DE NOVAES
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:12EF5FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 149/2024

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** Inexigibilidade de Licitação: 149/2024, nos termos do Artigo 74, inciso IV, da Lei 14.133/2021, junto a empresa **CHAVES E FORTUNA MEDICAL LTDA,** CNPJ sob o nº**: 53,088,568/0001-72,** visando a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA ESPECIALIDADE CLINICA MEDICA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG. EDITAL 001/2024,** no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)**,** conforme Processo n°: 82/2024, Inexigibilidade de Licitação n°: 149/2024.

Lagoa da Prata, 06 de janeiro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elaine Dos Reis Cardoso Rodrigues
Código Identificador:B73D85A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.624 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA FERNANDA THÂNDARA LUZ SAMPAIO** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:0BEDC0E8

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.625 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA LARISSA GABRIELLY MARQUES RABELO** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C177EC4D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.626 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA JOSIMARA MACHADO DINIZ** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA ASSESSORIA ESTRATÉGICA da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:F862E5DC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.627 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA ANDERSON CLAYTON FERREIRA** para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Trânsito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:88D2BD18

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.628 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA MISLAINE MICHELLE DE FREITAS BATISTA** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:ED6C85CC

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.629 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA RAYARA RODRIGUES XAVIER** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:36530CA5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.630 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA RUTE OLIVEIRA DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:C496F1DF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.631 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA ALARICO ALVES DE FIGUEIREDO NETO** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR I, com lotação na Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:038EED15

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.632 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA GLEICE CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA** para o cargo de provimento em comissão de REFERÊNCIA TÉCNICA, com lotação na Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:5654E893

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.633 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA ANDRÉ LUIZ FERNANDES,** ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo** para a FUNÇÃO GRATIFICADA - FGAC, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:B9FF5B35

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.634 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo** para a FUNÇÃO GRATIFICADA - FGAC, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:61819840

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.635 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA DÉA JÚNIA SANTOS DO NASCIMENTO,** ocupante do cargo efetivo de **Agente Administrativo** para a FUNÇÃO GRATIFICADA - FGAC, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:1562183F

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.636 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA LUANA EMANUELLE DOS SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR II, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:D438F861

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.637 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA CAMILA SILVA MOREIRA SANTOS** para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação da Gestão e Cobrança da Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:98F69E75

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.638 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA EUVANI LINDOURAR PEREIRA** para o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA ASSESSORIA ESTRATÉGICA da Secretaria Municipal de Fazenda.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:E43234D6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.639 DE 1º DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA RODRIGO AGUIDO REIS** para o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR MUNICIPAL, sendo-lhe atribuída a responsabilidade pela Coordenação de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Bem-estar Social.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:07A41B4D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 8.640 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições previstas no art. 68, III, da Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA GILSON DE SOUZA MOREIRA FILHO** para o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - INTERINAMENTE.
Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Pereira de Oliveira
Código Identificador:4B4F5995

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LEI 1.354/2024

Dispõe sobre o Subsídio mensal dos Agentes Políticos de Laranjal para a Legislatura 2025/2028 e contém outras providências.

O Povo do Município de Laranjal-MG, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais APROVA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fixa o subsídio dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 29, V da Constituição da República, nos seguintes valores:
I – **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) para o Prefeito Municipal;
II – **R$ 7.500,00** (sete mil e quinhentos reais) para o Vice-Prefeito Municipal;
III – **R$ 6.350,00** (seis mil, trezentos e cinquenta reais) para os Secretários Municipais.

Art. 2º - Fica o subsídio mensal dos Vereadores, para a legislatura 2.025/2.028, assim estabelecido:
I – **R$ 6.350,00** (seis mil, trezentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2.025;
II – **R$ 6.950,00** (seis mil, novecentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2.026;
III – **R$ 7.680,00** (sete mil, seiscentos e oitenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2.027;
IV – **R$ 8.450,00** (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), a partir de 1º de janeiro de 2.028.

Art. 3º - Os agentes políticos de Laranjal fazem jus a percepção do décimo terceiro e adicional de 1/3 nos meses de férias, conforme o regulamento dos respectivos servidores públicos.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação dos dispostos nesta lei correrão à conta de recursos orçamentários correspondentes do Podes Executivo e do Poder Legislativo, nos termos da Lei Complementar Federal no 101, de 4 de maio de 2020.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.025.

Laranjal/MG, 30 de dezembro de 2024.

WELITON CARLOS DA ROCHA
Presidente

LEI PROMULGADA
§ 3º do Art. 40 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/MG.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:055BC290

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2025

NOMEIA SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais e Lei Orgânica do Município de Laranjal.

Resolve:
Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, dosrespectivos cargos em comissão a partir desta data.
Cláudia Maria Deveza Cavalher – Secretária Municipal de Esportes
Danilso Novaes de Souza – Secretário Municipal de Assistência Social Élio Morais da Silva – Secretário Municipal de Educação
Josy de Almeida Paula – Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Júlio Carneiro Santos – Secretário Municipal de Meio Ambiente
Leonardo Soares Ramos – Secretário Municipal de Saúde
Manoelito Lira de Melo – Secretário Municipal de Administração
Marcelo Garonce Alves – Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária Pedro Luiz Simões – Secretário Municipal de Obras

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 01 (um) de janeiro de 2025 e revoga as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:6C48E50B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025

NOMEIA OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO.

O Prefeito do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Laranjal e demais legislações aplicáveis à espécie, **RESOLVE**:

Art. 1º. – Nomeia os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão a partir desta data
Alessandra Gomes da Silva – Coordenadora do Creas
Alif Gomes de Souza – Chefe de Tributos
Amanda Moreira da Silva – Coordenadora de UBS
Araci Silva de Mello Paula – Analista de Licitação
Caio Moraes Carneiro – Chefe de Procon
Claudio Afonso dos Santos Carneiro – Advogado Adjunto
Dayanne Ferreira de Queiroz – Coordenador de Imunização
Debora Elias Mauricio da Costa Santos – Supervisora Especialista em Educação
Edgar Assis da Cunha – Fiscal de Obras
Erica Duarte Valverde – Chefe de Patrimônio Cultural
Eveline Montes Machado – Secretária do Gabinete Municipal
Evyllin de Paula Rocha – Advogada Geral
Josiane Siqueira Rocha – Coordenadora de Epidemiologia
Jorge Rosa da Rocha Junior – Controlador Interno e Coordenador de RH interino
Letícia Oliveira Siqueira – Coordenador Cultural
Nelson de Carvalho Oliveira – Chefe do SIAT
Osneir Mange da Silva – Coordenador de Almoxarifado
Rodrigo Batista Machado – Coordenador de Esportes
Sandra Elias Mauricio Carneiro – Coordenador de Programas de Governo
Stefane de Souza Queiroz – Coordenador de Vigilância em Saúde
Tamara Aparecida Freitas Duarte de Oliveira – Auxiliar de Controle Interno
Daniel Souza Rocha – Sub Secretário de Saúde

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 02 de janeiro de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:5086FD9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2025

DESIGNA SERVIDOR NA FUNÇÃO DE PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL.

O Prefeito do Município de laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Laranjal e de Lei complementar nº 28/2010,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA o servidor **ALIF GOMES DE SOUZA** na função de pregoeiro.
Art. 2º - DESIGNA o servidor **JULIO CARNEIRO SANTOS,** como Pregoeiro substituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 06 de janeiro de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:D53114A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2025

DESIGNA SERVIDOR NA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL.

O Prefeito do Município de laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Laranjal e de Lei complementar nº 28/2010,

RESOLVE:

Art. 1º.- DESIGNA a servidora **ARACI SILVA DE MELLO PAULA** na função de agente de contratação.

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal, 06 de janeiro de 2025

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:92EFC044

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 008/2025

NOMEIA INTEGRANTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E MEMBROS DE APOIO AO PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL.

O Prefeito do Município de laranjal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal, Constituição do Estado de Minas Gerais, Lei Orgânica do Município de Laranjal e de Lei complementar nº 28/2010,

RESOLVE:

Art. 1º. - Nomeia os integrantes da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio aos Processos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Laranjal, os seguintes servidores:

MANOELITO LIRA DE MELO – MEMBRO
JULIO CARNEIRO SANTOS – MEMBRO
ROSANGELA ROCHA – MEMBRO

Art. 2º.- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Laranjal - MG, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:0CCBEB2B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 010/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMPDEC, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Fica assim constituída e nomeada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC:

I – Coordenador: Júlio Carneiro Santos;
II – Secretário: Marcelo Garonce Alves;
III – Setor Técnico: Paulo César Corrêa;
IV – Setor Operativo: Pedro Luiz Simões.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Laranjal, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS.
Prefeito do Municipio de Laranjal.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:BE2FE663

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO NO 901, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Laranjal afetadas por Tempestade Local/ Convectiva/ Chuvas Intensas - Nº 1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor **FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS**, **PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL/MG**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que disciplina a declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública, no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que ocorreram Chuvas Intensas na Zona Rural do município de Laranjal por volta das 19:20 horas do dia 29 de dezembro de 2024, que duraram cerca de 01 hora e 10 minutos, tendo afetado várias Comunidades. Na Comunidade Cristal, Comunidade Santinha e Comunidade Barro Branco, existem córregos, que não possuem nome, que devido ao grande volume de chuva que caiu, tais córregos vieram a transbordar, ocasionando inundações, o que provocou a destruição e danificação de pontes nestas regiões. Além disso, foram registradas quedas de barreira, em estradas vicinais que dá acesso a Comunidade de Tiagos e Comunidade de Santinha.

II -Que em decorrência deste evento foram verificados: danos humanos, danos materiais e prejuízos econômicos decorrentes do desastre ligados a chuvas intensas;
IV – Que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Laranjal – MG é quem está a frente da situação, juntamente com o Departamento de Engenharia da prefeitura, elaborando os relatórios necessários a descrever e gerenciar os danos causados.
V - Que o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil é favorável à declaração da Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/ Convectiva/ Chuvas Intensas - Nº 1.3.2.1.4 – COBRADE,** conforme legislação aplicada.
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Laranjal – MG, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Laranjal – MG.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.
Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal - MG

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CDD825A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 287/2024

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: Portal Licitações Municipais – CNPJ nº.30.592.834/0001-02
Objeto: Contratação da plataforma digital MUNICÍPIO 360 – Plano Mentoria Plus, com acesso ao curso gravado dominando a Nova Lei de Licitações; aulas atualizadas; mentorias em grupo e individuais; acesso a comunidade exclusiva de membros; minutas editáveis de documentos e regulamentos; até 12 orientações técnicas pedagógicas por escrito.
Valor total: R$ 30.000,00(trinta mil reais)
Vigência: 12 (doze) meses iniciando a partir da data de publicação
Condições de pagamento: Os pagamentos devidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, contra apresentação da nota fiscal da Contratada e comprovante de recolhimento do ISS e FGTS.
Data do Contrato: 23/12/24
Inexigibilidade – Processo Licitatório – n°.0272/24
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz- Prefeito de Leopoldina
José Roberto Tiossi Júnior

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3AE4545B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº. 288/2024

Contratante: Município de Leopoldina
Contratada: Nad Consultoria & Capacitação – CNPJ nº.12.095.355/0001-90
Objeto: objeto do presente contrato destina-se a Contratação de empresa especializada para ministrar o curso "Jornada do Pregão Eletrônico - Formação de agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio, com prática no compras.gov.br", na Nova Lei de Licitações –NLL,
bem como acesso à plataforma digital do curso, conforme discriminado no Termo de Referência.
Valor total: R$ 977.00 (novecentos e setenta e sete reais)
Vigência: 12 (doze) meses iniciando a partir da data de publicação
Condições de pagamento: Os pagamentos devidos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal, contra apresentação da nota fiscal da Contratada e comprovante de recolhimento do ISS e FGTS.
Data do Contrato: 23/12/24
Inexigibilidade – Processo Licitatório – n°.0273/24
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz- Prefeito de Leopoldina
Nádia Aparecida Dall Agnol

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CFDB779C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº.092/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO – N°0263/2024

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de PLAYGROUNS KIDS, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresa: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA - CNPJ nº. 08.287.175/0001-33
Valor Total: 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
Recurso: Próprio.
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do
Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da assinatura da homologação/adjudicação: 26/12/2024

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:E6826759

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 100/2023

Credenciamento nº 04/21 - Processo Licitatório nº2048/21
Partes: GIOVANNI PACHECO ALVES 49787446.ePrefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação do prazo de execução e vigência prevista no contrato até 15/12/2025, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.
Data de assinatura:13/12/2024.
Signatários:Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Giovanni Pacheco Alves

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:733D5333

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 337/2021

Credenciamento nº 04/21 - Processo Licitatório nº2048/21
Partes: TÚLIO LÚCIO CHICONELI 42410614604.ePrefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação do prazo de execução e vigência prevista no contrato até 15/12/2025, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.
Data de assinatura:13/12/2024.
Signatários:Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

TÚLIO LÚCIO CHICONELI

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7D4A0AAC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 59, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 005/2024, contratação temporária de profissional para desempenhar a função de Assistente Técnico do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como compor o quadro de reserva de profissionais para o referido programa.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 005/2024, contratação temporária de profissional para desempenhar a função de Assistente Técnico do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como compor o quadro de reserva de profissionais para o referido programa, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, 03 de janeiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SMAS N° 005/2024

Assistente Técnico do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Gabrielle Ferreira Silva Ferraz	17,9
Gleice Siqueira Gonçalves Silva	17,8
Lyana Maranha Magalhães de Souza	17,8
Pollyana Rodrigues dos Santos	16,8
Laura Reis Filgueira	16,5
Ana Carolina da Silva Medeiros Correia	14,9
Dayane Lara de Mendonça Simões	14,8
Palloma de Cássia Badaró Agostinho	14,8
Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	14,8
Camila Mendes Barbosa	13,0
Izabella Carolina Campos e Silva	11,8
Mara dos Santos Almeida	11,3
Elizani Zangirolani Bedim Dutra	11,0
Lídia Andrade de Souza Almada	6,0
Renata Morais Flores Guide	6,0

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:CF6347DC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 25 DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE GESTÃO DA CASA DO ACONCHEGO.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. MARIA JULIANE VASCONCELOS ALMEIDA para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE GESTÃO DA CASA DO ACONCHEGO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:04C4566D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 26 DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO TÉCNICO JURÍDICO.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. FABRÍCIA GUIMARÃES DA SILVA para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO TÉCNICO JURÍDICO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4F7D2314

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATOS DO TERCEIRO E QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0349/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0349/2021
Inexigibilidade nº 015/21 - Processo Licitatório nº 1974/21
Partes:PAULO HENRIQUE DA SILVA CRUZ 78965292620.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 12(doze) meses, a partir de 29/12/2024, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal nº.8.666/93.
Data de assinatura:11/12/2024.
Signatários:Paulo Henrique da Silva Cruz
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0349/2021
Inexigibilidade nº 015/21 - Processo Licitatório nº 1974/21
Partes:PAULO HENRIQUE DA SILVA CRUZ 78965292620.e Prefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:Fica realizado reajuste através do índice do IPCA, correspondendo a 9,784780% do valor mensal, em consonância com art.65,§1º da Lei Federal nº.8.666/93, passando para o valor de R$705,71.
Data de assinatura:11/12/2024.
Signatários:Paulo Henrique da Silva Cruz
Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:D9103573

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 27 DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Dr. CLÁUDIO RECHE IENNACO para exercer o cargo de ASSESSOR JURÍDICO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:273B85A2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 28 DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO GOVERNO.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. RACHEL SOARES FARIA PEREIRA para exercer o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO GOVERNO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F039EA0B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 86, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO URBANÍSTICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Sandra Moraes Tavares, para ocupar o cargo de Superintendente de Planejamento Urbanístico, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:97DEE1D9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 87, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS DE SANEAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Gabriela Cruz Rodrigues, para ocupar o cargo de Chefe do Departamento de Obras de Saneamento, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C8D8C4ED

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 88, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Edivânia Severiano Flôres, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Engenharia de Tráfego, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:2B41BFEC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 89, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE ENGENHARIA E TOPOGRAFIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada Sra. Anna Rita Pereira Paixão, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Engenharia e Topografia, à Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DF3ACEA9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 90, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE OBRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Diego Gama Costa, para exercer o cargo de Superintendente de Obras, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de janeiro de 2025.

170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:AC4262DE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 91, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Rogério Junqueira Villela Baptista, para exercer o cargo de Superintendente de Trânsito, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:D6A802F9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 92, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE SANEAMENTO BÁSICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. João Batista da Silva, para exercer o cargo de Superintendente de Saneamento Básico, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:AECF90DD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 93, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Martinho Luthero de Souza Junior, para exercer o cargo de Assessor Técnico, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:499693E9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 94, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO URBANO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Daniel Fonseca Lima, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Planejamento Urbano, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:FA434E89

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 95, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Ricardo de Souza Oliveira, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Licenciamento e Fiscalização, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DC2A4103

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 96, DE 3 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Iago Geraldo Xavier, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Trânsito, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:AD96B657

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 97, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DA SEÇÃO DE MEDIÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Denis Lima Pereira, para exercer o cargo de Chefe da Seção de Medições, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:01DFED48

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 98, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. José Roberto da Silva, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Projetos, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:63870305

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 99, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEÇÃO DE DESENHOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Miguel dos Santos Souza, para o cargo de Chefe do Departamento de Seção de Desenhos, na Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 02/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 3 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:DDBD29F2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 100, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

Altera dispositivo da Portaria nº 23, de 02 de janeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Portaria nº 23, de 02 de janeiro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica nomeada a Sra. JOSIANE ALVES FERREIRA DE CASTRO, para exercer a FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE SEÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL."

Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 23/2025.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário**.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 6 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:822FA818

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2024, PRC 245/2024.

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a aquisição de materiais e equipamento para atender o Setor de Combate às Endemias da Secretaria Municipal de Saúde de Leopoldina-MG, essenciais para o controle de vetores e doenças endêmicas no município, como a dengue, Chikungunya, zika entre outros, por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. REABERTURA DA LICITAÇÃO COM RETIFICAÇÃO NAS DOCUMENTAÇÕES DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DE ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA. **Dia da Licitação: 21/01/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 06 de janeiro de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:CFDF828E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024 - PRC Nº 246/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos oficiais no "Diário Oficial da UNIÃO/DOU" e no "Diário Oficial do ESTADO/DOE, para atender publicações da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2025, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Empresa Vencedora:
AVOX PUBLICIDADE LTDA/CNPJ: 40.678.890/0001-00/Valor Total: 142.307,00
Recursos: Próprio
Condições de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir da data final após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.188/23.
Data da Assinatura da Homologação: 20/12/2024
Signatário: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:7297A1F0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2024 - PRC Nº 246/2024.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos oficiais no "Diário Oficial da UNIÃO/DOU" e no "Diário Oficial do ESTADO/DOE, para atender publicações da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2025, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.
Empresa Contratada:
CONTRATO Nº 286/2024 AVOX PUBLICIDADE LTDA/CNPJ: 40.678.890/0001-00/Valor Total: 142.307,00
Vigência: O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da data de sua publicação, podendo haver prorrogação de acordo com o art. 192 do decreto 5.188.23 e seus incisos.
Data da Assinatura: 23/12/2024
Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:323791BD

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 13152

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: WHE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
– CNPJ 00.968.762/0001-86
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de exame de sangue interferon gama IGRA, TESTE TUBERCULOSE, conforme solicitação.
Valor Total: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
Recursos: Próprio.

Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 15 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 27/12/2024
Processo Licitatório – n°. PRC 282/2024
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
WHE LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA
– CNPJ 00.968.762/0001-86

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0A7AF8E0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022

Credenciamento nº 04/21- Processo Licitatório nº2048/21
Partes: ENI VIRGÍNIA DE OLIVEIRA MONTANO 03085315667.ePrefeitura Municipal de Leopoldina
Objeto:O objeto do presente termo de aditamento versa sobre a prorrogação do prazo de execução e vigência prevista no contrato até 15/12/2025, consoante solicitado pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em consonância com o art. 57, II da Lei Federal nº. 8.666/93.
Data de assinatura:13/12/2024.
Signatários:Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Eni Virgínia de Oliveira Montano

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3AC490E1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 33, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Virginia Machado Pimentel Valverde, para ocupar o cargo de Superintendente de Gestão e Planejamento do Fundo Municipal de Saúde – CC3, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:3EAF6EA5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, PRC 287/2024.

Objeto: Contratação de empresa através de Pregão na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, aquisição de fardamento e acessórios, para suprir as necessidades da Guarda Civil Municipal, pelo período de 12 (doze) meses. **Dia da Licitação: 17/01/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação Karine Louzada Gomes Namorato – Agente de Contratação. Leopoldina, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:6C8928BF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 34, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. José Rolérito de Almeida Junior, para ocupar o cargo de Superintendente de Regulação, Controle e Avaliação – CC3, na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:985CEE79

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 35, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Leila Resende Conte, para ocupar o cargo de Superintendente de Vigilância em Saúde – CC3, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:621745A0

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 36, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Jessica Montes Medeiros, para ocupar o cargo de Superintendente de Atenção Secundária, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:937B216E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 37, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Gilmar Teles da Silva, para ocupar o cargo de Superintendente de Atenção Primária, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1C3F88B2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 38, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Mirela de Oliveira André, para ocupar o cargo de Superintendente de Assistência Farmacêutica – CC3, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:5041F551

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 39, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE SAÚDE MENTAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Laura Monteiro Junqueira, para ocupar o cargo de Diretor de Saúde Mental – CC3, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:586A2A6D

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 40, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR MÉDICO DE REGULAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Victor Hugo Duarte Miranda, para ocupar o cargo de Diretor Médico de Regulação – CC4, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:20F677FC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 43, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE COMPRAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Douglas Marques Ponté, para ocupar o cargo de Diretor de Compras – FG1, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8D08501F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 44, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE OUVIDOR DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Ravênia Lacerda Monteiro, para ocupar o cargo de Ouvidor da Saúde – CC5, na Secretaria Municipal de Saúde..

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:3016F1F1

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 45, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE TRANSPORTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Ricardo Carvalho Ferreira, para ocupar o cargo de Diretor de Transportes, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:3E74AE09

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 46, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE ENDEMIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Oderlan Lamoia Guerson, para ocupar o cargo de Coordenador de Endemias – CC6, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:895C5DBA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 47, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Luis Felipe Teixeira Gouvea, para ocupar o cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação – CC6, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F4DE18FB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 48, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR DIRETO DO SECRETÁRIO DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Lara Almeida Bustamante, para ocupar o cargo de Assessor Direto do Secretário de Saúde – CC6, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C02255AE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 49, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE FATURAMENTO, REVISÃO E JUNTA REGULADORA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Pauly Cristina Nascimento, para ocupar o cargo de Diretora de Faturamento, Revisão e Junta Reguladora – CC6, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:F3EA888B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 51, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE SAÚDE DO TRABALHOR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Letícia César Ferreira C. Montenário, para ocupar o cargo de Diretor de Saúde do Trabalhor, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:49D92F2A

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 52, DE 2 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA DE UNIDADE DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Mikaela Costa Freitas Rocha, para ocupar o cargo de Diretora de Unidade de Saúde – CC6, na Secretaria Municipal de Saúde**.**

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:8BD904BC

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 53, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Vitor Rodrigues de Souza, para ocupar o cargo de Diretor de Vigilância Sanitária – FG1, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:9CF35FE3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 54, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SUPERVISOR DE CAMPO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Danilo Silva dos Santos, para ocupar o cargo de Supervisor de Campo – CC7, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:33D3B308

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 56, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE ALMOXARIFADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Fica nomeado o Sr. Gilcemar Benedito da Silva, para ocupar o cargo de Diretor de Almoxarifado – FG1, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:1F499C26

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 57, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE UNIDADE DE SAÚDE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Letícia Araujo Santiago Correia Reis, para ocupar o cargo de Diretor de Unidade de Saúde – CC6, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6809EEFF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 42, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE REABILITAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Paula Lopes Silva, para ocupar o cargo de Diretor de Reabilitação – CC4, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:75489AF6

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 50, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE ODONTOLOGIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Gilmar Rocha Silva, para ocupar o cargo de Diretor de Odontologia, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:69F147EE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 55, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Ricardo Alexandre Marinato, para ocupar o cargo de Diretor de Tratamento Fora do Domicilio – FG1, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 2 de janeiro de 2025.
170º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:52055AE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO - Nº 01/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024

Processo Licitatório nº 011/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ**, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 20.921.664/0001-09, com sede na Rua Dez de Abril, nº 721, centro, na cidade de Luz/MG, neste ato representada pelo Presidente Rogério Aparecido Silva, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, o empresário individual **30.526.757 GUSTAVO HENRIQUE SILVA PINTO**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.526.757/0001-84, com endereço na Rua Cel. José Tomás, nº 666, centro, na cidade de Luz/MG, doravante designado CONTRATADO,

CONSIDERANDO a vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/2024 cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviço especializado de filmagem, gravação, transmissão ao vivo e reprodução das reuniões ordinárias, reuniões extraordinárias, reuniões itinerantes, audiências públicas, vídeos institucionais, solenidades da Câmara Municipal de Luz e demais vídeos de interesse do Poder Legislativo, conforme especificações descritas no termo de referência e anexos do edital que regeu o certame;

CONSIDERANDO o prazo inicial de 08 meses previsto na Cláusula Décima do Contrato nº 01/2024 compreendendo o período de 09/05/2024 a 09/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade da manutenção dos serviços contratados vez que são de natureza contínua e essencial para o funcionamento da Câmara Municipal, pois garantem a transparência e o acesso da população às atividades legislativas, posto que, a interrupção desses serviços poderia comprometer a continuidade das atividades da Administração e o princípio da publicidade dos atos públicos;

CONSIDERANDO a permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e Cláusula Décima, do Contrato nº 01/2024;

Têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por este instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses a contar do seu vencimento em 09/01/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

2.1. O prazo previsto na Cláusula Décima do Contrato nº 01/2024 fica prorrogado por mais 12 meses, compreendendo o período de 09 de janeiro de 2025 até 09 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
3.1. Nos termos do disposto no art. 106, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a prorrogação contratual pelas seguintes razões:

3.1.1 - Vantagem Econômica da Contratação Plurianual:
A prorrogação do contrato por um período adicional representa maior vantagem econômica para a Contratante.
A manutenção do contrato vigente evita os custos associados a um novo processo licitatório, como publicações, horas de trabalho da equipe de licitação e possíveis interrupções no serviço.
Além disso, a continuidade do contrato permite a manutenção dos preços já negociados, protegendo a Câmara Municipal de Luz de possíveis aumentos de custos em uma nova contratação.

3.1.2 - Existência de Créditos Orçamentários:
Foram verificados e atestados a existência de créditos orçamentários suficientes para cobrir as despesas decorrentes desta contratação para o exercício corrente, conforme Lei Orçamentária Anual:

01.02.01.031.0001.4.006.3.3.90.36
Ação 4.006 - Manutenção das Atividades da Câmara
Elemento da Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros PF
Ficha 15

3.1.3 - Vantagem na Manutenção do Contrato:
A manutenção deste contrato se mostra vantajosa pelos seguintes aspectos:
a) Continuidade de serviço essencial: Os serviços contratados são fundamentais para garantir a transparência e publicidade das atividades legislativas.
b) Qualidade comprovada: A empresa contratada tem demonstrado eficiência e qualidade na prestação dos serviços, atendendo satisfatoriamente às necessidades da Câmara Municipal, não havendo registro de inexecução contratual.
c) Eficiência operacional: A continuidade do contrato evita o período de adaptação que seria necessário com um novo prestador de serviços, mantendo a eficiência das atividades legislativas.
d) Economicidade: A manutenção dos valores contratuais, considerando apenas os reajustes previstos, representa economia em comparação com os custos de uma nova contratação no cenário atual de mercado.

3.1.4 - Natureza Contínua do Serviço:
Ressalta-se que os serviços objeto deste contrato são de natureza contínua, essenciais para o funcionamento ininterrupto das atividades legislativas e para a manutenção da transparência dos atos públicos.

Diante do exposto, e em observância ao Art. 106 da Lei 14.133/2021, justifica-se a prorrogação do Contrato nº 01/2024, atestando-se a vantagem econômica da contratação plurianual, a existência de créditos orçamentários e a vantagem na manutenção do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1. O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios, instituído e mantido pela Associação Mineira de Municípios-AMM e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO
5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento original.
Foi o presente Termo Aditivo de Contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Luz/MG, 06 de janeiro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
Contratante

30.526.757 GUSTAVO HENRIQUE SILVA PINTO
Contratado

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:

Visto e aprovado.
(§ 4º, art. 53, Lei 14.133/2021)
Data supra.

Assessoria Jurídica
MATEUS BOTINHA OLIVEIRA
OAB/MG 78.477

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B9EC5DF8

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 048, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 048, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL"

O Presidente da Câmara Municipal de Luz/MG, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Fica nomeada a seguinte servidora pública ocupante de cargo de provimento efetivo para compor a Comissão de Controle Interno da Câmara Municipal, no respectivo cargo:

Presidente: ADRIANA CAMARGOS COSTA, ocupante do cargo efetivo de Secretária Parlamentar;

Art. 2º. O membro da Comissão nomeado através desta Portaria exercerá as atribuições previstas na Resolução nºs 06/2001, fazendo jus à gratificação devida.

Art. 3º. O membro nomeado no art. 1º desta Resolução exercerá a função no período de 06/01/2025 a 31/12/2025.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 06 de janeiro de 2025

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:B8C41F91

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 049, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 049, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"CONSTITUI COMISSÃO PARA PROCEDER AO LEVANTAMENTO PATRIMONIAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a exigência legal de se implantar o processo de convergência das normas de contabilidade pública aos padrões internacionais, com vistas à padronização dos procedimentos contábeis nos três níveis de governo, com o objetivo de orientar e dar apoio à gestão patrimonial na forma estabelecida na Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando o disposto no art. 2º, da Portaria nº 406/2011, da Secretaria do Tesouro Nacional que trata da Parte II do MCASP – Procedimentos Contábeis Patrimoniais;

Considerando o Decreto nº 1.387/2012 do Executivo Municipal de Luz;

RESOLVE:

Art.1º. Fica constituída com 03 (três) membros a Comissão Responsável para Proceder ao Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis e Imóvel no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art.2º. Ficam nomeados para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º desta Portaria os servidores: Betânia Pereira Martins, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de serviços burocráticos; Tamara Francelli de Oliviera Ribeiro, ocupante do cargo efetivo de secretária parlamentar e Maria Cecília Bahia Paolinelli, ocupante do cargo em comissão de Diretora Geral.

Art.3º. A Presidência da Comissão será exercida pela servidora Tamara Francelli de Oliveira Ribeiro.

Art.4º. Os membros nomeados por esta Portaria ficam investidos nos cargos de membros da Comissão de Patrimônio a partir de 06/01/2025 até 31/12/2025.

Art.5º. As atribuições da Comissão consistirão no reconhecimento, na mensuração, registro, apuração, avaliação e controle do patrimônio alocado no âmbito do Poder Legislativo municipal, abrangendo os bens móveis e imóveis e intangíveis.

Parágrafo único - O levantamento a que alude esta Portaria deverá levar em consideração os aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 6º. As despesas que se fizerem necessárias para o desempenho das atribuições previstas nesta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no orçamento vigente, devendo ser previamente autorizadas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art.7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 06 de Janeiro de 2025

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:C75260A7

DEPARTAMENTE JURÍDICO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO S/N°, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO S/N°, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

A Procuradoria Jurídica do Município de Luz-MG, neste ato representado pelo Procurador-Adjunto, torna pública a errata da publicação de Código Identificador D9FED27B, de 02/01/2025, referente ao DECRETO S/Nº DE 02 DE JANEIRO DE 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3930.
O DECRETO S/Nº DE 02 DE JANEIRO DE 2025 foi publicado com o nome incorreto, por tal erro material, faz-se na presente data a reedição do Decreto, mantendo-se a íntegra de seu conteúdo, para que surta seus efeitos legais e proceda-se à respectiva retificação junto aos arquivos municipais.

Luz, 06 de janeiro de 2025.

RAFAELA CHAVES PAULINELLI ARAÚJO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:5B3116C1

DEPARTAMENTE JURÍDICO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N. º 01/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA N. º 01/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

A Procuradoria Jurídica do Município de Luz-MG, neste ato representado pelo Procurador-Adjunto, torna pública a errata da publicação de Código Identificador 7C3E743E, de 06/01/2025,

referente a PORTARIA N. º 01/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 3931.
A PORTARIA N. º 01/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025 foi publicada com sequência numérica incorreta, por tal erro material, faz-se na presente data a reedição do Decreto, mantendo-se a íntegra de seu conteúdo, para que surta seus efeitos legais e proceda-se à respectiva retificação junto aos arquivos municipais.

Luz, 06 de janeiro de 2025.

RAFAELA CHAVES PAULINELLI ARAÚJO
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:58401832

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3716, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N.º 3716, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

AUTORIZA DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO, PROPRIEDADE DE MARCOS FLAVIO DUARTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando o que dispõe a Lei Complementar N.º 39/2014, Plano Diretor;
Considerando o que dispõe o Provimento Conjunto N.º 93/2020, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
Considerando a íntegra do Processo Administrativo N.º 54.540/2024, em especial os pareceres técnicos ali lançados;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições, especialmente a prevista no Art. 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º.De acordo com o conteúdo do Processo Administrativo N.º 54.540, de 22 de novembro de 2024, o imóvel urbano de Matrícula N.º 8.660, Livro N.º 2-AG, Folha 58, Ano 1993, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, propriedade de **MARCOS FLAVIO DUARTE** inscrito no CPF 909.101.096-72, **e GLAUCIA LÚCIA DA COSTA DUARTE**, inscrita no CPF sob N.º 278.664.618-99, fica assim desmembrado:
I - LOTE N.º 01: área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, por uma extensão de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com o Lote N.º 02, por uma extensão de 24,00m (vinte e quatro metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com a Rua Castro Mendes de Castro, por uma extensão de 24,00m (vinte e quatro metros) e **FUNDO** confronta com imóvel de Pedro Belchior Garcia da Silva, por uma extensão de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros);
II - LOTE N.º 02: área total de 180,00m² (cento e oitenta metros quadrados), com **FRENTE** para a Rua Vereador Djalma Luiz da Silva, por uma extensão de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros); pelo **LADO DIREITO** confronta com imóvel de Arthur Moreira Resende, por uma extensão de 24,00m (vinte e quatro metros); pelo **LADO ESQUERDO** confronta com o Lote 01, por uma extensão de 24,00m (vinte e quatro metros) e **FUNDO** confronta com imóvel de Pedro Belchior Garcia da Silva, por uma extensão de 7,50m (sete metros e cinquenta centímetros);

Art. 2º.A demarcação dos lotes será feita pelo proprietário do imóvel requerente do desmembramento.

Art. 3º.O proprietário do imóvel desmembrado terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, para submeter o desmembramento ao registro imobiliário, sob pena de caducidade de sua aprovação, conforme dispõe o Art. 18 da Lei Federal N.º 6.766/79.

§ 1º. O proprietário, obrigatoriamente, deverá apresentar ao Serviço de Cadastro e Tributação, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luz, Estado de Minas Gerais, que comprove o cumprimento do disposto no *caput* deste artigo.
§ 2º. O prazo para cumprimento do disposto no parágrafo anterior é de cinco dias corridos, depois de expirada a vigência deste Decreto, sob pena de ser considerada sem efeito a aprovação do desmembramento.
§ 3º. A certidão de que trata o parágrafo primeiro deste artigo deverá ser juntada ao Processo Administrativo N.º 54.540/2024 de 22 de novembro de 2024.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Luz, 03 de janeiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:F0B3B5D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/Nº., DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - GIULIANO PAGGANI MENDES

DECRETO S/Nº., DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA O SR. GUILIANO PAGGANI MENDES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ENCARREGADO DE SETOR, NO QUADRO DOS PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos I e IX, da Lei Orgânica, *c/c* o art. 189, II, "*a*", da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, para o Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SETOR, no Quadro dos Profissionais da Administração Municipal, o Sr. **GIULIANO PAGGANI MENDES** inscrito no CPF sob o nº. 873.XXX.XXX-34, com as competências e atribuições previstas em Lei, a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de janeiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D548562C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.714, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO N.º 3.714, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS DA JUNTA DE JULGAMENTO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Artigo 300, da Lei N.º 827/1993;

D E C R E T A :

Art. 1º. Ficam nomeados como membros e respectivos suplentes da Junta de Julgamento Fiscal:

I - Presidente:
Efetivo - Ailton José da Silva, matrícula N.º 1741, inscrito no CPF sob N.º 007.XXX.XXX-77;
Suplente – Lilia Batista Pereira, matrícula N.º 183, inscrita no CPF sob N.º 550.XXX.XXX-34;

II - Secretário:
Efetivo - Higor Gontijo Vinhal, matrícula N.º 7586, inscrito no CPF sob N.º 086.XXX.XXX-78;
Suplente - Frank Okazaki Pereira, matrícula N.º 4776**,** inscrito no CPF sob N.º 059.XXX.XXX-04;

III - Membro:
Efetivo - Daniele Felício Silva Resende**,** matrícula N.º 7428, inscrito no CPF sob N.º 131.XXX.XXX-30;
Suplente - Miriam Delgado, matrícula N.º 282, inscrita no CPF sob N.º 357.XXX.XXX-20.

Art. 2º. Os membros ora nomeados terão mandato de 02 (dois) anos e cumprirão o período remanescente do mandato anterior.

Art. 3º. Os membros efetivos da Junta de Julgamento Fiscal terão direito a gratificação mensal, no valor de 1 (uma) Unidade Fiscal do Município de Luz, não se incorporando aos vencimentos ou proventos para qualquer efeito.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto N.º 3.617/2024.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de janeiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A067EC0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.713/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO N.º 3.713/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

ESTABELECE OS FERIADOS MUNICIPAIS E DATAS DE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO ANO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a necessidade de ordenar a vida econômica e administrativa da Prefeitura e da Comunidade;

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, incisos II, IX e XII, c/c Artigo 189, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Constituem feriados no Município e ficam fixadas as datas de ponto facultativo nas repartições públicas municipais ao longo do ano de 2025, nos dias listados de acordo com o anexo único.

Art. 2º. As Secretarias Municipais de Obras Públicas e Saúde manterão plantões nos serviços essenciais a serem definidos pelos respectivos secretários, nas datas listadas neste Decreto.

Art. 3º. As repartições públicas voltarão ao seu funcionamento normal, no primeiro dia útil subsequente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos à 1º de janeiro de 2025.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 03 de janeiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.713/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

ANEXO ÚNICO

DATA	DENOMINAÇÃO E NATUREZA	
JANEIRO		
01/01/2025 – Quarta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
FEVEREIRO		
02/02/2025 – Domingo	Nossa Senhora da Luz (Padroeira do Município)	Feriado Municipal (Lei N.º 461/1982)
MARÇO		
03/03/2025 – Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
04/03/2025 – Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
05/03/2025 – Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo até as 12:00 horas
ABRIL		
18/04/2025 – Sexta-feira	Sexta-feira Santa – Paixão de Cristo	Feriado Nacional e Municipal (Lei N.º 461/1982)
21/04/2025 – Segunda-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
MAIO		
01/05/2024 – Quinta-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
02/05/2024 – Sexta-feira	Dia Posterior ao Dia do Trabalhador	Ponto Facultativo
	JUNHO	
19/06/2025 – Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
20/06/2025 – Sexta-feira	Dia Posterior ao Dia de Corpus Christi	Ponto Facultativo
JULHO		
AGOSTO		
29/08/2024 – Sexta-feira	Festa de Nossa Senhora do Rosário	Ponto Facultativo a partir das 12:00h
SETEMBRO		
07/09/2025 – Domingo	Independência do Brasil e Emancipação Política do Município	Feriado Nacional e Municipal
OUTUBRO		
12/10/2025 – Domingo	Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil)	Feriado Nacional
31/10/2025 – Sexta-feira	Transferência da comemoração do Dia do Servidor Público (Artigo 188 da Lei Complementar N.º 034/2013)	Ponto Facultativo
NOVEMBRO		
02/11/2025 – Domingo	Finados	Feriado Nacional
15/11/2025 – Sábado	Proclamação da República	Feriado Nacional
20/11/2025 – Quinta-feira	Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
21/11/2025 – Sexta-feira	Dia Posterior ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra	Ponto Facultativo
DEZEMBRO		
08/12/2025 – Segunda-feira	Imaculada Conceição	Feriado Municipal (Lei N.º 461/1982)
24/12/2025 – Quarta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo a partir das 12:00h
25/12/2025 – Quinta-feira	Natal	Feriado Nacional
31/12/2025 – Quarta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo

Luz, 03 de janeiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B9D3B415

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 415, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA N.º 415, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA REALIZAR ATOS PERANTE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Luz, no uso de suas atribuições previstas no Artigo 162, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para perante o Banco do Brasil S/A e quaisquer outras instituições financeiras, individualmente ou em CONJUNTO DE DOIS, conforme exigirem as normas próprias de cada instituição financeira, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contra-ordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques em poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos exceto por meio eletrônico, efetuar transferências exceto por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic.programas repasse recursos, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, solicitar saldos e extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços, do MUNICÍPIO DE LUZ, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.301.036/0001-70:

I - o Sr. **MARCOS ALEXANDRE ARAÚJO DUARTE**, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe de Serviço, inscrito no CPF/MF sob o nº. 115.XXX.XXX-45;

II - a Sra. **MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA**, ocupante do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrita no CPF/MF sob o nº. 949.XXX.XXX-20.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 03 de janeiro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8D0C2DD1

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATO Nº 001/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATO Nº 001/2025
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

FÉRIAS REGULAMENTARES – ATO N° 001/2025

Concede Férias Regulamentares nos termos do Art. 76, da Lei Complementar N° 034/2013, de 31/07/2013, a servidora:

DANIELA MOURA REZENDE– ocupante do cargo de Operador de Pequenas Comunidades, matrícula n° 41. Licença de 13/01/2025 a 22/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023.

Luz/ MG, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:BB490AF5

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATO Nº 003/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATO Nº 003/2025
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

FÉRIAS REGULAMENTARES – ATO N° 003/2025

Concede Férias Regulamentares nos termos do Art. 76, da Lei Complementar N° 034/2013, de 31/07/2013, ao servidor:

ADEMILSON ILDEU FERREIRA – ocupante do cargo de Encanador, matrícula n° 40, Licença de 13/01/2025 a 19/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 30/09/2025.

Luz/ MG, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1EF12E3D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATO Nº 002/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATO Nº 002/2025
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

FÉRIAS REGULAMENTARES – ATO N° 002/2025

Concede Férias Regulamentares nos termos do Art. 76, da Lei Complementar N° 034/2013, de 31/07/2013, ao servidor:

DOUGLAS RODRIGUES DE LIMA – ocupante do cargo de Operador de ETE, matrícula n° 43, Licença de 06/01/2025 a 15/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/10/2022 a 30/09/2023.

Luz/ MG, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3E425721

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATO Nº 004/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATO Nº 004/2025
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

FÉRIAS REGULAMENTARES – ATO N° 004/2025

Concede Férias Regulamentares nos termos do Art. 76, da Lei Complementar N° 034/2013, de 31/07/2013, ao servidor:

FERNANDA PEREIRA CAMPOS – ocupante do cargo Ajudante Administrativo, matrícula n° 37, Licença de 02/01/2025 a 31/01/2025, referente ao período aquisitivo de 01/10/2023 a 30/09/2024.

Luz/ MG, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:456A5836

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATO Nº 005/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATO Nº 005/2025
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

LICENÇA ELEITORAL – ATO N° 005/2025

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal N° 9.504/97, de 30/09/1997, a servidora:

LIVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA– ocupante do cargo em comissão de Diretora Administrativa, matrícula n° 52. Licença de 02/01/2025 a 03/01/2025, referente ao dia 06/10/2024 em que esteve à disposição da justiça eleitoral.

Luz/ MG, 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E1B4C96C

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz/MG, através do Setor de Cadastro e Fiscalização; notifica o Sr. GILSON GONTIJO situado na Rua TABELIÃO FERREIRA, nº 599 Bairro CIDADE NOVA, pela notificação e guia emitida no dia 23/12/2024 referente à Contribuição de Melhorias do loteamento Belvedere. Tendo em vista que, houve tentativa de notificação por escrito, porém não efetivada em razão de a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos por três vezes e proceder à devolução do cartão de acusação sem recebimento com a informação de "mudou-se".
Edital elaborado em 06 de Janeiro de 2025, para publicação para dar conhecimento público, amplo e irrestrito.

Publicado por:
Lorraene Ribeiro Ferreira Coimbra
Código Identificador:25946C20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº 004 DE 05 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Matutina, Estado de Minas Gerais, o Sr. Gilberto Ernane de Lima, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso V, artigo 210 da Lei Orgânica do Município; e
Considerando o lamentável falecimento do tão dedicado servidor e atual vereador, gestão 2025-2028, José Carlos Flávio Justino (Tuti);
Considerando os trabalhos dedicados a toda a comunidade Matutinense no decorrer de sua vida como servidor público municipal e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;
Considerando sua trajetória como Diretor de Assistência Social onde por muito tempo prestou um serviço formidável na área social, contribuindo de forma inestimável para o desenvolvimento e amparo às famílias mais vulneráveis de nossa cidade;
Considerando o consternamento geral da comunidade matutinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade pela perda deste cidadão exemplar, de conduta íntegra e respeitável;
Considerando finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,
RESOLVE:
Art. 1º. DECRETAR Luto oficial no Município de Matutina/MG, por (03) três dias contados desta data, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor José Carlos Flávio Justino (Tuti), que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao município.
Art. 2º. Fica decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no expediente do dia 06 de janeiro de 2025 (segunda-feira).
Art. 3º. Deverão ser mantidos serviços e as atividades consideradas de natureza essencial, especialmente na área de saúde, coleta de lixo urbana e manejo de resíduos sólidos na Usina de Triagem e Compostagem de Lixo e da segurança pública que, por sua relevância e natureza, não possam sofrer paralisação ou interrupção.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Matutina/MG, 05 de janeiro de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:45FA2016

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 060/2024 (Decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 054/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 022/2023)

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Antônio de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos da lei, o extrato de contrato referente Processo Administrativo n.º 080/2023 – Ata de Registro de Preços n.º 054/2023, conforme dados a seguir: PROCESSO N.º 080/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2023 Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 022/2023 CONTRATO N.º 060/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL/MG. CONTRATADA: 16.705.380 JULIO MARTINS DA SILVA - CNPJ 16.705.380/0001-08. OBJETO: Fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e self-service com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel e Secretarias vinculadas, em conformidade com as especificações previstas no Edital, e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial n.º 022/2023 e do Processo Administrativo n.º 080/2023, decorrentes da Ata de Registro de Preços n.º 054/2023, que instruem este instrumento. VALOR CONTRATADO: R$ 210.057,50 (duzentos e dez mil, cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial do município. DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 061/2024 (Decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 055/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 022/2023)

O Município de Mendes Pimentel, Estado de Minas Gerais, através de seu Prefeito Municipal, Sr. Paulo Antônio de Souza, no uso de suas atribuições legais, torna público, nos termos da lei, o extrato de contrato referente Processo Administrativo n.º 080/2023 – Ata de Registro de Preços n.º 055/2023, conforme dados a seguir: PROCESSO N.º 080/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 055/2023 Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 022/2023 CONTRATO N.º 061/2024 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MENDES PIMENTEL - MG. CONTRATADA: W H MOREIRA FERREIRA ME - CNPJ 24.471.944/0001-05. OBJETO: Fornecimento de refeições prontas, tipo marmitex e self-service com refrigerante ou suco em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Prefeitura Municipal de Mendes Pimentel e Secretarias vinculadas, em conformidade com as especificações previstas no Edital, e propostas apresentadas na licitação do Pregão Presencial n.º 022/2023 e do Processo Administrativo n.º 080/2023, decorrentes da Ata de Registro de Preços n.º 054/2023, que instruem

este instrumento. VALOR CONTRATADO: R$ 204.765,00 (duzentos e quatro mil, setecentos e sessenta e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGENCIA: 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial do município. DATA DE ASSINATURA: 07 de novembro de 2024.

Mendes Pimentel, em 06 de janeiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:CC5738BA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2024

Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 015/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS CLINICO GERAL E MEDICO GINECOLOGISTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA (UBS) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES PIMENTEL/MG, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, adjudica o objeto acima as empresas: DRA MYCHELLE ATENDIMENTO MEDICO LTDA ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 53.817.414/0001-74, sediada na Rua Bom Jesus, n.º 63, Centro, CEP n.º 35270-000 – Mendes Pimentel/MG, vencedora do certame no valor total de R$ 194.400,00 (Cento e noventa e quatro mil e quatrocentos reais) e; IONE PENA FERREIRA MEDICINA ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.799.292/0001-35, sediada na Rua Virginia Maria de Jesus, n.º 51, Centro, CEP nº 35270-000 – Mendes Pimentel/MG, vencedora do certame no valor total de R$ 195.600,00 (Cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais), nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

Mendes Pimentel, 03 de janeiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:2C6EC9F6

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2024

Após analisar as propostas de preços e documentos de habilitação da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 013/2024, objetivando o **Registro de Preços para parcelada, futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos, materiais elétricos, ferragens e ferramentas para atender a demanda do município de Mendes Pimentel/MG**, e em conformidade com os anexos do edital, a autoridade competente no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, adjudica o objeto acima as empresas: **CONSTRUTORA RCS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 19.070.540/0001-70, sediada na Praça Benedito Quintino, n.º 07, Centro, CEP n.º 35270-000 – Mendes Pimentel/MG, vencedora do certame no valor total de R$ 414.845,00 (Quatrocentos e quatorze mil oitocentos e quarenta e cinco reais); **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PREMOLDADOS BARBOSA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.774.290/0001-32, sediada na Praça Benedito Quintino, n.º 01, Centro, CEP n.º 35270-000 – Mendes Pimentel/MG, vencedora do certame no valor total de R$ 1.869.467,50 (Um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos); **SERRALHEIRA E COMERCIO DOS AMIGOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 29.171.324/0001-74, sediada na Rua Astolfo Silva, n.º 12, Centro, CEP n.º 35270-000 – Mendes Pimentel/MG, vencedora do certame no valor total de R$ 1.234.850,00 (Um milhão, duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais); **DIAS & OLIVEIRA CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 07.871.896/0001-23, sediada na Avenida Alcino Ferreira de Abreu, n.º 25, Bairro Florida, CEP n.º 35270-000 – Mendes Pimentel/MG, vencedora do certame no valor total de R$ 812.600,00 (Oitocentos e doze mil e seiscentos reais); **WSH CONSTRUTORA LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 42.690.906/0001-25, sediada na Rua João Cristóvão de Bastos, n.º 09, Centro, CEP n.º 35275-000 – São Felix de Minas/MG, vencedora do certame no valor total de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais); **13.098.152 LUCIANO MESQUITA DA SILVA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 13.098.152/0001-10, sediada na Rua Victor José da Silva, n.º 26 casa A, Centro, CEP n.º 35270-000 – Mendes Pimentel/MG, vencedora do certame no valor total de R$ 108.315,00 (Cento e oito mil e trezentos e quinze reais); **CASA DA RAÇÃO DOIS IRMÃOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 47.036.368/0001-73, sediada na Avenida Mateus Moulin, n.º 55, vencedora do certame no valor total de R$ 17.172,00 (Dezessete mil cento e setenta e dois reais); e **EDERSON FIDELIS DE SOUZA ME,** inscrita no CNPJ sob o n.º 01.951.140/0001-08, sediada na Rua Victor José da Silva, n.º 11, Centro, CEP n.º 35270-000 – Mendes Pimentel/MG, vencedora do certame no valor total de R$ 271.900,00 (Duzentos e setenta e um mil e novecentos reais). Nos termos da Lei n.º 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes.

Mendes Pimentel, 03 de janeiro de 2025.

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:98F6ADA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO Nº 01.**ONDE SE LÊ:**CONTRATO Nº 015/2024. "PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 225/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2023".**LEIA-SE**: "CONTRATO Nº 091/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 072/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2023". PUBLICADA NO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL - PROTOCOLO Nº 002674, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - PROTOCOLO Nº 001041, DATADO DE 16/12/2024 E 13/12/2024 RESPECTIVAMENTE. DIÁRIO ELETRÔNICO AMM CÓDIGO IDENTIFICADOR D1DB1273 EM 16/12/2024.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:21031A9A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 123/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2021. CONTRATO 119/2021. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR. PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 002857 E NA CÂMARA MUNICIPAL DE

MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 001174, DATADOS DE 30/12/2024; DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOSMINEIROS, CÓDIGO IDENTIFICADOR 2B1C4CA2, EDIÇÃO 3928, DATADO DE 31/12/2024. **ONDE SE LÊ:** "CAS LOGÍSTICA SERVIÇOS LTDA-ME, **ROTA 26**, VALOR R$45.442,90". **LEIA-SE**: "CAS LOGÍSTICA SERVIÇOS LTDA-ME, **ROTA 04**, VALOR R$45.442,90". A ÍNTEGRA DO CONTRATO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:800686A6

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CREDENCIAMNETO

DIVISÃO DE COMPRAS/ LICITAÇÃO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG - EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 109/2024. **INEXIGIBILIDADE Nº: 0018/2024, CREDENCIAMENTO Nº: 0003/2024**. **CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA SANTOS ARAÚJO LTDA. CNPJ Nº 00.951.182/0001-86**. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO (LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM OBJETIVO DE ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). VALOR R$43.000,00. DATA ASSINATURA: 30/12/2024. VIGÊNCIA: 12 MESES.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:53B6C329

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 018/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVODE LICITAÇÃO Nº 149/2023, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 093/2023.OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSPARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. CONTRATADO(S): PAULO FRANCYS GOMES SANTOS & CIA LTDA. CNPJ N° 12.733.679/0001-07. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$20,00. VALOR REALINHADO PARA R$26,17. ADITIVO ASSINADO 06/01/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:4147BBCE

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 001/2025, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL PROINFÂNCIA NEUSA SENA COSTA, NA CIDADE DE MINAS NOVAS - MG. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 26/01/2025. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico https://www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Aparecidaalecrim da Costa
Código Identificador:4C8D7478

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. CONTRATO Nº 271/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVODE LICITAÇÃO Nº 149/2023, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 093/2023.OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSPARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INTERESSE DA MUNICIPALIDADE. CONTRATADO(S): MENDONÇA E SOUSA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI. CNPJ N°09.400.922/0001-60. ITEM REALINHADO: ÓLEO DE SOJA - COMPOSIÇÃO: ÓLEO DE SOJA REFINADO, 100% NATURAL, PET DE 900 ML. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$6,49. VALOR REALINHADO PARA R$9,33. ADITIVO ASSINADO 06/01/2025.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Brunna I. Barbosa
Código Identificador:2D9D5A48

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Minas Novas, torna público, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2025, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, NO MODO LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 20/01/2025. Referência de tempo: Horário Oficial de Brasília. Modo de disputa: Aberto e fechado. Local: Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital). Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, através do endereço eletrônico www.minasnovas.mg.gov.br/, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Minas Novas/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

JURANDIR FERNANDES DE JESUS FILHO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Jurandir Fernandes de Jesus Filho
Código Identificador:D07CAF5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 4º Termo aditivo ao contrato nº **012/2021**. Partes: Município de Mirabela/MG e a empresa RLV TECNOLOGIA EIRELI inscrito no CNPJ sob o nº 20.933.736/0001-20. Objeto:**Adesão a Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos com tratamento OCR, bem como fornecimento de softwares, mão de obra e equipamentos, para atender a necessidade da Gerência Municipal de Administração deste Município de Mirabela-MG.** Em conformidade aos documentos (partes integrantes deste aditivo) que encontram-se devidamente arquivados nos autos do Processo Licitatório epigrafado, à saber: solicitação/justificativa de pedido de aditivo, encaminhados pela Gerência de Administração deste Município, todos ratificados pelo Procurador Jurídico Municipal através de parecer; o Termo de Contrato nº 012/2021 **sofrerá ACRÉSCIMO** de quantidade no item 01. Após as alterações pretendidas neste termo aditivo passará a vigorar o acréscimo de quantitativo conforme tabelas acimas especificadas, o que corresponde a um acréscimo de 22,5409836065% sobre o valor global do contrato, equivalente a R$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais), isto a partir da data da regular assinatura deste termo. Fernanda Cristina Vieira e S. Rodrigues – CPL– Mirabela, 10 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:3D2480C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº. 03/2025

"Designa servidor(a) efetivo(a) para exercer a função gratificada de Controlador Interno; concede gratificação que determina e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro – MG, no uso de suas atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução nº 04/2003:

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 5º, §§ 1º e 2º e art. 15 da Resolução 02/2022, que institui o Sistema de Controle Interno – SCI da Câmara Municipal de Miradouro;

CONSIDERANDO o disposto nos Arts. 51 e 65 e parágrafo único, ambos da Lei Complementar 14/2022 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Miradouro;

CONSIDERANDO as prerrogativas Presidenciais elencadas no art. 38, incisos XII e XXVII do Regimento Interno da Câmara, Resolução 04/2003;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Ana Paula Lacerda Tostes, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo, para ocupar a função gratificada de Controlador Interno da Câmara Municipal de Miradouro.

Art. 2º - Concede gratificação no importe de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento da servidora mencionada.

Art. 3º - O Setor de Pessoal tomará as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Miradouro, 02 de janeiro de 2025.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente da Câmara Municipal de Miradouro

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:B4CEA86E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

Convite: 04/2020. 5° T.A – Ctt: 16/2020. Contratada: Total Saúde Consultoria Ltda, CNPJ: 35.632.898/0001-03. **Objeto:** Refere-se à Contratação de empresa especializada para Elaboração e aprovação de Projetos Arquitetônicos de Engenharia para estabelecimentos assistenciais de saúde Hospital Municipal e Unidade de Pronto Atendimento Hospitalar; Regularização Sanitária de imóveis perante Órgãos de Administração Pública Vigilância Sanitária; Elaboração de Memorial Descritivo de Atividades e Memorial Descritivo de Acabamentos dos estabelecimentos de Saúde; prestação de serviços de consultoria técnica e assessoria direta para faturamento Hospitalar (AIH's) e Ambulatorial (BPA e APAC), montagem e acompanhamento de processos de habilitação, credenciamento para desenvolvimento de serviços de média e alta complexidade junto a Municípios, Estados e perante Ministério da Saúde; Orientações e assessorias em custos e operações contábeis para Administração Hospitalar; Elaboração de Protocolos, Procedimento Operacionais Padrão (POP's), Manuais DE Normas e Rotinas Técnicas, Planos de Gerenciamento de Serviços de Saúde (PGRSS) em Estabelecimento Assistenciais de Saúde Unidade de Pronto Atendimento e Hospital Municipal de Monte Carmelo- MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato 16/2020 de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Convite 03/2020. 7° T.A – Ctt 18/2020. Contratada: LJD Serviços e Informática Ltda, CNPJ: 12.096.240/0001-10. Objeto: Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços não Especializados, incluindo o Envio do SICOM junto ao TCE MG, Matriz, Saldo Contábil e Atualização do Site do Portal da Transparência, durante o Exercício de 2020, da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG, solicitados pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município. **Cláusula 1ª**: Prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Pregão 91/2019. 5° T.A – Ctt 05/2020. Contratada: Pulmonar Comércio de Equipamentos Biomédicos Ltda, CNPJ: 26.298.204/0001-44. Objeto: Refere-se a Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para a Locação de Equipamento BIPAP Synchrony Avaps, para atender processo Judicial, e Eventuais Pacientes Assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. Para Participação Exclusiva de ME, EPP e MEI. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Pregão 43/2021. 4° T.A – Ctt 66/2021. **Contratada**: Neo Oftalmologia – Núcleo Especializado em Oftalmologia de Uberlândia Ltda, CNPJ: 19.634.108/0001-64. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Consultas Oftalmológicas e Cirurgias de Fotocoagulação a Laser, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Pregão 115/2021. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços e Limpeza de Caixas D'água, Analise de Água, Dedetização, Controle de Aves e Pragas. Com cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **3° T.A – Ctt 90/2022**. **Contratada**: Ponto Limpo Serviços Ltda – EPP, CNPJ: 15.625.964/0001-00. **3° T.A – Ctt**

91/2022. **Contratada**: Ubersan Prestação de Serviços Ltda -EPP, CNPJ: 04.333.311/0001-23. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/01/2025.

Pregão 33/2022. 3° T.A – Ctt 05/2023. **Contratada**: Govprint Soluções Gráficas e Editora Eireli, CNPJ: 22.924.085/0001-37. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reprodução de Documentos (Outsourcing de Impressão), fornecimento de Equipamentos de Impressão e Cópia em Regime de Comodato, Manutenção dos Equipamentos, Fornecimento de Peças e Partes, Consumíveis e Insumos, para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Regionalizado, Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Pregão 04/2023. 2° T.A – Ctt 25/2023. **Contratada**: FIND Soluções Corporativas Ltda, CNPJ: 19.810.139/0001-29. Objeto: Refere-se a Adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada pelo RIDES (Região Integrada de Desenvolvimento Sustentável), para a Contratação de empresa especializada em serviços de Tecnologia da Informação, na forma de serviços continuados, para a prestação dos serviços de implantação e customização de um aplicativo de gestão pública municipal integrado a plataforma digital composto por funcionalidades. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Pregão n° 54/2023. 2° T.A ao Contrato nº 136/2023 – **Contratada:** Faz Análises Ltda - Epp, CNPJ: 04.896.860/0001-06. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto**: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Análises de Água para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/01/2025

Pregão nº 30/2022. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para a Realização de Exames de Imagens e Laboratorial, destinados aos usuários do Sistema Público de Saúde, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo- MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **2° T.A – Ctt 77/2023**. **Contratada**: Laboratório Tafuri de Patologia Limitada, CNPJ: 21.515.556/0001-90. **2º T.A – Ctt 78/2023. Contratada:** Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda – Epp, CNPJ: 00.265.870/0001-92. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Pregão n° 73/2023. 3° T.A ao Contrato 134/2024 – **Contratada:** Maria Letícia Vieira Pinto - ME, CNPJ: 52.013.210/0001-18. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se a Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Transporte de Passageiros para a Locação de Ônibus e Van, em viagens intermunicipais e interestaduais, para atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Com Cota de Itens para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Alteração da razão social de MARIA LETÍCIA VIEIRA PINTO – ME, CNPJ n° 52.013.210/0001-18 para razão social BRASIL VIAGEM E TURISMO LTDA – ME, CNPJ n° 52.013.210/0001-18. **Cláusula 2ª:** Prorrogação da vigência Contratual do Contrato n° 134/2024 de 01/01/2025 a 31/12/2025.

CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Monte Carmelo, 30 de dezembro de 2024.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:07039369

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

Pregão: 39/2022. 4º T.A – Ctt: 206/2022. Contratada: Netvip Telecomunicações Ltda, CNPJ: 03.058.915/0001-46. **3º T.A – Ctt: 207/2022. Contratada:** Mega Wifi – Eireli, CNPJ: 27.367.809/0001-02. **4º T.A – Ctt: 209/2022. Contratada:** Algar Telecom S/A, CNPJ: 71.208.516/0001-74. **4º T.A – Ctt: 211/2022. Contratada:** D.H. Online Internet Ltda, CNPJ: 07.293.927/0001-06. **2º T.A – Ctt: 28/2023. Contratada:** Algar Telecom S/A, CNPJ: 71.208.516/0001-74. **3º T.A – Ctt: 29/2023. Contratada:** WGO Multimídia Eireli, CNPJ: 32.963.558/0001-97. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços e Fornecimento de Internet e Telefonia para Atender as Necessidades da Prefeitura de Monte Carmelo MG. Com Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Pregão 58/2018. 6° T.A – Ctt: 41/2019. Contratado: Jonas Gabriel Antunes Moreira. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Leiloeiro Oficial para Realização de Leilão, incluindo a Preparação, Organização e Condução de Leilões Públicos de Bens Móveis Inservíveis, Considerados Ociosos, Antieconômicos, Irrecuperáveis, Sucatas e Outros, pertencentes ao Patrimônio do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Pregão 34/2022. 3° T.A – Ctt: 92/2022. Contratado: Beta Odonto Center Ltda, CNPJ: 35.807.267/0001-70. Objeto: Refere-se à Contratação de Laboratório de Prótese Dentária para Confecção de Próteses Destinadas aos usuários do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Licitação Regionalizada e para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Pregão n° 60/2022. 2° T.A Ctt 142/2022 – Contratada: G.I. Geotecnologia, Sistemas E Aerolevantamentos Ltda, CNPJ: 08.953.316/0001-00. Contratante: Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se a contratação de serviços técnicos de atualização da base cadastral e cartográfica urbana e dos distritos, mediante a execução de serviços de aerolevantamento e mapeamento móvel, com a implantação de sistema SIG (Sistemas de Informações Geográficas), módulos de sistemas mobiles de pesquisa e fiscalização, execução de serviços de pesquisa de campo, com a finalidade de implantar um Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), conforme a orientação da Portaria nº 511/2009 - MCidades, incluindo serviços de vistoria, avaliação e preparação de documentação de imóveis de propriedade do Município para posterior alienação, conforme especificações constantes do Termo de Referência. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 142/2022, com vigência a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025

Pregão n° 55/2023. 2° T.A ao Contrato 24/2024 – **Contratada:** AMGS Comercio e Representações Ltda, CNPJ: 20.858.411/0001-20. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Cirúrgico Ortopédico, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Com Cota e Reserva de Itens para Participação Exclusiva das Microempresas Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/12/2025.

CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Monte Carmelo, 30 de dezembro de 2024.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:DF0E4AC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO–MG. EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.

DISPENSA: 04/2023. 2º T.A Ctt: 37/2023. Contratada: Radius Tecnologia Ltda - EPP. CNPJ: 24.264.925/0001-08. **Objeto:** Refere-se à Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Suporte PACS (Sistema de Arquivo e Comunicação de Imagens) para Armazenamento, Visualização e Impressão de Imagens, Acesso e Controle aos Exames e Laudos, em Atendimento às Necessidade do Hospital Municipal, conforme artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025.

DISPENSA: 09/2022. 3º T.A Ctt: 96/2022. Contratada: Prado Engenharia e Serviços Ltda ME. CNPJ: 14.748.940/0001-78. **Objeto:** Refere-se à Dispensa Eletrônica para contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria em engenharia para elaboração de projeto de iluminação pública com tecnologia LED, serviços de Medição e Verificação - M&V, além de serviços de apoio técnico à fiscalização, supervisão e gerenciamento de obra estabelecidos no Termo de Cooperação Técnica celebrado com a Eletrobras, no âmbito do PROCEL RELUZ, conforme artigo 24, Inciso I da Lei federal 8.666/93; Art. 51, Inciso I do Decreto federal 10.024/2019, e Art. 51 do decreto municipal 2305/20. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025.

DISPENSA: 03/2021. 4º T.A Ctt: 49/2021. Contratada: Rafael Fernandes Garcia 10022182683. CNPJ: 30.880.554/0001-91. **Objeto:** Refere-se à Dispensa para Contratação de Empresa Especializada em Web Design para Gestão do Conteúdo e Migração da Hospedagem, Atualização e Manutenção do Site e Sistema Web, conforme artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025.

CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Monte Carmelo, 30 de dezembro de 2024.

ANA PAULA PEREIRA–
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:6FACB75D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

Credenciamento n° 05/2020. **5° T.A Ctt 108/2020:** Contratada: GM Fernandes Serviços Médicos, CNPJ: 29.967.512/0001-03. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Credenciamento n° 03/2021. **4° T.A Ctt 71/2021:** Contatada: Clínica Médica Soares de Sá Eireli, CNPJ: 19.706.297/0001-33. **4° T.A Ctt 73/2021:** Contratada: Orto X Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 17.832.439/0001-83. **4° T.A Ctt 74/2021:** Contratada: Rivas Serviços Ortopédicos Ltda ME, CNPJ: 19.056.485/0001-63. **4° T.A Ctt 78/2021:** Contratada: Serviços Médicos de Urgência Magalhães S/C Ltda, CNPJ: 07.171.338/0001-55. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Credenciamento n° 04/2021. **4° T.A Ctt 124/2021**: Contratada: Clínica Médica Soares de Sá Eireli, CNPJ: 19.706.297/0001-33. **4° T.A Ctt 126/2021:** Contratada: J Baron Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 40.354.651/0001-02. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Credenciamento n° 05/2021. **4° T.A Ctt 144/2021:** Contratada: Clinica de Anestesia Carmelitana Ltda, CNPJ: 19.686.078/0001-30. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Credenciamento n° 06/2021. **3° T.A Ctt 04/2022:** Contratado: Reinaldo Higino de Oliveira Eireli, CNPJ: 34.170.130/0001-94. **3° T.A Ctt 44/2022:** Contratada: Roberta Franco Souza Ltda ME, CNPJ: 45.021.613/0001-43. **3° T.A Ctt 153/2022:** Contratada: RK Médicos Ltda - ME, CNPJ: 20.094.046/0001-24. **3° T.A Ctt 35/2022:** Contratada: Rezende Araújo Serviços Médicos Ltda - ME, CNPJ: 23.043.138/0001-73**. 3° T.A Ctt 40/2022:** Contratada: Raissa Resende Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 42.580.861/0001-36. **3° T.A Ctt 95/2022:** Contratada: Nauale Monique Lima Ltda, CNPJ: 46.356.063/0001-86. **3° T.A Ctt 124/2022**: Contratada: MTM Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 46.312.842/0001-80. **3° T.A Ctt 226/2022:** Contratada: Marcello Hemiliano Silveira Médico Limitada - EPP, CNPJ: 46.000.737/0001-05. **3° T.A Ctt 189/2022:** Contratada: Júlia & Lara Médicas Associadas Ltda, CNPJ: 40.557.318/0001-92. **3° T.A Ctt 30/2022:** Contratada: João Paulo Martins Rophino Baptist Eireli, CNPJ: 21.975.851/0001-20. **3° T.A Ctt 139/2022:** Contratada: Jéssica Flávia Pedrosa Serviços Médicos Ltda - ME, CNPJ: 46.958.504/0001-10. **3° T.A Ctt 52/2022:** Contratada: J. Baron Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 40.354.651/0001-02. **3° T.A Ctt 09/2022:** Contratada: Itamar Alves da Silva Junior Consultório Médico - ME, CNPJ: 19.028.876/0001-74. **3° T.A Ctt 45/2022:** Contratada: Hetielle Veiga Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 44.925.269/0001-54. **3° T.A Ctt 191/2022:** Contratada: Gustavo Pereira Freitas Ltda, CNPJ: 47.498.668/0001-74. **3° T.A Ctt 31/2022:** Contratada: GM Fernandes Serviços Médicos - ME, CNPJ: 29.967.512/0001-03. **3° T.A Ctt 54/2022:** Contratado: Flauzer Franco Souza ME, CNPJ: 20.355.141/0001-34. **3° T.A Ctt 14/2022:** Contratado: Ana Clara Costa Garcia Ltda, CNPJ: 44.319.883/0001-72. **3° T.A Ctt 05/2022:** Contratada: Anne Karollyny Oliveira Mendonça Eireli, CNPJ: 18.408.528/0001-60. **3° T.A Ctt 12/2022:** Contratada: Avila Silveira Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 40.167.602/0001-52. **3° T.A Ctt 79/2022:** Contratada: Caroline Soares Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 45.059.845/0001-90. **3° T.A Ctt 08/2022:** Contratado: Clínica Médica Cleto Moura Ltda, CNPJ: 40.351.984/0001-70. **3° T.A Ctt 85/2022:** Contratada: Alessandro Batista de Almeida Bacelar Eireli EPP, CNPJ: 32.589.102/0001-80. **3° T.A Ctt 39/2022:** Contratada: Darlan A. do Prado Eireli, CNPJ: 27.209.021/0001-78. **3° T.A Ctt 03/2022:** Contratado: Daniella Cavalcanti Borges Eireli ME, CNPJ: 23.937.439/0001-40**. Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Credenciamento n° 02/2022. **3° T.A Ctt 120/2022:** Contratado: João Paulo Martins Rophino Baptist Eireli, CNPJ: 21.975.851/0001-20. **3° T.A Ctt 121/2022:** Contratado: José de Arimateia Neves – ME, CNPJ: 37.544.328/0001-89. **3° T.A Ctt 110/2022:** Contratado: Darlan A. do Prado Eireli, CNPJ: 27.209.021/0001-78. **3° T.A Ctt 112/2022:** Contratado: Flauzer Franco Souza ME, CNPJ: 20.355.141/0001-34. **3° T.A Ctt 107/2022:** Contratada: GM Fernandes Serviços Médicos ME, CNPJ: 29.967.512/0001-03. **3° T.A Ctt 227/2022:** Contratado**:** GSN Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 48.474.693/0001-80. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Credenciamento n° 04/2022. **3° T.A Ctt 98/2022:** Contratada: Clínica Médica Soares de Sá Eireli, CNPJ: 19.706.297/0001-33. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Credenciamento n° 06/2022. **3° T.A Ctt 105/2022:** Contratado: Flauzer Franco Souza ME, CNPJ: 20.355.141/0001-34. **3° T.A Ctt 122/2022:** Contratado: João Paulo Martins Rophino Baptist Eireli, CNPJ: 21.975.851/0001-20. **3° T.A Ctt 128/2022:** Contratada: RK Médicos Ltda, CNPJ: 20.094.046/0001-24. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Credenciamento n° 10/2022. **3° T.A Ctt 160/2022:** Contratada: RK Médicos Ltda, CNPJ: 20.094.046/0001-24. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Credenciamento n° 01/2023. **2° T.A Ctt 42/2023:** Contratado: Talissa Gomes Silva de Souza Ltda ME, CNPJ: 48.965.894/0001-80. **2° T.A Ctt 102/2023:** Contratada: S Biajo Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 40.154.910/0001-43. **2° T.A Ctt 69/2023:** Contratada: RRIA Médicos e Nutri Ltda, CNPJ: 27.684.099/0001-44. **2° T.A Ctt 44/2023:** Contratada: Rodrigo Batista Pires Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 48.849.267/0001-84**. 2° T.A Ctt 62/2023:** Contratada: Rivas Serviços Ortopédicos Ltda ME, CNPJ: 19.056.485/0001-63. **2° T.A**

Ctt 232/2023: Contratada: Rezende Araújo Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 23.043.138/0001-73. **2° T.A Ctt 169/2023**: Contratada: PGS Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 51.318.990/0001-41. **2° T.A Ctt 210/2023:** Contratada: Luna Karla Neves Melo ME, CNPJ: 40.934.190/0001-39. **2° T.A Ctt 141/2023:** Contratada: Luiz Garcia Neto Ltda - ME, CNPJ: 51.154.112/0001-38. **2° T.A Ctt 66/2023:** Contratada: Lucas F N G Serviços Médicos Eireli - ME, CNPJ: 41.768.504/0001-33. **2° T.A Ctt 223/2023:** Contratada: ICSG Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 52.830.802/0001-22. **2° T.A Ctt 80/2023:** Contratada: GSN Serviços Médicos - ME, CNPJ: 48.474.693/0001-80. **2° T.A Ctt 181/2023:** Contratada: GAPC MED LTDA ME, CNPJ: 51.739.540/0001-22. **2° T.A Ctt 101/2023:** Contratada: Erica Furtado de Magalhães Moreira Ltda, CNPJ: 36.784.699/0001-75. **2° T.A Ctt 129/2023:** Contratada: Ederico Mariano de Oliveira Ltda - ME, CNPJ: 50.780.908/0001-33. **2° T.A Ctt 140/2023:** Contratado: Clínica Médica Andrade Fernanda Moreira Ltda, CNPJ: 39.290.256/0001-16. **2° T.A Ctt 144/2023:** Contratado: Carlos Antonio Albuquerque Pelizer - ME, CNPJ: 32.286.566/0001-18. **2° T.A Ctt 41/2023:** Contratada: Carlos Antonio Albuquerque Pelizer - ME, CNPJ: 32.286.566/0001-18. **2° T.A Ctt 64/2023:** Contratada: Serviços Médicos de Urgência Magalhães S/C Ltda - EPP, CNPJ: 07.171.338/0001-55. **2° T.A Ctt 110/2023:** Contratada: Larissa Anne Ruas Cangussu Eireli, CNPJ: 40.019.122/0001-44. **2° T.A Ctt 166/2023:** Contratado: KCF Goulart Serviços Médicos Ltda - ME, CNPJ: 51.659.287/0001-05. **2° T.A Ctt 145/2023:** Contratada: JM Matos Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 51.253.040/0001-86. **2° T.A Ctt 163/2023:** Contratada: Abranches Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 51.410.971/0001-40. **2° T.A Ctt 146/2023:** Contratada: Dr. José Henrique Sales Junior – Cardiologia Ltda, CNPJ: 51.299.638/0001-06. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Credenciamento n° 02/2023. **2° T.A Ctt 82/2023:** Contratado: RRIA Médicos e Nutri Ltda, CNPJ: 27.684.099/0001-44. **2° T.A Ctt 85/2023:** Contratada: Rivas Serviços Ortopédicos Ltda ME, CNPJ: 19.056.485/0001-63. **2° T.A Ctt 107/2023:** Contratada: Rezende Araújo Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 23.043.138/0001-73**. 2° T.A Ctt 89/2023:** Contratada: João Paulo Martins Rophino Baptist Ltda ME, CNPJ: 21.975.851/0001-20. **2° T.A Ctt 88/2023**: Contratada: GM Fernandes Serviços Médicos ME, CNPJ: 29.967.512/0001-03. **2° T.A Ctt 84/2023**: Contratada: Clínica Médica Soares de Sá Ltda ME, CNPJ: 19.706.297/0001-33. **2° T.A Ctt 90/2023:** Contratada: Carlos Antonio Albuquerque Pelizer - ME, CNPJ: 32.286.566/0001-18. **2° T.A Ctt 143/2023:** Contratada: JM Matos Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 51.253.040/0001-86. **2° T.A Ctt 104/2023:** Contratada: RK Médicos Ltda - ME, CNPJ: 20.094.046/0001-24. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Credenciamento n° 04/2023. **2° T.A Ctt 112/2023:** Contratada: Clínica Médica Soares de Sá Ltda - ME, CNPJ: 19.706.297/0001-33. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Credenciamento n° 07/2023. **2° T.A Ctt 148/2023:** Contratado: Itamar Carvalho de Azambuja Neto Ltda, CNPJ: 48.567.971/0001-44. **2° T.A Ctt 150/2023:** Contratada: Dr. José Henrique Sales Junior – Cardiologia Ltda, CNPJ: 51.299.638/0001-06. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Credenciamento n° 08/2023. **2° T.A Ctt 234/2023:** Contratado: MTW Vacgastro – Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 36.170.191/0001-87. **2° T.A Ctt 195/2023:** Contratada: Itamar Carvalho de Azambuja Neto Ltda, CNPJ: 48.567.971/0001-44. **2° T.A Ctt 205/2023:** Contratada: João Victor CN Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 47.298.947/0001-94**. 2° T.A Ctt 194/2023:** Contratada: Dr. José Henrique Sales Junior – Cardiologia Ltda, CNPJ: 51.299.638/0001-06. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2025 a 31/12/2025.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:01D06219

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.
Credenciamento n° 05/2021. **5° T.A Ctt 142/2021:** Contratada: Associação de Gestão e Promoção de Saúde, CNPJ: 13.563.802/0001-51. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Credenciamento n° 06/2022. **3° T.A Ctt 108/2022:** Contratada: GM Fernandes Serviços Médicos ME, CNPJ: 29.967.512/0001-03. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Credenciamento n° 10/2022. **3° T.A Ctt 192/2022:** Contratada: Mundim & Borges Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 13.674.836/0001-13. **3° T.A Ctt 195/2022:** Contratada: SRM Assistência Médica Eireli, CNPJ: 42.430.130/0001-04. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Credenciamento n° 01/2023. **2° T.A Ctt 67/2023:** Contratada: Edmar Afonso do Prado Consultório Médico ME, CNPJ: 19.634.540/0001-55. **2° T.A Ctt 111/2023:** Contratada: Machado e Gonçalves Consultoria e Assessoria Médica Ltda, CNPJ: 23.147.353/0001-14. **2° T.A Ctt 61/2023:** Contratada: Pacheco e Oliveira Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 49.218.916/0001-01. **2° T.A Ctt 63/2023:** Contratada: Juliano Lemes Tomas & Cia Ltda, CNPJ: 10.227.237/0001-63**. 2° T.A Ctt 65/2023:** Contratada: Neurospine ME, CNPJ: 48.270.991/0001-59. **2° T.A Ctt 70/2023:** Contratada: M. Chaves Serviços Médicos Ltda, CNPJ: 49.439.263/0001-90. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Credenciamento n° 04/2023. **2° T.A Ctt 122/2023:** Contratada: DSMM Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 50.654.414/0001-02. **2° T.A Ctt 114/2023:** Contratada: Flauzer Franco Souza ME, CNPJ: 20.355.141/0001-34. **2° T.A Ctt 113/2023:** Contratada: João Victor CN Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 47.298.947/0001-94. **2° T.A Ctt 123/2023:** Contratada: João Victor CN Serviços Médicos Ltda ME, CNPJ: 47.298.947/0001-94.**Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Credenciamento n° 07/2023. **2° T.A Ctt 182/2023:** Contratado: Marina Vitória Silva Costa e Cia Ltda ME, CNPJ: 36.840.042/0001-88. **2° T.A Ctt 149/2023:** Contratada: Machado e Gonçalves Consultoria e Assessoria Médica Ltda, CNPJ: 23.147.353/0001-14. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Credenciamento n° 08/2023. **2° T.A Ctt 236/2023:** Contratada: R & P Medicina e Segurança do Trabalho Ltda, CNPJ: 43.684.433/0001-16. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2025 a 31/12/2025.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:080ACB31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

Credenciamento n° 01/2019. **6° T.A Ctt 15/2019** Contratado: Clínica de Imagens de Monte Carmelo Eireli. Objeto: Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas p/ a prestação de serviços de Mamografia, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo/MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2025 a 31/01/2025.

Credenciamento 08/2019. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas para Prestação de Serviços Médicos em Pneumologia e Dermatologia, e Procedimentos Fisioterapêuticos, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo - MG. **5° T.A Ctt 04/2020 - Contratada:** Associação

de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo**. Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Inexigibilidade 03/2020. 6° T.A Ctt 15/2020 - Contratada: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo**. Objeto:** Refere-se à Inexigibilidade para a Contratação da Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Monte Carmelo para a Execução de Procedimentos da Tabela ISA/SUS e SIGTAP exclusivos aos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI), conforme CIB-SUS/MG n° 1.403, de 19 de março de 2013, por intermédio da pactuação de metas quantitativas, em conformidade com o Anexo I, nos termos do Artigo 25, Inciso I, da Lei 8.666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Credenciamento 09/2022. 19° T.A Ctt 143/2022 - Contratada: Laboratório Sanchez Eireli, CNPJ: 07.181.682/0001-25**. Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento para a contratação de Empresas (Laboratórios) com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames Diversos, para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Credenciamento 11/2022. Objeto: Refere-se ao processo de seleção e credenciamento, sob a forma de Chamamento Público, para a contratação de prestação de serviços, ações e atividades previstos na modalidade de atenção hospitalar, de forma complementar, em consonância com as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos do art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, e art. 24, da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a fim de minimizar o déficit de leitos existentes e diminuir a necessidade de encaminhamentos de pacientes para outros Municípios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos deste Edital e seus Anexos. **21° T.A ao Ctt 202/2022**: Contratada: Hospital e Maternidade Virgilio Rosa Ltda. **21° T.A ao Ctt 203/2022**: Contratada: Hospital Santa Terezinha Ltda. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Credenciamento n° 07/2022. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas Especializadas, para a Prestação de Serviços Funerários, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Inclusão Social de Monte Carmelo - MG, de acordo com a Lei Municipal 805 de 17 de julho de 2009 e Lei Municipal 1380 de 27 de junho de 2017. **3° T.A Ctt: 138/2022**. **Contratada:** Claudomiro Pinheiro - ME. **3° T.A Ctt**: **144/2022. Contratada:** Conselho Central de Monte Carmelo da SSVP. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Credenciamento 08/2022. 3° T.A Ctt 130/2022 - Contratada: Comério Varejista de Artigos Médicos e Serviços de Fonoaudiologia Ltda**. Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a contratação de Empresas com sede no Município de Monte Carmelo, para a Prestação de Serviços e Realização de Exames de Audiometria (Teste da Orelhinha em Recém-nascidos), para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Credenciamento 03/2023. 2° T.A Ctt 93/2023 - Contratada: Clínica Médica Carmelitana Ltda ME**. Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ultrassonografia com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Credenciamento 05/2023. 2° T.A Ctt 120/2023 - Contratada: Laboratório Sanchez Eireli**. Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento, para a Contratação de Empresas Especializadas, para a Manutenção do Banco de Sangue no Município de Monte Carmelo – MG, Atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Credenciamento 06/2023. 18° T.A Ctt 134/2023 - Contratada: Clínica de Imagens de Monte Carmelo Ltda EPP**. Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços de Exames de Ressonância Magnética e Tomografia Computadorizada, com Base na Tabela de Preços do SUS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Credenciamento 08/2023. 2° T.A Ctt 198/2023 - Contratada: Protege Minas Medicina Ocupacional Ltda ME**. Objeto:** Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025.

Inexigibilidade 21/2023. 2° T.A Ctt 159/2023 - Contratada: Prati, Donaduzzi & Cia Ltda**. Objeto:** Refere-se à Inexigibilidade para Aquisição do Medicamento Canabidiol de Autorização de Vendas no Brasil Exclusiva da Empresa Prati, Donaduzzi & Cia Ltda para Fornecimento Contínuo aos Pacientes e em Atendimento a Processos Judiciais, Fundamentada no artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025.

CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. Monte Carmelo, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:633DE9AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO–MG. EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.

DISPENSA: 03/2019. Objeto: Locação de Imóvel para atender o PROCON. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de vigência contratual de 01/01/2025 a 31/01/2025. 10º T.A Ctt: 10/2019 Contratada: Leda Raquel Pena Fernandes Paixão.

DISPENSA:07/2019. Objeto: Locação de Imóvel destinado às instalações da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Monte Carmelo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/12/2025. 12° T.A Ctt: 50/2019 Contratada: Aguiar Empreendimentos Eireli ME.

DISPENSA:08/2019. Objeto: Locação de Imóvel para Depósito de Resíduos Sólidos. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/12/2025. 9° T.A Ctt: 53/2019 Contratado: Márcio Antônio de Morais.

DISPENSA:09/2019. Objeto: Locação de dois Imóveis para atende Secretaria Municipal de Saúde. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/01/2025. 10° T.A Ctt: 88/2019 Contratado: Valdir Antônio da Silva.

DISPENSA:04/2021. Objeto: Locação de Nova Área Rural para Depósito de Resíduos Sólidos de Construção Civil Classe A, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/12/2025. 7° T.A Ctt: 50/2021: Contratado: Márcio Antônio de Morais.

DISPENSA 05/2021: Objeto: Locação de Imóveis Destinados às Instalações Temporárias da Policlínica Central. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/12/2025. 7° T.A Ctt: 51/2021: Contratado: LC Gomes Empreendimentos.

DISPENSA 02/2022: Objeto: Locação de Imóveis Destinados ao Atendimento de Diversos Setores do Município de Monte Carmelo. **5° T.A Ctt 20/2022**: Contratado: Durval Tito da Silva. **6° T.A Ctt 21/2022**: Contratada: Ana Maria Rodrigues de Melo. **5° T.A Ctt 22/2022**: Contratado: Carlos Humberto Faleiros Stein. **5° T.A Ctt 23/2022**: Contratada: Maria Amélia Pedrosa Santos. **5° T.A ao Ctt 25/2022**: Contratada: Grasiele Fátima Rosa. **5° T.A ao Ctt 26/2022**: Contratada: Fabiana Fernandes Martins Gomes. **5° T.A ao Ctt 27/2022**: Contratada: Osmilda Cunha Cardoso**. Contratos n° 20/2022, 22/2022, 23/2022, 25/2022, 26/2022 e 27/2022**. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/12/2025. **Contrato n° 21/2022**: Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/01/2025.

DISPENSA 04/2022: Objeto: Locação de Imóvel Residencial para Residência Terapêutica Masculina. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/12/2025. 5° T.A Ctt: 55/2022: Contratado: Felipe Valter Porto.
DISPENSA 06/2022: Objeto: Locação de Imóveis para Atendimento de diversos Setores do Município de Monte Carmelo. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/12/2025. 5° T.A Ctt 78/2022: Contratada: Loja Maçônica União Carmelitana.

DISPENSA 07/2022: Objeto: Locação de Imóveis destinados ao atendimento da Lei Municipal n° 1363 de 23 de março de 2017. Cláusula 1ª: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/12/2025. 5° T.A Ctt: 83/2022: Contratado: Irmãos Mundim Comercial Ltda. 5° T.A Ctt: 84/2022: Contratada: Terramaq Empreendimentos Ltda.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo – MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Monte Carmelo, 30 de dezembro de 2024.

***ANA PAULA PEREIRA*–**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:A7B3E7AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
Convite 03/2021. 5° T.A – Contrato 43/2021. Contratada: Gustavo Ribeiro de Moura Eireli - ME, CNPJ: 19.648.512/0001-97. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia e Arquitetura para Prestação de Serviços de Consultoria e Assessoria na Elaboração de Projetos e Documentação Complementar, Acompanhamento para Aprovação de Projetos junto à CAIXA Econômica Federal, Solicitados Pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais do Município de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do contrato 43/2021 de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Convite 06/2023. 2° T.A – Contrato 224/2023. Contratada: João Silveira Construções, CNPJ: 10.428.583/0001-00. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação Serviços de Engenharia para Reforma da Igreja do Rosário. Solicitado pela Secretaria Municipal de Juventude, Cultura e Esporte de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 224/2023 de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Convite 08/2023. 3° T.A – Contrato 01/2024. Contratada: Seval Construções Ltda, CNPJ: 10.428.583/0001-00. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa para Prestação Serviços de Engenharia para Construção da Praça no Bairro Jardim Américo, Conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de referência e no Projeto que é parte Integrante do Processo. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 01/2024 de 01/01/2025 a 31/12/2025.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Monte Carmelo, 30 de dezembro de 2024.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7FFA7576

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
T.P 05/2021. 13º T.A – Contrato: 01/2022. Contratada: Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução de Obra de Cobertura de Quadras, Reforma, Pintura e Ampliação de Escolas Municipais, Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação de Município de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/12/2025.
T.P 07/2023. 6º T.A – Contrato: 115/2023. Contratada: Séculus Construtora Ltda, CNPJ: 03.698.525/0001-30. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Execução de Obra de Reforma e Ampliação do Ginásio Camilão no Município de Monte Carmelo-MG, a serem pagos com Recursos de Operações de Crédito através do FINISA. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/12/2025.
T.P 09/2023. 2º T.A – Contrato: 153/2023. Contratada: Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Execução de Obra de Travessia no Bairro Campestre na Cidade de Monte Carmelo, a ser paga com Recursos de Operações de Crédito através do FINISA. Atendendo à Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/12/2025.
T.P 14/2023. 2º T.A – Contrato: 07/2024. Contratada: Falk Construtora Ltda, CNPJ: 01.901.632/0001-99. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia, para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, Meio-fio e Sarjetas, Rampas de Acessibilidade, Sinalização, paisagismo e demais serviços constantes da Planilha orçamentária para Construção de Travessia e Acesso entre os Bairros Jardim Oriente e Bela Suíça, a ser paga com Recursos de Operações de Crédito através do FINISA. Atendendo à Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Concorrência 01/2023. 3º T.A – Contrato: 226/2023. Contratada: Seval Construções Ltda, CNPJ: 15.144.323/0001-26. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução da Obra de Construção do PARQUE DA MATINHA, em Monte Carmelo – MG, a ser paga com Recursos de Operações de Crédito através do FINISA. Atendendo à Solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 13/12/2024 a 12/12/2025.
Concorrência 02/2023. 2º T.A – Contrato: 02/2024. Contratada: Foco Construtora e Prestadora de Serviços Ltda, CNPJ: 12.477.109/0001-01. **Objeto:** Refere-se à Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Engenharia para a Execução da Obra de Construção da Estação Elevatória e Tratamento do Esgoto de Celso Bueno, a ser paga com Recursos de Operações de Crédito através do Contrato de Financiamento nº 40/00020-6, Firmado entre o Banco do Brasil S/A e o Município de Monte Carmelo – MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo de 08/01/2025 a 31/12/2025.
Concorrência 03/2023. 2º T.A – Contrato: 111/2024. Contratada: Seval Construções Ltda, CNPJ: 15.144.323/0001-26. **Objeto:** Refere-se à Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa para prestação de Serviços de Limpeza Urbana, Serviços de Paisagismo com Plantio de Arvores, Arbustos, Palmeiras e Gramas, Pinturas de Meio-fio e Serviços de Manutenção em Playgrounds.

Solicitados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos e Rurais para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo-MG. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A, a prorrogação do prazo 01/01/2025 a 30/06/2025.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Monte Carmelo, 30 de dezembro de 2024.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:43575704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato de Termos Aditivos, Modalidade: Pregão SRP nº 77/2022, Processo nº 116/2022. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, com Reserva Item para participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo dos Contratos de 01/01/2025 a 31/12/2025. Contrato: 171/2022; Contratado: Alexandro Esteves De Oliveira – Me; Contrato: 170/2022; Contratado: Altamiro Jose Francisco; Contrato: 179/2022 Contratado: Angeli Francisco Da Silva- Me; Contrato: 162/2022 Contratado: Cassiléia Juliana Silva Gonçalves – Me; Contrato: 173/2022 Contratado: Custodio Anibal Pinheiro – Me; Contrato 177/2022 Contratado: Danielle Martins - Me; Contrato: 168/2022 Contratado: Debora Helen Ferreira Pinheiro – Me; Contrato: 164/2022; Contratado: Dirceu Evangelista Soares – Me; Contrato: 182/2022 Contratado: Divino De Araújo Sa - Me; Contrato: 184/2022 Contratado: Dorivaldo Naves De Magalhães – Me; Contrato 185/2022 Contratado: Élcio Marques Ribeiro – Me; Contrato: 174/2022 Contratado: Eliane Dos Santos Camilo – Me; Contrato: 180/2022 Contratado: Emerson Gama Furtunato – Me; Contrato: 161/2022 Contratado: Paulo Gomes Pereira – Me; Contrato: 183/2022 Contratado: Eunice Dias Fernandes Martins – Me; Contrato: 163/2022 Contratado: Florentino Gomes Pinheiro – Me; Contrato: 169/2022 Contratado: Jose Ronaldo De Oliveira – Me; Contrato: 166/2022 Contratado: Karine Cassia De Oliveira Pena – Me; Contrato: 167/2022 Contratado: Mauricio Da Penha Gonçalves – Me; Contrato: 181/2022 Contratado: Neide Gomes De Oliveira – Me; Contrato: 176/2022 Contratado: Rafael Naves - Me; Contrato: 165/2022 Contratado: Sidney Antônio Da Silva – ME. Data: 09/12/2024. Monte Carmelo, 30 de dezembro de 2024.

***ANA PAULA PEREIRA*–**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:EAB3857B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. Extrato de Termos Aditivos, Modalidade: Pregão SRP nº 106/2022, Processo nº 151/2022. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, Solicitado Pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, com Quota de Itens Reservada para Participação Exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. **Cláusula Primeira:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo dos Contratos de 01/01/2025 a 31/12/2025. Contrato: 36/2023; Contratado: Wenderson Gonçalves Caetano - ME; Contrato: 45/2023 Contratado: Emerson Gama Furtunato - ME; Contrato: 47/2023 Contratado: José Junior Rodrigues Santos – ME. Data: 09/12/2024. Monte Carmelo, 30 de dezembro de 2024.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:5D54515E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS.
Credenciamento n° 09/2023. **1° T.A Ctt 03/2024:** Contratado: Serviços Médicos Poliana Tomaz Rosa Ltda, CNPJ: 42.282.107/0001-10. **1° T.A Ctt 10/2024:** Contratada: G. P. Felix Serviços Médicos, CNPJ: 31.055.373/0001-93. **Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente T.A a prorrogação de 01/01/2025 a 31/12/2025.
CONTRATANTE: Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:4A5A0361

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024, PROCESSO N° 21/2024. Objeto: Refere-se à Processo de Seleção e Credenciamento de Empresas Especializadas, para Prestação de Serviços Médicos Diversos, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atender as necessidades do Município de Monte Carmelo - MG. Fica PRORROGADO por mais 01(Um) ano a contar da data de 01 de janeiro de 2025, encerrando em 31 de dezembro de 2025, a entrega dos documentos para credenciamento, conforme edital. Outras Informações: Poderá ser obtido no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo –MG, localizada à Avenida Olegário Maciel nº 129, 2º Andar Bairro Centro – Monte Carmelo - MG.

***ANA PAULA PEREIRA* –**
Secretária Municipal de Fazenda.

Monte Carmelo, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:BF33F8E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023; PROCESSO Nº 42/2023; DISPENSA Nº 27/2023

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.349.205/0001-94, com sede na Praça Coronel Pacheco de Medeiros, S/N, Centro, Muriaé, Minas Gerais, neste ato representada por seu Presidente, **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **RODRIGO RICHARDELLI DOS REIS ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.541.528/0001-73, doravante denominado **CONTRATADA**, em observância às normas de regência, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA**

CONTRATUAL DE – 01/01/2025 À 31/12/2025 no valor GLOBAL DE R$ 5.400,00(cinco mil e quatrocentos reais), com o objeto de Manutenção Técnica, suporte técnico do site da Câmara Municipal de Muriaé e gerenciamento das contas de e-mails, orientação via chamados para dúvidas sobre o gerenciamento do site e hospedagem do site – www.camaramuriae.mg.gov.br.

Muriaé/MG, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:3D267DBE

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 02, DE 06 JANEIRO DE 2025

Nomeia cargos de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Muriaé, e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Vereador **ELVANDRO MACIEL DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições, na forma da Lei e,

CONSIDERANDO as disposições dos artigos 30, da Constituição Federal; 176, da Constituição do Estado de Minas Gerais e; 39, § 1° e 73, inciso III da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO especificamente o disposto no artigo 50, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Muriaé instituído pela Resolução 357 de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o contido no inciso IV do Art. 3°, Art.46 e Anexos I, III e VII da Lei Municipal Nº 5.348 de 09 de dezembro de 2016 que dispõe sobre o "Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Estrutura Organizacional dos Servidores da Câmara Municipal de Muriaé",

RESOLVE:

Art. 1°. NOMEAR cargos de livre nomeação e exoneração do quadro da Câmara Municipal de Muriaé:

CARGO	NOME/SERVIDOR
Diretor Geral	MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Diretor Jurídico	FRANCISCO CARVALHO CORREA
Diretor Financeiro	ELIDIO GIL ZANCANELA
Diretor Legislativo	LUCAS LUCIANO FURTADO MIRANDA
Diretor Administrativo	WALKER TORRES DE AZEVEDO
Assessor Jurídico	MARCO ROGERIO DE SOUZA
Assessor do Diretor Geral	BEATRIZ VIDON FERREIRA CASCARDO
Assessor do Diretor Legislativo	VITORIA DOS SANTOS CORREA
Assessor de Imprensa	WALACE NOLASCO DE ALMEIDA
Assessor de Imprensa	CAROLINA ALO SILVA DE MELO DA MATTA
Assessor Especial de Tecnologia da Informação	DE LEON DE PAULA FERNANDES
Chefe do Gabinete da Presidência	HUMBERTO NORTE MEIRELES DA SILVA
Assessor da Presidência	ADRIANA MONTEIRO
Assessor da Presidência	ÉRIKA NUBIA PEREIRA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Muriaé, Minas Gerais, em 06 de janeiro de 2025.

ELVANDRO MACIEL DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé

Publicado por:
Alan Dala Paula Torres
Código Identificador:93D50FEF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2025. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Cessão de servidor para o Departamento Municipal de Saneamento Urbano - DEMSUR."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições
legais.
CONSIDERANDO o disposto no inciso I, e § 1º, do artigo 118, da Lei Municipal de nº
3.824, de 1º de dezembro de 2009, que permite a cessão de servidores públicos
municipais para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
CONSIDERANDO o contido no Ofício DA nº 003/2025/DEMSUR.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica cedido para o Departamento Municipal de Saneamento Urbano –
DEMSUR, com ônus para o cessionário, o servidor público municipal RENATO
BERNARDES DA SILVA, MASP 691.001, detentor do cargo efetivo de Assistente
Administrativo.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos
a 01 de janeiro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 06 de janeiro de 2025.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:C2422008

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Altera a lotação de servidor público municipal."

DANILO MURTA MACIEL, Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 225, da Lei nº 3.824/2009.

RESOLVE:
Art. 1º- Fica alterada a lotação dos servidores públicos municipais, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
RODRIGO DO CARMO CASTRO	1569-001	AGENTE TRIBUTÁRIO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
VICTOR CAVALARI VIEIRA OLIVEIRA	1354001	FISCAL DE OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
GILMAR MENDES CERQUEIRA JUNIOR	7175001	CONDUTOR DE VEÍCULOS II	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 03 de janeiro de 2025.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:A1EE8910

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Cessão de servidor para a Fundação de Cultura e Arte de Muriaé - FUNDARTE."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, e § 1º, do artigo 118, da Lei Municipal de nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, que permite a cessão de servidores públicos municipais para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO o contido no Ofício nº 01/2025/FUNDARTE.

RESOLVE:

Art. 1º- Ficam cedidas para a Fundação de Cultura e Artes - FUNDARTE, com ônus para o cessionário, as servidoras públicas, conforme a seguir:

NOME	MASP	CARGO
FERNANDA DE FREITAS FERREIRA NOGUEIRA	001967004	TÉCNICO ADMINISTRATIVO
JAMILA CARVALHO MARTINS APOLINÁRIO	7973001	TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. **3º**– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 03 de janeiro de 2025.

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E9A9D68B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 2, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado ao preenchimento de vagas e formação cadastro de reserva de estagiários de graduação em Informática e Tecnologia, para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, no Centro de Treinamento Profissional José Braz – CTP Muriaé.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014 e suas alterações, e no Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017, no uso das suas atribuições, resolve:
I – Abrir Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiário de graduação para atuação junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, no Centro de Treinamento Profissional José Braz – CTP Muriaé.
II – Constituir Comissão de Estágio para análise das inscrições, elaborações e correção de provas, análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.
As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

FUNÇÃO	REQUISTOS ESESSÊNCIAIS	NÚMERO DE VAGAS	BOLSA DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA
Estagiário de Graduação na área de Informática e Tecnologia	Comprovante de matrícula partir do 2º período em Curso Superior na área de Informática e Tecnologia.	4 + CR*	R$ 782,50	25 horas semanais

*Cadastro de Reserva
Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital celebrarão Termo de Compromisso de Estágio, firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino Superior e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, ficando cada um dos subscritores com uma via do documento.

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1. O período de inscrições se dará do **dia 06 a 10 de janeiro de 2025** e deverá ser realizada através do endereço eletrônico: https://linktr.ee/ctpmuriae.
1.1.1. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, devidamente justificado.
1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
1.3. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição.
1.4. Só será permitida a inscrição de candidato que esteja devidamente matriculado em Instituição de Ensino Superior devidamente registrada, reconhecida pelo MEC, conveniada com o Município de Muriaé e cursando **a partir do 2º período/semestre** de curso de Graduação em áreas correlatas a Informática e Tecnologia.
1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição no endereço eletrônico: https://linktr.ee/ctpmuriae.
1.6. O Município de Muriaé não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
1.7. Após o recebimento da sua inscrição, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social enviará ao candidato um aviso de recebimento.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas a candidatos portadores de deficiência.
2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto n. 5.296, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição**, declarar sua condição, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionando seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.
2.3. O laudo médico a que se refere o item 1.2 terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e deverá ser apresentado no momento da inscrição e após na versão original. O laudo deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do termo final das inscrições, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).
2.4. O não comparecimento à perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
2.5. O candidato que se declarar pessoa com deficiência e for reprovado na perícia médica por não ter sido considerado em tal condição será eliminado do certame.
2.6. A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para todos os candidatos.

3. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO:

3.1. O processo seletivo será composto de duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório,
a) Etapa I: prova objetiva
b) Etapa II: apresentação Pitch
3.2. A primeira etapa será realizada no período total de 2 horas e obedecerá ao programa constante no anexo deste Edital. A segunda etapa será realizada no período total de 30 minutos e o candidato deverá apresentar uma apresentação oral obedecendo ao anexo deste edital.

3.3. A prova objetiva será composta de um total de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 02 (dois) pontos cada, respeitando o programa constante do Anexo deste Edital.
3.4. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos, ou seja, 20 (vinte) pontos.
3.5. A prova objetiva será realizada na data provável de 21 de janeiro de 2025, terça-feira, com início às 14 horas e término às 16 horas, no Centro de Treinamento Profissional, localizado na Rua Itagiba de Oliveira, nº 410, no bairro Barra, na cidade de Muriaé/MG.
3.6. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação original e com foto, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do início da avaliação.
3.7. Não será permitida qualquer consulta durante a realização da avaliação.
3.8. O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação, sendo fornecido pela Comissão de Estágio uma folha de rascunho para anotação do gabarito.
3.9. O gabarito preliminar com as respostas da prova objetiva será afixado, em até 72 (setenta e duas) horas após o término da avaliação, no mural do Centro de Treinamento Profissional, local onde o candidato pode obter todas as informações relativas ao processo seletivo, assim como no site da Prefeitura de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
3.10. Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta de assinatura.
3.11. Não será admitida a entrada no recinto da prova do candidato que:
a) Não estiver munido do original documento de identificação usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; e/ou
b) Que se apresentar após o horário indicado para início da prova.
3.12. Será excluído do exame o candidato que:
a) se negar a ser identificado;
b) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;
c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta;
d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;
f) durante a realização das provas, fizer consulta a qualquer impresso, livro ou código.
3.13. A segunda etapa será uma Apresentação Pitch, realizada na data provável de 23 de janeiro de 2025, conforme horário agendado na convocação.
A apresentação Pitch será avaliada a partir dos requisitos: I – Inovação | II – Clareza na Apresentação | III – Conhecimento na área | IV – Comunicação e Criatividade, valendo 10 (dez) pontos cada, total de 40 (vinte) pontos, respeitando o programa constante no anexo deste Edital.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

4.2. Caso haja igualdade no somatório de pontos, será considerado como critério de desempate:
a) a maior idade;
b) o maior período que se encontra na faculdade; e
c) prevalecendo o empate, será realizado sorteio público.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO PRAZO RECURSAL:

5.1. A publicação do resultado final será divulgada no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo, não obrigando a Prefeitura de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, etc).
5.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos resultados de cada fase, a ser manifestado através de formulário próprio (Anexo III) e enviado por email: estagio.smde@gmail.com.

6. DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação do estudante aprovado por meio deste edital obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação divulgada no ato de homologação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos, quando da convocação:
a) Declaração escolar contendo período letivo e curso (original);
b) Declaração de frequência emitida pela instituição de ensino (original);
c) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
e) Original e cópia do CPF e da Identidade;
f) Cópia do comprovante de residência atual (últimos 60 dias)
g) Declaração que não é servidor público ativo do Município de Muriaé (Anexo II);
h) Laudo Médico, caso fizer a opção por participar do Processo Seletivo na condição de candidato com deficiência.
6.2. No momento da convocação, será analisada a correspondência da documentação apresentada com as informações prestadas quando da inscrição.
6.3. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.
6.4. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.
6.5. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela Instituição de Ensino Superior e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.
6.6. O Termo de Compromisso será firmado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:

7.3. O processo seletivo terá validade de 180 (cento e oitenta dias), a contar da data de homologação do edital, podendo ser prorrogado uma vez, por até igual período, a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.
7.4. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão convocados, à medida que for surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo, respeitada a ordem de classificação e observadas a necessidade e a conveniência da Administração Pública.
7.3. Ocandidato aprovado que não cumprir o disposto no presente Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação entregue ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo, hipótese em que poderá ser convocado o candidato subsequente a ele na classificação, se houver.

8. DA COMISSÃO DE ESTÁGIO:

8.3.Caberá à Comissão de Estágio, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, a prática de todos os atos relacionados ao processo seletivo até a publicação do resultado final.
8.4. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:
I – Leandro Latini Veiga (Presidente da Comissão);
II – Carlos Henriques da Silva (Membro da Comissão);
III – Samuel Henrique Rodrigues Gurgel Gomes (Membro da Comissão)
IV – Vanda Helena de Mattos (Membro da Comissão);

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.3. A jornada de estágio será de 25 (vinte cinco) horas semanais, distribuídas em 05 (cinco) horas diárias e 05 (cinco) dias por semana, com controle de frequência, em turno único (matutino, vespertino e noturno), conforme disponibilidade da unidade local onde será realizado o estágio.
9.3.1. A escolha de turno se dará seguindo a ordem de classificação do estagiário, sendo autorizada, quando da convocação e a qualquer momento durante a realização do estágio, a alteração do mesmo conforme a conveniência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, desde que não haja comprometimento na frequência regular às aulas.
9.3.2. A jornada de atividades poderá ter a duração estendida até o limite de 06 (seis) horas diárias, havendo interesse das partes envolvidas, desde que elevado o valor correspondente na bolsa estágio e que não haja comprometimento na frequência regular às aulas.
9.4. Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital publicado no sítio oficial da Prefeitura da Prefeitura de Muriaé no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, **em até 03 (três) dias úteis**, deixar de apresentar a documentação pertinente, se recusar a iniciar o estágio ou, ainda, se opuser ao turno e horário a ele designado.
9.5. O candidato convocado fará jus à bolsa estágio, seguro de vida e acidentes pessoais (mediante Apólice Coletiva de Seguros) e vale transporte.
9.5.1. A bolsa estágio de graduação corresponde ao valor de R$ 782,50 (setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos) mensais para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, podendo ter seu valor alterado conforme a jornada definida pela entidade concedente, de acordo com o Decreto n.º 10.908 de 20 de janeiro de 2022, e suas alterações.
9.6. O candidato convocado terá direito a recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, no período de férias acadêmicas, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 01 (um) ano.
9.7. Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.
9.8. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, a seu critério e por ato justificado da autoridade competente, poderá revogar no todo ou em parte esta seleção, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte direito a ressarcimento ou indenização para qualquer interessado.
9.9. Este procedimento de seleção não implica direito à contratação dos candidatos classificados, importando, entretanto, na irrestrita e irretratável aceitação pelo candidato dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir os termos aqui estabelecidos, bem como o disposto nas normativas vigentes, em eventual assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
9.10. O acompanhamento das publicações dos resultados, avisos e comunicados relacionados ao processo seletivo regido por este Edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não obrigando o Município de Muriaé a realizar qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, telefone, postal, etc.).
9.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este Processo Seletivo, que vierem a ser publicados no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
9.12. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
9.13. A Comissão de Estágio, quando necessário, poderá convocar outros agentes para executar ou prestar apoio na realização deste processo seletivo.
9.14. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Estágio, com anuência do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.
9.15. As informações sobre o processo seletivo regido por este Edital poderão ser obtidas no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Muriaé: https://muriae.mg.gov.br/edital.
9.16. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do processo seletivo, tais como se acham estabelecidas no presente Edital, bem como eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

Muriaé, 03 de Janeiro de 2025

CEZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

LEANDRO LATINI VEIGA
Secretaria Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

ANEXO I - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DATAS	ATIVIDADES	LOCAL
06/01/2025 a 10/01/2025	Período de Inscrição	https://linktr.ee/ctpmuriae
13/01/2025	Divulgação da Habilitação	https://muriae.mg.gov.br/edital ou https://linktr.ee/ctpmuriae
14/01/2025 a 16/01/2025	Prazo para Interposição de Recurso Fase de Habilitação	estagio.smde@gmail.com
17/01/2025	Resposta dos Recursos - Fase de Habilitação e divulgação da próxima etapa	https://muriae.mg.gov.br/edital
21/01/2025	Realização Etapa I: Prova Objetiva	Centro de Treinamento Profissional Rua Itagiba de Oliveira, 410 Barra - Muriaé -MG.
21/01/2025	Divulgação do Gabarito	https://muriae.mg.gov.br/edital
22/01/2025 a 24/01/2025	Prazo para Interposição de Recurso Fase da Prova	estagio.smde@gmail.com
27/01/2025	Resposta dos Recursos - Prazo para Interposição de Recurso Fase da Prova, Habilitação dos candidatos e convocação para próxima etapa.	https://muriae.mg.gov.br/edital
28/01/2025	Realização Etapa II: Apresentação Pitch	Centro de Treinamento Profissional Rua Itagiba de Oliveira, 410 Barra - Muriaé -MG.
29/01/2025 a 31/01/2025	Divulgação do Resultado Final e Convocação	https://muriae.mg.gov.br/edital

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Eu,_, brasileiro, residente e domiciliado no município de_, estado de_, portador do CPF_e cédula de identidade_, declaro, para os devidos fins que não sou agente ou servidor público, no âmbito da Prefeitura Municipal de Muriaé.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Muriaé, ____ de_____de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado em casos em que o candidato considere a necessidade de revisão dos resultados do certame.

NOME COMPLETO:
CPF:
E-MAIL:
TELEFONE DE CONTATO:

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso)

Muriaé, _____ de _____de 2024.

Assinatura do Candidato

NÃO PREENCHER (para análise da Comissão de Estágios)
() DEFERIDO () INDEFERIDO

ANEXO IV – ETAPA I: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – AVALIAÇÃO OBJETIVA:

Língua Portuguesa (Leitura e Interpretação de Texto), Tecnologia, Inovação e Empreendedorismo.
Microsoft Excell a partir da versão 2008;
Microsoft Word a partir da versão 2008;
Microsoft Power Point a partir da versão 2008;
Hardwares e Periféricos de Entrada e Saída;
Componentes de Computadores, Notebooks e Periféricos;
Instalação e Gerenciamento de Softwares;
Equipamentos de Redes;
Internet e Conexões;
Redes de Computadores;
Montagem e Manutenção de Computadores;
Gerenciamento de Aplicativos;
Configuração e Gerenciamento de Impressoras;
Sistema Operacional Windows a partir da versão Windows 7;
Sistema Operacional Linux.

ETAPA II: TEMA PARA APRESENTAÇÃO PITCH

"Inteligência Artificial (IA) no Futuro do Trabalho"

Nesta etapa, você deverá elaborar uma apresentação do Pitch de acordo com as seguintes orientações:

1) Apresentação pessoal:
- Introdução: Nome, formação acadêmica, breve descrição da composição familiar e interesses pessoais/hobbies.
- Destaque características marcantes em sua personalidade que o tornam apto para o estágio.
- Resumo da experiência educacional e profissional, destacando habilidades relevantes para o estágio no Centro de Treinamento Profissional.

2) Proposta de valor para o Centro de Treinamento Profissional:
- Explique por que deseja realizar o estágio no Centro de Treinamento Profissional.
- Destaque como sua presença e contribuição podem agregar valor à instituição.

3) Proposta inovadora na área de Tecnologia e Informática:
- Apresente uma ideia inovadora que possa ser aplicada no Centro de Treinamento Profissional, visando atender às necessidades das comunidades locais em situação de vulnerabilidade em Muriaé/MG e **que dialogue com o tema dessa etapa**.
- Descreva os objetivos da proposta, os potenciais benefícios e impactos positivos que ela pode trazer para as pessoas envolvidas.
- Aponte os resultados esperados e os indicadores de sucesso para avaliar a eficácia da proposta.

4) Diferencial para a realização do estágio:
- Destaque suas habilidades, competências e experiências que o tornam o candidato ideal para o estágio.
- Demonstre como suas habilidades podem contribuir para o sucesso da proposta apresentada e para o Centro de Treinamento Profissional como um todo.

A apresentação deve conter no máximo 7 slides e deverá ser realizada em 15 minutos.

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:E7117B84

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESULTADO DEFINITIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO – EDITAL N.º 003/2024 - CONSELHO MINICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE MURIAÉ

ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Muriaé-COMIMU, por intermédio do Comissão de Avaliação de Projetos para Seleção e Monitoramento/COMIMU, torna público a relação de Organizações da Sociedade Civil habilitadas preliminarmente, referente ao Edital n.º 003/2024:

Organização Social	CNPJ	Situação da Inscrição
Obra Unida Lar Ozanam	26.142.455/0001-35	HABILITADA
Hospital São Paulo	22.780.498/0001-95	HABILITADA
Lédia Tanus Braz	00.309.851/0001-10	HABILITADA
Fundação Cristiano Varella	00.961.315/0001-03	HABILITADA

Muriaé, 06 de janeiro de 2024.

Comissão de Avaliação de Projetos e Monitoramento - COMIMU

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:C20CE802

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 13.147, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a instituição de Comissão Especial para Coordenação de ações e estudos para implementação e instalação do regime de entreposto aduaneiro no Município de Muriaé (Porto Seco).

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o potencial do Porto Seco a ser instalado em Muriaé, representando uma chave para a revitalização econômica da Zona da Mata Mineira;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do Ministério da Agricultura e Pecuária na instalação do Porto Seco em Muriaé, conforme o ofício n° 296/2024/GAB-SPA/SPA/MAPA;

DECRETA
Art. 1º. Fica instituída uma Comissão Especial destinada a coordenar as ações e estudos necessários à implementação e instalação do regime de entreposto aduaneiro no Município de Muriaé, denominado Porto Seco e o Complexo de Armazenagem.

Art. 2º. A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:
I – Presidente: Carlos Eduardo Pereira Orácio (Secretaria de Relações Institucionais);
II – Membro: Francisco Assis de Souza Júnior (Secretaria de Fazenda);
III – Membro: Paulo Roberto Portilho Varella (Secretaria de Governo);
IV – Membro: Sílvio Márcio Bousada Salvato (Secretaria de Planejamento e Controle);
V – Membro: Alcemar Felizardo de Oliveira Júnior (DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano);
VI – Membro: Ricardo Resende Bersan (Procuradoria Geral do Município).
VII – Membro: Cézar Augusto Bianchi Botaro (Secretaria de Desenvolvimento Econômico)

Art. 3°. Compete à Comissão Especial:
I - Coordenar e articular as ações necessárias à implementação do entreposto aduaneiro;

II - Desenvolver estudos e estratégias para viabilizar a instalação do Porto Seco e Complexo de Armazenagem;
III - Promover a integração entre os órgãos municipais, estaduais e federais envolvidos no projeto;
IV - Elaborar relatórios sobre o andamento das atividades e submetê-los à apreciação do Prefeito.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé/MG, 06 de Janeiro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:91FF2A60

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 006/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a solicitação da cessão da servidora Patrici de Paula Coelho Pedrosa, matrícula nº 1.593, do cargo efetivo de Teleoperador, à Secretaria Municipal de Governo, por meio do Ofício/ SMS nº 001/2025 (em anexo);
CONSIDERANDO que à luz do art. 118, parág. 4º, da Lei nº 3.824/2009, "a administração direta e indireta municipal poderá ceder, mediante portaria, reciprocamente, servidores públicos municipais pertencentes a seu quadro de pessoal, desde que compatíveis as atribuições, para o desempenho de atividades de interesse público, cabendo ao cessionário o ônus de remunerar o servidor cedido";
CONSIDERANDO a informação de que a servidora em referência irá ocupar o cargo em comissão de Assessor VIII;
CONSIDERANDO a expressa concordância da servidora com a sua cessão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora Patrici de Paula Coelho Pedrosa, matrícula nº 1.593, do cargo efetivo de Teleoperadora, à Secretaria Municipal de Governo.
Art. 2º - O pagamento da remuneração, das contribuições previdenciárias e demais direitos destas servidoras são de responsabilidade exclusiva do cessionário, nos termos do art. 118, § 4º, da Lei nº 3.824/2009.
Art. 3º - Havendo interesse público devidamente justificado, a presente cessão poderá ser revogada a qualquer momento pelo cedente.
Parágrafo Único - Ocorrendo o encerramento desta cessão, a servidor deverá retornar imediatamente para o desempenho das atribuições de seu cargo, sob pena de serem computadas faltas.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de janeiro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:E797E38A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 007/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a solicitação da cessão da servidora Daniela Paiva Pedrosa, matrícula nº 1.056, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, por meio do Ofício nº 001/2025 (em anexo);
CONSIDERANDO que à luz do art. 118, parág. 4º, da Lei nº 3.824/2009, "a administração direta e indireta municipal poderá ceder, mediante portaria, reciprocamente, servidores públicos municipais pertencentes a seu quadro de pessoal, desde que compatíveis as atribuições, para o desempenho de atividades de interesse público, cabendo ao cessionário o ônus de remunerar o servidor cedido";
CONSIDERANDO a informação de que a servidora em referência irá ocupar o cargo em comissão de Assessor II;
CONSIDERANDO a expressa concordância da servidora com a sua cessão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora Daniela Paiva Pedrosa, matrícula nº 1.056, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.
Art. 2º - O pagamento da remuneração, das contribuições previdenciárias e demais direitos destas servidoras são de responsabilidade exclusiva do cessionário, nos termos do art. 118, § 4º, da Lei nº 3.824/2009.
Art. 3º - Havendo interesse público devidamente justificado, a presente cessão poderá ser revogada a qualquer momento pelo cedente.
Parágrafo Único - Ocorrendo o encerramento desta cessão, a servidor deverá retornar imediatamente para o desempenho das atribuições de seu cargo, sob pena de serem computadas faltas.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 02 de janeiro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:7CE7CCE8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 008/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a solicitação da cessão do servidor Francisco José Furtado Silva, matrícula nº 0073, do cargo efetivo de Técnico Contábil, à Câmara Municipal de Fervedouro, por meio do Ofício nº 001/2025 (em anexo);
CONSIDERANDO que à luz do art. 118, parág. 4º, da Lei nº 3.824/2009, "a administração direta e indireta municipal poderá ceder, mediante portaria, reciprocamente, servidores públicos municipais pertencentes a seu quadro de pessoal, desde que compatíveis as atribuições, para o desempenho de atividades de interesse público, cabendo ao cessionário o ônus de remunerar o servidor cedido";
CONSIDERANDO a informação de que o servidor em referência irá ocupar o cargo em comissão de Contador Contábil.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor Francisco José Furtado Silva, matrícula nº 0073, do cargo efetivo de Técnico Contábil, à Câmara Municipal de Fervedouro.
Art. 2º - O pagamento da remuneração, das contribuições previdenciárias e demais direitos destas servidoras são de responsabilidade exclusiva do cessionário, nos termos do art. 118, § 4º, da Lei nº 3.824/2009.

Art. 3º - Havendo interesse público devidamente justificado, a presente cessão poderá ser revogada a qualquer momento pelo cedente.

Parágrafo Único - Ocorrendo o encerramento desta cessão, a servidor deverá retornar imediatamente para o desempenho das atribuições de seu cargo, sob pena de serem computadas faltas.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de janeiro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:FA35F4A3

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 005/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO a solicitação das cessões das servidoras Josiane Maria Freitas Passon, matrícula nº 0976, do cargo efetivo de Técnico Administrativo e Simoni Maria Arena Faria, matrícula nº 1.627, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana, à Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comunicação Interna/ SMS nº 003/2025 (em anexo);
CONSIDERANDO que à luz do art. 118, parág. 4º, da Lei nº 3.824/2009, "a administração direta e indireta municipal poderá ceder, mediante portaria, reciprocamente, servidores públicos municipais pertencentes a seu quadro de pessoal, desde que compatíveis as atribuições, para o desempenho de atividades de interesse público, cabendo ao cessionário o ônus de remunerar o servidor cedido";
CONSIDERANDO a expressa concordância das servidoras com as suas respectivas cessões.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder as servidoras descritas abaixo, para a Secretaria Municipal de Saúde:

MASP	NOME	CARGO EFETIVO
0976	**JOSIANE MARIA FREITAS PASSON**	Técnico Administrativo
1627	**SIMONI MARIA ARENA FARIA**	Aux. de Serv. de Limpeza Urbana

Art. 2º - O pagamento da remuneração, das contribuições previdenciárias e demais direitos destas servidoras são de responsabilidade exclusiva do cessionário, nos termos do art. 118, § 4º, da Lei nº 3.824/2009.
Art. 3º - Havendo interesse público devidamente justificado, a presente cessão poderá ser revogada a qualquer momento pelo cedente.
Parágrafo Único - Ocorrendo o encerramento destas cessões, as servidoras deverão retornar imediatamente para o desempenho das atribuições de seu cargo, sob pena de serem computadas faltas.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 02 de janeiro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:BEB6F0A2

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de ANDREA DE BARROS FLORES BARBOSA.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 à servidora **ANDREA DE BARROS FLORES BARBOSA,** Matrícula 576.001, CPF 829.786.976-87, no cargo efetivo de Professor I (Especialista).

Art. 2º.Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de janeiro de 2025.**

Muriaé – MG, 06 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:638847C2

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 02, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre pensão de RUI COSTA DE OLIVEIRA, *em razão de morte da servidora* Neusa Freitas de Oliveira.

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º.Conceder a **RUI COSTA DE OLIVEIRA**, CPF nº 105.020.686-04, cônjuge de **Neusa Freitas de Oliveira**, falecida no dia 18 de dezembro de 2024, o benefício de **PENSÃO POR MORTE** previsto no art. 57, inciso I, da Lei Municipal nº 3.432/2007 e no art. 40, §7º, inc. I da CR/88, com redação anterior a EC 103/2019, **sem paridade**.

Art. 2º.Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **18 de dezembro de 2024.**

Muriaé – MG, 06 de janeiro de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-PREV
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:E4D7D519

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063001/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063001/2024 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2023*** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TACHAS, TACHÕES E COLA BICOMPONENTE.. – CONTRATADA: **LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 01/01/2025 A 31/12/2025.**

MURIAÉ/MG, 16/12/2024

CARLOS EDUARDO PEREIRA ORÁCIO
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:4522B9D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO AO EDITAL

ADENDO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO N°0172/2024

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0053/2024**
Processo Administrativo n.º : **0172/2024**

Objeto: Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT'S DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DO SETOR DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).

ONDE-LE-SE "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2024 - Processo Administrativo Nº 0172/2024 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT'S DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DO SETOR DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG). As Propostas Serão Recebidas até as **14h00mindo dia 09 de janeiro de 2025**, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br. e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Natércia (MG), 16 de dezembro de 2024. Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal."

LEIA-SE "EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG) - PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2024 - Processo Administrativo Nº 0172/2024 – Objetivando a Eventual e Futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT'S DE MATERIAIS ESCOLARES PARA ATENDER AOS ALUNOS DO SETOR DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG). As Propostas Serão Recebidas até as **14h00mindo dia 10 de janeiro de 2025**, o edital encontra-se disponível no site: www.http://www.natercia.mg.gov.br. e PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas. Natércia (MG), 16 de dezembro de 2024. Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal."

Por se tratar apenas de equivoco no extrato de publicação, onde o edital se encontra com a data correta mantenho a data prevista em edital para o certame.

MAIARA APARECIDA MARTINS
Pregoeira Oficial

O presente Adendo foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia, em 06 de Janeiro de 2025.

Foi publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Natércia /MG junto ao edital para conhecimento público.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:C01B0BD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato de Ata de Registro de Preço nº 040/2024. Processo Licitatório nº 085/2024. Pregão Eletrônico nº 017/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual Prestação de Serviços de Oficinas Culturais – Música, Dança, Expressão, Corpo e Movimento, Recreação, Projetos e Cultura e Cidadania, em atendimento a Secretária Municipal de Educação e Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. Vigência: 01 (Um) ano. Item 01, ao valor unitário de R$ 37,90 (Trinta e sete reais e noventa centavos); Item 02, ao valor unitário de R$ 37,90 (Trinta e sete reais e noventa centavos); Item 05, ao valor unitário de R$ 39,95 (Trinta e nove reais e noventa e cinco centavos); Item 06, ao valor unitário de R$ 37,95 (Trinta e sete reais e noventa e cinco centavos); Item 07, ao valor unitário de R$ 37,90 (Trinta e sete reais e noventa e cinco centavos); Item 08, ao valor unitário de R$ 37,90 (Trinta e sete reais e noventa e cinco centavos); Item 11, ao valor unitário de R$ 39,95 (Trinta e nove reais e noventa e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Rudney de Paula Cardoso Souza ME. Nepomuceno/MG, 18/12/2024.

MARIA ELEONICE DE SOUZA PEREIRA -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:86C3517A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, DAVID ALBERT SILVA, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa, dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo comissionado de Chefe do Departamento de Licitações e Contratos – DAI II, a servidora pública do Poder Legislativo ALINNY PEREIRA MARTINS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 03 de janeiro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:9AEC871B

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 02, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, DAVID ALBERT SILVA, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa, dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo comissionado de Assessor Administrativo II – DAI II, a servidora pública do Poder Legislativo MARIA JOSEANY DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 03 de janeiro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:DDC727EF

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 03, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, DAVID ALBERT SILVA, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa, dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo comissionado de Assessor Administrativo II – DAI II, a servidora pública do Poder Legislativo ÉRIKA IONE MACHADO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 03 de janeiro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:90BF22EE

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 04, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, DAVID ALBERT SILVA, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa, dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo comissionado de Assessor Administrativo I – DAI I, a servidora pública do Poder Legislativo DAYANE SANTOS BORGES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 03 de janeiro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:308AE9F5

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PONTE
PORTARIA

PORTARIA Nº 05, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DO PODER LEGISLATIVO"

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, DAVID ALBERT SILVA, no uso de suas atribuições legais considerando o disposto no Regimento Interno e na Estrutura Administrativa, dos servidores públicos do Poder Legislativo,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo comissionado de Assessor Administrativo II – DAI II, o servidor público do Poder Legislativo DANILO TOSTA ROGÉRIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Nova Ponte, 03 de janeiro de 2025.

DAVID ALBERT SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Ponte/MG

Publicado por:
Nayara Angelo Malfer Santos
Código Identificador:AD0324ED

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 002, DE 02 JANEIRO DE 2025

REVOGA LICENÇA PARTICULAR CONCEDIDA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO que foi concedida licença particular aos servidores abaixo relacionados;

CONSIDERANDO que é interesse da administração pública, que os servidores abaixo relacionados reassumam suas funções conforme estatuto dos Servidores Públicos, art. 151 da Lei Complementar nº 190, de 31 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1.º Revogar a partir da presente data, a licença particular dos seguintes servidores:

Servidor(a)	*Cargo*
Danielli Cunha Melo	Assistente Administrativo
Djalma Ferreira de Araujo	Motorista
Elson Santos da Silva	Vigia
Gerson da Silva	Assistente Administrativo
Lindomar de Oliveira	Farmacêutico
Luana Noleto	Docente
Marcio Antonio Ferreira	Contador
Ronivaldo dos Reis Silveira	Assistente Administrativo
Wander Nunes Barroso Filho	Assistente Administrativo

Art. 2º Determinar ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal que proceda à averbação do período gozado da licença-particular junto à pasta dos servidores, a fim de que realize o abatimento do período.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 02 de janeiro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:7943CF10

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 015, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO PARA AS LICITAÇÕES MODALIDADE PREGÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE-MG.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 7º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. **RESOLVE:**
Art. 1º Ficam designados os Pregoeiros e os componentes da Equipe de Apoio, para as licitações modalidade pregão presencial e pregão eletrônico realizadas pelo Município de Nova Ponte, na seguinte forma:
I – Pregoeiro (s): Gilmar Abadio de Rezende e Simone Pereira Cunha
II - Equipe de Apoio:
1. Fabiana Grasiele Ferreira
2. Wânia Aparecida Nunes Barroso Centurelli
3. Phamela Cristina Ferreira
4. Robson Márcio de Moraes

Art. 2º O Pregoeiro, que iniciar a condução do certame, poderá ser substituído, em seus impedimentos legais ou eventuais, por um dos membros da Equipe de Apoio mencionados no artigo anterior.

Parágrafo Único. Para cada Pregão, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio serão designados por simples despacho do Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 002, de 02 de janeiro de 2024.**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 02 de janeiro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:CC8BA0A8

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 016, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Ficam designados os servidores abaixo enumerados para comporem a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Públicos Municipais:

TITULARES: SUPLENTES:
I - Presidente: Allan Johny Barsanulfo Valdo I - Horcilei de Freitas Vicente
II - Vice-Presidente: José Ricardo ferreira II - José Humberto Pontes Borges
III- Membro: João Vitor de Sousa Neto III - Kelly de Oliveira Barbosa

Art. 2.º A Comissão Permanente de Avaliação exercerá suas funções sempre que necessário, mediante convocação da Secretaria Municipal interessada, ocupando-se de bens móveis ou imóveis.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 003, de 02 de janeiro de 2024.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 02 de janeiro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:2EB639B9

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 017, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE, MINAS GERAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e ainda as previstas no artigo 75, inciso VI da Lei Orgânica do Município e Lei Federal 8.666/93, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Permanente de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG, composta das pessoas com cargos e nomes a seguir:

PRESIDENTE: Simone Pereira Cunha
VICE-PRESIDENTE: João Vitor de Sousa Neto
MEMBROS: Lindamar Maria de Almeida Nunes
SUPLENTES: Wellington Rosa Pereira

Parágrafo Único – O presidente será substituído por um dos membros da comissão na ordem em que figura no *caput* desse artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares.

Art. 2º A Comissão irá dar prosseguimento aos processos que foram iniciados pela Lei 8.666/93, durante sua vigência.

Art. 3º A investidura dos membros ora nomeados terá sua eficácia até 31 de dezembro de 2.025, de acordo com o disposto no artigo 51, § 4º, da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Revoga-se a portaria nº 004, de 02 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 02 de janeiro de 2.025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Mun. de Adm. e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:076D29F6

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA O *CAPUT* DO ARTIGO 8º DO DECRETO Nº 050, DE 07 DE OUTUBRO DE 2002, QUE DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO E A UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º A partir da presente data, o caput do art. 8º do Decreto n.º 050, de 07 de outubro de 2002, passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 8º -

I- R$46,96 (quarenta e seis reais e nove e seis centavos) por hora no período matutino e vespertino;
II- R$57,27 (cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) por hora, no período noturno;
III- R$953,48 (novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e oito centavos), para cada evento".

Art. 2º Revoga-se o decreto nº 200, de 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 02 de janeiro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:52024EFA

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

FIXA O VALOR DOS SERVIÇOS DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL Nº 1543, DE 11 DE ABRIL DE 2005.

O Prefeito de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 9º e 10 da Lei Municipal nº 1543, de 11 de abril de 2005,

DECRETA:

Art. 1º A partir da presente data, os valores dos serviços prestados de acordo com a Lei 1543, de 11 de abril de 2005, passam a ser os seguintes:

I – motoniveladora: R$158,28 a hora trabalhada;
II – retroescavadeira: R$114,39 a hora trabalhada;
III – carregadeira: R$ 133,47 a hora trabalhada;
IV – caminhão: R$ 5,48 por quilômetro rodado.

Art. 2º Revoga-se o decreto nº 201, de 01 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG., 02 de janeiro de 2025.

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVANIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:F0F95790

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ALTERA DECRETO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º A partir da presente data, o art. 15, do decreto nº 110/2009, de 30/12/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15- Fica a hora trabalhada fixada inicialmente ao preço de R$97,55 (noventa e sete reais e cinquenta e cinco centavos), competindo ao Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Agropecuária, propor aumento ou diminuição do valor ora estipulado sempre que necessário."
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto nº 204, de 01 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 02 de janeiro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:8B3D38CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/001, DE 1º. DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear as pessoas, abaixo relacionadas, para exercerem os cargos de Secretários Municipais, fazendo jus à percepção dos subsídios constantes em lei:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO: Silvania Maria de Paula Martins;
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Carolina Ribeiro Campos;
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO: Karina Evaristo Fernandes de Castro;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE: Neilor Souza Aarão;
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Carla Maria Pereira Barbosa Morais;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS: MarceloAdriano Gomes;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E CULTURA: Rodrigo Vieira Duarte;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL: Eduardo Lourenço Viana;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS: José Augusto Carneiro;
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, MOBILIDADE E TRÂNSITO: Ruth Helena Araújo Mendes Ferreira;
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:Wendel Paulo da Silveira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 1º de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:5C4BDCC5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/002, DE 1º. DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA PROCURADOR GERAL.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentada na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Maria Aparecida Coelho da Cunha**, para exercer o cargo em Comissão de Procurador Geral, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV016, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 1º de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:3D2EE250

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/003, DE 1º. DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA CHEFE DE GABINETE.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentada na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Aline Aparecida Barbosa**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV015, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 1º de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:F4E2FB8F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/004, DE 1º. DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR IV.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentada na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o cargo em Comissão de Assessor IV, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV013, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024:
. Flaviane Elisa de Oliveira;
. Lucimara Aparecida Junqueira;
. Alessandra Miranda Pereira;
. Thiago Fuertes Campos;
. Aldria Virgínia da Silva.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 1º de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:0B003764

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/005, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentada na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Marcos Paulo Ribeiro Aguiar Dias**, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Jurídico, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 2 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:E44CAA27

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/006, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentada na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o cargo em Comissão de Assessor III, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024:
. Josemar Ivo Pereira da Silva;
. Naiguel Delgado Paiva;
. Giselle Freitas Mapa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 2 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:89D59CEB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/007, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA DIRETOR DE JORNALISMO E COMUNICAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Eliane Lourenço Viana**, para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Jornalismo e Comunicação, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV013, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 2 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:0244B2A3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/008, DE 2 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA SUBPROCURADOR GERAL.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Ângelo José Roncalli de Lima**,para exercer o cargo em Comissão de Subprocurador Geral, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV014, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024:

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 2 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:675425FD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/025, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA SECRETÁRIA QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Designar a Secretária Municipal de Segurança Pública. Mobilidade e Trânsito, Sra. Ruth Helena Araújo Mendes Ferreira, para atuar como Autoridade de Trânsito no Município, conforme dispõe a Lei Federal 14.599/2023.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º. de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:90C1AF28

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/009, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas,para exercerem o cargo em Comissão de Agente de Contratação, fazendo jus à percepção do

vencimento Nível TV012, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024:
. Rafaela Cristina de Oliveira e Silva;
. Monalisa Moraes Barbosa Chaves.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:DECBB67A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/010, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇOS II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas,para exercerem o cargo em Comissão de Assessorde Serviços II, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV005, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024:
. Raissa Lorraine Moreira de Sena;
. Ritiele da Silva Moreira;
. Romana Roberta Figueiredo Fittipaldi;
. Lidianne Magalhães dos Santos Barcelos;
. José da Silva Moreira;
. Daisy Rosa da Silva;
. Victória Helen Liberato Ambrósio;
. Leonardo Diego Teodoro Palmiro;
. Lucas Henrique Araújo Corrêa;
. Estefânia Coutinho;
. Loryete Miriam Ferreira;
. Letícia Vitória Amorim Moreira;
. Davidson Vinicio Lima da Silva;
. Aparecida Flávia Rafael;
. Ariadne Aparecida de Oliveira;
. Taynara Aparecida da Cruz Bosco;
. Verônica Ferreira da Cunha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:7C6E541C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/011, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas,para exercerem o cargo em Comissão de Assessorde Serviços I, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV002, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024:
. Alejandro Campos Celeste Nicodemos;
. Talita Tamara Alfenas de Almeida;
. Denise Kelly Alfenas Pontes;
. Eurico Antônio de Castro;
. Isabel Aparecida Costa Veiga;
. Isabel Cristina de Paula;
. José Lourenço Gonçalves;
. Lorena Júlia de Faria;
. Maria de Lourdes Barbosa;
. Sandro Alexo Mateus;
. Talita Monteiro Santos Ramos;
. Marciana Lima de Freitas;
. Ana Carolina Alfenas Ribeiro;
. Stephanie Vieira dos Santos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:CC014DF5

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/012, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR DE SERVIÇOS III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem o cargo em Comissão de Assessor de Serviços III, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV007, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024:
. Luciana Roberta dos Santos Castro;
. Lucas Bitares Castro;
. Marilson José Lobo Neiva;
. Rafael Tristão do Nascimento Filho;
. Cíntia Emília Silva;
. Danilo da Silva Borja;
. Cinthia Francielle Victória Pinto;
. Edmeia Vitória Pinto;
. Carine Barbosa Vieira;
. Daniela de Souza Silva;
. José dos Santos Braga;
. Nathália Fernanda Barbosa;
. Fábio Ribeiro de Paiva;
. Marilea Luiza da Cruz;
. Markilanea Martila da Silva Martins;
. Onésimo Felipe;
. Reginaldo José da Neiva;
. Juliana Corrêa Meneses da Silva.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:84D1DBA3

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/013, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,
Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem o cargo em Comissão de Assessor I, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV008, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024:
. Christine Alana Neves;
. Alan Delon da Silva Andrade;
. Claudinei de Souza Braga;
. Geraldo Bernardo da Costa;
. Lucas Daniel Carvalho Nascimento;
. Daniela Soares Gomes;
. Lucimara Lourdes Pereira Lobo;
. Jossimeire Bonsucesso de Paula Teixeira;
. Sebastião Augusto Salomão;
. Selton do Nascimento Vieira;
. Henrique Araújo Rossi.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:43147466

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/013, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem o cargo em Comissão de Assessor I, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV008, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024:
. Christine Alana Neves;
. Alan Delon da Silva Andrade;
. Claudinei de Souza Braga;
. Geraldo Bernardo da Costa;
. Lucas Daniel Carvalho Nascimento;
. Daniela Soares Gomes;
. Lucimara Lourdes Pereira Lobo;
. Jossimeire Bonsucesso de Paula Teixeira;
. Sebastião Augusto Salomão;
. Selton do Nascimento Vieira;
. Henrique Araújo Rossi.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:60A240A8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/014, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem o cargo sem Comissão de Assessor II, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV010, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2014:
. Manoel Luiz Zacarias;
. Ângelo Tôrres;
. Fábio Neves de Miranda;
. Ivanete de Almeida;
. Laryssa Ranyeli Pereira da Costa Pinto;
. Luciano Rodrigo Martins dos Santos;
. Rosângela Marcelino;
. Silmara Gabriela Sena Pinto;
. Vanilson Francisco Vieira;
. Márcia Janaina Reis Coutinho;
. Cláudio Márcio Geraldo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:2E703F11

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/015, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA ASSESSOR III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem o cargo em Comissão de Assessor III, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024:
. Ana Cristina Mata dos Santos;
. Marcus Vinicius Abrantes Rodrigues;
. Carolina Victória Pereira;
. Emanuela Aparecida Rafael Cunha;
. Marta Aparecida Vieira;
. Natália Braz Lobo Pereira;
. Ricardo Alexandre Monteiro Leroy;
. Eliza Gomes Medeiros;
. Rosiane Aparecida Dias Baptistelli.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:A3EB2B31

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/016, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE LABORATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Natalie Bonatti Franco Almeida**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Laboratório, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constante da Lei Municipal 2.807, de 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:94784216

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/017, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA DIRETOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco,usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Ana Paula de Melo Andrade**,para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Atenção Primária, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV013, constante da Lei Municipal 2.807, de 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:1FB61E28

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/018, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem o cargo em Comissão de Coordenador de Unidades Básicas de Saúde, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constante da Lei Municipal 2.807, de 17 de maio de 2024:
.Daiane Chris de Oliveira Gonzaga Fernandes;
. Magaly de Fátima Magalhães Bastos Leite.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:370E64F9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/019, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COORDENADOR LOGÍSTICO DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Vandenilson Vicente da Silva**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador Logístico de Saúde, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constante da Lei Municipal 2.807, de 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:B214589D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/020, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Claudilene de Fátima Domingos Santos**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Saúde Mental, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constante da Lei Municipal 2.807, de 17 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:91851EDE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/021, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Maria Aparecida Divino Santos**, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Administrativo do Hospital Municipal Raymundo Campos, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV013, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:D1B786AC

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/022, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO CAMPOS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Valéria Aparecida das Graças**, para exercer o cargo em Comissão de Diretor Geral do Hospital Municipal Raymundo Campos, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV015, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:09F72281

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/023, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA GERENTE DE DIVISÃO I.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem o cargo em Comissão de Gerente de Divisão I, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV008, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024:
. Ana Carolina de Oliveira
. Ângelo Vinicius Miranda Tôrres;
. Diego Andrade Costa;
. Walter César de Moura Thomaz.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:137ED374

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/024, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA GERENTE DE DIVISÃO II.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem o cargo em Comissão de Gerente de Divisão II, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV010, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024:
. Carlos Alberto Silva Coelho;
. André Luiz de Souza Neto;
. Andrea Catarina Ambrósio Pinto;
. Ângela Souza de Oliveira Monteiro;
. Aparecida Rodrigues Vieira;
. Cirlene Ribeiro Dias;
. Edson de Mendonça Corrêa;
. Elder Valetim Gomes;
. Helen Cristhian de Souza Rocha;
. Elizabete da Conceição Rosa Coelho;
. Waleks Rodrigues Oliveira;
. Arquimedes Rodrigues da Conceição;
. Rosimary de Souza Menezes Bebiano;
. Taís Rocha Souza de Oliveira;
. Moisés Pinto dos Santos;
. Iara Rodrigues de Azevedo Francischini.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:6E78CBD8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/026, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA GERENTE DE DIVISÃO III.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas**,** para exercerem o cargo em Comissão de Gerente de Divisão III, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024:
. Gisele de Oliveira Neiva;
. Ana Carolina Mendes Liandro;
. Paulo Roberto Vieira;
. Anderson Seabra Pettinati;
. Emerson Luiz de Paula;
. Flávia Aparecida Tarquato;
. Waldiney Lindomar Tavares;
. Helson Ferreira de Oliveira;
. José Ferreira da Rocha Neto;
. Fabiano Madson Peixoto;
. Regina Célia Leal Florentino;
. Rosângela Maria Vieira Halfeld;
. Francisco Luiz Barbosa;
. Sônia Rafaela de Paula;
. Carla Oliveira Moreno;

. Geraldo Maurício Gomes;
. Gustavo Henrique Faria Lopes;
. José Adão Dias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:CB86CAEB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/027, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA TESOUREIRO.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Efigênia das Graças Rocha Vieira,** para exercer o cargo em Comissão de Tesoureiro, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:02F279C9

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/028, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

RETIFICA PORTARIA PMOB/001, DE 1º. DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Retificar nome de cargo constante na Portaria PMOB/001, de 1º. de janeiro de 2025: onde se lê SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, leia-se SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º. de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:2F0E9919

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/029, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

RETIFICA PORTARIA PMOB/025, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Retificar legislação contida no art. 1º. da Portaria PMOB/025, de 3 de janeiro de 2025: onde se lê Lei Federal 14.599/2023, leia-se Lei Federal 9.503/1997 e Resolução 811/2020.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º. de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:BAE6595F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/030, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE – CREAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Karine Fabiana Nicolau do Nascimento** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Proteção Social Especial de Média Complexidade – CREAS, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constante das Leis Municipais 2.670, de 24 de março de 2023 e 2.788, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:5066D5DE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/031, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL COMPLEMENTAR, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, COMUNICAÇÃO SOCIAL, CONTROLE SOCIAL E PARCERIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Daniel Cerqueira Melo** para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Proteção Social Complementar, Vigilância Socioassistencial, Controle Social, Comunicação Social e Parcerias, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV013, constante das Leis Municipais 2.670, de 24 de março de 2023 e 2.788, de 03 de abril de 2024.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:BCB2F4FD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/032, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E COMPLEMENTAR - CRAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Érica Godinho Rocha** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Proteção Social Básica e Complementar- CRAS, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constante das Leis Municipais 2.670, de 24 de março de 2023 e 2.788, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:DA1A6B37

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/033, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE PROGRAMAS SOCIAIS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Aline Heloíza Souza Pinheiro Fonseca** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Programas Sociais, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV010, constante das Leis Municipais 2.670, de 24 de março de 2023 e 2.788, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:DE202E9D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/034, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA DIRETOR DE PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Lucélia dos Reis Silva** para exercer o cargo em Comissão de Diretor de Proteção Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV013, constante das Leis Municipais 2.670, de 24 de março de 2023 e 2.788, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:B75F534D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/035, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE – ABRIGOS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Eni Maria de Sousa Soares** para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Abrigos, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constante das Leis Municipais 2.670, de 24 de março de 2023 e 2.788, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:77B5639E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/036, DE 3 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E COMPLEMENTAR - CRAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para exercerem o cargo em Comissão de Coordenador de Proteção Social Básica e Complementar - CRAS, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV012, constante das Leis Municipais 2.670, de 24 de março de 2023 e 2.788, de 03 de abril de 2024:
. Josy Gomes da Silva Souza;
. Genice Meira de Souza Lelles.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no dia 2 de janeiro de 2025.

Ouro Branco, 3 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:3F056145

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/037, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

NOMEIA CONTROLADOR-GERAL.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º Nomear **Alex Gonçalves Araújo** para exercer o cargo em Comissão de Controlador-Geral, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV015, constante da Lei Municipal 2.788, de 03 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 6 de janeiro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:65AD4193

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.319/2025

DECRETO Nº 4.319/2025

Convoca a I Conferência Municipal do Meio Ambiente de Ouro Fino - MG

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo;

Considerando a realização da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica convocada a "I Conferência Municipal do Meio Ambiente de Ouro Fino - MG", tendo como tema central: "Emergência Climática: O Desafio da Transformação Ecológica – Rumo à Sustentabilidade Local", a ser realizada no dia 09 de Janeiro de 2025, a partir das 13h.

Artigo 2º - A I Conferência Municipal do Meio Ambiente de Ouro Fino – MG será realizada no Auditório Amando Sanches de Lemos – Salão Nobre da Prefeitura Municipal", localizado na Avenida Cyro Gonçalves, 173, Centro, Ouro Fino – MG.

Artigo 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária do órgão gestor municipal de Meio Ambiente.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 06 de Janeiro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:B66296FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 173, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Paracatu, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Esta Lei aprova e institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Paracatu – PlanMob Paracatu, na forma dos Anexos integrantes desta Lei, nos termos dos artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana.

Parágrafo único. O PlanMob - Paracatu, tem por finalidade orientar as ações do Município de Paracatu, no que se refere aos modos, serviços e infraestrutura viária e de transporte que garantam os deslocamentos de pessoas e bens em seu território, além da gestão e operação do sistema de mobilidade, com vistas a atender as necessidades atuais e futuras da população de Paracatu para os próximos 10 (dez) anos.

Art. 2º. Sem prejuízo do estabelecido na Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, o PlanMob Paracatu é norteado pelos seguintes princípios:

I - acessibilidade universal;
II - desenvolvimento sustentável;
III - eficiência, eficácia e efetividade;
IV - equidade no acesso e no uso do espaço;
V - gestão democrática;
VI - justiça social;
VII - redução dos custos urbanos;
VIII - segurança nos deslocamentos.

Art. 3º. O PlanMob - Paracatu, estabelece as diretrizes e as ações, com seus respectivos prazos, com o objetivo de efetivar a qualificação da mobilidade urbana do Município de Paracatu.

§1º. As diretrizes e ações do PlanMob Paracatu são estruturadas em sete grandes temas de mobilidade urbana:

I - Estrutura Urbana;
II - Sistema Viário;
III - Pedestres e Calçadas;
IV - Ciclistas e Ciclovias;
V - Transporte Público;
VI - Logística Urbana;
VII - Gestão Institucional.

§2º. O detalhamento das diretrizes do PlanMob Paracatu, apresentado no Anexo I desta Lei, é composto pelos seguintes campos:

I - Tema: informa qual é tema ao qual se refere a diretriz;
II - Porque fazer: apresenta o problema presente no município;
III - Desafio a vencer: apresenta de uma forma genérica como solucionar tal problema;
IV - Diretriz: apresenta uma série de medidas específicas para a solução do problema;
V - Quem fará: apresenta as partes responsáveis pela execução da diretriz;
VI - Onde: apresenta onde será aplicada a diretriz;
VII - Quando: apresenta o prazo estabelecido para a execução de cada diretriz.

§3º. As propostas e ações são um desdobramento das Diretrizes definidas pelo PlanMob Paracatu e seu detalhamento é apresentado no Anexo II desta Lei com a seguinte estrutura:

I - Subtema: subtema correlato ao grande tema de mobilidade urbana;
II - Ação: medida específica para atender a uma ou mais diretrizes, consequentemente para alcançar a solução do problema;
III - Agente Promotor: apresenta as partes responsáveis pela execução da ação;
IV - Tipo da ação: tipologias da ação proposta;
V - Objetivo da Ação: apresenta a categoria do objetivo da ação;
VI - Prazo: apresenta o prazo estabelecido para a execução de cada ação.
VII - Diretrizes Atendidas: apresenta as diretrizes atendidas pela ação.

§4º. Quanto aos prazos estabelecidos para cada diretriz e cada ação, foram definidos quatro horizontes do PlanMob Paracatu. São eles:

I - Imediato: diretrizes a serem cumpridas até o final de 2022;
II - Curto prazo: diretrizes a serem cumpridas entre os anos de 2023 e 2024;
III - Médio prazo: diretrizes a serem cumpridas entre os anos de 2025 e 2028;
IV - Longo prazo: diretrizes a serem cumpridas entre os anos de 2029 e 2032.

Art. 4º. A Hierarquização dos elementos da rede viária deve corresponder à função que desempenham nas ligações regionais e locais, conforme as seguintes categorias de vias:

§1º. Vias Urbanas: vias localizadas na área urbana do Município, que podem ser classificadas nos seguintes níveis e categorias:

I - Nível 1: vias de estruturação municipal, que são subdividas em:

a) Rodovia Urbana: via de tráfego ininterrupto, atravessando o perímetro urbano;
b) Via Urbana: via de tráfego interrompido, atravessando o perímetro urbano;

II - Nível 2: vias de articulação municipal que são integradas pelas Vias Arteriais, com função de articulação municipal interna, possibilitando ligações de média ou longa distância, sendo subdivididas em:

Via Arterial Primária: via com função de arterial e com infraestrutura e capacidade adequadas para tal função;
Via Arterial Secundária: via com função de arterial, porém sem a adequada infraestrutura e capacidade para tal função.

III - Nível 3: vias de estruturação local, que são integradas pelas Vias Coletoras, com função de ligação das vias locais com as vias arteriais, possibilitando acesso aos bairros;

IV - Nível 4: vias de acesso local, sem características operacionais de continuidade ou interligação viária relevante (abrangência local), com função predominante de promover acesso imediato às residências ou áreas restritas, que são subdivididas em:

a) Via Local: via local, com padrão de ocupação especialmente residencial, que não possui função de promover articulação interna;
b) Via Local Especial: via local com uso predominantemente não-residencial, sem características operacionais de continuidade ou interligação viária relevante (abrangência local) e/ou, com função viária/urbanística diferenciada (via limítrofe de área de relevância ambiental, área de risco geológico ou de inundação, área de regularização fundiária ou equivalentes) ou, ainda, com características muito diferentes das demais vias locais, sendo subdivididas em:

1. Via Local Especial Tipo 1: via com características físicas similares às Vias Locais, estando previstas no mapa de hierarquização viária, diferindo destas por questões de uso e ocupação não-residenciais ou por funcionar como instrumento de proteção limítrofe de áreas de relevância ambiental e/ou histórica, devendo ser formalmente indicadas e previstas em novos loteamentos e/ou parcelamentos que possuam áreas de relevância ambiental contidos ou lindeiros;
2. Via Local Especial Tipo 2: via com características físico-operacionais diferentes das demais vias locais, não sendo previstas especificamente na no mapa de hierarquização viária, podendo ser implantada com dimensões inferiores àquelas previstas para as vias locais, inserida em contextos viário e/ou urbanística diferenciado (área de relevância ambiental, área de risco geológico ou de inundação, área de regularização fundiária ou equivalentes), mediante o desenvolvimento de projeto viário e/ou urbanístico que comprove a impossibilidade de adoção das dimensões previstas para as demais vias locais.

§2º. Vias Rurais: vias pavimentadas ou sem pavimentação localizadas fora da área urbana do Município, que podem ser classificadas nas seguintes categorias:

I - Rodovia de Acesso: via rural pavimentada, fora da jurisdição municipal;
II - Rodovia Municipal: via rural pavimentada, sob jurisdição municipal;
III - Estrada Municipal: via rural não pavimentada, sob jurisdição municipal.

Parágrafo único. As vias municipais passam a ter a classificação hierárquica apresentada no mapa do Anexo III – Hierarquização Viária desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:E58E17FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR Nº 174, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Institui o Código de Posturas e atividades urbanas para o Município de Paracatu.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído o Código de Posturas do Município de Paracatu, nos termos desta Lei.

Art. 2º. Este Código contém as posturas destinadas a promover a harmonia e o equilíbrio no Município por meio do disciplinamento dos comportamentos, das condutas e dos procedimentos de pessoas jurídicas e físicas, regulando as necessárias relações entre o Poder Público local, a iniciativa privada e os munícipes.

Art. 3º. É dever do Poder Executivo zelar pela observância das posturas municipais, utilizando os instrumentos efetivos de polícia administrativa, inclusive a vistoria anual e por ocasião do licenciamento de localização de atividades.

Art. 4º. Os indicadores utilizados para o controle da qualidade de conforto ambiental nos aspectos sonoros e atmosféricos, bem como de qualidade da água nos corpos hídricos, serão os estabelecidos pelas Resoluções CONAMA Nº, 005/1989, 001/1990, 002/1990, 003/1990, 008/1990, 12255/1990, 274/2000, 375/2005, 436/2011, 16537/2016, 491/2018, bem como a NBR 10.151/ABNT ou outras que venham substituir as normas citadas.

Parágrafo único. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas serão resolvidos pelo órgão municipal competente.

CAPÍTULO II
DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 4º. O Poder Executivo deverá realizar ações de controle urbano e ambiental de atividades que provoquem poluição ou degradação do meio ambiente, articulando suas ações com os órgãos competentes do Estado e da União, podendo, para isso, celebrar convênio com órgãos públicos federais e estaduais.

Parágrafo único. Para efeito do *caput* do artigo, é definido como meio ambiente, o conjunto de condições, leis, influências e interações de ordem física, química e biológica, que permite, abriga e rege a vida em todas as suas formas.

Art. 5º. Compete ao Poder Público zelar pela higiene pública, visando à melhoria do ambiente e a saúde e o bem-estar da população, favoráveis ao seu desenvolvimento social e ao aumento da melhoria de expectativa e qualidade de vida, fiscalizando a:

I - higiene dos passeios e dos logradouros públicos;
II - higiene nas edificações urbanas e rurais;
III - higiene dos sanitários públicos;
IV - higiene dos poços e das fontes de abastecimento de água;
V - instalação e a limpeza de fossas;
VI - limpeza e a desobstrução dos cursos de água, das valas e das valetas;
VII - higiene nos estabelecimentos em geral;
VIII - higiene nas piscinas de natação e recreação;
IX - prevenção contra a poluição do ar, do solo e de águas e o trole de despejos industriais;
X - limpeza dos terrenos públicos e dos particulares.

Art. 6º. Compete ao Poder Público controlar a poluição do ar, do solo e da água, nos termos da legislação em vigor.

Art. 7º. No controle da poluição do ar, o Poder Público deverá adotar as seguintes medidas, dentre outras, que julgar necessárias:

I - ter cadastradas as fontes causadoras de poluição atmosférica;
II - impor e controlar os limites de tolerância dos poluentes atmosféricos nos ambientes interiores e exteriores, exigindo, sempre que se fizer necessário, avaliações de níveis dos poluentes atmosféricos nos ambientes exteriores e de níveis dos poluentes nas fontes emissoras.

§1º. Os gases, os vapores, as fumaças, as poeiras e os detritos, resultantes de processos industriais e nocivos à saúde, deverão ser removidos dos locais de trabalho por meios tecnicamente adequados.

§2º. Quando nocivo ou incômodo à sua vizinhança, não será permitido o lançamento na atmosfera de gases, vapores, fumaças, poeiras e detritos a que se refere o parágrafo anterior, sem que sejam submetidos, previamente, a tratamentos tecnicamente recomendados pela autoridade competente.

Art. 8º. As autoridades incumbidas de fiscalização ou de inspeção, para fins de controle ambiental, terão livre acesso, a qualquer dia e hora, às instalações industriais, comerciais, agropecuárias ou outras, particulares ou públicas, capazes de causar danos ao meio ambiente.

Parágrafo único. Na constatação de fatos que caracterizem falta de proteção ao meio ambiente, além das multas e sanções prevista na Legislação Municipal, será encaminhado relatório aos órgãos Municipal, Estadual e Federal competentes.

Art. 9º. No controle da poluição do solo e das águas, o Poder Público deverá tomar as seguintes providências, dentre outras, que julgar necessárias:

I - promover a coleta de amostras de águas destinadas ao controle físico, químico, bacteriológico das mesmas;
II - promover a realização de estudos sobre a poluição de águas e/ou solo e estabelecer medidas para solucionar cada caso.

No controle dos despejos industriais, o Poder Público deverá adotar as seguintes medidas, dentre outras, que julgar necessárias:

I - cadastrar as indústrias cujos despejos devem ser controlados;
II - realizar inspeção local das indústrias no que concerne aos despejos;
III - exigir estudos qualitativos e quantitativos dos despejos industriais;
IV - indicar os limites de tolerância para qualidade dos despejos industriais a serem admitidos na rede pública de esgotos ou nos cursos de água;
V - exigir licenciamento ambiental das atividades;
VI - exigir efetivo controle sobre as fontes poluidoras.

Seção II
Da Arborização

O Poder Executivo colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a proteção da flora e da fauna.

É obrigatório o plantio de árvores nos passeios públicos do município, respeitando o afastamento mínimo do alinhamento do meio-fio e a faixa reservada ao trânsito de pedestres de, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros), observada a Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 e a NR 9050.

O plantio de mudas, sua prévia obtenção e posterior conservação constitui responsabilidade do proprietário do terreno para o qual for aprovado o projeto de construção de edificação que possuir o passeio com largura superior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros).

Deverão constar do projeto arquitetônico das edificações que possuir passeios com largura superior a 1,60m (um metro e sessenta centímetros), as seguintes indicações:

I - as espécies de árvores a serem plantadas e sua localização;
II - o espaçamento longitudinal a ser mantido entre as árvores plantadas;
III - o distanciamento entre as árvores plantadas e as esquinas, postes de energia e similares.

§1º. Para a escolha das espécies e para a definição do espaçamento e do distanciamento a que se referem os incisos do *caput*, bem como para a adoção das técnicas de plantio e conservação adequadas, deverão ser observadas as prescrições técnicas estipuladas pela legislação específica ou consultar junto a secretaria de meio ambiente.

§2º. O Poder Executivo poderá vetar o plantio de espécies exóticas que comprovadamente causem danos ao bem público.

§3º. Caso o passeio lindeiro ao terreno onde se pretende construir já seja arborizado, deverá o projeto arquitetônico prever, na inexistência de indicação técnica diversa, o aproveitamento da arborização existente.

A expedição da Certidão de Baixa de Construção e Habite-se à edificação construída fica condicionada à comprovação de que foram plantadas as árvores previstas no respectivo projeto arquitetônico.

Somente o Executivo poderá executar e/ou delegar através de licenciamento especifico a terceiros as operações de transplantio, poda e supressão de árvores localizadas no perímetro urbano, estando estas intervenções sujeitas as sanções previstas neste Código e a eventuais compensações florestais a critério da autoridade competente.

§1º. A remoção de árvore em logradouro público implicará o imediato transplantio da mesma ou plantio de nova árvore em ponto tão próximo quanto possível da antiga posição, para que não seja prejudicada a arborização do logradouro.

§2º. O órgão competente do Poder Executivo poderá remover ou sacrificar árvores a pedido de particulares, desde que seja imprescindível e justificado por relatório técnico circunstanciado.

§3º. Não é permitida a utilização de árvores situadas em logradouros públicos como suporte de anúncios, cabos ou fios, ou de quaisquer objetos e instalações, exceto da proibição prevista a decoração natalina de iniciativa do Executivo ou por ele autorizada.

§4º. O proprietário interessado em qualquer das operações previstas no *caput* apresentará requerimento próprio ao Executivo, que o submeterá a exame de seu órgão competente.

§5º. No caso de supressão, deferido o requerimento e executada a operação, o proprietário obriga-se a plantar a espécie na área indicada ou cumprir medida compensatória a ser definida pelo órgão municipal competente.

Somente o Executivo poderá autorizar e delegar a terceiro as operações transplantio, poda e supressão de arvores localizadas em propriedade particular.

Parágrafo único. Deferido o requerimento, mediante relatório técnico circunstanciado, o proprietário obriga-se a executar as medidas compensatórias indicadas pelo órgão municipal competente.

As operações de transplantio, supressão e poda de árvores, bem como outras que se fizerem necessárias para a conservação e a manutenção da arborização urbana, não poderão causar danos ao logradouro público ou ao mobiliário urbano.

É proibida a pintura ou a caiação de árvores em logradouro público.

Qualquer árvore do Município poderá, mediante ato do Conselho Municipal de Defesa, Conservação, Proteção e Desenvolvimento do Meio Ambiente - CODEMA, ser declarada imune de corte, por motivo de sua localização, raridade ou antiguidade, de seu interesse histórico, científico ou paisagístico, ou de sua condição de porta sementes, ficando sua proteção a cargo do Executivo.
É vedado o uso de fogo na limpeza de terrenos situados em zona urbana.

Para evitar a propagação de incêndios, a execução de queima controlada depende de autorização do IBAMA ou órgão por ele autorizado, nos termos da Portaria Normativa IBAMA nº 94-N, de 9 de julho de 1998, ou outra que venha a substitui-la, sendo observadas ainda as medidas preventivas definidas pela referida Portaria.

Não será permitida a derrubada de matas e bosques e outras formações naturais do revestimento florístico.

§1º. O Município de Paracatu só concederá licença para derrubada de matas ou bosques quando o terreno se destinar a construções e a plantações pelo proprietário, respeitadas as áreas de reserva previstas no Código Florestal e após aprovação do Relatório de Impacto Ambiental pelos órgãos Estadual e Federal competentes.

§2º. Em nenhum caso a licença será concedida quando a mata ou bosque forem considerados de utilização pública, mata ciliar ou mata de galeria.

Seção III
Das Operações de Construção, Conservação e Manutenção dos Edifícios

Os edifícios e suas dependências deverão ser convenientemente conservados pelos respectivos proprietários, em especial quanto à estética, à estabilidade e à higiene, de modo a manter a paisagem urbana, a segurança e a saúde dos ocupantes, dos vizinhos e dos transeuntes.

§1º. A conservação dos materiais de qualquer edifício e da pintura de suas fachadas deverá ser feita de forma a garantir o bom aspecto do mesmo e do logradouro público onde se localiza.

§2º. Nos conjuntos residenciais, as áreas livres destinadas ao uso comum deverão ser mantidas adequadamente ajardinadas, bem conservadas e limpas.

§3º. A manutenção e conservação de todas as benfeitorias, serviços ou instalações de uso coletivo de conjuntos residenciais serão de inteira responsabilidade dos proprietários dos imóveis e dos condôminos.

A colocação de mastros nas fachadas só será permitida sem prejuízo da estética dos edifícios e da segurança dos transeuntes.

§1º. Os mastros que não satisfizerem os requisitos do *caput* do artigo deverão ser substituídos, removidos ou suprimidos pelo Poder Público ou por sua determinação aos responsáveis.

§2º. Totens ou mastros deverão ser colocados inteiramente dentro do recuo das edificações.

§3º. Quando não houver recuo, o licenciamento para colocação de mastros ou totens dependerá de prévia autorização do Poder Executivo, devendo ser deixada faixa mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) para o trânsito de pedestres no passeio.

Ao ser verificado o mau estado de conservação de um edifício ou de suas dependências internas, externas ou anexas, seu proprietário será notificado para realizar os serviços necessários à sua restauração e à sua conservação, sendo-lhe concedido prazo, para este fim, de até 30 (trinta) dias para o início dos serviços.

§1º. Não sendo atendida a intimação no prazo fixado, ao proprietário serão aplicadas multas mensais e cumulativas, de 2% (dois por cento) sobre o valor venal do imóvel constante do Cadastro Imobiliário Fiscal do Município de Paracatu (CIFMP).

§2º. Quando não for cumprido o disposto neste artigo, deverá ser promovida a interdição do imóvel pelos meios legais.

Aos proprietários dos prédios em ruínas ou desabitados será concedido prazo para reformá-los e colocá-los de acordo com o Código de Obras e com este Código de Posturas.

Parágrafo único. No caso de os serviços não serem executados no prazo fixado na intimação do proprietário, o Poder Público poderá proceder à desapropriação do edifício, nos termos da legislação em vigor.

Ao ser constatado, em perícia técnica, que um edifício oferece risco de ruir ou de incêndio, o Poder Público tomará as seguintes providências, dentre outras, que julgar necessárias:

I - interditar o edifício;
II - promover a desocupação urgente do edifício;
III - notificar o proprietário para iniciar, no prazo mínimo de 48h (quarenta e oito horas), os serviços de consolidação ou demolição do edifício.

§1º. Quando o proprietário não atender à notificação, o Poder Público deverá recorrer aos meios legais para executar sua decisão.

§2º. No caso de que trata este artigo, o Poder Público poderá desapropriar o edifício e promover a sua consolidação ou demolição, consoante a legislação em vigor.

Nos edifícios localizados no perímetro da Zona do Núcleo Histórico de Paracatu, intervenções nas fachadas devem obedecer às seguintes diretrizes.

§1º. Serão mantidos os elementos compositivos das fachadas com base no modelo construtivo e/ou estilístico original e considerando as adaptações e transformações ocorridas no seu período de existência e que participaram na compreensão e qualificação do conjunto urbano protegido.

§2º. Intervenções de recomposição serão admitidas de forma localizada, e devidamente justificada, quando se trate de reversão de pequenas ações que, acidentalmente ou de forma inadequada, desvirtuaram a configuração original.

§3º. É vedado o uso de cores vibrantes ou fosforescentes para pintura das paredes, dos elementos decorativos ou das esquadrias das fachadas.

§4º. Será mantida a unidade do imóvel sem divisão visual de cores.

§5º. Será mantida a fachada livre de revestimentos aplicados, tais como cerâmica, pedra, placas metálicas, placas cimentícias, madeira ou materiais vitrificados.

§6º. Será mantido o destaque dos elementos decorativos, tais como molduras, frisos, ornatos e esquadrias, grades e gradis.

§7º. É vedada a instalação de quadros de medição de energia elétrica superpostos à fachada ou com eletrodutos aparentes.

§8º. É vedada a instalação de cercas elétricas, arames farpados ou similares nas
fachadas ou sobre os muros visíveis a partir das vias públicas.

§9º. É vedada a alteração dos vãos das fachadas, exceto quando se proponha:

I - recompor os vãos originais, determinados por meio de técnicas retrospectivas válidas, como prospecção in loco ou pesquisa de testemunhos históricos;
II - converter vão de porta em vão de janela, ou vice-versa, sem alteração da altura da verga nem da largura;
III - abrir seteira para melhorar a salubridade de ambientes internos, observados os seguintes parâmetros:

a) largura máxima de 15cm (quinze centímetros);
b) altura máxima de um 1m (um metro);
c) alinhamento horizontal e vertical aos vãos existentes.

§10º. Para a intervenção no revestimento das fachadas, deverão ser atendidos os seguintes critérios:

I - conservar as argamassas de rebocos existente da fachada;
II - no caso de reboco irrecuperável, substituir por outro compatível com as características de traço e agregados do existente no imóvel;
III - quando existir revestimento em azulejo português, substituir as partes danificadas por peças semelhantes às originais, com indicação de sua data de manufatura.

§11º. É vedado o uso de pintura texturizada, a óleo ou automotiva nas fachadas.

§12º. A instalação de equipamentos individuais de telecomunicação ou de captação de energia, caixas d'água ou antenas será admitida apenas nas situações em que o equipamento não se faça visível a partir das vias lindeiras à fachada principal.

§13º. Os equipamentos de ventilação e de ar condicionado, e respectivas fiações não poderão ser fixados ou adossados às fachadas principais, devendo ser localizadas preferencialmente nos fundos do lote ou na cobertura posterior ou com recurso a soluções arquitetônicas e construtivas adequadas.

§14º. É vedada a construção ou instalação de elementos projetados a partir das fachadas, como varandas, marquises e toldos, exceto em casos especiais conforme deliberação do Conselho de Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Paracatu.

Seção IV
Da Higiene das Habitações

O Poder Executivo Municipal procurando servir o interesse público sem sacrificar o particular, adotará medidas convenientes no sentido de executar políticas, que observado o direito à moradia, possam impedir a existência, gradativamente, de residências insalubres, assim conceituadas na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, no Código de Obras e nos regulamentos sanitários, especialmente tratando-se das:

I - edificadas sobre terrenos úmidos ou alagadiços;
II - com cômodos insuficientemente arejados ou iluminados;
III - com superlotação de moradores.

Em todo edifício de habitação ou utilização coletiva é obrigatória a colocação de receptáculos para detritos nos locais de estar e de espera, bem como nos corredores de circulação interna.

Além da obrigatoriedade de outros requisitos relativos à salubridade dos imóveis, é vedado a qualquer pessoa em edifício de apartamento ou de escritório:

I - introduzir nas canalizações gerais e nos poços de ventilação qualquer objeto ou volume que possa danificá-los, provocar entupimentos ou produzir incêndios;
II - lançar resíduos sólidos e líquidos e quaisquer impurezas nos poços de ventilação, nas áreas internas, nos corredores e nas demais dependências comuns, bem como em qualquer lugar que não seja nos recipientes próprios, que deverão ser mantidos em boas condições de utilização e higiene;
III - estender, secar, bater ou sacudir tapetes ou quaisquer outras peças nas janelas, portas ou quaisquer lugares visíveis do exterior ou outras partes externas do edifício;
IV - depositar objetos nas janelas ou parapeitos dos terraços, das varandas ou em qualquer parte de uso comum;
V - usar fogão a carvão ou a lenha sem a necessária proteção quanto ao lançamento da fumaça da queima.

Seção V
Da Higiene e Segurança dos Terrenos

O proprietário ou inquilino de terreno, lote vago, quintal, pátio ou prédio é obrigado a mantê-lo limpo, capinado e drenado.

§1º. Quando o proprietário ou inquilino de terrenos não cumprir as prescrições do *caput* do artigo, o Poder Público deverá notificá-lo a tomar as providências devidas dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação.

§2º. Decorrido o prazo estabelecido para que o imóvel seja limpo, o Poder Executivo poderá mandar executar a limpeza, competindo ao proprietário ou ao inquilino ressarcir o município às despesas pelo respectivo serviço.

§3º. Para a limpeza de lotes ou terrenos localizados na zona urbana do município será cobrado o valor de 1 (um) UFM a cada 3m² (três metros quadrados).

Fica estipulada multa para proprietários ou responsável legal de terreno, lote vago, quintal, pátio ou prédio que descumprirem o disposto no caput do artigo anterior, respondendo, em qualquer

situação, pela utilização como depósito de lixo, detritos ou resíduos de qualquer natureza.

§1°. Fica o Poder Executivo Municipal responsável pela fiscalização e aplicação da sanção prevista no caput.

§2°. A cada fração de 50m² do imóvel multado, será cobrado do infrator o pagamento de 33 UFM, observado o seguinte:

I – caso ocorra atraso no pagamento, a multa e os juros que incidirem sobre o valor principal serão cobrados no mesmo percentual do valor de multas e juros do IPTU.
II – é vedada a concessão de isenção ou anistia do valor principal, bem como das multas e juros aplicados.

§3°. As infrações identificadas serão objetos de lavratura em auto de infração em modelo próprio adotado pelo Poder Executivo Municipal, onde constarão obrigatoriamente as seguintes informações:

I – data e hora da identificação da infração;
II – identificação do proprietário do imóvel conforme constante no cadastro técnico do Município;
III – caracterização do tipo de infração cometida;
IV – valor da multa expressa em UFM.

§4°. O Município, por meio do Poder Executivo, fica autorizado a celebrar convênio com as Associações de Moradores de Bairros para levantamento, identificação e posterior encaminhamento ao Poder Executivo para aplicação da sanção imposta neste artigo.

Não é permitida a utilização de terrenos como depósito de lixo, nos limites do perímetro urbano.

O proprietário de terreno ou lote vago deverá fechá-lo em sua divisa com o alinhamento, com vedação de, no mínimo, 1,80m (um metro e oitenta centímetros) de altura, medida em relação ao meio-fio, devendo ser previsto acesso ao interior do terreno ou lote vago.

§1º. O fechamento de terrenos vagos deverá ser feito por meio de muros rebocados e caiados ou de grades de ferro ou madeira assentes sobre alvenaria, com altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), mediante prévia licença do órgão municipal competente, devendo ser executados de forma a garantir condições de estabilidade ficando estas sujeitas à interpretação e análise exclusiva do Poder Executivo.

§2º. Na construção de muros divisórios de testadas é necessária a obtenção de alinhamento fornecido pelo Município, ficando a critério do Poder Executivo a exigência ou não de apresentação de projeto, respeitadas as alturas máximas permitidas na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo de Paracatu e considerando as regras de aplicação previstas nas demais legislações urbanísticas

§3º. No fechamento de terrenos, é proibido o emprego de plantas venenosas em cercas vivas.

§4º. Não é permitida a existência de terrenos sem fechamento dentro dos perímetros urbanos municipais, conforme limites definidos no Plano Diretor Participativo de Paracatu, excetuada a hipótese de seu emprego para fins coletivos, tais como a criação de hortas e jardins comunitários.

§5º. O fechamento de que trata o *caput* deste artigo deverá ser feito com vedação capaz de impedir o carreamento de material do lote ou terreno vago para o logradouro público.

§6º. Quando os lotes ou terrenos forem fechados por meio de cercas vivas, e estas não forem convenientemente conservadas, o Poder Executivo, por intermédio do órgão técnico competente, exigirá a substituição do fechamento.

§7º. Os proprietários ou responsáveis pela conservação ou fechamento de lotes ou terrenos são obrigados a executar os melhoramentos exigidos pelos órgãos competentes do Poder Executivo nos prazos determinados.

§8º. No caso do não cumprimento do disposto neste artigo, o Poder Executivo poderá executar os serviços, promovendo posteriormente a cobrança do custo dos aludidos serviços diretamente do particular.

§9º. Presumem-se comuns os muros de divisa entre propriedades, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrerem em partes iguais para despesas de sua construção e conservação, na forma da legislação civil.

Os proprietários de lotes vagos serão responsáveis pela construção de muros de arrimo ou outros meios de proteção de cortes e barrancos, quando o nível de qualquer terreno for superior ou inferior ao nível do logradouro em que se situa ou sempre que oferecerem a possibilidade de erosão ou deslizamentos que possam danificar o logradouro público e edificações ou terrenos vizinhos, sarjetas ou canalização públicas.

§1º. Serão executadas sarjetas ou drenos e outros meios de proteção de cortes e barrancos, para desvios de águas pluviais ou de infiltração que causem prejuízos ou danos aos arrimos, aos logradouros públicos, ou aos proprietários vizinhos e ao meio ambiente.

§2º. O Poder Executivo poderá promover, mediante indenização das despesas, a execução de trabalhos de construção de arrimos ou outros meios de proteção de cortes e barrancos e de drenagem em propriedades privadas cujos responsáveis se omitirem de fazê-lo.

§3º. Para a execução dos serviços descritos no Art. 38, será exigido comprovação de responsável técnico, bem como análise topográfica do terreno no ato de liberações do Alvará de Construção, ficando vinculada esta liberação à apresentação de projeto específico para cortes e/ou arrimos no que couber.

Sempre que as condições do terreno exigirem, seu proprietário fica obrigado a executar obras ou a adotar medidas de precauções contra erosão, inundação ou desmoronamento, bem como contra carreamento de terras materiais, detritos, destroços ou lixo para logradouros, sarjetas, valas ou canalização pública ou particular.

§1º. Caso seja necessário executar aterro em terreno, será utilizado material expurgado de quaisquer substâncias orgânicas.

§2º. As obras ou medidas a que se refere o *caput* deste artigo serão exigidas a qualquer tempo pelo órgão competente do Poder Público e poderão compreender as seguintes providências, além de outras cabíveis:

I - regularização e acomodação do solo de acordo com o regime de escoamento das águas;
II - revestimento do solo e dos taludes com gramíneas ou plantas rasteiras;
III - disposição de cercas vivas como auxilio para fixação de terras;
IV - ajardinamento adequado, com passeios convenientemente dispostos;
pavimentação;
V - cortes escalonados com banquetes de defesa;
VI - muros de arrimo com bermas sucessivas, devidamente sustentadas ou tabuladas;
VII - drenagem a céu aberto por sistema de valetas e canaletas revestidas;
VIII - valas de contorno revestidas ou obras de circunvalação para a captação do fluxo pluvial das encostas;
IX - eliminação ou correção de barrancos não estabilizados pela ação do tempo;
X - construção de canais de soleira ou em degraus, galerias, caixas de areia e obras complementares;
XI - construção de pequenas barragens ou canais em cascatas, em determinados talvegues.
As providências para o escoamento das águas estagnadas e limpeza de propriedades particulares competem ao respectivo proprietário.

§1º. A drenagem das águas poderá ser feita por qualquer dos seguintes meios:

I - absorção natural do terreno;
II - encaminhamento adequado das águas para valas ou cursos de água que passem nas mesmas imediações;
III - canalização adequada das águas para o sistema de drenagem público.

§2º. O encaminhamento das águas para vala ou curso de água, sarjeta ou valeta será obrigatoriamente feito mediante canalizações subterrâneas.

O encaminhamento das águas pluviais e de infiltração do terreno poderá ser feito para a galeria no logradouro, quando essa existir, por meio de canalização sob o passeio, sem prejuízo as vias públicas.

§1º. A ligação do ramal privativo à galeria de águas pluviais poderá ser feita diretamente por meio de ralo, poço de visita ou caixa de areia, devendo ser construída, obrigatoriamente, caixa de inspeção junto ao meio fio, no início do respectivo ramal.

§2º. Quando as obras referidas no Parágrafo anterior forem executadas pelo órgão competente do Poder Público, após a apuração, todas as despesas correrão por conta exclusiva do proprietário do imóvel beneficiado por meio de guia de pagamento, extraída na forma da lei pelo órgão competente do Poder Público.

Não existindo galerias pluviais no logradouro, poderá ser feita, provisoriamente, a canalização das águas pluviais e de infiltração do terreno para a sarjeta ou valeta do referido logradouro, caso o órgão competente do Poder Público assim julgue conveniente, até que a galeria de águas pluviais seja construída no logradouro.

Quando as águas de logradouros públicos se concentrarem ou desaguarem em terreno particular, o Poder Público exigirá do proprietário uma faixa de servidão de passagem de canalização ou *non ædificandi* em troca de colaboração na execução de obras que assegurem o escoamento das águas.

As obras particulares em encostas e em valetas de estradas ou plataformas deverão ser executadas de forma a permitir fácil escoamento das águas pluviais.

Parágrafo único. Nos casos a que se refere o *caput* deste artigo, as águas pluviais deverão obrigatoriamente, ser adequadamente encaminhadas até os pontos de coleta indicados pelo órgão competente do Poder Público.

Para a instalação de cerca elétrica ou de qualquer dispositivo de segurança que apresente risco de danos a terceiros exige-se que:

I - a altura do dispositivo, quando instalado nas divisas ou alinhamento, seja no mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) em relação à sua menor altura;
II - a projeção ortogonal do dispositivo esteja contida nos limites do terreno.

Seção VI
Da Higiene e Segurança dos Estabelecimentos

Hotéis, restaurantes, bares, cafés e estabelecimentos congêneres; casas comerciais, industriais e prestadores de serviços em geral; hospitais, casas de saúde e maternidades; estabelecimentos educacionais e campos esportivos deverão observar o disposto no Código Sanitário Municipal, submetendo-se à fiscalização do Poder Executivo, pelo bem-estar da população em geral.

É obrigatório que os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços atendam a todas as prescrições e medidas de segurança prescritas pelo Código de Obras e pelo Corpo de Bombeiros, bem como as normas técnicas pertinentes, estando equipados com material médico necessário à prestação de socorros de urgência, de modo a oferecer completa proteção contra os riscos de acidentes aos empregados e aos usuários.

Seção VII
Da Higiene das Piscinas

A limpeza da água das piscinas coletivas deve permitir que o fundo possa ser visto com nitidez da borda da piscina.

§1º. Os lava-pés serão instalados no trajeto entre os chuveiros e a piscina, e construídos com no máximo 15cm (quinze centímetros) de profundidade e no mínimo 80cm (oitenta centímetros) de largura.

§2º. Os lava-pés deverão ser mantidos com água clorada ou outros métodos de limpeza para piscinas, com renovação, com uma lâmina líquida de 10cm (dez centímetros), no mínimo.

A desinfecção das águas de piscina será feita com o emprego de cloro, seus compostos ou outros agentes de desinfecção de água, desde que aprovados pela autoridade sanitária competente.

Parágrafo único. Os operadores estão obrigados à verificação diária dos padrões ideais exigidos para águas de piscinas.

A qualidade da água do tanque em uso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

I - qualidade microbiológica:

a) cada tanque deverá ser examinado pelo órgão competente através de um número representativo de amostras;
b) cada amostra será constituída de 5 (cinco) porções de 10ml (dez mililitros), exigindo-se no mínimo, que 80% (oitenta por cento) de 5 (cinco) ou mais amostras consecutivas apresentem ausência de germes do grupo Coliforme nas 5 (cinco) porções de 10ml (dez mililitros) que constituem cada uma delas;
c) a contagem de placas deverá apresentar um número inferior a 200 (duzentas) colônias por mililitro, em 80% (oitenta por cento) de 5 (cinco) ou mais amostras consecutivas.

II - qualidade física e química:
a) para verificar a limpeza da água do tanque, será colocado um disco negro de 15cm (quinze centímetros) de diâmetro na parte mais funda, o qual deverá ser visível de qualquer borda;
b) o pH da água deverá ficar entre 7,0 (sete) e 8,0 (oito);
c) a concentração de cloro na água será de 0,4 (quatro décimos) a 1mg/l (um miligrama por litro) quando o residual for de cloro livre, ou 1,5 (um e meio) a 2mg/l (dois miligramas por litro) quando o residual for de cloro combinado;
d) a concentração de NO2 (nitrito) não deverá ser superior a 0,1 ppm (um décimo de parte por milhão).

Parágrafo único. Os exames previstos nesse artigo serão realizados, no mínimo 3 (três) vezes ao ano, a critério da autoridade sanitária competente.

As piscinas estarão sujeitas à interdição pelo não cumprimento das prescrições constantes deste Código, devendo a interdição vigorar até que seja regularizada a situação que a originou.

Os clubes e as demais entidades que mantêm piscina pública são obrigados a dispor de salva-vidas, durante todo o horário de funcionamento.

É proibida a utilização da piscina quando suas águas forem julgadas poluídas pelas autoridades sanitárias competentes.

As piscinas particulares de uso exclusivo de seus proprietários e de pessoas de suas relações devem seguir os artigos desta Seção no que se refere à qualidade da água, estando sujeitas a inspeções, em caso de necessidade.

Parágrafo único. A água das piscinas particulares deverá ser mantida clorada ou tratada de forma a não se transformar em foco de

proliferação de vetores de doenças, mesmo quando a piscina não estiver em uso.

Seção VIII
Das Vias Públicas

Todas as ruas, as avenidas, as travessas e as praças públicas deverão ser alinhadas e niveladas em conformidade com os projetos aprovados na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo único. O alinhamento e o nivelamento abrangerão também o prolongamento das vias públicas já existentes e a abertura de novas, segundo as condições do terreno e de forma a assegurar maior fluidez possível para o sistema viário municipal, conforme legislação municipal especifica.

Nenhuma rua, avenida, travessa ou praça poderá ser aberta sem projeto de alinhamento e nivelamento autorizado pelo Poder Executivo Municipal.

Os cruzamentos de novas ruas ou avenidas serão de preferência em ângulo reto, salvo quando se tratar de prolongamento de outras já existentes, ou inviabilidade técnica.

A Prefeitura procederá ao emplacamento das ruas, das avenidas e das praças de acordo com nomenclatura estabelecida pelo Poder Legislativo.

Parágrafo único. A Prefeitura providenciará a colocação de "totem" ou similar nas principais entradas dos bairros, contendo o mapa do bairro com a identificação dos logradouros."

O Poder Executivo, sempre que julgar necessários a abertura, o alargamento ou o prolongamento de qualquer via ou logradouro público, poderá promover acordo com os proprietários dos terrenos marginais no sentido de obter o necessário consentimento para execução do serviço, seja mediante pagamento das benfeitorias e da parcela de terreno utilizada, através da concessão de descontos no IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) ou através da permuta por terrenos de igual área ou valor.

Parágrafo único. No caso de não assentimento ou oposição por parte do proprietário, o Poder Executivo promoverá, nos termos da legislação vigente, a desapropriação da área que julgar necessária.

Compete à Prefeitura a execução dos serviços de calçamento e conservação das ruas e das praças existentes, assim como a construção e a conservação dos jardins e dos parques públicos.

Não é permitido fazer abertura no calçamento de escavações nas vias públicas, sem prévia e expressa autorização do Poder Executivo, senão em casos de serviço de utilidade pública.

Parágrafo único. Ficará a cargo do Poder Executivo ou concessionária responsável pelo serviço, a recomposição da via pública, correndo, porém, a despesa, por conta daquele que houver dado causa ao serviço, quando for o caso.

Nenhum serviço ou obra particular que exija levantamento de guias ou escavações na pavimentação de logradouros públicos poderá ser executado sem licença do órgão competente do Poder Público, exceto quando se tratar de emergência nas instalações situadas sob a pavimentação dos referidos logradouros.

Parágrafo único. Quando os serviços de reposição de guias ou de pavimentação de logradouros públicos forem executados pelo Poder Público, compete a este cobrar, de quem de direito, quando for o caso, a importância correspondente às despesas.

Qualquer entidade pública que executar serviço ou obra em logradouro deverá, previamente, comunicar para as providências cabíveis, às outras entidades de serviços públicos atingidas pelo referido ou obra.

Qualquer serviço de abertura de calçamento ou escavações no Município só poderá ser realizado em horas previamente determinadas pelo Poder Executivo.

As firmas ou empresas que, devidamente autorizadas, fizerem escavações nas vias públicas, ficam obrigadas a colocar tabuletas convenientemente dispostas, com aviso de “trânsito impedido” ou “perigo”, e também sinais luminosos durante a noite ou conforme determinar o órgão ou entidade municipal responsável pelo gerenciamento de tráfego.

A abertura de lançamento ou as escavações nas vias públicas deverão ser feitas com as precauções devidas, de modo a evitar danificações nas instalações subterrâneas ou superficiais de eletricidade, telefone, água e esgoto, e outras, correndo por conta dos responsáveis as despesas com a reparação de quaisquer danos consequentes da execução dos serviços.

§1º. Após a execução das obras de que trata esta Seção, compete às firmas ou empresas entregar a via pública com acabamento apropriado, correspondente ao existente, ou melhor, e com adequado nivelamento das intervenções.

§2º. No Núcleo Histórico de Paracatu, a recomposição do calçamento deve ser feita de acordo com o disposto pelo Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Paracatu (COMPHAP), pelo Código de Obras e pelo IPHAN, buscando harmonizar com o conjunto arquitetônico do entorno visando uma melhor acessibilidade do usuário do espaço - com autorização e aprovação do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Paracatu (COMPHAP).

§3º. Quando as obras não forem executadas de acordo com os padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, deverão as firmas ou empresas responsáveis refazê-las quando por esta solicitado.

Seção IX
Da Higiene das Vias Públicas

É proibido prejudicar de qualquer forma a limpeza pública em geral ou perturbar os serviços necessários à sua execução.

Correrá por conta do Poder Executivo o serviço de capinação e varredura das ruas, das avenidas e das praças, bem como a remoção do lixo dessas e das habitações.

§1º. Compete aos proprietários, inquilinos ou responsáveis, a remoção dos resíduos, outros que não o lixo das habitações, tais como: galhos de árvores ou folhas resultantes da poda e asseio dos jardins e quintais e outros tipos de resíduos.

§2º. Para a necessária remoção desses resíduos, os proprietários ou inquilinos deverão depositá-lo junto aos portões de suas residências, em recipientes apropriados, pela manhã e em dias previamente designados para a coleta.

Os proprietários ficam obrigados a manter os prédios e muros em bom estado de conservação nos lados que dão para as vias públicas, bem como podar as árvores de seus quintais ou jardins quando avançarem sobre as ruas.

Para preservar a limpeza dos logradouros públicos é proibido:

I - lançar quaisquer resíduos, detritos, impurezas nos logradouros públicos ou deixar detritos ou lixo de qualquer natureza nos logradouros e nos jardins públicos;
II - lavar roupas ou banhar-se em chafarizes, fontes ou tanques ornamentais situados nas vias e logradouros públicos, exceto se tal utilização decorrer do projeto;
III - deixar escoar águas servidas das edificações para logradouro público;
IV - transportar, sem os devidos cuidados, quaisquer materiais que possam comprometer o asseio dos logradouros públicos;

V - atirar ou despejar em logradouros públicos a varredura do interior das edificações e dos terrenos;
VI - aterrar vias públicas com lixo, materiais velhos ou quaisquer detritos.
Parágrafo único. Postos de gasolina, oficinas mecânicas, paradas e garagens de ônibus, estacionamentos de automóveis e estabelecimentos congêneres estão proibidos de despejar, depositar, ou deixar escapar resíduos de qualquer natureza nos logradouros públicos.
A construção, a reconstrução e a limpeza do passeio e da sarjeta lindeiros às residências e estabelecimentos serão responsabilidade de seus ocupantes, proprietários e responsáveis.

§1º. Em se tratando de lote com mais de uma testada, a obrigação estabelecida no *caput* se estende a todas elas.

§2º. A varredura do passeio e da sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.

§3º. É vedado, sob qualquer pretexto, varrer lixo ou detritos sólidos de qualquer natureza para bocas-de-lobo de logradouros públicos, ou por qualquer meio impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo esses equipamentos.

Durante a execução de obras, o profissional responsável ou proprietário deverão manter os logradouros lindeiros à obra em condições satisfatórias de limpeza e conservação, livres de entulhos ou restos de materiais.

§1º. Nenhum material poderá permanecer nos logradouros públicos, salvo o tempo necessário à sua descarga e remoção.

§2º. Quaisquer detritos caídos das obras e resíduos de materiais que ficarem nos logradouros públicos deverão ser imediatamente removidos.

§3º. Em caso de não remoção pelo proprietário ou responsável pela obra após notificação, pode o Poder Executivo fazer o confisco do material indevidamente localizado, não isentando o proprietário de demais sanções e multas cabíveis.

O responsável ou proprietário da obra deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua conclusão, providenciar a remoção dos tapumes, dos andaimes e dos outros aparelhos de construção, fazendo os reparos e a limpeza dos logradouros públicos.

A execução de argamassa em logradouros públicos só poderá ser autorizada em caráter excepcional e desde que a mistura seja feita em caixa estanque, de forma a evitar o contato da argamassa com a pavimentação.

Seção X
Dos Passeios

O Poder Executivo poderá promover, mediante indenização das despesas, a execução de trabalhos de construção ou reconstrução de calçadas.

No caso de realização de obra que ocupe o passeio, o responsável por dano ao passeio deverá restaurá-lo imediatamente após o término da obra, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto, degrau ou depressão.

Parágrafo único. O Executivo poderá, respeitados os critérios estabelecidos no regulamento deste Código, definir um tipo padrão de revestimento do passeio para determinada área do Município.

O passeio não poderá ser usado como espaço de manobra, estacionamento ou parada de veículo, mas somente como acesso ao imóvel.

§1º. É proibida a colocação de cunha de terra, concreto ou madeira ou de qualquer outro objeto na via pública para facilitar o acesso ao terreno, que terá de ser feito apenas pelo rebaixamento do meio-fio e pelo rampeamento do passeio respectivo.

§2º. O comprimento da rampa de acesso não poderá ultrapassar 50 cm (cinquenta centímetros) a partir do alinhamento do meio fio, deverá ser perpendicular ao alinhamento do lote sem invasão do espaço destinado à circulação de veículos.

É proibida a instalação precária ou permanente de obstáculo físico ou de equipamento de qualquer natureza no passeio ou projetado sobre ele, salvo no caso de mobiliário urbano, desde que não sobreponha à faixa livre de pedestres, de largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), ou de toldo, observados os demais requisitos legais.

Será prevista abertura para arborização pública no passeio, a qual será localizada junto ao meio-fio, na faixa destinada a mobiliário urbano, com dimensões e critérios de locação determinados pelo órgão competente.

As regras referentes às operações de construção, manutenção e conservação do passeio contidas nesta Seção e nas demais a ela pertinentes neste Código aplicam-se também ao afastamento frontal configurado como extensão do passeio, exceto no que se refere à sua utilização para o estacionamento de veículos, caso em que prevalecem os termos da legislação de parcelamento ou de uso e ocupação do solo.

A construção, a conservação e a manutenção do passeio respeitarão, dentre outras, as seguintes regras:

I - observará o greide da rua, sendo vedada a construção de degrau, salvo nos casos em que, em razão da declividade do logradouro público, for dada permissão especial pelo Poder Executivo;
II - para cada 10 m (dez metros) de testada de terreno será permitido o rebaixamento máximo de 4,80m (quatro metros e oitenta centímetros) de largura;
III - o rebaixamento do meio-fio e o rampeamento do passeio serão obrigatórios na parte lindeira à faixa de pedestre, inclusive aquele destinado a recolher água pluvial, sendo vedada a colocação de qualquer mobiliário urbano no local;
IV – observar as regras dispostas na NBR 12255/1990 ou outra que venha substituir;
V - a acessibilidade e o trânsito da pessoa portadora de deficiência física e da pessoa com mobilidade reduzida serão garantidos, de acordo com as disposições do Código de Obras, da NBR 9050/2020 e da NBR16537/2016 ou outra que venha substituir;
VI - a implantação de mobiliário urbano e de faixa ajardinada, quando ocorrer, resguardará faixa contínua para circulação de pedestre.

Parágrafo único. Para a construção de acesso de veículo em edificações de grande porte poderão ser admitidos parâmetros diferentes dos definidos neste artigo, devendo, para tanto, ser apresentado projeto específico em conformidade com a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, que será avaliado e, se for o caso, aprovado pelo órgão municipal responsável pelo trânsito.

O responsável por obra é obrigado a manter a parcela do passeio destinada a trânsito de pedestres em bom estado de conservação.

Seção XI
Das Medidas Referentes aos Animais

Só será permitido a manutenção de abelhas, equinos, muares, bovinos, suínos, caprinos e ovinos nas áreas urbanas de Paracatu, inclusive daqueles animais destinados ao abate, mediante licença previa do Poder Executivo.

§1º. Os proprietários e criadores atualmente existentes nas áreas especificadas no presente artigo, que não apresente condições adequadas para criação e manutenção dos ser vivo citado no caput

deste artigo, terão, para remoção dos animais, o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Código.

§2º. Pode o Poder Executivo dar permissão especial temporária para a manutenção de animais de tração ou para exposição agropecuária, em casos de interesse público ou de realização de eventos e feiras.

A manutenção de estábulos, cocheiras, galinheiros e estabelecimentos congêneres dependem de licença e fiscalização do Poder Executivo, observadas as exigências sanitárias, de acordo com critérios estabelecidos pelo CMDA (Conselho Municipal dos Direitos dos Animais) e pela Vigilância Sanitária, CODEMA ou órgãos competentes.

No caso de habitações que tenham galinheiros, estes deverão ser instalados em área do respectivo quintal com declividade necessária para o fácil escoamento das águas de lavagem.

A construção e a conservação de cercas para conter aves domésticas e outros animais de pequeno porte correrão por conta exclusiva de seus proprietários.

Parágrafo único. As cercas a que se refere o *caput* do presente artigo deverão ser feitas de material durável, não tóxico, garantindo a guarda dos animais.

É proibida a permanência de animais nas vias públicas sob pena de apreensão e multa.

O Poder Executivo poderá manter serviço de vacinação antirrábica, tornando esta obrigatória para cães e gatos.

O cão ou o gato poderá andar nas vias públicas, desde que usando guia e em companhia do seu dono, respondendo este por perdas e danos que o animal causar a terceiros.

Parágrafo único. Animais considerados perigosos, nos termos da regulamentação, deverão andar nas vias públicas com guia, com focinheira e em companhia de seu proprietário.

O condutor de animal é obrigado a recolher dejeto depositado em logradouro público pelo animal, mesmo que este esteja sem guia ou coleira.

Parágrafo único. O recolhimento do dejeto será feito pelo condutor do animal, que utilizará recipiente apropriado, a ser fechado e depositado em lixeira, ou destinado a adubagem/ compostagem.

Os animais recolhidos pela municipalidade deverão ser reavidos no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante pagamento de multa.

§1º. O proprietário de animal apreendido só poderá recuperá-lo após pagamento de multa devida e das despesas de transporte, da manutenção e do edital, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos causados pelo animal às instalações públicas.

§2º. Não retirado o animal nesse prazo, poderá o Poder Executivo doar às entidades filantrópicas, leiloar ou vendê-lo em hasta pública, precedida da necessária publicação; a juízo do órgão competente poderá ser publicado edital intimando o proprietário a vir retirá-lo dentro de mais 10 (dez) dias, sob pena de venda em hasta pública para ressarcimento das despesas com a sua conservação, ou eutanásia, no caso de cães e outros animais doentes.

§3º. Pode a qualquer momento o Poder Executivo recolher e proceder à eutanásia de animais domésticos doentes visando o controle de endemias, usando os meios legais para tal.

É proibido o uso de qualquer espécie de animal selvagem em apresentações ou espetáculos circenses.

É proibido a qualquer pessoa maltratar animais ou praticar ato de crueldade contra eles, em observação da Lei Municipal 3674/2022 e de acordo com o artigo 32 da Lei 9.605/1998, a exemplo dos seguintes:

I - transportar, nos veículos de tração animal, carga ou passageiros de peso superior às forças do animal;
II - colocar sobre animais carga superior a 150kg (cento e cinquenta quilos);
III - montar em animais que já estejam portando a carga máxima permitida;
IV - fazer trabalhar animais doentes, feridos, extenuados, portadores de deficiência física, enfraquecidos ou extremamente magros;
V - obrigar qualquer animal a trabalhar mais de 8h (oito horas) contínuas, sem descanso, e mais de 4h (quatro horas), sem água e alimentos apropriados;
VI - martirizar animais para deles alcançar esforços excessivos;
VII - castigar de qualquer modo animal, com ou sem veículo;
VIII - conduzir animais com a cabeça para baixo, suspensos pelos pés ou asas, ou em qualquer posição anormal, que lhes possa ocasionar sofrimento;
IX - transportar animais amarrados à traseira de veículos ou atados um ao outro pela cauda;
X - abandonar, em qualquer ponto, animais doentes, extenuados, enfraquecidos ou feridos;
XI - confinar animais em depósitos insuficientes ou sem água, ar, luz e alimentos;
XII - usar instrumento diferente do chicote leve para estímulo e correção de animais;
XIII - empregar arreios que possam constranger ou ferir animal;
XIV - usar arreios sobre partes feridas, contusões ou chagas de animais;
XV - praticar todo e qualquer ato, mesmo não especificado neste Código, que acarretar violência e sofrimento para o animal.

Seção XII
Da Extinção dos Insetos Nocivos

Nas habitações ou nos estabelecimentos é terminantemente proibido conservar água estagnada nos quintais, nos pátios ou nas áreas livres abertas ou fechadas, bem como vegetação que facilite a proliferação de germes e animais transmissores de moléstias.

Os responsáveis por casas e por terrenos onde forem encontrados vegetação que facilite a proliferação de germes e animais transmissores de moléstias e/ou focos ou viveiros de moscas, mosquitos e outros vetores de doenças ficam obrigados à execução das medidas que forem determinadas para sua extinção.

§1º. Caso seja verificada, pelos fiscais do Poder Executivo, a existência de focos de moléstias, será feita notificação ao proprietário, ocupante ou responsável do terreno onde estiverem localizados, marcando-se o prazo de 5 (cinco) dias, para se proceder ao seu extermínio.

§2º. Se, no prazo fixado, o proprietário não proceder ao cumprimento da notificação, o Poder Executivo incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, além de multa correspondente podendo a infração ser considerada de média a gravíssima, de acordo com este Código.

§3º. No caso de fiscalização para combate e prevenção de dengue e leishmaniose, aplicar-se-á o disposto na Lei 2.635/2007, ou outra que lhe venha suceder, prevalecendo suas sanções sobre do presente Código, quando aplicáveis.

Todo proprietário, arrendatário ou concessionário de terreno, dentro do Município de Paracatu, é obrigado a extinguir os formigueiros existentes na sua propriedade.

§1º. Verificada, pela fiscalização, a existência de formigueiros, deverá ser feita imediata notificação ao proprietário do terreno onde estiverem localizados, concedendo-se o prazo improrrogável de 10 (dez) dias para ser procedido o seu extermínio.

§2º. Se, após o prazo fixado não forem extintos os formigueiros, o Poder Público se incumbirá de fazê-lo, sem prejuízo de multa ao infrator.

Seção XIII
Do Controle da Água e da Eliminação de Efluentes

Compete à Prefeitura e ao concessionário municipal, o exame e a manutenção da rede de coleta e de todas as instalações do sistema de drenagem pluvial; da rede de captação, do tratamento, da distribuição e de todas as instalações do sistema de abastecimento de água; da rede de coleta, do tratamento e de todas as instalações do sistema de esgotamento sanitário, com o objetivo de constatar possível existência de condições que possam prejudicar a saúde humana.

§1º No caso de serviço da concessionária fica está obrigada a promover a rede de ligação do sistema de abastecimento ou captação de esgotamento sanitário com implementação de redes coletoras locais, assim que houver a necessidade."

§2º. No caso de estabelecimento de rede pública de abastecimento de água ou de esgotamento sanitário correm os custos da construção da rede por conta da concessionária, que não poderá transferi-los a proprietários das vias lindeiras.

É proibido comprometer, de qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

Para ser considerada habitável, é obrigatória a ligação de toda construção no perímetro urbano à rede pública de abastecimento de água e de esgotos sanitários.

§1º. Nenhum prédio situado em via pública dotada de rede de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários poderá ser habitado sem que disponha das mesmas.
§2º. Quando não existir rede pública de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, o órgão municipal competente solicitará a construção da mesma."

§3º. Os prédios de habitação coletiva contarão com abastecimento de água potável e instalações sanitárias em número proporcional ao de seus moradores de acordo com o estabelecido pelo Código de Obras do Município.

§4º. É obrigação do proprietário do imóvel a execução adequada de instalações domiciliares de abastecimento de água, cabendo ao ocupante do imóvel zelar por sua conservação.

O proprietário de prédio já dotado de rede domiciliária, ainda não ligada à rede distribuidora de água ou coletora de esgoto, fica obrigado a requerer a ligação no prazo de 30 (trinta) dias, após a promulgação deste Código.

§1º. Se o prédio ainda não for dotado de rede domiciliária, fica o proprietário obrigado a construí-la e a requerer sua ligação à rede distribuidora de água ou coletora de esgoto no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa e, não o fazendo, o prazo será prorrogado por 30 (trinta) dias, sem mais prorrogação.

§2º. Os prazos previstos nesta Seção serão contados da data final da construção da rede de distribuição de água ou de coleta sanitária.

§3º. Findo o prazo, o Poder Executivo executará os serviços, cobrando o seu custo diretamente do particular.

Tratando-se de imóveis multifamiliares, far-se-á a derivação para cada unidade, da ligação comum à rede distribuidora, tendo cada derivação o seu próprio registro ou hidrômetro.

A leitura do consumo de água deverá ser realizada de acordo com as normas da concessionária.

Edificação nenhuma se abastecerá diretamente na rede geral, e sim, por intermédio de um reservatório de água que tenha capacidade, em litros, adequada ao número de usuários.

Todo reservatório de água deverá ter as seguintes condições sanitárias asseguradas:

I - impossibilidade absoluta de acesso, ao seu interior, de elementos que possam poluir ou contaminar a água, bem como ser protegido por telas ou outros dispositivos equivalentes, que impeçam a entrada de pequenos animais e insetos no reservatório;
II - facilidade de inspeção e limpeza;
III - afastamento de canalizações de gás e fogões;
IV - possuírem tampa removível;
V - contarem com extravasador (“ladrão”) dotado de canalização de limpeza;
VI - contarem com as precauções necessárias para impedir sua contaminação por instalações de esgoto, no caso de reservatório subterrâneo.

Parágrafo único. É proibida a utilização de barris, tinas ou recipientes análogos como reservatórios de água.

A rede de instalação de água divide-se em externa e interna.

A ligação, os reparos ou as alterações da rede externa, quando pedidos ou de interesse do consumidor, serão feitos pelo Poder Executivo ou pela concessionária.

A rede interna será feita pelo proprietário de acordo com os dispositivos regulamentares, sob normas pertinentes.

Destinam-se as canalizações de esgotos das edificações às águas residuais, provenientes de bacias sanitárias, de mictórios, de pias de cozinha, de tanques de lavar roupa, de lavabos e de banheiros, conduzidas à rede geral de esgoto sanitário.

Parágrafo único. É expressamente proibido escoar águas pluviais pelos condutores de esgotos sanitários dos prédios ou de lançamento de esgoto sanitário em rede de águas pluviais.

As ligações concedidas pelo Poder Executivo destinam-se ao fornecimento de água para usos domiciliares comuns, ficando a concessão de ligações para outros fins subordinada às possibilidades da rede de abastecimento.

A requerimento do construtor, poderá ser concedida a ligação de água para execução de obras de qualquer natureza.

§1º. Neste caso, também é obrigatório o emprego do hidrômetro.

§2º. As despesas de ligação serão pagas pelo construtor, que terá responsabilidade sobre o hidrômetro e sobre as instalações internas, bem como sobre o pagamento do consumo verificado."

§3º. O construtor dará conhecimento do fim da obra, por escrito, ao órgão responsável, para se proceder à verificação do consumo posterior à última leitura e ao corte da ligação.

É vedado aos proprietários e/ou moradores, sob pena de multa, consentirem o desperdício de água por meio de torneiras ou quaisquer outros aparelhos, abertos ou estragados.

Deverá ser permitida a entrada, nos prédios e domicílios, da equipe técnica da concessionária e/ou do município, devidamente identificados, para efeito de inspeção das instalações hidrossanitários.

Aquele que causar dano, de qualquer natureza, às caixas e aos reservatórios de água, aos encanamentos, aos registros ou às peças quaisquer do abastecimento público, além de ser multado, ficará obrigado a reparar o dano.
Os poços artesianos ou semi-artesianos poderão ser adotados nos casos gerais, conforme autorização dos órgãos competentes, mediante outorga e licença ambiental, e quando as possibilidades do lençol

freático permitirem volumes suficientes de água em condições de potabilidade.
Quando o sistema de abastecimento público não puder promover o pleno suprimento de água a qualquer edificação, esse poderá ser feito por meio de poços freáticos, artesianos ou semi-artesianos, segundo as condições hidrológicas e higiênicas locais e mediante autorização prévia do órgão competente.

Nos prédios da cidade providos de rede de abastecimento de água é proibido abrir ou manter poços e cisternas, salvo em casos especiais, justificados por relatório circunstanciado, mediante outorga do órgão ambiental competente e licença da Prefeitura Municipal, ouvidos os órgãos e entidades competentes e atendidas as disposições legais pertinentes.

Águas residuais que transportem matérias capazes de obstruir a rede de esgoto sanitário, principalmente as que procedem de estabelecimentos como: lava-jatos, oficinas mecânicas, postos de combustíveis, açougues e restaurantes, passarão por aparelhos de retenção, caixa de separação de óleos, resíduos sólidos e afins, antes de serem destinados a rede de coleta geral.

Águas servidas procedentes de matadouros, tinturarias, usinas de açúcar, fábricas de papel, curtumes, laticínios e outros estabelecimentos industriais, primeiro serão tratadas segundo ajuíze o Poder Executivo ou a concessionária, mediante a apresentação de laudo técnico, para, depois irem à rede geral de esgotos ou aos cursos d'água que atravessam a cidade.

Parágrafo único. Ao serem encaminhadas à rede de esgoto, essas águas terão temperatura máxima de 35ºC (trinta e cinco graus centígrados) e estarão sempre neutralizadas.

O ramal domiciliário de esgoto compreende um trecho externo, ou na via pública e um trecho interno, ou dentro da propriedade.

§1º. Correrão sempre por conta do proprietário do prédio as despesas de desobstrução do trecho interno.

§2º. Serviços no trecho externo do ramal, isto é, do coletor geral até a junção com a peça ou com a caixa de inspeção competem exclusivamente à concessionária, vedada qualquer interferência de pessoa estranha.

É proibido lançar água de esgotos *in natura* nos córregos ou nos ribeirões.

É obrigatória a instalação de fossas sépticas e sumidouros nos imóveis que não sejam servidos por redes de esgoto sanitário, sendo necessária autorização prévia do Poder Executivo.

§1º. A construção e a manutenção de fossas sépticas e sumidouros são de responsabilidade dos respectivos proprietários, ocupantes e responsáveis.
§2º. É expressamente vedada a construção de fossas sépticas ou sumidouros nos passeios, nas vias públicas ou nos logradouros públicos.

§3º. As fossas, perfeitamente cobertas, à prova de insetos e pequenos animais, ficarão afastadas das habitações 10m (dez metros), pelo menos.

§4º. No caso de se verificar mau cheiro ou qualquer inconveniente pelo mau funcionamento de uma fossa, o departamento competente providenciará para que sejam feitos, pelo responsável, os reparos necessários ou a sua substituição.

§5º. Havendo rede de esgotos sanitários no logradouro, não será tolerado o uso das fossas, que serão aterradas, logo feitas as ligações dos imóveis ao coletor geral.

No planejamento, na instalação e na manutenção de fossas e sumidouros observar-se-ão as seguintes regras:

I - devem ser localizadas em terrenos secos e, se possível, homogêneos, em áreas não cobertas, de modo a elidir o perigo de contaminação das águas do subsolo, das fontes, dos poços e das outras águas de superfície;
II - não podem situar-se em relevo superior ao dos poços simples nem deles distar menos de 15m (quinze metros), mesmo quando localizadas em imóveis distintos;
III - a superfície do solo não deve ser contaminada e não deve haver perigo de poluição do solo e do lençol freático;
IV - inexistência de perigo de contaminação das águas de subsolo, das fontes e dos poços e de contaminação da água da superfície, das sarjetas, das valas, das canaletas, dos córregos, dos riachos, dos rios, das lagoas ou dos pontos de irrigação;
V - a área que circunda a fossa, com raio de 2m (dois metros) deve ser pavimentada e livre de vegetação, lixo e resíduos de qualquer natureza;
VI - deve-se evitar a propagação de mau cheiro e aspectos desagradáveis à vista;
VII - a fossa deve oferecer facilidade de acesso e de uso;
VIII - devem ter dimensões adequadas;
IX - não podem possibilitar a proliferação de insetos;
X - os sumidouros devem ser revestidos de tijolos em crivo ou sistema equivalente, sendo vedados com tampa de concreto armado, provida de orifício para saída de gases, cumprindo ao responsável providenciar sua imediata limpeza em caso de transbordamento;
XI - devem ser instaladas em edifícios providos de instalações prediais de abastecimento de água potável;
XII - os dejetos coletados em fossas deverão ser transportados em veículos adequados e lançados em locais previamente indicados pelo órgão competente do Poder Executivo e/ou concessionária.

Na instalação e manutenção de fossas sépticas deverão ser observadas as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e do Código de Obras.

§1º. No memorial descritivo que acompanhar projeto de construção ou reforma de edifício localizado em áreas desprovidas de rede de esgotos sanitários e no projeto de instalação de fossa séptica, submetidos ao órgão governamental, deverá constar a forma de operar e manter a referida fossa.

§2º. No caso de fossas sépticas pré-fabricadas, os compradores deverão exigir dos vendedores as instruções escritas sobre sua operação e manutenção, devidamente aprovadas pela autoridade sanitária competente.

§3º. A utilização das fossas sépticas será controlada mediante registro da sua instalação, do volume útil, da capacidade nominal e do período de limpeza.

É vedada a existência de fossa rudimentar e/ou negra no perímetro urbano de Paracatu.

Parágrafo único. Nos terrenos que não possuírem atendimento de rede convencional de esgoto poderão ser utilizadas soluções de esgotamento individual mediante a aprovação do projeto no Poder Executivo.

Seção XIV
Do Controle do Lixo

O lixo das habitações e estabelecimentos será acondicionado em coletores apropriados, de volume não superior a 100l (cem litros), de acordo com as especificações do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. Em cada edifício é obrigatória a existência de recipiente apropriado para coleta de lixo, provido de tampa, bem como a sua manutenção em boas condições de utilização e higiene.

§ 2º. O recipiente para coleta de lixo dos edifícios de apartamentos e dos de utilização coletiva, bem como dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, deverá ser limpo a cada recolhimento de lixo.

O lixo, acondicionado nos coletores, será colocado à frente das residências ou dos estabelecimentos, nos dias e horários predeterminados pelo Poder Executivo Municipal.

É vedado utilizar lixo *in natura* como adubo ou para alimentação de animais.
Parágrafo único. Aqueles interessados em fazer compostagem de lixo deverão seguir as regras específicas determinadas pelo Poder Executivo ou outras normas técnicas que disponham sobre o assunto.

É proibido o despejo de lixo, de entulhos e de outros materiais nos cursos d'água e nos valões.

Os restos de materiais de construção e os entulhos provenientes de demolições, bem como terra, areia, folhas e galhos dos jardins e dos quintais particulares serão removidos à custa dos respectivos inquilinos ou proprietários para local indicado pelo Poder Executivo.

É proibido depositar ou queimar resíduos ou qualquer espécie de lixo em terrenos públicos ou privados.

Parágrafo único. Quando a infração do presente artigo for de responsabilidade de proprietário de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço, o Poder Público cancelará a respectiva licença de funcionamento na terceira reincidência, sem prejuízo das multas cabíveis.

É proibido o despejo, nas vias públicas e nos terrenos vagos, de cadáveres de animais, de entulhos, de lixo de qualquer origem e de quaisquer materiais que possam causar danos ou incômodos à população ou prejudicar a saúde pública.

Aos resíduos industriais deverá ser dada destinação definida pelo licenciamento ambiental.

Parágrafo único. O transporte e a destinação final dos resíduos industriais são de responsabilidade do empreendedor.

O acondicionamento, o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde serão executados de acordo com o disposto na Resolução CONAMA nº 283, de 12 de julho de 2001, ou outra que lhe venha suceder.

Seção XV
Da Limpeza e da Desobstrução dos Cursos de Água e das Valas

Compete ao proprietário, ao inquilino ou ao arrendatário conservar limpos e desobstruídos os cursos de água ou as valas que existirem nos seus terrenos ou com eles limitarem, de forma que a seção de vazão dos cursos de água ou das valas se encontre completamente desembaraçada.
Dependem de autorização prévia, emitida pelo Poder Executivo ou órgão competentes, as seguintes intervenções em recursos hídricos:

I - captação ou derivação de água em um corpo de água;
II - exploração de água subterrânea;
III - construção de barramento ou açude;
IV - construção de dique ou desvio em corpo de água;
V - construção de estrutura de recreação nas margens;
VI - construção de estrutura de transposição de nível;
VII - travessia rodoferroviária;
VIII - dragagem, desassoreamento e limpeza de corpo de água;
IX - lançamento de efluentes, mesmo que tratados, em corpo de água;
X - retificação, canalização ou obras de drenagem;
XI - modificações do curso, do leito ou das margens dos corpos de água.

§1º. É proibido realizar serviços de aterro ou desvios de valas, galerias ou cursos de água que impeçam o livre escoamento das águas.

§2º. Na construção de açudes, represas, barragens, tapagens ou qualquer obra de caráter permanente ou temporário, deverá ser assegurado o livre escoamento das águas excedentes.

§3º. As tomadas de água estão condicionadas às exigências formuladas pelas autoridades ambientais competentes.

Nenhum serviço ou construção poderá ser feito nas margens, no leito ou por cima de valas, galerias ou de cursos de águas, sem serem executadas as obras tecnicamente adequadas ou aumentadas as dimensões da seção de vazão, a fim de tornar possível a descarga conveniente.

Nos terrenos onde passam rios, riachos, córregos, valas, bem como nos fundos de vales, as construções a serem levantadas deverão ter afastamento mínimo de 30m (trinta metros) das margens, conforme Código Florestal e e legislação Ambiental.

Mesmo existindo projeto em estudo oficialmente aprovado, correspondente a desvio, supressão ou derivação, só poderão ser suprimidos ou interceptados valas, galerias, cursos de água ou canais existentes depois de construído o correspondente sistema de galerias coletoras e de dado o destino adequado às águas remanescentes do talvegue natural abandonado.

Cada trecho de vala a ser capeado ou canalizado, por menor que seja, deverá ter, no mínimo, um poço de visita ou caixa de areia a cada 100m (cem metros).

Ao ser desviada uma vala ou uma galeria, a galeria coletora deverá ter 60cm (sessenta centímetros) de diâmetro, no mínimo, bem como as necessárias obras de cabeceira, para evitar a erosão ou o solapamento do terreno.

Parágrafo único. As galerias no interior dos terrenos deverão ter dimensões de forma a facilitar a inspeção e a desobstrução.

Ao ser desviada uma vala ou galeria existente dentro de uma propriedade para a divisa da mesma com outra, as faixas marginais deverão situar-se dentro do terreno beneficiado com o desvio.

Parágrafo único. No caso de vala ou galeria já existente, cujo eixo constituir divisa de propriedade, ambos os confrontantes ficarão obrigados a conservar a faixa *non ædificandi* em largura e em partes iguais.

A superfície das águas represadas deverá ser limpa de vegetação aquática pelos proprietários dos terrenos, sempre que a autoridade competente julgar necessário, devendo para tal o proprietário obter licença de intervenção junto ao Poder Executivo ou órgão competente.

Parágrafo único. No caso de obstrução ou entupimento da galeria de águas pluviais, ocasionado por obra particular de construção, o Poder Público providenciará a limpeza da referida galeria, e cobrará a despesa do proprietário ou do responsável pela obra.

CAPÍTULO III
DOS COSTUMES, DA SEGURANÇA E DA ORDEM PÚBLICA

Seção I
Do Bem-Estar Público

Compete ao Poder Público e ao povo em geral zelar pelo bem-estar da população, impedindo o mau uso da propriedade pública e particular e o abuso do exercício dos direitos individuais em detrimento da coletividade.

Parágrafo único. Para atender às exigências do presente artigo, o controle e a fiscalização do Poder Público deverão desenvolver-se no sentido de assegurar os bons costumes, a segurança, o respeito aos locais de culto, o sossego público, a ordem nos divertimentos e nos festejos públicos, a utilização adequada das vias públicas, a exploração ou utilização dos meios de publicidade e propaganda nos logradouros públicos ou em qualquer lugar de acesso público e a preservação estética dos edifícios, além de outros campos que o interesse social exija.

Seção II

Da Moralidade Pública

Os proprietários de estabelecimentos em que se vendem bebidas alcoólicas serão responsáveis pela manutenção da ordem e do sossego públicos.

É vedado a qualquer pessoa que habite edifício de apartamento residencial:

I - usar, alugar ou ceder apartamento ou parte dele para escolas de canto, dança ou música, bem como prática de seitas religiosas, jogos, recreios ou qualquer atividade que provoque o fluxo exagerado de pessoas;
II - usar alto-falantes, piano, rádio, máquina, instrumento ou aparelho sonoro em altura de volume que cause incômodo aos demais moradores, de acordo com o estabelecido na NBR 10152/ABNT;
III - produzir qualquer som ou barulho, tocando rádio, aparelho de som ou qualquer instrumento musical depois das 22h (vinte e duas horas) e antes das 8h (oito horas);
IV - instalar aparelhos que produzam substância tóxica, fumaça ou ruído.

Seção III
Da Ordem e do Sossego Públicos

É proibido qualquer tipo de barulho, ruído ou rumores nas imediações de repartições públicas, escolas, teatros, cinemas, quando em funcionamento.

É proibido executar qualquer trabalho ou atividade que produza ruído, antes das 7h (sete horas) e depois das 19h (dezenove horas), nas proximidades de áreas residenciais.

É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, tais como:

I - motores de explosão desprovidos de silenciosos, ou com estes em mau estado de funcionamento;
II - buzinas, clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos;
III - propaganda realizada com amplificadores de som, alto-falantes fixos ou móveis, bumbos, tambores, cornetas e etc, sem prévia licença do Poder Executivo;
IV - produzidos por arma de fogo;
V - música excessivamente alta proveniente de qualquer fonte de emissão, fixa ou móvel;
VI - apitos ou silvos de sirene de fábricas, cinemas ou estabelecimentos outros, por mais de 30s (trinta segundos);
VII - batuques e outros divertimentos congêneres, sem licença das autoridades.

§1º. O horário permitido para propaganda sonora é o compreendido entre 8h (oito horas) e 18h (dezoito horas).

§2º. Na distância mínima de 500m (quinhentos metros) de hospitais, casas de saúde e sanatórios, as proibições referidas no Parágrafo anterior têm caráter permanente.

Nas proximidades de hospitais, de casas de saúde, de sanatórios, de asilos, de escolas e de residências é proibido executar qualquer serviço ou trabalho que produza ruídos acima dos especificados na NBR 10.152/ABNT.

Por ocasião do período carnavalesco, na passagem de ano e nas festas tradicionais, serão toleradas, excepcionalmente, as manifestações normalmente proibidas por este Código, respeitadas as restrições relativas aos hospitais, às casas de saúde, aos sanatórios e às habitações.

Parágrafo único. As sociedades carnavalescas só poderão realizar ensaios até às 22h (vinte e duas horas).

É facultado a munícipes residentes ou proprietários de edificações solicitar vistorias do Poder Executivo para verificação de perturbação sonora, causada por desordens, algazarra em estabelecimentos comerciais e em casas de diversões.

Parágrafo único. As desordens, a algazarra ou o barulho, se porventura verificados, sujeitarão os proprietários dos estabelecimentos comerciais e das casas de diversões à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

Compete à Poder Executivo licenciar e fiscalizar todo e qualquer tipo de instalação de aparelhos sonoros, engenhos que produzam ruídos, instrumentos de alerta, advertência, propaganda ou sons de qualquer natureza, que, pela intensidade de volume, possam constituir perturbação do sossego público ou vizinhança.

Parágrafo único. A falta de licença para funcionamento de instalações ou instrumentos a que se refere o *caput* deste artigo implicará em notificação, sujeita a posterior enquadramento em infração de nível médio, com aplicação de multa no caso de reincidência, imediata retirada dos mesmos, com apreensão dos instrumentos e materiais emissores de som e ruídos.

Os níveis de intensidade do som ou do ruído serão medidos por decibelímetros e avaliados conforme os índices estabelecidos pela NBR 10.151/ABNT ou outra que vier substituí-la.

Os ambientes internos dos bares, dos restaurantes, das boates e das casas de diversões em geral, que funcionem no período compreendido entre 22h (vinte e duas horas) e 7h (sete horas), deverão ser adequados com instalações físicas dotadas de proteção acústica, para que não haja propagação de som para as áreas externas, além dos limites estabelecidos no artigo anterior.

§1º. As adequações dos ambientes referidos no *caput* deste artigo deverão ser executadas pelo proprietário ou responsável pelo estabelecimento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Lei.

§2º. Os projetos técnicos para o referido tratamento acústico deverão ser analisados e aprovados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, não podendo acarretar modificações no gabarito em vigor, em consonância com as normas do Plano Diretor Participativo e da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

§3º. Constatada a permanência da infração depois de dada a notificação ao disposto no presente artigo, a Fiscalização de Posturas deverá interditar o estabelecimento, suspendendo seu funcionamento enquanto perdurar a irregularidade, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Nas lojas de venda ou reparo de instrumentos sonoros deverão estar disponíveis fones de ouvido para, experimentar rádios, aparelhos de televisão ou quaisquer aparelhos e instrumentos que produzam sons ou ruídos acima dos níveis permitidos por este Código.

Parágrafo único. No salão de vendas será permitido o uso de rádio e aparelhos ou instrumentos sonoros em funcionamento, desde que a intensidade do som não ultrapasse 30dB (trinta decibéis), medidos na curva "A" do aparelho medidor de intensidade sonora à distância de 5m (cinco metros), tomada do logradouro para qualquer porta do estabelecimento em causa.

São permitidos os ruídos e os sons produzidos pelas seguintes formas, respeitados os meios de emissão previstos neste Código de Posturas:

I - sinos de igrejas, conventos e capelas, desde que sirvam, exclusivamente para indicar horas ou para anunciar a realização de atos ou cultos religiosos, devendo ser evitados os toques antes de 6h (seis horas) e depois das 22h (vinte e duas horas);
II - fanfarras ou bandas de músicas em procissões, cortejos ou desfiles públicos nas datas religiosas e nas cívicas ou mediante autorização especial do órgão competente do Poder Público;
III - sirenes ou aparelhos de sinalização de ambulâncias, carros de bombeiros ou de polícia;

IV - apitos das rondas e guardas policiais;
V - máquinas ou aparelhos utilizados em construções ou obras em geral, devidamente licenciados pelo Poder Público, desde que funcionem entre 7h (sete horas) e 19h (dezenove horas) horas e não ultrapassem o nível máximo estabelecido pela norma NBR 10.152/ABNT, em conformidade com a resolução N.º 1 do CONAMA de 8 de março de 1990, onde se possa dar o suposto incômodo;
VI - toques, apitos, buzinas ou outros aparelhos de advertência de veículos em movimento, entre 7h (sete horas) e 20h (vinte horas), desde que estejam legalmente regulados na sua intensidade de som e funcionem com extrema moderação e oportunidade, na medida do estritamente necessário;
VII - sirenes ou outros aparelhos sonoros, quando funcionarem exclusivamente para assinalar horas, entrada ou saída de locais de trabalho, desde que os sinais não se prolonguem por mais de 30s (trinta segundos) e não se verifiquem no caso de entrada ou saída de estabelecimentos, depois das 20h (vinte horas);
VIII - explosivos empregados no arrebentamento de pedreiras, rochas ou demolições, desde que as detonações sejam das 7h (sete horas) às 18h (dezoito horas) e deferidas previamente pela autoridade competente;
IX - manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões esportivas, com horários previamente licenciados entre 7h (sete horas) e 22h (vinte e duas horas).
Obras que gerem, além de ruídos, vibrações que possam causar incômodo ou danos às edificações lindeiras, deverão tomar medidas para mitigar os possíveis impactos destas vibrações, sendo responsáveis pelo ressarcimento dos danos causados por estas.

Parágrafo único. A falta da observância das medidas a que se refere o *caput* deste artigo implicará notificação e enquadramento em infração gravíssima, com posterior aplicação de multa no caso de reincidência e na imediata paralisação dos serviços, que só poderão ser retomados quando sanada a causa das perturbações.

É proibido em qualquer parte do território do Município de Paracatu:

I - soltar balões;
II - fazer fogueira nos logradouros públicos ou em locais que possam provocar a propagação das chamas.

CAPÍTULO IV
DO USO DO LOGRADOURO E DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS

Seção I
Das Disposições Gerais

O logradouro público, observado o previsto neste Código, somente será utilizado para:

I - trânsito de pedestre e de veículo;
II - estacionamento de veículo;
III - operação de carga e descarga;
IV - passeata e manifestação popular;
V - instalação de mobiliário urbano;
VI - execução de obra ou serviço;
VII - exercício de atividade;
VIII - instalação de engenho de publicidade.

Parágrafo único. Dependem de licenciamento prévio emitido pelo Poder Executivo os incisos de V a VIII do caput.

A realização de passeata ou manifestação popular em logradouro público é livre, desde que:

I - não haja outro evento previsto para o mesmo local;
II - tenha sido feita comunicação oficial ao Executivo e obtido a licença do alvará eventual, assim como a comunicação ao Batalhão de Eventos da Polícia Militar de Minas Gerais, informando dia, local e natureza do evento, com, no mínimo, 48h (vinte e quatro horas) de antecedência;
III - não ofereça risco à segurança pública.

Seção II
Da Instalação de Mobiliário Urbano

Mobiliário urbano é o equipamento de uso coletivo instalado em logradouro público com o fim de atender a uma utilidade ou a um conforto públicos.

Parágrafo único. O mobiliário urbano poderá ser:

I - fixo, aquele que depende, para sua remoção, de ser carregado ou rebocado por outro equipamento ou veículo;
II - móvel, aquele que, para ser removido, depende exclusivamente de tração própria ou aquele não fixado ao solo e de fácil remoção diária.

A instalação de mobiliário urbano em logradouro público, em quarteirão fechado, em praça, em parque e em área verde, depende de prévio licenciamento, em processo a ser definido no regulamento deste Código.

O mobiliário urbano pertencerá a um elenco de tipos e obedecerá a padrões definidos pelo Executivo, exceto aquele de caráter artístico, como escultura ou obelisco.

§1º. A definição dos tipos e dos padrões será feita pelos órgãos responsáveis pela gestão urbana, ambiental, cultural e de trânsito, que observarão critérios técnicos e especificarão para cada tipo e para cada padrão as seguintes condições, dentre outras:

I - dimensão;
II - formato;
III - cor;
IV - material;
V - tempo de permanência;
VI - horário de instalação, substituição ou remoção;
VII - posicionamento no logradouro público, especialmente em relação a outro mobiliário urbano.
§2º. O Executivo poderá adotar diferentes padrões para cada tipo de mobiliário urbano, podendo acoplar dois ou mais tipos, bem como poderá adotar padrões distintos para cada área do Município.

§3º. Poderá ser vedada nos termos do regulamento deste Código, a instalação de qualquer tipo de mobiliário urbano em área específica do Município.

§4º. A localização e o desenho do mobiliário urbano deverão ser definidos de forma a evitar danos ou conflitos com a arborização urbana.

Em via pública, somente poderá ser autorizada a instalação de mobiliário urbano provisório e nas seguintes circunstâncias:

I – quando se tratar de palanque, palco, arquibancada ou similar, desde que destinados à utilização em evento licenciado e que não impeçam o trânsito de pedestre;
II – quando se tratar de mobiliário urbano destinado à utilização em feira ou evento regularmente licenciado.

A instalação de mobiliário urbano no passeio:

I - deixará livre a faixa reservada a trânsito de pedestre, observada a medida mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
II - respeitará as áreas de embarque e desembarque de transporte coletivo;
III - manterá distância mínima de 5m (cinco metros) da esquina, contados a partir do alinhamento dos lotes, quando se tratar de mobiliário urbano que prejudique a visibilidade de pedestres e de condutores de veículos;
IV - respeitará os seguintes limites máximos, quando fixo:

a) com relação à ocupação no sentido longitudinal do passeio: 25% (vinte e cinco por cento) do comprimento da faixa de passeio destinada a este fim em cada testada da quadra respectiva, excetuados desse limite os abrigos de ônibus;

b) com relação à ocupação no sentido transversal do passeio: 40% (quarenta por cento) da largura do passeio, sem prejuízo ao inciso I.

Parágrafo único. A faixa reservada ao trânsito de pedestre, a ser definida pelo regulamento deste Código, deverá estar posicionada junto do alinhamento ou da faixa ajardinada e ter largura igual ou superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros).
É vedada a instalação de mobiliário urbano:

I - em local em que tal mobiliário prejudique a segurança e/ou o trânsito de veículo e/ou pedestre e/ou comprometa a visibilidade de pontos de interesse público ou histórico;
II - em posição em que tal mobiliário interfira na visibilidade de bem tombado.

Parágrafo único. O órgão responsável pela gestão cultural deverá estabelecer a altura e a distância que cada tipo de mobiliário urbano deverá ter em relação a cada bem tombado, de forma a não comprometer sua visibilidade.
O Executivo poderá delegar a terceiros e conceder, mediante licitação, a instalação de mobiliário urbano de interesse público, definindo-se no edital correspondente as condições de contraprestação.

O mobiliário urbano deverá ser mantido, por quem o instalar, em perfeita condição de funcionamento, conservação e segurança.

O responsável pela instalação do mobiliário urbano deverá removê-lo:

I - ao final do horário de funcionamento diário da atividade ou uso, no caso de mobiliário móvel;
II - ao final da vigência do licenciamento, por qualquer hipótese, no caso de mobiliário fixo, ressalvadas as situações em que o mobiliário se incorpore ao patrimônio municipal;
III - quando devidamente caracterizado o interesse público que justifique a remoção.

§1º. O ônus com a remoção do mobiliário urbano é de quem tiver sido o responsável por sua instalação.

§2º. Se a remoção do mobiliário urbano implicar dano ao logradouro público, o responsável por sua instalação deverá fazer os devidos reparos, restabelecendo no logradouro as mesmas condições em que ele se encontrava antes da instalação respectiva.

§3º. No caso de não cumprimento do disposto no § 2º deste artigo, poderá o Executivo realizar a obra, sendo o custo respectivo ressarcido pelo proprietário, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Seção III
Dos Locais de Reunião e de Diversões Públicas

Locais de reunião e de diversões públicas, para os efeitos deste Código, são os que se realizarem nas vias públicas ou em recinto fechado, de livre acesso público, mediante pagamento ou não de entrada.

Nenhum divertimento público poderá ser realizado sem licença do Poder Executivo.

São atividades e locais de diversões públicas:

I - teatros, anfiteatros e cinemas;
II - circos de lona e parques de diversões;
III - auditórios de emissoras de rádio e televisão;
IV - salões de conferências e de bailes;
V - pavilhões e feiras particulares;
VI - campos de esporte e piscinas;
VII - ringues e salões de bilhar;
VIII - clubes de diversões noturnas;
IX - quermesses;
X - locais de jogos ou divertimentos eletrônicos;
XI - quaisquer outros locais de divertimentos públicos, a critério da autoridade competente.

§1º. O funcionamento de casas e locais de diversões públicas depende de licença prévia concedida pelo Poder Público do Município de Paracatu.

§2º. Para concessão de licença, o interessado deverá requerê-la ao órgão competente do Município de Paracatu.

§3º. O requerimento de licença para funcionamento de quaisquer locais de reunião franqueados ao público somente será deferido após licenciamento que comprove terem sido satisfeitas as exigências regulamentares do Poder Executivo referentes à construção e à higiene do edifício, e realizada a vistoria dos órgãos competentes.

§4º. No caso de atividade de caráter provisório, o Alvará Eventual de Funcionamento será expedido a título precário e valerá somente para o período nele determinado.

§5º. No caso de atividade de caráter permanente, o Alvará de Funcionamento terá validade conforme processo de licenciamento e será deferido após comprovação de terem sido satisfeitas as exigências regulamentares do Poder Executivo, referentes a construção, a higiene do edifício, ao funcionamento e após realizada a vistoria dos órgãos competentes, quando necessário.

§6º. No Alvará de Funcionamento constarão os seguintes elementos:

I - Data de emissão;
II -Razão social ou nome da pessoa quando for autônomo ou profissional liberal;
III - CPF ou CNPJ;
IV - Atividade principal e atividades secundárias;
V - Fundamental legal.

Na localização de estabelecimentos de diversões noturnas, o Poder Executivo terá sempre em vista a ordem, o sossego e a tranquilidade da vizinhança.

§1º. A localização de clubes noturnos e de outros estabelecimentos de diversões que utilizem programas musicais ao vivo ou gravados deverá assegurar o sossego e o decoro públicos.

§2º. Os clubes noturnos e outros estabelecimentos de diversões referidos no *caput* deste artigo deverão ser, obrigatoriamente, localizados e instalados de maneira que a vizinhança fique defendida de ruídos ou incômodos de qualquer natureza.

§3º. Nenhum estabelecimento referido no presente artigo poderá ser instalado a menos de 500m (quinhentos metros) de escolas, hospitais e templos religiosos.

§4º. Nos casos a que se refere o presente artigo só será permitida a venda de refrigerantes ou bebidas alcoólicas em recipientes de plástico, de papel ou lata que sejam apropriados e de uso individual.

Na defesa do bem-estar e da tranquilidade pública, em todo e qualquer edifício ou local de utilização coletiva, ou parte dele, é obrigatório colocar, em lugar bem visível, avisos sobre a sua capacidade máxima de lotação.

§1º. A capacidade máxima de lotação será fixada na base dos seguintes critérios:
I - área do edifício ou estabelecimento;
II - acessos e saídas do edifício ou estabelecimento;
III - estrutura e capacidade de suporte da edificação.

§2º. A capacidade máxima de lotação a que se refere o presente artigo deverá constar, obrigatoriamente, dos termos da carta de ocupação concedida pelo órgão competente, obedecidas às prescrições do Código de Obras.

§3º. Incluem-se nas exigências do presente artigo os edifícios ou parte deles destinados a uso comercial e de livre acesso ao público.

§4º. A falta de cumprimento das prescrições do presente artigo e do Parágrafo anterior sujeita a suspensão da licença de funcionamento do local por 30 (trinta) dias, elevados para 90 (noventa) dias na reincidência.

§5º. No caso de terceira infração, a licença de funcionamento será definitivamente cassada.

Nos locais de reunião acima de 50 (cinquenta) pessoas e nos locais de diversões serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras:

I - as portas e os corredores para o exterior serão amplos e conservar-se-ão sempre livres de grades, móveis ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
II - as portas para o exterior abrirão sempre para o lado de fora;
III - todas as portas de saída deverão ser identificadas pela inscrição "SAÍDA", com dimensão legível à distância e com iluminação de emergência conforme normas pertinentes;
IV - os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento, inclusive com limpeza periódica de filtros e dutos;
V - os extintores de incêndio serão mantidos em perfeito estado de funcionamento e colocados em locais visíveis e de fácil acesso;
VI - no período de duração da reunião ou do espetáculo, as portas serão mantidas abertas, vedadas apenas com reposteiros ou cortinas;
VII - atender as exigências da NBR 9077, ou outra que venha substitui-la bem como todas as instruções normativas vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.

É vedada a venda de bilhetes de entrada por preço superior ao anunciado ou em número excedente à capacidade de lotação do local de reunião, do estádio, ginásio ou qualquer outro local.

§1º. Não será permitida a permanência de expectadores nos corredores destinados à circulação.
§2º. Esgotando-se os ingressos, só poderão ser vendidos ingressos para funções ou espetáculos imediatamente seguintes, caso haja, advertindo-se o público por meio de aviso afixado em local bem visível do estabelecimento, de preferência na bilheteria.

Serão afixados avisos indicativos de proibição, com ampla visibilidade, nos locais de permanência obrigatória ou prolongada de pessoas onde é proibido fumar, entre outros, elevadores, veículos de transporte coletivo, escritórios, salas de aula, museus, cinemas, hospitais, lojas e partes internas de edifícios de acesso público.

As condições mínimas de segurança, de higiene, de comodidade e de conforto das casas e locais de diversão deverão ser analisadas periodicamente pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§1º. Em conformidade com o resultado da inspeção, o órgão competente do Município de Paracatu poderá exigir:

I - apresentação de laudo de vistoria técnica sobre a segurança e a estabilidade do edifício ou das respectivas instalações, assinado por 2 (dois) profissionais legalmente habilitados;
II - realização de obras ou de outras providências consideradas necessárias.

§2º. No caso do não atendimento das exigências do órgão competente no prazo por este fixado, não será permitida a continuação do funcionamento do estabelecimento.

. Para realização de divertimentos e de festejos públicos em recintos fechados ou abertos de livre acesso ao público, será obrigatória a licença da autoridade competente.

§1º. As exigências do presente artigo são extensivas às competições esportivas, aos bailes, aos espetáculos, aos batuques, às festas de caráter público ou aos divertimentos populares de qualquer natureza.

§2º. Excetuam-se das prescrições do presente artigo as reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, realizadas por clubes ou entidades profissionais e beneficentes, em suas respectivas sedes.

É proibido em qualquer tipo de divertimento público, com entrada paga ou não, a venda de quaisquer tipos de bebidas, alcoólicas ou não, em recipientes de vidros e materiais perfurocortantes.

Os locais de reunião e de diversões franqueados ao público serão conservados limpos, iluminados e arejados.

Nos clubes noturnos e em outros estabelecimentos de diversões, é obrigatória a observância dos requisitos fixados neste Código para cinemas e auditórios quanto às condições de segurança, de higiene, de comodidade e de conforto.

Parágrafo único. Qualquer estabelecimento mencionado no presente artigo terá sua licença de funcionamento suspensa ou cassada pelo Poder Público quando se tornar nocivo ao decoro, ao sossego e à ordem pública, a critério do Poder Público.

Seção IV
Dos Eventos Públicos

Eventos públicos, para os efeitos deste Código, são os que se realizam nas vias públicas ou em recintos fechados de livre acesso público.

Nenhum evento público poderá ser realizado sem licença prévia do Poder Executivo e/ou órgãos competentes.

Parágrafo único. As reuniões de qualquer natureza, sem convites ou entradas pagas, realizadas em residências particulares, estão dispensadas da exigência deste artigo.

São considerados eventos de impacto aqueles a serem realizados em prédios públicos ou privados, ou logradouros públicos:

I - cuja previsão de público seja igual ou superior a 500 (quinhentas) pessoas;
II - onde esteja prevista a utilização de equipamento sonoro de grande porte, tais como trios elétricos ou similares;
III - com potencial sobrecarga da estrutura urbana, nos termos do regulamento.

§1º. Como condicionante para concessão da licença para promoção de evento de impacto, o Poder Executivo estabelecerá as restrições que julgar convenientes, no sentido de garantir a ordem, a segurança dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

§2º. Cabe ao responsável pela promoção do evento de impacto compensar perdas e danos ao patrimônio público ou particular porventura causados em consequência do evento.

A instalação de tendas, *trailers* e outros equipamentos para feiras, parques, circos e para congêneres só será permitida em locais previamente determinados e autorizados pelo Poder Executivo.

§1º. A licença de funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo não excederá um mês.

§2º. A licença de funcionamento das instalações de que trata este artigo depende de vistoria integral executada pelo Poder Executivo Municipal.

§3º. As condições de segurança dos equipamentos das instalações de que trata este artigo são de responsabilidade de seus proprietários e gerentes, podendo o Poder Executivo Municipal exigir laudos periciais antes de conceder a licença de funcionamento.

§4º. Ao conceder ou renovar a licença, poderá o Poder Executivo Municipal estabelecer as restrições que julgar convenientes, no sentido de garantir a ordem e a segurança dos divertimentos e o sossego da vizinhança, a necessidade de proteger a paisagem e a estética urbanas.

Na localização e instalação de circos de lona e de parques de diversões, deverão ser observadas as seguintes exigências:
I – serem instalados exclusivamente em terrenos adequados, localizados em vias secundárias, ficando proibido aqueles situados em avenidas, parques e praças;
II – não se localizarem em terrenos que constituam logradouros públicos, não podendo atingi-los mesmo de forma parcial;
III – ficarem isolados de qualquer edificação pela distância mínima de 50m (cinquenta metros);
IV – ficarem a uma distância de 500m (quinhentos metros), no mínimo, de hospitais, casas de saúde, templos e estabelecimentos educacionais;
V – observarem o recuo mínimo de frente para as edificações no respectivo logradouro;
VI – não perturbarem o sossego dos moradores;
VII – disporem, obrigatoriamente, de equipamentos adequados de combate a incêndios.

Autorizada a localização pelo órgão municipal competente e feita a montagem pelo interessado, a concessão da licença de funcionamento do circo ou do parque de diversões ficará na pendência da vistoria por parte do órgão competente, para verificação de segurança das instalações.

§1º. A licença para funcionamento de circo ou de parque de diversões será concedida com prazo máximo de 90 (noventa) dias.

§2º. Os circos e os parques de diversões em funcionamento deverão ser vistoriados mensalmente pelo órgão competente do Poder Público Municipal, inclusive no que se refere à existência de dispositivos de segurança e proteção dos espectadores, dos artistas e dos empregados.

§3º. Em nenhuma hipótese, o funcionamento de circo ou de parque de diversões poderá prejudicar o interesse público nem suas instalações poderão deixar de oferecer suficiente segurança ao público, sob pena de suspensão imediata da licença.

Os circos ou os parques de diversões deverão possuir instalações sanitárias independentes para homens e mulheres, na proporção mínima de um vaso sanitário e um lavatório para cada 200 (duzentos) espectadores, computada a lotação máxima para cada seção.

A instalação dos parques de diversões não poderá ser alterada ou acrescida de novos maquinários ou de aparelhos destinados a embarque ou transporte de pessoas, sem prévia licença.

Parágrafo único. O maquinário ou os aparelhos a que se referem o *caput* deste artigo só poderão entrar em funcionamento após serem vistoriados pela autoridade competente e emitido o respectivo laudo de Vistoria Técnica.

As dependências dos circos e a área dos parques de diversões deverão ser, obrigatoriamente, mantidas em permanente estado de limpeza e higiene.

Parágrafo único. O lixo produzido nos circos deverá ser coletado em recipientes fechados.

Quando do desmonte de circos ou de parques de diversões, é obrigatória a limpeza de toda a área ocupada pelo mesmo, incluindo a demolição das respectivas instalações sanitárias.

Para efeito deste Código, os teatros do tipo portátil e desmontável e as instalações destinadas a rodeio serão equiparados aos circos.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas para os circos, o Poder Público poderá exigir as que julgar necessárias à segurança e ao conforto dos espectadores, dos artistas e dos empregados.

Será permitida a instalação de coretos e palanques provisórios para comícios políticos, eventos públicos e festividades religiosas, cívicas ou de caráter popular, desde que sejam observadas as condições seguintes:
I – aprovação e licença do Poder Executivo quanto à sua localização;
II – serem providos de instalação elétrica, quando de utilização noturna, observadas as normas específicas;
III – manutenção das condições de trânsito público;
IV – manutenção das condições originais do revestimento ou da pavimentação das vias, bem como do escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis os danos eventualmente causados ao patrimônio público ou particular;
V – serem removidos no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do encerramento dos festejos.

Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no Inciso V, o Poder Executivo promoverá a remoção do coreto ou palanque, cobrando do responsável às despesas de remoção, e o particular terá um prazo de 10 dias para recolher o material, sob pena de a administração dar a destinação que convier.

O fornecimento do Alvará aventual de barracas, trailers e congêneres para fins comerciais nos passeios, nos logradouros e nas áreas públicas é condicionado à aprovação do Poder Executivo. Qualquer manifestação relacionada ao Núcleo Histórico de Paracatu, deve ser previamente avaliada pelo Corpo Técnico da Secretaria de Cultura e Turismo e/ou ter anuência do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico, Artístico e Paisagístico de Paracatu (COMPHAP).

As barracas permitidas e instaladas conforme as prescrições deste Código deverão apresentar bom aspecto estético e de limpeza.

§1º. As barracas de que trata o presente artigo deverão obedecer aos modelos e às especificações técnicas estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

§2º. No caso de o proprietário da barraca alterar a finalidade licenciada ou mudá-la de local sem prévia autorização da autoridade, a mesma será desmontada independentemente de intimação, não cabendo ao proprietário o direito a qualquer indenização por parte da autoridade, nem a esta qualquer responsabilidade por danos decorrentes do desmonte.

§3º. Nas barracas, não serão permitidos jogos de azar, assim definidos em lei.

§4º. Nas barracas, é proibido perturbar, ~~com pregões ou~~ com ruídos excessivos, os moradores da vizinhança e os clientes em geral.

Nas festas de caráter público ou religioso poderão ser instaladas barracas provisórias para divertimentos.

Parágrafo único. As barracas deverão funcionar exclusivamente no horário e no período fixados para a festa para a qual foram licenciadas.

Nos festejos ~~juninos~~ não poderão ser instaladas barracas para venda de fogos de artifícios.

Seção V
Do Trânsito nas Vias Públicas

O trânsito nas vias públicas é livre, e sua regulamentação tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.

É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou de veículos nas ruas, nas praças, nos passeios, nas estradas federais, estaduais e municipais e nos caminhos públicos, exceto para efeito de obras ou eventos públicos devidamente licenciados, feiras-livres ou quando exigências policiais o determinarem.

§1º. Compreende-se na proibição do *caput*, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nos logradouros públicos em geral.

§2º. Tratando-se de materiais cuja descarga não possa ser feita diretamente no interior dos prédios, essa será tolerada, bem como a

permanência do material na via pública, com o mínimo prejuízo ao trânsito, por prazo não superior a 8h (oito horas) e no horário determinado pelo Poder Executivo.
§3º. Nos casos previstos no § 2º, os responsáveis pelos materiais depositados na via pública deverão advertir os veículos a distância conveniente dos obstáculos ao livre trânsito.

§4º. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito, o obstáculo será sinalizado de forma claramente visível de dia e luminosa à noite.
Nenhum material poderá permanecer nos logradouros públicos.

§1º. O estacionamento de veículo de qualquer natureza em logradouro público por mais de 30 (trinta) dias ininterruptos configura abandono.

§2º. O veículo abandonado será removido e encaminhado ao pátio do órgão competente.

É proibido impedir o trânsito de pedestres, bem como:

I - conduzir pelos passeios veículos de qualquer espécie, excetuados carrinhos de criança, de feira, cadeiras de rodas e bicicletas infantis;
II - ocupar qualquer parte do passeio externa aos tapumes com materiais de construção;
III - instalar suportes fixos para lixo domiciliar que embaracem a circulação de pedestres.

É proibido danificar ou retirar sinais de trânsito colocados nas vias, nas estradas ou nos caminhos públicos.

O Poder Executivo deverá impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública.

É proibido o estacionamento de veículos de carga em vias públicas do perímetro urbano por período superior ao de carga e descarga.

Parágrafo único. O Poder Público deverá estabelecer local adequado para o trânsito e para o estacionamento de veículos de carga.

Seção VI
Das Vias Rurais Municipais

A definição de Vias Rurais Municipais é apresentada na seção de Hierarquização Viária do Plano Diretor Participativo.

É vedado, sob qualquer pretexto:

I - obstruir, modificar ou dificultar, de qualquer modo, o livre trânsito nas vias rurais municipais sem licença do Poder Executivo;
II - destruir ou danificar o leito das vias rurais municipais, das pontes, dos bueiros e das canaletas de drenagem pluvial, inclusive seu prolongamento fora das estradas;
III - impedir ou dificultar a drenagem pluvial para dentro das propriedades lindeiras, desde que atendida as condições mínimas para que não haja prejuízo aos proprietários;
IV - colocar mata-burros, porteiras ou quaisquer obstáculos que prejudiquem o livre trânsito de veículos ou dificultem o trabalho de conservação das vias rurais municipais;
V - permitir que as águas pluviais concentradas nos imóveis rurais lindeiros atinjam a pista das vias rurais municipais, seja por falta de valetas, seja por erosões existentes nos referidos imóveis;
VI - transportar materiais em forma de arrasto, ou outra modalidade qualquer, que prejudiquem o leito das vias vicinais municipais;
VII - erguer qualquer tipo de obstáculo ou de barreira, tais como cercas, postes, tapumes, na faixa de domínio da estrada.

Será permitido à Prefeitura executar a conservação das vias rurais, mesmo que particulares, desde que justificada a necessidade.

Parágrafo único. Quando da necessidade da execução de obras para drenagem pluvial, o Poder Público está autorizado a realizá-las, sem que haja necessidade de indenização da parcela de terreno utilizada para tal.

Será permitido à Prefeitura executar, em propriedades privadas, obras de direcionamento da drenagem pluvial e/ou destinadas a conter a erosão às margens de vias rurais, cujas condições dificultem a drenagem na faixa de domínio da estrada.

Seção VII
Da Numeração dos Edifícios

Todos os prédios existentes ou que vierem a ser construído na cidade, nas vilas e nos povoados serão obrigatoriamente numerados de acordo com os dispositivos constantes nesta Seção.

§1º. É obrigatória a colocação da placa de numeração do tipo oficial com o número designado pelo Poder Executivo.

§2º. Quando existir mais de uma casa no interior do mesmo terreno ou se tratar de casas geminadas, cada habitação deverá receber numeração própria, porém deverá respeitar a numeração da entrada do logradouro público.

§3º. Quando o prédio ou terreno, além da sua entrada principal, tiver entrada por outro logradouro, o proprietário poderá requerer a numeração suplementar.

§4º. O Poder Executivo procederá, em tempo oportuno, à revisão da numeração nos logradouros públicos cujos imóveis não estiverem numerados de acordo com o disposto nesta Seção, bem como dos que apresentarem defeito de numeração.

A numeração dos prédios far-se-á atendendo-se às seguintes normas:

I - o número de cada prédio corresponderá à distância, em metros, medida sobre o eixo do logradouro público, desde o início da rua até o meio do lote em questão;
II - a numeração será par à direita e ímpar à esquerda na direção do início para o fim da rua;
III - quando a distância em metros de que se trata o artigo não for um número inteiro, adotar-se-á o inteiro imediatamente superior.

§1º. Fica entendida por eixo do logradouro a linha equidistante em todos os seus pontos do alinhamento dos passeios.

§2º. Para efeito de estabelecimento do ponto inicial a que se refere o inciso I, será obedecido o seguinte sistema de orientação:

I - as vias públicas cujo eixo se colocar, sensivelmente, nas direções Norte - Sul ou Leste - Oeste, serão orientadas, respectivamente, de Norte para o Sul e de Leste para o Oeste;
II - as vias públicas que se colocarem em direção diferente das acima mencionadas serão orientadas do quadrante Noroeste para o quadrante Sudeste e do quadrante Nordeste para o quadrante Sudoeste.

O número correspondente a cada prédio será gravado em placas que serão afixadas na fachada do prédio, de acordo com o § 2º do artigo anterior.

§1º. As placas de que trata este artigo terão dimensões, formato e acabamento padronizados e definidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.

§2º. É facultativa a colocação de placa artística com o número designado, podendo ser dispensada, a critério do Poder Público, a colocação e a manutenção da placa oficial, que deverá ser colocada em lugar bem visível, no muro do alinhamento, na fachada ou outra qualquer parte entre o muro de alinhamento e a fachada, não podendo ser colocada em ponto que fique com mais de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acima do nível da soleira do alinhamento e com distância maior de 10m (dez metros) em relação ao alinhamento.

Somente o Poder Executivo poderá colocar, remover ou substituir as placas de numeração do tipo oficial, cabendo ao proprietário a obrigação de conservá-las.

Os proprietários de prédios numerados ficarão sujeitos ao pagamento de taxa correspondente ao preço da placa e da sua colocação.

§1º. O pagamento de que trata este artigo será feito dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação do aviso, determinando as ruas em que será executado o emplacamento dos prédios.

§2º. A numeração dos novos prédios e das respectivas habitações será designada por ocasião do processamento da licença para construção, sendo também paga, na ocasião, a taxa de numeração.

§3º. Sendo necessário novo emplacamento por extravio ou inutilização da placa anteriormente colocada, será exigido novamente o pagamento da taxa de numeração.

É proibida a colocação de placa de numeração com números diversos daqueles que tenham sido oficialmente indicados pelo Poder Executivo ou que importe na alteração da numeração oficial.

Os infratores das disposições desta Seção ficam sujeitos à multa, que será cobrada em dobro em caso de reincidência.

Seção VIII
Do Uso de Área Pública

O uso precário de áreas públicas, por pessoas físicas ou jurídicas, poderá ser efetivado das seguintes maneiras:

I - edificações de quiosques destinadas a pequenos comércios, construídas de acordo com projeto fornecido ou aprovado pelo Poder Executivo Municipal;
II - *trailers*, reboques e similares fixos;
III - placas de publicidade, *outdoors*, faixas, toldos e similares;
IV - circos, parques e similares;
V - tapumes para obras em construção ou reforma;
VI - exposições, feiras e assemelhados;

§1º. Qualquer ocupação de área pública deverá ser devidamente licenciada pelo órgão municipal competente e, após a devida análise, respeitar as determinações específicas da legislação relativa à atividade.

§2º. Todos os tipos de ocupação previstos nesta Lei serão em caráter precário, devendo o ocupante disponibilizar a área à Prefeitura Municipal de Paracatu, tão logo termine o prazo da licença, ou seja, notificado para tal.

§3º. As áreas que se acharem ocupadas de modo prejudicial ao bem comum e à municipalidade deverão ser desocupadas imediatamente após a notificação do Poder Executivo, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pertinente.

§4º. Todas as formas de ocupação de áreas públicas não citadas nesta Lei são vedadas a partir da data de publicação desta lei, devendo seus ocupantes providenciar sua desocupação no prazo máximo de 6 (seis) meses, a partir da publicação desta Lei.

§5°. No caso de o ocupante não efetuar a necessária desobstrução da área pública ocupada, o Poder Executivo efetuará os serviços, lançando a débito do infrator os valores decorrentes da sua execução.

§6º. Em se tratando de construção utilizada para moradia, deverá o ocupante ser notificado para desocupá-la no prazo de 30 (trinta) dias.

§7º. Nos casos do inciso 6º, a desocupação deverá respeitar normativas que determinam a observância de direitos fundamentais, como garantia da vida, integridade física, moradia, dentre outros.

O Poder Executivo Municipal poderá aceitar parcerias nas ocupações de áreas públicas, desde que seja atendido o interesse público e satisfeitas as condições deste Código de Posturas, através do processo de permissão de uso, conforme a legislação especifica vigente.

A instalação de vitrine será permitida quando não acarretar prejuízos para a iluminação e ventilação dos locais a que sejam integradas e não perturbar a circulação de pedestres.
Fica proibida a exposição de mercadorias nos passeios e calçadas de estabelecimentos comerciais, sendo esta considerada infração leve, sob pena de multa, conforme disposto no Capítulo VI deste Código.

§1º. No caso de reincidência, além de ser a multa elevada ao dobro, as mercadorias expostas poderão ser compulsoriamente removidas para o depósito público.

§2º. Não constitui infração a colocação momentânea de mercadorias sobre o passeio durante as operações de carga e descarga, observados os horários pré-estabelecidos pelo Poder Público.

O uso transitório de estores protetores da ação do sol, instalados na extremidade de marquises e paralelamente à fachada do respectivo edifício, será permitido, desde que atendidas as seguintes exigências:

I - não descerem, quando completamente distendidos, abaixo da cota de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do passeio;
II - serem de enrolamento mecânico, a fim de que possam ser recolhidos, ao cessar a incidência da ação solar ou chuva;
III - serem mantidos em perfeito estado de conservação e asseio;
IV - serem munidos, na extremidade inferior, de vergalhões metálicos ou de outros dispositivos, convenientemente capeados e suficientemente pesados, a fim de lhes garantir, quando distendidos, relativa rigidez.

Para colocação de estores, o requerimento dirigido ao órgão competente deverá ser acompanhado de projeto em duas vias, verificado requisitos de segurança, representando uma seção normal à fachada na qual figurem o estore ou segmento da fachada e o passeio com as respectivas cotas, quando se destinarem ao pavimento térreo.

Quando qualquer estore não se achar em perfeito estado de conservação, cabe ao Poder Público o direito de intimação ao interessado para retirada imediata da instalação.

A instalação de toldos, fixos ou móveis, nos edifícios não providos de marquises, será permitida, desde que satisfeitas as prescrições deste Código, da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e do Código de Obras.

§1º. Nos prédios comerciais construídos no alinhamento de logradouros, os toldos instalados deverão atender os seguintes requisitos:

I - não avançar sobre mais de 1/3 (um terço) do passeio;
II - não apresentar, quando instalados no pavimento térreo, quaisquer de seus elementos, inclusive bambinelas, altura inferior à cota de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) em relação ao nível do passeio;
III - não terem bambinelas de dimensões verticais superiores a 60cm (sessenta centímetros);
IV - não receberem, nas cabeceiras laterais, quaisquer complementos visuais, quando instalados no pavimento térreo.

§2º. Nos edifícios comerciais construídos, recuados do alinhamento de logradouros, os toldos poderão ser instalados na fachada do edifício até o alinhamento, obedecidas as seguintes exigências:

I - terem a altura mínima do pé direito do pavimento térreo;
II - terem o mesmo afastamento lateral mínimo exigido para o edifício;
III - não ocuparem mais de 1/3 (um terço) da área do afastamento frontal.

§3º. Os toldos referidos no parágrafo anterior poderão ser apoiados em armações fixadas no térreo, não se admitindo alvenaria ou concreto armado.

§4º. Os toldos deverão ser feitos de materiais de boa qualidade e convenientemente acabados.

§5º. Quando qualquer toldo não se encontrar em perfeito estado de conservação, o órgão competente do Poder Público deverá intimar o interessado a retirar imediatamente a instalação.

§6º. Qualquer que seja o edifício comercial, a instalação de toldos não poderá prejudicar a arborização e a iluminação pública nem ocultar placas de nomenclatura de logradouros ou de sinais de trânsito de veículos.

Para colocação de toldos, o requerimento do interessado ao órgão competente do Poder Público deverá ser acompanhado de projeto em duas vias, verificado requisitos de segurança, representando em seção normal a fachada, na qual figurem o toldo, o segmento da fachada, o passeio com as respectivas cotas, quando se destinarem ao pavimento térreo.

Poderá ser instalado toldo sobre afastamentos laterais e de fundo da edificação, sem que seja considerado elemento construtivo, desde que esse toldo:

I - não prejudique as áreas mínimas de iluminação e ventilação da edificação;
II - respeite os dispositivos previstos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e no Código de Obras.

§1°. A área de afastamento frontal lindeira a restaurante, bar, café, lanchonete e similares poderá ser coberta por toldo, respeitando as exigências contidas nos Incisos I e II deste artigo, desde que o toldo tenha a função de cobrir mesas e cadeiras regularmente licenciadas.

§2°. A área de afastamento frontal poderá ser coberta por toldo do tipo passarela, seguindo-se as exigências contidas no Inciso II deste artigo, desde que o toldo tenha a função de cobrir acesso a edificações destinadas ao uso coletivo, conforme classificação da Lei Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

A ocupação de área pública ou de uso público e a utilização de passeio com mesas e cadeiras, por parte de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços só serão permitidas quando satisfeitos os seguintes requisitos:

I - ocuparem apenas parte do passeio correspondente à testada do estabelecimento para o qual foram licenciados;
II - deixarem livre, para o trânsito público, uma faixa de passeio de largura) igual ou superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros).

Parágrafo único. O pedido de licença deverá ser dirigido à autoridade competente, acompanhado de projeto respectivo indicando a área ocupada, a testada, a largura do passeio, o número e a disposição das mesas e das cadeiras.

Em todos os casos, deverão ficar preservados e resguardados a livre circulação do público e quaisquer acessos às economias contíguas ao estabelecimento que utilizar o passeio com mesas e cadeiras.

Nenhum serviço ou obra particular que exija levantamento de guias ou escavações na pavimentação de logradouros públicos poderá ser executado sem licença do órgão competente do Poder Público, exceto quando se tratar de emergência nas instalações situadas sob a pavimentação dos referidos logradouros.

Parágrafo único. Quando os serviços de reposição de guias ou de pavimentação de logradouros públicos forem executados pelo Poder Público, compete a este cobrar, a quem de direito, quando for o caso, a importância correspondente às despesas.

Qualquer entidade pública que executar serviço ou obra em logradouro deverá, previamente, comunicar para as providências cabíveis, às outras entidades de serviços públicos atingidas pelo referido ou obra.

As invasões de logradouros, de áreas ou de terras públicas serão punidas de acordo com a legislação vigente.

§1º. Verificada, mediante vistoria administrativa, a invasão ou usurpação de logradouros públicos, de terreno ou de área pública, com obra de caráter permanente, o Poder Público promoverá imediatamente a demolição, a fim de que o referido logradouro ou área pública fique desembaraçado e reintegrado na servidão do público, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

§2º. No caso de invasão por meio de obra ou de construção de caráter provisório, o órgão competente deverá proceder sumariamente à desobstrução do logradouro ou da área pública invadida, no ato da notificação feita pelo Poder Público.

§3º. Idêntica providência à referida no parágrafo anterior deverá ser tomada pelo órgão competente no caso de invasão do leito de cursos de água ou de valas, de desvio dos mesmos cursos ou de redução indevida de seção das valas.

§4º. Em quaisquer dos casos previstos nos parágrafos anteriores, o infrator, além da penalidade cabível, será obrigado a pagar ao Poder Público as obras de repasso, restauração ou recuperação feitos por este.

Os infratores responsáveis por depredações ou destruições de pavimentação, de guias, de passeios, de pontes, de galerias, de canais, de bueiros, de muralhas, de balaustradas, de bancos, de postes, de lâmpadas, de placas de sinalização e de quaisquer obras ou dispositivos existentes nos logradouros públicos ficam obrigados a indenizar o Município pelas despesas que este fizer na reparação dos danos causados.

Seção IX
Das Caçambas

Caçamba é o mobiliário destinado à coleta de terra e entulho provenientes de obra, de construção, de reforma ou de demolição de qualquer natureza.

A colocação, a permanência, a utilização e o transporte de caçamba em logradouro público sujeitam-se às normas deste Código.

Parágrafo único. É vedada a utilização de logradouro público para guarda de caçamba.

A caçamba obedecerá a modelo próprio, que terá as seguintes características, entre outras a serem definidas em regulamento:

I - capacidade máxima de 7m³ (sete metros cúbicos);
II - cores vivas, preferencialmente combinando amarelo e azul ou alaranjado e vermelho;
III - tarja refletora de acordo com as normas do DETRAN em cada extremidade, para assegurar a visibilidade noturna;
IV - identificação do nome do licenciado e do número do telefone da empresa nas faces laterais externas.

O local para a colocação de caçamba em logradouro público deverá ser na via pública, ao longo do alinhamento da guia do meio-fio, em sentido longitudinal.

Parágrafo único. Não será permitida a colocação de caçamba:

I - a menos de 5m (cinco metros) da esquina;
II - junto ao hidrante e sobre registro de água ou tampa de poço de inspeção de galeria subterrânea;
III - por mais de 48h (quarenta e oito horas) no local sinalizado com placa que proíba parar ou estacionar.

O tempo de permanência máximo por caçamba em um mesmo local é de 3 (três) dias úteis.

Na colocação e na retirada da caçamba, deverá ser observada a legislação referente à limpeza urbana, ao meio ambiente e à segurança de veículos e de pedestres.

Parágrafo único. Na retirada das caçambas com entulho, deverá ser utilizado sombrite para evitar o despejo de materiais em vias públicas durante o transporte.

O Executivo poderá determinar a retirada de caçamba, devido a alguma excepcionalidade ou se prejudicar o trânsito de veículos e de pedestres.
As penalidades previstas neste Código referentes a esta Seção serão aplicadas ao proprietário da caçamba.

Seção X
Da Atividade em Trailer

O *trailer* fixo destinado à comercialização de comestíveis e de bebidas é considerado estabelecimento comercial, sujeito às normas que regem o bar, a lanchonete e os similares, com as restrições deste Código.

A instalação de *trailer* se sujeita a prévio processo de licenciamento, em que deverá ser observado o atendimento das exigências do Plano Diretor Participativo, da Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e do Código de Obras no que diz respeito à localização de atividades e ao afastamento frontal.

A utilização de instrumento de som e de mesa e cadeira no passeio pelo *trailer* se sujeita a prévio processo de licenciamento, obedecidos os limites estabelecidos neste Código e em outras legislações específicas.

Parágrafo único. O *trailer* não poderá possuir área superior a 30m² (trinta metros quadrados).

Seção XI
Das Bancas de Jornal e Revista

A localização e o funcionamento de bancas de jornal e revista dependem de licença prévia do Poder Público.

§1º. A licença será expedida a título precário e em nome do requerente, podendo o Poder Público determinar, a qualquer tempo, por motivo justificado, a remoção ou a suspensão da banca licenciada.

§2º. Juntamente com o requerimento, o interessado deverá apresentar:

I - documento de identidade do requerente;
II - atestado de bons antecedentes ou folha corrida, expedidos pela repartição pública competente;
III - croqui do local, em duas vias, figurando a localização da banca, e os respectivos projetos de arquitetura e de instalações elétricas e sanitárias, quando for o caso.

§3º. No caso de renovação da licença da banca, em que não haja modificações em sua estrutura física, o interessado deverá apresentar apenas prova de licenciamento no exercício anterior e o comprovante de quitação da taxa de cessão de direito.

§4º. O licenciamento de bancas deverá ser renovado anualmente.

§5º. Cada banca terá uma chapa de identificação fornecida pelo Poder Público, contendo a ordem de licenciamento.

Cada concessionário de banca de jornal e revista é obrigado, no ato de concessão da licença, a se comprometer por escrito a deslocá-la para ponto indicado pelo órgão competente do Município ou a removê-la do logradouro, quando for julgado conveniente pelo Poder Público.

O concessionário de banca de jornal e revista é obrigado a:

I - manter a banca em bom estado de conservação;
II - conservar em boas condições de asseio a área utilizada;
III - não recusar expor à venda os jornais diários e revistas nacionais que lhe forem consignadas.

Parágrafo único. É proibido aos vendedores de jornais e revistas ocuparem o passeio, os muros e as paredes lindeiras com exposição de suas mercadorias.

Seção XII
Da Publicidade

Consideram-se letreiros as indicações por meio de placas, de tabuletas ou de outras formas de inscrição, de denominação do estabelecimento, de produtos e de artigos de consumo, referentes à indústria, ao comércio ou à prestação de serviços exercidos no edifício em que estejam colocados.

Considera-se anúncio toda e qualquer indicação gráfica por meio de placa, de tabuleta, de painel, de cartaz e de inscrição ou outro meio qualquer de propaganda, ainda quando colocada ou afixada no próprio edifício onde se exerce o comércio e não possa ser capitulado como simples letreiro.

Consideram-se luminosos os anúncios ou letreiros com as características ou figuras formadas por lâmpadas elétricas, por tubos luminosos de gases apropriados ou por outros meios de iluminação, ou constituídos por painéis refletores de luz direta sobre tabuletas, placas e outros recursos visuais.

A exploração ou a utilização dos meios de publicidade e propaganda nos logradouros públicos e no espaço aéreo do município ou em qualquer lugar de acesso ao público depende de licença prévia da autoridade competente, observadas as condições expressas nesta Seção.

§1º. Incluem-se nas exigências do presente artigo:

I - quaisquer meios de publicidade e propaganda referentes a produtos ou a estabelecimentos comerciais, industriais ou prestadores de serviços, escritórios e consultórios, casas de diversões ou qualquer outro tipo de atividade comercial, industrial ou de prestação de serviços;
II - anúncios, letreiros, painéis, tabuletas, emblemas, programas, placas e avisos, quaisquer que sejam a sua natureza e finalidade;
III - quaisquer meios de publicidade e propaganda afixados, suspensos ou pintados em paredes, em muros, em tapumes ou em veículos;
IV - anúncios e letreiros colocados em terrenos próprios ou de domínio privado e que forem visíveis dos logradouros públicos;
V - distribuição de anúncios, de cartazes e de quaisquer outros meios de publicidade e propaganda escrita;
VI - propaganda eleitoral, respeitada a legislação específica.

§2º. Os anúncios em estradas ou afixados nos logradouros públicos ou nas fachadas ou nas coberturas dos edifícios não poderão ter dimensões inferiores a 1m (um metro) por 50cm (cinquenta centímetros) nem superiores a 10m (dez metros) por 5m (cinco metros).

A exploração dos meios de publicidade nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença do Poder Executivo, sujeitando o contribuinte ao pagamento da respectiva taxa.

§1º. Incluem-se na obrigatoriedade deste artigo todos os engenhos de publicidade, tais como cartazes, letreiros, programas, quadros, painéis, placas, avisos, anúncios e mostruários, luminosos ou não, feitos por qualquer modo, processo ou engenho, suspensos, distribuídos, afixados ou pintados em paredes, em muros, em tapumes, em veículos ou em calçadas.

§2º. Incluem-se, também, na obrigatoriedade deste artigo, os anúncios que, mesmo colocados em terrenos próprios de domínio privado, forem visíveis dos lugares públicos.

§3º. Mensagens e imagens bidimensionais aplicadas em muros, em paredes, em tapumes ou em veículos, sem estrutura própria de suporte, poderão ser isentas de licença e tributação, a critério do Poder Executivo.

§4º. A licença de mensagens e imagens aplicadas a estruturas próprias de suporte dependerá da apresentação da ART do profissional responsável pela estabilidade e pela segurança da estrutura.

É permitida a instalação de engenho de publicidade em logradouro público durante a realização de evento, desde que o local de sua instalação seja estritamente o do evento, obedecidos os critérios estabelecidos na respectiva licença.

É permitida a instalação de faixa e estandarte em logradouro público quando transmitirem mensagem institucional veiculada por órgão e entidade do Poder Público.

A propaganda falada em lugares públicos, por meio de ampliadores de voz, de alto-falantes e de propagandistas, assim como feitas por meio de cinema ambulante, ainda que mudo, está igualmente sujeita à licença prévia e ao pagamento da respectiva taxa.

§1º. As exigências do presente artigo são extensivas à propaganda feita por meio de pessoas físicas.

§2º. Fica sujeita às mesmas prescrições a propaganda por meio de projeções cinematográficas, de vídeos e de outros recursos audiovisuais.
Os pedidos de licença para publicidade ou propaganda por meio de cartazes ou anúncios deverão mencionar:

I - os locais em que serão colocados ou distribuídos os cartazes ou anúncios;
II - a natureza do material de confecção;
III - as dimensões;
IV - as inscrições e o texto;
V - as cores empregadas.

Tratando-se de anúncios luminosos, os pedidos deverão, ainda, indicar o sistema de iluminação a ser adotado.

Parágrafo único. Os anúncios luminosos serão colocados a uma altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do passeio.

Quando luminosos, os anúncios ou letreiros poderão ser mantidos iluminados desde o anoitecer até às 23h (vinte e três horas).

Os anúncios encontrados sem que os responsáveis tenham satisfeito as formalidades desta Seção poderão ser apreendidos e retirados pelo Poder Executivo, até o seu cumprimento, além do pagamento da multa prevista neste Código.

Para letreiros ou anúncios de caráter provisório, constituídos por flâmulas, bandeirolas, faixas, cartazes, emblemas e luminárias colocados, ainda que um só dia, à frente de edifícios ou terrenos, ficam estabelecidas as seguintes exigências:

I - o requerimento à autoridade competente por parte do interessado deverá mencionar o local, a natureza do material a empregar, os respectivos dizeres, a disposição ou a enumeração dos elementos em relação ao local;
II - a licença não poderá, em nenhum caso, exceder o prazo de 30 (trinta) dias de exibição;
III - nova licença poderá ser pleiteada após vencido o prazo previsto no Inciso anterior.

Parágrafo único. Os responsáveis pelos letreiros ou anúncios a que se refere o presente artigo ficam obrigados a mantê-los em perfeitas condições de segurança, de conservação e de limpeza, bem como os muros e os painéis utilizados.

O emprego de papel, de papelão ou de pano em letreiros, anúncios ou propaganda de qualquer natureza só será permitido nos casos de exibição provisória e por prazo previamente fixado e desde que não sejam colocados em fachadas, em muros, em balaustradas, em postes ou em árvores.

As decorações de fachadas ou de vitrines de estabelecimentos comerciais poderão ser feitas por ocasião de comemorações cívicas e festividades tradicionais, desde que não constem, nas mesmas, quaisquer referências comerciais, salvo a denominação do estabelecimento.

A instalação de sinalização pública e propaganda institucional deverá respeitar as particularidades urbanísticas e edilícias do Núcleo Histórico Urbano de Paracatu, para tanto, deverá, sem prejuízo do interesse público adequar-se aos critérios estipulados por este Código de Posturas. Em qualquer hipótese é vedada a instalação de engenho de publicidade nos seguintes parâmetros:

I – a instalação de engenho, placas publicitárias ou letreiros luminosos, acrílicos ou em ACM, este último sendo vedado apenas para imóveis do estilo arquitetônico colonial. Também é vedada a instalação de placas não condizentes com o estilo arquitetônico do imóvel, de forma que o descaracterize ou prejudique a identificação e a preservação do patrimônio cultural ou dos marcos referenciais urbanos;
II – A publicidade ao ar livre deverá harmonizar-se, por suas dimensões, escala, proporções e cromatismo, com as características do Núcleo Histórico Urbano de Paracatu;
III - Não será permitida, no interior do Núcleo Histórico Urbano de Paracatu, a instalação de publicidade que afete a perspectiva, prejudique a leitura e/ou deprecie, em qualquer medida, os aspectos dos edifícios, das vias e logradouros públicos, das áreas verdes, dos monumentos e demais infraestruturas, enfim, da paisagem e ambiência urbanas que conferiram razão para o seu tombamento:

a) Configuram elementos para tal proibição, entre outros, engenhos publicitários de dimensões excessivas, volumetrias marcantes e/ou dispostos de forma inadequada;
b) Não será permitida a colocação de anúncio indicativo ou publicitário que encubra total ou parcialmente os elementos morfológicos das fachadas que integram o Núcleo Histórico Urbano de Paracatu;
c) Não será permitida a colocação de publicidade que obstrua porta, janela ou qualquer abertura destinada à iluminação ou ventilação;
d) Somente será permitida a instalação de apenas um letreiro por estabelecimento comercial.

IV - que seja ofensivo à moral ou contenha dizeres desfavoráveis aos indivíduos, às crenças e às instituições;
V - que desfigure bens de propriedade pública, panoramas naturais ou aspectos paisagísticos da cidade;
VI - nas árvores;
VII - onde prejudique, de qualquer maneira, a sinalização de trânsito ou outra destinada à orientação pública;
VIII - onde cause insegurança ou aglomerações prejudiciais ao trânsito de veículo e de pedestre, especialmente em viaduto, em ponte, em canal, em túnel, em pontilhão, em passarela de pedestre, em passarela de acesso, em trevo, em entroncamento, em trincheira, em elevado e em similares;
IX - em trevo e trecho em curva de faixa de domínio de rodovias;
X - que obstrua, intercepte ou reduza o vão das portas e janelas e respectivas bandeiras;
XI - pelo seu número ou má distribuição possa prejudicar o aspecto das fachadas;
XII - em áreas de restrição do Núcleo Histórico.

Para as ações de intervenção de Engenhos e/ou Veículos de Publicidade e Propaganda e da Sinalização Pública e Propaganda Institucional, no interior do Núcleo Histórico Urbano de Paracatu deverão seguir os seguintes critérios:
I - as solicitações de engenhos e/ou veículos de publicidade e propaganda de caráter permanente ou de longa duração deverá ser submetidos à apreciação e aprovação prévias, pela Prefeitura

Municipal de Paracatu, pelo COMPHAP e pelo Iphan, mediante a apresentação em escala de projeto/ croqui ou fotomontagem da fachada da edificação, contendo a indicação de dimensões, materiais, cores e elementos auxiliares da publicidade a ser instalada;
II - é permitida a colocação de cartazes e faixas em caráter provisório, para o caso de eventos com caráter cultural, e com obrigatoriedade de retirada imediata após realização do evento, desde que submetida à apreciação e aprovação prévia pela Prefeitura Municipal de Paracatu, pelo COMPHAP e pelo Iphan;
III - quando da colocação e retirada de engenhos de publicidade recomenda-se cuidado na preservação do patrimônio edificado;
IV - não será permitida publicidade permanente ou de longa duração colocada no ponto mais alto dos edifícios e/ou colada/pintada diretamente em muros e/ou paredes frontais ou perpendiculares ao passeio, às vias e aos logradouros públicos;
V - é vedado qualquer tipo de engenho publicitário fixado aos gradis e elementos decorativos e/ou arquitetônicos da fachada;
VI - não será permitida divisão de imóvel através de pintura em cores distintas (e/ou qualquer outro artifício, a exemplo de frisos em relevo), ainda que o mesmo abrigue mais de um estabelecimento;
VII - não é recomendada a instalação na fachada externa de medidores de água e luz, a colocação de telefones públicos, posteamento, placas de trânsito bem como equipamentos de controle de velocidade como semáforos, medidores de velocidade;
VIII - a localização da publicidade permanente ou de longa duração nas edificações, salvo em casos excepcionais previstos mais adiante, não poderá ultrapassar o nível do piso do 2º pavimento;
IX - a instalação de engenhos de publicidade em edificações de implantação atípica no lote será analisada individualmente pelos técnicos do IPHAN, levando em consideração o impacto visual do engenho publicitário na ambiência do Perímetro Tombado.

No interior do Núcleo Histórico Urbano de Paracatu serão permitidos anúncios paralelos ou perpendiculares às fachadas que deverão obedecer aos seguintes critérios:

I - não será permitida a instalação de outdoors, marquises metálicas, anúncios luminosos ou fotoluminescentes em qualquer local;
II - não será permitida a pintura de qualquer tipo de publicidade, de caráter permanente ou provisório, diretamente nas fachadas externas dos imóveis;
III - serão permitidos somente engenhos publicitários em chapas de madeira, vidro, metal ou similar para vãos de qualquer dimensão, desde que opacos (sem brilho) e antirreflexivo.

§1º. Normas para os letreiros instalados perpendiculares às fachadas:

I - poderão ser utilizadas placas afixadas perpendicularmente à fachada por apenas um suporte superior, com dimensões máximas de 0,60m de altura, 0,90m de comprimento e 0,5m de espessura;
II - serão permitidos letreiros somente no pavimento térreo da edificação.

§2º. Normas para os letreiros instalados paralelos às fachadas:

I - serão permitidos somente no pavimento térreo, devendo guardar relação com a proporção de cheios e vazios dos imóveis. De preferência, a largura dos anúncios será, no máximo, igual a das aberturas das fachadas;
II - terão altura máxima de 0,50m e 0,10m de espessura;
III - não poderão encobrir elementos construtivos que façam parte da morfologia original da fachada, tais como: colunas, gradis, portas de madeira e vergas em cantaria, entre outros materiais;
IV - poderá ser utilizada a instalação de letras caixas aplicadas uma a uma sobre a fachada, acompanhadas de eventuais logomarcas, executadas em material metálico ou madeira, em cores escuras e opacas, e dispostas em local e dimensões proporcionais à fachada do imóvel, de acordo com análise a ser realizada pelos técnicos do Iphan e pela Prefeitura Municipal, para casos excepcionais.

Quanto ao uso de cores, estabelecem-se os seguintes critérios:

I - deverão ser adotadas cores que sejam condizentes com as cores da edificação onde será inserida;
II - quando se tratar de anúncio confeccionado em ACM, será permitida 01 (uma) cor de fundo e, no máximo, duas cores para as letras;
III - quando se tratar de anúncio confeccionado em chapa de madeira, metal ou vidro, será permitido o uso de, no máximo, 03 (três) cores;

Quanto aos artefatos de iluminação estabelecem-se os seguintes critérios:

I - a iluminação deverá ser externa;
II - não será permitida a utilização de engenhos publicitários luminosos, a exemplo dos "back light";
III - os spots serão permitidos desde que fixados no próprio anúncio, não constituindo-se como um elemento visual independente do engenho publicitário.

Seção XIII
Do Comércio Ambulante

O exercício do comércio ambulante dependerá de licença especial e de prévia autorização do Poder Executivo e poderá ser concedida à pessoa física ou jurídica, em conformidade com as prescrições deste Código e da legislação fiscal pertinente.

A licença de vendedor ambulante só será concedida pelo Poder Público mediante o atendimento, pelo interessado, das seguintes formalidades:

I - requerimento ao órgão competente do Município de Paracatu, conforme modelo oficial do município;
II - nome do requerente sob cuja responsabilidade funcionará o comércio ambulante;
III - cópia da carteira de identidade e CPF;
IV - comprovante de residência do comerciante ou responsável;
V - vistoria do veículo a ser utilizado, quando se tratar de comércio de gêneros alimentícios de qualquer natureza;
VI - pagamento da taxa devida pela licença de vendedor ambulante;
VII - pagamento da taxa correspondente à licença do veículo a ser utilizado.

A licença do vendedor ambulante será concedida a título precário, sendo exclusivamente de uso pessoal e intransferível.

§1º. A licença valerá apenas para o exercício financeiro em que for concedida.

§2º. O vendedor ambulante não licenciado para o exercício ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.

As feiras livres são uma modalidade de comércio varejista itinerante, realizado em conjuntos de barracas às quais é permitido ocupar logradouros públicos previamente determinados em horários estabelecidos conjuntamente com o Poder Público.

Parágrafo único. As barracas de feiras livres deverão ser separadas por tipo de mercadoria comercializada.

É proibida a instalação de feiras livres e demais modalidades de comércio ambulante que ocupem trechos de logradouros que constituam acesso exclusivo ou preferencial a serviços de utilidade pública, hospitais e prontos-socorros, delegacias de polícia e semelhantes.

Da licença concedida para o exercício do comércio ambulante constarão os seguintes elementos, além de outros que forem considerados necessários para identificar o vendedor ambulante:

I - número da licença;
II - nome completo e local da residência do vendedor ambulante;
III - fotografia atualizada.

§1º. A licença concedida será anualmente renovada por iniciativa do licenciado.

§2º. O vendedor ambulante licenciado é obrigado a ter sempre em seu poder a licença, a fim de apresentá-la à fiscalização quando solicitado.

§3º. O vendedor ambulante só poderá utilizar sinais audíveis que não perturbem o sossego público, aprovados previamente pelo Poder Público, e obedecidas as prescrições deste Código, sob pena de multa, elevada ao dobro em caso de reincidência.

Os propagandistas e os camelôs não poderão promover agrupamentos de pessoas em setores de áreas urbanas sensíveis a ruídos ou que exijam áreas de livre circulação, de acordo com o determinado ou aprovado pelo Poder Executivo Municipal.

§1º. Os infratores das prescrições do presente artigo deverão ser notificados a se retirarem imediatamente do local.
§2º. No caso de desobediência ou de reincidência, os infratores ficarão sujeitos a multa e a apreensão dos instrumentos, dos materiais ou das mercadorias que estiverem em seu poder.

É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e apreensão das mercadorias em seu poder:

I - estacionar nos logradouros públicos por qualquer tempo, fora dos locais legalmente permitidos;
II - impedir ou dificultar o trânsito nos logradouros públicos;
III - alterar ou ceder a outro a sua chapa ou a sua licença;
IV - usar chapa alheia;
V - negociar mercadorias não compreendidas na sua licença.

§1º. No caso de reincidência na violação dos Incisos do presente artigo, a multa será elevada ao dobro, a licença será automaticamente cassada e as mercadorias em poder do ambulante serão apreendidas.

§2º. O vendedor ambulante não poderá negociar sem licença ou após ter sido cassada sua licença, sob pena de multa elevada ao dobro na reincidência, além de apreensão das mercadorias encontradas em seu poder.

§3º. Bancas, barracas, carrinhos e congêneres poderão ser colocados ou estacionados sobre passeios ou nas áreas de estacionamento das vias públicas, desde que fique desimpedida para o trânsito de pedestres, uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).

§4º. A devolução das mercadorias apreendidas só será efetuada depois de ser paga a devida multa pela infração cometida e concedida a licença do respectivo vendedor ambulante.

A licença do vendedor ambulante será cassada a qualquer tempo pelo Poder Público nos seguintes casos:

I - quando o comércio for realizado sem as necessárias condições de higiene ou quando seu exercício se tornar prejudicial à saúde, à limpeza urbana, à ordem, à moralidade ou ao sossego públicos;
II - quando o comércio for autuado no mesmo exercício por duas infrações da mesma natureza;
III - quando for constatada irregularidade no sistema de pesos e medidas usado.

Seção XIV
Dos Inflamáveis e dos Explosivos

São considerados inflamáveis:

I - o algodão;
II - o fósforo e os materiais fosforados;
III - a gasolina e os demais derivados de petróleo;
IV - os éteres, os álcoois, a aguardente e os óleos em geral;
V - os carburetos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
VI - toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja superior a 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados).

Consideram-se explosivos:

I - os fogos de artifício;
II - a nitroglicerina e seus compostos e derivados;
III - a pólvora e o algodão-pólvora;
IV - as espoletas e os estopins;
V - os fulminatos, os cloratos, os formiatos e os congêneres;
VI - os cartuchos de guerra, de caça e de minas;
VII - corpos de composição química definida ou as misturas de compostos químicos que, sob a ação do calor, do atrito, do choque, da percussão, da faísca elétrica ou de qualquer outra causa possam produzir reações exotérmicas instantâneas dando como resultado a formação de gases superaquecidos, ou cuja pressão seja suficiente para destruir ou danificar pessoas ou coisas.

Art. 278. O Poder Executivo fiscalizará, em colaboração com as autoridades federais e estaduais, a fabricação, o comércio, o transporte e o emprego de inflamáveis, de explosivos, de produtos químicos agressivos, iniciadores de munição ou de materiais similares.

Parágrafo único. Nenhuma fábrica ou depósito dos materiais de que trata o *caput* deste artigo poderá ser construída ou instalada sem licença do Poder Executivo, especialmente quanto à localização, ao isolamento e às condições especiais de construção dos equipamentos ou das instalações.

Art. 279. As fábricas ou depósitos dos materiais de que tratam os artigos desta Seção poderão ser construídos em locais em conformidade com o zoneamento do município estabelecido em lei e deverão atender ao disposto neste Código e as normas técnicas referentes ao tema, sujeito ao cumprimento de licenciamento, determinados pelos órgãos competentes.

§1º. As edificações e as instalações somente poderão ocupar imóvel de uso exclusivo, completamente isolado e afastado de edificações ou de instalações vizinhas, bem como do alinhamento dos logradouros públicos.

§2º. As edificações ou instalações, sem prejuízo do estabelecido na no Plano Diretor e na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo, ficarão afastadas:

I - 4m (quatro metros), no mínimo, de qualquer edificação e das divisas do imóvel;
II - 10m (dez metros), no mínimo, do alinhamento dos logradouros;
III - para quantidades superiores a 10.000kg (dez mil quilogramas) ou 100m³ (cem metros cúbicos), os afastamentos serão de 15m (quinze metros), no mínimo.

§3º. Os edifícios, os pavilhões ou os locais destinados à manipulação, à transformação, aos reparos, ao beneficiamento ou à armazenagem de matérias-primas ou dos materiais de que tratam os artigos da presente Seção serão protegidos contra descargas elétricas atmosféricas e os tanques metálicos e as armaduras de concreto armado serão ligados eletricamente a terra.

§4º. Qualquer edifício onde tenham de ser armazenados mais de 2.000l (dois mil litros) de líquidos inflamáveis em recipientes não selados deverá ter garantido a ventilação permanente.

§5º. São excluídos das exigências acima os postos de abastecimento de combustíveis, que devem seguir legislação própria, além das exigências específicas deste Código e do Código de Obras.

O Poder Executivo, a qualquer tempo, poderá ordenar às fábricas ou aos depósitos dos materiais de que tratam os artigos desta Seção, a adoção de medidas ou a execução de obras e serviços considerados necessários à proteção das pessoas, das propriedades e dos logradouros públicos.

É proibido:

I - fabricar os materiais de que tratam esta Seção sem licença especial e em local não aprovado pelo Poder Executivo;
II - manter depósito dos materiais de que tratam esta Seção sem atender às exigências legais, quanto à construção e à segurança;

III - depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo em caráter provisório, os materiais de que trata esta Seção.

A atividade relacionada com a fabricação, a guarda, o armazenamento, a comercialização, a utilização ou o transporte de produto explosivo, inflamável ou químico de fácil combustão deverá contratar seguro contra incêndio ou detonação.

Parágrafo único. A apólice de seguro deverá cobrir qualquer dano material causado a terceiros instalados ou residentes no imóvel onde tenha ocorrido o incêndio ou a detonação.

A estocagem máxima de pólvora permitida no estabelecimento varejista que comercializa fogos de artifício é de 20kg (vinte quilogramas).

Não será permitido o transporte dos materiais de que trata esta Seção sem as precauções devidas.

A instalação de postos de abastecimento de veículos, de bombas de gasolina e de depósitos de outros inflamáveis fica sujeita à licença do Poder Executivo.

Parágrafo único. O Poder Executivo estabelecerá, para cada caso, as exigências que julgar necessárias aos interesses da segurança.

Na infração de qualquer artigo desta Seção será imposta a multa correspondente, além da responsabilização civil ou criminal do infrator, se for o caso.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E DE SERVIÇOS

Seção I
Dos Estabelecimentos Industriais, Comerciais e de Serviços

A instalação e operação de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços no município está sujeita as permissões de locação das atividades determinados no Plano Diretor Participativo e na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo.

A operação de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços no município está sujeita a licença prévia do Poder Executivo, concedida mediante o processo de licença do Alvará de Funcionamento, conforme classificação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG).

§1º. O licenciamento deverá especificar com clareza:

I - o ramo do comércio ou da indústria;
II - o porte do empreendimento;
III - o local em que o requerente pretende exercer sua atividade.

§2º. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Funcionamento em lugar visível e o exibirá à autoridade competente sempre que essa o exigir.

§3°. Para efeito do § 2º deste artigo deverão ser observadas as atividades e os estabelecimentos dispensados de alvará de funcionamento.

§4º. Para mudança de local de estabelecimento, deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz às condições exigidas.

Para ser concedida licença de funcionamento pelo Poder Executivo, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços poderão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de limpeza e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destinem.

§1º. A licença para o funcionamento de açougues, de padarias, de confeitarias, de leiterias, de cafés, de bares, de restaurantes, de hotéis, de pensões e de outros estabelecimentos congêneres será sempre precedida de exame no local e de aprovação da autoridade sanitária competente.

§2º. O Alvará será concedido mediante a apresentação das informações, anuência pelos órgãos competentes e após o Poder Executivo verificar que o estabelecimento atende às exigências estabelecidas neste Código, no Código de Obras e em outras normas específicas.

As autoridades municipais não concederão licença de funcionamento a estabelecimentos industriais que, pela natureza dos produtos, pelas matérias-primas utilizadas, pelos combustíveis empregados, ou por qualquer outro motivo, possam prejudicar a saúde pública, salvo se devidamente tratados e dispostos.

A licença de funcionamento poderá ser cassada:

I - quando se tratar de negócio diferente do requerido;
II - como medida preventiva a bem da higiene, do sossego e da segurança pública;
III - se o licenciado se negar a exibir o Alvará de Localização e Funcionamento à autoridade competente, quando solicitado a fazê-lo;
IV - por solicitação de autoridade competente, provados os motivos que a fundamentam.

§1º. Cassada a licença, o estabelecimento será imediatamente fechado.

§2º. Poderá ser igualmente fechado qualquer estabelecimento que exerça atividades sem ter a necessária licença, expedida em conformidade com o que preceitua o presente Capítulo.

Seção II
Das Garagens Comerciais

São consideradas garagens comerciais aquelas destinadas à guarda e à manutenção de veículos pertencentes a empresas de transporte que possuam frota.

Nas garagens comerciais a capacidade máxima prevista não poderá ser ultrapassada.

§1º. A capacidade referida no *caput* será calculada na base de 30m² (trinta metros quadrados) por veículo de grande porte a ser abrigado e de 10,50m² (dez metros e cinquenta decímetros quadrados) por veículo de pequeno porte, no caso de garagens não automáticas, além da área mínima de 100m² (cem metros quadrados) para pátios de manobras.

§2º. Em qualquer caso, a capacidade máxima de veículos deverá constar no respectivo projeto.

Em nenhuma garagem comercial será permitida a abertura das folhas dos portões para o exterior, quando esses forem construídos no alinhamento de logradouro público.

Em garagens comerciais, os serviços de lavagem e de lubrificação de veículo só serão permitidos em compartimentos especialmente construídos para esse fim, sendo proibido executá-los em locais destinados ao abrigo de veículos.

Parágrafo único. Neste caso deverá o estabelecimento contar com caixa separadora de água e óleo, na área de lavagem e lubrificação.

Quando existirem bombas abastecedoras de combustíveis, essas só poderão ser localizadas em áreas externas do edifício, a uma distância mínima de 15m (quinze metros) das edificações da garagem, de 4m (quatro metros) das divisas do lote e de 10m (dez metros) do alinhamento de logradouros públicos.

Parágrafo único. Na instalação e no funcionamento das bombas abastecedoras, deverão ser respeitadas as prescrições do Código de

Obras e dos regulamentos referentes a instalações destes aparelhos, além das recomendações e das determinações da legislação federal pertinente.

É passível de interdição a garagem ou parte dela em que se verificar a paralisação do funcionamento das instalações de renovação de ar ou de seu funcionamento em condições ineficazes.

É proibido fumar, acender ou manter fogos em garagens comerciais.

Seção III
Dos Estacionamentos de Veículos

Considera-se estacionamento de veículo a área destinada à guarda de veículos de particulares, pela qual é cobrada taxa de permanência.

O funcionamento de locais para estacionamento e guarda particular de veículos dependerá de licença prévia do Poder Público, concedida sempre a título precário.

Parágrafo único. A licença referida no presente artigo será concedida em conformidade com as prescrições deste Código e da legislação fiscal do Município de Paracatu.

O licenciamento de locais para estacionamento e guarda particular de veículo só poderá ocorrer mediante o cumprimento das seguintes exigências:

I - existir autorização legal do proprietário do terreno;
II - estar o terreno devidamente murado, obrigando-se o responsável pelo licenciamento a mantê-lo drenado, pavimentado, limpo e conservado em bom aspecto;
III - ser provido de pequena construção especial, composta de sala de escritório e instalação sanitária, observadas as determinações do Código de Obras;
IV - ser colocada no local indicação do ramo de negócio, adequadamente situada, observando-se as prescrições relativas ao anúncio e aos letreiros, referidos neste Código.

Parágrafo único. A Licença de Funcionamento de locais para estacionamento e guarda de veículos poderá ser cassada a qualquer momento, nos termos que dispõe este Código sobre a cassação da licença de localização e de funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços.

O estabelecimento dedicado à atividade de estacionamento será responsável pela proteção dos veículos nele estacionados, respondendo pelos danos a eles causados, enquanto estiverem sob sua guarda.

O estacionamento que presta serviço por tempo decorrido terá de tomar como fração, para fins de cobrança, o tempo de 15min (quinze minutos).

§1°. O valor cobrado na primeira fração, ou seja, nos primeiros 15min (quinze minutos), tem de ser o mesmo nas frações subsequentes e, necessariamente, representar parcela aritmética proporcional ao custo da hora integral.

§2°. Deverá ser afixada placa, próxima à entrada do estabelecimento e de fácil visibilidade, com os valores devidos por permanência de 15 (quinze), 30 (trinta), 45 (quarenta e cinco) e 60min (sessenta minutos).

Seção IV
Das Oficinas de Consertos de Veículos

O funcionamento de oficinas de consertos de automóveis e de caminhões só será permitido quando possuírem dependências e área suficiente para o recolhimento dos veículos.

§1º. Nos locais de que trata o presente artigo não poderá ser exercido o ramo de negócio denominado estacionamento e guarda de veículos, e proibida qualquer outra atividade comercial.

§2º. Excetuam-se das prescrições do presente artigo, as borracharias que limitem suas atividades apenas a pequenos consertos, absolutamente indispensáveis ao prosseguimento da marcha normal do veículo.

Nas oficinas de conserto de veículos, os serviços de pintura deverão ser executados em compartimentos apropriados, de forma a evitar a dispersão de tintas e derivados nas demais seções de trabalho.

Seção V
Da Comercialização de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)

Todo estabelecimento de venda ou distribuição de GLP, na condição de depósito, fica obrigado ao cumprimento do disposto no Código de Obras, bem como ao que dispõe a Lei de Uso e Ocupação do Solo, quanto à sua localização e estrutura física.

O estabelecimento para ser licenciado no Município, deverá atender as condições estabelecidas no Código de Obras, o disposto em Legislação Federal e Estadual sobre o assunto, e as que se seguem:

I - distar pelo menos 20m (vinte metros) de locais de grande aglomeração de pessoas;
II - todo o espaço frontal existente a uma distância de 3m (três metros) do limite externo da área deverá estar livre de obstáculos naturais ou artificiais;
III - o estabelecimento deverá distar, pelo menos 10m (dez metros) de equipamentos ou aparelhos produtores de faísca, de chama e de calor existente em sua vizinhança;
IV - deverá apresentar preliminarmente o Laudo de Vistoria expedido pelo Corpo de Bombeiros;
V - toda a área deverá estar murada ou cercada com postes de concreto de no mínimo 10 (dez) fios de arame e altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), com dizeres de segurança "CUIDADO INFLAMÁVEL" ou "CUIDADO PERIGO".

Os estabelecimentos que comercializem GLP como atividade complementar deverão efetuar pedido de licença específica, o que só será deferido depois de atendidas as seguintes condições:

I - não sejam estabelecimentos:

farmacêuticos e perfumarias;
bares e restaurantes;
boates e casas de diversões;
hospitais, hotéis e motéis;
frutarias, açougues e peixarias;
panificadoras e confeitarias;
outros similares;
o número de botijões em comercialização não ultrapasse 50 (cinqüenta) unidades.

II - apresentar, quando solicitado pelo Poder Executivo, a planta do terreno localizando todas as edificações em seu interior, cotando inclusive o local da comercialização e guarda do GLP, que deverá atender as seguintes características:

a) nunca poderá ser exposto a venda ou guardado em área pública;
b) os botijões serão alojados em áreas cercadas ou sobre grades, que possibilitem a guarda do volume especificado para a categoria de venda, tendo o piso revestido em concreto desempenado;
c) apresentar laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros, autorizando o funcionamento no local, bem como aprovando as prescrições de segurança.

Seção VI
Dos Postos de Combustíveis

A instalação de postos de combustíveis para veículos e depósitos de outros inflamáveis fica sujeita à aprovação e licenciamento municipal e Poder Público Estadual.

§1º. O Município de Paracatu poderá negar a aprovação de projeto e a concessão de licença se a instalação do depósito ou da bomba

prejudicar de algum modo a segurança pública ou a legislação pertinente.

§2º. O Município de Paracatu poderá estabelecer outras exigências que julgar necessárias ao interesse da segurança pública.

Do projeto dos equipamentos e das instalações dos postos de serviços e de abastecimento de veículos deverá constar a planta de localização dos referidos equipamentos e instalações, com memoriais descritivos e notas explicativas referentes às condições de segurança e funcionamento.

§1º. Os depósitos de inflamáveis deverão ser metálicos e subterrâneos, à prova de propagação de fogo e sujeitos, em todos os seus detalhes e funcionamento, ao que prescreve a legislação federal sobre inflamável.

§2º. As bombas distribuidoras de combustíveis só poderão ser instaladas:

I - no interior de postos de serviço e de abastecimento de veículos, observadas as prescrições do Código de Obras do Município;
II - dentro de terrenos de oficinas, cooperativas, desde que fiquem afastadas, no mínimo, 15m (quinze metros) das edificações e das divisas do lote e 10m (dez metros) do alinhamento de logradouros públicos e que possibilitem operar veículo no interior do terreno;
III - em locais aprovados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§3º. É proibida a instalação de bombas de combustíveis a uma distância inferior a 100m (cem metros) de escolas, hospitais, casas de saúde e asilos.

§4º. Não é permitida a instalação de bombas de combustíveis em logradouro público.

Os postos de serviços e de abastecimento de veículos deverão apresentar, obrigatoriamente:

I - aspecto externo e interno, inclusive pintura, em condições satisfatórias de limpeza;
II - perfeito estado de funcionamento das instalações de abastecimento de combustíveis, de água para todos os fins, e de suprimento de ar com indicação de pressão para os pneumáticos;
III - perfeitas condições de funcionamento dos encanamentos de água, de esgotos e das instalações elétricas;
IV - calçadas e pátios de manobras em perfeitas condições e inteiramente livres de detritos, tambores veículos e quaisquer objetos estranhos ao respectivo comércio;
V - pessoal de serviço adequadamente uniformizado.

§1º. É obrigatória a existência de vestiários com armários individuais para os empregados.

§2º. Os inflamáveis, para abastecimento do posto, deverão ser transportados em veículos apropriados, hermeticamente fechados, consoante o disposto nos regulamentos oficiais.

§3º. A alimentação dos depósitos metálicos subterrâneos será feita por meio de mangueira ou tubo, de modo que os inflamáveis passem diretamente do interior dos caminhões-tanque para o interior dos depósitos.

§4º. O abastecimento do depósito de veículo será realizado por meio de bomba ou gravidade, após elevação feita em vaso fechado de certa quantidade de inflamável do depósito subterrâneo para pequenos reservatórios elevados, devendo o líquido ser introduzido diretamente no interior do tanque por meio de mangueira com terminal de liga metálica, dotado de válvula ou de torneira apropriada.

§5º. Para o abastecimento de veículos serão utilizados, obrigatoriamente, dispositivos dotados de indicadores que marquem, pela simples leitura, a quantidade de combustível fornecida, devendo o referido indicador ficar em posição facilmente visível, iluminado à noite e mantido sempre em condições de funcionamento perfeito e exato.

§6º. É proibido o abastecimento de veículos coletivos com passageiros no seu interior, com faróis acesos e motores em funcionamento.

§7º. É proibido o abastecimento de veículo ou de qualquer recipiente por meio de qualquer sistema que consista em despejar livremente os líquidos inflamáveis sem o intermédio da mangueira dotada dos dispositivos referidos no § 5º do presente artigo e sem que o terminal da mangueira seja introduzido no interior do tanque ou recipiente, de forma a impedir o extravasamento do líquido.

§8º. Para serem abastecidos de combustíveis, de água e de ar, os veículos deverão estar, obrigatoriamente, dentro do terreno do posto.

§9º. É vedado conservar qualquer quantidade de inflamáveis em latas, em tambores, em garrafas e em outros recipientes semelhantes.

§10. Os serviços de limpeza, de lavagem e de lubrificação de veículos só poderão ser realizados nos recintos apropriados, sendo esses obrigatoriamente dotados de instalações destinadas a evitar a acumulação de água e de resíduos de lubrificantes no solo ou seu escoamento para o logradouro público.

§11. Nos postos de serviços e de abastecimento de veículos não serão permitidos locais de serviços mecânicos e de reparos, de pinturas e de lanternagem de veículos, exceto pequenos reparos de pneus e de câmaras de ar.

§12. A infração dos dispositivos do presente artigo será considerada infração gravíssima e punida com aplicação de multas, conforme Capítulo VI deste Código, podendo ainda, a juízo do Poder Executivo, ser determinada a interdição do posto ou de qualquer de seus serviços.

CAPÍTULO VI
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

A ação ou a omissão que resultem em inobservância às regras deste Código constituem infração, que se classifica em leve, média, grave e gravíssima.

Será considerado infrator aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixaram de autuar o infrator.

A cada inspeção em que for verificada irregularidade, apresentará o funcionário competente um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências visando ao bem-estar público.

Parágrafo único. O Poder Executivo tomará as providências cabíveis ao caso, quando esse for da alçada do Governo Municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades federais ou estaduais competentes.

Seção I
Das Penalidades

O cometimento de infração implicará a aplicação das seguintes penalidades:

I - notificação;
II - multa;
III - apreensão de produto ou equipamento;
IV - embargo de obra ou serviço;
V - cassação do documento de licenciamento;
VI - interdição da atividade;
VII - demolição;
VIII - cancelamento de Alvará de Funcionamento do estabelecimento, nos casos em que se aplica.
Parágrafo único. Quando o infrator praticar, simultaneamente, 2 (duas) ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as penalidades pertinentes.

A aplicação da penalidade prevista no artigo anterior deste Código não isenta o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração.

Responderá solidariamente com o infrator quem, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar.

Verificando-se infração a este Código, e sempre que se constate não implicar prejuízo iminente para a comunidade, será expedida, contra o infrator, notificação preliminar, estabelecendo-se um prazo para que esse regularize a situação.

§1º. O prazo para a regularização da situação não deve exceder o máximo de 30 (trinta) dias e será arbitrado pelo agente fiscal, no ato da notificação.

§2º. Decorrido o prazo estabelecido, sem que o notificado tenha regularizado a situação apontada, será lavrado o respectivo auto de infração.

A multa será aplicada quando o infrator não sanar a irregularidade dentro do prazo fixado na notificação.

§1º. A multa será fixada em real, obedecendo à seguinte escala:
I - na infração leve, de 25 (vinte e cinco) a 75 (setenta e cinco) UFM – Unidade Financeira Municipal;
II - na infração média, 85 (oitenta e cinco) a 200 (duzentos) UFM – Unidade Financeira Municipal;
III - na infração grave, de 210 (duzentos e dez) a 500 (quinhentos) UFM – Unidade Financeira Municipal;
IV - na infração gravíssima, de 550 (quinhentos e cinquenta a 2000 (dois mil) UFM – Unidade Financeira Municipal.

§2º. Em caso de primeira e segunda reincidência, a multa será aplicada, respectivamente, em dobro ou em triplo em relação aos valores previstos no § 1º deste artigo.

§3º. Considera-se reincidência, para os fins deste Código, o cometimento da mesma infração pela qual foi aplicada penalidade anterior, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados do licenciamento respectivo ou da última autuação por prática ou persistência da mesma infração, o que se der por último.

§4º. O prazo para pagamento da multa será fixado pelo regulamento deste Código, sendo que, após o vencimento, será o valor respectivo inscrito em dívida ativa.

A penalidade de apreensão de produto ou equipamento será aplicada quando sua comercialização ou utilização, respectivamente, estiver em desacordo ou sem o licenciamento, sem prejuízo da aplicação da multa cabível.

§1º. Poderá haver apreensão imediata de produto ou equipamento simultaneamente com a aplicação de notificação ou de multa, nos casos que o regulamento previr.

§2º. O produto ou o equipamento apreendido será restituído mediante comprovação de depósito do valor correspondente à multa aplicada, acrescida do preço público de remoção, transporte e guarda do bem apreendido, definido em decreto, desde que comprovada a origem regular do produto.

§3º. O produto ou o equipamento apreendido e não reclamado no prazo fixado pelo regulamento, variável conforme a natureza do bem, e nem retirado no prazo fixado para liberação, será vendido em hasta pública pelo Executivo ou doado ao órgão municipal de assistência social, de acordo com a conveniência do Executivo.

§4º. A importância apurada na venda em hasta pública será aplicada no pagamento da multa e no ressarcimento das despesas de que trata o § 2º deste artigo, restituindo-se ao infrator o valor remanescente.

A penalidade de embargo de obra ou de serviço executado em logradouro público será aplicada quando a execução estiver em desacordo ou sem o licenciamento e persistirá até que seja regularizada a situação que a provocou.

A penalidade de cassação do documento de licenciamento será aplicada na terceira reincidência após as demais penalidades.

No caso de aplicação da penalidade de cassação do documento de licenciamento, o infrator deverá interromper o exercício da atividade ou o uso do bem, conforme o caso, na data fixada na decisão administrativa correspondente.
A interdição do estabelecimento ou da atividade dar-se-á, sem prejuízo da aplicação da multa cabível, quando:

I - houver risco à saúde, ao meio ambiente ou à segurança de pessoas ou de bens;
II - tratar-se de atividade poluente, assim definida pela legislação ambiental;
III - constatar-se a impossibilidade de regularização da atividade;
IV - houver cassação do documento de licenciamento.

§1º. O regulamento definirá situações em que a interdição dar-se-á de imediato.

§2º. A interdição persistirá até que seja regularizada a situação que a provocou.

A demolição, total ou parcial, será imposta quando se tratar de:

I - construção não licenciada em logradouro público;
II - fechamento de logradouro público mediante construção de muro, cerca ou elemento construtivo de natureza similar;
III - estrutura de fixação, sustentação ou acréscimo de mobiliário urbano;
IV - passeio construído fora das normas estabelecidas neste Código.

O responsável pela infração será intimado a providenciar a necessária demolição e, quando for o caso, a recompor o logradouro público segundo as normas deste Código.

Parágrafo único. No caso de não cumprimento do disposto no *caput*, poderá o Executivo realizar a obra, sendo posteriormente ressarcido pelo proprietário, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Não são diretamente passíveis das penas definidas neste Código os:

I - incapazes na forma da lei;
II - que forem coagidos a cometer a infração.

Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior, a pena recairá sobre:

I - os pais e tutores sob cuja guarda estiver o menor;
II - o curador ou pessoa sob cuja guarda estiver o mentalmente incapaz;
III - aquele que coagir ao cometimento da infração.

Seção II
Da Aplicação das Penalidades

O documento de autuação deverá conter, além de outros dados previstos no regulamento deste Código:

I - a identificação do infrator;
II - a descrição da infração, com indicação do dispositivo legal correspondente;
III - o prazo fixado para que se sane a irregularidade;
IV - a indicação da quantidade e a especificação do produto ou do equipamento apreendido,
V - se for o caso, indicando o local onde o bem ficará depositado e o procedimento para restituí-lo.

O infrator será notificado da lavratura da autuação mediante entrega de cópia do documento de autuação e por edital, quando se fizer necessário.

§1º. A entrega de cópia do documento de autuação poderá ser feita pessoalmente ao infrator ou ao seu representante legal, podendo também ser feita pelo correio.

§2º. Em todos os casos, a notificação será ratificada em diário oficial e se consumará no terceiro dia útil seguinte à publicação.

Seção III
Da Representação

Qualquer pessoa pode representar contra toda ação ou omissão contrária à disposição deste Código ou de outras leis e regulamentos de posturas.

§1º. A representação far-se-á por escrito; deverá ser assinada e mencionará, em letra legível, o nome, a profissão e o endereço do seu autor, e será acompanhada de provas, ou indicará os elementos desta e mencionará os meios ou as circunstâncias em razão das quais se tornou conhecida a infração.

§2º. Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a respectiva veracidade, e, conforme couber, notificará preliminarmente o infrator, autuá-lo-á ou arquivará a representação.

Seção IV
Da Defesa Administrativa

O infrator poderá recorrer em primeira instância no prazo de 15 (quinze) dias, contados da autuação sofrida.

Da decisão condenatória caberá recurso em segunda instância, desde que interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação daquela decisão em diário oficial.

Art. 334. Os recursos serão julgados por juntas criadas para esse fim.

Parágrafo único. A interposição de recurso não suspende o curso da ação fiscal respectiva, suspendendo apenas o prazo para pagamento da multa.

Se a defesa for julgada improcedente ou se não for apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os prazos previstos neste Código contar-se-ão por dias corridos.

Parágrafo único. Não será computado no prazo o dia inicial e prorrogar-se-á para o primeiro dia útil o vencimento de prazo que incidir em sábado, domingo ou feriado.

Para efeito do cumprimento deste Código, as citações nele contidas referentes a parcelamento, a zoneamento, a parâmetros urbanísticos e ao uso correspondem ao previsto no Plano Diretor Participativo e na Lei de parcelamento, uso e ocupação do solo em vigor.

No interesse do bem-estar público, compete a todo e qualquer cidadão colaborar na fiscalização do fiel cumprimento dos dispositivos deste Código.

Os casos não previstos neste Código deverão estar conforme as instruções normativas aprovadas pelo CODEMA e demais órgãos competentes.

A regulamentação da presente Lei, e notadamente da aplicação das penalidades cabíveis segundo o tipo de infração, será feita no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação deste Código.

Integra a presente Lei o Anexo Único.

Revoga-se a Lei Complementar 063 de 2009 e suas alterações.

Esta Lei entrará em vigor 60 (sessenta) dias após sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:3D36F8A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 175, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Altera os Anexos IV e X da Lei Complementar n° 158, de 17 de maio de 2023, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo do Município de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1º. Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar n° 158, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica alterado o Anexo X da Lei Complementar n° 158, de 17 de maio de 2023, que passa a vigorar nos termos do Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:1CDF17E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI COMPLEMENTAR N.º 176, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Institui o novo Código de Obras do Município de Paracatu.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 1º Toda e qualquer construção, reforma e ampliação de edifícios, efetuada por particulares ou órgãos ou entidades públicas, a qualquer título, inclusive a administração pública, ou seja, o poder executivo municipal, no Município de Paracatu, a aprovação dos respectivos projetos, o licenciamento de obras e edificações, a sua execução, manutenção e conservação, são reguladas pelo presente Código e pelas normas regulamentares editadas por decreto municipal, obedecidas as normas federais e estaduais relativas à matéria.

-§1º. As siglas e os termos utilizados nesta lei constam do Anexo I - Glossário, parte integrante desta lei.

§2º. Este Código tem como objetivo:

I - orientar os projetos e a execução de edificações no Município;
II - assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene e conforto das edificações de interesse para a comunidade.

CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Art. 2°. É de competência exclusiva do Poder Executivo Municipal a análise de projetos, o licenciamento urbanístico e a fiscalização da execução de toda e qualquer obra, em consonância com esta legislação e as normas técnicas vigentes.

Art. 3°. São competências e responsabilidades da Administração Pública Municipal:

I - viabilizar o acesso de todos os interessados ao conteúdo deste Código e às demais normas urbanísticas municipais vigentes;
II - licenciar obras e edificações em geral, nos termos desta Lei Municipal e demais normas legais e regulamentares;
III - aprovar projetos de acordo com esta legislação e demais vigentes;
IV - fiscalizar o cumprimento das disposições previstas neste Código, buscando garantir a ordem, a segurança, a preservação dos recursos naturais e culturais, o bem-estar e, ainda, o desenvolvimento econômico sustentável da cidade;
V - fiscalizar obras de toda natureza podendo, a qualquer tempo, vistoriar, notificar, multar, embargar, solicitar sua demolição e tomar outras providências;
VI - expedição de alvará de construção;
VII - expedir o "Habite-se";
VIII - aplicar medidas e penalidades administrativas cabíveis para quem venha a descumprir as normas deste Código ou de qualquer legislação urbanística municipal;
IX - exercer outras atividades inerentes ao poder de polícia administrativa, no que se refere às ações de controle urbano.

Parágrafo único. O licenciamento de empreendimentos não implica qualquer responsabilidade do Município por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiência no projeto, execução e uso da obra ou edificação.

Art. 4°. Para os fins deste Código, o proprietário ou possuidor é toda pessoa física ou jurídica que tenha o exercício pleno dos direitos de uso do imóvel objeto do projeto, do licenciamento e da execução da obra.

Art. 5°. O proprietário deverá, no que couber, assegurar o cumprimento das obrigações previstas neste código pelos possuidores com quem venha estabelecer relações obrigacionais de qualquer natureza.

Art. 6°. Incumbe ao proprietário da edificação/instalação, ou usuário a qualquer título, conforme o caso:

I - utilizar devidamente a edificação, responsabilizando-se por seu uso adequado e sua manutenção em relação às condições de habitabilidade;
II - acompanhar a tramitação interna dos processos, obedecendo aos prazos e requisitos estabelecidos pelo Município em seus procedimentos administrativos;
III - comunicar eventuais ocorrências que interfiram nos prazos, procedimentos e requisitos definidos nas licenças;
IV - manter as edificações, obras e equipamentos em condições de utilização e funcionamento, observando o disposto neste Código;
V - conservar obras paralisadas e edificações fechadas ou abandonadas, independentemente do motivo que ensejou sua não utilização, garantindo sua segurança e salubridade;
VI - responder pelos danos e prejuízos causados em função da manutenção e estado das edificações, passeios, muros de divisa, instalações e equipamentos;
VII - responder pelas informações prestadas ao Executivo Municipal, e pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como por todas as consequências, diretas ou indiretas, advindas de seu uso indevido;
VIII - garantir que os projetos e as obras no imóvel de sua propriedade estejam devidamente licenciados e sejam executados por responsável técnico habilitado, nos exatos termos da licença emitida e do disposto na legislação urbanística vigente;
IX - viabilizar o ingresso do Poder Executivo Municipal para realização de vistorias e fiscalização das obras e edificações, permitindo-lhe livre acesso ao imóvel e à documentação técnica.

Art. 7°. Cabe ao responsável técnico pelo projeto ou ao responsável técnico pela execução da obra atender às exigências legais para elaboração e aprovação dos projetos e para execução das obras, dentro dos prazos e nas condições estipulados.

Art. 8º. São deveres dos responsáveis técnicos, conforme suas competências:

I - encontrar-se regularmente perante o Órgão de Classe competente;
II - elaborar os projetos de acordo com a legislação vigente;
III - proceder ao registro da anotação da responsabilidade técnica ou registro de responsabilidade técnica no órgão de classe competente, respeitado o limite de sua atuação;
IV - prestar informações ao Município de forma clara e inequívoca;
V - executar a obra licenciada nos exatos termos da legislação vigente e do projeto aprovado;
VI - cumprir as exigências técnicas e normativas impostas pelos órgãos competentes municipais, estaduais e federais, conforme o caso;
VII - assumir a responsabilidade por dano resultante de falha técnica na execução da obra;
VIII - manter as condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, evitando danos a terceiros, edificações e propriedades vizinhas, além de passeios e logradouros públicos;
IX - dar suporte às vistorias e à fiscalização das obras, sempre que necessário;
X - manter sob seus cuidados toda documentação técnica pertinente à obra, que comprove sua regularidade perante o Município e outros órgãos de controle;
XI - promover a correta e a devida execução da obra e o emprego adequado de materiais, tecnologias, elementos, componentes, instalações e sistemas que a compõem, conforme o projeto aprovado e em observância às normas técnicas vigentes.

Art. 9º. Para efeito deste Código, somente pessoas jurídicas ou físicas habilitados e devidamente inscritos no cadastro do Município, comprovado o registro profissional, poderão assinar, como responsáveis técnicos, qualquer documento, projeto ou especificação.

Art. 10. Só poderão ser inscritos no cadastro do Município profissionais que apresentem a certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou do conselho de classe competente.

Parágrafo único. O Município, por ato do Poder Executivo Municipal, poderá fazer outras exigências relativas ao registro profissional ou às empresas habilitadas.

Art. 11. O Município não assumirá qualquer responsabilidade em razão da execução inadequada de projetos de construção.

§1º. A responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, especificações e execução cabem a seus responsáveis técnicos.

§2º. É de inteira responsabilidade do autor do projeto e responsável técnico pela execução da obra, o atendimento a toda e qualquer legislação vigente, sujeitos às sanções legais, salvo parecer formulado pelo órgão competente que tenha por fundamento a apresentação de distrato do órgão fiscalizador de classe ou outro documento que possa representar exclusão da responsabilidade.

Art. 12. É facultada a substituição ou a transferência da responsabilidade técnica da obra para outro profissional que esteja devidamente habilitado e que atenda às exigências dispostas neste Código de Obras e na legislação urbanística vigente.

Art. 13. Se, por qualquer razão, o responsável técnico de uma construção for substituído, o fato deverá ser comunicado ao Município e o novo técnico se responsabilizará pela obra em sua totalidade.

Parágrafo único. Se não for feita a comunicação, a responsabilidade do primeiro permanecerá a mesma para todos os efeitos legais.

Art. 14. O Município poderá fornecer projetos de habitação popular, requeridos junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura, às famílias consideradas de baixa renda pela Secretária Municipal de Cidadania e Habitação de acordo com os pré-requisitos e critérios estabelecidos pelo Cadastro Único.

Parágrafo único. O projeto a que se refere o caput deste artigo será desenvolvido pelo órgão responsável do Município.

CAPÍTULO III
DAS LICENÇAS

Art. 15. O processo de licenciamento seguirá as etapas e os procedimentos administrativos descritos neste artigo, independentemente da modalidade de licença optada pelo requerente:

I - Cadastro municipal do requerente, do responsável legal da obra ou construção e dos responsáveis técnicos na prefeitura;
II - Consulta Prévia Municipal de Viabilidade e de Orientações Urbanísticas e de Viabilidade da Obra;
III - Licenciamento para Obra ou Construção;
IV - Comunicado de Término da Obra, para a obtenção do Certificado de Término de Obra, ou do Habite-se.

CAPÍTULO IV
DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 16. A Consulta Prévia de Viabilidade e Orientações Urbanísticas é o documento que contém o conjunto de orientações urbanísticas, normativas e processuais para o licenciamento de obra, demonstrando sua viabilidade e condicionantes, se existirem.

Art. 17. A Consulta disponibilizará ao requerente todas as orientações necessárias sobre o processo de licenciamento, incluindo documentação, prazos e custos, entre outras informações pertinentes.

Art. 18. A apresentação da Consulta Prévia será obrigatória para a emissão do alvará.

Art. 19. É facultada a apresentação de até duas consultas prévias ao Município, sem ônus ao requerente.

CAPÍTULO V
DAS EXIGÊNCIAS DE PROJETOS

Art. 20. Os projetos das edificações deverão ser apresentados ao órgão competente da Prefeitura para análise técnica, contendo os seguintes desenhos:

I - projeto arquitetônico;
II - planta de situação, localizando o lote na quadra, com a denominação das vias limítrofes e indicação em planta de edificações projetadas e/ou existentes;
III - planta de implantação com a indicação de todos os elementos projetados e/ou existentes cotada na escala mínima de 1:200 (um por duzentos);
IV - planta de cobertura cotada na escala mínima de 1:100 (um por cem);
V - planta baixa na escala mínima de 1:100 (um por cem), de cada pavimento componente da edificação e de todas as dependências, subsolos, pilotis, sobrelojas e terraços;
VI - cortes transversal e longitudinal da edificação, passando pelas áreas molhadas e escadas, bem como, todas as suas dependências, devidamente cotados, na escala mínima de 1:50 (um por cinquenta), com a representação correspondente dos perfis do terreno;
VII - elevação de todas as fachadas limítrofes com logradouros públicos na escala mínima de 1:50 (um por cinquenta), com a indicação do nivelamento do(s) logradouro(s) fronteiro(s). As elevações devem ser apresentadas, na escala de 1:50 (um por cinquenta) com gradil e/ou muro de fechamento do terreno no alinhamento;
VIII - projetos complementares;
IX - caso esteja previsto o plantio na calçada, enviar a nota de arborização;
X - especificações da obra;
XI - localização das áreas permeáveis seguindo o disposto no Plano Diretor Municipal;
XII - indicação do local de plantio de árvores na calçada.
XIII - Indicação de solução a ser dada a eventuais problemas de contenção do solo, relativamente a ocorrência de cortes e aterros, em escala e detalhamento a juízo da Prefeitura;
XIV - Detalhamento da entrada de veículos, mostrando a compatibilização com as condições de alinhamento e nivelamento do meio-fio, vedada a ocorrência de degraus na calçada;
XV - Nos cortes e plantas da edificação deverá constar, obrigatoriamente, a indicação da cota máxima de inundação constante dos croquis de alinhamento e nivelamento, quando se tratar de terrenos baixos e/ou alagadiços;
XVI - Nos projetos de modificação e acréscimo, as paredes que permanecerão serão preenchidas em preto, as paredes a serem demolidas em hachura a 45º (quarenta e cinco graus) e as paredes novas em branco.

§1º. O Executivo poderá determinar, por decreto, a solicitação de informações complementares às exigidas no *caput* desse artigo.

§2º. Os projetos sempre devem conter a indicação da escala, o que não dispensa a indicação das cotas e informações mínimas de construção para o entendimento do projeto e da obra.

§3º. O selo contido nas pranchas, bem como demais orientações gráficas e técnicas, deverão seguir modelo padrão e orientações fornecidas pela prefeitura junto a secretaria responsável pela aprovação dos projetos.

§4º. No caso de impossibilidade da utilização de escala mínima, poderá ser utilizada escala menor desde que esteja visível de modo a não comprometer o entendimento do projeto.

Art. 21. Será realizada uma análise prévia do projeto para verificar o atendimento aos parâmetros urbanísticos descritos na consulta prévia.

Art. 22. A análise técnica do projeto arquitetônico verificará o atendimento de todos os aspectos do projeto, a depender da localização, tipologia e atendimento aos parâmetros urbanístico de ocupação do solo.

Art. 23. Qualquer intervenção do tipo restauração, reconstrução, reforma e/ou ampliação de edificação devem respeitar a taxa de permeabilidade mínima prevista no Plano Diretor Participativo e as demais regras previstas na legislação urbanística.

Art. 24. É de responsabilidade do proprietário a apresentação e a aprovação de projeto restauro e/ou de edificação de interesse cultural perante os órgãos competentes.

Art. 25. Os projetos devem atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as Normas Brasileiras - NBR 16636, 15575, 9077 e 9050 ou outras normas que eventualmente venham a substituí-las e demais normas técnicas aplicáveis, podendo o município exigir dos interessados ajustes nos projetos incompatíveis ou a demonstração por parte dos interessados do efetivo atendimento às normas.

Art. 26. Para efeito de aprovação de projeto e concessão de Alvará de Construção, deverão ser apresentados ao Município os seguintes documentos:

I - requerimento, firmado pelo proprietário, solicitando aprovação do projeto, emissão do Alvará de Construção, número da placa e do alinhamento;

II - projetos arquitetônicos completos em 4 (quatro) cópias impressas e assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico e 1 (uma) versão digital no formato PDF e uma versão editável no formato (preferencialmente em BIM- Building Information Modeling) ou .dwg e .tiff, ou outro definido em ato próprio do poder executivo;
III - Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, fornecida pelo CREA e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, fornecido pelo CAU, ou documento competente fornecido pelo órgão de classe;
IV - comprovante de recolhimento dos tributos ou preços públicos devidos pelo processo de aprovação de projeto;
V - cópia atualizada e autenticada do documento de propriedade do imóvel;
VI - cópia atualizada e autenticada do documento pessoais do proprietário;
VII - cópia do Boletim de Inscrição Cadastral – BIC emitido pelo Departamento de Cadastro Técnico Municipal;
VIII - declaração registrada em cartório mediante formalização de termo de compromisso, extensivo aos proprietários, no qual os responsáveis pelo projeto e pela obra assumem a obrigação de atendera todos os níveis de acessibilidade dos passeios, ficando sujeitos às respectivas penalidades de multa e ao reembolso dos custos no caso de demolição e/ou reconstrução, necessárias a reparação de danos causados por intervenção que comprometa a acessibilidade dos mesmos, observado a previsão da Legislação Federal, Estadual e Municipal entre outras.
IX - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB - nas hipóteses exigidas pelas normas pertinentes.

Parágrafo único. Das cópias dos projetos referidos no inciso II, 3 (três) cópias serão devolvidas ao proprietário, após a aprovação, devendo uma delas permanecer na obra.

Art. 27. Para qualquer alteração de projeto já aprovado, bem como do uso do solo a que se destina, será necessária a apresentação e a aprovação de projeto de substituição para as modificações propostas.

Art. 28. A aprovação pela Prefeitura dos projetos de construção não significa reconhecimento da legitimidade dos direitos de domínio ou quaisquer outros sobre o terreno.

CAPÍTULO VI
DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO E DA OBRA

Art. 29. O Município fornecerá o Alvará de Construção após a aprovação do projeto da edificação, condicionado ao pagamento das taxas por parte do requerente.

§1º. O Alvará de Construção poderá ser revisto e tornado sem efeito, pela administração, por ato de anulação ou cassação, em caso de ilegalidade, ou por ocorrência de caducidade.

§2º. O Alvará de Construção terá validade de 2 (dois) anos, contados da sua expedição e autoriza o interessado a executar a obra nos termos em que tiver sido aprovada.

Art. 30. A renovação do Alvará de Construção deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos antes do fim de sua validade, podendo ser exigida a emissão de laudo de vistoria do município.

Parágrafo único. A renovação do Alvará de Construção terá a validade de 2 (dois) anos.

Art. 31. O prazo estipulado no Alvará de Construção não fluirá durante os seguintes impedimentos documentalmente comprovados:

I - desocupação do imóvel por ação judicial;
II - decretação de utilidade pública;
III - calamidade pública;
IV - quando justificados por decisões judiciais;
V - no caso de exigência de licitação pública.

Parágrafo único. O regulamento poderá dispor sobre outras hipóteses de suspensão do prazo do alvará, desde que resultantes de fatos alheios à vontade de seu detentor.

Art. 32. Os projetos de edificação já aprovados e cujo licenciamento de obra já tenha sido concedido ou requerido anteriormente a esta Lei terão o prazo do alvará vigente para conclusão das obras, sob pena de caducidade, vedada a revalidação do licenciamento de obra, salvo hipóteses previstas no artigo 31 desta Lei.

Parágrafo único. Decorridos os prazos a que se refere o caput, será exigido novo pedido de Aprovação de Projeto e de Alvará de Construção, e o projeto deverá ser novamente submetido à análise e à avaliação pelo órgão competente da Prefeitura, obedecendo à legislação vigente.

Art. 33. O Município terá o máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de entrada do processo protocolado com toda a documentação exigida nos artigos 20 e 26 deste Código, para a análise, rejeição ou emissão de alvará de construção.

§1º. A contagem do prazo previsto neste artigo é interrompida no caso de solicitação, por parte do município dirigida ao requerente, de diligências, esclarecimentos, correções ou novos documentos para a devida análise do projeto, voltando a contar, integralmente, a partir da entrega por parte do interessado dos documentos solicitados.

§2º. Findo esse prazo, se o Município não emitir o parecer de rejeição ou o Alvará de Construção, poderá o interessado dar início à obra mediante prévia comunicação escrita ao Município, obedecendo às prescrições deste Código e sujeitando-se a demolir sem ônus para o Município tudo o que estiver em desacordo com o mesmo e com as outras legislações urbanísticas.

Art. 34. Nas construções será obrigatória a apresentação de projetos arquitetônicos, assinados pelos autores e/ou responsável técnico e pelo proprietário ou seu procurador legal, conforme projeto aprovado.

Art. 35. As obras aprovadas nos termos do presente Código de Obras deverão ser iniciadas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de expedição do Alvará de Construção.

§1º. Será declarada a caducidade dos alvarás de construção referentes a projetos de edificação cujas obras não se inicie no prazo estipulado no caput.

§2º. Considera-se obra iniciada, para efeito da prescrição do Alvará de Construção, o início das fundações e dos baldrames nas construções novas ou a demolição das paredes nas reformas.

Art.36. Nenhuma obra pode ser iniciada sem que o construtor responsável tenha enviado à Prefeitura, com pelo menos 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, a respectiva comunicação de início de obra.

Art. 37. A construção deve ser concluída dentro do prazo fixado no Alvará.

Art. 38. Somente será autorizada a construção de barracão de obras mediante a emissão do Alvará de Construção.

CAPÍTULO VII
DA DEMOLIÇÃO

Art. 39. Qualquer demolição a ser executada dentro do perímetro urbano deverá ter a licença do Município com apresentação de registro de responsabilidade técnica e/ou anotação de responsabilidade técnica por profissional habilitado.

Art. 40. Durante a demolição deverão ser tomadas todas as medidas julgadas necessárias pela Prefeitura não só para garantir a proteção de propriedades vizinhas e de logradouros públicos, mas também para a segurança pessoal de trabalhadores e de terceiros.

§1º. O local da demolição deverá ser guarnecido de tapumes e/ou fechamento em material resistente, que garanta a inacessibilidade ao local a elementos estranhos e a devida proteção de terceiros que transitem nas proximidades.

§2º. Para os métodos ou situações especiais de demolição a Prefeitura poderá exigir estudos especiais que determinem medidas de segurança próprias para cada caso.

Art. 41. O requerimento de Licença de Demolição deverá ser assinado pelo proprietário da edificação a ser demolida.

Art. 42. Nenhum bem legalmente protegido pode ser demolido e/ou modificado sem anuência prévia do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico de Paracatu – COMPHAP, do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA e do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, observadas as competências de cada um.

CAPÍTULO VIII
DAS VISTORIAS E DO HABITE-SE

Art. 43. O Município fiscalizará as diversas obras autorizadas, a fim de que sejam executadas de acordo com as disposições deste Código e com os projetos aprovados.
Parágrafo único. Os servidores competentes do Município terão acesso a todas as obras mediante a apresentação de prova de identidade funcional, independentemente de qualquer outra formalidade.

Art. 44. Concluída a obra, deverá o interessado requerer o alvará de Habite-se.

Art. 45. Nenhuma edificação poderá ser ocupada sem prévia vistoria do Município antes da expedição do alvará de Habite-se.

Parágrafo único. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade e/ou de utilização, atendidas as especificações do projeto aprovado e deste Código.
Art. 46. O requerimento de habite-se será sempre assinado pelo proprietário ou pelo profissional responsável, acompanhado da cópia do Alvará de Construção e do Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros e de outros órgãos competentes, quando exigível.

Art. 47. Constatado que a obra não atende às especificações do projeto aprovado, o fato será informado e o proprietário será autuado, de acordo com as disposições do Título IV deste Código, sendo obrigado a regularizar a obra ou, caso as alterações não possam ser aprovadas, proceder à demolição ou às modificações necessárias para a sua completa regularização.

Art. 48. Após a conclusão de reforma, deverá ser requerida a vistoria, que obedecerá a procedimento idêntico ao do Habite-se.

Art. 49. Efetuada a vistoria pelo órgão competente e verificado o atendimento das especificações técnicas do projeto, expedir-se-á o alvará de Habite-se para as construções novas e o certificado de vistoria para as reformas.

§1º. Constatado que a obra ou a reforma não foi executada de acordo com o projeto, será recusado o Habite-se ou o certificado de vistoria até que o interessado regularize sua obra.

§2º. A concessão do alvará de Habite-se não implica exoneração das responsabilidades civis do responsável técnico e do proprietário.

CAPÍTULO IX
DA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Art. 50. As edificações existentes e/ou construídas antes da publicação desta lei, caracterizadas como uso não conforme, ficam condicionadas a apresentar Projeto *As-Built* para aprovação e regularização.

§1º. O Projeto *As-Built* deve ser acompanhado com laudo assinado por profissional habilitado, o respectivo registro ou anotação de responsabilidade técnica constando no campo "observação" e a data final de execução da obra;

§2º. A comprovação da data final de execução da obra fica condicionada à análise, por comissão técnica especifica a ser criada pelo poder executivo;

§3º. Fica o poder executivo, autorizado a criar normas e procedimentos e parâmetros específicos, para regulamentar este artigo, mediante decreto.

Art. 51. Nas edificações existentes que não estejam de acordo com as exigências estabelecidas no presente Código, somente serão permitidas obras que impliquem aumento de sua capacidade de utilização quando as partes a ampliar não venham agravar as transgressões já existentes, ou desrespeitar as disposições deste Código e da legislação urbanística vigente.

TÍTULO II
DA SEGURANÇA DAS OBRAS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52. O canteiro de obras é o espaço destinado ao apoio à execução e ao desenvolvimento das obras, serviços preparatórios e complementares, implantação de instalações temporárias, entre eles: alojamento, escritório de campo, depósitos e outros de mesma natureza.

§1º. É obrigatória a instalação de placa de identificação, em posição visível a partir do logradouro público, que atenda aos padrões sugeridos no Anexo VI.

§2º. Todas as obras particulares de uso residencial unifamiliar, institucional e comercial com área construída inferior a 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) poderão adotar a dimensão mínima da placa de identificação de 0,60 m (sessenta centímetros) por 1,20 m (um metro e vinte centímetros), salvo se estiverem sendo financiadas por órgão específico.

§3º. O canteiro de obras, suas instalações e equipamentos, bem como os serviços preparatórios e complementares, deverão respeitar o direito de vizinhança previsto no Código Civil Brasileiro e o disposto nesta Lei, nas Normas Técnicas Brasileiras e na legislação urbanística aplicável.

Art. 53. Deverá ser mantida no canteiro de obras, em local de fácil acesso, uma cópia do alvará de construção e do projeto aprovado.

Art. 54. Durante a execução das obras será obrigatória a instalação de dispositivos de segurança, conforme critérios definidos em legislação específica e normas vigentes, visando a proteção de pedestres e edificações vizinhas.

Art. 55. As vias e os passeios público deverão serem mantidos desobstruídos e em perfeitas condições, sendo proibida a sua utilização, ainda que temporária, como canteiro de obras, salvo se, na ausência de solução viável, devidamente autorizada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 56. Os elementos do canteiro de obras não poderão prejudicar a arborização da via, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.

Art. 57. Toda e qualquer edificação a ser construída ou demolida no perímetro urbano, será obrigatoriamente protegida por tapumes totalmente vedados, com altura mínima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros), que garantam a segurança de quem transita pelo logradouro.

Art. 58. Os tapumes não poderão ocupar mais de 2/3 (dois terços) do passeio, não ultrapassando 1,20m (um metro e vinte centímetros), ficando o restante com largura mínima de 60cm (sessenta centímetros) inteiramente livre e desimpedido para uso de pedestres.

Parágrafo único. Dispensa-se o tapume quando:

I - tratar-se de construção ou reparos de muros ou gradis com altura máxima de 2m (dois metros);
II - tratar-se de pintura ou pequenos reparos em edifícios;
III - for construído estrado elevado com anteparos verticais fechados com mínimo de 60 cm (sessenta centímetros), inclinados aproximadamente 45º (quarenta e cinco graus) para fora;
IV - em caso de obra interna à edificação;
V - em obra cujo vulto ou posição não comprometam a segurança de pedestre ou de veículo, desde que autorizado pelo Executivo;
VI - em caso de obra em imóvel fechado com muro ou gradil.

Art. 59. Os andaimes fachadeiros deverão seguir integralmente os parâmetros da Norma Regulamentadora da Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção Civil e de outras que lhe complementem ou substituam, inclusive com relação à manutenção de área de circulação de pedestres, que deve ser de no mínimo 1m (um metro), acompanhado do documento de responsabilidade técnica emitido por profissional capacitado para tal.

Art. 60. Os andaimes deverão ter, no máximo, 2m (dois metros) de largura, sendo que, quando houver necessidade de avançar sobre o passeio, deverá ser obtida licença especial da Prefeitura.

Art. 61. Não será permitida a utilização de qualquer parte da via pública com materiais de construção além da linha do tapume.

Art. 62. A construção de tapumes e andaimes nos alinhamentos dos logradouros públicos ou dos passeios, rebaixamento de meios-fios e calçadas para acesso de veículos, abertura de dreno para escoamento de águas pluviais sobre o passeio e construção de barracões provisórios, sujeitam-se à prévia licença do Município.

§1º. O documento de licenciamento para a instalação de tapume terá validade pelo prazo de duração da obra.

§2º. No caso excepcional de ocupação de mais de 2/3 (dois terços) da largura do passeio, o documento de licenciamento vigerá pelo prazo máximo e improrrogável de 1 (um) ano, variando conforme a intensidade do trânsito de pedestres no local.

Art. 63. Enquanto não se completam as obras programadas, deverá o terreno ser protegido conta à ação das águas pluviais, com a proteção dos maciços resultantes de movimentos de terra e a proteção de terceiros.

Art. 64. Caso a obra seja paralisada por prazo superior a 3 (três) meses, os tapumes e os andaimes deverão ser retirados para desimpedir o passeio público, recuando-se o tapume para o alinhamento frontal.

Art. 65. As construções de edifícios de 3 (três) ou mais pavimentos deverão ser protegidos externamente por bandeja ou proteção similar, de acordo com a Norma Regulamentadora da Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção Civil.

CAPÍTULO II
DA RESTRIÇÃO EM FUNÇÃO DA PROXIMIDADE AO AEROPORTO

Art.66. As construções situadas dentro do cone de aproximação do aeroporto deverão obedecer às exigências adicionais quanto às características construtivas, dimensões da edificação e parâmetros especiais de parcelamento, uso e ocupação do solo.

Art. 67. Toda edificação inserida no cone de aproximação do aeroporto deve seguir rigorosamente as diretrizes dadas pela Prefeitura quanto à altura máxima, observado os parâmetros técnicos exigidos para Zona de Proteção de Aeródromo estabelecidos pela Portaria Nº 256/GC5/2011 do Ministério da Defesa/Comando Aeronáutico, ou por outra norma que lhe venha suceder, de modo a garantir a segurança e o conforto em relação à aproximação das aeronaves.

Parágrafo único. O cone de aproximação poderá ser consultado no Portal AGA, do Departamento de Controle do Espaço Aéreo, que disponibiliza informações sobre Planos de Zona de Proteção de Aeródromos (PZPA) e legislação de referência.

Art. 68. As edificações situadas dentro do cone de aproximação do aeroporto deverão rigorosamente utilizar em suas coberturas, apenas materiais não reflexivos.

Art. 69. As solicitações de licenças e alvarás de atividades a serem desenvolvidas em imóveis situados dentro do cone de aproximação do aeroporto, além de atender integralmente às exigências regulares previstas nos usos tolerados e permitidos pelo zoneamento urbano em que se situem, deverão demonstrar que a atividade não constituirá risco a manobra de aproximação de aeronaves e não emitirá poluentes atmosféricos e que não será fator de atração de aves de grande porte.

TÍTULO III – DAS PARTES INTEGRANTES DAS EDIFICAÇÕES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 70. O responsável técnico é responsável pela escolha e pela correta utilização dos materiais e elementos construtivos, estruturais ou não, de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras relativas a resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, resistência estrutural, durabilidade e impermeabilidade.

Parágrafo único. São elementos construtivos de uma edificação as fundações, a estrutura, as paredes, as lajes e os telhados.

Art. 71. As estruturas de fundação ou outras estruturas deverão ficar inteiramente dentro dos limites do lote ou terreno e garantir, na sua execução, a segurança das pessoas e das edificações vizinhas, de forma a evitar, obrigatoriamente, quaisquer danos a logradouros públicos, instalações de serviços e terceiros.

Parágrafo único. Toda execução de fundações que promover vibrações deverá apresentar vistoria dos imóveis vizinhos e ser conduzida por técnico especializado, sendo o proprietário e/ou responsável técnico responsável por danos eventuais causados a estes, devendo ressarcir os proprietários afetados e/ou reparar estes danos.

Art. 72. As coberturas deverão ser feitas de modo a impedir o despejo de águas pluviais nos terrenos vizinhos e logradouros públicos, devendo estas ser canalizadas e ter seus condutores ligados a sarjetas, a sistemas de esgotamento de águas pluviais ou à caixa de captação.

Art. 73. As estruturas e paredes aparentes edificadas nas divisas do lote deverão ter as faces externas com acabamento não inferior a reboco paulista.

Art. 74. As instalações de água, esgoto, energia elétrica, telefone, de prevenção e combate a incêndio e pânico e sistemas de proteção contra descargas atmosféricas e os equipamentos das edificações serão projetados, calculados e executados por profissionais habilitados, de acordo com as normas técnicas vigentes, a legislação vigente e as especificações dos fabricantes, de modo a garantir segurança, higiene e conforto dos usuários.

Art. 75. De acordo com as normas, serão exigidas, medidas e/ou equipamentos destinados à segurança, combate, incêndio e pânico aprovadas pelo Corpo de Bombeiros e outros órgãos técnicos competentes, pelo menos nos seguintes casos:

I - edificações com área superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);
II - edificações que apresentem risco no qual necessite de sistemas hidráulicos de combate a incêndio (hidrantes, chuveiros automáticos, CO2, etc.);
III - edificações que necessitem de proteção de suas estruturas contra ação do calor proveniente de um incêndio;
IV - edificações públicas com locais de reunião com capacidade superior a 100 (cem) pessoas;
V - edificações especiais (hospitais, hotéis, motéis, cinemas, teatros, postos de gasolina, etc);
VI - edificações tombadas seguindo as determinações da Portaria 366 de 2018 do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

Art. 76. Para edifícios especiais e públicos com mais de 3 (três) pavimentos poderão ser exigidos pela prefeitura o projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas - SPDA e o Projeto de Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP.

Art. 77. Os equipamentos mecânicos das edificações serão instalados atendendo aos limites de ruídos, vibrações e calor estabelecidos nas Normas Técnicas Brasileiras e atendendo ao código de posturas deste município.

Art. 78. Todas as edificações deverão satisfazer as condições mínimas de conforto ambiental e higiene estabelecidos nas Normas Técnicas Brasileiras.

§1º. As edificações destinadas a comércio de produtos alimentícios, como mercado e supermercados, e, as edificações destinadas a saúde, como hospitais, clínicas e consultórios deverão atender, além das demais prescrições constantes desta Lei e as de Lei de Uso e Ocupação do Solo, as normas da vigilância sanitária.

§2º. Para fins de isolamento acústico das edificações todo o território municipal será enquadrado na Classe de Ruído III, prevista pelos parâmetros da NBR 15575-4, enquanto não houver disposição legal que defina a aplicação de cada uma das três classes de ruído no território.

Art. 79. O Executivo poderá editar decreto com normas regulamentares e exigências complementares quanto às partes integrantes dos edifícios, dispondo sobre os compartimentos indispensáveis, dimensões, e características mínimas referentes à iluminação e ventilação.

CAPÍTULO II
DO PÉ DIREITO

Art. 80. O pé direito mínimo de compartimentos integrantes de habitações é de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros).

Art. 81. As edificações destinadas à indústria, ao comércio e serviços deverão ter pé-direito mínimo de:

I - 3,20m (três metros e vinte centímetros), quando a área do compartimento não exceder 75m² (setenta e cinco metros quadrados);
II - 3,50m (três metros e cinquenta centímetro), quando a área do compartimento exceder 75m² (setenta e cinco metros quadrados).

§1º. As edificações industriais e de serviços que a área do compartimento exceder 300,00 m² (trezentos metros quadrados), deverá ser acrescido 0,20 m (vinte centímetros) no pé direito a cada 100,00 m² (cem metros quadrados) a mais que o compartimento tiver.

§2º. Nos compartimentos de comércio ou serviço, com pé direito mínimo de 5,00m (cinco metros), poderão ser implantadas sobrelojas correspondentes ao aproveitamento do espaço superior em uma proporção de, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da área do piso em questão em relação ao piso normal.

§3º. Para implantação de sobrelojas, a parte da loja deverá ter pé direito mínimo de 2,70 m (dois metros e setenta centímetros).

§4º. Nas partes destinadas exclusivamente a estacionamento de veículos será admitido um pé-direito mínimo de 2,20 m (dois metros e vinte centímetros), devendo essa ser a distância mínima entre o piso até a face do primeiro elemento construtivo.

CAPÍTULO III
DOS BALANÇOS

Art. 82. Os balanços devem estar situados à altura de, pelo menos, 3,0m (três metros) em relação ao passeio.

Art. 83. A projeção horizontal dos balanços não poderá ser superior a 1/3 (um terço) do recuo relativo à face onde se situa.

CAPÍTULO IV
DOS CORREDORES, ESCADAS, RAMPAS E ELEVADORES

Art. 84. A construção, modificação e ampliação de edifício público ou privado obedecerão às disposições previstas nas legislações federal, estadual e municipal referentes à acessibilidade de pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como às normas técnicas pertinentes.

Art. 85. Os espaços de circulação de pedestre, tais como corredores, escadas e rampas deverão ter as seguintes dimensões mínimas:

I - quando de uso privativo, destinados a unidades residenciais unifamiliares ou a acesso aos compartimentos de uso secundário e eventual das edificações em geral, deve observar a largura mínima de 1,00 m (um metro);
II - quando destinados as unidades residenciais multifamiliar e edificações de uso coletivo, destinados ao uso público ou coletivo, deve observar a largura livre mínima de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), devendo seguir as exigências da NBR 9050 e NBR 9077 quanto às larguras mínimas, ou de outras normas que lhe venham substituir.

Parágrafo único. Os espaços de circulação de pedestre deverão ser executadas em material incombustível e atender as exigências da NBR 9077, bem como todas as instruções normativas vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.

Art. 86. As edificações deverão contar com, pelo menos, uma rampa com inclinação mínima de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), para garantia de acessibilidade, sendo recomendado criar áreas de descanso nos patamares, a cada 50 m de percurso.

§1º. Em reformas, quando esgotadas as possibilidades de soluções que atendam à inclinação indicada no caput desse artigo, podem ser utilizadas inclinações superiores a 8,33 % (oito vírgula trinta e três por cento) até 12,5 % (doze vírgula cinco por cento).

§2º. O desnível do piso de entrada do edifício e o nível da rua, no local de acesso, deverão ser vencidos por rampa.

Art. 87. As escadas das edificações devem ter degraus com espelho (h) entre 16 cm (dezesseis centímetros) e 18 cm (dezoito centímetros), e piso (p) entre 28 cm (vinte e oito centímetros) e 32 cm (trinta e dois centímetros), segundo a proporção dada pela fórmula de blondel – 63cm<2h+p<65cm.

§1º. Nas escadas de uso coletivo, sempre que houver mudanças de direção ou que a altura a vencer for superior a 3,20m (três metros e vinte centímetros), será obrigatório intercalar um patamar de profundidade mínima igual à largura da escada.

§2º. As escadas com lanço curto do tipo caracol, deverão atender as prerrogativas da NBR 9077, bem como todas as instruções normativas vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.

Art. 88. As escadas de acesso às edificações destinadas a locais de reunião deverão atender às seguintes disposições:

I - Ter largura mínima de 2m (dois metros) para a lotação de 100 (cem) até 200 (duzentas) pessoas, sendo obrigatório o acréscimo de 1m (um metro) para cada 100 (cem) pessoas ou fração excedente;
II - Quando o lance extremo alcançar o piso da saída, sua direção deverá ser sempre orientada na direção da porta de saída;
III - Quando a lotação exceder 5.000 (cinco mil) lugares, serão sempre exigidas rampas para escoamento do público.

Art. 89. Nas edificações, é obrigatório o guarda-corpo sempre que houver um desnível superior ou igual a 1m (um metro).

§1º. A altura de guarda-corpo deve ser, no mínimo, de 1,10m (um metro e dez centímetros), exceto para o uso residencial unifamiliar, ao longo dos patamares, dos corredores, das rampas, dos mezaninos, dos jiraus e dos outros elementos, podendo ser reduzida para 92cm (noventa e dois centímetros) nas escadas internas, de acordo com a NBR 9050 e as exigências da NBR 9077, bem como todas as instruções normativas vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.

§2º. A largura máxima entre os elementos de fechamento do guarda-corpo é 15cm (quinze centímetros) de vão livre, exceto para residências unifamiliares, atendendo e atender as exigências da NBR 9077, bem como todas as instruções normativas vigentes do Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais.

Art. 90. Será obrigatória a instalação de no mínimo 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos que apresentarem, entre o piso do primeiro pavimento e do último, uma distância vertical superior a 12,50m (doze metros e cinquenta centímetros) e de, no mínimo 2 (dois) elevadores, no caso dessa distância ser superior a 24m (vinte e quatro metros).

§1º. No cálculo das distâncias verticais não será computado o último pavimento, quando for uso exclusivo do penúltimo ou destinado a dependências de privativas, ou ainda dependências de zelador.

§2º. Os espaços de acesso ou as circulações frontais às portas dos elevadores deverão ter dimensão igual ou superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§3º. Para a execução, instalação e manutenção dos elevadores deverão ser atendidas as normativas vigentes para a segurança dos usuários.

Art. 91. É obrigatória a comunicação entre o hall do elevador e a escada de incêndio.

Parágrafo único. A exigência prevista no caput deste artigo poderá ser dispensada se atendidas as seguintes condições:

I - o elevador der acesso direto a cada uma das unidades autônomas da edificação;
II - cada uma das unidades autônomas da edificação tiver acesso à escada de incêndio.

CAPÍTULO V
DOS COMPARTIMENTOS

Art. 92. Conforme o uso a que se destinam, os compartimentos das edificações são classificados em compartimentos de permanência prolongada, transitória e de uso especial.

§1º. São considerados compartimentos de permanência prolongada aqueles que permitem permanência confortável por tempo indeterminado, destinados ao preparo e ao consumo de alimentos, ao repouso, ao estar e lazer, à reunião, ao trabalho, ao ensino, à recreação, à prática de esportes ou exercício físico, ao tratamento ou recuperação de saúde.

§2º. São considerados de permanência transitória os locais de uso definido, ocasional ou temporário: circulações, banheiros, lavabos, vestiários, depósitos, caixas de escada e todos os compartimentos de instalações especiais com acesso restrito, em tempo reduzido.

§3º. Em caso de conflito, prevalece, para fins de aprovação de projeto, a finalidade lógica do compartimento mais restritivo.

§4º. As funções a que se refere o caput deste artigo poderão ocorrer em espaço sem compartimentação física, desde que sejam respeitados os parâmetros técnicos mínimos exigidos para cada compartimento ou ambiente.

Art. 93. Os compartimentos terão sua destinação considerada pela sua designação no projeto e também pela sua finalidade lógica, decorrente da disposição em planta, e deverão atender aos parâmetros técnicos correspondentes às funções que neles serão desempenhadas, conforme estabelecido nos Anexos II, III, IV e V desta Lei.

Parágrafo único. Para os empreendimentos destinados à habitação de interesse social, sujeitos a financiamento por programas públicos, tais como Sistema Financeiro de Habitação – SFH, Programa Minha Casa Minha Vida, ou outros de mesma natureza, poderão ser considerados os parâmetros técnicos exigidos pela instituição financeira financiadora.

Art. 94. Os compartimentos de permanência prolongada devem ainda:

I - ter área útil mínima conforme anexos e permitir a inscrição de um círculo de 2m (dois metros) de diâmetro em qualquer região de sua área de piso;
II - Não ter paredes concorrentes em ângulos interno menores que 60º (sessenta graus).

Art. 95. Para todo tipo de edificação, aplica-se, ainda, o seguinte:

I - nos casos de teto inclinado, o pé direito é definido pelo ponto mais baixo do compartimento, devendo ser respeitada a altura mínima de 2,10m (dois metros e dez centímetros);
II - os vãos de acesso não poderão ter altura inferior a 2,10m (dois metros e dez centímetros).

Art. 96. Todas as edificações residenciais deverão ter instalação sanitária.

Art. 97. As edificações destinadas a usos não residenciais deverão dispor de, no mínimo, um banheiro para cada unidade autônoma ou deverão ser dimensionados conforme norma que trata das condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho, onde fica regulamentado o quantitativo de sanitários a partir do número de empregados.

Parágrafo único. As instalações sanitárias destinadas a uso comum deverão atender às diretrizes contidas na legislação de medicina e segurança do trabalho, vigilância sanitária e acessibilidade e, quando derem acesso a compartimentos destinados a trabalho, refeitório ou consumo de alimentos, serão providas de antecâmara ou anteparo.

Art. 98. As edificações de uso comercial com área superior a 100 m² (cem metros quadrados) ou de uso público deverão ter, no mínimo, instalações sanitárias acessíveis, com 2 (dois) vasos sanitários e dois (dois) lavatórios, sendo um para homens e um para mulheres, com acessos independentes.

Parágrafo único. Para a instalação de barras, peças e demais elementos deverão ser atendidas às exigências da NBR 9050, ou de outra que lhe substitua.

Art. 99. Os estabelecimentos comerciais e de uso público deverão dispor de instalações sanitárias para uso público em número proporcional à sua área, devendo, no mínimo, dispor de 2 (dois) vasos sanitários e dois (dois) lavatórios, sendo um para homens e um para mulheres, com acessos independentes, sempre que o estabelecimento tenha capacidade máxima de até 50 (cinquenta) pessoas, devendo acrescentar um vaso sanitário e um lavatório para cada fração de 50 (cinquenta) pessoas indicadas em sua capacidade máxima.

Parágrafo único. É obrigatório o atendimento a NBR 9050 quanto ao número mínimo de instalações sanitárias acessíveis.

Art. 100. As instalações geradoras de gases, vapores e partículas em suspensão deverão ter sistema de exaustão mecânica, sem prejuízo de outras normas legais pertinentes à higiene e segurança do trabalho e atender às normativas vigentes.

Art. 101. As edificações destinadas a usos específicos, como de educação e saúde, deverão obedecer, ainda, às normas dos órgãos competentes da União, do Estado e do Município, cabendo ao responsável técnico providenciar o licenciamento do projeto nessas instâncias previamente à aprovação de projeto junto ao Executivo, quando necessário.

Art. 102. Os edifícios residenciais com área construída superior a 800 m² (oitocentos metros quadrados) devem dispor de depósito de lixo na proporção 1,60 m² (um vírgula sessenta metros quadrados) para cada 4 (quatro) unidades e sistema de captação e reaproveitamento de água das chuvas.

Parágrafo único. Para as edificações destinadas a comércio de produtos alimentícios, como mercado e supermercados, e, as edificações destinadas a saúde, como hospitais, clínicas e consultórios, é obrigatório dispor de depósito de lixo conforme previsto na normativa da vigilância sanitária e suas normas complementares vigentes.

CAPÍTULO VI
DA VENTILAÇÃO E ILUMINAÇÃO

Art. 103. Todo compartimento ou ambiente deverá ter vãos que o comuniquem com o exterior, garantindo iluminação e ventilação proporcionais à sua função, de acordo com as disposições desta Seção e dos anexos II, III, IV e V desta Lei.

Parágrafo único. Será permitida a adoção de dispositivos especiais para iluminação e ventilação artificiais em:

I - lavabos;
II - compartimentos destinados a funções cuja natureza imponha a ausência de iluminação ou ventilação naturais, conforme dispuser o regulamento.

Art. 104. As aberturas de janelas, aberturas de ventilação e semelhantes– que sejam voltadas para terrenos vizinhos ou confinantes deverão seguir o disposto na Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo.

Parágrafo único. Janelas, aberturas de ventilação e semelhantes, que pertençam à uma mesma edificação mas que sejam de unidades autônomas diferentes, deverão seguir os afastamentos laterais dispostos na Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo.

Art. 105. Considera-se fosso de iluminação e ventilação compartimento que permita a ventilação e iluminação indireta de cômodos de permanência prolongada ou transitória, através de compartimento contíguo, estando delimitado entre paredes destinado a vedação de ambientes interno da edificação.

§1º. Os fossos e reentrâncias destinadas à iluminação e ventilação não podem ser cobertos nem mesmo com material translúcido, transparente ou opaco. Ou qualquer outro tipo de material que comprometa a ventilação e iluminação.

§2°. Não poderá ser utilizado como área privativa de nenhum dos pavimentos.

§3°. No espaço interno de um fosso com dimensões mínimas não é admitida saliência com mais de 25cm (vinte e cinco centímetros), excetuando-se aparelhos de ar condicionado e ou equipamentos similares.

§4°. Quando da incidência de beirais sobre o fosso, a projeção destes beirais não poderá ocupar mais do que 30% (trinta por cento) da área do fosso.

§5°. Não será considerado fosso de iluminação, o espaço que estiver entre o muro de divisa de lotes.

Art. 106. No caso de compartimentos de permanência prolongada iluminados através de fosso, o fosso deverá medir, no mínimo, 10,00 m² (dez metros quadrados) e permitir a inscrição de um círculo com diâmetro mínimo de 3,00 m (três metros).

§1°. No caso dos compartimentos dispostos no caput deste artigo, a partir do segundo pavimento, o fosso deverá permitir, ao nível de cada pavimento, a inscrição de um círculo conforme medida apresentada no Anexo VII desta lei.

§2°. Em edificação com altura máxima de 6,00m (seis metros), será admitido fosso com diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), desde que a área do fosso tenha mais de 20,00m² (vinte metros quadrados).

§3°. Para cálculo da altura máxima deverá considerar o nível do piso do fosso até a altura final da platibanda ou beiral, excluindo casa de máquina, caixa d'agua e caixa de escada.

Art. 107. No caso de compartimentos de permanência transitória iluminados através de fosso, o fosso deverá medir, no mínimo, 6,00m² (seis metros quadrados) e permitir a inscrição de um círculo de diâmetro mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

§1°. No caso dos compartimentos dispostos no caput deste artigo, a partir do segundo pavimento, o fosso deverá permitir, ao nível de cada pavimento, a inscrição de um círculo conforme medida apresentada no Anexo VII desta lei.

§2º. Os parâmetros mínimos definidos no Art. 105 e 106 poderão ser dispensados para fosso de iluminação e ventilação de edificações residenciais unifamiliares.

§3°. Para cálculo da altura máxima deverá considerar o nível do piso do fosso até a altura final da platibanda ou beiral, excluindo casa de máquina, caixa d'agua e caixa de escada.

TÍTULO IV
DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 108. Constitui infração passível de penalidade a ação ou omissão que caracterize inobservância às disposições desta Lei e das demais legislações urbanísticas, regulamentos e normas técnicas que tratam da construção civil.

Art. 109. Será considerado infrator e incorrerá nas penas previstas nesta Lei:

I - todo aquele que cometer, mandar, constranger, induzir, coagir ou auxiliar alguém a praticar infração;
II - os responsáveis pela execução e fiscalização das normas que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 110. Para os fins desta lei, serão considerados responsáveis pela infração, dentre outros:

I - o proprietário do imóvel ou seu possuidor, quando for o caso;
II - o responsável pela obra ou construção.

§1°. Poderá ser aplicada penalidade a mais de um infrator quando for verificada a corresponsabilidade pelo cometimento da infração.

§2º. Responderá solidariamente com o infrator:

I - aquele que, de qualquer modo, concorrer para a prática da infração ou dela se beneficiar;

II - aquele que, de qualquer modo, ainda que por mera omissão, impedir, por si mesmo ou por outrem, a fiscalização regular por parte das autoridades competentes.

Art. 111. O cometimento de infração, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - multa simples: pena pecuniária aplicada pelo simples cometimento da infração;
II - multa diária: pena pecuniária cumulativa aplicada conforme o número de dias de persistência da situação de irregularidade;
III - embargo: ato de polícia administrativa de interrupção da execução da obra, atividade ou serviço, em caráter liminar e provisório;
IV - interdição: ato administrativo coercitivo, com apoio de força policial se necessário, para interrupção de obra, atividade ou serviço, nos casos em que as outras sanções não se fizerem suficientes para elidir a situação de irregularidade;
V - apreensão: ato administrativo coercitivo de tomada de bens, máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos, com o objetivo de interromper a prática da infração e/ou servir como prova material da mesma;
VI - cassação de licença ou alvará: anulação da validade do documento de licenciamento ou autorização da obra, atividade ou serviço;
VII - demolição: obrigação de remoção ou desfazimento, total ou parcial, de construção ou obra.

§1°. Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente às penalidades cabíveis.

§2º. A aplicação das penalidades previstas neste artigo, inclusive o pagamento de multa, não isenta o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades apontadas ou de reparar o dano resultante da infração.

Art. 112. Para efeitos desta Lei, as infrações classificam-se em leves, graves e gravíssimas.

§1º. Serão regulamentados por decreto os tipos de infrações que serão classificadas como leves, graves e gravíssimas.

§ 2º. Ficam estipuladas as seguintes faixas de valores de multas conforme a gravidade da infração:

I - infração leve: 84 UFMs a 168 UFMs;
II - infração média: 336 UFMs a 504 UFMs;
III - infração grave: 672 UFMs a 1006 UFMs;
IV - infração gravíssima: 1.343 UFMs a 1.678 UFMs.

§3º. O regulamento disporá, respeitados os limites dos valores constantes do § 2º, o valor de multa aplicável a cada infração.

Art. 113. Considera-se reincidência para os fins desta Lei:

I - O cometimento, pela mesma pessoa física ou jurídica, de nova infração de mesma natureza, em relação ao mesmo empreendimento, imóvel, obra, atividade ou serviço;
II - a persistência da situação de irregularidade após cada período de 30 (trinta) dias, contados a partir da aplicação da primeira multa.

Parágrafo único. Em caso de reincidência, os valores das multas simples e diárias terão seu valor multiplicado pelo número de vezes que a infração for cometida.

Art. 114. A fiscalização urbana do Município, no âmbito de sua competência, ao constatar a existência de uma infração lavrará auto de infração que constitui meio de prova para a verificação da infração.

Art. 115. Poderá a fiscalização urbana expedir notificação, antes da lavratura do auto de infração, quando verificar a ocorrência de descumprimento de exigências acessórias contidas no processo, regularização do projeto ou na obra, determinando prazo para a solução do problema, nunca superior a 30 (trinta) dias corridos, após o qual, não havendo o atendimento à notificação, será lavrado auto de infração.

§1°. Da notificação caberá pedido de reconsideração pelo infrator, dirigido à fiscalização municipal, onde o infrator poderá demonstrar as razões para a revisão da notificação.

Art. 116. Lavrado auto de infração, o município deverá instaurar procedimento administrativo, devidamente numerado, e notificar o infrator para sanar as irregularidades no prazo determinado pelo agente público, nunca superior a 30 (trinta) dias corridos, assegurado o devido processo legal.

CAPÍTULO II
DOS EMBARGOS

Art. 117. A obra em andamento seja de reparo, reconstrução, reforma ou construção, será embargada, sem isenção das multas e das outras penalidades, quando:

I - estiver sendo executada sem a licença do Município, isto é, sem o Alvará de Construção;
II - o proprietário se recusar a atender a notificação pelo Município;
III - estiver sendo executada sem a responsabilidade técnica de profissional registrado no órgão de classe competente e no município;
IV - o profissional responsável der baixa no registro de responsabilidade técnica ou no documento competente emitido pelo órgão de classe, ou sofrer suspensão ou cassação da carteira profissional;
V - desrespeitar o respectivo projeto, em seus elementos essenciais;
VI - estiver em risco sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a executa.

Art. 118. Ocorrendo algumas das hipóteses do Artigo anterior, o fiscal de obras, depois de lavrado o auto para a imposição de multa, se couber, fará o embargo provisório da obra, por simples comunicação escrita ao proprietário e ao responsável técnico, dando imediata ciência do mesmo à autoridade superior.

Art. 119. Verificada pela autoridade superior a procedência do embargo, dar-lhe-á caráter definitivo, em auto que mandará lavrar, no qual fará constatar as providências exigidas para que a obra possa continuar.

Parágrafo único. O embargo será parcial quando a irregularidade constatada não acarretar prejuízos ao restante da obra, e risco aos operários e terceiros.

Art. 120. O auto será levado ao conhecimento do infrator, para que ele assine, e, se o mesmo se recusar ao recebimento, ou não for encontrado, será publicado em resumo no expediente da Prefeitura Municipal, seguindo-se os processos administrativo e judicial para a suspensão da obra.

Art. 121. O embargo só será suspenso depois de cumpridas as exigências constantes do auto e efetuado o pagamento da multa e dos emolumentos- devidos.

Art. 122. Durante o prazo em que vigorar o embargo ou interdição, somente poderão ser executadas as obras e atividades necessárias à garantia da segurança da construção ou edificação ou dos imóveis vizinhos, devidamente autorizadas pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO III
DA INTERDIÇÃO

Art. 123.Uma edificação, ou qualquer de suas dependências, poderá ser interditada em qualquer tempo, pelo fiscal de obras ou defesa civil, com o impedimento de sua ocupação, quando oferecer risco à vida, devendo o Município, por meio de seu órgão competente, promover a desocupação compulsória da edificação se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para seus ocupantes.

Art. 124. Em caso de interdição, o fiscal de obras, lavrar-se-á o respectivo auto, do qual constará as razões da interdição, o valor da multa no caso de não cumprimento do auto e o prazo para cumpri-lo.

§1°. O Município tomará as providências cabíveis se não for atendida a interdição ou não for interposto recurso contra ela.
§2º. A interdição somente será suspensa quando eliminadas as causas que a determinaram.

CAPÍTULO IV
DA DEMOLIÇÃO

Art. 125. A Prefeitura Municipal poderá, a juízo do órgão técnico competente, obrigar a demolição de prédios que estejam ameaçados de desabamento ou de obras em situação irregular, quanto a projetos e alinhamento, cujos proprietários não cumprirem com as determinações deste Código e das demais legislações urbanísticas.

Art. 126. A demolição total ou parcial das construções será imposta pelo Município mediante intimação, nos seguintes casos:

I - quando feitas sem observância do alinhamento e do uso permitido ou com desrespeito à planta aprovada nos seus elementos essenciais;
II - quando julgadas com risco iminente e o proprietário não quiser tomar as providências que o Município determinar para a sua segurança;

Art. 127. As etapas para efetivar a demolição serão definidas por meio de decreto municipal.

Art. 128. No caso em que a demolição seja executada pela Administração Pública, as despesas dela decorrentes correrão por conta do proprietário da obra, acrescidas as despesas de 30% (trinta por cento) sobre o total dos serviços, a título de administração.

CAPÍTULO V
DAS MULTAS

Art. 129. Lavrado o auto de infração, e decorridos os prazos de julgamento de defesa e recurso, quando forem apresentados, será aplicada multa.

Art. 130. A multa será aplicada pelo agente fiscalizador nos seguintes casos:

I - por descumprimento do disposto nesta Lei;
II - por falsidade de declarações apresentadas ao poder público;
III - por descumprimento do embargo, da interdição ou da intimação demolitória.

Parágrafo único. O pagamento da multa não isenta o infrator de sanar as irregularidades que lhe deram causa.

Art. 131. O infrator terá o prazo estipulado na notificação para legalizar a irregularidade constatada, sob pena de ser considerado reincidente.
Parágrafo único. O prazo a ser fixado na notificação não pode exceder 90 (noventa) dias corridos.

Art. 132. Nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro.

Art. 133. Uma vez lavrado o auto de infração, o infrator terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para recolher à Fazenda Municipal a multa estipulada, sem prejuízo das sanções jurídicas.

Art. 134. As multas serão aplicadas de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo único. A forma de aplicação da multa e os valores serão definidos por decreto municipal.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 135. As taxas relativas à análise de projetos e construções referidas nesta Lei serão cobradas de acordo com as disposições do Sistema Tributário Municipal, determinadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 136. Os prazos previstos neste Código contar-se-ão por dias corridos.

Art. 137. Não será computado no prazo o dia inicial e prorrogar-se-á para o primeiro dia útil o vencimento de prazo que incidir em sábado, domingo e feriado.

Art. 138. Qualquer processo, a contar da data de emissão do parecer da Prefeitura conforme, não retirado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias poderá ser arquivado.

Art. 139. As edificações especiais não mencionadas neste Código deverão obedecer às diretrizes gerais do mesmo e à legislação específica de cada uso.

Art. 140. As edificações e ambientes destinados a usos especiais, que impliquem a aglomeração de pessoas, tais como templos, auditórios, cinemas, casas de espetáculo, teatros, estádios esportivos, escolas e hospitais deverão respeitar as normas de segurança e demais normas técnicas pertinentes e serão objeto de regulamentação específica pelo Executivo.

Art. 141. Em caso de alteração e revogação total ou parcial de normas técnicas expressamente citadas nesta lei, serão sempre aplicadas as disposições mais atuais sobre a matéria disciplinada.

Art. 142. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação deste Código serão resolvidos pelo órgão municipal competente, atendendo às leis, aos decretos e aos regulamentos estaduais e federais e considerados os despachos dos dirigentes dos órgãos competentes, prevalecendo sempre os critérios mais restritivos.

Art. 143. O Poder Executivo expedirá decretos, portarias, circulares, ordens de serviços e outros atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância das disposições deste Código.

Art. 144. São partes integrantes desta Lei:

I - Anexo I – Glossário;
II - Anexo II – Parâmetros Relativos aos Compartimentos das Edificações de Uso Residencial Unifamiliar;
III - Anexo III – Parâmetros Relativos aos Compartimentos das Unidades Privativas das Edificações de Uso Residencial Multifamiliares;
IV - Anexo IV – Parâmetros Relativos aos Compartimentos das Unidades Privativas das Edificações de Uso Não Residencial;
V - Anexo V – Parâmetros Relativos aos Compartimentos das Áreas de Uso Comum;
VI - Anexo VI – Modelo de placa de identificação de obra;
VII - Anexo VII – Parâmetros para fosso de iluminação e ventilação.

Art. 145. Fica revogada a Lei Complementar n° 124, de 10 de janeiro de 2017 e suas alterações.

Art. 146. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025, aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:0BB383B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.909, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Institui o Programa Estradas da Vida, com o objetivo de propiciar a Abertura, Conservação, e Manutenção das Estradas Rurais, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica instituído o Programa Estradas da Vida com o objetivo de propiciar a Abertura, Conservação e Manutenção das Estradas, na zona rural do Município de Paracatu, visando propiciar condições adequadas ao tráfego e acesso às propriedades rurais, para o satisfatório escoamento da produção agropecuária, bem como para os moradores rurais e controlar a erosão do solo agrícola.

Art. 2º. A largura mínima da pista de rolamento das estradas rurais do Município será:

I – pista de rolamento com largura mínima de 10 (dez) metros, para estradas rurais principais;
II – pista de rolamento com largura mínima de 8 (oito) metros, para estradas rurais secundárias ou vicinais

§1º. Fica obrigatória a existência de uma faixa de domínio com largura fixa de 5 (cinco) metros de cada lado, na pista de rolamento.

§2º. Quando for necessário promover a abertura, alargamento ou prolongamento de estradas, poderão ser firmados acordos, mediante instauração de processo administrativo para tal finalidade, com os proprietários dos terrenos marginais, a fim de obter a necessária autorização, com ou sem indenização.

§3º. O Município de Paracatu e os proprietários rurais, devem providenciar meios para facilitar a mudança das cercas e/ou similares porventura existentes e localizadas às margens das estradas, de forma a adequá-las às medidas estabelecidas nesta Lei.

Art. 3°. Para efetiva execução do Programa Estradas da Vida, o Município de Paracatu, quando for o caso, adotará as seguintes providências.

I - desenvolver e executar serviços de abertura, conservação, pavimentação e manutenção das estradas e, ainda, de outras obras necessárias para melhoria do tráfego e acesso às propriedades rurais;
II - proceder à abertura de bacias e/ou de outras formas de captação das águas pluviais que percorrem as estradas, visando impedir o represamento, a erosão e o assoreamento das estradas;
III - corrigir o traçado original das estradas, amenizando as curvas, aclives ou declives acentuados;
IV - mudar o traçado da estrada quando julgar necessário para melhor fluxo e
segurança atendendo ao interesse público;
V – manter atualizados os mapas cadastrais das estradas municipais;
VI - firmar termos de parcerias com eventuais interessados em fornecer materiais ou serviços necessários à consecução do objeto desta Lei.

Parágrafo único. A faixa de domínio poderá ser utilizada para a realização de benfeitorias necessárias à conservação e melhoria da estrada rural, bem como ser alargada nos locais de acesso, bifurcação e cruzamento de estradas ou rodovias, assim como nos pontos de ônibus, de modo a se obter áreas adicionais que permitam uma distância mínima de visibilidade, de acordo com normas e especificações técnicas.

Art. 4°. Compete aos proprietários, possuidores, arrendatários e parceiros:

I - limpar, desobstruir e conservar os cursos d'água ou valas existentes em suas propriedades, visando impedir a erosão, assoreamento e o represamento de águas pluviais nas estradas;
II - realizar podas regulares em eventuais cercas vivas existentes em sua propriedade, mantendo-as no limite das divisas, de maneira a garantir livre circulação de veículos e pessoas;
III - executar obras e serviços nas propriedades visando impedir que as águas pluviais atinjam a faixa das estradas e as propriedades vizinhas;
IV - não fazer qualquer intervenção na área reservada ao traçado da estrada rural, sendo a mesma considerada espaço público dependendo de autorização expressa da Secretaria Municipal de Transporte;
V - respeitar a faixa de domínio público nas estradas rurais principais e nas vias vicinais.
VI - conter animais de sua propriedade, impedindo-os de ter acesso às estradas, sendo de sua responsabilidade danos que estes causarem
VII - não impedir ou dificultar a realização por parte do Município de qualquer serviço relacionado com a conservação das estradas rurais;

-§1º. A colocação dos dispositivos, cercas, cercas vivas, arbustivas ou arbóreas ou muros que delimitam a propriedade lindeira à faixa de domínio, deverão ser implantadas sobre a linha limite da faixa de domínio e com características tais que determinem os limites entre o público e o privado, bem como eliminem toda interferência marginal que possa comprometer a segurança, o tráfego na estrada e o meio ambiente.

§2º. Será de responsabilidade dos proprietários dos terrenos adjacentes às faixas de domínio das estradas vicinais a conservação e manutenção das cercas delimitadoras de suas propriedades, bem como as despesas com sua implantação.

§3º. Não havendo alternativa locacional, é obrigatória a passagem de valas de escoamento, tubulações, manilhamento, canaletas, escadas dissipadoras, caixas de amortização e o que mais for preciso para escoamento seguro da água, sem devastação do solo em áreas contíguas a faixa marginal, na extensão que for necessária, mesmo que adentrando em terreno de outro proprietário e excedendo a faixa de domínio.

Art. 5°. É proibido a proprietários, possuidores, arrendatários e parceiros:

I - despejar ou desviar águas pluviais para as estradas, assim como elevar o nível da faixa das estradas sem critério técnico e autorização da Secretaria Municipal de Transporte;
II - transitar com tratores equipados com implementos de arrasto ou a realização de qualquer tipo de manobra, dentro das estradas, que possam danificá-las;
III – manter ou depositar nas estradas ervas daninhas, lixo, pedras, tocos ou qualquer outro material indesejável;
IV – a colocação de mata-burros, porteiras ou de qualquer outro obstáculo nas estradas municipais, que impeça o tráfego de veículos e a circulação de pessoas, mesmo que se trate de via de trânsito reduzido ou dentro dos perímetros das mesmas, sem prévia autorização da Administração Municipal.
V – alterar ou modificar o traçado das estradas municipais, mesmo que dentro do perímetro das respectivas propriedades, sem autorização expressa, efetiva e por escrito da Secretaria Municipal de Transporte, após a constatação de que a alteração da rota não trará nenhum prejuízo aos usuários e ao Munícipio.

Parágrafo único. Ocorrendo infração ao disposto nos incisos IV e V, os obstáculos referidos serão retirados pelo Município, se necessário com a solicitação de auxílio da força policial, retornando a estrada ao seu traçado original, ficando o infrator responsável pelos danos que causar a terceiro.

Art. 6°. Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto nesta Lei, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I - advertência por escrito, acompanhada de notificação para correção das irregularidades constatadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
II - multa de até 3.000 (três mil) UFM (Unidade Fiscal Municipal);
III - embargo de obra ou serviço.

§1º. As penalidades acima referidas incidirão sobre os autores, sejam eles arrendatários, parceiros, posseiros, gerentes, técnicos responsáveis, administradores, diretores, promitentes compradores ou proprietários de área lindeira ou a montante, ainda que praticados por prepostos ou subordinados a interesse dos proponentes ou superiores hierárquicos.

§2º. Considera-se reincidência, para os fins desta Lei, o cometimento da mesma infração pela qual foi aplicada penalidade anterior, dentro do prazo de 12 (doze) meses, contados da autuação, por prática ou persistência da mesma infração, o que se der por último.

§3º. A penalidade de embargo de obra ou serviço executado em estradas principais de uso coletivo será aplicada quando a execução estiver em desacordo com a autorização ou licenciamento e persistirá até que seja regularizada a situação que a provocou.

Art. 7°. O Infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da ciência da autuação, para pagar a multa imposta ou, para, querendo, apresentar defesa dirigida ao Secretário Municipal de Transporte, podendo, nesse prazo, ter vistas dos autos.

§1º. No mesmo prazo fixado no "caput", o infrator poderá, alternativamente à defesa, apresentar compromisso de elaboração de projeto técnico de retificação da via atingida pelo dano, obrigando-se formalmente a implantá-lo no prazo previsto.

§2º. A implantação do projeto técnico deverá ser realizada em 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, a critério da Secretaria Municipal de Transporte, desde que solicitado por escrito e devidamente justificado.

§3º. Acolhida a defesa no mérito ou executado corretamente o projeto de técnico de conservação do solo rural, e projeto técnico de retificação da via pública atingida pelo dano, será cancelada a autuação.

Art. 8°. A penalidade será aplicada ao infrator, em conformidade com o que dispõe o artigo 6º da presente lei, quando:

I - não for apresentada defesa ou o compromisso de que trata o §1º, do artigo 6º, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da ciência da autuação.
II - a defesa não for acolhida ou projeto técnico de retificação da via pública atingida pelo dano não forem executados corretamente e dentro do prazo previsto;
III – não for aprovado o projeto técnico de retificação da via pública atingida pelo dano ou não forem providenciadas as suas correções no prazo fixado.

Art. 9°. O Projeto técnico de retificação da via pública atingida pelo dano, proposto pelo autuado na forma estabelecida no § 1º do artigo 6º, deverão ser apresentados à Secretaria Municipal de Transporte que procederá à respectiva análise.

§1º. Finda a implantação do projeto técnico de conservação do solo rural ou urbano e do projeto técnico de retificação da via pública atingida pelo dano deverá o autuado dar ciência à Secretaria Municipal de Transporte que determinará a realização e inspeção.

§2º. A inspeção do projeto técnico de retificação da via pública atingida pelos danos implantados deverão ocorrer dentro de 30 (trinta) dias, elaborando-se, neste prazo, relatório em que constará, se for o caso, orientação para correção de defeitos e prazo para finalidade.

Art. 10. O Município de Paracatu deverá atualizar regularmente o mapa da malha viária rural.

Art. 11. Para fins de atualização e mapeamento das estradas, a abertura de novas estradas de acesso coletivo, ainda que realizada por particulares, fica condicionada à prévia autorização da Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 12. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar parcerias com entidades privadas, bem como adquirir maquinários e cedê-los em parceria para consecução do Programa Estradas da Vida.

Art. 13. A parceria será formalizada por Termo específico e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Transporte.

Art. 14. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:11FF421C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.910, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação da Rua Josefa Araújo Pereira, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. É denominada de Rua Josefa Araújo Pereira, o logradouro público com início na Travessa Espírito Santo, Marginal da Rodovia LMG-188, em direção ao Bairro Primavera.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:526593A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.911, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a denominação do Beco Lucinda Batista Rodovalho, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. É denominado de Beco Lucinda Batista Rodovalho, o logradouro público com início na Rua Presidente Costa e Silva, no Bairro Nossa Senhora de Fátima.

Parágrafo única. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Lei, para o Poder Executivo tomar as providências necessárias para a efetivação a que se refere este artigo, bem como a

devida comunicação à CEMIG, COPASA, CORREIOS e às empresas de telecomunicações locais.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:D3B0F80E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 3.912, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 3.886, de 02 de outubro de 2024, que dispõe sobre a denominação da Rua Leão José de Souza, e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu – Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. O caput do artigo 1º da Lei Municipal n.º 3.886, de 02 de outubro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º.** Fica denominada de Rua Leão José de Souza, o logradouro público com início na Rua Alírio Rocha, no Bairro Alvorada, e término na sede da Associação Paracatuense de Pilotos de Kart, com coordenadas iniciais (latitude 17°14'27.11"S, longitude 46°50'37.46"O) e coordenadas finais (latitude 17°16'17.61"S, longitude 46°50'23.57"O)." **(NR)***

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu - Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025,
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:7CED936B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE SUPRESSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12-2024

Prefeitura Municipal de Paracatu/Secretaria Municipal de Saúde. **TERMO DE SUPRESSÃO**. Pregão Eletrônico Nº 12/2023. **Processo de Compras nº 181/2023** – Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS ÀS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO COM O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR REFERENCIADO NA RELAÇÃO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES FINANCIÁVEIS PARA O SUS - RENEM**. O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, torna público aos interessados que em virtude da solicitação por parte da Secretaria Municipal de Agropecuária, feita através do Ofício SESAU/0022/2025 fica suprimido de toda extensão do Edital, DFD, ETP, TR e Minuta do Contrato o **item 15** *(CAMPO LIVRE PARA AUDIOMETRIA COD. RENEM - 2275 - DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO: 1. TRANSDUTOR: 226 HZ 678 HZ* (LICENÇA H) 800 HZ* (LICENÇA H) 1.000 HZ* (LICENÇA H) 2. FAIXA DE PRESSÃO: DE -600 A 300 DAPA 3. COMPLACÊNCIA: DE 0.1 A 6 ML DE 0.1 A 8 ML 4. REFLEXOS: 12 REFLEXOS POR ORELHA (6 IPSI + 6 CONTRA) REFLEXO IPSI: FAIXA: 500 A 4.000 HZ NÍVEL: 110 DB HL REFLEXO CONTRA: FAIXA: 500 A 8.000 HZ NÍVEL: 120 DB HL 5. TESTE DE FUNÇÃO DA TUBA EUSTAQUIANA: ETF1 ETF2 ETF3* (LICENÇA H) 6. COMPATIBILIDADE E CONECTIVIDADE: COMPATÍVEL COM NOAH (LICENÇA SYNC) MEMÓRIA INTERNA PARA ATÉ 500 PACIENTES CONEXÃO COM PC PARA PERSONALIZAÇÃO DE IMPRESSÕES, PROTOCOLOS E ARQUIVAMENTO DE PACIENTES 7. ACESSÓRIOS INCLUSOS: CONJUNTO DO FONE CONTRALATERAL TDH-39 TRANSDUTOR + SONDA CLÍNICA 65 UNIDADES DE OLIVAS DE DIFERENTES TAMANHOS PACOTE COM 10 ESPUMAS PARA O ARCO DO FONE CONTRALATERAL KIT DE LIMPEZA DO BICO DA SONDA SUPORTE DE TRANSDUTOR PARA PESCOÇO E PRESILHA PARA ROUPA CAT 50 CAVIDADES. OBSERVAÇÕES: TODOS OS ITENS DEVEM ATENDER ÀS NORMAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS VIGENTES PARA GARANTIR O DESEMPENHO E A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO).* Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições as disposições editalícias originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente expediente que faz parte integrante e inseparável do Edital e seus Anexos. Paracatu-MG, 06 de Janeiro de 2025.

***DANILO ALVES DOS SANTOS* –**
Diretor do Departamento do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:9D0C68F1

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 33-2024

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Governo. Pregão Eletrônico SRP Nº 33/2024. Processo de Compras Nº 178/2024 – Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS EVENTUAIS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, PARA PERÍODOS MATUTINOS, VESPERTINOS E NOTURNOS E ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO TÉCNICO PARA EVENTO TEMPORÁRIO (PET).** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **07/01/2025** até às **8h59min** do dia: **20/01/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Paracatu-MG, 06 de Janeiro de 2025.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Pregoeiro/Agente de Contratação.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:5618F190

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 18/2024

1° AVISO DE ADIAMENTO. **Dispensa de Licitação Eletrônica nº 18/2024 – Processo de Compra nº 177/2024**– O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura da Dispensa de Licitação Eletrônica n° 18/2024, anteriormente marcada para o dia **08 de Janeiro de 2025,** às 09:00

horas, fica **ADIADO.** O recebimento de propostas passa a ser a partir das **17h30 min** do dia **09/01/2024** até às **08h59min** do dia **16/01/2024**, com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no **Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos**, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações, que fica situada na Avenida São João Paulo II, no 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos sites: da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no site onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300, Ramal: 0333. Paracatu (MG) 06 de janeiro de 2025**.**

DANILO ALVES DOS SANTOS.
Diretor do Departamento de Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves Dos Santos
Código Identificador:5CC8E565

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA BONITA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO NO 05, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por *TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4***,** - conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor Pedro Rubens Vitor de Oliveira Prefeito do Município de Pedra Bonita localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas art. 128 da Lei Orgânica Municipal e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I – Que em decorrência *chuvas intensas – COBRADE – 1.3.2.1.4*, ocorridas, *no dia 05 de janeiro de 2025 no município*, acompanhadas de deslizamentos de solo e/ou rocha e alagamentos, *iniciada às 02:00, com duração superior a 36 (trinta e seis) horas, na região territorial do município de Pedra Bonita*, trouxe vários danos e prejuízos.

II- Que em decorrência dos seguintes danos, humanos onde várias pessoas foram afetadas, danos materiais onde várias residências afetadas, que houve a necessidade da retirada de vários moradores, retirada alguns moveis do lugar para que a agua não fossem danificados, danos em patrimônio público, onde uma ponte foi danificada causando queda de parte da mesma, gastos com maquinas para limpeza de estradas e asfalto que liga a cidade a outro município que estavam bloqueadas pelos deslizamentos de massa;

III – A manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre, favorável a decretação de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como TEMPESTADE LOCAL/CONVECTIVA – CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, e demais eventos secundários, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil- COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA
Prefeito (a) Municipal

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:052E8010

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Pedro Rubens Vitor de Oliveira, Prefeito do Município de Pedra Bonita/MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso I, do art. 139 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o horário de funcionamento do prédio administrativo da Prefeitura Municipal de Pedra Bonita/MG, localizado na Rua Leopoldino de Almeida, nº. 290, Bairro Centro, nesta Cidade, que passa a ser de segunda-feira a sexta-feira de 08h00min às 11h00min, e das 13h00min às 17h00min.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de 06 de janeiro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Bonita, Estado de Minas Gerais, 06 de janeiro de 2025.

PEDRO RUBENS VITOR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Talison Duele Leandro
Código Identificador:78A17C92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 01/2025

PORTARIA N° 01/2025

Concede Auxílio Natalidade a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em virtude de nascimento de filho, Auxílio Natalidade a servidora pública municipal, Sandra Alves Nunes, matrícula 2760, ocupante do cargo efetivo de Professor, no valor correspondente ao menor padrão de vencimento pago pelo município, conforme determina o art. 120 da Lei 937 de 20 de março de 1991- Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Perdigão.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 02 de janeiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:B0D1FD3A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2023 - IPTECH SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2º Termo Aditivo do Contrato nº: 002/2023 referente ao Processo Licitatório nº: 000125/2022, Pregão Presencial nº: 000083/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, COM FORNECIMENTO DE LABORATÓRIO, KITS TECNOLÓGICOS, MATERIAL DIDÁTICO, FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA E CERTIFICAÇÕES, DURANTE O ANO LETIVO, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 06 de janeiro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:62A0F995

LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 059/2024 - SUPERMECADO NOVO HORIZONTE LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº: 000059/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000037/2024, Pregão Presencial nº: 000006/2024. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDIMENTO DAS ESCOLAS, CRECHES, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E DEMAIS EVENTUALIDADES DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 16 de dezembro de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:A7807CC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3744/2025

DECRETO Nº 3744,
De 03 de Janeiro de 2025.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 72, da Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data o servidor **MILTON ROSA DOS REIS**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Fazenda**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.
Perdizes/MG, 03 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:FE13A39E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3707/2024

DECRETO N.º 3707, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito por Remanejamento

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2356, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito REMANEJAMENTO de R$ 7.373.036,71 (Sete milhões trezentos e setenta e três mil e trinta e seis reais e setenta e um centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 234.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 234.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 234.000,00
01031000120001 MANUT. SERV. ATIVID. LEGISLATIVO 229.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 85.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 144.000,00

01122000220002 SERVIÇOS SECRETÁRIA CAMARA 5.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 7.139.036,71
01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 1.404.715,72
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.404.715,72
04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 112.435,01
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 24.495,93
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.606,74
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 54.082,34

33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 29.250,00

04122000920011
FEST.IN.OBR.ANIV.CID.SOLEN.HOMEN.RECEPÇ 659.824,89
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 18.526,60
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 639.298,29

04122001020136 MANUT. CONSERV PRÉDIOS MUNICIPAIS 192,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 192,00

04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 9.425,63
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.425,63

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 480.136,20
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 169,92
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 1.440,00
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 478.526,28

04122009820193 MANUTENÇÃO CONVÊNIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL 20.707,70
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.821,80
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16.885,90

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 42.831,45
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 42.291,45
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 540,00

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS 46.311,23
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 46.311,23

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 12.701,69
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.451,09
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 210,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.040,60

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 6.403,68
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.481,48
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.807,20
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 115,00

04782009520175 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA OPERACIONAL COMERCIANTE 13.746,24
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.746,24

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 199.371,91
01 PROCURADORIA GERAL 199.371,91
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 199.371,91
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 30.119,47
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 37.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.483,21
33909100 SENTENCAS JUDICIAIS 130.769,23

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 149.679,75
01 SECRETARIA MUNICIPAL 45.908,50
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 8.677,01
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 6.280,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.137,01
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 1.260,00

04122002120022 MANUT. ENCARGOS DA SETOR DE COMPRAS 2.552,04
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 572,04
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 1.980,00

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 5.003,85
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3.731,78
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.272,07

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 29.675,60
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 22.375,60
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.300,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.000,00

02 SETOR DE TESOURARIA 103.771,25
04123002220023 MANUT. DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA 368,92
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 67,42
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 301,50

04123002320024 CONTR. P/FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO 33.909,31
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 33.909,31

28843002420025 PGTO. DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 69.493,02
32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 56.721,73
32902200 OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 1.085,29
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 11.686,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO 11.070,00
01 CONTROLE INTERNO 11.070,00
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 11.070,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 10.800,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 270,00

05 SECRETARIA MUNIC. CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS 270,00
01 SETOR DE PRESTAÇÕES DE CONTAS E CONVÊNIOS 270,00
04122000820146 MANUT. SECRETARIA CONVENIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO 270,00

33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 270,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 352.900,54
01 SECRETARIA MUNICIPAL 352.900,54
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 24.711,02
33900800 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILIT 13.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.236,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 6.475,02

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 4.620,44
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 2.754,92
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.750,66
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 114,86

08244007010031 CONST.AMPL.REFORMA UNIDADES COMUNITÁRIAS 83.372,48
44905100 OBRAS E INSTALACOES 83.372,48

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 240.196,60
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.999,19
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 238.197,41

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 12.860,55
01 FUNDO MUNICIPAL 12.860,55
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 1.559,66
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 725,82
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 589,19
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 244,65

08244010320221 OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO REF. ASSIS 47,89
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 47,89

08306006920183 PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 11.253,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 11.253,00

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 9.060,18
01 FUNDO MUNICIPAL 9.060,18
08243006820194 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 9.060,18
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 7.673,87
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.386,31

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 547.462,64
01 SECRETARIA MUNICIPAL 72.936,59
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 72.936,59
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.053,20
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 31.113,68
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.322,82
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.870,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 37.576,89

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 36.480,79
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 35.847,20
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.663,54
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 33.183,66

20181007720138 MANUT. CONVENIO POLICIA AMBIENTAL 633,59
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 633,59

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 438.045,26
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 41.648,22
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 29.134,42
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.513,80

17512010120215 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO MATA BUR 14.938,55
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.788,70
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 8.149,85

20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 319.645,28
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 21.452,94
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 298.192,34

20609007620120 MANUT. DA DEFESA SANITÁRIA ANIMAL 61.813,21
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 61.813,21

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 41.959,00
01 FUNDO MUNICIPAL 41.959,00
18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 41.959,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.915,77
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 40.043,23

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS 249.557,99
01 SECRETARIA MUNICIPAL 244.841,06
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 37.991,22
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 14,18
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.200,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.777,04

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 206.849,84
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 136.002,48
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.290,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 69.557,36

02 SETOR DE TRANSPORTES 4.716,93
26122004520049 MANUT. DA SETOR DE TRANSPORTE 4.716,93
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.414,65
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 302,28

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURIS 2.688.246,12
01 SECRETARIA MUNICIPAL 2.339.490,65
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 39.265,89
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.877,46
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 5.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.640,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.728,43
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 16.020,00

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 476.919,85
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 4.399,59
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.477,62
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 1.697,74
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 455.344,90

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 570.290,99
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 7.161,48
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 240.759,45
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 12.400,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 15.519,17
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 30.365,87
44905100 OBRAS E INSTALACOES 264.085,02

12361004720054 MANUT.CONSERV.PRÉDIOS PÚBLICOS ESCOLARES 8.379,50
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 8.379,50

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 974.922,11
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 22.489,51
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 742.379,52
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 210.053,08

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 24.937,22
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 2.306,46
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.017,96
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 15.612,80

12365005020055 MANUT. PRÉDIOS PRÉ-ESCOLA 1.543,50
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.543,50

12365005020056 MANUT. DA PRÉ-ESCOLA 5.519,22
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 4.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 642,99
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 876,23

12365005120058 MANUTENÇÃO CRECHE 214.039,61
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 134.395,77
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.207,27
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 14.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 15.178,37
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 27.258,20

12365005120059 MANUT. PRÉDIOS DAS CRECHES 23.672,76
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 23.672,76

02 CULTURA 33.610,29
13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 889,68
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 889,68

13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 31.851,61
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 31.851,61

13392005520226 LEI ALDIR BLANC - REPASSE DA UNIÃO COM FUNDAMENTO NA 869,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 869,00

04 ESPORTE 315.145,18
27811005710022 CONST.AMPL.AD.REF. GIN.POL. C.FUT.SOC.OB 225.660,73
44905100 OBRAS E INSTALACOES 225.660,73

27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 12.658,21
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.972,82
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.685,39

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 59.296,10
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.939,51
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 48.356,59

27812005820070 MANUT. ATIV. DO DESPORTO COMUNITÁRIO 17.530,14
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 17.530,14

13 FUNDEB 408.624,86
01 FUNDEB 408.624,86
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 8.161,51
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.978,51
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 183,00

12365005120152 MANUT. FUNDEB – CRECHE 400.463,35
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 35.285,77
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 319.513,39
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 3.635,27
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 42.028,92

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 252.793,75
01 SECRETARIA MUNICIPAL 252.793,75
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 252.793,75
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 2.661,68
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.328,94
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 323,13
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 244.480,00

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 131.669,38
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 55.898,48
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 25.177,45
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.640,75
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 18.536,70

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 29.121,03
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 29.121,03

10301009920222 OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO E INT1.600,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.600,00

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 37.221,03
10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 4.857,58
33504100 CONTRIBUICOES 4.857,58

10302009920217 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAUDE 32.363,45
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 32.363,45

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 38.549,87
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 38.549,87
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 38.549,87

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 437.919,28
01 SECRETARIA MUNICIPAL 437.919,28
06183009620177 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO SISTEMA DE VIDEO MONI 181.269,83
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 181.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 269,83

15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 158.607,21
44905100 OBRAS E INSTALACOES 158.607,21

15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 42.679,95
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 260,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 55,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 325,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.759,93
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.343,50
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23.936,52

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO E MOB. URBAN 55.362,29
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 54.319,34
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.042,95

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 178.853,36
01 SECRETARIA MUNICIPAL 178.853,36
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 96.498,59
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 51.515,87
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 11.379,06
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 264,36
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 33.339,30

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 19.741,13
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 13.380,81
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 6.360,32

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 14.167,90
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 10.657,90
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.510,00

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 5.954,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.754,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.200,00

17512004020043 MANUT. CONSERVAÇÃO DE GALERIAS PLUVIAIS 41.588,75
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 33.938,75
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.650,00

26782009320178 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO 902,99
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 902,99

19 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 56.919,68
01 FUNDO MUNICIPAL 56.919,68
08241006620100 MANUT. ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS 56.919,68
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 56.919,68

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 5.102,00
01 SECRETARIA MUNICIPAL 5.102,00
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 5.102,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.412,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 3.690,00

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 7.373.036,71 (Sete milhões trezentos e setenta e três mil e trinta e seis reais e setenta e um centavos):

01CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 234.000,00
01CAMARA MUNICIPAL 234.000,00
01CAMARA MUNICIPAL 234.000,00
01031000120001 MANUT. SERV. ATIVID. LEGISLATIVO 5.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00

01031000310071CONSTRUÇÃO DE ANEXO AO PRÉDIO DA CÂMARA 79.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 79.000,00

01031000310079 IMPLANTAÇÃO DE ACESSO PARA DEFICIENTE 65.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 65.000,00

01122000220002 SERVIÇOS SECRETÁRIA CAMARA 70.000,00
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 50.000,00
33904000 A SERVIÇOS DE TECNOL. DA INFORMAÇÃO E COMUNIC – PESSOAL 20.000,00

01131000420003 DIVULGAÇÃO OFICIAL 15.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES7. 139.036,71

01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO 918.365,47
01 SECRETARIA MUNICIPAL 918.365,47
04121000820009 MANUT. ASSESSORAMENTO SUPERIOR 16.840,38
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 515,18
33704100 CONTRIBUICOES 16.020,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 305,20

04122000920010 MANUT. ATIV. AUX. SEC. MUN. GOVERNO 13.026,32
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 12.410,94
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 356,32
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 229,46
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 29,60

04122000920011
FEST.IN.OBR.ANIV.CID.SOLEN.HOMEN.RECEPÇ 197,40
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 197,40

04122001020136 MANUT. CONSERV PRÉDIOS MUNICIPAIS 192,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 192,00

04122001820019 MANUT. E ENC. SETOR ALMOX. E PATRIMONIO 33.804,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 33.804,00

04122002920030 RECURSOS HUMANOS 229.106,45
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 1.225,31
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 16.835,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 30,00
33903700 LOCACAO DE MAO-DE-OBRA 126,82
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 133.295,76
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 77.593,56

04126001220012 MANUT. SERV. INFORMATICA 81.311,86
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 81.311,86

04131001620017 MANUT. E ENCARGOS SETOR COMUNICAÇÃO, CERIMONIAS198.582,23
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 198.582,23

04181001320013 MANUT. CONVENIO POLICIA MILITAR 128.406,31
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 88.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 38.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.406,31

04181001320014 MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL 215.613,10
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 92.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.620,76
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 16.530,21
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.462,13

04782009520175 MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIAO PERACIONALA COMERCIANTE 1.285,42
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.285,42

02 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO 309.815,54
01 PROCURADORIA GERAL 309.815,54
04062001420015 MANUT. ENCARGOS DOS SERV. JURIDICOS 261.815,54
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.433,40
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 54,80
31909100 SENTENCAS JUDICIAIS5. 827,34
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 243.500,00

04062001420199 MANUTENÇÃO CONVÊNIO MINISTÉRIO PÚBLICO 48.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 48.000,00

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 247.510,90
01 SECRETARIA MUNICIPAL 247.510,90
04122002020021 MANUT. E ENCARGOS DO SETOR DE LICITAÇÃO 73.221,44
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 3.772,48
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.545,48
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 64.903,44
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0,04
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 89.523,65
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 60,45
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 88.498,11
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 469,66
44909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 495,43

04124002820029 ADM.FINANCEIRA, CONTABILID. E AUDITORIA 84.765,81
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA67. 286,04
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 17.479,77

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO 4.114,40
01 CONTROLE INTERNO 4.114,40
04124001520016 MANUT. E ENCARGOS CONTROLE INTERNO 4.114,40
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 102,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.012,40

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 74.396,86
01 SECRETARIA MUNICIPAL 73.294,36
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 27.449,04
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 370,44
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 9.695,20
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 383,40
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 17.000,00

08122007220112 MANUT. ATIV, CENTRO DE ATEND. À MULHER 25.518,63
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 25.227,98

33904800 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 290,65

08128009120155 SELECAO QUALIFICACAO E RECICL PESSOAL – ASSISTENCIA 1.380,84
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.380,84

08243006820182 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 10.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

08367006720102 ATEND. À PESSOA PORT. DEFICIÊNCIA – APAE 7.097,41
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 7.097,41

08453009720181 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO 1.848,44
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.848,44

02 SETOR DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA E APOIO TÉCNICO 1.102,50
08123006520179 MANUTENÇÃO SETOR DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA E APO1.102,50
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.102,50

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 274.193,27
01 FUNDO MUNICIPAL 274.193,27
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 103.572,60
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 30.000,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.072,60
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 66.500,00

08244007020184 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL 32.159,62
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 16.714,54
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 14.945,08

08244007020185 APRIMORAMENTO GESTÃO DO BOLSA FAMILIA E CADASTRO 3.569,47
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.569,47

08244007020186 APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS 720,54
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 720,54

08244010320221 OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO CENTRO REF. ASSIS 1.387,27
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.387,27

08306006920183PROTEÇÃO SOCIAL AS FAMILIAS E INDIVIDUOS 132.783,77
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 132.783,77

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 69.687,03
01 FUNDO MUNICIPAL 69.687,03
08243006810030 CONST.CENTRO ATEND. À CRIANÇA E AO ADOL 13.072,01
44905100 OBRAS E INSTALACOES 13.072,01

08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 32.581,43
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3.141,50
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.985,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 8.078,27
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.437,06
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.939,60

08243006820192 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA 1.115,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 109,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.006,00

08243006820194 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA 22.918,59
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.645,41
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.682,56
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 11.590,62

09 SECRETARA MUNIC. AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PUBL 331.994,80
01 SECRETARIA MUNICIPAL 197.241,10
20122007620115 MANUT.DESENV. DAS ATIVID. AGROPECUÁRIAS 30.635,99
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 833,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.677,89
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 1.882,37
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 26.242,73

20122007620195 MANUTENÇÃO CONVÊNIO IEF 5.615,01
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 5.615,01

20122007620196 MANUTENÇÃO CONVÊNIO IGAM 49.990,10
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 49.990,10

20122007620197 MANUTENÇÃO CONVÊNIO IMA 36.000,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 36.000,00

20122007620198 MANUTENÇÃO CONVÊNIO INCRA 75.000,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 75.000,00

02 SETOR DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS AMBIENTAIS 31.985,77
18541003820137 MANUT. E CONSERV. USINA DE RECICL. LIXO 30.155,73
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 12.602,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 17.553,73

18541007720143 APOIO AGRO-FLORESTAL 949,76
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 949,76

18542007720142 FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL 880,28
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 880,28

03 SETOR DE AGROPECUÁRIA E SERVIÇOS PÚBLICOS 102.767,93
17512008320045 MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA 71.899,99
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00

33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 4.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 63.899,99

17512010120215 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE CONSTRUÇÃO DE MATA BUR 14.362,64
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.362,64

20606007620122 PROMOÇÃO DA EXPOSIÇÃO EXPOPER PERDIZES 1.175,10
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 1.175,10

20606007620123 PROMOÇÃO ATIV.CULT.FOLCL. NO MUNICIPIO 494,60
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 494,60

20608007620116 PREPAR. DO SOLO P/PEQ. E MIC.PROD.RURAL 942,60
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 942,60

20608007620117
DIST.CALC.FERT.MUD.SEM.P/PEQ.MIC.PROD.RU 13.893,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 8.893,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00

10 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 19.608,39
01 FUNDO MUNICIPAL 19.608,39
17512003920145 MANUT. CONSER. ETE - ESTAÇ. TRATAM. ESG. 2.964,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.964,00

18541007720129 MANUT. FUNDO MUNIC. DE MEIO AMBIENTE 16.644,39
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 12.552,60
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 1.836,61
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 255,18
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 2.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MÁQUINAS 192.659,35
01 SECRETARIA MUNICIPAL 192.659,35
15122003220035 MANUT.ENC.SEC. MUN. MAQUINAS TRANSPORTES 69.482,69
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 63.723,79
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.758,90

26122004420048 MANUT. SETOR DE OFICINAS E ALMOXARIFADO 160,14
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 160,14

26782004110087 PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS 1.447,93
44905100 OBRAS E INSTALACOES 1.447,93

26782004120044 MANUT. E ENCARGOS DAS ESTRADAS VICINAIS 121.568,59
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 80.568,59
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 41.000,00

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURIS 1.577.090,82
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.489.187,33
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 1.214.164,74
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 1.214.164,74

12122006020072 MANUT. ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 185.961,02
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 185.961,02

12306006120079 MANUT. MERENDA ESCOLAR - RECURSOS MUNIC. 3.025,07
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 50,48
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.974,59

12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 1.101,87
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.101,87

12361010020214 PROJETO AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS ESCOLA MUNICIPA 5.300,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.300,00

12364005320081 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 204,00
33900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 204,00

12364006220082 BOLSA DE ESTUDO 76.949,34
33901800 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES 76.949,34

12366005220061 MANUT. EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS 2.481,29
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.058,91
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 1.422,38

02 CULTURA 28.074,98
13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 34,30
33909200 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES 34,30

13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 26.130,08
33903000 MATERIAL DE CONSUMO504,00
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 808,00
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 24.500,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 318,08

13392008220135 MANUT. E CONSERV. DE REPETIDORES DE TV 1.910,60
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.522,22
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 388,38

04 ESPORTE 50.958,51
27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 27.586,03
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 27.586,03

27811005720069 MANUT. ATIVIDADES DESPORTIVAS 23.372,48
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 23.372,48

05 LAZER 8.870,00
27813005920071 MANUT. ATIV. DE LAZER E RECREATIVAS 8.870,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 8.870,00

13 FUNDEB 408.624,86
01 FUNDEB 408.624,86

12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 361.542,31
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 361.542,31

12361005320151 MANUT. FUNDEB - TRANSPORTE ESCOLAR 47.082,55
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 47.082,55

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 70.126,21
01 SECRETARIA MUNICIPAL 70.126,21
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 70.126,21
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 938,75
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 57.187,46

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1.819.129,34
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 1.007.683,31
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 987.483,03
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 2.072,25
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 17.721,87
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 259.097,41
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 374.720,39
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 330.989,22
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.881,89

10301006420093 MANUT. PAB – FIXO 890,16
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 890,16

10301006420167 MANUTENÇÃO ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARIOS DE 19.310,12
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 19.310,12

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 810.946,03
10302006420172 MANUTENÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 2.573,82
33904600 AUXILIO-ALIMENTACAO 2.573,82

10302006420223 MANUTENÇÃO CONVÊNIO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL 1.260,23
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.260,23

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 367.191,47
31909400 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS 539,55
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 366.651,92

10302009910095 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO COM A SANTA CASA 208.994,29
44905100 OBRAS E INSTALACOES 208.994,29

10302009920213 MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO SANTA CASA 230.926,22
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 230.926,22

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 500,00
10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 500,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 500,00

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 312.867,87
01 SECRETARIA MUNICIPAL 312.867,87
06122003610084CONST. AMPL. REF. ADAPT. SEDE DO CONSEP 18.000,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 18.000,00

06183009620177 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEO 27.770,00
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 6.990,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 780,00

06183010220218 MANUTENÇÃO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR 69.801,74
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 69.801,74

15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 94.898,78
44905100 OBRAS E INSTALACOES 94.898,78

15451003620039 MAN. CONSERV. CONT.SEG.TRÁF. TRANSITO MOB. URBANA 99.601,16
31900400CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 98.992,41
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 587,34
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 21,41

15451010210096 PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO DA AV DIVALDO MACAUBA 2.299,76
44905100 OBRAS E INSTALACOES 2.299,76

22661007420113 PROMOÇÃO INDUSTRIAL 496,43
33903100 PREMIACOES CULTURAIS ARTISTICAS CIENTIFICAS DESPORTIVAS 496,43

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 326.469,84
01 SECRETARIA MUNICIPAL 326.469,84
15122003120032 MANUT. SECRET.MUN. DE OBRAS 195.201,64
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 192.480,49

44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.721,15
15122003120034 MANUT. DO SETOR DE ALMOXARIFADO 17.102,59

31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 650,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 1.452,59

15125003120033 MANUT. DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA 191,15
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 191,15

15451003420037 MANUT.CONS.PRAÇ.PARQ.JARD.LOG. PÚBLICOS 56.683,15
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 49.063,43
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.619,72

15452003720040 MANUT. CONSERVAÇÃO DOS CEMITÉRIOS 16.875,00
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 16.875,00

17512003820041 MANUT.CONSER.REDE DE AGUA - CID.DIST.POV 2.191,20

33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.191,20

17512003920042 MANUT.CONSERV.SIST.ESG. - CID.DISTR.POV. 23.357,70
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 13.495,80
31901600 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL 268,22
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.593,68

26782009310080 CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO TERMINAL RODOVIA 14.751,00
44905100 OBRAS E INSTALACOES 14.751,00

26782009320178 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO 116,41
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 116,41

18 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO 9.442,26
01 FUNDO MUNICIPAL 9.442,26
16482007120110 MANUT.CONS. RESID. URBANAS-PESS.CARENTES 9.442,26
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 17,13
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 538,97
33903300 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 886,16

19 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 62.657,85
01 FUNDO MUNICIPAL 62.657,85
08241006620100 MANUT. ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS IDOSOS 62.657,85
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 60.000,00
33903200 MATERIAL BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 2.657,85

20 SECRETARIA MUNICIPAL DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 110.281,65
01 SECRETARIA MUNICIPAL 110.281,65
04129002520026 SETOR DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTOS 110.281,65
33903500 SERVICOS DE CONSULTORIA 7.451,74
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 102.829,91

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:4ACD7009

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3708/2024

DECRETO N.º 3708, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito por Transposição

O gestor de PERDIZES usando das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei n° 2356, decreta:

Artigo 1º - Fica aberto o crédito TRANSPOSIÇÃO de R$ 791.246,12 (Setecentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e seis reais e doze centavos), às dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 10.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 10.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 10.000,00
01122000220002 SERVIÇOS SECRETÁRIA CAMARA 10.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 10.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 781.246,12
08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 9.911,98
01 FUNDO MUNICIPAL 9.911,98
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 9.911,98
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 9.911,98

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 147.583,58
01 SECRETARIA MUNICIPAL 147.583,58
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 147.583,58
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.884,67
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 16.654,57
33901400 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 4.112,95
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 113.931,39

13 FUNDEB 533.215,11
01 FUNDEB 533.215,11
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTA 533.215,11
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 532.859,05
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 356,06

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 90.535,45
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 90.535,45
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 90.535,45
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3.353,79
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 52.758,82
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 34.422,84

Artigo 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior será anulado parcialmente o valor de R$ 791.246,12 (Setecentos e noventa e um mil duzentos e quarenta e seis reais e doze centavos):

01 CAMARA MUNICIPAL DE PERDIZES 10.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 10.000,00
01 CAMARA MUNICIPAL 10.000,00
01122000220002 SERVIÇOS SECRETÁRIA CAMARA 10.000,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 781.246,12
08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 9.911,98
01 FUNDO MUNICIPAL 9.911,98
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 9.911,98
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.911,98

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 147.583,58
01 SECRETARIA MUNICIPAL 147.583,58
12122004620050 MANUT SEC. EDUCAÇ. CULT. TUR. ESP. LAZER 147.583,58
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 113.931,39

33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 33.652,19

13 FUNDEB 533.215,11
01 FUNDEB 533.215,11
12361004620148 MANUT. FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL 533.215,11
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 356,06
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 532.859,05

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 90.535,45
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 90.535,45
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 90.535,45
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 9.368,08
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 2.067,52
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 79.099,85

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6DCCEC46

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3709/2024

DECRETO N.º 3709, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2357, de 20/12/2023.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 2.132.974,62 (Dois milhões cento e trinta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 2.132.974,62
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 28.779,49
02 SETOR DE TESOURARIA 28.779,49
28843002420025 PGTO. DA DIVIDA FUNDADA INTERNA 28.779,49
32902100 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO 12.112,54
46907100 PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO 16.666,95

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 454,22
01 SECRETARIA MUNICIPAL 454,22
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 454,22
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 454,22

07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 86,68
01 FUNDO MUNICIPAL 86,68
08244007020107 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 86,68
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 86,68

08 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2.588,02
01 FUNDO MUNICIPAL 2.588,02
08243006820103 MANUT. FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOL 2.588,02
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 2.588,02

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 991.466,17
01 SECRETARIA MUNICIPAL 246.952,90
12361004610014 CONST.AMPL.ADAPT.REF. PREDIOS PUBL ESCOL 160.932,30
44905100 OBRAS E INSTALACOES 160.932,30

12365005110018 CONSTR.AMPL.ADAPT.REF. PRÉDIOS P/ CRECHE 86.020,60
44905100 OBRAS E INSTALACOES 86.020,60

02 CULTURA 224.707,04
13391005420065 MANUT.PATR.HIST.ARTIST.ARQUEOL. PERDIZES 100.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 100.000,00

13392005520066 MAN.ATIV.CULT.ART.CIENT.FOLCL. PERDIZES 124.707,04
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 37.959,48
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 86.747,56

04 ESPORTE 519.806,23
27811005710022 CONST.AMPL.AD.REF. GIN.POL. C.FUT.SOC.OB 510.806,23
44905100 OBRAS E INSTALACOES 510.806,23

27811005720068 MANUT.CONSERV.GIN.POLIESP.C.FUT.SOC. OUT 9.000,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 9.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 126.005,08
01 SECRETARIA MUNICIPAL 126.005,08
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 126.005,08
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 10.825,53
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.067,72
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 73.111,83

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 864.308,62
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 455.472,95
10301006410024 CONST.AMPL.ADAPT.REF. UNID. SAUDE MUNIC. 128.227,56
44905100 OBRAS E INSTALACOES 128.227,56

10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 246.713,10
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 83.395,59
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 57.401,12
31901300 OBRIGACOES PATRONAIS 29.488,74
31911300 OBRIGACOES PATRONAIS 27.386,56
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 6.132,97
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.180,40
33919700 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS 40.727,72

10301006420093 MANUT. PAB – FIXO 78.327,13
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 29.609,12
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 9.049,10
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 39.668,91

10301006420170 MANUTENÇÃO NUCLEO DE APOIO À SAUDE DA FAMILIA – N 2.205,16
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.205,16

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 376.312,09

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 376.312,09
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 198.079,71
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 141.758,38
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 5.584,00
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.890,00

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 32.523,58
10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 32.523,58
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 3.219,32
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 29.304,26

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 107.987,71
01 SECRETARIA MUNICIPAL 107.987,71
15451003310001 CONSTR. PAV. E DRENAGEM VIAS URBANAS 107.963,69
44905100 OBRAS E INSTALACOES 107.963,69

15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 24,02
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 24,02

17 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS 11.298,63
01 SECRETARIA MUNICIPAL 11.298,63
15451003520038
MANUT.CONS.SERV.ILUM.PÚBL.URB.DIST.POV. 11.270,00
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 11.270,00

26782009320178 MANUTENÇÃO TERMINAL RODOVIARIO 28,63
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 28,63

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:92245D23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3710/2024

DECRETO N.º 3710, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Adicional Suplementar nº 2357, de 20/12/2023.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 1.074.033,31 (Hum milhão e setenta e quatro mil e trinta e três reais e trinta e um centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 1.074.033,31
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA 143,64
01 SECRETARIA MUNICIPAL 120,00
04123001920020 MANUT. E ENCARGOS DA SEC. MUN. DA FAZENDA 120,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 120,00

02 SETOR DE TESOURARIA 23,64
04123002320024 CONTR. P/FORMAÇÃO PATR.SERVIDOR PÚBLICO 23,64
33904700 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS 23,64

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 99,82
01 SECRETARIA MUNICIPAL 99,82
08122006520098 MANUT.SEC.MUN. DE ASSIST. SOCIAL 99,82
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 99,82

12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 313.737,98
01 SECRETARIA MUNICIPAL 313.737,98
12361004620051 MANUT. ENSINO FUNDAMENTAL 313.713,98
44905100 OBRAS E INSTALACOES 313.713,98

12361005320064 MANUT. TRANSPORTE ESCOLAR 24,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 24,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 1.474,68
01 SECRETARIA MUNICIPAL 1.474,68
10122002020086 MANUT. ATIV. ADMINISTRATIVAS SECRETARIA 1.474,68
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.474,68

15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 683.505,39
01 BLOCO ATENÇÃO BÁSICA 572.759,02
10301006420091 MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PUB.SAÚDE 9.865,88
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 9.071,13
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 794,75

10301006420093 MANUT. PAB – FIXO 122.314,25
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 115.148,72
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.165,53

10301006420166 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS SAUDE DA FAMILIA 378.178,04
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 4.610,56
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 373.567,48

10301006420167 MANUTENÇÃO DAS ESTRATÉGIAS AGENTES COMUNITARIOS 1.086,80
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.086,80

10301006420169 MANUTENÇÃO DO PMAQ 58.306,05
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 45.919,45
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 12.386,60

10301006420171 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL 3.008,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.008,00

02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 102.304,92
10302006420092 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – FAE 13.525,40
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 13.525,40

10302006420172 MANUTENÇÃO CENTRO ESPECIALIDADES ODONTOLOGICA 2.677,92
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 2.677,92

10302008620094 MANUT. ASSIST. HOSPITALAR E AMBULATORIAL 86.101,60
31900400 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 19.201,59
31901100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.717,53
33504300 SUBVENCOES SOCIAIS 24.714,61
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 21.446,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.842,87
44905200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 179,00

03 BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE 8.441,45
10304008720096 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILANCIA SANITARIA 357,29
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 357,29

10305008820097 MANUTENÇÃO SERVIÇOS - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA 8.084,16
33903000 MATERIAL DE CONSUMO 3.827,74
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.256,42

16 SECRETARIA MUNIC. INDÚSTRIA, COM., SEG. PÚBL., TRÂNS. MOB. U 75.071,80
01 SECRETARIA MUNICIPAL 75.071,80
15451003320036 MANUT. CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS 75.071,80
33909300 INDENIZACOES E RESTITUICOES 75.071,80

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:115995F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3711/2024

DECRETO N.º 3711, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Especial Suplementar nº 2373, de 07/05/2024.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 162.673,00 (Cento e sessenta e dois mil seiscentos e setenta e três reais), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 162.673,00
15 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 162.673,00
02 BLOCO MEDIA ALTA COMPLEXIBILIDADE HOSPITALAR 162.673,00
10302006420223 MANUTENÇÃO CONVÊNIO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL 162.673,00
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 162.673,00

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:D93DEBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3712/2024

DECRETO N.º 3712, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre crédito Suplementar por Superávit Financeiro

O Prefeito Municipal de Perdizes no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei de Abertura de Crédito Especial Suplementar nº 2386, de 13/08/2024.

Artigo 1º - Fica aberto o crédito Suplementar de R$ 131.150,65 (cento e trinta e um mil cento e cinqüenta reais e sessenta e cinco centavos), para as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES 131.150,65
12 SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, TURISMO 131.150,65
02 CULTURA 131.150,65
13392005520226 LEI ALDIR BLANC - REPASSE UNIÃO COM FUNDAMENTO NA 131.150,65
33903600 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 113.519,65
33903900 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 17.631,00

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este, em vigor nesta data.

ANTONIO ROBERTO BERGAMASCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:88723A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3745/2025

DECRETO Nº 3745,
De 03 de Janeiro de 2025.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 13, da Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data aservidora**REJANE COUTO E SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.
Perdizes/MG, 03 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:8792A71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3746/2025

DECRETO Nº 3746,
De 03 de Janeiro de 2025.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 21, da Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:
DECRETA:

Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data oservidor **EVANDRO DE MENEZES BORGES**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Arrecadação e Tributos**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.
Perdizes/MG, 03 de Janeirode 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:6F73D5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3747/2025

DECRETO Nº 3747,
De 03 de Janeiro de 2025.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 34, da Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data aservidora**MARIENNE CRISTINA DE ALMEIDA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal de Controle Interno**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.
Perdizes/MG, 03 de Janeirode 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C422FE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3748/2025

DECRETO Nº 3748,
De 03 de Janeiro de 2025.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 39, da Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data oservidor**LUCAS WILLIAN MENDONÇA MARANGONI**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Convênios, Projetos e Prestação de Contas**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.
Perdizes/MG, 03 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:4BB6F94F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3749/2025

DECRETO Nº 3749,
De 03 de Janeiro de 2025.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 41, da Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data oservidor **HAMILTON FIRMINO DA SILVA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana, Defesa Civil e Proteção e Defesa do Consumidor**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.
Perdizes/MG, 03 de Janeirode 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:02A76CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3750/2025

DECRETO Nº 3750,
De 03 de Janeiro de 2025.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 88, da Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data oservidor **ADENILTON DE OLIVEIRA SOUSA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Governo e Planejamento**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.
Perdizes/MG, 03 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:C84EDD44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3751/2025

DECRETO Nº 3751,
De 03 de Janeiro de 2025.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 95, da Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data oservidor **PEDRO LUÍS DE ANDRADE**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.
Perdizes/MG, 03 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:8527167D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3752/2025

DECRETO Nº 3752,
De 03 de Janeiro de 2025.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 124, da Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADO nesta data oservidor **JOSÉ ORLANDO FRUTUOSO**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Transportes e Máquinas**.
Art. 2° - O servidor nomeado por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.
Perdizes/MG, 03 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:98D480ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3753/2025

DECRETO Nº 3753,
De 06 de Janeiro de 2025.

"Nomeia servidor ocupante de cargo de provimento em comissão e contém outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, I e III da Lei Orgânica Municipal e artigo 103, parágrafo único, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 035 de 17 de março de 2022 e alterações posteriores, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Perdizes/MG:
DECRETA:
Art. 1º- Fica NOMEADA nesta data a servidora **GISELE FERREIRA GOMES SANTANA**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor II – Assessoria de Compras da Saúde**.
Art. 2° - A servidora nomeada por este Decreto gozará das prerrogativas do cargo, podendo optar pelos vencimentos, vantagens e proventos do respectivo cargo de carreira que lhe vincula ao serviço municipal.
Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.
Perdizes/MG, 06 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:7CA8AA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3754/2025

DECRETO Nº 3754,
De 06 de Janeiro de 2025.

"Designa responsáveis pela movimentação financeira das contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, XXIII, da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeada a servidora pública municipal **KARINE FLAUSINO DIAS**, Secretária Municipal de Saúde, como gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2° - Ficam nomeadas as servidoras públicas municipais **Karine Flausino Dias**, brasileiro, casada, Secretária Municipal de Saúde, inscrito no CPF nº 002.716.306-71, cédula de identidade nº M-7.873.820, SSP/MG, em conjunto e **Gisele Ferreira Gomes Santana**, brasileira, casada, Assessora de Compras da Saúde – Assessora II, inscrita no CPF nº 100.177.656-92, cédula de identidade nº MG-16.112.615, SSP/MG, para serem titulares das contas bancárias vinculadas ao **Fundo Municipal de Saúde do Município de Perdizes/MG**.
Art. 3° - As execuções das transações financeiras entre contas de titularidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de Perdizes/MG, serão permitidas por qualquer uma das pessoas mencionadas no artigo 2º, deste Decreto, exceto transferências de valores das contas do Fundo a outras de titularidade diversa, pagamento de boletos bancários, emissão de cheques, ou outros movimentos afins, que, no caso, deverão ser feitas por no mínimo duas das pessoas mencionadas no artigo 2º, deste Decreto, conforme designações de movimentação.
Art. 3º - Os dados de saldos e extratos bancários poderão ser fornecidos a qualquer uma das pessoas mencionadas no artigo 2ºdeste Decreto.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.
Perdizes/MG, 06 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:E79598DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3755/2025

DECRETO Nº 3755,
De 06 de Janeiro de 2025.

"Designa responsáveis pela movimentação financeira das contas correntes vinculadas ao Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, XXIII, da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1° - Fica nomeado o servidor público municipal**Milton Rosa dos Reis**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Fazenda, inscrito no CPF nº 572.481.336-04, cédula de identidade nº M-3.949.174 SSP/MG, em conjunto com o Prefeito Municipal**Fernando Marangoni,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 688.322.146-87, RG nº. MG-4.783.829, SSP-MG, para serem titulares das contas bancárias vinculadas ao **Município de Perdizes/MG**.
Art. 2° - As execuções das transações financeiras entre contas de titularidade do Município de Perdizes/MG, serão permitidas por qualquer uma das pessoas mencionadas no artigo 2º, deste Decreto, exceto transferências de valores das contas do Fundo a outras de titularidade diversa, pagamento de boletos bancários, emissão de cheques, ou outros movimentos afins, que, no caso, deverão ser feitas por no mínimo duas das pessoas mencionadas no artigo 2º, deste Decreto, conforme designações de movimentação.
Art. 3º - Os dados de saldos e extratos bancários poderão ser fornecidos a qualquer uma das pessoas mencionadas no artigo 2º deste Decreto.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.
Perdizes/MG, 06 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:542A21D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3756/2025

DECRETO Nº 3756,
De 06 de Janeiro de 2025.

"Designa responsáveis pela movimentação financeira das contas correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, XXIII, da Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:
Art. 1° - Ficam nomeados os servidores públicos municipais**Milton Rosa dos Reis**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Fazenda, inscrito no CPF nº 572.481.336-04, cédula de identidade nº M-3.949.174 SSP/MG, em conjunto com**Elizânia Luciana da Cunha,** brasileira, solteira, convivendo em união estável, inscrita no CPF sob o nº. 058.299.726-70, cédula de identidade nº. MG-10.956.932, SSP-MG, para serem titulares das contas bancárias vinculadas ao **Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Perdizes/MG**.
Art. 2° - As execuções das transações financeiras entre contas de titularidade do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Perdizes/MG, serão permitidas por qualquer uma das pessoas mencionadas no artigo 2º, deste Decreto, exceto transferências de valores das contas do Fundo a outras de titularidade diversa, pagamento de boletos bancários, emissão de cheques, ou outros movimentos afins, que, no caso, deverão ser feitas por no mínimo duas das pessoas mencionadas no artigo 2º, deste Decreto, conforme designações de movimentação.
Art. 3º - Os dados de saldos e extratos bancários poderão ser fornecidos a qualquer uma das pessoas mencionadas no artigo 2ºdeste Decreto.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.
Perdizes/MG, 06 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:0542B4F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 3757/2025

DECRETO Nº 3757,
De 06 de Janeiro de 2025.

"Designa responsáveis pela movimentação financeira das contas correntes vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, XXIII, da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeada a servidora pública municipal**Maria Virginia da Cunha**, brasileira, divorciada, Secretário Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo, inscrita no CPF nº 044.777.776-98, cédula de identidade nº MG-10.759.564, SSP/MG, em conjunto com o Prefeito Municipal**Fernando Marangoni,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. 688.322.146-87, RG nº. MG-4.783.829, SSP-MG, para serem titulares das contas bancárias vinculadas à **Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Perdizes/MG**, relativas ao CNPJ nº. 30.058.249/0001-19.

Art. 2° - As execuções das transações financeiras entre contas de vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Perdizes/MG, serão permitidas por qualquer uma das pessoas mencionadas no artigo 2º, deste Decreto, exceto transferências de valores das contas do Fundo a outras de titularidade diversa, pagamento de boletos bancários, emissão de cheques, ou outros movimentos afins, que, no caso, deverão ser feitas por no mínimo duas das pessoas mencionadas no artigo 2º, deste Decreto, conforme designações de movimentação.

Art. 3º - Os dados de saldos e extratos bancários poderão ser fornecidos a qualquer uma das pessoas mencionadas no artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2025.

Perdizes/MG, 06 de Janeiro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira da Cunha
Código Identificador:61F6CE57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
RESOLUÇÃO N. 1.273/2024.

Estabelece procedimentos para a elaboração do Termo de Referência - TR, para aquisição de bens e contratação de serviços e obras de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Perdões / MG.

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, aprovou e eu, ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA, Presidente, PROMULGO a seguinte resolução:

Seção I
Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Perdões / MG.

Seção II
Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I – Termo de Referência - TR: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos no art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;
II - Requisitante: agente ou núcleo responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - Área técnica: agente ou núcleo com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e,
IV - Equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III, do caput deste artigo. § 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO

Seção I
Das Diretrizes gerais

Art. 3º O Termo de Referência - TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações no prazo definido no calendário de contratação de que trata o art. 5º da Resolução que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações.
§1º Os processos de contratação direta de que trata o art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com o TR.
§2º O Termo de Referência - TR será utilizado pelo órgão como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art. 4º O Termo de Referência - TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art. 5º O Termo de Referência - TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Seção II
Do Conteúdo

Art. 6º Deverão constar do Termo de Referência os seguintes elementos:
I- Definição do objeto, incluídos:
a) Sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) A especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização de que trata a Resolução específica, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
c) A indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) A especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
II- Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
III- Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;
IV- Requisitos da contratação;
V- Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
VI- Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
VII- Critérios de medição e de pagamento;
VIII- Forma e critérios de seleção do fornecedor,
IX- Estimativas do valor da contratação, nos termos da Resolução da Pesquisa de Preços, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e,
X- Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de Registro de Preços.
Parágrafo único. Na hipótese de o processo de contratação não dispor de Estudo Técnico Preliminar:
I- A fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso
II deste artigo, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;
II- O TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Seção III
Das Exceções à elaboração do Termo de Referência

Art. 7º A elaboração do Termo de Referência é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei no 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o caput, o estudo técnico preliminar, quando elaborado, deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção única
Das Orientações gerais

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Perdões, em 26 de dezembro de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente

EDIMILSON DE PAULA
Secretário

RESOLUÇÃO ORIUNDA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 34/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA 2023/2024.

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:31A7E040

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
RESOLUÇÃO N. 1.275/2024.

DISPÕE SOBRE O ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES.

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, aprovou e eu, ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA, Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O servidor nomeado para cargo de provimento efetivo do Poder Legislativo do Município de Perdões se sujeitará a avaliação durante o estágio probatório ao final durante o período de 03 (três) anos de efetivo exercício, com o objetivo de verificar-se o preenchimento dos requisitos para a aquisição de estabilidade no cargo.
§ 1º Ao assumir outro cargo de provimento efetivo no Poder Legislativo do Município de Perdões, o servidor, estável ou não, se sujeitará a novo estágio probatório no cargo para o qual foi nomeado.
§ 2º Para fins de estágio probatório não se considera efetivo exercício o período em que o servidor se encontrar afastado do exercício do cargo, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 15, §1º, da Resolução n. 997/2016.

Art. 2º A avaliação de desempenho do servidor em estágio probatório para aquisição da estabilidade no cargo será realizada pela Comissão de Estágio Probatório, conforme disposto no art. 43, § 2º da Resolução n. 997/2016.

Art. 3º O servidor avaliado deverá ser cientificado dos resultados das avaliações por meio de ofício da Comissão de Estágio Probatório.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 4º A Comissão de Estágio Probatório será composta por 03 (três) servidores da Câmara Municipal de Perdões, preferencialmente servidores estáveis e ocupantes de cargos efetivos.
§1º A designação de servidores ocupantes de cargos em comissão para compor a Comissão de Estágio Probatório será permitida somente quando impossível a designação de servidores efetivos.
§ 2º Os membros da Comissão serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal e atuarão pelo tempo necessário à conclusão da avaliação.
§3º A designação dos membros da Comissão será feita por meio de Portaria no mínimo 90 (noventa) dias antes de findo o período do estágio probatório.
§ 4º No ato de designação constará a indicação do membro da Comissão que deverá presidi-la.
§ 5º Não participará da Comissão do Estágio Probatório o membro da comissão que seja superior hierárquico do servidor avaliado.

CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO

Art. 5º A avaliação de desempenho para aquisição da estabilidade consistirá na análise dos seguintes quesitos:
I – assiduidade e pontualidade;
II – disciplina;
III – eficiência; e
IV – ética profissional.

Art. 6º A avaliação a que faz menção o art. 5º será submetida à homologação do Presidente da Câmara Municipal em até 30 (trinta) dias antes de findo o período do estágio probatório, nos termos do art. 23, §1º, da Lei Municipal n. 1.697/94, utilizando-se do Anexo II, desta Resolução.
§1º A Comissão do Estágio Probatório deverá concluir a avaliação de desempenho no prazo especificado no Anexo I, desta Resolução.

§2º O período de avaliação será contado a partir da data em que o servidor entrar em efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado.

Art. 7º O período de estágio probatório ficará suspenso na hipótese de instauração de processo administrativo disciplinar, sindicância punitiva ou afastamento do servidor das funções e atribuições do cargo para o qual foi provido.
§ 1º A instauração de processo administrativo disciplinar ou de sindicância punitiva deverá ser imediatamente comunicada ao Departamento de Pessoal da Câmara Municipal.
§ 2º A suspensão do período de estágio probatório perdurará enquanto tramitar o processo administrativo disciplinar ou de sindicância punitiva.

Art. 8° Em caso de impedimento ou suspeição de algum membro da Comissão do Estágio Probatório, o Presidente da Câmara Municipal deverá designar novo servidor para substituí-lo.
§ 1º Caracteriza impedimento de algum membro da Comissão do Estágio Probatório o vínculo com o servidor avaliado decorrente de:
I – casamento;
II – união estável;
III – parentesco em linha reta ou colateral até o terceiro grau; ou
IV – parentesco por afinidade até o terceiro grau.
§ 2º Caracteriza suspeição do avaliador o vínculo decorrente de:
I – amizade íntima ou inimizade notória com o servidor avaliado ou com o respectivo cônjuge, companheiro, parentes e afins até o terceiro grau; ou
II – atuação em sindicância punitiva ou processo disciplinar de que seja parte o servidor avaliado.
§ 3º A declaração de impedimento ou suspeição deverá ser encaminhada ao Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º Será considerado satisfatório o desempenho do servidor que atingir nota correspondente a no mínimo 70% (setenta por cento) da pontuação máxima permitida em cada um dos quatro requisitos necessários, nos termos do art. 5º desta Resolução.
§ 1º A nota final de cada requisito será calculada pela média aritmética simples das notas atribuídas às questões que o compõem.
§ 2º A média será expressa com 2 (duas) casas decimais, e não será permitido nenhum arredondamento.
§ 3º Caso, ao final da avaliação, seja alcançada a média exigida em todos os quesitos, a aquisição da estabilidade será homologada pelo Presidente da Câmara.

Art. 10 Na hipótese em que não seja alcançada a média exigida para aprovação, a Comissão de Estágio Probatório notificara o servidor para que apresente defesa, podendo fazer em petição fundamentada, com os documentos que entender convenientes e a indicação das provas que pretende produzir.
§ 1º A Comissão de Estágio Probatório analisará a documentação apresentada e poderá indeferir motivadamente as provas que entender indevidas, as que sejam notadamente protelatórias ou que tenham por fim apenas tumultuar o andamento do processo.
§ 2º Quando verificar a necessidade de oitiva do servidor avaliado, dos avaliadores ou de testemunhas, a Comissão de Estágio Probatório comunicará o servidor avaliado da data, hora e local da audiência com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, devendo a ela comparecer acompanhado das testemunhas por si arroladas, se houver, limitadas a 05 (cinco).
§ 3º Após a completa instrução do processo, a Comissão de Estágio Probatório elaborará nova avaliação e encaminhará ao Presidente da Câmara Municipal, que homologará a avaliação da Comissão de Estágio Probatório e, se for o caso, adotará os procedimentos para sua exoneração.
§4º A O Presidente da Câmara cientificará o servidor avaliado sobre o resultado homologado.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 11 Compete ao servidor avaliado:
I – tomar ciência do resultado da avaliação do estágio probatório;
II – manifestar-se motivadamente quando entender que a nota não condiz com seu desempenho, nos termos do art. 10 desta resolução;
III – prestar à Comissão de Estágio Probatório, quando solicitado, as informações necessárias ao acompanhamento do estágio probatório.

Art. 12 Compete ao Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Perdões:
I - orientar avaliadores e servidores avaliados;
II – elaborar e disponibilizar formulário de Avaliação de Estágio Probatório e de Pedido de Reconsideração, divulgar regras de pontuação e informar os critérios para avaliação;
III – controlar os prazos de realização das avaliações de estágio probatório.

Art. 13 Compete à Comissão de Estágio Probatório:
I – realizar a avaliação motivada sobre o desempenho do servidor para a aquisição da estabilidade no prazo especificado nesta Resolução;
II - dar conhecimento ao servidor avaliado e ao avaliador do resultado das avaliações, dos despachos e das decisões proferidas.

Art. 14 Compete ao Presidente da Câmara Municipal:
I – verificar a observância do devido processo legal e das disposições desta Resolução;
II - homologar a avaliação da Comissão de Estágio Probatório e, se for o caso, adotar os procedimentos para sua exoneração.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 16 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Perdões, em 26 de dezembro de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente

EDIMILSON DE PAULA
Secretário

RESOLUÇÃO ORIUNDA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 36/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA 2023/2024.

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:17962465

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
RESOLUÇÃO N. 1.272/2024.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES / MG.

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, aprovou e eu, ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA, Presidente, PROMULGO a seguinte resolução:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Objeto

Art. 1º Esta Resolução estabelece os procedimentos administrativos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1o de abril de 2021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Perdões / MG.

Seção II
Das Definições

Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I- Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II- Sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
DA ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Seção I
Da Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I- Descrição do objeto a ser contratado;
II- Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III- Caracterização das fontes consultadas;
IV- Série de preços coletados;
V- Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado, na forma do art. 6º, desta Resolução;
VI- Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII- Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII- justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º desta Resolução.

Seção II
Dos Critérios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar a taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Ato da Mesa, conforme dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 5º A pesquisa de preços, para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I- Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV- Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos II e IV, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV deste artigo, deverá ser observado:
I- Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II- Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) Descrição do objeto, valor unitário e total;
b) Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica – CNPJ do proponente;
c) Endereços, físico e eletrônico e telefone de contato;
d) Data de emissão; e,
e) Nome completo e identificação do responsável.
III- Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º desta Resolução, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e,
IV- Registro, nos autos do processo de contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput deste artigo.
§3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora dos prazos estipulados nos incisos II, III e IV, do caput deste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Seção III
Da Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º desta Resolução, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§2º Com base no tratamento de que trata o "caput", o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§5º Excepcionalmente, será admitida a determinação do preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º desta Resolução, o valor não poderá ser superior à média do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
DAS REGRAS ESPECÍFICAS

Seção I
Da Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º, desta Resolução.
§1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, ou na hipótese de inexigibilidade de licitação, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes,

públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa do preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§5º O procedimento do §4º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Seção II
Do Contratação de itens de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC

Art. 8º Os preços de itens constantes no Catálogos de Soluções de TIC com Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, poderão ser utilizados como preço estimado.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção única
Das Orientações gerais

Art. 9º Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 10 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Perdões / MG, em 26 de dezembro de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente

EDIMILSON DE PAULA
Secretário

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:85F15680

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
RESOLUÇÃO N. 1.271/2024.

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CONTRATAÇÃO DENOMINADO "CREDENCIAMENTO", NOS TERMOS DO ART. 79 E SEGUINTES, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES MG.

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, aprovou e eu, ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA, Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução estabelece regras e diretrizes pertinentes ao procedimento auxiliar de contratação denominado "credenciamento" nos termos do art. 79 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Perdões / MG.
§1º Na aplicação deste regulamento, serão observados os Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, do Interesse Público, da Probidade Administrativa, da Igualdade, do Planejamento, da Transparência, da Eficácia, da Segregação de Funções, da Motivação, da Vinculação ao Edital, do Julgamento Objetivo, da Segurança Jurídica, da Razoabilidade, da Competitividade, da Proporcionalidade, da Celeridade, da Economicidade e do Desenvolvimento Nacional Sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
§2º Quando, eventualmente, forem executados recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão ser observados os procedimentos regidos pelas normas federais.

Art. 2º Credenciamento é um procedimento auxiliar de contratação, processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem para executar o objeto quando convocados.
§1º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade competente.
§2º O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Câmara Municipal de Perdões / MG.
§3º O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Câmara Municipal de Perdões / MG poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 3º O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:
I- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Câmara Municipal de Perdões / MG.
II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;
III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.
§ 2º Na hipótese do inciso II, do caput:
I – A Câmara Municipal de Perdões / MG definirá no edital o valor da contratação por serviço ou bem, que será o mesmo para todos os credenciados;
II – o contratado só poderá prestar serviços ou fornecer bens mediante prévia autorização da Câmara Municipal de Perdões / MG.
§ 3º Na hipótese do inciso III, do caput:
I – A Câmara Municipal de Perdões / MG poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados;
II – A Câmara Municipal de Perdões / MG deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação.

Da Concessão do Credenciamento e da Contratação

Art. 4º O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I - condições gerais de ingresso;
II - exigências específicas de qualificação técnica;
III - regras de contratação;
IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;
V - critério para distribuição de demandas;
VI - formalização da contratação;
VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;
VIII - minuta de instrumento de contrato;
IX - modelos de declarações;
X - outros aspectos relevantes, a critério da Câmara Municipal de Perdões / MG.
Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo

admitido o credenciamento enquanto perdurar a necessidade de contratação, não sendo necessária à sua publicação a cada exercício, prorrogando-se automaticamente.

Art. 5º O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital, se habilitado, será credenciado junto a Câmara Municipal de Perdões / MG, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.
§1º Será vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas cumprindo sanção que as impeça de participar de licitações ou ser contratada pela Câmara Municipal de Perdões / MG.
§2º Fica admitida a subscrição de atos, inclusive o Contrato, pela via digital, desde que observadas as formalidades da lei regente.
§3º O processo de formalização do Contrato será pela via da inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133, de 2.021, podendo ser firmado contrato de prestação de serviços.

Art. 6º Conforme previsão em Edital, a Câmara Municipal de Perdões / MG poderá exigir prestação de garantia nas contratações oriundas do credenciamento.
§1º A garantia somente será liberada após cientificada a integralidade do cumprimento da obrigação contratada e desde que não haja outras pendências do Credenciado contratado.
§2º No caso da utilização da garantia pela Câmara Municipal de Perdões / MG, por terem sido aplicadas penalidades pecuniárias em regular processo administrativo, o Credenciado deverá repor a garantia no montante original, sob pena de rescisão contratual e descredenciamento, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.
§3º É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Câmara Municipal de Perdões / MG. Da Manutenção do Credenciamento

Art. 7º A qualquer momento e, obrigatoriamente, a cada nova prorrogação de vigência contratual, a Câmara Municipal de Perdões / MG poderá convocar, por ofício, os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do cadastramento, sob pena de descredenciamento.

Art. 8º O credenciamento não estabelece a obrigação da Câmara Municipal de Perdões / MG de efetivar a contratação, face à sua precariedade, nem de manter o respectivo contrato até o seu vencimento. Do Cancelamento do Credenciamento

Art. 9º O credenciado que deixar de cumprir às exigências deste Regulamento, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2.021.

Art. 10 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento, mediante o envio de solicitação escrita à Câmara Municipal de Perdões / MG, observadas as condições do Edital. Das Obrigações do Credenciado

Art. 11 São obrigações do credenciado contratado:
I - executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;
II - ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;
III - responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
IV - manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;
V - justificar ao órgão ou entidade contratante eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato;
VI - responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa da Câmara Municipal de Perdões / MG.
VII - conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do local de execução do Contrato, de modo a não causar transtornos, quando for o caso;
VIII - manter as informações e dados a que tiver acesso, mantidos pela Câmara Municipal de Perdões / MG, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio.
Parágrafo único. Quando a Câmara Municipal de Perdões / MG vier a ser demandada, em qualquer esfera, por atos praticados pelo Credenciado, além de obrigatória a ação de regresso em face do Contratado, caso haja condenação da Administração, deverá ser aberto processo administrativo de apuração, ainda que já rescindido o Contrato.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data da a publicação.

Câmara Municipal de Perdões, em 26 de dezembro de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente

EDIMILSON DE PAULA
Secretário

RESOLUÇÃO ORIUNDA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 32/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA 2023/2024.

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:29942DFD

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES
RESOLUÇÃO N. 1.269/2024.

Normatiza a Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Perdões / MG.

A Câmara Municipal de Perdões, por seus representantes, aprovou e eu, ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA, Presidente, PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução normatiza a Gestão e Fiscalização de Contratos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Perdões / MG.

CAPÍTULO II
DA INDICAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

Art. 2º A designação do gestor, fiscal e seus substitutos caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Perdões / MG.
§ 1º Para o exercício da função, o gestor e fiscais deverão ser cientificados, expressamente, da indicação e respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.
§ 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou fiscais e seus substitutos, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao responsável pela indicação.

Art. 3º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

§ 1º Será facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização do representante da Administração, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.
§2º O gestor ou fiscais e seus substitutos deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo.
§ 3º Para o exercício da função, os fiscais deverão receber cópias dos documentos essenciais da contratação pelo setor de contratos, a exemplo dos Estudos Preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização.

Art. 4º A Administração deverá providenciar a qualificação do servidor para o desempenho das atribuições de gestor, fiscal e seus substitutos, conforme a natureza e complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

CAPÍTULO III
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Seção I
Dos Aspectos Gerais da Fiscalização e Início da Prestação dos Serviços

Art. 5º O preposto da empresa deve ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, em cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.
§ 1º A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
§ 2º As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
§ 3º O órgão ou entidade poderá convocar o preposto para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
§ 4º A depender da natureza dos serviços, poderá ser exigida a manutenção do preposto da empresa no local da execução do objeto, bem como pode ser estabelecido sistema de escala semanal ou mensal.

Art. 6º Após a assinatura do contrato, sempre que a natureza da prestação dos serviços exigir, o órgão ou entidade deverá promover reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
§ 1º Os assuntos tratados na reunião inicial devem ser registrados em ata e, preferencialmente, estarem presentes o gestor, o fiscal ou equipe responsável pela fiscalização do contrato, o preposto da empresa e, se for o caso, o Presidente da Câmara Municipal de Perdões / MG ou pessoa por ele designada específica e formalmente para referido ato.
§ 2º O Gestor deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, quando necessário, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.
§ 3º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo inicial da prestação de serviços ou das suas etapas poderão sofrer alterações, desde que requerido pela contratada antes da data prevista para o início dos serviços ou das respectivas etapas, cumpridas as formalidades exigidas pela legislação.
§ 4º Na análise do pedido de que trata o § 3º deste artigo, a Administração deverá observar se o seu acolhimento não viola as regras do ato convocatório, a isonomia, o interesse público ou qualidade da execução do objeto, devendo ficar registrado que os pagamentos serão realizados em conformidade com a efetiva prestação dos serviços.

Art. 7º As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao gestor e fiscais, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais conforme legislação vigente.
§ 1º O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização.
§ 2º As situações que exigirem decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser registradas e encaminhadas ao gestor do contrato que as enviará ao superior em tempo hábil para a adoção de medidas saneadoras.

Art. 8° A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
I - os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e,
VI - a satisfação do usuário.
§ 1º Deve ser estabelecido, desde o início da prestação dos serviços, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.
§ 2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Seção II
Da Fiscalização Técnica e Administrativa

Art. 9º Na fiscalização técnica e administrativa dos contratos deverá ser observado o disposto nos Anexos I e II desta Resolução.

Seção III
Do Procedimento para Recebimento Provisório e Definitivo dos Serviços

Art. 10 O recebimento provisório e definitivo dos serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei no 14.133, de 2021, e em consonância com as regras definidas no ato convocatório.

Art. 11 Ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão ou entidade deve observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelas seguintes diretrizes:
I - o recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, nos seguintes termos:
a) elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo; e
b) quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo;
II - o recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:
a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;
b) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados; e

c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o Anexo I desta Resolução ou instrumento substituto, se for o caso.

Seção IV
Do Encerramento dos Contratos

Art. 12 Os fiscais do contrato deverão promover as atividades de transição contratual observando, no que couber:
I - a adequação dos recursos materiais e humanos necessários à continuidade do serviço por parte da Administração;
II - a transferência final de conhecimentos sobre a execução e a manutenção do serviço;
III - a devolução ao órgão ou entidade dos equipamentos, espaço físico, crachás, dentre outros; e
IV - outras providências que se apliquem.

Art. 13 Os fiscais deverão elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Perdões, em 26 de dezembro de 2024.

ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA
Presidente

EDIMILSON DE PAULA
Secretário

RESOLUÇÃO ORIUNDA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO N. 30/2024, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA 2023/2024.

Publicado por:
Estêvão Marques Manso
Código Identificador:239F5F83

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.818/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA) - SÍLVIA CARVALHO BASTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10.818/2025 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO (FUNÇÃO PÚBLICA)– DAS PARTES:

– MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, nº 03, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, neste denominado **CONTRATANTE,** representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, casado, servidor público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões, na Rua João Honorato, 530, bairro Turma, 12 Apto 211 – Centro, e do outro lado;

- SÍLVIA CARVALHO BASTOS, brasileira, ocupante do cargo de Farmacêutica, portadora do CPF nº 948.998.356-04, residente na Rua: Ciriaco Capitalucci, Centro - Perdões /MG, neste denominada **CONTRATADA,** celebram o presente termo.

2 – DOS CONSIDERANDOS:

2.1 – Necessidade inadiável da contratada para o bom e regular atendimento na área da Saúde, para atuar como Farmacêutica, em vaga existente.
2.2 – Observando o disposto na Lei Orgânica Municipal;
2.3 – Possibilidade Jurídica de contratação em caráter temporário, função pública, amparado pela Lei Municipal 2.880/14 de 08.10.2014.
2.4 – Autorização legal quanto ao orçamento; rubrica 02.06.01.10.301.1002.2042.31.90.04 ficha 198.

3 – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato Administrativo a contratação de **SÍLVIA CARVALHO BASTOS,** como Farmacêutica, atuando junto a Secretaria Municipal de Saúde com a carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas mensais, sob o vínculo de natureza estatutária.

4 – DA REMUNERAÇÃO

Pela prestação de serviços a contratada fará jus a remuneração de R$ 2.665,23 (dois mil seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos) sendo o referido valor passível dos descontos previdenciários.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
5.1 – Cumprir com fidelidade o presente Contrato;
5.2 – Dar integral cumprimento à legislação aplicável.

6 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
6.1 – Cumprir jornada de trabalho conforme estipulado no item "3";
6-2 – Cumprir com fidelidade todas as ordens emanadas da **Secretaria Municipal de Saúde**, bem como se submeter ao regime constitucional adotado pela Prefeitura Municipal de Perdões.

7 – DAS CAUSAS DE RESCISÃO DESTE CONTRATO
7.1 – Por acordo entre as partes;
7.2 – Término do prazo aludido no item 8;
7.3 – Vontade unilateral do contratante amparada no interesse público;
7.4 - Ausência do contratado por prazo superior a 3 (três) dias, alternados ou não, de forma injustificada.

8 – DO PRAZO

O presente contrato é por prazo determinado, iniciando-se em **02 de janeiro de 2025 a 30 de dezembro de 2025**, podendo ocorrer antecipação de sua vigência ou prorrogação havendo interesse das partes.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 – Este contrato é de direito público e ao ser interpretado obedece às normas respectivas, em especial à Lei Municipal 2.880/14 de 08.10.2014.

9.2 – As partes elegem o foro da comarca de Perdões para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste contrato, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Perdões, 02 de janeiro de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

SÍLVIA CARVALHO BASTOS
Contratada

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:52127E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.260/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025. ACATA A RENÚNCIA AO GOZO DAS FÉRIAS PRÊMIO RESTANTE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SARA CRISTINA FREIRE

PORTARIA nº 10.260/2025 de 06 de janeiro de 2025.

ACATA A RENÚNCIA AO GOZO DAS FÉRIAS PRÊMIO RESTANTE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SARA CRISTINA FREIRE

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, da Lei 1.697/94,

RESOLVE:

Art. 1º - Acata renúncia das férias prêmio da Servidora Pública Municipal, **SARA CRISTINA FREIRE,** que a pedido da mesma, renuncia os 90 (noventa) dias restantes referentes o período aquisitivo de 20/12/2019 a 19/12/2024 que ainda teria direito, de forma irrevogável e irretratável, conforme termo de renúncia anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de janeiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3A45475E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.261/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.
NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA, ENCARREGADO DE SERVIÇO, WILLIAN TADEU DA SILVA.

PORTARIA Nº 10.261/2025 de 06 de janeiro de 2025.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONFIANÇA, ENCARREGADO DE SERVIÇO, WILLIAN TADEU DA SILVA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais nos termos do Artigo 71, Inciso I, da LOM, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.173/2002 , 3.002/2017 e 3.405/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Para provimento do cargo em Comissão de **Encarregado de Serviço** fica nomeado o **Sr. WILLIAN TADEU DA SILVA,** a partir de 06/01/2025**.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de janeiro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. E Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:EB6A742C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde na área da Ginecologia e Obstetrícia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.
O Município informa que o credenciamento em epígrafe A primeira sessão para julgamento das propostas dos interessados ao credenciamento em epígrafe acontecerá na data de 13/01/2025, às 13:00h. Informações: licitação@piedadedepontenova.mg.gov.br – Piedade de Ponte Nova, 06 de janeiro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO-
Prefeito Municipal.

———

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 021/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde na área da Pediatria e da Fisioterapia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.
O Município informa que o credenciamento em epígrafe A primeira sessão para julgamento das propostas dos interessados ao credenciamento em epígrafe acontecerá na data de 13/01/2025, às 15:00h. Informações: licitação@piedadedepontenova.mg.gov.br – Piedade de Ponte Nova, 06 de janeiro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:26B1EE31

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 065/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de saúde na área da Ginecologia e Obstetrícia para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências, condições, especificações e quantitativos discriminados no termo de referência.

Em sede de diligência, a prefeitura municipal requisita ao licitante AF BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 49.962.265/0001-60, que no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação, apresente os seguintes documentos:
Qualificação técnica:
6.1.4.1.Comprovação de registro regular da Pessoa Jurídica junto ao CRM(CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA);
6.1.4.2.Comprovação de registro regular do junto ao CRM(CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA) do profissional responsável técnico da pessoa jurídica.
6.1.4.3. Indicação do responsável técnico pela pessoa jurídica, podendo ser comprovado por integrar o quadro da pessoa jurídica, mediante relação de emprego comprovada pela CTPS ou livro de empregado ou contrato de prestação de serviço na forma da legislação civil
Os documentos devem ser apresentados, sob pena de inabilitação.

Piedade de Ponte Nova, 06 de janeiro de 2025.

KÍMBERLY J. TOMAZ VIEIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:E2B131D1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE TERMOS E CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO CREDENCIAMENTO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
Objeto: Prorrogação do termo de Credenciamento relativo à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços em exames laboratoriais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Laboratorio Nossa Senhora da Piedade LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.220.047/0001-40.
A vigência será até o dia 18 fevereiro de 2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 012/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
Objeto: Prorrogação do contrato relativo à Contratação de serviços de educador físico para desenvolvimento das atividades da Secretaria de Cultura, Esporte Lazer e Turismo do Município de Piedade de Ponte Nova.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ 18.316.257/0001-12.
Contratado: Cleisson Luiz Gomes Viana, inscrita no CPF sob o nº 128.418.376-96.
Valor: O presente termo terá o valor de R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).
A vigência será até o dia 31 dezembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível para atendimento das secretarias do município de Piedade de Ponte Nova/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ 18.316.257/0001-12.
Fornecedor: Posto Piedade de Ponte Nova LTDA EPP – CNPJ 19.995.455/0001-12.
Valor: A presente ata de registro de preços terá o valor de R$ 2.203.300,00 (dois milhões duzentos e três mil e trezentos reais).
A vigência será até o dia 31 dezembro de 2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2024

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de bloquetes e meio fio de concreto visando atender ao município de Piedade de Ponte Nova/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, inscrita no CNPJ 18.316.257/0001-12.
Fornecedor: Pré Moldados Piedade LTDA - ME – CNPJ 15.040.200/0001-45.
Valor: A presente ata de registro de preços terá o valor de R$411.850,00 (quatrocentos e onze mil e oitocentos e cinquenta reais).
A vigência será até 12 meses a contar do dia 09 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:9AEDAA82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIARIOS 001/2025

Prefeitura Municipal de Piranga/MG

O Prefeito Municipal de Piranga, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a abertura do Edital para provimento de vaga de estágio remunerado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão Organizadora e Examinadora, composta por três servidores lotados na Administração da Prefeitura de Piranga, designados através da Portaria N° 07/2025.
1.2. O presente Edital estabelece as instruções destinadas à seleção e contratação de estagiário, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

2. PERFIL DO ESTAGIÁRIO:
2.1. Ser maior de 16 anos.
2.2. Não ter tempo de estágio com contrato com a Prefeitura Municipal de Piranga igual ou superior a 02 (dois) anos.

3. QUADRO DE VAGAS

Número de Vagas	Curso	Valor da Bolsa Auxílio
01+CR*	Administração	R$823,96
01+CR*	Ciências Contábeis	R$823,96
01+CR*	Direito	R$823,96
01+CR*	Engenharia Civil	R$823,96
01+CR*	Medicina Veterinária	R$823,96
01+CR*	Nutrição	R$823,96
21+CR*	Pedagogia/Normal Superior	R$823,96
02+CR*	Serviço Social	R$823,96

***CR = Cadastro de reserva**

3.1. A jornada de atividade do estágio será definida de acordo com o horário de atendimento do local do estágio, devendo constar no Termo de Compromisso, observada a carga horária de 05 horas diárias, totalizando 25 horas semanais.

3.2. O processo seletivo público em questão destina-se, também, à formação de cadastro reserva, visando a reposição de pessoal para suprir eventual déficit no quadro.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DAS INCRIÇÕES:
4.1. O candidato deverá entregar na sede da Prefeitura Municipal de Piranga, na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, envelope com a indicação do curso que o estudante está matriculado e o período que está cursando. No interior do envelope deverá conter:
Ficha de inscrição (Anexo I) **preenchida**;
Declaração em papel timbrado da instituição de ensino atestando que o estudante se encontra frequente e em qual período está matriculado;
Histórico Escolar do Curso no qual está devidamente matriculado;
Cópia de Documento de Identificação Pessoal (RG), ou carteira de motorista;
Cópia de CPF;
Cópia do Comprovante de Residência.

5. DAS INSCRIÇÕES
5.1. As inscrições serão gratuitas e serão recebidas exclusivamente pela Comissão ou por alguém por ela designado, na Prefeitura Municipal de Piranga, na Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Bairro Centro, Piranga/MG, nos dias **20 e 21 de janeiro de 2025**, no horário das **13h:30min às 16h00min**.
5.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou por via eletrônica. As inscrições deverão ser feitas pessoalmente ou por intermédio de procurador(a) devidamente constituído(a) para esta finalidade.

6. DO PROCESSO SELETIVO
6.1. A seleção dos candidatos será feita por meio de Análise do Histórico Escolar, no qual será atribuída a nota de acordo com o período que o estagiário se encontra (Anexo II).
6.2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação maior, e a classificação se dará segundo a ordem decrescente de pontuação.

6.3. Havendo empate o critério de desempate será:
a) Candidato com maior idade;
b) Ordem crescente do número de inscrição.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
7.1. Fazem parte do presente Edital os anexos I – Ficha de Inscrição, II – Tabela de Pontuação para Seleção do Estagiário, III – Cronograma.
7.2. É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todos os Editais Complementares referentes ao processo de contratação de Estagiários que sejam publicados no Quadro Oficial da Prefeitura Municipal de Piranga, ou na página oficial do Município**www.piranga.mg.gov.br.**
7.3. A inexatidão das informações prestadas pelo candidato e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da assinatura do compromisso do

estágio, acarretarão a nulidade da inscrição, a desclassificação e todas as consequências de exclusão do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

7.4. A classificação da seleção dos estagiários não assegurará ao candidato o direito de ingresso na vaga, mas apenas a expectativa de celebrar o contrato de estágio, segundo a ordem de classificação. A concretização desse ato ficará condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, assim como, ao interesse, juízo e conveniência do Município de Piranga.

7.5. O não atendimento, pelo candidato, de qualquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo seletivo, a qualquer tempo.

7.6. O candidato selecionado que já tenha qualquer vínculo funcional com o município caso seja selecionado, somente será contratado e desenvolverá atividade de estágio se houver compatibilidade entre o horário de aula, de estágio e do serviço público que desempenhar.

7.7. O processo seletivo vigorará para contratação durante o período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, bem como, ser rescindindo antecipadamente, por qualquer uma das partes.

Piranga/MG, 07 de janeiro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Inscrição nº:	Curso:
Nome do Candidato:	
Endereço:	
Nome da Instituição de ensino do Curso e CNPJ:	
Data de Nascimento:	Celular:
CPF:	RG:
Previsão de conclusão do curso:	Período que está cursando:

Piranga, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato: _____

(destacar)

CARTÃO DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIO Nº 001/2025

Inscrição nº	Curso:
Nome:	

Piranga, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Servidor: _____

ANEXO II
TABELA DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO DO ESTAGIÁRIO

Formação Acadêmica	Pontuação
1º Período – Administração/ Ciências Contábeis/ Direito/ Engenharia Civil/ Medicina Veterinária/ Nutrição/ Pedagogia/ Normal Superior/Serviço Social	1,0 pontos
2º Período – Administração/ Ciências Contábeis/ Direito/ Engenharia Civil/ Medicina Veterinária/ Nutrição/ Pedagogia/ Normal Superior/Serviço Social	2,0 pontos
3º Período – Administração/ Ciências Contábeis/ Direito/ Engenharia Civil/ Medicina Veterinária/ Nutrição/ Pedagogia/ Normal Superior/Serviço Social	3,0 pontos
4º Período – Administração/ Ciências Contábeis/ Direito/ Engenharia Civil/ Medicina Veterinária/ Nutrição/ Pedagogia/ Normal Superior/Serviço Social	4,0 pontos
5º Período – Administração/ Ciências Contábeis/ Direito/ Engenharia Civil/ Medicina Veterinária/ Nutrição/ Pedagogia/ Normal Superior/Serviço Social	5,0 pontos
6º Período – Administração/ Ciências Contábeis/ Direito/ Engenharia Civil/ Medicina Veterinária/ Nutrição/ Pedagogia/ Normal Superior/Serviço Social	6,0 pontos
7º Período – Administração/ Ciências Contábeis/ Direito/ Engenharia Civil/ Medicina Veterinária/ Nutrição/ Pedagogia/ Normal Superior/Serviço Social	7,0 pontos
8º Período – Administração/ Ciências Contábeis/ Direito/ Engenharia Civil/ Medicina Veterinária/ Nutrição/ Pedagogia/ Normal Superior/Serviço Social	8,0 pontos
9º Período – Direito /Engenharia Civil/ Medicina Veterinária/	9,0 pontos
10º Período – Direito /Engenharia Civil/ Medicina Veterinária/	10,0 pontos

ANEXO III
CRONOGRAMA

Procedimento	Data
Publicação do Edital	07/01/2025
Recurso do edital	08 e 09/01/2025
Período de Inscrição	20 e 21/01/2025
Divulgação dos Candidatos Inscritos	22/01/2025
Publicação de Resultado Preliminar	24/01/2025
Prazo para interposição de recursos	27 e 28/01/2025
Divulgação do Resultado final e Homologação	30/01/2025

Publicado por:
Letícia Rezende Dias
Código Identificador:EE14C730

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGSITRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 195/2024, Pregão Eletrônico nº. 031/2024, Registro de Preços nº. 024/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES. Contratadas: 50.048.829 FABIO MOTA FERREIRA - CNPJ: 50.048.829/0001-32, Valor Total de R$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais); B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 52.496.119/0001-09, Valor Total de R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais);BEAGA HOSPITALAR EIRELI - CNPJ: 10.478.755/0001-50, Valor Total de R$ 1.000,00 (um mil reais), D3JF EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA. - ME - CNPJ: 10.921.809/0001-00, Valor Total de R$ 8.644,00 (oito mil e seiscentos e quarenta e quatro reais); DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 19.316.524/0001-14 Valor Total de R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais); JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 54.647.123/0001-48, Valor Total de R$ 449,99 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos); M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 32.593.430/0001-50, Valor Total de R$ 3.395,00 (três mil e trezentos e noventa e cinco reais); MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ: 38.259.748/0001-86, Valor Total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais); MINASFOR LTDA - CNPJ: 14.419.879/0001-15, Valor Total de R$ 1.840,00 (um mil e oitocentos e quarenta reais); QUICKBUM E-COMMERCE LTDA - CNPJ: 30.323.616/0001-64, Valor Total de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais); VISAMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 08.380.296/0001-25, Valor Total de R$ 200,00 (duzentos reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 30/12/2024.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:B77D1C2A

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO . Proc. Licitatório nº. 209/2024, Pregão Presencial nº. 032/2024, Registro de Preços nº. 020/2024. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA o Pregão Presencial que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E FUNILARIA PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Contratadas: 52.920.714 RENATA ARAUJO DE OLIVEIRA - CNPJ: 52.920.714/0001-11, Valor Total de R$ 29.958,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e oito reais); FABIANO FERNANDES COELHO 12928648690 - CNPJ: 48.323.186/0001-46, Valor Total de R$ 96.706,80 (noventa e seis mil, setecentos e seis reais e oitenta centavos); JR LANTERNAGEM,

PINTURA E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 37.178.650/0001-31, Valor Total de R$ 15.525,00 (quinze mil e quinhentos e vinte e cinco reais)

Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 06/01/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:EBC47FEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2024

1.1. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada para prestação de saúde a distância, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de referência.
EMPRESA CONTRATADA: ELITE LAUDOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.468.746/0001-05, sediada na Rua Orlando Domingues Alonso, 45, Bragança Paulista - SP, Cep: 12906-261, neste ato representada pelo Sr. Jonas da Silva Oliveira, portador da Carteira de Identidade nº 4870272 SP SP e CPF nº 397.506.498-69, doravante denominada CONTRATADA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIAPETINGA, inscrito no CNPJ 21.187.075/0001-01, neste ato representado pela Presidente Larissa Arleu Gomes Garcia, CPF nº 080.927.696-80, brasileira, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
VALOR DO ADITIVO: R$ 8.415,00 (oito mil, quatrocentos e quinze reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses.
DATA DO ADITIVO: 30 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:1E6AA4DA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

1.1. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização e controle de insetos; e limpeza e desinfecção de caixas d'água, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de referência.
CONTRATADA: INSET COMBAT MG SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, firma sediada no Município de Pirapetinga, Rua: Dirceu de Oliveira Martins, 187, Bairro: Colina do Sol, inscrita no CNPJ sob o nº 50.150.740-0001-82, representada Everton Jose Cardoso Machado, inscrita no CPF sob o nº845.696.037-34, doravante denominada CONTRATADA.
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIAPETINGA, inscrito no CNPJ 21.187.075/0001-01, neste ato representado pela Presidente Larissa Arleu Gomes Garcia, CPF nº 080.927.696-80, brasileira, residente e domiciliado no Município de Pirapetinga, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.
VALOR DO ADITIVO: R$7.050,00 (sete mil e cinquenta reais).
PRAZO DO ADITIVO: 12 meses.
DATA DO ADITIVO: 30 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Publicado por:
Talita Vicente de Souza
Código Identificador:80A9F47D

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 220/2024 INEXIGIBILIDADE 056/2024 CONTRATO Nº 232/2024 DATA: 12 DE DEZEMBRO DE 2024

OBJETO: Contratação do artista RALF ROJAS para apresentação artística de show musical ao público durante a festividade do réveillon do Município, no dia 31/12/2024
CONTRATADO: Ralf Ferreira Rojas 08749189794, CNPJ **30.534.058/0001-86**; Endereço Rua Manoel Bandeira, 527, Ataide/ES, neste ato representado por Ralf Ferreira Rojas, com CPF: 087.491.897-94.
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
PRAZO DO CONTRATO: 06 MESES.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 00.13.392.0012.2.0059 - 3.3.90.39 Fonte de recursos: 1.500.000

Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:C2EC886C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2024

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico com registro de preços nº 035/2024, objetivando a aquisição de açúcar, café, leite e margarina para a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, na seguinte forma: Tipo – **menor preço por item**; Data/horário: **22/01/2025 às 08:00h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/ - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 12:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG, 06/01/2025 –

RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:FE975993

COMISSÃO DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 004/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2024

Adjudico/Homologo o Processo Licitatório autorizando a Contratação de empresa de engenharia para reforma da casa do artesão, através da empresa: Lino Engenharia, Construção e Projetos LTDA CNPJ

27.249.061/0001-43, no valor global de R$1.033.000,00; tudo conforme ata de julgamento.

Pirapora/MG, 02/01/2025 –

ALEXANDRO COSTA CÉSAR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Queiroz Evangelista
Código Identificador:4F3863C3

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA 014/2025

PORTARIA 014/2025.

Nomeia o Comitê Diretivo e institui Comissão técnica permanente - Comitê gestor para implantação do Projeto do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestãopublica.gov.br.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquelas conferidas pelo art. 77, VIII e art. 125, II, alínea c, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria SEGES/MGI nº 7.383, de 21 de novembro de 2023, da Secretaria de Gestão e Inovação substituta do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, que instituiu o Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, no âmbito dos órgãos e entidades da administração pública que operacionalizam transferências de recursos da União no Transferegov.br;

CONSIDERANDO os seguintes artigos da referida portaria:

Art. 2º. São objetivos do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br:

I - contribuir para a melhoria contínua da governança e da gestão;
II - aprimorar a entrega de serviços públicos; e
III - estabelecer a melhoria da governança e da gestão como valor fundamental nas instituições públicas.

Art. 3º. Para fins desta Portaria, considera-se:
I - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;
II - gestão: capacidade de planejar, organizar, dirigir e controlar, buscando obter a melhor relação entre recurso, ação e resultado, por meio de gerenciamento das atividades a serem realizadas;
III - Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br: modelo de referência em governança e gestão organizacional pública, que reúne os elementos necessários à obtenção de um padrão gerencial de classe mundial;
IV - Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão - IMGG: instrumento estruturado a partir do Modelo de Governança e Gestão Pública - Gestaopublicagov.br, que visa à implementação objetiva das condições para o aprimoramento da governança e da gestão dos órgãos e entidades no âmbito da administração pública;
V - requisitos para certificação: condições para qualificação ao processo de validação externa que os órgãos e entidades precisam apresentar durante a aplicação do IMGG, visando à Certificação do Nível de Maturidade de Governança e Gestão; e
VI - validação externa: análise dos requisitos para certificação, das práticas e resultados de gestão e da documentação comprobatória apresentada, realizada por agentes externos, habilitados pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.
Art. 4º. A implementação do Gestaopublicagov.br deverá ser realizada eletronicamente, por meio do sistema próprio, disponibilizado pela Secretaria de Gestão e Inovação, e compreende as seguintes etapas:
I - concordar com Acordo de Adesão;
II - aplicar um dos IMGGs; e
III - executar os Planos de Melhoria de Governança e Gestão - PMGGs.
Art. 7º A Declaração de Aplicação do IMGG e o Certificado do Nível de Maturidade de Governança e Gestão em nome do órgão ou entidade terão validade de dois anos.
§ 1º O órgão ou entidade deverá realizar nova aplicação em até dois anos da data da emissão da Declaração.
§ 2º O órgão ou entidade poderá realizar nova aplicação do IMGG durante a vigência da Declaração de Aplicação do IMGG, com o objetivo de alcançar a Certificação do Nível de Maturidade de Governança e Gestão.
§ 3º A partir da segunda aplicação de um dos IMGGs, deverão ser apresentados resultados dos PMGGs previstos no IMGG anterior.
Art. 8º Os órgãos e entidades da União e demais entes federativos que operacionalizam parcerias por meio do Transferegov.br deverão implementar o Gestaopublicagov.br, conforme descrito no art. 4º, priorizando a ampla representatividade das instituições vinculadas.
Parágrafo único. A implementação de que trata o caput é facultativa para os órgãos e entidades constituídos há menos de um ano.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para constituírem o Comitê Diretivo e instituir a Comissão técnica - Comitê Gestor para implantação do Projeto Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br.

I - REPRESENTANTES DO COMITÊ DIRETIVO - CD

ALEXANDRO COSTA CÉSAR	PREFEITO MUNICIPAL
Hélio de Oliveira Mendonça Júnior	Secretário Municipal de Governo
Luciano Rodrigues Pereira	Secretário Municipal de Projetos e Obras
Umbelina Diniz Tavares	Secretária Municipal da Família e Políticas Sociais
Cláudio Tadeu Fernandes Teixeira	Secretário Municipal de Administração e Finanças
Plinio Geraldo Pinto de Oliveira	Secretário Municipal de Planejamento
Jacqueline Guimarães Santos Aguilar	Secretária Municipal de Educação
Rafael de Paula Lana	Secretário Municipal de Saúde
Alain Jefferson Oliveira Gitirana	Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esportes
Flávio Santos Soares	Secretário Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico
Ademar Alecrim de Oliveira	Secretário Municipal de Infraestrutura

Art. 2º. São atribuições do Comitê Diretivo - CD, dentre outras:

a) fornecer as diretrizes estratégicas;
b) estabelecer as decisões-chave sobre o projeto;
c) definir a política de uso dos serviços a serem implantados;
d) indicar servidores responsáveis para fornecer as informações necessárias para a aplicação do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão - IMGG;
e) assegurar o adequado financiamento para o projeto;
f) avaliar e aprovar as atividades da implantação.

Art. 3º. A participação no Comitê Diretivo não ensejará remuneração de qualquer espécie aos servidores membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 4º. Nomeia os representantes da comissão técnica - comitê gestor – cg:

a) Francielly Ferreira Ruas - Presidente do Comitê de Aplicação;
b) Rosilene Maria de Paula - Membro do Comitê de Aplicação;
c) Flávia Lediane de Oliveira Simas - Membro do Comitê de Aplicação.

Art. 5º. São atribuições da Comissão Técnica - Comitê Gestor - CG, dentre outras:

a) aplicar, a cada dois anos, um dos Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão – IMGG,
b) submeter a aplicação de um dos Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão – IMGG, para validação e certificação;
c) promover a execução, o acompanhamento e a avaliação dos resultados do PMGG; e

d) promover o compartilhamento de experiências com outras Organizações Adesas (Benchmarking).

Art. 6º. A Comissão Técnica - Comitê Gestor - CG será presidida pela servidora Francielly Ferreira Ruas, que atuará com o perfil de "Presidente" e terá as seguintes atribuições:

I - Realizar a adesão do órgão/entidade ao gestão.gov.br;
II - Cadastrar o órgão/entidade no Sistema de Melhoria da Gestão das Transferências;
III - Dar permissão aos membros do Comitê Gestor para acesso/uso ao sistema;
IV - Incluir aplicação do Instrumento de Maturidade da Governança e Gestão – IMGG;
V - Alterar, atualizar, excluir o Monitoramento dos planos de melhoria;
VI - Fazer a adesão ao termo de compromisso;
VII - Submeter o Relatório de Melhoria da Gestão, gerado pela aplicação do IMGG, para validação.

Art. 7º. As funções exercidas pela Comissão serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Pirapora, 02 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

PUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D6D18807

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 003/2025

PORTARIA Nº 003/2025

Nomeia Servidores Comissionados.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo listados para ocuparem os cargos comissionados designados.

Nome	Cargo
Patrick Nascimento Valim	Diretor do Servido Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Elton Jackson Gomes da Motta	Diretor Presidente da Emutur
Rogilson Gonçalves Antunes	Diretor Operacional da Emutur
Mario Cristiano Joaquim da Cunha	Diretor de Vigilância em Saúde
Claudia Adriana Alcântara	Corregedora Municipal
Ana Lúcia Henrique Silveira	Diretora Administrativa Financeira da Emutur
Roney Pereira da Silva	Presidente do IPSEMP
Ana Flávia Gonçalves Coutinho	Diretora Financeira do IPSEMP
Eliene Muniz Souza	Diretora Administrativa do IPSEMP
Kátia Ribeiro de Souza Santos	Diretora de Benefícios do IPSEMP
Anna Flávia Silva Gomes	Chefe de Benefícios do IPSEMP
Fernanda França Soares	Chefe de Perícia do IPSEMP
Luana Maiara Rodrigues Pereira	Chefe de Apoio Administrativo do IPSEMP
Jefferson Aparecido Martins de Moura	Comandante da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Cristiane Aparecida Pereira da Cruz	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Mirian de Carvalho Braz	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Samuel da Silva	Diretor de Unidade do Ensino Fundamental
Valdisseia Alves Araujo	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Zilda Torres Tavares	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Mercia Araujo da Silva	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Luciene Almeida dos Santos	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Lilian Gomes de Oliveira Costa	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Miriam Cristina Pereira da Silva	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Rodrigo Evangelista Silva	Diretor de Unidade do Ensino Fundamental
Jacqueline Miranda Soares	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Anny Carolina Gomes Alquimim	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Rosane Martins Veloso Lopes	Vice Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Fabiana de Castro Marra	Vice Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Marcondes Bispo dos Santos	Vice Diretor de Unidade do Ensino Fundamental
Marina Clara da Cruz	Vice Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Valdirene Martins Nobre	Vice Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Airan Sheila Ferreira Chagas de Magalhaes	Vice Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Rosangela de Fatima Silva de Carvalho	Vice Diretor de Unidade do Ensino Fundamental
Mercia Araujo da Silva	Vice Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Monica da Cruz Guedes de Souza	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Crispiniana Maria da Cunha	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Wilma Celia Silva Gomes	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Cassia Souza Soares	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Josideia Conceição de S. Rodrigues	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Claudia Nere de Oliveira Santana	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Thiciane Oliveira Salgado Borges	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Elcineia Cesar Ribeiro	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Ana Claudia de Andrade Chamone	Diretora de Unidade do Ensino infantil
Danielly Fernanda Nogueira da Silva	Diretora de Unidade do Ensino infantil
Fatima Eloisa Xavier do Nascimento	Diretora de Unidade do Ensino infantil
Vania Pessoa Nepomuceno de Souza	Diretor de Unidade de Ensino Infantil
Dinorah Delane Cordeiro Oliveira	Vice-Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Rosane Martins Veloso Lopes	Vice-Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Tatiana Graziele Cardoso Magalhães	Vice-Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Teresinha Rosinete Costa	Vice-Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Regina Maria Sirino Silva Carvalho	Vice-Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Daniele Pereira Soares	Assessoria de Apoio Jurídico
Deiverson Carlos de Oliveira	Assessor técnico Especial
Erika Auriana Menezes Mourão Silva Berlini	Assessoria de Apoio Jurídico
Jacqueline Miranda Soares	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Jesse Almeida da Costa	Assessoria de Apoio Jurídico
Rodrigo Evangelista Silva	Diretor de Unidade do Ensino Fundamental
Rosangela de Fatima Silva de carvalho	Vice-Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Vinicius Nunes Barreto	Assessor de Governo
Thiago de Souza Matos	Assessoria de Apoio Jurídico
Daniel Franklin da Silva Rocha	Inspetor da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Elcineia Cesar Ribeiro	Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Jaqueline Aparecida Andrade da Costa	Vice-Diretor de Unidade de Ensino Fundamental
Jaqueline Ferreira Nascimento	Inspetor da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Jose carlos dos Santos	Subcomandante da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Julio Andre Pereira Leite	Chefe Operacional e de Missões Especiais da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Juvenal Pereira de Carvalho	Inspetor da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Lilian Gomes de Oliveira Costa	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Luciene Almeida dos Santos	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Marcelo de Sousa Ferreira	Inspetor da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Marilucia Aparecida da Silva	Inspetor da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Miriam Cristina Macedo da Silva	Diretora de Unidade do Ensino Fundamental
Paulo Airon Barbosa da Cunha	Ouvidor Municipal
Paulo Roberto Ribeiro	Chefe administrativo de Inteligência e Logística da Guarda Civil Municipal de Pirapora
Regina Maria Sirino Silva Carvalho	Vice Diretora de Unidade do Ensino Infantil
Wilma Celia Silva Gomes	Diretora de Unidade do Ensino Infantil

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Pirapora, 05 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

****RETIFICADO POR RETIFICAÇÃO.***

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:881F24DA

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 031/2025

PORTARIA Nº 031/2025

Nomeia Procuradora Geral do Município de Pirapora.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Dayanne Moreira da Cruz** no cargo de Procuradora Geral do Município de Pirapora.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Pirapora/MG, 06 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:881D35E1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 028/2025

Portaria n° 028/2025.

Ato Delegatório de Movimentação Financeira das Contas de Titularidade da Prefeitura de Pirapora/MG.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Designar o Sra. **Marli Braga de Melo Soares**, **Diretora de Controle Financeiro**, inscrita no CPF sob o n° 232683526-34 e portadora da RG nº MG-1.708.736, para em conjunto com **Alain Jefferson Oliveira Gitirana**, Secretário Municipal de Cultura, Juventude e Esportes, nomeada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2025, inscrita no CPF sob o n° 074.779.346-80 e portadora da RG nº MG-10198896 PC/MG, efetuar as seguintes movimentações financeiras:

009-Emitir cheques;
010-Abrir Contas de depósito;
011- Autorizar Cobrança;
020- Receber, passar recibo e dar quitação;
026- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
027- Requisitar talonário;
036-Retirar cheques;
038-Endossar cheques;
047-Requisitar cartão eletrônico;
048-Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
094- Sustar/contra-ordenar cheques;
095-Cancelar cheques;
096- Baixar cheques;
098-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
099-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
100-Efetuar saques-conta corrente;
104- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
105- Efetuar transferência por meio eletrônico;
117- Efetuar movimentação financeira no RPG;
118-Consultar contas/aplic. programas repasse recu.;
119-Liberar arquivo de pagamento no ger. financ.;
123- Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
124- Solicitar saldos/extratos de investimento;
126-Emitir comprovantes;
128- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
133- Encerrar contas de depósito;
137-Consultar obrigações do débito direto autoriz;
138- Cartão transporte- autorizar deb/transf meio;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 03 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:
a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:EC67A016

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 029/2025

Portaria n° 029/2025.

Ato Delegatório de Movimentação Financeira das Contas de Titularidade da Prefeitura de Pirapora/MG.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Designar o Sra. **Marli Braga de Melo Soares**, **Diretora de Controle Financeiro**, inscrita no CPF sob o n° 232683526-34 e portadora da RG nº MG-1.708.736, para em conjunto com **RAFAEL DE PAULA LANA**, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o n° 055.258.216-64 e portadora da RG nº MG-11.331.430 PC/MG, efetuar as seguintes movimentações financeiras:

009-Emitir cheques;
010-Abrir Contas de depósito;
011- Autorizar Cobrança;
020- Receber, passar recibo e dar quitação;
026- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
027- Requisitar talonário;
036-Retirar cheques;
038-Endossar cheques;
047-Requisitar cartão eletrônico;
048-Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
094- Sustar/contra-ordenar cheques;
095-Cancelar cheques;
096- Baixar cheques;
098-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
099-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
100-Efetuar saques-conta corrente;
104- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
105- Efetuar transferência por meio eletrônico;
117- Efetuar movimentação financeira no RPG;
118-Consultar contas/aplic. programas repasse recu.;
119-Liberar arquivo de pagamento no ger. financ.;
123- Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
124- Solicitar saldos/extratos de investimento;
126-Emitir comprovantes;
128- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
133- Encerrar contas de depósito;
137-Consultar obrigações do débito direto autoriz;
138- Cartão transporte- autorizar deb/transf meio;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 03 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:
a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:1EBFC06F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 032/2025

Portaria n° 032/2025.

Ato Delegatório de Movimentação Financeira das Contas de Titularidade da Prefeitura de Pirapora/MG.

O **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art. 1º. Designar o Sra. **Marli Braga de Melo Soares**, **Diretora de Controle Financeiro**, inscrita no CPF sob o n° 232683526-34 e portadora da RG nº MG-1.708.736, para em conjunto com **Jacqueline Guimaraes Santos Aguiar**, Secretária Municipal de Educação, nomeada pela Portaria nº 002 de 02 de janeiro de 2025, inscrita no CPF sob o n° 695.380.266-91 e portadora da RG nº MG-4.493.076 PC/MG, efetuar as seguintes movimentações financeiras:

009-Emitir cheques;
010-Abrir Contas de depósito;
011- Autorizar Cobrança;
020- Receber, passar recibo e dar quitação;
026- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
027- Requisitar talonário;
036-Retirar cheques;
038-Endossar cheques;
047-Requisitar cartão eletrônico;
048-Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
094- Sustar/contra-ordenar cheques;
095-Cancelar cheques;
096- Baixar cheques;
098-Efetuar resgates/aplicações financeiras;
099-Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
100-Efetuar saques-conta corrente;
104- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
105- Efetuar transferência por meio eletrônico;
117- Efetuar movimentação financeira no RPG;
118-Consultar contas/aplic. programas repasse recu.;
119-Liberar arquivo de pagamento no ger. financ.;
123- Solicitar saldos/extratos, exceto investimento;
124- Solicitar saldos/extratos de investimento;
126-Emitir comprovantes;
128- Efetuar transferência p/ mesma titularidade;
133- Encerrar contas de depósito;
137-Consultar obrigações do débito direto autoriz;
138- Cartão transporte- autorizar deb/transf meio;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 03 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Art. 77 - Compete privativamente ao Prefeito:
(...)
XI - prover e extinguir os cargos, os empregos e as funções públicas municipais na forma da lei;

Art. 125 - A formalização dos atos administrativos da competência do Prefeito far-se-á:
(...)
II - mediante portaria, quando se tratar de:
a- provimento e vacância de cargos públicos e demais atos de efeito individual relativos aos servidores municipais;

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:6E47553F

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 033/2025

PORTARIA N° 033/2025

Designa membro para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Antônio Mauricio Lisboa Marciano da Silva**, matricula nº 3772, para compor a *Comissão de Avaliação de Imóveis*, instituída pela Portaria 020/2025.

Art.2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Pirapora, 06 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:EC0DFCC1

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 031/2025

PORTARIA Nº 031/2025

Nomeia Procuradora Geral do Município de Pirapora.

O **PREFEITO DO MUNICIPAL DE PIRAPORA,** Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Dayanne Moreira da Cruz** no cargo de Procuradora Geral do Município de Pirapora.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2025.

Pirapora/MG, 06 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:F03A9619

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 004/2025

PORTARIA N° 004/2025

Concede gratificação por Função de Confiança.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo

art. 125, II, “a” da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida gratificação pelo exercício de função confiança de direção com o percentual previsto no art. 6º, I da Lei Municipal nº 2.679/2024, aos servidores listados abaixo:

SERVIDOR
Alcione Maria Narciso Rocha
Adriana Malaquias de Araújo Ribeiro
Andréia Dias Abreu Peixoto
Celina Cardoso Santos
Cristiane Cordeiro Duarte Rocha
Isabel Cristina Pereira Lopes
Gilson Paulo Santos Nascimento
Leandro de Jesus Santos Bandeira
Itamar Soares da Silva
João Candido de Carvalho Neto
Marcio de Oliveira Queiroz
Sheila Soares de Souza
Onilto Barbosa dos Santos
Gleberson Barbosa Nascimento
Ana Carolina de Jesus Queiroz
Angelina Costa Ribeiro
Cintia Fabiane Gomes Winders Barbosa
Carla Valeria Soares Vita
Fabiano Pereira de Castro
Joseane Ribeiro Pamplona
Plinio Geraldo Pinto de Oliveira
Katia Carlos Nobre
Kenia Maria de Oliveira Barros
Maria Aparecida Laudelino Santos
Rosilane de Queiroz Almeida Silva
Teresinha Mendes Medeiros Vaz
Fernanda Martins Santana
Grazielle Viana Couto de Oliveira
Jorge Ferreira Cavalcante
Leandro Alves Gonçalves Lopes
Marco Aurélio de Jesus Furtado
Mônica Celina da Silva Nobre
Vinicius Bernardes G. Rodrigues
Ana Paula Lima Ribeiro
Christiane Peixoto Ramos
Dario Vieira Nascimento
Juneo Carlos de Carvalho Boas
Kelly Santos Barbosa Silva
Leila Rodrigues Batista
Rogerio Aparecido de Souza
Celia Cardoso Ferreira
Cleuza Maria de Souza Araújo
Renata Aparecida Alves Gomes
Érica de Freitas Guimarães Ramos
Viviane Pereira Neris de Deus
Lourival Zepherino dos Santos Filho
Luís Henrique de Sousa Cunha
Antonio Mauricio Lisboa M. da Silva
Clarissa Lino da Silva

Art. 2º. Fica concedida gratificação pelo exercício de função confiança de coordenação com o percentual previsto no art. 6º, II da Lei Municipal nº 2.679/2024, aos servidores listados abaixo:

SERVIDOR
Adélia Cristina Rangel dos Santos
Angelo Clemente Rocha
Aline Fagundes Rabelo
Ana Palloma Rocha Fernandes
Rosinalva Teixeira Silva
Analygia Lacerda Roha O. Silva
Barbara Barbosa Martins
Bruna Rodrigues Novi
Elessandra Aparecida Rodrigues Ramos
Emmanuelly Borges Durães
Fernanda da Costa Correia
Gabriela de Oliveira Cavalcante
Geovana Freitas Lacerda
Gisele Carneiro de Mendonça
Helenice Souza Barbosa
Josiane Rodrigues da Silva
Josideia Conceiçao de Souza Rodrigues
Rozemeire Santos de Oliveira Chaves
Paulliely Gloria dos Santos
Priscila Miranda dos Santos
Rosangela Pereira dos Santos
Lucelia Silva Santos
Mayra Estrela Aquino Lima
Sabrina Rocha Martins de Oliveira
Tayla Beatriz Silva Oliveira Santos
Carla Daniela Aguiar de Freitas
Josue Pereira Soares
Regina Coeli da Silva
Valeria de Souza Correa
Wanderson Ramos Queiroz
Cinthia da Silva Altoe Laboissiere
Cleide Maria da Silva Cardoso
Kelly Cristina Santos de Oliveira
Miriam Aparecida Soares
Werliana de Fatima dos Santos Pereira
Karla de Brito Lisboa
Leila Gonçalves Pereira
Moacir Gilberto Ferreira Filho
Renata Cristina Cabral Lopes
Wilian Dias dos Santos
Kelly Dayane Costa Leite
Nubia Cristina de Castro Silva
Adailton Jose Rocha
Amanda Gonçalves Pereira Ribeiro
Aenderson Pereira de Alcantara
Domiciano P. da Silva
Clayton Oliveira Nascimento
Helson Alves de Souza
Inacia Maria Gomes
Jefferson Batista da Silva
Lidio Alexandre da Silva
Ludymilla Hanne Nascimento
Ana Aparecida Pereira de Rezende
Gilcélia Barbosa Oliveira
Eliete Cristina da Silva
Maria Aparecida da Silva Souza
Maria Bianca Santos Lopes Cardoso
Maria Edna de Jesus Bispo
Maria Giovana Lopes Dumont
Maria Liliane Pereira Soares
Rosângela Ribeiro de Carvalho
Vilma Aparecida de Souza Bastos
Giovani Assunção de Jesus
Terezinha Rodrigues Maragon
Eva Claudia Santos Neres
Marianne Chamone de Oliveira
Rosane Beatriz dos Santos
Sayonara Grazielle C. Silva Cardoso
Paulo Roberto Gomes
Paula Giovanna Roque Caires
Vinícius de Souza Jorge
Renata Ribeiro da Silva
Sabrina Leite Gitirana
Regina Coeli Nogueira da Silva

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.
Pirapora, 06 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:FEF148D5

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 019/2025

PORTARIA N° 019/2025.

Institui comissão permanente de acompanhamento e elaboração de respostas oficiais as requisições e notificações do Ministério Público.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA**, Alexandro Costa Cesar, no uso de suas atribuições, especialmente aquela conferida pelo art. 125, II, "a" da Lei Orgânica Municipal e conforme a Lei Municipal nº 2.679/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir comissão de acompanhamento e elaboração de respostas oficiais as requisições e notificações do Ministério Público.

Art. 2º. Ficam designados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, sob a coordenação do primeiro, para comporem a comissão prevista no art. 1º.

Mat.	Servidor
13207	Lilian Emanuelle Rodrigues Soares
13219	Viviane Izabel dos Santos
4780	Sheila Cristina Santos de Carvalho

Art. 3º. As funções exercidas pela Comissão são decorrentes de situações especiais e extraordinárias e serão remuneradas no percentual presente no art. 18 da Lei Municipal nº 2.679/2024 sobre o vencimento mensal dos servidores.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Pirapora, 06 de janeiro de 2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

REPUBLICADA POR RETIFICAÇÃO

Publicado por:
Nome Grazielle Viana Couto de Oliveira
Código Identificador:2889217C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATORIO N° 011/2025 - CONCORRENCIA N° 01/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025 CONCORRENCIA N° 01/2025
MUNICIPIO DE PITANGUI-MG, torna público do PROCESSO LICITATÓRIO 011/2025 CONCORRENCIA nº 01/2025 Objeto Prestação de serviços de eletricista para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal e entes conveniados, inclusive atendimentos de urgência que se fizerem necessários. Abertura se dará no dia 25/01/2025 ás 09:00 através da plataforma https://app2.ammlicita.org.br/. O processo poderá ser encontrado na plataforma https://app2.ammlicita.org.br/. Mais informações pelo telefone 37–99975-0291. Edital encontra-se no site https://pitangui.mg.gov.br/.

Publicado por:
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
Código Identificador:48771198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2024 ao Contrato Administrativo nº 56/2020
Processo Licitatório nº 35/2020
Contratado: CONECTE TELECOMUNICACOES LTDA
Objeto: Fica alterada a dotação orçamentária para o ano de 2.025:
02040312361200220080000339039001.500.000.001.000 F151
A vigência do contrato passa a ser até dia 10 de fevereiro de 2025.
Data: 30 de dezembro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:F38A5D59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02/2024 ao Contrato Administrativo nº 251/2023
Processo Licitatório nº 198/2023
Contratado: FOCCO MIDIAS PRODUÇÕES LTDA
Objeto: Fica alterada a dotação orçamentária para o ano de 2.025:
02050110301200420150000339039001.621.0.055.000 F273
A vigência do contrato passa a ser até dia 31 de dezembro de 2025.
Data: 30 de dezembro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9BEB96AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2024 ao Contrato Administrativo nº 180/2021
Processo Licitatório nº 125/2021
Contratado: HELIO B MARTINS JUNIOR ME
Objeto: Fica alterada as dotações orçamentárias para o ano de 2.025:
02040312361200220080000339039001.500.000.001.000. F151
02050110301200420150000339039001.500.000.002.000. F271
A vigência do contrato passa a ser até dia 31 de dezembro de 2025.
Data: 30 de dezembro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:13D1AE2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2024 ao Contrato Administrativo nº 217/2022
Processo Licitatório nº 133/2022
Contratado: CREDITE CONSULTORIA SOLUÇÕES EM ORÇAMENTO LTDA ME
Objeto: Fica alterada a dotação orçamentária para o ano de 2.025:
02020306182200120050000339039001.500.000.000.000 F78
A vigência do contrato passa a ser até dia 31 de dezembro de 2025.
Data: 30 de dezembro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A64ED0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02/2024 ao Contrato Administrativo nº 169/2024
Processo Licitatório nº 63/2024
Contratado: FALEIRO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA
Objeto: A vigência do contrato passa a ser até dia 31 de dezembro de 2025.
Data: 30 de dezembro de 2024

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A6C42D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01/2024 ao Contrato Administrativo nº 19/2022
Processo Licitatório nº 282/2021
Contratado: GESTEC MUNICIPAL LTDA - ME
Objeto: Fica alterada a dotação orçamentária para o ano de 2.025:
02020204122200120040000339039001.500.000.000.000 F61
A vigência do contrato passa a ser até dia 31 de dezembro de 2025.
Em virtude do reajuste de 4,87%, o valor global que fica acrescido em R$ 118.579,80 (cento e dezoito mil, quinhentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de R$ 9.881,65.
Data: 30 de dezembro de 2024.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:B59342D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.034, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Institui política de revezamento aos Procuradores do Município lotados na Procuradoria-Geral do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o art. 69 da Lei Municipal nº 1.042, de 25 de maio de 1971,
CONSIDERANDO a natureza das atribuições dos Procuradores Municipais e a difusão da prática do teletrabalho para a categoria, com potencial para aperfeiçoar a gestão, alcançar metas e obter resultados com maior eficiência;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída política de revezamento de jornada de trabalho aos ocupantes do cargo de carreira de Procurador Municipal lotados na Procuradoria-Geral do Município.
Art. 2º A política de revezamento instituída por este Decreto tem os seguintes objetivos:
I - contribuir para o aumento da produtividade e da qualidade do serviço público;
II - promover a cultura orientada para resultados, com foco na eficiência e na efetividade dos serviços prestados à sociedade;
III - incentivar a adoção de métodos de racionalização do trabalho e alocação de recursos;
IV - estimular a utilização de tecnologias de informação e comunicação;
V - manter e atrair novos talentos;
VI - contribuir para a redução de custos operacionais decorrentes do trabalho presencial nas repartições públicas.
Art. 3º A política de revezamento compreende o trabalho híbrido, conjugando-se o regime de trabalho presencial com o regime de trabalho à distância, com dispensa do controle de ponto nos dias de trabalho à distância.
§ 1º O regime de revezamento será de adesão individual e facultativa por cada procurador municipal.
§ 2º Fica estabelecido que preferencialmente dois procuradores atuarão em regime de trabalho presencial por turno de funcionamento da Procuradoria-Geral do Município, em escala aprovada pelo Procurador-Geral do Município.
Art. 4º A implementação da política de revezamento:
I - deve ser aprovada pelo Procurador-Geral do Município, podendo ser revertida para atendimento das demandas do órgão;
II - terá a estrutura necessária, física e tecnológica, providenciada e custeada pelo procurador municipal;
III - exige que o procurador municipal permaneça disponível para contato por meios telemáticos e informáticos de comunicação, no período definido pelo superior hierárquico, observado o horário de funcionamento do órgão e, em todo caso, respeitada a jornada diária de trabalho;
IV - não implica em redução da jornada de trabalho;
V - não gera direito adquirido ao procurador municipal;
VI - exige que cada procurador municipal tenha responsabilidade sobre os processos e procedimentos administrativos que lhe forem atribuídos.
Art. 5º No monitoramento e controle das atividades realizadas em regime de trabalho à distância, no contexto da execução desta política de revezamento, poderão ser utilizados os sistemas eletrônicos do Poder Judiciário e da própria Administração Pública Municipal.
Parágrafo único. Poderá ser exigida a apresentação de relatórios detalhados pelos procuradores municipais.
Art. 6º A cessação do teletrabalho poderá ser determinada pelo Procurador-Geral do Município, a qualquer tempo, no interesse da Administração Pública.
Parágrafo único. O retorno ao trabalho em regime integralmente presencial deverá ser comunicado aos procuradores com antecedência de 5 (cinco) dias.
Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

HENRIQUE CASSALHO GUIMARÃES
Procurador-Geral do Município Interino

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B3778138

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA: PORTARIA Nº 19/2023.

Decisão Administrativa

Sindicância Administrativa: Portaria nº 19/2023.

Ementa: SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA. PORTARIA Nº 19/2023. IRREGULARIDADES FUNCIONAIS, EM TESE, PRATICADAS PELAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS C.G., MATRÍCULA FUNCIONAL 14.379 E M. DO C. B., MATRÍCULA FUNCIONAL 13.967.

I. Relatório
Trata-se de Sindicância Administrativa – instaurada pela Portaria n° 19 de 05 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios

Mineiros em 06 de abril de 2023, edição 3490, alterada pela Portaria nº 28 de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 19 de junho de 2023, edição 3539, que tem por objetivo apurar as irregularidades funcionais que, em tese, foram cometidas pelas servidoras públicas municipais C. G., matrícula funcional 14.379 e M. do C. B., matrícula funcional 13.967, garantindo o atendimento aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Verifica-se que a Comissão Sindicante empreendeu seus trabalhos nos estritos termos e notadamente no que se refere ao devido processo legal, conferindo às processadas as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme determina a Constituição Federal de 1988, artigo 5°, LV.

Esta Sindicância está instruída com relevante arcabouço probatório. E sendo assim, julga-se que possui plenas condições de ser decidida. Avaliaremos, pois, seu mérito.

Em 15 de junho de 2023, foi instaurada Portaria nº 28 de 15 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 19 de junho de 2023, edição 3539, a qual altera a composição de membros da Comissão Sindicante.

Em 21 de julho de 2023, a comissão registrou sua instalação a partir da Ata de Instalação da Comissão Sindicante – Portaria 19/2023, que dentre outras deliberações, autuou o Comunicado Interno nº 47/2023 enviado pela Gerente de Pronto Atendimento em que relata situação de suposta irregularidade no exercício das funções de **Cristiane Gonçalves**, auxiliar de serviços gerais, com matrícula funcional 14.379, que na data de 12 de fevereiro de 2023 apresentou, junto à tratativa apta a justificar seu atraso no trabalho, uma Declaração de Atendimento advinda do Pronto Atendimento do bairro São João em que constava seu atendimento pela profissional **Maria do Carmo Borges**, médica do local, com matrícula funcional nº 13.967 sem, no entanto, apresentar a ficha de atendimento que deveria acompanhá-la.

A processada **Cristiane Gonçalves** foi devidamente citada e intimada do teor da Ata de Instalação no dia 31 de julho de 2023 enquanto a processada **Maria do Carmo** teve sua citação e intimação realizada na data de 21 de agosto de 2023. A sindicada **Cristiane Gonçalves** apresentou defesa prévia em fls. 20/22, de igual modo, a sindicada **Maria do Carmo Borges** o fez através de advogado devidamente constituído sob as fls. 91/93 dos autos. Ambas foram analisadas pela Comissão Sindicante, conforme Ata de Deliberação n° 02 da Comissão Sindicante – S.A Portaria 19/2023 (fls. 95 - 100).

Foi instaurada Portaria n° 39, de 17 de agosto de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 22 de agosto de 2023, edição 3585, a qual prorrogou o prazo para a conclusão dos Trabalhos da Comissão Sindicante por mais 30 (trinta) dias.

Inobstante, ainda na Ata de Deliberação n° 02 da Comissão Sindicante – S.A Portaria 19/2023, **Cristiane Gonçalves** pugnou pela produção de provas, deixando de arrolar testemunhas em primeiro momento, ao passo que além da produção de provas, **Maria do Carmo Borges** pugnou pelo arrolamento de testemunhas.

Posteriormente, a Portaria nº 55, de 01 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 04 de dezembro de 2023, edição 3655 reconduziu o prazo da presente sindicância administrativa prorrogando-o por mais 30 (trinta) dias a fim de que houvesse a conclusão dos trabalhos. Ademais, o referido prazo foi prorrogado novamente pela portaria nº 05 de 17 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios no dia 18 de janeiro de 2024, edição 3686.

Na Ata de Deliberação nº 04 da Comissão Sindicante S.A. – Portaria nº 19/2023 foi analisado o requerimento realizado pela sindicada **Cristiane Gonçalves**, que pleiteou a inversão das datas para oitiva das testemunhas, ocasião em que foi determinada a redesignação das oitivas para que ocorressem nas seguintes datas: 19 de dezembro de 2023 para a oitiva das testemunhas arroladas pela Comissão e no dia 20 de dezembro de 2023 para as oitivas das testemunhas arroladas pela defesa, bem como das servidoras sindicadas.

As alegações finais foram apresentadas pelas servidoras **Cristiane Gonçalves** e **Maria do Carmo Borges** respectivamente às fls. 185/195 e fls. 197/198, sendo o Relatório Final apresentado pela Comissão Sindicante as fls. 199/212.

É o relatório. Passo a decidir.

II. Fundamentação

Após a recomendação da comissão, os autos foram remetidos para Autoridade Instauradora, para apreciação e Decisão Administrativa.

Inicialmente, infere-se que foram respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa durante toda a Sindicância Administrativa sendo, ainda, afastadas as preliminares arguidas pela sindicada **Cristiane Gonçalves** em sede de alegações finais, ao que se passa à análise do mérito.

Trata-se de Sindicância Administrativa instaurada a fim de averiguar as informações prestadas por meio de Comunicação Interna e e-mail que informaram acerca de atendimento médico realizado pela sindicada **Maria do Carmo Borges** à sindicada **Cristiane Gonçalves**, no Pronto Atendimento do São João durante o horário de trabalho desta e que supostamente não teria sido formalizado por ficha de atendimento.

Neste sentido, em que pese a alegação de que a sindicada **Maria do Carmo Borges** não estaria no Pronto Atendimento do São João no dia dos fatos (12/02/2023), restou devidamente comprovado através do arcabouço probatório de fls. 14, 31 e 77 que esta se encontrava presente em referido posto de trabalho quando do ocorrido.

No tocante aos descontos efetuados da sindicada **Cristiane Gonçalves**, referentes ao período em que esteve em atendimento, verifica-se que estes ocorreram a pedido seu, não havendo, portanto, que se falar em prejuízo ao erário.

Noutro giro, em relação à necessidade de realização de ficha de atendimento, em seu depoimento a testemunha **Mayele Santos Dorvalino Prado** manifestou-se dizendo que o documento "ficha de atendimento" é um documento obrigatório para quem passa em consulta, sendo este um procedimento natural para os trabalhadores de saúde e seguido por todos os médicos.

A importância de referido documento é frisada pela informante **Bruna Toledo Fernandes Pereira**, que em seu depoimento reforça ser a ficha de atendimento documento obrigatório e que deve ser feito antes das consultas médicas.

Nesse ínterim, a testemunha **Auxiliadora Aparecida Fraga Sales**, em seu depoimento constante nas pág. 167/168, ressalta que:

"Até onde sabe não é obrigatório, a ficha é do interesse do paciente e do médico. Para o pessoal de fora, precisa de ficha de atendimento. Até o ocorrido relatado na sindicância, não era obrigatório fazer a ficha de atendimento para os servidores (…)"

E ainda que:

"Outro funcionário já fez atendimento sem ficha de atendimento no Pronto Atendimento do São João, mas depois do acontecimento com a Cristiane tornou-se obrigatório (…) Já fui atendida dentro da sala de atendimento, antes do fato, sem ficha de atendimento. Acontecia assim, caso você precisasse tomar um medicamento ou injeção, lógico que precisaria ter uma ficha de atendimento. Antes do ocorrido, não precisava ter uma ficha de atendimento em mãos para poder entrar na sala e ser atendida".

Em seu depoimento a sindicada **Maria do Carmo Borges** afirma que quase todas as funcionárias são suas pacientes e que nunca precisou fazer ficha para atendê-las, a menos que fosse necessário tomar alguma medicação. Informa ainda que a ficha de atendimento da sindicada **Cristiane Gonçalves** não foi feita por pedido dela mesma, uma vez que por ser funcionária tal procedimento só era realizado caso fosse ministrada alguma medicação.

A sindicada **Cristiane Gonçalves** optou por permanecer em silêncio durante sua oitiva e somente se manifestar em sede de alegações finais, entretanto em sua Defesa Prévia apresentada às fls. 20/28 alegou ter pedido para que sua ficha de atendimento não fosse feita justamente por não querer expor a motivação de seu atraso já que na unidade de pronto atendimento do São João os prontuários são arquivados em salas de livre acesso a todos os funcionários, não sendo, portanto, respeitado o sigilo médico/paciente.

Outrossim, no que diz respeito à tratativa de ponto extrai-se dos autos que por um breve período de tempo, **Mayele Santos Dorvalino Prado** requeria que fosse enviada a ela, juntamente com a folha de tratativa de ponto e o atestado médico, uma cópia da ficha de atendimento até ser comunicada pela informante **Bruna Toledo Fernandes Pereira** de que o compartilhamento do referido documento é ilegal pois certo é que se trata de documento sigiloso.

A referida informação é confirmada pela informante **Bruna Toledo Fernandes Pereira,** que em seu depoimento relata:

"Até então a Mayele tinha colocado que a Bruna teria que incluir a ficha de atendimento do funcionário. E a Bruna informou que não poderia enviar a ficha de atendimento porque isso é ilegal. Que esse procedimento de fazer a conferência da ficha de atendimento com o

atestado médico antes de aceitar a tratativa já foi realizado com outros servidores. Mas ela não pegava mais a ficha de atendimento do funcionário por ser ilegal e que comunicou isso à Mayele. Que Mayele informou que bastaria o envio do cabeçalho. Então a verificação era informal. Que depois disso ela não solicitou mais".

Face ao exposto, é possível concluir que a ficha de atendimento é documento indispensável ao atendimento médico. Não obstante, infere-se pelo depoimento das testemunhas que o referido procedimento deixou de ser observado mais de uma vez pela sindicada **Maria do Carmo Borges**, senão vejamos.

Em seu depoimento, **Mayele Santos Dorvalino Prado** afirma que:

"Já ouviu falar de outra situação em que a ficha de atendimento não tenha sido realizada pela Drª Maria do Carmo, porém não foi uma informação formalizada (...)".

Já a informante **Bruna Toledo Fernandes Pereira** em seu depoimento afirma que:

"Já chegou ao seu conhecimento que teve alguma consulta médica realizada pela Drª Maria do Carmo, mas que essa informação nunca foi formalizada".

Destarte, a própria sindicada **Maria do Carmo Borges** em seu depoimento às fls. 169/170 admite que *"nunca teve essa história de fazer ficha"* bem como que *"isso passou a acontecer na gestão da Mayele".*

Sob este viés, *mister* se faz ressaltar que além de servidora pública municipal efetiva e com atuação na área da saúde, estando subordinada ao Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre (Lei Ordinária nº 1.042/1971) e ao Decreto nº 4.432/2015, a sindicada **Maria do Carmo Borges** está sujeita também às determinações previstas pelo Código de Ética Médica, bem como da legislação do CFM.

O Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução nº 2.217/2018, do CFM dispõe em seu artigo 87 que:

"**Capítulo X**
DOCUMENTOS MÉDICOS
É vedado ao médico:
(...)
Art. 87. Deixar de elaborar prontuário legível para cada paciente.
§ 1º O prontuário deve conter os dados clínicos necessários para a boa condução do caso, **sendo preenchido, em cada avaliação,** em ordem cronológica com data, hora, assinatura e número de registro do médico no Conselho Regional de Medicina". (grifo nosso)

No caso em tela, tem-se que a sindicante **Maria do Carmo Borges** deixou de observar as diretrizes básicas previstas pelo órgão fiscalizador de sua classe profissional, não só uma vez, ao não elaborar o prontuário nos moldes determinados pelo Código de Ética Médica.

III- Conclusão

Diante de todo o exposto, **acolho parcialmente** o Relatório Final da Comissão Sindicante e **DETERMINO:**

•

A advertência, em conformidade com o artigo 170, I da Lei Ordinária nº 1.042/1971, à sindicada **Maria do Carmo Borges**, matrícula funcional nº 13.967, pelo descumprimento do artigo 87, do Código de Ética Médica aprovada pela Resolução CFM 2.217/2018.

•

O arquivamento, com análise do mérito, em face da servidora pública efetiva **Cristiane Gonçalves**, matrícula funcional nº 14.379.

•

O arquivamento perante **Mayele Santos Durvalino Prado**, tendo em vista que esta não integra mais os quadros de servidores da prefeitura.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.
Pouso Alegre, 20 de dezembro de 2024.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATTOZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:C5F0706D

SECRETARIA DE SAÚDE
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:PORTARIA Nº 43 DE 08 DE OUTUBRO DE 2024.

Decisão Administrativa

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria nº 43 de 08 de outubro de 2024.

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIA Nº 43 DE 08 DE OUTUBRO DE 20234. IRREGULARIDADES FUNCIONAIS, EM TESE, PRATICADA PELA SERVIDORA PÚBLICA G.M.M. CARGO DE ENFERMEIRA, MATRÍCULA FUNCIONAL N° 18.569-1.

I. Relatório

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar – instaurado pela Portaria n° 43 de 08 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 14 de outubro de 2024, Edição 3875, que tem por objeto apuração das irregularidades, em tese, cometida pela processada Sra. G.M.M. matrícula funcional sob o n° 18.569-1, e caso haja necessidade, de aplicar penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Verifica-se que a Comissão Processante empreendeu seus trabalhos nos estritos termos e notadamente no que se refere ao devido processo legal, conferindo ao processado, as garantias constitucionais do Contraditório e da Ampla Defesa, conforme determina a Constituição Federal de 1988, artigo 5°, inciso LV.

Este Processo Administrativo Disciplinar está instruído com relevante arcabouço probatório. E sendo assim, julga-se que o processo está em plenas condições de ser julgado. Avaliaremos, pois, seu mérito.

Em 20 de setembro de 2024, foi enviado uma Notícia de Fato n° 02.16.0525.0124479/2024 – 79 do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para a Sra. Rosaly Esther Vilas Boas Matozzo, Secretária de Saúde, tratando-se sobre uma denúncia que informou a utilização dos serviços públicos de saúde pela Processada e sua filha, sendo que não são moradoras do Município de Pouso Alegre/MG (fls. 08 a 15).

Aos 26 dias do mês de setembro de 2024, foi enviado pela Secretária de Saúde o Ofício n° 171/2024, direcionado ao Ministério Público, em resposta à denúncia registrada sob a Notícia de Fato n° 02.16.0525.0124479/2024-79. No referido documento, esclareceu-se que a Sra. G.M.M. foi novamente orientada e que o cadastro desatualizado do Cartão SUS foi devidamente desativado. Ademais, reforçou-se que, em caso de reincidência ou de conduta similar, seria instaurado o competente Processo Administrativo Disciplinar (fls. 34 a 41).

No dia 1º de outubro de 2024, foi encaminhado um despacho do Ministério Público à Sra. Secretária de Saúde, com a determinação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da Sra. G.M.M. (fls. 46 a 48). Em cumprimento a essa determinação, foi editada a Portaria n° 43, de 8 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na edição n° 3875, em 14 de outubro de 2024. A referida portaria teve como objeto a apuração das irregularidades supostamente cometidas pela processada (fls. 03 e 04).

Aos 15 dias do mês de outubro de 2024, o Ministério Público encaminhou a Decisão de Arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria n° 43, de 8 de outubro de 2024, considerando que não houve prejuízo ao Município (fls. 49 a 52).

Em 01 de novembro de 2024, a Comissão Processante redigiu a Ata de Deliberação n° 01 PAD Portaria 43/2024, para iniciar os trabalhos, citar a processada (fl.55) e sendo feita a análise da defesa prévia (fls. 57 a 61), efetuou-se agendamento das audiências (fls. 62 e 63), sendo que as testemunhas foram devidamente intimadas (fls. 64 e 65) e ouvidas (fls. 66 a 79).

Aos dias 06 de dezembro de 2024, a comissão processante elaborou o Relatório Final (fls. 80 a 87).

É o relatório. Passo a decidir.

II. Fundamentação

A processada foi indiciada por possíveis afrontas aos dispositivos da Lei Municipal 1042/1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre. A vista disso, o cometimento de infrações funcionais, por ação ou omissão praticada no desempenho das atribuições do cargo ou função, ou que tenha relação com essas

funções, gera a responsabilidade administrativa à imposição de sanções disciplinares.

Após conclusão da instrução processual pela Comissão Processante, a mesma elaborou relatório final. Desta forma, através da recomendação da comissão, os autos foram remetidos para Autoridade Instauradora, para apreciação e Decisão Administrativa.

Na sequência, transcreve-se o dispositivo da Lei Municipal n° 1.042/1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre :

"Art. 164 – O funcionário é proibido:

V- Valer-e do cargo para lograr proveito pessoal."

Desta forma, vamos analisar a Defesa Prévia da Processada, Sra. G.M.M, relatou que (fls. 57 a 61):

"(...) Vale frisar ser público e notório que os serviços de saúde municipais através dos "PSF", seja da cidade de Santa Rita do Sapucaí ou o de Pouso Alegre, possuem horário de funcionamento compreendido geralmente entre 07h00 e 16h30, horário este que sempre coincidiu com a jornada de trabalho da Servidora Gisele, o que por sua vez, inviabilizou que ela pudesse trabalhar em Pouso Alegre e ser atendida no PSF do seu domicilio de forma concomitante, sucessiva ou no seu intervalo de almoço, e da mesma forma não consegue acompanhar sua filha, a qual até poucos meses era ainda menor de idade e não podia se consultar sozinha, razão pela qual essa Servidora na última década chegou eventualmente a consultar médico especialista através de PSF do município de Pouso Alegre e da mesma forma sua filha, Maria Luiza (...)"

"(...) Dito isto, visando evitar a necessidade de faltar ao trabalho, quando eventualmente a Servidora Gisele precisava de algum atendimento médico, seja nos postos que já se encontrava trabalhando na medida em que sobrava vaga ou que lhe era agendado, e assim, apenas interrompia rapidamente sua jornada de trabalho e compensava com seu intervalo de descanso (...)"

(...) "Esta servidora nunca teve a intenção de se beneficiar de seu cargo para passar por consultas médicas de graças (...). Em relação à alegação de suposto cadastro falso, cumpre esclarecer que a servidora Gisele possuía sim um cadastro municipal desde a sua Posse, e que na ocasião o endereço lançado foi seu local de trabalho, ou seja, PSF que trabalhava na época, vez que passou a fazer parte do corpo clínica do PSF, e acreditava que poderia, quando necessário, receber atendimento de médico que estivesse disponível. E posteriormente, quando necessário, fez o cadastro de sua filha e lançou o endereço do PSF que estava na época trabalhando" (...).

(...) "Cumpre ainda esclarecer que, ao contrário do que foi narrado na denúncia anônima que gerou a Notícia de Fato n° 02.16.0525.0124479/2024-79, não era a servidora Gisele que agendava no sistema as consultas com especialistas, e sim a Secretaria de Saúde, logo, a servidora Gisele e sua filha respeitavam as filas nas poucas consultas realizadas com especialistas" (...).

(...) "A Portaria n° 1.820/2009 é expressa ao dizer que toda pessoa tem direito ao acesso a saúde e que este acesso deve se dar "preferencialmente" e não exclusivamente, nas unidades de saúde "mais próximas de sua casa (...)". Nesta mesma linha, dispõe a Portaria n° 2.436 de 21 de setembro de 2017, sobre as ações de atenção básica, que é assegurado a todos sem distinção" (...)

(...) "Podemos concluir que nenhuma Portaria ou normativa municipal pode negar ou impedir atendimento a qualquer pessoa, independentemente de classe social, sexo, cor, crença, idade ou local de origem, ainda que esta possua domicílio diverso do local do atendimento" (...).

A primeira testemunha, Sra. L.G. da S., ocupante do cargo de recepcionista na UBS Morumbi, disse que (fls. 66 e 67):

"(...) disse que a enfermeira G. se consultava na UBS quando necessitava, que a consulta era lançada normalmente no sistema e o atendimento era registrado no Prontuário da paciente, que a filha não se consultava na UBS, que foi orientada pela médica da unidade da UBS Jatobá a entrar na fila especializada tendo em vista que a UBS Morumbi não tem essa especialidade (Ginecologista), que a consulta da filha foi marcada de véspera tendo em vista que houve cancelamento de consulta de outro paciente (...) que o cartão do SUS é confeccionado pelos Agentes Comunitários de Saúde, que utilizam o comprovante de residência e os documentos pessoais para comprovar as informações fornecidas, disse que nunca fez agendamento de consulta especializada para a enfermeira G., somente para sua filha (...)"

A segunda testemunha Sra. A. C. da S., Enfermeira na UBS Colinas de Santa Bárbara, expôs que (fls. 69 e 70):

"(...) que convivem há 10 anos como enfermeiras apenas profissionalmente, que não tem ciência sobre os atendimentos da enfermeira G. tendo usufruído sobre os serviços prestados da secretaria de saúde, que sabe que existem diversos profissionais que são atendidos no Município mesmo não residindo no mesmo, que não há fator que impeça o atendimento do paciente independente da região de moradia, que equipe e-multi não tem área de abrangência (...) que o cartão municipal de saúde é obrigatório para que o atendimento ocorra, que a enfermeira G. deveria ter tido uma orientação sobre o atendimento de paciente não residentes na área (...)"

A processada por ocasião de seu depoimento pessoal trouxe que (fls. 72 e 73):

"(...) disse que fez o cartão municipal desde quando trabalhava na UBS Foch, que nunca foi orientada que não pudesse se consultar, que sempre consultou nas unidades de saúde onde trabalhava, que fez o cartão para poder constar o registro no sistema e pegar medicamentos na farmácia, que antigamente não tinha tanta obrigatoriedade de lançar os atendimentos no sistema, que a partir da instalação do sistema Vivver criou o cartão para poder registrar atendimentos e dar baixa nos medicamentos (...) que o cartão da filha também é antigo, que não foi advertida por chefe imediato, que essa prática comum, que foi enviado em 2022 orientação e a secretaria começou a dificultar e solicitar comprovante de residência para comprovar a moradia, que o seu cartão não está vinculado a família e nem ao PSF, que utilizava o cadastro geral, que o cartão Nacional sempre esteve com o endereço de Santa Rita do Sapucaí, que em 11 anos trabalhando em outros lugares nunca houve denúncias (...) que não achou que fosse grave, que falou com a Ginecologista da unidade sobre um problema de sua filha e que esta prontamente se ofereceu para atendê-la na UBS Jatobá, que solicitou o lançamento da consulta no sistema, que trouxe a filha no primeiro horário o atendimento (...) que atualmente seu cartão municipal está inativo porque não é possível excluir, que o da sua filha também foi inativado (...)"

Considerando a Decisão de Arquivamento do Ministério Público do Estado de Minas Gerais, onde foi exposto o que se segue:

"(...) Concernente à descentralização do SUS: **"O princípio de descentralização que norteia o SUS ocorre, especialmente, pela transferência de responsabilidades e recursos para a esfera municipal, estimulando novas competências e capacidades político-institucionais dos gestores locais, além de meios adequados à gestão de redes assistenciais de caráter regional e macrorregional, permitindo o acesso, a integralidade da atenção e a racionalização de recursos. Os Estados e a União devem contribuir para a descentralização do SUS, fornecendo cooperação técnica e financeira para o processo de municipalização"1** . Quando se lê que os atendimentos em saúde devem ser nos Postos e Unidades Básicas **"mais próximos de sua casa"** foi justamente para priorizar tais atendimentos com consequente esvaziamento dos centros de alta especialidade e, principalmente, facilitar os acessos à saúde básica à população. É evidente que, em casos de **urgência/emergência** qualquer cidadão **pode** e **deve** ser atendido em qualquer local para esta finalidade (Pronto-Socorro e Pronto Atendimento) em todo o território nacional, conforme estabelece o § 2º, do art. 2º, da citada Resolução. Por outro lado, no que se refere a atendimentos eletivos (consultas, exames, bem como medicamentos básicos, por ex.) estes devem ser realizados nos municípios de residência de cada cidadão, pois, caso o município autorize esses atendimentos, sem a devida regulação, não ocorrerá o devido repasse financeiro, com o consequente prejuízo ao município que realizou tal atendimento, podendo a **Gestora Municipal de Saúde, neste caso de Pouso Alegre, ser responsabilizada**. No caso em comento, **tal prejuízo ao município evidentemente não ocorreu**, tendo-se em vista que **as noticiadas informaram, de forma dolosa, os endereços de Pouso Alegre, ocorrendo a regulação por este município**. Assim, não há, por ora, outras medidas na seara da saúde a serem realizadas (...)".

Assim, com base nos fatos apresentados, não foi evidenciado em todo processo apuratório, agravantes na conduta da processada, nem prejuízo ao Município.

III- Conclusão

Por conseguinte, **DETERMINO** o arquivamento com análise de mérito em face da servidora pública, Sra. G.M.M., cargo de

Enfermeira, matrícula 18.569-1 e remessa dos autos na íntegra ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para ciência e providências, caso necessário.
Publique-se, intime-se e cumpra-se.
Pouso Alegre, 03 de janeiro de 2025.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Claudia de Oliveira Santos
Código Identificador:8996F1C0

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NAS ÁREAS DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG.

CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados;
CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública;
CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, IV, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio decredenciamento";
CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis;

AUTORIZO a contratação das seguintes empresas: **JFA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Edmundo Antunes, nº 03060, bairro Jardim Panorama, CEP 17.011-101, município de Bauru, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 54.296.326/0001-37, **LFCS SOLUÇOES MÉDICAS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Libero Leone, nº 130, bairro Buritis, CEP 30.493-145, município de Belo Horizonte , estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.034.379/0001-17, **MADR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Praça Santa Rita, nº 128, bairro Centro, CEP 37.536-056, município de Santa Rita do Sapucaí, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.244.146/0001-49, **RABELO SAÚDE INTEGRADA LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua João Felisbino Guimarães, nº 66, bairro Vila Jussara Maria, CEP 18.706-070, município Avaré, estado de São Paulo , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 47.383.854/0001-68, **LAIS SILVA DE TOLEDO LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, bairro Savassi, CEP 30.130-138, município de Belo Horizonte , estado de Minas Gerais , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 56.422.283/0001-14, **PEDRO ANTONIO DE LIMA ROCHA LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, bairro Savassi, CEP 30.130-138, município de Belo Horizonte , estado de Minas Gerais , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ MF) sob o nº 57.139.637/0001-80, **GV REZENDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Praça Francisco Ribeiro Pereira, nº 114, bairro Centro, CEP 37.542-000, município de Estiva, estado de Minas Gerais , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ MF) sob o nº 57.929.302/0001-66, **ANA SOFIA FORTUNATO BORGES LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, bairro Savassi , CEP 30.130-138, município de Belo Horizonte , estado de Minas Gerais , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ MF) sob o nº 58.330.187/0001-71, **CAMILA CASTRO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Jacintho Libanio , nº 330, bairro São Carlos , CEP 37.557-009, município de Pouso Alegre , estado de Minas Gerais , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ MF) sob o nº 53.748.911/0001-68, **JULIA ROSSIT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Avenida José Munia , nº 6955, bairro Jardim das Vivendas , CEP 15.090-500, município de São José do Rio Preto , estado de São Paulo , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ MF) sob o nº 53.771.405/0001-90, **ANA CAROLINA DE OLIVEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Helvécio Magno Garcia , nº 152, bairro Recanto dos Fernandes , CEP 37.552-383, município de Pouso Alegre , estado de Minas Gerais , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ MF) sob o nº 52.518.650/0001-06, **ANA VICTÓRIA CARVALHO PAIVA LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Wenceslau Pereira Valim , nº 240, bairro Marice Valim , CEP 37.553-032, município de Pouso Alegre , estado de Minas Gerais , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ MF) sob o nº 55.944.427/0001-30, **MLO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Angelo Chiarini , nº 17, bairro Jardim Alvorada , CEP 37.553-417, município de Pouso Alegre , estado de Minas Gerais , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ MF) sob o nº 53.143.211/0001-40, **M ACEDO E ALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Professor Mendonça , nº 65, bairro Centro , CEP 37.550-128, município de Pouso Alegre , estado de Minas Gerais , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ MF) sob o nº 37.915.966/0001-69, **M RIOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Monsenhor Mendonça, nº 18, bairro Centro, CEP 37.550-099, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ MF) sob o nº 53.165.793/0001-65, **DTA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica, sediada na Rua Ângelo Chiarini, nº 17, bairro Jardim Alvorada, CEP 37.553-417, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/ MF) sob o nº 47.843393/0001-69, **LAÍS LEAL ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Plínio Pinto de Souza, nº 251, bairro Foch, Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.558-328, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 57.990.955/0001-50, **ALR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Benedita Alves Funchal, nº 55, bairro Jardim Guanabara, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.551-258, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.510.106/0001-30, **LUMIERE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua São Paulo, nº 148, apto 804, bairro Alfredo Custódio de Paula, Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.553-043, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.327.134/0007-00, **EMILHANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Tenente Manoel Torres de Aquino, nº 124, bairro Jardim Esplanada, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.552-172, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 55.782.898/0001-99, **FABRÍCIO DE AZEVEDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Aracy Nunes Cônsoli, nº 505, bairro Buritis, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.551-362, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.474.957/0001-50, **CAROLINA TRIBSTI LIMA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Edson Faria da Silva, nº 145, bairro Residencial Nossa Senhora do Pilar, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.553-182, cadastrada junto ao

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.176.937/0001-89, **LCMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Praça Vereador José Custódio Ferreira, nº 86, apto 302, bairro/distrito Santo Antônio, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.552-132, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.749.744/0001-70, **S E SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Adolfo Olinto, nº 696, sala 01, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.550-041, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 33.379.554/0001-09, **KIDS LIFE CENTER LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua José Valias, nº 40, sala 04, bairro Saudade, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.553-440, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 22.834.960/0001-90, **JOÃO PAULO JPMED LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Monsenhor Octaviano Lamaneres, nº 185, bairro Fátima I, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.554-218, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 51.397.027/0001-09, **L & A HEALTH LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Dr. João Beraldo, nº 755, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.550-074, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.228.710/0001-53, **LIGIA NERY SERVIÇOS MÉDICOS,** pessoa jurídica, sediada na Rua Edmundo Carneiro, nº 37, bairro Centro, município de Silvianópolis, estado de Minas Gerais, CEP 37.589-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 52.231.916/0001-56, **GUSTAVO ALEXANDRE ROMERO TENÓRIO LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, sala 708, pavimento 07, bairro Savassi, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.130-138, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 54.686.873/0001-29, **MALAQUIAS TURBINO LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Olegário Maciel, nº 73, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.550-043, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 54.683.810/0001-19, **JACIEL RODRIGUES DA SILVA LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Antônio Esteves, nº 1020, pt 02 03, bairro Jardim Aeroporto III, município de Alfenas, estado de Minas Gerais, CEP 37.130-868, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 56.703.753/0001-18, **JULIA SOARES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Coronel Saturnino de Alcântara, nº 55, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.550-054, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.130.615/0001-07, **MIGLIORINI SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Luciano Nabi da Silveira, nº 222, bairro Centro, município de Extrema, estado de Minas Gerais, CEP 37.640-216, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 55.632.189/0001-27; **CS PREST. SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua João Nunes de Oliveira Junior, nº 503, bairro Foch I, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.558-315, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.250.898/0001-12; **MARINA MACIEL REZENDE ATIVIDADES MEDICAS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Major Feliciano, nº 609, bairro Centro, município de Machado, estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 55.722.076/0001-12; **WANESSA CRISTINA SILVA LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Laurindo Rodrigues, nº 29, bairro Quinzinho, município de Formiga, estado de Minas Gerais, CEP 35.570-226, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 49.043.668/0001-05; **SABRINA SOUZA PAIVA LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, bairro Savassi, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.130-138, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 56.333.655/0001-36; **LUCAS ADRIANO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Rio Grande do Norte, nº1435, bairro Savassi, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.130-138, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.026.716/0001-24; **BARRETO SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Mariana de Oliveira, nº34, bairro Jardim Primavera, município de Congonhal, estado de Minas Gerais, CEP 37.584-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.026.643/0001-94; **SCHREIER E RODRIGUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Salvador dos Santos Nora, nº25, bairro Santa Doroteia, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.553-628, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 34.744.608/0001-42; **MPGS SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Avenida Brig Luis Antonio, nº733, bairro Bela Vista, município de São Paulo, estado São Paulo, CEP 01.317-904, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.231.652/0001-17; **COSTA RODRIGUES SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Bueno Brandão, nº255, bairro Centro, município de Borda da Mata, estado de Minas Gerais, CEP 37.564-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.319.944/0001-92; **SABRINA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Emydio Jose Gonçalves, nº183, bairro Centro, município de Machado, estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 54.023.913/0001-34; **RAFAEL PROVETE DE ANDRADE LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Rio Grande do Norte, nº1435, bairro Savassi, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.130-138, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 57.471.936/0001-18; **FEMINA CLINICA MEDICA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Boa Vista, nº68, bairro Santa Casa, município de Passos, estado de Minas Gerais, CEP 37.904-018, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.959.100/0001-63; **LRDZ REZENDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Roger Mesquita Melo, nº460, bairro Parque Real, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.560-275, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.258.975/0001-80; **BRUNA CAPRONI FERREIRA ATIVIDADES MÉDICAS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Alagoas, nº 162, bairro Bom Recanto, município de Machado, estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 55.706.411/0001-99, **JNC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Av. Alfredo Custódio de Paula, nº 99, sala 01, bairro Alfredo Custódio de Paula, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.553-061, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.373.299/0001-00, **MARIA CLARA NADUR VARGINHA,** pessoa jurídica, sediada na Rua das Orquídeas, nº 123, bairro Jardim Flamboyant, município de Caxambu, estado de Minas Gerais, CEP 37.440-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.346.926/0001-13, **CS BEM NASCER SERVIÇOS MÉDICOS,** pessoa jurídica, sediada na Rua Joaquim Esteves de Oliveira, nº 510, apto 103, pavimento primeiro, bloco dois, bairro Jardim São Lucas, município de Alfenas, estado de Minas Gerais, CEP 37.131-506, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 50.634.727/0001-07, **DSL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Raimunda Alves Chaves, nº 130, bloco B, apto 402, bairro Santa Lúcia, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.554-052, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.253.552/0001-91, **ADC SAÚDE E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua das Amendoeiras, nº 125, bairro Jardim Eldorado, município de Lavras, estado de Minas Gerais, CEP 37.202-610, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa

Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 49.003.961/0001-49, **MED VIVER LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Coronel Campos do Amaral, nº 48, sala 01, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 39.902.590/0001-83, **TMPC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Joaquim Camilo Tavares, nº 441, bairro Campos Elíseos, município de Varginha, estado de Minas Gerais, CEP 37.018-320, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.484.961/0001-07, **MADEIRA MENDER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Bueno Brandão, nº 333, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.550-184, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 48.932.285/0001-25, **SAIB MEDICINA LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Olegário Maciel, nº 94, bairro Centro, município de Mutum, estado de Minas Gerais, CEP 36.955-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 37.466.056/0001-46, **GABIELA RIBEIRO DE MIRANDA LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Luciano Lo Turco Valim, nº 105, bairro Residencial Nossa Senhora do Pilar, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.553-185, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.572.323/0001-16, **CAROLINE TROLEZ LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Antônio Sarkis, nº 114, apto 302, bairro Doutor José Alfredo de Paula, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.553-012, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 49.531.467/0001-57, **SERVIÇOS MÉDICOS LRV LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Airton Rodrigues Leite, nº 266, bairro Centro, município de Machado, estado de Minas Gerais, CEP 37.750-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 56.385.136/0001-11, **ANA LAURA OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Marechal Mascarenhas de Morais, nº 75, bairro Fátima I, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.554-236, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.405.297/0001-55, **MARIA VITÓRIA SOUZA ROSA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Josefina Costa Paiva, nº 120, bairro Colinas Santa Barbara, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.551-233, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.441.085/0001-23, **LBT CLINICA MÉDICA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Pampulha, nº 194, bairro Residencial Alto do Aeroporto, município de Alfenas, estado de Minas Gerais, CEP 37.551-233, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 57.508.960/0001-84, **LTLP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua João Feliciano de Moraes, nº 80, bairro Distrito Fatima I, município de Pouso Alegre , estado de Minas Gerais, CEP 37.554-226, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 55.870.452/0001-16, **TATIANA CAPISTRANO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Rio Grande do Sul, nº 43, bairro Alfredo Custódio de Paula , município de Pouso Alegre , estado de Minas Gerais, CEP 37.553-049, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.513.586/0001-78, **R LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Amador Horta, nº 63, bairro Centro , município de Campanha , estado de Minas Gerais, CEP 37.400-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 56.109.833/0001-40, **CMD – CLINICA MÉDICA DIVINÓPOLIS S/S LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Avenida Rio Grande do Sul, nº 347, bairro Centro , município de Divinópolis , estado de Minas Gerais, CEP 35.500-025, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 37.449.511/0001-03, **YAGO MOREIRA SAGIORATO LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Avenida Paulista, nº 1636, bairro Bela Vista, município de São Paulo , estado de São Paulo CEP 01.310-200, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 56.605.304/0001-37, **A.C RODRIGUES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Jaime Teixeira de Almeida, nº 31, bairro São Sebastião, município de Oliveira , estado de Minas Gerais, CEP 35.540-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.221.600/0001-60, **AJR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Comendador José Garcia, nº 454, bairro Centro, município de Pouso Alegre , estado de Minas Gerais, CEP 37.550-007, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.205.226-0001-95, **ASSIS E SOARES SERVIÇOS MÉDICOS,** pessoa jurídica, sediada na Rua Cezarino Fabro, nº 130, bairro Jardim Bernadete, município de São Sebastião da Bela Vista , estado de Minas Gerais, CEP 37.950-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 48.923.065/0001-35, **DRA JULIA FONSECA SERVIÇOS MÉDICOS,** pessoa jurídica, sediada na Rua Carmem Gonçalves Carvalho, nº 55, bairro Chácara Primavera, município de Pouso Alegre , estado de Minas Gerais, CEP 37.550-004, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.418.805/0001-16, **J NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Bom Pastor, nº 130, bairro Centro, município de Congonhal , estado de Minas Gerais, CEP 37.584-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 57.013.420/0001-20, **MARINELLI ASSISTENCIA MÉDICA LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Rio de Janeiro, nº 160, bairro Alfredo Custódio de Paula, município de Pouso Alegre , estado de Minas Gerais, CEP 37.553-052, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 56.970.427/0001-77, **NEURO MINAS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Prefeito Tigre Maia, nº 244, bairro Pinheirinho, município de Itajubá , estado de Minas Gerais, CEP 37.500-182, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 05.845.590/0001-77, **RAYSSA BARROS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Professora Angela Parenti de Souza, nº 95, bairro Fátima III, município de Pouso Alegre , estado de Minas Gerais, CEP 37.555-021, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.208.046/0001-67, **APRVP SERVIÇOS MÉDICOS,** pessoa jurídica, sediada na Rua Monsenhor José Paulino, nº 249, bairro Centro, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.550-099, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 57.723.836/0001-31, **RRP LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Av. Sete de setembro, nº 907, apto 301, bairro Centro, município de Divinópolis, estado de Minas Gerais, CEP 35.500-011, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 51.655.057/0001-60, **EMMANUEL VILELA PERES BUENO LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Joaquim Machado Sobrinho, nº 234, bairro Centro, município de Campo do Meio, estado de Minas Gerais, CEP 37.165-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 57.322.560/0001-80, **ACCL SERVIÇOES MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Levy Monteiro, nº 225, bairro Residencial Vila Rica, município de Ouro Fino, estado de Minas Gerais, CEP 37.570-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 49.232.496/0001-18, **MELO E CORDEIRO ATIVIDADES MÉDICAS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Tupi, nº 409, bairro Vila Teixeira, município de Alfenas, estado de Minas Gerais, CEP 37.132-379, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 56.170.837/0001-33, **CSB SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Praça Dr. João Cardoso de Araújo, nº 173, bairro Centro, município de Salinas, estado de Minas Gerais, CEP 39.560-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 46.373.824/0001-08, **LETICIA SOUZA SANTOS CLÍNICA MÉDICA LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Praça Tancredo Neves, nº 38, bairro Centro, município de Poço Fundo, estado de Minas Gerais, CEP 37.757-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 55.787.860/0001-14,

IARA PAIVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica, sediada na Rua das Andorinhas, nº 53, bairro Jardim dos Pássaros, município de Bueno Brandão, estado de Minas Gerais, CEP 37.578-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.303.284/0001-51, **MAYARA LIMA DE CARVALHO,** pessoa jurídica, sediada na Av. Lauro Megale, nº 729, bairro Santo Antônio, município de Borda da Mata, estado de Minas Gerais, CEP 37.564-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 47.217.808/0001-99, **MAGDA ABATE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua José Antônio de Barros, nº 60, bairro Pousada dos Campos II, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.553-679, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 52.049.010/0001-15, **ISADORA OLIVEIRA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua José Valdivino do Nascimento, nº 119, bairro Gimirim, município de Poço Fundo, estado de Minas Gerais, CEP 37.757-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 57.994.822/0001-52, **P FERREIRA DO NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Alfredo Gonçalves Teixeira, nº 40, apto 102, bairro Parque Real, município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, CEP 37.560-249, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.248.283/0001-51, **LUISA NUNES DE FIGUEIREDO LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1435, sala 708, pavimento 7, bairro Savassi, município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.130-138, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.265.164/0001-20, **CLINICA MÉDICA VINÍCIUS BRANDÃO LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Antônio Felício, nº 76, bairro Jardim Sion, município de Campanha, estado de Minas Gerais, CEP 37.400-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.340.602/0001-78, **GUILHERME GARCIA GALDINO LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Vitoria, nº 24, casa A, bairro Centro, município de São João Batista do Glória, estado de Minas Gerais, CEP 37.920-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.512.832/0001-77, **PEREIRA & PEREIRA SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Dona Zica, nº 202, bairro Vila Pinto, município de Varginha, estado de Minas Gerais, CEP 37.010-570, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 07.621.166/0001-74, **JULIANA FERRI BRIGAGÃO LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Av. Paulista, nº 1636, conjunto 04, pavimento 15, bairro Bela Vista, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.310-200, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 58.098.919/0001-40, **LEAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rod. BR 459, nº 173, bairro Vila Marlene, município de Congonhal, estado de Minas Gerais, CEP 37.584-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 48.931.784/0001-06, **CLÍNICA MÉDICA ANTÔNIO JOSÉ ALARENGA LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Lila Ferreira Maciel, nº 42, bairro Centro, município de Cruzília, estado de Minas Gerais, CEP 37.445-00, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 47.705.696/0001-15, **BRAGA E CAMPOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Av. Castelo Branco, nº 561, bairro Louis Ensch, município de Rio Piracicaba, estado de Minas Gerais, CEP 35.940-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 53.279.764/0001-24, **CORSO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Itapeva, nº 636, apto 2402, bairro Bela Vista, município de São Paulo, estado de São Paulo, CEP 01.332-000, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 54.009.660/0001-62, **SMW SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Av. João Ramalho, nº 170, sala 701, bairro Vila Assunção, município de Santo André, estado de São Paulo, CEP 09.030-320, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 44.672.097/0001-54.

Pouso Alegre, 06 de janeiro de 2025.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:5B3B1BCE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AUTORIZAÇÃO AUTORIDADE COMPETENTE

AUTORIZAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NAS ÁREAS DE PEDIATRIA E CLÍNICA GERAL, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG.

CONSIDERANDO que não é possível limitar o número exato de contratados necessários, mas há a necessidade de contratar todos os interessados;
CONSIDERANDO que não é possível estabelecer competição entre os interessados em contratar com a Administração Pública;
CONSIDERANDO que da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 74, IV, é inexigível a licitação quando inviável a competição, dentre outras situações, para "objetos que devam ou possam ser contratados por meio decredenciamento";
CONSIDERANDO que a demanda será melhor atendida pela contratação do maior número de interessados possíveis;

AUTORIZO a contratação das seguintes pessoas: **JULIA MOREIRA BARBOSA**, pessoa física, residente na Rua Coronel Joaquim Neto, nº 173, bairro Centro, CEP 37.540-000, município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 142.380.756-17. **MATHEUS HENRIQUE FERNANDES**, pessoa física, residente na Av. Ondina Pereira Rios, nº 240, bairro Árvore Grande, CEP 37.557-039, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 097.619.676-03. **AMANDA SIMOES SANTOS**, pessoa física, residente na Rua Antônio Araújo, nº 194, bairro Maristela, CEP 37.540-000, município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 130.813.776-17. **MARIA CECÍLIA LAMBERT RODRIGUES**, pessoa física, residente na Av. Francisca Ricardina de Paula, nº 30, Ap 201, bairro Alfredo Custódio de Paula, CEP 37.553-057, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 468.608.028-20. **RICARDO DO LAGO SILVA JUNIOR**, pessoa física, residente na Rua Antônio Lemos da Silva, nº 460, bairro Fátima I, CEP 37.554-182, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 442.268.928-28. **MAURICIO JUNIOR VARGAS NASCIMENTO**, pessoa física, residente na Rua Raquel de Paula Ribeiro, nº 269, Ap. 2, bairro Jardim Santa Eliza, CEP 37.553-096, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 093.359.236-13. **ANA PAULA DA FRAGA RIBEIRO**, pessoa física, residente na Rua Antonio Sarkis, nº 170, Ap. 202, bairro Alfredo Custódio de Paula, CEP 37.553-055, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 109.704.336-38. **LUCAS HENRIQUE DE CARVALHO MACHADO**, pessoa física, residente na Al Guaraciaba Vanin, nº 133, bairro Rosário, CEP 13630-000, município de Pirassununga, Estado de São Paulo, sob o CPF nº 463.756.188-43. **VINÍCIUS FONSECA BERNARDES**, pessoa física, residente na Rua Luís Junqueira de Carvalho, nº 178, Ap. 6, bairro Alfredo Custódio de Paula, CEP 37.553-051, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 445.439.898-48. **MAYARA HIYORI BORGES KAMITANI**, pessoa física, residente na Av. Afonso Pena, nº 1181, Ap. 203, bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 37.130-000, município de Alfenas, Estado de Minas

Gerais, sob o CPF nº 063.635.666/30. **JOHNNY TEIXEIRA NEVES**, pessoa física, residente na Rua Ipe Roxo , nº 15, bairro Ibirá, CEP 37.551-334, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 084.504.566-06. **ANA PAULA MENDONÇA GONÇALVES**, pessoa física, residente na Jose Joaquim Arantes, nº 46, bairro Centro, CEP 37.185-192, município de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 129.347.746-00. **GABRIELA CARVALHO ZACARIAS DE ALMEIDA**, pessoa física, residente na Rua Rosa Fernandes Barreiro, nº 55, Ap. 24, bloco 01, bairro Santa Edwiges, CEP 37.552-471, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 032.200.092-04. **ANA CAROLINA DE ABREU SALLES**, pessoa física, residente na Rua Major Higino Cesar, nº 50, bairro São Benedito, CEP 37.600-000, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 132,207.836-00. **CRISTIANE RIBEIRO GOMES**, pessoa física, residente na Rua Jose Ferreira Funchal, nº 173, bairro São José, CEP 37.554-013, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 047.613.786-11. **BERNARDO BRITO SANTANA CAPUCHINHO**, pessoa física, residente na Av. Comendador José Garcia, nº 744, Ap. 102, bairro Centro, CEP 37.550-009, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 067.391.536-04. **BEATRIZ SAMPAIO DE AQUINO**, pessoa física, residente na Rua Lamertine Silva Paiva, nº 44, bairro Jardim Olímpico, CEP 37.558-449, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 136.845.596-44. **MURILO MONROE MOTA**, pessoa física, residente na Rua Marcos Arlindo Ribeiro, nº 140, bairro Parque dos Fontes, CEP 37.552-335, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 123.788.686-42. **NATÁLIA LUIZA SANDOVAL MENDES**, pessoa física, residente na Rua Canário, nº 148, bairro São João, CEP 37.550-499, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 021.167.176-20. **THAIS DE CARVALHO DA SILVA**, pessoa física, residente na Tra. Antonio Scodeler, nº 711, Ap. 703, Bloco 01, bairro Faisqueira, CEP 37.555-128, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 087.243.456-79. **GUSTAVO DE ALMEIDA XAVIER**, pessoa física, residente na Av. Coronel Armando Rubens Storino, nº 2010, bairro Jardim Canada, CEP 37.558-750, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 073.688.266-90. **MARINA REZENDE SILVA**, pessoa física, residente na Rua Luiz Araujo Reis nº 100, Ap. 102, bairro Primavera, CEP 37.552-042, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 104.462.716-67. **ISABELA LUCCESI RANGEL**, pessoa física, residente na Rua Alberto Hinoto Bento, nº 294, Ap. 133, bairro Macedo, CEP 07197140, município de Guarulhos, Estado de São Paulo, sob o CPF nº 362.337.168-88. **MARIESLY FERNANDES GARCIA**, pessoa física, residente na Rua Anália S Oliveira, nº 95, Ap. 202, bairro Jardim Altaville, CEP 37.553-169, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 067.254.611-66. **IASMIN SIÉCOLA STHEL VILLELA DUQUE**, pessoa física, residente na Rua das Piraras, nº 55, Ap. 201, bairro Residencial Santa Branca, CEP 37.559-540, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 096.540.516-80. **NATHALIA FERNANDA NORA SANTOS**, pessoa física, residente na Rua Waldemar A. Junqueira, nº 320, Ap. 1203, BL 6, bairro Alfredo Custódio de Paula, CEP 37.552-475, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 090.170.776-70. **LARA BERNARDES ALMEIDA**, pessoa física, residente na Rua Monsenhor Dutra, nº 355, Ap. 201, bairro Primavera, CEP 37.552-009, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 136.318.776-76. **FABRICIO DE OLIVEIRA MACHADO**, pessoa física, residente na Rua Arlindo Lopes da Silva, nº 315, Ap. 202, Residencial Nossa Senhora do Pilar II, CEP 37.551-056, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 013.278.026-78. **TATIANA CAPISTRANO DE PAULA**, pessoa física, residente na Rua Rio Grande Do Sul , nº 43, bairro Cascalho, CEP 37.553-049, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 223.004.278-50. **CAMILLA KALLAS HUEB**, pessoa física, residente na Rua Expedito da Silva Maia, nº 90, bairro Altaville, CEP 37.553-160, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 109.251.726-00. **GABRIEL BRANDAO DA COSTA**, pessoa física, residente na Rua Joaquim Brandão Primo, nº 110, Vila Nossa Senhora do Rosário, CEP 37.610-000, município de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 134.728.866-09. **RODRIGO NAVES OLIVEIRA**, pessoa física, residente na Rua Nicolau Laraia, nº 116, Ap 304, bairro Nova Pouso Alegre, CEP 37.557-519, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 131.111.586-24. **CECILIA MENEZES DA CRUZ**, pessoa física, residente na Rua Manoel Rodrigues Franco, nº 130, bairro Aristeu da Costa Rios, CEP 37.558-458, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 134.243.776-43. **LUIS AUGUSTO BATISTA DA SILVA**, pessoa física, residente na Rua Professora Lourdes F Oliveira, nº 127, bairro São Carlos, CEP 37.557-013, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 105.906.016-79. **ADRIELEN CAROLINE DE SOUZA**, pessoa física, residente na Rua José Rodrigues Costa, nº 195, bairro Reserva Santa Barbara, CEP 37.551-280, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 121.307.286-77. **CAMILLE FIGUEIREDO PETERNELLA VAZ**, pessoa física, residente na Rua Sinézio Lopes Silveira, nº 300, bairro Aristeu da Costa Rios, CEP 37.558-464, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 146.490.316-64. **RICARDO PEREIRA FRAGA**, pessoa física, residente na Praça Marechal Martins Pereira, nº 86, bairro Centro, CEP 37.550-234, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 066.863.906-74. **ISABELA RESENDE DE OLIVEIRA**, pessoa física, residente na Rua Rio de Janeiro, nº 160, Ap 304, bairro Alfredo Custódio de Paula, CEP 37.553-052, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 125.061.086-96. **JULIANA DOS SANTOS MOREIRA**, pessoa física, residente na Rua Joaquim Norberto Duarte, nº 59, Ap 301, bairro Centro, CEP 37.557-519, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 130.996.706-77. **DAVI NOLASCO YNOGUTI**, pessoa física, residente na Rua Maria Aparecida Barbosa Mota, nº 47, bairro Recanto das Chácaras Recreio, CEP 37.540-000, município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 115.955.956-27. **MARINA ARAUJO RABELO**, pessoa física, residente na Avenida Alfredo Custódio de Paula, nº 615, Ap 202, bairro Alfredo Custódio, CEP 37.553-063, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 099.529.806-80. **GABRIEL MORENO BARBOSA**, pessoa física, residente na Rua José Paulino da Silva, nº 947, bairro Parque Boa Vista, CEP 37.030-190, município de Varginha, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 021.609.316-32. **HELENA COSTA PEREIRA**, pessoa física, residente na Av. Lagoa da Prata, nº 44, Condomínio Lagoa dos Ipês, CEP 37.203-020, município de Lavras, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 087.227.746-10. **THIAGO OLIVEIRA CARVALHO**, pessoa física, residente na Rua Monsenhor Octaviano Lamaneres, nº 195, bairro Fátima, CEP 37.554-218, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 092.859-526-90. **ANA CAROLINA MONCAO BASSO**, pessoa física, residente na Rua Wenceslau Pereira Valim, nº 220, Ap 301, bairro Marice Valim, CEP 37.553-032, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 132.304.896-08. **LUCAS ALVES BARTELEGA**, pessoa física, residente na Rua Celene de Paula Costa, nº 25, Ap 303, Loteamento José Alfredo de Paula, CEP 37.553-009, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 105.127.666-73. **GUSTAVO JUNHO TOLEDO**, pessoa física, residente na Av. Maria da Glória Campos, nº 91, bairro Pousada dos Campos, CEP 37.553-658, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 015.469.176-32. **ERICA REGINA MATOS NERI**, pessoa física, residente na Rua Raimundo Alves Chaves, nº 130, bairro Santa Lúcia, CEP 37.554-052, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 102.140.906-55. **LUIZ GIOVANNI TEIXEIRA RIGATO**, pessoa física, residente na Rua Pernambuco, nº 230, Ap 06, bairro Alfredo Custódio de Paula, CEP 37.553-054, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 130.065.066-42. **KAREN GABRIELLY SANTOS DA SILVA**, pessoa física, residente na Rua Ricieri Giuseppi Paschoalotto, nº 270, bairro Jardim Aeroporto, CEP 37.560-197, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 132.427.746-71. **LUANA FURJALA PEDRO PELEGRINI**, pessoa física, residente na Rua Coronel Ribeiro de Abreu, nº 260, Ap 03, bairro Centro, CEP 37.552-003, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 099.468.906-31. **BRUNO ANDRADE CARVALHO**, pessoa física, residente na Rua Bueno Brandão, nº 693, bairro Centro, CEP 37.550-185, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 113.784.786-73. **BARBARA VARGAS DE BELLO**, pessoa física, residente na Rua Francisco Salles, nº 286, Ap 201, bairro Centro, CEP 37.550-086, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 093.982.096-08. **SERGIO**

BURZA MAIA FILHO, pessoa física, residente na Rua Maria Peres Resende, nº 120, bairro Jardim Altaville, CEP 37.553-159, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 111.741.476-01. **ANA CLARA SILVA BORGES**, pessoa física, residente na Rua Capitão Heitor Carlini, nº 145, bairro Jardim Esplanada, CEP 37.552-177, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 124.712.306-52. **THIAGO BRITO TEIXEIRA**, pessoa física, residente na Rua Ditinha Rezende, nº 240, bairro Jardim Paraíso, CEP 37.558-460, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 142.387.166-98. **ANA VITORIA DE LIMA PEREIRA**, pessoa física, residente na Rua Bueno Brandão, nº 693, bairro Centro, CEP 37.550-185, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 138.623.256-44. **LUCAS OLIVEIRA REZENDE CARVALHO**, pessoa física, residente na Av. Getúlio Vargas, nº 386, bairro Centro, CEP 37.447-000, município de Minduri, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 135.897.866-20. **CAIO GONCALVES GOMES**, pessoa física, residente na Av. Maria de Paiva Garcia, nº 425, bairro Colinas Santa Bárbara, CEP 37.551-221, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 119.043.406-79. **CASSIANO CASSEMIRO DE CARVALHO**, pessoa física, residente no bairro Gineta, S/N, CEP 37.775-000, área rural do município de Santa Rita de Caldas, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 119.801.276-54. **LORRANA OLIVEIRA CARVALHO**, pessoa física, residente na Rua Pedro Caldas Rebello, nº 235, bairro Santa Doroteia, CEP 37.553-611, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 061.682.526-90. **MARIA BEATRIZ LAMY COBRA BORGES**, pessoa física, residente na Rua Otto Piffer, nº 185, Ap 1001, bairro Santa Doroteia, CEP 37.553-629, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 076.727.366-47. **IGOR VERDI LAMB**, pessoa física, residente na Rua Josefina Costa Ferreira, nº 55, Ap 402, bairro Colina Verde, CEP 37.561-102, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 045.602.791-28. **ANA CLARA GALVAO CAVALIERI**, pessoa física, residente na Estrada Municipal José Benedito de Oliveira, nº 800, bairro Freitas, CEP 12.214-422, município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, sob o CPF nº 485.196.468-40. **ANA TERESA SANTOS RABELO**, pessoa física, residente na Rua Agostinho Andery, nº 105, Ap 103, bairro Árvore Grande, CEP 37.557-034, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 115.275.986-83. **ANNA HELENA COSTA AZEVEDO DE ASSIS**, pessoa física, residente na Rua Padre Francisco, nº 328, Ap 102, bairro Centro, CEP 35.534-000, município de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 133.594.276-96. **ANA LAURA KIAN DE CARVALHO**, pessoa física, residente na Rua Lauro Nunes de Oliveira, nº 140, Ap 702, bairro Santa Doroteia, CEP 37.553-632, município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 061.359.326-08, **BRUNA NASCIMENTO LOPES**, pessoa física, residente na Rua Duque de Caxias, nº 600, bairro Centro, CEP 37.584-000, município de Congonhal, Estado de Minas Gerais, sob o CPF nº 117.250.856-90

Pouso Alegre, 06 de janeiro de 2025.

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATOZZO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D31A9611

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PORTARIA SMGRM Nº 1, DE 6 DE JANEIRO DE 2025.

Institui a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório e dá outras providências.

O Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 5.678, de 10 de agosto de 2023, em conformidade com os arts. 42, inc. I, e 54, incs. I, II, VI, da Lei Municipal nº 5.881, de 10 de novembro de 2017, e o art. 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que disposto no § 4º do art. 41 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o que disposto no § 4º do art. 114 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre; e

CONSIDERANDO o estatuto dos servidores públicos do Município de Pouso Alegre,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor provido em Cargo Público, em período de Estágio Probatório, com lotação neste órgão.
Art. 2º. A Comissão que trata o art. 1º será composta por 3 (três) servidores efetivos, sendo:
I - GILBERT PEREIRA DE CASTRO, agente administrativo, inscrito na matrícula sob nº 20.695;
II - ADRIANA MARA DOS SANTOS, auxiliar administrativo, inscrita na matrícula sob nº 13.985; e
III – RODRIGO RODRIGUES PEREIRA, auxiliar administrativo, inscrito na matrícula sob nº 14.787.
Art. 3º. Compete a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho de Servidor, em período de estágio probatório, analisar a capacidade e a aptidão do servidor em exercício de Cargo Público neste órgão, em observância ao que disposto nos incisos I a VI do art. 18 da Lei Municipal nº 1.042/1971 (estatuto dos servidores públicos do Município de Pouso Alegre) e da Instrução Normativa SGP nº 03/2023, de 30 de maio de 2023.
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 6 de janeiro de 2025.

WELLINGTON CAMARGO RAMOS
Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6A093674

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PORTARIA Nº 2, DE 6 JANEIRO DE 2025
(SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS)

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR EXCEPCIONAL E TRANSITORIAMENTE COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais do Município de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Municipal nº 5.678, de 10 de agosto de 2023; o art. 5º do Decreto Municipal nº 5.535, de 18 de novembro de 2022; o art. 40, IV, art. 42, I, combinado com o artigo 54, II, da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alínea "f", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no inciso V do art. 6º e no art. 8º, ambos da Lei nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, incisos I e II, Decreto Municipal nº 5.535, de 18 de novembro de 2022;
CONSIDERANDO que o agente de contratação é pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter

permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
CONSIDERANDO o grande volume de contratações públicas pela municipalidade e incumbências outras desta Superintendência correlacionadas às respectivas contratações públicas;
CONSIDERANDO o período de fruição de férias regulares de servidor efetivo designado para função de agente de contratação;
CONSIDERANDO a necessidade de capacitação de servidor efetivo para assunção da função de agente de contratação; e
CONSIDERANDO que a servidora designada exerceu a função de presidente de Comissão Permanente de Licitação para esta municipalidade nos anos de 2017 a 2024, em procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 8.666/1993,
RESOLVE:

Art. 1º Designar, excepcionalmente, a servidora VANESSA MORAES SKIELKA SILVA, inscrita na matrícula sob nº 19.603, para atuar como Agente de Contratação.
§ 1º Em licitação na modalidade pregão, a agente designada no caput deste artigo responsável pela condução do certame será denominada de pregoeira.
§ 2º A servidora designada na função a que se refere o caput deste artigo comporá a comissão permanente de contratação a que se refere o art. 2º, II, da Portaria da SMGRM nº 03, de 7 de fevereiro de 2024, publicada no diário oficial dos Municípios Mineiros de 8/2/2024 - Edição 3701, bem como deverá observar as demais disposições daquele ato administrativo e legislação correlata.
Art. 2º Para efeitos do que trata o art. 1º caput desta Portaria, estabelece-se o prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Pouso Alegre, 6 de janeiro de 2025.

WELLINGTON CAMARGO RAMOS
Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:EBF4C528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 001 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 07 DE 12 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DOS LOTES DO LOTEAMENTO PRIMAVERA II NO MUNICIPIO DE PRATA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 07 de 12 de maio de 2023, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4ºOs lotes objeto de doação prevista na Lei nº2.032de 16 de junho de 2004, cujo os beneficiados até a presente data, construíram suas casas, mas não receberam as escrituras de doações, fica concedido o prazo até 31/12/2025 para que providencie a regularização mediante o recebimento da escritura de doação, sob pena de ser promovida ação judicial, visando a regularização."

Art. 2º Fica alterada a redação do caput do artigo 5º da Lei Complementar Municipal nº 07 de 12 de maio de 2023, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5ºOs lotes objeto de doação prevista na Lei nº2.032de 16 de junho de 2004, cujo os beneficiados que até a presente data, receberam as escrituras de doações ou não construíram suas casas, o município não se opõe qualquer restrição de venda, transferência, alienação ou doação a terceiros, podendo ser comercializado livremente desde que promova a escritura correspondente."

Art. 3º Fica alterada a redação do caput do artigo 6º da Lei Complementar Municipal nº 07 de 12 de maio de 2023, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Os lotes objeto de doação prevista na Lei nº2.032de 16 de junho de 2004, cujo os beneficiados até a presente data, receberam as escrituras de doações ou não, não construíram suas casas, alienaram a terceiros, que também alienaram a outras pessoas, sendo que algum destes proprietários ou possuidores, construíram suas casas, descumprindo o objeto social da legislação mencionada, mas foi objeto de financiamento pelo programa social do Governo Federal, Minha Casa Minha Vida ou outro programa semelhante, tendo o proprietário sido objeto de análise pelo sistema habitacional, como sendo pessoa de baixa renda, o município não se opõe qualquer restrição de venda, transferência, alienação ou doação a terceiros, podendo ser comercializado livremente.

Art. 4º Fica alterada a redação do caput do artigo 7º e parágrafo único da Lei Complementar Municipal nº 07 de 12 de maio de 2023, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7ºFica estabelecido o prazo até 31/12/2025 para regularização dos lotes objeto de doação prevista na Lei nº2.032de 16 de junho de 2004.
Parágrafo único. O prazo previsto no caput se aplica às construções não concluídas e ou abandonadas, que deverão ser finalizadas no prazo em questão."

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prata-MG, 06 de janeiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:524B942D

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 002 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2014, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2014"

O Povo do Município de Prata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada as atribuições e requisitos de ingresso do Cargo de Operador de Maquinas Leves, constante no ANEXO III - QUADRO DE ESPECIFICAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO - TABELA III - CARGOS DA ÁREA OPERACIONAL da Lei Complementar nº 02/2014 de 25 de fevereiro de 2014 que contará com a seguinte redação:

CARGO: Operador de Máquinas leves;
REQUISITO: 1º Grau Completo e Habilitação B
HABILITAÇÃO ESPECÍFICA: Carteira de Habilitação B e Aprovação em Prova Prática.
ATRIBUIÇÕES: Dirigir tratores de pequeno porte com peso bruto total de até 3.500 kg, providos ou não de implementos, tais como: carreta, varredores e outros, obedecendo as normas de trânsito para realizar serviços de transporte, limpeza e similares; anotar, em mapas próprios, horários de partida, chegada, percurso e trabalho realizado; executar pequenos serviços e reparos de emergência no trator; realizar serviços de limpeza, conservação, guarda das ferramentas e equipamentos do trator; executar e apoiar outras

tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função e portadores de no mínimo Carteira de Habilitação "B".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições contrárias.

Prata-MG, 06 de janeiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:D298E4E3

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 003 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"CRIA O CARGO DE ASSESSOR PARLAMENTAR NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG"

A Câmara Municipal do Prata – MG, por seus representantes, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam e passam a integrar a estrutura administrativa da Câmara de Municipal do Prata 11 (onze) cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar conforme ANEXO I.

Parágrafo único. Os cargos de assessor parlamentar serão providos por nomeação do Presidente da Câmara, observando necessariamente a indicação de cada parlamentar, o qual terá direito a um assessor cada.

Art. 2º O Assessor Parlamentar em razão da natureza política do cargo tem direito exclusivamente ao subsídio não fazendo jus aos benefícios dos servidores públicos efetivos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar, correrão por conta das Dotações Orçamentárias específicas.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 06 de janeiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	QUANTIDADE DE CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE
ASSESSOR PARLAMENTAR	11	CC5	R$ 2.800,00

ASSESSOR PARLAMENTAR

Requisitos Mínimos para Ocupação do Cargo: preferencialmente com ensino superior completo, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC.

a) Forma de Recrutamento: livre nomeação e exoneração, por indicação do Vereador.
b) Jornada: flexibilidade de horário de trabalho, teletrabalho, dispensando da biometria em ponto eletrônico.
c) A nomeação ocorrerá mediante a apresentação da documentação necessária junto ao setor de Recursos Humanos ou Diretoria de Pessoal e Tesouraria.

Atribuições Típicas:

- Assessorar e executar serviços pertinentes às atribuições políticas, legais e regimentais dos vereadores, inclusive acompanhando-os em eventos sociais, e políticos, reuniões, entrevistas e solenidades oficiais quando assim for determinado pelo parlamentar;
- Organizar os compromissos dos Vereadores, agendando horários de reuniões, entrevistas, visitas, e solenidades, especificando todos os dados e informações pertinentes, bem como realizando as necessárias anotações em agendas para lembrar os Parlamentares assessorados a respeito de seus afazeres e facilitar-lhes o cumprimento de todas as obrigações assumidas;
- Manter contatos verbais, telefônicos ou por escrito com quem quer que seja para a obtenção de informações úteis ao bom funcionamento dos gabinetes dos Vereadores e demais expedientes políticos ou legislativos;
- Realizar o requerimento de viagens, encaminhando a documentação necessária ao setor competente, o tipo de transporte, reserva em hotéis, bem como a reserva do veículo oficial da Câmara Municipal do Prata-MG, quando necessário;
- Redigir de ofícios, requerimentos, conforme determinação do Vereador;

- Exercer atividades de representação social e de apoio político e administrativo aos Vereadores, tanto internamente quanto externamente junto à comunidade;
- Construir, promover e preservar uma boa imagem pública para o Vereador assessorado, inclusive na realização de publicações ou administração de websites, páginas em redes sociais dos Parlamentares ou por outros meios semelhantes, zelando sempre pela imagem institucional da Câmara de Vereadores perante a comunidade externa;
- Subsidiar sob o ponto de vista políticos e de interesse público, as matérias que estejam em trâmite na Câmara;
- Sugerir pronunciamentos sobre matérias em tramitação no Legislativo ou sobre acontecimentos que afetem a vida da comunidade;
- Atuar como interlocutor do parlamentar perante os demais órgãos administrativos da Câmara;
- Assessorar o vereador em assuntos em que lhe forem designados, bem como atender às pessoas por ele encaminhadas, orientando-as ou marcando-lhes audiência;
- Desempenhar outras atividades correlatas, conforme determinação do Vereador.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:A8CEE3DC

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR N.º 004 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 11, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG"

A Câmara Municipal do Prata-MG, por seus representantes, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº. 011, de 08 de outubro de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Fica modificado o Anexo I da Lei Complementar nº. 011, de 08 de outubro de 2018, para acrescentar 1 (um) cargo de provimento em comissão na Câmara Municipal do Prata/MG, o qual passará a vigorar acrescido das seguintes disposições normativas:

a) Quadro cargos, quantitativos e simbologias:

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	VENCIMENTO
[...]	[...]	[...]	[...]
ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA DA MULHER	01	CC0	R$6.997,79

b) Descrições e atribuições dos cargos em provimento em comissão:

[...]

CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DA PROCURADORIA DA MULHER – CC0

Requisitos Mínimos: Ensino superior completo em Direito, com diploma reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC e com registro profissional vigente na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
A forma de recrutamento se baseia na livre nomeação e exoneração pela Presidência da Câmara Municipal, sendo a jornada de trabalho de no mínimo 30 horas semanais por meio de biometria, havendo a possibilidade do servidor exceder tal jornada, não sendo tal excesso computado em saldo de banco de horas.

Atribuições Típicas:
- Assessorar a Procuradora Especial da Mulher no que se refere à elaboração e apreciação de proposições legislativas sobre a temática da proteção e defesa da mulher;
- Atender às consultas submetidas à apreciação da Presidência, da Mesa Diretora, da Procuradora Especial, de Comissão da Câmara Municipal e de qualquer vereador, sobre questões jurídicas relacionadas à temática da proteção e defesa da mulher;
- Assessorar os vereadores quanto ao acompanhamento e à fiscalização da execução de programas de governo municipal que visem à promoção da igualdade de gênero no Município do Prata/MG;
- Participar de Conselho Municipal como representante do Poder Legislativo, conforme indicação da Presidência;
- Coordenar a realização de audiências públicas, seminários, palestras e demais eventos sobre a discriminação e violência contra a mulher e sua representação na política, economia e sociedade;
- Assessorar as Comissões da Câmara nas proposições inerentes à temática da proteção e defesa da mulher, respondendo às consultas caso necessário, inclusive manifestando nos projetos, conforme solicitação da Presidência;
- Receber e examinar denúncias e representações relativas à discriminação da mulher, abuso sexual ou qualquer outra situação inerente à condição de mulher brasileira, encaminhando-as à Procuradora Especial da Mulher para providências decorrentes;
- Assessorar a Procuradora Especial da Mulher quanto à elaboração e o encaminhamento de respostas de ofícios protocolados na Câmara Municipal sobre assuntos pertinentes à Procuradoria Especial da Mulher;
- Coordenar as atividades e supervisionar os trabalhos dos servidores pertencentes à Procuradoria Especial da Mulher;
- Assessorar a Procuradora Especial da Mulher nas relações político-administrativas com a população, órgão e entidades públicas e privadas, tendo por objetivo concretizar os interesses da Câmara Municipal do Prata-MG no tocante às questões de gênero;
Assessorar no atendimento e consultas dos Vereadores sobre interpretação de textos legais de interesse do Município no que se refere à temática de proteção e defesa das mulheres;
- Participar e assessorar nas reuniões em que serão debatidas proposições inerentes à atuação da Procuradoria Especial da Mulher;
- Assessorar comissão de sindicância ou processo administrativo disciplinar quando a temática objeto for relacionado aos assuntos pertencentes à Procuradoria Especial da Mulher;
- Participar da indicação dos membros servidores que atuarão junto à Procuradoria Especial da Mulher;
- Propor, coordenar e/ou fazer cumprir a execução dos projetos educativos e das ações institucionais que visem promover a imagem da Procuradoria Especial da Mulher junto aos munícipes;
- Executar outras tarefas jurídicas, atendendo às necessidades da Procuradoria Especial da Mulher mediante solicitação.
II – Fica modificado o item "b" do Anexo I da Lei Complementar nº. 011, de 08 de outubro de 2018, para alterar a denominação e atribuição do cargo de Procurador Geral:

b) Descrições e atribuições dos cargos em provimento em comissão:

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DA MESA DIRETORA – CC0

Atribuições Típicas:

[...]

- Substituir o advogado da Câmara Municipal do Prata/MG nos casos de afastamento, licenças ou demais impedimentos, mediante determinação da Mesa Diretora;

III – Fica modificado o item "c" do Anexo I da Lei Complementar nº. 011, de 08 de outubro de 2018, para alterar o organograma da Câmara Municipal do Prata/MG, o qual passará a vigorar em sua integralidade da seguinte forma:

c) Organograma

Fica estabelecida a seguinte estrutura organizacional da Câmara Municipal do Prata/MG:

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:473C5C1A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 005/2025

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR I.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de provimento em Comissão de Diretor Escolar I, a partir de 02/01/2025.

NOME	ESCOLA	CARGO
WELLINGTON VALERIANO DE SOUZA	E. M. PADRE JOÃO ANNESI	DIRETOR I
LEIDE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	E. M. AFONSINA MARIA DE JESUS	DIRETOR I
ANGELITA OLIVEIRA BRAGA MENDES	E. M. DOM PEDRO II	DIRETOR I
ROSANA APARECIDA SOUZA CRUZ	E. M. MARIANA CLARA DE GOUVEIA	DIRETOR I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de janeiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:E0E1BA87

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 006/2025

NOMEIA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR ESCOLAR II.

Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de provimento em Comissão de Diretor Escolar II, a partir de 02/01/2025.

NOME	ESCOLA	CARGO
ADÉLIA CAETANO NASCIMENTO	E.M Dr. SEVERIANO VILELA JUNQUEIRA	DIRETOR II
SILVANA MARIA DA SILVA LOPES	E. M. PROFª. ALICE BITTENCOURT DE LIMA	DIRETOR II
ROSANA DIAS OLIVEIRA	E. M. DA VILA VICENTINA	DIRETOR II
DALIENE MOREIRA DA SILVA	E. M. PROF. MARCOS HERMÍNIO MARTINS DE REZENDE	DIRETOR II
FABRICIA DOS REIS GARCIA	E. M. PROFª. MARIA CARMEM DE SOUZA LIMA NOVAIS	DIRETOR II
CLÉIA RODRIGUES FERREIRA	CMEI- DELÍCIA DE SOUZA VIERA	DIRETOR II
MÁRCIA APARECIDA SANTOS	E. M. JUNTO À LOJA MAÇÔNICA	DIRETOR II

VIEIRA	UNIÃO E CARIDADE	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/01/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 06 de janeiro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D8C6E610

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA AO EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022

No "EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022", publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, no dia 06 de janeiro de 2025 - ANO XVI | Nº 3931, PÁGINA 267, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ:
Valor Total: R$15.950,00 (quinze mil novecentos e cinquenta reais).

LEIA-SE:
Valor Total: R$38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais).

Prata/MG, 06 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:72AB902E

ASSESSORIA JURÍDICA
ERRATA AO EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

No "EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023.", publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG, no dia 06 de janeiro de 2025 - ANO XVI | Nº 3931, PÁGINA 267, lavra-se a seguinte ***RETIFICAÇÃO***, sem prejuízos de seus efeitos:

ONDE SE LÊ:
Valor Total: R$117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

LEIA-SE:
Valor Total: R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Prata/MG, 06 de janeiro de 2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:722A4FC5

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

Processo Licitatório nº 075/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 010/2023.
Partes: Município de Prata-MG e ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE AMIGOS DO HOSPITAL, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.422/0001-71.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato que tem por objeto a **"Contratação de ações e serviços de saúde que contempla a atenção hospitalar e/ou ambulatorial no âmbito do sistema único de saúde de Minas Gerais (SUS/MG) visando a garantia da atenção integral á usuários"**.
Fundamento Legal: art. 105 e art. 107, da Lei 14.133/2021.
Valor Total: R$165.224,73 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e vinte e quatro reais e setenta e três centavos).
Prazo de vigência: de 31/12/2024 a 30/03/2025.
Data da assinatura: 30/12/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D3CCC257

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 460/2023

Processo Licitatório nº 148/2023, do Inexigibilidade por Credenciamento nº 022/2023.
Partes: **Município de Prata-MG** e **PAULO JOSE BUENO 09211485690, inscrita no CNPJ nº 45.105.214/0001-60.**
Objeto: Prorrogação do contrato, cujo objeto do processo é "Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e calceteiro, para manutenção das instalações prediais de forma preventiva e corretiva no município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante demanda".
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 22/12/2024 a 21/12/2025.
Valor do contrato pela prorrogação: Com a presente prorrogação, o valor total global deste aditivo é estimado em R$1.517.184,00 (um milhão quinhentos e dezessete mil cento e oitenta e quatro reais).
Data da assinatura: 11/12/2024.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:F41CB969

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
RESOLUÇÃO Nº. 001/2025

"INSTITUI A GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA/MG"

A Câmara Municipal do Prata/MG, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º A gratificação por encargo de curso é devida ao servidor efetivo que, em caráter eventual, atuar como instrutor em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da Câmara Municipal do Prata/MG;

§1º O valor da gratificação será calculado em horas-aulas, observadas a natureza e a complexidade da atividade exercida;
§2º A retribuição não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas-aulas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada e previamente aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal do Prata/MG, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas-aulas de trabalho anuais;
§3º A Escola do Legislativo, instituída pela Resolução nº. 007, de 26 de dezembro de 2022 da Câmara Municipal do Prata/MG, deverá remunerar os servidores instrutores mediante o pagamento da gratificação por encargo de curso;
§4º Para ser convocado, o servidor deverá comprovar prévia experiência profissional nas áreas correlatas às atividades a serem desenvolvidas;

§5º A Gratificação por Encargo de Curso somente será paga se as atividades forem exercidas sem prejuízo das atribuições do cargo de que o servidor for titular;
§6º A Gratificação por Encargo de Curso não se incorpora ao vencimento ou salário do servidor para qualquer efeito e não poderá ser utilizada como base de cálculo para quaisquer outras vantagens, inclusive para fins de cálculo dos proventos da aposentadoria e das pensões;
§7º A convocação do servidor se dará por ato exclusivo do Presidente da Câmara.

Art. 2º O valor da gratificação a ser pago ao servidor convocado observará as disposições contidas na Resolução nº. 006, de 29 de agosto de 2023 da Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 3º Fica revogado o parágrafo segundo do art. 13-A da Resolução nº. 007, de 26 de dezembro de 2022 da Câmara Municipal do Prata/MG.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento desta Resolução correrão pelas dotações constantes do orçamento geral da Câmara Municipal para o exercício corrente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 06 de janeiro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente

NARA ABGAIL MARQUES VILELA
1ª Secretária

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:714054BB

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº003/2025

DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA - MG

O Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para as funções de Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal do Prata – MG, os seguintes servidores:

I – Agente de Contratação - Pregoeiro

a) Titular
Marco Aurélio Sousa Rodrigues

b) Suplente
Pedro Paulo de Carvalho Braga

II – Agente de Contratação – Licitação

a) Titular
Charles Mendes Lima

b) Suplentes
Thalissa Silva Vilela
Lara Vilela Ribeiro

III – Equipe de Apoio
Membros:
Camila Cristina Goulart Silva
Lara Vilela Ribeiro
Pedro Paulo de Carvalho Braga
Rafael Marcondes de Oliveira
Thalissa Silva Vilela
Geovanna Ferreira Silva
Paragrafo único. A nomeação dos servidores descritos no caput do artigo, tentou observar ao máximo o princípio da segregação de

funções, porém com o quadro reduzido do Legislativo Municipal, foi possível chegar a esta escalação, em observância a Portaria nº 097/2023, de 28 de agosto de 2023, suma art. 6º, Parágrafo Único, inciso II.

Art. 2º Fica revogada a Portaria 072/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 06 de janeiro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:C85D73F4

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº004/2025

EXONERA RAFAEL SOUZA VILELA, OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO GERAL - SÍMBOLO CC1

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado Rafael Souza Vilela, ocupante do cargo de provimento em comissão de SECRETARIO GERAL – SÍMBOLO CC1, previsto no Anexo I, da Lei Complementar nº011, de 08/10/2018, a partir de 01 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2025.

Câmara Municipal de Prata/MG, 06 de janeiro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:6B8A1132

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
PORTARIA Nº005/2025

AUTORIZA A SERVIDORA CAMILA CRISTINA GOULART SILVA AUSENTAR-SE DO SERVIÇO

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a servidora, Camila Cristina Goulart Silva, ausentar-se do serviço, no período de 03/01/2025 a 10/01/2025, por motivo de falecimento de sua avó “Aparecida do Carmo da Silva”, nos termos do art. 154, II “b” da Lei Complementar nº002/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 06 de janeiro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:AEFDBD98

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
06/01/2025.

Processo Licitatório nº 238/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos que não constam na lista da RENAME (Relação Nacional de Medicamento), conforme receita expressa e destinada exclusivamente para atender as crianças e adolescentes da casa lar "Jamille Miguel Teodoro", atendendo a Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, às empresas **H. LIMA LOBIANCO E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 63.776.421/0001-29**, vencedora para os itens de **n° 02, 03, 05 e 07** perfazendo o valor total de **R$ 7.336,508 (sete mil, trezentos e trinta e seis reais e quinhentos e oito milésimos)** e **VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 49.839.229/0001-03**, vencedora para os itens de **n° 01, 04 e 06,** perfazendo o valor total de **R$ 1.326,00 (um mil trezentos e vinte e seis reais).** Perfazendo o valor total global de **R$ 8.662,508 (Oito mil, seiscentos e sessenta e dois reais e cinquenta e oito milésimos).** Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:3DCD64ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 01/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ANTONIO ROBERTO CAMPOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA:ANTONIO DONIZETE FRANCO VILELA, 0. BAIRRO: RODOVIÁRIO CIDADE: PRATA MG CEP:38.140-000 CD IMOVEL. 01.002.034.253.001 QUADRA 47D LOTE 10 IMOVEL NUMERO:6843
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2023/2024, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 06 DE JANEIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:4A843417

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 02/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) SIMONE APARECIDA BORGES SILVEIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: MIRANDA, 102. BAIRRO: PRIMAVERA II. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.004.095.360.001 QUADRA 05 LOTE 15 IMOVEL NUMERO: 11607.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2023/2024, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 06 DE JANEIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:7C48828E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 03/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº

2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) DIOGO OLIVEIRA TERRA SOUZA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: JOAO GILBERTO V. ARANTES,0. BAIRRO: ARANTES. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.03.055.024.001 QUADRA 07 LOTE 014 IMOVEL NUMERO: 10444.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2023/2024, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 06 DE JANEIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:677D8717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 04/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) IDONIR DE SOUZA SANTOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: FRANCISCA JULIA DE JESUS,0. BAIRRO: ARANTES. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.03.055.302.001 QUADRA 07 LOTE 011 IMOVEL NUMERO: 10462.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2023/2024, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 06 DE JANEIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:288B6312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 05/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) AMBROZINA FARIA DA SILVA FERREIRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: TIRADENTES,111. BAIRRO: CENTRO. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.02.02.1297.001 QUADRA 0 LOTE 0 IMOVEL NUMERO: 6100.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2023/2024, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 06 DE JANEIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:B4C36867

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 06/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JOSEPH HUMBERTO CATELANI ROSSI PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: HOMERO TEODORO ARANTES,0. BAIRRO: JARDIM TROPICAL. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.01.043.0202.001 QUADRA 01 LOTE 04 IMOVEL NUMERO: 12385.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2023/2024, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 06 DE JANEIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:948F8ABC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 07/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) SILVIA EMILIA RODRIGUES DA COSTA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: CATARINA C DE OLIVEIRA,0. BAIRRO: RES PARQUE DAS ACACIAS. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.03.062.069.001 QUADRA B LOTE 03 IMOVEL NUMERO: 12217.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2023/2024, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 06 DE JANEIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:14D3DD58

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 08/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JOSEPH HUMBERTO CATELANI ROSSI PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: MESTRE OLIMPIO,0. BAIRRO: JARDIM TROPICAL. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.03.052.267.001 QUADRA 03 LOTE 06 IMOVEL NUMERO: 12399.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2023/2024, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 06 DE JANEIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:A41103B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 09/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JOSEPH HUMBERTO CATELANI ROSSI PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: RAUL SOARES,0. BAIRRO: CENTRO. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.01.043.010.001 QUADRA 01 LOTE 01 IMOVEL NUMERO: 10979.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2023/2024, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 06 DE JANEIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:1FCCBE4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 10/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) CLEBER ANDRADE LOPES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: DOS JATOBAS,0. BAIRRO: PARQUE DO JACARANDÁ. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.062.310.001 QUADRA 11 LOTE 31 IMOVEL NUMERO: 10599.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2023/2024, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 06 DE JANEIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:0659DE9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 11/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ISMAEL CAMARGOS ARAUJO E ROSIMEIRE MIRANDA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: DOS JATOBAS,231. BAIRRO: PARQUE DO JACARANDÁ. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.062.290.01 QUADRA 11 LOTE 29 IMOVEL NUMERO: 10597.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº

2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2023/2024, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 06 DE JANEIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:34E7243F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 12/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A)CLEBER ANDRADE LOPES PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: DOS JATOBAS,0. BAIRRO: PARQUE DO JACARANDÁ. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.007.062.300.01 QUADRA 11 LOTE 30 IMOVEL NUMERO: 10598.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2023/2024, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 06 DE JANEIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:57CE1A99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 13/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) ALCEU FERNANDES ALVES E OUTRA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: MARIA TEODORA,16. BAIRRO: PRIMAVERA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.004.001.085.001QUADRA LOTE IMOVEL NUMERO: 3236.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2023/2024, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 06 DE JANEIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:5B0BAB46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 14/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) JORGE EURIPEDES MAIA PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: AGENOR DE OLIVEIRA, 162. BAIRRO: BELA VISTA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.05.040.0127.001 QUADRA 0 LOTE 0 IMOVEL NUMERO: 10311.

Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2023/2024, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 06 DE JANEIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:595D2ADC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 15/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) MARIA LEONOR FERREIRA TEODORO E OUTROS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: JOAO DE ALMEIDA MACEDO. BAIRRO: EDNA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.02.093.184.001 QUADRA 0 LOTE 061 IMOVEL NUMERO: 17094.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2023/2024, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 06 DE JANEIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura

ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:EFE17EDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE TERRENOS, NO MUNICÍPIO DE PRATA MINAS GERAIS.
EDITAL NÚMERO: 16/2025

Considerando os dispostos nos artigos 6º ao 15º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre limpeza e drenagem, e artigos 16º ao 18º e seus parágrafos e incisos que dispõe sobre higiene pública, do Código de Posturas, Lei nº 004/2007, de 18 de outubro de 2007, e Lei nº 2.625, de 15 de maio de 2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município e dá outras providências, regulamentado pelo decreto nº 3.617 de 12 de fevereiro de 2021. A Prefeitura Municipal de Prata Minas Gerais, visando melhorar o aspecto da cidade e evitar a proliferação de insetos como o mosquito transmissor da dengue, febre amarela, zika vírus, e chikungunya, assim como outros vetores e animais peçonhentos, e assim contribuir com melhorias na urbanidade e segurança pública.
NOTIFICA-SE SR (A) NILDA RAMOS DOS SANTOS PROPRIETARIO DO LOTE SITUADO NA RUA: GUANABARA,37. BAIRRO: EDNA. CIDADE: PRATA MG CEP: 38.140-000 CD IMOVEL. 01.03.034.051.001 QUADRA LOTE IMOVEL NUMERO: 5753.
Para que proceda a limpeza do lote 0 Quadra 0 o mais breve possível, a limpeza devera ser feita em até 30 dias contados da data da Publicação deste Edital. O não atendimento ao disposto neste Edital no prazo previsto permitirá a Prefeitura, através das Secretaria Municipal de administração e ou serviços públicos, executar a limpeza dos lotes e terrenos com o lançamento posterior de cobrança das respectivas taxa de limpeza, e expediente e na sua reincidência multa, previsto no art. 1º da Lei 2.625, de 15 de maio de 2019, ficando ainda os proprietários, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a execução judicial, valores referentes a tais infrações estão estipulados na Lei nº 2.625/2019, que dispõem sobre limpeza de terrenos baldios no município do Prata MG, a taxa de limpeza pública será de ½ unidade fiscal do Município por metro quadrado, regulamentado pelo Decreto Nº 3.617. Após a limpeza, os proprietários deverão garantir que os imóveis continuem limpos, sob pena de nova atuação do poder publico. Esse Edital é válido para o ano de 2023/2024, a contar da data de sua publicação.
PRATA-MG, 06 DE JANEIRO DE 2025.

Fiscalização de Postura
ALEXANDRE DE OLIVEIRA BORGES
Matricula: 08173

STÉFANY CAETANO RIBEIRO
Matricula: 08210

Publicado por:
Alexandre Oliveira Borges
Código Identificador:23D4FB80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 CONTRATO Nº 001/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 001/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025
CONTRATO Nº 001/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES E SOBREAVISO PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRATINHA/MG
DATA DO CONTRATO: 03/01/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: FERREIRA FERREIRA SANTOS ATENDIMENTO A SAÚDE LTDA

VALOR TOTAL: R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência 60 (sessenta) dias a partir de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Pratinha- MG, 03 de janeiro de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:356D8B88

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
RETIFICAÇÃO DO TERMO RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO RATIFICAÇÃO

O Município de Pratinha/MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório nº. 002/2025, modalidade inexigibilidade nº. 001/2025**, tendo como contratada a **FERNANDA APARECIDA BORGES DE ANDRADE**, CPF Nº 013.030.446-84, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA CONTINUADA, DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO, EM CIRCUNSTANCIAS DE IMPOSSIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR SERVIDORES DO QUADRO PESSOAL, CONSISTINDO EM ANALISE, ORIENTAÇÃO E PARECER EM MATÉRIAS DE ALTA COMPLEXIDADE, PARECERES NA ÁREA DE LICITAÇÃO E ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LEI**. A presente contratação possui amparo legal no **ONDE SE LÊ:** artigo 74, II, "e" da Lei 14.133/2021. LEIA-SE artigo 74, III, "c", perfazendo o valor global de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, divididos em 12 (doze) parcelas iguais de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentosreais)**.

Pratinha/MG, 06 de janeiro de 2025

WELLIGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal de Pratinha/MG

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:7046D728

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 329/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO: 75/2024. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato de Contrato do processo licitatório cujo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de cópias, impressões e páginas digitalizadas, sem franquia mínima com comodato de equipamentos, incluindo a manutenção e assistência técnica dos equipamentos e o fornecimento de insumos novos, originais (toners, cilindros e entre outros) exceto papel de acordo com a demanda do município de Quartel Geral/MG. Contratado: Max Copy Ltda. Vigência: 06/01/2025 a 05/012027. Valor por cópia: R$ 0,07 (sete centavos). Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 06/01/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:18C58211

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO, (CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO: 00315/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 0315/2024
OBJETO: Execução de Obras objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de materiais para modernização do Estádio João Crisóstomo de Araújo, localizado na Rua Manoel Caeiro, nº189, bairro: Centro, conforme contrato de Repasse nº 944081/2023 que entre si celebram a União Federal por intermédio do Ministério do Esporte representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Quartel Geral objetivando a execução de ações relativas ao Esporte, em regime de empreitada global: material e mão de obra, em conformidade com os detalhamentos
contidos no PROJETO BÁSICO, Planilhas Orçamentárias, ART, BDI, MAPAS, Cronograma Físico-financeiro, Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e demais documentos informativos - ANEXO I.

A **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** no uso das suas atribuições definidas na forma da lei federal 14.133/2021, profere a seguinte decisão face a diligencia solicitada na plataforma AMM licita:

CONSIDERANDO que a empresa ***ULTRA SERVICE SOLUÇÃO EM ENERGIA LTDA***, foi intimada via plataforma, (AMM) licita para comprovar a exequibilidade dos preços da proposta apresentada no percentual de 25,77% conforme clausula 8.2.7 do EDITAL, e, § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 ref. ao LOTE de nº (3) (*Prestação de serviço com fornecimento de materiais para modernização do Estádio João Crisóstomo de Araújo para instalação de projetores Led 380 W, localizado na Rua Manoel Caeiro nº 189, bairro Centro, cidade Quartel Geral*);

CONSIDERANDO, O Acórdão nº 2.198/2023 do TCU que para contratação de obras e serviços de engenharia, o § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 estabelece uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, de modo que, como regra, em situação de suposta inexequibilidade não será admissível a desclassificação direta de proposta sem que seja facultada ao licitante oportunidade de demonstrar a exequibilidade do valor ofertado.

CONSIDERANDO, que a empresa ***ULTRA SERVICE SOLUÇÃO EM ENERGIA*** LTDA comprovou a exequibilidade dos preços através de documento idôneo, (Composição de encargos sem desoneração) mediante o BDI onde consta todos os preços dos materiais a serem fornecidos a administração;

EM CONCLUSÃO, **DECIDO:**

•
Pela Classificação da proposta apresentada pela empresa **ULTRA SERVICE SOLUÇÃO EM ENERGIA LTDA** a qual se encontra em consonância com a clausula 8.2.7 do EDITAL ante a comprovação de exequibilidade na forma do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021*;*

•
A intimação dos demais licitantes interessados acerca do inteiro teor desta decisão via e-mail com a publicação desta decisão no site do município, no diário oficial, e na plataforma por se tratar de concorrência na modalidade eletrônica;

Intime-se.

Publique-se
Quartel Geral/MG, *06/01/2025*.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A3DEB29E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO.

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 315/2024 – Concorrência: 05/2024. Convoca todos os participantes desse processo que teve abertura dia 26/12/2024, para dar prosseguimento ao certame tendo em vista a decisão proferida hoje dia 06/01/2025. A sessão terá continuidade no dia 08/01/2025 ás 08:00 hs no site: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 3543-1216 –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 06/01/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:A79BF1B8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA, (RECURSO ADMINISTRATIVO)

PROCESSO LICITATÓRIO: 0071/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 0321/2024
MENOR PREÇO POR ITEM;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTO ALIMENTAR CONFORME TERMO DE
REFERÊNCIA.
RECORRENTE: NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA-EPP;
Assunto: "Recurso administrativo, (**art. 165, inciso I alínea "c" da lei federal 14.133/2021)".**

•
DO RELATÓRIO:

Trata-se de recurso administrativo do licitante contra ato da pregoeira exarada na plataforma AMM licita da de lavra da licitante ***NUTRIBODY DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA-EPP*** face a decisão a ilustre pregoeira por não ter apresentado a MARCA na proposta comercial.
Aduziu primeiramente a recorrente em decorrência de sua inabilitação da seguinte forma na plataforma AMM licita: (...) a **licitante não apresentou a marca solicitada no edital, devido a isso será desclassificada nesse item** (...)
Os recorridos foram intimados via Email, e, plataforma na forma do **art. 165 § 4º da Lei federal 14.133/2021 c/c art. 40 § 2º do Decreto Municipal de nº 0100/2022)** não tendo apresentado as devidas contrarrazões.
É o breve relato da peça recursal.
DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO;

O recurso é próprio, e, tempestivo tendo o recorrente manifestado a sua intenção dentro do prazo legal na plataforma AMM licita, conforme **Decreto Municipal de nº 0100/2022.**
Analisando detidamente o recurso, bem como as contrarrazões apresentadas não assiste razão ao recorrente.
Vejamos o teor da decisão impugnada, e, objeto do presente recurso:
(...) ***Não consta no edital justificativa técnica suficientemente clara e objetiva para a escolha da marca Novasource GC. Em contrariedade ao disposto no art. 19, inciso III, que proíbe cláusulas que restrinjam a competitividade sem respaldo legal. Administração Pública deve justificar tecnicamente qualquer exigência que restrinja o caráter competitivo da licitação*** **(...)**
Sem razão a recorrente.
De se dizer que tal questão deveria ter sido lançado em sede de impugnação ao edital sendo que a recorrente permaneceu inerte.
Logo, tal matéria deveria ter sido levantada em sede de impugnação ao edital ou através de pedido de esclarecimentos sendo evidenciada no caso, a **preclusão temporal1**.
Ora, a jurisprudência é clara em casos dessa natureza,
reconhecendo a preclusão, quando ignora-se a discussão da matéria em sua devida fase.
Nesse sentido:
EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - PRELIMINAR DE NULIDADE DA DECISÃO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - REJEITADA - SUSPENSÃO PROCESSO DE LICITAÇÃO - ATIVIDADE DA EMPRESA - OBJETO SIMILAR - INTELIGÊNCIA DO ART. 30, INCISO II, DA LEI 8.666/93 - SIMILARIDADE ADMITIDA - ***INCOMPATIBILIDADE DAS CLÁUSULAS DO EDITAL COM O TERMO DE REFERÊNCIA E FALTA DE SECCIONAMENTO DAS LINHAS - MATÉRIAS DE IMPUGNAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL*** - ***ART. 41, §2º, DA LEI 8.666/93 - PRECLUSÃO TEMPORAL - TUTELA DE URGÊNCIA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS - DECISÃO MANTIDA***. -Ainda que concisa, não se confunde com ausência de fundamentação, a caracterizar a nulidade da decisão, conforme determina o art. 93, IX da Constituição Federal, mormente quando resta consignado de forma clara os motivos do convencimento do julgador. - A tutela de urgência poderá ser antecipada, desde que estejam presentes elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, conforme disposição do artigo 300 do NCPC. - Evidenciado que a atividade atestada pela empresa, é similar ao objeto descrito no subitem 3.3.1 do edital, pois consiste na prestação de serviço de transporte escolar e excursões em caráter não eventual, similaridade admitida pela Lei 8.666/93, art. 30, inciso II, não há falar em desobediência à ao edital, bem como em violação aos princípios da legalidade e da vinculação ao instrumento convocatório. - Conforme art. 41, §2º, da Lei 8.666/93, as matérias de impugnação dos termos do edital, devem ser apresentadas até o segundo dia que anteceder a abertura dos envelopes da habilitação em concorrência, sob pena de decadência do direito do licitante à referida impugnação. - Evidenciado nos autos que o recurso administrativo interposto pela empresa EXPRESSO SÃO GERALDO LTDA., foi protocolado após o segundo dia que antecedeu a abertura dos envelopes, é certo que ocorreu a preclusão temporal para a impugnação dos termos do edital. - Assim, ausentes os requisitos legais para deferimento da antecipação de tutela recursal, a manutenção da decisão que indeferiu a suspensão do processo de licitação nº 302/2015, modalidade concorrência nº 016/2015 é medida que se impõe. (TJMG- Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.16.031008-2/001, Relator(a): Des.(a) Yeda Athias , 6ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 18/10/2016, publicação da súmula em 19/10/2016) (grifei);
Ademais, consta no termo de referência não apenas uma única marca sendo que tal exigência está lastreada em laudo médico devidamente fundamentado onde há seis opções não tendo nenhum caráter restritivo como quer demonstrar a recorrente.
O artigo 41 da Lei 14133/20212 indica que em caráter excepcional a administração poderá indicar ou excluir marca ou modelo, tanto de produto ou serviços o que foi devidamente realizado pela Administração pública.
O próprio **inciso I do artigo 41 da Lei 14133/2021,** que é o fundamento jurídico para tal indicação, exige essa demonstração da **existência de processo de padronização** (alínea a); ou em decorrência da **necessidade de compatibilidade entre soluções já adotadas pelo Poder Público Municipal** (alínea b); ou quando **restar demonstrado que somente determinada marca ou modelo de produto, comercializada por mais de um fornecedor, poderá satisfazer a necessidade administrativa** (alínea c) que deverá estar respaldada no interesse público primário.
O processo de padronização está previsto no artigo 43 da Lei 14133/2021, e por razões lógicas, deve ser prévio à licitação que se indica a marca sob este fundamento. Cumpre destacar que a padronização é admitida pelo TCU há muito:
O princípio da padronização não conflita com a vedação de preferência de marca, que não constitui obstáculo à sua adoção, desde que a decisão administrativa, que identifica o produto pela marca, seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a

opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração. Acórdão 1547/2004-Primeira Câmara | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Já a demonstração de que somente determinada marca ou produto atendem a necessidade pública, já era prevista e súmula 270 do TCU:

*SÚMULA TCU 270: Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, **desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.** Acórdão 849/2012-Plenário | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO*

*A indicação de marca no edital deve estar **amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público**. Acórdão 113/2016-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS*

Devem existir múltiplos fornecedores que comercializam determinada marca. Neste caso, eventual indicação de marca não levará a situação de exclusividade sendo que como dito houve a indicação de outras marcas no termo de referência.

SENDO ASSIM, o improvimento do recurso aviado é medida de rigor.

DO DISPOSITIVO:
EM CONCLUSÃO, **DECIDO:**

•

Em juízo de retratação, (art. 165 § 2º da lei federal 14.133/2021) *nego provimento as recurso aviado mantendo intacta a decisão proferida por esta pregoeira;*

•

A intimação dos demais licitantes interessados acerca do inteiro teor desta decisão via e-mail com a publicação desta decisão no site do município, no diário oficial, e na plataforma por se tratar de pregão na modalidade eletrônica;

Intime-se.
Publique-se
Quartel Geral/MG, *03/01/2025*.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Pregoeira

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:20E21B55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 03, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Designa responsáveis pelas transações financeiras das contas bancárias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Recreio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Senhor **FELIPE MEIRA**, Secretário Municipal de Saúde, inscrito no CPF/MF sob o nº 047.928.446-65 e RG nº 12.158.069, para, juntamente com o Senhor **LEANDRO FERREIRA MEDEIROS**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.544.256-67 e RG nº 10812535, como responsáveis pelas transações financeiras das contas bancárias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde de Recreio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:F864C5E1

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Designa responsáveis pelas transações financeiras das contas bancárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Senhor **RUAN FERREIRA BRITO**, Secretário Municipal de Educação e Cultura, inscrito no CPF/MF sob o nº 089.354.416-78 e RG nº 14.667.862, juntamente com o Senhor **LEANDRO FERREIRA MEDEIROS**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF/MF sob o nº 050.544.256-67 e RG nº 10812535, como responsáveis pelas transações financeiras das contas bancárias vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao Fundo Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio, MG, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:8829164D

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 19, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

ERRATA para corrigir erro material na PORTARIA MUNICIPAL Nº 19, DE 03 DE JANEIRO DE 2025, publicado em 06 de JANEIRO de 2025, que dispõe em sua ementa: "Nomeia ocupantes de cargo em comissão."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente à Portaria Municipal nº 19, de 03 DE JANEIRO DE 2025, que fora publicado em 06 de JANEIRO de 2025, conforme segue:
Fica RETIFICADO:
Onde se lê:
"Art.1° ...
SUELY PEIXOTO RIBEIRO
..."
Leia-se:
"Art.1° ...
SUELY PEIXOTO RIBEIRO BRASIL;
..."
Proceda-se a retificação supra descrita junto ao Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura
Recreio, 06 de janeiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:C6EC9EFD

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 24, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Nomeia ocupantes de cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **MG**, no uso da atribuição que lhe confere os incisos VI e IX do art. 81 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art.1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para ocuparem o cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de Encarregado, a partir desta data:
DANIELE DA SILVA MEDEIROS;
ANGELICA SILVA DE ALMEIDA GOUVEA.

Art. 2º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Recreio, 03 de janeiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B3E14DDA

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 25, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Concede licença maternidade e prorroga licença maternidade da servidora Scarlet da Conceição Augusto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, **ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 1.271, de 15 de junho de 2.009, o Requerimento Administrativo nº 03, de 03 de janeiro de 2025 e o parecer jurídico nº 01, de 03 de janeiro de 2025,
RESOLVE:
Art.1º Conceder licença maternidade à Senhora **SCARLET DA CONCEIÇÃO AUGUSTO**, CPF/MF nº 129.150.206-80, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, retroagindo os seus efeitos a contar de 20 de dezembro de 2024.
Art.2º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo da licença maternidade concedida à servidora **SCARLET DA CONCEIÇÃO AUGUSTO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da data final da fruição do período de 120 (cento e vinte) dias.
Art.3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.
Recreio, 03 de janeiro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:38B25CD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 501/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ADRIANA MARIA DE F E SILVA**, do concursado de SECRETARIO ESCOLAR, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9E1BB4E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 502/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **FLAVIA CARNEIRO XAVIER**, do concursado de CIRURGIAO DENTISTA, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3B0FA936

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 503/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **LAIZA D BALBINA RAMOS BATISTA**, do estabilizado de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 DE DEZEMBRO DE 2024.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:05631232

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 504/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR
O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARIA JOSE ALVARENGA**, do concursado de PROFESSOR EDUCACAO BASICA I, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:269D3865

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 505/2025

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ORLANDIA BARBOSA RODRIGUES**, do comissionado de GERENTE DE RISCOS E DESASTRES, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B779CC95

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB. N° 001/2025

Dispõe sobre a utilização do Sistema de Autoatendimento, via internet banking do Banco do Brasil, do Banco Bradesco, da Caixa Econômica Federal e do Banco Itaú, abertura de contas e assinaturas de cheques referentes às contas bancárias, que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto na alínea "a", do inciso II, do artigo 58, combinado com inciso VI, do artigo 106, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Secretário Municipal de Fazenda, **SR. VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 067.328.546-40 e da CI MG 7.054.590, designado para abrir contas e assinar em conjunto com o **SR. LEONEL DE SOUZA AMARO**, inscrito no CPF sob o nº. 016.223.506-26 e da CI MG- 13.330.312, os cheques referentes às contas bancárias especificadas no artigo 3º, desta Portaria, bem como:

I - emitir cheques;
II - abrir contas de depósito;
III - solicitar saldos, extratos e comprovantes;
IV - requisitar talonários de cheques;
V - endossar cheque;
VI - efetuar resgates e aplicações financeiras;
VII - cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
VIII - efetuar pagamentos por meio eletrônico;
IX - efetuar transferências por meio eletrônico;
X - efetuar movimentação financeira no RPG;
XI - consultar contras e aplicações dos programas de repasse de recursos;
XII - liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
XIII - solicitar saldos e extratos;
XIV - solicitar saldos e extratos de investimentos;
XV - solicitar saldos e extratos de operações de crédito;
XVI - emitir comprovantes;
XVII - efetuar transferência para mesma titularidade;
XVIII - consultar obrigações do débito direto autorizado, e;
XIX - solicitar encerramento de contas.

Art. 2º Ficam designados para efetuar toda e qualquer transação bancária com a utilização do autoatendimento, via internet Setor Público, dos Bancos: Banco do Brasil, Banco Bradesco, Caixa Econômica Federal e Banco Itaú, nas contas bancárias estabelecidas no artigo 3º, desta Portaria, o Secretário Municipal de Fazenda, **SR. VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº. 067.328.546-40 e da CI MG-7.054.590, e o **SR. LEONEL DE SOUZA AMARO**, inscrito no CPF sob o nº. 016.223.506-26 e da CI MG-13.330.312.

Art. 3º Para atender ao disposto nesta Portaria, as instituições bancárias e contas sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda são as seguintes:

I - BANCO DO BRASIL S/A - AGÊNCIA: 2532-1;
II - BANCO BRADESCO - AGÊNCIA: 1028;
III - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - AGÊNCIA: 3615;
IV - BANCO ITAÚ - AGÊNCIA: 3065.

Parágrafo único. Todas as contas bancárias movimentadas pelo CNPJ: 18.314.609/0001-09, da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves;

Art. 4º Havendo ausência ou impedimento de qualquer das autoridades especificadas no artigo 2º, deverá ser nomeado seu substituto eventual.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria/Gab. nº 014/2019, de 25 de março de 2019.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:34221084

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 02/2025

Designa Gestor responsável para abertura, movimentação de contas e utilização do sistema, via

internet banking, em instituição financeira que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, inciso I, do artigo 58, combinado com o artigo 106, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF n° 051.378.556-69, portadora da Carteira de Identidade nº MG. 6.131.553, para abrir contas e assinar em conjunto com TULIO MARTINS RAPOSO, inscrito no CPF n° 085.429.596-80, portador da Carteira de Identidade nº MG. 12.934.838.

Art. 2º Ficam designados, para efetuar toda e qualquer transação bancária, por internet banking do Banco Bradesco DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF n° 051.378.556-69, portadora da Carteira de Identidade nº MG. 6.131.553, e o Sr. TULIO MARTINS RAPOSO, inscrito no CPF n° 085.429.596-80, portador da Carteira de Identidade nº MG. 12.934.838.

Art. 3º A movimentação dos recursos deverá ser realizada exclusivamente de forma eletrônica, sendo vedada a realização de saques em espécie de qualquer valor ou o aporte de recursos próprios do Órgão.

Art. 4º Para atender ao disposto nesta Portaria, a instituição bancária e conta sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação será: Banco Bradesco – Agência 1028.

Parágrafo único. Todas as contas bancárias serão movimentadas pelo CNPJ 30.965.992/0001-52 da Secretaria Municipal de Educação de Ribeirão das Neves/MG.

Art. 5º A conta deverá ser isenta de tarifas, taxas e encargos de qualquer natureza.

Art. 6º Havendo ausência ou impedimento de quaisquer das autoridades especificadas nos artigos 1º e 2º, deverá ser nomeado seu substituto eventual.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 02 de Janeiro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AB8021C8

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 013/2023, referente ao Processo Nº 271/2022.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Segurança, Trânsito E Transportes e a empresa **TECNO – IT TECNOLOGIA, SERVIÇOS E COMUNICAÇÃO S.A** (contratada).

Objeto do aditivo: acréscimo quantitativo na percentagem de 12% totalizando o valor de R$ 1.345.797,00 (um milhão, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e noventa e sete reais), e acréscimo qualitativo na percentagem de 19% totalizando o valor de R$ 2.133.138,00 (dois milhões, cento e trinta e três mil, cento e trinta e oito reais).

Data da assinatura do aditivo: 06 de janeiro de 2025.

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES /
Secretaria Municipal De Segurança, Trânsito E Transportes

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:92C19DD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024 PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

DESPACHO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG.

DO RELATÓRIO
Trata-se de recurso interposto por Marcos Alexandre Hirosh Kussumato, CNPJ 52.023.056/0001-65, alegando em síntese o que segue:
Que sua inabilitação foi indevida, pois cumpriu todas as exigências do edital.
Que não foi oportunizada abertura de prazo para envio de documentos complementares.
No prazo legal nenhuma empresa apresentou contrarrazões.

DOS FUNDAMENTOS
Da análise dos autos, temos que as alegações da recorrente não merecem prosperar.
Segundo a ata da sessão, a recorrente foi inabilitada, pela ausência de apresentação dos documentos previstos nos itens 2.5, 4.1,4.2 e 4.3 das exigências de habilitação.
A recorrente alega ainda que poderia ter sido aberta diligência, mas no presente caso tal instituto não é cabível, pois a legislação veda inclusão de documento novo após a entrega dos documentos de habilitação.
O que a legislação permite é a solicitação e juntada de novos documentos após abertura da sessão pública do certameem sede de diligências, e desde que estes sirvam para esclarecer dúvidas, imprecisões ou insuficiência de informações pertinentes a documentos já apresentados pelo licitante, o que não se adequa ao presente caso.
Leciona Celso Antônio Bandeira de Mello, a finalidade das diligências: "reside em dissipar dúvida razoável suscitada pela informação ou documento anteriores, no que estão, pois, embutidas as seguintes ideias: **a) o documento ou informação já devem constar do processo, se demandados pelo edital; b) o teor do documento ou informação é propiciatório de mais de uma intelecção - e não, pois apenas de uma intelecção".**
Segundo o mestre Ronny Torres:
''Nessa feita, por exemplo,**se os documentos de habilitação técnica foram juntados, mas há dúvida sobre o seu conteúdo, a diligência pode admitir a juntada de novo documento. Contudo, caso a empresa não tenha juntado os respectivos documentos, não cabe diligência para tal finalidade. Ao menos, foi essa a regra estabelecida pelo legislador. Por outro lado, falhas formais ou materiais nos documentos (erro de digitação, no cnpj, ou no nome da empresa, por exemplo) podem ser saneados pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação**".

Assim, a legislação é cristalina neste sentido, o qual impossibilita a inclusão de novos documentos, após o prazo estipulado para entrega dos documentos de habilitação, exceto para complementar ou esclarecer dúvida.
Por todo o exposto, a decisão da pregoeira deve ser mantida em sua integralidade, tendo em vista que a recorrente não cumpriu com as exigências do edital.

CONCLUSÃO
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, eficácia, interesse público, impessoalidade, economicidade, vinculação ao edital e igualdade a que a Administração Pública está adstrita;
CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Pregão, **DECIDE**:
CONHECER do recurso interposto por Marcos Alexandre Hirosh Kussumato, CNPJ 52.023.056/0001-65, por ser próprio e tempestivo.
No mérito, INDEFERIR o recurso apresentado mantendo a inabilitação da recorrente no certame.
Rodeiro, 06 de janeiro de 2025.

LÍLIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Membro/Equipe de Apoio

JHONATAS ALVES FERNANDES
Membro/Equipe de Apoio

Ciente da decisão supracitada

ELINE MARTINS DA COSTA
OAB/MG: 116.077

DECISÃO EM ÚLTIMA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2024
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E TIRAS PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RODEIRO - MG.

Adoto como razões de decidir, os argumentos e fundamentos contidos na decisão administrativa da Comissão de Pregão, e, para tanto, decido:

CONHECER do recurso interposto por Marcos Alexandre Hirosh Kussumato, CNPJ 52.023.056/0001-65, por ser próprio e tempestivo.
No mérito, INDEFERIR o recurso apresentado, mantendo a inabilitação da recorrente no certame.
c) Publique-se a presente decisão. Promova a continuidade do certame licitatório.

Rodeiro, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:0D8CA5CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022 ADITIVO Nº 03 CONTRATO Nº 009/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022
Aditivo nº 03
Contrato nº 009/2022
Processo Licitatório nº 124/2021
Pregão Presencial nº 062/2021
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 03/01/2025 a 03/01/2026.
As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 03/01/2025.
Signatários: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal e Matheus Gravina Fortuci Lopes - FORTUCI MEDICINA LTDA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:110538BD

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO CONTRATOS PROCESSO SELETIVO Nº 033/2024

CONTRATO Nº 001/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Nayara Meireles de Oliveira.
Objeto – Prestação dos Serviços de Auxiliar administrativo, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.520,22 (Um mil quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Nayara Meireles de Oliveira - Contratada

CONTRATO Nº 002/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e João Paulo Agostinho de Oliveira.
Objeto – Prestação dos Serviços de Motorista, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.842,77 (Um mil oitocentos e quarenta e dois e setenta e sete centavos).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
João Paulo Agostinho de Oliveira - Contratada

CONTRATO Nº 003/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Joílson Souza Guedes.
Objeto – Prestação dos Serviços de Motorista, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.842,77 (Um mil oitocentos e quarenta e dois e setenta e sete centavos).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Joílson Souza Guedes - Contratada

CONTRATO Nº 004/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Anito Ferreira de Siqueira.
Objeto – Prestação dos Serviços de Motorista, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.842,77 (Um mil oitocentos e quarenta e dois e setenta e sete centavos).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Anito Ferreira de Siqueira - Contratada

CONTRATO Nº 005/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Josué Lima de Freitas.
Objeto – Prestação dos Serviços de Motorista, para atender à Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.842,77 (Um mil oitocentos e quarenta e dois e setenta e sete centavos).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Josué Lima de Freitas - Contratada

CONTRATO Nº 006/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Jeneffer Ap. Rodrigues Alvim.
Objeto – Prestação dos Serviços de Enfermeiro no Programa Estratégia de Saúde da Família, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 4.891,88 (Quatro mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Jeneffer Ap. Rodrigues Alvim - Contratada

CONTRATO Nº 007/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Viviane Aparecida Andrade Teixeira.
Objeto – Prestação dos Serviços de Enfermeiro no Programa Estratégia de Saúde da Família, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 4.891,88 (Quatro mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Viviane Aparecida Andrade Teixeira - Contratada

CONTRATO Nº 008/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Viviane Aparecida Andrade Teixeira.
Objeto – Prestação dos Serviços de Enfermeiro no Programa Estratégia de Saúde da Família, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 4.891,88 (Quatro mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Viviane Aparecida Andrade Teixeira - Contratada

CONTRATO Nº 009/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Nayla Ferrari Amaro.
Objeto – Prestação dos Serviços de Enfermeiro, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.329,13 (Dois mil trezentos e vinte e nove reais e treze centavos).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Nayla Ferrari Amaro - Contratada

CONTRATO Nº 010/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Natalia Aparecida de Souza Ribeiro.
Objeto – Prestação dos Serviços de Enfermeiro, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.445,58 (dois mil quatrocentos e quarenta e cinco mil reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Natalia Aparecida de Souza Ribeiro - Contratada

CONTRATO Nº 011/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Janaina de Fátima Alves.
Objeto – Prestação dos Serviços de Auxiliar Administrativo, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.520,22 (Um mil quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Janaina de Fátima Alves - Contratada

CONTRATO Nº 012/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Rosemar Trevizano dos Santos Silva.
Objeto – Prestação dos Serviços de Auxiliar Administrativo, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.520,22 (Um mil quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Rosemar Trevizano dos Santos Silva - Contratada

CONTRATO Nº 013/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Patricia Soares Andre Santos.
Objeto – Prestação dos Serviços de Auxiliar Administrativo, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.520,22 (Um mil quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Patricia Soares Andre Santos - Contratada

CONTRATO Nº 014/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Camilla Ap. Rosa Paschoalino.
Objeto – Prestação dos Serviços de Auxiliar Administrativo, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.520,22 (Um mil quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal

Camilla Ap. Rosa Paschoalino - Contratada

CONTRATO Nº 015/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Catia Aparecida Leonel.
Objeto – Prestação dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Catia Aparecida Leonel - Contratada

CONTRATO Nº 016/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Erlane Pereira.
Objeto – Prestação dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Erlane Pereira - Contratada

CONTRATO Nº 017/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Naiani Aparecida de Oliveira Meireles.
Objeto – Prestação dos Serviços de Auxiliar Administrativo, para atender à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 1.520,22 (um mil quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Naiani Aparecida de Oliveira Meireles - Contratada

CONTRATO Nº 018/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Ronaldo Costa da Silva.
Objeto – Prestação dos Serviços de Ajudante Geral, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Ronaldo Costa da Silva - Contratada

CONTRATO Nº 019/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Valter Faustino de Oliveira.
Objeto – Prestação dos Serviços de Ajudante Geral, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Valter Faustino de Oliveira - Contratada

CONTRATO Nº 020/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e José Teixeira de Alcântara Junior.
Objeto – Prestação dos Serviços de Ajudante Geral, para atender à Secretaria Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
José Teixeira de Alcântara Junior - Contratada

CONTRATO Nº 021/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Fabiana Ap. Pacheco.
Objeto – Prestação dos Serviços de Enfermeiro, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$ 2.445,59 (Dois mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Fabiana Ap. Pacheco - Contratada

CONTRATO Nº 022/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Claudio Dias Gomes Pereira.
Objeto – Prestação dos Serviços de Motorista, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.842,77 (um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Claudio Dias Gomes Pereira - Contratada

CONTRATO Nº 023/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Patricia de Assis Alfredo.
Objeto – Prestação dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Patricia de Assis Alfredo - Contratada

CONTRATO Nº 024/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Idelci Pereira Neves.
Objeto – Prestação dos Serviços de Ajudante Geral, para atender à Secretaria Municipal de Serviços e Obras, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Idelci Pereira Neves - Contratada

CONTRATO Nº 025/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Ivair Gomes Rodrigues.
Objeto – Prestação dos Serviços de Motorista, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.842,77 (um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Ivair Gomes Rodrigues - Contratada

CONTRATO Nº 026/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e José Geraldo Gonçalves.
Objeto – Prestação dos Serviços de Motorista, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.842,77 (um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
José Geraldo Gonçalves - Contratada

CONTRATO Nº 027/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e José Marcio Rosa.
Objeto – Prestação dos Serviços de Motorista, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.842,77 (um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
José Marcio Rosa - Contratada

CONTRATO Nº 028/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e José Antônio Braga.
Objeto – Prestação dos Serviços de Ajudante Geral, para atender à Secretaria Municipal de Serviços e Obras, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
José Antônio Braga - Contratada

CONTRATO Nº 029/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e José Ângelo Mendes.
Objeto – Prestação dos Serviços de Ajudante Geral, para atender à Secretaria Municipal de Serviços e Obras, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
José Ângelo Mendes - Contratada

CONTRATO Nº 030/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e João Batista Braga.
Objeto – Prestação dos Serviços de Ajudante Geral, para atender à Secretaria Municipal de Serviços e Obras, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
João Batista Braga - Contratada

CONTRATO Nº 031/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Antônio Carlos da Silva.
Objeto – Prestação dos Serviços de Ajudante Geral, para atender à Secretaria Municipal de Serviços e Obras, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Antônio Carlos da Silva - Contratada

CONTRATO Nº 032/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Patrícia Cristina Felisberto.
Objeto – Prestação dos Serviços de Técnico em Enfermagem, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.520,22 (um mil quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Patrícia Cristina Felisberto - Contratada

CONTRATO Nº 033/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Tales Garcia Foffano.
Objeto – Prestação dos Serviços de Motorista, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.842,77 (um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Tales Garcia Foffano - Contratada

CONTRATO Nº 034/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Victor Ramos da Silva.
Objeto – Prestação dos Serviços de Técnico em Enfermagem, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.520,22 (um mil quinhentos e vinte reais e vinte e dois centavos).
Vigência – 03/01/2025 a 02/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Victor Ramos da Silva - Contratada

CONTRATO Nº 035/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Eurídice Cristina Roberto de Souza.

Objeto – Prestação dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
Vigência – 03/01/2025 a 02/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Eurídice Cristina Roberto de Souza - Contratada

CONTRATO Nº 036/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e João Batista Amaro.
Objeto – Prestação dos Serviços de Serralheiro, para atender à Secretaria Municipal de Serviços e Obras, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.842,77 (um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
João Batista Amaro - Contratada

CONTRATO Nº 037/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Luciana de Souza da Penha Mendes.
Objeto – Prestação dos Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
Vigência – 03/01/2025 a 02/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Luciana de Souza da Penha Mendes - Contratada

CONTRATO Nº 038/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Marcus Vinicius da Silva Lima.
Objeto – Prestação dos Serviços de Auditor de Obras, Postura e Meio Ambiente, para atender à Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$2.224,82 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Vigência – 06/01/2025 a 05/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Marcus Vinicius da Silva Lima - Contratada

CONTRATO Nº 039/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Jadua Tito Fernandes.
Objeto – Prestação dos Serviços de Auditor de Obras, Postura e Meio Ambiente, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$2.224,82 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Vigência – 06/01/2025 a 05/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Jadua Tito Fernandes - Contratada

CONTRATO Nº 040/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Mirella Teixeira de Lucas.
Objeto – Prestação dos Serviços de Arquiteto, para atender à Secretaria Municipal de Fazenda, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$2.224,82 (dois mil duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Vigência – 06/01/2025 a 05/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Jadua Tito Fernandes - Contratada

CONTRATO Nº 041/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Almir Gonçalves Fernandes de Oliveira.
Objeto – Prestação dos Serviços de Eletricista, para atender à Secretaria Municipal de Serviços e Obras, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.842,77 (um mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).
Vigência – 06/01/2025 a 05/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Almir Gonçalves Fernandes de Oliveira - Contratada

CONTRATO Nº 043/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Sebastião Francisco Meireles.
Objeto – Prestação dos Serviços de Ajudante Geral, para atender à Secretaria Municipal de Serviços e Obras, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).
Vigência – 02/01/2025 a 01/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Sebastião Francisco Meireles - Contratada

CONTRATO Nº 044/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - Lei complementar 011/2008 de 11 de abril de 2008, artigos 179 a 188.
Partes – O Município de Rodeiro e Daniel Vieira de Souza.
Objeto – Prestação dos Serviços de Advogado, para atender à Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Rodeiro.
Valor – R$3.664,34 (três mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos).
Vigência – 06/01/2025 a 05/01/2026.
Signatários – José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal
Daniel Vieira de Souza - Contratada

Publicado por:
Vitória Andrade Silva
Código Identificador:F62550ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5114/2025

PORTARIA N. 5114/2025

Designa Pregoeiro e Auxiliares do Município para realizar Licitações na modalidade Pregão no Exercício de 2025

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal n. 013, de 23 de abril de 2007,
Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Lilian Aparecida da Silva Medina**, matrícula nº 2847, para atuar como Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

Art. 2º Designar os seguintes membros como Equipe de Apoio:
Isabella Nogueira Gomes, matrícula nº 2848 – Membro da Comissão;
Jhonatas Alves Fernandes, matrícula nº 2736, Membro da Comissão;

Parágrafo Único – Em caso de vacância permanente ou temporária na equipe de apoio à licitação, a suplência será exercida pela Sra. Márcia Aparecida Teixeira Gomes, matrícula 139.

Art. 3º Delegar competência ao pregoeiro para praticar os atos previstos na Lei Federal 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 013/2007 inerentes à função.

Art. 4º Designar a servidora **Isabella Nogueira Gomes**, matrícula nº 2848, como Pregoeira Substituta.

Art. 5º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:89733E6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5115/2025

PORTARIA N. 5115/2025

Designa Leiloeiro Administrativo

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal n. 14.133/21;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **Lilian Aparecida da Silva Medina**, ocupante do cargo de Chefe de Departamento de Compras e Licitação, para atuar como Leiloeiro do Município de Rodeiro, a teor do art. 31 da Lei 14.133/21, a ser auxiliado no exercício de suas funções pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:283A8CC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5117/2025

PORTARIA N. 5117/2025

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento dos servidores,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares ao servidor, **Roberto Bruno Teixeira de Oliveira**, matrícula nº 176, no período de 07/01/2025 a 21/01/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:0B6E4B65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5118/2025

PORTARIA N. 5118/2025

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Juliana Marques de Oliveira**, para o Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola, nos termos da Lei Complementar n. 068/2023.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DA8A5068

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5119/2025

PORTARIA N. 5119/2025

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Arislane Faria Antero**, para o Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola, nos termos da Lei Complementar n. 068/2023.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:AB48C366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5120/2025

PORTARIA N. 5120/2025

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Luzinês de Souza Oliveira Lima**, para o Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola, nos termos da Lei Complementar n. 068/2023.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2D133DA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5121/2025

PORTARIA N. 5121/2025

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Raquel Soares Gomes**, para o Cargo em Comissão de Vice Diretor de Escola, nos termos da Lei Complementar n. 068/2023.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DF667863

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5122/2025

PORTARIA N. 5122/2025

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Eduarda Pereira Pinto**, para o Cargo em Comissão de Secretário Escolar, nos termos da Lei Complementar n. 068/2022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D651F5A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5123/2025

PORTARIA N. 5123/2025

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Thamirez Ferreira Fulco**, para o Cargo em Comissão de Secretário Escolar, nos termos da Lei Complementar n. 068/2022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4858BEE6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5124/2025

PORTARIA N. 5124/2025

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Eliane Rodrigues dos Santos Ferreira**, para o Cargo em Comissão de Secretário Escolar, nos termos da Lei Complementar n. 068/2022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A75C3758

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5125/2025

PORTARIA N. 5125/2025

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º Nomear **Lara Fernandes Lessa,** para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenadora Pedagógica, art. 4º, Inciso V, alínea "d" da Lei Complementar nº 068/2023, recebendo exclusivamente o subsídio fixado em Lei para o cargo.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BE184998

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5116/2025

PORTARIA N. 5116/2025

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Nomear **Carlos Fonseca Caldeira**, para ocupar o Cargo em Comissão de Subchefe de Departamento de Obras, código 02.09, nível de vencimento C.2, da Lei Complementar n. 058/2022.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:C9BA3CFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5112/2025

PORTARIA N. 5112/2025

Nomeia Ocupante de Cargo Em Comissão

O Prefeito do Município de Rodeiro, MG, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º Na publicação da Portaria nº 5112/2025 veiculada no Diário Oficial edição nº 3931, de 06 de janeiro de 2025, onde se lê "Nomear **Patrícia de Fátima Teixeira Santos**, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Saúde, recebendo exclusivamente o subsídio fixado em Lei para o cargo, leia-se "Nomear **Patrícia de Fátima Teixeira Santos**, servidora efetiva ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0410, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Educação, recebendo exclusivamente o subsídio fixado em Lei para o cargo".

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:A1B9F841

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2024

Processo nº: 210/2024
Pregão Eletrônico:85/2024
Ata de Registro de Preços nº:331/2024

Promitente Fornecedora: 51850583 HENRIQUE PIRES BATISTA, CNPJ/MF nº 51850583/0001-80
Objeto:Registro de preços para eventual e futura aquisição de lanches e refeições, para atender as necessidades dos profissionais da vacinação, usuários do CAPS, tropas da Guarda Municipal e Polícia Militar atuantes em eventos promovidos pela Municipalidade, atletas em competição, casos emergenciais de calamidade pública, demandas emergenciais do Conselho Tutelar, demandas emergenciais do CREAS, Fóruns de Gestão Pública, eventos, reuniões e cerimônias oficiais e demais necessidades das Secretarias Municipais, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.
Valor:O valor estimado desta ata é de **R$ 285.639,51(duzentos e oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e nove reais cinquenta e um centavos)**, sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
Vigência:20/12/2024 a 20/12/2025.

Data assinatura:20 de dezembro de 2024.

Santa Bárbara, 06 de janeiro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:BF2BAD37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333/2024

Processo nº: 210/2024
Pregão Eletrônico:85/2024
Ata de Registro de Preços nº:331/2024

Promitente Fornecedora: SUPERMERCADO VP BCOC LTDA, CNPJ/MF nº01.971.799/0001-26

Objeto:Registro de preços para eventual e futura aquisição de lanches e refeições, para atender as necessidades dos profissionais da vacinação, usuários do CAPS, tropas da Guarda Municipal e Polícia Militar atuantes em eventos promovidos pela Municipalidade, atletas em competição, casos emergenciais de calamidade pública, demandas emergenciais do Conselho Tutelar, demandas emergenciais do CREAS, Fóruns de Gestão Pública, eventos, reuniões e cerimônias oficiais e demais necessidades das Secretarias Municipais, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.
Valor:O valor estimado desta ata é de **R$ 153.371,13(cento e cinquenta e três mil trezentos e setenta e um reais e treze centavos)**, sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).
Vigência:20/12/2024 a 20/12/2025.

Data assinatura:20 de dezembro de 2024.

Santa Bárbara, 06 de janeiro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:1DFE4D64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2024

Processo nº: 197/2024
Pregão Eletrônico:078/2024
Ata de Registro de Preços nº:304/2024

Promitente Fornecedora: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ/MF nº 76.386.283/0001-13

Objeto:Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento àpolítica pública de assistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda Ao Governo - PMVG, desde o início do certame até a entrega dos medicamentos, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de **R$4.290,0000(quatro mil duzentos e noventa reais)**, sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência:18/12/2024 a 18/12/2025.

Data assinatura:18 de dezembro de 2024.

Santa Bárbara, 06 de janeiro de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:4C759508

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2024

Processo nº: 197/2024
Pregão Eletrônico:078/2024
Ata de Registro de Preços nº:318/2024

Promitente Fornecedora: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 41.365.113/0001-78

Objeto:Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento àpolítica pública de assistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda Ao Governo - PMVG, desdeoinício do certame até a entrega dos medicamentos,conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de **R$1.035,0000(mil e trinta e cinco reais)**, sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência:20/12/2024 a 20/12/2025.

Data assinatura:20 de dezembro de 2024.

Santa Bárbara, 06 de janeiro de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:94EFB32C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2024

Processo nº: 197/2024
Pregão Eletrônico:078/2024
Ata de Registro de Preços nº:316/2024

Promitente Fornecedora: MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 18.917.657/0001-83

Objeto:Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento àpolítica pública de assistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda Ao Governo - PMVG, desdeoinício do certame até a entrega dos medicamentos,conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.
Valor:O valor estimado desta ata é de **R$15.600,0000(quinze mil e seiscentos reais)**, sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência:20/12/2024 a 20/12/2025.

Data assinatura:20 de dezembro de 2024.

Santa Bárbara, 06 de janeiro de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:280250D1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2024

Processo nº: 197/2024
Pregão Eletrônico:078/2024
Ata de Registro de Preços nº:296/2024

Promitente Fornecedora: ATIVA MÉDICO CIRURGIA LTDA, CNPJ/MF nº 09.182.725/0001-12

Objeto:Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos padronizados e não padronizados, bem como para eventuais demandas judiciais, em atendimento àpolítica pública de assistência farmacêutica do município. As partes deverão observar o Preço Máximo De Venda Ao Governo - PMVG, desdeoinício do certame até a entrega dos medicamentos,conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor:O valor estimado desta ata é de**R$95.941,0000(noventa e cinco mil novecentos e quarenta e um reais)**, sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

Vigência:20/12/2024 a 20/12/2025.

Data assinatura:20 de dezembro de 2024.

Santa Bárbara, 06 de janeiro de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:DDDE46EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2023

Processo nº246/2023
Pregão n°066/2023
Contrato nº:183/2023

1° Aditivo ao Contrato nº 183/2023

Contratada:COOPERTASB - COOPERATIVA DE TÁXIS DE SANTA BÁRBARA, CNPJ n°44.832.158/0001-01

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto:
Aprorrogação da vigência do Contrato nº 183/2023

Prazo e Vigência: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 05/07/2025.

Santa Bárbara, 06 de janeiro de 2025

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:50CA5932

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 185/2023

Processo nº246/2023
Pregão n°066/2023
Contrato nº:185/2023

1° Aditivo ao Contrato nº 185/2023

Contratada:COOPERDIAS - COOPERATIVA DE TÁXIS E PASSAGEIROS DIAS, CNPJ n°49.515.697/0001-22

Objeto:O presente Termo Aditivo tem por objeto:
A prorrogação da vigência do Contrato nº 185/2023

Prazo e vigência: O prazo de vigência do Contrato é prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir do término da vigência atual, com vencimento em 02/07/2025.

Santa Bárbara, 06 de janeiro de 2025

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:B2F7A499

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 6155/2025

Revoga o Decreto Municipal de nº 6023/2024 e faz nova alteração no artigo1º, inciso I, alínea "c", do Decreto Municipal de nº 5819/2024, que nomeou os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, para o biênio 2024-2025, na forma da Lei Municipal nº 1352/2005.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na art. 4º da Lei Municipal de nº 1352/2005 e no Decreto Municipal de nº 5945/2024, bem como o teor do Ofício nº 001/2025, encaminhado pela Presidência da Câmara Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º Ficam alterados seguintes membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA, para o biênio 2024-2025:

I- Poder Público Municipal:

- Legislativo Municipal

Titular: Breno Miranda da Silva

Suplente: Luiz Henrique Consoli Souza

Art. 2º - Ficam mantidas as demais nomeações contidas no Decreto Municipal de nº 5819/2024 e no Decreto Municipal de nº 5875/2024.

Art. 3º - Aos membros do conselho se aplica o disposto na Lei Municipal de nº 1352/2005.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 06 de janeiro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laylla Thaís Zeferino
Código Identificador:4CC75662

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6153/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeado, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **ASSISTENTE**, o Sr. **ROBERT MIGUEL TEIXEIRA DE JESUS**, com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de janeiro de 2025.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:650EDD0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6154/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, do cargo de **ESCRITURÁRIO**, o Sr. **EDUARDO SANCHES DA SILVA FILHO,** matrícula 3386, nomeado pelo Decreto nº 3904/2019.

Art. 2º Fica declarada a vacância, em virtude de exoneração, do cargo público de escriturário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 02 de janeiro de 2025, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 03 de janeiro de 2025.

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Dores Dias
Código Identificador:BE81A851

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS ENCERRAMENTO DO TERMO DE FOMENTO SMS N°001/2023 COM ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA DE ASSISTÊNCIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL E TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTA BÁRBARA-MG

O Município de Santa Bárbara em parceria com**Associação Vida Nova de Assistência e Reintegração Social e Toxicômanos e Alcoólatras de Santa Bárbara- MG,**celebra o **Termo de Convênio SMS N°001/2023**, o objeto do presente termo de fomento é proporcionar acolhimento, apoio, tratamento e reinserção social dos dependentes químicos, bem como seus familiares, com vista a elaboração e implementação de novo projeto de vida que tenha como pressuposto básico a saúde integral e a melhoria da qualidade de vida, com o projeto: "Associação Vida Nova Continuando a ajudar V-2023", conforme o plano de trabalho estabelecido.

VALOR REPASSADO: R$158.302,71 (cento e cinquenta e oito mil e trezentos e dois reais e setenta e um centavos).

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO PELO GESTOR DO TERMO DE FOMENTOE O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 06 de Janeiro de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretaria Municipal de Saúde

BETÂNIA RODRIGUES DOS APÓSTOLOS
Núcleo de Convênios e Prestação de Contas

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:C714607B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DECISÃO ADMINISTRATIVA - PREGÃO ELETRÔNICO 079/2024

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Licitatório nº: 199/2024
Pregão Eletrônico nº: 079/2024
Objeto: Registro de preços para eventual e futura a aquisição de PLAYGROUNDS (parques infantis), EQUIPAMENTOS E LIXEIRAS, incluindo a instalação, a serem estabelecidos no Município de Santa Bárbara – MG.

Trata-se de análise da intenção de recurso interposta pela empresa TONY MÁQUINAS LTDA. – CNPJ 46.809.316/0001-20 alegando oposição à habilitação de empresa aos lotes do pregão.
Em que pese haver intenção de recurso, não houve apresentação de razões ou contrarrazões recursais.
Isso posto, ante a ausência de comprovação das alegações exaradas na intenção de recurso, a Administração Municipal não possui indícios da veracidade do alegado, sendo impossível a realização de qualquer deliberação a respeito dos fatos.
Por fim, frisa-se que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara possui uma rígida postura quanto a fiscalização dos contratos celebrados, de maneira que as empresas negligentes são submetidas a Processos Administrativos para averiguação de responsabilidade e se porventura ficar comprovado descumprimento contratual, haverá a aplicação das sanções cabíveis.
Ante todo o exposto, deixo de conhecer a intenção de recurso interposto pela empresa TONY MÁQUINAS LTDA. – CNPJ 46.809.316/0001-20, para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, confirmando a decisão do Ilustre Pregoeiro por não vislumbrar no presente processo licitatório, eventual vício ou incorreção capaz de macular a legalidade e assertividade do certame.

Santa Bárbara, 06 de janeiro de 2025.

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Edson Fernandes Júnior
Código Identificador:62393EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTOPÚBLICO (ART. 10, INCISO I, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.2369/2017) - ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA DE ASSISTÊNCIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTA BÁRBARA/MG

REF.: Termo de Colaboração entre a Administração Pública Municipal e a ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA DE ASSISTÊNCIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTA BÁRBARA/MG (CNPJ N° 03.830.298/0001-55), entidade declarada de utilidade pública pela Lei Ordinária nº 1257/2003.

A Secretaria Municipal de Saúde apresenta ATO JUSITIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO em fundamentação para a pactuação entre a instituição ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA DE ASSISTÊNCIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTA BÁRBARA/MG.
Considerando que para a pretensa celebração aplica-se o disposto na Lei nº 13.019/2014 que Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos

em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
Considerando neste caso que a Associação Vida Nova é uma organização da sociedade civil, entidade privada sem fins lucrativos que não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, conforme requer o artigo 2º, I da Lei 13.019/2014;
Considerando que o Município declarou a ASSOCIAÇÃO VIDA NOVA DE ASSISTÊNCIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE TOXICÔMANOS E ALCOÓLATRAS DE SANTA BÁRBARA/MG de utilidade pública através da Lei Ordinária Municipal nº 1257/2003;
Justifica-se inexigível o chamamento público com fulcro no caput do artigo 31 da Lei 13.019/2014 considerando que a entidade é a única na região que presta este tipo de serviço, tendo em vista a exclusividade de sua participação em todos os recentes processos de chamamento público, inexistindo viabilidade de competição.
A escolha da entidade encontra-se na reconhecida atuação regional, sendo que há quase 20 anos tem implementado um trabalho de efetiva prestação de assistência às pessoas em situação de dependência química e seus núcleos familiares.
Ademais, o fato de estar sediada na municipalidade constitui um aspecto que contribui para o atendimento dos munícipes, somado ao fato de ser a única instituição que atenderá aos requisitos dos processos de chamamento público anteriores, além de possuir vasta documentação comprobatória de suas atividades, projetos e serviços prestados.
Considera-se, INEXIGÍVEL a realização de chamamento público para fins de celebração de Termo de Fomento cujo objeto é abrir novas possibilidades de realização pessoal e profissional, levando a pessoa que tem problema direta ou indiretamente com o uso de substâncias lícitas e/ou ilícitas a se sentir útil e produtivo, sendo capaz de recomeçar sua vida, desenvolvendo a capacidade de convívio social, percebendo as dificuldades da vida, da sociedade, buscando soluções para as situações que são apresentadas no seu cotidiano, através do projeto **"Associação Vida Nova Continuando a ajudar VI 2025"**
A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município após análise das instâncias competentes, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias na forma da lei.

Santa Bárbara, 19 de dezembro de 2024.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista Cirilo
Código Identificador:44076177

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 164/2024 - TIPO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS N.º 59/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 164/2024 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **59/2024** – Processo Licitatório nº **164/2024**. Objeto: **Pregão Eletrônico para Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de expediente, papelaria e outros para as Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **08/01/2025** a partir das 08h00min com término no dia **20/01/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **20/01/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Davidson Nunes Vilela
Código Identificador:3130DF28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 058/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 58/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA EL SHADDAI SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura, que fica na praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, CNPJ nº 17.702.515/0001-36, doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito municipal **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 380.293.756-20, portador da cédula de identidade nº M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases-MG, e de outro lado, a empresa **EL SHADDAI SOLUÇÕES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.078.330/0001-59, com sede na Rua Edmundo Silveira, nº 79, bairro Avelino Cardoso, São Geraldo-MG, devidamente representada pelo senhor, **MARCÍLIO MOREIRA BARROS**, inscrito no CPF sob o nº 067.062.296-60, portador da cédula de identidade nº MG 13.311.887- SSP/MG resolvem entre si, o **TERCEIRO TERMO ADITIVO**, ao contrato nº 058/2022, referente ao Processo Licitatório nº 048/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 021/2022, com observância, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- A prorrogação da vigência contratual é de 02 de janeiro de 2025, a 02 de janeiro de 2026, conforme cláusulas terceira e sexta do referido contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR
- Tendo em vista o reajuste inflacionário, o valor mensal a ser pago a CONTRATADA será de R$ 2.395,80 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
- Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 058/2022, firmado em 01/06/2022, não modificadas por este Termo de Apostilamento.
.
E, por haverem assim pactuado, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Santana de Cataguases-MG, 30 de dezembro de 2024.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

El Shaddai Soluções e Consultoria LTDA
CNPJ nº 33.078.330/0001-59
MARCÍLIO MOREIRA BARROS
CPF nº 067.062.296-60

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5DB8AE4B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 02/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 04.927.623/0001-65, com sede administrativa à Rua Major Lopes, nº 42 / Casa A, bairro São Pedro, CEP: 30.330-050, em Belo Horizonte, MG, neste ato representado pelos sócios; Rafael Caldeira Ferreira Pinto, arquiteto-urbanista, portador da carteira profissional do CAU no A-26.695-7 e Letícia Carvalho Assis, arquiteta-urbanista, portadora da carteira profissional do CAU no A 26.693-0, resolvem entre si, o **QUARTO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 02/2021, com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da clausula segunda do contrato nº 02/2021, fica prorrogado a vigência contratual por 12 meses, a contar de 06/01/2025, com previsão de termino em 06/01/2026. Pedido encaminhado pelo memorando 540/2024, solicitado pela senhora Juliana Milani Araújo, secretaria de educação, se justifica a renovação tem como finalidade a manutenção dos serviços prestados ao setor de Patrimônio Cultural.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 06 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – NOME: _____

ASSINATURA_____

2 – NOME: _____

ASSINATURA_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:EE338213

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E A EMPRESA COLEFAR LTDA.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, brasileiro, casado, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG e a empresa **COLEFAR LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº04.962.103/0001-93, Inscrição Estadual nº 002036084.00-00, Insc. Municipal nº 0.173,348/00-X, sediada na Rua Governador Milton Campos, nº 1154, B. Tupi, CEP. 31.844-440, Belo Horizonte/MG, resolvem entre si, o **QUINTO TERMO ADITIVO**, ao contrato número 01/2021, Processo: com observância, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA do contrato nº 01/2021, fica prorrogado a vigência contratual por 12 meses, a contar de 07/01/2025, com previsão de termino em 07/01/2026.

CLAUSULA SEGUNDA: Mantenha- se valores na CLÁUSULA PRIMEIRA: DO TEMO ADITIVO PRIMEIRO Conforme previsão da clausula quarta, referente ao valor do contrato nº 01/2021, fica autorizada a alteração e aditivo do percentual de 21,82% (vinte e um, virgula oitenta e dois por cento), correspondendo o valor total de R$670,00 (seiscentos e setenta reais) devendo cumprir 01 coleta a cada quinzena, considerando a quantia de até 1.200 (um mil e duzentos) kg de resíduos, 100 kg mês cobrança será realizada mensalmente.
I – Para quantidades de resíduos superiores à estipulada no caput desta clausula, será cobrado o valor de R$5,00 (cinco reais) por cada kg excedente sem desconto.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 06 de janeiro de 2025

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

COLEFAR LTDA
CNPJ SOB O Nº04.962.103/0001-93
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 – ASSINATURA_____
CPF: _____

2 – ASSINATURA: _____
CPF:_____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:16401153

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, CONTRATADA: **SOUZA & MATHIAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 08.798.615/0001-17, inscrição Estadual 001034175.00-93, localizada na Rua Manoel Gomes, 03, Centro, Santana de Cataguases- MG, representada pelo senhor Luiz Carlos melo de Souza, CPF: 905.859.096-87, CI: M 6.842-217, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024 e decreto Municipal nº 017/2021 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº 66/2023, para REGISTRO DE PREÇOS 64/2023, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 162/2023, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº 01/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado a vigência contratual por 60 (sessenta) dias, a contar de 06/01/2025 a 06/03/2025, com previsão de termino em 06/03/2025, conforme memorando SMAF 01/2025, se justifica considerando o interesse publico, bem como o calendario de licitacoes vigente, sendo necessario tal tempo para organização, planejamento e realização do novo pregão.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.**

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 06 de janeiro de 2024.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES
Contratante

SOUZA & MATHIAS LTDA
CNPJ: 08.798.615/0001-17
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:044E0CB9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **MENDES CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 28.585.882/0001-13, localizada na Rua São Dimas, 285, sala A, Dornelas, Muriaé- MG, representada pelo Witor Cesar de Faria Mendes, CPF: 122.396.016-12, Identidade MG- 18.537.753, celebram o aditivo nº primeiro ao Contrato 01/2024, Processo: 144/2023 Tomada de Preços: 04/2023, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, do contrato nº 01/2024, fica prorrogado a vigência contratual por 12 (doze) mese, a contar de 06/01/2025 a 06/01/2026, com previsão de termino em 06/01/2026. Solicitação encaminhada pelo memorando SMAF 02/2025, assinada pelo senhor Hellyel fontes oliveira, secretario municipal de Administração, se justifica considerando o interesse publico, uma vez que o contrato é oriundo de processo licitatorio realizado para formalização de convenio junto ao governo Federal, o qual ainda não teve seus recursos liberados pelos orgãos competentes comprometendo a execucao do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases, 06 de agosto de 2025

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Município de Santana de Cataguases
Contratante

MENDES CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 28.585.882/0001-13
Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA_____
CPF: _____

ASSINATURA_____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:3A7CFB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 30, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Marta Albuini de Almeida, CPF 032.541.886-91, para exercer o cargo comissionado de Coordenadoria de Apoio Pedagógico, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 06 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:F7CA65A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 31, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Rivail Moreira da Silva, CPF 069.323.246-36, para exercer o cargo comissionado de Coordenadoria Administrativa da Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 06 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:AF5ACDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 32, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Rosa Helena dos Santos Serthore, CPF 033.314.416-35, para exercer o cargo comissionado de Assessoria de Secretaria de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 06 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:A671B676

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 33, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Rosinei de Castro Mota, CPF 049.129.626-60, para exercer o cargo comissionado de Assessoria de Secretaria de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 06 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:97AC852C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 34, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Mário Luiz da Silva, CPF 773.337.216-04, para exercer o cargo comissionado de Chefia de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 06 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:0E3CD964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 35, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo comissionado, e dá outras providências.

O Povo do Município de Santana de Cataguases/MG, através de seu Prefeito Marcos Antônio Ferreira, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, dentre outros dispositivos aplicáveis à matéria, baixa a seguinte portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Anderson Pinheiro Dias, CPF 108.130.316-64, para exercer o cargo comissionado de Diretor de Gestão e Manutenção de Patrimônio, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionado à sua publicação nos meios oficiais, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 06 de janeiro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:EB643ED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
PUBLICIDADE 4º TRIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA
AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455, CENTRO
CEP 38320-000, FONE: (34)3251-8500 FAX: (34)3251-8511

ISPER SALIM CURI, Prefeito Municipal de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, face ao disposto no art. 17, Parágrafo Único da Constituição do Estado de Minas Gerais, faz publicar as despesas com publicidades pagas, ou contratadas no 4° Trimestre de 2024.

DM PUBLICAÇÕES E MARKETING LTDA ME	R$ 8.576,50
JOÃO JORGE DAMASCENO	R$ 3.115,00
KENNYA SANTOS LEMOS 08704432673	R$4.690,00
DJALMA BRAZ DOS SANTOS FILHOS 06539036698 ME	R$ 2.205,00
GRUM PUBLICIDADE LTDA	R$ 4.983,00
ADRIENE RIBEIRO MUNIZ MARU 09295065611	R$ 43.200,00
HS JORNAL E GRÁFICA LTDA ME	R$ 2.842,73
NILTON SILVA SANTOS	R$ 595,00
TOTAL	R$70.207,23

Santa Vitória-MG, 31 de dezembro de 2024.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Cordeiro de Souto
Código Identificador:0AF4A753

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
TERMO DE POSSE DOS VEREADORES ELEITOS PARA PLEITO 2025-2028

No dia 1º (primeiro) de janeiro de 2025 (dois mil e vinte e cinco), às 17h00m (dezessete horas), nesta cidade e Comarca de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, no Centro de Convenções "Ubaldo Severino Franco", compareceram os vereadores eleitos para o Pleito 2025-2028, abaixo relacionados, os quais, sob a Presidência do vereador Zilmar Balbino Pereira Filho, obedecendo a norma regimental, prestaram compromisso de posse nos seguintes termos: "Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica do Município, as Constituições da República e do Estado e as demais Leis, bem como desempenhar dignamente o mandato a mim confiado, observando e zelando pelo fiel cumprimento das leis e trabalhando pelo progresso deste Município e de seu povo".Prestado o referido juramento, o Presidente da Mesa declarou empossados na função de vereadores do Município de Santa Vitória para o quadriênio 2025-2028, os Senhores EDER LUIZ DA SILVA, edson gonçalves pinheiro, EDUARDO VASCONCELOS SANTOS, gilmar fidelEs de lima, IDEILSON VIANA RODRIGUES, JULIANO SILVA E SOUZA, JUNIOR ALVES QUIRINO, LEANDRO FAGUNDES SILVA, MARCOS CLEBER ARANTES SANTOS, MARIA LUZIA PRIMO SOUZA e ZILMAR BALBINO PEREIRA FILHO. Para constar, lavrou-se o presente termo que segue assinado pelos vereadores eleitos, diplomados e empossados neste ato.

EDER LUIZ DA SILVA	***EDSON GONÇALVES PINHEIRO***
Vereador	Vereador
EDUARDO VASCONCELOS SANTOS	***GILMAR FIDELES DE LIMA***
Vereador	Vereador
IDEILSON VIANA RODRIGUES	***JULIANO SILVA E SOUZA***
Vereador	Vereador
JUNIOR ALVES QUIRINO	***LEANDRO FAGUNDES SILVA***
Vereador	Vereador
MARCOS CLEBER ARANTES SANTOS	***MARIA LUZIA PRIMO SOUZA***
Vereador	Vereadora
ZILMAR BALBINO PEREIRA FILHO	
Vereador	

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:34DE2968

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA - ATA DE REUNIÃO

Ata da **1ª Reunião Solene da 20ª Câmara Municipal de Santa Vitória para Posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito**, realizada ao **1º dia do mês de JANEIRO de 2025**, às 17h00m, no Centro de Convenções "Ubaldo Severino Franco". Abertos os trabalhos, a Mestre de Cerimônia, Stella Cristtina Queiroz convidou para que tomassem assento à Mesa de Honra os vereadores eleitos, na seguinte ordem: ZILMAR BALBINO PEREIRA FILHO,EDER LUIZ DA SILVA, edson gonçalves pinheiro, EDUARDO VASCONCELOS SANTOS, gilmar fidelEs de lima, IDEILSON VIANA RODRIGUES, JULIANO SILVA E SOUZA, JUNIOR ALVES QUIRINO, LEANDRO FAGUNDES SILVA, MARCOS CLEBER ARANTES SANTOS eMARIA LUZIA PRIMO SOUZA.Convidou ainda para tomar assento junto à Mesa de Honra o Vice-Prefeito eleito MÁRCIO QUIRINO DE SOUZA e o Prefeito eleito SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR. Ato contínuo, o vereador ZILMAR BALBINO PEREIRA FILHO, obedecendo a Lei Orgânica do Município e às disposições regimentais da Câmara Municipal procedeu a abertura oficial da solenidade de posse e convidou a todos para ouvirem parte do Hino Nacional e do Hino de Santa Vitória. Dando prosseguimento, o Presidente da Sessão, vereador ZILMAR BALBINO PEREIRA FILHO, juntamente com os demais vereadores prestaram juramento, prometendo manter, defender, cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade. Ao final do juramento, foram empossados os vereadores EDER LUIZ DA SILVA, edson gonçalves pinheiro, EDUARDO VASCONCELOS SANTOS, gilmar fidelEs de lima, IDEILSON VIANA RODRIGUES, JULIANO SILVA E SOUZA, JUNIOR ALVES QUIRINO, LEANDRO FAGUNDES SILVA, MARCOS CLEBER ARANTES SANTOS, MARIA LUZIA PRIMO SOUZA e ZILMAR BALBINO PEREIRA FILHO. Em seguida, o Secretário *ad hoc* da sessão solene, vereador LEANDRO FAGUNDES SILVA fez a leitura do termo de posse, o qual foi assinado pelos vereadores. Ato contínuo teve início o procedimento para **Eleição da Mesa Diretora para o anuênio 2025**. Após a verificação do *quórum* para eleição, foi aberta inscrição das chapas, tendo sido apresentada Chapa única composta pelos vereadores MARCOS CLEBER ARANTES SANTOS (Presidente); GILMAR FIDELES DE LIMA (vice-presidente); EDSON GONÇALVES PINHEIRO(Secretário) e JÚNIOR ALVES QUIRINO(Tesoureiro). Ato contínuo procedeu-se a votação em escrutínio secreto. Foram

designados escrutinadores os vereadores IDEILSON VIANA RODRIGUESe MARIA LUZIA PRIMO SOUZA.Procedida a apuração, a Chapa Única foi eleita por unanimidade e declarada empossada a Mesa Diretora para o anuênio 2025 assim composta: MARCOS CLEBER ARANTES SANTOS (Presidente); GILMAR FIDELES DE LIMA (vice-presidente); EDSON GONÇALVES PINHEIRO (Secretário) e JÚNIOR ALVES QUIRINO (Tesoureiro).O vereador ZILMAR BALBINO PEREIRA FILHO finalizou seus trabalhos na direção da Mesaexpressando gratidão e entusiasmo por esta nova jornada e conclamando a todos no compromisso de servir à comunidade.Em seguimento, o Presidente eleito, vereadorMARCOS CLEBER ARANTES SANTOSdeu posse ao prefeito eleito SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIORe ao Vice-Prefeito MÁRCIO QUIRINO DE SOUZA, os quais prestaram juramento prometendo manter, defender, cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade. Após, foi feita a leitura do compromisso de posse do Prefeito e Vice-Prefeito, que foi assinado logo em seguida.Após, o vereador MARCOS CLEBER ARANTES SANTOS tomou lugar na Tribuna e fez seu pronunciamento como presidente da Câmara Municipal, onde destacou a importância de Deus, da sua família e de seus apoiadores no êxito do prélio eleitoral; agradeceu aos colegas de vereança pela confiança que o levaram a assumir a Presidência da Mesa; registrou a certeza de que a administração de Dr. Sérgio e Dr. Márcioserá eficiente e compromissada com a população de Santa Vitória e destacou seu incontinenti apoio.Em seguida, o prefeito eleito, Dr. SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR fez seu pronunciamento relembrando sua trajetória no município de Santa Vitória; destacou os sacrifícios que sempre necessitou realizar durante os anos e os que ainda virão; ressaltou que os desafios serão encarados com seriedade e esforço de quem almeja o melhor para cidade; ressaltou que contará em sua administração com o apoio dos vereadores, servidores públicos e toda população; agradeceu a seus familiares pelo apoio recebido durante a campanha eleitoral; agradeceu em especial a sua esposa Ana e seus filhos; pediu sabedoria para conduzir os destinos de Santa Vitória;aproveitou ainda para destacar que o momento éde agradecimento a Deus, pela bênção alcançada e ao povo de Santa Vitória pela confiança. Ao final, foi entregue uma orquídea às esposas dos chefes do Poderes, Sras. Ana Cristina Morais Santos Moreira de Oliveira, Patrícia Adriana Gontijo e VALÉRIA SOUZA LIMA SANTOS. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos legislativos. Eu, Leandro Silva Borges Parreira Júnior, digitei a presente ata, que é lida, discutida, votada e assinada nesta reunião.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:7DE65182

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
TERMO DE POSSE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO ELEITOS PARA O MANDATO 2025-2028

No dia **1º** (primeiro) de **janeiro** de **2025** (dois mil e vinte e cinco), às 17h (dezessete horas), nesta cidade e Comarca de Santa Vitória, Estado de Minas Gerais, no Centro de Convenções "Ubaldo Severino Franco", compareceram o Prefeito **SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR** e o Vice-Prefeito **MÁRCIO QUIRINO DE SOUZA**, eleitos para o Mandato 2025-2028, os quais, sob a Presidência do vereador MARCOS CLEBER ARANTES SANTOS, obedecendo a norma regimental, prestaram compromisso de posse nos seguintes termos: "Prometo manter, defender e cumprir a Lei Orgânica, observar as Leis da União, do Estado e do Município, promover o bem geral dos munícipes e exercer o cargo sob a inspiração da democracia, da legitimidade e da legalidade".

Prestado o juramento, o Presidente da Mesa declarou empossados na função de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Santa Vitória para o quadriênio 2025-2028, **SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR** e **MÁRCIO QUIRINO DE SOUZA**, respectivamente. Para constar, lavrou-se o presente termo que segue assinado pelo Prefeito e Vice-prefeito eleitos, diplomados e empossados neste ato, todospresentes nesta sessão solene.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR	*MÁRCIO QUIRINO DE SOUZA*
Prefeito Municipal	Vice-Prefeito

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:4F5A3D46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DO NÚCLEO GERALDO BORGES DA QUADRA G

Processo administrativo n°: 002/2023
Natureza: Regularização Fundiária
Núcleo: Vereador Geraldo Borges

DESPACHO

O Presidente da Comissão de Regularização Fundiária do Município de Santo Antônio do Monte, Sr. Flávio de Oliveira Neto (Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Portaria nº 634, de 06 de outubro de 2023, considerando a regularização fundiária realizada sobre o núcleo denominado "Vereador Geraldo borges", e considerando que os proprietários e os confinantes não foram encontrados e/ou não possuem qualificação nas matrículas (§5, inc. I e II, do art. 31, da Lei 13.465/2017), determina que seja expedido edital de notificação a proprietários, confinantes, confrontantes e terceiros eventualmente interessados para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 31, §1°, da Lei 13.465/2017.
Cumpra-se.
Santo Antônio do Monte, 17 de dezembro de 2024.

FLÁVIO DE OLIVEIRA NETO
Presidente da Comissão de REURB

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S). PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.
O Presidente da Comissão de Reurb do Município de Santo Antônio do Monte, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos proprietários, confinante, confrontantes e terceiros eventualmente interessados, em especial ao: **1 – FIRMA INDIVIDUAL ELAINE MASCARENHAS**, CNPJ: 03.203.461/0001-50 (proprietário lote 1 (14.479); lote 6-A (21.773); lote 8 (14.479); e lote 9 (14.479); **2 – ALLAN COSTA**, CPF: 714.181.726.34 (proprietário tabular da matrícula originária nº 15.260); **3 – PAMELA ANTHONY SILVA COUTINHO**, CPF 124.713016-90: e **LUCAS ELIAS CAMPOS SOARES SILVA,** CPF: 124.713.026-61 (proprietários tabulares da matrícula nº 21.326); **4 - CLÉDIO FERREIRA DINIZ**, CPF: 603.587.266-20 (proprietário tabular da matrícula nº 20.194); e **5 – CRISTIANO ELPIDIO DE MORAES, CPF: 082.658.306-70** e **LORENA ANDRÉA SANTOS**, CPF:088.572.006.71 (proprietários tabulares da matrícula nº 20.193) e **6 - CLAUDIMAR APARECIDO COSTA**, CPF: 047.340.646.28 (proprietário tabular da matrícula nº 21.239); e **7 - JAN MICHELL TALLES DE OLIVEIRA,** CPF: 100.850.786-54 (proprietário tabular da matrícula nº 21.288); e **8 – DELMA ALEXANDRE COSTA**, CPF: 067.766.696-94 (proprietária tabular da matrícula nº 21.774) e **9 – HÉLIO NUNES DA COSTA,** CPF: 112.602.366-33 (proprietário tabular da matrícula nº 32.061); e **10 – MARIA DAS GRAÇAS SILVA**, CPF: 760.490.946-91 (proprietário tabular da matrícula nº 24.120 e 24.121); **11 - TATIANE LAILA COUTO**, CPF: 123.972.166-80 (proprietária tabular da matrícula nº 30.461), **12 - GERALDO FLAUSINO FILHO**, CPF: 437.773.926-34 (proprietário tabular da matrícula nº 21.288) que tramita perante o Município procedimento de regularização fundiária de interesse Social (Reurb-S), procedimento nº 002/2023, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado no local denominado de "Verador Geraldo Borges", sendo que o perímetro abrangido pela regularização é o seguinte: Inicia-se a descrição deste perímetro no **Vértice 0**, definido pelas coordenadas **E: 471.398,684 m** e **N: 7.777.869,316 m**; confrontando de **RUA JOSÉ NAZÁRIO**, segue por com azimute **132° 14' 44,45"** e distância de **54,51 m** até o **Vértice 1**, definido pelas coordenadas **E:**

471.439,033 m e **N: 7.777.832,671 m**; confrontando de **RUA JOSÉ NAZÁRIO**, segue por com azimute **143° 44' 45,06''** e distância de **9,84 m** até o **Vértice 2**, definido pelas coordenadas **E: 471.444,854 m** e **N: 7.777.824,734 m**; confrontando de **RUA JOSÉ NAZÁRIO**, segue por com azimute **159° 06' 52,39''** e distância de **10,76 m** até o **Vértice 3**, definido pelas coordenadas **E: 471.448,690 m** e **N: 7.777.814,679 m**; confrontando de **RUA JOSÉ NAZÁRIO**, segue por com azimute **175° 38' 55,74''** e distância de **36,62 m** até o **Vértice 4**, definido pelas coordenadas **E: 471.451,468 m** e **N: 7.777.778,167 m**; confrontando de **RUA JOSÉ NAZÁRIO**, segue por com azimute **177° 56' 33,17''** e distância de **11,39 m** até o **Vértice 5**, definido pelas coordenadas **E: 471.451,877 m** e **N: 7.777.766,782 m**; confrontando de **RUA JOSÉ NAZÁRIO**, segue por com azimute **171° 13' 45,28"** e distância de **37,48 m** até o **Vértice 6**, definido pelas coordenadas **E: 471.457,592 m** e **N: 7.777.729,740 m**; confrontando de **RUA JOSÉ NAZÁRIO**, segue por com azimute **177° 52' 36,36''** e distância de **12,50 m** até o **Vértice 7**, definido pelas coordenadas **E: 471.458,055 m** e **N: 7.777.717,252 m**; confrontando de **RUA JOSÉ NAZÁRIO**, segue por com azimute **155° 55' 57,05''** e distância de **73,31 m** até o **Vértice 8**, definido pelas coordenadas **E: 471.487,953 m** e **N: 7.777.650,312 m**; confrontando de **AVENIDA ANTÔNIO AMANCIO DE LACERDA**, segue por com azimute **277° 11' 03,62''** e distância de **31,73 m** até o **Vértice 9**, definido pelas coordenadas **E: 471.456,468 m** e **N: 7.777.654,281 m**; confrontando de **AVENIDA ANTÔNIO AMANCIO DE LACERDA**, segue por com azimute **308° 02' 48,93''** e distância de **11,59 m** até o **Vértice 10**, definido pelas coordenadas **E: 471.447,340 m** e **N: 7.777.661,425 m**; confrontando de **AVENIDA ANTÔNIO AMANCIO DE LACERDA**, segue por com azimute **233° 00' 45,76''** e distância de **12,89 m** até o **Vértice 11**, definido pelas coordenadas **E: 471.437,047 m** e **N: 7.777.653,672 m**; confrontando de **AVENIDA ANTÔNIO AMANCIO DE LACERDA**, segue por com azimute **213° 13' 54,11''** e distância de **114,66 m** até o **Vértice 12**, definido pelas coordenadas **E: 471.374,209 m** e **N: 7.777.557,761 m**; confrontando de **RUA PAULO LINO BORGES**, segue por com azimute **307° 19' 08,34''** e distância de **136,26 m** até o **Vértice 13**, definido pelas coordenadas **E: 471.265,841 m** e **N: 7.777.640,372 m**; confrontando de **RUA GEORGINA TAVARES**, segue por com azimute **32° 39' 58,01''** e distância de **12,44 m** até o **Vértice 14**, definido pelas coordenadas **E: 471.272,554 m** e **N: 7.777.650,842 m**; confrontando de **RUA GEORGINA TAVARES**, segue por com azimute **27° 40' 15,35''** e distância de **28,20 m** até o **Vértice 15**, definido pelas coordenadas **E: 471.285,651 m** e **N: 7.777.675,819 m**; confrontando de **RUA GEORGINA TAVARES**, segue por com azimute **21° 36' 09,54''** e distância de **31,53 m** até o **Vértice 16**, definido pelas coordenadas **E: 471.297,261 m** e **N: 7.777.705,138 m**; confrontando de **RUA GEORGINA TAVARES**, segue por com azimute **21° 36' 09,95''** e distância de **15,29 m** até o **Vértice 17**, definido pelas coordenadas **E: 471.302,891 m** e **N: 7.777.719,356 m**; confrontando de **RUA GEORGINA TAVARES**, segue por com azimute **20° 27' 46,34''** e distância de **40,37 m** até o **Vértice 18**, definido pelas coordenadas **E: 471.317,004 m** e **N: 7.777.757,178 m**; confrontando de **RUA GEORGINA TAVARES**, segue por com azimute **22° 14' 56,71''** e distância de **31,45 m** até o **Vértice 19**, definido pelas coordenadas **E: 471.328,910 m** e **N: 7.777.786,283 m**; confrontando de **RUA VITOR BRASIL**, segue por com azimute **140° 59' 02,10''** e distância de **27,86 m** até o **Vértice 20**, definido pelas coordenadas **E: 471.346,448 m** e **N: 7.777.764,637 m**; confrontando de **RUA VITOR BRASIL**, segue por com azimute **28° 04' 57,30''** e distância de **18,03 m** até o **Vértice 21**, definido pelas coordenadas **E: 471.354,934 m** e **N: 7.777.780,540 m**; confrontando de **RUA VITOR BRASIL**, segue por com azimute **25° 26' 30,43''** e distância de **48,29 m** até o **Vértice 22**, definido pelas coordenadas **E: 471.375,677 m** e **N: 7.777.824,144 m**; confrontando de **RUA VITOR BRASIL**, segue por com azimute **28° 29' 49,70''** e distância de **9,40 m** até o **Vértice 23**, definido pelas coordenadas **E: 471.380,163 m** e **N: 7.777.832,407 m**; confrontando de **RUA VITOR BRASIL**, segue por com azimute **26° 38' 49,71''** e distância de **41,30 m** até o **vértice 0**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45 WGr, fuso 23S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Estando em termos, expediu-se o presente edital para notificação dos supramencionados, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Santo Antônio do Monte, localizado na Praça Getúlio Vargas, nº 18, Centro, CEP 35560-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, **poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura. Eu, Flávio de Oliveira Neto, Presidente da Comissão de Reurb, o conferi e assino. Santo Antônio do Monte, 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:263FFB0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

CONTROLE INTERNO
DECRETO MUNICIPAL 002/2025 - NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL 002/2025

"Nomeia Secretário Municipal de Governo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e e na forma da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **LÁZARO LUIZ LAZARONI DE FREITAS**, portador do CPF nº 083.497.496-79, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO** do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - O nomeado perceberá os vencimentos e vantagens da função de Vice-Prefeito Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:C0DF438E

CONTROLE INTERNO
DECRETO MUNICIPAL 003/2025 - NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL 003/2025

"Nomeia Secretário Municipal de Administração, Controle e Finanças e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **DHARA MARTINS PEDROSA**, inscrita no CPF sob o nº 099.505.626-94, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS** do Município de São Francisco do

Glória, Estado de Minas Gerais, a partir de 02 de janeiro de 2025, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:7AB4EA24

CONTROLE INTERNO
DECRETO MUNICIPAL 004/2025 - NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL 004/2025

"Nomeia Secretário Municipal de Saúde e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o senhor **DAVISON CARVALHO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº 031.967.756-74, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, a partir de 02 de janeiro de 2025, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:F3B8BA77

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 016/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 016/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. JOSÉ SANTANA**, inscrito sob o CPF de nº 423.465.766-20, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:569D5158

CONTROLE INTERNO
DECRETO MUNICIPAL 005/2025 - NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL 005/2025

"Nomeia Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **RENAN PATRICK OLIVEIRA PEREIRA**, portador do CPF nº 108.054.996-01, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, a partir de 02 de janeiro de 2025, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus a dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Francisco do Glória, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:E7F97035

CONTROLE INTERNO
DECRETO MUNICIPAL 006/2025 - NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL 006/2025

"Nomeia Secretário Municipal de Assistência Social e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **LETÍCIA SILVEIRA MOREIRA**, portador do CPF nº 089.172.976-33, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, a partir de 02 janeiro de 2025, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Francisco do Glória, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:4CDB0144

CONTROLE INTERNO
DECRETO MUNICIPAL 007/2025 - NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL 007/2025

"Nomeia Secretário Municipal de Educação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **VALÉRIA PAIVA DE OLIVEIRA**, portador do CPF nº 064.433.586-60, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, a partir de 02 de janeiro de 2025, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:686A034D

CONTROLE INTERNO
DECRETO MUNICIPAL 008/2025 - NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO MUNICIPAL 008/2025

"Nomeia Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a senhora **RAYSSA DE OLIVEIRA LANES**, portador do CPF nº 123.148.826-36, para exercer o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO** do Município de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, a partir de 02 de janeiro de 2025, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:496601B3

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 017/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 017/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. ARY DIAS DE OLIVEIRA FILHO**, inscrito (a) sob o CPF de nº 121.709.906-90, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE TRANSPORTE**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:0AF2A1BF

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 018/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 018/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. HELENA BEATRIZ SILVA LOUBACH**, inscrita sob o CPF de nº 117.885.326-86, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:A8A900B5

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 019/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 019/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. CAMILLA CÂNDIDA DA SILVA PIMENTEL**, inscrita sob o CPF de nº 127.722.896-56, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADORA DO CRAS**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:21174759

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 020/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 020/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** o **Sra. EDUARDA STELA LAVIOLA**, inscrita sob o CPF de nº 105.765.016-11, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:F0746D17

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 021/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 021/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. JOÃO GABRIEL LUIZ ROCHA**, inscrito sob o CPF de nº 021.268.416-77, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:903D1504

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 022/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 022/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. LILIAN CRISTINA RICARDO PEDROSA**, inscrita sob o CPF de nº 698.979.566-20, para exercer o cargo em comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:355D79C3

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 024/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 024/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. ANA CLARA DA SILVA TOLENTINO**, inscrita sob o CPF de nº 023.542.676-81, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR III**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:A9AB9699

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 025/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 025/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. LAYSA APARECIDA DA SILVA ZEFERINO**, inscrita sob o CPF de nº 128.692.986-50, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:647DF926

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 026/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 026/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. LAVÍNIA CAMARGO DE OLIVEIRA RORIZ**, inscrita sob o CPF de nº 704.182.936-78, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:3F1E7912

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 027/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 027/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. SAMANTA APARECIDA PEDROSA**, inscrita sob o CPF de nº 131.968.606-04, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:A946A35D

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 028/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 028/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. ERICK LAVIOLA DE SOUZA**, inscrito sob o CPF de nº 127.486.286-88, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR II**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:C4B6C595

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 029/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 029/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. MARCOS ANTÔNIO DA SILVA**, inscrito sob o CPF de nº 810.346.106-78, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR II**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:EAD58B7E

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 030/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 030/2025

"*Nomeia* servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências*".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. JOSIANE VIANA CERQUEIRA**, inscrita sob o CPF de nº 041.951.766-97, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR II**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:5956380A

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 031/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 031/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. CINDALVA MARIA DOS SANTOS PEREIRA**, inscrita sob o CPF de nº 026.979.866-85, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR II**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:A714C9E3

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 032/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 032/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. SARAH CARVALHO LACERDA**, inscrita sob o CPF de nº 089.871.196-70, para exercer o cargo em comissão de **COORDEANADOR II**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:E4CC92A6

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 033/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 033/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. WANDERSON FAGUNDES LINO DE ASSIS**, inscrito sob o CPF de nº 156.495.406-40, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:7ECB1BD6

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 034/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 034/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências"*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. DALVA MARQUES SILVA**, inscrita sob o CPF de nº 001.926.206-06, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:5109ED28

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 035/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 035/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. EMILLAINNY FÁTIMA ROCHA BARBOSA**, inscrita sob o CPF de nº 021.382.066-88, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR II**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:1ADE7455

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 036/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 036/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. AGUINALDO MANOEL RIGUETTI**, inscrito sob o CPF de nº 003.335.016-75, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR III**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE E FINANÇAS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:E169A0B3

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 037/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 037/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. VANESSA APARECIDA VICENTE RORIZ**, inscrita sob o CPF de nº 109.723.296-41, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:37CC3425

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 038/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 038/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. ELOIZA HELENA DORNELAS MIRANDA**, inscrita sob o CPF de nº 810.396.976-15, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:46A77BC3

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 039/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 039/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. JULIANA MARIA DE MOURA**, inscrita sob o CPF de nº 067.989.616-30, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:0AE1E79A

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 040/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 040/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. ALINE SOUZA OLIVEIRA**, inscrita sob o CPF de nº 132.545.556-35, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I-CAPS**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:D0079907

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 041/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 041/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. KAUANY LUIZA COSTA SOUZA**, inscrita sob o CPF de nº 153.560.056-01, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:0C855AE4

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 042/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 042/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.
RESOLVE:
Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. LUDILAINE KELLEN GOMES**, inscrita sob o CPF de nº 020.114.136-13, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:FB645B04

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 043/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 043/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. ANA BEATRIZ AREDES CÔRREA**, inscrita sob o CPF de nº 702.887.776-03, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:07A2B48D

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 044/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 044/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. GERUZA APARECIDA SILVA LIMA SAMPAIO**, inscrita sob o CPF de nº 122.044.286-04, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR II**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:4E3578DE

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 045/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 045/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. HÉLIA CRISTINA SILVA CAMPOS**, inscrita sob o CPF de nº 114.460.686-17, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR II**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:97FAF8DA

CONTROLE INTERNO
PORTARIA Nº 046/2025 - NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 046/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. DANILA APARECIDA OLIVEIRA DE FREITAS**, inscrita sob o CPF de nº 141.670.636-46, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR II**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Candida Ricardo de Paula
Código Identificador:3345F21F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO 074/2024)

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do contrato administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 0165/2024/Pregão Eletrônico nº. 074/2024 Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **HERCULLES TRINDADE DE AMBROSIO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 30.466.125/0001-72, com sede na Rua Frederico Dolabela, nº. 703, Bairro Centro, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica na administração de receitas tributárias e não tributárias inclusive acompanhamento no VAF, VALOR: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). DOTAÇÃO: 02.003.04.122.0003.2.008-339039- 043–Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 1500.

São Francisco do Glória, 06 de janeiro de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Davi Luiz Miranda Azevedo
Código Identificador:6D479179

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 066/2025 - "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 066/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. LUCIANO REIS DE PAIVA**, inscrito sob o CPF de nº 663.650.746-20, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR III**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:CB55FE4B

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 065/2025 - "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 065/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. ANDRETTI VINICIUS PINHEIRO DE OLIVEIRA**, inscrito sob o CPF de nº 053.721.156-02, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR III**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:2BCA50D8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 064/2025 - "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 064/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. PEDRO RICARDO SOARES DE PAULA**, inscrito sob o CPF de nº 110.532.436-26, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E

TURISMO do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:5334A585

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 063/2025 "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 063/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. LUCAS GOMES DE PAULO**, inscrito sob o CPF de nº 121.160.286-98, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR III**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:005AF7FB

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 062/2025 - "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 062/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE**, inscrito sob o CPF de nº 380.077.036-91, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR III**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:D0DD4204

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 061/2025 - "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 061/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. SIRLEI MOREIRA GOMES**, inscrito sob o CPF de nº 076.153.586-12, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR III**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:BC8E5DB9

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 060/2025 "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 060/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. WILSON JOSÉ MARTINS**, inscrito sob o CPF de nº 041.592.576-23, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR III**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:0CDFBFD8

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 059/2025 "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 059/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. SAMUEL GOMES RICARDO**, inscrito sob o CPF de nº 128.122.766-81, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR II**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:8170E5CE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 058/2025 "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 058/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências*".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. MARCELINO ALVES**, inscrito sob o CPF de nº 000.533.536-17, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR II**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:DEF94AC1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 057/2025 "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 057/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. IRAMBI SOUZA LIMA**, inscrito sob o CPF de nº 601.708.086-53, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR II**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:902B2B21

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 056/2025 "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 056/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. JAMIL SOUZA LIMA**, inscrito sob o CPF de nº 093.358.906-93, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR II**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de São Francisco do Glória/MG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:69FC9AAD

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 055/2025 "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 055/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. WELLIGTON GOMES PEDROSA**, inscrito sob o CPF de nº 098.309.986-30, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR II**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:4CF0C614

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 054/2025 "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 054/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO**, inscrito sob o CPF de nº 332.797.486-15, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR II**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:DC03FBE5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 053/2025 "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 053/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. EDUARDO PIRES DOS SANTOS**, inscrito sob o CPF de nº 133.762.396-22, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:CCCD79BE

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 052/2025 "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 052/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o **Sr. BRUNO GOMES DE ANDRADE**, inscrito sob o CPF de nº 129.664.356-58, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:3CF1A70E

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 051/2025 "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 051/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. KETHELYN JORDÂNIA GUIMARÃES COSTA E SILVA**, inscrita sob o CPF de nº 509.571.898-77, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR II**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:E3BDD727

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 050/2025 "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 050/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. MIKELLY VITORIA BARBOSA LEAL**, inscrita sob o CPF de nº 704.213.346-30, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:DA37FAF4

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 049/2025 "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 049/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências*".

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sra. **RITA DA ROCHA BARBOSA**, inscrita sob o CPF de nº 075.940.046-63, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR I**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:5D54CEC7

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 048/2025 "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 048/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. RAQUEL SILVA RORIZ PEREIRA**, inscrita sob o CPF de nº 031.211.396-06, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR III**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:5A37CE6D

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA Nº 047/2025 "NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 047/2025

"Nomeia servidor para o cargo que menciona e *contém outras providências".*

O Prefeito Municipal de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal, c/c na Lei Municipal n.º 1.280/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a **Sra. MICHELLE DA SILVA ROZA**, inscrita sob o CPF de nº 082.886.776-30, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR III**, vinculado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de São Francisco do Glória/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Francisco do Glória/MG, 02 de janeiro de 2025.

INÁCIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Felizardo Soares
Código Identificador:24636B42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL E COMPRAS E ALMOXARIFADO, CONFORME ESPECIFICA.

PORTARIA Nº 03, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de SECRETÁRIA MUNICIPAL E COMPRAS E ALMOXARIFADO, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra ,**Angélica Martins Normando**, brasileira, portador do CPF sob nº.030.653.846-63, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Compras e Almoxarifado.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor 01 de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 01 de Janeiro 2025

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:C9521BE2

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO,PATRIMÔNIO,CULTURAL ESPORTE E LAZER..

PORTARIA Nº 04, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO,PATRIMÔNIO,CULTURAL ESPORTE E LAZER..

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra ,**GIRCILENE DE JESUS VIEIRA**, brasileira, portadora do CPF sob nº.097.552.066-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Patrimônio Cultural, Esporte e Lazer.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor 01 de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 01 de Janeiro 2025

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:5C13BA2E

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRÉTARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICA

PORTARIA Nº 05, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de SECRÉTARIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS, conforme especifica

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr.o, **Klayvon klynyo dos Santos**, brasileiro, portador do CPF sob nº. 040.854.896-74, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secrétario Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor 01 de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 01 de Janeiro 2025

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:B9026AC0

ASSESSORIA GABINETE
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SR.A MARIANA VIEIRA DA ROCHA, COMO EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE SAÚDE''

PORTARIA Nº 06, DE 01 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação da Sr.a MARIANA VIEIRA DA ROCHA, como Exercício do cargo de provimento em comissão de Secretário de Saúde"

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto/MG, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra, **Mariana Vieira da Rocha**, brasileira, portador do CPF sob nº.034.927.574-93, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Secrétario de Saúde.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor 01 de Janeiro de 2025, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto/MG, 01 de Janeiro 2025

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:4235F856

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 300/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024. OBJETO: "FORNECIMENTO DE MATERIAIS LABORATORIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DOS EXAMES BIOQUÍMICOS, URIANÁLISE, PARASITOLÓGICO, LÍQUIDOS CORPORAIS E IMUNOLÓGICOS, NOS TERMOS DA(S) TABELA(S) E CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **17/01/2025** ÀS **12H30MIN** NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO,06 DE JANEIRO DE 2025.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:56E89927

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG**, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO,** torna público a **Homologação do Resultado Final** do **Concurso Público - Edital nº 01/2024**, referente aos cargos descritos na **Tabela I**, especificada no **Capítulo 1** do Edital de Abertura do Concurso Público.
O **Anexo I** deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos, discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos (quando houver), nota da peça processual (quando houver), situação da prova prática (quando houver), nota total e classificação.
O **Anexo II** deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos inscritos como Pessoas com Deficiência (PcD), discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos (quando houver), nota da peça processual (quando houver), situação da prova prática (quando houver), nota total e classificação (PcD).
O **Anexo III** deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos inscritos como Cota Racial (após a Avaliação Presencial de Cota Racial), discriminado por código e nomenclatura dos cargos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos (quando houver), nota da peça processual (quando houver), situação da prova prática (quando houver), nota total e classificação (Negros).
COMUNICA que não houve candidatos inscritos/habilitados para os cargos **103 – Coveiro, 107 – Pedreiro, 203 - Auxiliar em Saúde Bucal, 303 - Analista em Tecnologia, 305 – Bibliotecário** e **314 - Fonoaudiólogo.**

FAZ SABER que verificada a conclusão dos trabalhos de realização do **Concurso Público - Edital nº 01/2024**, e ainda certificado de que decorridos os prazos legais, não existem recursos pendentes.
O cálculo do Resultado Final, corresponde aos apontados no **Capítulo 13** do Edital de Abertura.
O resultado está disponível para consulta nos sites do **Instituto Nosso Rumo** (**www.nossorumo.org.br**) ou na **Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br),** na data e horário constantes do **Anexo III - CRONOGRAMA**, do Edital de Abertura.
Os candidatos também poderão consultar individualmente o resultado final, através do site www.nossorumo.org.br, acessando Todos os Processos → Processos em Andamento → **Prefeitura Municipal de São Gotardo – Concurso Público – 01/2024 → Resultado Final.**
E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público do Edital nº 01/2024.

São Gotardo/MG, 06 de janeiro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:2E032496

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 002/2025

DECRETO Nº 002 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS PROCESSOS DE LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de **SÃO JOÃO DA PONTE - MG**, no uso de suas atribuições e permissões legais, conferidas pela da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 47, 48 e 49 da Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 147 de 7 de agosto de 2014.
CONSIDERANDO o parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de Minas, na Denúncia nº 1066685, parte integrante deste Decreto, e os precedentes decorrentes das Denúncias nº 1.012.006 e nª 1.058.765, julgadas na Segunda Câmara, pelo Relator Conselheiro Gilberto Diniz, em 30/5/19; da Denúncia nº 1.040.744, julgada na Primeira Câmara, pelo Relator Conselheiro José Alves Viana, em 03/9/19; e da Denúncia nº 980.583, julgada pela Segunda Câmara, Relator Conselheiro Gilberto Diniz, julgada em 24/5/18.
CONSIDERANDO a necessidade e interesse no fomento o comércio local e regional, prejudicado drasticamente pela pandemia e até no presente momento ainda em estágio de recuperação.
CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a qualidade dos produtos e serviços ofertados ao Município de SÃO JOÃO DA PONTE, **DECRETA:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituídas as medidas de aprimoramento e desenvolvimento socioeconômico local e regional no município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, com o objetivo de garantir a promoção de acesso ao mercado de micro e pequenas empresas sediadas no Município e na Região, nos termos da Lei Complementar Nacional nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Fica estabelecido por força deste Decreto, o caráter de preferência à participação exclusiva da participação das microempresas e empresas de pequeno porte com sede no Município de SÃO JOÃO DA PONTE/MG, na forma do critério contido no inciso I, §2º do artigo 2º, deste ato, desde que haja no mínimo três licitantes proponentes aptos, mediante prévia cláusula edital e justificativa firmada nos autos.
Art. 2º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando:

I - A promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
II - Ampliação da eficiência das políticas públicas.
III - O incentivo à inovação tecnológica.
IV - O fomento do desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais e associativismo.
V - Estimular o uso do poder de compra do Município, articulando diversos fatores e agentes, em uma ação integrada e abrangente, promovendo assim o desenvolvimento socioeconômico de SÃO JOÃO DA PONTE e Região.
§ 1º - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, todos os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.
§ 2º - Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se:
I - Local ou municipal: o limite geográfico do município.
II - Regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
a) - Entorno do Município: o âmbito dos municípios estabelecidos até o limite de 200 km (cem quilômetros) do centro do município de SÃO JOÃO DA PONTE até o centro do Município onde é a sede (ou filial participante) da empresa esteja estabelecida. A distância será calculada pelo raio do centro do Município de SÃO JOÃO DA PONTE até o centro da cidade do licitante.
b) - O âmbito dos municípios constituintes da microrregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE.
c) - O âmbito dos municípios constituintes da mesorregião geográfica a que pertence o próprio Município, definida pelo IBGE.
§ 3º - A eleição do critério de regionalização do certame considerará as especificidades de cada objeto licitado e o respectivo mercado fornecedor, cabendo a comissão, motivar nos autos do respectivo processo licitatório os parâmetros utilizados na delimitação da região.
Art. 3º - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.
§1º - Para os efeitos deste artigo poderá ser utilizada a licitação por item.
§ 2º - Considera-se licitação por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços sejam divisíveis e possam ser adjudicados a licitantes distintos.
§ 3º - Na impossibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, da inexistência no município de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, da exigência de qualidade específica, do risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.
Art. 4º - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes deverão:
I- Instituir cadastro próprio ou em parceria com entidades, de livre acesso, e mantê-lo atualizado com as especificações técnicas dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte, que assim solicitarem, para que adequem os seus processos produtivos.
II - Não utilizar, na definição do objeto da contratação, especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região.
III - Promover a padronização e a divulgação de modelos de editais, termos de referência e demais documentos licitatórios, para o fim de facilitar o acesso de mais empresas na região.
IV - Desenvolver propostas de modernização, celeridade e desburocratização dos processos licitatórios.
Art. 5º - Nas necessidades de compras de gêneros alimenticios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais ou regionais.
§ 1º - As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.
§ 2º - A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais ou regionais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.
Art. 6º - As aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.
Art. 7º - Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

CAPÍTULO II
DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 8º - Nas contratações públicas da Administração Direta e Indireta Municipal poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal.
Parágrafo único. Os benefícios referidos nesta Seção poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.
Art. 9º - Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

SEÇÃO I
DA PREFERÊNCIA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM CASO DE EMPATE

Art. 10 - Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º - Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço.
§ 2º - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de até cinco por cento superior ao menor preço.
§ 3º - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
§ 4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:
I - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.
II - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontram em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º - Não se aplica o sorteio referido no inciso III do parágrafo anterior quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.
§ 6º - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta em situação de empate, sob pena de preclusão.

Art. 11 - Os órgãos e entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até o delimitado pelo inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, com suas alterações posteriores.
Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo quando ocorrerem situações previstas no artigo 49 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.

SEÇÃO II
DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 12 - Nas licitações para contratação de serviços e obras, o instrumento convocatório e o instrumento contratual poderão exigir a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:
I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, facultada à empresa a subcontratação em limites superiores, sendo vedada a sub-rogação completa da contratação.
II - Prazo para o contratado apresentar o plano de subcontratação e a documentação de regularidade fiscal, trabalhista e certidão negativa de falência e recuperação judicial das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.
III - Que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão ser estabelecidas no Município ou Região, dando-se preferência àquelas estabelecidas no Município.
IV - Que a empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.
V - Que a empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.
§ 1º - Deverá constar ainda do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:
I - Microempresa ou empresa de pequeno porte.
II - Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto nas normas específicas.
III - Consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.
§ 2º - Não se admite a exigência de subcontratação:
I - Para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.
II - Quando for inviável, sob o aspecto técnico.
III - Quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.
§ 3º - O disposto no inciso II do caput deste artigo deverá ser comprovado no momento da aceitação, quando a modalidade de licitação for pregão, ou no momento da habilitação nas demais modalidades.
§ 4º - Não deverá ser exigida a subcontratação quando esta for inviável, não for vantajosa para a administração pública, representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, devidamente justificada, assim definidas no instrumento convocatório.

SEÇÃO III
DA AQUISIÇÃO DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS DE NATUREZA DIVISÍVEL

Art. 13 - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, os órgãos e entidades contratantes reservarão cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º - Para aplicação da cota reservada, o objeto poderá ser subdividido em itens, sendo:
I - um com o limite máximo percentual de 25% para a cota reservada, destinado exclusivamente às microempresas e empresas de pequeno porte, admitindo-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).
II - outro, com o percentual complementar destinado ao mercado geral.
§ 2º - O disposto neste artigo não impede a participação da microempresa ou empresa de pequeno porte na disputa pela totalidade do objeto.
§ 3º - O instrumento convocatório deverá prever que, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
§ 4º - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.
§ 5º - Aplica-se o disposto no caput sempre que houver, local ou regionalmente, o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atendam às exigências constantes do instrumento convocatório.
§ 6º - Admite-se a divisão da cota reservada em múltiplas cotas, objetivando-se a ampliação da competitividade, desde que a soma dos percentuais de cada cota em relação ao total do objeto não ultrapasse a 25% (vinte e cinco por cento).
§ 7º - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço, ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, justificadamente.
§ 8º - Não se aplica disposto neste artigo para os itens ou lotes de licitação de valor estimado até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

CAPÍTULO III
DA EXCEÇÃO

Art. 14 - Não se aplica o disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar Nacional nº. 147/2014, quando a licitação for dispensável ou inexigível, excetuando-se as dispensas em razão do valor, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresa e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Nacional nº 123/2006.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 - Os certames atendidos por este Decreto deverão especificar a condição de tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte no respectivo Edital, sem prejuízo às demais normas vigentes de favorecimentos de microempresas e empresas de pequeno porte no Município de SÃO JOÃO DA PONTE.

Art. 16 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de SÃO JOÃO DA PONTE, revogadas todas as disposições em contrário.

SÃO JOÃO DA PONTE/MG, 03 DE JANEIRO DE 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Charles Correa de Aguiar
Código Identificador:0E2F6AA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE/PRES- 001-2025

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE COLETA, TRANSPORTE E TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Artigo 4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Exonerar, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014 e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, e suas posteriores alterações, o Sr. **IVAN SILVA CARNEVALLI** do Cargo de Livre Nomeação e Exoneração de **Chefe da Seção de Coleta, Transporte e Transbordo de Resíduos Sólidos** do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, a partir de 03 de Janeiro de 2025.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, nomeadamente a Portaria nº SAAE/PRES-042/2024 de 14/08/2024.

São Lourenço - MG, 03 de Janeiro de 2025.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:3B07A9F2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO 2.º ADITAMENTO AO CONTRATO SAAE/SLO N.º 049/2023

2º. Aditamento ao Contrato SAAE/SLO nº 049/2023.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: LR Prestações de Serviços Comércio & Transportes Ltda.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 061/2023
Objeto do contrato: fornecimento de gêneros alimentícios para consumo diário dos diversos setores da Autarquia.
Objeto do aditamento: prorrogação do contrato original por mais 12 (doze) meses
Vigência: início em 28/12/2024 e término em 27/12/2025
Data da assinatura: 27/12/2024.

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA,
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:82F864FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2024

Eu, Edilaine Aparecida da Silva Fiori – matrícula 9459 – Presidente da Comissão de Seleção, referente ao Edital de Chamamento Público nº 002/2024, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.918/2017, instituída através da Portaria nº 2.931/2024, **CONVOCO** a **ALIANÇA JUIZFORANA PELA DEFESA DOS ANIMAIS – AJUDA, CNPJ 06.251.518/0001-84**, representada pela sua presidente, **Carolina Francisca Corrêa de Oliveira**, única Organização da Sociedade Civil que apresentou Proposta procolada em 18 de dezembro de 2024, e habilitada no processo de seleção por esta Comissão em 02/01/2025, destinado a execução de serviços de esterilização (castração cirúrgica) de cães e gatos em unidade móvel (castramóvel), conforme extrato de resultado preliminar publicado em 06/01/2025, para apresentação de documentação exigida no referido Edital, para início do processo de celebração de parceria.

São Sebastião do Paraíso/MG, 06 de janeiro de 2025.

EDILAINE APARECIDA DA SILVA FIORI –
Matrícula 9459
Presidente - Comissão de Seleção – Edital 002/2024

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:ECE4E55B

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2022

Partícipes: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG, inscrita no CNPJ nº 18.241.349/0001-80, com sede na Praça dos Imigrantes, nº 100, Bairro Lagoinha, em São Sebastião do Paraíso–MG, e a **Santa Casa de Misericórdia de São Sebastião do Paraíso,** inscrita no CNPJ: 24.899.395/0001-74, com sede neste Município na Praça Comendador João Pio de Figueiredo Westin, nº 92 – Bairro Mocoquinha. **Objeto:** Prorrogar a vigência do presente Termo de acordo com o previsto na Cláusula Décima. **Vigência: 09/01/2026. Assinatura: 23/12/2024**.

Publicado por:
Elisangela Silva Costa Lauro
Código Identificador:7D5A3543

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
=PORTARIA Nº 4356=

=PORTARIA Nº 4356=

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve **EXONERAR** a partir de 31 de dezembro de 2024, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** a Sra. **ADRIANA ROGERI FRANCO,** ficando consignados os agradecimentos da Administração, pelos bons serviços prestados no exercício deste cargo.
Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de janeiro de 2025.

= *MARCELO DE MORAIS* =
= Prefeito Municipal=

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:5927D82F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
= PORTARIA Nº 4257=

= PORTARIA Nº 4257=

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, baseado no artigo 37, inciso V da Constituição Federal, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 3566 de 10 de

agosto de 2009, resolve **NOMEAR** a partir de 01 de janeiro de 2025, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE,** o Sr. **ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de janeiro de 2025.

=*MARCELO DE MORAIS*=
= Prefeito Municipal=

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:EECF4014

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
= PORTARIA Nº 4258=

= PORTARIA Nº 4258=

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, baseado no artigo 37, inciso V da Constituição Federal, bem como no artigo 8º da Lei Municipal nº 5214 de 11 de dezembro de 2024, resolve **NOMEAR** a partir de 01 de janeiro de 2025, para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO,** o Sr. **VINICIO JOSÉ SCARANO PEDROSO.**
Registre-se, publique-se e cumpra-se. Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 01 de janeiro de 2025.

=*MARCELO DE MORAIS*=
= Prefeito Municipal=

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:FEF47953

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO DISPENSA 102/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato nº 0001/2025- Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 – Processo Administrativo: 380/2024 - Dispensa eletrônica: 102/2024 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE ATÉ 04 (QUATRO) EQUIPAMENTOS DE SCANNER DE DOCUMENTOS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, E, SE NECESSÁRIO, OPERAÇÃO ASSISTIDA, COM O OBJETIVO DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS PARA FORMATOS ELETRÔNICOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, POR UM PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.** Vigência: 03/01/2025 a 03/07/2025. Contratada: **PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA CNPJ 68.533.967/0001-72**, Valor total de R$ 5.856,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
Prefeito Municipal.
MARCELO DE MORAIS.

Publicado por:
Iolane Batista
Código Identificador:D7331C84

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **ERRATA** – **ONDE SE LÊ:** Extrato Contrato nº 0155/2024. **LEIA-SE:** Extrato Contrato nº 003/2025. Concorrência Eletrônica nº 003/2024. Processo: 0242/2024. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de reforma (ampliação, adaptação, instalação de equipamentos, etc.) da Farmácia Municipal – Unidade Centro, conforme projetos, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro, planilhas orçamentárias e demais documentos anexo ao processo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21. Vigência: 02/01/2025 a 01/05/2025. Contratada: ESCALA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CNPJ sob o nº 27.057.593/0001-89. Valor total: R$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 27/12/2024.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:BDA26B89

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 028/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. **ERRATA** – **ONDE SE LÊ:** Extrato Contrato nº 0158/2024. **LEIA-SE:** Extrato Contrato nº 002/2025. Inexigibilidade nº 028/2024. Processo: 0368/2024. Objeto: Contrato de serviço técnico especializado de consolidação, compilação e gerenciamento dos atos oficiais do município, permitindo a consulta ao conteúdo das normas em versões específicas (versionamento das alterações); integração das leis estaduais de Minas Gerais no banco de legislação municipal e no resultado das pesquisas realizadas; e acesso à maior base de legislação municipal e estadual do país, com mais de 9 milhões de normas pesquisáveis, nos termos do Art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme as asserções da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão através da Procuradoria-Geral do Município, constantes do "Pedido Eletrônico nº 010292/2024, DFD - Documento de Formalização de Demanda e TR - Termo de Referência". Vigência: 02 de janeiro de 2025 e o término em 01 de janeiro de 2026. Do Valor: 1ª de R$ 5.110,32 (cinco mil cento e dez reais e trinta e dois centavos) paga até 30/06/2025, e a 2ª de R$ 5.110,32 (cinco mil cento e dez reais e trinta e dois centavos) paga até 31/12/2025, sucessivamente, totalizando R$ 10.220,64 (dez mil duzentos e vinte reais e sessenta e quatro centavos) ano. Contratada: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG. Prefeito Municipal: Marcelo de Morais. 27/12/2024.

Publicado por:
Rodrigo Augusto de Oliveira
Código Identificador:9CCED5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 18/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO. VIGÊNCIA: 26 DE JANEIRO DE 2025 À 25 DE JANEIRO DE 2026. CONTRATADA: CLÍNICA CARVALHO E PASCHOINI, NO VALOR DE R$ 19.440,00 (dezenove mil quatrocentos e quarenta reais). CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. PREFEITURA MUNICIPAL, MARCELO DE MORAIS. 06/01/2025.

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:24A2F178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 90/2023. P. L. n.º 66/2023. D.L. 33/2023. Objeto: aquisição de mangueiras e terminais para veículos da frota municipal e/ou conveniados. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2025, modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela. Serrania, 06 de janeiro de 2025.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.
Diretor do Departamento Municipal de Administração.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:FC783A10

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 2º Termo Aditivo ao contrato nº 73/2023. P. L. n.º 56/2023. D.L. 29/2023. Objeto: Aquisição de chaves**,** para manutenção de diversos departamentos do município. Empresa: Pathros Jambasse CNPJ sob o nº. 13.833.834/0001-20. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Dezembro de 2025, modificando a cláusula "sexta" do Contrato em tela.

Serrania, 06 de janeiro de 2025.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO.
Diretor do Departamento Municipal de Administração.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C7A14C0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 2º, inciso IV, doDecreto Municipal n.º 12.179/2022, AUTORIZA o(a) Pregoeiro (a), devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do processo licitatório, referente a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estrutura de palco, **incluindo montagem, manutenção, assistência técnica durante o evento e desmontagem, visando atender às necessidades do 53º Encontro de Folia de Reis**, **a ser realizado no** dia 11 de janeiro de 2025, **na cidade de Três Pontas/MG**,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo e demais documentos pertinentes a licitação anexo aos autos.

Três Pontas, 03 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2A9B8CA4

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 132/2022 - PREGÃO N.º 010/2022 – PROCESSO N.º 029/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Ibtech Tecnologia Da Informação Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.866.837/0001-20. Fica prorrogado o prazo de vigência para o vencimento em **16 de janeiro de 2026.** Fica reajustado o valor do item 1 - Sistema De Gestão Social (12meses) para R$ 3.800,51 (três mil, oitocentos reais e cinquenta e um centavos), mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado no período dos últimos 12 (doze) meses, correspondente a 4,8409%. **Data:** 06/01/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:339E36DF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 001/2025

DELEGA PODERES A SERVIDORES PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

O Diretor do SAAE — Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe confere o cargo, de acordo com a delegação de competência outorgada pelo Decreto nº 13.617 de 01 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1° — Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para perante o Banco do Brasil S/A e **SEMPRE EM CONJUNTO DE DOIS**, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em conta corrente, efetuar saques em poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar pagamentos exceto por meio eletrônico, efetuar transferências exceto por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro, solicitar saldos e extratos de investimentos, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico, encerrar contas de deposito, assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços, do **SERVIÇO AUTÓNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, CNPJ 25.269.069/0001-46.**

NOME: Marcelo Chaves Garcia
CPF: 285.458.776-68
FUNÇÃO: Diretor do SAAE

NOME: Eliane de Fátima Rosa Diniz
CPF: 836.222.416-91
FUNÇÃO: Diretora Adjunta

NOME: Leandro de Almeida
CPF: 072.571.316-00
FUNÇÃO: Coordenador Seção de Contabilidade

NOME: Willian Miranda Roquim
CPF: 035.543.266-82
FUNÇÃO: Coordenador Seção de Tesouraria

Art. 2° - Sempre deverá conter a assinatura do Diretor e mais um servidor, sendo que a Srª Eliane de F. Rosa Diniz, assinará somente na ausência do Diretor.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas (MG), 03 de janeiro de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor do SAAE
Decreto n° 13.617/2025

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:57D77237

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025

MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. DANILO AUGUSTO LEMES DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido aos 01/07/2005, inscrito no CPF – sob nº 105.592.346-27, RG – MG 22.371.824 – PC/MG, domiciliada nesta cidade na Rua Potier Monteiro, nº25, Bairro Centro, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

TUPACIGUARA - MG, 03 DE JANEIRO DE 2025

MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:97356440

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 014/2025

PORTARIA Nº 014/2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. JESSICA BARBOSA DO VALE, brasileira, nascida aos 05/01/1993, inscrito no CPF – sob nº 109.178.186-95, RG – MG – 18.007.812 – SSP/MG e PASEP – Nº 162.8699182-5, domiciliada nesta cidade, residente a Avenida Brasil, nº 71, Bairro Brasil, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA-MG, 03 DE JANEIRO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:9FE1B6A7

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 16/2025

PORTARIA Nº 016/2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Sra. EDUARDO AUGUSTO BARBOSA SILVA brasileiro, nascido aos 08/06/2006, inscrito no CPF 145.240.476-38– sob nº, RG – MG - 23.248.947 - PC/MG, domiciliada nesta cidade, residente RUA CRISTIANO DE CARVALHO Nº 76, bairro Morada Nova, CEP 38.480-000, no cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a dia 02/01/2025.

TUPACIUGARA-MG, 03 DE JANEIRO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:85AF997B

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 017/2025

PORTARIA Nº 17/2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a **Sra. LAIZZY ALVES OLIVEIRA**, solteira, nascida aos 18/04/1993, inscrito no CPF - sob nº 094.668.734-07, RG – MG – 3.883.973 - SSP /MG e PIS - nº 163.960.284-77, domiciliada nesta cidade, residente na Rua 13 - nº 24 Bairro Jardim Europa Tupaciguara - MG, CEP 38.480 - 000, ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02/01/2025

TUPACIGUARA-MG, 03 DE JANEIRO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:99000738

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 018/2025

PORTARIA Nº 18/2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, o **Sr**. Matheus Rosa Tiburcio Nascimento, nascida aos 10/04/1997, inscrito no CPF - sob nº 122.544.466-73, RG – 18.542.145 - SSP /MG, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Luiz Gomes de Campos, nº 402, Bairro Nova Esperança – Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, no cargo de **ASSESSOR DE VEREADOR**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02/01/2025

TUPACIGUARA MG, 02 DE JANEIRO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:864C7DA0

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTAIRA 019/2025

PORTARIA Nº 019/2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, o Sr. JULIERME OLIVIERA PINHAL, brasileira, casado, nascido aos 19/09/1977, inscrito no CPF – sob nº 051.632.016-54, RG – MG – 7.679.791 – SSP/MG e PIS – Nº 132.02292.98-5, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Vigário

Neiva, nº 08 casa 08, Bairro Andorinhas, CEP 38.480-000, no cargo de ASSESSOR DE VEREADOR

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

TUPACIGUARA MG, 02 DE JANEIRO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:7FD11BDD

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 020/2025

PORTARIA Nº 020/2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. GABRIEL HENRIQUE LOPES DE ANICETO PACHECO, brasileiro, solteiro, nascido aos 03/10/2000, inscrito no CPF – sob nº 158.759.026-39, RG – MG 18587712 – PC/MG e PIS – Nº 162.90204.12-3, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Luiz Gomes de Campos, nº 99, Bairro Paineiras, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

TUPACIGUARA MG, 03 DE JANEIRO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:02381AF7

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 021/2025

PORTARIA Nº 021/2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. BRENO ALVES FERREIRA, brasileiro, nascido aos 26/09/2005, inscrito no CPF 162.833.266-25– sob nº, RG – MG – 22.521.346 - SSP/MG e PIS – Nº 26990748220, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Luiz Gomes de Campos, nº 311, Bairro Nova Esperança, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02/01/2025

TUPACIGUARA MG, 03 DE JANEIRO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:70893C72

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 022/2025

PORTARIA Nº 022/2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 02/01/2025, o servidor Sra. LETICIA OLIVEIRA BARRETO RODRIGUES, brasileiro, nascido aos 05/08/1987, inscrito no CPF 089.381.596-51– sob nº, RG – MG-13.103.890 - SSP/MG e PIS – Nº 164.72941.74-3, domiciliada nesta cidade, residente a Avenida Brasil, nº212, bairro São Cristóvão, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

TUPACIGUARA/MG, 03 DE JANEIRO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:065AADA7

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

Altera a Portaria n.º 29, de 2024 que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Tupaciguara, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 14, da Portaria n.º 29, de 29 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 14. No âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do termo de referência será opcional nas contratações diretas até o limite de 5% (cinco por cento) dos valores estabelecido pelos incisos I e II, do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021, e desde que os bens e serviços sejam comuns, de pronto pagamento e de entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 dias da ordem de serviços e/ou autorização de fornecimento." (NR)

Art. 2º Fica acrescentado o § 3º, ao art. 55, da Portaria n.º 29, de 29 de janeiro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 55.
.....

§ 3º Mediante prévia justificativa da autoridade competente e uma vez comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da dispensa na forma eletrônica, será admitida, a utilização do de dispensa de licitação na forma não eletrônica."

Art. 3º O § 2º, da art. 65, da Portaria n.º 29, de 29 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 65.**
.....

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aquelas que ficar delimitado até o importe de 8% (oito por cento) do valor limite para

dispensa de licitação, nos termos dos incisos I e II, do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021". (NR)

Art. 4º Fica acrescentado os §§ 3º, 4º e 5º, ao art. 65, da Portaria n.º 29, de 29 de janeiro de 2024, passam a ter a seguinte redação:

"**Art. 65.**
.....

§ 3º Para fins de aferição do valor do limite do § 2º, devem ser considerados:

I – o somatório do que for despendido no exercício financeiro;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade;

III - situações excepcionais que necessitem de atendimento imediato, assim consideradas aquelas de natureza eventual ou não rotineiras, cujas características inviabilizem a realização de planejamento, processo de licitação ou contratação direta.

§ 4º As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento são situações que autorizam a contratação verbal tendo em vista uma execução de despesa pública mais simplificada e flexível a qual referem-se ao disposto no § 2º.

§ 5º Para efeito do contido no § 2º, a solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada pelo agente público responsável por e-mail institucional, pessoalmente ou por telefone."

Art. 5º O *caput* do art. 74, da Portaria n.º 29, de 29 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 74. Ficam dispensados de formalização de processo de compra direta (dispensa e inexigibilidade) as situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, assim entendidos aqueles que ficar delimitado que até o importe de 16% (dezesseis por cento) do valor limite para dispensa de licitação, nos termos dos incisos I e II, do art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021." (NR)

Art. 6º Fica acrescentado o art. 74-A, a Portaria n.º 29, de 29 de janeiro de 2024, passa a ter a seguinte redação:

Art. 74-A. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento será formalizado com os seguintes documentos:

I - apresentação do documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa e da necessidade da compra;

II - autorização da autoridade competente;

III - justificativa da aquisição ou contratação, por meio do procedimento de compra direta simplificada;

IV - formação de preço;

V – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários;

VI – razões da escolha do fornecedor.

§ 3º O contratado deverá apresentar, no mínimo, documentos que comprovem que ele está:

I - regularmente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) e ato constitutivo;

II - regular perante a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

§ 4º Para efeito do contido no parágrafo único, do art. 74, desta Portaria, a solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada pelo agente público responsável por e-mail institucional, pessoalmente ou por telefone

§ 5º Para as aquisições deste capítulo, não será gerado processo administrativo de dispensa, e este procedimento, para todos os fins, não é considerado como processo de dispensa presencial ou eletrônico, sem prejuízo da devida disponibilização das informações no portal da transparência.

§ 6º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento poderá ser dispensada a análise jurídica, a qual deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a prestação do serviço.

§ 7º As contratações de valores não superiores ao limite estabelecido no c*aput*, do art. 74, desta Portaria, para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento e entrega imediata, dada a natureza e o baixo valor, fica dispensa de publicar o aviso de dispensa de licitação.

§ 8º A publicidade e divulgação dos atos resultantes da contratação direta, ou seja, o ato que autoriza a contratação direta, bem como o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio oficial da Câmara Municipal de Tupaciguara e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TUPACIGUARA-MG, 06 DE JANEIRO DE 2025

MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:0D78F992

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 024/2025

PORTARIA Nº 024/2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. EDUARDO MATOS MARCELINO, brasileiro, nascido aos 05/08/1987, inscrito no CPF 046.261.566-90– sob nº, RG – MG-11.265.793 - SSP/MG e PIS – Nº 170.53514.58.5, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Maria Tiago Dinis, nº 15, bairro Jardim Europa, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

TUPACIGUARA/MG, 06 DE JANEIRO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:BD090EF5

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 025/2025

PORTARIA Nº 025/2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Sra. SABRINA COSTA GALVÃO, brasileiro, divorciada, nascido aos 05/08/1987, inscrito no CPF 122.383.086-10 – sob nº, RG – MG-18.651.174 - SSP/MG e PIS Nº 21043030516, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Luiz Gomes de Campos, nº 280, bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

TUPACIGUARA/MG, 06 DE JANEIRO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:80CDF94F

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 026/2025

PORTARIA Nº 026/2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. JONATHAN ALVES FERREIRA brasileira, solteiro, nascido aos 22/02/1995, inscrito no CPF – sob nº 084.525.886-90, RG – MG -17112501 – SSP/MG e PIS – Nº 16230495024, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Carmo Martins Prudente Nº 25, Bairro Morada Nova, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

TUPACIGUARA/MG, 06 DE JANEIRO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:4E8AEA26

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 027/2025

PORTARIA Nº 027/2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor Sra. RENATA RAMOS DE LIMA, brasileira, nascido aos 27/07/1988, inscrito no CPF 085.379.966-02– sob nº, RG 15.481.470 - SSPMG - SSP/MG e PIS – Nº 190.356.678.86, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Roberto Rodrigues de Lima, nº 323, bairro Nova Esperança, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

TUPACIGUARA/MG, 06 DE JANEIRO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:96FFF0EE

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 029/2025

PORTARIA Nº 029/2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sra. ROBERTA RIBEIRO DE MENDONÇA, brasileira, nascido aos 16/06/1981, inscrito no CPF 050.986.606-96 – sob nº, RG 11.791.163 - SSPMG - SSP/MG e PIS – Nº 127.19601.98.7, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Luiz Gomes de Campos, nº 422, bairro Nova Esperança, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

TUPACIGUARA/MG, 06 DE JANEIRO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:3DDE67EB

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 030/2025

PORTARIA Nº 030/2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Sra. FERNANDA APARECIDA MOREIRA, brasileira, nascido aos 14/11/1980, inscrito no CPF 050.986.606-96 – sob nº, RG 11.791.163 - SSPMG - SSP/MG e PIS – Nº 206.09016.59.2, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Jose Primo de Azevedo, nº 281, bairro Nova Esperança, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

TUPACIGUARA/MG, 06 DE JANEIRO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:4B8A3A46

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 031/2025

PORTARIA Nº 031/2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. EURICO ALVES FERREIRA JUNIOR brasileira, solteiro, nascido aos 15/09/1981, inscrito no CPF – sob nº 06320691638, RG – MG -11.846.128 – SSP/MG e PIS – Nº 1.900.894.104-2, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Duque de Caxias Nº 161, Bairro São Cristóvão, CEP 38.480-000, cargo de ASSESSOR DE VEREADOR.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 02/01/2025.

TUPACIGUARA/MG, 06 DE JANEIRO DE 2025

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:393F69FC

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 04/2025

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como nos termos do artigo 80, inciso I da Lei Complementar 492 de 28 de novembro de 2019 - Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art.1°Fica cedido, o servidor público municipal **FRANCIVALDO HERMINIO DA SILVA**, matrícula 9160, efetivo no cargo de Oficial Administrativo I, que prestará serviços junto a Câmara Municipal de Tupaciguara, exercendo cargo comissionado de 01 de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2025.
Art.2° Caberá ao órgão cessionário efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da cessão.
Art.3° O Município poderá, por conveniência e interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais.
Art.4° A Câmara municipal, por discricionariedade e conveniência, poderá a qualquer momento devolver o servidor cedido aos quadros funcionais do Município.
Art.5° Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do servidor, mensalmente, ao Município cedente.
Art.6° A cessão do servidor público se dará com ônus ao Órgão Cessionário.
Art.7° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:223EC7BF

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 05/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICA PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada a seguinte Agente Política, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO:
I – Sra. **THAIS RODRIGUES SOUTO BORGES,** brasileira, casada, design moda, inscrita no RG sob o nº MG-12****** e CPF sob o nº *** *** *** -36, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C7226152

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 06/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICA PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada a seguinte Agente Política, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**:
I – Sra. **EDILAMAR NOVAIS BORGES**, brasileira, viúva, agropecuarista, inscrita no RG sob o nº MG-2.*** *** e CPF sob o nº *** *** ***-68, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:FEAF1F3D

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 07/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICA PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada a seguinte Agente Política, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**:

I – Sra. **LUCIANA CARDOSO EUQUERES,** brasileira, casada, enfermeira padrão, inscrita no RG sob o nº MG-15.*** *** e CPF sob o nº *** *** ***-24, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:C187B4BC

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PORTARIA Nº 08/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICA PARA OCUPAR CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO."

O **PREFEITO DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art.1º Fica nomeada a seguinte Agente Política, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:

I – Sra. **JAQUELINE CARDOSO**, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG sob o nº M-6.*** *** e inscrita no CPF sob o nº *** *** ***-68, residente e domiciliada no município de Tupaciguara/MG.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 06 de janeiro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:4FAC9300

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS – RETIFICAÇÃO - O Município de União de Minas-MG, através da Presidente da Comissão dos Concursos Públicos nomeada pelas portarias nº 09/23 e portaria nº 04/24, publicou na data de 27 de dezembro de 2024, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM), Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 05/24. **ONDE LÊ-SE** no preambulo do Edital as vagas para os cargos de Auxiliar de Serviços Urbanos, Auxiliar de a serviços gerais, Ajudante de Serviços Gerais Educação, Guarda, Assistente Administrativo e Agente Administrativo**, LEIA- SE:** Analista Técnico de Compras e Licitações, Enfermeira (o) I, Nutricionista e Psicólogo (a). As demais datas do presente Edital permanecem INALTERADAS, não prejudicando os demais candidatos uma vez que o prazo para protocolo dos documentos inicia-se no dia 07/01/25 e encerra-se no dia 10/01/25, permanecendo os demais anexos inalterados. Informações: Av. Cinco, nº 1.137, Centro, CEP 38288-000, União de Minas/MG, Tel.: (0**34) 3456-1900. União de Minas/MG, 06 de janeiro de 2025.

HELEM SILVIA DE FREITAS –
Presidente da Comissão dos Concursos Públicos.

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:D01D81A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
4º ADITIVO CONTRATO 50-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÍSSIMO. EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 050/2021. ORIGEM: PROCESSO Nº 011/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. OBJETO: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Segunda do contrato inicial. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo. CONTRATADO: CRVV TURISMO E TRANSPORTES LTDA - ME. Da Vigência: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até 31 de dezembro de 2025, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Veríssimo MG, 07 de novembro de 2024.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:8521726A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 008/2025

Portaria n. 008/2025

"NOMEIA E EMPOSSA A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE SAÚDE"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

I – **NOMEAR E EMPOSSAR** a **SRA. LUCIANA TEPERINO ABREU**, para o cargo de **Secretária Municipal Interina de Saúde** e o designa como ordenadora de despesas desta Secretaria, a partir desta data.
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 02 de janeiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:524BB926

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 009/2025

Portaria n. 009/2025

"NOMEIA E EMPOSSA PROCURADORA MUNICIPAL"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE
I – **NOMEAR E EMPOSSAR** a **DRA. LIDIANE CRISTINA DE OLIVEIRA MARTINS**, para o cargo de **PROCURADORA MUNICIPAL**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 03 de janeiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:3F055AE5

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 010/2025

Portaria n. 010/2025

"NOMEIA E EMPOSSA PROCURADOR MUNICIPAL ADJUNTO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

I – **NOMEAR E EMPOSSAR** o **DR. FRANCISCO DE OLIVEIRA SABINO**, para o cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL ADJUNTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 03 de janeiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:B42334AE

PUBLICAÇÃO
PORTARIA N. 011/2025

Portaria n. 011/2025

"NOMEIA E EMPOSSA PROCURADOR MUNICIPAL ADJUNTO"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG**, no uso de suas atribuições e em consonância com o que dispõe o artigo 82, inciso VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

I – **NOMEAR E EMPOSSAR** o **DR. GIOVANNI JOSE CHAIM CAMPANATI**, para o cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL ADJUNTO**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Volta Grande, 03 de janeiro de 2025.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:89B1086A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

LICITAÇÃO E RH
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PROVIDÊNCIAS.

Município de Abaeté – Poder Executivo – Exoneração em Cargo Público de Provimento Em Comissão - Providências.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, considerando-se as atribuições legais inerentes ao cargo, tendo em vista o disposto no inciso VI do art. 72 c/c alínea "b" do inciso I do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Abaeté, tendo em vista a previsão contida na Lei Complementar nº 110/2023, **DECRETA**:

Art. 1º - O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera a servidora **MARINA ALVARES DA SILVA** do cargo público em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ,** a partir do dia 02/01/2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Abaeté, 30 de dezembro de 2024.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:32042C56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
DECRETO Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIURUOCA, no uso de atribuição que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposta na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria GM/MS Nº 5.632, DE 25 DE outubro DE 2024, e na DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.908, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.
Art. 2º. Na hipótese de adesão do município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no *Decreto Estadual nº 48.779, de 23 de fevereiro de 2024 e eventuais atualizações.*, do Estado de Minas Gerais, e suas alterações posteriores.
Art. 3º. O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aiuruoca, 06 de janeiro de 2025.

ERLISSON VICTOR LOPES
Prefeito Municipal de Aiuruoca

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:C2D8B09E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Alpercata, Contrato n. 81/2024, Pregão Presencial n. 08/2024, referente a Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo ao Município de Alpercata, a favor da F & R CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.490.256/0001-02, valor global de R$ 62.400,00. Data da assinatura do contrato 16/12/2024. Vigência a partir de 02/01/2025 a 31/12/2025.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:F7D70272

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
EXTRATO DE ADITIVO

PROCESSO 001/2021 – INEXIGIBILIDADE 001/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA. 4º ADITIVO: CONTRATADO: BRAZ & CASTELO BRANCO – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ 14.983.298/0001-01. VALOR: R$103.109,76. VIGÊNCIA: 11/01/2025 À 11/01/2026

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:3E9658C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2023. Processo Licitatório nº 037/2023 – Concorrência 001/2023. Empresa: **CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTD.** CNPJ nº 21.728.225/0001-39. Objeto: prorrogação de Contrato. Período: **01/01/2025** a **30/05/2025.**

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:A7C3BE53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 049/2024. Processo Licitatório nº 033/2024 – Concorrência Eletrônica nº 001/2024 - Empresa: **JD ENGENHARIA LTDA**. CNPJ nº 22.467.368/0001-05. Objeto: prorrogação de contrato. Período: **01/01/2025** a **31/03/2025**.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:0274E465

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 112/2023. Processo Licitatório nº 080/2023 – Concorrência Eletrônica nº 008/2023 - Empresa: **H2F CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**. CNPJ nº 19.897.299/0001-57. Objeto: prorrogação de contrato. Período: **01/01/2025 a 31/07/2025**.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:9C3D5079

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 113/2023 - Processo Licitatório nº 081/2023 – Concorrência Eletrônica nº 010/2023. Empresa: **EDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LDTA**. CNPJ nº 33.601.665/0001-00. Objeto: prorrogação de contrato e acréscimo de R$ 250.773,09¨, referente ao acréscimo de 20,67%. Período: **01/01/2025 a 31/03/2025**.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:514D40E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 80/2023 - Processo Licitatório nº 050/2023 – Concorrência Eletrônica nº 002/2023. Empresa: **EDS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LDTA**. CNPJ nº 33.601.665/0001-00. Objeto: prorrogação de contrato e acréscimo de R$ 47.307,28 referente ao índice de 3,05%. Período: **01/01/2025 a 31/03/2025.**

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:D3BC871F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2024 - Processo Licitatório nº 082/2024 – Inexigibilidade nº 043/2024. Empresa: **RM CULTURAL LTDA**. CNPJ nº 37.052.351/0001-58. Objeto: prorrogação de contrato. Período: **01/01/2025** a **30/08/2025.**

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:4095DB03

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2022 - Processo Licitatório nº 102/2022 – Inexigibilidade nº 010/2022. Empresa: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**. CNPJ nº 03.725.725/0001-35. Objeto: prorrogação de contrato. Período: **30/12/2024** a **31/12/2026.**

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:EDA96AE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 082/2023 - Processo Licitatório nº 088/2022 – Concorrência Pública **nº** 003/2022. Empresa: **CONSTRUTORA FERREIRA JÚNIOR LTDA**. CNPJ nº 16.626.095/0001-93. Objeto: prorrogação de contrato. Período: **01/01/2025** a **30/06/2025**

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:9DCC22FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – torna público o Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 99/2022. Empresa: **COMPANHIA ITABIRANA TELECOMUNICAÇÕES LTDA**. CNPJ nº 05.684.180/0001-91. Objeto: prorrogação de contrato. Período: **31/12/2024** a **30/06/2025.**

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES - Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:E2B2FBD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO do Pregão Eletrônico nº 33/2024, Processo Licitatório nº 92/2024. Ata nº 60/2024 – Alimentus Vale do Aço Comercio Atacadista de Gêneros Alimentícios – CNPJ 10.248.662/0001-39, Ata nº 61/2024 – Nutrilar Express Ltda – CNPJ 46.653.513/0001-00, Ata nº 62/2024 – Padaria Agua na Boca Ltda – CNPJ 19.290.436/0001-90 e Ata nº63/2024 - Cordial Gêneros Alimentícios Ltda – CNPJ 21.016.690/0001-47.Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender aos Departamentos Municipais.. Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas, 06 de janeiro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:07C24947

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DAS ATADS do Pregão Eletrônico nº 40/2024, Processo nº 101/2024. Ata **nº 04/2025** – BH soldas Equip. de Proteção Individual Eireli – CNPJ 21.151.275/0001-04, Ata nº **05/2025** City Clean com. Equipamentos Ltda – CNPJ 48.256.518/0001-17, Ata nº **06/2025** Treebuuchet o Comercio de Proteção Individual Ltda CNPJ 08.568.311/0001-63, Ata nº **07/2025** SM Segurança Belo Horizonte Ltda – CNPJ 06.176.619/0001-38, Ata nº **08/2025** - Alexandre Almeida dos Santos CNPJ 55.359.952/0001-98 e Ata nº 09/2025 - Eremaster Dist. De Ferragens e Ferramentas Ltda CNPJ 37.278.673/0001-18. Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de Equipamentos de segurança Individual (EPI) para Departamentos Municipal de Infraestrutura. Valor total: R$ 102.497,90**.** Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas, 06 de janeiro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES – Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:33441B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024. Processo Licitatório 0028/24. Pregão Eletrônico 0012/24. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Fornecedor: BRASIL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. O valor unitário do item "CARNE BOVINA MIOLO DE ACÉM" fica reajustado para R$ 28,20; o valor unitário do item "FILÉ DE PEIXE DE 1º QUALIDADE" fica reajustado para R$ 36,00; o valor unitário do item "FRANGO CONGELADO INTEIRO" fica reajustado para R$ 9,95.
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 3/24. Processo Licitatório 0201/23, Dispensa 0034/23. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA-MG EM DIÁRIO OFICIAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 4.173/2022. Fornecedor: ASSOCIACAO MINEIRA DE MUNICIPIOS - AMM. Prorrogação da Vigência para 31/12/2025.
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1/22. Processo Licitatório 228/21, Dispensa 070/21. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CEMEI ESPAÇO DE AMOR NA COMUNIDADE DE SENTINELA NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA. Fornecedor: GERONIMO DIMAS. Prorrogação da Vigência para 04/01/2026.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:F55DC2B3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público os -
P.L. 194/2024 - PE 95/2024. Obj.: Registro de preços para aquisição de gás (GLP), vasilhame e registro para atender as secretarias municipais. Sessão dia 28/01/2025 as 13h00min.
P.L. 191/2024 - PE 93/2024. Obj.: Registro de preços para aquisição de material de limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais. Sessão dia 29/01/25 as 09h00min.
P.L. 170/2024 - PE 76/2024. Obj.: Registro de preços para aquisição de equipamentos para as unidades básicas de saúde de bocaiuva, centro de especialidades neurológicas e caps. Sessão dia 03/02/25 as 09h00min.
Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br. Bianca S. Rodrigues, Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:ECDDF9D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL: 054/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO: 230/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (MG) — REFORMA DA DECISÃO QUE REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E ANEXOS. Por todo exposto nos autos do processo, em especial ao Recurso Administrativo. decido pela PROCEDENCIA do recurso Empresa: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SHDSS – SHDSS GESTÃO EM SAÚDE, CNPJ nº: 04.309.847/0001- 03, reformando a decisão prolatada de revogação do processo de licitação. Nos termos do inciso VI do artigo 71 da Lei 14.133/2021. Adjudico o objeto e homologo a licitação.
Borda da Mata (MG), 06 de janeiro de 2025.

TATIANA PIRES PEREIRA COBRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:0B4107B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2025 A Nº 010/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas n° 008/2025 a nº 010/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 180/2024 - Pregão Eletrônico nº 037/2024 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA FROTA MUNICIPAL.** Ata nº 008/2025**: ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 71.242.358/0001-79, pelo valor estimado global de R$**91.850,00**. Ata nº 009/2025**: P A AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.177.045/0001-62, pelo valor estimado global de R$**28.900,00**. Ata nº 010/2025**: REZENDE E TEIXEIRA AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.594.006/0001-58, pelo valor estimado global de R$**126.000,00**. Vigência: 06/01/2025 a 05/01/2026. Assinada em 06/01/2025. Brazópolis/MG, 06/01/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:48394FC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
PORTARIA N.º 0006-2025

PORTARIA N.º 0006-2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cambuí, no uso de suas atribuições legais, especialmente a conferida pelo artigo 19, XII do Regimento Interno - Resolução nº 435/2012.

RESOLVE

Art. 1º- Conforme reunião realizada entre os Vereadores que compõem a Câmara Municipal de Cambuí, onde após efetivamente indicados os membros das Comissões Permanentes pelas respectivas bancadas, e tendo havido a concordância unânime dos membros do Poder Legislativo, ficam, nos moldes do artigo 19, XII e 29 e seguintes da Resolução nº 435/2012, por esta Portaria, oficialmente nomeadas as Comissões Permanentes para o Biênio 2025-2026, cuja composição é a seguinte:

1 – COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Presidente – Ver. Rodrigo da Costa do Nascimento 1º Suplente – Ver. Caio Nascimento Daher
Relator – Ver. Aparecido Donizete da Silva 2º Suplente – Ver. Walter José Pereira
Secretário – Ver.Josué Osias de Godoi 3º Suplente – Ver. Iago Felipe Andrade de Lima

2 – COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS PÚBLICAS E TRIBUTAÇÃO:

Presidente –Ver. Iago Felipe Andrade de Lima 1º Suplente – Ver. Luiz Carlos Pereira
Relator – Ver. Renan Cássio Rosa 2º Suplente – Ver. Rodrigo da Costa do Nascimento
Secretário –Ver. Israel Haaslan da Mota Paes 3º Suplente – Ver. Márcia Lessa Braga

3 – COMISSÃO DE OBRAS, BENS E SERVIÇOS PÚBLICOS:

Presidente –Ver. Luiz Carlos Pereira 1º Suplente – Ver. Renan Cássio Rosa

Relator – Ver. Márcia Lessa Braga 2º Suplente – Ver. Israel Haaslan da Mota Paes

Secretário –Ver. Walter José Pereira 3º Suplente – Ver. Aparecido Donizete da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cambuí, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES	*CAIO NASCIMENTO DAHER*
Vice-Presidente	Secretário

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:3939C81E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
ATA DA REUNIÃO ESPECIAL PARA POSSE DA PREFEITA E VICE-PREFEITO MUNICIPAL, ELEITOS EM 06 DE OUTUBRO DE 2024, PARA O QUADRIÊNIO 2025 A 2028.

Ata da Reunião Especial para Posse da Prefeita e Vice-Prefeito Municipal, eleitos em 06 de outubro de 2024, para o quadriênio 2025 a 2028.

Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (01/01/2025), às dez horas (10h), no Plenário **FAUSTO DA SILVA DE OLIVEIRA**, tendo na Presidência o senhor Vereador Luiz Paulo Nepomucenia, com a presença dos Vereadores Aparecido Donizete da Silva, Caio Nascimento Daher, Iago Felipe Andrade de Lima, Israel Haaslan da Mota Paes, Josué Osias de Godoi, Luiz Carlos Pereira, Márcia Lessa Braga, Renan Cássio Rosa, Rodrigo da Costa do Nascimento e Walter José Pereira, reuniu-se à edilidade cambuiense, para a Reunião Especial de Posse da Prefeita e Vice-Prefeito eleitos em 06 de outubro de 2024 (06/10/2024). A Mesa foi composta pelas seguintes autoridades: Vereador Presidente Luiz Paulo Nepomucenia, Vereador Vice-Presidente Israel Haaslan da Mota Paes, Vereador Secretário Caio Nascimento Daher, o Prefeito Municipal 2021-2024, Tales Tadeu Tavares, a Prefeita eleita Cinthia Sanches Silva Pereira, casada, economista, portadora do CPF nº xxx.xxx.371-xx e do RG MG-xx.715.xxx SSP/MG, residente e domiciliada na xxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxx, xxxxxxxxx, em Cambuí-MG e o Vice-Prefeito eleito José Maria Oliveira Júnior, casado, advogado, portador do CPF nº xxx.xxx.796-xx e do RG MG-xx.407.xxx SSP/MG, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx - Bairro xxxxxxxxxxxx, em Cambuí-MG; estes eleitos em seis de outubro de dois mil e vinte e quatro e diplomados conforme determina o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei n.º 4.737 de 15 de julho de 1965). O Presidente abriu a reunião com as seguintes palavras: **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS INICIAMOS OS NOSSOS TRABALHOS."** Em ato contínuo o Presidente convidou a senhora Cinthia Sanches Silva Pereira para prestar compromisso, conforme determina a Lei Orgânica do Município, já tendo enviado à Secretaria da Câmara Municipal a Declaração de Bens e cópia dos documentos solicitados, para em pé, com o braço direito estendido, prestar o compromisso legal. Cinthia Sanches Silva Pereira: "Prometo observar e cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno da Câmara Municipal e demais Leis, assim como desempenhar, com fidelidade e lealdade, o mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do Município e pelo bem estar do seu povo." Em seguida o Presidente convidou o Vice-Prefeito, senhor José Maria Oliveira Júnior, para prestar o mesmo compromisso, tendo o mesmo também feito a entrega da Declaração de Bens e cópia dos documentos solicitados na Secretaria da Câmara. José Maria de Oliveira Júnior, em pé e com o braço direito estendido, prestou o compromisso: "Prometo observar e cumprir a Constituição Federal, a Constituição do Estado, a Lei Orgânica do Município e demais Leis, assim como desempenhar, com fidelidade e lealdade, o mandato que me foi confiado, trabalhando sempre pelo progresso do Município e pelo bem estar do seu povo." Após prestarem o Compromisso Legal, o Presidente **declarou empossados Cinthia Sanches Silva Pereira, Prefeita Municipal e José Maria Oliveira Júnior, Vice-Prefeito Municipal para o mandato de 2025-2028**. Em seguida, o Presidente convidou o Senhor Tales Tadeu Tavares, Prefeito na gestão 2021-2024, para fazer o uso da palavra por 05 (cinco) minutos. Tales Tadeu Tavares cumprimentou a todos; cumprimentou o Vereador Luiz Paulo Nepomucenia pelas efetivas ações junto ao Poder Executivo; agradeceu ainda a todos os demais Vereadores presentes. Cumprimentou a Prefeita eleita Cinthia Sanches Silva Pereira e o Vice-Prefeito eleito José Maria Oliveira Júnior. Agradeceu a presença do Tenente José Fernandes Pereira, Comandante da 149ª Cia da Polícia Militar, no qual cumprimentou todos os demais militares presentes. Cumprimentou o Padre Ronne Peterson de Faria Oliveira, representando a Paróquia de Nossa Senhora do Carmo. Cumprimentou o Dr. Renato Mendes Wisniewski, Delegado de Polícia Civil da Comarca pelos efetivos trabalhos prestados. Comentou sobre a sua trajetória de oito anos como Prefeito de Cambuí com honra, gratidão e a com a certeza de dever cumprido. Fez seus agradecimentos em primeiro lugar ao seu pai Tarcizo Tavares, um incansável guerreiro, exemplo de honestidade e seu grande incentivador. Agradeceu ainda ainda sua esposa Maria Clotildes e as suas filhas Thatila e Thamiris. Destacou ainda sobre seus esforços, com muito trabalho e um bom planejamento financeiro, conseguindo honrar todos os compromissos assumidos. Agradeceu a todos os Cambuienses que depositaram sua confiança no mesmo nestes últimos dois mandatos. Destacou ainda que seu mandato foi pautado na transparência, no trabalho e na honestidade. Agradeceu a todos que compuseram o Executivo Municipal ao seu lado, ao seu Vice-Prefeito, por duas vezes, Rafael Dias da Rosa, aos servidores municipais, efetivos e contratados, aos Secretários municipais, que tanto se dedicaram, aos Vereadores, que desempenharam seu papel com compromentimeto pelo bem de Cambuí. Agradeceu ainda ao Deputado Federal Rafael Simões e ao Deputado Estadual Alberto Pinto Coelho, pelas suas emendas parlamentares que foram fundamentais para o avanço de Cambuí. Por fim deu as boas-vindas à Prefeita eleita, Cinthia Pereira e ao Vice-Prefeito José Maria, desejando-lhes sabedoria, sucesso e força para conduzirem nossa querida Cambuí. Após o Presidente convidou a Prefeita Eleita, o Vice-Prefeito eleito e todos os Vereadores empossados para reunião de abertura dos trabalhos legislativos a realizar-se no dia 04 de fevereiro de 2025, conforme determina o artigo 7º do Regimento Interno do Poder Legislativo, Resolução nº 435-2012. Em seguida, nos termos do § 9º do artigo 5º da Resolução nº 435-2012, Regimento Interno do Poder Legislativo, foi concedido tempo para pronunciamento dos Vereadores por 05 (cinco) minutos: O Vereador **Aparecido Donizete da Silva** agradeceu a Deus e aos seus eleitores pela oportunidade que lhes deram. Agradeceu aos seus amigos e colegas pelo apoio. Deixou a sua gratidão às autoridades padres, pastores, Gestão Executiva e Legislativa 2021/2024, aos Vereadores eleitos, à Prefeita eleita Cinthia e ao Vice-Prefeito eleito José Maria. Agradeceu ainda a toda comunidade cambuiense presente e aos que o acompanham nas redes sociais. Agradeceu ainda aos candidatos do PRD, pois juntos conseguiram representar uma cadeira no Legislativo. Agradeceu em especial a sua família. Disse aos Vereadores eleitos, que antes de qualquer decisão a ser tomada, que todos devem olhar para o ponto central, a vida, e disse que com certeza tomaremos a decisão mais acertada e juntos faremos total diferença para o desenvolvimento de nossa cidade. Pediu que a Prefeita Cinthia e o Vice-Prefeito José Maria nunca deixem de olhar para os anseios do povo, desejando a eles muito sucesso nessa empreitada. Finalizou com com uma passagem bíblica e desejou a todos um Feliz 2025. O Vereador **Caio Nascimento Daher** agradeceu a Deus pelo dom da vida e pela oportunidade de estar aqui, assumindo o seu segundo mandato como parlamentar. Agradeceu esse momento a sua família, em especial ao seu pai e a memória de sua mãe. Agradeceu ainda a todos os amigos que confiaram seu voto no mesmo e reafirmou o seu compromisso com toda a população de Cambuí e pricipalmente com as famílias mais carentes. Parabenizou a todos os Vereadores eleitos e reeleitos, a Prefeita e ao Vice-Prefeito eleitos e todas as autoridades presentes. Finalizou deixando uma mensagem: que por mais que tenhamos as nossas divergências políticas que não fujamos jamais do nosso objetivo e foco que é o bem-estar de todos e o desenvolvimento de nossa cidade. O Vereador **Iago Felipe Andrade de Lima** cumprimentou a todas as autoridades presentes. Cumprimentou a todos Vereadores eleitos e reeleitos. Enfatizou que deseja que possam fazer o melhor por nossa cidade, deixando as divergências de lado, colocando a população em primeiro lugar. Espera que os privilégios pessoais sejam colocados de lado. Parabenizou os eleitos e desejou que todos trabalhem em prol da população. Finalizou agradecendo a todos. O Vereador **Israel Haaslan da Mota Paes** cumprimentou a todos. Agradeceu a sua família, a seus pais e sua esposa. Comentou que hoje é um dia de imensa emoção e gratidão em sua vida. Enfatizou seu compromisso, com o coração cheio de humildade e responsabilidade, consciente da importância que este momento representa não para ele, mas para cada

pessoa que confiou em seu trabalho e acreditou em sua capacidade para representar a cidade. Expressou a sua gratidão a todos que caminharam ao seu lado até aqui, apoiando-o nos momentos difíceis e celebrando as conquistas. Dedicou ainda este momento ao seu tio, que não está entre nós e que foi um exemplo de vida para ele. Prometeu honrar cada voto, cada expectativa e cada oportunidade de fazer a diferença. Reforçou que estará aqui comprometido com o diálogo, com o respeito e com a construção de um futuro mais justo para todos. Agradeceu aqui a confiança e reafirmou o seu compromisso de servir com dedicação e amor à nossa cidade. O Vereador **Josué Osias de Godoi** cumprimentou a todos pela presença. Agradeceu sua família que é seu alicerece, a sua esposa, que sempre o apoiou, aos seus filhos, que são a sua maior motivação para construir um futuro melhor e as autoridades presentes. Agradeceu a Prefeita eleita, ao Vice-Prefeito eleito e ao Ex-Prefeito Tales Tadeu Tavares. Comentou ainda que assume o mandato como Vereador, consciente da grande responsabilidade que lhe foi confiada. E ressaltou que este momento é fruto de muita dedicação e apoio incondicional de pessoas que acreditaram em seu propósito, de trabalhar por uma cidade mais justa e melhor para todos. Agradeceu ainda ao povo que o elegeu. Prometeu que honrará cada um, trabalhando incansavelmente para que a nossa cidade continue avançando. Enfatizou que é apenas o início de uma caminhada que farão juntos, com diálogo, respeito e dedicação. O Vereador **Luiz Paulo Nepomucenia** cumprimentou a todos. Agradeceu a presença de todos. Agradeceu ainda a presença do Delegado de Polícia Civil, Dr. Renato Mendes Wisniewski, ao Tenente José Fernandes Pereira, Comandante da 149º Cia de Polícia Militar, ao Cabo Sérgio, ao Ex-Prefeito Tales Tadeu Tavares e as demais autoridades presentes. Cumprimentou também a Prefeita eleita Cinthia e ao Vice-Prefeito eleito José Maria. Manifestou a sua profunda emoção em chegar ao seu quinto mandato como Vereador, sendo a maior prova de confiança que a população depositou em seu trabalho. Enfatizou ainda que cada passo de sua jornada só foi possível graças ao apoio e a força de todos. Agradeceu por acreditarem no seu trabalho e por lhe terem permitido continuar lutando por nossa cidade. A Vereadora **Márcia Lessa Braga** cumprimentou a todos. Começou comentando a sua imensa alegria em estar aqui. Comentou que é seu segundo mandato e que é com muita alegria que retorna à esta Casa. Lembrou também de seu pai, que também fez parte desta Câmara Municipal de Cambuí, como Presidente e Vereador. Cumprimentou todas as autoridades presentes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário. Ressaltou ainda que estar aqui como Vereadora eleita é uma honra imensa e deve isso a cada um dos que acreditam em suas propostas e na possibilidade de construirmos juntos uma cidade melhor. Agradeceu a Deus por ter guiado os seus passos e ter dado força para enfrentar cada desafio. Agradeceu ainda a sua família que sempre esteve ao seu lado em todos os momentos, apoiando e incentivando, mesmo nos dias mais difíceis. Agradeceu ainda a sua equipe e cada cidadão e cada cidadã que depositaram sua confiança através de seu voto. Ressaltou que seu compromisso é com cada um de vocês e que sabe da realidade de nossa cidade e isso exige trabalho duro, transparência e diálogo. Finalizou deixando seu sincero agradecimento e renovação do seu compromisso e convidou a todos a cantarem o refrão do Hino de Cambuí, "Salve, Cambuí, terra querida! A nossa vida será por ti!" O Vereador **Renan Cássio Rosa** cumprimentou a todos e agradeceu a Deus. Comentou que os Vereadores eleitos devem trabalhar em prol de nossa cidade e que todos os projetos que vierem do Executivo e que sejam bons para Cambuí serão aprovados. O Vereador **Rodrigo do Costa do Nascimento** cumprimentou a todos. Parabenizou todos os Vereadores eleitos e reeleitos. Agradeceu a presença de sua família, de seus pais, de sua filha e do pastor da sua Igreja. Cumprimentou ainda a Prefeita eleita e o Vice-Prefeito eleito. Finalizou citando um um trecho da Bíblia. O Vereador **Walter José Pereira** cumprimentou a todos. Ressaltou que é com gratidão e alegria que assume hoje seu segundo mandato como Vereador. Agradeceu a sua família, a esposa Ana e aos seus filhos Bruna e Willian, que são seu alicerce e sua motivação. Agradeceu também aos amigos do PSDB pelo apoio e ao povo pela confiança mais uma vez. Prometeu honrar essa confiança com trabalho e dedicação. Afirmou que buscará mais conquistas para nossa cidade. Após foi convidado o Vice-Prefeito **José Maria Oliveira Júnior** para fazer o uso da palavra por 05 (cinco) minutos. O Vice-Prefeito José Maria Oliveira Júnior saudou a todos os Vereadores, na pessoa do Presidente eleito, as autoridades presentes, familiares, amigos e todos os cidadãos cambuienses. Comentou que o crescimento e evolução de uma cidade, o qual tanto queremos, se faz com força de vontade, honestidade, transparência e atitude de todos. Disse que essas atitudes e conscientização, não é somente nossa, mas de todos os cidadãos cambuienses! Isso é de fundamental relevância para o futuro que queremos! O reflexo disso está em nossos filhos, nossos pais, netos e em uma cidade com mais dignidade para vivermos! Quem tem um doente em casa, tem pressa! Quem tem um filho, preza para que ele seja uma pessoa de bem e tenha um lugar ao sol, por isso nossas atitudes e nossas crianças são o reflexo do amanhã, e o dinheiro público deve ser aplicado corretamente. Queremos trazer dias melhores a todos vocês! Esses são os nossos propósitos. Parece difícil, mas não é; basta que todos tenhamos a conscientização de fazer o que é certo. Todos queremos uma cidade melhor, e para isso, precisamos fazer por merecer! Sou apenas o Vice-Prefeito, mas assumi a missão de ser participativo e ajudar a nossa Prefeita eleita, Cinthia, a construir, cada vez mais, uma sociedade mais justa e democrática. Agradeceu a sua família, sua esposa Taísa, sua mãe Marieta, e de forma indistinta, a todos os apoiadores. Ressaltou que sem vocês, nada disso seria possível. Desejou que Deus abençoe todos os cidadãos cambuienses. Em seguida foi dada a palavra à Prefeita **Cinthia Sanches Silva Pereira** por 10 (dez) minutos. A Prefeita Cinthia Sanches Silva Pereira cumprimentou a todos. Cumprimentou a todos os Vereadores na pessoa do Presidente da Câmara. Cumprimentou ainda o Vice-Prefeito José Maria, amigo que ganhou nesta jornada política. Cumprimentou o Prefeito Tales Tadeu Tavares, as autoridades das polícias militar e civil presentes, demais autoridades dos Poderes Legislativo e Judiciário e as autoridades eclesiásticas. Mencionou que hoje é um dia histórico para nossa querida Cambuí. Após 132 anos de existência, nossa cidade vive um marco inédito: pela primeira vez, uma mulher assume a liderança do Município. Ressaltou que este momento não é apenas uma conquista pessoal, mas uma vitória histórica para Cambuí e para todas as mulheres. Ser a primeira Prefeita de nossa cidade representa muito mais do que ocupar um cargo. É uma demonstração clara de que as mulheres podem e devem estar nos espaços de decisão e liderança. Este marco é uma homenagem a todas as mulheres de Cambuí que, ao longo de gerações, contribuíram com sua força, coragem e trabalho para o desenvolvimento do nosso Município. Que este momento sirva de inspiração para todas as mulheres que sonham e acreditam que podem transformar o mundo ao seu redor. Agradeçeu a Deus, que a guiou cada passo dessa caminhada e a sustentou em momentos de dificuldade. A ele entregou esta missão e pediu que continue iluminando-a para liderar com sabedoria, humildade e amor pelo povo de Cambuí. Citou sua gratidão ao seu esposo, as suas filhas e toda a sua família, que foram seu porto seguro ao longo dessa jornada. Aos amigos que estiveram ao seu lado e aos muitos que se tornaram amigos durante a campanha, destacou que seu coração está cheio de gratidão, e disse que eles são parte fundamental desta vitória. Deixou seu agradecimento especial ao seu Vice-Prefeito, José Maria, que, ao longo dessa caminhada, tornou-se mais do que um parceiro político - tornou-se um amigo. Juntos, enfrentaram desafios, celebraram conquistas e, acima de tudo, compartilharam a mesma determinação de trabalhar incansavelmente pelo bem de Cambuí. Expressou sua gratidão ao Prefeito Tales Tadeu Tavares, que hoje entrega a responsabilidade de conduzir nossa cidade, dizendo "Tales, honro o trabalho que você realizou em prol de Cambuí, sua dedicação e compromisso com o desenvolvimento do nosso Município. Saiba que sua contribuição jamais será esquecida." Parabenizou os Vereadores eleitos, pela vitória e pela responsabilidade que assumem hoje, dizendo: "Vocês são peças indispensáveis para que possamos implementar as mudanças que Cambuí tanto precisa." Reafirmou sua disposição para trabalharmos juntos, com diálogo, respeito e união, sempre em benefício do nosso Município. Parabenizou também a todos os candidatos a Vereadores que, movidos pelo desejo de transformação, saíram da indignação para a ação. Ressaltou que os mesmos demonstraram coragem ao participar do processo eleitoral, mostrando que a política só muda quando nos envolvemos ativamente. Somente assim construiremos a mudança necessária para o bem da nossa cidade. Reforçou que este é um novo tempo para Cambuí e que não haverá rivalidade com aqueles que não a apoiaram. Afirmou que somos todos parte de um mesmo projeto: construir um futuro melhor para nossa cidade. Disse que governará para todos, com direitos iguais, sem distinções e com um olhar atento às necessidades de cada

cidadão. Este é o momento de unir forças, deixar para trás as diferenças e trabalharmos juntos pelo bem de Cambuí. Agradeceu aos Secretários que aceitaram o desafio de caminhar ao seu lado, manifestando sua admiração e confiança. Reafirmou que fará uma gestão comprometida, responsável e voltada para o bem de toda a comunidade. Aos funcionários da Prefeitura, seu respeito e valorização, reforçou que os mesmos são a força que mantêm nossa cidade em funcionamento. Aos cidadãos de Cambuí, deixou um compromisso muito claro: "minhas portas estarão sempre abertas a todos." Informou ainda que quer ouvir cada cidadão, compreender as necessidades e trabalhar de forma conjunta para que possamos construir a cidade que sonhamos." Enfatizou que governará com foco em garantir que nossa cidade tenha uma saúde eficiente, uma educação de qualidade e serviços públicos que atendam as necessidades de todos. Cambuí é uma cidade rica em potencial. Temos um turismo que pode ser fortalecido, valorizando nossas belezas naturais e culturais e alavancando o desenvolvimento econômico do Município. Disse: "Meu objetivo é colocar Cambuí em uma posição de destaque, como um lugar de oportunidades, progresso e qualidade de vida." Por fim, reafirmou seu compromisso de fazer história não apenas como a primeira Prefeita de Cambuí, mas como uma gestora que trabalhará incansavelmente para honrar a confiança de cada cidadão. Concluiu dizendo: "Que Deus continue abençoando nossa cidade e guiando nossos passos." Agradeçeu a todos e pediu que Deus abençoe Cambuí!, dizendo que vamos juntos construir um futuro melhor! Em seguida, o Presidente da Câmara, Vereador Luiz Paulo Nepomucenia, declarou encerrada a Reunião Especial de Posse da Prefeita e Vice-Prefeito do Município de Cambuí. **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS ENCERRAMOS NOSSOS TRABALHOS".** E ordenou a lavratura da presente Ata, que lida e achada conforme vai assinada por todos.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente

ISRAEL HAASLAN DA MOTA PAES
Vice-Presidente

CAIO NASCIMENTO DAHER
Secretário

APARECIDO DONIZETE DA SILVA
Vereador

IAGO FELIPE ANDRADE DE LIMA
Vereador

JOSUÉ OSIAS DE GODOI
Vereador

LUIZ CARLOS PEREIRA
Vereador

MÁRCIA LESSA BRAGA
Vereadora

RENAN CÁSSIO ROSA
Vereador

RODRIGO DA COSTA DO NASCIMENTO
Vereador

WALTER JOSÉ PEREIRA
Vereador

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita

JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Vice-Prefeito

Publicado por:
Edna Maria Dias
Código Identificador:05667431

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 027/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal ARLETE APARECIDA DE OLIVEIRA PINTO do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 06 de janeiro de 2025, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:51ABFA79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 028/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 07.01.2025 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Renata Maria Carvalho dos Santos - Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3406558B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 029/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 07.01.2025 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Geny Luzia Ribeiro - Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B3064882

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 030/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 07.01.2025 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Lucineia Aparecida do Nascimento Soares - Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4C6FE78F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 031/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 07.01.2025 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Lucimara Lambert de Almeida - Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A1B30ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 032/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 07.01.2025 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Polyana de Cristo - Professor de Educação Infantil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:249162B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 033/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 07.01.2025 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Marina Aparecida da Silva - Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:03003BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 034/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 07.01.2025 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Anderson Pereira da Silva - Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1BA55458

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 035/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a partir de 07.01.2025 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Camila Caroline de Souza - Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D5B31F57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 036/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a partir de 07.01.2025 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Joyce Cristina da Fonseca - Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:AEBDE2EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 037/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 07.01.2025 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Elza Aparecida de Brito - Auxiliar de Serviços Gerais I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:395B14D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 038/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1.437/98;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público *Cícero José de Souza* para ocupar o Cargo de *Chefe de Departamento de Transporte e Trânsito Municipal*, de Provimento em Comissão, a partir de 06.01.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C99FFA12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 039/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Leis n.ºs 1.437/98 e 3.045/2022;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público *Érico Gabriel Veit Ferreira* para ocupar o Cargo de Encarregado do Setor de Trânsito, de Provimento em Comissão, a partir de 06.01.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3AA4413D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 040/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1.437/98;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público *Habner Máximo Tavares* para ocupar o Cargo de *Chefe de Departamento de Indústria e Comércio e Desenvolvimento Regional*, de Provimento em Comissão, a partir de 06.01.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:4572DCC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 041/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1.437/98;

RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público *Renato de Oliveira Aguiar* para ocupar o Cargo de *Chefe de Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento*, de Provimento em Comissão, a partir de 06.01.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F6FF91B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 042/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Leis n.ºs 1.437/98 e 3.045/2022;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público *Cristiano Antônio Jacinto* para ocupar o Cargo de Encarregado do Setor de Paisagismo e Manutenção de Áreas Verdes, de Provimento em Comissão, a partir de 06.01.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:A95FC8B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 043/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a Servidora Municipal ANA RENATA ROSA do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, a partir de 06 de janeiro de 2025, conforme pedido de exoneração anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DC340BDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 044/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 07.01.2025 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Ana Renata Rosa - Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:6C970EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 045/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 07.01.2025 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Viviane Cristina Moreira Machado - Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5E10A3B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 046/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 07.01.2025 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Maria Benedita Rangel dos Santos Rosa - Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:D4678120

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 047/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a partir de 07.01.2025 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Edna de Almeida Correa - Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:0173AF6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 048/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 07.01.2025 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Rozania Antonia Caputo da Silva - Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:9AD722E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 049/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei e em conformidade com o artigo 6º da Lei Municipal n.º 1.438/98 e demais Legislações pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de 07.01.2025 o seguinte candidato:

NOME: CARGO:

Arlete Aparecida de Oliveira Pinto - Professor I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:C12604D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 050/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1.437/98;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público *Erivelton de Paula Souza* para ocupar o Cargo de *Chefe de Departamento de Defesa Civil*, de Provimento em Comissão, a partir de 06.01.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:5D8E4DEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 051/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 1.437/98;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público *Aislan Neves Ribeiro* para ocupar o Cargo de *Chefe de Departamento de Cultura*, de Provimento em Comissão, a partir de 06.01.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:870E0584

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 052/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Leis n.ºs 1.437/98 e 3.004/2022;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Servidora Pública *Jéssica Camila da Silva* para ocupar o Cargo de Encarregada do Setor de Brigada de Incêndio, de Provimento em Comissão, a partir de 06.01.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:CE384414

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 053/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei n.º 2.109/2009;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Srª. *Eliane Ferreira Lambert*, para ocupar o Cargo de Diretor Presidente, para administrar o FAPEM, de provimento em Comissão, a partir de 06.01.2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando em sua totalidade a Portaria n.º 152/2024.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 06 dias do mês de janeiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:1DBF387C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REAJUSTE DE PREÇO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO ADITIVO REAJUSTE DE PREÇO, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 42/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024- Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERÊNIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), E DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL. Contratado: MEYRE DARC BATISTA ROCHA, inscrito no CNPJ: sob o nº 42.967.976/0001-88. – Item reajustado: Cesta básica passou de 262,32 para 274,00. Contrato nº 64 / 2024. Data da assinatura do aditivo: 23/12/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:E4B90888

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 404/2024 - DISPENSA 341/2024- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE DIVERSAS ESTRUTURAS PARA ENFEITE NATALINO E REFORMA DO BALANÇO DO PARQUINHO DE DIVERSÃO. Contratado: PRIMAQ MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 04.248.884/0001-59, contrato nº 274 / 2024. Valor R$ 21.700,00. Data da assinatura: 23/12/2024. Vigência: 31/12/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:95CF988B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 398/2024 - DISPENSA 335/2024- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE BALIZADORES, PARA USO NA ILUMINAÇÃO DA AVENIDA ALDERICO JOSÉ MACHADO. Contratado: AVENIDA MAQUINAS AGRICOLA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 12.158.832/0001-10, contrato nº 273 / 2024. Valor R$7.735,00. Data da assinatura: 16/12/2024. Vigência: 24/12/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:263E8A1A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO aditivo prorrogação; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 103/2022 – pregão 29 /2022- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS E TRANSFERENCIAS, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO HOSPITAL ANTONIO REIS. Contratado: MASTER MED SERVIÇOS MEDICOS & ADMINISTRATIVOS ME, inscrito no CNPJ: sob o nº 35.131.469/0001-44, contrato nº 236 / 2022. Contrato prorrogado para vigencia final 30/03/2025. Data da assinatura do aditivo: 30/12/2024.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:0794DB89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município De Canaã – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 002/2025 Pregão Eletrônico nº 001/2025 Registro de Preços nº 001/2025, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, LABORATORIAL, ODONTOLÓGICO, FISIOTERÁPICOS, BENS DURÁVEIS E CORRELATOS. Data Julgamento: 17/01/2025 às 09h00min.
Edital disponível em: https://canaã.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Mais informações: (31) 3892-1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:356A16FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE ARP 124/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 071/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mesas e cadeiras de plástico, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 29/11/2024
ADJUDICAÇÃO: 11/12/2024
HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2024
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: WILMAR HIBNER BORGES, inscrita no CNPJ sob o nº 57.564.681/0001-38.
VALOR GLOBAL: R$ 132.795,00 (cento e trinta e dois mil e setecentos e noventa e cinco reais).
VIGÊNCIA: 11/12/2024 à 11/12/2025.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 11 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:C63754EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 105/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **4° Termo Aditivo ao Contrato n.° 105/2020.** Esta contratação se dá de acordo com o **Processo Licitatório 116/2020 e Dispensa de Licitação 035/2020**. OBJETO: Locação de imóvel situado à Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, n° 1.584, bairro Amazonas, para o funcionamento do almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses. CONTRATADO: **SIQUEIRA & RODRIGUES ADMINISTRADORA DE BENS PRÓPRIOS LTDA,** CNPJ sob o n.º 39.398.215/0001-48**. Objeto do termo aditivo:** A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual, totalizando-se em **R$ 42.449,28 (quarenta e dois mil quatrocentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos)**, e aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **01/12/2025**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 2.275/2024, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do termo aditivo:** 29/11/2024. Carmo do Paranaíba, 29 de novembro de 2024.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:DFF8CE0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2024 - DISPENSA Nº 055/2024 E EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 155/2024

EXTRATO DE HOMOGAÇÃO DE DISPENSA

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 055/2024

Processo Administrativo nº: 163/2024

Dispensa nº: 055/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - SIMSAÚDE - PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM NÍVEL AMBULATORIAL, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME PACTUADO NOS AJUSTES DA ASSEMBLEIA GERAL E DISCRIMINADO NO SISTEMA DE AGENDAMENTO ELETRÔNICO DO CONTRATADO.

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE UBA E REGIAO- SIMSAUDE - CNPJ: 11.592.737/0001-67.

Valor total:R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

Fundamentação Legal:Art. 75, XI, da Lei 14.133/2021

Dotação:3.3.93.39.00.2.06.02.10.302.0006.2.0089 – Fonte: 1.500.00 – Descrição: PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO SIMSAUDE, Valor R$ 555.000,00.

Dotação:3 3.3.93.39.00.2.06.02.10.302.0006.2.0089 – Fonte: 2.621.0– Descrição: PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO SIMSAUDE, Valor R$ 195.000,00.

Homologado em: 24/12/2024

RAISSA ARAUJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 155/2024

Processo Administrativo nº: 163/2024

Dispensa nº: 055/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada:CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE UBA E REGIAO- SIMSAUDE - CNPJ: 11.592.737/0001-67

Objeto:CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - SIMSAÚDE - PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS POR PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO, NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, EM NÍVEL AMBULATORIAL, DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, CONFORME PACTUADO NOS AJUSTES DA ASSEMBLEIA GERAL E DISCRIMINADO NO SISTEMA DE AGENDAMENTO ELETRÔNICO DO CONTRATADO.

Valor: R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)

Data de Assinatura: 24/12/2024

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025

Dotação: 3.3.93.39.00.2.06.02.10.302.0006.2.0089 – Fonte: 1.500.00 – Descrição: PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO SIMSAUDE, Valor R$ 555.000,00(quinhentos e cinquenta e cinco mil reais.
Dotação: 3.3.3.93.39.00.2.06.02.10.302.0006.2.0089 – Fonte: 2.621.000– Descrição: PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO SIMSAUDE, Valor R$ 195.000,00(cento e noventa e cinco mil reais).

Coimbra-MG, 06 de janeiro 2025.

RAISSA ARAUJO MORAIS
Diretora Municipal de Saúde

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:3C79DBFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO 031/2024

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 031/2024

Nº do Termo Aditivo: 2º (segundo)

Tipo de Termo Aditivo: SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E CNJP DA EMPRESA

Processo Administrativo nº:008/2024

Forma de Contratação:Credenciamento nº 002/2024

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratado:JOSE TEIXEIRA DE SOUSA 38642468149, Inscrita no CNPJ sob o nº 43.390.454/0001-29

Objeto:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO, ESPECIFICAMENTE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO, A SEREM UTILIZADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS EM SERVIÇOS COMO, TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRA, PEDRAS ENTRE OUTROS MATERIAIS E NOS DEMAIS SERVIÇOS QUE NECESSITEM DE TRANSPORTE DE CARGAS. A ABERTURA DE EDITAL PARA CHAMADA PÚBLICA SE FAZ NECESSÁRIA TAMBÉM, DEVIDO À AUSÊNCIA DE CAMINHÕES DE TRANSPORTE DE CARGAS NA FROTA DO MUNICÍPIO.

Aditamento:O objeto do presente instrumento é a alteração da **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ALTERAÇÃO DO CNPJ,** no qual a empresa tem vinculado ao Contrato de Prestação de Serviços nº 031/2024, as alterações consta a seguir:

58.634.851 JOSE TEIXEIRA DE SOUSA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.634.851/0001-76, localizada na Rua Joaquim Nogueira, nº 477, Apto 101, Centro, na cidade de Coimbra-MG.

Data de Assinatura: 06/01/2025

Coimbra-MG, 06 de janeiro de 2025.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS
Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:93B576A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
APOSENTADORIA DO INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE COIMBRA -IPMC

A Prefeitura Municipal de Coimbra torna pública a concessão de Aposentadoria Voluntaria Por Idade e tempo de contribuição, com Proventos Integrais, com direito a integralidade e paridade remuneratória, a favor do Servidor WILSON DE SOUSA CAMPOS, CPF: ***.970.306-**. Considerando o Processo de concessão de Beneficio Previdenciário nº. 009/2024, Parecer Jurídico nº 009/2024, memorial de cálculo e Portaria nº 002/2025 emitida pelo IPMC em 03/01/2025. Provento da aposentadoria no valor de R$: 2.322,54 (Dois Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) – Previdência Municipal: Instituto Previdenciário do Município de Coimbra.

Publicado por:
Vania Cristina Ladeira Stampine
Código Identificador:1EC1EFE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATOS DE ADESÕES DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATOS DE ADESÕES DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO DE CONTRATO, Processo Licitatório nº: 165/2024, Adesão a ATA de RP Nº 013/2024, cujo objeto é a Aquisição de enfeites de aquisição de playground, parque e kit infantil, para atender a Secretaria Municipal de Educação, ref: Adesão da Ata de Registro de Preços de nº 002/2024, Pregão Eletrônico de nº 003/2024, Processo Licitatório nº 004/2024, do Órgão Gerenciador **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO ALTO DO SAPUCAÍ-CIMASP**, homologado em 20/12/2024. O MUNICÍPIO DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17, CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 153/2024: empresa contratada **VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA EDUCAÇÃO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 14.733.870/0001-84, Valor total da aquisição: R**$ 80.426,12** (oitenta mil, quatrocentos e vinte e seis reais e doze centavos), vigência: **20/12/2024,** até a data **04/06/2025**, podendo ser prorrogada, que terá início logo após as assinaturas, vinculada à execução do objeto, dotação: 4.4.90.52.00.2.04.01.12.365.0008.1.0007, Fonte: 1.500.000, descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL.

EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E EXTRATO DE CONTRATO, Processo Licitatório nº: 166/2024, Adesão a ATA de RP Nº 014/2024, cujo objeto é a aquisição de enfeites de aquisição de mobiliário escolar, para atender a Secretaria Municipal de Educação, ref: Adesão da Ata de Registro de Preços de nº 22.12.001/2023, Pregão Eletrônico de nº 008/2023, Processo Licitatório nº 10.10-001/2023, do Órgão Gerenciador CONSÓRCIO DE INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PAJEÚ – CIMPAJEÚ, homologado em 20/12/2024. O MUNICÍPIO DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17, CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 154/2024: empresa contratada **EDM EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MOBILIÁRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 31.472.249/0001-23, Valor total da aquisição: **R$ 117.800,00** (cento e dezessete mil e oitocentos reais), vigência: **20/12/2024,** até a data **22/12/2024**, dotação: 4.4.90.52.00.2.04.01.12.365.0008.1.0007, Fonte: 1.500.000, descrição: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O ENSINO INFANTIL.

Coimbra-MG, 06 de Janeiro de 2024.

MARIA DO CARMO MASSENSSINI SANTOS
Diretora Municipal de Educação

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:46195AAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência da atual Secretária Municipal de Administração.
CONTRATADA: JOÃO EUSTÁQUIO FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cl nº M-952.992 expedida pela SSP/MG, do CPF no 103.939.006-49
OBJETO:LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA GUSTAVO RODRIGUES, Nº 265, BAIRRO CENTRO, CONFINS/MG, COM A FINALIDADE DE ACOMODAR AS SECRETARIA MUNICIPAIS DE ESPORTE, TRANSPORTES E O ALMOXARIFADO DA PREFEITURA MUNICIPAL".
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo aditivo, observada a fundamentação legal e as justificativas mencionadas acima, fica reajustado o valor mensal do item 01 do Instrumento de Contrato nº 004/2018. Por este termo fica prorrogado o prazo de vigência Contrato nº 004/2018, por 03 (tres) meses, a partir de 30 de DEZEMBRO de 2024, ATÉ 30 DE MARÇO DE 2025, bem como renovado o saldo para o referido período.
VALOR TOTAL: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o art. 62 , § 3º inciso I , todos da Lei 8.666/93 e subsidiariamente a Lei Federal 8.245/91(Lei do Inquilinato). A revisão do valor contratual possui previsão legal no inciso I do, §3º, art. 62, cumulado art. 18 e 19, da Lei Federal nº 8.245/1991, que dispõe sobre as locações de imóveis urbanos;
DATA DE ASSINATURA: 23/12/2024
PELA CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita.
PELA CONTRATADA: JOÃO EUSTÁQUIO FERREIRA, brasileiro, casado, empresário, portador da Cl nº M-952.992 expedida pela SSP/MG, do CPF no 103.939.006-49,
DATA DA PUBLICAÇÃO: 07/01/2025
LOCAL DA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação – http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ingrid Michelle da Silva
Código Identificador:C4B41046

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 139/2021 – PROCESSO N° 123/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 139/2021 – Processo n° 123/2021 – Pregão Presencial n° 044/2021 – Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada**: Target Consultorias e Soluções Eireli – Ltda CNPJ 24.416.556/0001-21**.Objeto:Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no apoio administrativo e contábil, para atendimento nas áreas do planejamento da contabilidade e da tesouraria. Prorrogação de Prazo e reajuste de 4,84% conforme o INPC acumulado nos últimos 12 meses– Vigência 30/12/2025.

Publicado por:
Marilda de Fátima Manso Mendes
Código Identificador:AFD1005E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO –MG – PAL nº 02/2025 – Dispensa nº 02/2025 - Tipo Menor Preço. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, com fundamento Lei Federal 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto trata-se de Contratação de empresa para a Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em engenharia civil e arquitetura, no município de Divino, conforme especificações técnicas constantes no Aviso de Contratação. A sessão se dará no dia 10 de janeiro de 2025, às 09:00 horas. A cópia do Aviso de Contratação está disponibilizada no site www.divino.mg.gov.br, podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:F3B4EC4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INCISO II DO ART. 74 DA LEI FEDERAL 14.133/20021.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: Trata-se de apresentação de Documento de Formalização de Demanda, apresentado pela Ilma. Sra. Maria da Conceição Aparecida Fontes, requerendo a contratação da pessoa jurídica **MARCIO ALEXANDRE DUMBROSCK LUZES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.880.850/0001-73, com endereço comercial na Rua Pedro de oliveira, nº 061, Bairro Centro, na cidade de Carangola/MG, representada pelo Sr. Marcio Alexandre Dumbrosck Luzes, brasileiro, solteiro, músico, portador da Cédula de Identidade nº 08.491.298-9 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 008.523.347-10, residente e domiciliada na Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Morais, nº 424, Bairro Bloco 04, CEP: 29905-525, Jacarepaguá/RJ, para fins de apresentação musical do Artista "**BETO KAUÊ**", durante a realização do Pré-Carnaval do município de Ervália/MG, é um evento cultural e tradicional, realizado pelo município de Ervália/MG, evento que neste ano, acontecerá no mês de fevereiro de 2024. A apresentação da referida Artista se dará na data de 15/02/2025, pelo valor total de R$ 43.500,00(quarenta e três mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária indicada pelo Departamento competente, para fins de acobertar a despesa: 02.005.001.13.392.0017.2.080 REALIZAÇAO DAS FESTIVIDADDES DO CARNAVAL - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA – FICHA 092.

No preço proposto, estão inclusos todas as despesas de transporte de músicos, equipe técnica e equipamentos, hospedagem e alimentação de todos os integrantes do Artista, compreendendo a Equipe Técnica, abastecimento do Camarim durante o Show, fornecimento de Painel de LED durante a apresentação, instalação de praticáveis, cenário e figurinos, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários.

Quanto ao pagamento, este se dará em 02 (duas) parcelas Desta forma, para fins de garantir e reservar a contratação do cantor "**BETO KAUÊ**", requer, nos termos do § 1º do art. 145 da Lei Federal 14.133/2021, seja o pagamento total, realizado em 02 (duas) duas parcelas no importe de 20% (vinte por cento) de entrata, sendo 20% (vinte por cento) pagos à empresa, **MARCIO ALEXANDRE DUMBROSCK LUZES ME,** o qual corresponde ao valor de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais), sugerindo inclusive, que o pagamento seja realizado em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data de emissão da Nota fiscal correspondente à primeira parcela.

Já o restante, correspondente aos outros 80% (oitenta por cento), pagos até 5(cinco) dias útil antes da realização do evento, mediante apresentação de nota fiscal referente à segunda e última parcela, no valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais). Ambos pagamentos deverão ser realizados diretamente na conta bancária indicada, desde que, de propriedade da empresa **LUZES PRODUÇÕES ARTISTICAS**, pagamentos estes que deverão ser realizados diretamente na conta bancária indicada, desde que, de propriedade da empresa **MARCIO ALEXANDRE DUMBROSCK LUZES ME,** tudo conforme contrato a ser firmado entre as partes.

Por todo o exposto, nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, autorizo a contratação direta da empresa **MARCIO ALEXANDRE DUMBROSCK LUZES ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.880.850/0001-73, com endereço comercial na Rua Pedro de oliveira, nº 061, Bairro Centro, na cidade de Carangola/MG, representada pelo Sr. Marcio Alexandre Dumbrosck Luzes, brasileiro, solteiro, músico, portador da Cédula de Identidade nº 08.491.298-9 DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 008.523.347-10, residente e domiciliada na Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Morais, nº 424, Bairro Bloco 04, CEP: 29905-525, Jacarepaguá/RJ, o que o faço conforme inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Nos termos do Parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, determino a publicação deste ato no sítio eletrônico www.ervalia.mg.gov.br, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM.

Cumpra-se.

Ervália/MG 03 de janeiro de 2025.

JOSÉ MAURO GODINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Jacob Silva Lima
Código Identificador:8539974D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2024

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 103/2024
DISPENSA 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 041/2024 CONCERNENTE AO PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 103/2024, DISPENSA Nº 019/2024 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, A TÍTULO ONEROSO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO DA ÁREA QUE SERÁ REALIZADA A FESTA DE VIRADA DE ANO 2024/2025 DE EUGENÓPOLIS/MG, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS – CONTRATADA: PATRICIA BARBOSA ELIZEU – CNPJ: 47.812.381/0001-77 - VALOR TOTAL DO CONTRATO R$ 9.100,00 – PRAZO DO CONTRATO: 20/12/2024 ATÉ 20/03/2025 –

JUAREZ LUIZ BREIJÃO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:3C08797F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PL 095/2024 DL 0009/2024

Extrato de contrato n° 106/2024. Contratado: Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba (ICISMEP). Objeto: Contratação de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços laboratoriais de análises clínicas, eletivos e de urgência do Município de Florestal/MG, na modalidade de contrato de programa, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Vigência: 02/01/2025 a 31/12/2025. R$ 1.001.637. 06/12/2025.

WAGNER DOS SANTOS JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:7E8A0374

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 154/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2024

PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: ELLO SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ N.º: 21.287.369/0001-05

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços n.º 154/2023 para contratação de empresa para **prestação de serviços especializados de consultoria e auditoria fiscal e tributária, incluindo assessoria, suporte e treinamento, objetivando o aumento de receita própria, proteção contra evasão de receitas tributárias, aumento de arrecadação do VAF – Valor Adicionado Fiscal, cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, ajustamento de gestão e capacitação de servidores, com atendimentos *in loco* duas vezes por mês e demais atendimentos via telefone,WhatsApp e e-mail**.

DA VIGÊNCIA: 02/01/2025 a 02/01/2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:3C7F80E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 001/2022

Processo Licitatório nº 004/2022. Objeto: Prestação de serviços na área da saúde especificados na Tabela de Serviços de Saúde. Firmam o presente 4º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 005/2022 com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:4C06474D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 009/2025

PORTARIA Nº 009, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021; **RESOLVE**:
Art. 1º - Designar os servidores públicos abaixo indicado para atuarem como Comissão de Contratação nos procedimentos auxiliares de credenciamento regidos pela Lei 14.133/2021:
I - Libério Ermelindo de Morais Filho, matrícula funcional nº 1453-0 (Presidente).
II - Mario Lecio Morato Junior, matrícula funcional nº 1230-2 (Membro).
III - Daniela Cristina Gontijo Viana, matrícula funcional nº 1170-0 (Membro).
Parágrafo único: Os agentes públicos designados serão responsáveis, entre outras atribuições previstas em regulamento próprio, pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação em procedimentos auxiliares de credenciamento.

Art. 2º - Esta Portaria produzirá efeitos até o dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:CD3F689B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 010/2025

PORTARIA Nº 010, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO CHEFE DO SETOR DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2010, alterada pela Lei Complementar nº 004/2011; **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **MARIO LECIO MORATO JUNIOR**, matrícula funcional 1230-2, para o cargo público em comissão de **CHEFE DO SETOR DA FAZENDA** do Município de Leandro Ferreira/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica concedida gratificação ao servidor nos termos da Lei Complementar nº 003/2010, alterada pela Lei Complementar nº 004/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:26E7D6D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA Nº 011, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2010, alterada pela Lei Complementar nº 004/2011; **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **FLAVIA APARECIDA DO COUTO**, matrícula funcional 1178-4, para o cargo público em comissão de **CHEFE DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS** do Município de Leandro Ferreira/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica concedida gratificação ao servidor nos termos da Lei Complementar nº 003/2010, alterada pela Lei Complementar nº 004/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:6BE087AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 012/2025

PORTARIA Nº 012, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2010, alterada pela Lei Complementar nº 004/2011; **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **SUZANA DOS SANTOS BATISTA**, matrícula funcional 171-9, para o cargo público em comissão de **CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO** do Município de Leandro Ferreira/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica concedida gratificação ao servidor nos termos da Lei Complementar nº 003/2010, alterada pela Lei Complementar nº 004/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 06 de janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:F9C5D5EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA Nº 013, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO PÚBLICO EM COMISSÃO CHEFE DO SETOR DE SAÚDE, SANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso VI, c/c art. 92, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Complementar nº 003/2010, alterada pela Lei Complementar nº 004/2011; **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **GILDA LIBÉRIA SILVA**, matrícula funcional 1102-3, para o cargo público em comissão de **CHEFE DO SETOR DE SAÚDE, SANEAMENTO E AÇÃO SOCIAL** do Município de Leandro Ferreira/MG, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Fica concedida gratificação ao servidor nos termos da Lei Complementar nº 003/2010, alterada pela Lei Complementar nº 004/2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 06 de janeiro de 2025
.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:BDED77A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITATÓRIO N° 108/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 108/2024 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para aquisição de gêneros alimentícios para a composição de Cestas Básicas, conforme especificações no edital. Data de início de entrega das propostas: às 10:00h do dia 07/01/2025. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 20/01/2025. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 20/01/2025. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:53855A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PROCESSO LICITAÓRIO N° 02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 02/2025 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. Objeto: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de estruturação e organização de eventos para apoio técnico e montagem de equipamentos para atender a todas as Secretarias Municipais, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. Data de início de entrega das propostas: às 10:00h do dia 07/01/2025. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 17/01/2025. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 17/01/2025. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:8AF52E09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 252/2024-PREGÃO 025/2024

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 252/2024, em referência destinada ao registro de preços para futura e possível contratação de empresas especializadas para a para prestação de serviços elétricos, abrangendo instalações e manutenções em prédios, instalação de infraestrutura de redes de computadores e manutenção de equipamentos odontológicos nos edifícios da Administração Pública de Luminárias/MG.

PREGÃO PRESENCIAL 025/2024 – Ata de registro de preços nº143/2024. EMPRESA**: MARCIO OLIVEIRA DA SILVA 27821687898,** inscrita no CNPJ n°24.615.307/0001-65, com endereço na Rua Delfino Diniz, n° 23, Centro, em Luminárias - MG, CEP: 37.240-000 neste ato representado pela Sr. Marcio Oliveira da Silva, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade n° MG-29.571.136 e inscrita no CPF n° 278.213.878-98. Cujo valor total da contratação é de R$155.300,00(cento e cinquenta mil e trezentos reais).
Vigência: 26/12/2024 a 25/12/2025.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 26/12/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:7EB5D542

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO 106/2024- PROCESSO 244/2024- CONCORRENCIA 05/2024

EXTRATO DE CONTRATO 106/2024

O Prefeito Municipal de Luminárias Ecio Carvalho Rezende, torna público que formalizou o Contrato 106/2024, referente a contratação

de empresa especializada para execução de obra de Ampliação das salas do CEMEI no Município de Luminárias – MG, empresa contratada para prestação dos serviços: CONSTRUÇÕES CASTRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.246.544/0001-09, cujo valor total é de R$ 301.000,00(trezentos e um mil reais). Vigência: 19/12/2024 a 18/05/2025.

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 19/12/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:D5B84306

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO 214/2024 - DISPENSA 066/2024

EXTRATO DE PROCESSO 214/2024 - DISPENSA 066/2024

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 214/2024, DISPENSA 066/2024, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na locação, montagem e desmontagem de brinquedos infantis, com a disponibilização de monitores, para atividades recreativas dos alunos da rede municipal de Educação de Luminárias/MG, durante projeto Semana das Crianças, neste ato representado pela empresa EDMAR CARDOSO MARINHO, inscrito no CNPJ sob o nº11.936.684/0001-54, cujo valor é de R$11.700,00 (onze mil e setecentos reais).

Luminárias, 08 de outubro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 08/10/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:C5502FDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE PROCESSO 216/2024 - DISPENSA 068/2024

EXTRATO DE PROCESSO 216/2024 - DISPENSA 068/2024

Écio Carvalho Rezende, Prefeito de Luminárias – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da autorização de realização do Processo Licitatório Nº 216/2024, DISPENSA 068/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para Projeto de pavimentação e recapeamento asfáltico de vias do município: Rua Antônio Dinamarco, Rua São José, Rua Águida Maia, Rua Coronel Terra, trecho da Rua Delfino Diniz, trecho da Rua Ila Izaleia Moreira e Rua Professor Fabregas, neste ato representado pela empresa SERGIO DE MELLO CORREA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº52.276.067/0001-57, cujo valor é de R$20.698,00 (vinte mil seiscentos e noventa e oito reais).

Luminárias, 10 de outubro de 2024.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 10/10/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:4127A86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA- PROCESSO 254/2024- PREGÃO 48/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO 254/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2024

A Prefeitura Municipal de Luminárias torna público que se restou deserto o processo quanto ao objeto: "Registro de preços para a contratação de profissional para a prestação de serviço de monitor de recreação para desenvolvimentos de projeto nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde e Esporte da Prefeitura Municipal de Luminárias - MG".

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 26/12/2024

CRISTIANE PAULA MENDONÇA NAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:C9B797E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 07 AO CONTRATO Nº 095/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/18 - DISPENSA Nº001/18

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **CÉLIO GONÇALVES DA COSTA,** CPF nº 158.792.836-15, residente a Rua Ítalo Venturelli, nº 184, Maria da Fé/MG, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 095/2018, Locação de Imóvel Urbano Programa da Saúde da Família- PSF Centro, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: VALOR e a VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e a CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor total de R$ 29.437,20 (vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e vinte centavos), pagos em parcelas mensais de R$2.453,10 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e dez centavos). Valores reajustados anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) vigente, a partir de 02/01/2025.

CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses, de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 18 de dezembro 2024.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

CÉLIO GONÇALVES DA COSTA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:093EA6CD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 08 AO CONTRATO Nº353/2017

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017 – DISPENSA Nº 015/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Vicente Gonçalves, nº 288, Bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **RENATO FERRAZ CORRÊA,** CPF nº 105.910.276-58, residente à Rua Flamino Miranda, nº 15, na cidade de Itajubá/MG, neste ato denominada CONTRATADA, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 353/2017, Locação de Imóvel para Funcionamento da Equipe do PSF do Bairro Campo Redondo, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR E A VIGÊNCIA DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e a CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor total de R$ 9.749,28 (nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos), pagos em parcelas mensais de R$ 812,44 (oitocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos). Valores reajustados anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) vigente, a partir de 02/01/2025

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses, de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 18 de dezembro 2024.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

RENATO FERRAZ CORRÊA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B1FDE4AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 09 AO CONTRATO Nº 096/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/18 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/18

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal Sr. **Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 - SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Rua Ítalo Venturelli, nº , Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, e de outro lado a Sr. **ALEXANDRE DE ALMEIDA BRAS,** CPF nº 861.163.986-34 e RG 09150436-5 PC/RJ, residente à Praça Roberto Carneiro, nº 26, bairro Pinheirinho, na cidade de Itajubá/MG, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Nº 096/2018, Locação de Imóvel Urbano – para funcionamento do Destacamento da Policia Militar de Maria da Fé, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: VALOR DO CONTRATO, ficando alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor total de R$ 16.417,08 (dez mil e sessenta e quatro reais e quatro centavos), pagos em parcelas mensais de R$1.368,09 (hum mil, trezentos e sessenta e oito reais e nove centavos). Valores reajustados anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) vigente, a partir de 02/01/2025.
CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 19 de dezembro 2024.
.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
Contratado

ALEXANDRE DE ALMEIDA BRÁS
Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:0B59A3DE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
RESCISÃO CONTRATUAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº206/2024

O Município de Maria da Fé, MG, através de sua Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Adilson dos Santos, brasileiro, casado, , portador Cédula de Identidade nº MG 2.462.699 SSP/MG e do CPF nº 451.134.326-87 residente e domiciliado à Rua Ítalo Venturelli, nº , Bairro Centro, em Maria da Fé, MG, através do presente vem RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 206/2024, firmado em 02/05/2024, com empresa ABREU & SILVA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.664.819/0001-20, com sua sede a Rodovia BR 354, S/N, Km 93, bairro Campo do Meio, na cidade de Caxambu, MG, neste ato representada por seu Administrador Sr. Alessandro da Silva, brasileiro, portador do CPF nº 014.482.886-30 tudo de conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e ainda, e ainda considerando as razões e justificativas exarados no Parecer Jurídico do Departamento Jurídico deste Município, documento, anexo, sob as cláusulas e condições a seguir:
RESOLVE:

Art. 1º - **RESCINDIR UNILATERALMENTE CONTRATO Nº 206/2024 de 05/05/2024,** firmado com a empresa acima qualificada no preambulo deste termo.
Este procedimento tem como base legal os preceitos da Lei nº 14.133/2021 e artigo 476 do Código Civil Brasileiro e bem como as cláusulas do Contrato em questão e ainda a pedido da autoridade máxima desta Prefeitura, conforme Notificação assinada pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura Municipal sobre esta Rescisão Contratual, em virtude de extinção da empresa, conforme a solicitação enviada pela empresa no dia 09 de dezembro de 2024, (documento anexo ao processo).
O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de extrato, em veículo de divulgação do Município.
Maria da Fé, MG, 19 de dezembro de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:8A16FBD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - DISPENSA Nº06/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Adilson dos Santos**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-2.462.699 SSP/MG e CPF nº 451.134.326-87, residente e domiciliado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, bairro Centro em Maria da Fé, MG, denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. **Luis Felipe de Souza Freitas,** portador do CPF nº124.734.326-00, residente e domiciliado na Zona Rural, bairro Grota, na cidade de Maria da Fé/MG, doravante denominado CONTRATADO, firmam o presente **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 008/2022, para locação de um imóvel urbano, situado na Av. Dona Mariquinha, nº 1824, bairro Centro, nesta cidade, constituído de uma sala de espera, uma sala para consultas, uma sala para tratamento e dois sanitários, com instalações hidráulicas e elétricas, para fins de funcionamento do CRAS- Centro de Referência em Assistência Social, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 8.666/93,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: VALOR e a VIGÊNCIA, ficando alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e a CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor de R$2.313,02 (dois mil, trezentos e treze reais e dois centavos) em pagamentos mensais. Valores reajustados anualmente de acordo com o IPCA (IBGE) vigente, a partir de 02/01/2025.

CLÁUSULA OITAVA– DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses, de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 19 de dezembro 2024.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

LUIS FELIPE DE SOUZA FREITAS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª_____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:6324B4B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 77/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.
Contratado: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.331.788/0031-34**

Objeto: **ADESÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº189/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 143/2023 ATA DE REGIS-TRO Nº 77/2024 –CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRES-TAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EFETIVA-ÇÃO DA OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MA-NUTENÇÕES E A EMISSÃO DE LAUDOS DE CALIBRAÇÃO POR UM PERÍ-ODO DE 12 MESES.**

Valor: **R$ 10.111,20 (dez mil cento e onze reais e vinte centavos).**

Vigência: **A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 03/01/2025 à 02/01/2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**

Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:5E673B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
081.082.083.084.085.086.087 E 088.2024

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 88; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e demais utensílios, atendendo demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Moeda/MG. ; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 37 / 2024 Valor Global:R$ 53.393,20 Vigência:20/12/2024 Até:20/12/2025 MOEDA,Sexta-feira 20 Dezembro 2024´.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e SUPERMERCADO PRADO MACIEL LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 87; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e demais utensílios, atendendo demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Moeda/MG. ; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 37 / 2024 Valor Global:R$ 8.523,70 Vigência:20/12/2024 Até:20/12/2025 MOEDA,Sexta-feira 20 Dezembro 2024.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e PAPIER INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 86; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e demais utensílios, atendendo demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Moeda/MG. ; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 37 / 2024 Valor Global:R$ 31.800,00 Vigência:20/12/2024 Até:20/12/2025 MOEDA,Sexta-feira 20 Dezembro 2024.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e LIGA DISTRIBUIDORA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 85; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e demais utensílios, atendendo demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Moeda/MG. ; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 37 / 2024 Valor Global:R$ 9.067,50 Vigência:20/12/2024 Até:20/12/2025 MOEDA,Sexta-feira 20 Dezembro 2024.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e GENESIS DISTRIBUIDORA & LOG LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 84; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e demais utensílios, atendendo demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Moeda/MG. ; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 37 / 2024 Valor Global:R$ 15.216,50 Vigência:20/12/2024 Até:20/12/2025 MOEDA,Sexta-feira 20 Dezembro 2024.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e COMERCIAL VENER LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 83; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e demais utensílios, atendendo demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Moeda/MG. ; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 37 / 2024 Valor Global:R$ 5.093,00 Vigência:20/12/2024 Até:20/12/2025 MOEDA,Sexta-feira 20 Dezembro 2024.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e ALIANCA UTILIDADES & SERVICOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 82; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e demais utensílios, atendendo demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Moeda/MG. ; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 37 / 2024 Valor Global:R$ 32.969,90 Vigência:20/12/2024 Até:20/12/2025 MOEDA,Sexta-feira 20 Dezembro 2024.

EXTRATO DE ATA firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e 3 PODERES COMERCIO LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 81; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual fornecimento de material de limpeza, produtos de higienização e demais utensílios, atendendo demanda das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Moeda/MG. ; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 37 / 2024 Valor Global:R$ 30.420,98 Vigência:20/12/2024 Até:20/12/2025 MOEDA,Sexta-feira 20 Dezembro 2024.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:D5B92267

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº1672024

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e JOAO BATISTA VIEIRA VIGNOLI. CONTRATO nº167/2024; OBJETO:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICA COM ESPECIALIZAÇÃO EM ÁREA MÉDICA CLINICA GERAL, A FIM DE REALIZAR CONSULTAS EM ATENDIMENTO A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG.; LICITACAO: nº06/2021; Valor Global: R$120.000,00; Vigência:30/12/2024 Até:30/12/2025. MOEDA/MG. Termo assinado em 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Stephanie Pinheiro Araujo
Código Identificador:8D82B252

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 04.2024

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e COMERCIAL MOEDENSE

LTDA; CONTRATO nº 04/2024; OBJETO: COMBUSTIVEL AUTOMOTIVO PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO MUNICIPIO DE MOEDA/MG; JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: Reequilíbrio de preço no mercado; LICITACAO: Inexigibilidade nº 15/2023. Termo assinado em 17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:D2E52922

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO firmado entre a MUNICIPIO DE MOEDA e JOSE ROSENITO DE PAULA. Contrato nº 33/2023; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para a futura e eventual prestação de serviços de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇADA MANUAL DE ESTRADAS VICINAIS COM LIMPEZA DE BUEIROS, CANALETAS E MATA BURROS, conforme especificação contida no Anexo I deste Edital. LICITACAO: Pregão Presencial (10.520/02) 2 / 2023. ALTERAÇÃO DE VIGENCIA - Vigência: 01/01/2025 ATÉ 31/12/2025. MOEDA, 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:E508C01C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 039/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO CONTRATUAL AO CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e COMERCIAL MOEDENSE LTDA. CONTRATO nº 39/2022; OBJETO: LOCACAO DE IMOVEL SITUADO NA AVENIDA DO PRATEADO, No 200, BAIRRO CENTRO - MOEDA/MG, DESTINADO A INSTALACAO DO ARQUIVO MORTO, TEMPORARIAMENTE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DA PREFEITURA DE MOEDA/MG; LICITACAO: Dispensa nº 12/2022: JUSTIFICATIVA DO ADITIVO: Reajuste de valor; Valor Reajustado: R$ 868,74 (mensal). Termo assinado em 31 de Julho 2024.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:3707CE3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 2731 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, COMO RESPONSÁVEL PELO SISTEMA DE OUVIDORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal e demais disposições aplicáveis;

Considerando, a necessidade de regulamentação da Lei Municipal nº 652, que **"dispõe sobre a criação da Ouvidoria Geral do Município de Oratórios"** visando participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública de que trata o §3º do art. 37 da Constituição Federal e Institui o Sistema de Ouvidorias;

Considerando, o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, e do interesse público, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º O Servidor Público Municipal, **FRANCIS DE MORAES MARTINS**, ocupante do Cargo de Assessor Jurídico, para atuar no Sistema de Ouvidoria do Município de Oratórios/MG.

Art. 2º Este Decreto retroage a 01/01/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Oratórios/MG, 06 de janeiro de 2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Lina Dos Santos
Código Identificador:332863DA

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E RITA MARIA ARAÚJO RODRIGUES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa RITA MARIA ARAÚJO RODRIGUES LTDA, na Avenida Marechal Castelo Branco, n° 472, na cidade de Teixeiras – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 14.922.283/0001-33, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal a Sra. Rita Maria Araújo Rodrigues, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 735.236.746-20, residente e domiciliado na cidade de Teixeiras – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 087/2023 – contrato n° 197/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor aditivado será de R$ 169.700,00 (cento e sessenta e nove mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.03.02.13.695.0011.2.0030, de acordo com o orçamento de 2024.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 19 de dezembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

RITA MARIA ARAÚJO RODRIGUES
Sócia-Proprietária

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:F13AF93E

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A PLANARTPRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa PLANARTPRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI, na Rua Doutor Milton Bandeira, n° 111, na cidade de Viçosa – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 71.011.860/0001-79, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal o Sr. Júlio César Rodrigues Paradela, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 423.580.276-34, residente e domiciliado na cidade de Viçosa – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 087/2023 – contrato n° 199/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor aditivado será de R$ 305.188,00 (trezentos e cinco mil, cento e oitenta e oito reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.03.02.13.695.0011.2.0030, de acordo com o orçamento de 2024.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 19 de dezembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

JÚLIO CÉSAR RODRIGUES PARADELA

PLANARTPRODUÇÕES DE EVENTOS EIRELI

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:7BCE6CC1

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E A MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,

com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e a empresa MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, na Avenida Heraclito Mourão de Miranda, n° 1480, na cidade de Belo Horizonte – MG, inscrito no CNPJ sob o n° 03.149.058/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, por seu representante legal oSr. João Pedro de Oliveira Moreira, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 124.700.856-83, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte – MG, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 087/2023 – contrato n° 196/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso II, do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolvem prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 19 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor aditivado será de R$ 254.200,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

•
– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00.2.03.02.13.695.0011.2.0030; 3.3.90.39.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047,de acordo com o orçamento de 2024.

•
– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este ADITIVO, permanecem em vigor para todos os efeitos.

E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 19 de dezembro de 2024.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito de Oratórios

JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA MOREIRA

MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:5D8807FE

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 067/2024

Termo de Homologação/Adjudicação- O Prefeito Municipal de Oratórios, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei n° 14.133/2021, homologa/Adjudica o resultado/julgamento do**Procedimento** Processo licitatório **067/2024,** Credenciamento **002/2024,** Inexigibilidade **012/2024,**conforme julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação em favor dos Credenciados: **CIDINEI CAMARA– CPF: 111.502.426-47**, com endereço à Rua Antônio Romualdo, nº 38, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,40 noventa e um reais, quarenta centavos), diárias com jornada de 8 horas; **LEANDRO CORNÉLIO MILITÃO– CNPJ: 53.509.457/0001-92**, com endereço à Rua José Lazarini, nº 30, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), diárias com jornada de 8 horas; **REINALDO DA CUNHA– CNPJ: 46.288.443/0001-20**, com endereço à Rua Tabajara, nº 419, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), diárias com jornada de 8 horas; **FABIO PEDRO– CNPJ: 57.968.835/0001-57**, com endereço à Rua José Lazarini, nº 219, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), diárias com jornada de 8 horas **ENRIQUE APARECIDA DA SILVA FERREIRA– CPF: 022.249.106-06,** com endereço à Rua Armando de Freiras, nº 269, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais, quarenta centavos), diárias com jornada de 8 horas; **FABIANO HENRIQUE DOS SANTOS SANTIAGO– CPF: 703.305.606-03**, com endereço à Rua Efigênia Cunha, nº 213, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais, quarenta centavos), diárias com jornada de 8 horas; **CARLOS ENRIQUE DOS SANTOS– CPF: 721.178.006-10**, com endereço à Rua Anhanga, nº 295, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais, quarenta centavos), diárias com jornada de 8 horas; **RONILDO LAZARINI BORGES– CPF: 039.367.346-40**, com endereço à Rua Antônio Esteves Delgado, nº 57, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,75 (noventa e um reais, setenta e cinco centavos), diárias com jornada de 8 horas; **NORIVALDO APARECIDO DA SILVA– CNPJ: 55.849.158/0001-22**, com endereço à Comunidade São Miguel, s/n, Zona Rural de Oratórios, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,75 (noventa e um reais, setenta e cinco centavos), diárias com jornada de 8 horas; **FERNANDO ROSA MONTEIRO– CPF: 248.125.796-00**, com endereço à Rua Anhanga, nº 418, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), diárias com jornada de 8 horas; **RONILDO TOMÉ APOLINÁRIO – CNPJ: 45.913.048/0001-29**, com endereço à Comunidade Paiol, s/n, Zona Rural de Oratórios, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), diárias com jornada de 8 horas; **ARTHUR YWES APOLINÁRIO SILVA– CPF: 122.933.496-32**, com endereço à Rua Antônio Esteves Delgado, nº 28, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais, e quarenta centavos), diárias com jornada de 8 horas; **LUCAS DA SILVA**– **CPF: 120.303.856-97**, com endereço à Rua Antônio Esteves Delgado, nº 210, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), diárias com jornada de 8 horas; **ELIAS INÁCIO– CPF: 050.584.136-39**, com endereço à Rua Armando de Freiras, nº 335, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas; **MAYRON VIEIRA TEIXEIRA**– **CPF: 703.688.626-00**, com endereço à Rua Alexandre de Souza Castro, nº 335, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas; **JOÃO BOSCO PINTO– CPF: 625.257.516-04**, com endereço à Rua Antônio Esteves Delgado, nº 359, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas; **DANIELLE ALVES FERNANDES– CNPJ: 58.071.379/0001-00**, com endereço à Rua José Adelaide de Souza, nº 240, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas; **EDER DA SILVA DOS REIS– CPF: 096.853.696-40**, com endereço à Rua Efigênia Cunha, nº 186, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas; **ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS – CPF: 016.317.036-33**, com endereço à Rua Anhanga, nº 601- CX H, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas; **ANTÔNIO CELSO DA COSTA– CPF: 001.247.226-36**, com endereço à Rua Efigênia Cunha, nº 64, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas; **ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA FILHO– CPF: 027.138.596-03**, com endereço à Rua Antônio Esteves Delgado, nº 280, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas; **ROBERT CALIXTO DE CASTRO– CPF: 700.971.666-85**, com endereço à São João, nº 291, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas; **MARCIO ARAUJO RAMOS JUNIOR– CNPJ: 46.647.594/0001-28**, com endereço à Rua Anhanga, nº 68- Fundos, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas; **FRANCISCO JOSÉ ROSA– CPF: 583.903.246-87**, com endereço à Rua Antônio Esteves Delgado, nº 27, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas; **DOUGLAS INÁCIO FERREIRA– CPF: 115.950.726-08**, com endereço à Rua José Adelaide de Souza, nº 190, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas; **RAFAEL LUCAS LUIZ– CPF: 996.805.136-53**, com endereço à Rua Marieta Cândida de Jesus, nº 97, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas; **LAZARO DE CASTRO FARIA– CPF: 050.483.596-31**, com endereço à Rua São José, nº 67, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas; **MAURÍLIO ONÉSIO – CPF: 001.597.826-51**, com endereço à Rua São José, nº 52, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. com o valor global de R$ 160,00 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas.

CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG E SUAS SECRETARIAS.

Data de homologação/Adjudicação: 02/01/2025.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:40A8B223

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 067/2024

Extrato de Contrato - Processo licitatório **067/2024,** Credenciamento **002/2024,** Inexigibilidade **012/2024.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CREDENCIADO, NA CONDIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATUAR COMO PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE CAPINA E ROÇADA E PINTOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG E SUAS SECRETARIAS.
Contrato Nº: 001/2025. Empresa contratada: CIDINEI CAMARA– CPF: 111.502.426-47, com endereço à Rua Antônio Romualdo, nº 38, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. Representada pelo Sr. **Cidinei Camara**– CPF: 111.502.426-47 – Representante Legal, com o valor global de R$ 91,40 noventa e um reais, quarenta centavos), diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 002/2025. Empresa contratada: LEANDRO CORNÉLIO MILITÃO– CNPJ: 53.509.457/0001-92, com endereço à Rua José Lazarini, nº 30, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG. Representada pelo Sr. Leandro Cornélio Militão – CPF: 054.605.916-35 – Representante legal, com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 003/2025. Empresa contratada: REINALDO DA CUNHA– CNPJ: 46.288.443/0001-20, com endereço à Rua Tabajara, nº 419, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, , representada pelo Sr. Reinaldo Da Cunha – CPF: 031.608.356-93 – Representante legal, com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 004/2025. Empresa contratada: FABIO PEDRO– CNPJ: 57.968.835/0001-57, com endereço à Rua José Lazarini, nº 219, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Fabio Pedro, CPF: 051.130.976-75 – Representante Legal, com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 005/2025. Empresa contratada: ERIQUE APARECIDA DA SILVA FERREIRA– CPF: 022.249.106-06, com endereço à Rua Armando de Freiras, nº 269, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. **Erique Aparecido Da Silva Ferreira**– CPF: 022.249.106-06 – Representante Legal, com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais, quarenta centavos), diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 006/2025. Empresa contratada: FABIANO HENRIQUE DOS SANTOS SANTIAGO– CPF: 703.305.606-03, com endereço à Rua Efigênia Cunha, nº 213, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Fabiano Henrique Dos Santos Santiago– CPF: 703.305.606-03 – Representante Legal, com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais, quarenta centavos), diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 007/2025. Empresa contratada: CARLOS ENRIQUE DOS SANTOS– CPF: 721.178.006-10, com endereço à Rua Anhanga, nº 295, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, , representada pelo Sr. Carlos Enrique Dos Santos– CPF: 721.178.006-10– Representante Legal, com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais, quarenta centavos), diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 008/2025. Empresa contratada: RONILDO LAZARINI BORGES– CPF: 039.367.346-40, com endereço à Rua Antônio Esteves Delgado, nº 57, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, REPRESENTADA PELO Sr. Ronildo Lazarini Borges– CPF: 039.367.346-40 – Representante Legal, com o valor global de R$ 91,75 (noventa e um reais, setenta e cinco centavos), diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 009/2025. Empresa contratada: NORIVALDO APARECIDO DA SILVA– CNPJ: 55.849.158/0001-22, com endereço à Comunidade São Miguel, s/n, Zona Rural de Oratórios, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Norivaldo Aparecido Da Silva – CPF: 118.244.216-13 – Representante Legal com o valor global de R$ 91,75 (noventa e um reais, setenta e cinco centavos), diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 010/2025. Empresa contratada: FERNANDO ROSA MONTEIRO– CPF: 248.125.796-00, com endereço à Rua Anhanga, nº 418, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Fernando Rosa Monteiro– CPF: 248.125.796-00 com o valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 011/2025. Empresa contratada: RONILDO TOMÉ APOLINÁRIO – CNPJ: 45.913.048/0001-29, com endereço à Comunidade Paiol, s/n, Zona Rural de Oratórios, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, Sr. Ronildo Tomé Apolinário – CPF: 001.358.396-45 – Representante Legal com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais), diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 012/2025. Empresa contratada: ARTHUR YWES APOLINÁRIO SILVA– CPF: 122.933.496-32, com endereço à Rua Antônio Esteves Delgado, nº 28, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Arthur Ywes Apolinário Silva – CPF: 122.933.496-32– Representante Legal, com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais, e quarenta centavos), diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 013/2025. Empresa contratada: LUCAS DA SILVA– CPF: 120.303.856-97, com endereço à Rua Antônio Esteves Delgado, nº 210, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, Sr. Lucas Da Silva– CPF: 120.303.856-97– Representante Legal, com o valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 014/2025. Empresa contratada: ELIAS INÁCIO– CPF: 050.584.136-39, com endereço à Rua Armando de Freiras, nº 335, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Elias Inácio – CPF: 050.584.136-39– Representante Legal com o valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 015/2025. Empresa contratada: MAYRON VIEIRA TEIXEIRA– CPF: 703.688.626-00, com endereço à Rua Alexandre de Souza Castro, nº 335, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Mayron Vieira Teixeira– CPF: 703.688.626-00– Representante Legal, com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 016/2025. Empresa contratada: JOÃO BOSCO PINTO– CPF: 625.257.516-04, com endereço à Rua Antônio Esteves Delgado, nº 359, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. João Bosco Pinto – CPF: 625.257.516-04– Representante Legal, com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 017/2025. Empresa contratada: DANIELLE ALVES FERNANDES– CNPJ: 58.071.379/0001-00, com endereço à Rua José Adelaide de Souza, nº 240, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sra. Danielle Alves Fernandes – CPF: 095.890.696-30– Representante Legal com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 018/2025. Empresa contratada: EDER DA SILVA DOS REIS– CPF: 096.853.696-40, com endereço à Rua Efigênia Cunha, nº 186, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Eder Da Silva Dos Reis – CPF: 096.853.696-40– Representante Legal, com o valor global R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 019/2025. Empresa contratada: ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS – CPF: 016.317.036-33, com endereço à Rua Anhanga, nº 601- CX H, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Antônio Carlos Dos Santos– CPF: 016.317.036-33– Representante Legal, com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 020/2025. Empresa contratada: ANTÔNIO CELSO DA COSTA– CPF: 001.247.226-36, com endereço à Rua Efigênia Cunha, nº 64, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Antônio Celso Da Costa– CPF: 001.247.226-36– Representante Legal, com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas;
Contrato Nº: 021/2025. Empresa contratada: ANTÔNIO LUIZ DE SOUZA FILHO– CPF: 027.138.596-03, com endereço à Rua Antônio Esteves Delgado, nº 280, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Antônio Luiz De Souza Filho– CPF: 027.138.596-03 – Representante Legal, com o valor global de

R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 022/2025. Empresa contratada: ROBERT CALIXTO DE CASTRO– CPF: 700.971.666-85, com endereço à São João, nº 291, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Robert Calixto De Castro– CPF: 700.971.666-85– Representante Legal, com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 023/2025. Empresa contratada: MARCIO ARAUJO RAMOS JUNIOR– CNPJ: 46.647.594/0001-28, com endereço à Rua Anhanga, nº 68- Fundos, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, , representada pelo Sr. Marcio Araujo Ramos Junior – CPF: 018.330.946-46 – Representante Legal com o valor global de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 024/2025. Empresa contratada: FRANCISCO JOSÉ ROSA– CPF: 583.903.246-87, com endereço à Rua Antônio Esteves Delgado, nº 27, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Francisco José Rosa – CPF: 583.903.246-87 – Representante Legal, com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 025/2025. Empresa contratada: DOUGLAS INÁCIO FERREIRA– CPF: 115.950.726-08, com endereço à Rua José Adelaide de Souza, nº 190, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Douglas Inácio Ferreira– CPF: 115.950.726-08 – Representante Legal, com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 026/2025. Empresa contratada: RAFAEL LUCAS LUIZ– CPF: 996.805.136-53, com endereço à Rua Marieta Cândida de Jesus, nº 97, Bairro São José, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Rafael Lucas Luiz – CPF: 996.805.136-53 – Representante Legal com o valor global de R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**,** diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 027/2025. Empresa contratada: LAZARO DE CASTRO FARIA– CPF: 050.483.596-31, com endereço à Rua São José, nº 67, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Lazaro De Castro Faria– CPF: 050.483.596-31– Representante Legal com o valor global de R$ 91,40 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas;

Contrato Nº: 028/2025. Empresa contratada: MAURÍLIO ONÉSIO– CPF: 001.597.826-51, com endereço à Rua São José, nº 52, Bairro Centro, CEP: 35.439-000 – Oratórios /MG, representada pelo Sr. Maurílio Onésio – CPF: 001.597.826-51– Representante Legal com o valor global de R$ 160,00 (noventa e um reais e quarenta centavos)**,** diárias com jornada de 8 horas.

Data do Contrato: **07 de janeiro de 2025.**
Vigência: **12 (doze) meses.**

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:40EB0DE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS PROCESSO Nº: 41/2024 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 39/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS

Processo nº: 41/2024
Modalidade: Pregão
Edital nº: 39/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E POSSIVEIS AQUISICOES DE COMBUSTIVEL DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOSO PARA ATENDER O SETOR OPERACIONAL DO DAEPA.

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 41/2024 a favor das seguintes empresas: **AUTO POSTO EXCALIBUR LTDA** no valor total de R$ 544.000,00 (Quinhentos quarenta quatro mil reais), considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 06 de Janeiro de 2025.

WANDERLEY MARRA
Superintendente Do DAEPA

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1E3E1320

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO PORTARIA N.º 852/2025

PORTARIA N.º 852/2025

RENATO BRASILEIRO FERREIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR OPERACIONAL.

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei 1081/68;
Considerando o disposto no Art. 12, inciso II e Art. 14 § 1º da Lei Complementar nº 60 de 01 de outubro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos;
Considerando os dispostos nas Leis Complementares 61/2009, 96/2011 e 183/2019.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, RENATO BRASILEIRO FERREIRA, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR OPERACIONAL, Nível XIX, Anexo II da Lei Complementar 183/2019, a partir de 06 de janeiro de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 06 de janeiro de 2025.

WANDERLEY MARRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A0E619F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 13.625/2025

Portaria Nº 13.625/2025

REVOGA A PORTARIA Nº 13.609/2025 E NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;

Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 13.609/2025, de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º - Nomear, MARCOS REMIS DOS SANTOS, para exercer em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete II, Nível IX, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 03/01/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:3A2E0F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.626/2025

Portaria Nº 13.626/2025

NOMEIA COORDENADOR II.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, ERIC FERNANDO ALVES, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador II - PROCON, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 03/01/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8B513362

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.627/2025

Portaria Nº 13.627/2025

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 246/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JULIANA BEATRIZ FAGUNDES DA SILVA**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Administração**, Nível II, Padrão 21, a partir de 03/01/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:7427E739

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.628/2025

Portaria Nº 13.628/2025

NOMEIA ASSESSOR TÉCNICO I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009 e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, GILBERTO PEREIRA DE SOUZA, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Técnico I, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 03/01/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9FA8B017

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.629/2025

Portaria Nº 13.629/2025

NOMEIA COORDENADOR I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, FERNANDO VITOR CAMPOS, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador I - Fiscalização de Tráfego e Administração, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 03/01/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 03 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DF56A7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.630/2025

Portaria Nº 13.630/2025

EXONERA SERVIDORES EFETIVOS DOS CARGOS EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a servidora **ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador I - Desenvolvimento Econômico Sustentável**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 17, a partir de 07/01/2025.
Art. 2º - Exonerar, a servidora **ANA LUIZA PRATES**, do cargo em comissão de **Coordenador II - Gestão Financeira**, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 18, a partir de 07/01/2025.
Art. 3º - Exonerar, a servidora **ANA PAULA SANTOS GONÇALVES VIEIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Auxiliar de Administração**, Nível II, Padrão 13, a partir de 07/01/2025.
Art. 4º - Exonerar, a servidora **ANDREA SILVA RAAD GUARDA**, do cargo em comissão de **Coordenador I - Contratos e Sistema da Secretaria de Saúde**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 14, a partir de 07/01/2025.
Art. 5º - Exonerar, o servidor **ANDREINO VICENTE DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador I - Serviços Urbanos**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Agente de Serviços de Obras - Pedreiro**, Nível V, Padrão 07, a partir de 07/01/2025.
Art. 6º - Exonerar, a servidora **CLEIDE DE FATIMA DAMASCENA**, do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Educador Infantil**, Nível VI, Padrão 14, a partir de 07/01/2025.
Art. 7º - Exonerar, a servidora **DANIELA VELOSO MAGNINO**, do cargo em comissão de **Supervisor de Escrituração Escolar**, Nível IV, anexo II da LC. nº 230/2023, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Secretário Escolar**, Nível VIII, Padrão 01, a partir de 07/01/2025.
Art. 8º - Exonerar, a servidora **DIVINA LAZARA DA CUNHA SAITO**, do cargo em comissão de **Diretor de Escola II**, Nível XVIII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando aos cargos de provimento efetivo de origem de: **Professor P2 - História**, Nível IX, Padrão 17, e **Professor do Ensino Infantil**, Nível VIII, Padrão 16, a partir de 07/01/2025.
Art. 9º - Exonerar, a servidora **DOROTEA APARECIDA DE SOUZA FIGUEIREDO**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Redes de Atenção Psicossocial e Cuidados à Pessoa com Deficiência**, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, Nível I, Padrão 13, a partir de 07/01/2025.
Art. 10 - Exonerar, o servidor **DOUGLAS CASSIANO DA SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenador I - Manutenção de Estradas**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Operador de Máquinas Pesadas**, Nível VI, Padrão 01, a partir de 07/01/2025.
Art. 11 - Exonerar, a servidora **FATIMA APARECIDA CASTRO CORTES SOUZA**, do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Educador Infantil**, Nível VI, Padrão 16, a partir de 07/01/2025.
Art. 12 - Exonerar, a servidora **FLAVIANE ABADIA BORGES PAES**, do cargo em comissão de **Diretor de Escola I**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor P1**, Nível VIII, Padrão 01, a partir de 07/01/2025.
Art. 13 - Exonerar, a servidora **GABRIELA PEREIRA SILVA MIRANDA**, do cargo em comissão de **Diretor de Escola I**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor P1**, Nível VIII, Padrão 01, a partir de 07/01/2025.
Art. 14 - Exonerar, o servidor **GERALDO DOS REIS DORNELAS**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviços**, Nível II, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, Nível I, Padrão 07, a partir de 07/01/2025.
Art. 15 - Exonerar, o servidor **GERALDO MAGELA FIGUEIREDO**, do cargo em comissão de **Vice-Diretor de Escola II**, Nível XIII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Agente de Serviços Escolares**, Nível IV, Padrão 01, a partir de 07/01/2025.
Art. 16 - Exonerar, o servidor **HELIO MACHADO DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Gestão Orçamentária e Financeira da Saúde**, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 17, a partir de 07/01/2025.
Art. 17 - Exonerar, o servidor **JOAO BATISTA CAMARGO**, do cargo em comissão de **Coordenador I - Manutenção Mecânica**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Operador de Máquinas Pesadas**, Nível VI, Padrão 13, a partir de 07/01/2025.
Art. 18 - Exonerar, o servidor **JOAO INACIO FELISARDO NETO**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Engenharia e Sinalização**, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Motorista**, Nível IV, Padrão 01, a partir de 07/01/2025.
Art. 19 - Exonerar, a servidora **JOSIELE NASCIMENTO**, do cargo em comissão de **Diretor de Escola I**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor do Ensino Infantil**, Nível VIII, Padrão 15, a partir de 07/01/2025.
Art. 20 - Exonerar, a servidora **JULIA MARA NUNES SOARES**, do cargo em comissão de **Vice-Diretor de Escola I**, Nível VIII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando aos cargos de provimento efetivo de origem de: **Professor P2 - Geografia**, Nível IX, Padrão 14, e **Professor P2 - Geografia**, Nível IX, Padrão 01, a partir de 07/01/2025.
Art. 21 - Exonerar, a servidora **JULIANA ABADIA DA CUNHA MARTINS**, do cargo em comissão de **Diretor de Escola I**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor P1**, Nível VIII, Padrão 01, a partir de 07/01/2025.
Art. 22 - Exonerar, a servidora **JULIENY MARIA DE SOUZA**, do cargo em comissão de **Diretor de Escola III**, Nível VII, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Pedagogo - Supervisor**, Nível XII, Padrão 01, a partir de 07/01/2025.
Art. 23 - Exonerar, a servidora **KESIA CAROLINA CARVALHO LEMES DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Coordenador II - Atenção Secundária da Saúde**, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Auxiliar de Saúde Bucal**, Nível II, Padrão 17, a partir de 07/01/2025.
Art. 24 - Exonerar, a servidora **LARISSA DANIELA SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Educador Infantil**, Nível VI, Padrão 01, a partir de 07/01/2025.
Art. 25 - Exonerar, a servidora **LUCIA APARECIDA CABRAL LANDIM**, do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Educador Infantil**, Nível VI, Padrão 16, a partir de 07/01/2025.
Art. 26 - Exonerar, a servidora **LUCIA DE FATIMA LACERDA**, do cargo em comissão de **Coordenador I - Administração de Materiais**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 14, a partir de 07/01/2025.
Art. 27 - Exonerar, a servidora **MARCELA TEIXEIRA DE LIMA**, do cargo em comissão de **Coordenador I - Acompanhamento Processual**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao

cargo de provimento efetivo de origem de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 12, a partir de 07/01/2025.
Art. 28 - Exonerar, o servidor **MARCIO LUIZ DE LIMA**, do cargo em comissão de **Coordenador I - Planejamento e Gestão da Saúde**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Auxiliar de Administração**, Nível II, Padrão 01, a partir de 07/01/2025.
Art. 29 - Exonerar, o servidor **MARCOS ANTONIO RIBEIRO**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Provimento e Desenvolvimento de Pessoal**, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 01, a partir de 07/01/2025.
Art. 30 - Exonerar, a servidora **MARIA DA CONSOLAÇÃO DE OLIVEIRA MALAGOLI**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Vigilância Epidemiológica**, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Auxiliar de Administração**, Nível II, Padrão 14, a partir de 07/01/2025.
Art. 31 - Exonerar, o servidor **MARLEY PAULO CHAGAS**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Guarda Patrimonial**, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, Nível I, Padrão 07, a partir de 07/01/2025.
Art. 32 - Exonerar, o servidor **REGINALDO ALEX DA SILVA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Fiscalização, Manutenção e Controle de Frotas**, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 14, a partir de 07/01/2025.
Art. 33 - Exonerar, a servidora **RENATA CRISTINA MACHADO FUJII**, do cargo em comissão de **Diretor de Escola I**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor do Ensino Infantil**, Nível VIII, Padrão 21, a partir de 07/01/2025.
Art. 34 - Exonerar, o servidor **RENATO DE SOUZA ROSA**, do cargo em comissão de **Diretor de Escola I**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor P1 - Ensino Religioso**, Nível VIII, Padrão 06, a partir de 07/01/2025.
Art. 35 - Exonerar, o servidor **ROBERTO MARGARI DE SOUZA**, do cargo em comissão de **Coordenador II - Fiscalização de Obras e Posturas**, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Desenhista**, Nível VII, Padrão 15, a partir de 07/01/2025.
Art. 36 - Exonerar, a servidora **ROSIMEIRE MARIA DOS REIS**, do cargo em comissão de **Diretor de Escola I**, Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Pedagogo - Supervisor**, Nível XII, Padrão 15, a partir de 07/01/2025.
Art. 37 - Exonerar, a servidora **TACYANA DE CASSIA NOGUEIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador II - Apoio Pedagógico**, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor P1**, Nível VIII, Padrão 01, a partir de 07/01/2025.
Art. 38 - Exonerar, a servidora **UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Compras e Patrimônio da Educação**, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Auxiliar de Administração**, Nível II, Padrão 19, a partir de 07/01/2025.
Art. 39 - Exonerar, a servidora **VALERIA CRISTINA SILVA**, do cargo em comissão de **Diretor de Escola III**, Nível VII, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor P1**, Nível VIII, Padrão 01, a partir de 07/01/2025.
Art. 40 - Exonerar, a servidora **VANDA MARIA GUIMARAES ROCHA**, do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor P1 - Ensino Religioso**, Nível VIII, Padrão 01, a partir de 07/01/2025.
Art. 41 - Exonerar, a servidora **VANESSA PATRICIA FERREIRA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Compras e Licitações**, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 15, a partir de 07/01/2025.
Art. 42 - Exonerar, a servidora **VIVIANY DE PAULA ALVES RESENDE**, do cargo em comissão de **Coordenador de Unidade de Ensino Infantil**, Nível XII-P1, anexo II da LC. nº 100/2011, retornando ao cargo de provimento efetivo de origem de **Professor P1 - Educação Física**, Nível VIII, Padrão 12, a partir de 07/01/2025.
Art. 43 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E9EBF3D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.631/2025

Portaria Nº 13.631/2025

EXONERA SERVIDORES DOS CARGOS EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, **MARCIA MARIA ROMAO,** do cargo em comissão de **Assistente de Gabinete**, Nível II, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 07/01/2025.
Art. 2º - Exonerar, **ANDREA BARBOSA REZENDE DIAS**, do cargo em comissão de **Coordenador I - Fisioterapia e Ergonomia na Atenção Primária da Saúde; FABIANO MARCOS RIBEIRO**, do cargo em comissão de **Coordenador I - Ação e Desenvolvimento Comunitário; IVALDO SILVA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de **Coordenador I - Cultura e Turismo; IVONE PERPETUA DOS REIS SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenador I - Fomento e Assistência Técnica; MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador I - Tráfego e Transporte; MARTINA DE SOUZA OLIVEIRA RIBEIRO**, do cargo em comissão de **Coordenador I - Trabalho, Emprego e Renda; OLIVIA MARIA ASSIS VIEIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador I - Atenção Primária da Saúde** e **VINICIUS FERREIRA DIAS**, do cargo em comissão de **Coordenador I - Almoxarifado,** Nível VI, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 07/01/2025.
Art. 3º - Exonerar, **CAMILO DOS SANTOS GUIMARAES**, do cargo em comissão de **Coordenador II - Gestão Orçamentária; CELIO HENRIQUE DA SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenador II - Trânsito Urbano e Rodoviário e Transporte Público; ELARIA MARTINS ESPINDULA FERNANDES**, do cargo em comissão de **Coordenador II - Orçamento e Finanças da Secretaria de Saúde; GABRIEL GONÇALVES**, do cargo em comissão de **Coordenador II - Controle Ambiental; JANILSE CRISTINA MARTINS SILVA**, do cargo em comissão de **Coordenador II - Proteção Básica; MAURILIO GABRIEL ALVES CORTES**, do cargo em comissão de **Coordenador II - Esporte e Lazer** e **NEI JOSE RIBEIRO**, do cargo em comissão de **Coordenador II - Obras e Manutenção,** Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 07/01/2025.
Art. 4º - Exonerar, **LAURA CRISTINA NUNES REIS LUIZ** e **NATHALIE PRATES SANARELLI**, do cargo em comissão de **Coordenador de Canil,** Nível XV-P1, anexo II da LC. nº 231/2023, a partir de 07/01/2025.
Art. 5º - Exonerar, **GABRIELA ROSA DOS SANTOS** e **JEFFERSON FARIA DE OLIVEIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador de Enfermagem,** Nível XV-P1, anexo II da LC. nº 231/2023, a partir de 07/01/2025.

Art. 6º - Exonerar, **HEULER DOS REIS RODRIGUES,** do cargo em comissão de **Coordenador de Fisioterapia,** Nível XV-P1, anexo II da LC. nº 231/2023, a partir de 07/01/2025.
Art. 7º - Exonerar, **AMANDA LORRAINE DE BRITO OLIVEIRA, AVANY LUIZ GONÇALVES, ELIANE ALVES DE AVILA, ERIKA BATISTA TEIXEIRA NAVES, GISLEIA DE LOURDES NOVAIS, GYOVANNA FERNANDES DINIZ, LIDIANY ALVES DE RESENDE ROSA** e **SAMARA ROSA RIBEIRO FERREIRA**, do cargo em comissão de **Coordenador de UBS,** Nível XV-P1, anexo II da LC. nº 231/2023, a partir de 07/01/2025.
Art. 8º - Exonerar, **ADENIR MARIA PEDROSA, JULIA PAULA FERREIRA, LUCIO ANTONIO DE OLIVEIRA** e **MARCIO ANTONIO MARQUES**, do cargo em comissão de **Encarregado de Serviços**, Nível II, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 07/01/2025.
Art. 9º - Exonerar, **SUZANA MARIA DE AVILA GUARDA,** do cargo em comissão de **Supervisor de Abastecimento e Compras,** Nível IV, anexo II da LC. nº 230/2023, a partir de 07/01/2025.
Art. 10 - Exonerar, **CESAR ALENCAR DE SOUZA JUNIOR,** do cargo em comissão de **Supervisor de Custos e Controle,** Nível IV, anexo II da LC. nº 231/2023, a partir de 07/01/2025.
Art. 11 - Exonerar, **TAMARA COUTO DUARTE,** do cargo em comissão de **Supervisor de Núcleo de Apoio Escolar - NAPE,** Nível IV, anexo II da LC. nº 230/2023, a partir de 07/01/2025.
Art. 12 - Exonerar, **ANTONIO PAULO TEIXEIRA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Manutenção de Pontes; CELIO FERREIRA MAGALHAES JUNIOR**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria; DANUBIA FERNANDES DE PAULA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Assistência Farmacêutica; GEOVANI DE FARIA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Manutenção de Vias Urbanas; JULIANA SILVEIRA GRACIANO**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Ação e Desenvolvimento Comunitário; JULIANO SIQUEIRA ROCHA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Apoio a Habitação de Interesse Social; LAILA ABADIA ALVES**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Fiscalização Urbana; LEIDE CRISTINA ALVES NOVAIS**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Assistência Social; LEILA MARIA GEREMIAS ROCHA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Apoio a Proteção Social Especial; LUCIO ANTONIO DE SOUZA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Controle de Atendimento nas U.B.S.; LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA SANTOS**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Processos Administrativos; LUIZA APARECIDA BERNARDES DE MELO**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Vigilância Sanitária; MATHEUS TEIXEIRA DE CARVALHO**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Promoção da Atividade Agropecuária; SEBASTIAO HELIO RIBEIRO**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor – Estoque e Patrimônio; VALDECIR ANTONIO NOVAIS**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Atividades Produtivas e Comerciais; VANESSA ANDRADE FERREIRA FRANÇA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Acompanhamento de Processos; VITOR SILVA COELHO**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Esporte Comunitário** e **WESLEY ALAN DE SOUZA**, do cargo em comissão de **Supervisor de Setor - Registros e Arquivos Contábeis,** Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 07/01/2025.
Art. 13 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de janeiro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:47A74BB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ – Retificação, onde se lê Dispensa nº 001/2025, leia-se Inexigibilidade nº 001/2025 - Contratação de empresa para disponibilização de uso do software on-line que permite ao CONTRATANTE operar e gerenciar as publicações de seus atos em meio eletrônico intitulado Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 886/2019. Poderá ser entendido como sinônimo do termo "Diário Oficial dos Municípios Mineiros", para os devidos fins, as seguintes expressões: Diário Eletrônico, Diário Eletrônico dos Municípios, Diário Oficial e Diário Municipal Online. Contratada: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS, CNPJ: 20.513.859/0001-01, Contrato Administrativo nº 001/2025, Valor: R$ 5.508,00. Prazo: 12 (doze) meses, onde se lê iniciando-se em 03/01/2025, leia-se iniciando-se em 02/01/2025 - Dotações Orçamentárias: 02.02.00.04.122.0002.2.002.3.3.90.39 e outras. Onde se lê Amparo Legal: Art. 75, leia-se Amparo Legal: Art. 74, I da Lei 14.133/2021 e suas alterações. Patrocínio do Muriaé, 02 de janeiro de 2025.

GOLDSTEIN AGOSTINI DA MATTA –
Prefeito.

Publicado por:
Moises de Souza Piteira
Código Identificador:29690C34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 173/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 173/2023, Pregão Eletrônico nº 024/2023** – **Objeto**: Aquisição de Veículo Fiat/Cronos Drive 1.3 Flex 4P 2024/2024, 0 km, primeiro emplacamento, ano mínimo de fabricação/modelo 2024/2024 para a Secretaria de Assistência Social, com recurso financeiro do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. **Contratado**: **MOTAUTO MOTA AUTOMOVEIS LTDA –** CNPJ nº 18.996.637/0001-45. Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e suas alterações. Pedra do Anta, 08 de Fevereiro de 2024.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:EE7F0475

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2024

CONTRATO N° 013/2024 – PROCESSO N° 173/2023 – PREGÃO ELETRÕNICO N° 024/2023. **OBJETO**: Aquisição de Veículo Fiat/Cronos Drive 1.3 Flex 4P 2024/2024, 0 km, primeiro emplacamento, ano mínimo de fabricação/modelo 2024/2024 para a Secretaria de Assistência Social, com recurso financeiro do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS. **Contratado**: Motauto Mota Automoveis Ltda**. Vigência**: 21/02/2024 à 20/02/2025. **Valor Total**: R$ 95.600,00 (noventa e cinco mil e seiscentos reais). Pedra do Anta-MG, 21 de Fevereiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:1A55BEC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 166/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 166/2023, Pregão Eletrônico nº 023/2023** – **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de analisador hematológico para o laboratório Municipal de Pedra do Anta-MG. **Contratados**: **RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA –** CNPJ nº 26.518.793/0001-29. Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e suas alterações. Pedra do Anta, 21 de Fevereiro de 2024.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:D44266DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA N° 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2024 **– PROCESSO N° 166/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2023**. **OBJETO**: O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de analisador hematológico para o laboratório Municipal de Pedra do Anta-MG. VIGÊNCIA: 27/02/2024 à 28/02/2025**. CONTRATADO**: **RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA – CNPJ:** 26.518.793/0001-29. **VALOR TOTAL**: R$57.250,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos e cinquenta reais). Pedra do Anta- MG, 28 de Fevereiro de 2024.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:9C88E395

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13848 NOMEAÇÃO

DECRETO No 13.848/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear o Servidor Thiago Roma de Paula dos Santos, para exercer o cargo de Coordenador I de Frotas.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:40A5BD8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13486

DECRETO Nº13.846/ 2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar os seguintes servidores abaixo relacionados:

I – Gledson Alberto de Oliveira– Coordenador I Operacional de Obras;
II – Neuza Nassibelli Lazarini da Silva– Coordenador I Administrativo;
III- Rodrigo Nunes de Godoy- Coordenador I de Frota e Mecânica;

Art. 2º Revogam-se disposições contrárias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A593C9EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13844

DECRETO No 13.844/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso I, art. 23, da Lei Municipal no 4.763/2024,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a Servidora Lídia Aparecida da Silva Rosado, para exercer o cargo de Diretor III do CMEI Marcos Rodrigues.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:A13AA160

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13842

DECRETO No 13.842/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso I, art. 23, da Lei Municipal no 4.763/2024,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a Servidora Fabiana Lacerda Pedra de Avelar, para exercer o cargo de Diretor II da Escola Municipal Dr. Luiz Augusto.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:2A96B731

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13843 NOMEAÇÃO

DECRETO No 13.843/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o inciso I, art. 23, da Lei Municipal no 4.763/2024,

RESOLVE:
Art. 1o Nomear a Servidora Ariadne de Castro Cruz, para exercer o cargo de Diretor III do CMEI Raios de Sol.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:761CA798

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13847

DECRETO No 13.847/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear:

I –Marcos Vinicius Mariano- Assessor de Projetos Empreendedores;
II-Matheus Diniz Silva- Coordenador I de Programas de Desenvolvimento Rural e Inspeção Municipal;
III- Rafael Rodrigues Fonseca- Chefe de Departamento de Orçamento;

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 03 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:9326A952

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13837

DECRETO No 13.837/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear:

I –Adriana de Medeiros Oliveira- Chefe de Departamento Pedagógico de Educação Infantil;
II-Ana Graziele da Rocha Lanna- Chefe de Departamento de Planejamento e Projetos;
III- Ana Elisa de Miranda Basílio de Barros – Coordenador I da Ouvidoria Municipal;
IV-Braúlia Santiago Messias- Coordenador II do Creas;
V-Caio Vitorino Quirino de Oliveira -Coordenador I Coleta e Varrição;
VI - Cátia Aparecida Osório –Coordenador I de Divulgação;
VII- Diego de Castro Souza- Coordenador I de Unidades de Conservação, Áreas Verdes e Proteção Animal;
VIII- Edmar de Souza Tolentino Filho- Coordenadoria II do CRAS Nossa Senhora de Fátima ;
IX –Florise da Silva Aleixo-Coordenador II do Programa Família Acolhedora;
X-Franciny de Faria Penna de Souza- Coordenador II do CRAS Sagrado Coração de Jesus;
XI- Gianni Christina Pereira Fernandes – Coordenador II da Instituição de Longa Permanência para Idosos;
XII– Igor Queiroz da Silva- Chefe de Departamento de Esporte, Lazer e Juventude;
XIII-Janaina Barbosa Sete e Silva – Assessor Executivo de Saúde;
XIV-Jaqueline Lanna da Silva- Assessor de Planejamento Urbano;
XV-João Victor Silva dos Santos-Coordenador I de Relação Institucional
XVI-Juliane Maximiano Pires da Silva – Coordenador I Administrativo de Saúde Bucal ;
XVII -Luciene Soares Lucena- Chefe de Departamento Administrativo Financeiro;
XVII- Mayra Couto Lopes- Assessor de Projetos Urbanísticos;
XVIII-Marcela Aparecida Toledo Milagres Duarte- Chefe de Departamento Pedagógico de Ensino Fundamental II ;
XIX –Maria Rita Fialho de Almeida – Chefe de Departamento de Educação Inclusiva;
XX –Marina Bellico Faraci- Chefe de Departamento de Rede Assistencial;
XXI- Matheus de Oliveira- Chefe de Departamento de Cultura, Turismo e Comunicação;
XXII-Núbia Benevides da Mata Andrade- Assessor do Bem Estar Animal;
XXIII-Pietra Lana Moreira-Coordenador II do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
XXIV-Renan de Sousa Carneiro-Coordenador I de Mídia Digital;
XXV- Roberto Rosa Júnior-Coordenador I de Imagens;
XXVI- Rogério Fraiz – Coordenador I de Feiras;
XXVII- Sandra Regina Brandão Guimarães- Assessor Executivo do Gabinete;
XXVIII- Thiago Carvalho da Fonseca- Coordenador I de Licenciamento e Fiscalização Ambiental;

Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:61D3426F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13838 DELEGAR COMPETÊNCIA

DECRETO No 13.838/2025

Dispõe sobre a delegação de competências no âmbito do Executivo Municipal de Ponte Nova e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais, Milton Teodoro Irias Junior, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos incisos XIII e XL do art. 129 da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a competência do Prefeito para, mediante Decreto, delegar atribuições visando à desconcentração e descentralização administrativa;
Considerando que a concentração e centralização de atribuições burocratizam e prejudicam o funcionamento, atuação e organização do Governo, além de ser contrária à tendência verificada nas organizações públicas e privadas modernas;

RESOLVE:

Art. 1o Fica delegado, à, André Luís Nunes Santos - CPF 061.496.376-11, Fernanda de Magalhães Ribeiro – CPF 072.058.526-09, Katia Jardim de Carvalho Irias – CPF 086.211.646-55, Lazinier Serrano Gonçalves – CPF 057.088.826-38, Milton Teodoro Irias Junior – CPF 071.610.087-86, Gilmar de Freitas Gomes - CPF 045.674.136-44, Cristiane Aparecida de Sousa Brites – CPF 031.124.146-83, Jane de Oliveira Santos - CPF 043.553.796-20, no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, a competência movimentar as contas bancárias do Município de Ponte Nova, vinculadas ao CNPJ: 23.804.149/0001-29, CNPJ: 02.926.388/0001-81, CNPJ: 49.482.776/0001-84, CNPJ: 14.795.362/0001-20, CNPJ 19.181.285/0001-32, CNPJ 35.102.278/0001-54.

Parágrafo Único – Delegamos pelo presente os poderes para praticar os atos abaixo relacionados:

• abrir contas de deposito
• autorizar cobrança
• receber, passar recibo e dar quitação
• solicitar saldos e extratos
• efetuar resgates/aplicações financeiras
• cadastrar, alterar e desbloquear senhas
• efetuar pagamentos por meio eletrônico
• efetuar transferências por meio eletrônico
• consultar contas/aplicações programas repasse recursos federais
• liberar arquivos de pagamentos
• emitir comprovantes
• efetuar transferência p/ mesma titularidade - meio eletrônico
• encerrar contas de deposito
• transmissão e recepção de arquivos eletrônicos

Art. 2o Para realização de operações serão necessárias **duas** assinaturas, das sete possíveis, não havendo assinatura obrigatória.
Art. 3o É vedado aos agentes públicos indicados no art. 1o subdelegar as competências indicadas neste Decreto.
Parágrafo único. Poderão ser avocadas, a qualquer tempo e ao exclusivo critério do Prefeito Municipal, as competências delegadas.
Art. 4o Os agentes públicos qualificados no art. 1o deste Decreto ficam civil e criminalmente responsáveis por todos os atos praticados no exercício desta delegação.
Art. 5o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 02 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR	*FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Governo

.

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:848381C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13849 NOMEAÇÃO

DECRETO No 13.849/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear:

I – Saulo de Souza Paoli- Chefe de Departamento de Obras Públicas;
II- Natale Aparecida da Silva- Coordenador I Administrativo de Saúde Bucal;
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:27D84496

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13850 EXONERAÇÃO

DECRETO No 13.850/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a Servidora Markelly Gama Roberto, da Função Administrativa de Responsável pelo Planejamento e Orçamento.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:53F18B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13851 NOMEAÇÃO

DECRETO No 13.851/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1o Nomear a Servidora Markelly Gama Roberto, para exercer a Função Administrativa Gratificada de Responsável pelo Almoxarifado e Compras.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:B4C0699F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13852 NOMEAÇÃO

DECRETO No 13.852/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear a Servidora Rosemary Pereira da Costa, para exercer a Função Administrativa de Responsável pelo Planejamento e Orçamento.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:E378ACFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC13854 NOMEAÇÃO

DECRETO No 13.854/ 2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar Fernanda de Magalhães Ribeiro do cargo de Secretária Municipal de Educação (interina).

Art. 2o Nomear Lucimar Helena Maia de Souza, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 06 de janeiro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:94544ECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 067/2023
Pregão Presencial nº 020/2023
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 078/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Conecta Minas Gerais LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de acesso à internet, com fornecimento e suporte técnico de link de interligação via fibra ótica e via rádio das secretarias, escolas e demais prédios utilizados pelo município de Prados – MG, em mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2025.
Data: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:4FD47C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 018/2021
Adesão nº 001/2021
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: COURART Informática LTDA.
Objeto: Prorrogar o prazo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de empresa especializada para assessoramento técnico, visando a melhoria da organização e funcionamento do Sistema de Saúde, em mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2025.
Data: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:5A543DB6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 081/2020
Dispensa nº 042/2020
Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 068/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio intermunicipal de gestão e desenvolvimento ambiental sustentável das vertentes – CIGEDAS.
Objeto: Prorrogar o prazo para prestação dos serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos Urbanos Classe II A, de acordo com a norma ABNT NBR 10004:2004 gerados no município de Prados, em mais 09 meses, findando-se o prazo contratual em 30 de setembro de 2025.
Data: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:F0463554

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 109/2023
Pregão Presencial nº 033/2023
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Adriana de Cássia de Lucas Resende
Objeto: Prorrogar o prazo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica especializada para confecção de inventário de atividades esportivas do município bem como sua inclusão no sistema do ICMS Esportivo, em mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2025.
Data: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:5A99D690

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 006/2022
Dispensa nº 005/2022
Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS.
Objeto: Prorrogar o prazo para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do sistema de iluminação pública, serviços de

Call Center e locação de software de gestão, em mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2025.
Data: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:FF98C29F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE ADITIVO

Processo Licitatório nº 097/2023
Pregão Presencial nº 027/2023
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 092/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Elo Assessoria e Sistemas LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo prestação de serviços na área de saúde pública, proprietária de software de Gestão de Saúde Pública para locação - "cessão de direito de uso" - por prazo determinado, bem como treinamento, customização, conversão de dados, suporte técnico remoto e no local, manutenção adaptativa, evolutiva e corretiva, necessários à automação e à gestão da prestação de serviços à população do Município de Prados, em mais 12 meses, findando-se o prazo contratual em 31 de dezembro de 2025.
Data: 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:1DAF6B7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de Rateio - Exercício de 2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Prados
Contratado: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência Centro Sul – CISRU Centro Sul.
Objeto: Constitui objeto do presente Contrato de Rateio o repasse mensal de recursos financeiros do contratante ao contratado para a manutenção das atividades administrativas e operacionais do consórcio englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes, investimentos e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica - assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa e operacional do Consórcio, para o gerenciamento das ações e serviços de urgência e emergência na Macrorregião Centro Sul e atendimento à população do Município.
Valor global: R$ 90.760,60 (noventa mil, setecentos e sessenta reais e sessenta centavos).
Data: 02 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:6FB8DAC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 49/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 140/2024, Pregão Eletrônico 49/2024, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 17 de janeiro de 2025. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Refere-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de internet banda larga através de link de fibra óptica necessários a interconexão digital entre a Administração, Secretarias e Setores da Prefeitura, para atender o Distrito de 3 Fontes e o Município de Pratápolis-MG, conforme anexo do edital., MG, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. As propostas podem ser cadastradas a partir de 06/01/2025. Obs.: O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:597B3777

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO 50/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG, Processo administrativo 141/2024, Pregão Eletrônico 50/2024, torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo sessão de licitação para às 13h00min do dia 20 de janeiro de 2025. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Objeto: Aquisição de Veículo Automotor 0 km, tipo SUV, no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. As propostas podem ser cadastradas a partir de 06/01/2025. Obs.: O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pratapolis.mg.gov.br.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F0DE054E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº.134/2024, Pregão Eletrônico nº 46/2024, torna público que celebrou termo para REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL, ACESSÓRIOS E ALUGUEL DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS com as empresas **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA (CNPJ: 00.331.788/0030-53), MHEDICA SERVICE COMERCIO E MANUTENCAO LTDA (CNPJ: 08.245.855/0001-94).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:05A18681

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025.

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG informa que realizará licitação (Processo Licitatório nº 02/2025, na forma de Pregão Eletrônico nº 01/2025) - OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de suplementos alimentares para atender as necessidades do município. O Recebimento dos documentos e propostas iniciará no dia 08/01/2025 às 09:00, no Prédio da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, situado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. O Edital poderá ser adquirido em: www.prudentedemorais.mg.gov.br ou na www.licitar.digital.com.br. O limite para recebimento de documentação/proposta será até dia 22/01/2025 às 08:30h. Abertura das propostas e sessão pública será dia 22/01/2025 às 09:00h. Informações: (31) 3711-1390 ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. Prudente de Morais/MG, 06 de janeiro de 2025 –

CLAUDINEY ARAÚJO
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:9538E118

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025.

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS/MG informa que realizará licitação (Processo Licitatório nº 03/2025, na forma de Pregão Eletrônico nº 02/2025) - OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal para atender às necessidades do município. O Recebimento dos documentos e propostas iniciará no dia 08/01/2025 às 09:00, no Prédio da Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, situado na Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. O Edital poderá ser adquirido em: www.prudentedemorais.mg.gov.br ou na www.licitar.digital.com.br. O limite para recebimento de documentação/proposta será até dia 23/01/2025 às 08:30h. Abertura das propostas e sessão pública será dia 23/01/2025 às 09:00h. Informações: (31) 3711-1390 ou licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br. Prudente de Morais/MG, 06 de janeiro de 2025 –

CLAUDINEY ARAÚJO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:808B4E4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024
A Prefeitura Municipal de Prudente de Morais, torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024 - Processo Licitatório nº 96/2024 – Pregão nº 20/2024 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, APARELHOS DE AR CONDICIONADO E MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER A DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. - Contratada: HM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12 - Valor Global: R$73.599,92 (setenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) –06 de janeiro de 2025.

JOCIMAR CÉSAR BRANDÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:E56EF104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA. - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 006/2025 (*)

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDRÉ LUIZ SENRA CONDÉ** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:F52A455B

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

PORTARIA Nº 007/2025 (*)

(*) REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ SOARES FURTADO** para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:6404971D

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE MENCIONA.

PORTARIA Nº 031/2025

Nomeia servidor para cargo de provimento em comissão que menciona.

O Prefeito do Município de Rio Pomba, MG, no uso das atribuições que lhe confere os dispositivos insculpidos no artigo 59, I e VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARLLUS NUNES DE FREITAS CAMILO** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Vigilância em Saúde, na Coordenação de Vigilância em Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, Nível de Vencimentos

CC-04, constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.468/2014, de 14/03/2014 e alterações.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio Pomba, 02 de Janeiro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:3D9727F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CONTRATO – Processo Nº 081/2024, Inexigibilidade Nº 020/2024, Contrato N° 072/2024 – Contratado: **CRISTIANO BANNI & DANIEL - CIA PRODUCOES E EVENTOS LTDA**, com CNPJ Nº 20.433.828/0001-40, no valor de R$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais) – com o objeto: Contratação de empresa artística de conhecimento regional (CRISTIANO BANNI E DANIEL), para a celebração das festividades de final de ano sendo aniversário da Cidade e réveillon 2024 – 2025 do Município de Santa Bárbara do Tugúrio, conforme especificação em anexo. Baseando-se no Artigo nº 74, Inc II da Lei nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 11 de dezembro de 2024 -

VINICIUS DA SILVA FERREIRA –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:0F62A614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE ADITIVO

Contrato n. 147/2024 – Concorrência Pública n.001/2024 - Foi firmado em 13.12.2024, o 1º termo aditivo para reprogramação do contrato. Impacto Financeiro Total: R$: 32.153,84. Contratada: Eliel Araújo Engenharia e Construções Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:B5454A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato n. 147/2024 – Concorrência Pública n. 001/2024 - Foi firmado em 13.12.2024, o 2º termo de apostilamento para prazo de execução referente ao período de 17 de dezembro de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Contratada: Eliel Araújo Engenharia e Construções Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:5D4A5315

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 063/2017 – Dispensa de Licitação n.003/2017 - Foi firmado em 26.12.2024, o 9º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Contratada: Lourenza Saara Nunes Rodrigues

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:95175B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 091/2022 – Pregão Presencial n.017/2022 - Foi firmado em 09.12.2024, o 3º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Contratada: Algar Telecom S/A

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:74727F26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 093/2022 – Pregão Presencial n.016/2022 - Foi firmado em 09.12.2024, o 3º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Contratada: Algar Telecom S/A

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:774A75DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 134/2024 – Pregão Presencial n.085/2023 - Foi firmado em 09.12.2024, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Contratada: Algar Telecom S/A

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:752BE4AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 101/2022 – Pregão Presencial n.018/2022 - Foi firmado em 09.12.2024, o 3º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Contratada: Algar Telecom S/A

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:73607A6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 038/2023 – Pregão Presencial n.080/2022 - Foi firmado em 26.12.2024, o 2º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Contratada: Edilberto Eurípedes da Silva Prado

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:CC7C55A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 068/2021– Pregão Presencial n.020/2021 - Foi firmado em 26.12.2024, o 4º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Contratada: Edilson Gomes de Miranda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:F6D6EADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 138/2023 – Pregão Presencial n.029/2023 - Foi firmado em 30.12.2024, o 2º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e reajuste do valor mensal (por funcionário), correspondente à variação do INPC para o período de 21 de julho de 2023 a 20 de julho de 2024, em que ocorreu um percentual de 3,6977%. Contratada: Gestão de Segurança e Saúde no Trabalho LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:FB972483

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 202/2021 – Inexigibilidade n.011/2021 - Foi firmado em 11.12.2024, o 8º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, reprogramação do quantitativo (acréscimo/supressão) e reajuste dos preços unitários, em que ocorreu um percentual de 4,76%. Contratada: Gráfica e Editora Posigraf Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:16C18A60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 117/2023 – Dispensa de Licitação n.005/2023 - Foi firmado em 26.12.2024, o 2º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Contratada: Grifon Brasil Assessoria Ltda-EPP

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:4B41D785

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 124/2022– Pregão Presencial n.028/2022 - Foi firmado em 26.12.2024, o 3º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Contratada: Ivanildo de Lima Silva 02810975426

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:4C51DAA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 020/2024 – Pregão Presencial n.057/2023 - Foi firmado em 26.12.2024, o 2º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Contratada: Ivanildo de Lima Silva 02810975426

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:050775D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 192/2023– Pregão Presencial n.039/2023 - Foi firmado em 26.12.2024, o 3º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Contratada: Jessé Fagundes de Souza 035457276888

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:7A913F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 007/2024– Pregão Presencial n.046/2023 - Foi firmado em 30.12.2024, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Contratada: JIS Terraplanagem e Pavimentação Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:B10A565F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 037/2021– Pregão Presencial n.095/2020 - Foi firmado em 26.12.2024, o 4º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Contratada: JMG Agrícola Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:95A99010

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 009/2017– Dispensa de Licitação n.003/2017 - Foi firmado em 26.12.2024, o 9º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARIA DE ANDRADE
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:011210F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 137/2023– Pregão Presencial n.028/2023 - Foi firmado em 23.12.2024, o 2º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Contratada: José Roberto de Souza

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:C6B86A6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 182/2019 – Dispensa de Licitação n.012/2019 - Foi firmado em 20.12.2024, o 5º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e reajuste do valor mensal, correspondente à variação do IGP-M para o período de 17 de outubro de 2023 a 16 de outubro de 2024, em que ocorreu um percentual de 4,5191%. Contratada: Josimar Imóveis Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:3A22AF1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
AVISO – DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2025

A Prefeitura Municipal de Santana do Deserto - MG, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a abertura de procedimento de Dispensa de Licitação/Contratação Direta, do tipo MENOR PREÇO DO ITEM, para a aquisição de carimbo automático C20 38mmx14mm – com a especificação do nome, cargo, órgão e município.

O Termo de Referência completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados das 9h do dia 07 às 9h do dia 10/01/2025 no site www.santanadodeserto.mg.gov.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: 9h do dia 10/01/2025.

Santana do Deserto, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ricardo Fraga Lopes
Código Identificador:3C20F186

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PM SANTANA DO JACARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Processo 001/2025 – Pregão Presencial 001/2025 – Tipo: Menor Preço por Item – Lei Federal 14.133/2021, Art. 176, Decreto Municipal 3.347/2023 – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material Hidráulico – Entrega dos Envelopes: Dia 23 de janeiro de 2025 às 09h30min – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min às 16h00min – Esclarecimentos: licitacao@santanadojacare.mg.gov.br – Edital: www.santanadojacare.mg.gov.br!

Publicado por:
Vitória Laila Ribeiro
Código Identificador:97B159C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ATA-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DOS CONTRATOS - Torna público o EXTRATO DA ATA Nº 139/2024 Processo Nº 267/2024 Pregão Eletrônico Nº 037/2024. Objeto: **Aquisição de Combustível e Arla.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, ATA Nº 139/2024, Contratada: **POSTO RODRIGUES MACEDO LTDA-FILIAL,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08.474.773/0001-83. Prazo de vigência: 31/12/2024 à 31/12/2025.

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:7E777345

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-RESCISÃO AMIGÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o EXTRATO DA RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 004/2023, Processo Licitatório Nº 005/2022 na modalidade Credenciamento nº 001/2022, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 79, Inciso II, e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente extrato de Contrato tem como objeto a rescisão amigável do contrato N°004/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **JANDER MOTA MARTINS-ME**, inscrita sob o nº CNPJ: 49.201.872/0001-07. A partir de 06 de janeiro de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:6851B2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2024**, Processo Licitatório Nº 331/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 57, Inciso II e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº 003/2024, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e **CLÍNICA MÉDICA MARIENSE LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ: 10.725.112/001-63. A partir de 06 de janeiro de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:B12721E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 124.01/2022

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/98 o Extrato do 2º Aditivo de Prorrogação CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124.01/2022, do Processo de Licitação nº124/2022, Dispensa nº029/2022.

OBJETO: O presente termo de prorrogação tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato **124.01/2022**, por mais 12 (doze) meses.

CONTRATADA: VINÍCIUS BRAGA QUINTÃO, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 938.000.296-34 e portador da C.I: MG-391964 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Capitão Braga, nº 240, Bairro: Centro, Santo Antônio do Grama/MG, denominado simplesmente CONTRATADO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, n.º 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

DO VALOR GLOBAL: O valor total do aditivo, pelo período de 12 (doze) meses, corresponde a R$ 12.000,00 (Doze mil reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.

Santo Antônio do Grama/MG, 10 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:4C8C3D4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADITIVO PLT 76/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/98 o Extrato do 5º Aditivo de Prorrogação CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046.076/2021, do Processo de Licitação nº 076/2021, Pregão presencial nº 045/2021.

OBJETO: O presente termo de prorrogação tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 046.076/2021, por mais 12 (doze) meses.

CONTRATADA: HORÁCIO DE CARVALHO SANTOS CONSULTORIA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.634.308/0001-82, com sede na Rua Capitão Dico, nº 139, Sala A, Centro, São Domingos do Prata/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, n.º 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

DO VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato para cobrir as despesas relativas ao serviço prestado, pelo período de até 12 (doze) meses, são de R$ 25.426,44 (Vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.

Santo Antônio do Grama/MG, 19 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:9D887126

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADITIVO PLT 43/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/98 o Extrato do 6º Aditivo de Prorrogação CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2021, do Processo de Licitação nº 043/2021, Pregão Presencial nº 023/2021.

OBJETO: O presente termo de prorrogação tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 021/2021, por mais 12 (doze) meses.

CONTRATADA: MEZ CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.385.591/0001-77, com sede na Avenida Magalhães Pinto, 144, município de Alvinópolis/MG, neste ato representado pelo Sr. Pedro Martino Zeferino, brasileiro, casado, portador da C.I:MG-12852363 e inscrito no CPF sob o nº 015.491.186-09,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, n.º 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

DO VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato para cobrir as despesas relativas ao serviço prestado, pelo período de até 12 (doze) meses, são de R$ 55.999,68 (Cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e sesseta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.

Santo Antônio do Grama/MG, 11 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:603608E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADITIVO PLT 009/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/98 o Extrato do 4º Aditivo de Prorrogação CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022.009/2022, do Processo de Licitação nº 009/2022, Dispensa nº 003/2022.

OBJETO: O presente termo de prorrogação tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 022.009/2022, por mais 12 (doze) meses.

CONTRATADA: MAX BR COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 09.207.009/0001-42, com sede na Rua Santo Antônio, nº 381, Abre Campo/MG, neste ato representada pelo Sr.(a) Max Anderson Braga Mendes, inscrito no CPF.: 831.652.586-00.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, n.º 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

DO VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato para cobrir as despesas relativas ao serviço prestado, pelo período de até 12 (doze) meses, são de R$ 15.702,00 (Quinze mil setecentos e dois reais).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.

Santo Antônio do Grama/MG, 19 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:4CD387D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 022/2021

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/98 o Extrato do 4º Aditivo de Prorrogação CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021, do 022/2021.
OBJETO: O presente termo de prorrogação tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato **022/2021**, por mais 12 (doze) meses.

CONTRATADA: ANTÔNIO PEDRO FONSECA RIBEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.531.415/0001-45, com sede na Avenida Doutor Otávio Soares, 82, Loja 03, Bairro: Palmeiras, Ponte

Nova/MG, neste ato representada por seu titular ANTÔNIO PEDRO FONSECA RIBEIRO, brasileiro, casado, portador da C.I: M-282505 SSP/MG e inscrito no CPF: 186.699.996-68.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, n.º 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

DO VALOR GLOBAL: O valor total do aditivo, pelo período de 12 (doze) meses, corresponde a **R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.

Santo Antônio do Grama/MG, 19 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:7F657689

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADITIVO PLT 002/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/98 o Extrato do 2º Aditivo de Prorrogação CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002.001/2023, do Processo de Licitação nº 002/2023, Pregão Prensencial nº 002/2023.

OBJETO: O presente termo de prorrogação tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 002.001/2023, por mais 12 (doze) meses.

CONTRATADA: PORTAL DE CONVÊNIOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.757.554/0001-05, com sede na Rua José Antônio do Nascimento, 225, Centro, município de Sem Peixe/MG, CEP: 35.441-000, neste ato representado pelo Sr. Ernane Souza Silva, brasileiro, divorciado, empresário, portador da C.I: MG- 11634162 e inscrito no CPF sob o nº 041.756.996-10,
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, n.º 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

DO VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato para cobrir as despesas relativas ao serviço prestado, pelo período de até 12 (doze) meses, são de R$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.

Santo Antônio do Grama/MG, 16 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:2B355ACE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO 058/2020

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/98 o Extrato do 6º Aditivo de Prorrogação CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2020 , do **Processo nº 020/2020 – Pregão nº 011/2020**.
OBJETO: O presente termo de prorrogação tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato **058/2020**, para prestação de serviços de consultoria em gestão de saúde, contemplando diagnóstico situacional, elaboração de documentos, indicadores de acompanhamento de metas, otimização de recursos, educação continuada e treinamentos, conforme Edital e seus anexos por mais 12 (doze) meses.

CONTRATADA: H.O MEDEIROS EIRELI -ME, inscrito no CNPJ sob o nº 22.295.507/0001-52, com sede na Rua Olívio Leão, nº 130, Apartamento B, Santo Antônio do Grama/MG, CEP: 35.388-000, neste ato representada por seu titular HERMÍNIO OLIVEIRA MEDEIROS, inscrito no CPF: 057.304.016-80.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, n.º 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

DO VALOR GLOBAL: O valor total do aditivo, pelo período de aproximadamente 04 (quatro) meses, corresponde a **R$ 10.130,71 (Dez mil, cento e trinta reais e setenta e um centavos).**

VIGÊNCIA: 20 de Abril de 2025.

Santo Antônio do Grama/MG, 13 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:5CD81751

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADITIVO PLT 020/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/98 o Extrato do 5º Aditivo de Prorrogação CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021, do Processo de Licitação nº 020/2021, Dispensa de Licitação nº 014/2021.

OBJETO: O presente termo de prorrogação tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 006/2021, por mais 12 (doze) meses.

CONTRATADA: LHF ENGENHARIA AGRIMESURA E MEIO AMBIENTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.930.622/0001-38, com sede na Rua São João nº 50, Abre Campo/MG, representado nesse ato pelo Sr. Luiz Henrique Martins Fernandes, inscrito no CPF nº 099.105.266-89.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, n.º 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

DO VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato para cobrir as despesas relativas ao serviço prestado, pelo período de até 12 (doze) meses, são de R$ 20.913,48 (Vinte mil novecentos e treze reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025.

Santo Antônio do Grama/MG, 09 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:1C7EA46F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADITIVO PLT 002/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/98 o Extrato do 4º Aditivo de Prorrogação CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021, do Processo de Licitação nº 002/2021, Inexigibilidade nº 001/2021.

OBJETO: O presente termo de prorrogação tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 001/2021, por mais 12 (doze) meses.

CONTRATADA: RANDOLPHO MRTINO JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.425.267/0001-47, com sede na Travessa Tancredo Neves, 33, Conj. 801, Viçosa/MG, neste ato representada por seu titular RANDOLPHO MARTINO JÚNIOR, advogado, inscrito na OAB/MG 72.561, inscrito no CPF: 674368.626-34,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, n.º 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

DO VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato para cobrir as despesas relativas ao serviço prestado, pelo período de até 12 (doze) meses, são de R$ 111.792,12 (Cento e onze mil setecentos e noventa e dois reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025

Santo Antônio do Grama/MG, 12 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:18BA50A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADITIVO PLT 79/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/98 o Extrato do 4º Aditivo de Prorrogação CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079.001/2022, do Processo de Licitação nº 079/2022, Inexigibilidade nº 011/2022.

OBJETO: O presente termo de prorrogação tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 079.001/2022, por mais 12 (doze) meses.

CONTRATADA: JERONIMO ANTÔNIO DE ALMEIDA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.647.294/0001-13, com sede na Rua Manoel Thome Vital, 100, Bairro: Francisco Bertone, Rosário da Limeira/MG, neste ato representada por seu titular JERONIMO ANTÔNIO DE ALMEIDA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/MG 103.495, inscrito no CPF: 788.875.856-87,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, n.º 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

DO VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato para cobrir as despesas relativas ao serviço prestado, pelo período de até 12 (doze) meses, são de R$ 68.329,80 (Sessenta e oito mil trezentos e vinte nove reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025

Santo Antônio do Grama/MG, 18 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:102DB962

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADITIVO PLT 016/2020

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 8.666/98 o Extrato do 6º Aditivo de Prorrogação CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020, do Processo de Licitação nº 016/2020, Pregão Presencial nº 008/2020.

OBJETO: O presente termo de prorrogação tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 054/2020, por mais 12 (doze) meses.

CONTRATADA: PATRICIA DA SILVA PEREIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 33.510.083/0001-18, com sede na Rua Olívio Leão, nº 130, Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, n.º 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

DO VALOR GLOBAL: O valor total deste contrato para cobrir as despesas relativas ao serviço prestado, pelo período de até 12 (doze) meses, são de R$ 7.801,20 (Sete mil oitocentos e um reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 01 de Abril de 2025

Santo Antônio do Grama/MG, 19 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:20AF7D92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 98/2024

Processo n. º 107/2023
Dispensa eletrônica n. º 28/2023

EXTRATO DO CONTRATO n° 98/2024

PARTES: Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG x Construtora Andrade Xavier LTDA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE UM POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DENOMINADA''BATALHÃO''DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DATA DO CONTRATO:26/12/2024
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.900,00 (dezessete mil novecentos reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 30 de dezembro de 2024.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:A82C381D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO FUNCIONAMENTO EXTERNO DAS ATIVIDADES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO No. 3.888 DE 02 DE JANEIRO DE 2.025

"Dispõe sobre a suspensão temporária do funcionamento externo das atividades municipais e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais , no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a transição de governo efetuado no dia 1º. de janeiro de 2025 e a necessidade de organização das atividades internas administrativas do Município de Santos Dumont/MG.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam temporariamente suspensas todas as atividades externas de atendimento ao público nas repartições públicas municipais no período de 02 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. O disposto no caput não a serviços como coleta de lixo, saúde, e outros considerados essenciais.

Art. 2º - As atividades externas da Administração Municipal retornarão o expediente normal a partir do dia 13 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando as autoridades e a quem o conhecimento do presente DECRETO pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão inteiramente como nele se contém.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 02 de janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:805B1202

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

DECRETO Nº 3.892 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS EFETIVOS, CONTRATADOS E/OU ESTÁVEIS ATIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor. PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo, contratado e/ou estáveis ativos, e que para esse fim se faz necessária a identificação do servidor, de seu perfil funcional, de sua lotação, de seu enquadramento funcional, bem como outras informações fundamentais para o planejamento do quadro de pessoal do Município;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando maior controle e celeridade ao serviço público com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos, contratados e/ou estáveis ativos da administração direta do Município de Santos Dumont.

Art. 2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 3º. O período de Recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 06.01.2025 a 31.01.2025 para todos os Servidores Públicos Municipais vinculados ao Município.
§ 1º O Recadastramento ocorrerá junto à respectiva Secretaria Municipal a que estiver vinculado o Servidor Público Efetivo, Estável Ativo e/ou Contratado, neste município, no período compreendido entre 08h até 17h, respeitando o horário de funcionamento da respectiva Secretaria.
§ 2º As Secretarias afetadas pelo Decreto Municipal nº 3.888/25 deverão iniciar o recadastramento dos servidores que realizam atividade externa no dia 13.01.2025.

Art. 4º. O recadastramento deverá ser realizado pessoalmente, salvo nas hipóteses de doença grave ou de dificuldade de locomoção, devidamente comprovadas por laudo/atestado médico, ou, ainda nos casos de incapacidade declarada judicialmente.
§ 1º Nas hipóteses ressalvadas no caput, o representante legal do servidor poderá realizar os procedimentos regulados por este Decreto, no prazo já previsto no art. 3º.
§ 2º No caso de constituição de procurador, a procuração deverá ser constituída mediante instrumento outorgado com data não superior a 3

(três) meses de sua apresentação, conferindo poderes específicos para representação nos procedimentos regulados por este Decreto, ou por termo de tutela ou curatela, em vigor.
§ 3º Os servidores impossibilitados de locomoção ou de comparecimento que não possuam condições médicas de nomear um procurador deverão ser representados por
terceiro, a quem caberá apresentar os documentos exigidos no presente Decreto, bem como dos abaixo listados:
I - laudo médico legível e emitido há, no máximo, 01 (um) mês, atestando que o segurado está vivo, incapaz de se locomover e de nomear um procurador, devendo conter o Código Internacional de Doenças (CID) e identificação do médico responsável;
II - Termo de Responsabilidade contido no Anexo II deste Decreto preenchido e assinado pelo terceiro representante, devidamente autenticado, o qual poderá ser responsabilizado civil e criminalmente pela inexatidão ou fraude das informações prestadas e dos documentos entregues.
§ 4º O servidor em readaptação deverá obrigatoriamente comparecer à Superintendência de Recursos Humanos para atualização de Laudo Médico e encaminhamento para perícia médica para fins de comprovação de limitação física ou mental.
§ 5º A ausência à perícia médica é motivo para suspensão do pagamento.

Art. 5º. O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal.
§ 1º. Serão necessárias para o Recadastramento as seguintes informações dos servidores:
I – Nome completo;
II – Endereço completo, endereço eletrônico (se tiver) e telefone;
III – Naturalidade e nacionalidade;
IV – CPF, PIS/PASEP, RG, Reservista (sexo masculino), Título Eleitoral, Habilitação (servidores que conduzem veículos oficiais) e Grau de Instrução;
V – Situação Funcional: Função, Nível, Salário, Deficiência, Situação (trabalho, licença, férias, etc.), Vínculo e Data de Admissão;
VI – Cadastro de Dependentes;
VII – Declaração de acúmulo de cargos (Anexo III).
§ 2º. Deverá ser informada, ainda, a situação dos servidores que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, os casos de lotação diversa ao órgão de origem com a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal (Anexo IV), bem como o período que se encontram afastados;

Art. 6º. Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, composta pelos servidores: Glauco de Albuquerque Souza, Rosemeyre Marques de Castro e Elaine Aparecida Soares Pereira, sob a presidência do primeiro.

Art. 7º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Recadastramento as seguintes atribuições:
I – conferir as informações relacionadas no art. 5º;
II – emitir Relatório Preliminar com diagnóstico e cruzamento de dados, com prazo final para entrega ao Secretário Municipal da Administração de 05 (cinco) dias úteis após o término do período de recadastramento.

Art. 8º. O presente Decreto deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, no Portal da Transparência, na Imprensa local e deverá ser fixado nos murais da sede da Prefeitura e das Secretarias Municipais.

Art. 9º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único: O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando regularizado o recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 10. O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do recadastramento.

Art. 11. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentará Relatório Final.

Art. 12. Caberá à comissão nomeada, se necessário, editar normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 13. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 06 de janeiro de 2.025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valter de Oliveira Barbosa
Código Identificador:6ADAB442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº 02 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Designa agentes públicos que especifica para movimentação de contas bancárias e dá outras providências"

Pacífico Estites Rodrigues Junior, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal no. 2.252/90

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para movimentar, ***em conjunto***, as contas bancárias do Município de Santos Dumont-MG, vinculadas ao CNPJ: 17.747.924.0001/59, os seguintes agentes públicos:

I - Prefeito Municipal – Pacífico Estites Rodrigues Filho, CPF 045.242.676-62 e
II - Secretário Municipal de Finanças – Luiz Claudio Ribeiro: CPF 285.195.586-15

Art. 2º - Os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, dos titulares citados no art. 1º com poderes para: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS,

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES–POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTOS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, E

ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.
Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
.

Registre-se e Publique-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de janeiro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:ACFD625A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº. 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Designa agentes públicos que especifica para movimentação de contas bancárias e dá outras providências"

Pacífico Estites Rodrigues Júnior, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal no. 2.252/90

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para movimentar, ***em conjunto***, as contas bancárias do Fundo Municipal de Saúde vinculadas ao CNPJ: 86.926.136/0001-42 e ao CNPJ: 17.747.924/0001-59, os seguintes agentes públicos:

I – Secretário Municipal de Saúde – Valter de Oliveira Barbosa, CPF 641.578.736-53 e,
II – Coordenadora Especial do Fundo Municipal de Saúde – Sandra Cristina de Lima Mello, CPF 066.734.516-70

Art. 2º - Os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, dos titulares citados no art. 1º. com poderes para: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS,

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES–POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTOS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, E ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.
Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
.
Registre-se e Publique-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de janeiro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:B0423638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº. 03 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Designa agentes públicos que especifica para movimentação de contas bancárias e dá outras providências"

Pacifico Estites Rodrigues Junior, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal no. 2.252/90

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para movimentar, ***em conjunto***, as contas bancárias do Município de Santos Dumont-MG, vinculadas ao CNPJ: 18.694.030/0001-00, os seguintes agentes públicos:

I – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Combate às Drogas – Elizangela Heloiza Silva, CPF 079.582.997-37 e
II – Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social – Livia de Fátima Augusto Oliveira – CPF 011.715.786-44

Art. 2º - Os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, dos titulares citados no art. 1º. com poderes para: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS,

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES–POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTOS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, E ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
.
Registre-se e Publique-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 02 de janeiro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:7BD400B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE ESPECIFICA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PORTARIA Nº. 04 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"Designa agentes públicos que especifica para movimentação de contas bancárias e dá outras providências"

Pacifico Estites Rodrigues Junior, Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal no. 2.252/90

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, para movimentar, ***em conjunto***, as contas bancárias da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, vinculadas na **CNPJ Nº 30.020.534/0001-40**, os seguintes agentes públicos:

I – Prefeito Municipal – **Pacifico Estites Rodrigues Junior**, CPF Nº 045.242.676-62 e;
I – Secretário Municipal de Educação e Cultura – **Douglas Tavares da Silva Teixeira**, CPF nº 012.215.636-61.

Art. 2º - Os expedientes bancários deverão conter 02 (duas) assinaturas, dos titulares citados no art. 1º. com poderes para: EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS,

CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES-CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES– POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTOS, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES PROGRAMAS REPASSE RECURSOS, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/MESMA TITULARIDADE, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO, E ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições contrárias.
Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
.
Registre-se e Publique-se

Paço da Prefeitura Municipal de Santos Dumont, 02 de janeiro de 2025

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:A4DF46CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"ESTABELECE A FIXAÇÃO DE DATAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, RELATIVO AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 3.890 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"Estabelece a fixação de datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício financeiro de 2025 e contém outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 90, item IX da Lei Orgânica de 16 de Abril de 1.990, bem como o disposto nas demais Legislações Municipais:

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes datas para pagamento pertinente ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, exercício 2025 atentando-se as seguintes condições:

a) Parcela Única:

Única com desconto 10% 13/06/2025
Única com desconto 5% 14/07/2025
Única sem desconto 11/08/2025

b) Em parcelas, até o limite de 06 (seis), observando-se a seguinte estipulação:

1º - parcela 13/06/2025
2º - parcela 14/07/2025
3º - parcela 11/08/2025
4º - parcela 12/09/2025
5º - parcela 13/10/2025
6º - parcela 14/11/2025

Art. 2º - Para pagamento parcelado o valor de cada parcela não poderá ser inferior a R$- 30,00 (trinta reais).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

M A N D O, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente DECRETO pertencer que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Registre-se e publique-se:
Palácio Alberto Santos Dumont.
Sede da Prefeitura Municipal
Santos Dumont, 03 janeiro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:710D3C22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE DATA PARA RECOLHIMENTO DO ISSQN ANUAL E VALORES REFERENTES AO ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2025 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre fixação de data para recolhimento do ISSQN anual e valores referentes ao Alvará de Licença, Localização e Funcionamento relativos ao exercício de 2025 e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Que fica estabelecido o dia 09 de maio de 2025 como a data limite para recolhimento, sem quaisquer incidências de juros e/ou acréscimos dos valores devidos pelos contribuintes a título de recolhimento anual do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do exercício fiscal de 2025, bem como referentes aos Alvarás de Licença, Localização e Funcionamento do exercício fiscal de 2025.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal

Santos Dumont, 03 de janeiro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:1E44CCBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE O ÍNDICE A SER APLICADO NA ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE DE REFERÊNCIA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS – URTM E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO Nº 3.889 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre o Índice a ser aplicado na atualização da Unidade de Referência dos Tributos Municipais – URTM e contém outras providências".

O Prefeito Municipal de Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, no pleno exercício do seu mandato, e, no uso de suas prerrogativas e dos poderes que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Legislação Municipal elegeu o GPM como o fator de atualização das unidades de referência e por consequência dos tributos e taxas municipais;

DECRETA:

Art. 1º Que fica autorizada a atualização da Unidade de Referência dos Tributos Municipais – URTM, pela aplicação da alíquota de 6,54% (seis vírgula cinqüenta e quatro por cento), correspondentes ao Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM referentes aos últimos 12 meses, em cumprimento ao que prevê o Código Tributário Municipal.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Palácio Alberto Santos Dumont, sede da Prefeitura Municipal

Santos Dumont, 03 de janeiro de 2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

LUIZ CLÁUDIO RIBEIRO
Secretário de Finanças

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:C2B99756

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 159/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – EXONERAR a servidora municipal **ADRIANA APARECIDA DA SILVA PINTO** das atribuições do cargo em comissão de **PREGOEIRA,** simbologia CC-1.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 31 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:173BDE68

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 160/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – EXONERAR **ANA CAROLINA CARVALHO DE ARAUJO** das atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL,** simbologia CC-3.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 31 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:F5392187

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 161/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – EXONERAR **MICHELLINE FERNANDES DA SILVA** das atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO,** simbologia CC-3.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 31 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:67EF9F08

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 162/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº.2.252 de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **EXONERAR** a servidora municipal **DALVA GONÇALVES DO CARMO** das atribuições do cargo em comissão de **PREGOEIRA**, simbologia CC-1.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 31 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:83FDEAD8

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 163/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº.2.252 de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **EXONERAR** a servidora municipal **ELIANE SALEME DA SILVA PIEDADE** das atribuições do cargo em comissão de **PREGOEIRA**, simbologia CC-1.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 31 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:371E844C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 164/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:
Art.1º) – EXONERAR **RONALDO MARTINS DE OLIVEIRA** das atribuições do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DO ÓRGÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,** simbologia CC-1.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 31 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:B1810CAC

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 165/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – EXONERAR **SHEILA DAS GRAÇAS RIBEIRO ALVIM** das atribuições do cargo em comissão de **SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS,** simbologia CC-1.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 31 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:AC8C5C00

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 166/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do Art.90 da Lei Orgânica nº.2.252 de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274 de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90, Lei Municipal nº 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

RESOLVE:

Art.1º) – **EXONERAR** a servidora municipal **SILVANA LUCIA COSTA** das atribuições do cargo em comissão de **PREGOEIRA**, simbologia CC-1.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 31 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:8E4AAB94

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 167/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – EXONERAR **VANESSA JULIO OTTONI GARCIA** das atribuições do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS,** simbologia CC-2.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 31 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:1A3A1CFE

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 168/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – EXONERAR **PEDRO PAULO DOS REIS** das atribuições do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA,** simbologia DC-1.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 31 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:865CB476

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 171/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – EXONERAR **CLESIO DE OLIVEIRA SANTOS** das atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** simbologia CC-2.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura municipal de
Santos Dumont, 31 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:4EE2E6CF

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 172/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – EXONERAR **DIONISIO RODRIGUES** das atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** simbologia CC-2.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura municipal de
Santos Dumont, 31 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:A48CE4C2

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 173/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – EXONERAR **GISLENE APARECIDA DA SILVEIRA** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL,** simbologia CC-2, enquanto for de interesse Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura municipal de
Santos Dumont, 31 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:D5FE5FF1

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 174/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:
Art.1º) – EXONERAR **HELDER LUIZ RIBEIRO RAMOS** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL,** simbologia CC-2, enquanto for de interesse Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Paço da Prefeitura municipal de
Santos Dumont, 31 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:1ADFFB59

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 175/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – EXONERAR **KASSIA ELIZA FERNANDES** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL,** simbologia CC-2, enquanto for de interesse Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura municipal de Santos Dumont, 31 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:BED5436C

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE EXONERAÇÃO

Praça Cesário Alvim, 02 – Santos Dumont-MG
Telefone (32) 3252-7400 - Telefax (32) 3252-7405
Governo 2021/2024

ATO ORDINATÓRIO Nº 176/2024
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso IX e XIII do art.90 da Lei Orgânica nº 2.252, de 16 de abril de 1.990, Lei Municipal nº 2.274, de 30 de maio de 1990 e Decreto Municipal nº 1180/90,Lei Municipal n º 952 de 20 de junho de 1969 e respectivas alterações.

R E S O L V E:

Art.1º) – EXONERAR **MARCELA ALBUQUERQUE DO C. FIGUEIREDO** para exercer as atribuições do cargo em comissão de **ASSESSORA ESPECIAL,** simbologia CC-2, enquanto for de interesse Executivo Municipal.

Art.2º) – Os efeitos deste ATO terão vigência a partir da data de 31 de dezembro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Paço da Prefeitura municipal de Santos Dumont, 31 de dezembro de 2024.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

CAA/jcns.

Publicado por:
Joelene Cristina N. Dos Santos
Código Identificador:51EBED28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
NOMEIA SECRETÁRIO

PORTARIA N. º: 2872/2025

NOMEIA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 002/2025, JOSÉ LUIZ DE ARAÚJO, brasileiro, casado, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário de Obras e Serviços Públicos, a partir deste ato.
Art. 2.º: No exercício do Cargo em Comissão de Secretário de Obras e Serviços Públicos receberá como subsídio o valor constante no artigo 1.º, Inciso III da Lei n.º: 1.293/2024;
Art. 3.º: - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 02 de Janeiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º: 2873/2025
NOMEIA SECRETÁRIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 002/2025, CATARINA DE FÁTIMA SOUSA, brasileira, divorciada, para exercer o Cargo em

Comissão de Secretária de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, a partir deste ato.
Art. 2.º: No exercício do Cargo em Comissão de Secretária de Agricultura, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico receberá como subsídio o valor constante no artigo 1.º, Inciso III da Lei n.º: 1.293/2024;
Art. 3.º: - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 02 de Janeiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º: 2874/2025
NOMEIA SECRETÁRIA DE SAÚDE
Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28 de Dezembro de 1999 (Estatuto do Servidor Público Municipal), Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;
RESOLVE:
Art.1.º: - Nomear, conforme ofício n.º: 002/2025, VANESSA DE ABREU GARCIA CUSTÓDIO, brasileira, casada, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária de Saúde, a partir deste ato.
Art. 2.º: No exercício do Cargo Comissionado de Secretária de Saúde receberá como subsídio o valor fixado no artigo 1.º, Inciso III da Lei n.º: 1.293/2024;
Art. 3.º: designar-se o servidor acima mencionado a ordenar as despesas da Secretaria de Saúde, gerenciar as movimentações Financeiras, prestar contas e assinar conjuntamente com a Secretária de Fazenda, responsável pela Tesouraria, Srta. Solange Marques Faria, as documentações, cheques, recibos referente ao Fundo Municipal de Saúde e também as contas da Prefeitura referente a Secretaria de Saúde; As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Secretaria de Saúde e da Fazenda, ora designadas, deverão ser solicitadas ao Gestor Municipal em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
Art. 4.º: - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário;
São Pedro da União, 02 de Janeiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:CA967B6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N. º: 2875/2025

NOMEIA DIRETORA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 67/2024, SIMONE SÍLVIA SENEDESE, brasileira, União Estável, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Convênios e Contratos, a partir deste ato.
Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: B do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 02 de Janeiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º: 2876/2025
NOMEIA DIRETOR DE CONTROLE E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;
RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 002/2025, RODRIGO DÊNIS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Controle e Manutenção de Veículos, a partir deste ato.
Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: B do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 02 de Janeiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º: 2877/2025
NOMEIA DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 36/2025, CUSTÓDIO RIBEIRO GARCIA, brasileiro, casado, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor de Conservação de Estradas, a partir deste ato.
Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: B do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 02 de Janeiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N. º: 2878/2025
NOMEIA DIRETOR DE ESPORTE, LAZER E EVENTOS ESPORTIVOS

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 002/2025, OSVALDO FAGUNDES JÚNIOR, brasileiro, solteiro, para exercer o Cargo em

Comissão de Diretor de Esportes, Lazer e Eventos Esportivos, a partir deste ato.
Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: B do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da União, 02 de Janeiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:40F7E0A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N. º: 2893/2025

NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 002/2025, MILENA CRISTINA LUZIA PINATTI, brasileira, solteira, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, a partir deste ato.
Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: D do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 02 de Janeiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:F7E76EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N. º: 2894/2025

NOMEIA ASSESSORA DE GOVERNO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 002/2025, ELISA MARIA DOS REIS GOMES, brasileira, casada, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Governo, a partir deste ato.
Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: D do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 02 de Janeiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:AEB380C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N. º: 2895/2025

NOMEIA ASSESSORA DE GOVERNO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal) Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 99/2025, SOFIA GARCIA SOUSA LIMA, brasileira, solteira, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Governo, a partir deste ato.
Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: D do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 02 de Janeiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:02D9F05C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N. º: 2896/2025

NOMEIA ASSESSORA DE GOVERNO

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 002/2025, ELAINE CRISTINA SILVA MARQUES, brasileira, casada, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Governo, a partir deste ato.
Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: D do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 02 de Janeiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:519DB2AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N. º: 2897/2025

NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;
RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 002/2025, FERNANDA APARECIDA VIEIRA, brasileira, solteira, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, a partir deste ato.
Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: D do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 02 de Janeiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:13FD405E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
NOMEAÇÃO

PORTARIA N. º: 2898/2025

NOMEIA ASSESSORA DE GABINETE

Ronaldo Aparecido Dias, Prefeito do Município de São Pedro da União, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Substanciado no art. 7º, da Lei n.º: 687/99, de 28/12/1999, (Estatuto do Servidor Público Municipal); Art. 40 e Art. 42, Anexo II, ÍTEM I da Lei N.º: 1.285/2024, Estrutura Administrativa;

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear, conforme ofício n.º: 002/2025, LÍDIA MARQUES GONÇALVES SILVA, brasileira, casada, para exercer o Cargo em Comissão de Assessora de Gabinete, a partir deste ato.
Art. 2.º - No exercício do cargo comissionado receberá seu vencimento constante do Anexo II, Ítem II, referência salarial: D do Anexo III da Estrutura Administrativa, Lei n.º: 1.285/2024.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
São Pedro da União, 02 de Janeiro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:67C8125C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
HOMOLOGAÇÃO

- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade DISPENSA ELETRONICA nº. 042/2024, cujo objeto é a **"Aquisição de Acessórios escolar-mochila escolar para os alunos das Escolas Municipais de São Tomás de Aquino - MG"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 71.231.674/0001-45,** pelo valor total de **R$ 40.346,82 (Quarenta mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).**Em, 20 de dezembro de 2024.
- O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a Homologação do procedimento licitatório modalidade DISPENSA ELETRONICA nº. 043/2024, cujo objeto é a **"Contratação empresa de prestação de serviços mecânicos pera a prefeitura municipal de São Tomás de Aquino"**, e a Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, em favor das Licitantes: **58.449.915 EDSON CARLOS FERREIRA - CNPJ: 58.449.915/0001-69,** pelo valor total de **R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).**Em, 03 de janeiro de 2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:AAD16F62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

- Processo nº. 188/2024. DISPENSA ELETRONICA nº 042/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Aquisição de Acessórios escolar-mochila escolar para os alunos das Escolas Municipais de São Tomás de Aquino - MG".** Contratadas: **RODA VIVA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - CNPJ: 71.231.674/0001-45,** pelo valor total de **R$ 40.346,82 (Quarenta mil e trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e dois centavos).** Dotações: **020501 1236112022.045 339039.** Em 20/12/2024.
- Processo nº. 190/2024. DISPENSA ELETRONICA nº 043/2024 Contratante: Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG. Objeto: **"Contratação empresa de prestação de serviços mecânicos pera a prefeitura municipal de São Tomás de Aquino.".** Contratadas: **58.449.915 EDSON CARLOS FERREIRA - CNPJ: 58.449.915/0001-69,** pelo valor total de **R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).** Dotações: **0202 0412200012.013 339039.** Em 06/01/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:A8696809

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2025. PRC nº 130/2024, Pregão Presencial 070/2024. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: WEB PRINTER COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. Obj: Locação de maquinas copiadoras em atendimento a demanda das secretarias municipais do município de Senhora dos Remédios -MG. Valor Estimado: R$ 63.923,44 (sessenta e três mil novecentos e vinte e três reais e quarenta e quadro centavos). Assinatura: 02/01/2025. Vigência: 30/03/2025.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:5ADC6F2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025. PRC nº 138/2024, Pregão Presencial 076/2024. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: CELSO DE CARVALHO PASSOS E CIA LTDA. Obj: Aquisição de combustíveis, lubrificantes, baterias e outros em atendimento as secretarias municipais. Valor Estimado: R$ 1.077.202,87 (um milhão setenta e sete mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos). Assinatura: 02/01/2025. Vigência: 30/03/2025.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:DBB4FF60

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2025. PRC nº 138/2024, Pregão Presencial 076/2024. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: POSTO LISBOA JB LTDA. Obj: Aquisição de combustíveis, lubrificantes, baterias e outros em atendimento as secretarias municipais. Valor Estimado: R$ 146.192,13 (cento e quarenta e seis mil cento e noventa e dois reais e treze centavos). Assinatura: 02/01/2025. Vigência: 30/03/2025.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:3302EF8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025. PRC nº 138/2024, Pregão Presencial 076/2024. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: AUTO PEÇAS ALVORADA LTDA-ME. Obj: Aquisição de combustíveis, lubrificantes, baterias e outros em atendimento as secretarias municipais. Valor Estimado: R$ 35.848,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e oito reais). Assinatura: 02/01/2025. Vigência: 30/03/2025.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:691EA449

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2025. PRC nº 138/2024, Pregão Presencial 076/2024. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: LOMBARDI LUBRIFICANTES LTDA. Obj: Aquisição de combustíveis, lubrificantes, baterias e outros em atendimento as secretarias municipais. Valor Estimado: R$ 81.704,00 (oitenta e um mil setecentos e quatro reais). Assinatura: 02/01/2025. Vigência: 30/03/2025.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:DA382770

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2025. PRC nº 138/2024, Pregão Presencial 076/2024. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: LUB CAR JF DISTRIBUIDORA LTDA. Obj: Aquisição de combustíveis, lubrificantes, baterias e outros em atendimento as secretarias municipais. Valor Estimado: R$ 76.880,00 (setenta e seis mil oitocentos e oitenta reais). Assinatura: 02/01/2025. Vigência: 30/03/2025.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:3E66437C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2025. PRC nº 138/2024, Pregão Presencial 076/2024. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: MÁXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA. Obj: Aquisição de combustíveis, lubrificantes, baterias e outros em atendimento as secretarias municipais. Valor Estimado: R$ 14.335,00 (quatorze mil e trezentos e trinta e cinco reais). Assinatura: 02/01/2025. Vigência: 30/03/2025.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:62B95251

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025. PRC nº 138/2024, Pregão Presencial 076/2024. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: PAULO CESAR G MOREIRA LTDA. Obj: Aquisição de combustíveis, lubrificantes, baterias e outros em atendimento as secretarias municipais. Valor Estimado: R$ 39.550,00 (trinta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais). Assinatura: 02/01/2025. Vigência: 30/03/2025.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:BF63C36F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNCIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2025. PRC nº 138/2024, Pregão Presencial 076/2024. Contratante: Município de Senhora dos Remédios – MG. Contratado: TRATOR CAV SERVIÇOS LTDA. Obj: Aquisição de combustíveis, lubrificantes, baterias e outros em atendimento as secretarias municipais. Valor Estimado: R$ 29.895,50 (vinte e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos). Assinatura: 02/01/2025. Vigência: 30/03/2025.

CLAUDIA AP. DE CARVALHO PAIVA DIAS **–**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:4D352F7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE CONTRATOS PE 09/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
EXTRATO DE CONTRATOS
A Prefeitura Municipal de Sericita/MG, torna público que firmou contratos derivados do Processo de Licitação nº 123/2024, Pregão Eletrônico nº 09/2024, Registro de Preços nº 01/2024, conforme segue:
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos, máquinas e demais equipamentos da Prefeitura de Sericita/MG.
Contratadas:
Auto Posto Reis Coelho Ltda.EPP, CNPJ 02.864.369/0001-78, valor total previsto do contrato R$ 1.663.500,00. Data de assinatura 02/01/2025. Vigência 365 dias.
Santana Combustíveis Ltda., CNPJ 43.924.862/0001-13, Valor total previsto do contrato R$ 3.275.000,00. Data de assinatura 02/01/2025. Vigência 365 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:6BF21F41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 167-2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO Nº 167/2023

CONTRATO Nº 167/2023, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2023**, **PREGÃO PRESENCIAL 003/2023,** celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91 e a Empresa **MOISES NUNES PEREIRA inscrito no CNPJ sob o nº 44.866.260/0001-10 - Objeto:** Contratação de empresa especializada para a instalação, reinstalação e ou mudança de local, higienização, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar condicionado tipo split e inverter, climatizador, refrigerador, congelador, bebedouro e máquina de lavar, com fornecimento total de peças necessárias para a realização dos serviços**,** torna público o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E SALDO DO CONTRATO 167/2023 ATÉ 16/12/2025,** em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento Convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3220-8620 ou pelo e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br.

Serranópolis de Minas/MG, 10 de Dezembro de 2024.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:456BD543

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SETUBINHA TORNA PÚBLICO ATRAVÉS DO SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 006/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA RESTAURAÇÃO VIA, INSTALAÇÃO DE BUEIRO TUBULAR E CONTENÇÃO DE TALUDES NA COMUNIDADE DE SÃO JOSE JUNTO AO MUNICÍPIO DE SETUBINHA MG. DATA DE ABERTURA: 28/01/2025 ÀS 09 HORAS. PLATAFORMA: LICITAR DIGITAL (http://www.licitardigital.com.br/). DEMAIS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER ENVIADAS PARA E-MAIL licitacao@setubinha.mg.gov.br. https://setubinha.mg.gov.br/ https://www.gov.br/pncp/pt-br

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:888D7E13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

MUNICÍPIO DE TOMBOS - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 001/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025. Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos éticos e genéricos, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.** Disputa: **21/01/2025** às 9h (nove horas). Edital disponível no end. eletrônico: licitanet.com.br e no site www.prefeituratombos.mg.gov.br. Informações poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro ou pelo tel. (32) 3751-1595. Tombos, 06/01/2025.

MARCELA RAIMUNDO DOS SANTOS -
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Raimundo Dos Santos
Código Identificador:9AEA1275

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
DECRETO N.º 1.203, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 1.203 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

"Fixa Índice Geral de Mercado – IGPM a ser aplicável à Atualização Monetária dos Tributos no Município de Urucânia e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a correção monetária, como o próprio nome sugere, se presta a corrigir distorções do valor da moeda corroída pelo fenômeno inflacionário;

CONSIDERANDO que o presente decreto não está aumentando a base de cálculo dos tributos e sim impedindo que artificiosamente ela seja diminuída,

DECRETA:
Art. 1º Fixa o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM - referente ao período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, na ordem de 6,54 %, como fator de atualização monetária da base de cálculo dos tributos constantes do Código Tributário Municipal para o exercício de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Urucânia, 06 de Janeiro de 2025.

SERGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:DEC1EB58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Urucânia/MG, inscrita no CNPJ sob o n° 18.316.281/0001-51, torna a público o Extrato do Contrato, CONTRATO nº 001/2025, celebrado entre o Município e a empresa MIQUÉIAS DUTRA DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita sob CNPJ nº 34.144.140/0001-55, oriundo do Processo Licitatório n° 001/2025, INEXIGIBILIDADE nº 001/2025, conforme especificações constantes do anexo Termo de Referência. Amparo legal, suas posteriores alterações. Urucânia/MG, 06 de Janeiro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE –
Prefeito Municipal de Urucânia-MG.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:6AE608DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE EXTRATO DE DISPENSA

- 2º Termo aditivo ao contrato nº.179/2024, firmado com a empresa **BLZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A.** Objeto: prorrogação do prazo de execução do Contrato até 25/12/2024. Oriundo da Concorrencia 04/2024, Processo 30/2024.

- 3º Termo aditivo ao contrato nº.179/2024, firmado com a empresa **BLZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A.** Objeto: prorrogação do prazo de execução do Contrato até 01/06/2025. Oriundo da Concorrencia 04/2024, Processo 30/2024.

- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 322/2023, firmado com a empresa **ALVES E MAIA LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 08/02/2025. Oriundo do Pregão Presencial 46/2023, Processo 291/2023.

- 6º Termo aditivo ao contrato nº. 127/2023, firmado com a empresa **CONSTRUTORA SERRA E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: Autorizar realinhamento de preços de acordo com os atualizados na base de índices SINAPI/SEINFRA,para o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos serviços ainda não executados, constantes da planilha dacontinuação/conclusão da obra de CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL",conforme o ofício 175/2024. Oriundo da Tomada de Preço 03/2023, Processo 53/2023.

- 4º Termo aditivo ao contrato nº. 507/2021, firmado com Sr.**NILTON GONÇALVES DA SILVA**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/03/2025.Oriundo do Convite 34/2021, Processo 255/2021.

- 8º Termo aditivo ao contrato nº. 84/2023, firmado com a empresa **ALVES E MAIA LTDA**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 17/03/2025. Oriundo do Pregão Presencial 03/2023, Processo 26/2023.

- 3º Termo aditivo ao contrato nº. 279/2023, firmado com a empresa **ALVES E MAIA LTDA**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 06/03/2025. Oriundo do Pregão Presencial 03/2023, Processo 26/2023.

- 5º Termo aditivo ao contrato nº. 85/2023, firmado com a empresa **DROGA FACIL LTDA.** Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 17/03/2025. Oriundo do Pregão Presencial 03/2023, Processo 26/2023.

- 5º Termo aditivo ao contrato nº. 345/2023, firmado com a empresa **CONSTRUTORA SERRA E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: aditivo a adequação do prazo de execução até o dia 31/12/2024.Oriundo da Tomada de Preço 20/2023, Processo 347/2023.

- Primeiro Termo de Apostilamento ao contrato nº 285/2021, firmado com a empresa **RM CULTURAL LTDA – ME**. Objeto: complementação do registro do lançamento quantitativo realizado ao contrato n.º 285/2021 referente ao último período contratual renovado por meio do Terceiro Termo Aditivo, adequando-o a prorrogação. Oriundo do Convite 17/2021, Processo 135/2021.

- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 480/2022, firmado com a empresa **MAPDATA- TECNOLOGIA INFORMATICA E COMERCIO LTDA**. Objeto: I- Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 07/11/2025.II- Reajustar o valor do item abaixo, com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em função do realinhamento de preço com base do Índice geral de Preços de Mercado IGPM. (conforme oficio da página 129. Oriundo da Dispensa 63/2022, Processo 237/2022.

- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 151/2024, firmado com a empresa **GOVPRINT SOLUÇÕES GRÁFICAS E EDITORA EIRELI.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 24/10/2025. Oriundo do Pregão Eletronico 81/2023, Processo 417/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 159/2024, firmado com a empresa **SCANLAB DIAGNÓSTICA LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses até 02/12/2025.Oriundo do Pregão Eletronico 03/2024, Processo 15/2024.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 18/2024, firmado com a empresa **ENCADERNADORA E PAPELARIA CRIATIVA LTDA.** Objeto: aditamento de 25% no LOTE 02 nos itens 02, 04,07 no Lote 13 itens 01, 02,03,04,05,06,07 no lote 14 item 03,04,06. Oriundo do Pregão Eletronico 01/2023, Processo 10/2023.

- 5º Termo aditivo ao contrato nº. 90/2024, firmado com a empresa **IVA ISIDIO BORGES – ME.** Objeto: readequar o valor do item abaixo por motivo de repactuação/reajuste, com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (conforme as notas fiscais em anexo) relatório do Controle interno e parecer do gestor. Oriundo do Pregão Eletronico 63/2023, Processo 353/2023.

- 2º Termo aditivo ao contrato nº. 192/2024, firmado com a empresa **DUARTE DENTAL LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 19/06/2025. Oriundo do Pregão Eletronico 80/2023, Processo 416/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 180/2024, firmado com a empresa **RM CULTURAL LTDA-ME.** Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses ou seja até 31/12/2025. Oriundo da Dispensa 03/2024, Processo 29/2024.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 37/2024, firmado com a empresa **RP ODONTOPATOS SERVIÇOS LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/06/2025. Oriundo do Pregão Eletronico 09/2023, Processo 42/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 157/2024, firmado com a empresa **MULTSERVIÇOS LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 meses até dia 25/12/2025.
Oriundo do Pregão Eletronico 01/2024, Processo 01/2024.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 188/2024, firmado com a empresa **BELABRU COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/06/2025. Oriundo do Pregão Presencial 04/2024, Processo 41/2024

- 3º Termo aditivo ao contrato nº. 54/2024, firmado com a empresa **PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência até 16/12/2025.Oriundo do Pregão Eletronico 71/2023, Processo 396/2023.

- 14º Termo aditivo ao contrato nº. 442/2021, firmado com a empresa **CONSTRUTORA SERRA E SERVIÇOS LTDA**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução, até 31/01/2025, para os serviços de Continuação /Conclusão da obra Construção do Centro de Eventos – Distrito de Claro de Minas. Oriundo da Tomada de Preço 13/2021, Processo 184/2021.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 182/2024, firmado com a empresa **ARGUS CIENTIFICA LTDA**. Objeto: prorrogação do prazo de execução do Contrato até 31/12/2025. Oriundo do Pregão Eletronico 06/2024, Processo 26/2024.

- 3º Termo aditivo ao contrato nº. 287/2023, firmado com a empresa **NC CUSTÓDIO TRANSPORTE E TURISMO LTDA-ME.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2025. Oriundo do Pregão Eletronico 44/2022, Processo 190/2022.

- 6º Termo aditivo ao contrato nº. 89/2021, firmado com a empresa **WR – BORGES SERVIÇOS E APOIO ADMINISTRATIVO.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2025. Oriundo da Tomada de Preço 06/2021, Processo 04/2021.

- 3º Termo aditivo ao contrato nº. 234/2023, firmado com a empresa sr **EDER MORAIS CARDOSO**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 13/12/2025. Oriundo do Pregão Eletronico 17/2023, Processo 79/2023.

- 1º Termo aditivo ao contrato nº. 193/2024, firmado com a empresa **BLZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A.** Objeto: adequação do prazo de execução e prazo de vigência até 01/06/2025. Oriundo da Concorrencia 06/2024, Processo 34/2024. Vazante 06 de Janeiro de 2025,

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
Código Identificador:BE188493

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 13/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 13/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Nomeia servidora para movimentar o Fundo Municipal de Saúde de Vieiras-MG – FMSV, CNPJ: 12.127.000/0001/36, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e para atendimento ao Banco do Brasil S.A., visando a movimentação bancária das contas do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIEIRAS-MG – FMSV, CNPJ: 12.127.000/0001-36;**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Chefe de Divisão de Tesouraria, **Sra. KATHYMA DA SILVA DINIZ**, portadora do CPF: 132.762.266-18, para que em conjunto com o Prefeito Municipal de Vieiras/MG, proceda a movimentação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE VIEIRAS-MG – FMSV, CNPJ: 12.127.000/0001-36.
I – emitir cheques;
II – abrir contas:
III – autorizar cobranças;
IV – receber, passar recibo e dar quitação;
V – solicitar saldos, extratos e comprovantes;
VI – requisitar talonários de cheques;
VII – autorizar débito em conta relativo a operações;
VIII – retirar cheques devolvidos;
IX – endossar cheques;
X – requisitar cartão eletrônico;
XI – movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
XII – sustar/contraordenar cheques;
XIII – cancelar cheques;
XIV – baixar cheques;
XV – efetuar resgates/aplicações financeiras;
XVI – cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVII – efetuar pagamentos por meios eletrônicos;
XVIII – efetuar transferências por meio eletrônico;
XIX – solicitar saldo/extratos de investimentos;
XX – solicitar saldos/extratos de operação de crédito;
XXI – emitir comprovantes;
XXII – encerrar contas de depósito;
XXIII – consulta contas/aplicações de programas de repasse de recursos;
XXIV – liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
XXV – assinar Instrumento de Convênio e contrato de prestação de serviços

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, .

Vieiras/MG, 02 de janeiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:995C11D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 14/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 14/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Designa servidora para cargo em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear:
I – A Sra. JOSIANE ELMA DE OLIVEIRA, portadora do CPF: 068.643.876-07, para o cargo público em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DE DIVISÃO MÉDICA**, Nível VII, Anexo II em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 02 de janeiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:0763BE1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 15/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 15/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Designa servidor para cargo em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear:
I – O Sr. DAVI BALBINO SOARES, portador do CPF: 126.512.666-63, para o cargo público em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE FAZENDA**, Anexo II, Nível VIII da LC nº 04/2015 em conformidade com a Lei Complementar n° 04/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 02 de janeiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:29A2A22B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 16/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 16/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Designa servidora para cargo em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear:
I – A Sra. ANA CAROLINA BREIJÃO MANSO, portadora do CPF: 093.239.436-14, para o cargo público em comissão de livre nomeação e exoneração de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, Anexo II, Nível VIII da LC nº 04/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 02 de janeiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:54DBE39E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 19/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 19/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Designa servidora para cargo em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear:
I – A Sra. ANA PAULA BREIJÃO MANSO, portadora do CPF: 057.671.886-61, para o cargo público em comissão de livre nomeação e exoneração de recrutamento limitado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE COMPRA E PATRIMÔNIO**, Anexo III, Nível IX da LC nº 04/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 02 de janeiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:05A3101E

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 17/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 17/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Designa servidora para cargo em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear:
I – A Sra. CÍNTIA MARA PIMENTEL MACHADO, portadora do CPF: 057.095.746-00, para o cargo público em comissão de livre nomeação e exoneração de recrutamento limitado de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**, Anexo III, Nível IX da LC nº 04/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 02 de janeiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:201F7C2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 18/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 18/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Designa servidor para cargo em comissão que menciona, e dá outras providências".

O prefeito Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, **RICARDO CELLES MAIA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais, instituído pela Lei nº 37/1956; Plano de Cargos e, Carreiras e Vencimentos e suas alterações posteriores, instituído pela Lei Complementar Municipal nº 004/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear:

I – O Sr. WESLLEY RODRIGUES DE ANDRADE, portador do CPF: 116.625.356-27, para o cargo público em comissão de livre nomeação e exoneração de recrutamento limitado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL**, Anexo III, Nível IX da LC nº 04/2015 e suas alterações posteriores.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vieiras, 02 de janeiro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:33670C33

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 319/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N° 034/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2024 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA – F A CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - OBJETO: Contratação de empresa especializada prestação de serviço de Reforma do assoalho do palco do Auditório Jota Barroso no prédio onde está instalado o SENAI do Município de Visconde do Rio Branco-MG. **Valor: 64.920,00. Data:** 20/12/2024 – **Vigência:** 19/05/2025.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:BAB7EB13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 185/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 243/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: GLORIA APARECIDA R. DOS SANTOS – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 185/2021, cujo objeto é a prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil complementar aos diversos órgãos da Administração da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, em especial aos setores: Contabilidade, Tesouraria, Recursos Humanos, Frotas, Patrimônio, Tributação, Planejamento e Gestão e Controle Interno. Data: 03/12/2024 – Vigência: 04/12/2025.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:9E397974

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE DISPENSA - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 001/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada em assessoria da Lei Aldir Blanc, conforme Termo de Referência e condições e exigências estabelecidas no Edital. Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: **viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login.** Link do Aviso de Dispensa: **https:viscondedoriobranco.licitapp.com.br//login. Período para apresentação de propostas: de 08/01/2025 até 13/01/2025, às 08h. Sessão: 13/01/2025 às 09h** Aviso de Dispensa completo disponível em: http://www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Outras informações por email: licitacaopmvrb@gmail.com. Visconde do Rio Branco, 06 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Ane Evelyn Souza Mendes
Código Identificador:62483138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE CONTRATO nº 073/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 045/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, HOSPITALAR, DOMÉSTICO E DE COPA.

Contratante:
MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS com sede à Travessa Municipal, Nº 38, centro, CEP 35.437-000 inscrito no CNPJ nº 18.295.311/0001-90, Inscrição Estadual Isento, neste ato representado pelo Sr. Domingos Antunes de Freitas, Prefeito Municipal, inscrito no CPF Sob nº 851.XXX.XXX-20, RG MGXXX7083 residente e domiciliado a rua Professor Fontoura, nº 338, Centro, Diogo de Vasconcelos – MG, Cep 35.437-000.

Contratada:
MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.501.724/0001-87, sediado(a) na Rua Pereira Guimarães, nº 63, Centro, Mateus Leme – MG, CEP 35.670-000, designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VANESSA ANGELICA TEIXEIRA GONZAGA AGUIAR, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG931XXX9, expedida pela (o) SSPMG, e CPF nº 061.XXX.XXX-55.
As partes acima identificadas resolvem assinar a presente Termo de Aditivo, que passará fazer parte integrante do contrato administrativo da Prefeitura Municipal de Canaã, segundo as regras contidas no Artigo 124 da lei nº 14.133/2021 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
O presente aditivo tem por objeto a modificação contrato, para melhor adequação técnica aos seus objetivos e interesses da administração pública, dos produtos contidos no contrato nº 073/2024, conforme solicitado pela contratada e conforme mensurado abaixo;

SUBCLAUSULA PRIMEIRA: Sem acrescer ou decrescer o valor, modifica-se o item do contrato, com efeito de substituição de modelo e marca do item pactuado, na forma abaixo:

SUBCLAUSULA SEGUNDA: O Item anteriormente pactuado na proposta de origem: ***Item 14, notebook, marca VAIO FE15***, passa a ser substituído: ***item 14, notebook, marca SAMSUNG GALAXY BOOK 2.***

CLAUSULA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

Alteração da marca/modelo busca amparo previsto no Art. 124, inciso I, Alínea ‘’a’’ da Lei 14.133/2021 e Inciso II, Alínea ‘’b’’ da mesma lei.

Os órgãos de fiscalização e controle já pacificaram o entendimento que: *Estando presentes os elementos que justifiquem a impossibilidade da entrega de um determinado bem, é admissível a substituição da marca, desde que a que venha substituir seja igual, equivalente ou superior a anteriormente pactuada, mantidas as demais condições, inclusive ao preço.*

O bem a ser substituído foi analisado, e foi constatado que atende integralmente aos requisitos mínimos exigidos anteriormente no Termo de Referência.

Ademais, em decisão recente do TCU, através do Acórdão nº 3.332/2024 – Segunda Câmara

Assim, o Tribunal confirmou as ações necessárias para realizar a substituição de equipamentos inicialmente contratados em conformidade à Nova Lei de Licitações:

• o Órgão Contratante deve realizar a análise técnica e econômica da substituição, inclusive com a promoção de pesquisa de preços para atestar a economicidade da alteração;
• o equipamento substituto deve atender aos mesmos critérios de escolha impostos à época da licitação;
• a contratada deve apresentar justificativa para a impossibilidade de se cumprir o originalmente proposto;
• a substituição deve ser formalizada por meio da assinatura de termo aditivo ao contrato.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais termos e condições do contrato original não alterados por este aditivo.

CLAUSULA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro de Viçosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa surgir na efetivação do presente contrato, regendo-se pela legislação em vigor todos os casos não previstos no presente instrumento contratuais.

E por estarem as partes CONTRATANTE E CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 2 vias de igual teor e forma.

Diogo de Vasconcelos, 28 de novembro de 2024

DOMINGOS ANTUNES DE FREITAS
Prefeito Municipal
Contratante

MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
24.501.724/0001-87
Contratada

Testemunhas:
1) Nome: CPF:

2) Nome: CPF:

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:4699B6E2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O Município De Diogo de Vasconcelos – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 001/2025 Pregão Eletrônico nº 001/2025 Registro de Preços nº 001/2025, que possui por objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO, BENS DURÁVEIS E CORRELATOS. Data Julgamento: 17/01/2025 às 07h15min.
Edital disponível em: https://diogodevasconcelos.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/. Mais informações: (31) 3886-1284.

CÁSSIO S. SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:E07CCA0E

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO
DECRETO Nº. 02 DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Declara Situação de Emergência nas áreas do município de Diogo de Vasconcelos-MG afetadas por tempestade local convectiva – chuvas intensas – COBRADE nº 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada ao tema.

O Senhor João Cláudio, Prefeito do município de Diogo de Vasconcelos - MG, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade no âmbito do SINPDEC, e:

Considerando que no dia 03 de janeiro de 2025, por volta das 15 horas, o Município de Diogo de Vasconcelos-MG foi atingido por forte precipitação de chuva, que segundo a estação pluviométrica, neste dia, foram registrados índice pluviométrico de 68,8 mm de chuva, ocasionando o transbordamento do Córrego São Domingos situado na cidade, que atingiu a comunidade do Limoeiro, se estendendo pelas ruas Tiradentes, Professor Fontoura, João Pinheiro, Padre Anchieta, Padre Arlindo Vieira e Liberdade, situadas no centro da cidade, além das Ruas Wanderley Gomes Campos, Antônio Severino e Avenida Vicente Nicomedes Coelho, no Bairro Nova Diogo de Diogo de Vasconcelos-MG;

Considerando que o desastre ocorrido causou os seguintes danos: danos humanos, invasão de água em 26 (vinte e cinco) residências, ocasionando a perda de bens móveis assim como a danificação de casas, alimentos e roupas, danos materiais como destruição do muro de proteção do poço artesiano localizado na Rua Padre Arlindo Vieira, 234, além de pontes nas zonas rurais; danos ambientais; como também prejuízo econômicos.

Considerando a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC relatando a ocorrência deste desastre, favorável a decretação de situação de emergência.

DECRETA:

Art.1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do Município de Diogo de Vasconcelos-MG contidas no Formulário de Informações e Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como tempestade local, convectiva – chuvas intensas – COBRADE nº. 1.3.2.1.4, conforme legislação aplicada.

Art.2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e

Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Art.4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

a) – penetrar nas casas para prestar socorro ou determinar a pronta evacuação;
b) – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art.5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com observância de suas condições e consequências.

Art.6º. Com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data da ocorrência da emergência, vedada a recontratação de empresas e prorrogação dos contratos.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos-MG, 03 de janeiro de 2024.

JOÃO CLÁUDIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassio Santos Silva
Código Identificador:55D4F0BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE DE ITAGUARA/MG

SAAE DE ITAGUARA/MG
ERRATA 01 PROCESSO 047/2024

Torna-se público a errata para correção de erro material na redação nos itens 9.1 e 9.2 do edital.
* Fica excluído, do tópico 9.1 do edital, a expressão "*sendo considerado, para efeito de lances, o valor unitário da hora trabalhada".*
* O tópico 9.2 passa a ter seguinte redação: "O preço deverá ser ofertado conforme modelo de proposta - anexo II."

As demais disposições permanecem inalteradas.

Itaguara 06 de janeiro de 2025.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:49BE44F0

SAAE DE ITAGUARA/MG
ESCLARECIMENTOS PROCESSO 047/2024

Torna-se público esclarecimentos prestados a empresa **ESSENCIS MG SOLUCÕES AMBIENTAIS S.A.**
Inteiro teor disponível no site www.saaeitaguara.com.br/licitaçoes e através do e-mail saaeitaguaralicitacao@gmail.com.

Itaguara 06 de janeiro de 2025.

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:E9C4AD77

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 046/2024

Torna pública a homologação do processo licitatório n°046/2024, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para o abastecimento dos veículos que compõe a frota do SAAE de Itaguara-MG.
Empresa vencedora: POSTO ITACEMA LTDA, CNPJ: 02.969.559/0001-50

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:DD26C49B

SAAE DE ITAGUARA/MG
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2024

Torna pública a homologação do processo licitatório n°045/2024, Objeto Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios - pães, leite e margarina, para lanche dos servidores do SAAE de Itaguara – MG.
Empresa vencedora: PADARIA E CONFEITARIA MARIA E MARIA LTDA - ME, CNPJ: 08.715.045/0001-54

JULIANO CESAR DE MORAIS
Diretor do SAAE

Publicado por:
Ana Paula Aparecida de Andrade
Código Identificador:D2457592

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR 002/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 003/2025 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 01/01/2025;

CONSIDERANDO:

O disposto em Orientações Gerais do Comunicado SICOM – nº 53 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º Nomear os servidores, **Cristiano Ribeiro da Silva** (Agente Administrativo), **Rafael Dias Rodrigues** (Agente Administrativo) e **Emerson Bruno Oliveira Silva** (Agente Administrativo), para constituírem comissão para execução dos seguintes trabalhos:

Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Materiais em Almoxarifado"

Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, Inclusive Imóveis"

Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos"

Artigo 2º - A comissão deverá confrontar os registros contábeis, com os relatórios de almoxarifado e bens patrimoniais apresentados pela Seção de Material e Patrimônio em dezembro/2024, e assinar as respectivas certidões apontando divergências caso sejam evidenciadas durante as verificações.

Artigo 3º - A comissão nomeada concluirá os trabalhos até o dia 31 de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Diretor Adjunto
SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:12B659AF

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR 003/2025 DE 06 DE JANEIRO DE 2025

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 003/2025 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 01/01/2025;

CONSIDERANDO:

O disposto no item XII do artigo 9º da Instrução Normativa 08/2003 do TCE/MG e o disposto em Orientações Gerais do Comunicado SICOM – nº 53 de dezembro de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores, **Cristiano Ribeiro da Silva** (Agente Administrativo), **Rafael Dias Rodrigues** (Agente Administrativo) e **Emerson Bruno Oliveira Silva** (Agente Administrativo), para constituírem comissão para execução dos seguintes trabalhos:

Verificação e emissão do "Termo de Conferência dos Valores Existentes em Caixa"

Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria"

Verificação e emissão da "Certidão de Inventário Físico e Financeiro dos Valores do Passivo Circulante e Não-Circulante"

Artigo 2º - A comissão deverá confrontar os saldos apresentados pelos registros contábeis em dezembro/2024, mesmo que seja zero, com as obrigações registradas em tesouraria e assinar as respectivas certidões apontando as divergências caso sejam evidenciadas durante as verificações.

Artigo 3º - A comissão nomeada concluirá os trabalhos até o dia 31 de janeiro de 2025.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Diretor Adjunto
SAAE/Pirapora – MG

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:7A17BDD1

SAAE PIRAPORA-MG
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 32/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Resultado Pregão Eletrônico nº 32/2024 – Processo Licitatório nº 129/2024 – com critério de julgamento do "menor preço por item"com o objetivo de proporcionar maior competitividade.Licitação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte. Licitação regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, de 01/04/2021,legislações pertinentes,e demais condições fixadas no instrumento convocatório.Objeto:**Registro de Preços para futura e eventual aquisição de hidrômetros e registro para o Sistema de Água.**Empresa Vencedora para os Lote01Fornecedor: RENOVAR MEDIÇÃO LTDA – (CPF/CNPJ: 37.867.716/0001-09) VALOR: 307.927,00. Empresa Vencedora para o Lote02HIDROSAF MEDICOES LTDA – (CPF/CNPJ: 48.328.779/0001-03). VALOR: 53.040,00. Vencedora para os Lote03Fornecedor: ITALY VÁLVULAS E METAIS EIRELI – (CPF/CNPJ: 01.149.960/0001-80) VALOR: 59.062,50. Empresa Vencedora para os Lote04Fornecedor: METALURGICA BOCAIUVA LTDA – (CPF/CNPJ: 32.768.522/0001-24) VALOR: 20.375,00.Empresa Vencedora para os Lotes6 ao 8COSTA REPRESENTAÇÃO E ASSESSORIA LTDA – (CPF/CNPJ:47.735.181/0001-68)VALOR:29.760,00.**Valor Total: R$470.164,50(Quatrocentos e setenta mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos.)**. Homologado pela autoridade competente em 30/12/2024. Demais informações à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no sitewww.saaepirapora.com.brouhttps://licitar.digital/ou por e-mail:licitacoesecontratos@saaepirapora.com.brou no Portal de Nacional de Compras Públicas-PNCP.

Pirapora/MG.,30de dezembro de 2024.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:9AF6D1A0

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE COMPRAS 14395/2024

RATIFICA PROCESSO 14395/2024- ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 54/2024 – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG, RATIFICA Processo n°14395/2024 Adesão à Ata de Registro de Preços nº 91/2024 - Processo Licitatório no 54/2024, Pregão eletrônico nº 13/2024 (SRP), gerenciado peloConsórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE,**para aquisição do objeto constante do item 15 (ARP 91/2024):02VEÍCULOS CAMINHONETE CABINE SIMPLES, ANO/MOD 2024, MODELO: STRADA FREEDOM 1.3 FLEX, COR BRANCA.Valor unitário:R$ 104.500,00,Valor total:209.000,00 (duzentos e nove mil reais). Empresa vencedora:**POLIGONO VEICULOS E PECAS LIMITADA, CNPJ nº 19.122.936/0001-13.

Pirapora/MG., 30 de dezembro de 2024

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE Pirapora/MG.

Publicado por:
Oremiria Santos Cardoso
Código Identificador:14BC3AAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
PORTARIA SAAEITA/002/2025

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG.Ato do Diretor Presidente, Portaria SAAEITA/002/2025. Interromper a Licença concedida e reintegrar em suas funções, a partir de 02 de janeiro de 2025, o servidor Antônio Claudio Benício, matricula 446, oficial de serviços e obras. Itabirito,02/01/2025,

GERALDO MAGELA TORRES -
Diretor Presidente do SAAE.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:0D9E6245

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3° ADITIVO DO CONTRATO 043/2023

Torna público o 3° termo aditivo referente ao contrato com a empresa COOPERATIVA DE CRÉDITO ROTAS DAS TERRAS – SICRED ROTA DAS TERRAS RS/MG, ref. a prestação de serviço de arrecadação por autenticação e recebimento nos agentes credenciados; para o SAAE. Sendo o objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo contratual que vigorará até o dia 30 de dezembro de 2025. Data do termo aditivo: 31/12/2024. www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

CRISTINA APARECIDA GARCIA CORREIA –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Juliana Moreira Pacheco
Código Identificador:7CD822A2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
4° ADITIVO DO CONTRATO 054/2023

Torna público o 4° termo aditivo referente ao contrato com a empresa PETROLAGO LTDA, ref. fornecimento de Álcool, Gasolina Comum, Óleo Diesel S10, para o SAAE. Sendo seu objeto o acréscimo de 25% do total de litros do contrato inicial de cada um dos itens, bem como prorrogação do prazo de vigência do mesmo até o dia 01/02/2025 Data do termo aditivo: 01/01/2025. Valor total final do presente termo aditivo R$ 63.671,10 www.saaelagoa.com.br;almoxarifado@saaelagoa.com.br.

CRISTINA APARECIDA GARCIA CORREIA –
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Juliana Moreira Pacheco
Código Identificador:60943608

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 004, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidora para ocupação em cargo em comissão.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora **MAYTSA LEMOS DE ALMEIDA VILAS BOAS**, CPF n.º ***.853.396-**, matrícula 1360, para ocupar o cargo em comissão de Supervisora de Redes e Ramais.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:F92CD821

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2024

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA. **Objeto:** Registro de preço para o eventual fornecimento de tubos, conexões e materiais hidráulicos em geral para atender as necessidades da Autarquia. **Da Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133 de 2021. **Valor:** O preço registrado na presente Ata soma o valor total de R$ 4.451,63 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e três e reais e sessenta e três centavos). **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos próprios, sob as fichas: Operação e Manutenção do Sistema de Água - Ficha Fonte: ficha 52 – "material de consumo"; Operação e manutenção do sistema de esgoto - ficha fonte: ficha 36 – "material de consumo". Processo Administrativo Licitatório nº 149/2024, Pregão Eletrônico nº 044/2024. Passos/MG, 19 de dezembro de 2024.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:B9ABC7B9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 005, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição provisória da servidora Tania Cristina Teles Oliveira, em seu período de afastamento e férias, pelo servidor Thales Felício de Oliveira Santos.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Informar que, durante o período de **06 de janeiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2025,** sendo 15 dias de afastamento e 20 dias de férias (referentes ao exercício de 2023), a servidora **Tania Cristina Teles Oliveira**, matrícula 1274, será substituída pelo servidor **Thales Felício de Oliveira Santos,** matrícula 1382.

Art. 2º O servidor substituto fará jus proporcionalmente à gratificação pelo exercício da função da servidora substituída durante o período,

seguindo os parâmetros do Art. 54 da Lei Complementar n.º 021 de janeiro de 2006.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 06/01/2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:476777B8

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 006, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a substituição provisória do servidor Paulo César da Silveira, em seu período de férias, pela servidora Danyla Pereira Ávila**.**

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

RESOLVE:

Art. 1º Informar que, durante o período de **06 de janeiro de 2025 a 17 de janeiro de 2025,** sendo 12 dias de férias referentes ao exercício de anos anteriores, o servidor **Paulo César da Silveira**, matrícula 185, será substituído pela servidora **Danyla Pereira Ávila,** matrícula 1363.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 06/01/2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:C065EE2C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 007, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e a convocação para posse do candidato aprovado no Concurso Público Edital n.º 001/2022.

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto na Lei Municipal n.º 3.816/2022, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG e de acordo com o resultado do Concurso Público n.º 001/2022, homologado pelo Portaria n.º 019/2023 de 17 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear e convocar o candidato descrito abaixo, para comparecer para posse no prazo de 30 (trinta) dias, a partir de 07/01/2025.

CONVOCADO: CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2022

QTD	NOME CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
1	EDER COSTA OLIVEIRA	2º AC	TÉCNICO EM QUÍMICA

Art. 2º O candidato deverá comparecer munido de seus documentos conforme item 11.14 do edital supracitado a saber:

a) Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada, conforme subitem 11.12 do edital, de posse dos seguintes exames gerais para todos os candidatos:
· Hemograma,
· Glicemia,
· Creatinina;
· EAS - Urina rotina;
· EPF – Exame Parasitológico de Fezes;
· Eletrocardiograma;
· Candidatos portadores de deficiência: além dos exames gerais, a prova da deficiência declarada através de atestado médico firmado por médico especialista, com a averiguação da junta médica disponibilizada pelo SAAE de Passos. **Obs: Os exames poderão ser realizados nas redes, pública ou privada de saúde, com validade de até 30 (trinta) dias a contar da data de sua realização. Os custos referentes a esses exames correrão por conta do candidato.**

b) Fotocópia da certidão de nascimento ou de casamento com as devidas averbações se houver;

c) Fotocópia da Cédula de Identidade (RG);

d) Fotocópia do CPF;

e) Fotocópia da Carteira de Identidade Profissional do Órgão de Classe;

f) Fotocópia do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição;

g) Fotocópia do Certificado de Reservista, se candidato do sexo masculino;

h) Fotocópia do cartão PIS/PASEP;

i) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio até a data da posse, devidamente registrada em Cartório;

j) Declaração de que não infringe o art.37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (Acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art.37, § 10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98.

k) Fotocópia do Diploma e do Registro Profissional da Categoria, com a habilitação específica da área para a qual se inscreveu;

l) Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação exigida de acordo com o cargo optado;

m) 02 (duas) fotografias 3x4 de frente, coloridas, recentes e iguais;

n) Declaração de que se encontra em gozo dos direitos políticos;

o) Fotocópia do Comprovante de Residência;

p) Comprovantes de Experiência Profissional, quando exigíveis, conforme item 3.2 do edital;

q) Histórico escolar de acordo com os pré-requisitos de cada cargo;

r) Currículo atualizado.

s) Cópia da primeira e segunda página da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social

Art. 3º Os documentos deverão ser apresentados no setor de Recursos Humanos do SAAE**, no período de 07/01/2025 à 05/02/2025 das 8h às 11h e das 13h30 às 16h**, situado na Avenida José Caetano de Andrade, n.º 760, Muarama, Passos, Minas Gerais.

Art. 4º A cerimônia de posse será agendada oportunamente pelo setor de Recursos Humanos do SAAE, após a entrega e aprovação da documentação necessária.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 07/01/2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:FEF59312

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
PORTARIA 003/2025

PORTARIA Nº 003X/2025
DE 06 DE JANEIRO DE 2025

"Dispõe sobre a designação do agente de contratação, do pregoeiro, da comissão de contratação e da equipe de apoio para atuarem nos Procedimentos instaurados e fundamentados com base na Lei Federal 14.133/2021"

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Recreio, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que o Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21 estabelece: *" Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei (...)";*

Considerando que o inciso I do Art. 176 da Lei Federal nº 14.133/21 estabelece: "*Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;"*

Considerando que a autarquia ainda não possui servidores, efetivos ou empregados públicos do quadro permanente, com formação e conhecimentos técnicos adequados para o desempenho das funções a serem designadas através desta portaria;

Considerando o capítulo II da Portaria nº 03 de 18 de JANEIRO de 2024, que regulamenta a Lei Federal nº 14.33/2021 no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **WELLINGTON FERREIRA DE CASTRO** para atuar como **Agente de Contratação**, nos procedimentos de licitação instaurados por esta autarquia, fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 2º Fica designado o servidor **WELLINGTON FERREIRA DE CASTRO** para atuar como **Pregoeiro** nos procedimentos de licitação, sob a modalidade Pregão, instaurados por esta autarquia e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21

Art. 3º Ficam designados os servidores, **WELLINGTON FERREIRA DE CASTRO, JULIO CEZAR BORGES ROCHA e PAULO CEZAR BORGES ROCHA HENRIGUES** para atuarem na **Comissão de Contratação**, responsável por substituir o agente de contratação em licitações que envolvam bens e serviços especiais, bem como examinar e julgar os documentos relativos aos procedimentos auxiliares instaurados por esta autarquia e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo único – Fica designado para atuar como Presidente da Comissão de Contratação, o servidor WELLINGTON FERREIRA DE CASTRO

Art. 4º Ficam designados os servidores **JULIO CEZAR BORGES ROCHA e PAULO CEZAR BORGES ROCHA HENRIGUES** para atuarem como equipe de apoio para auxiliar o agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação, nos procedimentos licitatórios instaurados por esta autarquia e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 5º Fica designado o servidor **PAULO CEZAR BORGES ROCHA HENRIGUES** para atuar como suplente do **Agente de Contração, Pregoeiro** ou dos **Membros da Equipe de Apoio** nos procedimentos licitatórios instaurados por esta autarquia e fundamentados através da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos em que os titulares estiverem em gozo de férias ou impedidos de atuar no respectivo certame.

Art. 6º Para fins do disposto nesta portaria considerar-se-á:
I- Agente de contratação: pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.
II- Comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;
III- Pregoeiro: agente responsável pela condução do certame nos procedimentos licitatórios nos casos em que a modalidade adotada for o Pregão.
IV- Equipe de Apoio: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração com a função de auxiliar o agente de contratação, a comissão de contratação ou o pregoeiro.

Art. 7º São atribuições do Agente de Contratação, da Comissão de Contratação e do Pregoeiro:

I- auxiliar, quando solicitado e de forma meramente orientativa, os responsáveis pela elaboração dos documentos que constituem a fase preparatória do certame;
II- realizar a condução do certame após a publicação do ato convocatório até a fase que antecede sua adjudicação, homologação ou revogação, em estrita observância à legislação vigente e ao instrumento convocatório;
III- coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
IV- receber, analisar e decidir de forma imparcial, observando a legislação vigente, as impugnações e pedidos de esclarecimento ao instrumento convocatório, podendo para tanto solicitar auxílio dos setores técnicos e jurídicos, caso julgue necessário;
V- conduzir de forma imparcial a sessão pública, presencial ou eletrônica, observando os princípios que regem as licitações públicas e as exigências contidas no instrumento convocatório;
VI- verificar a conformidade das propostas apresentadas pelos licitantes quanto aos requisitos formais e técnicos previstos no instrumento convocatório;
VII- verificar a conformidade dos valores constantes nas propostas comerciais apresentadas pelos licitantes em relação ao valor orçado pela administração durante a fase preparatória do certame;
VIII- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas apresentadas pelos licitantes;
IX- realizar a classificação das propostas que atenderem os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem com a desclassificação das propostas que não atenderem, manifestando expressamente o motivo em ata;
X- ordenar e classificar a ordem de apresentação de lances consecutivos, quando o modo de disputa for compatível.
XI- conduzir a fase de lances verbais ou eletrônicos, conforme a forma de julgamento pré-estabelecida, objetivando alcançar a proposta mais vantajosa para administração, quando cabível.
XII- declarar o vencedor da etapa competitiva, estabelecendo a ordem de classificação dos demais licitantes, quando cabível;
XIII- solicitar a comprovação de exequibilidade do licitante vencedor, nos casos em que a proposta apresentada for supostamente inexequível;

XIV - negociar com o primeiro colocado condições mais vantajosas, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório e nesta portaria;
XV – dar início a fase da habilitação, verificando a conformidade dos documentos apresentados pelos licitantes com as exigências constantes no instrumento convocatório;
XVI- sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;

XVII- impedir a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
XVIII- julgar e declarar habilitados ou inabilitados, conforme o caso, os licitantes participantes do certame, manifestando expressamente o motivo da inabilitação;
XIX- oportunizar, nos termos da legislação vigente e do instrumento convocatório, a manifestação e apresentação dos recursos contra quaisquer atos praticados no certame;
XX- oportunizar aos demais licitantes a apresentação de contrarrazões, nos termos da legislação vigente;
XXI- assegurar ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
XXII- apreciar a admissibilidade dos recursos e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente para decisão final;
XXIII- realizar as intimações, bem como realizar a publicação dos seus atos em observância a legislação vigente e ao instrumento convocatório;
XXIV- após declaração do vencedor e esgotados os prazos para recurso administrativo, encaminhar os autos do procedimento licitatório para a autoridade competente;
XXV- permitir em qualquer fase do procedimento que os membros que compõem a equipe de apoio, se manifestem formalmente nos autos, caso não estejam de acordo com os atos praticados;
XXVI- rever e invalidar os atos que porventura não estejam em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 8º São atribuições da equipe de apoio:

I- auxiliar o agente de contratação, a comissão de contratação ou o pregoeiro nas atividades pertinentes aos procedimentos abrangidos pela Lei Federal nº 14.133/21;
II- realizar o preparo de documentação, confecção de cópias, arquivamento, organização e demais atividades administrativas compatíveis com os procedimentos;
III- acompanhar o agente de contratação, a comissão de contratação ou o pregoeiro durante as sessões públicas, auxiliando no que for solicitado, desde que pertinente as atribuições;
IV- manifestar-se formalmente nos casos de discordância dos atos praticados na condução do procedimento;

Art. 9º. É vedado aos agentes públicos designados para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

Art. 10º Nos termos do inciso IV do Art. 14, dos Arts. 48 e 122 da Lei Federal nº 14.133 não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, portanto, os servidores envolvidos ao tomar conhecimento desta condição deverão informar, expressamente e sob pena de responsabilidade, aos superiores para que sejam tomadas as medidas cabíveis nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único: Nos casos previstos no caput, bem como nos eventuais casos de conflito de interesses, os servidores designados através desta portaria deverão informar, expressamente e sob pena de responsabilização, aos superiores para que sejam tomadas as medidas cabíveis nos termos da legislação vigente.

Art. 11 Após a designação, os servidores deverão declarar de forma expressa, que possuem o pleno conhecimento das normas, atribuições, vedações e responsabilidades previstas nesta Portaria.

Art. 12 A comissão de contratação de que trata o inciso XI § 1º do Art. 32 será designada através de portaria específica nos casos em que o município adotar a modalidade diálogo competitivo.

Art. 13 A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registra-se e cumpra-se

Recreio, 06 de JANEIRO de 2025.

JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:C14C40E3

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
PORTARIA 001/2025

PORTARIA Nº 001/2025.

Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a comissão de Controle Interno do SAAE de Recreio-MG.

O Diretor do SAAE- Recreio- MG, João Alcides Campos Ferreira de acordo com a portaria nº 13 de 03/01/2025 em cumprimento ao disposto da Lei nº 14133/21 de 01/04/2021,com suas posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º-Designar os servidores:

WELLINGTON FERREIRA DE CASTRO -PRESIDENTE
JULIO CEZAR BORGES ROCHA -VICE-PRESIDENTE
PAULO CEZAR BORGES ROCHA HENRIQUES -EFETIVO

Todos do quadro permanente do SAAE sobre a presidência do primeiro para constituírem a comissão de Controle Interno O presidente em seus impedimentos,será substituído pelo vice-presidente.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Recreio, 06 de Janeiro de 2025.

JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA
Diretor Do SAAE.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:793DCDDB

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
PORTARIA 002/2025

PORTARIA Nº 002/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidores para receber e prestar contas mensalmente da PCSF do SAAE de Recreio-MG.

O Diretor do SAAE-Recreio-MG, **João Alcides Campos Ferreira** de acordo com a portaria nº 13 de 03/01/2025 em cumprimento ao disposto da Lei nº 14133/21 de 01/04/2021,com suas posteriores alterações,

RESOLVE:
Art. 1º-Nomear a funcionário Wellinton Ferreira de Castro, para receber e prestar contas mensalmente da PCSF(Proposta de Concessão de Suprimentos de Fundos) do SAAE de Recreio- MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Revogam-se as disposições em contrário.

Recreio,06 de Janeiro de 2025.

JOÃO ALCIDES CAMPOS FERREIRA
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:B44C8EE9

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE RECREIO
DISPENSA 012/2024

O SAAE de Recreio-MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 018/2024, Dispensa nº 012/2024, em sua forma eletrônica, cujo objeto é a Contratação de empresa para fornecimento de geladeira, smartphone e computador, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Recreio-MG. Data e horário de início da sessão para envio de lances 09/01/2025 às 08h00min, data e horário de término da sessão para envio de lances 09/01/2025 às 14h00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br.

Recreio/MG, 03 de janeiro de 2025,

Agente de Contratação.

Publicado por:
Wellington Ferreira de Castro
Código Identificador:CA46F8A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 358/2024 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2024
EDITAL PREGÃO Nº 193/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2024

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de telas galvanizadas para uso em manutenção das unidades públicas., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	9	9	22.125,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	10	10	14.236,4000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	6	6	7.917,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	7	7	2.390,0000
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	1	1	39.450,0000
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	4	4	21.560,7000
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	8	8	9.028,0000
ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME	2	2	25.145,0000
COMERCIAL TSA LTDA.	3	3	2.330,0000
COMERCIAL TSA LTDA.	5	5	25.600,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	36.361,4000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	10.307,0000
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	70.038,7000
ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME	25.145,0000
COMERCIAL TSA LTDA.	27.930,0000

Valor Total Adjudicado	169.782,10

Arcos, 27 de dezembro de 2024.

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2024
EDITAL PREGÃO Nº 193/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024/2024

Objeto: Aquisição de telas galvanizadas para uso em manutenção das unidades públicas.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 358/2024 Pregão nº 193/2024, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	9	9	442,5000	22.125,0000
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	10	10	711,8200	14.236,4000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	6	6	26,3900	7.917,0000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	7	7	239,0000	2.390,0000
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	1	1	789,0000	39.450,0000
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	4	4	616,0200	21.560,7000
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	8	8	22,5700	9.028,0000
ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME	2	2	502,9000	25.145,0000
COMERCIAL TSA LTDA.	3	3	233,0000	2.330,0000
COMERCIAL TSA LTDA.	5	5	640,0000	25.600,0000

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA	36.361,4000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	10.307,0000
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI	70.038,7000
ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME	25.145,0000
COMERCIAL TSA LTDA.	27.930,0000

Arcos, 30 de dezembro de 2024.

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 358/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 193/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 472/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 473/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 474/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 475/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 476/2024

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de telas galvanizadas para uso em manutenção das unidades públicas., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 193/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fornecedor
Valor Total
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA
36.361,4000
CASA BELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
10.307,0000
LCA COMERCIAL & SISTEMATIZAÇÃO EIRELI
70.038,7000
ASTRALE COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME
25.145,0000
COMERCIAL TSA LTDA.
27.930,0000

Arcos, 30 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:ECF9881B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 273/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº273/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2021
CONTRATO Nº 102/2021
ADITIVO 05

CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE ARCOS/MG**, com o CNPJ (MF) sob o 18.306.662/0001-50,

CONTRATADA: CONSULTE INFORMÁTICA LTDA-EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 71.139.240/0001-10,
DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a contratação do software SGE da Secretaria Municipal de Educação,para a Prefeitura Municipal de Arcos – MG.

DA PRORROGAÇÃO E VALOR

Fica prorrogado o contrato original até dia 31/12/2025, por solicitaçao e justificativa d secretaria requisitante e de acordo com a clausula quinta do contrato original.O valor da prorrogação é de R$34.379,52 (trinta e quatro mil, trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), já reajustados pelo IPCA conforme clausula contratual.

Item	Descrição	Total de instituições	Total de meses estimado incial	Valor reajustado 2024	Valor por 12 meses	Valor reajustado 2024	Valor por 12 meses
01	Manutenção, suporte e capacitação do Sistema de Gestão Escolar - SGE on-line.	14	12	R$2.743,69	R$32.924,28	R$2.864,96	R$34.379,52

DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta das dotação orçamentária em 2024 em anexo.

Arcos/MG,17 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D26CF9F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 096/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022
ATA 71/2022
CONTRATO Nº109/2022

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 109/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ARCOS/MG, E LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA - ME

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arcos– pessoa jurídica de direito público, com sede na rua Getúlio Vargas, nº 228, Centro, , CEP 35.598-018, Estado Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.306.662/0001-50, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr Claudenir Jose de Melo, portador(a) da Carteira de Identidade nº MG 383 xxxx, expedida pela (o) SSP/MG, e CPF nº 547 xxx.xxx-xx,

CONTRATADA LOCAPRINTER TECNOLOGIA LTDA - ME, com CNPJ nº 19.499.249/0001-11 localizado à Rua Getúlio Vargas, nº 460, CENTRO em ARCOS/MG neste ato representada por Ângelo Paulo de Sousa, CPF: 106.874.966-08 e RG: MG-15.914.539. Tendo em vista o que consta no Processo nº 096/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2022, cujo objeto é a Locação de máquinas copiadoras de cópia/impressão, tipo menor preço por ITEM, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente aditivo ao contrato, instruído no Processo Licitatório em epígrafe, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

•
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

•
O objeto do presente instrumento é: PRORROGAR, por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 188/2023, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do Inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, com início n**a data de 01/01/2025 e término em 31/12/2025.**

•
CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor Total deste contrato é de R$ 381.800,31 (trezentos e oitenta e um mil e oitocentos reais e trinta e um centavos), conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Qtde	Unid.	Descrição	Vlr. Unit.	Valor global
1	1	4.967251	Um	Locação de impressoras com função de copiadoras. Especificações e características mínimas: -Multifuncional Sistema de impressão monocromática,Display tipo LCD com tamanho mínimo 5 linhas/22 caracteres, tecnologia laser, 40 páginas por minuto mínimo, ampliadora e redutora,scanner colorido, impressão frente e verso, Resolução de Cópia 1200 x 600 dpi, resolução do scanner 1200 x 1200 dpi. Tamanho de papéis: A4 210 x 297 mm, Carta 215 x 279 mm, Ofício I 216 x 356 mm, Ofício II 216 x 330mm, Executivo 184 x 266mm,Redução/Ampliação de Cópia De 25% a 400%, Envelope, vidro de exposição tamanho oficio, Memória RAM mínima 128MB, placa de rede ethernet 10/100, alimentador automático de originais	0,069	R$342.740,31
1	2	63.000	Um	Locação de impressoras com função de copiadoras. Especificações e características mínimas: Multifuncional color ,tecnologia laser, painel touch screem, velocidade mínima de impressão 36 páginas por minuto, com velocidade mínima na primeira cópia em 5,3 segundos, velocidade de digitalização até 160 ipm, ampliadora redutora 25-400% em a passos de 0,1% auto ampliação, Alimentador automático de documentos dualscan capacidade 100 originais, velocidade de cópia A4 36ppm, velocidade pagina A3 18 PPM, resolução de cópia 600x600 dpi resolução de impressão 1.800 x 600:1.200 x 1200 dpi, multicopia 1- 999 ,Memória 2 GB, disco rígido 250 GB, Interface 10-Base-T/100-Base-T/1,000-Base-T Ethernet; USB 2.0,	0,62	39.060,00

•
O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

•

Considerando a periodicidade de divulgação do índice (IPCA/IBGE), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a Cláusula Sexta do contrato originário.

•

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

•

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação discriminada em anexo

•

No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

•

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

•

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

•

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

•

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente ou manualmente pelos contraentes com fundamento da lei.
Arcos, 27 de dezembro de 2024.

Contratante

Contratada

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:7DD729DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 189/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024

Termo de Adjudicação do Pregão EletrônicoNº 0072/2024
Após averiguar o resultado do Pregãon°0072/2024referente ao processo 00018924, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,ADJUDICAaos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG	MED CENTER COMERCIAL LTDA	PRATIDONADUZZI/RMS:1256800410029	60,5000	19/12/2024
2	Item -DIPIRONA MONOIDRATADA DE 1 GRAMA	VALE COMERCIAL EIRELI	VITAMEDIC	199,0000	19/12/2024
3	Item -DIPIRONA MONOIDRATADA 1G INJETÁVEL IM/IV	VALE COMERCIAL EIRELI	SANTISA	87,0000	19/12/2024
4	Item -DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	Airela Aberalgina 1449300100039	2,4300	19/12/2024
5	Item -PARACETAMOL 500MG	VALE COMERCIAL EIRELI	HIPOLABOR	35,0000	19/12/2024
6	Item -PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	2,0900	19/12/2024
7	Item -EQUIPO GOTAS CRISTAL PARA INFUSÃO	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	INJEX 10160610087	0,9000	19/12/2024
8	Item -CATETER PERIFÉRICO 16G	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	HEALCAT 81499570008	1,3000	19/12/2024
9	Item -CATETER PERIFÉRICO CALIBRE 18	MED CENTER COMERCIAL LTDA	POLYMED/RMS;1015040473	1,7825	19/12/2024
10	Item -CATETER PERIFÉRICO CALIBRE 20	VALE COMERCIAL EIRELI	MEDLEVENSOHN	1,9000	19/12/2024
11	Item -CATETER PERIFÉRICO CALIBRE 22	MED CENTER COMERCIAL LTDA	POLYMED/RMS;10150470473	1,8400	19/12/2024
12	Item -CATETER PERIFÉRICO 24X19MM	MED CENTER COMERCIAL LTDA	SEVEN/RMS:81325990037	1,6100	19/12/2024
13	Item -METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10 MG	VALE COMERCIAL EIRELI	BELFAR	35,0000	19/12/2024
14	Item -CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	VALE COMERCIAL EIRELI	BELFAR	1,6800	19/12/2024
15	Item -CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA DE 5MG/ML	VALE COMERCIAL EIRELI	FARMACE	199,0000	19/12/2024
16	Item -CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA DE 10MG/ML	VALE COMERCIAL EIRELI	ISOFARMA	199,0000	19/12/2024
17	Item -ONDANSETRONA DE 4MG	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	LEGRAND/VOLIG	8,5000	19/12/2024
18	Item -ONDANSETRONA DE 8 MG	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	LEGRAND/VOLIG	10,0000	19/12/2024
19	Item -ONDANSETRONA DE 2MG/ML INJETÁVEL	CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	BLAU	125,0000	19/12/2024
20	Item -CLORETO DE SÓDIO 0,9 % INJETÁVEL IM/IV	CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	JP	186,0000	19/12/2024
21	Item -SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% INJETÁVEL	CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	EQUIPLEX	146,0000	19/12/2024
22	Item -SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%, INJETÁVEL	VALE COMERCIAL EIRELI	ISOFARMA	110,0000	19/12/2024

23	Item -SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	Idealyte Idealyte Sabor Natural 27.9 RDC 240-2018	39,0000	19/12/2024
24	Item -SOLUÇÃO RINGER + LACTATO	VALE COMERCIAL EIRELI	FRESENIUS	149,0000	19/12/2024
25	Item -COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 1M/IV	VALE COMERCIAL EIRELI	HYPOFARMA	105,0000	19/12/2024
26	Item -SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA TAMANHO 21G	MED CENTER COMERCIAL LTDA	WILTEX/RMS:10150470655	20,7000	19/12/2024
27	Item -SCALP PARA INFUSÃO INTARVENOSA TAMANHO 23G	MED CENTER COMERCIAL LTDA	WILTEX/RMS;10150470655	20,7000	19/12/2024
28	Item -SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA TAMANHO 25G	MED CENTER COMERCIAL LTDA	WILTEX/RMS:10150470449	23,0000	19/12/2024

19 de dezembro de 2024 12:26:25

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:F80B3E58

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 189/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 072/2024

Termo de homologação o Pregão Eletrônico
Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente , Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA,HOMOLOGAa adjudicação referente ao Pregão Nº 0072/2024.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00722024	ANDERSON GERALDO DE PAULA	19/12/2024

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Último Lance	Data adjudicação
1	Item -DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG	MED CENTER COMERCIAL LTDA	PRATIDONADUZZI/RMS:1256800410029	60,5000	19/12/2024
2	Item -DIPIRONA MONOIDRATADA DE 1 GRAMA	VALE COMERCIAL EIRELI	VITAMEDIC	199,0000	19/12/2024
3	Item -DIPIRONA MONOIDRATADA 1G INJETÁVEL IM/IV	VALE COMERCIAL EIRELI	SANTISA	87,0000	19/12/2024
4	Item -DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	Airela Aberalgina 1449300100039	2,4300	19/12/2024
5	Item -PARACETAMOL 500MG	VALE COMERCIAL EIRELI	HIPOLABOR	35,0000	19/12/2024
6	Item -PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	2,0900	19/12/2024
7	Item -EQUIPO GOTAS CRISTAL PARA INFUSÃO	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	INJEX 10160610087	0,9000	19/12/2024
8	Item -CATETER PERIFÉRICO 16G	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	HEALCAT 81499570008	1,3000	19/12/2024
9	Item -CATETER PERIFÉRICO CALIBRE 18	MED CENTER COMERCIAL LTDA	POLYMED/RMS;1015040473	1,7825	19/12/2024
10	Item -CATETER PERIFÉRICO CALIBRE 20	VALE COMERCIAL EIRELI	MEDLEVENSOHN	1,9000	19/12/2024
11	Item -CATETER PERIFÉRICO CALIBRE 22	MED CENTER COMERCIAL LTDA	POLYMED/RMS;10150470473	1,8400	19/12/2024
12	Item -CATETER PERIFÉRICO 24X19MM	MED CENTER COMERCIAL LTDA	SEVEN/RMS:81325990037	1,6100	19/12/2024
13	Item -METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO DE 10 MG	VALE COMERCIAL EIRELI	BELFAR	35,0000	19/12/2024
14	Item -CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS	VALE COMERCIAL EIRELI	BELFAR	1,6800	19/12/2024
15	Item -CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA DE 5MG/ML	VALE COMERCIAL EIRELI	FARMACE	199,0000	19/12/2024
16	Item -CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA DE 10MG/ML	VALE COMERCIAL EIRELI	ISOFARMA	199,0000	19/12/2024
17	Item -ONDANSETRONA DE 4MG	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	LEGRAND/VOLIG	8,5000	19/12/2024
18	Item -ONDANSETRONA DE 8 MG	LOGMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	LEGRAND/VOLIG	10,0000	19/12/2024
19	Item -ONDANSETRONA DE 2MG/ML INJETÁVEL	CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	BLAU	125,0000	19/12/2024
20	Item -CLORETO DE SÓDIO 0,9 % INJETÁVEL IM/IV	CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	JP	186,0000	19/12/2024
21	Item -SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% INJETÁVEL	CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA	EQUIPLEX	146,0000	19/12/2024
22	Item -SOLUÇÃO DE GLICOSE 50%, INJETÁVEL	VALE COMERCIAL EIRELI	ISOFARMA	110,0000	19/12/2024
23	Item -SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PEROLA IMPORTADORA E DISTRUBUIDORA HOSPITALAR	Idealyte Idealyte Sabor Natural 27.9 RDC 240-2018	39,0000	19/12/2024
24	Item -SOLUÇÃO RINGER + LACTATO	VALE COMERCIAL EIRELI	FRESENIUS	149,0000	19/12/2024
25	Item -COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL 1M/IV	VALE COMERCIAL EIRELI	HYPOFARMA	105,0000	19/12/2024
26	Item -SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA TAMANHO 21G	MED CENTER COMERCIAL LTDA	WILTEX/RMS:10150470655	20,7000	19/12/2024
27	Item -SCALP PARA INFUSÃO INTARVENOSA TAMANHO 23G	MED CENTER COMERCIAL LTDA	WILTEX/RMS;10150470655	20,7000	19/12/2024
28	Item -SCALP PARA INFUSÃO INTRAVENOSA TAMANHO 25G	MED CENTER COMERCIAL LTDA	WILTEX/RMS:10150470449	23,0000	19/12/2024

19 de dezembro de 2024

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:63B9D053

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
RELATÓRIO ANUAL DA OUVIDORIA

RELATÓRIO ANUAL DA OUVIDORIA

01 de Janeiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
Sérgio Emery Pereira Quites – Ouvidora Municipal

Atendendo a Lei Complementar N° 662 de 18 de fevereiro de 2020 e ao princípio da publicidade, a Ouvidoria Municipal de Catas Altas apresenta relatório trimestral e demonstrativo dos atendimentos e natureza das manifestações.

A Ouvidoria encaminhou mensalmente, à Câmara Municipal de Catas Altas relatório analítico, contendo descrição das manifestações, tipo e repostas, conforme solicitado na Lei 662/2020.

Abaixo dados sobre o atendimento da Ouvidoria Municipal neste período.

QUANTIDADE DE MANIFESTAÇÕES

TOTAL	RESPONDIDAS	AGUARDANDO RESPOSTA	EM ATRASO
217	214	3	0

ORIGEM DAS MANIFESTAÇÕES

Site público	202	93,40 %
Telefone	10	4,70 %
E-mail	0	0,00 %
Pessoalmente	4	1,90 %

TIPO DAS MANIFESTAÇÕES

Reclamação	126	58,10 %
Solicitação	15	6,80 %
Sugestão	5	2,30 %
Elogio	7	3,20 %
Denúncia	49	22,60 %
Outro	15	7,00 %

MANIFESTAÇÕES POR ASSUNTO

Outros assuntos	18
Atendimento	130
Lotes Sujos	12
Limpeza Urbana	11
Animais Soltos em Via Pública	04
Eventos	00
Obras	04
Perturbação	16
Concursos Públicos Processos Seletivos	02
CRAS	05
Expediente	01
Saneamento Básico	01
Tributação	01
Turismo	02
Vigilância Sanitária	10

MANIFESTAÇÕES POR SECRETARIA

Saúde	103
Serviços Urbanos, Obras e Viação	20
Secretária de Esportes	06
Gabinete do Prefeito	16
Secretaria de Agricultura	09
Secretaria de Turismo	02
Secretaria de Desenvolvimento Social	38
Secretaria de Educação	10
Outros	13

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:5A0A23A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 071/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 071/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 21/2024 referente à *Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, óleos lubrificantes, baterias e outros diversos para serem utilizados nos veículos e nas máquinas pertencentes a frota do Município de Córrego Danta/MG, conforme termo de referência.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : BENÍCIO PNEUS LTDA - 39.535.062/0001-33										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
1	48,00	UNIDADE	DOUBLEKING	DK558	R$ 388,00	R$ 18.624,0000	R$ 612,33	R$ 29.392,00	36,6358 %	R$ 224,33
Descrição: (Pneu 195/60 R16) com certificação do INMETRO										
2	12,00	UNIDADE	SUNSET	ENZO B2	R$ 314,99	R$ 3.779,8800	R$ 571,67	R$ 6.860,00	44,8997 %	R$ 256,68
Descrição: (Pneu 195/65 R15) com certificação do INMETRO										
3	16,00	UNIDADE	DOUBLEKING	BK768	R$ 524,00	R$ 8.384,0000	R$ 1.103,00	R$ 17.648,00	52,4932 %	R$ 579,00
Descrição: (Pneu 225/65 R16) com certificação do INMETRO										
4	8,00	UNIDADE	CHENGSHAN	CSP21	R$ 673,00	R$ 5.384,0000	R$ 1.021,67	R$ 8.173,33	34,1272 %	R$ 348,67
Descrição: (Pneu 7.50/16 LISO) com certificação do INMETRO										
6	10,00	UNIDADE	DOUBLEKING	BK768	R$ 520,00	R$ 5.200,0000	R$ 1.226,33	R$ 12.263,33	57,5971 %	R$ 706,33
Descrição: (Pneu 225/65 R16) com certificação do INMETRO..										
9	6,00	UNIDADE	SUNWIDE	RS-ONE	R$ 438,00	R$ 2.628,0000	R$ 878,00	R$ 5.268,00	50,1138 %	R$ 440,00
Descrição: (Pneu 205/70 R15) com certificação do INMETRO										
10	10,00	UNIDADE	DOUBLEKING	DK558	R$ 291,00	R$ 2.910,0000	R$ 459,33	R$ 4.593,33	36,6473 %	R$ 168,33
Descrição: (Pneu 175/70 R14) com certificação do INMETRO										
11	4,00	UNIDADE	SUNWIDE	RS-ONE	R$ 365,00	R$ 1.460,0000	R$ 672,00	R$ 2.688,00	45,6845 %	R$ 307,00
Descrição: (Pneu 205/60 R16) com certificação do INMETRO										
12	6,00	UNIDADE	XBRI	FASTWAY	R$ 290,00	R$ 1.740,0000	R$ 566,67	R$ 3.400,00	48,8235 %	R$ 276,67
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: (Pneu 185/65 R15) com certificação do INMETRO										
13	6,00	UNIDADE	DOUBLEKING	DK558 H/T	R$ 410,00	R$ 2.460,0000	R$ 830,67	R$ 4.984,00	50,6420 %	R$ 420,67
Descrição: (Pneu 215/65 R16) com certificação do INMETRO										
14	4,00	UNIDADE	EMPEROR	EP04	R$ 3.450,00	R$ 13.800,0000	R$ 5.832,33	R$ 23.329,33	40,8470 %	R$ 2.382,33
Descrição: Pneu dianteiro 14.00 (L 3 (G 12) com certificação do INMETRO										
15	4,00	UNIDADE	EMPEROR	EP05	R$ 3.450,00	R$ 13.800,0000	R$ 7.298,00	R$ 29.192,00	52,7267 %	R$ 3.848,00
Descrição: (Pneu Traseiro 17.525 E3/L3) com certificação do INMETRO										
16	4,00	UNIDADE	EMPEROR	EP05	R$ 3.400,00	R$ 13.600,0000	R$ 7.631,33	R$ 30.525,33	55,4468 %	R$ 4.231,33
Descrição: Pneu Dianteiro 17.525 E3/L3) com certificação do INMETRO										
17	4,00	UNIDADE	EMPEROR	EP08 MPT	R$ 1.350,00	R$ 5.400,0000	R$ 2.019,00	R$ 8.076,00	33,1352 %	R$ 669,00
Descrição: (Pneu Dianteiro 12.5/8018) com certificação do INMETRO										
18	4,00	UNIDADE	EMPEROR	EP12	R$ 3.200,00	R$ 12.800,0000	R$ 4.788,00	R$ 19.152,00	33,1662 %	R$ 1.588,00
Descrição: (Pneu Traseiro 19/5L24) com certificação do INMETRO										
19	4,00	UNIDADE	EMPEROR	EP02	R$ 2.490,00	R$ 9.960,0000	R$ 5.165,67	R$ 20.662,67	51,7971 %	R$ 2.675,67
Descrição: (Pneu Dianteiro 140024TG) com certificação do INMETRO										
20	4,00	UNIDADE	EMPEROR	EP02	R$ 2.450,00	R$ 9.800,0000	R$ 5.332,33	R$ 21.329,33	54,0538 %	R$ 2.882,33
Descrição: (Pneu Traseiro 140024TG) com certificação do INMETRO										
21	8,00	UNIDADE	DURABLE	DR622	R$ 1.570,00	R$ 12.560,0000	R$ 2.917,00	R$ 23.336,00	46,1775 %	R$ 1.347,00
Descrição: (Pneu 275/80 R22.5) com certificação do INMETRO										
22	8,00	UNIDADE	DOUBLEKING	DK788	R$ 600,00	R$ 4.800,0000	R$ 1.127,00	R$ 9.016,00	46,7613 %	R$ 527,00
Descrição: (Pneu 225/75 R16C (118/116R)										
23	8,00	UNIDADE	JK	JUH3+	R$ 2.097,00	R$ 16.776,0000	R$ 2.804,33	R$ 22.434,67	25,2228 %	R$ 707,33
Descrição: OOV 1200 (10.00 R20 RADIAL) com certificação do INMETRO										
25	6,00	UNIDADE	SUNWIDE	RS-ONE	R$ 360,00	R$ 2.160,0000	R$ 693,67	R$ 4.162,00	48,1018 %	R$ 333,67
Descrição: (Pneu 205/60 R16) com certificação do INMETRO..										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
26	6,00	UNIDADE	XBRI	FASTWAY	R$ 290,00	R$ 1.740,0000	R$ 516,67	R$ 3.100,00	43,8709 %	R$ 226,67
Descrição: (Pneu 185/65R15) com certificação do INMETRO										
27	8,00	UNIDADE	DOUBLEKING	DK798	R$ 364,00	R$ 2.912,0000	R$ 702,67	R$ 5.621,33	48,1973 %	R$ 338,67
Descrição: Pneu 225/45 R17) com certificação do INMETRO										
28	6,00	UNIDADE	TORNEL	CLASSIC	R$ 271,00	R$ 1.626,0000	R$ 417,50	R$ 2.505,00	35,0898 %	R$ 146,50
Descrição: (Pneu 175/70 R13) com certificação do INMETRO										
29	38,00	UNIDADE	DOUBLEKING	DK558	R$ 290,00	R$ 11.020,0000	R$ 459,33	R$ 17.454,67	36,8650 %	R$ 169,33
Descrição: (Pneu 175/70 R14) com certificação do INMETRO										
30	22,00	UNIDADE	XBRI	FASTWAY	R$ 294,00	R$ 6.468,0000	R$ 516,67	R$ 11.366,67	43,0967 %	R$ 222,67
Descrição: (Pneu 185/65 R15) com certificação do INMETRO ..										
31	8,00	UNIDADE	DURABLE	CARGO 4	R$ 497,00	R$ 3.976,0000	R$ 800,67	R$ 6.405,33	37,9267 %	R$ 303,67
Descrição: (Pneu 215/65 R16C) com certificação do INMETRO										
32	8,00	UNIDADE	WESTLAKE	CR960A	R$ 672,00	R$ 5.376,0000	R$ 1.307,00	R$ 10.456,00	48,5845 %	R$ 635,00
Descrição: (Pneu 215/75 R17.5 LISO) com certificação do INMETRO...										
34	8,00	UNIDADE	PRIMETRAC	TOURSTAR H06	R$ 277,00	R$ 2.216,0000	R$ 427,33	R$ 3.418,67	35,1794 %	R$ 150,33
Descrição: (Pneu 175/65 R14) com certificação do INMETRO.										
35	8,00	UNIDADE	JK	VECTRA	R$ 316,00	R$ 2.528,0000	R$ 426,00	R$ 3.408,00	25,8215 %	R$ 110,00
Descrição: (Pneu 165/70 R14T) com certificação do INMETRO..										
36	4,00	UNIDADE	EMPEROR	EP04	R$ 3.758,00	R$ 15.032,0000	R$ 5.832,33	R$ 23.329,33	35,5660 %	R$ 2.074,33
Descrição: Pneu traseiro 14.00 (L 3 (G 12) com certificação do INMETRO..										
37	2,00	UNIDADE	EMPEROR	R-1	R$ 6.450,00	R$ 12.900,0000	R$ 9.349,33	R$ 18.698,67	31,0111 %	R$ 2.899,33
Descrição: (Pneu Traseiro 23.130) com certificação do INMETRO										
39	2,00	UNIDADE	EMPEROR	EP19	R$ 3.619,00	R$ 7.238,0000	R$ 6.508,00	R$ 13.016,00	44,3915 %	R$ 2.889,00
Descrição: (Pneu Traseiro 18.434) com certificação do INMETRO										
40	2,00	UNIDADE	EMPEROR	EP16	R$ 1.943,00	R$ 3.886,0000	R$ 4.031,33	R$ 8.062,67	51,8025 %	R$ 2.088,33
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
Descrição: (Pneu Dianteiro 14.924) com certificação do INMETRO										
41	2,00	UNIDADE	EMPEROR	EP20	R$ 760,00	R$ 1.520,0000	R$ 954,33	R$ 1.908,67	20,3632 %	R$ 194,33
Descrição: (Pneu Dianteiro 7.5016 AGRICOLA) com certificação do INMETRO										
42	2,00	UNIDADE	EMPEROR	EP18	R$ 3.158,00	R$ 6.316,0000	R$ 5.711,33	R$ 11.422,67	44,7064 %	R$ 2.553,33
Descrição: (Pneu Traseiro 18.430) C										
43	2,00	UNIDADE	EMPEROR	EP15	R$ 1.365,00	R$ 2.730,0000	R$ 3.591,00	R$ 7.182,00	61,9883 %	R$ 2.226,00

Descrição: (Pneu dianteiro 12.4.24) com certificação do INMETRO										
44	2,00	UNIDADE	EMPEROR	EP18	R$ 3.158,00	R$ 6.316,0000	R$ 5.328,00	R$ 10.656,00	40,7282 %	R$ 2.170,00
Descrição: (Pneu Traseiro 18.4.30) com certificação do INMETRO										
45	2,00	UNIDADE	EMPEROR	EP15	R$ 1.364,00	R$ 2.728,0000	R$ 3.591,00	R$ 7.182,00	62,0161 %	R$ 2.227,00
Descrição: (Pneu dianteiro 12.4.24) com certificação do INMETRO.										
46	2,00	UNIDADE	EMPEROR	EP18	R$ 3.158,00	R$ 6.316,0000	R$ 5.328,00	R$ 10.656,00	40,7282 %	R$ 2.170,00
Descrição: (Pneu Traseiro 18.4.30) com certificação do INMETRO..										
47	4,00	UNIDADE	DPLUS	D851	R$ 1.779,00	R$ 7.116,0000	R$ 3.164,00	R$ 12.656,00	43,7737 %	R$ 1.385,00
Descrição: (Pneu 275/80 R22. 5 Borrachudo) com certificação do INMETRO										
48	4,00	UNIDADE	CHENGSHAN	CSP13	R$ 720,00	R$ 2.880,0000	R$ 1.406,67	R$ 5.626,67	48,8151 %	R$ 686,67
Descrição: (Pneu 7.50/16 Borrachudo) com certificação do INMETRO										
49	4,00	UNIDADE	DPLUS	D851	R$ 1.770,00	R$ 7.080,0000	R$ 3.164,00	R$ 12.656,00	44,0581 %	R$ 1.394,00
Descrição: (Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo) com certificação do INMETRO										
50	4,00	UNIDADE	CHENGSHAN	CSP13C	R$ 1.178,00	R$ 4.712,0000	R$ 2.148,00	R$ 8.592,00	45,1582 %	R$ 970,00
Descrição: (Pneu 90020 Borrachudo) com certificação do INMETRO										
51	12,00	UNIDADE	FORTUNE	FT68	R$ 760,00	R$ 9.120,0000	R$ 1.558,33	R$ 18.700,00	51,2299 %	R$ 798,33
Descrição: (Pneu 215/75 R17.5 Borrachudo) com certificação do INMETRO										
80	20,00	UNIDADE	JABUTI	TR13	R$ 90,00	R$ 1.800,0000	R$ 110,65	R$ 2.213,00	18,6624 %	R$ 20,65
Descrição: CÂMERA DE AR 195/60 R16 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
81	20,00	UNIDADE	JABUTI	TR13	R$ 50,00	R$ 1.000,0000	R$ 94,39	R$ 1.887,75	47,0268 %	R$ 44,39
Descrição: CÂMERA DE AR 185/65 R15 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO										
82	20,00	UNIDADE	JABUTI	TR13	R$ 44,00	R$ 880,0000	R$ 64,99	R$ 1.299,75	32,2946 %	R$ 20,99
Descrição: CÂMERA DE AR 175/70 R13 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO										
83	3,00	UNIDADE	JABUTI	TR218A	R$ 550,00	R$ 1.650,0000	R$ 747,35	R$ 2.242,05	26,4066 %	R$ 197,35
Descrição: CÂMERA DE AR TRASEIRO 23.130 COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO										
84	3,00	UNIDADE	JABUTI	TR218A	R$ 190,00	R$ 570,0000	R$ 432,18	R$ 1.296,55	56,0371 %	R$ 242,18
Descrição: CÂMERA DE AR DIANTEIRO 14.926 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO										
85	3,00	UNIDADE	JABUTI	TR218A	R$ 330,00	R$ 990,0000	R$ 623,85	R$ 1.871,55	47,1026 %	R$ 293,85
Descrição: CÂMERA DE AR TRASEIRO 18.434 TRASEIRO COM CERTICAÇAO DO INMETRO										
86	3,00	UNIDADE	JABUTI	TR218A	R$ 260,00	R$ 780,0000	R$ 416,32	R$ 1.248,95	37,5475 %	R$ 156,32
Descrição: CÂMERA DE AR DIANTEIRO 14.924 DIANTEIRO COM CERTIFICAÇAO DOINMETRO										
87	6,00	UNIDADE	JABUTI	TR15	R$ 68,00	R$ 408,0000	R$ 131,65	R$ 789,90	48,3478 %	R$ 63,65
Descrição: CÂMERA DE AR DIANTEIRO 7.5016 AGRICOLA LISO COM CERTIFICAÇÃOINMETRO										
88	9,00	UNIDADE	JABUTI	TR218A	R$ 330,00	R$ 2.970,0000	R$ 585,52	R$ 5.269,65	43,6395 %	R$ 255,52
Descrição: CÂMERA DE AR 18.430 TRASEIRO COM CERTICAÇÃO DO INMETRO										
89	6,00	UNIDADE	JABUTI	TR218A	R$ 160,00	R$ 960,0000	R$ 253,98	R$ 1.523,90	37,0037 %	R$ 93,98
Descrição: CÂMERA DE AR 12.424 DIANTEIRO COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO										
90	6,00	UNIDADE	JABUTI	TR4	R$ 42,00	R$ 252,0000	R$ 48,65	R$ 291,90	13,6690 %	R$ 6,65
Descrição: CÂMERA DE AR 2.7518 DIANTEIRO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.										
91	6,00	UNIDADE	JABUTI	TR4	R$ 42,00	R$ 252,0000	R$ 53,65	R$ 321,90	21,7148 %	R$ 11,65
Descrição: CÂMERA DE AR 90/9018 TRASEIRO COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO										
92	3,00	UNIDADE	JABUTI	TR4	R$ 87,00	R$ 261,0000	R$ 95,98	R$ 287,95	9,3592 %	R$ 8,98
Descrição: CÂMERA DE AR 2.7521 DIANTEIRO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO										
Subtotal Adjudicado: R$						**314.550,88**	**Subtotal Orçado:**	**43,9413 %**	**R$ 561.110,46**	**R$ 246.559,58**
Fornecedor : CPX DISTRIBUIDORA S/A - 10.158.356/0001-01										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
5	26,00	UNIDADE	SPEEDMAX	SPM01	R$ 665,00	R$ 17.290,0000	R$ 1.370,33	R$ 35.628,67	51,4716 %	R$ 705,33
Descrição: (Pneu 215/75 R17.5 LISO) com certificação do INMETRO										
8	24,00	UNIDADE	SPEEDMAX	EASYMAX S	R$ 1.440,00	R$ 34.560,0000	R$ 2.917,00	R$ 70.008,00	50,6342 %	R$ 1.477,00
Descrição: (Pneu 275/80 R22. 5 LISO) com certificação do INMETRO										
24	36,00	UNIDADE	SPEEDMAX	EASYMAX S	R$ 1.440,00	R$ 51.840,0000	R$ 2.843,67	R$ 102.372,00	49,3611 %	R$ 1.403,67
Descrição: (Pneu 275/80 R22.5 LISO) com certificação do INMETRO										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 103.690,00**	**Subtotal Orçado:**	**50,1511 %**	**R$ 208.008,67**	**R$ 104.318,67**
Fornecedor : SANTANA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 47.043.897/0001- 02										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
7	40,00	UNIDADE	WESTLAKE	CR946	R$ 1.189,00	R$ 47.560,0000	R$ 1.731,33	R$ 69.253,33	31,3246 %	R$ 542,33
Descrição: (Pneu 90020 LISO) com certificação do INMETRO										
33	16,00	UNIDADE	DRC	D669	R$ 288,00	R$ 504,00	R$ 4.608,0000	R$ 8.064,00	42,8571 %	R$ 216,00
Descrição: (Pneu 185/65 R14) com certificação do INMETRO..										
Subtotal Adjudicado:						**R$52.168,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 77.317,33**	**32,5274%**	**R$25.149,33**
Fornecedor : PAULA SILVA MENDES LTDA - 47.753.522/0001-28										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
38	2,00	UNIDADE	MRL/MALHOTRA MRT329	12PR TT R1	R$ 3.400,00	R$ 6.800,0000	R$ 4.404,67	R$ 8.809,33	22,8091 %	R$ 1.004,67
Descrição: (Pneu Dianteiro 14.926) com certificação do INMETRO										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 6.800,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$22,8091**	**8.809,33%**	**R$2.009,33**
Fornecedor : CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - 09.017.325/0001-51										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
54	50,00	UNIDADE	JUPITER	JUPITER	R$ 408,95	R$ 489,33	R$20.447,5000	R$ 24.466,67	16,4271 %	R$ 80,38
Descrição: BATERIA 60 AMPERES										
55	20,00	UNIDADE	JUPITER	JUPITER	R$ 413,99	R$ 415,00	R$8.279,8000	R$ 8.300,00	0,2433 %	R$ 1,01
Descrição: BATERIA 50 AMPERES CX ALTA										
63	50,00	UNIDADE	RS ADITIVOS	RS ADITIVOS	R$ 15,45	R$ 772,5000	R$ 21,33	R$ 1.066,67	27,5780 %	R$ 5,88
Descrição: Fluido de freio DOT3 1 linha 500mL..										
67	60,00	UNIDADE	LEVEUZE	LEVEUZE	R$ 11,41	R$ 684,6000	R$ 17,50	R$ 1.050,00	34,8000 %	R$ 6,09
Descrição: White lub desingripante liquido 300 ml,										
Subtotal Adjudicado:						**R$30.184,40**	**Orçado: Subtotal**	**R$13,4704**	**34.883,33%**	**R$4.698,93**
Fornecedor : LUB MINAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - 51.011.416/0001-46										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
56	1.000,00	LITRO	FLY LUB	OLEO 15W40 API SN	R$ 23,90	R$ 23.900,0000	R$ 37,33	R$ 37.333,30	35,9820 %	R$ 13,43
Descrição: Óleo motor gasolina API SNa CEAA302SN 15W40 1 linha.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**

					Adjudicado					
57	100,00	BALDE	FLY LUB	OLEO 15W40 API CI-4	R$ 340,00	R$ 34.000,0000	R$ 465,00	R$ 46.500,00	26,8817 %	R$ 125,00
Descrição: Óleo motor turbo diesel API CIA/SL 15W40 20 It 1 linha.										
58	40,00	LITRO	FLY LUB	OLEO 4 TEMPO 20W50	R$ 14,50	R$ 580,0000	R$ 44,00	R$ 1.760,00	67,0454 %	R$ 29,50
Descrição: Óleo motor moto 4T API SG 20W50 1 linha 1 lt.										
60	70,00	BALDE	FLY LUB	OLEO HIDRAULICO 68	R$ 275,00	R$ 19.250,0000	R$ 275,00	R$ 19.250,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Óleo hidráulico tellus S2 68 1 linha balde 20 lt.										
61	80,00	FRASCO	FLY LUB	OLEO 2 TEMPO	R$ 17,00	R$ 1.360,0000	R$ 22,50	R$ 1.800,00	24,4444 %	R$ 5,50
Descrição: Óleo motor 2 tempo API TC 500ml.										
62	50,00	BALDE	FLY LUB	OLEO HIDRAULICO 10W30	R$ 399,00	R$ 19.950,0000	R$ 435,00	R$ 21.750,00	8,2758 %	R$ 36,00
Descrição: Óleo hidráulico 10W30 balde 20 lt.										
64	80,00	UNIDADE	POWER	FLUIDO DE FREIO DOT 4	R$ 20,00	R$ 1.600,0000	R$ 24,00	R$ 1.920,00	16,6666 %	R$ 4,00
Descrição: Fluido de freio HT 6010 DOT4, NBR9292 tipo 4 SAE J 1704 1 linha 500ml.										
65	50,00	BALDE	KARTER	GRAXA MULTIUSO	R$ 535,00	R$ 26.750,0000	R$ 535,00	R$ 26.750,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Graxa multiuso balde 20 lt.										
66	300,00	BALDE	TOP 32	ARLA 32	R$ 80,00	R$ 24.000,0000	R$ 206,00	R$ 61.800,00	61,1650 %	R$ 126,00
Descrição: Arla 32 balde 20 lt..										
68	30,00	UNIDADE	POWER	AGUA DE BATERIA	R$ 13,50	R$ 405,0000	R$ 27,00	R$ 810,00	50,0000 %	R$ 13,50
Descrição: Água de bateria 1L										
69	15,00	BALDE	FLY LUB	OLEO ATF DIREÇÃO HIDRAULICA	R$ 400,00	R$ 6.000,0000	R$ 540,77	R$ 8.111,55	26,0313 %	R$ 140,77
Descrição: Fluido p/ transmissão e direção hidráulica SAE 10WATF 1 linha balde 20 lt.										
70	100,00	FRASCO	FLY LUB	OLEO 2 TEMPO	R$ 20,00	R$ 2.000,0000	R$ 22,50	R$ 2.250,00	11,1111 %	R$ 2,50
Descrição: Óleo motor 2 tempo 8017 H 1 linha frasco 500 ml..										
71	30,00	BALDE	FLY LUB	OLEO 10W30 API GL-4	R$ 430,00	R$ 12.900,0000	R$ 497,82	R$ 14.934,70	13,6239 %	R$ 67,82
Descrição: Óleo multifuncional SAE 10W30 APIGI4 ALLISON C4 1 linha balde 20 lt.										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Econ. R$**
72	150,00	BALDE	FLY LUB 15W40 API CI-4	OLEO SAE	R$ 340,00	R$ 51.000,0000	R$ 448,95	R$ 67.342,50	24,2677 %	R$ 108,95
Descrição: Óleo de motor turbo diesel SAE 15W40 CI4 1 linha balde 20 lt..										
73	30,00	UNIDADE	POWER CONCENTRADO	ADITIVO	R$ 19,00	R$ 570,0000	R$ 35,00	R$ 1.050,00	45,7142 %	R$ 16,00
Descrição: Aditivo concentrado para sistema de arrefecimento NH900a (permanente).										
75	8,00	BALDE	FLY LUB	OLEO 80 API GL- 4	R$ 420,00	R$ 3.360,0000	R$ 530,31	R$ 4.242,48	20,8010 %	R$ 110,31
Descrição: Óleo API 80 GI4										
76	200,00	LITRO	FLY LUB	OLEO 5W30 API SN	R$ 25,00	R$ 5.000,0000	R$ 43,50	R$ 8.700,00	42,5287 %	R$ 18,50
Descrição: Óleo sintético para motor a gasolina flex SN PLUS 5W30										
77	200,00	LITRO	EVOLUB	OLEO 5W30 DIESEL	R$ 40,00	R$ 8.000,0000	R$ 53,50	R$ 10.700,00	25,2336 %	R$ 13,50
Descrição: Óleo para motor a diesel 5W30 ACEA C2, C3, API SN										
78	300,00	LITRO	EVOLUB	OLEO 0W30 GASOLINA E DIESEL	R$ 50,00	R$ 15.000,0000	R$ 81,00	R$ 24.300,00	38,2716 %	R$ 31,00
Descrição: Lubrificante totalmente sintético feito a partir de gás natural, para motores a gasolina e diesel 0W30 ECT C2/C3.										
79	300,00	LITRO	EVOLUB	OLEO 0W20 API SN PLUS	R$ 30,00	R$ 9.000,0000	R$ 57,50	R$ 17.250,00	47,8260 %	R$ 27,50
Descrição: Óleo lubrificante sintético para motores a gasolina/flex 0W20 SN PLUS										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 264.625,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$378.554,53**	**30,0959 %**	**R$ 113.929,53**
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 772.018,28					R$ 1.268.683,66		39,1480 %		496.665,38	

Córrego Danta - Minas Gerais, 31 de Dezembro de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:276FC7F0

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 PROCESSO LICITATÓRIO 071/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 071/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, óleos lubrificantes, baterias e outros diversos para serem utilizados nos veículos e nas máquinas pertencentes a frota do Município de Córrego Danta/MG, conforme termo de referência.*

Fornecedor : BENÍCIO PNEUS LTDA - 39.535.062/0001-33										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	48,00	UNIDADE	DOUBLEKING	DK558	R$ 388,00	R$ 18.624,00	R$ 612,33	R$ 29.391,99	36,63	R$ 224,33
Descrição: (Pneu 195/60 R16) com certificação do INMETRO										

2	12,00	UNIDADE	SUNSET	ENZO B2	R$ 314,99	R$ 3.779,88	R$ 571,66	R$ 6.860,00	44,89	R$ 256,67
Descrição: (Pneu 195/65 R15) com certificação do INMETRO										
3	16,00	UNIDADE	DOUBLEKING	BK768	R$ 524,00	R$ 8.384,00	R$ 1.103,00	R$ 17.648,00	52,49	R$ 579,00
Descrição: (Pneu 225/65 R16) com certificação do INMETRO										
4	8,00	UNIDADE	CHENGSHAN	CSP21	R$ 673,00	R$ 5.384,00	R$ 1.021,66	R$ 8.173,33	34,12	R$ 348,66
Descrição: (Pneu 7.50/16 LISO) com certificação do INMETRO										
6	10,00	UNIDADE	DOUBLEKING	BK768	R$ 520,00	R$ 5.200,00	R$ 1.226,33	R$ 12.263,33	57,59	R$ 706,33
Descrição: (Pneu 225/65 R16) com certificação do INMETRO..										
9	6,00	UNIDADE	SUNWIDE	RS-ONE	R$ 438,00	R$ 2.628,00	R$ 878,00	R$ 5.268,00	50,11	R$ 440,00
Descrição: (Pneu 205/70 R15) com certificação do INMETRO										
10	10,00	UNIDADE	DOUBLEKING	DK558	R$ 291,00	R$ 2.910,00	R$ 459,33	R$ 4.593,33	36,64	R$ 168,33
Descrição: (Pneu 175/70 R14) com certificação do INMETRO										
11	4,00	UNIDADE	SUNWIDE	RS-ONE	R$ 365,00	R$ 1.460,00	R$ 672,00	R$ 2.688,00	45,68	R$ 307,00
Descrição: (Pneu 205/60 R16) com certificação do INMETRO										
					Subtotal Adjudicado	R$ 314.550,88	Subtotal Orçado:	R$561.110,46	43,9413 %	R$ 246.559,58
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
12	6,00	UNIDADE	XBRI	FASTWAY	R$ 290,00	R$ 1.740,00	R$ 566,66	R$ 3.400,00	48,82	R$ 276,66
Descrição: (Pneu 185/65 R15) com certificação do INMETRO										
13	6,00	UNIDADE	DOUBLEKING	DK558 H/T	R$ 410,00	R$ 2.460,00	R$ 830,66	R$ 4.984,00	50,64	R$ 420,66
Descrição: (Pneu 215/65 R16) com certificação do INMETRO										
14	4,00	UNIDADE	EMPEROR	EP04	R$ 3.450,00	R$ 13.800,00	R$ 5.832,33	R$ 23.329,33	40,84	R$ 2.382,33
Descrição: Pneu dianteiro 14.00 (L 3 (G 12) com certificação do INMETRO										
15	4,00	UNIDADE	EMPEROR	EP05	R$ 3.450,00	R$ 13.800,00	R$ 7.298,00	R$ 29.192,00	52,72	R$ 3.848,00
Descrição: (Pneu Traseiro 17.525 E3/L3) com certificação do INMETRO										
16	4,00	UNIDADE	EMPEROR	EP05	R$ 3.400,00	R$ 13.600,00	R$ 7.631,33	R$ 30.525,33	55,44	R$ 4.231,33
Descrição: Pneu Dianteiro 17.525 E3/L3) com certificação do INMETRO										
17	4,00	UNIDADE	EMPEROR	EP08 MPT	R$ 1.350,00	R$ 5.400,00	R$ 2.019,00	R$ 8.076,00	33,13	R$ 669,00
Descrição: (Pneu Dianteiro 12.5/8018) com certificação do INMETRO										
18	4,00	UNIDADE	EMPEROR	EP12	R$ 3.200,00	R$ 12.800,00	R$ 4.788,00	R$ 19.152,00	33,16	R$ 1.588,00
Descrição: (Pneu Traseiro 19/5L24) com certificação do INMETRO										
19	4,00	UNIDADE	EMPEROR	EP02	R$ 2.490,00	R$ 9.960,00	R$ 5.165,66	R$ 20.662,66	51,79	R$ 2.675,66
Descrição: (Pneu Dianteiro 140024TG) com certificação do INMETRO										
20	4,00	UNIDADE	EMPEROR	EP02	R$ 2.450,00	R$ 9.800,00	R$ 5.332,33	R$ 21.329,33	54,05	R$ 2.882,33
Descrição: (Pneu Traseiro 140024TG) com certificação do INMETRO										
21	8,00	UNIDADE	DURABLE	DR622	R$ 1.570,00	R$ 12.560,00	R$ 2.917,00	R$ 23.336,00	46,17	R$ 1.347,00
Descrição: (Pneu 275/80 R22.5) com certificação do INMETRO										
22	8,00	UNIDADE	DOUBLEKING	DK788	R$ 600,00	R$ 4.800,00	R$ 1.127,00	R$ 9.016,00	46,76	R$ 527,00
Descrição: (Pneu 225/75 R16C (118/116R)										
23	8,00	UNIDADE	JK	JUH3+	R$ 2.097,00	R$ 16.776,00	R$ 2.804,33	R$ 22.434,66	25,22	R$ 707,33
Descrição: OOV 1200 (10.00 R20 RADIAL) com certificação do INMETRO										
					Subtotal Adjudicado	R$ 314.550,88	Subtotal Orçado:	R$561.110,46	43,9413 %	R$ 246.559,58
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
25	6,00	UNIDADE	SUNWIDE	RS-ONE	R$ 360,00	R$ 2.160,00	R$ 693,66	R$ 4.162,00	48,10	R$ 333,66
Descrição: (Pneu 205/60 R16) com certificação do INMETRO..										
26	6,00	UNIDADE	XBRI	FASTWAY	R$ 290,00	R$ 1.740,00	R$ 516,66	R$ 3.100,00	43,87	R$ 226,66
Descrição: (Pneu 185/65R15) com certificação do INMETRO										
27	8,00	UNIDADE	DOUBLEKING	DK798	R$ 364,00	R$ 2.912,00	R$ 702,66	R$ 5.621,33	48,19	R$ 338,66
Descrição: Pneu 225/45 R17) com certificação do INMETRO										
28	6,00	UNIDADE	TORNEL	CLASSIC	R$ 271,00	R$ 1.626,00	R$ 417,50	R$ 2.505,00	35,08	R$ 146,50
Descrição: (Pneu 175/70 R13) com certificação do INMETRO										
29	38,00	UNIDADE	DOUBLEKING	DK558	R$ 290,00	R$ 11.020,00	R$ 459,33	R$ 17.454,66	36,86	R$ 169,33
Descrição: (Pneu 175/70 R14) com certificação do INMETRO										
30	22,00	UNIDADE	XBRI	FASTWAY	R$ 294,00	R$ 6.468,00	R$ 516,66	R$ 11.366,66	43,09	R$ 222,66
Descrição: (Pneu 185/65 R15) com certificação do INMETRO ..										
31	8,00	UNIDADE	DURABLE	CARGO 4	R$ 497,00	R$ 3.976,00	R$ 800,66	R$ 6.405,33	37,92	R$ 303,66
Descrição: (Pneu 215/65 R16C) com certificação do INMETRO										
32	8,00	UNIDADE	WESTLAKE	CR960A	R$ 672,00	R$ 5.376,00	R$ 1.307,00	R$ 10.456,00	48,58	R$ 635,00
Descrição: (Pneu 215/75 R17.5 LISO) com certificação do INMETRO...										
34	8,00	UNIDADE	PRIMETRAC TOURSTAR	H06	R$ 277,00	R$ 2.216,00	R$ 427,33	R$ 3.418,66	35,17	R$ 150,33
Descrição: (Pneu 175/65 R14) com certificação do INMETRO.										
35	8,00	UNIDADE	JK	VECTRA	R$ 316,00	R$ 2.528,00	R$ 426,00	R$ 3.408,00	25,82	R$ 110,00
Descrição: (Pneu 165/70 R14T) com certificação do INMETRO..										
36	4,00	UNIDADE	EMPEROR	EP04	R$ 3.758,00	R$ 15.032,00	R$ 5.832,33	R$ 23.329,33	35,56	R$ 2.074,33
Descrição: Pneu traseiro 14.00 (L 3 (G 12) com certificação do INMETRO..										
37	2,00	UNIDADE	EMPEROR	R-1	R$ 6.450,00	R$ 12.900,00	R$ 9.349,33	R$ 18.698,66	31,01	R$ 2.899,33
Descrição: (Pneu Traseiro 23.130) com certificação do INMETRO										
					Subtotal Adjudicado	R$ 314.550,88	Subtotal Orçado:	R$561.110,46	43,9413 %	R$ 246.559,58
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
39	2,00	UNIDADE	EMPEROR	EP19	R$ 3.619,00	R$ 7.238,00	R$ 6.508,00	R$ 13.016,00	44,39	R$ 2.889,00
Descrição: (Pneu Traseiro 18.434) com certificação do INMETRO										
40	2,00	UNIDADE	EMPEROR	EP16	R$ 1.943,00	R$ 3.886,00	R$ 4.031,33	R$ 8.062,66	51,80	R$ 2.088,33
Descrição: (Pneu Dianteiro 14.924) com certificação do INMETRO										
41	2,00	UNIDADE	EMPEROR	EP20	R$ 760,00	R$ 1.520,00	R$ 954,33	R$ 1.908,66	20,36	R$ 194,33
Descrição: (Pneu Dianteiro 7.5016 AGRICOLA) com certificação do INMETRO										
42	2,00	UNIDADE	EMPEROR	EP18	R$ 3.158,00	R$ 6.316,00	R$ 5.711,33	R$ 11.422,66	44,70	R$ 2.553,33
Descrição: (Pneu Traseiro 18.430) C										
43	2,00	UNIDADE	EMPEROR	EP15	R$ 1.365,00	R$ 2.730,00	R$ 3.591,00	R$ 7.182,00	61,98	R$ 2.226,00
Descrição: (Pneu dianteiro 12.4.24) com certificação do INMETRO										
44	2,00	UNIDADE	EMPEROR	EP18	R$ 3.158,00	R$ 6.316,00	R$ 5.328,00	R$ 10.656,00	40,72	R$ 2.170,00
Descrição: (Pneu Traseiro 18.4.30) com certificação do INMETRO										
45	2,00	UNIDADE	EMPEROR	EP15	R$ 1.364,00	R$ 2.728,00	R$ 3.591,00	R$ 7.182,00	62,01	R$ 2.227,00
Descrição: (Pneu dianteiro 12.4.24) com certificação do INMETRO.										
46	2,00	UNIDADE	EMPEROR	EP18	R$ 3.158,00	R$ 6.316,00	R$ 5.328,00	R$ 10.656,00	40,72	R$ 2.170,00
Descrição: (Pneu Traseiro 18.4.30) com certificação do INMETRO..										
47	4,00	UNIDADE	DPLUS	D851	R$ 1.779,00	R$ 7.116,00	R$ 3.164,00	R$ 12.656,00	43,77	R$ 1.385,00
Descrição: (Pneu 275/80 R22. 5 Borrachudo) com certificação do INMETRO										
48	4,00	UNIDADE	CHENGSHAN	CSP13	R$ 720,00	R$ 2.880,00	R$ 1.406,66	R$ 5.626,66	48,81	R$ 686,66
Descrição: (Pneu 7.50/16 Borrachudo) com certificação do INMETRO										
49	4,00	UNIDADE	DPLUS	D851	R$ 1.770,00	R$ 7.080,00	R$ 3.164,00	R$ 12.656,00	44,05	R$ 1.394,00

Descrição: (Pneu 275/80 R22.5 Borrachudo) com certificação do INMETRO										
50	4,00	UNIDADE	CHENGSHAN	CSP13C	R$ 1.178,00	R$ 4.712,00	R$ 2.148,00	R$ 8.592,00	45,15	R$ 970,00
Descrição: (Pneu 90020 Borrachudo) com certificação do INMETRO										
					Subtotal Adjudicado	R$ 314.550,88	Subtotal Orçado:	R$561.110,46	43,9413 %	R$ 246.559,58
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
51	12,00	UNIDADE	FORTUNE	FT68	R$ 760,00	R$ 9.120,00	R$ 1.558,33	R$ 18.699,99	51,22	R$ 798,33
Descrição: (Pneu 215/75 R17.5 Borrachudo) com certificação do INMETRO										
80	20,00	UNIDADE	JABUTI	TR13	R$ 90,00	R$ 1.800,00	R$ 110,65	R$ 2.213,00	18,66	R$ 20,65
Descrição: CÂMERA DE AR 195/60 R16 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO										
81	20,00	UNIDADE	JABUTI	TR13	R$ 50,00	R$ 1.000,00	R$ 94,38	R$ 1.887,75	47,02	R$ 44,38
Descrição: CÂMERA DE AR 185/65 R15 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO										
82	20,00	UNIDADE	JABUTI	TR13	R$ 44,00	R$ 880,00	R$ 64,98	R$ 1.299,75	32,29	R$ 20,98
Descrição: CÂMERA DE AR 175/70 R13 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO										
83	3,00	UNIDADE	JABUTI	TR218A	R$ 550,00	R$ 1.650,00	R$ 747,35	R$ 2.242,05	26,40	R$ 197,35
Descrição: CÂMERA DE AR TRASEIRO 23.130 COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO										
84	3,00	UNIDADE	JABUTI	TR218A	R$ 190,00	R$ 570,00	R$ 432,18	R$ 1.296,54	56,03	R$ 242,18
Descrição: CÂMERA DE AR DIANTEIRO 14.926 COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO										
85	3,00	UNIDADE	JABUTI	TR218A	R$ 330,00	R$ 990,00	R$ 623,85	R$ 1.871,55	47,10	R$ 293,85
Descrição: CÂMERA DE AR TRASEIRO 18.434 TRASEIRO COM CERTICAÇAO DO INMETRO										
86	3,00	UNIDADE	JABUTI	TR218A	R$ 260,00	R$ 780,00	R$ 416,31	R$ 1.248,95	37,54	R$ 156,31
Descrição: CÂMERA DE AR DIANTEIRO 14.924 DIANTEIRO COM CERTIFICAÇAO DOINMETRO										
87	6,00	UNIDADE	JABUTI	TR15	R$ 68,00	R$ 408,00	R$ 131,65	R$ 789,90	48,34	R$ 63,65
Descrição: CÂMERA DE AR DIANTEIRO 7.5016 AGRICOLA LISO COM CERTIFICAÇÃOINMETRO										
88	9,00	UNIDADE	JABUTI	TR218A	R$ 330,00	R$ 2.970,00	R$ 585,51	R$ 5.269,65	43,63	R$ 255,51
Descrição: CÂMERA DE AR 18.430 TRASEIRO COM CERTICAÇÃO DO INMETRO										
89	6,00	UNIDADE	JABUTI	TR218A	R$ 160,00	R$ 960,00	R$ 253,98	R$ 1.523,89	37,00	R$ 93,98
Descrição: CÂMERA DE AR 12.424 DIANTEIRO COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO										
90	6,00	UNIDADE	JABUTI	TR4	R$ 42,00	R$ 252,00	R$ 48,65	R$ 291,90	13,66	R$ 6,65
Descrição: CÂMERA DE AR 2.7518 DIANTEIRO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO.										
91	6,00	UNIDADE	JABUTI	TR4	R$ 42,00	R$ 252,00	R$ 53,65	R$ 321,90	21,71	R$ 11,65
					Subtotal Adjudicado	R$ 314.550,88	Subtotal Orçado:	R$561.110,46	43,9413 %	R$ 246.559,58
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: CÂMERA DE AR 90/9018 TRASEIRO COM CERTIFICAÇAO DO INMETRO										
92	3,00	UNIDADE	JABUTI	TR4	R$ 87,00	R$ 261,00	R$ 95,98	R$ 287,94	9,35	R$ 8,98
Descrição: CÂMERA DE AR 2.7521 DIANTEIRO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO										
					Subtotal Adjudicado	R$ 314.550,88	Subtotal Orçado:	R$561.110,46	43,9413 %	R$ 246.559,58
Fornecedor : CPX DISTRIBUIDORA S/A - 10.158.356/0001-01										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
5	26,00	UNIDADE	SPEEDMAX	SPM01	R$ 665,00	R$ 17.290,00	R$ 1.370,33	R$ 35.628,66	51,47	R$ 705,33
Descrição: (Pneu 215/75 R17.5 LISO) com certificação do INMETRO										
8	24,00	UNIDADE	SPEEDMAX	EASYMAX S	R$ 1.440,00	R$ 34.560,00	R$ 2.917,00	R$ 70.008,00	50,63	R$ 1.477,00
Descrição: (Pneu 275/80 R22. 5 LISO) com certificação do INMETRO										
24	36,00	UNIDADE	SPEEDMAX	EASYMAX S	R$ 1.440,00	R$ 51.840,00	R$ 2.843,66	R$ 102.372,00	49,36	R$ 1.403,66
Descrição: (Pneu 275/80 R22.5 LISO) com certificação do INMETRO										
					Subtotal Adjudicado	R$103.690,00	Subtotal Orçado:	R$208.008,66	50,1511 %	R$ 104.318,66

Fornecedor : SANTANA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - 47.043.897/0001- 02										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
7	40,00	UNIDADE	WESTLAKE	CR946	R$ 1.189,00	R$ 47.560,00	R$ 1.731,33	R$ 69.253,33	31,32	R$ 542,33
Descrição: (Pneu 90020 LISO) com certificação do INMETRO										
33	16,00	UNIDADE	DRC	D669	R$ 288,00	R$ 4.608,00	R$ 504,00	R$ 8.064,00	42,85	R$ 216,00
Descrição: (Pneu 185/65 R14) com certificação do INMETRO..										
					Subtotal Adjudicado	R$ 52.168,00	Subtotal Orçado:	R$77.317,33	32,5274 %	R$ 25.149,33

Fornecedor : PAULA SILVA MENDES LTDA - 47.753.522/0001-28										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
38	2,00	UNIDADE	MRL/MALHOTRA	MRT32912PR TT R1	R$ 3.400,00	R$ 6.800,00	R$ 4.404,66	R$ 8.809,33	22,80	R$ 1.004,66
Descrição: (Pneu Dianteiro 14.926) com certificação do INMETRO										
					Subtotal Adjudicado	R$ 6.800,00	Subtotal Orçado: R$	8.809,33	22,8091 %	R$ 2.009,33
Fornecedor : CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICANTES LTDA - 09.017.325/0001-51										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
54	50,00	UNIDADE	JUPITER	JUPITER	R$ 408,95	R$ 20.447,50	R$ 489,33	R$ 24.466,66	16,42	R$ 80,38
Descrição: BATERIA 60 AMPERES										
55	20,00	UNIDADE	JUPITER	JUPITER	R$ 413,99	R$ 8.279,80	R$ 415,00	R$ 8.300,00	0,24	R$ 1,01
Descrição: BATERIA 50 AMPERES CX ALTA										
63	50,00	UNIDADE	RS ADITIVOS	RS ADITIVOS	R$ 15,45	R$ 772,50	R$ 21,33	R$ 1.066,66	27,57	R$ 5,88
Descrição: Fluido de freio DOT3 1 linha 500mL..										
67	60,00	UNIDADE	LEVEUZE	LEVEUZE	R$ 11,41	R$ 684,60	R$ 17,50	R$ 1.050,00	34,80	R$ 6,09
Descrição: White lub desingripante liquido 300 ml,										
					Subtotal Adjudicado	R$ 30.184,40	Subtotal Orçado:	R$34.883,33	13,4704 %	R$ 4.698,93
Fornecedor : LUB MINAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - 51.011.416/0001-46										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
56	1.000,00	LITRO	FLY LUB	OLEO 15W40 API SN	R$ 23,90	R$ 23.900,00	R$ 37,33	R$ 37.333,30	35,98	R$ 13,43
					Subtotal Adjudicado	R$ 264.625,00	Subtotal Orçado:	R$378.554,52	30,0959 %	R$ 113.929,52

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Óleo motor gasolina API SNa CEAA302SN 15W40 1 linha.										
57	100,00	BALDE	FLY LUB	OLEO 15W40 API CI-4	R$ 340,00	R$ 34.000,00	R$ 465,00	R$ 46.500,00	26,88	R$ 125,00
Descrição: Óleo motor turbo diesel API CIA/SL 15W40 20 lt 1 linha.										
58	40,00	LITRO	FLY LUB	OLEO 4 TEMPO 20W50	R$ 14,50	R$ 580,00	R$ 44,00	R$ 1.760,00	67,04	R$ 29,50
Descrição: Óleo motor moto 4T API SG 20W50 1 linha 1 lt.										
60	70,00	BALDE	FLY LUB	OLEO HIDRAULICO 68	R$ 275,00	R$ 19.250,00	R$ 275,00	R$ 19.250,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Óleo hidráulico tellus S2 68 1 linha balde 20 lt.										
61	80,00	FRASCO	FLY LUB	OLEO 2 TEMPO	R$ 17,00	R$ 1.360,00	R$ 22,50	R$ 1.800,00	24,44	R$ 5,50
Descrição: Óleo motor 2 tempo API TC 500ml.										
62	50,00	BALDE	FLY LUB	OLEO HIDRAULICO 10W30	R$ 399,00	R$ 19.950,00	R$ 435,00	R$ 21.750,00	8,27	R$ 36,00
Descrição: Óleo hidráulico 10W30 balde 20 lt.										

64	80,00	UNIDADE	POWER	FLUIDO DE FREIO DOT 4	R$ 20,00	R$ 1.600,00	R$ 24,00	R$ 1.920,00	16,66	R$ 4,00
Descrição: Fluido de freio HT 6010 DOT4, NBR9292 tipo 4 SAE J 1704 1 linha 500ml.										
65	50,00	BALDE	KARTER	GRAXA MULTIUSO	R$ 535,00	R$ 26.750,00	R$ 535,00	R$ 26.750,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Graxa multiuso balde 20 lt.										
66	300,00	BALDE	TOP 32	ARLA 32	R$ 80,00	R$ 24.000,00	R$ 206,00	R$ 61.800,00	61,16	R$ 126,00
Descrição: Arla 32 balde 20 lt..										
68	30,00	UNIDADE	POWER	AGUA DE BATERIA	R$ 13,50	R$ 405,00	R$ 27,00	R$ 810,00	50,00	R$ 13,50
Descrição: Água de bateria 1L										
69	15,00	BALDE	FLY LUB	OLEO ATF DIREÇÃO HIDRAULICA	R$ 400,00	R$ 6.000,00	R$ 540,77	R$ 8.111,55	26,03	R$ 140,77
Descrição: Fluido p/ transmissão e direção hidráulica SAE 10WATF 1 linha balde 20 lt.										
70	100,00	FRASCO	FLY LUB	OLEO 2 TEMPO	R$ 20,00	R$ 2.000,00	R$ 22,50	R$ 2.250,00	11,11	R$ 2,50
Descrição: Óleo motor 2 tempo 8017 H 1 linha frasco 500 ml..										
71	30,00	BALDE	FLY LUB	OLEO 10W30 API GL-4	R$ 430,00	R$ 12.900,00	R$ 497,82	R$ 14.934,69	13,62	R$ 67,82
					Subtotal Adjudicado	R$ 264.625,00	Subtotal Orçado:	R$378.554,52	30,0959 %	R$ 113.929,52

Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
Descrição: Óleo multifuncional SAE 10W30 APIGI4 ALLISON C4 1 linha balde 20 lt.										
72	150,00	BALDE	FLY LUB	OLEO SAE 15W40 API CI-4	R$ 340,00	R$ 51.000,00	R$ 448,95	R$ 67.342,50	24,26	R$ 108,95
Descrição: Óleo de motor turbo diesel SAE 15W40 CI4 1 linha balde 20 lt..										
73	30,00	UNIDADE	POWER	ADITIVO CONCENTRADO	R$ 19,00	R$ 570,00	R$ 35,00	R$ 1.050,00	45,71	R$ 16,00
Descrição: Aditivo concentrado para sistema de arrefecimento NH900a (permanente).										
75	8,00	BALDE	FLY LUB	OLEO 80 API GL- 4	R$ 420,00	R$ 3.360,00	R$ 530,31	R$ 4.242,48	20,80	R$ 110,31
Descrição: Óleo API 80 GI4										
76	200,00	LITRO	FLY LUB	OLEO 5W30 API SN	R$ 25,00	R$ 5.000,00	R$ 43,50	R$ 8.700,00	42,52	R$ 18,50
Descrição: Óleo sintético para motor a gasolina flex SN PLUS 5W30										
77	200,00	LITRO	EVOLUB	OLEO 5W30 DIESEL	R$ 40,00	R$ 8.000,00	R$ 53,50	R$ 10.700,00	25,23	R$ 13,50
Descrição: Óleo para motor a diesel 5W30 ACEA C2, C3, API SN										
78	300,00	LITRO	EVOLUB	OLEO 0W30 GASOLINA E DIESEL	R$ 50,00	R$ 15.000,00	R$ 81,00	R$ 24.300,00	38,27	R$ 31,00
Descrição: Lubrificante totalmente sintético feito a partir de gás natural, para motores a gasolina e diesel 0W30 ECT C2/C3.										
79	300,00	LITRO	EVOLUB	OLEO 0W20 API SN PLUS	R$ 30,00	R$ 9.000,00	R$ 57,50	R$ 17.250,00	47,82	R$ 27,50
Descrição: Óleo lubrificante sintético para motores a gasolina/flex 0W20 SN PLUS										
					Subtotal Adjudicado	R$ 264.625,00	Subtotal	Orçado: R$ 378.554,52	30,0959 %	R$ 113.929,52

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 772.018,28	R$ 1.268.683,65	39,1480 %	496.665,37

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 31 de Dezembro de 2024

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:C87E9283

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG N°. 001, DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DETALHAMENTO DA FONTE DE RECURSOS PARA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS ORIGINÁRIAS DE INDICAÇÕES DE EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS MUNICIPAIS.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria nº 710, de 25 de fevereiro de 2021, da Secretaria do Tesouro Nacional, que estabelece a classificação das fontes ou destinações de recursos;
CONSIDERANDO a tabela de classificação de fontes e destinações de recursos 2025 disponibilizadas pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais através do Portal SICOM;
CONSIDERANDO necessidade de aprimorar a transparência na busca de informações específicas, possibilitando o monitoramento das despesas;
CONSIDERANDO a necessidade do acompanhamento das emendas impositivas individuais municipais;

RESOLVE:
Art. 1º - Criar códigos de detalhamento da fonte/destinação de recursos oriundos de emendas individuais impositivas para a Lei Orçamentária Anual 2025, conforme segue:

Código	**Nomenclatura**	**Especificação**
1.500.910	Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ademir Silva	Controle dos recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais municipais do vereador Ademir Silva
1.500.911	Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ana Paula do Quintino	Controle dos recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais municipais da vereadora Ana Paula do Quintino
1.500.912	Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Anderson da Academia	Controle dos recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais municipais do vereador Anderson da Academia
1.500.913	Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Breno Júnior	Controle dos recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais municipais do vereador Breno Júnior
1.500.914	Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Cézar Tarzan	Controle dos recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais municipais do vereador Cézar Tarzan

1.500.915	Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Deusdete Campos	Controle dos recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais municipais do vereador Deusdete Campos
1.500.916	Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Edsom Sousa	Controle dos recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais municipais do vereador Edsom Sousa
1.500.917	Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Flávio Marra	Controle dos recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais municipais do vereador Flávio Marra
1.500.918	Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Hilton de Aguiar	Controle dos recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais municipais do vereador Hilton de Aguiar
1.500.919	Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Israel da Farmácia	Controle dos recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais municipais do vereador Israel da Farmácia
1.500.920	Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Josafá	Controle dos recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais municipais do vereador Josafá
1.500.921	Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Lauro Capitão América	Controle dos recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais municipais do vereador Lauro Capitão América
1.500.922	Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Ney Burguer	Controle dos recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais municipais do vereador Ney Burguer
1.500.923	Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Piriquito Beleza	Controle dos recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais municipais do vereador Piriquito Beleza
1.500.924	Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Rodyson do Zé Milton	Controle dos recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais municipais do vereador Rodyson do Zé Milton
1.500.925	Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Roger Viegas	Controle dos recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais municipais do vereador Roger Viegas
1.500.926	Recursos não vinculados de Impostos - Emenda Municipal Individual - Wesley Jarbas	Controle dos recursos decorrentes de emendas parlamentares individuais municipais do vereador Wesley Jarbas

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
LUCAS CARRILHO DO COUTO
Diretora de Orçamento e Compras Públicas

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A0B08B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 1/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 1/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
AKT6D00	DM00038151	20/12/2024	7633/1	21/02/2025
APV1022	DA00065270	22/12/2024	6769/0	21/02/2025
BAA0F15	DA00059826	26/12/2024	5487/0	25/02/2025
BGT7468	DA00063546	18/12/2024	6599/2	17/02/2025
BGT7468	DA00064430	18/12/2024	6580/0	18/02/2025
BMU5F15	DA00065295	23/12/2024	5185/1	24/02/2025
BNI6657	DA00064962	17/12/2024	5541/1	17/02/2025
BSH8E88	DA00056997	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
BZG0E60	DA00065946	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
CBS1667	DA00055893	19/12/2024	5487/0	18/02/2025
CBS1667	DA00055894	19/12/2024	6599/2	18/02/2025
CJS4691	DA00057020	26/12/2024	5541/2	25/02/2025
CQA5223	DM00037918	21/12/2024	5541/1	21/02/2025
CVN3629	DA00063643	23/12/2024	5185/1	24/02/2025
CVP6H48	DA00057012	26/12/2024	5541/2	25/02/2025
CXK5667	DA00061904	24/12/2024	6050/1	24/02/2025
CZI6F93	DA00064247	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
CZU1C36	DA00057014	26/12/2024	5541/2	25/02/2025
DEX4947	DA00065249	19/12/2024	5452/3	18/02/2025
DPN6C77	DM00023086	24/12/2024	6599/2	24/02/2025
DRU1198	DA00061825	11/12/2024	7633/1	17/02/2025
DRU1198	DA00061826	11/12/2024	6599/2	17/02/2025
DRU6B32	DA00065256	22/12/2024	5550/0	21/02/2025

DXF0E81	DA00065102	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
DXS9838	DA00064982	24/12/2024	5550/0	24/02/2025
EBM6546	DA00057023	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
EDE0772	DA00065958	30/12/2024	5401/0	03/03/2025
EEW2397	DA00065331	24/12/2024	5185/1	24/02/2025
EEW2397	DA00065332	24/12/2024	6599/2	24/02/2025
EEW2397	DA00065533	24/12/2024	6548/0	24/02/2025
EFM9D80	DM00023284	30/12/2024	6599/2	03/03/2025
EGG9084	DA00065335	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
EJK8D53	DA00059815	23/12/2024	5991/0	24/02/2025
ELJ6A80	DM00040140	24/12/2024	5541/1	24/02/2025
ELR1A03	DA00063647	26/12/2024	6041/2	03/03/2025
EMN9066	DA00060638	23/12/2024	7633/2	24/02/2025
EMR5263	DA00057016	26/12/2024	5541/2	25/02/2025
EQB0E34	DA00062390	24/12/2024	5541/4	25/02/2025
EQB5C54	DA00064751	17/12/2024	5550/0	17/02/2025
ETU7G29	DA00062585	28/12/2024	5541/1	28/02/2025
EVD9B61	DA00057015	26/12/2024	5541/2	25/02/2025
EWN8J43	DA00065099	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
FAT6C60	DA00063548	24/12/2024	6599/2	24/02/2025
FBZ9A21	DA00062395	28/12/2024	5487/0	28/02/2025
FDR8G08	DA00065549	26/12/2024	6050/1	25/02/2025
FFP3G22	DA00057021	26/12/2024	5541/2	25/02/2025
FGP1316	DA00064419	17/12/2024	6041/2	17/02/2025
FGY7J16	DA00064434	11/12/2024	5185/1	17/02/2025
FJB6376	DA00065571	27/12/2024	6050/1	28/02/2025
FJB6376	DA00065572	27/12/2024	6599/2	28/02/2025
FJR7H09	DA00064697	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
FMO6720	DA00065299	24/12/2024	6661/0	24/02/2025
FMO6720	DA00065300	24/12/2024	6599/2	24/02/2025
FPI2F32	DA00057032	27/12/2024	5541/4	28/02/2025
FSE9347	DA00064973	23/12/2024	5550/0	24/02/2025
FSP1E10	DA00064248	23/12/2024	5452/6	24/02/2025
FWP1I01	DA00064760	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
GBX3B82	DA00065145	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
GDR7J45	DA00065123	26/12/2024	5541/2	25/02/2025
GEE8J45	DA00062394	27/12/2024	7633/2	28/02/2025
GEW8D58	DA00064688	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
GHJ0E29	DA00059701	18/12/2024	7366/2	18/02/2025
GHP0D04	DA00065095	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
GHZ3A86	DA00061170	20/12/2024	6041/2	21/02/2025
GKS9970	DA00065231	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
GLF6075	DA00062572	20/12/2024	5550/0	21/02/2025
GLQ6935	DA00064983	24/12/2024	6050/2	24/02/2025
GLQ7091	DA00065155	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
GMG4146	DA00065328	24/12/2024	5185/1	24/02/2025
GMG4146	DA00065329	24/12/2024	6599/2	24/02/2025
GMG6G78	DA00061174	21/12/2024	7633/1	21/02/2025
GMH2040	DM00023085	17/12/2024	5185/1	17/02/2025
GMH8J06	DM00012262	22/12/2024	6548/0	21/02/2025
GNK9188	DA00065234	18/12/2024	5193/0	17/02/2025
GNO8A58	DM00037548	24/12/2024	7366/2	24/02/2025
GOR5716	DA00061892	18/12/2024	5550/0	18/02/2025
GOU3065	DA00064420	17/12/2024	5185/1	17/02/2025
GOU3065	DA00064421	17/12/2024	6599/2	17/02/2025
GOW5336	DA00064441	19/12/2024	5185/1	18/02/2025
GOW6442	DA00065069	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
GOZ4279	DM00012263	23/12/2024	6599/2	24/02/2025
GPL9470	DA00065538	24/12/2024	5185/1	24/02/2025
GPY3G38	DA00064243	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
GQA2A68	DM00040264	29/12/2024	5010/0	28/02/2025
GQA2A68	DM00040265	29/12/2024	5169/1	28/02/2025
GQH2426	DA00064106	23/12/2024	5550/0	24/02/2025
GQH2426	DA00064107	23/12/2024	6599/2	24/02/2025
GQP8654	DA00055892	19/12/2024	5541/4	18/02/2025
GQU8H80	DA00065107	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
GQY3152	DM00016739	24/12/2024	6050/1	24/02/2025
GQZ8C44	DA00065040	18/12/2024	5541/2	17/02/2025
GRS9F55	DM00040249	23/12/2024	5010/0	24/02/2025
GRS9F55	DM00040250	23/12/2024	6637/2	24/02/2025
GRS9F55	DM00040251	23/12/2024	6769/0	24/02/2025
GRU0319	DA00064620	18/12/2024	5541/1	21/02/2025
GSF8C51	DA00064698	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
GSI2398	DA00065154	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
GSL4141	DA00064686	20/12/2024	7340/0	24/02/2025
GSY0348	DA00065283	23/12/2024	5738/0	24/02/2025
GSY0348	DA00065284	23/12/2024	6599/2	24/02/2025
GSY2350	DA00063640	17/12/2024	5541/1	24/02/2025
GSZ1003	DA00065203	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
GTB8606	DM00038337	27/12/2024	5010/0	28/02/2025
GTF5357	DM00039036	22/12/2024	5541/1	21/02/2025
GTN7A25	DA00063650	30/12/2024	7633/1	03/03/2025
GTQ2D28	DA00065948	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
GTY3I78	DA00057009	26/12/2024	5541/2	25/02/2025
GUP8J58	DA00061896	19/12/2024	5185/1	19/02/2025
GUV2268	DM00027679	24/12/2024	7366/2	24/02/2025
GUV2268	DM00027680	24/12/2024	5185/1	24/02/2025
GUV3402	DA00065232	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
GUW1D45	DA00065100	20/12/2024	5541/2	21/02/2025

GUY5I64	DA00065954	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
GVA6F73	DM00039031	19/12/2024	5010/0	18/02/2025
GVA6F73	DM00039032	19/12/2024	6050/1	18/02/2025
GVU6821	DA00065569	26/12/2024	6041/2	25/02/2025
GVX7740	DA00064708	24/12/2024	5541/2	24/02/2025
GWF8A02	DA00064968	18/12/2024	7234/0	17/02/2025
GWH1E62	DA00065210	24/12/2024	5541/2	24/02/2025
GWI0F37	DA00059700	18/12/2024	5185/1	17/02/2025
GWS1869	DM00005870	21/12/2024	5169/1	21/02/2025
GWS2298	DA00065938	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
GWS4189	DA00062581	24/12/2024	5550/0	24/02/2025
GWS4545	DA00065273	22/12/2024	5550/0	21/02/2025
GWS4858	DA00062375	20/12/2024	5452/1	21/02/2025
GWT9J45	DA00057010	26/12/2024	5541/2	25/02/2025
GXB7501	DA00065136	17/12/2024	7340/0	17/02/2025
GXB7F58	DA00064410	17/12/2024	7340/0	17/02/2025
GXB7F58	DA00064411	17/12/2024	6599/2	17/02/2025
GXI7269	DM00020396	28/12/2024	6530/0	28/02/2025
GXI7269	DM00020397	28/12/2024	5185/1	28/02/2025
GXI7269	DM00020398	28/12/2024	7579/0	28/02/2025
GXM7C90	DA00056402	20/12/2024	5401/0	21/02/2025
GXT1259	DM00026658	30/12/2024	6530/0	03/03/2025
GXU3474	DA00064413	17/12/2024	5550/0	17/02/2025
GXZ6286	DA00065554	26/12/2024	5185/1	25/02/2025
GXZ6286	DA00065555	26/12/2024	6599/2	25/02/2025
GYF7E46	DA00065551	26/12/2024	7633/1	25/02/2025
GYG1D30	DA00065201	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
GYI7E63	DA00064667	17/12/2024	7633/1	17/02/2025
GYK4D72	DM00035080	24/12/2024	5010/0	24/02/2025
GYK4D72	DM00035081	24/12/2024	6599/2	24/02/2025
GYK4D72	DM00035082	24/12/2024	5169/1	24/02/2025
GYL5B52	DA00065274	23/12/2024	6050/1	24/02/2025
GYL7A83	DA00064753	18/12/2024	5185/1	17/02/2025
GYP7F86	DM00024645	23/12/2024	5010/0	24/02/2025
GYS1358	DA00065223	24/12/2024	5541/2	24/02/2025
GYW7964	DM00040142	29/12/2024	5541/1	28/02/2025
GYX2I08	DA00064676	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
GYX8046	DA00055896	19/12/2024	5541/4	18/02/2025
GZB6H44	DM00040533	21/12/2024	7358/0	21/02/2025
GZB8552	DA00064614	18/12/2024	5541/2	21/02/2025
GZD2599	DM00023082	17/12/2024	5193/0	17/02/2025
GZD2599	DM00023083	17/12/2024	5185/2	17/02/2025
GZF1B94	DA00065638	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
GZJ6D03	DA00065046	18/12/2024	5541/2	17/02/2025
GZJ7406	DA00064976	23/12/2024	7625/1	24/02/2025
GZJ7406	DA00064978	23/12/2024	6599/2	24/02/2025
GZJ7406	DA00064979	23/12/2024	6980/0	24/02/2025
GZJ7441	DA00064422	17/12/2024	5738/0	17/02/2025
GZM3H68	DA00065088	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
GZV6I42	DM00019017	23/12/2024	5185/1	24/02/2025
GZX8926	DA00065057	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
GZY2H14	DM00027678	21/12/2024	6050/1	21/02/2025
HAB3675	DM00040135	19/12/2024	5541/1	18/02/2025
HAE0712	DA00055900	23/12/2024	7633/1	24/02/2025
HAG9161	DA00064687	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
HAG9B44	DA00064630	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
HAM0066	DA00065252	22/12/2024	5550/0	21/02/2025
HAM0295	DA00065318	24/12/2024	5185/1	24/02/2025
HAM0917	DA00065961	30/12/2024	5487/0	03/03/2025
HAM1393	DA00057001	23/12/2024	5568/0	24/02/2025
HAM1789	DA00066133	30/12/2024	5541/4	03/03/2025
HAM2246	DA00065563	26/12/2024	5550/0	25/02/2025
HAM2595	DA00064769	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
HAM3485	DA00065082	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
HAM3949	DM00023603	23/12/2024	5452/3	24/02/2025
HAO0J72	DM00008317	22/12/2024	5169/1	21/02/2025
HAO7I35	DA00065840	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
HAR4F12	DM00039338	22/12/2024	5037/1	21/02/2025
HAT1765	DM00035083	27/12/2024	6599/2	28/02/2025
HBC1475	DM00040262	29/12/2024	5010/0	28/02/2025
HBC1475	DM00040263	29/12/2024	6599/2	28/02/2025
HBC1854	DM00037640	30/12/2024	6599/2	03/03/2025
HBC2A03	DM00012264	30/12/2024	7048/1	03/03/2025
HBG5268	DM00040136	19/12/2024	5541/1	18/02/2025
HBG8998	DA00057002	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
HBJ5C38	DA00064613	18/12/2024	5541/2	21/02/2025
HBJ6389	DM00016736	17/12/2024	5185/1	17/02/2025
HBN9F31	DA00065222	24/12/2024	5541/2	24/02/2025
HBQ5640	DA00065254	22/12/2024	6050/1	21/02/2025
HBU0567	DA00065090	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
HBU0G28	DA00061173	21/12/2024	5541/4	21/02/2025
HBU4F63	DA00065114	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
HCA7J82	DM00018938	21/12/2024	5185/1	21/02/2025
HCA9602	DA00065949	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
HCF9426	DM00035749	21/12/2024	7366/2	21/02/2025
HCI5022	DA00065225	24/12/2024	5541/2	24/02/2025
HCJ5928	DA00065341	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
HCN8497	DM00040259	29/12/2024	5835/0	28/02/2025
HCO4E08	DA00064622	18/12/2024	5541/2	21/02/2025

HCO6H56	DA00065836	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
HCQ2G13	DA00065272	22/12/2024	5550/0	21/02/2025
HCS6086	DM00040138	21/12/2024	6548/0	21/02/2025
HCU0538	DA00065130	26/12/2024	5541/2	25/02/2025
HCU3849	DA00064433	11/12/2024	5185/1	17/02/2025
HCU3H78	DM00012261	21/12/2024	7366/2	21/02/2025
HCW4C18	DA00062567	20/12/2024	5541/3	21/02/2025
HDF4D17	DA00064436	18/12/2024	6599/2	17/02/2025
HDF4D17	DA00064437	18/12/2024	6041/2	17/02/2025
HDG6531	DM00026923	17/12/2024	6050/1	17/02/2025
HDG6531	DM00026924	17/12/2024	6599/2	17/02/2025
HDG6531	DM00026925	17/12/2024	5045/0	17/02/2025
HDK2269	DA00064428	18/12/2024	5185/1	17/02/2025
HDK7A93	DM00024360	24/12/2024	6548/0	24/02/2025
HDL0C50	DM00035141	30/12/2024	7340/0	03/03/2025
HDS4061	DM00019020	23/12/2024	6599/2	24/02/2025
HDV8E00	DA00064117	29/12/2024	6050/1	28/02/2025
HDX2G02	DA00064699	23/12/2024	5592/0	24/02/2025
HDY2313	DM00039638	27/12/2024	6599/2	28/02/2025
HDY2313	DM00039639	27/12/2024	7340/0	28/02/2025
HED1A22	DM00027160	30/12/2024	6602/0	03/03/2025
HEL9J19	DA00065092	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
HEM7480	DA00055902	26/12/2024	7633/1	25/02/2025
HEN1G29	DA00065309	24/12/2024	7340/0	24/02/2025
HEQ4I36	DA00065246	19/12/2024	5738/0	18/02/2025
HER9354	DM00038338	27/12/2024	7579/0	28/02/2025
HES1374	DA00064728	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
HET6323	DA00065261	22/12/2024	5541/1	21/02/2025
HET9491	DA00065959	30/12/2024	7340/0	03/03/2025
HEU4423	DA00065150	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
HEW5J29	DA00064988	24/12/2024	5487/0	24/02/2025
HFA2371	DM00019018	23/12/2024	6599/2	24/02/2025
HFA2371	DM00019019	23/12/2024	5010/0	24/02/2025
HFA5111	DA00065217	24/12/2024	5541/2	24/02/2025
HFB9394	DA00058232	23/12/2024	5541/3	24/02/2025
HFB9I17	DA00065640	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
HFE5I14	DA00065304	24/12/2024	5185/1	24/02/2025
HFO8700	DA00064755	18/12/2024	5185/1	17/02/2025
HFP4066	DA00064999	30/12/2024	6122/0	03/03/2025
HFX6F84	DA00065642	30/12/2024	7633/1	03/03/2025
HGB8023	DA00064629	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
HGB8174	DA00065263	22/12/2024	5185/1	21/02/2025
HGH8G58	DM00040534	21/12/2024	6599/2	21/02/2025
HGO2D40	DA00062388	24/12/2024	5541/4	24/02/2025
HGQ5C65	DM00039030	17/12/2024	6653/2	17/02/2025
HGU7839	DM00035142	30/12/2024	5010/0	03/03/2025
HGU7839	DM00037638	30/12/2024	5010/0	03/03/2025
HGZ2045	DA00065125	26/12/2024	5541/2	25/02/2025
HGZ2761	DA00061909	27/12/2024	7633/1	28/02/2025
HGZ3996	DA00065129	26/12/2024	5541/2	25/02/2025
HGZ4059	DA00065161	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
HGZ9H81	DA00057017	26/12/2024	5541/2	25/02/2025
HHH0940	DA00065206	23/12/2024	5541/1	24/02/2025
HHK9689	DA00065315	24/12/2024	5550/0	24/02/2025
HHQ5G00	DA00065552	26/12/2024	6637/1	25/02/2025
HHQ5G00	DA00065553	26/12/2024	6599/2	25/02/2025
HHR8D43	DA00065841	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
HHX0J77	DA00064249	23/12/2024	5460/0	24/02/2025
HHX2901	DA00065091	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
HHY0F85	DA00055899	23/12/2024	6050/1	24/02/2025
HIC6081	DA00065175	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
HIE1631	DA00065565	26/12/2024	5738/0	25/02/2025
HIE1E62	DM00027159	30/12/2024	5010/0	03/03/2025
HIE2I03	DM00040233	19/12/2024	6599/2	18/02/2025
HIE2I03	DM00040234	19/12/2024	5029/2	18/02/2025
HIE2I03	DM00040236	19/12/2024	6050/1	21/02/2025
HIN4434	DA00059705	19/12/2024	7625/1	18/02/2025
HIO4B24	DA00064998	29/12/2024	5991/0	28/02/2025
HIO8592	DM00020391	25/12/2024	7633/2	24/02/2025
HIP0320	DA00065951	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
HIP5214	DM00016737	20/12/2024	6050/1	21/02/2025
HIP5336	DA00065140	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
HIR3B48	DA00065176	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
HIU2880	DA00057008	26/12/2024	7633/2	25/02/2025
HJA6704	DA00064725	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
HJA6787	DA00064695	23/12/2024	5401/0	24/02/2025
HJD8473	DA00059820	26/12/2024	5991/0	25/02/2025
HJD8473	DA00059821	26/12/2024	6599/2	25/02/2025
HJE2699	DA00064673	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
HJE6508	DA00064609	18/12/2024	5541/2	21/02/2025
HJF1I30	DA00059817	26/12/2024	5452/1	25/02/2025
HJF2135	DA00065307	24/12/2024	5185/1	24/02/2025
HJI1I45	DA00062382	23/12/2024	7633/1	24/02/2025
HJK6D96	DA00059812	23/12/2024	5541/3	24/02/2025
HJR5F75	DA00064731	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
HJS1297	DA00065833	27/12/2024	5380/0	28/02/2025
HJT6177	DA00065159	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
HJU5614	DA00065339	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
HJW0925	DM00040134	19/12/2024	5541/1	18/02/2025

HKA6J76	DM00040261	29/12/2024	5010/0	28/02/2025
HKB2J32	DA00059798	17/12/2024	6050/1	17/02/2025
HKC7F77	DA00064616	18/12/2024	5541/2	21/02/2025
HKI6J17	DA00065097	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
HKJ3151	DA00065212	24/12/2024	5541/2	24/02/2025
HKL5E50	DM00040243	20/12/2024	5010/0	21/02/2025
HKL5E50	DM00040244	20/12/2024	6637/2	21/02/2025
HKL5E50	DM00040245	20/12/2024	6653/2	21/02/2025
HKL8A37	DM00040436	24/12/2024	7340/0	24/02/2025
HKM8929	DA00056996	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
HKM8I23	DM00040248	23/12/2024	5010/0	24/02/2025
HKP7350	DA00064960	17/12/2024	5541/1	17/02/2025
HKQ0511	DA00059801	18/12/2024	6050/1	17/02/2025
HLA1415	DA00064732	30/12/2024	5541/4	03/03/2025
HLA1656	DA00065214	24/12/2024	5541/2	24/02/2025
HLE4D53	DM00008318	22/12/2024	6599/2	21/02/2025
HLF3D09	DA00059809	23/12/2024	7633/2	24/02/2025
HLH0718	DA00064723	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
HLM1515	DA00065226	24/12/2024	5541/2	24/02/2025
HLM4854	DA00064618	18/12/2024	5541/2	21/02/2025
HLM4C29	DA00065085	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
HLO3598	DA00065165	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
HLO7082	DA00064955	17/12/2024	5550/0	17/02/2025
HLO8380	DA00065564	26/12/2024	5720/0	25/02/2025
HLP2088	DA00065093	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
HLQ4968	DA00065854	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
HLU9C54	DA00065303	24/12/2024	5193/0	24/02/2025
HLW1988	DA00065041	18/12/2024	5541/2	17/02/2025
HLW6I18	DA00065285	23/12/2024	5738/0	24/02/2025
HLW6I18	DA00065286	23/12/2024	7340/0	24/02/2025
HLW6I18	DA00065287	23/12/2024	6599/2	24/02/2025
HLZ2B13	DA00056999	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
HLZ6139	DA00057018	26/12/2024	5541/2	25/02/2025
HLZ6139	DA00065179	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
HMA5106	DA00065936	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
HMA5243	DA00065319	24/12/2024	5185/1	24/02/2025
HMA5809	DA00065124	26/12/2024	5541/2	25/02/2025
HMB7D46	DM00020394	27/12/2024	6530/0	28/02/2025
HME8045	DA00064403	17/12/2024	7340/0	17/02/2025
HMH2J85	DM00027163	30/12/2024	7340/0	03/03/2025
HMK9C16	DM00020392	27/12/2024	7340/0	28/02/2025
HMK9C16	DM00020393	27/12/2024	5010/0	28/02/2025
HML5E35	DA00065168	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
HML8J41	DM00039640	27/12/2024	5487/0	28/02/2025
HMP9237	DM00013348	23/12/2024	5010/0	24/02/2025
HMP9237	DM00013349	23/12/2024	6599/2	24/02/2025
HMP9237	DM00013350	23/12/2024	5738/0	24/02/2025
HMQ3817	DA00064970	20/12/2024	5185/1	21/02/2025
HMQ5268	DA00065213	24/12/2024	5541/2	24/02/2025
HMQ5453	DA00065143	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
HMQ7019	DA00064752	17/12/2024	6599/2	17/02/2025
HMQ7082	DA00062393	27/12/2024	7633/1	28/02/2025
HMQ7F91	DA00065644	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
HMV6499	DA00065950	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
HMW9484	DA00062575	24/12/2024	5541/4	24/02/2025
HNC1H71	DA00065193	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
HNC8497	DA00064404	17/12/2024	7340/0	17/02/2025
HNC8497	DA00064405	17/12/2024	6599/2	17/02/2025
HNC8497	DA00064406	17/12/2024	7684/1	17/02/2025
HNC8674	DA00065205	23/12/2024	5541/1	24/02/2025
HNG1056	DA00064757	18/12/2024	7340/0	17/02/2025
HNI8518	DA00065106	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
HNO1E12	DA00065944	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
HNP1913	DA00059825	26/12/2024	6769/0	25/02/2025
HNP6J84	DA00062374	20/12/2024	5541/4	21/02/2025
HNV6469	DA00057019	26/12/2024	5541/2	25/02/2025
HOC5580	DA00065955	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
HOD5846	DA00061357	24/12/2024	5541/4	25/02/2025
HOE0B90	DA00056401	20/12/2024	5185/1	25/02/2025
HOG0746	DA00065547	26/12/2024	6769/0	25/02/2025
HOG0746	DA00065548	26/12/2024	6599/2	25/02/2025
HOH7496	DA00064111	23/12/2024	5525/0	24/02/2025
HOI6D86	DA00057027	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
HOK1054	DA00065160	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
HRR6C59	DM00018939	29/12/2024	5185/1	28/02/2025
HSG8244	DA00064424	17/12/2024	5185/1	17/02/2025
HSG8244	DA00064425	17/12/2024	6599/2	17/02/2025
IAC8909	DM00040535	24/12/2024	5401/0	28/02/2025
IIB2J03	DA00065169	20/12/2024	6564/0	21/02/2025
ISB0354	DA00065132	26/12/2024	5541/2	25/02/2025
JEU2622	DM00039637	25/12/2024	5010/0	24/02/2025
JFV9891	DA00064995	24/12/2024	6050/1	24/02/2025
JFX5E78	DM00025566	20/12/2024	6599/2	21/02/2025
JGL8I02	DA00056405	21/12/2024	5541/4	21/02/2025
JGS7679	DA00065557	26/12/2024	6769/0	25/02/2025
JGZ1204	DA00065291	23/12/2024	5185/1	24/02/2025
JHF3J15	DA00065933	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
JIE2J38	DA00058108	26/12/2024	7633/1	25/02/2025
JKU9439	DA00064956	17/12/2024	5550/0	17/02/2025

JNB5261	DA00065058	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
JNL4344	DM00039335	22/12/2024	5045/0	21/02/2025
JPD6B47	DM00038153	23/12/2024	6530/0	24/02/2025
JPE3346	DA00064761	19/12/2024	5185/1	18/02/2025
JPE3346	DA00064762	19/12/2024	7633/1	18/02/2025
JPR3259	DA00064632	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
JSX9H98	DM00040139	24/12/2024	5541/1	24/02/2025
JTZ1B63	DA00065120	26/12/2024	5541/2	25/02/2025
JUF0542	DA00065251	22/12/2024	5550/0	21/02/2025
JVW4F74	DA00065162	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
JWD6G85	DA00065187	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
JYO2389	DM00039435	17/12/2024	5010/0	17/02/2025
JYO2389	DM00039436	17/12/2024	6599/2	17/02/2025
KLO2D41	DA00065637	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
KXD5C68	DA00062387	23/12/2024	5410/0	24/02/2025
KXQ7B99	DA00065853	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
KZJ7A60	DA00064693	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
KZR6468	DA00065138	18/12/2024	5592/0	18/02/2025
LAE2A20	DA00065211	24/12/2024	5541/2	24/02/2025
LCB1I32	DA00065148	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
LMF6H12	DA00065843	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
LMO2G69	DA00055901	23/12/2024	5550/0	24/02/2025
LOA8469	DA00064710	24/12/2024	5541/2	24/02/2025
LPI3A17	DA00064100	18/12/2024	7633/1	17/02/2025
LQC8A92	DA00059697	18/12/2024	5550/0	17/02/2025
LRT3D03	DA00059804	23/12/2024	5452/2	24/02/2025
LSZ8B79	DM00016734	17/12/2024	5010/0	17/02/2025
MBW4I24	DA00062576	24/12/2024	5541/4	24/02/2025
MOA1B52	DA00056403	20/12/2024	5550/0	21/02/2025
MTJ9717	DA00063638	17/12/2024	7633/1	24/02/2025
MTZ3626	DA00063642	23/12/2024	5185/1	24/02/2025
NAD6808	DA00065166	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
NGH2074	DA00065305	24/12/2024	5185/1	24/02/2025
NGH2074	DA00065306	24/12/2024	6599/2	24/02/2025
NGW5E36	DM00040240	20/12/2024	5010/0	21/02/2025
NGW5E36	DM00040241	20/12/2024	6599/2	21/02/2025
NGW5E36	DM00040242	20/12/2024	6637/1	21/02/2025
NHN2C87	DA00061828	11/12/2024	5185/1	17/02/2025
NKQ8H55	DA00064703	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
NKQ8H55	DA00065204	23/12/2024	5185/1	24/02/2025
NVX1H37	DA00064754	18/12/2024	5185/1	17/02/2025
NWR5G73	DA00065200	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
NYA0H96	DA00065334	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
NYA5481	DA00064681	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
NYC5409	DM00026110	22/12/2024	6157/0	21/02/2025
NYC5409	DM00026111	22/12/2024	5185/1	21/02/2025
NYD2J16	DA00065079	20/12/2024	5541/4	21/02/2025
NYE7708	DA00059698	18/12/2024	6050/1	17/02/2025
NYE9236	DA00065067	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
NYF6434	DA00064975	23/12/2024	7633/1	24/02/2025
NYG6039	DA00064840	27/12/2024	5622/2	28/02/2025
OAY1G89	DM00037920	29/12/2024	7366/2	28/02/2025
ODO9900	DA00064726	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
ODT4G52	DM00026571	21/12/2024	5169/1	21/02/2025
OGL2H00	DA00062584	28/12/2024	5550/0	28/02/2025
OGY8G19	DM00040433	15/12/2024	5274/2	21/02/2025
OIG3F63	DA00063549	26/12/2024	5487/0	25/02/2025
OKP8C66	DM00038452	13/12/2024	5010/0	21/02/2025
OLO2E16	DA00065550	26/12/2024	6050/2	25/02/2025
OLO8269	DA00065534	24/12/2024	7633/1	24/02/2025
OLP1112	DA00059706	20/12/2024	6599/2	21/02/2025
OLR2550	DA00064409	17/12/2024	5401/0	17/02/2025
OLS9119	DA00065036	18/12/2024	5185/1	17/02/2025
OLT8D96	DA00065119	26/12/2024	5541/2	25/02/2025
OLV0D51	DA00055225	20/12/2024	6050/1	21/02/2025
OLW3643	DM00016438	21/12/2024	5010/0	21/02/2025
OLY7246	DA00065294	23/12/2024	5193/0	24/02/2025
OLY9A96	DA00024070	18/12/2024	7366/2	17/02/2025
OMC4H16	DA00065075	20/12/2024	5185/1	21/02/2025
OMC5663	DA00065139	18/12/2024	7633/1	18/02/2025
OMD7497	DA00065845	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
OOW5I63	DA00059829	26/12/2024	5738/0	25/02/2025
OOX1747	DA00064677	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
OOZ9C62	DM00038150	19/12/2024	6050/1	21/02/2025
OPA1639	DM00026568	18/12/2024	7633/2	17/02/2025
OPA2679	DA00061831	11/12/2024	5185/1	17/02/2025
OPD0B93	DA00065105	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
OPG5472	DM00026108	21/12/2024	5185/2	21/02/2025
OPG8B03	DA00057026	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
OPH9D91	DM00038457	25/12/2024	6599/2	24/02/2025
OPJ5205	DA00064775	19/12/2024	5541/1	18/02/2025
OPJ9A88	DA00064837	26/12/2024	5401/0	25/02/2025
OPL1A25	DM00026572	26/12/2024	6645/0	25/02/2025
OPL8G10	DA00064118	29/12/2024	5738/0	28/02/2025
OPO7178	DA00065183	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
OPQ0A80	DA00061348	20/12/2024	5622/2	21/02/2025
OPR1724	DA00064240	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
OPR4J81	DA00064711	24/12/2024	5541/2	24/02/2025
OPU5B75	DM00037940	28/12/2024	7366/2	28/02/2025

OPU8724	DA00065934	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
OPZ5044	DA00063645	24/12/2024	7633/1	24/02/2025
OQB8A21	DA00064712	24/12/2024	5541/2	24/02/2025
OQC4C24	DA00065330	24/12/2024	5185/1	24/02/2025
OQJ0489	DA00058230	23/12/2024	5550/0	24/02/2025
OQO9922	DA00061352	23/12/2024	5541/4	24/02/2025
OQR2D64	DA00062383	23/12/2024	6050/1	24/02/2025
OQR5E07	DA00065633	26/12/2024	5541/2	25/02/2025
OQS3984	DA00065135	17/12/2024	5541/2	17/02/2025
OQV4C85	DA00055226	23/12/2024	5550/0	24/02/2025
OQV4C85	DA00064974	23/12/2024	5550/0	24/02/2025
OQV4G40	DA00065942	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
OUR0D94	DA00065280	23/12/2024	5541/3	24/02/2025
OVX8F41	DA00024067	18/12/2024	7633/2	17/02/2025
OWF8H46	DA00065561	26/12/2024	6769/0	25/02/2025
OWJ9I48	DA00065316	24/12/2024	5207/0	24/02/2025
OWJ9I48	DA00065317	24/12/2024	6599/2	24/02/2025
OWK2F60	DA00065081	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
OWN2F27	DA00065084	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
OWO4083	DM00024648	30/12/2024	7340/0	03/03/2025
OWO4083	DM00024649	30/12/2024	7633/2	03/03/2025
OWP2135	DA00061353	23/12/2024	5550/0	24/02/2025
OWP6A84	DA00065146	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
OWQ5E45	DA00065570	27/12/2024	7340/0	28/02/2025
OWR1J15	DM00026922	17/12/2024	6530/0	17/02/2025
OWS9G07	DM00038456	25/12/2024	6637/1	24/02/2025
OXC1354	DA00065037	18/12/2024	6050/1	17/02/2025
OXC2A74	DA00063550	30/12/2024	6599/2	03/03/2025
OXC5E24	DA00064694	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
OXD1G46	DA00064245	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
OXF7J20	DM00026657	26/12/2024	6122/0	25/02/2025
OXG0A03	DA00064418	17/12/2024	5568/0	17/02/2025
OXG2D79	DA00064624	20/12/2024	5541/4	21/02/2025
OXG6A94	DA00065556	26/12/2024	7684/1	25/02/2025
OXG6I90	DA00064963	17/12/2024	5452/2	17/02/2025
OXK4E97	DA00056998	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
OYE3F87	DA00064666	17/12/2024	7625/1	17/02/2025
OZK1F83	DA00062378	23/12/2024	6050/1	24/02/2025
PDM4H58	DA00065238	19/12/2024	5185/1	18/02/2025
PJM1C13	DA00065253	22/12/2024	5550/0	21/02/2025
PKR3G17	DM00037914	17/12/2024	7366/2	17/02/2025
PPK3H67	DA00062573	20/12/2024	5452/2	21/02/2025
PPS4247	DA00064989	24/12/2024	6122/0	24/02/2025
PQE8824	DA00065059	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
PQL4J33	DA00061899	24/12/2024	7340/0	25/02/2025
PQM5513	DA00061175	26/12/2024	5541/4	25/02/2025
PTY2A51	DA00065209	24/12/2024	5541/2	24/02/2025
PUC2143	DA00064680	19/12/2024	5452/2	18/02/2025
PUD0I08	DA00065852	30/12/2024	5541/3	03/03/2025
PUG6E37	DA00064969	20/12/2024	7340/0	21/02/2025
PUK2I70	DA00065276	23/12/2024	5550/0	24/02/2025
PUL7H23	DA00064109	23/12/2024	5738/0	24/02/2025
PUL7H23	DA00064110	23/12/2024	6599/2	24/02/2025
PUM8754	DA00061351	20/12/2024	7633/2	21/02/2025
PUV1196	DA00065635	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
PUW6J35	DA00064098	17/12/2024	7633/1	17/02/2025
PUZ9877	DA00055897	20/12/2024	6050/1	21/02/2025
PVA4627	DA00065289	23/12/2024	5550/0	24/02/2025
PVD3416	DA00058224	17/12/2024	5401/0	17/02/2025
PVE1968	DA00062566	19/12/2024	5460/0	18/02/2025
PVE2879	DA00065835	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
PVE8879	DA00057000	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
PVJ0072	DA00057031	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
PVL0333	DA00065149	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
PVL4B84	DA00063543	17/12/2024	7633/1	17/02/2025
PVO5J60	DA00065560	26/12/2024	7340/0	25/02/2025
PVP1G92	DA00064957	17/12/2024	5541/1	17/02/2025
PVP2706	DA00059811	23/12/2024	5452/1	24/02/2025
PVP9H90	DA00061902	24/12/2024	7340/0	24/02/2025
PVY2540	DM00026928	25/12/2024	7633/2	24/02/2025
PVZ0C35	DA00065536	24/12/2024	7340/0	24/02/2025
PWH5364	DA00062392	24/12/2024	5550/0	24/02/2025
PWJ0037	DA00065113	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
PWL4C57	DA00064833	23/12/2024	5541/3	25/02/2025
PWO7C63	DA00064689	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
PWQ0205	DA00064709	24/12/2024	5541/2	24/02/2025
PWR4713	DA00064834	23/12/2024	5541/3	24/02/2025
PWS5550	DA00064101	18/12/2024	6050/1	18/02/2025
PWZ8F38	DA00059827	26/12/2024	5738/0	25/02/2025
PXC7719	DA00058226	18/12/2024	5550/0	17/02/2025
PXG3G66	DM00023601	23/12/2024	6530/0	24/02/2025
PXG3G66	DM00023602	23/12/2024	5452/3	24/02/2025
PXG4E15	DA00056407	23/12/2024	5550/0	24/02/2025
PXH1H70	DA00055227	23/12/2024	7633/1	24/02/2025
PXI8824	DA00065847	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
PXJ9F61	DA00064719	24/12/2024	5991/0	24/02/2025
PXQ3719	DA00062568	20/12/2024	5541/3	21/02/2025
PXR5H23	DA00065163	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
PXU0640	DA00055895	19/12/2024	5541/4	18/02/2025

PXU5751	DA00064683	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
PXV4015	DA00064768	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
PXW0479	DA00064721	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
PXY0D31	DA00065121	26/12/2024	5541/2	25/02/2025
PYC9447	DA00064758	18/12/2024	6050/1	18/02/2025
PYF5551	DA00065247	19/12/2024	5550/0	18/02/2025
PYK7724	DA00065277	23/12/2024	5568/0	24/02/2025
PYS1C35	DA00065269	22/12/2024	6050/1	21/02/2025
PYU3490	DA00065237	19/12/2024	5550/0	18/02/2025
PYZ2575	DA00065191	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
PZC5F51	DA00065275	23/12/2024	5550/0	24/02/2025
PZG9333	DA00064102	19/12/2024	5584/0	18/02/2025
PZM7912	DA00056411	23/12/2024	6050/1	24/02/2025
PZN2844	DA00061829	11/12/2024	5185/1	17/02/2025
PZN9H64	DM00021407	21/12/2024	5487/0	21/02/2025
PZR9452	DA00058222	17/12/2024	5622/2	17/02/2025
PZV1D18	DA00059699	18/12/2024	6050/1	17/02/2025
QDT1421	DA00065195	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
QHM0277	DA00065122	26/12/2024	5541/2	25/02/2025
QJR7B20	DA00063545	17/12/2024	5525/0	17/02/2025
QLU7D39	DA00064714	24/12/2024	5541/2	24/02/2025
QMT2946	DA00064675	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
QMU2E64	DA00064238	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
QMU8I20	DA00065071	19/12/2024	5541/1	18/02/2025
QMV6867	DA00065935	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
QMX5024	DA00062571	20/12/2024	6050/1	21/02/2025
QND1E99	DA00062391	24/12/2024	6530/0	24/02/2025
QNJ2119	DA00065956	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
QNJ6J45	DM00037941	28/12/2024	7340/0	28/02/2025
QNJ6J45	DM00037942	28/12/2024	7030/1	28/02/2025
QNJ6J45	DM00037943	28/12/2024	5215/1	28/02/2025
QNJ6J45	DM00037944	28/12/2024	5274/1	28/02/2025
QNP2569	DA00065296	23/12/2024	7633/1	24/02/2025
QNU6G12	DA00064438	18/12/2024	5541/4	17/02/2025
QNV0J12	DA00065083	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
QNV1811	DA00063637	17/12/2024	7633/1	24/02/2025
QOB8G05	DA00064426	17/12/2024	5525/0	17/02/2025
QOB8J49	DA00064605	18/12/2024	7340/0	21/02/2025
QOC1100	DA00064674	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
QOD3G61	DA00065566	26/12/2024	6580/0	25/02/2025
QOI3B33	DA00064724	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
QOO3454	DA00065278	23/12/2024	5541/3	24/02/2025
QOQ8A72	DA00061894	19/12/2024	5509/0	24/02/2025
QOR7211	DA00065250	19/12/2024	5592/0	18/02/2025
QOW2B15	DA00065174	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
QOX6635	DA00064435	11/12/2024	6050/1	17/02/2025
QOZ7H53	DA00065266	22/12/2024	5401/0	21/02/2025
QPI2C60	DA00065052	18/12/2024	5541/2	17/02/2025
QPJ0C35	DA00065044	18/12/2024	5541/2	17/02/2025
QPM5F75	DA00065034	17/12/2024	7633/1	17/02/2025
QPO4526	DA00064692	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
QPT9J45	DM00027156	29/12/2024	6050/1	28/02/2025
QPU5B95	DM00040141	24/12/2024	5509/0	24/02/2025
QQC3284	DM00036143	23/12/2024	6599/2	24/02/2025
QQD0E01	DA00061903	24/12/2024	6050/1	24/02/2025
QQD2I01	DA00064971	20/12/2024	5452/2	21/02/2025
QQF9G07	DA00065117	24/12/2024	7340/0	25/02/2025
QQF9G07	DA00065345	20/12/2024	7340/0	21/02/2025
QQG1A89	DA00064993	24/12/2024	5550/0	24/02/2025
QQQ9913	DA00065242	19/12/2024	7048/1	18/02/2025
QQS8D15	DA00058227	18/12/2024	5550/0	17/02/2025
QQU9C02	DA00065184	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
QQV8J41	DM00040137	19/12/2024	5541/1	18/02/2025
QQY5H80	DA00064623	18/12/2024	5460/0	21/02/2025
QRZ3I97	DM00037938	19/12/2024	7366/2	18/02/2025
QTE7H66	DA00065636	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
QUC5956	DA00064997	24/12/2024	5550/0	24/02/2025
QUD1J49	DA00024069	18/12/2024	7366/2	17/02/2025
QUJ0I23	DA00065110	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
QUM8803	DA00065181	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
QUN6737	DA00024068	18/12/2024	7633/1	17/02/2025
QUX2H13	DM00027154	23/12/2024	5010/0	24/02/2025
QUY3747	DA00059828	26/12/2024	5738/0	25/02/2025
QWS7804	DA00064967	18/12/2024	5592/0	17/02/2025
QXE5G05	DA00065066	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
QXX1J77	DA00062570	20/12/2024	6050/1	21/02/2025
QXY0I93	DA00064685	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
QYN7C10	DA00064429	18/12/2024	6661/0	17/02/2025
RCM3E05	DA00060636	18/12/2024	5541/1	17/02/2025
RDK9A90	DA00065244	19/12/2024	5550/0	18/02/2025
RDK9A90	DA00065245	19/12/2024	6599/2	18/02/2025
REN6C90	DA00057003	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
RER9J32	DA00065838	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
RFA4I88	DA00056399	18/12/2024	7633/1	17/02/2025
RFD5D12	DA00065073	19/12/2024	5541/1	18/02/2025
RFD9F81	DA00065043	18/12/2024	5541/2	17/02/2025
RFE1A57	DA00065056	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
RFG7I03	DA00064756	18/12/2024	7340/0	17/02/2025
RFI9C39	DA00058225	18/12/2024	7625/1	17/02/2025

RFJ5B85	DA00065194	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
RFN2D68	DA00056409	23/12/2024	5550/0	24/02/2025
RFP4A30	DA00065233	18/12/2024	6858/0	17/02/2025
RFQ2B67	DA00058229	23/12/2024	5550/0	24/02/2025
RFT2H94	DA00065952	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
RFV3H03	DA00064235	17/12/2024	5460/0	17/02/2025
RFV4D05	DA00064727	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
RFZ6G04	DA00056406	23/12/2024	5550/0	24/02/2025
RHG1A55	DA00064628	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
RHM9G42	DA00057011	26/12/2024	5541/2	25/02/2025
RKL1A94	DA00064718	24/12/2024	7340/0	24/02/2025
RKO1E20	DA00065855	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
RKO5B12	DA00065848	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
RMJ2F69	DA00065219	24/12/2024	5541/2	24/02/2025
RMJ6G70	DM00037945	29/12/2024	7579/0	28/02/2025
RMJ6G70	DM00037946	29/12/2024	6599/2	28/02/2025
RMJ6G70	DM00037947	29/12/2024	5185/1	28/02/2025
RMJ6G70	DM00037948	29/12/2024	6858/0	03/03/2025
RMJ6G70	DM00037949	29/12/2024	5738/0	28/02/2025
RMM2I34	DA00065127	26/12/2024	5541/2	25/02/2025
RMU5C81	DA00064764	19/12/2024	5550/0	18/02/2025
RND8C72	DA00065147	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
RNE6B00	DM00016733	17/12/2024	5185/1	17/02/2025
RNN8C91	DA00055888	19/12/2024	5738/0	18/02/2025
RNP1E88	DA00064679	19/12/2024	7625/1	18/02/2025
RNR4J27	DM00020395	27/12/2024	6050/1	28/02/2025
RNU4F00	DA00062389	24/12/2024	5541/4	24/02/2025
RNW9G68	DA00058223	17/12/2024	7633/2	17/02/2025
RQP1C97	DA00065842	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
RTB7J77	DA00065065	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
RTC6H37	DA00064773	19/12/2024	5541/1	18/02/2025
RTD5H63	DA00065035	17/12/2024	7633/1	17/02/2025
RTD9G69	DA00065310	24/12/2024	5452/6	24/02/2025
RTG3D96	DA00062569	20/12/2024	5568/0	21/02/2025
RTI2A19	DM00027681	24/12/2024	6599/2	24/02/2025
RTI2A19	DM00027682	24/12/2024	5010/0	24/02/2025
RTK4J86	DA00064610	18/12/2024	5541/2	21/02/2025
RTR5H14	DA00061898	24/12/2024	7340/0	24/02/2025
RTS3I05	DA00064407	17/12/2024	7633/1	17/02/2025
RTT3H42	DA00065940	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
RTW9C94	DA00064417	17/12/2024	5550/0	17/02/2025
RTZ6I15	DA00065544	26/12/2024	6050/1	25/02/2025
RTZ6I15	DA00065545	26/12/2024	6599/2	25/02/2025
RTZ6I15	DA00065546	26/12/2024	7340/0	25/02/2025
RUB9E56	DA00064672	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
RUD7I01	DA00062565	17/12/2024	6637/1	17/02/2025
RUD7I01	DM00023283	21/12/2024	5010/0	21/02/2025
RUH0D25	DA00065433	20/12/2024	5568/0	21/02/2025
RUK9B21	DA00056410	23/12/2024	5550/0	24/02/2025
RUP7H11	DA00065235	18/12/2024	6637/1	17/02/2025
RVC1H77	DA00064241	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
RVE9G00	DA00064765	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
RVI3E78	DM00027158	30/12/2024	7340/0	03/03/2025
RVM5D39	DA00065336	20/12/2024	7625/1	21/02/2025
RVM5D39	DA00065337	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
RVN9G72	AG01857109	13/12/2024	6408/0	17/02/2025
RVU7H99	DA00065573	27/12/2024	5452/2	28/02/2025
RVZ8G32	DA00064706	23/12/2024	7340/0	24/02/2025
SDE6I69	DM00040246	20/12/2024	5010/0	21/02/2025
SGO3F37	DA00065837	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
SHC2D25	DA00065054	19/12/2024	5541/2	18/02/2025
SHI6I82	DA00064412	17/12/2024	6050/1	17/02/2025
SHK3C96	DA00064668	18/12/2024	5622/2	17/02/2025
SHO7D24	DA00065086	20/12/2024	5541/2	21/02/2025
SHP5E86	DA00065324	24/12/2024	7340/0	24/02/2025
SHY4C93	DA00065937	27/12/2024	5541/2	28/02/2025
SIH8H18	DA00065185	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
SIQ8A05	DA00061897	24/12/2024	7340/0	25/02/2025
SIX1D22	DM00027153	23/12/2024	5045/0	24/02/2025
SIZ7H64	DA00065070	19/12/2024	5541/1	18/02/2025
SJH4G84	DA00065568	26/12/2024	6041/2	25/02/2025
SJI2C74	DA00065192	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
SXG1E54	DA00064690	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
SYC5I78	DA00065288	23/12/2024	5525/0	24/02/2025
SYD6I17	DM00037919	23/12/2024	7366/2	24/02/2025
SYF1E00	DA00064119	30/12/2024	5380/0	03/03/2025
SYF2C22	DA00065292	23/12/2024	5738/0	24/02/2025
SYF2C22	DA00065293	23/12/2024	6599/2	24/02/2025
SYF2C22	DA00065297	23/12/2024	6602/0	24/02/2025
SYI9C61	DM00017496	18/12/2024	5010/0	17/02/2025
SYK0B04	DA00056995	23/12/2024	5630/0	24/02/2025
SYM8H48	DA00065733	26/12/2024	5541/4	25/02/2025
SYS5I01	DM00016442	23/12/2024	5010/0	24/02/2025
SYV5A55	DM00027162	30/12/2024	7633/2	03/03/2025
TCD8C64	DA00059799	18/12/2024	5541/1	17/02/2025
TCD9G74	DA00065844	30/12/2024	5541/2	03/03/2025
TCF3G06	DM00008314	22/12/2024	5010/0	21/02/2025
TCG8C86	DA00062574	20/12/2024	7625/1	21/02/2025
TCH8A91	DA00064104	20/12/2024	6050/1	21/02/2025

TCL6J85	DM00027164	30/12/2024	5010/0	03/03/2025
TCR3F82	DA00057022	26/12/2024	5541/1	25/02/2025
TCS7G30	DA00064116	24/12/2024	5738/0	24/02/2025
TCT3H47	DA00065325	24/12/2024	7340/0	24/02/2025
TCZ0G17	DA00065540	24/12/2024	5185/1	24/02/2025
TDA1G85	DM00026114	27/12/2024	7366/2	28/02/2025
TDC7J64	DA00065101	23/12/2024	5541/2	24/02/2025
UAI6J57	DA00065171	23/12/2024	5541/2	24/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9C4294BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 2/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 06 de janeiro de 2024.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
AOR7900	DA00055179	18/09/2024	5452/2	R$195,23	14/02/2025
ARD2G02	DA00058340	27/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
AVM4902	DA00058874	01/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
AZL7I75	DA00057986	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
BAU9458	DA00055117	01/10/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
BBB2834	DA00057258	26/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
BRA1J64	DA00059058	09/10/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
BVG9487	DM00026165	02/10/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
CBB1146	DA00057862	20/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
CET1H03	DA00055276	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
CFP9174	DA00058499	30/09/2024	5568/0	R$195,23	14/02/2025
CHD6E19	DM00012577	06/10/2024	5525/0	R$130,16	14/02/2025
CLJ5B35	DA00057595	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
CMU9810	DA00057641	26/09/2024	6467/0	R$195,23	14/02/2025
CPX9E45	DA00058161	24/09/2024	6173/2	R$195,23	14/02/2025
CSA4J92	DA00058944	01/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
CSG5865	DM00024406	23/09/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
CSG5865	DM00024407	23/09/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
CST0I22	DA00059261	08/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
CXK5667	DA00036409	25/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
CXL6D29	DA00055114	27/09/2024	5592/0	R$130,16	14/02/2025
CXN8C92	DA00058922	03/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
CYV7280	DA00056278	19/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
CZI6F93	DA00058016	25/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
CZX8F50	DA00058844	01/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
DAE8925	DA00058907	02/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
DAE8925	DA00058908	02/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
DCO0E18	DA00057459	20/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
DDE6414	DA00056296	04/10/2024	5819/2	R$880,41	14/02/2025
DDI0A24	DA00055095	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
DDP4D99	DA00057469	20/09/2024	6041/2	R$195,23	14/02/2025
DGC5H51	DA00058670	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
DHG7I38	DA00055270	19/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
DJF1E23	DA00057072	25/09/2024	5487/0	R$195,23	14/02/2025
DOC6023	DA00054201	28/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
DQR9429	DA00057159	01/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
DQZ3J81	DA00057973	20/09/2024	7625/1	R$293,47	14/02/2025
DRK4446	DA00059133	04/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
DTS3E67	DA00058638	30/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
DTU8529	DA00057922	30/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
DUJ9G32	DA00054197	28/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
DUP6338	DA00058442	25/09/2024	5185/2	R$195,23	14/02/2025
DVS9F88	DA00058921	03/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
DWZ5H60	DM00009732	04/10/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
DYC3033	DA00056924	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
DZC5B34	DA00050478	09/10/2024	5622/2	R$88,38	14/02/2025
DZC5B34	DA00058477	28/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025

DZL3F36	DA00057244	19/09/2024	5720/0	R$195,23	14/02/2025
EEQ0B29	DA00054807	09/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
EGS3238	DA00056932	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
EIT5D52	DA00057643	30/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
EKM4239	DA00057982	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
EKP7G44	DA00057047	21/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
EKX0C82	DA00058511	30/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
ELH9E79	DM00026899	27/09/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
EMM7210	DA00058736	02/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
END2940	DA00058040	25/09/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
EPZBA83	DM00024405	20/09/2024	6700/0	R$195,23	14/02/2025
EQJ5A64	DA00058020	25/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
EQZ4H11	DA00059082	09/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
ERM1D43	DA00058164	24/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
ERY7I65	DA00052528	19/09/2024	6050/2	R$293,47	14/02/2025
ETL5005	DA00056928	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
ETL5005	DA00058031	27/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
ETO9G14	DA00054121	23/09/2024	5592/0	R$130,16	14/02/2025
ETW2E97	DA00055112	27/09/2024	5193/0	R$293,47	14/02/2025
EUJ1F44	DA00058024	27/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
EVC1B81	DA00025298	07/10/2024	5509/0	R$130,16	14/02/2025
EVG9I07	DA00055327	30/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
EVG9I07	DA00055328	30/09/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
EWD7J02	DA00058533	26/09/2024	5541/1	R$195,23	14/02/2025
EWW2A19	DA00059068	09/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
EZJ6038	DA00057191	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
FDT8G78	DM00038435	15/09/2024	5452/1	R$195,23	14/02/2025
FFK5I23	DA00057620	24/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
FFP3G22	DM00026164	26/09/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
FGR0I06	DA00057756	27/09/2024	5592/0	R$130,16	14/02/2025
FHN8D08	DA00058982	09/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
FJB6376	DA00057870	20/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
FKI3A34	DA00057591	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
FKO2854	DA00058010	25/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
FKS1E21	DA00057619	24/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
FLV6I43	DM00036137	06/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
FMC7I91	DA00050463	21/09/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
FPJ6B62	DA00058452	25/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
FPJ6B62	DA00058454	25/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
FPJ6B62	DA00058455	25/09/2024	6610/1	R$195,23	14/02/2025
FPQ7G85	DA00057036	19/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
FQQ5D07	DA00054393	28/09/2024	5541/7	R$195,23	14/02/2025
FRS7G56	DA00055290	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
FSC0D90	DA00057768	04/10/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
FSI0873	DA00058473	28/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
FSS7D76	DA00059268	08/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
FSZ5G55	DA00057974	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
FTG2353	DA00057608	23/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
FTG2353	DA00057990	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
FUG6I41	DA00059244	08/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
FWC6A62	DA00057926	30/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
FWL1B00	DA00059094	09/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
FXD0B65	DA00024059	26/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
FXM4C68	DA00057834	19/09/2024	7625/2	R$293,47	14/02/2025
FYV4E85	DA00057841	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GAB6928	DA00053069	20/09/2024	5452/6	R$195,23	14/02/2025
GAD6A78	DA00057059	24/09/2024	5487/0	R$195,23	14/02/2025
GEZ6F15	DA00057852	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GFI7E66	DA00058294	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GHK0B84	DA00058657	30/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GHS7C46	DA00050480	09/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
GKS0824	DA00058938	01/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GKV3550	DA00059248	08/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GKV8943	DA00058018	25/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GLE5F05	DA00061272	08/11/2024	7633/2	R$293,47	27/02/2025
GLF3384	DA00055322	30/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GLF4116	DA00056808	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GLG5734	DA00058737	02/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GLW6476	DA00058434	25/09/2024	5487/0	R$195,23	14/02/2025
GMG8705	DA00058854	01/10/2024	5185/2	R$195,23	14/02/2025
GMG8705	DA00058855	01/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
GMM9A86	DA00055300	25/09/2024	5525/0	R$130,16	14/02/2025
GMU5559	DA00058880	01/10/2024	5541/3	R$195,23	14/02/2025
GMU5559	DA00058985	09/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GNP9483	DM00027101	20/09/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
GNP9483	DM00027102	20/09/2024	7579/0	R$2.934,70	14/02/2025
GOA9871	DA00058348	05/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
GOJ4862	DA00057378	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GOK5275	DA00058236	24/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GOS1439	DA00057475	26/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
GOU2600	DA00054180	19/09/2024	5541/4	R$195,23	14/02/2025
GOW7H67	DA00058961	02/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GOZ7800	DA00057054	21/09/2024	5851/1	R$130,16	14/02/2025
GPJ7226	DA00054810	09/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GPK0727	DM00018934	06/10/2024	5487/0	R$195,23	14/02/2025
GPM5332	DA00056352	18/09/2024	5592/0	R$130,16	14/02/2025
GPR8C55	DA00052716	23/09/2024	6041/2	R$195,23	14/02/2025
GQM0660	DA00057616	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GQR4638	DM00024409	03/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025

GQR4638	DM00024410	03/10/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
GQR4638	DM00024411	03/10/2024	6912/0	R$88,38	14/02/2025
GQS8484	DA00055185	01/10/2024	5541/4	R$195,23	14/02/2025
GQY0032	DA00055305	25/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GQY0032	DA00055306	25/09/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
GQY2297	DA00057772	05/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
GQY7132	DA00057877	21/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
GQY7610	DA00057040	19/09/2024	5592/0	R$130,16	14/02/2025
GQY9714	DA00058026	27/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GRD4496	DA00058937	01/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GRF5250	DA00058484	28/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GRR8509	DA00057879	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GSL7D99	DA00052721	24/09/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
GSM3888	DA00058305	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GSX2793	DM00018357	29/09/2024	5835/0	R$195,23	14/02/2025
GSX2793	DM00018358	29/09/2024	6580/0	R$293,47	14/02/2025
GSZ5852	DA00055099	25/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
GSZ9065	DA00058965	02/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GSZ9065	DA00058966	02/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
GTA6C22	DM00026099	05/10/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
GTA6C22	DM00026100	05/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
GTB1870	DA00057626	24/09/2024	5185/1	R$195,23	03/02/2025
GTF3844	DM00012573	21/09/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
GTF3844	DM00012575	21/09/2024	5061/0	R$880,41	14/02/2025
GTG0042	DA00054193	27/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
GTG0042	DA00058926	03/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GTG0042	DA00058927	03/10/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
GTG0042	DA00058928	03/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
GTI0I32	DA00057597	23/09/2024	5541/1	R$195,23	14/02/2025
GTI0I32	DA00057598	23/09/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
GTJ0708	DA00057747	27/09/2024	5568/0	R$195,23	14/02/2025
GTN7J54	DA00052730	26/09/2024	5452/2	R$195,23	14/02/2025
GTN8E12	DM00023076	06/10/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
GTN8E12	DM00023077	06/10/2024	7056/1	R$293,47	14/02/2025
GTN8E12	DM00023078	06/10/2024	6637/1	R$195,23	14/02/2025
GTN8E12	DM00023079	06/10/2024	5207/0	R$88,38	14/02/2025
GTO1903	DA00056449	02/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
GTO1903	DA00056450	02/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
GTY8F84	DA00056935	03/10/2024	5460/0	R$130,16	14/02/2025
GUC6615	DA00059249	08/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GUE8E06	DA00058510	30/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GUG2245	DA00055289	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GUI6025	DA00059066	09/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GUI6025	DA00059067	09/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
GUL1617	DA00052526	19/09/2024	5541/7	R$195,23	14/02/2025
GUL5118	DA00059245	08/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GUR4808	DA00058930	03/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GUV3281	DA00055182	25/09/2024	5380/0	R$130,16	14/02/2025
GUV3748	DA00056802	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GVB2I82	DA00057216	03/10/2024	6637/1	R$195,23	14/02/2025
GVI6342	DA00054123	23/09/2024	5401/0	R$195,23	14/02/2025
GVK5F97	DA00058520	30/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GVQ7J05	DA00057767	04/10/2024	5401/0	R$195,23	14/02/2025
GVR0729	DA00057073	26/09/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
GVT3330	DA00055293	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GVU6595	DA00057601	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GVU6595	DA00057602	23/09/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
GVW1H28	DA00058350	05/10/2024	5738/0	R$293,47	14/02/2025
GVW2829	DA00057758	01/10/2024	5584/0	R$88,38	14/02/2025
GVY0360	DM00026327	24/09/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
GVY0360	DM00026328	24/09/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
GVY0360	DM00026329	24/09/2024	5835/0	R$195,23	14/02/2025
GVY0360	DM00026330	24/09/2024	6602/0	R$293,47	14/02/2025
GWA4054	DA00057583	23/09/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
GWB4332	DA00057748	27/09/2024	5720/0	R$195,23	14/02/2025
GWG2F27	DA00054128	25/09/2024	5738/0	R$293,47	14/02/2025
GWH0694	DA00057184	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GWH1892	DA00058673	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GWK9H59	DA00058970	02/10/2024	5193/0	R$293,47	14/02/2025
GWR6I11	DM00036933	20/09/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
GWS0F21	DA00057251	23/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
GWS1806	DA00058148	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GWS1806	DA00058748	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GWS2427	DA00057222	04/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GWS2735	DA00025301	08/10/2024	5452/2	R$195,23	14/02/2025
GWS2J27	DA00055303	25/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
GXB0F70	DM00024456	08/10/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
GXB0F70	DM00024457	08/10/2024	5738/0	R$293,47	14/02/2025
GXB0F70	DM00024458	08/10/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
GXB0F70	DM00037737	08/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
GXB0F70	DM00037738	08/10/2024	6637/2	R$195,23	14/02/2025
GXD3B31	DA00058458	27/09/2024	6122/0	R$293,47	14/02/2025
GXJ0237	DA00057083	27/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
GXO9103	DA00058498	30/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GXP7609	DA00057463	20/09/2024	5592/0	R$130,16	14/02/2025
GXQ6088	DA00057188	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GXW1581	DA00054126	24/09/2024	6858/0	R$293,47	14/02/2025
GXZ5212	DM00038633	06/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GXZ8501	DA00058526	30/09/2024	5592/0	R$130,16	14/02/2025

GXZ9201	DA00057419	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GXZ9201	DA00058313	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GYB0688	DA00055094	23/09/2024	5185/2	R$195,23	14/02/2025
GYF6F87	DA00057558	19/09/2024	5452/1	R$195,23	14/02/2025
GYG4494	DA00058887	02/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GYH7775	AM00265993	05/10/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
GYH7775	AM0265994	05/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
GYK5C44	DA00025299	07/10/2024	6653/1	R$195,23	14/02/2025
GYK5C44	DA00058174	24/09/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
GYK5C44	DA00059134	07/10/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
GYL9032	DA00058735	02/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GYO2756	DA00057589	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GYO2756	DA00057590	23/09/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
GYW6108	DA00057204	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GYX5189	DA00056444	27/09/2024	6564/0	R$293,47	14/02/2025
GYX6179	DA00057561	20/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GYZ9642	DM00038437	15/09/2024	5452/1	R$195,23	14/02/2025
GYZ9C45	DA00057406	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GZA6103	DA00056915	18/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GZB3346	DM00023592	28/09/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
GZB3346	DM00023593	28/09/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
GZB4210	DA00058008	25/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GZB6139	DA00058175	24/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GZB9H85	DA00057880	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GZD7713	DM00037886	08/10/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
GZE5016	DA00055292	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GZF8810	DA00058934	01/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GZJ6784	DA00056823	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GZJ7441	DA00054382	19/09/2024	7366/2	R$130,16	14/02/2025
GZJ7441	DA00057878	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GZJ8414	DA00057376	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GZK0780	DA00058500	30/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
GZK0780	DA00058507	30/09/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
GZL0I34	DM00023343	05/10/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
GZL0I34	DM00023344	05/10/2024	6602/0	R$293,47	14/02/2025
GZL0I34	DM00023345	05/10/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
GZM0790	DA00058019	25/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GZM3020	DA00057751	27/09/2024	5380/0	R$130,16	14/02/2025
GZQ6194	DA00059263	08/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GZT5877	DA00058324	04/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GZW4800	DA00058027	27/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
GZW4I30	DA00057088	04/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
GZY2508	DM00037204	05/10/2024	5207/0	R$88,38	14/02/2025
HAA8164	DA00057773	05/10/2024	5525/0	R$130,16	14/02/2025
HAB6386	DA00055281	23/09/2024	5622/2	R$88,38	14/02/2025
HAC7412	DM00026743	01/10/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
HAC7D56	DM00022512	27/09/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
HAC7F12	DM00037539	23/09/2024	6637/1	R$195,23	14/02/2025
HAC7F12	DM00037540	23/09/2024	6602/0	R$293,47	14/02/2025
HAC7F12	DM00037541	23/09/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
HAC7F12	DM00037542	23/09/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
HAC7F12	DM00037543	23/09/2024	6653/1	R$195,23	14/02/2025
HAJ0315	DM00027103	22/09/2024	6653/1	R$195,23	14/02/2025
HAJ0411	DA00057049	21/09/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
HAJ8001	DM00011832	22/09/2024	6637/1	R$195,23	14/02/2025
HAK6734	DA00058490	28/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HAM0339	DA00057243	19/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
HAM0611	DA00055296	24/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HAM1109	DA00057254	24/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
HAM1809	DA00056291	04/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
HAM1E60	DM00021508	20/09/2024	6530/0	R$195,23	14/02/2025
HAM1G62	DA00054809	09/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HAM2239	DA00059062	09/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HAM2289	DA00055128	09/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HAM2704	DM00027097	20/09/2024	5720/0	R$195,23	14/02/2025
HAM2704	DM00027098	20/09/2024	7234/0	R$130,16	14/02/2025
HAM2919	DA00059252	08/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HAM3916	DA00058979	03/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HAR4615	DA00059050	08/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
HAR8012	DA00055321	30/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HAR8B79	DA00058005	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HAR9859	DA00057989	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HAX0344	DA00058312	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HAZ2124	DA00059087	09/10/2024	5738/0	R$293,47	14/02/2025
HBA0C12	DA00057887	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HBA3F52	DA00058747	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HBA6E50	DA00054386	20/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
HBB4I68	DA00059071	09/10/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
HBC0400	DA00054396	01/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
HBC1634	DM00027145	23/09/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
HBC1634	DM00027146	23/09/2024	5045/0	R$293,47	14/02/2025
HBC1942	DA00050327	20/09/2024	5452/1	R$195,23	14/02/2025
HBC2702	DM00024454	06/10/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
HBC2G69	DM00026363	05/10/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
HBD1A99	DA00058932	03/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HBG9072	DA00057565	20/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
HBJ4984	DA00049708	05/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
HBJ9165	DA00054195	27/09/2024	5541/7	R$195,23	14/02/2025
HBQ1B95	DA00025308	08/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025

HBQ2367	DA00055091	20/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
HBQ3344	DA00055107	27/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HBX0887	DA00052712	21/09/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
HBZ4I32	DA00058523	30/09/2024	5568/0	R$195,23	14/02/2025
HCA2081	DM00026902	08/10/2024	6530/0	R$195,23	14/02/2025
HCA6478	DA00057904	25/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HCI2J85	DA00054127	25/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
HCI4D40	DA00054182	20/09/2024	5541/4	R$195,23	14/02/2025
HCK9940	DA00058538	26/09/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
HCM1713	DA00056813	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HCO1A49	DA00057928	30/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HCP2C15	DM00017478	26/09/2024	5452/1	R$195,23	14/02/2025
HCU1940	DA00057853	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HCU2728	DA00056356	20/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
HCU3657	DA00058032	27/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HCU3A49	DA00058958	01/10/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
HCU3D94	DA00056936	09/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
HCU9A58	DA00057896	25/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
HCV7493	DA00054813	09/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HCV8212	DA00057916	27/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HCW2706	DA00057612	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HCY9103	DA00057486	01/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HCY9103	DA00057487	01/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
HCY9B06	DA00057593	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HDC2D62	DA00057358	19/09/2024	5738/0	R$293,47	14/02/2025
HDD2659	DA00057966	20/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HDF2H67	DA00059038	04/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HDF8829	DA00058504	30/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HDF8829	DA00058505	30/09/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
HDG6566	DM00005740	05/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
HDG6566	DM00005741	05/10/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
HDG6566	DM00005742	05/10/2024	6637/1	R$195,23	14/02/2025
HDG8G59	DA00056445	27/09/2024	5819/1	R$880,41	14/02/2025
HDG9010	DA00050468	26/09/2024	5541/4	R$195,23	14/02/2025
HDG9103	DA00054405	08/10/2024	5207/0	R$88,38	14/02/2025
HDO0057	DA00057490	01/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
HDP9B27	DA00057563	20/09/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
HDQ0457	DA00053074	26/09/2024	5541/4	R$195,23	14/02/2025
HDQ0847	DA00057918	27/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HDR8911	DM00026901	08/10/2024	6530/0	R$195,23	14/02/2025
HDS3435	DA00057775	05/10/2024	5967/0	R$1.467,35	14/02/2025
HDS8969	DM00035052	21/09/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
HDT7C09	DA00050467	26/09/2024	5401/0	R$195,23	14/02/2025
HDT8132	DA00058482	28/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HDU1D73	DA00054854	19/09/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
HDV0F49	DA00057875	20/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HDW5015	DA00058147	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HDW5H62	DA00058252	26/09/2024	7625/2	R$293,47	14/02/2025
HDX5260	DA00058336	27/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
HDX6496	DA00025302	08/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
HEG0865	DA00059044	08/10/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
HEJ3278	DA00057241	19/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
HEL9605	DM00037850	18/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
HEL9716	DA00055737	05/10/2024	5193/0	R$293,47	14/02/2025
HER9998	DA00058742	02/10/2024	5541/1	R$195,23	14/02/2025
HES0B52	DA00025307	08/10/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
HES1I14	DA00057429	24/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HES4581	DA00058042	25/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
HEU4024	AM00265992	27/09/2024	7579/0	R$2.934,70	14/02/2025
HEU6A21	DA00055111	27/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HEU6F43	DA00057609	23/09/2024	5185/2	R$195,23	14/02/2025
HEX6120	DA00059236	05/10/2024	5568/0	R$195,23	14/02/2025
HFC6723	DA00058136	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HFC7348	DM00038442	05/10/2024	5452/1	R$195,23	14/02/2025
HFC8H90	DM00026897	26/09/2024	6530/0	R$195,23	14/02/2025
HFG6A35	DA00059049	08/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
HFJ8J99	DA00059075	09/10/2024	5738/0	R$293,47	14/02/2025
HFL6886	DA00058476	28/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
HFN8146	DA00058879	01/10/2024	5525/0	R$130,16	14/02/2025
HFQ7F97	DM00037205	05/10/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
HFR5B54	DA00058973	03/10/2024	5487/0	R$195,23	14/02/2025
HFS8A77	DA00058971	02/10/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
HFV3857	DA00057080	27/09/2024	6122/0	R$293,47	14/02/2025
HFV3C37	DM00037885	06/10/2024	6068/1	R$195,23	14/02/2025
HFW6090	DA00057996	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HFW8542	DM00018933	05/10/2024	5487/0	R$195,23	14/02/2025
HFX9673	DA00057165	01/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HGA9003	DA00057095	08/10/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
HGC4959	DA00057839	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HGD9J59	DA00058669	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HGF6578	DM00026168	06/10/2024	6530/0	R$195,23	14/02/2025
HGF6831	DA00057594	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HGF6928	DA00058467	28/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HGG1854	DA00058882	02/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HGI4D24	DA00057623	24/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HGL0191	DA00057417	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HGL3I15	DA00057648	02/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
HGL8E54	DM00026896	20/09/2024	6530/0	R$195,23	14/02/2025
HGP1423	DA00058918	03/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025

HGS4248	DA00058957	01/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
HGS5684	DA00057971	20/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HGS5684	DA00058242	24/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HGS9762	DA00056454	02/10/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
HGS9762	DA00056455	02/10/2024	5193/0	R$293,47	14/02/2025
HGV0175	DA00056799	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HGW3163	DM00038441	05/10/2024	5452/1	R$195,23	14/02/2025
HGX5772	DA00058039	24/09/2024	5193/0	R$293,47	14/02/2025
HGY8963	DA00058036	24/09/2024	6068/1	R$195,23	14/02/2025
HGY9699	DM00037183	19/09/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
HGY9699	DM00037185	19/09/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
HGZ1797	DA00057197	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HGZ2156	DA00057404	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HGZ3058	DA00058733	02/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HGZ3516	DM00001599	05/10/2024	6530/0	R$195,23	14/02/2025
HGZ3516	DM00001600	05/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
HGZ4960	DA00057914	27/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HHB0206	DA00058959	02/10/2024	5541/4	R$195,23	14/02/2025
HHC3G50	DA00057386	19/09/2024	5738/0	R$293,47	14/02/2025
HHC3G50	DA00057387	19/09/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
HHD0J52	DA00059096	09/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HHJ5508	DA00056282	30/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
HHJ8775	DA00057063	25/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
HHM0D29	DA00058760	07/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HHM4507	DA00055126	07/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
HHS4675	DA00050324	20/09/2024	5401/0	R$195,23	14/02/2025
HIB9J81	DA00053075	26/09/2024	5541/4	R$195,23	14/02/2025
HIC0462	DA00057757	01/10/2024	5584/0	R$88,38	14/02/2025
HIC6081	DA00057207	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HIE1029	DA00057634	23/09/2024	6050/1	R$293,47	03/02/2025
HIE2409	DA00052720	24/09/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
HIE2422	DA00059052	08/10/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
HIE2422	DA00059053	08/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
HIE2422	DA00059054	08/10/2024	7684/1	R$130,16	14/02/2025
HIE2B59	DA00056304	08/10/2024	6653/1	R$195,23	14/02/2025
HIF7040	DA00057856	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HIH0589	DA00058914	02/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HIH0F48	DA00056925	18/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HIJ4D02	DM00037883	02/10/2024	7366/2	R$130,16	14/02/2025
HIM6F82	DA00055264	19/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HIN4434	DM00038433	15/09/2024	5452/1	R$195,23	14/02/2025
HIP0029	DA00057733	25/09/2024	5509/0	R$130,16	14/02/2025
HIP0320	DA00057999	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HIP0439	DM00022625	25/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HIP0605	DA00057787	07/10/2024	6769/0	R$130,16	14/02/2025
HIR4A94	DA00057898	25/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HIU1C46	DM00026166	03/10/2024	6530/0	R$195,23	14/02/2025
HIU2E00	DA00057956	18/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HIV0227	DA00058772	09/10/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
HIW5233	DA00058438	25/09/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
HIX4C00	DA00057255	24/09/2024	5592/0	R$130,16	14/02/2025
HJA0712	DA00055265	19/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
HJA6G95	DA00057962	20/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HJD1600	DA00055294	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HJD4I43	DM00037860	24/09/2024	7366/2	R$130,16	14/02/2025
HJD4I43	DM00037861	24/09/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
HJF2901	DM00027545	30/09/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
HJF2901	DM00027546	30/09/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
HJF2901	DM00027547	30/09/2024	5169/1	R$2.934,70	14/02/2025
HJL3784	DA00057480	28/09/2024	5401/0	R$195,23	14/02/2025
HJR2E61	DA00050470	27/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
HJR9485	DM00027107	05/10/2024	6637/2	R$195,23	14/02/2025
HJT1H81	DA00057208	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HJT4657	DA00057070	25/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
HJU9614	DM00037859	24/09/2024	7366/2	R$130,16	14/02/2025
HJV5C97	DM00037195	27/09/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
HJV5C97	DM00037196	27/09/2024	6653/1	R$195,23	14/02/2025
HJZ3787	DA00057055	21/09/2024	5622/2	R$88,38	14/02/2025
HKB2700	DA00057461	20/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HKB2A61	DA00057581	23/09/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
HKD9D93	DA00052719	24/09/2024	5193/0	R$293,47	14/02/2025
HKD9D93	DA00056809	19/09/2024	5193/0	R$293,47	14/02/2025
HKD9D93	DA00058901	02/10/2024	5193/0	R$293,47	14/02/2025
HKD9D93	DA00058902	02/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
HKD9D93	DA00058968	02/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
HKI3971	DA00057370	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HKJ2154	DA00057844	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HKK2I65	DA00054397	01/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
HKP2488	DA00058875	01/10/2024	5193/0	R$293,47	14/02/2025
HKP6513	DA00055267	19/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HKR0A52	DA00057761	01/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
HKT3E10	DA00057489	01/10/2024	5592/0	R$130,16	14/02/2025
HKW9C23	DA00057650	05/10/2024	5541/4	R$195,23	14/02/2025
HKZ3D42	DA00057842	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HKZ9D82	DA00058891	02/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
HLA0444	DA00057471	26/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HLA1533	DA00057066	25/09/2024	5401/0	R$195,23	14/02/2025
HLA1673	DM00038334	19/09/2024	5045/0	R$293,47	14/02/2025
HLB0314	DA00024061	07/10/2024	5541/4	R$195,23	14/02/2025

HLF0193	DA00057380	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HLF1803	DA00056922	18/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HLG4A25	DA00058251	25/09/2024	5541/4	R$195,23	14/02/2025
HLH1899	DA00057418	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HLM2C01	DM00027144	20/09/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
HLQ3H95	DA00057215	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HLQ5C51	DA00054120	20/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
HLR0518	DA00059098	09/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HLR5H88	DA00057183	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HLS0309	DM00024735	09/10/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
HLS0309	DM00024736	09/10/2024	6637/2	R$195,23	14/02/2025
HLS0603	DM00026364	07/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
HLY4812	DA00056805	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HMA5283	DA00055323	30/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HMA5534	DA00058851	01/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HMA5534	DA00058852	01/10/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
HMA5534	DA00058853	01/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
HMA5569	DA00054181	19/09/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
HMA5E37	DA00058967	02/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
HMC1994	DA00058280	01/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HME2911	DA00055098	24/09/2024	5452/5	R$195,23	14/02/2025
HME3932	DA00058144	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HME9H46	DA00057614	23/09/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
HME9H46	DA00057615	23/09/2024	7684/1	R$130,16	14/02/2025
HMG3484	DA00058518	30/09/2024	5193/0	R$293,47	14/02/2025
HMG4D86	DA00057653	09/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
HMG6553	DA00058440	25/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HMH5C67	DM00026644	09/10/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
HMK9981	DA00057453	19/09/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
HML8332	DA00058924	03/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HMN0081	DA00059060	09/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HMN0081	DA00059061	09/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
HMN5D96	DA00058509	30/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HMO3921	DA00057493	01/10/2024	5401/0	R$195,23	14/02/2025
HMO7947	DA00055123	04/10/2024	5410/0	R$130,16	14/02/2025
HMO9G97	DA00057232	04/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HMQ0F00	DA00058184	24/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HMQ3157	DA00055104	27/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HMQ3890	DA00057368	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HMQ4763	DM00037190	23/09/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
HMQ5582	DA00057743	26/09/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
HMQ7656	DA00057428	24/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HMQ7E89	DA00058328	04/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HMS4132	DM00019162	25/09/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
HMT5G53	DA00036410	30/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
HMY7G57	DM00037192	26/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
HNB3133	DA00057876	21/09/2024	5193/0	R$293,47	14/02/2025
HNC0377	DA00057494	01/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HNC1C50	DM00037865	24/09/2024	7366/2	R$130,16	14/02/2025
HND9H54	DA00054179	19/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HNE0D22	DM00037868	27/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
HNE0D22	DM00037869	27/09/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
HNE5323	DA00058983	09/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HNE5323	DA00058984	09/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
HNI6G99	DA00058634	27/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HNJ9C94	DA00055316	30/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HNK6180	DA00057780	05/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HNK9909	DA00058153	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
HNM8H73	DA00054401	04/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
HNN4157	DA00058345	30/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HNP1243	DM00027104	24/09/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
HNP1243	DM00027105	24/09/2024	6602/0	R$293,47	14/02/2025
HNT6B87	DA00057260	27/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
HNX5804	DA00055109	27/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HNZ1F70	DA00057617	23/09/2024	5185/1	R$195,23	03/02/2025
HOC8579	DA00058534	26/09/2024	5541/1	R$195,23	14/02/2025
HOJ4E51	DA00057585	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
HOK6058	DA00057621	24/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
HOR4986	DA00057062	24/09/2024	5487/0	R$195,23	14/02/2025
HZM7474	DA00055121	04/10/2024	5525/0	R$130,16	14/02/2025
HZO4J65	DA00058522	30/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
IQZ0269	DA00052532	21/09/2024	5541/1	R$195,23	14/02/2025
JFM4713	DA00058964	02/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
JFX2627	DA00055318	30/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
JFY2G12	DA00058677	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
JGP7947	DA00057951	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
JGP9449	DA00057584	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
JGS9I36	DA00057793	08/10/2024	5452/2	R$195,23	14/02/2025
JGT2852	DA00055092	21/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
JHH6H18	DA00057566	20/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
JHS3109	DA00058915	02/10/2024	6661/0	R$195,23	14/02/2025
JHU1J46	DM00026169	06/10/2024	5452/1	R$195,23	14/02/2025
JKF4317	DA00057403	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
JKM7909	DA00058763	08/10/2024	5193/0	R$293,47	14/02/2025
JPE7C51	DA00061590	13/11/2024	5185/1	R$195,23	28/02/2025
JRP9473	DA00055280	23/09/2024	6858/0	R$293,47	14/02/2025
JVG0I51	DA00058761	08/10/2024	6050/2	R$293,47	14/02/2025
JXB4162	DA00058249	25/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
KBA9B68	DA00055183	25/09/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025

KBK7510	DA00059079	09/10/2024	6122/0	R$293,47	14/02/2025
KEW9H89	DA00057854	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
KGJ3788	DA00057180	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
KKV9602	DA00058749	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
KLW3862	DA00057892	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
KML7415	DA00057388	20/09/2024	5738/0	R$293,47	14/02/2025
KNV4J01	DA00057065	25/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
KQP3595	DA00057596	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
KUE9843	DA00057750	27/09/2024	5525/0	R$130,16	14/02/2025
KVI6425	DA00057610	23/09/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
KWR9E44	DM00037193	26/09/2024	5274/1	R$2.934,70	14/02/2025
KXG5J76	DA00058542	03/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
KXS1B79	DA00057381	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
LCA1D89	DA00059267	08/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
LLL3765	DA00054194	27/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
LNI0998	DA00058846	01/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
LOC5411	DA00057781	05/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
LQI0544	DA00057407	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
LQV7E17	DA00054190	26/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
LSC5591	DA00059211	15/10/2024	5541/2	R$195,23	03/02/2025
LTD1F09	DA00056923	18/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
LTO1393	DM00023075	23/09/2024	6041/2	R$195,23	14/02/2025
LVA4B93	DA00057912	26/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
LVC8G27	DA00057776	05/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
MFL7203	DA00057203	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
MKH7B97	DA00057200	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
MLT7238	DA00058540	01/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
MQD8604	DA00058888	02/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
MQD8604	DA00058889	02/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
MRN3563	DA00057038	19/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
MRY0A51	DA00049327	19/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
MSK4A69	DA00058469	28/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
MSN3D99	DA00057835	19/09/2024	7625/2	R$293,47	14/02/2025
MTH2883	DA00058000	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
MTH9722	DA00057613	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
MWT2904	DA00050462	21/09/2024	5541/1	R$195,23	14/02/2025
NIB5457	DA00055113	27/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
NLD1D56	DA00057369	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
NMI3D23	DM00005860	16/08/2024	5738/0	R$293,47	14/02/2025
NMI3D23	DM00005861	16/08/2024	7030/1	R$293,47	14/02/2025
NMI3D23	DM00005863	16/08/2024	5797/0	R$2.934,70	14/02/2025
NMI3D23	DM00005864	16/08/2024	5274/1	R$2.934,70	14/02/2025
NMI6J82	DA00058173	24/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
NXC2068	DA00057572	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
NXN1017	DA00058279	01/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
NXX8423	DA00058492	28/09/2024	6769/0	R$130,16	14/02/2025
NXY1E96	DA00057432	24/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
NXY1J74	DA00056829	21/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
NXY6391	DA00057895	24/09/2024	5193/0	R$293,47	14/02/2025
NXY8042	DA00056817	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
NXZ7A95	DA00058258	27/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
NYB9G43	DA00056927	18/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
NYC1F23	DA00057189	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
NYC2118	DA00057264	27/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
NYC3I81	DA00058170	24/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
NYD4208	DA00055312	26/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
NYE1B43	DA00058890	02/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
NYM9355	DA00057994	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
NZV9H34	DA00057257	26/09/2024	5843/1	R$195,23	14/02/2025
ODH6077	DA00057957	18/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OES9J77	DM00037934	02/10/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
OGL2H00	DM00037194	26/09/2024	5274/1	R$2.934,70	14/02/2025
OIG3F63	DA00057992	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OKA1G32	DA00050325	20/09/2024	5592/0	R$130,16	14/02/2025
OKJ5J11	DA00056930	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OKP8C66	DM00017477	26/09/2024	5452/1	R$195,23	14/02/2025
OLP1743	DA00057220	04/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OLQ3148	DM00026102	05/10/2024	6637/1	R$195,23	14/02/2025
OLQ3148	DM00026103	05/10/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
OLR3836	DA00057955	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OLS7552	DA00057400	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OLS7552	DA00057941	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OLS8902	DA00058904	02/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
OLU4A86	DA00058640	30/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OLU5337	DA00055186	01/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
OLU7560	DM00026170	08/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
OLZ0F95	DA00058991	09/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
OMA9H86	DA00053077	26/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
OMB4C76	DA00058297	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OMB5238	DA00058028	27/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OMC7E14	DA00058870	01/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
OMC7E14	DA00058871	01/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
OMF5583	DM00038033	27/09/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
OMH0215	DA00057978	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OMH2104	DA00056307	08/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
OMH3862	DA00057363	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OMH3980	DA00057906	25/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OMH4609	DA00057495	01/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
OMJ0D85	DA00057478	28/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025

OMS8419	DA00056911	18/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
ONQ9E84	DA00056217	18/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OOV3G18	DA00055325	30/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
OOW6430	DA00049328	19/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
OOX9363	DA00058002	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OOY8C00	DA00058925	03/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
OOY9B38	DA00057460	20/09/2024	5592/0	R$130,16	14/02/2025
OPA5J73	DA00058495	28/09/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
OPG6G21	DA00057847	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OPI2H39	DA00057794	08/10/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
OPI8C22	DA00055315	29/09/2024	5193/0	R$293,47	14/02/2025
OPJ8349	DA00059045	08/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
OPK9J49	DA00057169	01/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OPM0098	DA00057937	19/09/2024	5541/1	R$195,23	14/02/2025
OPN1B12	DA00059233	04/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
OPN5590	DA00058169	24/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OPO4E05	DA00057567	20/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
OPO6858	DA00024057	20/09/2024	5738/0	R$293,47	14/02/2025
OPP3H14	DA00058917	03/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
OPP4B03	DA00059256	08/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OPQ1B23	DM00024455	07/10/2024	5037/1	R$586,94	14/02/2025
OPU6079	DA00058293	03/10/2024	5541/2	R$195,23	03/02/2025
OPU8144	DA00056912	18/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OPX2G59	DM00019856	06/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
OPX2G59	DM00024453	06/10/2024	5738/0	R$293,47	14/02/2025
OPX6G04	DA00053092	04/10/2024	5541/4	R$195,23	14/02/2025
OQE4905	DA00057091	05/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
OQG8557	DA00057923	30/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OQL5J83	DM00037206	06/10/2024	5274/1	R$2.934,70	14/02/2025
OQL5J83	DM00037207	06/10/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
OQL5J83	DM00037208	06/10/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
OQL5J83	DM00037209	06/10/2024	7684/1	R$130,16	14/02/2025
OQN2B21	DA00055297	25/09/2024	5185/1	R$195,23	03/02/2025
OQN4663	DA00058976	03/10/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
OQN4663	DA00058977	03/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
OQP0603	DA00056804	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OQR8032	DA00057943	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OQS3984	DA00058433	25/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
OQU1A59	DA00050465	25/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
OQU6330	DA00054118	19/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
ORA1308	DM00036133	06/10/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
ORB9J76	DM00020352	26/09/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
ORM7J74	DA00058929	03/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
OSO4G35	DA00056354	20/09/2024	5541/4	R$195,23	14/02/2025
OUU2C84	DA00052714	21/09/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
OWJ7567	DA00056933	30/09/2024	5452/2	R$195,23	14/02/2025
OWJ9487	DM00038444	05/10/2024	5452/1	R$195,23	14/02/2025
OWO7234	DM00026361	02/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
OWO8A45	DM00035057	30/09/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
OWQ7B65	DA00058457	27/09/2024	7633/2	R$293,47	03/02/2025
OWS9944	DA00054185	25/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
OWT8931	DA00057221	04/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OWW1F06	DA00059039	04/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
OWW1F06	DA00059040	04/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
OWW4354	DA00056822	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OWX2J33	DA00058035	24/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
OWX9J52	DA00058306	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OXA2B85	DA00055283	23/09/2024	5185/1	R$195,23	03/02/2025
OXC6581	DA00058150	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OXE2H53	DA00058872	01/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
OXG3757	DA00058137	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OXG7B98	DA00057967	20/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OXG7B98	DA00057976	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OXI0I80	DA00057413	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OXI3201	DA00056931	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
OXK2B34	DA00054399	02/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
OXK8407	DA00059083	09/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
OYZ9I12	DM00037867	26/09/2024	7366/2	R$130,16	14/02/2025
PAN1953	DA00055096	24/09/2024	5541/4	R$195,23	14/02/2025
PAN8H79	DA00058046	30/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
PCB1J69	DA00057477	26/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
PGS3180	DA00058479	28/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
PGV8F33	DA00055088	19/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
PJI9A52	DA00057575	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
PJM1C13	DA00056913	18/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
PJM1C13	DA00058342	30/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
PJW1G95	DA00056917	18/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
PKN8G79	DA00058171	24/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
PME8F81	DA00057044	19/09/2024	5487/0	R$195,23	14/02/2025
POU5I11	DM00011835	27/09/2024	6530/0	R$195,23	14/02/2025
PPT7A54	DA00057611	23/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
PQG7D79	DA00056279	20/09/2024	5568/0	R$195,23	14/02/2025
PQW5178	DA00055108	27/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
PRN8226	DA00057607	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
PRW1812	DA00058322	04/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
PSI7A10	DA00057556	19/09/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
PUA7208	DA00057228	04/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
PUA7208	DA00058636	27/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
PUB7984	DA00057178	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025

PUC2B39	DA00059035	04/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
PUF1508	DA00058060	09/10/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
PUF4196	DA00050476	07/10/2024	5460/0	R$130,16	14/02/2025
PUH0833	DA00056310	08/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
PUJ8901	DA00057499	03/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
PUJ9A99	DA00057965	20/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
PUL3672	DA00058344	30/09/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
PUQ6A96	DA00055120	04/10/2024	5460/0	R$130,16	14/02/2025
PUT0153	DA00057991	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
PUT1G00	DA00058247	24/09/2024	5541/7	R$195,23	14/02/2025
PUT4368	DA00058023	27/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
PUU6J32	DA00056821	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
PUW9A35	DM00037857	24/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
PUX2672	DM00038035	30/09/2024	5045/0	R$293,47	14/02/2025
PUX9287	DA00058478	28/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
PUY1236	DA00056457	08/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
PUY5969	DA00047727	23/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
PUY6I20	DA00057953	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
PUY9224	DM00026098	27/09/2024	5819/1	R$880,41	14/02/2025
PUZ4J54	DA00058180	24/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
PUZ7I97	DA00057051	21/09/2024	6602/0	R$293,47	14/02/2025
PVD0B29	DA00055093	23/09/2024	5185/2	R$195,23	14/02/2025
PVH2D53	DA00058349	05/10/2024	7625/2	R$293,47	14/02/2025
PVK6C30	DA00049323	19/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
PVL8471	DA00058320	04/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
PVO6253	DA00058544	07/10/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
PVO8I00	DA00055263	19/09/2024	5193/0	R$293,47	14/02/2025
PVQ6D02	DM00038333	19/09/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
PVR9J13	DA00056297	04/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
PVX0330	DA00057908	26/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
PWA8E66	DM00011834	22/09/2024	7056/1	R$293,47	14/02/2025
PWA9774	DA00058041	25/09/2024	6068/1	R$195,23	14/02/2025
PWB3763	DA00057278	09/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
PWE1F06	DM00017603	03/10/2024	7366/2	R$130,16	14/02/2025
PWH4852	DA00057579	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
PWH6535	DA00057985	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
PWJ9H47	DA00057549	19/09/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
PWL8356	DA00058962	02/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
PWM9E48	DA00058030	27/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
PWN9G33	DA00058912	02/10/2024	5452/2	R$195,23	14/02/2025
PWP5720	DA00058261	27/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
PWR4737	DA00058436	25/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
PWS0172	DA00055125	04/10/2024	6041/2	R$195,23	14/02/2025
PWT6611	DM00026898	26/09/2024	7366/2	R$130,16	14/02/2025
PWU8C08	DA00057782	05/10/2024	5185/2	R$195,23	14/02/2025
PWY3D72	DA00047729	28/09/2024	5460/0	R$130,16	14/02/2025
PXB9F27	DA00058300	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
PXC3242	DA00058954	01/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
PXD1884	AM00265990	18/09/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
PXD4919	DA00058868	01/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
PXD4919	DA00058869	01/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
PXD6552	DA00057984	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
PXE2434	DA00057093	07/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
PXF3117	DA00056820	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
PXF3360	DA00050328	20/09/2024	5851/2	R$130,16	14/02/2025
PXF3G35	DA00057735	25/09/2024	5509/0	R$130,16	14/02/2025
PXJ1968	DA00055119	01/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
PXK4E44	DA00058896	02/10/2024	5193/0	R$293,47	14/02/2025
PXK4E44	DA00058963	02/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
PXK5678	DA00058848	01/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
PXQ7C98	DA00058493	28/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
PXS8106	DA00058941	01/10/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
PXS8106	DA00058942	01/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
PXT7G01	DA00057492	01/10/2024	5592/0	R$130,16	14/02/2025
PXW0479	DA00057865	20/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
PXY9B46	DA00052713	21/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
PYG3C49	DA00056280	20/09/2024	5592/0	R$130,16	14/02/2025
PYH6918	DA00047726	19/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
PYO8B41	DA00059085	09/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
PYR4C03	DA00057570	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
PYY3109	DA00058644	30/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
PYZ9D29	DA00055097	24/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
PZD6H03	DA00025305	08/10/2024	7625/1	R$293,47	14/02/2025
PZF5F59	DA00059257	08/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
PZK1676	DA00057548	19/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
PZK1676	DM00027669	20/09/2024	5967/0	R$1.467,35	14/02/2025
PZK1676	DM00027670	20/09/2024	7366/2	R$130,16	14/02/2025
PZL6668	DM00035950	22/09/2024	5487/0	R$195,23	14/02/2025
PZM8588	DA00047731	28/09/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
PZR4212	DA00058664	02/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
PZS6433	DA00058738	02/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
PZS7H78	DA00059063	09/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
PZU3A13	DA00058524	30/09/2024	5541/4	R$195,23	14/02/2025
PZU4421	DA00025300	08/10/2024	5452/2	R$195,23	14/02/2025
PZW4421	DA00057550	19/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
PZW9C57	DA00058295	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
QAA5D41	DA00054856	25/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
QDJ9G81	DA00057622	24/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
QDJ9G81	DA00057791	07/10/2024	5398/0	R$88,38	14/02/2025

QLB1I07	DA00058013	25/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
QLD9A13	DA00057084	03/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
QLN7C13	DA00057580	23/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
QMX0H04	DA00054389	28/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
QMX8784	DA00058240	24/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
QMZ4J01	DA00055279	23/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
QND7756	DA00036411	09/10/2024	5487/0	R$195,23	14/02/2025
QNE1H21	DA00058172	24/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
QNG2I20	DA00058517	30/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
QNJ0H02	DA00057412	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
QNJ6I85	DA00058241	24/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
QNK7554	DA00024058	24/09/2024	5592/0	R$130,16	14/02/2025
QNM7808	DA00057068	25/09/2024	5398/0	R$88,38	14/02/2025
QNM7808	DA00057069	25/09/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
QNN5E53	DA00058235	24/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
QNN5F50	DA00058990	09/10/2024	7625/1	R$293,47	14/02/2025
QNP0102	DA00057076	26/09/2024	6122/0	R$293,47	14/02/2025
QNP0182	DM00037870	27/09/2024	7366/2	R$130,16	14/02/2025
QNP4G12	DA00054129	25/09/2024	5487/0	R$195,23	14/02/2025
QNR0D58	DA00057452	19/09/2024	5525/0	R$130,16	14/02/2025
QNT1G03	DA00058025	27/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
QNT8F65	DA00058489	28/09/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
QOB6F17	DA00057915	27/09/2024	5541/1	R$195,23	14/02/2025
QOG3G59	DA00058272	01/10/2024	5541/2	R$195,23	03/02/2025
QOH1360	DA00058439	25/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
QOH9F91	DA00057041	19/09/2024	6580/0	R$293,47	14/02/2025
QOK0C24	DA00056292	04/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
QOL4173	DA00058487	28/09/2024	5568/0	R$195,23	14/02/2025
QOQ3035	DA00057046	21/09/2024	7323/3	R$130,16	14/02/2025
QOU2916	DA00055087	19/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
QOW2B15	DA00057211	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
QOW2B15	DA00057968	20/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
QOX9A44	DA00058138	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
QOZ8H96	DA00056824	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
QPE9D07	DA00057048	21/09/2024	5541/3	R$195,23	14/02/2025
QPF7140	DA00058165	24/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
QPG2F01	DA00056801	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
QPI4272	DA00057848	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
QPJ3F87	DM00037933	27/09/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
QPN7374	DA00053078	27/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
QPN7374	DA00057481	28/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
QPO5I14	DM00006798	22/09/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
QPO5I14	DM00006799	22/09/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
QPP8B62	DA00057560	20/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
QPW2778	DA00058740	02/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
QPW2778	DA00058906	02/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
QQH0E39	DA00053072	25/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
QQH4A95	DA00054117	19/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
QQP4249	DA00054114	19/09/2024	5541/7	R$195,23	14/02/2025
QQQ4363	DA00059078	09/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
QQU2A25	DA00054112	19/09/2024	6637/1	R$195,23	14/02/2025
QQU9G59	DA00057576	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
QQW2390	DA00057871	20/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
QUB9340	DA00057881	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
QUM2895	DA00054187	26/09/2024	5541/4	R$195,23	14/02/2025
QUM6163	DA00058029	27/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
QUN4679	DA00057198	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
QUN8I03	DA00058048	30/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
QUP7A18	DA00058845	01/10/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
QUQ5I08	DA00057245	18/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
QUR6G12	DA00055271	19/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
QUS8384	DM00026171	08/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
QUS9F26	DA00057035	19/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
QUT0259	DA00057078	27/09/2024	5487/0	R$195,23	14/02/2025
QUU0500	DA00058994	09/10/2024	5851/1	R$130,16	14/02/2025
QUU0500	DA00058995	09/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
QUW9J60	DM00037873	30/09/2024	7366/2	R$130,16	14/02/2025
QUY1C28	DA00057209	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
QUY7J29	DA00057275	04/10/2024	5843/4	R$195,23	14/02/2025
QUY9886	DA00055282	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
QUY9E85	DM00035951	22/09/2024	5487/0	R$195,23	14/02/2025
QWT3319	DA00058190	27/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
QWX3G33	DA00057053	21/09/2024	6122/0	R$293,47	14/02/2025
QWZ3E02	DM00019161	25/09/2024	5037/1	R$586,94	14/02/2025
QXB3F78	DA00056442	26/09/2024	5452/2	R$195,23	14/02/2025
QXD7F10	DA00057465	20/09/2024	5622/2	R$88,38	14/02/2025
QXI8C13	DA00057555	19/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
QXN2771	DA00056309	08/10/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
QXN2771	DA00058525	30/09/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
QXN7D79	DA00057948	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
QXN9D13	DM00037202	30/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
QXO3B92	DA00055275	20/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
QXO9E56	DA00058936	01/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
QYY2E02	DA00057930	30/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RAU6B59	DA00054183	20/09/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
RBB9J56	DA00057263	27/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
RCJ4J79	DA00057484	28/09/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
RCN4A38	DA00057774	05/10/2024	5967/0	R$1.467,35	14/02/2025
RED6I65	DA00054113	19/09/2024	5487/0	R$195,23	14/02/2025

RFD4F40	DA00053085	30/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
RFE1I71	DA00057573	23/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
RFE7D19	DA00057759	01/10/2024	6041/2	R$195,23	14/02/2025
RFF8B03	DA00056919	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RFG2H45	DA00058290	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RFG8A27	DA00057945	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RFI1I37	DA00056818	19/09/2024	5452/2	R$195,23	14/02/2025
RFI8I41	DA00055298	25/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
RFK6F66	DA00059135	07/10/2024	5541/4	R$195,23	14/02/2025
RFK7C86	DA00057792	08/10/2024	5541/7	R$195,23	14/02/2025
RFK7G28	DA00057364	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RFN5D64	DA00058142	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RFO1D15	DA00058745	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RFP2E06	DA00056353	20/09/2024	5541/4	R$195,23	14/02/2025
RFP5H93	DA00055100	25/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
RFR0I87	DA00056285	01/10/2024	5568/0	R$195,23	14/02/2025
RFR4A00	DA00057959	20/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RFV6A61	DA00058459	27/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
RFV6A61	DA00058460	27/09/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
RFV9I56	DA00058643	30/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RFV9J53	DA00057738	25/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
RFY9I53	DA00058986	09/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
RFY9I53	DA00058987	09/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
RFZ9E96	DA00057416	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RMD9J31	DM00038534	22/09/2024	6599/2	R$293,47	03/02/2025
RME6F47	DA00057497	01/10/2024	5541/1	R$195,23	14/02/2025
RME8I03	DA00056303	08/10/2024	6653/1	R$195,23	14/02/2025
RMF8I29	DA00058528	30/09/2024	5401/0	R$195,23	14/02/2025
RMG3G75	DA00058903	02/10/2024	5452/2	R$195,23	14/02/2025
RMG4F36	DA00056438	23/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
RMH3A18	DA00058668	02/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RMJ7I54	DA00050326	20/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
RMK6J51	DM00035055	22/09/2024	5169/1	R$2.934,70	14/02/2025
RMM6A18	DA00058183	24/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RMM6E73	DA00057213	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RMR8A25	DM00037871	27/09/2024	7366/2	R$130,16	14/02/2025
RMT2E93	DA00047728	28/09/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
RMU4H06	DA00056441	23/09/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
RMV8B76	DA00057840	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RMY4B21	DA00057181	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RMZ5J95	DA00057061	24/09/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
RND7A12	DA00057652	08/10/2024	5460/0	R$130,16	14/02/2025
RNN7G63	DA00058292	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RNO4A48	DA00057911	26/09/2024	5819/1	R$880,41	14/02/2025
RNP2D28	DA00057100	09/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
RNP2D28	DA00059088	09/10/2024	5487/0	R$195,23	14/02/2025
RNR5I00	DA00058739	02/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
RNU4A62	DA00058188	25/09/2024	5843/3	R$195,23	14/02/2025
RNW3A95	DM00026101	05/10/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
RNX5H16	DA00054865	02/10/2024	5568/0	R$195,23	14/02/2025
RNX5H16	DA00057760	01/10/2024	6050/2	R$293,47	14/02/2025
RNX6I12	DA00058149	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RNX6I12	DA00058746	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RTE0A07	DA00058288	03/10/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
RTG8D91	DM00026903	08/10/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
RTJ4B72	DM00023764	25/09/2024	7056/1	R$293,47	14/02/2025
RTN6A39	DA00053082	28/09/2024	5541/1	R$195,23	14/02/2025
RTQ1H52	DA00056446	01/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
RTR9E87	DA00059259	08/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RTS0F00	DA00057654	09/10/2024	6122/0	R$293,47	14/02/2025
RTU0E62	DA00057253	23/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
RTU2E81	DA00058519	30/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
RTW6I12	DA00058671	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RTW7A43	DA00058317	04/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RTW8J77	DA00049321	19/09/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
RTX5G57	DA00056448	02/10/2024	6041/2	R$195,23	14/02/2025
RTZ5D76	DA00050329	20/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
RTZ9J15	DM00001596	22/09/2024	6726/1	R$195,23	03/02/2025
RTZ9J15	DM00001597	22/09/2024	7340/0	R$130,16	03/02/2025
RTZ9J15	DM00001598	22/09/2024	6637/1	R$195,23	03/02/2025
RUB5A55	DA00057186	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RUD7I01	DA00057458	19/09/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
RUD7I01	DM00019217	29/09/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
RUF7G34	DA00052732	26/09/2024	5568/0	R$195,23	14/02/2025
RUP4I84	DA00053070	20/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
RUQ6I64	DA00057939	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RUT7G65	DA00052723	25/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
RUW6E87	DA00057058	24/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
RUY7C08	DA00057979	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RVA0F53	DA00058635	30/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
RVG1E42	DM00017474	21/09/2024	7625/1	R$293,47	14/02/2025
RVI9B41	DA00055085	19/09/2024	5541/1	R$195,23	14/02/2025
RVK6H82	DA00058456	27/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
RVL1H64	DA00054394	28/09/2024	5541/7	R$195,23	14/02/2025
RVM5H67	DA00057455	19/09/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
RVN4E33	DA00058992	09/10/2024	6637/1	R$195,23	14/02/2025
RVN4E33	DA00058993	09/10/2024	6653/1	R$195,23	14/02/2025
RVN9I26	DA00058043	25/09/2024	6068/1	R$195,23	14/02/2025
RVP7F84	DA00057456	19/09/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025

RVX0G84	DA00056284	01/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
RWU8G97	DA00057588	23/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
SCB2J33	DA00057764	01/10/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
SDF8H81	DM00037879	02/10/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
SDW4I42	DA00058259	27/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
SET9I21	DA00057498	01/10/2024	5843/4	R$195,23	14/02/2025
SFQ2D01	DA00057857	19/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
SGN3H02	DA00058135	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
SHC0C09	DA00058536	26/09/2024	5487/0	R$195,23	14/02/2025
SHD5I16	DM00019165	05/10/2024	7048/1	R$293,47	14/02/2025
SHD5I16	DM00019166	05/10/2024	7072/1	R$293,47	14/02/2025
SHF0J05	DA00058237	24/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
SHH6H17	DA00057997	23/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
SHK1H00	DA00058503	30/09/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
SHK4D65	DA00059091	09/10/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
SHK4D65	DA00059092	09/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
SHL8G32	DA00058256	27/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
SHO8F89	DA00058268	01/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
SHQ2D13	DM00038634	06/10/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
SHT3J38	DA00058537	26/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
SHV6I04	DM00037200	27/09/2024	5487/0	R$195,23	14/02/2025
SHZ6J92	DA00059250	08/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
SIB3C37	DA00056275	19/09/2024	5622/2	R$88,38	14/02/2025
SIB7B99	DA00056290	04/10/2024	5541/1	R$195,23	14/02/2025
SIH1D26	DA00058767	09/10/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
SII7J67	DA00058009	25/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
SIK0C52	DA00057390	20/09/2024	5592/0	R$130,16	14/02/2025
SIK3I99	DA00057227	04/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
SIM5B32	DA00058338	27/09/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
SIN9A20	DM00037854	21/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
SIN9A29	DA00057466	20/09/2024	6041/2	R$195,23	14/02/2025
SIN9A29	DM00037855	22/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
SIN9J67	DA00053086	01/10/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
SIO7E84	DA00059056	08/10/2024	7366/2	R$130,16	14/02/2025
SIO7E84	DA00059057	08/10/2024	6599/2	R$293,47	14/02/2025
SIP1H38	DA00054184	23/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
SIR8B88	DA00057559	20/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
SIR9A47	DA00057604	23/09/2024	6653/1	R$195,23	14/02/2025
SIR9A47	DA00057605	23/09/2024	7684/1	R$130,16	14/02/2025
SIS7J18	DA00057462	20/09/2024	7340/0	R$130,16	03/02/2025
SIU9H91	DM00037872	27/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
SIV4D84	DM00026365	07/10/2024	5460/0	R$130,16	14/02/2025
SIY7B87	DA00054866	02/10/2024	5550/0	R$130,16	14/02/2025
SJB4I76	DA00058045	27/09/2024	5592/0	R$130,16	14/02/2025
SJE2G89	DA00054191	27/09/2024	5193/0	R$293,47	14/02/2025
SJI2C74	DA00052529	21/09/2024	5460/0	R$130,16	14/02/2025
SSF6J69	DM00035946	22/09/2024	6050/1	R$293,47	14/02/2025
SSF6J69	DM00035947	22/09/2024	7366/2	R$130,16	14/02/2025
SYA1C01	DA00057359	19/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
SYB4I14	DA00057913	27/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
SYD6B42	DA00058856	01/10/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
SYF3G20	DA00054132	26/09/2024	5525/0	R$130,16	14/02/2025
SYI5A13	DA00057473	26/09/2024	5568/0	R$195,23	14/02/2025
SYK5F84	DA00057958	18/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
SYK5G10	DA00058271	01/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
SYK5H98	DA00058282	01/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
SYL8J22	DM00011836	27/09/2024	6637/1	R$195,23	14/02/2025
SYM6A98	DA00057568	23/09/2024	7625/1	R$293,47	14/02/2025
SYQ8A87	DA00057644	30/09/2024	7633/2	R$293,47	14/02/2025
SYV5E14	DA00058637	30/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
SYV5H63	DA00055319	30/09/2024	6637/1	R$195,23	14/02/2025
SYV5H63	DA00058980	03/10/2024	6637/1	R$195,23	14/02/2025
SYX7B09	DA00055084	19/09/2024	5487/0	R$195,23	14/02/2025
SYY5J46	DA00057961	20/09/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
SYY6D76	DA00050473	02/10/2024	5185/1	R$195,23	14/02/2025
SYY6D76	DA00057765	02/10/2024	6483/0	R$88,38	14/02/2025
TCB1G66	DA00058302	03/10/2024	5541/2	R$195,23	14/02/2025
TCB4G38	DM00038533	22/09/2024	5010/0	R$880,41	14/02/2025
TCB7G62	DA00025309	08/10/2024	7340/0	R$130,16	14/02/2025
TCE6D30	DA00058451	25/09/2024	7633/1	R$293,47	14/02/2025
UAI1B42	AM00265991	23/09/2024	5045/0	R$293,47	14/02/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DAF41462

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024
PROCEDIMENTO AUXILIARDE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
CONTRATANTE: EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS, inscrito no CNPJ/MF, sob nº. 20.949.285/0001-19, situada a Rua José Balbino Pereira, 171, Bairro Espírito Santo, em Divinópolis/MG, neste ato representado por seu Diretor Lucas Vivas Pereira.
CONTRATADA: JEFFERSON LOURENÇO 83818723672, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 17.240.780/0001-40, com sede na Rua Mário Xisto Gontijo, 736, Bairro São Luís, em Divinópolis/MG e endereço eletrônico oficinaxingu@hotmail.com, neste ato representada por Jefferson Lourenço.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: "Constitui objeto deste Instrumento é CREDENCIAMENTO DE OFICINAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS - EMOP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE CREDENCIAMENTO."
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou rescindido com base na Lei 13.303/2016.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES – O valor global a ser pago para a execução do objeto contratual é de R$ R$ 64.212,50 (sessenta e quatro mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), conforme item discriminado na planilha:

Serviços de manutenção de veículos leves					
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, composta dos serviços e mecânica geral para veículo modelo Fiat Mobi.	Hora	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, composta dos serviços e mecânica geral para veículo modelo Fiat Strada.	Hora	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, composta dos serviços de retifica de motores para veículo modelo Fiat Mobi.	Hora	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, composta dos serviços de retifica de motores para veículo modelo Fiat Strada.	Hora	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
5	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, composta dos serviços de revisão elétrica e eletrônica para veículo modelo Fiat Mobi.	Hora	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, composta dos serviços de revisão elétrica e eletrônica para veículo modelo Fiat Strada.	Hora	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
7	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, composta dos serviços de lanternagem para veículo modelo Fiat Mobi.	Hora	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, composta dos serviços de lanternagem para veículo modelo Fiat Strada.	Hora	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
9	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, composta dos serviços de funilaria e pintura para veículo modelo Fiat Mobi.	Hora	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, composta dos serviços de funilaria e pintura para veículo modelo Fiat Strada.	Hora	50	R$ 125,00	R$ 6.250,00
11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, composta dos serviços de substituição de peças e acessórios com mão de obra para veículo modelo Fiat Mobi.	Hora	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, composta dos serviços de substituição de peças e acessórios com mão de obra para veículo modelo Fiat Strada.	Hora	50	R$ 55,00	R$ 2.750,00
TOTAL					**R$ 40.000,00**
Serviços de manutenção de motos					
Item	**Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, composta dos serviços e mecânica geral para moto CG Titan.	Hora	50	R$ 31,25	R$ 1.562,50
2	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, composta dos serviços e mecânica geral para moto Honda Bros.	Hora	50	R$ 35,00	R$ 1.750,00
3	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, composta dos serviços de retifica de motores moto CG Titan.	Hora	50	R$ 46,00	R$ 2.300,00
4	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, composta dos serviços de retifica de motores moto Honda Bros.	Hora	50	R$ 46,00	R$ 2.300,00
5	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, composta dos serviços de revisão elétrica e eletrônica para moto CG Titan.	Hora	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
6	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, composta dos serviços de revisão elétrica e eletrônica para moto Honda Bros.	Hora	50	R$ 25,00	R$ 1.250,00
7	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, composta dos serviços de lanternagem para moto CG Titan.	Hora	50	R$ 46,00	R$ 2.300,00
8	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, composta dos serviços de lanternagem para moto Honda Bros.	Hora	50	R$ 46,00	R$ 2.300,00
9	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, composta dos serviços de funilaria e pintura para moto CG Titan.	Hora	50	R$ 46,00	R$ 2.300,00
10	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, composta dos serviços de funilaria e pintura para moto Honda Bros.	Hora	50	R$ 46,00	R$ 2.300,00
11	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, composta dos serviços de substituição de peças e acessórios com mão de obra para moto CG Titan.	Hora	50	R$ 46,00	R$ 2.300,00
12	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, composta dos serviços de substituição de peças e acessórios com mão de obra para moto Honda Bros.	Hora	50	R$ 46,00	R$ 2.300,00
TOTAL					**R$ 24.212,50**

3.2- Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
Divinópolis, 19 de dezembro de 2024.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Geral EMOP

JEFFERSON LOURENÇO 83818723672

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2237CE7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE AVISO DE COBRANÇA Nº. 007/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EDITAL DE AVISO DE COBRANÇA Nº. 007/2025

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, diante da tentativa frustrada de cientificação dos contribuintes abaixo relacionados em seus endereços cadastrados, vem notificar tais contribuintes que, nesta data, constam, em nome dos mesmos, créditos tributários e/ou não tributários inscritos em Dívida Ativa, sem registro de pagamento.
Portanto, ficam os contribuintes relacionados neste edital, notificados que:
1. Em consonância com a Resolução n° 547/2024 do CNJ, a Administração Pública esclarece que a dívida inscrita em nome do contribuinte poderá ser parcelada, desde que atendidos os requisitos previstos na Lei Municipal n° 1.939/2009 e em seus regulamentos;
2. A falta de pagamento ou de celebração de acordo de parcelamento no prazo de 5 (cinco) dias poderá acarretar o protesto extrajudicial da dívida, a inscrição do devedor no cadastro de inadimplentes (SERASA) e/ou o ajuizamento de execução fiscal.
3. Para providências e/ou informações sobre os débitos, o contribuinte ou seu procurador, poderá contar com o serviço de atendimento da Secretaria Municipal de Finanças, situada na Avenida Felipe Elias Zeitune, n° 531, Centro, Guaxupé, Estado de Minas Gerais, de segunda-feira a sexta-feira, no horário de atendimento das 09:00h às 15:00h.
4. No ato do atendimento, o contribuinte deverá apresentar-se munido dos documentos de identidade (RG e CPF) e comprovante de residência (original e cópia). Em caso de procurador, acrescenta-se a exigência de documento pessoal próprio (RG e CPF) e procuração (original e cópia).
Relação de contribuintes:

Contribuinte	CPF/CNPJ
BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S.A	71.37** **01-75
CARNEIRO SPINDOLA LTDA-ME	27.21** **01-46
CELI MARTINS SILVA	669.3** **26-20
DANIEL ROCCA DA SILVA	10.57** **01-50
EDISON PUNTEL DE MORAES	027.8** **66-53
ESPOLIO DE ANTONIO GERMANO DA SILVA	436.5** **66-49
ESPOLIO DE ROBERTO REIS COSTA	523.3** **76-20
ESPOLIO DE VICENTE MARINELLI	060.3** **26-53
ESTACAO KAPHE LTDA-ME	26.60** **01-55
FABRICIO FERNANDES	105.6** **66-08
FLAVIA CRISTINA DE LIMA TORRES	105.1** **16-38
INOVAR TOPOGRAFIA E GEODESIA EIRELI	14.07** **02-73
JOSIEL LIBANIO PEREIRA	053.4** **66-05
JULIANA APARECIDA DA SILVA	19.09** **01-22
JULIO CESAR MENDES	12.00** **01-50
KAREN CRISTIANE DE OLIVEIRA SIMONI	122.2** **86-70
KR DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA-ME	18.67** **01-40
LEONARDO DAVI ROCHA	013.9** **56-83
LILIA MARILIA DE P SILVA	34.92** **01-34
MARA LUCIA FELICIO	014.8** **76-62
MARCIO DONIZETTI SOEIRO	846.7** **76-04
MARIA APARECIDA COSTA SOUZA	100.9** **96-53
MARIA MARIANA DE PAULA-ME	06.03** **01-11
NELIDA CRISTINA REIS FABRE-ME	08.32** **01-38
NELSON RODRIGUES FROES PANIFICACAO-EPP	25.39** **06-85
NIVALDA PAULAZINI SOARES	693.8** **46-72
PATRICIA DA COSTA	041.2** **96-50
PRISCILA CRISTINA DEL VALE BRITO	097.7** **36-96
RECANTO BAR & CONVENIENCIA LTDA-ME	14.49** **01-42
REGINALDO CEZARIO DA SILVA	038.9** **66-66
ROSA MARIA DE CARVALHO	510.1** **26-91
ROSANGELA ZEITUNE COLETES	086.7** **68-74
SILVELENA SOARES	929.2** **66-49
SILVIA DALVA RIBEIRO	082.7** **36-41
SUELLEN APARECIDA DOS SANTOS-ME	19.26** **01-02
THIAGO APARECIDO DE OLIVEIRA-ME	18.88** **01-00
VANESSA PEDROSO DE CARVALHO	014.3** **96-29

Em tempo: Caso V. Sa já tenha pago o débito, por favor, desconsidere esta notificação.

Guaxupé/MG, 06 de janeiro de 2025

MICHELLE GOMES SILVA SIMONE
Diretora de Receita

ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:E69E5EFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 2° TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2024, Processo Licitatório n.º 42/2024, Pregão nº 19/2024**. CONTRATADA**: **CAFÉ COLISEU LTDA**. Objeto: Finalidade de alterar o valor dos itens, visando o reequilíbrio econômico financeiro, conforme previsão do artigo 136, I, da Lei nº 14.133/21, nos moldes da tabela abaixo:

Item	Descrição	UN	Quantidade	Preço Unitário Atual (R$)	Preço Unitário Novo (R$)
1	CAFÉ EM PÓ TORRADO E MOÍDO: Café em pó	UN	718	11,23	15,16

	homogêneo, torrada média e moído, TIPO SUPERIOR, arábico, com, no máximo, 20% de grãos tipo Conilon/Robusta. Embalagem: pacotes de 500g, tipo vácuo, contendo na embalagem a identificação do produto, a marca do fabricante, a data de fabricação, o prazo de validade não inferior a 10 (dez) meses contados da data de recebimento. Características químicas (exigidas para cada 100g): umidade máxima 5,0%, resíduo mineral fixo máximo 5,0%, resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% máximo 1,0%, cafeína mínimo 0,7%, extrato aquoso mínimo 25,0%, extrato etéreo mínimo 8,0%, características sensoriais: aroma adocicado, acidez baixa a moderada, sabor característico e equilibrado, livre de sabor fermentado, mofado e de terra, adstringência baixa, corpo: encorpado. Possuir laudo de avaliação do café, emitido por laboratório especializado, com nota de Qualidade global mínima de 6,0 pontos e máxima de 7,2 na Escala Sensorial do Café e laudo de análise de microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. - Marca: coliseu				

Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data de assinatura: 27/12/2024.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:38F191FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 200/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA E AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 200/2024
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 76/2024 referente à *Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de combustível (óleo diesel B S500, óleo diesel S10 e gasolina comum) para abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de Japaraíba – MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,* que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : ILDEU SEBASTIAO DE MELO & CIA LTDA - 03.149.065/0001-91									
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**
1	1,00	LITRO	SP Combustíveis	SP Combustíveis	1,50 %	1,5000 %	1,50 %	1,50 %	0,0000 %
Descrição: OLEO DIESEL S10									
2	1,00	LITRO	SP Combustíveis	SP Combustíveis	1,50 %	1,5000 %	1,50 %	1,50 %	0,0000 %
Descrição: GASOLINA COMUM									
3	1,00	LITRO	SP Combustíveis	SP Combustíveis	1,50 %	1,5000 %	1,50 %	1,50 %	0,0000 %
Descrição: OLEO DIESEL B S500 COMUM									
Subtotal Adjudicado:						**4,50 %**	**Subtotal Orçado:**	**4,50%**	**0,0000 %**
TOTAL GERAL DO PROCESSO									
Total Adjudicado						**Total Orçado**		**Economia %**	
4,50 %						4,50 %		0,0000 %	

Japaraíba - Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:F470C186

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 200/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 076/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA E AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEICU

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 200/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de combustível (óleo diesel B S500, óleo diesel S10 e gasolina comum) para abastecimento da frota de veículos e máquinas do município de Japaraíba – MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento*

Fornecedor : ILDEU SEBASTIAO DE MELO & CIA LTDA - 03.149.065/0001-91								
Lote	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**
1	1,00	LITRO	SP Combustíveis	SP Combustíveis	1,50 %	1,50 %	1,50 %	1,50 %
Descrição: OLEO DIESEL S10								
2	1,00	LITRO	SP Combustíveis	SP Combustíveis	1,50 %	1,50 %	1,50 %	1,50 %

Descrição: GASOLINA COMUM								
3	1,00	LITRO	SP Combustíveis	SP Combustíveis	1,50 %	1,50 %	1,50 %	1,50 %
Descrição: OLEO DIESEL B S500 COMUM								

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 02 de Janeiro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:00CE30F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO N° 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

DECRETO N° 008, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece Índice de Correção Monetária para fins de lançamento e cobrança da taxa ÚNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS – TUFE - para aplicação no exercício de 2025, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Jequitibá**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, que IGP-M, medido pela Fundação Getúlio Vargas, compreendido no período de janeiro de 2024 à dezembro de 2024 é de 6,54% (seis virgula cinquenta e quatro por cento);

Considerando o disposto no Art. 293 da Lei Complementar nº239/2013.

DECRETA:

Art. 1º – Para o exercício de 2025 ficam corrigidos em 6,54% (seis vírgula cinquenta e quatro por cento), pelo IGPM no acumulado de 2024 as taxas municipais constantes da Tabela III, itens I, do Anexo I da Lei Complementar 239/2013.

Art. 2º – Os valores atualizados da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos, nos termos do artigo anterior, para aplicação no exercício de 2025, ficam discriminados no Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º - O vencimento da Taxa Única de Fiscalização de Estabelecimentos (TUFE) ocorrerá no dia 15 de março de 2025.

Art. 4º - O pagamento do valor da TUFE poderá ser feito em até três parcelas, vencíveis mensalmente.

Parágrafo Único - O valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jequitibá, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Anexo Único
TABELA III – TAXAS

ITEM - I - TAXA ÚNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS - TUFE

ITEM PERÍODO DE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	INCIDÊNCIA	BASE DA TAXA (R$)
1	Agricultura, pecuária, silvicultura, exploração florestal, pesca e demais serviços relacionados a essas atividades.	Anual	611,38
2 Indústria			
2.1	Indústria extrativa e de transformação	Anual	1.030,73
2.1.1	Exploração de Areia no Município independente do mês de início das atividades - taxa a ser cobrada por draga instalada.	Anual por draga	6.196,43
2.2	Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas e vernizes para fins alimentícios.	Anual	412,29
2.3	Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	Anual	412,29
2,12.4	Demais indústrias e fábricas.	Anual	205,64
3 Comércio			
3.1	Comércio varejista de produtos alimentícios, bebidas e fumo	Anual	164,90

3.2	Comércio varejista de jornais e revistas.	Anual	103,07
3.3	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, artigos médicos e ortopédicos, de perfumaria e cosméticos.	Anual	515,39
3.4	Lojas de departamento ou magazines.	Anual	412,29
3.5	Comércio a varejo de combustíveis, inflamáveis e explosivos.	Anual	1.030,73
3.6	Supermercado e congêneres.	Anual	1.030,73
3.7	Restaurante, churrascaria, pizzaria, lanchonete, pastelaria. Padaria, confeitaria e similares.	Anual	412,29
3.8	Sorveteria.	Anual	164,90
3.9.	Açougue, avícola e peixaria	Anual	308,09
3.10	Minimercado, mercearia, quitanda, bar e congêneres.	Anual	371,11
3.11	Comércio de laticínios e embutidos.	Anual	412,29
3.12	Farmácias e drogarias, exceto as de manipulação.	Anual	412,29
3.13	Comércio varejista de produtos agropecuários e produtos alimentícios para animais.	Anual	515,39
3.14	Comércio atacadista de produtos químicos.	Anual	1.030,73
3.15	Comércio atacadista de produtos de fumo.	Anual	614,62
3.16	Comércio e reservatório de combustíveis, inflamáveis e explosivos, para venda por atacado.	Anual	2.046,71
3.17	Distribuidora de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários.	Anual	1.030,73
3.18	Vendedores Ambulantes habituais (fixados no município durante todo o ano)	Anual	164,90
3.19	Outras atividades comerciais.	Anual	412,29
4	Serviço		
4.1	Construção civil	Anual	412,29
4.2	Transporte terrestre, aquaviário ou aéreo.	Anual	614,62
4.3	Correio e telecomunicações	Anual	614,62
4.4	Serviços de intermediação na compra e venda de imóveis; administração de aluguéis, de imóveis, de condomínios, e outros serviços relacionados.	Anual	309,24
4.5	Instituições financeiras.	Anual	4.122,96
4.6	Lotéricas.	Anual	412,29
4.7	Publicidade e veiculação de publicidade	Anual	164,90
4.8	Serviços públicos concedidos - exemplo taxi	Anual	309,24
4.9	Instituições de ensino/Educação	Anual	206,11
4.10.	Serviços prestados por associações	Anual	103,07
4.11	Limpeza, conservação e reparação de bens móveis e imóveis, exceto serviços domésticos.	Anual	206,11
4.12.	Oficinas em geral de qualquer natureza	Anual	206,11
4.13	Locadoras de bens móveis.	Anual	412,28
4.14	Estacionamento	Anual	309,22
4.15	Hotéis; motéis; pousadas e similares com até 5 funcionários	Anual	206,11
4.15.1	Hotéis; motéis; pousadas e similares com 6 a 10 funcionários	Anual	309,22
4.15.2	Hotéis; motéis; pousadas e similares com mais de 10 funcionários	Anual	618,44
4.16	Academias esportivas	Anual	164,90
4.17.	Discotecas, danceterias, boates e similares.	Anual	309,22
4.18	Bilhar, boliche, tiro ao alvo e outros aparelhos e jogos de distração; locação de quadras para práticas desportivas; pista de patinação e congêneres	Anual	309,22
4.19	Atividades recreativas, culturais e desportivas	Anual	103,07
4.20	Serviços funerários e conexos	Anual	618,44
4.21	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar de até 50 leitos.	Anual	618,44
4.22	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar de 51 até 250 leitos.	Anual	1.443,18
4.23	Estabelecimento de assistência médico-hospitalar de mais de 250 leitos.	Anual	2.061,49
4.24	Banco de sangue, olhos, órgãos, leite e outras secreções.	Anual	412,29
4.25	Salão de beleza, instituto de massagem, tatuagem.	Anual	103,07
4.26	Ótica.	Anual	164,90
4.27	Laboratório de análises clínicas, patologia clínica, hematologia clínica, anatomia patológica, citologia, líquido céfalo-raquidiano e congêneres.	Anual	515,39
4.28	Casa de repouso.	Anual	206,15
4.29.	Clínica médica	Anual	206,15
4.30	Clínica médico-veterinária.	Anual	206,15
4.31.	Consultório odontológico	Anual	206,15
4.32.	Laboratório ou oficina de prótese dentária	Anual	206,15
4.33	Fisioterapia; acupuntura; psicologia; fonoaudiologia.	Anual	164,90
4.34	Psicologia; fonoaudiologia.	Anual	164,90
4.35	Advocacia.	Anual	164,90
4.36	Contabilidade.	Anual	164,90

4.37	Economia	Anual	164,90
4.38	Engenharia; arquitetura.	Anual	206,15
4.39.	Farmácias de manipulação	Anual	309,24
4.40	Atividades liberais ou exploradas por pessoa Física, exceto serviço de taxi	Anual	206,15
4.41	Demais estabelecimentos prestadores de serviços não especificados ou assemelhados às atividades previstas nos itens anteriores	Anual	206,15
5.	Atividades eventuais, provisórias ou esporádicas.		
5.1	Espetáculos artísticos, culturais ou desportivos, realizados em locais com capacidade de lotação de até 1.000 pessoas	Por evento	164,90
5.2	Espetáculos artísticos, culturais ou desportivos, realizados em locais com capacidade de lotação acima de 1.000 pessoas	Por evento	164,90
5.3	Feirantes e barraqueiros de produtos artesanais e congêneres	Diária por barraca	10,32
5.4	Feirantes e barraqueiros de produtos alimentícios, bebidas e congêneres	Diária por barraca	103,07
5.5	Feirantes e barraqueiros de demais produtos	Diária por barraca	41,19
5.5.	Promotores de Exposições, Feiras e similares	Por evento	164,90

Jequitibá, 06 de janeiro de 2025.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:D8FD9EC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 000047/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000162/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 000047/2024, Processo Administrativo nº 000162/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção, transporte e desinstalação de BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E PNE (adpatados para portadores de necessidades especiais), em atendimento às Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. - CPF/CNPJ: 30.722.308/0001-01				
Lote 1	Data/Hora da Homologação - 06/01/2025 09:39:18			
Lote 00001 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOlocaÇÃo de banheiro quÍmico convencional:locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. demais especificações constantes no termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL:Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. Demais especificações constantes no Termo de Referência.	191,00	D	217,27	41.498,57
Lote 2	Data/Hora da Homologação - 06/01/2025 09:39:18			
Lote 00002 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - PNElocaÇÃo de banheiro quÍmico para pne:locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador.demais especificações constantes no termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - PNE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PNE:Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador.Demais especificações constantes no Termo de Referência.	67,00	D	295,52	19.799,84

João Monlevade, 06 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:6D138A0F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO Nº 000047/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000162/2024

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Pregão nº 000047/2024, Processo Administrativo nº 000162/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção, transporte e desinstalação de BANHEIROS QUÍMICOS CONVENCIONAIS E PNE (adpatados para portadores de necessidades especiais), em atendimento às Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Educação.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA. - CPF/CNPJ: 30.722.308/0001-01				
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 06/01/2025 09:39:09			
Lote 00001 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICOlocaÇÃo de banheiro quÍmico convencional:locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. demais especificações constantes no termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL:Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador. Demais especificações constantes no Termo de Referência.	191,00	D	217,27	41.498,57
Lote 2	Data/Hora da Adjudicação - 06/01/2025 09:39:09			
Lote 00002 LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - PNElocaÇÃo de banheiro quÍmico para pne:locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador.demais especificações constantes no termo de referência.				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - PNE LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA PNE:Locação de banheiros químicos individuais, portáteis, com serviço de instalação e retirada da estrutura, sucção/manutenção diária da limpeza interna e externa dos sanitários com utilização de materiais de limpeza próprios do locador.Demais especificações constantes no Termo de Referência.	67,00	D	295,52	19.799,84

João Monlevade, 06 de Janeiro de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AE112F7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.479, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Lagoa Santa – MG para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lagoa Santa para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, da Constituição da República, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e fundos instituídos pelo Poder Público Municipal.

Art. 2º O orçamento do Município de Lagoa Santa, estima a receita em R$ 608.408.600,00 (seiscentos e oito milhões quatrocentos e oito mil e seiscentos reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e demais receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados conforme resumo de dados a seguir:

RESUMO DE RECEITAS	
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	194.656.800,00
CONTRIBUIÇÕES	15.100.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	22.587.100,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	530.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	351.829.700,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.910.000,00
SUBTOTAL	593.613.600,00
DEDUÇÕES	
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	(28.100.000,00)
DEDUÇÃO PARA FUNSET	(20.000,00)
SUBTOTAL	(28.120.000,00)
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	20.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.500.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	12.415.000,00
SUBTOTAL	42.915.000,00
TOTAL GERAL	608.408.600,00

Art. 4º As despesas do Município de Lagoa Santa estão orçadas conforme resumo de dados a seguir:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	21.730.000,00
ADMINISTRAÇÃO	70.961.494,98
SEGURANÇA PÚBLICA	4.577.001,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	24.939.261,32
PREVIDÊNCIA SOCIAL	12.121.000,00
SAÚDE	148.288.796,12
TRABALHO	5.340.000,00
EDUCAÇÃO	138.197.750,00
CULTURA	11.243.673,48

DIREITOS DS CIDADANIA	817.000,00
URBANISMO	101.826.500,00
HABITAÇÃO	2.241.500,00
SANEAMENTO	2.330.999,50
GESTÃO AMBIENTAL	13.444.500,00
AGRICULTURA	615.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.851.400,00
TRANSPORTE	12.574.000,00
DESPORTO E LAZER	15.104.722,98
ENCARGOS ESPECIAIS	17.004.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.000,00
TOTAL	608.408.600,00

DESPESAS POR UNIDADE DE GOVERNO	
LEGISLATIVO	21.730.000,00
GABINETE DO PREFEITO	10.094.700,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	43.537.794,98
SECRETARIA DE FAZENDA	26.046.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO	163.437.974,10
SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	48.587.884,80
SECRETARIA DE SAÚDE	148.288.796,12
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	138.197.750,00
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	8.487.700,00
TOTAL	608.408.600,00

DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	226.674.964,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.372.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	240.186.279,04
SUBTOTAL	471.233.243,04
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	127.425.356,96
INVERSÃO FINANCEIRA	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.550.000,00
SUBTOTAL	134.975.356,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.200.000,00
SUBTOTAL	2.200.000,00
TOTAL	608.408.600,00

Art. 5º Atendendo ao disposto no artigo 56, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cuja peculiaridade exija tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio da unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a:

I - abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% (quinze por cento) do total da despesa fixada para cada um dos Poderes, usando anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

II - abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, utilizando o excesso de arrecadação até o limite apurado do exercício;

III - abrir créditos adicionais suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2025, utilizando o superávit financeiro no limite do valor apurado por fonte no exercício anterior;

IV - abrir créditos adicionais suplementares para incluir fontes de recursos nas dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2025, quando tais fontes não estiverem previstas, utilizando, quando por anulação, dotações com a mesma fonte; até o limite estabelecido no orçamento em cada uma das fontes;

V - abrir créditos adicionais suplementares para atender ao pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes da reserva de contingência, até o seu respectivo valor original;

VI - cobrir despesas com Pessoal e Encargos Sociais, autorizada a redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

VII - realizar operações de crédito, para financiamento de programas priorizados nesta Lei, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor, observados os preceitos constitucionais e legais aplicáveis.

Art. 7º Durante a execução orçamentária fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as medidas necessárias para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, a fim de se obter na execução, o equilíbrio orçamentário e a realizar operações de créditos por antecipação de receita, até o limite permitido pela legislação em vigor.

Parágrafo único. Ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculações de parcelas de recursos oriundos da cota parte do Fundo de Participação dos Municípios, cota parte do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços ou de outras fontes de recursos próprios do Tesouro Municipal.

Art. 8º Integram esta Lei, em forma de anexos, os quadros orçamentários consolidados, de que se referem a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especificamente os seguintes:

I - ANEXO I - Natureza da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

II - ANEXO II - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

III - ANEXO III - Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas;

IV - ANEXO IV - Especificação da Despesa;

V - ANEXO V - Classificação Funcional-Programática Código e Estrutura;

VI - ANEXO VI - Programa de Trabalho;

VII - ANEXO VII - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas Por Projetos e Atividades;

VIII - ANEXO VIII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos;

IX - ANEXO IX - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

X - ANEXO X - Quadro de Detalhamento da Despesa;

XI - ANEXO XI - Demonstrativo da Despesa Orçada;

XII - ANEXO XII - Demonstrativo da Receita Estimada;

XIII - ANEXO XIII - Demonstrativo da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 03 de janeiro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila da Silva Nunes Santos
Código Identificador:89754BAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA PRÁTICA – PSS SMH 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA

Ficam convocados os 25 (vinte e cinco) primeiros candidatos classificados para Auxiliar Administrativo, consoante lista abaixo, para submeterem-se a entrevista a serem realizadas no dia 08/01/2025 a 10/01/2025 na Rua Barão de Cotegipe, Nº 10 - Centro (UAI), CEP: 36.700-084.

LISTA DE CONVOCADOS – OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/OFICIAL ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	DT. NASC.	DIA	HORA
JOSIANI APARECIDA SILVA PEREIRA	11/10/1984	08/01/2025	08:30
JOAO VITOR MORAES	23/06/1988	08/01/2025	09:00
FELIPE DE ANDRADE VIEIRA	26/02/2000	08/01/2025	09:30
DAIHANA SILVA DE SOUZA	09/07/1984	08/01/2025	10:00
AMANDA NETTO OLIVEIRA GOMES	12/05/1985	08/01/2025	10:30
RENATA CARDOSO GONÇALVES	27/09/1991	08/01/2025	11:00
TAYLA CRISTINA DE OLIVEIRA SABINO	09/06/1992	08/01/2025	14:00
POLLYANE FERREIRA DE FREITAS	14/12/1996	08/01/2025	14:30
PEDRO GIL CARDOSO GONÇALVES	07/02/1997	08/01/2025	15:00
JOYCE SILVA FREITAS	02/07/1998	08/01/2025	15:30
GÉSSICA CERQUEIRA SILVA	25/07/2000	08/01/2025	16:00
LARA VIANA SILVA MORAES	01/11/2000	09/01/2025	08:30
ITALO DOS SANTOS RODRIGUES E SILVA	06/04/2001	09/01/2025	09:00
NATHALIA MORAES BORGES	09/12/2002	09/01/2025	09:30
LÍVIA LACERDA COSTA FONTES	05/07/2004	09/01/2025	10:00
FILOMENA DE FÁTIMA PEREIRA	16/06/1971	09/01/2025	10:30
RENATA MORAIS FLORES GUIDE	30/12/1983	09/01/2025	11:00
FABIANE DE SOUZA MAGALHAES DE ALMEIDA	25/09/1986	09/01/2025	14:00
ANA CAROLINA PAIXÃO DE RESENDE	25/10/1986	09/01/2025	14:30
IZABELLA DE FATIMA GONZAGA PAULA	04/03/1994	09/01/2025	15:00
VANESSA SEVERINA GONCALVES DE OLIVEIRA	04/02/2001	09/01/2025	15:30
MARIA EDUARDA MACHADO MARINATO	31/05/1999	09/01/2025	16:00
MARIA LUIZA PEREIRA THEODORO	11/08/1968	10/01/2025	08:30
MARIA EDUARDA DE MIRANDA AZEVEDO	18/01/2002	10/01/2025	09:00
RITA DE CÁSSIA DA SILVA PINTO	02/06/1995	10/01/2025	09:30

Leopoldina, MG, 06 de janeiro de 2025.

SÉRGIO DUARTE BENATTI
Secretário Municipal de Habitação

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:FA7BD9C5

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 58, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 004/2024, contratação temporária de profissional para desempenhar a função de Oficial de Serviços Administrativos – Oficial Administrativo, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como compor o quadro de reserva de profissionais para o referido programa.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 004/2024, contratação temporária de profissional para desempenhar a função de Oficial de Serviços Administrativos – Oficial Administrativo, para atuar junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como compor o quadro de reserva de profissionais para o referido programa, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, 03 de janeiro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SMAS N° 004/2024

Oficial de Serviços Administrativos - Oficial Administrativo

CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
Paolla de Oliveira Barbosa	20,0
Diego Demarque	19,9
Leonardo Vargas da Silva	19,9
Lerry Gomes Santos de Oliveira	19,9
Bárbara Abreu Procópio	19,8
Mara Lucia Pinto Cândido	19,8
André de Souza Machado	19,8
Maria Eduarda Oliveira Lamoia	19,8
Dayane Lara Mendonça Simões	18,0
Kleiny Fernandes Pinto	17,8
Valquíria Antônia Cruzatto Carvalho	17,0
Lays Ladeira da Silva	17,0
Davi de Souza Machado	17,0
Débora da Silva de Almeida	17,0
Nara Reis Filgueira	16,5
Glacy Silva Leite	16,0
Camila Mendes Barbosa	16,0
Mara dos Santos Almeida	15,5
Villy Rodrigues Neto de Oliveira	15,0
Josilane Aparecida da Silva	14,8
Andréa Rayol de Oliveira	14,0
Elizani Zangirolami Bedim Dutra	14,0
Daniele Junqueira Monteiro Bedim	14,0
Renata Morais Flores Guide	14,0
Izabela Carolina Campos e Silva	14,0
Mirra Policiano Serra Coutinho Mendes	13,5
Rita de Cássia da Silva Pinto	13,0
Karlyana Gomes Silva Barbosa	12,0
Ana Carolina Paixão Resende	11,5
Dhébora de Oliveira Rufino	11,0
Izabella de Fátima Gonzaga	10,5
Alex Mendonça Ribeiro	10,0
Hérica Semeão Moraes Braga	10,0
Amanda Netto Oliveira Gomes	10,0
Juliana de Oliveira Ferraz	9,0
Tainá Martins Batista	8,0
Mirella Santos Mattozinhos	8,0
Ana Claudia Sampaio Fernandes	7,8
Sandra Maria Barreto Alves	6,0

Publicado por:
Nathalia Moraes Borges
Código Identificador:A93C5C76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO D ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0112/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0073/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO EM VIAGENS PARA A CIDADE DE BELO HORIZONTE (MG). **FORNECEDOR REGISTRADO: POSTO RIO PINHEIRO LTDA - CNPJ: 19.990.159/0001-29.** VIGÊNCIA: 06/01/2025ATÉ 05/01/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	21861 - GASOLINA COMUM - LOCAL ABASTECIMENTO: CURVELO-MG	LT		45.000,00	6,34	285.300,00
2	21863 - ÓLEO DIESEL S10 - LOCAL ABASTECIMENTO: CURVELO-MG	L		60.000,00	6,07	364.200,00
Valor Total: 649.500,00						

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:85AC3CDF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO D ATA REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.0103/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (14.133/21) Nº 0066/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DE RISCO SOCIAL – RECURSO PISO MINEIRO. **FORNECEDOR REGISTRADO: MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 54164523000100.** VIGÊNCIA: 06/01/2025ATÉ 05/01/2026.

Seq.	Material/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	91088 - AÇÚCAR CRISTAL CLARO 5 KG. AÇÚCAR TIPO CRISTAL CLARO. PACOTE DE 5 KG. VALIDADE DE 24 MESES.	PACOTE 05 KG	CRISTAL DE MINAS	3.000,00	16,60	49.800,00
2	91091 - ARROZ AGULHINHA TIPO I (5KG) ARROZ AGULHINHA TIPO I (5KG)	PACOTE 05 KG	GOLDEN	6.000,00	21,00	126.000,00
3	91094 - CAFE EM PO - 500 GRAMAS CAFE EM PO - 500 GRAMAS	Pacote 500 Gramas	BARÃO	3.000,00	7,00	21.000,00
4	91093 - FARINHA DE MANDIOCA - 1KG FARINHA DE MANDIOCA - 1KG	PACOTE 01 KG	TIPUA	3.000,00	3,70	11.100,00
5	91089 - FEIJÃO CARIOQUINHA, PACOTE 01 KG.	PACOTE 01 KG	BELO GRÃO	6.000,00	5,00	30.000,00
6	91096 - MACARRAO ESPAGUETE PACOTE DE 1 KG	PACOTE 01 KG	OREGON	3.000,00	4,70	14.100,00
7	91090 - MACARRAO MASSA COM OVOS, TIPO CORTADO-PADRE NOSSO: MACARRÃO MASSA COM OVOS, TIPO CORTADO-PADRE NOSSO, MASSA SECA. EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	PACOTE 01 KG	OREGON	3.000,00	4,70	14.100,00
8	91092 - OLEO DE SOJA 900ML:	LITRO 900 ML	VILA VELHA	6.000,00	7,50	45.000,00
9	91095 - SAL PCT/01KG:SAL DE COZINHA	PACOTE 01 KG	TRYUMPHO	3.000,00	1,20	3.600,00
Valor Total: 314.700,00						

A íntegra da ata encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Compras da Prefeitura, na Praça Sebastião Leme do Prado, nº 15, Bairro Centro.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:5C6C1ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

Edital de Processo Seletivo Público Simplificado destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós- graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou na área de Tecnonologia e afins, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social e Inovação Social de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social e Inovação Social, com base na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto n.º 5.781, de 20 de janeiro de 2014 e suas alterações, e no Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017, no uso das suas atribuições, resolve:
I - Abrir Processo Seletivo para formação de cadastro de reserva para estagiário de nível superior de curso de pós-graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou na área de Tecnonologia e afins;
II - Constituir Comissão de Estágio para análise das inscrições, elaboração e correção das provas, análise documental, bem como dos eventuais recursos interpostos.

As funções, o número de vagas, a carga horária e os pré-requisitos exigidos para o exercício das funções são:

Função	Requisitos Essenciais	Número de Vagas	Bolsa Estágio	Carga Horária
	I - possuir nível superior de escolaridade, mediante			
	a apresentação de diplomas / certificados de			
Estagiário de Pós- Graduação	conclusão de curso de nível superior de Licenciatura e histórico escolar; E II - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou na área de Tecnonologia e afins. A comprovação dará por meio da apresentação do respectivo diploma/certificado de conclusão de curso e histórico escolar) e comprovação de matricula em pós-graduação em em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou na área de Tecnonologia e afins.	1 vaga + CR*	R$ 1.412,50	25 horas

*Cadastro de Reserva

1. DA INSCRIÇÃO:

1.1.O período de inscrições será do dia 06 de janeiro a 10 de janeiro de 2025, exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço eletrônico https://linktr.ee/ctpmuriae.

1.2. O prazo de inscrições poderá ser prorrogado por ato do Secretário Municipal de Desenvolviemnto Econômico e Inovação Social, devidamente justificado.

1.3. Não serão consideradas as inscrições não confirmadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

1.4. Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio diverso do estabelecido neste Edital.

1.5. O preenchimento dos dados no ato da inscrição deverá ser feito, completa e corretamente, sob total responsabilidade do candidato.

1.6. Havendo mais de uma inscrição realizada pelo mesmo candidato, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes.

1.7. A constatação de quaisquer omissões de dados e/ou irregularidades na inscrição implicará na desclassificação do candidato e/ou dispensa de ofício do estagiário.

1.8. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

1.9. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via postal, via fax, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

2.1. Das vagas que surgirem durante a validade do presente processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência.

2.2. O candidato que se julgar amparado pelo Decreto Federal n.º 5.296/04, de 02 de dezembro de 2004, deverá, **no ato da inscrição** e conforme o disposto na alínea "c" do subitem 1.5 deste Edital, declarar sua condição, de forma a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, condicionado seu ingresso no estágio à comprovação mediante realização de perícia médica oficial.

2.3. A pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário de aplicação da prova, às notas mínimas e demais condições exigidas para todos os demais candidatos.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

a) O processo seletivo será composto por uma etapa, de caráter eliminatório e classificatório, consistente em uma Prova objetiva.

3.1. A prova será realizada no período total de 2h (duas horas) e obedecerá ao programa constante no Anexo Único deste Edital.

3.2. A prova será composta de um total de 20 (vinte) questões, com 04 (quatro) alternativas cada, valendo 02 (dois) pontos cada, respeitado o programa constante do Anexo Único deste Edital.

3.3. Somente serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos, ou seja, 20 (vinte) pontos.

3.4. A prova será realizada na data provável de 21 de janeiro de 2025, com início às 08h, no Centro de Treinamento Profissional José Braz, localizado na Rua Itagiba de Oliveira, nº 410, no bairro Barra, na cidade de Muriaé/MG.

3.5. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação original e com foto, com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do início da avaliação.

3.6. Não será permitida qualquer consulta durante a realização da avaliação.

3.7. O candidato não poderá ausentar-se do local de realização com a avaliação, sendo fornecido pela Comissão de Estágio uma Folha de Rascunho para anotação do gabarito.

3.8. O gabarito preliminar com as respostas da prova objetiva será afixado, em até 72 (setenta e duas) horas após o término da avaliação, no mural da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do Centro de Treinamento Profissional, local onde o candidato poderá obter todas as informações relativas ao processo seletivo, bem como será divulgado no endereço https://linktr.ee/ctpmuriae e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

3.9. Durante a realização da prova, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade e da coleta da assinatura.

3.10. Não será admitida a entrada no recinto da prova do candidato que:

a) não estiver munido do original do documento de identificação usado na inscrição, que deverá conter foto recente, filiação e assinatura; e/ou

b) que se apresentar após o horário indicado para início da prova.

3.11. Será excluído do exame o candidato que:

a) se negar a ser identificado;

b) se retirar do recinto durante a realização das provas sem a devida autorização;

c) for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por escrito ou qualquer outra forma, ou que utilizar notas, livros, impressos ou qualquer meio de consulta;

d) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

e) desrespeitar os aplicadores de prova, seus auxiliares, outra autoridade presente ou qualquer dos pleiteantes à vaga de estágio;

f) durante a realização das provas, fizer consulta a qualquer impresso, livro ou código.

4. DA CLASSIFICAÇÃO:

4.1. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta por cento) dos pontos possíveis – 20 (vinte) pontos, constituindo cadastro reserva.

4.2. Caso haja igualdade no somatório de pontos, será considerado como critério de desempate

a) a maior idade; e

b) prevalecendo o empate, será realizado sorteio público.

5. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:
5.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no sítio eletrônico https://linktr.ee/ctpmuriae e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, sendo de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência dos atos publicados.
5.2. O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação de cada resultado, a ser manifestado e enviado por email: estagio.smde@gmail.com.

6. DA CONTRATAÇÃO:
6.1. A inclusão no Programa de Estágio de pós-graduação de estudante aprovado no processo seletivo obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ocorrerá mediante a apresentação dos seguintes documentos:
a) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior de Licenciatura e histórico escolar;
b) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós- graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou na área de Tecnonologia e afins;
c) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
d) Declaração de previsão de encerramento do curso de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, emitida pela instituição de ensino; e
e) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.
6.2. O Termo de Compromisso de Estágio será firmado em 03 (três) vias, assinadas pelo estagiário, pela instituição de ensino e pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, ficando cada um dos subscritores com uma via do referido termo.
6.3. A participação do candidato no programa de estágio fica condicionada à realização de convênio com a IES cursada, caso o programa cursado pelo candidato não permita a realização de estágio, o candidato será eliminado do certame.

7. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO:
7.1. O processo seletivo regido por este Edital terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Secretária Municipal de Educação.
7.2. Os candidatos aprovados e integrantes do cadastro de reserva serão gradualmente convocados, à medida que forem surgindo vagas, dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital.
7.3. As vagas de estágio de pós-graduação que surgirem dentro do prazo de validade do processo seletivo regido por este Edital serão divulgadas através de Editais de Convocação próprios, que serão divulgados no sítio eletrônico https://linktr.ee/ctpmuriae e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data de apresentação do candidato.
7.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato tomar ciência da publicação dos Editais de Convocação e demais atos publicados.
7.4. O candidato aprovado que não cumprir o disposto no Edital, bem como apresentar irregularidade na documentação apresentada ou qualquer outra restrição não justificada, será eliminado do processo seletivo.

8. DA COMISSÃO DO ESTÁGIO:
8.1 Caberá à Comissão do Estágio a análise das inscrições, a elaboração das provas do processo seletivo e sua correção, a análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, e a publicação de todos os atos praticados até a conclusão do certame no sítio eletrônico https://linktr.ee/ctpmuriae , bem como a adoção das medidas necessárias à publicação destes no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
8.2. A Comissão do Estágio será composta pelos seguintes membros:
I – Leandro Latini Veiga (Presidente da Comissão);
II – Carlos Henriques da Silva (Membro da Comissão);
III - Samuel Henrique Rodrigues Gurgel Gomes (Membro da Comissão)
IV - Vanda Helena de Mattos (Membro da Comissão);

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A jornada de estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais sendo remunerado por meio de bolsa estágio.
9.2. O horário de realização do estágio será definido conforme o mérito administrativo no momento da contratação, podendo ser alterado, a qualquer tempo, conforme conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.
9.3. Será considerado desistente o candidato que, convocado por Edital de Convocação publicado em veículo oficial, deixar de apresentar a documentação pertinente, se recusar a iniciar as atividades na data estipulada, ou, ainda, se opor ao turno e horário a ele designado.
9.4. A bolsa estágio corresponde ao valor de R$ 1.412,50 (um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos) mensais, para jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais, de acordo com as normas vigentes.
9.5. Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social estabelecer o local de atuação dos estagiários e o programa a ser cumprido.
9.6. Todas as instruções, convocações e avisos relativos à seleção regida por este Edital serão divulgados nos murais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social e do Centro de Treinamento Profissional, no sítio eletrônico https://linktr.ee/ctpmuriae e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
9.7. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações vigentes de estágio, a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, regulamentada no âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781 de 20 de janeiro de 2014 e suas alterações, e no Decreto nº 8.292 de 16 de novembro de 2017.
9.8. Os casos omsissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social.

Muriaé, 03 de Janeiro de 2025.

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

LEANDRO LATINI VEIGA
Secretário Adjunto de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

Fundamentos de Tecnologia da Informação

Conceitos básicos de hardware e software.
Sistemas operacionais e suas funcionalidades.
Redes de computadores e segurança da informação.
Tipos de sistemas de informação: ERP, CRM, sistemas web e móveis.

Desenvolvimento de Sistemas
Introdução à lógica de programação e algoritmos.
Linguagens de programação mais utilizadas no mercado (Python, Java, JavaScript, etc.).
Desenvolvimento web: HTML, CSS, frameworks (React, Angular).
Banco de dados: modelagem, SQL e ferramentas de gestão de dados.

Engenharia de Software
Ciclo de vida do desenvolvimento de software.
Métodos ágeis (Scrum, Kanban) e tradicionais (Cascata).
Testes de software: unitários, funcionais e de integração.
Documentação de sistemas e requisitos funcionais e não funcionais.

Análise de Dados
Conceitos de ciência de dados e estatística aplicada.
Ferramentas de visualização de dados (Power BI, Tableau).
Linguagens e bibliotecas para análise de dados (Python/Pandas, R).
Big Data e introdução a tecnologias como Hadoop e Spark.

Inovação e Tecnologia no Setor Público
Governança eletrônica e transparência pública.
Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) aplicada ao setor público.
Soluções tecnológicas para a gestão pública: e-SUS, SIG e outras plataformas.
Aplicação de inteligência artificial e IoT em serviços públicos.

Soft Skills e Liderança
Comunicação interpessoal e trabalho em equipe.
Gestão de projetos e liderança técnica.
Tomada de decisão baseada em dados.
Ética profissional e cidadania digital.

Atualidades Tecnológicas
Tendências em tecnologia da informação: IA, blockchain, cibersegurança.
Sustentabilidade e tecnologia verde.
Acessibilidade digital e inclusão tecnológica.

SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:

Fundamentos de Tecnologia da Informação:
TANENBAUM, Andrew S.; WETHERALL, David J. ***Redes de Computadores*****. 5ª ed. Pearson, 2011.**
STALLINGS, William. ***Arquitetura e Organização de Computadores*****. 10ª ed. Pearson, 2018.**
SILBERSCHATZ, Abraham; GAGNE, Greg; GALVIN, Peter. ***Fundamentos de Sistemas Operacionais*****. 9ª ed. LTC, 2019.**

Desenvolvimento de Sistemas:
FOROUZAN, Behrouz A.; GILBERG, Richard F. ***Fundamentos de Lógica de Programação e Estruturas de Dados*****. Cengage Learning, 2009.**
SOMMERVILLE, Ian. ***Engenharia de Software*****. 10ª ed. Pearson, 2019.**
ZANDSTRA, W. Jason. ***PHP e MySQL: Desenvolvimento Web Profissional*****. 4ª ed. Alta Books, 2020.**
FLANAGAN, David. ***JavaScript: O Guia Definitivo*****. 7ª ed. O'Reilly, 2020.**

Engenharia de Software:
PRESSMAN, Roger S.; MAXIM, Bruce R. ***Engenharia de Software: Uma Abordagem Profissional*****. 9ª ed. McGraw-Hill, 2016.**
BECK, Kent. ***Extreme Programming Explained: Embrace Change*****. 2ª ed. Addison-Wesley, 2004.**
PICHETTE, Mike. ***Scrum: O Guia Completo para Metodologia Ágil*****. Alta Books, 2019.**

Análise de Dados
McKINNEY, Wes. ***Python para Análise de Dados: Tratamento de Dados com Pandas, NumPy e IPython*****. 2ª ed. Novatec, 2021.**
O'NEIL, Cathy. ***Algoritmos de Destruição em Massa*****. Best Business, 2018.**
FOSTER, Ian; GHOSH, Suresh. ***Big Data Analytics: Tools and Technology for Effective Data Analysis*****. Elsevier, 2022.**

Inovação e Tecnologia no Setor Público
ANDRADE, Eduardo Graeff. ***Governança Digital no Brasil*****. Ed. Revista dos Tribunais, 2020.**
SCHWAB, Klaus. ***A Quarta Revolução Industrial*****. Edipro, 2016.**
MACHADO, Andrea; PRADO, Adriana. ***LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais Comentada*****. Saraiva Educação, 2020.**

Soft Skills e Liderança
GOLLMAN, Kenneth. ***Inteligência Emocional 2.0: Estratégias para Ser Mais Eficaz e Influente*****. Bestseller, 2020.**
KOTLER, Philip; KELLER, Kevin Lane. ***Administração de Marketing*****. 15ª ed. Pearson, 2022.**
GOVEIA, Paulo. ***Gestão de Projetos: Teoria e Prática com Métodos Ágeis*****. Alta Books, 2021.**

Atualidades Tecnológicas

BRYNJOLFSSON, Erik; MCAFEE, Andrew. *A Segunda Era das Máquinas*. Houghton Mifflin Harcourt, 2014.
TAPSCOTT, Don; TAPSCOTT, Alex. *Blockchain Revolution*. Portfolio Penguin, 2016.
RUSSELL, Stuart; NORVIG, Peter. *Inteligência Artificial*. 3ª ed. Elsevier, 2019.

CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Lançamento do Edital	06/01/2025
02	Período das Inscrições	06/01/2025 a 10/01/2025
03	Resultado Preliminar das Inscrições	13/01/2025
04	Prazo recursal contra o resultado das inscrições	14/01/2025 e 16/01/2025
05	Resultado dos recursos contra o resultado das inscrições	17/01/2025
06	Realização da prova	21/01/2025
07	Divulgação do gabarito	21/01/2025
08	Prazo recursal	22/01/2025 a 24/01/2025
09	Resultado dos recursos	27/01/2025
10	Divulgação do resultado definitivo	28/01/2025

Publicado por:
Simaire Faria de Souza
Código Identificador:C6B32267

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ- MURIAÉ-PREV DE 19/12/2024.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho de Administração do Fundo Previdenciário de Muriaé- Muriaé-Prev de 19/12/2024.
Aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 hs, atendendo a convocação do Presidente do Muriaé-Prev, Alessandro Rodrigues Campos, foi verificado o quórum e participação nessa reunião dos conselheiros: membros natos do Poder Executivo: Danilo Murta Maciel (ausente) e Francisco de Assis de Souza Júnior (ausente); membros efetivos eleitos pelos servidores: Gladson Rodrigues Gomes Campos (presente), Adriana de Souza Zem Fraga (presente), Ilen Nara de Souza Rodrigues (presente,),Tânia Mara Nery Martins (presente), e Felix Augusto Silva Falcão (presente); membros suplentes eleitos pelos servidores: José dos Santos Costa (ausente), Anelisa Dutra Glória (ausente), Edmilson Pimentel da Silva (ausente) e Isabele Cardoso de Morais (ausente), concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Adriana de Souza Zem Fraga (membro efetivo), Gladson Rodrigues Gomes Campos (membro efetivo), Tânia Mara Nery Martins (membro suplente), Felix Augusto Silva Falcão (membro efetivo) e Illen Nara de Souza Rodrigues (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros habilitados. Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas ao mês de novembro de 2024 e orçamento 2025; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev no mês de novembro de 2024; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de novembro de 2024; 4 – Política de Investimentos do Muriaé-Prev para o exercício de 2025; 5 – Adequação das Funções Comissionadas Executivas (FCE), no âmbito do Muriaé-Prev conforme Lei Complementar 7.158/2024. 1 – Prestação de contas relativas ao mês de novembro de 2024:** o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativas ao mês de novembro de 2024, conforme anexo II e orçamento 2025 conforme anexo III abaixo**. A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev no mês de novembro de 2024:** em novembro, o Comitê de Política Monetária, na reunião de novembro, decidiu aumentar a taxa Selic em 50 pontos-base, levando-a para 11,25%, em linha com a expectativa do mercado. A trajetória das contas públicas, as pressões inflacionárias advindas do mercado de trabalho e a atividade econômica aquecida, são pontos destacados pelo Banco Central que irão impactar os próximos passos da política monetária. No cenário internacional, a vitória do ex-presidente Donald Trump mexeu com os mercados. Esse fator pode ter influenciado a valorização do dólar em relação a outras moedas, visto que a política econômica desse segundo governo Trump pode levar a novas pressões inflacionárias. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento negativo de - 0,52%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 0,02%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de -3,12%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,79%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 5,73%, enquanto o dólar (PTAX) teve valorização de 4,77% no mês, cotado a R$ 6,05. Em novembro de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,6615% em face da meta atuarial de 0,7861%. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias:** Credenciamento n° 001/2024 - Contratada:NACIF E VEIGA SERVIÇOS MÉDICO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.044.248/0001-Valor unitário por perícia médica a ser pago pelo contratante: R$ 204,38 (duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos). Vigência: contrato firmado em 05/12/2024 com vigor de 12 (doze) meses. Objeto:prestação de serviço contínuo pelo Muriaé-Prev no tocante à realização de perícias médicas relativas à verificação de eventual incapacidade permanente dos segurados da entidade, por profissionais habilitados, e atendimento às rotinas operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev; Credenciamento n° 001/2024 - Contratada: SALUTARMED ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.370.095/0001-38. Valor unitário por perícia médica a ser pago pelo contratante: R$ 204,38 (duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos). Vigência: contrato firmado em 04/12/2024 com vigor de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura (04/12/2024). Objeto: prestação de prestação de serviço contínuo pelo Muriaé-Prev no tocante à realização de perícias médicas relativas à verificação de eventual incapacidade permanente dos segurados da entidade, por profissionais habilitados, e atendimento às rotinas operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev;Contrato Administrativo Dispensa 006/2024 - Beneficiário:J P R INFORMÁTICA LTDA**.**Objeto: manutenção, configuração, limpeza e suporte técnico dos equipamentos de informática do Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriaé-Prev. Valor Mensal: R$ 831,25 (oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Prazo: 02/01/2025 a 31/12/2025; Contrato Administrativo Dispensa 003/2024 - Beneficiário: RONTEL LTDA (MEGAACESSO)**.**Objeto: Disponibilização de serviço de acesso à Internet. Valor Mensal: R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos). Prazo: 02.01.2025 a 31.12.2025; Contrato Administrativo Dispensa 004/2024 - Beneficiário:NEUZA MARIA ALVES DE SOUZA**.**Objeto: prestação de serviços de uso de licença de software para 01 relógio de ponto eletrônico, atualizações, suporte técnico com disponibilidade para até 50 funcionários do equipamento da sede do Muriaé-Prev (Relógio de Ponto Info Henry HEXA ADV BIOMETRIA/PROXIMIDADE): Prazo: 05.12.2024 a 04.12.2025. Valor mensal: R$ 105,67(cento e cinco reais e sessenta e sete centavos); Contrato Administrativo Dispensa 005/2024 - Beneficiário**:** UNIVERSO VIRTUAL/RODRIGO RICHARDELLI DOS REIS ME**.**Objeto: Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do site do Muriaé-Prev. Valor mensal: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Prazo: 02/01/2025 a 31/12/2025; Contrato Administrativo Dispensa 008/2024 - Beneficiário**:**D.A. SERVIÇOS DE MURIAE LTDA**.**Objeto: Locação e Prestação de Serviços de Monitoramento (24HS) de Sistema Eletrônico. Valor mensal: R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais). Prazo: 02.01.2025 a 31/12/2025; Contrato Administrativo Processo Inexigibilidade nº 002/2024. Beneficiário: DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA. Objeto: Prestação de consultoria técnica e financeira no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos

legais estabelecidos e com a política de investimentos do Muriaé-Prev, através de uma metodologia definida conforme a natureza e as características dos ativos deste nos termos da resolução nº 3.922/10 do CMN/*Bacen. Valor Mensal: R$ 1.290,00 (hum mil duzentos e noventa reais). Prazo: 02.01.2025 a 31/12/2025; Contrato Administrativo Dispensa 002/2024 - Beneficiário: VINICIUS DE OLIVEIRA MEDEIROS**.**Objeto: Manutenção preventiva dos 11 (onze) aparelhos de ar condicionado instalados e 01 (uma) cortina de ar do Fundo Previdenciário de Muriaé/MuriaéPrev. Valor Mensal: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais: Prazo: 04/12/2024 a 03/12/2025; Contrato Administrativo Dispensa 009/2024 - Beneficiário: LUCAS DE OLIVEIRA GOMES**.**Objeto: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de Analista Previdenciário para a realização de atividades previdenciárias técnicas e administrativas envolvendo as seções vinculadas ao Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriaé-Prev. Valor Mensal: R$ 2.825,00 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais). Prazo: 23/12/2024 a 22/12/2025; Contrato Administrativo Dispensa 007/2024 - Beneficiário: LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**.**Objeto: locação um equipamento multifuncional com as funções de: copiadora, impressora, scanner e fax, com franquia mensal de 3.000 cópias; imprimir e copiar a 30ppm (carta); conectividade para impressão em rede padrão; impressão frente e verso e cópia em 1 e 2 faces padrão à Contratante. Valor Mensal: R$ 300,00 (trezentos reais) + 0,10 (dez centavos) por página excedente. Prazo: 02.01.2025 a 31/12/2025. Em novembro, o pró-rata resultou a favor do Muriaé-Prev, o valor de R$ 24.263,45 e no recolhimento a favor do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo previdenciário e pró-rata de R$ 4.712,40. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 4 – Política de Investimentos do Muriaé-Prev para o exercício de 2025:** versa a proposição sobre a política de Investimentos do Muriaé-Prev para o exercício de 2025 em cumprimento a normativa do Ministério da Previdência Social, inclusive a Portaria MTP 1.467/2022 e a Resolução CMN 4.963/2021, conforme anexo I desta ata; **5 – Adequação das Funções Comissionadas Executivas (FCE), no âmbito do Muriaé-Prev conforme Lei Complementar 7.158/2024**: proposição para adequação do exercício das Funções Comissionadas Executivas (FCE) e gratificações, no âmbito do Muriaé-Prev, conforme Lei Complementar 7.158/2024, observando no enquadramento, o nível equivalente ou o mais próximo ao que já é praticado ao detentor do exercício da função gratificada considerando o valor do respectivo adicional do encerrante de novembro de 2024 para efeito de correlação, conforme tabela Anexo I e limite total de cotas da tabela Anexo V da respectiva Lei; procedendo o enquadramento e descrição hierárquica e de atribuições, com encaminhamento dos atos a Secretaria Municipal de Administração para demais providências. **A matéria relativa ao item 5 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados**. Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, às 16:07 hs; a presidente do Conselho de Administração Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Administração do Muriaé-Prev:

ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA
Presidente do Conselho de Administração

TÂNIA MARA NERY MARTINS

GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS

FELIX AUGUSTO SILVA FALCÃO

ILEN NARA DE SOUZA RODRIGUES

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-Prev

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-Prev

ANEXO I

DIRETRIZES DE INVESTIMENTO - 2025

Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev

Política de Investimentos
2025
Resolução CMN 4.963 de 25 de Novembro de 2021

"As aplicações de recursos nos segmentos de investimento definidos nesta Política de Investimentos deverão ser objeto de aprovação prévia na Instância Superior do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev."

INSTITUTO

Política de Investimento /2025

Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a Portaria MTP 1.467 de 02 de junho de 2022 (texto consolidado), o Regime Próprio de Previdência Social, por meio de seu Conselho Deliberativo, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2025, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do Muriaé-Prev em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente documento busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, estruturados e exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do Muriaé-Prev, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1 O Conselho Deliberativo:
Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;
Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor (es) de recurso (s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração do (s) referido (s) gestor (es).

3. Cenário Econômico

O mercado financeiro espera para o ano de 2025 taxa de juro em patamar elevado, com as projeções para a taxa de inflação sob controle com base na meta seguida pelo BACEN.

No mercado internacional, o cenário deve se manter desafiador com juros em queda nos países desenvolvidos e a busca do controle inflacionário.

Para 2025, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação de 4,03%.

PREVISÃO	2025
Produto Interno Bruto (PIB)	1,93%
Inflação	4,03%
Taxa básica de juros (Selic)	11,75%
Dólar	R$ 5,43
Balança comercial (saldo)	US$ 76,50 bilhões
Investimento estrangeiro direto	US$ 73,78 bilhões

Fonte: Relatório Focus: 04/11/2024

Índice de Referência (IPCA/INPC + 5,47%* aa) – Expectativa 2024	9,72% ao ano

*** Taxa de juro real máxima para 2025**

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da autarquia análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos, com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macro alocação conduzidos pelo regime e integram o Anexo I deste documento.

4. Diretrizes de Alocação dos Recursos

1) A gestão de recursos do Muriaé-Prev com finalidade previdenciária poderá ser realizada através de gestão própria ou gestão por entidade credenciada, conforme disposto na Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021;
2) Nas operações de compra ou venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;
3) As operações de compra de títulos públicos deverão ser efetuadas através de leilões primários ou mercado secundário, desde que os preços praticados nestas operações observem como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgados pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
4) As operações de venda de títulos públicos deverão ser efetuadas através de mercado secundário e os preços praticados deverão observar como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgado pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
5) As aplicações em operações compromissadas serão realizadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional;

6) As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha;
7) Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil e/ou mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
8) Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;
9) Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional (lista exaustiva de instituições financeiras autorizadas a receber aplicações dos RPPS);
10) As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;
11) As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC somente poderão ser efetuadas em produtos que apresentem, obrigatoriamente, dentre os sistemas de garantia e colateral oferecidos, o mecanismo de **subordinação de quotas,** isto é, emissão de quotas subordinadas garantidas pelo originador/cedente dos direitos creditórios.
12) As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real determinada pela Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024 acrescida da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários e duração do passivo previdenciário.

Portaria MPS Nº 1.499, de 28 de maio de 2024

Duração do Passivo (anos)	Taxa de Juro REAL (% a.a)
1,00	3,53
5,00	4,26
10,00	4,68
10,50	4,71
11,00	4,74
11,50	4,76
12,00	4,78
12,50	4,80
13,00	4,82
13,50	4,84
14,00	4,86
14,50	4,87
15,00	4,89
15,50	4,90
16,00	4,91
16,50	4,93
17,00	4,94
17,50	4,95
18,00	4,96
18,50	4,97
19,00	4,98
19,50	4,99
20,00	5,00
20,50	5,01
21,00	5,02
21,50	5,02
22,00	5,03
22,50	5,04
23,00	5,04
23,50	5,05
24,00	5,06
24,50	5,06
25,00	5.07
25,50	5,07
26,00	5,08
26,50	5,08
27,00	5,09
27,50	5,09
28,00	5,10
28,50	5,10
29,00	5,11
29,50	5,11
30,00	5,11
30,50	5,12
31,00	5,12
31,50	5,12
32,00	5,13
32,50	5,13
33,00	5,13
33,50	5,13
34,00	5,21
34,50	5,31
35 ou mais	5,47

4.1 Segmentos de Aplicação
Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:
a) Renda Fixa
b) Renda Variável
c) Investimentos no Exterior
d) Investimentos Estruturados
e) Fundos Imobiliários
f) Empréstimos Consignados

4.2 Objetivos da Gestão da Alocação
A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do Muriaé-Prev, através da superação da taxa da meta atuarial, que é igual à variação do índice de inflação acrescido de juro real. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.
As aplicações dos recursos dos RPPS poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

4.3 Faixas de Alocação de Recursos
4.3.1. Segmento de Renda Fixa:
As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria, fundos de investimentos ou produtos de investimento. Os fundos de investimentos abertos e/ou fechados, nos quais o Muriaé-Prev vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

4.3.2. Segmento de Renda Variável:
As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.3. Segmento de Investimentos no Exterior:
As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev em ativos no exterior poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.4. Segmento de Investimentos Estruturados:
As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.5. Segmento de Fundos Imobiliários:
As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev poderão ser feitas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

4.3.6 Empréstimos Consignados:
A Secretaria de Previdência, nos termos do art. 29 da Resolução CMN 4.963/21, editou, via Portaria MTP 1.467/22 (artigos 154 a 156), as regulamentações e procedimentos para o cumprimento do disposto neste artigo, para garantir a observância dos princípios previstos no art. 1º da referida Resolução.

Art. 154. A aplicação de recursos do Muriaé-Prev com a concessão de empréstimos aos servidores em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade de consignados, deverá observar os limites e condições previstos em resolução do CMN, e as instruções para sua operacionalização estabelecidas no Anexo VIII.

Parágrafo único. Observadas as normas de que trata o caput, a política de investimentos deverá estabelecer critérios para a carteira de empréstimos consignados adequados aos riscos da carteira de investimentos do Muriaé-Prev.

Art. 155. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do Muriaé-Prev, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 156. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do Muriaé-Prev ao ente federativo, inclusive a suas empresas controladas.

4.4. Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

5. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo (s) gestor (es) externo (s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

5.2. Segmentos de Renda Fixa

5.2.1. Tipo de Gestão
O RPPS optou por uma gestão com perfil conservador a moderado, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira, com base na duração do passivo previdenciário.

5.2.2. Ativos Autorizados
Nos diversos segmentos de aplicação, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, de acordo com a Resolução CMN 4.963/21:

Tabela 1. Quadro Resumo das Aplicações e Limites. Resolução CMN 4.963/21

6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ADMINISTRADORES & GESTORES
Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o Muriaé-Prev será constituído processo de credenciamento sobre a figura do administrador e do gestor do fundo de investimento conforme disposto na Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022:

A unidade gestora do Muriaé-Prev deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.

§ 1º As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

§ 3º Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do Muriaé-Prev:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Aplica-se o previsto no caput aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS.

O processo consistirá na busca de informações junto às instituições financeiras de questionário modelo - **QUESTIONÁRIO PADRÃO ANBIMA DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO – SEÇÃO I, SEÇÃO II e SEÇÃO III)** que contemplará a análise dos seguintes quesitos, atestado formalmente pelo representante legal do Muriaé-Prev.

6.1. Em relação à instituição financeira (<u>administrador e gestor do fundo de investimento</u>):

atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
relatório de rating de gestão.

6.2. Em relação ao fundo de investimento:

a) análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

6.3. Requisitos Finais para o Credenciamento

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:

I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

III - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

IV - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.

§ 1º O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

§ 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

6.4. Observações:

a) a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 2 (dois) anos.
b) as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
c) deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO – NÃO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O RPPS somente poderá alocar recursos em fundos de investimento classificados com o mais alto grau de qualidade de crédito, mediante nota por agência internacional de classificação de risco, representada pelo quadro abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO - RATING	AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
MAIS ALTO GRAU DE QUALIDADE DE CRÉDITO	Vencimento de 1 (UM) ano ou mais – Longo Prazo
Aaa	**Moody's**
AAA	**Fitch**
AAA	**Standard & Poor's**

As aplicações efetuadas diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devem atender às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN 4.963/21, dentre as quais, que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

7.1 GESTÃO DO RISCO DE MERCADO
A carteira de investimentos será monitorada no binômio risco-retorno com a utilização das principais medidas de risco dos investimentos: retorno absoluto, retorno relativo, volatilidade, V@r (*value at risk*) e Índice de Sharpe. Serão consideradas diferentes janelas de tempo para melhor capturar as oscilações inerentes aos investimentos, tanto de renda fixa quanto de renda variável.

7.2 GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ
O direcionamento dos investimentos priorizará fundos de investimentos com características de liquidez imediata (prazo de desinvestimento total de até 35 dias). A alocação em produtos com baixa liquidez somente será permitida, desde que avaliados os seguintes requisitos: nível de proteção do capital investido; lastro das operações do fundo; credibilidade da instituição financeira gestora do fundo de investimento, prazo de desinvestimento definido em regulamento.
Vedado a alocação em fundos de investimento de prazo indeterminado, sem mecanismos de resgate total do capital, via o próprio fundo de investimento.

8. INVESTIDOR QUALIFICADO / INVESTIDOR PROFISSIONAL – Portaria MTP 1.467/2022 – Artigos 137 a 140

Art. 137. Será considerado investidor qualificado, para os fins da categorização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Art. 138. Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

Art. 139. A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos os requisitos de que tratam os arts. 137 e 138, sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.

Art. 140. A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO – DPIN - ESTRATEGIA DE INVESTIMENTOS 2025 - PREENCHIMENTO E ENVIO VIA CADPREV DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024- RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021										
									ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
TIPO DE ATIVO	**Limite Resolução %**	**Posição Atual Carteira (R$)**	**Posição Atual Carteira (%)**	**LIMITE INFERIOR %**	**ESTRATÉGIA Alvo %**	**LIMITE SUPERIOR %**	**META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO**	**RESUMO DA ESTRATÉGIA**	**LIMITE INFERIOR (%**	**LIMITE SUPERIOR (%)**
Títulos Públicos de emissão do TN (Selic) 7º, I, a	100,00	0,00	0,00	0,00	1,00	100,00	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
FI 100% títulos TN – 7º, I, b	100,00	R$85.304.178,80	**40,56**	**0,00**	**45,00**	**100,00**	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
ETF – 100% Títulos Públicos, 7º, I, c	100,00	0,00	0,00	0,00	1,00	100,00	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
Diretamente em Operações Compromissadas com TP – 7º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	5,00
FI Renda Fixa – 7º, III, a	60,00	R$125.018.780,81	**59,44**	**0,00**	**30,00**	**60,00**	12,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00
ETF - Renda Fixa – 7º, III, b	60,00	0,00	0,00	0,00	1,00	60,00	12,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00
Ativos Financeiros Renda Fixa (Lista Exaustiva) – 7º, IV	20,00	0,00	0,00	0,00	1,00	20,00	12,50%	Títulos Privados (Instituições Financeiras – Lista)	0,00	20,00
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior – 7º, V, a	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	12,50%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – 7º, V, b	5,00	R$0,00	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**5,00**	12,50%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI Debêntures de Infraestrutura – 7º, V, c	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	12,50%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI de Ações – 8º, I	30,00	R$0,00	**0,00**	**0,00**	**10,00**	**30,00**	14%	Ações	0,00	30,00
ETF - Índice de Ações – 8º, II	30,00	0,00	0,00	0,00	1,00	20,00	14%	Ações	0,00	30,00
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa - 9º, I	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	12%	Dívida Externa	0,00	10,00
FIC - Aberto - Investimento no Exterior - 9º, II	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	12%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00
Fundos de Ações – BDR Nível I - 9º, III	10,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**10,00**	14%	Ações - BDR	0,00	10,00
FI Multimercado – Aberto – 10º, I	10,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**10,00**	12,00%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00
FI em Participações – 10º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	14%	Participações em projetos	0,00	5,00
FI Ações - Mercado de Acesso - 10º, III	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	14,00%	Ações	0,00	5,00
FI Imobiliário – 11º	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	11,00%	Imobiliário	0,00	5,00
Empréstimo Consignado – 12º, I	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	14%	Empréstimos	0,00	5,00
TOTAL		**R$210.322.959,61**	100,00		100,00					

ANEXO II

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM NOVEMBRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	**Receitas Correntes**	**2.941.576,22**	**35.536.392,31**
1.2	**Contribuições**	**1.440.909,47**	**15.981.162,68**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.440.909,47**	**15.981.162,68**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.440.909,47**	**15.981.162,68**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.425.335,43**	**15.864.839,96**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.298.297,41**	**14.527.868,24**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.298.297,41**	**14.527.868,24**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.296.348,58**	**14.506.653,80**
1.2.1.5.01.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	18.181,63	186.209,89
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	994.041,49	11.285.995,72
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	249.416,06	2.655.020,99
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	32.401,16	355.301,47
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	2.308,24	24.125,73
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	1.948,83	21.214,44
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**125.608,33**	**1.319.895,29**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	125.608,33	1.319.895,29
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**1.429,69**	**17.076,43**

1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.429,69	17.076,43
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**15.574,04**	**116.322,72**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**3.215,06**	**33.612,23**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**3.215,06**	**33.603,77**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.215,06	33.603,77
1.2.1.5.02.01.02	**Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**8,46**
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	8,46
1.2.1.5.02.02	**CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo**	**12.358,98**	**82.710,49**
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	12.358,98	82.710,49
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.490.434,75**	**19.448.536,31**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**1.490.434,75**	**19.448.536,31**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**1.490.434,75**	**19.448.536,31**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**1.841,68**	**26.565,70**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**1.841,68**	**26.565,70**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	1.841,68	26.565,70
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.488.593,07**	**19.421.970,61**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.413.551,38	18.437.951,07
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	75.041,69	984.019,54
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**10.232,00**	**106.693,32**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**1.792,61**	**6.695,82**
1.9.2.2	**Restituições**	**1.792,61**	**6.695,82**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**1.792,61**	**6.519,82**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**1.792,61**	**6.519,82**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	1.792,61	6.519,82
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**0,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01	**Outras Restituições - Principal**	**0,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	0,00	176,00
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**8.439,39**	**99.997,50**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.439,39**	**99.997,50**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM NOVEMBRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**8.439,39**	**99.997,50**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	8.439,39	99.997,50
TOTAL - Receitas Correntes		**2.941.576,22**	**35.536.392,31**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**2.941.576,22**	**35.536.392,31**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM NOVEMBRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2.894.953,90**	**32.430.167,89**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**1.802.413,75**	**20.168.363,33**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.802.413,75**	**20.168.363,33**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.802.413,75**	**20.168.363,33**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.802.413,75**	**20.168.363,33**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.802.413,75**	**20.168.363,33**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.802.413,75**	**20.168.363,33**
7.2.1.5.02.01.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM**	**25.324,41**	**254.698,67**
7.2.1.5.02.01.01.01.01.00	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	25.324,41	254.698,67
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.384.557,96	15.720.712,32
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	347.401,20	3.698.068,15
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	45.130,18	494.884,19
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.092.540,15**	**12.261.804,56**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**1.092.540,15**	**12.261.804,56**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.092.540,15**	**12.261.804,56**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.092.540,15**	**12.261.804,56**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.092.540,15**	**12.261.804,56**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.092.540,15**	**12.261.804,56**
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	15.350,49	168.595,89
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	839.255,26	9.529.170,45
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	210.578,58	2.241.598,22
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	27.355,82	322.440,00
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**2.894.953,90**	**32.430.167,89**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**5.836.530,12**	**67.966.560,20**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-PREV CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM NOVEMBRO/2024 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	430,21	21.664,86
02.007	Gêneros de alimentação	430,21	7.184,66
02.015	Material de expediente	0,00	10.174,95
02.020	Material de copa e cozinha	0,00	62,80
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	0,00	4.242,45
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	13.977,87	124.326,00
03.001	Condomínios	489,98	5.339,92
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	0,00	3.364,24
03.006	Serviços técnicos profissionais	390,00	40.691,56

03.007	Estagiários	1.815,00	19.605,00
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	831,25	7.481,25
03.022	Serviços de limpeza e conservação	7.107,54	39.091,47
03.024	Serviços de comunicação em geral	3.074,10	3.982,56
03.029	Serviços de perícias médicas por beneficios	0,00	1.800,00
03.047	Serviços de Monitoramento / Segurança Eletrônico	270,00	2.970,00
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	8.805,41	111.901,57
04.008	Manutenção de software	3.038,62	58.725,52
04.011	Locação de softwares	3.681,57	28.040,40
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	270,00	2.700,00
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	0,00	6.930,00
04.029	Serviços de energia elétrica	1.339,22	12.298,43
04.030	Serviços de água e esgoto	81,94	904,67
04.043	Serviços de telecomunicações	314,16	1.305,55
04.064	Serviços bancários	0,00	198,00
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	79,90	799,00
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	160,00	2.895,47
06.002	Restituição	160,00	2.895,47
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	2.683,34	26.415,89
13.002	Inss patronal	2.683,34	26.415,89
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	600,00	6.000,00
17.018	Contribuições	600,00	6.000,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	24.491,03	233.881,12
23.001	Serviço de Consultoria	24.491,03	233.881,12
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	6.024.550,76	67.516.470,46
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	5.618.920,13	62.782.801,65
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	405.630,63	4.583.994,55
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	0,00	149.674,26
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	700,36	44.670,30
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	700,36	44.670,30
34.000	**Adiantamento de pequenas despesas**	0,00	569,00
34.001	Adiantamento de pequenas despesas - Com comprovação	0,00	569,00
35.000	**Ordens Judiciais**	11.466,53	22.933,06
35.001	Acordos Judiciais	11.466,53	22.933,06
TOTAL GERAL		**6.087.865,51**	**68.111.727,73**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/11/2024 ATÉ 30/11/2024

Bco	Descrição	Saldo Até 31/10		Depósito/Resgate	Retirada/Aplicaçã	Saldo Em 30/11/2024
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	67.344.586,00		18.471.341,50	20.072.740,00	65.743.187,50
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	5.032.407,38		474.680,17	55.257,18	5.451.830,37
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	8.380.887,66		46.165,47	0,00	8.427.053,13
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	275.931,78		9.982,06	0,00	285.913,84
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	31.958.432,50		201.717,70	0,00	32.160.150,20
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	38.858.348,80		314.171,65	0,00	39.172.520,45
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	55.503.277,87		390.897,82	0,00	55.894.175,69
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	334.335,21		1.841,68	0,00	336.176,89
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.829.264,10		22.687,44	0,00	2.851.951,54
			RESUMO FINANCEIRO			
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)		**A**	0,00 **B**	19.933.485,49	20.127.997,18	5.281.935,88
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)			210.517.471,30	28.780.638,86	23.304.191,29	205.041.023,73
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)			94.811.347,51	22.304.939,12	28.780.638,86	88.335.647,77
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)			115.706.123,79	999.252,17	0,00	116.705.375,96
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)		**K**	210.517.471,30	48.714.124,35	43.432.188,47	210.322.959,61
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)				7.410.583,70	7.605.095,39	210.322.959,61
DISPONÍVEL (R=D+I)						93.617.583,65

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
Tesoureira Do Muriae PREV CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração

– O que é taxa de administração?
R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.
– Qual o limite máximo da Taxa de Administração?
R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente.
– Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas?
R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.

Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*

Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV

Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17

2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023	2.359.172,44	773.163,34	32,77	10.920.344,74
2024 até novembro	2.647.491,26	677.328,17	25,58	13.878.883,50
Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.				

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR
Contador MURIAÉ-PREV CRC/MG 90.900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPO
Presidente do MURIAÉ-PREV

ANEXO III

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MURIAÉ-PREV			**2025**
RECEITAS			
1.2.1.5.01.01.01.01	**Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.800**	**18.710.769,48**
1.2.1.5.01.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Ativo - CÂMARA	1.800	335.249,04
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	1.800	14.883.515,33
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	1.800	2.836.206,90
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	1.800	625.798,21
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Ativo Civil - Servidores Cedidos	1.800	30.000,00
1.2.1.5.01.02.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.800	1.600.000,00
1.2.1.5.01.03.01	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.800	23.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		40.000,00
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	1.800	25.000,00
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	1.800	1.000,00
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal		5.000,00
1.3.2.1.04.00.01.01	Remun. Invest. RPPS	1.800	20.000.000,00
1.3.2.1.04.00.01.02	Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	1.802	1.200.000,00
1.7.4.1.99.01	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	1.703	10.000,00
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	1.800	5.000,00
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	1.802	10.000,00
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS - Principal	1.800	100.000,00
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara	1.800	419.061,30
		1.802	47.892,72
7.2.1.5.02.01.01.05	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - PMM	1.800	18.604.394,16
		1.802	2.126.216,48
7.2.1.5.02.01.01.06	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - DEMSUR	1.800	3.545.258,62
		1.802	405.172,41
7.2.1.5.02.01.01.07	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDARTE	1.800	782.247,77
		1.802	89.399,74
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	1.800	283.045,98
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	1.800	12.565.939,37
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	1.800	2.394.568,97
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	1.800	528.352,49
	Total Fonte 1.703	**1.703**	10.000,00
	Total Fonte 1.800	**1.800**	79.632.638,12
	Total Fonte 1.802	**1.802**	3.878.681,35
Toral das Receitas			**83.521.319,48**

DESPESAS

2243	**Manutenção das Atividades Administrativas**	**1.802**	**1.681.000,00**
3190.91.00	Sentenças Judiciais	1.802	10.000,00
3390.14.00	Diária Civil	1.802	50.000,00
3390.30.00	Material Consumo	1.802	50.000,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.802	5.000,00
3390.35.00	Serviços de Consultoria	1.802	300.000,00
3390.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.802	350.000,00
3390.37.00	Locação de Mão-de-Obra	1.802	70.000,00
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.802	450.000,00
3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.802	300.000,00
3390.41.00	Contribuições	1.802	10.000,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.802	35.000,00
3390.91.00	Sentenças Judiciais	1.802	5.000,00
3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.802	3.000,00
3390.93.00	Indenizações e Restituições	1.802	10.000,00
3391.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Intra	1.802	3.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	1.802	30.000,00
Subtotal da Fonte 1.802			**1.681.000,00**
2244	**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais**	**1.802**	**201.600,00**

3190.11.00	Venc. Vantagens Fixa Pessoal Civil	1.802	201.600,00
Subtotal da Fonte 1.802			**201.600,00**
2245	**Capacitação dos Servidores do MURIAÉ-PREV**		**8.900,00**
3390.30.00	Material Consumo	1.703	100,00
3390.30.00	Material Consumo	1.802	2.000,00
3390.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.703	100,00
3390.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.802	1.000,00
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.703	100,00
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.802	5.000,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.703	100,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.802	500,00
Subtotal da Fonte 1.703			**400,00**
Subtotal da Fonte 1.802			**8.500,00**
2246	**Organiz. Palestras p/ Motivação e Conscient. Servidores**	-	**19.300,00**
3390.30.00	Material Consumo	1.703	400,00
3390.30.00	Material Consumo	1.802	2.000,00
3390.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.703	500,00
3390.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.802	3.000,00
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.703	7.800,00
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.802	5.000,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.703	100,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.802	500,00
Subtotal da Fonte 1.703			**8.800,00**
Subtotal da Fonte 1.802			**10.500,00**
2247	**Manutenção do Setor de Benefício**	-	**80.722.638,12**
3320.01.00	Compensação Previdenciária Aposentado	1.800	55.000,00
3190.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.800	71.432.024,49
3190.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.500.99	720.000,00
3320.03.00	Pensões do RPPS do Militar	1.800	10.000,00
3190.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.800	8.135.613,63
3190.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.500.99	370.000,00
Subtotal da Fonte 1.500.99			**1.090.000,00**
Subtotal da Fonte 1.800			**79.632.638,12**
1153	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**	-	**30.100,00**
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	**1.703**	100,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.802	30.000,00
Subtotal da Fonte 1.703			**100,00**
Subtotal da Fonte 1.802			**30.000,00**
1154	**Reforma, Adequação da Sede do MURIAÉ-PREV**	-	**99.696,83**
3390.30.00	Material Consumo	1.703	**100,00**
3390.30.00	Material Consumo	1.802	10.000,00
3390.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.703	100,00
3390.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.802	1.000,00
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.703	100,00
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.802	8.996,83
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.703	100,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.802	500,00
4490.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.703	100,00
4490.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.802	2.000,00
4490.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.703	100,00
4490.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.802	10.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	1.703	100,00
4490.51.00	Obras e Instalações	1.802	66.500,00
Subtotal da Fonte 1.703			**700,00**
Subtotal da Fonte 1.802			**98.996,83**
9993	**Reserva do RPPS**		
9999.99.00	Reserva do RPPS (Total das Fontes Receitas 1.802 menos as despesas fonte 1.802)	1.802	1.848.084,52
Subtotal da Fonte 1.802		**1.802**	**1.848.084,52**

Toral Geral das Despesas	**84.611.319,47**
Total da Fonte 1.703	**10.000,00**
Total da Fonte 1.500.99	**1.090.000,00**
Total da Fonte 1.800	**79.632.638,12**
Total da Fonte 1.802	**3.878.681,35**

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:729A459D

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 30

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A secretaria Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, RESOLVE,**ADJUDICAR**e**HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o Pregão Eletrônico nº30**,**oriundodo Processo Administrativo denº71,tendo por objeto:**O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de instrumentos musicaispara reposição e execução das atividades inerentes a Escola Municipal Leonel Vargas, da FUNDARTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.**Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

A.R.T.E. COMERCIAL LTDA - 05.019.519/0001-35, situada na R GERALDO PEREIRA DOS SANTOS, 108 - JARDIM TOSCANA - GUARULHOS - MG com o valor total de R$ 25.874,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais).

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	57483	BATERIA 20", 8", 10", 12", 14", 16", COM KIT FERRAGENS	UN	PEARL	1,0000	13.790,0000	13.790,00
14	57473	FLAUTA DOCE BAIXO DEDILHADO NO SISTEMA BARROCO EM FÁ	UN	YAMAHA	2,0000	3.199,0000	6.398,00
19	58406	PALHETA PROFISSIONAL (TRADICIONAL) EM BAMBU PARA SAXOFONE ALTO EM MIB, Nº 2,0.	CX	VANDOREN	1,0000	359,0000	359,00
20	58405	PALHETA PROFISSIONAL (TRADICIONAL) EM BAMBU PARA SAXOFONE ALTO EM MIB, Nº 2,5	CX	VANDOREN	1,0000	352,0000	352,00
21	58409	PALHETA PROFISSIONAL(TRADICIONAL) EM BAMBU PARA CLARINETE SIB, Nº 1,5	CX	VANDOREN	1,0000	319,0000	319,00
22	58408	PALHETA PROFISSIONAL(TRADICIONAL) EM BAMBU PARA CLARINETE SIB, Nº 2,0	CX	VANDOREN	1,0000	280,0000	280,00
23	58407	PALHETA PROFISSIONAL(TRADICIONAL) EM BAMBU PARA CLARINETE SIB, Nº 2,5	CX	VANDOREN	1,0000	312,0000	312,00
24	58404	PALHETAS PROFISSIONAIS (TRADICIONAIS) EM BAMBU PARA SAXOFONE TENOR EM SIB Nº 2,0	CX	VANDOREN	2,0000	278,0000	556,00
25	58403	PALHETAS PROFISSIONAIS (TRADICIONAIS) EM BAMBU PARA SAXOFONE TENOR EM SIB Nº 2,5	CX	VANDOREN	2,0000	265,0000	530,00
27	57482	VIOLÃO CLÁSSICO ACÚSTICO	UN	YAMAHA	2,0000	1.489,0000	2.978,00

AQUARELA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP - 18.905.288/0001-09, situada na RUA GERALDO FARIA DE SOUZA, 789 - SAGRADA FAMÍLIA - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 531,30 (quinhentos e trinta e um reais e trinta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
13	58396	EXTENÇÃO ELÉTRICA COM 5 METROS - 3 OU MAIS TOMADAS EM SUA TERMINAÇÃO.	UN	ELETROMIXER	10,0000	53,1300	531,30

CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA ME - 05.607.287/0001-36, situada na RUA RIBEIRAO - CENTRO - IVAIPORÃ - PR com o valor total de R$ 14.248,00 (quatorze mil, duzentos e quarenta e oito reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
6	58402	CABO (ESTÉREO) P10-P10 DE 15 METROS	UN	datalink	2,0000	200,0000	400,00
7	58401	CABO (MONO) P10-P10 DE 15 METROS	UN	datalink	3,0000	121,0000	363,00
8	57493	CLARINETE EM SI BEMOL, 17 CHAVES NIQUELADAS	UN	zellmer	1,0000	1.100,0000	1.100,00
11	58411	ESCALETA 32 TECLAS YAMAHA C/ BOCAL E CASE P32D AZUL	UN	yamaha	10,0000	284,0000	2.840,00
12	57503	ESTANTE PARA PARTITURA COM REGILAGEM TELESCÓPICA	UN	vector	60,0000	79,0000	4.740,00
17	58415	LUBRIFICANTE PARA CORTIÇAS 'CORK GREASE' PROFISSIONAL PARA INSTRUMENTOS DE SOPRO.	UN	scott	10,0000	28,0000	280,00
18	58417	MICROFONE DINÂMICO CARDIÓIDE (BOBINA MÓVEL)	UN	leson	5,0000	320,0000	1.600,00
26	58412	UKULELÊ UKULELE SOPRANO ACÚSTICO NYLON COM BAG	UN	vogga	15,0000	195,0000	2.925,00

KEDMA ISABEL DE ASSIS ME - 25.099.482/0001-00, situada na RUA POUSO ALTO - CAMPINAS - GOIÂNIA - GO com o valor total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
16	58416	KIT SONORIZAÇÃO.	UN	soundvoice	3,0000	8.000,0000	24.000,00

Muriaé, 11 de dezembro de 2024

DANILO MURTA MACIEL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:FA5437C8

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 61

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, R**ESOLVE**, **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o **Pregão Eletronico nº61,**oriundodo Processo Administrativo de**nº132,**tendo por objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos, Eletroportáteis, equipamentos industriais e eletrônicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:
AC COMERCIO LTDA - 46.221.464/0001-29, situada na R DAS PAPOULAS NUMERO 348 - JARDIM CUIABA - VÁRZEA GRANDE - MT com o valor total de R$ 6.038,00 (seis mil e trinta e oito reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
7	52893	(COTA) GELADEIRA FROSTFREE - LINHA BRANCA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 405L. ESPECIFICAÇÕES:	UN	MIDEA	2,0000	3.019,0000	6.038,00

AGRO COMERCIAL GES LTDA - 22.011.004/0001-08, situada na R PEDRO SCHWERTZ,745 - CRUZEIRO - SANTA ROSA - RS com o valor total de R$ 6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
25	41250	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	UN	STIHL	5,0000	1.299,0000	6.495,00

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - 45.329.312/0001-81, situada na AVENIDA SETECENTOS S/N SALA 04, GALPÃO 17, MODULO 13 E 14 - TERMINAL INTERM. DA SERRA - SERRA - ES com o valor total de R$ 29.269,92 (vinte e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e dois centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
17	14779	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS, 6 (SEIS) BOCAS, COM FORNO	UN	METALFOUR	17,0000	1.721,7600	29.269,92

CB ELETRO E INFORMATICA LTDA - 49.673.898/0001-58, situada na R ANGELO BONIN, 495 - BARRA DO LOBO - TAIO - SC com o valor total de R$ 59.786,00 (cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta e seis reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	54081	(COTA) FREEZER HORIZONTAL - 1 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 205 L E AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	UN	MIDEA	2,0000	2.128,0000	4.256,00
18	12722	FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO E 4 QUEIMADORES:	UN	VENANCIO	15,0000	2.158,0000	32.370,00
30	41298	MICRO-ONDAS 30L, LINHA BRANCA. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:	UN	AGRATTO	40,0000	579,0000	23.160,00

ELBER INDUSTRIA DE REFRIGERACAO LTDA - 81.618.753/0001-67, situada na R PROGRESSO, N 150 - CENTRO - AGRONOMICA - SC com o valor total de R$ 202.230,00 (duzentos e dois mil e duzentos e trinta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
13	40160	CÂMARA FRIA.	UN	propria	15,0000	13.482,0000	202.230,00

MW NEGOCIOS LTDA - 45.862.764/0001-24, situada na CORREGO ÁGUA COMPRIDA - PEDRA MENINA - DORES DO RIO PRETO - ES com o valor total de R$ 73.362,00 (setenta e três mil, trezentos e sessenta e dois reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
10	39002	BATEDEIRA PLANETÁRIA DE NO MÍNIMO 8 VELOCIDADES, COM CAPACIDADE MÍNIMA DA TIGELA DE 4L, COM 03 BATEDORES RESISTENTES, POTÊNCIA MÍNIMA 500W, VOLTAGEM 110V. - GARANTIA DE 01 ANO	UN	BRITÂNIA	16,0000	270,0000	4.320,00
14	41300	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL INOX, GRANDE, POTÊNCIA 500W. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:	UN	KD ELETRO	20,0000	188,4000	3.768,00
19	38466	FOGÃO INDUSTRIAL DE 02 BOCAS COM FORNO	UN	CRISTALAÇO	15,0000	1.162,8000	17.442,00
32	38462	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	UN	PHILCO	16,0000	300,0000	4.800,00
38	41301	TELEVISOR 32 POLEGADAS LED, HD. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:	UN	TRONOS	20,0000	855,6000	17.112,00
42	44498	VENTILADOR OSCILANTE TIPO COLUNA	UN	VENTISOL	90,0000	288,0000	25.920,00

PRIMER SOLUCOES LTDA - 47.725.628/0001-18, situada na AVENIDA ELDES SCHERRER SOUZA - COLINA DE LARANJEIRAS - SERRA - ES com o valor total de R$ 674.037,83 (seiscentos e setenta e quatro mil e trinta e sete reais e oitenta e três centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	58946	(COTA) BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS INOX ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	UN	GIRA	2,0000	1.360,0000	2.720,00
2	54083	(COTA) BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	UN	GIRA	2,0000	1.690,0000	3.380,00
5	54085	(COTA) FREEZER HORIZONTAL - 2 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 519 L E AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	UN	CONSUL	2,0000	3.210,0000	6.420,00
6	52892	(COTA) FREEZER INDUSTRIAL VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500L. ESPECIFICAÇÕES:	UN	GELOPAR	2,0000	4.345,2900	8.690,58
8	52895	(COTA) TELEVISOR DE 50 POLEGADAS LED, HD. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:	UN	TCL	2,0000	2.090,0000	4.180,00
11	53930	BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS INOX ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	UN	GIRA	45,0000	1.355,0000	60.975,00
12	44479	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	UN	GIRA	50,0000	1.670,0000	83.500,00
16	19450	FOGÃO GÁS, MATERIAL AÇO, APLICAÇÃO DOMÉSTICA, TIPO FOGÃO CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS 4, LARGURA 48,3, ALTURA 57, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORNO AUTOLIMPANTE, 2 QUEIMADORES FAMÍLIA, ACENDI-, VOLTAGEM 110, COR BRANCA, PROFUNDIDADE 85.	UN	BRASLAR	10,0000	520,0000	5.200,00
20	41297	FORNO INDUSTRIAL, ESMALTADO, COM PÉ E FUNCIONAMENTO COM GLP. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:	UN	METALFOUR	15,0000	770,0000	11.550,00
21	53972	FREEZER HORIZONTAL - 1 PORTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 205 L E AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	UN	CONSUL	30,0000	1.900,0000	57.000,00
22	23578	FREEZER HORIZONTAL - 2 PORTAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 519 L E AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	UN	CONSUL	22,0000	2.850,0000	62.700,00
23	41316	FREEZER INDUSTRIAL VERTICAL COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500L.	UN	GELOPAR	25,0000	4.345,2900	108.632,25

		ESPECIFICAÇÕES:					
24	41315	GELADEIRA FROSTFREE - LINHA BRANCA E CAPACIDADE MÍNIMA DE 405L. ESPECIFICAÇÕES:	UN	CONSUL	30,0000	2.769,0000	83.070,00
26	52551	LAVADORA DE ROUPAS COM APROXIMADAMENTE 15KG DE CAPACIDADE. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:	UN	COLORMAQ	20,0000	1.870,0000	37.400,00
27	41296	LAVADORA DE ROUPAS COM NO MÍNIMO DE 14KG DE CAPACIDADE. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:	UN	ELECTROLUX	5,0000	1.850,0000	9.250,00
33	43615	PURIFICADOR DE ÁGUA, VAZÃO MÍNIMA DE 1,8L/H, 140W. ESPECIFICAÇÕES:	UN	LIBELL	50,0000	560,0000	28.000,00
34	20028	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE BRANCO - PRATELEIRAS NA PORTA; PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO; CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA: 295 LITROS; CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO MINIMA: 378 LITROS; SELO PROCEL DE ECONOMIA DE ENERGIA; GRADES REMOVÍVEIS; RODÍZIOS	UN	CONSUL	20,0000	2.700,0000	54.000,00
35	44467	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR, CAPACIDADE BRUTA ENTRE 110 E 130 LITROS	UN	ELECTROLUX	9,0000	1.180,0000	10.620,00
40	44492	VENTILADOR DE MESA	UN	VENTISOL	60,0000	125,0000	7.500,00
41	28184	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:	UN	VENTISOL	150,0000	195,0000	29.250,00

REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA - 65.149.197/0002-51, situada na RODOVIA ES-010, 4255A - JARDIM LIMOEIRO - SERRA - ES com o valor total de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
39	53927	TELEVISOR 50 POLEGADAS LED, HD. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:	UN	PHILIPS	40,0000	1.860,0000	74.400,00

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - 46.344.050/0001-97, situada na R PEDRO MEES - TRIBESS - BLUMENAU - SC com o valor total de R$ 20.228,30 (vinte mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
29	41299	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L EM INOX. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:	UN	JL COLOMBO	20,0000	805,0000	16.100,00
37	39073	TANQUINHO PARA LAVAGEM DE ROUPAS, CAPACIDADE 10 KG.	UN	LIBELL	10,0000	412,8300	4.128,30

VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA - 08.380.296/0001-25, situada na RUA CACONDE, 968 - RENASCENÇA - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	54254	(COTA) CÂMARA FRIA.	UN	ELBER	1,0000	21.000,0000	21.000,00

Muriaé, 16 de dezembro de 2024

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:BBAF4C71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

ATUALIZA MONETARIAMENTE OS VALORES DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO REGULAR DE ATIVIDADE DE POLÍCIA DE QUE TRATAM OS ARTS. 154 A 178 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 014, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Prefeito de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 2.º da Lei Complementar Municipal nº 21, de 10 de dezembro de 2003,
DECRETA

Art. 1.º Ficam reajustados monetariamente, com incidência do percentual de 4.945770**%** (quatro inteiros, novecentos e quarenta e cinco, setecentos e setenta milésimo por cento) os valores das taxas pela utilização de serviços públicos - TSP e das taxas pelo exercício regular de atividade de polícia – TAP de que tratam os artigos 154 a 178 da Lei Complementar Municipal n° 14, de 28 de dezembro de 2.000.

Parágrafo único – Em virtude do reajuste de que trata o *caput*, as taxas de utilização de serviços públicos - TSP e as taxas pelo exercício regular de atividade de polícia – TAP passarão a ser devidas de acordo com as tabelas constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o decreto Municipal nº 205, de 01 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG., 02 de janeiro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2025

II – DAS TAXAS

TABELA I

TAXA PELA UTILIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - TSP

Discriminação	**R$**
1 – Coleta domiciliar de lixo	5,49 a/m
2 – Conservação de vias e logradouros público	37,42 a/a
3 – Conservação de redes de água e esgoto	5% do valor de consumo de água a/m
4 – Taxa de embarque	1,71 por passageiro
5 - Expediente	4,05 por expedição

TABELA II

TAXA PELA LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS

Ítem	**LICENÇA POR ATIVIDADE**	**R$**
01	INDÚSTRIAS	
	1.1 – Até 10 empregados.....	141,90
	1.2 – De 11 a 50 empregados.....	202,72
	1.3 – De 51 a 100 empregados.....	304,09
	1.4 – De 101 a 200 empregados.....	608,17
	1.5 – Acima de 200 empregados.....	1216,34
02	AGROPECUÁRIA	
	2.1 – Até 40 Empregados.....	162,17
	2.2 – De 41 a 100 Empregados.....	202,72
	2.3 – Acima de 100 Empregados.....	304,09
03	DEPÓSITO E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS	
	3.1 – 02 Bombas.....	304,09
	3.2 – 04 Bombas.....	405,45
	3.3- 06 Bombas.....	608,17
	3.4-Acima de 06 Bombas.....	810,89
04	Depósito e Comércio de Produtos Liquefeitos, Explosivos e Similares....	405,95
05	BILHARES	
	5.1 – Até 03 Mesas.....	202,72
	5.2 – Acima de 03 Mesas.....	405,45
06	PROFISSIONAIS	
	6.1 – Autônomos Liberais.....	405,45
	6.2 – Autônomos não Liberais.....	202,72
07	Planos de Saúde para Terceiros.....	283,81
08	Florestamento, Reflorestamento, Paisagismo, Corte, Empilhamento e Transporte de Madeira, Empreiteiras e Incorporadoras, Agenciamento e Locação de Mão-de-Obra e Congêneres.....	283,81
09	SERVIÇOS	
	9.1 – Dragagem e Tratamento de Afluentes, Saneamento, Ambiental, Higienização e Incineração, Detetização e Congêneres.....	202,72
	9.2 – Assessoria, Consultoria, Organização Administrativa, Perícia, Tradução e Interpretação, Avaliação de Bens, Digitação, Datilografia, Projetos e Pesquisas, Aerofotogrametria, Organização de Festas, Aplicação de Cursos, Ensino de Qualquer Grau, Representação Comercial, Vendedor e Congêneres.....	202,72
	9.3 – Fotografia, Produção Cinematográfica, Radiofusão, Gravação e Distribuição, Cópia e Reprodução, Propaganda, Publicidade, Veiculação e Divulgação, Mídia e Congêneres.....	202,72
	9.4 – Administração de Bens de Terceiros e de Fundos, Administração de Consórcio, Agenciamento de Contrato de Franquia e Turismo, Corretagem em Geral, Despachantes, Leilões, Regulação de Sinistros e Congêneres.....	304,09
10	Vigilância e Segurança de Pessoas e Bens.....	304,09
11	Transporte de Cargas e Passageiros em Geral.....	283,81
12	Casa de Loterias e Congêneres.....	405,45
13	Montagens Eletromecânicas, Serviços de Guincho, Serviços Portuários e Congêneres.....	304,09
14	Locação de Bens Móveis, Imóveis e Congêneres.....	304,09
15	Bancos e Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central.....	1619,70
16	Bar e Restaurantes Dançantes, Danceterias e Congêneres.....	405,45
17	Exposição de Artes e Animais, Festa de Rodeio, Quermesses e Congêneres por Dia.....	40,54
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS	
	18.1 – Categoria Táxi.....	202,72
	18.2 – Categoria Moto-Táxi.....	101,36
19	Garagem p/ Veículos, Máquinas e Congêneres.....	304,09
20	Parques de Diversões, Circos por mês	101,36
21	Fábrica de Pré Moldados, Depósito de Areia, Cascalho, Aterro e Congêneres.....	283,82
22	Trailler p/ Dia.....	2,03
23	Demais atividades sujeitas a taxa de localização não constante dos itens anteriores.....	283,82

Ítem	**LICENÇA POR ATIVIDADE – P/ M2**	**R$**
01	Hospitais, Clínicas, Clínicas Veterinárias, Laboratórios de Análises Clínicas, Banco de Sangue e congêneres.....	4,05

02	Hotéis, Motéis, Pensões e Congêneres.....	4,05
03	Salão de Beleza Barbearia.....	4,05
04	Academia de Ginástica e Esportes, Musculação, Banhos, Duchas e Congêneres...	2,03
05	Academia de Música e Congêneres.....	2,03
06	Armazenamento, Depósito e Beneficiamento de Grãos em Geral e Congêneres....	4,05
07	Lavador, Borracharia, Lubrificação e Congêneres.....	2,03
08	Oficinas de Máquinas e Veículos, Recondicinamento, Recauchutagem, Lanternagem e Pintura, Elétro e Eletrônicos, Serralheria, Bicicletaria, Vidraçaria, Torno e Solda e Congêneres.....	2,03
09	Serraria, Marcenaria, Reforma de Móveis m Geral, Colocação de Molduras.....	2,03
10	Funerária, Alfaiataria, Tinturaria, Lavanderia, Floricultura.....	4,05
11	Bar, Restaurante, Pizzaria, Lanchonete, Churrascaria.....	2,03
12	Móveis, Eletrodomésticos, Bazar, Magazine, Calçados, Confecções, Artesanatos, Armarinhos, Bijouterias, Joalheria, Relojoaria, Artigos para Festas, Ótica.....	4,05
13	Comércio de Produtos Agropecuários em Geral, Materiais para Construção e Congêneres.....	2,03
14	Supermercados, Panificadora, Comércio de Hortifrutigranjeiros, Açougue.....	2,03
15	Perfumaria, Farmácias e Drogarias.....	4,05
16	Livraria e Papelaria, Equipamentos e Materiais para Informática.....	4,05
17	Comércio de Auto Peças.....	4,05
18	Comércio e Fábrica de Gelo.....	2,03
19	Locadora de Vídeo.....	4,05
20	Gráfica e Editora, Serviços de Informática.....	4,05
21	Cinema.....	2,03
22	Ocupação de Logradouro Público.....	8,11
23	TARIFAS	
	23.1-Poda de Árvores.....	40,54
	23.2-Remoção de Entulhos.....	40,54
	23.3-Remoção de Cadáveres de Animais.....	20,28
	23.4-Emissão de Certidão por emissão.....	20,28

TABELA III
TAXA PELO EXERCÍCIO DO COMÉRCIO OU ATIVIDADE EVENTUAL OU AMBULANTE

NATUREZA DA ATIVIDADE	R$	
	Dia	Mês
Comércio ou atividade de prestação de serviço com ou sem utilização de veículo, aparelho ou máquinas	11,11	133,67

TABELA IV
TAXA PELA EXECUÇÃO DE OBRA, ARRUAMENTO, LOTEAMENTO E CONGÊNERES.

Item	LICENÇAS	R$
01	**Aprovação de projetos de edificações ou de instalações particulares e/ou expedição de "habite-se".....**	41,40
02	Concessão de licença para edificar por metro quadrado de área do piso coberto:	
	a)- até 60 m2.....	Isento
	b)-até 100 m2.....	0,85
	c)-de 101 m2 a 200 m2.....	1,20
	d)-de 201 m2 a 300 m2.....	1,72
	e)-acima de 301 m2.....	2,06
	OBS.: Para construções industriais considerar redução de 50% para o que exceder a 5.000 m2.	
03	Reconstrução, reforma, reparo ou demolição: Cobrar-se-á por metro quadrado, taxa correspondente a 50% das indicadas no item 2	
04	Arruamentos: *a*) com área de 10.000 m2:..... b) por metro quadrado.....	0,22
05	Loteamentos:	
	a)-com área até 30.000 metros quadrados: Por m2	0,22
	b)-com área superior a 30.000 metros quadrados: Por m2.....	0,02
06	Outras obras, não especificadas nesta tabela: a)- por metro quadrado..... b)-por metro linear.....	0,22 0,22
	OBSERVAÇÃO: Não serão incluídas nos cálculos as áreas destinadas a logradouros públicos ou qualquer outra doada ao Município. Entende-se como área de arruamento ou loteamento a soma das áreas de Terreno dos Quarteirões pertencentes ao plano submetido à aprovação. As taxas constantes desta tabela serão recolhidas quando da aprovação dos projetos.	

TABELA V
TAXA PELO SERVIÇO DE PUBLICIDADE EM GERAL

	LICENÇAS	R$		
Item		Dia	Mês	Ano
01	**Publicidade no interior de veículos de uso público não destinados a publicidade como ramo de negócio.....**	20,67		
	P/ publicidade.....	41,40		
02	Publicidade sonora, em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade.....	41,40		
03	Publicidade escrita em veículos destinados a qualquer modalidade de publicidade, por veículo.....	41,40		
04	Publicidade em cinema e similares.....	413,99		
05	Por publicidade, colocada em terrenos, campos de esportes, clubes, associações, qualquer que seja o sistema de colocação, desde que visíveis de quaisquer vias ou logradouros públicos, inclusive as rodovias, estradas e caminhos municipais.....	103,50	755,82	
06	Qualquer tipo de publicidade não constante dos itens anteriores.....	20,68	103,50	371,54

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:5E68C63D

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A PAUTA DE VALORES PARA CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL (ITR) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 75 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 153, § 4º, inciso III, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a cláusula quarta do convênio para fins de fiscalização e cobrança do ITR celebrando entre este Município e a Secretaria da Receita Federal do Brasil,

CONSIDERANDO os valores médios praticados pelos Municípios da região, notadamente, Monte Carmelo, Estrela do Sul, Sacramento, Santa Juliana, Pedrinópolis, Uberaba, Uberlândia, Indianópolis e Romaria,

DECRETA:

Art. 1º O valor venal para fins de lançamento e cobrança de Imposto sobre a Propriedade Territorial (ITR), fica assim estabelecido:

Ano	Lavoura Aptidão Boa	Lavoura Aptidão Regular	Lavoura Aptidão Restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2025	R$ 41.579,00	R$ 39.084,26	R$ 36.739,21	31.228,33	R$ 24.982,66	R$ 9.312,06

Art. 2° O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 02 de janeiro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:14A2ED53

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DECRETO Nº 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

REAJUSTA MONETARIAMENTE OS VALORES DISPOSTOS NO ANEXO III (CÁLCULO DO IPTU CONSTRUÇÃO E CÁLCULO DO IPTU TERRENO) DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 14, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2000 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 120, da Lei Complementar n. º 14, de 28 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam reajustados monetariamente, todos os valores expressados em moeda corrente dispostos no Anexo III (Cálculo do IPTU Construção e Cálculo do IPTU Terreno) da Lei Complementar n. º 14, de 28 de dezembro de 2000.

Parágrafo único - Em virtude do reajuste de que trata o *caput*¸ o Anexo III (Cálculo do IPTU Construção e Cálculo do IPTU Terreno) da Lei Complementar n.º 14, de 28 de dezembro de 2000, passa a vigorar conforme o Anexo Único deste decreto.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o decreto Municipal nº 203, de 01 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 02 de janeiro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025
CÁLCULO DE IPTU CONSTRUÇÃO

Imposto = VVI x Alíquota (*)									
VVI = VVT + VVP =									

IPTU =									
(*) - Alíquota	Imposto Predial	1,00 %							
	Imposto Territorial	1,50 %	(Com Muro)						
	Imposto Territorial	3,00 %	(Sem Muro)						
Valor Venal do Terreno:									
VVT = VLRM2T x SITTER x PEDO x TOPOG x ARETER									
VVT =	-								
			Setor VI	**Setor I e VII**	**Setor II, VIII e IX**	**Setor III**	**Setor IV**	**Setor V**	**Setor X, XI e XII**
Onde:	VLRM2T = Valor do M2 de Terreno		9,26	11,11	8,86	13,95	17,37	11,18	3,43
	ARETER = Área do Terreno			-					
SITTER	**Situação do Terreno**		**REAL**		**PEDOLO =**	**Pedologia do Terreno**			**REAL**
	Uma Testada.....	Valor	1,00			Normal		Valor	1,00
	Duas Testada	Valor	1,10			Alagável		Valor	0,70
	Três Testada	Valor	1,20			Inundável		Valor	0,90
	Quatro Testada	Valor	1,30			Rochoso		Valor	0,90
	Encravado	Valor	0,80			Arenoso		Valor	0,90
TOPOGR =	**Topografia do Terreno**		**REAL**		(**) - Valores: Ver "Tabela M2 de Terreno"				
	Plano	Valor	1,00						
	Aclive	Valor	0,70						
	Declive	Valor	0,90						
	Irregular	Valor	0,90						
Valor Venal do Prédio									
VVP = VLRM2C x AREEDI x POSICA x SITCON x FACHA x ESTCON x (PONTOS / 100)									
VVP =	-								
				Setor VIII	**Setor I e VII**	**Setor II, X e XI**	**Setor III**	**Setor IV e VI**	**Setor V, IX e XII**
Onde:	VLRM2T = Valor do M2 de Construção (***)			73,29	87,96	70,28	110,11	137,37	70,96
	AREEDI = Área Edificada			-					
POSICAO = Tabela de Posição			**REAL**		**SITCON = Tabela de Situação**				**REAL**
	Isolada	Valor	1,00			Frente		Valor	1,00
	Germinada	Valor	0,80			Fundos		Valor	0,80
	Superposta	Valor	0,90						
	Conjugada	Valor	0,90						
ESTCON = Tabela de Conservação			**REAL**		**FACHADA = Tabela de Fachada**				**REAL**
	Nova-Ótima	Valor	1,00			Alinhada		Valor	0,90
	Bom	Valor	0,90			Recuada		Valor	1,00
	Regular	Valor	0,70						
	Ruim	Valor	0,50						
	(* * *) = Valores: Vide "Tabela M2 de Construção".								
TABELA DE PONTOS:			-						
			Casa	**Apart.**	**Telheiro**	**Galpão**	**Indústria**	**Loja**	**Especial**
REVESTIMENTO EXTERNO									
Sem Revestimento Externo			´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00
Emboco Reboco			´01	´00	´05	´01	´01	´00	´00
Óleo			´02	´02	´06	´02	´02	´00	´00
Caiação			´05	´02	´07	´04	´03	´02	´05
Cerâmica			10	10	10	´04	´05	´03	10
PISOS									
Terra Batida			´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00
Cimento			´02	´03	´01	´01	´02	´01	´02
Cerâmico Mosaico			´05	´08	´03	´02	´05	´08	10
Madeira			´02	´02	´01	´01	´01	´02	´05
Material Plástico			´05	´03	´01	´01	´02	´01	´02
Tacos			´06	´07	´07	´07	´05	´05	10
Especial			10	10	15	15	10	10	15
FORRO									
Sem			´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00
Madeira			´05	´05	´02	´01	´01	´05	10
Estuque			´06	´06	´03	´02	´02	´06	10
Laje			´08	´08	´05	´05	´08	10	10
Chapas			10	10	10	´05	10	10	12
COBERTURA									
Palha Zinco			´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00
Fibro Cimento			´05	´05	´08	´02	´02	´01	´01
Telha de Barro			´08	´08	10	´04	´05	´01	´03
Laje			10	10	12	´05	10	´02	´06
Especial			15	15	20	´06	15	´02	10
INSTALAÇÃO SANITÁRIA									
Sem			´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00
Externa			´05	´04	´05	´01	´02	´05	´05
Interna			10	10	´07	´01	´04	´07	´07
Interna Completa			12	12	´08	´03	´05	10	10
Mais de Uma Interna			15	15	10	´04	10	15	15
TIPO DE CONSTRUÇÃO									
Alvenaria			15	15	´05	15	10	´08	´08
Pré-Moldado			10	10	´03	10	10	10	´03

Chocha Barraco			´02	´02	´01	´02	´08	12	´01
Madeira			´03	´03	´02	´03	12	12	´03
Especial			20	20	10	20	15	13	10
ESTRUTURA									
Concreto Especial			´05	´05	´05	20	20	20	15
Alvenaria Especial			´03	´03	´03	15	15	15	10
Madeira Especial			´02	´02	´02	10	10	10	´08
Metálica			10	10	10	30	25	35	20
Misa			´03	´03	´03	15	15	15	10
Adobe			´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00
INSTALAÇÃO ELÉTRICA									
Inexistente			´00	´00	´00	´00	´00	´00	´00
Aparente			´04	´04	´05	´05	´03	´05	´03
Embutida			´08	´08	10	10	´05	10	´05

CÁLCULO DE IPTU TERRENO

Imposto = VVI x Alíquota (*)									
IPTU =	-								
(*) - Alíquota	Imposto Territorial	1,50 %	(Com Muro)						
	Imposto Territorial	3,00 %	(Sem Muro)						
Valor Venal do Terreno:									
VVT = VLRM2T x SITTER x PEDO x TOPOG x ARETER									
VVT =	-								
			Setor VI	**Setor I e VII**	**Setor II, VIII e IX**	**Setor III**	**Setor IV**	**Setor V**	**Setor X, XI e XII**
Onde:	VLRM2T = Valor do M2 de Terreno		9,26	11,11	8,86	13,95	17,37	11,18	3,43
	ARETER = Área do Terreno								

SITTER	**Situação do Terreno**		**REAL**		**PEDOLO =**	**Pedologia do Terreno**		**REAL**
	Uma Testada.....	Valor	1,00			Normal	Valor	1,00
	Duas Testada	Valor	1,10			Alagável	Valor	0,70
	Três Testada	Valor	1,20			Inundável	Valor	0,90
	Quatro Testada	Valor	1,30			Rochoso	Valor	0,90
	Encravado	Valor	0,80			Arenoso	Valor	0,90
TOPOGR =	**Topografia do Terreno**		**REAL**					
	Plano	Valor	1,00					
	Aclive	Valor	0,70					
	Declive	Valor	0,90					
	Irregular	Valor	0,90					

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:DEDB4661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

Processo nº 063/2024
Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024
CREDENCIAMENTO 003/2024

Ratifico, o referido processo para a **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO E DIRETOR TÉCNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DESTE EDITAL** - Valor Global Contratadas listadas na tabela abaixo:

FORNECEDOR: HPG SERVIÇOS MEDICOS LTDA						
CNPJ:53.259.250/0001-07						
ITEM	**CÓDIGO**	**UND.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
04	22906	SERV.	185	SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA 12 HORAS NOTURNO E DIURNO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE PEDRINÓPOLIS, EM PLANTÃO DE 12 HORAS, SENDO NO PERIODO DE 7:00 HORAS AS 19: HORAS E 19:00 HORAS AS 7:00 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS; CONTABILIZANDO O SERVIÇO EM UNIDADES DE PLANTÕES	R$1.550,000	R$286.750,00
TOTAL						**R$ 286.750,00**
DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS						

FORNECEDOR: FERREIRA FERRERA SANTOS ATENDIMENTO A SAUDE LTDA						
CNPJ:34.176.569/0001-24						
ITEM	CÓDIGO	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	22911	SERV.	12,000	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE DIREÇÃO CLÍNICA E DIREÇÃO TÉCNICA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS, ATENDENDO A 2 VEZES POR SEMANA E QUANDO SOLICITADO, CONTABILIZANDO O SERVIÇO EM UNIDADES DE MÊS.	R$3.166,667	R$38.000,00
04	22906	SERV.	185	SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA 12 HORAS NOTURNO E DIURNO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE PEDRINÓPOLIS, EM PLANTÃO DE 12 HORAS, SENDO NO PERIODO DE 7:00 HORAS AS 19: HORAS E 19:00 HORAS AS 7:00 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS; CONTABILIZANDO O SERVIÇO EM UNIDADES DE PLANTÕES	R$1.550,000	R$286.750,00
TOTAL						R$ 324.750,00
TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS						

FORNECEDOR: REIS ASSESSORIA MEDICA LTDA						
CNPJ:22.584.538/0001-23						
ITEM	CÓDIGO	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	22906	SERV.	185	SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA 12 HORAS NOTURNO E DIURNO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE PEDRINÓPOLIS, EM PLANTÃO DE 12 HORAS, SENDO NO PERIODO DE 7:00 HORAS AS 19: HORAS E 19:00 HORAS AS 7:00 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS; CONTABILIZANDO O SERVIÇO EM UNIDADES DE PLANTÕES	R$1.550,000	R$ 286.750,00
TOTAL						R$286.750,00
DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS						

FORNECEDOR: DIEGO DE CASTRO BARBOSA						
CNPJ:21.601.020/0001-98						
ITEM	CÓDIGO	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	22906	SERV.	185	SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTA 12 HORAS NOTURNO E DIURNO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADO EM CLÍNICA GERAL EM ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE PEDRINÓPOLIS, EM PLANTÃO DE 12 HORAS, SENDO NO PERIODO DE 7:00 HORAS AS 19: HORAS E 19:00 HORAS AS 7:00 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA, INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS; CONTABILIZANDO O SERVIÇO EM UNIDADES DE PLANTÕES	R$1.550,000	R$286.750,00
TOTAL						R$286.750,00
DUZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS						

No valor global de **R$ 1.185.000,00 (UM MILHÃO E CENTO E OITENTA E CINCO MIL REAIS) – Pedrinópolis – MG – 16 de Dezembro de 2024 –**

RAFAEL FERREIRA SILVA

Publicado por:
Leandro Carlos Rodrigues
Código Identificador:995D85F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 060/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) , HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITODE PETRÓLEO (GLP), FORNECIDO EM BOTIJÕES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DEPEDRINÓPOLIS DURANTE O ANO DE 2.025, COM ENTREGA PARCELADA, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAISREQUISITANTES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL.*

FORNECEDOR: COPAFI PEREIRA & BESSA LTDA- 41.785.874/0001-89							
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	100,00	BJ	GAS DE COZINHA P13 COTA RESERVA	SUPERGASBRAS	BJ	R$ 103,59	R$ 63.189,90
2	610,00	BJ	GAS DE COZINHA P13	SUPERGASBRAS	BJ	R$ 103,59	R$ 10.359,00
						TOTAL:	R$ 73.548,90
SETENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS							

HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Pedrinópolis-MG, 18 de Dezembro de 2024.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:5E5AC611

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.731/2024

LEI MUNICIPAL Nº 2.731/2024.

Estima a receita e fixa a despesa para o exercício 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapora – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Receita do Município de Pirapora, para o exercício de 2025 é estimada em R$ 504.494.882,00 (Quinhentos e quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais), cuja realização ser fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		474.267.582,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	68.816.207,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	33.167.497,49	
RECEITA PATRIMONIAL	10.006.924,70	
RECEITA DE SERVIÇOS	37.104.441,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	320.435.200,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	9.591.548,00	
RECEITAS CORRENTES INTRAORCAMENTÁRIAS	28.291.263,81	
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-33.145.500,00	
RECEITAS DE CAPITAL		30.227.300,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	8.000.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	718.300,00	
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	21.509.000,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		**504.494.882,00**

Art. 2º A despesa do Município de Pirapora, para o exercício financeiro de 2025 é fixada em R$ 504.494.882,00 (Quinhentos e quatro milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e oitenta e dois reais) sendo, que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇOES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
LEGISLATIVO	14.000.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	56.574.874,73	
SEGURANÇA PUBLICA	163.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.219.981,76	
PREVIDENCIA SOCIAL	47.309.000,00	
SAÚDE	158.947.603,54	
TRABALHO	1.126.990,56	
EDUCAÇÃO	86.864.500,00	
CULTURA	13.368.500,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	2.137.000,00	
URBANIZAÇÃO	41.482.500,00	
HABITAÇÃO	1.247.000,00	
SANEAMENTO	37.684.542,00	
GESTÃO AMBIENTAL	508.000,00	
AGRICULTURA	918.000,00	
INDUSTRIA	244.000,00	
COMERCIO E SERVIÇOS	2.427.000,00	
TRANSPORTES	4.043.000,00	
DESPORTO E LAZER	2.342.549,41	
ENCARGOS ESPECIAIS	13.781.900,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.104.940,00	
TOTAL		**504.494.882,00**

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇAO	R$	R$
PODER LEGISLATIVO	14.000.000,00	14.000.000,00
EXECUTIVO		490.494.882,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.980.000,00	
PROCURADORIA MUNICIPAL	4.862.000,00	

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FIN	44.031.874,73	
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	1.182.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	86.864.500,00	
SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, JUVENT. E	20.141.049,41	
SECRETARIA MUNICIPAL FAMILIA E POLÍTICAS	20.603.981,76	
SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA E UR	25.518.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL PROJETOS E OBRAS	29.847.000,00	
SECRETARIA MUNICIPAL EMPREGO E DESENVOL	3.717.990,56	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	158.947.603,54	
INST. PREV. SERV. MUN. PIRAPORA	52.018.000,00	
SERV. AUT. ÁGUA E ESGOTO	37.780.882,00	
TOTAL		**504.494.882,00**

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	423.093.239,38	
4.DESPESAS DE CAPITAL	79.296.702,62	
9.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.104.940,00	
TOTAL		**504.494.882,00**
NATUREZA DA DESPESA		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	214.177.238,97	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.409.000,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.507.000,41	
INVESTIMENTOS	70.891.702,62	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	8.405.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.104.940,00	
TOTAL		**504.494.882,00**

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado, durante a execução Orçamentária do exercício de 2025 a:

I - Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

II - Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

III - Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

IV - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2024, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

§ 1º Na abertura dos créditos adicionais de que trata o artigo 3º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais e de bancadas, efetuadas na forma e condições prescritas nos parágrafos 9º, 10 e 11 do artigo 166 da Constituição Federal e parágrafo 1º, artigo 145-A da Lei Orgânica do Município de Pirapora-MG.

.

§ 2° Não se aplica a proibição contida no "caput", em relação a parte excedente, se as emendas individuais parlamentares e de bancadas ultrapassarem o limite de 2% (dois por cento) e 1% (um por cento) da Receita Corrente Liquida do exercício de 2024, respectivamente, ou não observarem a divisão do limite estipulado no parágrafo 9º, do artigo 166 da Constituição Federal.

§ 3º Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentadas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Liquida efetivamente ocorrida em 2024, observada a meação determinada no parágrafo 9º do artigo 166 da Constituição e salvo quando houver impedimento de ordem técnica.

§ 4º Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no parágrafo 11 do artigo 166 da Constituição, poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 (artigo 8º).

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º (primeiro) de janeiro de 2025.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

LEI MUNICIPAL Nº 2.731/2024

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 19 de dezembro de 2024.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:742BE1C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 238/2024
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2024

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de 2025, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2024, na ata de julgamento de preços homologada em 06/01/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas **H. LIMA LOBIANCO E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 63.776.421/0001-29**, sediada em CACOAL-RO, na Rua Padre Ezequiel Ramim, n° 1.026, bairro Teixeirão, CEP: 76.965-576 e **VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 49.839.229/0001-03**, sediada em ARAGUARI-MG, na Rua Doutor Alberto Moreira, n° 377, bairro Centro, CEP: 38.440-156, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA LISTA DA RENAME (RELAÇÃO NACIONAL DE MEDICAMENTO), CONFORME RECEITA EXPRESSA E DESTINADA EXCLUSIVAMENTE PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DA CASA LAR "JAMILLE MIGUEL TEODORO", ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA.**

1.2- Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

H. LIMA LOBIANCO E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 63.776.421/0001-29**, vencedora para os itens de **n° 02, 03, 05 e 07** perfazendo o valor total de **R$ 7.336,508 (sete mil, trezentos e trinta e seis reais e quinhentos e oito milésimos.).**

H. LIMA LOBIANCO E CIA LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
02	12	UN	AREOLIN SPRAY *100 MCG 200 DOSES	Glen Mark	Generico	R$ 19,909	R$ 238,908
03	15	UN	AVAMYS *27,5 MCG COM 120 DOSES	Gsk	Avamys 120 doses	R$ 60,660	R$ 909,900
05	30	UN	DEPAKENE 500 MG CPR* CAIXA	Abbott	Depakene 500mg Cx	R$ 85,890	R$ 2.576,700
07	100	UN	PEG LAX * 8,5 SEM SABOR 14 ENVELOPES	Myralis	Peg lax sem sabor Cx c/14 saches	R$ 36,110	R$ 3.611,00
VALOR TOTAL:							**R$ 7.336,508**

VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 49.839.229/0001-03**, vencedora para os itens de **n° 01, 04 e 06,** perfazendo o valor total de **R$ 1.326,00 (um mil trezentos e vinte e seis reais).**

VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA							
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**Modelo**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	30	UN	ACETATO DE CIPROTERONA 02 MG CARTELA COM 21 COMPRIMIDOS	Cifarma	Cifarma	R$ 7,200	R$ 216,000
04	12	UN	CLENIL *HFA 250 MCG SPRAY COM 200 DOSES	Chiesi	Chiesi	R$ 45,000	R$ 540,000
06	30	CX	MONTELUCASTE DE SÓDIO MG * 4 MG CAIXA 30 CP	Biolab	Biolab	R$ 19,000	R$ 570,000
VALOR TOTAL:							**R$ 1.326,00**

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6- Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2024 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 05 (cinco) dias corridos a contar da requisição do setor responsável.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em até 48 (quarenta e oito) horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 (vinte e quatro) horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
Dotação:
* 570- 02.11.03.08.243.0010.2099.3.3.90.30.00– Material de Consumo
5.13 - As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 042/2024 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 06 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE PRATA
Contratante

GISELLA MARQUES VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana.

Empresas:

H. LIMA LOBIANCO E CIA LTDA
CNPJ sob o n° 63.776.421/0001-29
Itens de n° 02, 03, 05 e 07.

VITAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ sob o n° 49.839.229/0001-03
Itens de n° 01, 04 e 06.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:4F0EF1F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADOS DOS EXAMES ADMISSIONAIS – EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Educação - SMED, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado do Exame Admissional dos Candidatos Nomeados no Concurso Público da Área da Educação, regido pelo Edital nº 001/2024. Os exames foram conduzidos pela Medicina do Trabalho, deste Município.

NOME	CLASSIFICAÇÃO	CARGO	RESULTADO AVALIAÇÃO MEDICINA DO TRABALHO
CAIQUE DA SILVA CALIXTO	1	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	APTO
ULISSES RODRIGUES VIEIRA DE SOUZA	2	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	APTO
PEDRO LUCAS CASTRO NETO	4	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	APTO
ALEXANDRA GONÇALVES SANTOS	5	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	APTO
RAYSSA MARRAYNE CÉSAR DE SOUSA	6	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	APTO
RENATA MAGRO	8	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	APTO
PATRICIA SOUZA LISBOA	9	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	APTO
TIAGO CARDOSO DE JESUS	10	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	APTO
ADRIANA GOMES VIEIRA	12	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	APTO
JOÃO GABRIEL DA SILVA PINTO FILHO	14	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	INAPTO
BRUNA RODRIGUES COBO	15	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	APTO
RAFAEL HENRIQUE SAIBERT LEÃO	16	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	APTO
HERMERSON FELIPHE SANTOS LOPES	17	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	APTO
AMANDA BOTELHO GALINARI	18	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	APTO
HENRIQUE VALERIO DE SOUZA	19	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	APTO
YASMIM CAROLINE SILVA	20	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	APTO
BRUNA MARTINS DA CRUZ RAMANERY	21	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	APTO
DIEGO MENDES DA SILVA	23	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	APTO
KÊNIA FERREIRA DA SILVA	24	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	APTO
NARIA FLORÊNCIO SOARES	25	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	APTO
ALAIR AMARAL CARVALHO	26	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	APTO
KLEBER VINICIUS FERREIRA MENDES DOS SANTOS	27	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	APTO
ANDREIA SILVÂNIA DOS SANTOS	28	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	APTO
ALEX FELIPE GONÇALVES	1 PCD	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	APTO
ANGELICA GOMES GONÇALVES SANTOS	2 PCD	301 - AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL	APTO
TAIZ SUELEN NASCIMENTO	2	302 - EDUCADOR INFANTIL II	APTO
TATIANA SILVA DE ALVARENGA	3	302 - EDUCADOR INFANTIL II	INAPTO
KARINE ESTEFANIA MARTINS DE LANA	5	302 - EDUCADOR INFANTIL II	APTO
STEFANY SANTANA DA CRUZ	6	302 - EDUCADOR INFANTIL II	INAPTO
JULIANA LARA COUTO DOS REIS	7	302 - EDUCADOR INFANTIL II	INAPTO
ANDREIA MORGADO DO NASCIMENTO	8	302 - EDUCADOR INFANTIL II	APTO
ANDREIA APARECIDA DE ALVARENGA VALADAO	9	302 - EDUCADOR INFANTIL II	APTO
RENILDA SOARES DA SILVA	10	302 - EDUCADOR INFANTIL II	APTO
ROSILENE SILVA DE ANDRADE	11	302 - EDUCADOR INFANTIL II	APTO
FRANCIANE DE ARAÚJO GLÓRIA SAPORI	13	302 - EDUCADOR INFANTIL II	APTO
ERIKA GONÇALVES PEREIRA	14	302 - EDUCADOR INFANTIL II	APTO
VIVIANE FELICIO DOS REIS	15	302 - EDUCADOR INFANTIL II	APTO
LÚCIA HELENA GOMES SARAIVA	16	302 - EDUCADOR INFANTIL II	APTO
LISLEY CARLA GONÇALVES SOARES MIGUEL	17	302 - EDUCADOR INFANTIL II	APTO
NAYARA NARA ANDRADE DA SILVA	18	302 - EDUCADOR INFANTIL II	APTO
VANESSA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	19	302 - EDUCADOR INFANTIL II	APTO
GISELE GONCALVES DA SILVA	1	303 - INSTRUTOR DE BRAILLE	INAPTO
SABRINA FERREIRA DOS SANTOS	1	304 - INSTRUTOR DE LIBRAS	APTO
DANIELA ANTÔNIA DE JESUS	2	305 - INTÉRPRETE DE LIBRAS	APTO
PABLO LEANDRO HORTA NOGUEIRA	1	306 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	APTO
JORDAO PAULO AZEVEDO DE CARVALHO	2	306 - MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	APTO
JOAO PAULO RODRIGUES	1	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
RUBENS DA SILVA TOSTES	3	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
NATHALI CARMO DE OLIVEIRA FERNANDES	4	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
MATHEUS GOMES DE SOUZA	5	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
ISABELA AVELAR ARAUJO DE OLIVEIRA	6	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
MARLON AUGUSTO DE MELO COSTA	7	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
VICTÓRIA BEATRIZ MANGABEIRA DA SILVA FLORENTINO	8	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
LEONARDO VIEIRA MEDEIROS	9	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
DEBORAH MAGALHAES FERNANDES	10	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
PEDRO HENRIQUE ALVES	11	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
OCTACÍLIO LÁZARO PEREIRA	12	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
JONATHAN ROCHA MATIAS	13	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
WANESSA KAMILA DIAS RABELO	14	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
AFRÂNIO BISCARDI SOUZA	16	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
MARIANA LOURENE COSTA	17	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
JULIANA BUENO DOS SANTOS CASTRO	18	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	INAPTO
REJANE DE OLIVEIRA SANTOS	20	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
VINICIUS IAGO BOTTES	21	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
ONAR JANDAFET SAMPAIO MARTINS	23	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
LUCAS PEDRO LOPES	25	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	INAPTO
AMANDA DA SILVA TORRES	26	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
GUSTAVO JARDEL COELHO	27	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	INAPTO
RAFAEL OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	28	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
JEFERSON DOS SANTOS	29	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
DÁRLEY CARLOS ABREU COSTA	30	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
MAYCON WHENDREK FERREIRA DE CASTRO	31	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO

WANUZA GONÇALVES DE SOUSA	32	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
LIDYÊ RÚBIA GONÇALVES DOS SANTOS	33	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
GIOVANA VITORIA ANTERO DE CASTRO	34	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
REBECA BARBOSA DE BARROS PEREIRA	35	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
INGRID FERREIRA CARVALHO	37	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
FABRICIO BRITO DOS SANTOS	38	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
ÍCARO MATHIAS ANDRADE SOARES	39	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
AMANDA SOARES GUIMARÃES SILVA	40	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
LAYON TALES NOGUEIRA	41	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
FERNANDO DE ARRUDA MARINHO	42	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
GABRIEL DUARTE OLIVEIRA	43	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
AMANDA PAMELA SANTOS GOMES	44	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
LUIS HENRIQUE CAMPOLINA REIS	45	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
GRAZIELLA GRACE DA SILVA	47	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
ADRIANA DE JESUS TORRES MAIA	48	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
WILLIAN PEREIRA COSTA	49	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
ANA CAROLINA ALVES DE PAULA	1 PCD	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
HIVYNA THUANNY ELPIDIO NASCIMENTO	2 PCD	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
GLAYSSON ANTONIO RANGEL SOARES	3 PCD	307 - SECRETÁRIO ESCOLAR	APTO
WESLEY LUZ ALVES	1	401 - MONITOR DE INFORMÁTICA	APTO
GABRIEL KEVEN DOMINGUES DE SOUZA	2	401 - MONITOR DE INFORMÁTICA	APTO
PEDRO HENRIQUE PEREIRA SALGADO	3	401 - MONITOR DE INFORMÁTICA	APTO
VINICIUS GEORGE DOS SANTOS	4	401 - MONITOR DE INFORMÁTICA	APTO
PEDRO HENRIQUE DE MEDEIROS	5	401 - MONITOR DE INFORMÁTICA	APTO
ISRAEL QUISLOM DA SILVA MENDES	1 PCD	401 - MONITOR DE INFORMÁTICA	INAPTO
MAYARA SOARES DOS SANTOS ARMANELLI	1	501 - PEDAGOGO	APTO
ROSANA SILVA DE SOUZA	3	501 - PEDAGOGO	APTO
DAIANNE CAROLINA MENDONÇA	4	501 - PEDAGOGO	APTO
ADÁLCIO CARVALHO DE ARAÚJO	5	501 - PEDAGOGO	APTO
EDUARDO FARIA DA SILVA	7	501 - PEDAGOGO	APTO
GABRIELA ASSUNCAO XAVIER	9	501 - PEDAGOGO	APTO
MARIA LUIZA FERRARI	10	501 - PEDAGOGO	APTO
WILSON JOSE DA CRUZ NORONHA	11	501 - PEDAGOGO	APTO
FÁBIO JÚNIO MESQUITA	12	501 - PEDAGOGO	APTO
GIZELE VALVERDE CAMPOS	13	501 - PEDAGOGO	APTO
JACQUELINE TOLEDO RODRIGUES DE ASSIS	14	501 - PEDAGOGO	APTO
KELLY MARIA EVANGELISTA	15	501 - PEDAGOGO	APTO
ANA FLAVIA VELOSO MENDONCA	16	501 - PEDAGOGO	APTO
GLEISON DE OLIVEIRA CAMPOS	17	501 - PEDAGOGO	APTO
MARCILAINE SILVINA SANTOS	18	501 - PEDAGOGO	APTO
DEIGMAM MOREIRA BARBOSA	19	501 - PEDAGOGO	APTO
LEILA FERNANDES TORRES VIANA MATOSINHO	21	501 - PEDAGOGO	APTO
ELAINE BITENCOURT SÁ	22	501 - PEDAGOGO	APTO
LILIAN CARLA MOREIRA TAVARES ALMEIDA	23	501 - PEDAGOGO	APTO
VANESA DA SILVA OLIVEIRA	24	501 - PEDAGOGO	APTO
ANA PAULA PEREIRA MOREIRA NOGUEIRA	25	501 - PEDAGOGO	APTO
WILLIAN DANIEL SILVA ROSÁRIO	26	501 - PEDAGOGO	APTO
DIENNE SOARES BARBOZA	27	501 - PEDAGOGO	APTO
INGRID STEFANE DA COSTA	30	501 - PEDAGOGO	APTO
FABIANA PATRICIA PEREIRA RODRIGUES	31	501 - PEDAGOGO	APTO
LUCIANA DANGELIS DE AZEVEDO	32	501 - PEDAGOGO	APTO
ALEX EUSTÁQUIO GONTIJO	33	501 - PEDAGOGO	APTO
KARINE STEFANY CAMILO SILVA	34	501 - PEDAGOGO	APTO
JANAINA MACEDO NERES	36	501 - PEDAGOGO	APTO
CRISTIANE ANDREA NOGUEIRA	37	501 - PEDAGOGO	INAPTO
WESLEY BATISTA DOS SANTOS	38	501 - PEDAGOGO	INAPTO
CRISTIANE TEIXEIRA SOARES	39	501 - PEDAGOGO	APTO
LARYSSA CRISTINA LEITE BICALHO DA SILVA	40	501 - PEDAGOGO	APTO
SAMARA OLIVEIRA HONORIO	41	501 - PEDAGOGO	APTO
DANIEL CARDOSO ALVES	42	501 - PEDAGOGO	APTO
KATHLEEN BATISTA SOUZA DO ROSÁRIO	43	501 - PEDAGOGO	INAPTO
SABRINA SANCHES MARTINS SONTAG	44	501 - PEDAGOGO	APTO
EDNALVA AMÉLIA DE JESUS	45	501 - PEDAGOGO	INAPTO
LIZAINNY APARECIDA ALVES QUEIRÓZ	46	501 - PEDAGOGO	APTO
HELENICE MENDES BARBOSA	48	501 - PEDAGOGO	APTO
GISLENE DA SILVA	49	501 - PEDAGOGO	APTO
CRISTIANE DA SILVA DINIZ PROCÓPIO	50	501 - PEDAGOGO	APTO
ARYANNE MARTINS OLIVEIRA	51	501 - PEDAGOGO	APTO
ELIANE TEIXEIRA SANTOS LOPES	1 PCD	501 - PEDAGOGO	APTO
ERLAINE DA CONCEIÇÃO AMARAL FREITAS	2 PCD	501 - PEDAGOGO	APTO
MIRIÃ OLIVEIRA BICALHO	3 PCD	501 - PEDAGOGO	APTO
CAMILA SOARES BARBOSA	1	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
VICTORIA GUIMARAES DE AMORIM	2	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MARTA VIANA FLORENTINO	5	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
EDUARDO FARIA DA SILVA	6	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
BRUNA MASSAI DO CARMO	7	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
SIMONE VALERIA DE ANDRADE CANTONI	8	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
KARINE STEFANY CAMILO SILVA	9	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
DOUGLAS MONTANHEIRO COSTA	10	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
GUSTAVO LUCAS DA SILVA	11	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ANA CRISTINA FERREIRA DE CASTRO CUNHA	12	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO

FABRICIA MICAELA DO NASCIMENTO SABORIDO	13	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
VANDILSON VAGNO DA SILVA	15	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
VIVIANE SILVA MACENA	16	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
PRISCILA LIMA E SILVA	17	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
RANNA ALVES	18	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
GLAUBER MATHEUS MARTINS COELHO	19	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ALINE ALVES MOREIRA CARVALHO	20	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
EDNÉIA ANGÉLICA GOMES	21	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
ALVANY RODRIGUES DA CRUZ	22	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ELIENE SOARES DOS SANTOS LISBOA	24	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
MARTA ALVES SILVA DE PAULO	25	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
EDUARDO LEAL FERNANDES	26	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
DANIELLE DE LOURDES DA SILVA MOURA	27	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ALINE DO NASCIMENTO MOURA	28	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
RISIA CAROLINE FERNANDES BOTELHO	30	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
CAROLINA SILVA DE OLIVEIRA SALGADO	31	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ELIANA FERNANDES DE SENA	32	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
HELENICE MENDES BARBOSA	33	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ANA LUCIA DUARTE VIEIRA	34	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
DANIELA RODRIGUES DE SOUZA	35	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
JANAÍNA FERNANDES DA SILVA	36	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
VIVIANE PAULA DO VAL	37	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
DEISY FERREIRA DOS SANTOS	38	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
RODRIGO DE FREITAS ALVES	40	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
TATIANE EUSEBIA PEREIRA LOPES	41	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
AMÁBILIS CRISTINA ALVES PEREIRA	42	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
INGRID FREITAS MAIA MARIANO	43	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
KARINA COSTA DINIZ NOGUEIRA	44	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MARCELLA TORRES QUINTÃO	45	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
FLAVIA CRISTINA NASCIMENTO ALEIXO	46	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
DIENNE SOARES BARBOZA	47	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
TACIANA BRASIL DOS SANTOS	49	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MAIARA BRAGA CAMILO	50	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
FERNANDA KELLI FRANCISCO JACINTO DE AMORIM	51	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
KARINNY KETHELEY FONSECA MORENO CAMARGOS	53	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ANA FLAVIA VELOSO MENDONCA	54	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
GABRIELA MORENO DE OLIVEIRA MAIA	55	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
THAIS PAIVA BARROS SABINO	56	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
JACQUELINE DA SILVA FIGUEIREDO PEREIRA	57	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MAYARA SOARES DOS SANTOS ARMANELLI	58	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
BRUNA PAULA ROMUALDO	59	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
FERNANDA SILVA PIMENTEL	60	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
SOELI APARECIDA CARVALHO LIMA	61	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
CRISTINA MIRANDA PEREIRA REIS	62	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
CAMILA CRISTINA AZEVEDO CASTRO TEIXEIRA	63	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
TAMYRIS PONTES DO NASCIMENTO FERREIRA SANTOS	65	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
HELLEN CRISTINA DOS REIS ALMEIDA	66	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
JONATHAN AURÉLIO BATISTA	67	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
ALEXIA CAROLINA MULLER MARQUES ALVES	69	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
DANIELLA ANTUNES DE OLIVEIRA OTTAVIANI	70	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES	APTO

		INICIAIS (EISI)	
ADRIANA DE JESUS TORRES MAIA	71	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
DANIELLA MARQUES TARDANI DE SOUZA	72	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MARCELLA LOPES FRANCA	73	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
FERNANDA ZILLI DO NASCIMENTO	74	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
CECILIA EDLA MACHADO ALMEIDA	75	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MARIA APARECIDA MARTINS DA SILVA	76	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
RAFAEL TELES DE FREITAS	77	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
NILMARA APARECIDA GUIMARÃES	78	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
PAULA ALINE SANTOS FROES	79	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
BEATRIZ STEFANY MARQUEZINI ALVES DINIZ	81	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
BRUNA MARTINS ARCEBISPO ALONSO	82	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
RONILDA VITOR SANTANA DINIZ	83	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
THAÍS ADRIANA MUNIZ RIBEIRO	85	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ROSILENE ANTONIA DA SILVA SANTOS	88	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
LILIA MARES OTONI BARBOSA	89	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ADALMA APARECIDA DE ALMEIDA	90	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
GILMAR FELISBERO GABRIEL	91	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
SARAÍ VICTÓRIA DE SOUZA SANTOS	92	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
KELL FABIANE FERREIRA GUIMARÃES	93	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
DANDARA FERREIRA SANTOS	94	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
LAURISDETE FERREIRA REAL	96	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	98	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ESTELA PRISCILA CALCADO	99	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
BÁRBARA CAROLINE DE SOUZA RODRIGUES	100	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
HELTON SOARES MOYLE	101	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
DAVISSON CARLOS DOS SANTOS	102	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
BARCELA ROSA DE OLIVEIRA	103	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
GISELE ALVES MOREIRA ARAUJO	104	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
GRASIELE ALVES OTONE	105	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
LILIANE MOREIRA SILVA	106	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	107	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
JÉSSICA CELLY HENRIQUE TEIXEIRA	110	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ANA CRISTINA LOURENÇO AMARAL	111	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
CARINA FERNANDES DE OLIVEIRA MARINHO	112	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
RENATA MOURA	114	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
ADRIANA ALVES SOUZA OLIVEIRA	115	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
PATRÍCIA MACHADO RICARDO	116	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
LIDIANE MORENA SOUZA DE OLIVEIRA MOREIRA	117	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
LARYSSA CRISTINA LEITE BICALHO DA SILVA	118	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
JESSIANE FRAGA DOS SANTOS	119	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
AURORA CRISTINA BRASILEIRO MAGALHÃES	120	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
BRUNA GABRIELA FERNANDES GOMES	121	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
FABIANA DOS SANTOS RIBEIRO	122	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
VALÉRIA JAQUELINE COSTA	123	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
VALERIA DO CARMO DINIZ	124	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ANGELA MARIA SILVA CARVALHO	126	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
NICOLLE CRISTINE RIBEIRO RAMALHO	127	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
LUDMILA GONÇALVES DA SILVEIRA	128	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MARTA RESENDE E SOUZA	129	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO

ALCIONE FERREIRA FAGUNDES GOMES	130	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ROBERTA HELLEN CESARIO	131	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
GUILHERME FELIPE GANIME GONCALVES	132	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
WILLIAN DANIEL SILVA ROSÁRIO	133	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
REBECCA RIBEIRO BUSTAMANTE	134	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
EGIDIO CANUTO DOS SANTOS SILVA	135	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
RODRIGO MENDONÇA PRADO	136	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
RAFAELA ALVES MACHADO	137	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
DAYANE CALDAS SANTOS	138	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ÁGATA CIBELE DE OLIVEIRA ARAÚJO	139	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
FLÁVIA RAIANE RAMOS RODRIGUES	140	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
LORRANY GOMES DE PAULO	141	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA	143	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MARTA MARTINS DOS SANTOS TELES	144	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
LUZIA SOUZA SANTOS OLIVEIRA	145	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
EDUARDA PINHEIRO	146	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
SABRINA SANCHES MARTINS SONTAG	147	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MARIA CRISTINA RIBEIRO	148	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
SABRINA FERREIRA ALVES COUTO	149	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
LUCIANA DE SOUZA PEREIRA	150	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
SUZANA DE MAGALHÃES ARAÚJO LEAL	151	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MARIA DAS DORES DEZIDERIO	152	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
JANETE SOARES DE SOUZA DOS SANTOS	153	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MICHELY PEREIRA DA SILVA	154	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
DANIELA MARTINS SAVIOTI DE BASTOS	155	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
AMARILDA APARECIDA GOMES SILVA	156	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
KATHARIN NATACHA MOREIRA	157	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ELIENE CRISTINA GOMES CHAVES	158	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ELISANGELA DIAS SOARES SANTOS	159	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
LILIAN FABRIZIA SILVA MARQUEZINI	161	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ANGELA DIAS DE MOURA NASCIMENTO	162	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
ADRIANA CASTRO VAZ	163	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
WILLIAM BATISTA MIRANDA	164	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MARCIA MARIA DE OLIVEIRA	165	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
CRISTIANE DA SILVA DINIZ PROCÓPIO	166	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
HELLEN PATRÍCIA MIRANDA QUEIRÓS	167	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ALEX EUSTÁQUIO GONTIJO	169	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
BÁRBARA MARIA SILVA DOS SANTOS	170	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ALINE REGINA DA SILVA	171	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
NATALIA RODRIGUES MARQUES STURT	172	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
JOELMA FERNANDES SANTOS LAIA	173	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
VALDIRENI ALVARENGA DA SILVA	175	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ANA FLAVIA TEIXEIRA CAMARGOS	176	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
GABRIELLE ALVES DA SILVA	178	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
SIRLANDIA RODRIGUES CHAVES	180	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MARCIA DE ALCANTARA DOS SANTOS	181	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
JACQUELINE TOLEDO RODRIGUES DE ASSIS	182	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
THIARA RODRIGUES DA SILVA	183	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
SIMONE CAMPOS ALVES	184	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
ALEXSANDRA GOMES TEIXEIRA	185	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES	APTO

		INICIAIS (EISI)	
BRUNO COSTA SIMEÃO	187	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ROSILENE SILVA DE ANDRADE	188	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
TALITA DA COSTA ALVES	190	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
HEDILAINE APARECIDA MACHADO ANTUNES	191	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
LUZINETE LIMA BARBOSA SOARES	192	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
LUCIANA RODRIGUES LAPÉR	193	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
LETÍCIA POMAROLLI PLÍNIO	194	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
FLAVIANO ADRIANO ANTONIO DE CASTRO REIS	196	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
POLIANA CRISTINA DE OLIVEIRA AMARAL	197	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MARLLA CRISTIANE OLIVEIRA FERREIRA	198	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
FRANCYELE SILVA FERREIRA ROCHA	199	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
KARINA MÍSTICA COELHO	201	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
SARA KAROLINE PAIVA DA SILVA	202	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
VIVIAN APARECIDA RIBEIRO	203	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
AMANDA EMANUELLE DE FREITAS	204	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
JESSICA APARECIDA DA SILVA	206	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
PAMELA BRAGA SCHRIER	208	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
PEDRO HENRIQUE MARTINS BASILIO	209	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MARA AMABILE ROMAGNOLI COSTA	210	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
NAMI ALVES CARDOSO DE SOUZA	211	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
JANICE SANTANA DA ROCHA MARCOLINO	212	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
RENATA MATOS DE SOUZA LIMA	213	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
MARCILAINE SILVINA SANTOS	215	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
MARIÂNGELA PEREIRA RIBEIRO MIRANDA	216	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ELIZABETE LEOPOLDINO DE OLIVEIRA	217	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
GABRIEL NICOLAU PEREIRA	218	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
THIAGO ANTONIO PEREIRA DA SILVA	219	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ELIZETE CRISTINA DA SILVA MARTINS	220	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
VIVIANE FELICIO DOS REIS	221	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MARIA LUIZA FERRARI	222	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ANNA CAROLINA VIEIRA DE NORONHA	223	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
WAGNER FRANCIS MARTINIANO DE FARIA	224	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
SAMARA OLIVEIRA HONORIO	225	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
DANIELLE LIDUARIO SETTE BICALHO	226	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
LILIAN APARECIDA SILVA RODRIGUES	228	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
SABRINE RAFAELLA DE FÁTIMA OLIVEIRA	230	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
BRUNA GRAZIELE DA SILVA	231	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
AMANDA MARQUES SANTOS	232	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
NATALICI MENDES SANTOS FERREIRA GOMES	233	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
LIZA IOLE DA SILVA CAETANO	234	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
LUCIANO MAGELA DE OLIVEIRA	235	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
NATÁLIA DE MORAIS SALLES	236	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MIRIAN EDUARDA PEREIRA SANTOS DE MATOS	238	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
REGILENE DOS SANTOS PEREIRA	240	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
SABRINA ALVES SARAIVA	241	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ERIKA TALITA SILVA	242	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
GABRIEL ALEXANDRE PRADO DE OLIVEIRA	244	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
JANETE DA SILVA	245	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
VERA LUCIA SILVA	246	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO

KATE GAROFALO EVARISTO	247	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
DANNY FRANK ALVES DA SILVA ROCHA	248	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
LÚCIA CRISTINA DA CRUZ OLIVEIRA	249	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
KARLA STEPHANE SILVA	250	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ÉRICA COELHO GARGANO	251	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ANGELITA ALVES CALDEIRA NASCIMENTO	252	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
JULIANA ARAUJO GOVEIA	253	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
JUSELI MENEGAZZO PAULINO BORGES	254	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MARIA TERCÍLIA LIMA ALVES	255	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
GISLENE PEREIRA SANTOS	256	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
PABRINA KATIELE DA CRUZ GOMES NASCIMENTO	257	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
LARISSA RAFAELLA FUSCALDI	258	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
KARINA GRACIELLE DE JESUS SILVA	259	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
EDDY OLIVEIRA TIEDE	260	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ELENICE VIDAL PRATA	261	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MARCIO PEREIRA DOS SANTOS	262	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
VALQUIRIA VIEIRA ANTUNES DA COSTA	263	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
DABNEY DOS SANTOS GOMES BASTOS	264	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
CAMILA DO CARMO MARTINS FAGUNDES	265	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
GABRIELA DA SILVA FELICIO	266	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
TATIANA COSTA DA SILVA FERREIRA	267	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
LUIZ HENRIQUE PEREIRA RAMOS	269	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
FABIANA EVANGELISTA EFIDENCIO BAMBIRRA	270	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ANDREA SOARES DA SILVA RODRIGUES	271	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
LEANDRO VITOR DE MELO MOURA	272	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
SUELI APARECIDA COSTA	273	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
VERÔNICA CRISTINA REZENDE ROSA MAGALHÃES	274	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ALEX WILLIAN DA SILVA	275	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
NANCY APARECIDA SIQUEIRA DE OLIVEIRA	278	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
CONCEIÇÃO APARECIDA DE OLIVEIRA ARAÚJO	279	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
SCARLAT RODRIGUES PEREIRA DE MENEZES	280	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ROSANGELA PEREIRA DE TOLEDO	281	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
LÍBIA WANESSA PEREIRA SILVA	282	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
RAFAELA APARECIDA NUNES DE SÁ	283	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MEURY SOUZA DE OLIVEIRA	284	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
KELLY OHANA QUEIROZ CORREIA	285	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
PRISCILA RONDAS RAMOS CORDEIRO TORRES FONTES	287	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
KEREN FABIANE PAES DA SILVA ABREU	288	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ALESSANDRA LOPES DA FONSECA XAVIER	289	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
PHILIPE NETTO BARBOSA PAIXÃO	290	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
DULCICLEIA MACHADO DO VAL RODRIGUES	291	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
JAQUELINE MEDEIROS OLIVEIRA	292	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ANDREIA VANESSA MACIEL SILVA LOBO	293	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ISABELA MÁRCIA MILAGRES FARIA	294	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ELOISA ARAUJO SILVA MERIGUETI	295	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MARIELLEN APARECIDA BRITO DE LIMA MONTEIRO	296	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
PÉTALA ENDIA FIGUEIREDO	297	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
GLEIZIMAR DA SILVA MILAGRES	298	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
AUDREY MICHELE NOGUEIRA MAGALHÃES	299	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	300	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES	APTO

		INICIAIS (EISI)	
TÁSSARA DESIREE TIAGO FIGUEIREDO	301	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
DANIELLE CRISTINA DE SOUZA	302	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MIKAELLA RODRIGUES	303	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
GEYSIANE RIBEIRO RODRIGUES	304	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
MARTA ALVES DA SILVA DE PAULO	1 PCD	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
SARA ISABELA MENDES PEREIRA	2 PCD	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
VANESSA FERNANDES DA SILVA	3 PCD	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
VANESSA APARECIDA RIBEIRO NEVES PEREIRA	4 PCD	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
WILSON JUNIO MARTINS	5 PCD	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
NILTON DE SOUSA FONSECA	6 PCD	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
LEANDRO FERREIRA BATISTA	7 PCD	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
GILSON FERREIRA DE SOUZA	8 PCD	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
ELANE DA SILVA COSTA	9 PCD	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
ELVIS RITTIELY CUNHA COSTA	10 PCD	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
BRUNNA ALVES DA SILVA	11 PCD	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	INAPTO
SILVANIA VIEIRA	12 PCD	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
JANAINA NETO ROCHA DINIZ	15 PCD	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
LEONARDO DO NASCIMENTO NUNES FERREIRA	17 PCD	502 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS (EISI)	APTO
REGILENE DOS SANTOS PEREIRA	1	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE	INAPTO
ALEXSANDRO DA SILVA VICTOR	2	503 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE	APTO
ANDRE GARCIA MARTINS	1	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO
FRANCYELE SILVA FERREIRA ROCHA	2	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO
MONICA EDVANE BORGES DE SOUZA	3	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO
CAROLINA NEVES DE ALMEIDA PONGELUPE	4	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO
PALOMA DJENANE OLIVEIRA MACIEL	5	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO
FERNANDO JUNIO GONÇALVES DA COSTA	6	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO
JULIANE NUNES LEAL LOPES	7	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO
DANIEL CARDOSO BAHIA	8	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO
MARLA ANGÉLICA RODRIGUES BRAGANÇA BORGES	9	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO
GABRIEL SOARES GONÇALVES	10	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO
JONATHAN BRYAN DA SILVA	11	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO
ADAVILSON FRANCO DE SOUZA	12	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO
RODRIGO PEREIRA CARDOSO	13	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO
DANILA FREITAS DE CARVALHO VIEIRA	14	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO
FELIPE BATISTA DE ANDRADE	15	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO
ROBSON FERREIRA MARQUES	16	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	APTO
MÔNICA APARECIDA AMARAL DA ROCHA	1 PCD	504 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO FÍSICA	INAPTO
ALEXANDRE EVANGELISTA VALVA	1	505 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - GEOGRAFIA	APTO
DAVI GOMIDE SÁ	1	506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA	APTO
YASMIN GRIGÓRIO SILVA	3	506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA	APTO
FRANCISCO GONÇALVES DE ALMEIDA	4	506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA	INAPTO
JOÃO GABRIEL DA SILVA PINTO FILHO	5	506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA	INAPTO
MARTINELE RIBEIRO DINIZ SILVA	1 PCD	506 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA	APTO
ANA CAROLINA PAIVA CAMARGO	1	507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA	APTO
DENILSON NASCIMENTO DE ALMEIDA	2	507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA	APTO
JONATHAN KAEFER GOMES DA COSTA	3	507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA	APTO
LUIZA REIS FERRAZ	4	507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA	APTO
KENNYA GONÇALVES LIMA	5	507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA	APTO
LUÍS HENRIQUE DE SOUZA BRAZ	1 PCD	507 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - LÍNGUA PORTUGUESA	APTO
MATHEUS CAETANO COSTA	1	508 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - MATEMÁTICA	APTO

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9362D9F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SMS N.°001/2025

REESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ TÉCNICO DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA EQUIDADE NOS TERMOS DA POLÍTICA ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE (POEPS-MG), EM CONFORMIDADE COM A PACTUAÇÃO REALIZADA A DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.475//2021.

A Secretária Municipal de Saúde, considerando o disposto na Lei nº 8.080/1990, na Lei nº 8.142/1990, no Decreto Presidencial nº 7.053/2009 na Portaria de Consolidação nº 2/2017, na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.202/2020, na Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.475/2021, na Resolução SES/MG nº 5.250/2016, na Resolução SES/MG nº 7.610/2021 e na Resolução SES/MG nº 8.375/2022, torna público o convite para representantes

da sociedade civil que tenham interesse em participar como membros para compor o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade do Município de Santa Bárbara.

1. O processo de inscrição observará o seguinte:

1.1. A participação de membros da sociedade civil terá como critério a representatividade dentro dos grupos a serem atendidos no âmbito das Políticas de Promoção da Equidade.
Deverão ser contemplados representantes de populações específicas em situação de maior vulnerabilidade social e em saúde, ou de entidades que representem tais populações, a saber:
a) do campo, das florestas e das águas (população ribeirinha, população de área com risco de rompimento de barragem, população dependente de agricultura familiar);
b) em situação de rua;
c) cigana;
d) LGBTQIAPN+;
e) negra e quilombola;
f) adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
g) migrante;
h) refugiada;
i) apátrida.

1.2. A representação nos seguimentos citados deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Comitê (membros da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação e Assistência Social do Município de Santa Bárbara).

1.3. Será preenchido o total de 10 vagas (5 titulares e 5 suplentes).

1.4. Caso haja mais pessoas inscritas que o número de vagas, será realizada eleição dos membros representantes da sociedade civil.

1.5. A eleição dos membros, caso seja necessária, ocorrerá no dia **17 de fevereiro de 2025 às 10h00** no Auditório do Centro Integrado de Saúde, na **Rua Padre Lucindo**, s/nº, Centro.

1.6. As inscrições serão feitas, via formulário específico, do dia **08 de janeiro de 2025, às 08h00** até o dia **14 de fevereiro de 2025 às 10h00** na Secretaria Municipal de Saúde, na **Rua João Mota**, nº 10, Centro.
1.7. A eleição prevista no item 1.5 será realizada com a finalidade de se ater ao número máximo de membros do Comitê, sendo certo que a escolha se dará por consenso, eleição ou sorteio, respeitando-se a escolha das pessoas presentes;
1.8. Realizada a escolha dos membros, a **lista dos membros** do Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade será publicada em Portaria específica até o dia **21 de fevereiro de 2025.**

Santa Bárbara, 06 de janeiro de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

Inscrição para Participação em Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade
Representante da Sociedade Civil

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO		
Nome Civil Completo:		
Nome Social:		
Sexo Biológico: Identidade de Gênero: Orientação Sexual:		
Data de Nascimento (Dia / Mês / Ano): _____/_____/_____.	Se identifica com algum grupo a ser atendido pela Política de Promoção da Equidade? Qual?	
RG:	CPF:	
Endereço:		
E-mail pessoal:		
Telefone residencial:	Telefone Celular:	WhatsApp:
Descrição de Razão/Motivo para participação:		
Obs.: Grupos a serem atendidos pela Política de Promoção da Equidade: Populações específicas em situação de maior vulnerabilidade social e em saúde, a saber: do campo, das florestas e das águas, em situação de rua, cigana, LGBTQIAPN+, negra e quilombola, adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, migrante, refugiada e apátrida.		

Entregar a ficha de inscrição no endereço: Rua João Mota, nº 10, Centro. Santa Bárbara – MG.
Contato: (31) 3832-1700
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorenna Batista Cirilo
Código Identificador:4D4AEBE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO MUNICIPAL Nº 6.625

DECRETO MUNICIPAL Nº 6.625

CANCELA EMPENHOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR DOS EXERCÍCIOS DE 2016, 2022 E 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,

DECRETA:

Art. 1º –Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançados em Restos a Pagar no exercício de 2022 e 2023, referente à anulação total de empenhos não processados ou não liquidados, onde os produtos ou serviços não foram e nem serão entregues, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 07662	16/08/2022	R$ 10.000,00	HEALTH SANTA LUZIA EIRELI
EO 07718	19/08/2022	R$ 2.000,00	JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA
EO 11947	29/12/2022	R$ 31.164,00	LYRON INFORMATICA LTDA-ME
EO 06662	04/07/2022	R$ 15.540,00	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EO 12489	28/12/2023	R$ 2.196,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 12493	28/12/2023	R$ 109.466,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 12522	28/12/2023	R$ 1.300,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 12528	28/12/2023	R$ 1.040,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 11607	08/12/2023	R$ 95,83	ALIANÇA COM.E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
EO 11610	08/12/2023	R$ 865,20	ALIANÇA COM.E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
EO 11614	08/12/2023	R$ 1.332,24	ALIANÇA COM.E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP
EO 01866	08/02/2023	R$ 47,43	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 01936	10/02/2023	R$ 6.703,77	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 02052	14/02/2023	R$ 28.520,95	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 05501	07/06/2023	R$ 178,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 06758	27/07/2023	R$ 7.903,20	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 06829	31/07/2023	R$ 25.525,20	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 06837	31/07/2023	R$ 1.068,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 10071	31/10/2023	R$ 375,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 10074	31/10/2023	R$ 1.750,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 10077	31/10/2023	R$ 1.750,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 10080	31/10/2023	R$ 975,00	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 01510	31/01/2023	R$ 123,45	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 06608	18/07/2023	R$ 442,00	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 06610	18/07/2023	R$ 825,50	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 06611	18/07/2023	R$ 1.423,50	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 07798	04/08/2023	R$ 25,60	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 07799	04/08/2023	R$ 32,00	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 06614	18/07/2023	R$ 331,50	ANA VALERIA TONELOTTO – EPP
EO 06757	27/07/2023	R$ 1.167,18	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 07872	04/08/2023	R$ 2.545,95	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 10072	31/10/2023	R$ 3.338,50	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 10075	31/10/2023	R$ 4.130,00	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 11085	27/11/2023	R$ 224,40	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 11617	08/12/2023	R$ 70,76	ARP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EO 10056	31/10/2023	R$ 9.475,20	ATIVA ALIMENTOS LTDA
EO 01799	08/02/2023	R$ 2.037,40	ATTIVA TEK COMERCIO LTDA
EO 05871	30/06/2023	R$ 386,75	ATTIVA TEK COMERCIO LTDA
EO 09236	28/09/2023	R$ 213,50	ATTIVA TEK COMERCIO LTDA
EO 02773	28/02/2023	R$ 350,00	BINARIO TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA EIRELI
EO 02823	03/03/2023	R$ 350,00	BINARIO TECNOLOGIA DISTRIBUIDORA EIRELI
EO 08563	29/08/2023	R$ 21,90	BRUNO ANDRADE LEMOS LIMITADA
EO 09262	28/09/2023	R$ 15,00	BRUNO ANDRADE LEMOS LIMITADA
EO 05525	12/06/2023	R$ 1.190,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 05567	16/06/2023	R$ 8.435,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 05587	16/06/2023	R$ 7.420,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 05626	20/06/2023	R$ 350,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 07796	04/08/2023	R$ 175,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 09011	14/09/2023	R$ 1.955,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 09125	21/09/2023	R$ 3.128,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 09226	27/09/2023	R$ 391,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 09227	27/09/2023	R$ 391,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 09725	03/10/2023	R$ 1.173,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 11892	13/12/2023	R$ 1.708,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 12283	21/12/2023	R$ 1.830,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 12426	28/12/2023	R$ 1.320,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 12427	28/12/2023	R$ 686,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 12507	28/12/2023	R$ 440,00	CASA DO ALUMINIO LTDA
EO 06802	28/07/2023	R$ 552,20	CINTRA LATICINIOS – EIRELI EPP
EO 09238	28/09/2023	R$ 412,58	COMERCIAL MAIMONE BARBOSA LTDA-EPP
EO 08949	13/09/2023	R$ 3.549,42	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EO 08961	13/09/2023	R$ 84,48	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
EO 09193	26/09/2023	R$ 840,00	DANILO BERTOLDO LIBORIO ME
EO 09209	26/09/2023	R$ 280,00	DANILO BERTOLDO LIBORIO ME
EO 05687	22/06/2023	R$ 1.982,20	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 06607	18/07/2023	R$ 36,72	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 06609	18/07/2023	R$ 781,38	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 06612	18/07/2023	R$ 718,74	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 06613	18/07/2023	R$ 123,12	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 07795	04/08/2023	R$ 280,50	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 09973	24/10/2023	R$ 2.025,00	D. F. ASTOLPHO – EPP
EO 11091	27/11/2023	R$ 250,00	ESFERA MEDICAL EIRELI
EO 04465	28/04/2023	R$ 2.884,00	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

EO 11618	08/12/2023	R$ 1.265,00	FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
EO 11619	08/12/2023	R$ 80,04	FRANPAPEL INDUSTRIA DE TOALHAS DE PAPEL EIRELI EPP
EO 04467	28/04/2023	R$ 267,95	GIMENES E PAVAN LTDA – ME
EO 06789	28/07/2023	R$ 166,20	GIMENES E PAVAN LTDA – ME
EO 07797	04/08/2023	R$ 16,20	GIMENES E PAVAN LTDA – ME
EO 08718	31/08/2023	R$ 53,00	GUSTAVO DOS REIS PEREIRA DE SOUZA 04670482661
EO 08739	31/08/2023	R$ 18,00	GUSTAVO DOS REIS PEREIRA DE SOUZA 04670482661
EO 09268	29/09/2023	R$ 21,35	GUSTAVO DOS REIS PEREIRA DE SOUZA 04670482661
EO 12448	28/12/2023	R$ 51,00	GUSTAVO DOS REIS PEREIRA DE SOUZA 04670482661
EO 12458	28/12/2023	R$ 8,64	IDEAL ALIMENTOS EIRELI
EO 10634	06/11/2023	R$ 1.438,08	IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME
EO 11608	08/12/2023	R$ 238,68	IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME
EO 11611	08/12/2023	R$ 1.665,17	IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME
EO 11615	08/12/2023	R$ 1.995,65	IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME
EO 08847	04/09/2023	R$ 639,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09244	28/09/2023	R$ 639,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09245	28/09/2023	R$ 20,32	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09252	28/09/2023	R$ 175,40	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09771	09/10/2023	R$ 1.278,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09845	17/10/2023	R$ 1.029,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 10909	17/11/2023	R$ 258,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 11070	24/11/2023	R$ 226,70	KABI COMERCIAL LTDA
EO 11890	13/12/2023	R$ 1.007,50	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12290	21/12/2023	R$ 332,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12291	21/12/2023	R$ 166,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12308	21/12/2023	R$ 129,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12318	21/12/2023	R$ 166,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12401	27/12/2023	R$ 639,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12435	28/12/2023	R$ 2.532,72	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12509	28/12/2023	R$ 503,12	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12556	28/12/2023	R$ 209,40	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12560	28/12/2023	R$ 149,40	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12561	28/12/2023	R$ 1.425,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 12565	28/12/2023	R$ 639,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09665	29/09/2023	R$ 321,50	LOJA DO BARTO LTDA
EO 07957	11/08/2023	R$ 1.135,00	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
EO 08982	13/09/2023	R$ 1.135,00	MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
EO 01788	08/02/2023	R$ 9.080,00	MINAS PAPELARIA & INFORMATICA EIRELI
EO 11620	08/12/2023	R$ 733,19	MULTIPLA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA EPP
EO 04466	28/04/2023	R$ 1.148,90	OXI QUIMICA LTDA EPP
EO 08059	22/08/2023	R$ 61,00	OXI QUIMICA LTDA EPP
EO 11621	08/12/2023	R$ 2.570,26	OXI QUIMICA LTDA EPP
EO 10871	17/11/2023	R$ 33,60	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.-EPP
EO 11612	08/12/2023	R$ 570,60	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.-EPP
EO 11624	08/12/2023	R$ 573,90	PAPELARIA E COPIADORA COPYSUL LTDA.-EPP
EO 01789	08/02/2023	R$ 27.426,15	PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
EO 01790	08/02/2023	R$ 33.519,75	PINTANDO E BORDANDO COMERCIO LTDA
EO 09263	29/09/2023	R$ 22.800,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 09265	29/09/2023	R$ 5.600,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 09843	17/10/2023	R$ 7.000,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 10912	17/11/2023	R$ 22.400,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 07986	15/08/2023	R$ 5.400,00	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 07987	15/08/2023	R$ 4.900,00	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 11609	08/12/2023	R$ 477,40	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 11613	08/12/2023	R$ 1.600,69	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 11623	08/12/2023	R$ 1.039,73	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 09243	28/09/2023	R$ 11,25	RIB COMERCIO DE MAT CONSTRUÇAO E SANEAMENTO LTDA
EO 04468	28/04/2023	R$ 1.479,00	RODRIGO BORGES DIAS
EO 12438	28/12/2023	R$ 2.000,00	SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORT
EO 12534	28/12/2023	R$ 4.000,00	SETEFARMA INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORT
EO 03021	21/03/2023	R$ 1.800,00	VILLA MATERIAIS LTDA
EO 11088	27/11/2023	R$ 49,97	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA
EO 11622	08/12/2023	R$ 746,56	WTRADE INTERMEDIAÇAO DE NEGOCIOS LTDA
TOTAL		**R$501.780,22**	

Art. 2º –Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançados em Restos a Pagar no exercício de 2022 e 2023, referente à anulação parcial de empenhos (EE – empenho estimativo e SE – subempenhos) não processados ou não liquidados, onde os saldos remanescentes não foram e nem serão utilizados, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	**Data**	**Valor**	**Favorecido**
SE 00298 018	28/12/2022	R$ 2.063,70	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
EE 00370	02/01/2023	R$ 3.471,00	ALMEIDA E ALMEIDA SOCIEDADE LTDA-ME
EE 00475	02/01/2023	R$ 10.033,78	ASSOC.PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS-APAE
EE 06484	04/07/2023	R$ 154.464,83	C.G. PLAN – CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECÂNICOS – LTDA
EE 00301	02/01/2023	R$ 3.122,75	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
EE 00490	02/01/2023	R$ 5.000,00	CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.
EE 00785	02/01/2023	R$ 193.103,48	CETENGE ENGENHARIA LTDA
EE 00037	02/01/2023	R$ 5.892,84	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
EE 00194	02/01/2023	R$ 208,45	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
EE 00196	02/01/2023	R$ 0,45	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
EE 05854	29/06/2023	R$ 98,98	CONSTRUTORA CTC SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA
EE 00646	02/01/2023	R$ 754,44	GIBIEL E GONÇALVES LTDA – EPP
EE 07709	31/07/2023	R$ 6.987,55	INTEGRATIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME
EE 00778	02/01/2023	R$ 23.830,00	YPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇAO EIRELI EPP
EE 04645	28/04/2023	R$ 266,40	JAMIRA APARECIDA DE LIMA VIEIRA
EE 04700	02/05/2023	R$ 542,91	J & M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
EE 02999	17/03/2023	R$ 337,50	J.S. REFEIÇOES LTDA – ME

EE 00406	02/01/2023	R$ 4.532,32	JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇOES LTDA ME
EE 06454	30/06/2023	R$ 356,56	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS EIRELI
EE 00773	02/01/2023	R$ 1.919,20	MARIANE BERTOLIN LOCAÇAO DE MAQ.E EQUIP. EIRELI
EE 00774	02/01/2023	R$ 9.796,92	MARIANE BERTOLIN LOCAÇAO DE MAQ.E EQUIP. EIRELI
EE 00779	02/01/2023	R$ 7.332,66	MARIANE BERTOLIN LOCAÇAO DE MAQ.E EQUIP. EIRELI
EE 00681	02/01/2023	R$ 779,25	MARTINS CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA
EE 00693	02/01/2023	R$ 15.000,00	NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
EE 00765	02/01/2023	R$ 1.486,58	NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
EE 00647	02/01/2023	R$ 152,36	OI S.A. - EM RECUPERAÇAO JUDICIAL
EE 05568	16/06/2023	R$ 6.400,00	PLANEJ ASSOCIADOS LTDA-EPP
EE 00297	02/01/2023	R$ 1.709,38	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA
EE 00496	02/01/2023	R$ 19.899,55	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA
EE 10041	27/10/2023	R$ 1.286,42	PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSAO LTDA
EE 00130	02/01/2023	R$ 3.500,22	QUALIN SERVIÇOS LTDA - EPP
EE 00127	02/01/2023	R$ 45.182,12	QUIMIBRAK INDUSTRIA TERRAPLANAGEM E LOCAÇOES LTDA
EE 00649	02/01/2023	R$ 2.379,20	RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA
EE 00650	02/01/2023	R$ 2.118,80	RESERVA ENGENHARIA E CONSTRUÇAO LTDA
EE 00702	02/01/2023	R$ 140.448,69	SCALLA CONSTRUTORA LTDA
EE 00753	02/01/2023	R$ 77.977,24	SCALLA CONSTRUTORA LTDA
EE 00754	02/01/2023	R$ 461.294,63	SCALLA CONSTRUTORA LTDA
EE 00327	02/01/2023	R$ 8.597,88	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
EE 05515	07/06/2023	R$ 631,60	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA
TOTAL		**R$ 1.222.960,64**	

Art. 3º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, em valores parciais, lançados em Restos a Pagar no Exercício de 2022 e 2023, pois não ocorreu a entrega total da mercadoria ou dos serviços, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 07741	22/08/2022	R$ 10.000,00	HEALTH SANTA LUZIA EIRELI
EO 11951	29/12/2022	R$ 9.995,87	F P V COELHO
EO 11952	29/12/2022	R$ 6.105,12	F P V COELHO
EO 00988	30/01/2023	R$ 4,98	ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS ME
EO 10977	22/11/2023	R$ 65,20	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
EO 12267	19/12/2023	R$ 918,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 12403	27/12/2023	R$ 1.377,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 12424	28/12/2023	R$ 2.754,00	AGDA BRIGIDA ALVES E SILVA LTDA
EO 09237	28/09/2023	R$ 7,30	BRUNO ANDRADE LEMOS LIMITADA
EO 12579	29/12/2023	R$ 52.155,00	CONCRETO USINADO CANTIERI LTDA
EO 05472	06/06/2023	R$ 0,05	DENTAL MARIA LTDA – ME
EO 05485	07/06/2023	R$ 158,00	IDEAL ALIMENTOS EIRELI
EO 09070	19/09/2023	R$ 769,30	IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
EO 09094	20/09/2023	R$ 6.006,00	IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
EO 10971	22/11/2023	R$ 37,20	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
EO 09197	26/09/2023	R$ 495,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09210	26/09/2023	R$ 466,27	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09709	02/10/2023	R$ 549,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09710	02/10/2023	R$ 189,50	KABI COMERCIAL LTDA
EO 09711	02/10/2023	R$ 35,00	KABI COMERCIAL LTDA
EO 05419	05/06/2023	R$ 247,19	MED CENTER COMERCIAL LTDA
EO 09097	20/09/2023	R$ 9,54	MED CENTER COMERCIAL LTDA
EO 01787	08/02/2023	R$ 5.675,00	MINAS PAPELARIA & INFORMATICA EIRELI
EO 08829	04/09/2023	R$ 9.600,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 09002	14/09/2023	R$ 4.800,00	QUALITY ELETROMOVEIS LTDA
EO 07988	15/08/2023	R$ 473,37	R.C.ASTOLPHO EPP
EO 03869	18/04/2023	R$ 3.920,00	VALE COMERCIAL EIRELI
EO 08937	13/09/2023	R$ 2.080,00	VALE COMERCIAL EIRELI
EO 08938	13/09/2023	R$ 2.940,00	VALE COMERCIAL EIRELI
EO 08939	13/09/2023	R$ 1.100,00	VALE COMERCIAL EIRELI
TOTAL		**R$122.932,89**	

Art. 4º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançado em Restos a Pagar no Exercício de 2023, referente à anulação total dos mesmos, pois houve empenhamento indevido, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 10008	27/10/2023	R$ 10.000,00	CAIXA ESCOLAR CAROLINA MUMIC SOFIATTI
TOTAL		**R$10.000,00**	

Art. 5º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançado em Restos a Pagar no Exercício de 2023, referente à anulação parcial dos mesmos, pois houve empenhamento indevido, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
SE 00561 009	15/05/2023	R$ 11,50	BANCO DO BRASIL S.A
SE 00567 004	28/04/2023	R$ 117,00	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
SE 00785 002	17/04/2023	R$ 0,01	CETENGE ENGENHARIA LTDA
SE 00235 009	22/05/2023	R$ 40,00	CICERO BARBOSA DA SILVA
SE 00196 004	14/06/2023	R$ 3.075,09	CIA DE SANEAMENTO DE M.GERAIS
SE 00142 003	20/04/2023	R$ 33,60	ELANIA CRISTINA MARTINS
SE 02809 004	10/05/2023	R$ 25,00	JOAO PAULO PAIVA
SE 00414 002	20/04/2023	R$ 2.000,00	JOSE AUGUSTO MARQUESANI JUNIOR 04912362638
SE 00416 004	18/04/2023	R$ 637,00	LUIZ GUILHERME BORGES PIMENTA CPF799.110.486-91-ME
SE 03612 009	18/09/2023	R$ 25,00	MARCOS ANTONIO SOUZA
SE 00207 010	01/11/2023	R$ 948,49	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
SE 00240 010	01/11/2023	R$ 236,97	SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
SE 04684 002	25/05/2023	R$ 33,60	SHEILA CRISTINA SOARES CALIXTO
SE 00880 005	10/05/2023	R$ 900,00	VANDEIR BENEDITO NAVES
TOTAL		**R$8.083,26**	

Art. 6º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados, lançado em Restos a Pagar no Exercício de 2023, referente à anulação parcial dos mesmos, pois houve devolução dos recursos e não realizou a devida anulação no exercício, não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal.

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
SE 00375 002	28/03/2023	R$ 22,00	SEBASTIÃO SILVA DE CARVALHO JUNIOR
SE 02811 002	10/05/2023	R$ 12,80	SEBASTIÃO SILVA DE CARVALHO JUNIOR
EO 04781	22/05/2023	R$ 33.339,35	CAIXA ESCOLAR PROFESSORA ALICE NAVES FERREIRA
TOTAL		**R$33.374,15**	

Art. 7º – Ficam cancelados os empenhos abaixo relacionados que tiveram acordos judiciais ou são Requisições de Pequeno Valor – RPV já pagos através de guias judiciais não representando obrigações a pagar para o Executivo Municipal

Nº Empenho	Data	Valor	Favorecido
EO 10650	31/10/2016	R$ 23.565,03	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 11636	08/12/2016	R$ 4.259,28	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 11637	08/12/2016	R$ 55,51	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
EO 11638	08/12/2016	R$ 5.908,09	PREFEITURA MUNICIPAL DE SS DO PARAISO
TOTAL		**R$33.787,91**	

Art. 8º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 30 de Dezembro de 2024.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Bonfim Cecchini
Código Identificador:190E00B4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO ALTERAÇÃO CONTRATUAL - ADITIVO QUANTITATIVO DISPENSA 003/2024

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do Termo de Alteração Contratual.** Contrato nº 066/2024, Processo Administrativo nº 027/2024, Dispensa de Licitação nº 003/2024. **Objeto do Processo**: Contratação de pessoa jurídica com comprovada capacidade técnica e operacional, em caráter emergencial para prestação dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais, até o aterro sanitário (ton.); varrição manual de vias, logradouros públicos e praças, inclusive transporte e destinação final (km de via/eixo); roçagem mecânica (km/mês) e capina e/ou raspagem (km/mês) em vias e logradouros públicos, inclusive remoção dos resíduos e transporte e destinação final, por um período de 12 meses ou até a finalização de novo processo licitatório, conforme as asserções constantes no memorando SMOPU nº 056/2024 anexo ao processo. **Alteração Contratual (aditivo):** Nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "b", da Lei de Licitação nº 14.133/2021, altera-se o valor total do contrato nº 066/2024 oriundo da Dispensa de Licitação nº 003/2024, em razão do Aditivo Contratual, ficando da seguinte forma:

Item	Cód.	Descrição Parcial	Valor Contratado	Valor do Aditivo	Percentual do Aditivo	Valor Total com Aditivo
03	53603	Varrição Manual de Vias, Logradouros Públicos e Praças (KM de via/eixo)	R$ 633.900,00	R$ 158.475,00	25,00%	R$ 792.375,00
Valor Total do Contrato			R$ 4.588.735,36	R$ 158.475,00		R$ 4.747.210,36

Fica acrescido ao valor original do contrato, devido à necessidade de fornecimento que surgiu no decorrer do período do contrato, o valor de R$ 158.475,00 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais, que representa 25% do valor total do respectivo ítem inicial do contrato nº 066/2024, firmado mediante o Dispensa de Licitação 003/2024, nos termos do artigo 124, inciso I, alínea "b" da Lei de Licitação nº 14.133/2021.
Contratada: **SUMA BRASIL – SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE S/A**.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

São Sebastião do Paraíso/MG, 03 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:8137126C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇPS Nº. 096/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 096/2024 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ETP E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. FORNECEDORA: AUGUSTO DE FREITAS LTDA - CNPJ Nº. 34.026.791/0002-21 - VIGÊNCIA: 26/12/2024 A 26/12/2025 - VALOR:R$203.722,82.

BRUNO RODRIGUES MACHADO –
Secretário Municipal De Administração E Finanças - Decreto Nº. 006/2023.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	30,00	cx	Colher de sobremesa descartável transparente com 50 unidades – caixa com 1000 unidades	PRAFESTA	Conforme Edital	R$ 43,25	R$ 1.297,50
2	80,00	cx	Colher de sopa descartável transparente com 50 unidades – caixa com 1000 unidades	PRAFESTA	Conforme Edital	R$ 54,50	R$ 4.360,00
3	508,00	cx	Copo transparente descartável 200 ml pcte 100 x 1 – 1ª qualidade – caixa com 2.500 unidades	COPOFLEX	Conforme Edital	R$ 97,90	R$ 49.733,20
4	248,00	cx	Copo transparente descartável 50 ml pacote 100 x 1 – 1ª qualidade – caixa com 5.000 unidades	FONPLAST	Conforme Edital	R$ 97,90	R$ 24.279,20
5	50,00	cx	Faca de serra descartável com 50 unidades – cx com 1.000 unidades	PRAFESTA	Conforme Edital	R$ 54,60	R$ 2.730,00
6	1.410,00	cx	Filtro coador de café de papel (descartável) tipo 103 – caixa com 30 unidades	MELITTA	Conforme Edital	R$ 3,91	R$ 5.513,10
7	80,00	cx	Garfo refeição máster descartável com 50 unidades – caixa com 1.000 unidades	PRAFESTA	Conforme Edital	R$ 49,22	R$ 3.937,60
8	30,00	cx	Garfo de sobremesa descartável com 50 unidades – caixa com 1.000 unidades	PRAFESTA	Conforme Edital	R$ 50,00	R$ 1.500,00
9	40,00	pc	Marmita descartável transparente 1.000 ml com tampa 24 unidades	PRAFESTA	Conforme Edital	R$ 41,00	R$ 1.640,00
10	45.000,00	un	Marmitex de isopor nº 08, descartável, com tampa 750 ml	ISOBRAS	Conforme Edital	R$ 0,29	R$ 13.050,00
11	50,00	pc	Mexedor de café descartável tipo pazinha 09 cm – pacote com 500 unidades	PRAFESTA	Conforme Edital	R$ 22,12	R$ 1.106,00
12	7.050,00	pc	Papel toalha interfolha 20 x 21 cm com 1.000 unidades	BIGPEL	Conforme Edital	R$ 7,70	R$ 54.285,00
13	7.000,00	pc	Papel toalha rolo branco folha dupla com 50 toalhas cada de 22 x 20 cm – pacote 2 x 1 – 1ª qualidade	STYLLUS	Conforme Edital	R$ 3,20	R$ 22.400,00
14	900,00	pc	Pote de plástico transparente com tampa 250 ml com 50 unidades	COPOPLAST	Conforme Edital	R$ 5,00	R$ 4.500,00
15	40,00	pc	Pote transparente descartável com tampa 300 ml com 50 unidades	COPOPLAST	Conforme Edital	R$ 7,00	R$ 280,00
16	40,00	pc	Pote transparente descartável com tampa 500 ml com 50 unidades	COPOPLAST	Conforme Edital	R$ 13,90	R$ 556,00
17	40,00	pc	Prato de isopor para refeição 23 cm com 100 unidades	BOM APETITE	Conforme Edital	R$ 39,80	R$ 1.592,00
18	30,00	cx	Prato descartável branco para refeição 21 cm – caixa com pc 50 x 10 unidades – caixa com 500 unidades	COPOPLAST	Conforme Edital	R$ 118,60	R$ 3.558,00
19	30,00	cx	Prato descartável branco para sobremesa 15 cm – caixa com pc 50 x 10 unidades – caixa com 500 unidades	COPOLAST	Conforme Edital	R$ 59,80	R$ 1.794,00
21	100,00	pc	Saco branco pipoca nº. 03 – 500 unidades	SACOPEL	Conforme Edital	R$ 13,90	R$ 1.390,00
22	50,00	rl	Saco plástico em bobina picotado 20 cm x 28 cm com 500 unidades	GOOD ROOL	Conforme Edital	R$ 13,68	R$ 684,00
23	50,00	rl	Saco plástico em bobina picotado 30 cm x 40 cm com 500 unidades	GOOD ROOL	Conforme Edital	R$ 19,00	R$ 950,00
24	50,00	rl	Saco plástico em bobina picotado 40 cm x 60 cm com 500 unidades	GOOD ROOL	Conforme Edital	R$ 28,97	R$ 1.448,50
25	4,00	cx	Saco plástico para cachorro quente com pacote de 1.000 unidades – caixa com 50 pacotes	SEGPLAST	Conforme Edital	R$ 109,68	R$ 438,72
26	7.000,00	un	Touca sanfonada em falso tecido descartável branca	TAUGE	Conforme Edital	R$ 0,10	R$ 700,00
Total R$ 203.722,82							

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:91DCA92C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2024

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 097/2024 OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ETP E DEMAIS ANEXOS AO EDITAL. FORNECEDORA: GISELI GUERREIRO GONÇALES LTDA - CNPJ Nº. 26.003.411/0001-24 - VIGÊNCIA: 26/12/2024 A 26/12/2025 - VALOR:R$3.492,80. BRUNO RODRIGUES MACHADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DECRETO Nº. 006/2023.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
20	148,00	rl	Rolo de pano multiuso absorvente descartável 50% viscose, 50 % poliéster - dimensão 20 com x 300mm - referência: perfex	Bompack	Bompack	R$23,60	R$3.492,80
Total R$ 3.492,80							

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:91E85399

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS ANEXO 1			
2025			
(LEI Nº 4320)			R$ 1,00
ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO			
PROPOSTA INICIAL			
RECEITA		**DESPESA**	
Especificação	**Valor**	**Especificação**	**Valor**
RECEITAS CORRENTES	196.699.172,00	Despesas Correntes	158.169.220,60
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	23.088.122,00	Pessoal e Encargos Sociais	78.899.538,12
		Juros e Encargos da Divida	1.050.000,00
CONTRIBUICOES	2.700.000,00	Outras Despesas Correntes	78.219.682,48
RECEITA PATRIMONIAL	3.311.450,00		
RECEITA DE SERVICOS	8.390.500,00		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	155.729.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.480.100,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	(19.532.000,00)		
TRANSFERENCIAS CORRENTES	(19.532.000,00)		
Subtotal	177.167.172,00	Subtotal	158.169.220,60
Déficit	0,00	Superávit	18.997.951,40
TOTAL	177.167.172,00	TOTAL	177.167.172,00
Superávit do Orçamento Corrente	18.997.951,40	Déficit do Orçamento Corrente	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	13.197.500,00	Despesas de Capital	29.695.451,40

OPERACOES DE CREDITO	1.302.000,00	Investimentos	19.193.451,40
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	11.895.500,00	Inversoes Financeiras	2.000,00
		Amortizacao da Divida	10.500.000,00
Subtotal	32.195.451,40	Subtotal	29.695.451,40
Déficit	0,00	Superávit	2.500.000,00
TOTAL	32.195.451,40	TOTAL	32.195.451,40
RESUMO			
Receitas Correntes	196.699.172,00	Despesas Correntes	158.169.220,60
Receitas de Capital	13.197.500,00	Despesas de Capital	29.695.451,40
Receitas Redutoras	(19.532.000,00)	Reservas	2.500.000,00
TOTAL	190.364.672,00	TOTAL	190.364.672,00
Receitas Intra-Orçamentária	0,00	Despesas Intra Orçamentária	0,00

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:AEFCBB29

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL					
NATUREZA DA DESPESA - ANEXO 2					
2025					
(Lei Nº 4320)		R$ 1,00			
ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO					
ORGÃO 01 LEGISLATIVO		6.689.580,00			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 CÂMARA MUNICIPAL		6.689.580,00			
SUBUNIDADE 01 LEGISLATIVA		6.689.580,00			
PROPOSTA INICIAL **CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO DA DESPESA**	**MODALIDADE DA APLICAÇÃO**	**GRUPO DA DESPESA**	**CATEGORIAS ECONÔMICAS**
3	Despesas Correntes				6.407.480,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			4.995.192,46	
3.1.90	Aplicacoes Diretas		4.995.192,46		
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	42.000,00			
3.1.90.04	Contratacao por Tempo Determinado	329.846,49			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.603.701,00			
3.1.90.13	Obrigacoes Patronais	859.644,97			
3.1.90.94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	160.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.412.287,54	
3.3.50	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos		10.000,00		
3.3.50.43	Subvencoes Sociais	10.000,00			
3.3.90	Aplicacoes Diretas		1.402.287,54		
3.3.90.14	Diarias - Pessoal Civil	86.235,75			
3.3.90.30	Material de Consumo	178.743,93			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00			
3.3.90.36	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	60.000,00			
3.3.90.39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	376.087,32			
3.3.90.40	A Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic - Pessoal	334.467,04			
3.3.90.46	Auxilio-alimentacao	351.753,50			
4	Despesas de Capital				282.100,00
4.4	Investimentos			282.100,00	
4.4.90	Aplicacoes Diretas		282.100,00		
4.4.90.30	Material de Consumo	16.000,00			
4.4.90.39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16.000,00			
4.4.90.51	Obras e Instalacoes	130.100,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	120.000,00			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA		172.290.092,00			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 SECRETARIA DE GOVERNO		4.310.794,54			
SUBUNIDADE 00		4.310.794,54			
PROPOSTA INICIAL **CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO DA DESPESA**	**MODALIDADE DA APLICAÇÃO**	**GRUPO DA DESPESA**	**CATEGORIAS ECONÔMICAS**
3	Despesas Correntes				4.296.794,54
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			2.054.794,54	
3.1.71	Transferencias a Consorcios Publicos Mediante Contrato de Rateio		500,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	500,00			
3.1.90	Aplicacoes Diretas		2.054.294,54		
3.1.90.04	Contratacao por Tempo Determinado	387.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.370.000,00			
3.1.90.13	Obrigacoes Patronais	202.294,54			
3.1.90.94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	95.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.242.000,00	
3.3.71	Transferencias a Consorcios Publicos Mediante Contrato de Rateio		500,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	500,00			
3.3.90	Aplicacoes Diretas		2.241.500,00		
3.3.90.14	Diarias - Pessoal Civil	63.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	472.500,00			
3.3.90.32	Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	5.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomocao	15.000,00			
3.3.90.35	Servicos de Consultoria	450.500,00			
3.3.90.36	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	104.500,00			
3.3.90.39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	836.000,00			
3.3.90.91	Sentencas Judiciais	278.000,00			
3.3.90.93	Indenizacoes e Restituicoes	17.000,00			
4	Despesas de Capital				14.000,00
4.4	Investimentos			14.000,00	
4.4.90	Aplicacoes Diretas		14.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00			

ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA		172.290.092,00			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		22.295.500,00			
SUBUNIDADE 00		22.295.500,00			
PROPOSTA INICIAL **CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO DA DESPESA**	**MODALIDADE DA APLICAÇÃO**	**GRUPO DA DESPESA**	**CATEGORIAS ECONÔMICAS**
3	Despesas Correntes				9.775.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			4.600.000,00	
3.1.90	Aplicacoes Diretas		4.600.000,00		
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	350.000,00			
3.1.90.03	Pensoes do RPPS e do Militar	100.000,00			
3.1.90.04	Contratacao por Tempo Determinado	450.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.800.000,00			
3.1.90.13	Obrigacoes Patronais	750.000,00			
3.1.90.94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	150.000,00			
3.2	Juros e Encargos da Divida			1.000.000,00	
3.2.90	Aplicacoes Diretas		1.000.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Divida por Contrato	1.000.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			4.175.500,00	
3.3.50	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos		713.000,00		
3.3.50.41	Contribuicoes	713.000,00			
3.3.90	Aplicacoes Diretas		3.462.500,00		
3.3.90.14	Diarias - Pessoal Civil	20.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	380.000,00			
3.3.90.31	Premiacoes Culturais Artisticas Cientificas Desportivas e Outras	40.000,00			
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizacao	1.000,00			
3.3.90.35	Servicos de Consultoria	290.000,00			
3.3.90.36	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	66.000,00			
3.3.90.39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	645.500,00			
3.3.90.40	A Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic - Pessoal	750.000,00			
3.3.90.47	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.115.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercicios Anteriores	5.000,00			
3.3.90.93	Indenizacoes e Restituicoes	150.000,00			
4	Despesas de Capital				10.020.000,00
4.4	Investimentos			20.000,00	
4.4.90	Aplicacoes Diretas		20.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00			
4.6	Amortizacao da Divida			10.000.000,00	
4.6.90	Aplicacoes Diretas		10.000.000,00		
4.6.90.71	Principal da Divida Contratual Resgatado	10.000.000,00			
9	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS				2.500.000,00
9.9	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS			2.500.000,00	
9.9.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		2.500.000,00		
9.9.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	2.500.000,00			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA		172.290.092,00			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		50.436.700,00			
SUBUNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		6.070.500,00			
PROPOSTA INICIAL **CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO DA DESPESA**	**MODALIDADE DA APLICAÇÃO**	**GRUPO DA DESPESA**	**CATEGORIAS ECONÔMICAS**
3	Despesas Correntes				5.970.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			2.888.000,00	
3.1.90	Aplicacoes Diretas		2.888.000,00		
3.1.90.04	Contratacao por Tempo Determinado	760.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.330.000,00			
3.1.90.13	Obrigacoes Patronais	548.000,00			
3.1.90.94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	250.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			3.082.500,00	
3.3.90	Aplicacoes Diretas		3.082.500,00		
3.3.90.14	Diarias - Pessoal Civil	21.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	61.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomocao	4.500,00			
3.3.90.36	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	3.000,00			
3.3.90.39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.990.000,00			
3.3.90.93	Indenizacoes e Restituicoes	3.000,00			
4	Despesas de Capital				100.000,00
4.4	Investimentos			100.000,00	
4.4.90	Aplicacoes Diretas		100.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA		172.290.092,00			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		50.436.700,00			
SUBUNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		44.366.200,00			
PROPOSTA INICIAL **CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO DA DESPESA**	**MODALIDADE DA APLICAÇÃO**	**GRUPO DA DESPESA**	**CATEGORIAS ECONÔMICAS**
3	Despesas Correntes				43.570.200,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			31.591.000,00	
3.1.90	Aplicacoes Diretas		31.591.000,00		
3.1.90.04	Contratacao por Tempo Determinado	7.879.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	17.505.000,00			
3.1.90.13	Obrigacoes Patronais	5.332.000,00			
3.1.90.94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	875.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			11.979.200,00	
3.3.50	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos		520.000,00		
3.3.50.41	Contribuicoes	20.000,00			
3.3.50.43	Subvencoes Sociais	500.000,00			
3.3.90	Aplicacoes Diretas		11.459.200,00		
3.3.90.14	Diarias - Pessoal Civil	8.500,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	5.289.700,00			
3.3.90.32	Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	741.000,00			

3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomocao	1.500,00			
3.3.90.36	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.500,00			
3.3.90.39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.413.000,00			
4	Despesas de Capital				796.000,00
4.4	Investimentos			796.000,00	
4.4.90	Aplicacoes Diretas		796.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalacoes	358.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	438.000,00			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA		172.290.092,00			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO		3.672.000,00			
SUBUNIDADE 00		3.672.000,00			
PROPOSTA INICIAL **CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO DA DESPESA**	**MODALIDADE DA APLICAÇÃO**	**GRUPO DA DESPESA**	**CATEGORIAS ECONÔMICAS**
3	Despesas Correntes				3.512.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			666.000,00	
3.1.90	Aplicacoes Diretas		666.000,00		
3.1.90.04	Contratacao por Tempo Determinado	193.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	392.000,00			
3.1.90.13	Obrigacoes Patronais	81.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.846.000,00	
3.3.50	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos		151.000,00		
3.3.50.41	Contribuicoes	151.000,00			
3.3.90	Aplicacoes Diretas		2.695.000,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	14.000,00			
3.3.90.36	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	14.000,00			
3.3.90.39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	2.512.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	150.000,00			
3.3.90.93	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00			
4	Despesas de Capital				160.000,00
4.4	Investimentos			160.000,00	
4.4.90	Aplicacoes Diretas		160.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalacoes	150.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA		172.290.092,00			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		43.869.097,46			
SUBUNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		3.643.097,46			
PROPOSTA INICIAL **CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO DA DESPESA**	**MODALIDADE DA APLICAÇÃO**	**GRUPO DA DESPESA**	**CATEGORIAS ECONÔMICAS**
3	Despesas Correntes				3.579.746,06
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			734.551,12	
3.1.71	Transferencias a Consorcios Publicos Mediante Contrato de Rateio		189.551,12		
3.1.71.70	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	189.551,12			
3.1.90	Aplicacoes Diretas		545.000,00		
3.1.90.04	Contratacao por Tempo Determinado	100.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	350.000,00			
3.1.90.13	Obrigacoes Patronais	65.000,00			
3.1.90.94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	30.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			2.845.194,94	
3.3.50	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos		250.000,00		
3.3.50.43	Subvencoes Sociais	250.000,00			
3.3.71	Transferencias a Consorcios Publicos Mediante Contrato de Rateio		1.494.194,94		
3.3.71.70	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	1.494.194,94			
3.3.90	Aplicacoes Diretas		1.101.000,00		
3.3.90.14	Diarias - Pessoal Civil	20.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	200.000,00			
3.3.90.35	Servicos de Consultoria	120.000,00			
3.3.90.36	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	40.000,00			
3.3.90.39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	600.000,00			
3.3.90.91	Sentencas Judiciais	120.000,00			
3.3.90.93	Indenizacoes e Restituicoes	1.000,00			
4	Despesas de Capital				63.351,40
4.4	Investimentos			63.351,40	
4.4.71	Transferencias a Consorcios Publicos Mediante Contrato de Rateio		53.351,40		
4.4.71.70	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	53.351,40			
4.4.90	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA		172.290.092,00			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		43.869.097,46			
SUBUNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		40.226.000,00			
PROPOSTA INICIAL **CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO DA DESPESA**	**MODALIDADE DA APLICAÇÃO**	**GRUPO DA DESPESA**	**CATEGORIAS ECONÔMICAS**
3	Despesas Correntes				38.465.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			15.459.000,00	
3.1.90	Aplicacoes Diretas		15.459.000,00		
3.1.90.04	Contratacao por Tempo Determinado	8.836.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.560.000,00			
3.1.90.13	Obrigacoes Patronais	1.610.000,00			
3.1.90.94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	453.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			23.006.500,00	
3.3.50	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos		13.682.000,00		
3.3.50.41	Contribuicoes	352.000,00			
3.3.50.85	Contrato de Gestão	13.330.000,00			
3.3.90	Aplicacoes Diretas		9.324.500,00		
3.3.90.14	Diarias - Pessoal Civil	87.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	3.185.000,00			
3.3.90.32	Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	1.517.500,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomocao	84.000,00			

3.3.90.36	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	156.000,00			
3.3.90.39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	4.255.000,00			
3.3.90.91	Sentencas Judiciais	40.000,00			
4	Despesas de Capital				1.760.500,00
4.4	Investimentos			1.760.500,00	
4.4.90	Aplicacoes Diretas		1.760.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalacoes	620.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.140.500,00			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA		172.290.092,00			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		8.244.000,00			
SUBUNIDADE 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		290.000,00			
PROPOSTA INICIAL **CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO DA DESPESA**	**MODALIDADE DA APLICAÇÃO**	**GRUPO DA DESPESA**	**CATEGORIAS ECONÔMICAS**
3	Despesas Correntes				290.000,00
3.3	Outras Despesas Correntes			290.000,00	
3.3.50	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos		220.500,00		
3.3.50.43	Subvencoes Sociais	220.500,00			
3.3.90	Aplicacoes Diretas		69.500,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00			
3.3.90.32	Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	10.500,00			
3.3.90.36	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	6.500,00			
3.3.90.39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	22.500,00			
3.3.90.48	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	28.000,00			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA		172.290.092,00			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 06 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		8.244.000,00			
SUBUNIDADE 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		7.954.000,00			
PROPOSTA INICIAL **CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO DA DESPESA**	**MODALIDADE DA APLICAÇÃO**	**GRUPO DA DESPESA**	**CATEGORIAS ECONÔMICAS**
3	Despesas Correntes				7.042.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			2.737.000,00	
3.1.90	Aplicacoes Diretas		2.737.000,00		
3.1.90.04	Contratacao por Tempo Determinado	1.223.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.094.000,00			
3.1.90.13	Obrigacoes Patronais	360.000,00			
3.1.90.94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	60.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			4.305.000,00	
3.3.50	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos		1.624.000,00		
3.3.50.43	Subvencoes Sociais	1.624.000,00			
3.3.90	Aplicacoes Diretas		2.681.000,00		
3.3.90.14	Diarias - Pessoal Civil	28.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	663.000,00			
3.3.90.32	Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	1.626.000,00			
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomocao	27.000,00			
3.3.90.36	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	109.000,00			
3.3.90.39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	164.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	55.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercicios Anteriores	4.000,00			
3.3.90.93	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00			
4	Despesas de Capital				912.000,00
4.4	Investimentos			912.000,00	
4.4.90	Aplicacoes Diretas		912.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalacoes	650.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	262.000,00			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA		172.290.092,00			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 07 SECRETARIA MUN AGROP AQUIC DESENVOLV RURAL		5.330.000,00			
SUBUNIDADE 00		5.330.000,00			
PROPOSTA INICIAL **CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO DA DESPESA**	**MODALIDADE DA APLICAÇÃO**	**GRUPO DA DESPESA**	**CATEGORIAS ECONÔMICAS**
3	Despesas Correntes				4.079.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			891.000,00	
3.1.71	Transferencias a Consorcios Publicos Mediante Contrato de Rateio		1.000,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	1.000,00			
3.1.90	Aplicacoes Diretas		890.000,00		
3.1.90.04	Contratacao por Tempo Determinado	133.500,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	633.500,00			
3.1.90.13	Obrigacoes Patronais	108.000,00			
3.1.90.94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	15.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			3.188.000,00	
3.3.50	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos		1.212.000,00		
3.3.50.41	Contribuicoes	1.212.000,00			
3.3.71	Transferencias a Consorcios Publicos Mediante Contrato de Rateio		1.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	1.000,00			
3.3.90	Aplicacoes Diretas		1.975.000,00		
3.3.90.14	Diarias - Pessoal Civil	1.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	1.635.000,00			
3.3.90.36	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	23.000,00			
3.3.90.39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	316.000,00			
4	Despesas de Capital				1.251.000,00
4.4	Investimentos			1.251.000,00	
4.4.71	Transferencias a Consorcios Publicos Mediante Contrato de Rateio		1.000,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	1.000,00			
4.4.90	Aplicacoes Diretas		1.250.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.250.000,00			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA		172.290.092,00			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		19.924.500,00			
SUBUNIDADE 00		19.924.500,00			
PROPOSTA INICIAL	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO**	**MODALIDADE**	**GRUPO DA**	**CATEGORIAS**

CÓDIGO		DA DESPESA	DA APLICAÇÃO	DESPESA	ECONÔMICAS
3	Despesas Correntes				9.937.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			3.610.000,00	
3.1.71	Transferencias a Consorcios Publicos Mediante Contrato de Rateio		60.000,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	60.000,00			
3.1.90	Aplicacoes Diretas		3.550.000,00		
3.1.90.04	Contratacao por Tempo Determinado	1.585.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.420.000,00			
3.1.90.13	Obrigacoes Patronais	430.000,00			
3.1.90.94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	115.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			6.327.500,00	
3.3.71	Transferencias a Consorcios Publicos Mediante Contrato de Rateio		235.000,00		
3.3.71.70	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	235.000,00			
3.3.90	Aplicacoes Diretas		6.092.500,00		
3.3.90.14	Diarias - Pessoal Civil	6.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	2.210.000,00			
3.3.90.36	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	326.000,00			
3.3.90.39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.545.500,00			
3.3.90.93	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00			
4	Despesas de Capital				9.987.000,00
4.4	Investimentos			9.987.000,00	
4.4.71	Transferencias a Consorcios Publicos Mediante Contrato de Rateio		1.000,00		
4.4.71.70	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	1.000,00			
4.4.90	Aplicacoes Diretas		9.986.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalacoes	9.956.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA		172.290.092,00			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E PESCA		1.364.000,00			
SUBUNIDADE 00		1.364.000,00			
PROPOSTA INICIAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO DA DESPESA**	**MODALIDADE DA APLICAÇÃO**	**GRUPO DA DESPESA**	**CATEGORIAS ECONÔMICAS**
3	Despesas Correntes				1.309.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			201.000,00	
3.1.90	Aplicacoes Diretas		201.000,00		
3.1.90.04	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175.000,00			
3.1.90.13	Obrigacoes Patronais	20.000,00			
3.1.90.94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			1.108.000,00	
3.3.50	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos		1.000,00		
3.3.50.41	Contribuicoes	1.000,00			
3.3.90	Aplicacoes Diretas		1.107.000,00		
3.3.90.14	Diarias - Pessoal Civil	6.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	16.000,00			
3.3.90.31	Premiacoes Culturais Artisticas Cientificas Desportivas e Outras	150.000,00			
3.3.90.32	Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	55.000,00			
3.3.90.36	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	20.000,00			
3.3.90.39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	860.000,00			
4	Despesas de Capital				55.000,00
4.4	Investimentos			55.000,00	
4.4.90	Aplicacoes Diretas		55.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	55.000,00			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA		172.290.092,00			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 10 SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		955.000,00			
SUBUNIDADE 00		955.000,00			
PROPOSTA INICIAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO DA DESPESA**	**MODALIDADE DA APLICAÇÃO**	**GRUPO DA DESPESA**	**CATEGORIAS ECONÔMICAS**
3	Despesas Correntes				304.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			186.000,00	
3.1.90	Aplicacoes Diretas		186.000,00		
3.1.90.04	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.000,00			
3.1.90.13	Obrigacoes Patronais	30.000,00			
3.1.90.94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	15.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			118.000,00	
3.3.50	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos		50.000,00		
3.3.50.41	Contribuicoes	50.000,00			
3.3.90	Aplicacoes Diretas		68.000,00		
3.3.90.14	Diarias - Pessoal Civil	10.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	16.000,00			
3.3.90.36	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	2.000,00			
3.3.90.39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	40.000,00			
4	Despesas de Capital				651.000,00
4.4	Investimentos			650.000,00	
4.4.90	Aplicacoes Diretas		650.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalacoes	600.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00			
4.5	Inversoes Financeiras			1.000,00	
4.5.90	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
4.5.90.61	Aquisicao de Imoveis	1.000,00			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA		172.290.092,00			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES		2.900.000,00			
SUBUNIDADE 00		2.900.000,00			
PROPOSTA INICIAL					
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO DA DESPESA**	**MODALIDADE DA APLICAÇÃO**	**GRUPO DA DESPESA**	**CATEGORIAS ECONÔMICAS**
3	Despesas Correntes				2.538.000,00

3.1	Pessoal e Encargos Sociais			1.715.000,00	
3.1.90	Aplicacoes Diretas		1.715.000,00		
3.1.90.04	Contratacao por Tempo Determinado	565.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	920.000,00			
3.1.90.13	Obrigacoes Patronais	200.000,00			
3.1.90.94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	30.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			823.000,00	
3.3.90	Aplicacoes Diretas		823.000,00		
3.3.90.14	Diarias - Pessoal Civil	10.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	391.000,00			
3.3.90.36	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	7.000,00			
3.3.90.39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	415.000,00			
4	Despesas de Capital				362.000,00
4.4	Investimentos			362.000,00	
4.4.90	Aplicacoes Diretas		362.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalacoes	1.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	361.000,00			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA		172.290.092,00			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		186.000,00			
SUBUNIDADE 00		186.000,00			
PROPOSTA INICIAL **CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO DA DESPESA**	**MODALIDADE DA APLICAÇÃO**	**GRUPO DA DESPESA**	**CATEGORIAS ECONÔMICAS**
3	Despesas Correntes				176.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			151.000,00	
3.1.90	Aplicacoes Diretas		151.000,00		
3.1.90.04	Contratacao por Tempo Determinado	1.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	125.000,00			
3.1.90.13	Obrigacoes Patronais	20.000,00			
3.1.90.94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			25.000,00	
3.3.90	Aplicacoes Diretas		25.000,00		
3.3.90.14	Diarias - Pessoal Civil	10.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00			
3.3.90.36	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00			
3.3.90.39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	5.000,00			
4	Despesas de Capital				10.000,00
4.4	Investimentos			10.000,00	
4.4.90	Aplicacoes Diretas		10.000,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA		172.290.092,00			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 13 SEC. MUNIC. ESPORTE, LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE		1.722.000,00			
SUBUNIDADE 00		1.722.000,00			
PROPOSTA INICIAL **CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO DA DESPESA**	**MODALIDADE DA APLICAÇÃO**	**GRUPO DA DESPESA**	**CATEGORIAS ECONÔMICAS**
3	Despesas Correntes				1.387.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			440.000,00	
3.1.90	Aplicacoes Diretas		440.000,00		
3.1.90.04	Contratacao por Tempo Determinado	108.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	252.000,00			
3.1.90.13	Obrigacoes Patronais	75.000,00			
3.1.90.94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	5.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			947.000,00	
3.3.50	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos		55.000,00		
3.3.50.41	Contribuicoes	5.000,00			
3.3.50.43	Subvencoes Sociais	50.000,00			
3.3.90	Aplicacoes Diretas		892.000,00		
3.3.90.14	Diarias - Pessoal Civil	30.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	161.000,00			
3.3.90.31	Premiacoes Culturais Artisticas Cientificas Desportivas e Outras	141.000,00			
3.3.90.32	Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	5.000,00			
3.3.90.36	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	102.000,00			
3.3.90.39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	327.000,00			
3.3.90.48	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	126.000,00			
4	Despesas de Capital				335.000,00
4.4	Investimentos			335.000,00	
4.4.90	Aplicacoes Diretas		335.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalacoes	300.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00			
ORGÃO 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA		172.290.092,00			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 14 SEC. MUNIC. MEIO AMB. REC. HIDRIC. E SERV. URBANOS		7.080.500,00			
SUBUNIDADE 00		7.080.500,00			
PROPOSTA INICIAL **CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO DA DESPESA**	**MODALIDADE DA APLICAÇÃO**	**GRUPO DA DESPESA**	**CATEGORIAS ECONÔMICAS**
3	Despesas Correntes				7.043.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			2.300.000,00	
3.1.90	Aplicacoes Diretas		2.300.000,00		
3.1.90.04	Contratacao por Tempo Determinado	1.410.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	520.000,00			
3.1.90.13	Obrigacoes Patronais	305.000,00			
3.1.90.94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	65.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			4.743.000,00	
3.3.50	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos		60.000,00		
3.3.50.41	Contribuicoes	60.000,00			
3.3.90	Aplicacoes Diretas		4.683.000,00		
3.3.90.14	Diarias - Pessoal Civil	7.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	1.184.000,00			
3.3.90.36	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	12.000,00			

3.3.90.39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.480.000,00			
4	Despesas de Capital				37.500,00
4.4	Investimentos			37.500,00	
4.4.90	Aplicacoes Diretas		37.500,00		
4.4.90.51	Obras e Instalacoes	1.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	36.500,00			

ORGÃO 03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE		11.385.000,00			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO		11.385.000,00			
SUBUNIDADE 01 ADMINISTRAÇÃO DO DAE		11.385.000,00			
PROPOSTA INICIAL **CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**ELEMENTO DA DESPESA**	**MODALIDADE DA APLICAÇÃO**	**GRUPO DA DESPESA**	**CATEGORIAS ECONÔMICAS**
3	Despesas Correntes				8.486.000,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais			3.680.000,00	
3.1.90	Aplicacoes Diretas		3.680.000,00		
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	30.000,00			
3.1.90.04	Contratacao por Tempo Determinado	1.960.000,00			
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00			
3.1.90.13	Obrigacoes Patronais	600.000,00			
3.1.90.16	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	10.000,00			
3.1.90.91	Sentencas Judiciais	30.000,00			
3.1.90.94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	50.000,00			
3.2	Juros e Encargos da Divida			50.000,00	
3.2.90	Aplicacoes Diretas		50.000,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Divida por Contrato	50.000,00			
3.3	Outras Despesas Correntes			4.756.000,00	
3.3.90	Aplicacoes Diretas		4.756.000,00		
3.3.90.14	Diarias - Pessoal Civil	10.000,00			
3.3.90.30	Material de Consumo	1.031.000,00			
3.3.90.31	Premiacoes Culturais Artisticas Cientificas Desportivas e Outras	50.000,00			
3.3.90.36	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	50.000,00			
3.3.90.39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	3.500.000,00			
3.3.90.40	A Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic - Pessoal	30.000,00			
3.3.90.47	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	30.000,00			
3.3.90.92	Despesas de Exercicios Anteriores	50.000,00			
3.3.90.93	Indenizacoes e Restituicoes	5.000,00			
4	Despesas de Capital				2.899.000,00
4.4	Investimentos			2.398.000,00	
4.4.90	Aplicacoes Diretas		2.398.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalacoes	1.470.000,00			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	928.000,00			
4.5	Inversoes Financeiras			1.000,00	
4.5.90	Aplicacoes Diretas		1.000,00		
4.5.90.61	Aquisicao de Imoveis	1.000,00			
4.6	Amortizacao da Divida			500.000,00	
4.6.90	Aplicacoes Diretas		500.000,00		
4.6.90.71	Principal da Divida Contratual Resgatado	500.000,00			
TOTAL					**190.364.672,00**

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:381DC9B4

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL					
NATUREZA DA DESPESA - CONSOLIDACAO GERAL - ANEXO 4					
2025					
(LEI Nº 4320)					R$ 1,00
PROPOSTA INICIAL					
ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO					
Código	**Classificação**	**Elemento da Desp e Desdobramento**	**Modalidade da Aplicação**	**Grupo da Despesa**	**Categoria Econômica**
3	**Despesas Correntes**				158.169.220,60
3. 1	Pessoal e Encargos Sociais			78.899.538,12	
3. 1 . 71	Transferencias a Consorcios Publicos Mediante Contrato de Rateio		251.051,12		
3. 1 . 71 . 70	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	251.051,12			
3. 1 . 90	Aplicacoes Diretas		78.648.487,00		
3. 1 . 90 . 01	Aposentadorias do RPPS Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	422.000,00			
3. 1 . 90 . 03	Pensoes do RPPS e do Militar	100.000,00			
3. 1 . 90 . 04	Contratacao por Tempo Determinado	25.922.346,49			
3. 1 . 90 . 11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	38.190.201,00			
3. 1 . 90 . 13	Obrigacoes Patronais	11.595.939,51			
3. 1 . 90 . 16	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	10.000,00			
3. 1 . 90 . 91	Sentencas Judiciais	30.000,00			
3. 1 . 90 . 94	Indenizacoes e Restituicoes Trabalhistas	2.378.000,00			
3. 2	Juros e Encargos da Divida			1.050.000,00	
3. 2 . 90	Aplicacoes Diretas		1.050.000,00		
3. 2 . 90 . 21	Juros sobre a Divida por Contrato	1.050.000,00			
3. 3	Outras Despesas Correntes			78.219.682,48	
3. 3 . 50	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lucrativos		18.548.500,00		
3. 3 . 50 . 41	Contribuicoes	2.564.000,00			
3. 3 . 50 . 43	Subvencoes Sociais	2.654.500,00			
3. 3 . 50 . 85	Contrato de Gestão	13.330.000,00			
3. 3 . 71	Transferencias a Consorcios Publicos Mediante Contrato de Rateio		1.730.694,94		
3. 3 . 71 . 70	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	1.730.694,94			
3. 3 . 90	Aplicacoes Diretas		57.940.487,54		

Código	Classificação	Elemento da Desp e Desdobramento	Modalidade da Aplicação	Grupo da Despesa	Categoria Econômica
3. 3 . 90 . 14	Diarias - Pessoal Civil	423.735,75			
3. 3 . 90 . 30	Material de Consumo	17.094.943,93			
3. 3 . 90 . 31	Premiacoes Culturais Artisticas Cientificas Desportivas e Outras	381.000,00			
3. 3 . 90 . 32	Material Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	3.960.000,00			
3. 3 . 90 . 33	Passagens e Despesas com Locomocao	147.000,00			
3. 3 . 90 . 34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirizacao	1.000,00			
3. 3 . 90 . 35	Servicos de Consultoria	860.500,00			
3. 3 . 90 . 36	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	1.111.500,00			
3. 3 . 90 . 39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30.302.587,32			
3. 3 . 90 . 40	A Serviços de Tecnol. da Informação e Comunic - Pessoal	1.114.467,04			
3. 3 . 90 . 46	Auxilio-alimentacao	351.753,50			
3. 3 . 90 . 47	Obrigacoes Tributarias e Contributivas	1.145.000,00			
3. 3 . 90 . 48	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Fisicas	359.000,00			
3. 3 . 90 . 91	Sentencas Judiciais	438.000,00			
3. 3 . 90 . 92	Despesas de Exercicios Anteriores	59.000,00			
3. 3 . 90 . 93	Indenizacoes e Restituicoes	191.000,00			
4	**Despesas de Capital**				29.695.451,40
4. 4	Investimentos			19.193.451,40	
4. 4 . 71	Transferencias a Consorcios Publicos Mediante Contrato de Rateio		55.351,40		
4. 4 . 71 . 70	Rateio pela Participacao em Consorcio Publico	55.351,40			
4. 4 . 90	Aplicacoes Diretas		19.138.100,00		
4. 4 . 90 . 30	Material de Consumo	16.000,00			
4. 4 . 90 . 39	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	16.000,00			
4. 4 . 90 . 51	Obras e Instalacoes	14.236.100,00			
4. 4 . 90 . 52	Equipamentos e Material Permanente	4.870.000,00			
Código	**Classificação**	**Elemento da Desp e Desdobramento**	**Modalidade da Aplicação**	**Grupo da Despesa**	**Categoria Econômica**
4. 5	Inversoes Financeiras			2.000,00	
4. 5 . 90	Aplicacoes Diretas		2.000,00		
4. 5 . 90 . 61	Aquisicao de Imoveis	2.000,00			
4. 6	Amortizacao da Divida			10.500.000,00	
4. 6 . 90	Aplicacoes Diretas		10.500.000,00		
4. 6 . 90 . 71	Principal da Divida Contratual Resgatado	10.500.000,00			
9	**Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS**				2.500.000,00
9. 9	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS			2.500.000,00	
9. 9 . 99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS		2.500.000,00		
9. 9 . 99 . 99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	2.500.000,00			
TOTAL					**190.364.672,00**

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:931CCDB5

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL				
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - ANEXO 7				
2025				
(LEI Nº 4320)				R$ 1,00
ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO				
PROPOSTA INICIAL				
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA	40.000,00	23.891.294,54	23.931.294,54
0003	SAÚDE PARA TODOS	1.580.500,00	42.288.597,46	43.869.097,46
0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	896.000,00	49.540.700,00	50.436.700,00
0005	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	361.000,00	361.000,00
0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	9.986.000,00	9.938.500,00	19.924.500,00
0007	DESENVOLVIMENTO TRÂNSITO E TRANSPORTE	360.000,00	2.540.000,00	2.900.000,00
0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	651.000,00	304.000,00	955.000,00
0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	650.000,00	7.597.000,00	8.247.000,00
0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO	1.250.000,00	4.080.000,00	5.330.000,00
0011	GESTÃO TURISTICA E DE PESCA	50.000,00	1.314.000,00	1.364.000,00
0012	LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE	330.000,00	1.392.000,00	1.722.000,00
0013	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL	10.000,00	3.659.000,00	3.669.000,00
0014	GESTÃO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS	35.000,00	2.950.500,00	2.985.500,00
0015	SERVIÇOS URBANOS	1.000,00	4.094.000,00	4.095.000,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO:		**15.839.500,00**	**156.450.592,00**	**172.290.092,00**
ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO				
PROPOSTA INICIAL				
2 - DAE-DPTO DE AGUA E ESG. TUPACIGUARA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA	449.000,00	9.186.000,00	9.635.000,00
0016	SANEAMENTO BÁSICO	1.550.000,00	200.000,00	1.750.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO:		**1.999.000,00**	**9.386.000,00**	**11.385.000,00**
ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO				
PROPOSTA INICIAL				
3 - CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				
CÓDIGO DO PROGRAMA	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	282.100,00	6.407.480,00	6.689.580,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO:		**282.100,00**	**6.407.480,00**	**6.689.580,00**
TOTAL:		**18.120.600,00**	**172.244.072,00**	**190.364.672,00**
-	-	-	-	-

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:5B7275DC

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL				**11/12/2024**
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS POR ÓRGÃO E UNIDADES - ANEXO 6 - RESUMIDO				
2025				
(LEI Nº 4320)				R$ 1,00
PROPOSTA INICIAL				
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				
Órgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				**172.290.092,00**
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DE GOVERNO				**4.310.794,54**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
02	JUDICIÁRIA	0,00	843.000,00	843.000,00
02 .0062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	0,00	843.000,00	843.000,00
02 .0062 . 0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA	0,00	843.000,00	843.000,00
	POSSIBILITAR MEIOS DE COORDENAÇÃO E PLANEJ. POLITICA SETORIAL; AVALIAÇAO E CONTROLE DAS ATIVIDADES; REVISÃO DE PLANO DE CARGOS E SALARIOS COM A RECOMPOSIÇAO DAS PERDAS SALARIAS; INFORMATIZAR A ADMINISTRAÇÃO; VIABILIZAR A ASSISTENCIA A SAÚDE A ALIMENTAÇAO ATRAVES DE CESTAS BASICAS E SEGURO DE VIDA DO SERVIDOR; APOIAR O SINDICADO DA CLASSE; CAPACITAÇÃO CONTINUADA, VISANDO O CRESCIMENTO E VALORIZAÇAO PROFISSIONAL DO SERVIDOR PUBLICO , SALARIAL E RESULTANDO AO MELHOR ATENDIMENTO AO CIDADÃO.			
04	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	3.080.794,54	3.090.794,54
04 .0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.000,00	2.877.294,54	2.887.294,54
04 .0122 . 0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA	10.000,00	2.877.294,54	2.887.294,54
	POSSIBILITAR MEIOS DE COORDENAÇÃO E PLANEJ. POLITICA SETORIAL; AVALIAÇAO E CONTROLE DAS ATIVIDADES; REVISÃO DE PLANO DE CARGOS E SALARIOS COM A RECOMPOSIÇAO DAS PERDAS SALARIAS; INFORMATIZAR A ADMINISTRAÇÃO; VIABILIZAR A ASSISTENCIA A SAÚDE A ALIMENTAÇAO ATRAVES DE CESTAS BASICAS E SEGURO DE VIDA DO SERVIDOR; APOIAR O SINDICADO DA CLASSE; CAPACITAÇÃO CONTINUADA, VISANDO O CRESCIMENTO E VALORIZAÇAO PROFISSIONAL DO SERVIDOR PUBLICO , SALARIAL E RESULTANDO AO MELHOR ATENDIMENTO AO CIDADÃO.			
04 .0124	CONTROLE INTERNO	0,00	203.500,00	203.500,00
04 .0124 . 0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA	0,00	203.500,00	203.500,00
PROPOSTA INICIAL				
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				
Órgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				**172.290.092,00**
Unidade Orçamentária 01 SECRETARIA DE GOVERNO				**4.310.794,54**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
	POSSIBILITAR MEIOS DE COORDENAÇÃO E PLANEJ. POLITICA SETORIAL; AVALIAÇAO E CONTROLE DAS ATIVIDADES; REVISÃO DE PLANO DE CARGOS E SALARIOS COM A RECOMPOSIÇAO DAS PERDAS SALARIAS; INFORMATIZAR A ADMINISTRAÇÃO; VIABILIZAR A ASSISTENCIA A SAÚDE A ALIMENTAÇAO ATRAVES DE CESTAS BASICAS E SEGURO DE VIDA DO SERVIDOR; APOIAR O SINDICADO DA CLASSE; CAPACITAÇÃO CONTINUADA, VISANDO O CRESCIMENTO E VALORIZAÇAO PROFISSIONAL DO SERVIDOR PUBLICO , SALARIAL E RESULTANDO AO MELHOR ATENDIMENTO AO CIDADÃO.			
06	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	377.000,00	377.000,00
06 .0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	361.000,00	361.000,00
06 .0122 . 0005	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	361.000,00	361.000,00
	atender a população com mais policiamento e criação da delegacia da mulher, criação de apoio ao combate ao trafico e consumo de drogas, adquirir unidades novas de veiculos e efetivos policiais assim como promover a vinda de corpo de bombeiros devido aos acidentes em nosso municipio.			
06 .0182	DEFESA CIVIL	0,00	16.000,00	16.000,00
06 .0182 . 0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA	0,00	16.000,00	16.000,00
	POSSIBILITAR MEIOS DE COORDENAÇÃO E PLANEJ. POLITICA SETORIAL; AVALIAÇAO E CONTROLE DAS ATIVIDADES; REVISÃO DE PLANO DE CARGOS E SALARIOS COM A RECOMPOSIÇAO DAS PERDAS SALARIAS; INFORMATIZAR A ADMINISTRAÇÃO; VIABILIZAR A ASSISTENCIA A SAÚDE A ALIMENTAÇAO ATRAVES DE CESTAS BASICAS E SEGURO DE VIDA DO SERVIDOR; APOIAR O SINDICADO DA CLASSE; CAPACITAÇÃO CONTINUADA, VISANDO O CRESCIMENTO E VALORIZAÇAO PROFISSIONAL DO SERVIDOR PUBLICO , SALARIAL E RESULTANDO AO MELHOR ATENDIMENTO AO CIDADÃO.			
PROPOSTA INICIAL				
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				
Órgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				**172.290.092,00**
Unidade Orçamentária 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				**22.295.500,00**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
04	ADMINISTRAÇÃO	20.000,00	8.775.500,00	8.795.500,00
04 .0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	20.000,00	8.674.500,00	8.694.500,00
04 .0122 . 0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA	20.000,00	8.674.500,00	8.694.500,00
	POSSIBILITAR MEIOS DE COORDENAÇÃO E PLANEJ. POLITICA SETORIAL; AVALIAÇAO E CONTROLE DAS ATIVIDADES; REVISÃO DE PLANO DE CARGOS E SALARIOS COM A RECOMPOSIÇAO DAS PERDAS SALARIAS; INFORMATIZAR A ADMINISTRAÇÃO; VIABILIZAR A ASSISTENCIA A SAÚDE A ALIMENTAÇAO ATRAVES DE CESTAS BASICAS E SEGURO DE VIDA DO SERVIDOR; APOIAR O SINDICADO DA CLASSE; CAPACITAÇÃO CONTINUADA, VISANDO O CRESCIMENTO E VALORIZAÇAO PROFISSIONAL DO SERVIDOR PUBLICO , SALARIAL E RESULTANDO AO MELHOR ATENDIMENTO AO CIDADÃO.			
04 .0131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	0,00	101.000,00	101.000,00
04 .0131 . 0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA	0,00	101.000,00	101.000,00
	POSSIBILITAR MEIOS DE COORDENAÇÃO E PLANEJ. POLITICA SETORIAL; AVALIAÇAO E CONTROLE DAS ATIVIDADES; REVISÃO DE PLANO DE CARGOS E SALARIOS COM A RECOMPOSIÇAO DAS PERDAS SALARIAS; INFORMATIZAR A ADMINISTRAÇÃO; VIABILIZAR A ASSISTENCIA A SAÚDE A ALIMENTAÇAO ATRAVES DE CESTAS BASICAS E SEGURO DE VIDA DO SERVIDOR; APOIAR O SINDICADO DA CLASSE; CAPACITAÇÃO CONTINUADA, VISANDO O CRESCIMENTO E VALORIZAÇAO PROFISSIONAL DO SERVIDOR PUBLICO , SALARIAL E RESULTANDO AO MELHOR ATENDIMENTO AO CIDADÃO.			
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	11.000.000,00	11.000.000,00
28 .0843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	11.000.000,00	11.000.000,00
28 .0843 . 0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA	0,00	11.000.000,00	11.000.000,00
PROPOSTA INICIAL				
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				
Órgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				**172.290.092,00**
Unidade Orçamentária 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				**22.295.500,00**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
	POSSIBILITAR MEIOS DE COORDENAÇÃO E PLANEJ. POLITICA SETORIAL; AVALIAÇAO E CONTROLE DAS ATIVIDADES; REVISÃO DE PLANO DE CARGOS E SALARIOS COM A RECOMPOSIÇAO DAS PERDAS SALARIAS; INFORMATIZAR A ADMINISTRAÇÃO; VIABILIZAR A ASSISTENCIA A SAÚDE A ALIMENTAÇAO ATRAVES DE CESTAS BASICAS E SEGURO DE VIDA DO SERVIDOR; APOIAR O SINDICADO DA CLASSE; CAPACITAÇÃO CONTINUADA, VISANDO O CRESCIMENTO E VALORIZAÇAO PROFISSIONAL DO SERVIDOR PUBLICO , SALARIAL E RESULTANDO AO MELHOR ATENDIMENTO AO CIDADÃO.			
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
99 .0999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA GERAL	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
99 .0999 . 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	2.500.000,00	2.500.000,00
	.			

PROPOSTA INICIAL				
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				
Órgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				**172.290.092,00**
Unidade Orçamentária 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**50.436.700,00**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
12	EDUCAÇÃO	896.000,00	49.540.700,00	50.436.700,00
12 .0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	100.000,00	2.455.500,00	2.555.500,00
12 .0122 . 0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	100.000,00	2.455.500,00	2.555.500,00
	PROMOÇÃO E INCENTIVO A EDUCAÇÃO; MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO; MEHORIA CONDIÇOES DA REDE FISICA MUNICIPAL; INSTALAÇAO DE ESCOLAR DE TEMPO INTEGRAL; APRIMORAR O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ALUNOS UNIVERSITARIOS;			
12 .0306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	0,00	5.536.000,00	5.536.000,00
12 .0306 . 0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	5.536.000,00	5.536.000,00
	PROMOÇÃO E INCENTIVO A EDUCAÇÃO; MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO; MEHORIA CONDIÇOES DA REDE FISICA MUNICIPAL; INSTALAÇAO DE ESCOLAR DE TEMPO INTEGRAL; APRIMORAR O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ALUNOS UNIVERSITARIOS;			
12 .0361	ENSINO FUNDAMENTAL	527.000,00	28.469.600,00	28.996.600,00
12 .0361 . 0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	527.000,00	28.469.600,00	28.996.600,00
	PROMOÇÃO E INCENTIVO A EDUCAÇÃO; MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO; MEHORIA CONDIÇOES DA REDE FISICA MUNICIPAL; INSTALAÇAO DE ESCOLAR DE TEMPO INTEGRAL; APRIMORAR O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ALUNOS UNIVERSITARIOS;			
12 .0362	ENSINO MÉDIO	0,00	480.000,00	480.000,00
12 .0362 . 0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	480.000,00	480.000,00
	PROMOÇÃO E INCENTIVO A EDUCAÇÃO; MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO; MEHORIA CONDIÇOES DA REDE FISICA MUNICIPAL; INSTALAÇAO DE ESCOLAR DE TEMPO INTEGRAL; APRIMORAR O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ALUNOS UNIVERSITARIOS;			
12 .0364	ENSINO SUPERIOR	0,00	2.952.000,00	2.952.000,00
12 .0364 . 0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	2.952.000,00	2.952.000,00
	PROMOÇÃO E INCENTIVO A EDUCAÇÃO; MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO; MEHORIA CONDIÇOES DA REDE FISICA MUNICIPAL; INSTALAÇAO DE ESCOLAR DE TEMPO INTEGRAL; APRIMORAR O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ALUNOS UNIVERSITARIOS;			
12 .0365	EDUCAÇÃO INFANTIL	269.000,00	9.013.000,00	9.282.000,00
PROPOSTA INICIAL				
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				
Órgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				**172.290.092,00**
Unidade Orçamentária 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				**50.436.700,00**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
12 .0365 . 0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	269.000,00	9.013.000,00	9.282.000,00
	PROMOÇÃO E INCENTIVO A EDUCAÇÃO; MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO; MEHORIA CONDIÇOES DA REDE FISICA MUNICIPAL; INSTALAÇAO DE ESCOLAR DE TEMPO INTEGRAL; APRIMORAR O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ALUNOS UNIVERSITARIOS;			
12 .0366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	134.600,00	134.600,00
12 .0366 . 0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	134.600,00	134.600,00
	PROMOÇÃO E INCENTIVO A EDUCAÇÃO; MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO; MEHORIA CONDIÇOES DA REDE FISICA MUNICIPAL; INSTALAÇAO DE ESCOLAR DE TEMPO INTEGRAL; APRIMORAR O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ALUNOS UNIVERSITARIOS;			
12 .0367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	500.000,00	500.000,00
12 .0367 . 0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	0,00	500.000,00	500.000,00
	PROMOÇÃO E INCENTIVO A EDUCAÇÃO; MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO; MEHORIA CONDIÇOES DA REDE FISICA MUNICIPAL; INSTALAÇAO DE ESCOLAR DE TEMPO INTEGRAL; APRIMORAR O TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ALUNOS UNIVERSITARIOS;			
PROPOSTA INICIAL				
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				
Órgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				**172.290.092,00**
Unidade Orçamentária 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO				**3.672.000,00**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
13	CULTURA	10.000,00	3.662.000,00	3.672.000,00
13 .0391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.000,00	164.000,00	169.000,00
13 .0391 . 0013	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL	5.000,00	164.000,00	169.000,00
	DESENVOLVIMENTO CULTURAL PROMOVENDO A CULTURA NO MUNICIPIO.			
13 .0392	DIFUSÃO CULTURAL	5.000,00	3.498.000,00	3.503.000,00
13 .0392 . 0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	3.000,00	3.000,00
	DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DA POPULAÇÃO EM GERAL			
13 .0392 . 0013	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL	5.000,00	3.495.000,00	3.500.000,00
	DESENVOLVIMENTO CULTURAL PROMOVENDO A CULTURA NO MUNICIPIO.			
PROPOSTA INICIAL				
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				
Órgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				**172.290.092,00**
Unidade Orçamentária 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				**43.869.097,46**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
10	SAÚDE	1.580.500,00	42.288.597,46	43.869.097,46
10 .0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.906.000,00	1.906.000,00
10 .0122 . 0003	SAÚDE PARA TODOS	0,00	1.906.000,00	1.906.000,00
	INFRAESTRUTURA .DO HOSP.MUNICIPAL; AUMENTAR Nº MÉDICOS E DE ESPECIALIDADES;MELHORAR ESTRUT.FISICA DE SAÚDE; EQUIPAR E MANTER AS UN.MISTAS E DE SAÚDE COM APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES; VALORIZAR O PROFISS.DE SAÚDE COM CURSOS DE CAPACITAÇAO;			
10 .0301	ATENÇÃO BÁSICA	550.000,00	14.797.000,00	15.347.000,00
10 .0301 . 0003	SAÚDE PARA TODOS	550.000,00	14.797.000,00	15.347.000,00
	INFRAESTRUTURA .DO HOSP.MUNICIPAL; AUMENTAR Nº MÉDICOS E DE ESPECIALIDADES;MELHORAR ESTRUT.FISICA DE SAÚDE; EQUIPAR E MANTER AS UN.MISTAS E DE SAÚDE COM APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES; VALORIZAR O PROFISS.DE SAÚDE COM CURSOS DE CAPACITAÇAO;			
10 .0302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	660.500,00	22.283.097,46	22.943.597,46
10 .0302 . 0003	SAÚDE PARA TODOS	660.500,00	22.283.097,46	22.943.597,46
	INFRAESTRUTURA .DO HOSP.MUNICIPAL; AUMENTAR Nº MÉDICOS E DE ESPECIALIDADES;MELHORAR ESTRUT.FISICA DE SAÚDE; EQUIPAR E MANTER AS UN.MISTAS E DE SAÚDE COM APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES; VALORIZAR O PROFISS.DE SAÚDE COM CURSOS DE CAPACITAÇAO;			
10 .0303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	100.000,00	812.500,00	912.500,00
10 .0303 . 0003	SAÚDE PARA TODOS	100.000,00	812.500,00	912.500,00
PROPOSTA INICIAL				
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				
Órgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				**172.290.092,00**
Unidade Orçamentária 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				**43.869.097,46**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**

	INFRAESTRUTURA .DO HOSP.MUNICIPAL; AUMENTAR Nº MÉDICOS E DE ESPECIALIDADES;MELHORAR ESTRUT .FISICA DE SAÚDE; EQUIPAR E MANTER AS UN.MISTAS E DE SAÚDE COM APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES; VALORIZAR O PROFISS.DE SAÚDE COM CURSOS DE CAPACITAÇAO;			
10 .0304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	409.000,00	409.000,00
10 .0304 . 0003	SAÚDE PARA TODOS	0,00	409.000,00	409.000,00
	INFRAESTRUTURA .DO HOSP.MUNICIPAL; AUMENTAR Nº MÉDICOS E DE ESPECIALIDADES;MELHORAR ESTRUT.FISICA DE SAÚDE; EQUIPAR E MANTER AS UN.MISTAS E DE SAÚDE COM APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES; VALORIZAR O PROFISS.DE SAÚDE COM CURSOS DE CAPACITAÇAO;			
10 .0305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	270.000,00	2.081.000,00	2.351.000,00
10 .0305 . 0003	SAÚDE PARA TODOS	270.000,00	2.081.000,00	2.351.000,00
	INFRAESTRUTURA .DO HOSP.MUNICIPAL; AUMENTAR Nº MÉDICOS E DE ESPECIALIDADES;MELHORAR ESTRUT.FISICA DE SAÚDE; EQUIPAR E MANTER AS UN.MISTAS E DE SAÚDE COM APARELHOS MÉDICO HOSPITALARES; VALORIZAR O PROFISS.DE SAÚDE COM CURSOS DE CAPACITAÇAO;			
PROPOSTA INICIAL				
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				
Órgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				**172.290.092,00**
Unidade Orçamentária 06 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL				**8.244.000,00**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	650.000,00	7.594.000,00	8.244.000,00
08 .0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.097.000,00	1.097.000,00
08 .0122 . 0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	1.097.000,00	1.097.000,00
	DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DA POPULAÇÃO EM GERAL			
08 .0241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	0,00	62.500,00	62.500,00
08 .0241 . 0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	62.500,00	62.500,00
	DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DA POPULAÇÃO EM GERAL			
08 .0243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE	0,00	216.000,00	216.000,00
08 .0243 . 0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	0,00	216.000,00	216.000,00
	DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DA POPULAÇÃO EM GERAL			
08 .0244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	650.000,00	6.218.500,00	6.868.500,00
08 .0244 . 0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	650.000,00	6.218.500,00	6.868.500,00
	DESENVOLVIMENTO SOCIAL ATRAVÉS DA POPULAÇÃO EM GERAL			
PROPOSTA INICIAL				
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				
Órgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				**172.290.092,00**
Unidade Orçamentária 07 SECRETARIA MUN AGROP AQUIC DESENVOLV RURAL				**5.330.000,00**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
20	AGRICULTURA	1.250.000,00	4.080.000,00	5.330.000,00
20 .0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	939.000,00	939.000,00
20 .0122 . 0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO	0,00	939.000,00	939.000,00
	IMPLANTAR AÇÕES DE INCENTIVO E SUPORTE AS PROPRIEDADES RURAIS, VISANDO O ESTÍMULO E AUMENTO DA PRODUÇAO ATUAL DO MUNICIPIO; INCENTIVAR O TURISMO ECOLOGICO E TORNEIOS OFICIAIS DE PESCA; APOIAR A PSICICULTURA NO MUNICIPIO.			
20 .0606	EXTENSÃO RURAL	0,00	163.000,00	163.000,00
20 .0606 . 0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO	0,00	163.000,00	163.000,00
	IMPLANTAR AÇÕES DE INCENTIVO E SUPORTE AS PROPRIEDADES RURAIS, VISANDO O ESTÍMULO E AUMENTO DA PRODUÇAO ATUAL DO MUNICIPIO; INCENTIVAR O TURISMO ECOLOGICO E TORNEIOS OFICIAIS DE PESCA; APOIAR A PSICICULTURA NO MUNICIPIO.			
20 .0608	Promoção da Produção Agropecuária	1.250.000,00	2.978.000,00	4.228.000,00
20 .0608 . 0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO	1.250.000,00	2.978.000,00	4.228.000,00
	IMPLANTAR AÇÕES DE INCENTIVO E SUPORTE AS PROPRIEDADES RURAIS, VISANDO O ESTÍMULO E AUMENTO DA PRODUÇAO ATUAL DO MUNICIPIO; INCENTIVAR O TURISMO ECOLOGICO E TORNEIOS OFICIAIS DE PESCA; APOIAR A PSICICULTURA NO MUNICIPIO.			
PROPOSTA INICIAL				
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				
Órgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				**172.290.092,00**
Unidade Orçamentária 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				**19.924.500,00**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
15	URBANISMO	7.585.000,00	6.960.000,00	14.545.000,00
15 .0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.005.000,00	1.005.000,00
15 .0122 . 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	0,00	1.005.000,00	1.005.000,00
	IMPLEMENTAR AÇOES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICIPIO, VISANDO A MELHORIA DA POPULAÇAO.			
15 .0451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	7.585.000,00	5.955.000,00	13.540.000,00
15 .0451 . 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	7.585.000,00	5.955.000,00	13.540.000,00
	IMPLEMENTAR AÇOES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICIPIO, VISANDO A MELHORIA DA POPULAÇAO.			
16	HABITAÇÃO	40.000,00	0,00	40.000,00
16 .0482	HABITAÇÃO URBANA	40.000,00	0,00	40.000,00
16 .0482 . 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	40.000,00	0,00	40.000,00
	IMPLEMENTAR AÇOES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICIPIO, VISANDO A MELHORIA DA POPULAÇAO.			
17	SANEAMENTO	160.000,00	0,00	160.000,00
17 .0512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	160.000,00	0,00	160.000,00
17 .0512 . 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	160.000,00	0,00	160.000,00
	IMPLEMENTAR AÇOES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICIPIO, VISANDO A MELHORIA DA POPULAÇAO.			
25	ENERGIA	2.201.000,00	2.978.500,00	5.179.500,00
25 .0752	ENERGIA ELÉTRICA	2.201.000,00	2.978.500,00	5.179.500,00
25 .0752 . 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.201.000,00	2.978.500,00	5.179.500,00
	IMPLEMENTAR AÇOES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO DA INFRA-ESTRUTURA DO MUNICIPIO, VISANDO A MELHORIA DA POPULAÇAO.			
PROPOSTA INICIAL				
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				
Órgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				**172.290.092,00**
Unidade Orçamentária 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E PESCA				**1.364.000,00**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	1.314.000,00	1.364.000,00
23 .0691	PROMOÇÃO COMERCIAL	0,00	70.000,00	70.000,00
23 .0691 . 0011	GESTÃO TURISTICA E DE PESCA	0,00	70.000,00	70.000,00
	IMPLEMENTAR AÇOES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO DE UM MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL, PROPORCIONANDO MAIS QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇAO, INCENTIVANDO ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E ORIENTADORAS;			
23 .0695	TURISMO	50.000,00	1.244.000,00	1.294.000,00

23 .0695 . 0011	GESTÃO TURISTICA E DE PESCA	50.000,00	1.244.000,00	1.294.000,00
	IMPLEMENTAR AÇOES RELATIVAS AO DESENVOLVIMENTO DE UM MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL, PROPORCIONANDO MAIS QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇAO, INCENTIVANDO ATRAVÉS DE CAMPANHAS INFORMATIVAS E ORIENTADORAS;			
PROPOSTA INICIAL				
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				
Órgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				**172.290.092,00**
Unidade Orçamentária 10 SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				**955.000,00**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	651.000,00	304.000,00	955.000,00
23 .0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	50.000,00	228.000,00	278.000,00
23 .0122 . 0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	50.000,00	228.000,00	278.000,00
	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO A POPULAÇAO E NA ESTRUTURAÇÃO ECONOMICO DO MUNCIPIO.			
23 .0691	PROMOÇÃO COMERCIAL	601.000,00	76.000,00	677.000,00
23 .0691 . 0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	601.000,00	76.000,00	677.000,00
	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO A POPULAÇAO E NA ESTRUTURAÇÃO ECONOMICO DO MUNCIPIO.			
PROPOSTA INICIAL				
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				
Órgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				**172.290.092,00**
Unidade Orçamentária 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES				**2.900.000,00**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
15	URBANISMO	360.000,00	2.418.000,00	2.778.000,00
15 .0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	2.056.000,00	2.056.000,00
15 .0122 . 0007	DESENVOLVIMENTO TRÂNSITO E TRANSPORTE	0,00	2.056.000,00	2.056.000,00
	MELHORIA EM ESTRADAS E RUAS GARANTINDO O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E INFRA ESTRUTURA PARA O TRANSITO E TRANSPORTE A POPULAÇÃO EM GERAL.			
15 .0452	SERVIÇOS URBNOS	360.000,00	362.000,00	722.000,00
15 .0452 . 0007	DESENVOLVIMENTO TRÂNSITO E TRANSPORTE	360.000,00	362.000,00	722.000,00
	MELHORIA EM ESTRADAS E RUAS GARANTINDO O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E INFRA ESTRUTURA PARA O TRANSITO E TRANSPORTE A POPULAÇÃO EM GERAL.			
26	TRANSPORTE	0,00	122.000,00	122.000,00
26 .0782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	0,00	122.000,00	122.000,00
26 .0782 . 0007	DESENVOLVIMENTO TRÂNSITO E TRANSPORTE	0,00	122.000,00	122.000,00
	MELHORIA EM ESTRADAS E RUAS GARANTINDO O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E INFRA ESTRUTURA PARA O TRANSITO E TRANSPORTE A POPULAÇÃO EM GERAL.			
PROPOSTA INICIAL				
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				
Órgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				**172.290.092,00**
Unidade Orçamentária 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				**186.000,00**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
04	ADMINISTRAÇÃO	10.000,00	176.000,00	186.000,00
04 .0121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	10.000,00	176.000,00	186.000,00
04 .0121 . 0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA	10.000,00	176.000,00	186.000,00
	POSSIBILITAR MEIOS DE COORDENAÇÃO E PLANEJ. POLITICA SETORIAL; AVALIAÇAO E CONTROLE DAS ATIVIDADES; REVISÃO DE PLANO DE CARGOS E SALARIOS COM A RECOMPOSIÇAO DAS PERDAS SALARIAS; INFORMATIZAR A ADMINISTRAÇÃO; VIABILIZAR A ASSISTENCIA A SAÚDE A ALIMENTAÇAO ATRAVES DE CESTAS BASICAS E SEGURO DE VIDA DO SERVIDOR; APOIAR O SINDICADO DA CLASSE; CAPACITAÇÃO CONTINUADA, VISANDO O CRESCIMENTO E VALORIZAÇAO PROFISSIONAL DO SERVIDOR PUBLICO , SALARIAL E RESULTANDO AO MELHOR ATENDIMENTO AO CIDADÃO.			
PROPOSTA INICIAL				
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				
Órgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				**172.290.092,00**
Unidade Orçamentária 13 SEC. MUNIC. ESPORTE, LAZER E PROMOÇÃO À JUVENTUDE				**1.722.000,00**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
27	DESPORTO E LAZER	330.000,00	1.392.000,00	1.722.000,00
27 .0812	DESPORTO COMUNITÁRIO	330.000,00	1.392.000,00	1.722.000,00
27 .0812 . 0012	LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE	330.000,00	1.392.000,00	1.722.000,00
	ATIVIDADES DE LAZER E ESPORTE A JUVENTUDE E A POPULAÇÃO EM GERAL. MAS ESOIRTE E LAZER COM INFRAESTRUTURA AOS JOVENS.			
PROPOSTA INICIAL				
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				
Órgão 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				**172.290.092,00**
Unidade Orçamentária 14 SEC. MUNIC. MEIO AMB. REC. HIDRIC. E SERV. URBANOS				**7.080.500,00**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
15	URBANISMO	0,00	4.094.000,00	4.094.000,00
15 .0452	SERVIÇOS URBNOS	0,00	4.094.000,00	4.094.000,00
15 .0452 . 0015	SERVIÇOS URBANOS	0,00	4.094.000,00	4.094.000,00
	PROPORCIONAR ATRAVÉS DE SERVIÇOS URBANOS GERAIS EM TODAS AS AREAS DO MUNICIPIO E A POPULAÇÃO EM GERAL.			
18	GESTÃO AMBIENTAL	36.000,00	2.950.500,00	2.986.500,00
18 .0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	1.225.000,00	1.225.000,00
18 .0122 . 0014	GESTÃO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS	0,00	1.225.000,00	1.225.000,00
	GESTÃO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS PARA A POPULAÇAO EM GERAL E O MUNICIPIO COMO UM TODO.			
18 .0541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	36.000,00	1.725.500,00	1.761.500,00
18 .0541 . 0014	GESTÃO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS	35.000,00	1.725.500,00	1.760.500,00
	GESTÃO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS PARA A POPULAÇAO EM GERAL E O MUNICIPIO COMO UM TODO.			
18 .0541 . 0015	SERVIÇOS URBANOS	1.000,00	0,00	1.000,00
	PROPORCIONAR ATRAVÉS DE SERVIÇOS URBANOS GERAIS EM TODAS AS AREAS DO MUNICIPIO E A POPULAÇÃO EM GERAL.			
Total Administração:		**15.839.500,00**	**156.450.592,00**	**172.290.092,00**
PROPOSTA INICIAL				
2 DAE-DPTO DE AGUA E ESG. TUPACIGUARA				
Órgão 03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE				**11.385.000,00**
Unidade Orçamentária 01 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO				**11.385.000,00**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
04	ADMINISTRAÇÃO	0,00	8.636.000,00	8.636.000,00
04 .0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	8.636.000,00	8.636.000,00
04 .0122 . 0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA	0,00	8.636.000,00	8.636.000,00
	POSSIBILITAR MEIOS DE COORDENAÇÃO E PLANEJ. POLITICA SETORIAL; AVALIAÇAO E CONTROLE DAS ATIVIDADES; REVISÃO DE PLANO DE CARGOS E SALARIOS COM A RECOMPOSIÇAO DAS PERDAS SALARIAS; INFORMATIZAR A ADMINISTRAÇÃO; VIABILIZAR A ASSISTENCIA A SAÚDE A ALIMENTAÇAO ATRAVES DE CESTAS BASICAS E SEGURO DE VIDA DO SERVIDOR; APOIAR O SINDICADO DA CLASSE; CAPACITAÇÃO CONTINUADA, VISANDO O CRESCIMENTO E VALORIZAÇAO PROFISSIONAL DO SERVIDOR PUBLICO , SALARIAL E RESULTANDO AO MELHOR ATENDIMENTO AO CIDADÃO.			
17	SANEAMENTO	1.999.000,00	200.000,00	2.199.000,00

17 .0512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.999.000,00	200.000,00	2.199.000,00
17 .0512 . 0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA	449.000,00	0,00	449.000,00
	POSSIBILITAR MEIOS DE COORDENAÇÃO E PLANEJ. POLITICA SETORIAL; AVALIAÇAO E CONTROLE DAS ATIVIDADES; REVISÃO DE PLANO DE CARGOS E SALARIOS COM A RECOMPOSIÇAO DAS PERDAS SALARIAS; INFORMATIZAR A ADMINISTRAÇÃO; VIABILIZAR A ASSISTENCIA A SAÚDE A ALIMENTAÇAO ATRAVES DE CESTAS BASICAS E SEGURO DE VIDA DO SERVIDOR; APOIAR O SINDICADO DA CLASSE; CAPACITAÇÃO CONTINUADA, VISANDO O CRESCIMENTO E VALORIZAÇAO PROFISSIONAL DO SERVIDOR PUBLICO , SALARIAL E RESULTANDO AO MELHOR ATENDIMENTO AO CIDADÃO.			
17 .0512 . 0016	SANEAMENTO BÁSICO	1.550.000,00	200.000,00	1.750.000,00
	INFRAESTRUTURA; SANEAMENTO BÁSICO - AMPLIAR OS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO E GARANTIR A QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE			
28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	550.000,00	550.000,00
28 .0843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	550.000,00	550.000,00
28 .0843 . 0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA	0,00	550.000,00	550.000,00
PROPOSTA INICIAL				
2 DAE-DPTO DE AGUA E ESG. TUPACIGUARA				
Órgão 03 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE				**11.385.000,00**
Unidade Orçamentária 01 DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO				**11.385.000,00**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
	POSSIBILITAR MEIOS DE COORDENAÇÃO E PLANEJ. POLITICA SETORIAL; AVALIAÇAO E CONTROLE DAS ATIVIDADES; REVISÃO DE PLANO DE CARGOS E SALARIOS COM A RECOMPOSIÇAO DAS PERDAS SALARIAS; INFORMATIZAR A ADMINISTRAÇÃO; VIABILIZAR A ASSISTENCIA A SAÚDE A ALIMENTAÇAO ATRAVES DE CESTAS BASICAS E SEGURO DE VIDA DO SERVIDOR; APOIAR O SINDICADO DA CLASSE; CAPACITAÇÃO CONTINUADA, VISANDO O CRESCIMENTO E VALORIZAÇAO PROFISSIONAL DO SERVIDOR PUBLICO , SALARIAL E RESULTANDO AO MELHOR ATENDIMENTO AO CIDADÃO.			
Total Administração:		**1.999.000,00**	**9.386.000,00**	**11.385.000,00**
PROPOSTA INICIAL				
3 CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				
Órgão 01 LEGISLATIVO				**6.689.580,00**
Unidade Orçamentária 01 CÂMARA MUNICIPAL				**6.689.580,00**
CÓDIGO	**ESPECIFICAÇÃO**	**PROJETOS**	**ATIVIDADES**	**TOTAL**
01	LEGISLATIVA	282.100,00	6.407.480,00	6.689.580,00
01 .0031	AÇÃO LEGISLATIVA	282.100,00	6.407.480,00	6.689.580,00
01 .0031 . 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	282.100,00	6.407.480,00	6.689.580,00
	FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE TUPACIGUARA, COM MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMAS INFORMATIZADOS E MATERIAIS PERMANENTES, MODERNIZAÇÃO, CAPACITAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, VALORIZAÇAO E RECONHECIMENTO DE SERVIDORES E DE CIDADÃOS, PAGAMENTOS DE SUBSÍDIOS, VENCIMENTOS E ENCARGOS PATRONAIS, DIVULGAÇAO DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS. REALIZAÇAO DE SOLENIDADE COM HOMENAGENS E FESTIVIDADES.			
Total Administração:		**282.100,00**	**6.407.480,00**	**6.689.580,00**
Total:		**18.120.600,00**	**172.244.072,00**	**190.364.672,00**

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:DD6BB5FA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL				**11/12/2024**
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB-FUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME VINCULO COM OS RECURSOS - ANEXO 8				
2025				
(LEI Nº 4320)				R$ 1,00
ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO				
PROPOSTA INICIAL				
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
02	JUDICIÁRIA	443.000,00	400.000,00	843.000,00
02 .0062	DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO	443.000,00	400.000,00	843.000,00
02 .0062 . 0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA	443.000,00	400.000,00	843.000,00
		443.000,00	**400.000,00**	**843.000,00**
04	ADMINISTRAÇÃO	9.250.794,54	2.821.500,00	12.072.294,54
04 .0121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	186.000,00	0,00	186.000,00
04 .0121 . 0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA	186.000,00	0,00	186.000,00
04 .0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.760.294,54	2.821.500,00	11.581.794,54
04 .0122 . 0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA	8.760.294,54	2.821.500,00	11.581.794,54
04 .0124	CONTROLE INTERNO	203.500,00	0,00	203.500,00
04 .0124 . 0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA	203.500,00	0,00	203.500,00
04 .0131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	101.000,00	0,00	101.000,00
04 .0131 . 0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA	101.000,00	0,00	101.000,00
		9.250.794,54	**2.821.500,00**	**12.072.294,54**
06	SEGURANÇA PÚBLICA	305.000,00	72.000,00	377.000,00
06 .0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	289.000,00	72.000,00	361.000,00
06 .0122 . 0005	SEGURANÇA PÚBLICA	289.000,00	72.000,00	361.000,00
06 .0182	DEFESA CIVIL	16.000,00	0,00	16.000,00
06 .0182 . 0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA	16.000,00	0,00	16.000,00
		305.000,00	**72.000,00**	**377.000,00**
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	7.154.500,00	1.089.500,00	8.244.000,00
08 .0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.063.000,00	34.000,00	1.097.000,00
08 .0122 . 0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.063.000,00	34.000,00	1.097.000,00
08 .0241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	62.000,00	500,00	62.500,00
08 .0241 . 0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	62.000,00	500,00	62.500,00
08 .0243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOSLESCENTE	216.000,00	0,00	216.000,00
08 .0243 . 0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	216.000,00	0,00	216.000,00
08 .0244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	5.813.500,00	1.055.000,00	6.868.500,00
08 .0244 . 0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	5.813.500,00	1.055.000,00	6.868.500,00
		7.154.500,00	**1.089.500,00**	**8.244.000,00**
10	SAÚDE	25.377.097,46	18.492.000,00	43.869.097,46
10 .0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.506.000,00	400.000,00	1.906.000,00
10 .0122 . 0003	SAÚDE PARA TODOS	1.506.000,00	400.000,00	1.906.000,00
10 .0301	ATENÇÃO BÁSICA	6.427.000,00	8.920.000,00	15.347.000,00

10 .0301 . 0003	SAÚDE PARA TODOS	6.427.000,00	8.920.000,00	15.347.000,00
10 .0302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	15.798.097,46	7.145.500,00	22.943.597,46
10 .0302 . 0003	SAÚDE PARA TODOS	15.798.097,46	7.145.500,00	22.943.597,46
10 .0303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	466.000,00	446.500,00	912.500,00
10 .0303 . 0003	SAÚDE PARA TODOS	466.000,00	446.500,00	912.500,00
10 .0304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	199.000,00	210.000,00	409.000,00
10 .0304 . 0003	SAÚDE PARA TODOS	199.000,00	210.000,00	409.000,00
10 .0305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	981.000,00	1.370.000,00	2.351.000,00
10 .0305 . 0003	SAÚDE PARA TODOS	981.000,00	1.370.000,00	2.351.000,00
		25.377.097,46	**18.492.000,00**	**43.869.097,46**
12	EDUCAÇÃO	24.964.700,00	25.472.000,00	50.436.700,00
12 .0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.555.500,00	0,00	2.555.500,00
12 .0122 . 0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2.555.500,00	0,00	2.555.500,00
12 .0306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.086.000,00	450.000,00	5.536.000,00
12 .0306 . 0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	5.086.000,00	450.000,00	5.536.000,00
12 .0361	ENSINO FUNDAMENTAL	9.859.700,00	19.136.900,00	28.996.600,00
12 .0361 . 0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	9.859.700,00	19.136.900,00	28.996.600,00
12 .0362	ENSINO MÉDIO	459.000,00	21.000,00	480.000,00
12 .0362 . 0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	459.000,00	21.000,00	480.000,00
12 .0364	ENSINO SUPERIOR	2.502.000,00	450.000,00	2.952.000,00
12 .0364 . 0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	2.502.000,00	450.000,00	2.952.000,00
12 .0365	EDUCAÇÃO INFANTIL	3.949.000,00	5.333.000,00	9.282.000,00
12 .0365 . 0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	3.949.000,00	5.333.000,00	9.282.000,00
12 .0366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	53.500,00	81.100,00	134.600,00
12 .0366 . 0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	53.500,00	81.100,00	134.600,00
12 .0367	EDUCAÇÃO ESPECIAL	500.000,00	0,00	500.000,00
12 .0367 . 0004	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE	500.000,00	0,00	500.000,00
		24.964.700,00	**25.472.000,00**	**50.436.700,00**
13	CULTURA	2.166.000,00	1.506.000,00	3.672.000,00
13 .0391	PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	169.000,00	0,00	169.000,00
13 .0391 . 0013	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL	169.000,00	0,00	169.000,00
13 .0392	DIFUSÃO CULTURAL	1.997.000,00	1.506.000,00	3.503.000,00
13 .0392 . 0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.000,00	0,00	3.000,00
13 .0392 . 0013	DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL	1.994.000,00	1.506.000,00	3.500.000,00
		2.166.000,00	**1.506.000,00**	**3.672.000,00**
15	URBANISMO	9.286.000,00	12.131.000,00	21.417.000,00
15 .0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.666.000,00	395.000,00	3.061.000,00
15 .0122 . 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	840.000,00	165.000,00	1.005.000,00
15 .0122 . 0007	DESENVOLVIMENTO TRÂNSITO E TRANSPORTE	1.826.000,00	230.000,00	2.056.000,00
15 .0451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.273.000,00	9.267.000,00	13.540.000,00
15 .0451 . 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	4.273.000,00	9.267.000,00	13.540.000,00
15 .0452	SERVIÇOS URBNOS	2.347.000,00	2.469.000,00	4.816.000,00
15 .0452 . 0007	DESENVOLVIMENTO TRÂNSITO E TRANSPORTE	61.000,00	661.000,00	722.000,00
15 .0452 . 0015	SERVIÇOS URBANOS	2.286.000,00	1.808.000,00	4.094.000,00
		9.286.000,00	**12.131.000,00**	**21.417.000,00**
16	HABITAÇÃO	10.000,00	30.000,00	40.000,00
16 .0482	HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	30.000,00	40.000,00
16 .0482 . 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	10.000,00	30.000,00	40.000,00
		10.000,00	**30.000,00**	**40.000,00**
17	SANEAMENTO	50.000,00	110.000,00	160.000,00
17 .0512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	50.000,00	110.000,00	160.000,00
17 .0512 . 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	50.000,00	110.000,00	160.000,00
		50.000,00	**110.000,00**	**160.000,00**
18	GESTÃO AMBIENTAL	1.871.500,00	1.115.000,00	2.986.500,00
18 .0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.180.000,00	45.000,00	1.225.000,00
18 .0122 . 0014	GESTÃO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS	1.180.000,00	45.000,00	1.225.000,00
18 .0541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	691.500,00	1.070.000,00	1.761.500,00
18 .0541 . 0014	GESTÃO AMBIENTAL E RECURSOS HÍDRICOS	691.500,00	1.069.000,00	1.760.500,00
18 .0541 . 0015	SERVIÇOS URBANOS	0,00	1.000,00	1.000,00
		1.871.500,00	**1.115.000,00**	**2.986.500,00**
20	AGRICULTURA	2.955.000,00	2.375.000,00	5.330.000,00
20 .0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	939.000,00	0,00	939.000,00
20 .0122 . 0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO	939.000,00	0,00	939.000,00
20 .0606	EXTENSÃO RURAL	163.000,00	0,00	163.000,00
20 .0606 . 0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO	163.000,00	0,00	163.000,00
20 .0608	Promoção da Produção Agropecuária	1.853.000,00	2.375.000,00	4.228.000,00
20 .0608 . 0010	DESENVOLVIMENTO RURAL E DO AGRONEGÓCIO	1.853.000,00	2.375.000,00	4.228.000,00
		2.955.000,00	**2.375.000,00**	**5.330.000,00**
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	1.646.000,00	673.000,00	2.319.000,00
23 .0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	255.000,00	23.000,00	278.000,00
23 .0122 . 0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	255.000,00	23.000,00	278.000,00
23 .0691	PROMOÇÃO COMERCIAL	147.000,00	600.000,00	747.000,00
23 .0691 . 0008	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	77.000,00	600.000,00	677.000,00
23 .0691 . 0011	GESTÃO TURISTICA E DE PESCA	70.000,00	0,00	70.000,00
23 .0695	TURISMO	1.244.000,00	50.000,00	1.294.000,00
23 .0695 . 0011	GESTÃO TURISTICA E DE PESCA	1.244.000,00	50.000,00	1.294.000,00
		1.646.000,00	**673.000,00**	**2.319.000,00**
25	ENERGIA	255.000,00	4.924.500,00	5.179.500,00
25 .0752	ENERGIA ELÉTRICA	255.000,00	4.924.500,00	5.179.500,00
25 .0752 . 0006	INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	255.000,00	4.924.500,00	5.179.500,00
		255.000,00	**4.924.500,00**	**5.179.500,00**
26	TRANSPORTE	117.000,00	5.000,00	122.000,00
26 .0782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	117.000,00	5.000,00	122.000,00
26 .0782 . 0007	DESENVOLVIMENTO TRÂNSITO E TRANSPORTE	117.000,00	5.000,00	122.000,00
		117.000,00	**5.000,00**	**122.000,00**
27	DESPORTO E LAZER	1.327.000,00	395.000,00	1.722.000,00
27 .0812	DESPORTO COMUNITÁRIO	1.327.000,00	395.000,00	1.722.000,00
27 .0812 . 0012	LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE	1.327.000,00	395.000,00	1.722.000,00
		1.327.000,00	**395.000,00**	**1.722.000,00**

28	ENCARGOS ESPECIAIS	11.000.000,00	0,00	11.000.000,00
28 .0843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	11.000.000,00	0,00	11.000.000,00
28 .0843 . 0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA	11.000.000,00	0,00	11.000.000,00
		11.000.000,00	**0,00**	**11.000.000,00**
99	RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
99 .0999	RESERVA DE CONTIGÊNCIA GERAL	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
99 .0999 . 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
		2.500.000,00	**0,00**	**2.500.000,00**
Total Administração		**100.678.592,00**	**71.611.500,00**	**172.290.092,00**
2 - DAE-DPTO DE AGUA E ESG. TUPACIGUARA				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
04	ADMINISTRAÇÃO	8.636.000,00	0,00	8.636.000,00
04 .0122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.636.000,00	0,00	8.636.000,00
04 .0122 . 0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA	8.636.000,00	0,00	8.636.000,00
		8.636.000,00	**0,00**	**8.636.000,00**
17	SANEAMENTO	2.199.000,00	0,00	2.199.000,00
17 .0512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	2.199.000,00	0,00	2.199.000,00
17 .0512 . 0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA	449.000,00	0,00	449.000,00
17 .0512 . 0016	SANEAMENTO BÁSICO	1.750.000,00	0,00	1.750.000,00
		2.199.000,00	**0,00**	**2.199.000,00**
28	ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00	0,00	550.000,00
28 .0843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	550.000,00	0,00	550.000,00
28 .0843 . 0002	GESTÃO EFICIENTE E MODERNA	550.000,00	0,00	550.000,00
		550.000,00	**0,00**	**550.000,00**
Total Administração		**11.385.000,00**	**0,00**	**11.385.000,00**
3 - CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
01	LEGISLATIVA	6.689.580,00	0,00	6.689.580,00
01 .0031	AÇÃO LEGISLATIVA	6.689.580,00	0,00	6.689.580,00
01 .0031 . 0001	PROCESSO LEGISLATIVO	6.689.580,00	0,00	6.689.580,00
		6.689.580,00	**0,00**	**6.689.580,00**
Total Administração		**6.689.580,00**	**0,00**	**6.689.580,00**
Total		**118.753.172,00**	**71.611.500,00**	**190.364.672,00**

RESUMO POR FONTE DE RECURSO	
FONTE	**VALOR**
01 0500 0000 0000 - Recursos não vinculados de Impostos	106.766.172,00
01 0501 0000 0000 - Outros Recursos não Vinculados	11.987.000,00
01 0540 0000 0000 - Transf FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.500.000,00
01 0550 0000 0000 - Transferência do Salário-Educação	1.050.000,00
01 0552 0000 0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	450.000,00
01 0553 0000 0000 - Transf NDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	350.000,00
01 0569 0000 0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	156.000,00
01 0571 0000 0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação	104.000,00
01 0576 0001 0000 - Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).	400.000,00
01 0600 0000 0000 - Transf SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.588.000,00
01 0601 0000 0000 - Transf SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	210.000,00
01 0604 0000 0000 - Transf Uniao de saúde e dos ag de combate às endemias	2.250.000,00
01 0605 0000 0000 - Assist financ da União destinada à complem ao pagTO dos pisos salariais para profiss da enfermagem	2.090.000,00
01 0621 0000 0000 - Transf SUS provenientes do Governo Estadual	5.854.000,00
01 0660 0000 0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	628.000,00
01 0661 0000 0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	332.000,00
01 0662 0000 0000 - Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social	70.000,00
01 0700 0000 0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	2.555.000,00
01 0701 0000 0000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	1.260.000,00
01 0706 0000 0000 - Transferência Especial da União	2.962.000,00
01 0708 0000 0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	39.000,00
01 0709 0000 0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	11.113.000,00
01 0710 0000 0000 - Transferência Especial do Estado	3.303.000,00
01 0719 0000 0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022	300.000,00
01 0720 0000 0000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural	1.095.500,00
01 0750 0000 0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	55.000,00
01 0751 0000 0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	2.700.000,00
01 0753 0000 0000 - Recursos provenientes de taxas e contribuições	895.000,00
01 0754 0000 0000 - Recursos de Operações de Crédito	1.302.000,00
TOTAL :	**190.364.672,00**

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:DF292BAC

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL	
DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES - ANEXO 9	
2025	
(LEI Nº 4320)	R$ 1,00
ORÇAMENTO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO	
PROPOSTA INICIAL	
1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA	
Orgãos	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA	
Funções	**Soma**
ADMINISTRAÇÃO	12.072.294,54
AGRICULTURA	5.330.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.244.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.319.000,00

CULTURA	3.672.000,00
DESPORTO E LAZER	1.722.000,00
EDUCAÇÃO	50.436.700,00
ENCARGOS ESPECIAIS	11.000.000,00
ENERGIA	5.179.500,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.986.500,00
HABITAÇÃO	40.000,00
JUDICIÁRIA	843.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	2.500.000,00
SANEAMENTO	160.000,00
SAÚDE	43.869.097,46
SEGURANÇA PÚBLICA	377.000,00
TRANSPORTE	122.000,00
URBANISMO	21.417.000,00
Total do Orgão:	**172.290.092,00**
Total Administração:	**172.290.092,00**
2 - DAE-DPTO DE AGUA E ESG. TUPACIGUARA	
Orgãos	
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	
Funções	**Soma**
ADMINISTRAÇÃO	8.636.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	550.000,00
SANEAMENTO	2.199.000,00
Total do Orgão:	**11.385.000,00**
Total Administração:	**11.385.000,00**
3 - CAMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA	
Orgãos	
LEGISLATIVO	
Funções	**Soma**
LEGISLATIVA	6.689.580,00
Total do Orgão:	**6.689.580,00**
Total Administração:	**6.689.580,00**
Total Geral:	**190.364.672,00**

RESUMO POR FONTE DE RECURSO		
FONTE		**VALOR**
01 - 0500 - 0000 - 0000	**Recursos não vinculados de Impostos**	106.766.172,00
01 - 0501 - 0000 - 0000	**Outros Recursos não Vinculados**	11.987.000,00
01 - 0540 - 0000 - 0000	**Transf FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos**	22.500.000,00
01 - 0550 - 0000 - 0000	**Transferência do Salário-Educação**	1.050.000,00
01 - 0552 - 0000 - 0000	**Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**	450.000,00
01 - 0553 - 0000 - 0000	**Transf NDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)**	350.000,00
01 - 0569 - 0000 - 0000	**Outras Transferências de Recursos do FNDE**	156.000,00
01 - 0571 - 0000 - 0000	**Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação**	104.000,00
01 - 0576 - 0001 - 0000	**Transferências de Recursos para o Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE).**	400.000,00
01 - 0600 - 0000 - 0000	**Transf SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**	7.588.000,00
01 - 0601 - 0000 - 0000	**Transf SUS - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde**	210.000,00
01 - 0604 - 0000 - 0000	**Transf Uniao de saúde e dos ag de combate às endemias**	2.250.000,00
01 - 0605 - 0000 - 0000	**Assist financ da União destinada à complem ao pagTO dos pisos salariais para profiss da enfermagem**	2.090.000,00
01 - 0621 - 0000 - 0000	**Transf SUS provenientes do Governo Estadual**	5.854.000,00
01 - 0660 - 0000 - 0000	**Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**	628.000,00
01 - 0661 - 0000 - 0000	**Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**	332.000,00
01 - 0662 - 0000 - 0000	**Transferências de Recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social**	70.000,00
01 - 0700 - 0000 - 0000	**Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União**	2.555.000,00
01 - 0701 - 0000 - 0000	**Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados**	1.260.000,00
01 - 0706 - 0000 - 0000	**Transferência Especial da União**	2.962.000,00
01 - 0708 - 0000 - 0000	**Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais**	39.000,00
01 - 0709 - 0000 - 0000	**Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos**	11.113.000,00
01 - 0710 - 0000 - 0000	**Transferência Especial do Estado**	3.303.000,00
01 - 0719 - 0000 - 0000	**Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022**	300.000,00
01 - 0720 - 0000 - 0000	**Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural**	1.095.500,00
01 - 0750 - 0000 - 0000	**Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE**	55.000,00
01 - 0751 - 0000 - 0000	**Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**	2.700.000,00
01 - 0753 - 0000 - 0000	**Recursos provenientes de taxas e contribuições**	895.000,00
01 - 0754 - 0000 - 0000	**Recursos de Operações de Crédito**	1.302.000,00
	TOTAL :	**190.364.672,00**

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:8D764A59

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL	**10/12/2024**
DEMONSTRATIVO DE GASTO COM PESSOAL	
2025	
(Lei Nº 7348 de 24.07.85 e Art. 212 da Constituição Federal)	R$ 1,00
ANEXO IV - Demonstrativo dos Gastos com Pessoal	
Incluída a Remuneração dos Agentes Políticos. - (Face ao Disposto pela Lei Complementar n.° 101, de 2000 , LC 141 de 2012)	
EXERCÍCIO: 2025	
I) DESPESA	
I-1) DESPESA - EXECUTIVO	
3.1.00.00.00- Pessoal e Encargos Sociais	70.224.345,66
3.3.00.00.00- Outras Despesas Correntes	1.000,00
SUB-TOTAL	70.225.345,66
I-2) DESPESA - LEGISLATIVO	

3.1.00.00.00- Pessoal e Encargos Sociais	4.995.192,46
SUB-TOTAL	4.995.192,46
I-3) DESPESA - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
3.1.00.00.00- Pessoal e Encargos Sociais	3.680.000,00
SUB-TOTAL	3.680.000,00
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL NO MUNICÍPIO	**78.900.538,12**
EXCLUSÕES	
(-) Aposentadorias e Reformas	0,00
(-) Pensões	0,00
(-) Outros Beneficios Previdenciarios	
(-) Sentenças Judiciais Anteriores	30.000,00
(-) Despesas de Exercicios Anteriores	0,00
(-) Indenizações e Rest. Trabalhistas	2.378.000,00
TOTAL DESPESAS COM PESSOAL = BASE DE CÁLCULO	**76.492.538,12**
II) RECEITA	
Receita Corrente do Municipio	177.167.172,00
(-) Contribuição dos Servidores para o Sistema Próprio de Previdência	0,00
(-) Receita de Compensação entre Regimes de Previdência (Art. 201, § 9.º, C.F.)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA = BASE DE CÁLCULO	177.167.172,00
III) PERCENTUAIS MONETÁRIOS DE APLICAÇÃO	
Aplicação no Exercício (43,18 %)	76.492.538,12
Permitido pela Lei Complementar 101/00 (60,00 %)	106.300.303,20
Excedente (0,00 %)	0,00

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:9334202C

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL	
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
2025	
(LEI Nº 4320)	R$ 1,00
Proposta Inicial	
1- PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA	
RECEITA	
01 RECEITAS CORRENTES	**165.782.172,00**
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	23.088.122,00
CONTRIBUICOES	2.700.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.091.450,00
RECEITA DE SERVICOS	10.500,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	136.197.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	695.100,00
02 RECEITAS DE CAPITAL	**13.197.500,00**
OPERACOES DE CREDITO	1.302.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	11.895.500,00
TOTAL.....	**178.979.672,00**
DESPESA	
02 JUDICIÁRIA	**843.000,00**
	843.000,00
LOA - LEI ORÇAMENTARIA ANUAL	
SUMÁRIO GERAL DA RECEITA POR FONTES E DA DESPESA POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
2025	
(LEI Nº 4320)	R$ 1,00
Proposta Inicial	
1- PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA	
04 ADMINISTRAÇÃO	**12.072.294,54**
	12.072.294,54
06 SEGURANÇA PÚBLICA	**377.000,00**
	377.000,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	**8.244.000,00**
	8.244.000,00
10 SAÚDE	**43.869.097,46**
	43.869.097,46
12 EDUCAÇÃO	**50.436.700,00**
	50.436.700,00
13 CULTURA	**3.672.000,00**

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:23B13FAB

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA

EMENDAS IMPOSITIVAS PARA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025				
VEREADOR: ADALCINO ANTONIO GOMES				
DESTINAÇÃO	**TIPO**	**NATUREZA DESPESA**	**FICHA ORÇAMENTARIA**	**VALOR DESTINADO**
APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	**R$ 3.000,00**
ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA CASA PLURAL	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	**R$ 1.000,00**
ASSOCIAÇÃO UMBANDA CASA CRIADOR PAIS SERAFIN	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	**R$ 71.145,96**
CENTRO CULTURAL ILE ASE AGANJU OMY	OUTRAS	3.3.50.43	364	**R$ 2.500,00**

	DESTINAÇOES			
CENTRO ESPIRITA BATUÍNA DOS BÁLSAMOS	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	**R$ 5.000,00**
CENTRO ESPIRITA AMOR E FÉ	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	**R$ 2.500,00**
CENTRO ESPERITA JESUS DE NAZARÉ	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	**R$ 2.500,00**
CONSEP - (DESTINADO PARA POLICIA MILITAR)	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	**R$ 2.000,00**
LAR JOÃO PAULO II	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	**R$ 10.000,00**
LIGA DE TRUCO TUPACIGUARENSE	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	**R$ 10.000,00**
LIONS CLUBE	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	**R$ 2.500,00**
SINDICATO RURAL	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	**R$ 10.000,00**
CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	**R$ 1.000,00**
SUB-TOTAL				**R$ 123.145,96**
SAÚDE				
REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS: COLOSCOPIA	SAÚDE	3.3.90.39	298	R$ 123.145,95
SUB-TOTAL				**R$ 123.145,95**
TOTAL				**R$ 246.291,91**
EMENDAS IMPOSITIVAS PARA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025				
VEREADOR: DALMO SALVIANO SANTANA - PROFESSOR DALMO				
DESTINAÇÃO	**TIPO**	**NATUREZA DESPESA**	**FICHA ORÇAMENTARIA**	**VALOR DESTINADO**
AAT - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
ABRIGO ESPÍRITA HILDA VILELA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
ACONCHEGO FRATERNO	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
ASSOCIAÇÃO ATLETICA UNIÃO DA GRANJA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
CESTA MÁGICA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA CASA PLURAL DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.145,96
ASSOCIAÇÃO UMBANDISTA CASA CRIADOR PAI SERAFIM	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 1.500,00
CASA DA AMIZADE	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
CEAMI	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
CENTRO CULTURAL ILE ASE AGANJU OMY	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
CENTRO DE CONVIVÊNCIA JOÃO PAULO II	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
CENTRO ESPIRITA AMOR E FÉ	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
CENTRO ESPIRITA BATUIRA DOS BÁSLAMOS	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
CENTRO ESPÍRITA EURÍPEDES BARSANULFO	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
CENTRO ESPÍRITA JESUS DE NAZARÉ	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
COMUNIDADE CRISTO VIVE	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 7.000,00
CONSEP	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO SOCIAL FEMININO "DIRCE BARBOSA"	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
LIONS CLUBE DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
LOJA MAÇONICA AÇÃO E TRABALHO	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
ROTARY CLUBE DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
SINDICATO RURAL DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 10.000,00
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - APA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 7.000,00
TENDA DE UMBANDA LUZ DE ARUANDA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 1.500,00
TENDA UMBANDA VÓ MARIA DO ROSÁRIO	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
INSTITUTO WEDER DIAS - CACARA BRAZILIAN JIU=JITSU	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
ASSOCIAÇÃO CASA DE DEUS DE TUPACIGUARA - BETEL	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
ASSOCIAÇÃO TUPACIGUARENSE DE CAPOEIRA - A.T.C	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
MÃOS DE PATAS	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 7.000,00
FEIRA GASTRONÔMICA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 10.000,00
APAE	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL AYE NYOTA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
ASSOCIAÇÃO ATLETICA TUPACIGUARENSE DE VOLEIBOL	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
TOTAL				**R$ 123.145,96**

SAÚDE				
SERVIÇOS DE TERCEIROS/CIRURGIAS DE CATARATA, HÉRNIA, VESÍCULA, HISTERECTOMIA, ORTOPÉDICAS/OUTRAS. EQUIPAMENTOS PARA UTI, EQUIPAMENTOS PARA ODONTOLOGIA E CASTRALÇÃO DE ANIMAIS APAE - ATENDIMENTO NA AREA DA SAÚDE PESSOA COM DEFICIÊNCIA -	SAÚDE	3.390.39	298	R$ 100.000,00
AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E AUTISMO, INTERVENÇÃO E TRATAMENTO.	SAÚDE	3.3.50.43	214	R$ 23.145,95
TOTAL				**R$ 123.145,95**
TOTAL GERAL				**R$ 246.291,91**
EMENDAS IMPOSITIVAS PARA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025				
VEREADOR - ENIR FERREIRA DE LIMA JUNIOR - JUNINHO PADARIA				
DESTINAÇÃO	**TIPO**	**NATUREZA DESPESA**	**FICHA ORÇAMENTARIA**	**VALOR DESTINADO**
ABRIGO ESPIRITA HILDA VILELA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 10.000,00
ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA "CASA PLURAL DE TUPACIGUARA"	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
SINDICATO RURAL DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
TENDA DE UMBANDA LUZ DE ARUANDA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 50.000,00
ASSOART - Associação dos Artesãos de Tupaciguara	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 1.000,00
CENTRO CULTURAL ILE ASE AGANJU ONY	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 15.000,00
DEPARTAMENTO SOCIAL FEMININO "DIRCE BARBOSA"	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
LOJA MAÇONARIA AÇÃO E TRABALHO	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 8.145,96
ASSOCIAÇÃO SOCIO CULTURAL AYE NYOTA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 30.000,00
TOTAL				**R$ 123.145,96**
SAÚDE				
APAE - ATENDIMENTO NA AREA DA SAÚDE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E AUTISMO, INTERVENÇÃO E TRATAMENTO.	SAÚDE	3.3.50.43	214	R$ 43.145,95
CIRUGIAS DE HERNIA; VESICULA E CATARATA	SAÚDE	3.3.90.39	298	R$ 80.000,00
TOTAL				**R$ 123.145,95**
TOTAL GERAL				**R$ 246.291,91**
EMENDAS IMPOSITIVAS PARA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025				
VEREADOR: FERNANDO DO VALE BORGES				
DESTINAÇÃO	**TIPO**	**NATUREZA DESPESA**	**FICHA ORÇAMENTARIA**	**VALOR DESTINADO**
AAT - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
ABRIGO HILDA VILELA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 8.000,00
ACONCHEGO FRATERNO	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 4.000,00
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - APA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 8.000,00
APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIÃO DA GRANJA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
ASSOCIAÇÃO CIDANDANIA ESPORTIVA SOCIAL TUPACIGUARA DOS AMIGOS DO MEIO AMBIENTE DE GRUPOS INERENTES À CULTURA ARTISTICA - CESTA MAGICA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 10.000,00
ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA CASA PLURAL DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 1.145,96
CASA DA AMIZADE	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
CENTRO DE CONVIVÊNCIA JOÃO PAULO II	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
CENTRO ESPIRITA AMOR E FÉ	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
CENTRO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
CONSEP	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 10.000,00
DEPARTAMENTO SOCIAL FEMININO "DIRCE BARBOSA"	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
LIONS CLUBE DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 10.000,00
LOJA MAÇONICA AÇÃO E TRABALHO	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
ROTARY CLUBE DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
SINDICATO RURAL DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 10.000,00
TENDA DE UMBANDA VÓ MARIA DO ROSÁRIO	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 10.000,00
INSTITUTO WEDER DIAS - CARCARA BRAZILIAN JIU-JITSU	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
ASSOCIAÇÃO TUPACIGUARENSE DE CAPOEIRA - A.T.C	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 1.000,00
FEIRA GASTRONOMICA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 10.000,00
ASSOCIAÇÃO TUPACIGUARENSE DE VOLEIBOL	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE (AQUISIÇÃO DE MATERIAS ESPORTIVOS: BOLAS; COLETES E REDES) E PREMIAÇÕES.	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.90.30	545	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 123.145,96**
SAÚDE				
APAE - ATENDIMENTO NA AREA DA SAÚDE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E AUTISMO, INTERVENÇÃO E	SAÚDE	3.3.50.43	214	R$ 23.145,95

TRATAMENTO, CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NESSA ÁREA ESPECIFICA.				
SERVIÇOS DE TERCEIROS - CIRURGIA DE CATARATA; HÉRNIA; VESICULA; HISTERECTOMIA; ORTOPÉDICAS E EQUIPAMENTOS PARA UTI, EQUIPAMENTOS PARA ODONTOLOGIA E CASTRAÇÃO DE ANIMAIS.	SAÚDE	3.3.90.39	298	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 123.145,95**
				R$ 246.291,91
EMENDAS IMPOSITIVAS PARA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025				
VEREADOR : HILDEBRANDO BERNARDES COELHO JÚNIOR - SARGENTO HILDEBRANDO				
DESTINAÇÃO	**TIPO**	**NATUREZA DESPESA**	**FICHA ORÇAMENTARIA**	**VALOR DESTINADO**
MINISTERIO PENTECOSTAL RESGATANDO VIDAS (PR. CRISTIANO)	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 123.145,96
TOTAL				**R$ 123.145,96**
SAÚDE				
PARA AQUISIÇAO DE VEÍCULO SPIN PARA O TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE DOENÇAS ONCOLÓGICAS E OUTRAS.	SAUDE	4.4.90.52	242	R$ 123.145,95
TOTAL DA SAUDE				**R$ 123.145,95**
TOTAL GERAL				**R$ 246.291,91**
EMENDAS IMPOSITIVAS PARA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025				
VEREADOR: JERONIMO ROMUALDO BATISTA FILHO				
DESTINAÇÃO	**TIPO**	**NATUREZA DESPESA**	**FICHA ORÇAMENTARIA**	**VALOR DESTINADO**
AAT - ASSOCIAÇÃO ATLETICA DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 5.000,00
ABRIGO ESPIRITA HILA VILELA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 5.000,00
ACONCHEGO FRATERNO	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 5.000,00
APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPECIONAIS	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 5.000,00
CEAMI	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 5.000,00
CENTRO DE CONVIVENCIA JOÃO PAULO II	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 5.000,00
CENTRO ESPIRIDA AMOR E CARIDADE	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 5.000,00
CONSEP R$9.000,00 (POLICIA CIVIL) E R$9.000,00 (POLICIA MILITAR)	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 18.000,00
LIONS CLUBE DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 5.000,00
ROTARY CLUBE DE TUPACIGUARA (COMPRAS BANCO E CADEIRAS)	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 5.000,00
SINDICATO RURAL DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 5.000,00
ABJPV - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JESUS PÃO DA VIDA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,84
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIÃO DA GRANJA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,84
ASSOCIAÇÃO CIDANDANIA ESPORTIVA SOCIAL TUPACIGUARA DOS AMIGOS DO MEIO AMBIENTE DE GRUPOS INERENTES À CULTURA ARTISTICA - CESTA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,84
CASA PLURAL	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,84
ASSOCIAÇÃO UMBANDISTA CASA CRIADOR PAI SERAFIM	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,83
ASSOCIAÇÃO UMBANDISTA TENDA DE UMBANDA LUZ DE ARUANDA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,83
CASA DA AMIZADE	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,83
CENTRO ESPIRITA AMOR E FÉ	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,83
CENTRO CULTURAL ILE ASE AGANJU OMY	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,84
CENTRO ESPIRITA BATUINA DOS BÁLSAMOS	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,84
CENTRO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,84
CENTRO ESPIRITA JESUS DE NAZARÉ	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,84
COMUNIDADE CRISTO VIVE	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,84
DEPARTAMENTO SOCIAL FEMININO "DIRCE BARBOSA"	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,84
LOJA MAÇONICA AÇÃO E TRABALHO	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,84
ASSOART	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,84
TENDA UMBANDA VÓ MARIA DO ROSARIO	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,84
INSTITUTO WEDER DIAS - CACARA BRAZILIAN JIU - JITSU	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,84
ASSOCIAÇÃO DE DEUS DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,84
ASSOCIAÇÃO TUPACIGUARENSE DE CAPOEIRA - A.T.C	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,84
MÃOS DE PATAS	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,84
FEIRA GASTRONOMICA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,84
ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL AYE NYOTA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,84
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TUPACIGUARENSE DE VOLEIBOL	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,84
MINISTERIO PENTECOSTAL RESGATANDO VIDAS	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.205,84
TOTAL				**R$ 123.145,96**
SAÚDE				
APAE - ATENDIMENTO NA AREA DA SAÚDE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - AVALIAÇÃO	SAÚDE	3.3.50.43	214	R$ 30.000,00

DIAGNÓSTICA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E AUTISMO, INTERVENÇÃO E TRATAMENTO.				
SAÚDE - COMPRA DE APARELHOS AUDITIVOS, APARELHOS PARA DIAGNOSTICO, INSTRUMENTOS CIRURGICOS, OPERAÇÃO DE CATARATA, VESICULA E HESTERECTOMIA	SAÚDE	3.3.90.39	298	R$ 46.572,97
CEO - COMPRA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS, INSUMOS APARELHOS PARA DIAGNOSTICO	SAÚDE	3.3.90.39	270	R$ 46.572,98
TOTAL				**R$ 123.145,95**
TOTAL GERAL				**R$ 246.291,91**
EMENDAS IMPOSITIVAS PARA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025				
VEREADOR - JOSENILDO SOARES DE MELO - CUPIM DA AROEIRA				
DESTINAÇÃO	**TIPO**	**NATUREZA DESPESA**	**FICHA ORÇAMENTARIA**	**VALOR DESTINADO**
APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
AAT - ASSOCIAÇÃO ATLETICA UNIAO DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
ABRIGO ESPIRITA HILDA VILELA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIÃO DA GRANJA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 10.000,00
CENTRO DE CONVIVÊNCIA JOÃO PAULO II	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
CENTRO ESPIRITA AMOR E FÉ	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 1.000,00
CENTRO ESPIRITA BARUÍRA DOS BÁLSAMOS	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 1.000,00
CENTRO ESPIRITA JESUS DE NAZARÉ	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 1.000,00
CONSEP	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
DEPARTAMENTO SOCIAL FEMININO "DIRCE BARBOSA"	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
LIONS CLUBE DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 5.000,00
LOJA MAÇONICA AÇÃO E TRABALHO	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
CENTRO ESPIRITA EURÍPEDES BARSANULFO	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 1.000,00
ROTARY CLUBE DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
SINDICATO RURAL DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 80.000,00
INSTITUTO WEDER DIAS - CARCARA BRAZILIAN JIU-JITSU	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
ASSOCIAÇÃO TUPACIGUARENSE DE CAPOEIRA - A.T.C	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 1.000,00
FEIRA GASTRONOMICA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA TUPACIGUARENSE DE VOLEIBOL	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.145,95
TOTAL				**R$ 121.145,95**
SAÚDE				
APAE - ATENDIMENTO NA AREA DA SAÚDE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E AUTISMO, INTERVENÇÃO E TRATAMENTO.	SAÚDE	3.3.50.43	214	R$ 123.145,95
TOTAL				**R$ 123.145,95**
TOTAL GERAL				**R$ 244.291,90**
EMENDAS IMPOSITIVAS PARA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025				
VEREADORA: KEZIA NOEMI GOMES				
DESTINAÇÃO	**TIPO**	**NATUREZA DESPESA**	**FICHA ORÇAMENTARIA**	**VALOR DESTINADO**
ABJPV - ASSOCIAÇÃO JESUS CRISTO PÃO DA VIDA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 73.145,96
ASSOCIAÇÃO TUPACIGUARA DE CAPOEIRA - A.T.C	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.44	364	R$ 10.000,00
MINITERIO PENTECOSTAL RESGATANDO VIDAS	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.45	364	R$ 5.000,00
ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA CASA PLURAL DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.46	364	R$ 10.000,00
ASSOART	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.47	364	R$ 5.000,00
MÃOS DE PATAS	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.48	364	R$ 10.000,00
SINDICATO RURAL DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.49	364	R$ 10.000,00
TOTAL				**R$ 123.145,96**
SAÚDE				
APAE - ATENDIMENTO NA AREA DA SAÚDE PESSOA COM DEFICIÊNCIA -				
AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E AUTISMO, INTERVENÇÃO E TRATAMENTO.	SAÚDE	3.3.50.85	214	R$ 73.145,95
AQUISIÇÃO DE APARELHOS AUDITIVOS	SAÚDE	3.3.90.32	259	R$ 50.000,00
TOTAL				**R$ 123.145,95**
TOTAL				**R$ 246.291,91**
EMENDAS IMPOSITIVAS PARA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025				
VEREADOR: MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA				
DESTINAÇÃO	**TIPO**	**NATUREZA DESPESA**	**FICHA ORÇAMENTARIA**	**VALOR DESTINADO**
CASA PLURAL	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 15.000,00
SINDICATO RURAL DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 100.000,00
CONSEP	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.44	364	R$ 5.000,00
FEIRA GASTRONOMICA	OUTRAS	3.3.50.45	365	R$ 1.000,00

	DESTINAÇOES			
CESTA MAGICA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.46	366	R$ 1.000,00
INSTITUTO WEDER DIAS - CARCARA BRAZILIAN JIU-JITSU	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.47	366	R$ 1.145,96
TOTAL				**R$ 123.145,96**
SAÚDE				
APAE - PARA O SERVIÇOS DA EQUOTERAPIA	SAÚDE	3.3.50.85	214	R$ 117.026,75
APARELHOS PARA O CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA DAS GRAÇAS SILVA E MATERNIDADE FRANCISCO MENEZES BORGES	SAÚDE	4.4.90.52	230	R$ 117.026,75
TOTAL				**R$ 117.026,75**
TOTAL GERAL				**R$ 240.172,71**
EMENDAS IMPOSITIVAS PARA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025				
VEREADOR - TULLIO SANTANA PINHAL				
DESTINAÇÃO	**TIPO**	**NATUREZA DESPESA**	**FICHA ORÇAMENTARIA**	**VALOR DESTINADO**
APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 100.000,00
SINDICATO RURAL DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.44	364	R$ 20.000,00
CENTRO ESPIRITA JESUS DE NAZARÉ	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.145,96
TOTAL				**R$ 123.145,96**
SAÚDE				
SECRETARIA DE SAÚDE - CUSTEIO DE CIRURGIA NO HOSPITAL MUNICIPAL	SAÚDE	3.3.50.43	298	R$ 123.145,95
TOTAL				**R$ 123.145,95**
TOTAL GERAL				**R$ 246.291,91**
EMENDAS IMPOSITIVAS PARA EXERCICIO FINANCEIRO DE 2025				
VEREADOR: ULISSES SANTANA JUNIOR - LICIM				
DESTINAÇÃO	**TIPO**	**NATUREZA DESPESA**	**FICHA ORÇAMENTARIA**	**VALOR DESTINADO**
AAT - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
ABJPV - ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE JESUS PÃO DA VIDA	SAÚDE	3.3.50.43	364	R$ 1.000,00
ABRIGO ESPIRITA HILDA VILELA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 10.000,00
ACONCHEGO FRATERNO	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 5.000,00
APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 6.000,00
ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA UNIÃO DA GRANJA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 1.000,00
CESTA MÁGICA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.44	364	R$ 2.000,00
ASSOCIAÇÃO DE ARTE E CULTURA CASA PLURAL DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 8.000,00
CASA DA AMIZADE	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 5.000,00
CEAMI	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 5.000,00
CENTRO DE CONVIVENCIA JOÃO PAULO II	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 4.000,00
CENTRO ESPIRITA AMOR E CARIDADE	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 10.000,00
CENTRO ESPIRITA AMOR E FÉ	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 4.000,00
CENTRO ESPIRITA BATUIRA DOS BÁLSAMOS	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 3.000,00
CENTRO ESPIRITA EURIPEDES BARSANULFO	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
CENTRO ESPIRITA JESUS DE NAZARÉ	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 1.000,00
COMUNIDADE EVANGELICA CRISTO VIVE	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
DEPARTAMENTO SOCIAL FEMININO "DIRCE BARBOSA"	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 1.000,00
LOJA MAÇONICA AÇÃO E TRABALHO	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 4.000,00
ROTARY CLUBE DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 2.000,00
SINDICATO RURAL DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.43	364	R$ 4.000,00
TENDA DE UMABANDA VÓ MARIA DO ROSÁRIO	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.44	364	R$ 9.000,00
CPMSELHO DE SEGURANÇA DE TUPACIGUARA - CONSEP (DESTINAR O VALOR PRA DELEGACIA POLICIA CIVIL DE TUPACIGUARA - MG)	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.45	364	R$ 12.145,96
ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS - APA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.46	364	R$ 8.000,00
CENTRO CULTURAL ILE ASE AGANJU OMY	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.47	364	R$ 2.000,00
ASSOCIAÇÃO UMABANDISTA CASA CRIADOR PAI SERAFIN	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.48	364	R$ 1.000,00
ASSOCIAÇÃO UMBANDISTA TENDA DE UMABANDA LUZ DE ARUANDA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.49	364	R$ 3.000,00
LIONS CLUBE DE TUPACIGUARA	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.50	364	R$ 5.000,00
ASSOART	OUTRAS DESTINAÇOES	3.3.50.51	364	R$ 1.000,00
TOTAL				**R$ 123.145,96**
SAÚDE				
PSF DR. JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA (PAINEIRAS): AQUISIÇÃO DE: 01 BEBEDOURO INDUSTRIAL 25 LITROS; 01 MESA MAYO REFORÇADA INOX; 01 TELEVISÃO 39 POLEGADAS; 03 LONGARINAS POLIPROPILENO 4 LUGARES PRETA; 01 BIOMBO PARA CONSULTORIO E 01 AR CONDICIONADO 9.000 BTUS	SAÚDE	4.4.90.52	230	R$ 8.000,00
DESTINAÇÃO PARA CUSTEIO DE EXAMES DE COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA	SAÚDE	4.4.90.52	261	R$ 115.145,95
TOTAL				**R$ 123.145,95**

TOTAL	**R$ 246.291,91**

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:74E9B04B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PSS 4ª ERRATA – EDITAL 009/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4ª ERRATA

JOSÉ WINSTON DA SILVA, Prefeito de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, torna público que realizar o **Processo Seletivo Simplificado**, para suprir as necessidades de contratação de pessoal em caráter temporário, para atendimento dos casos considerados transitórios ou de excepcional interesse público, durante o exercício do ano de 2025 em conformidade com o Art. 37, IX, da Constituição Federal do Brasil, cuja contratação obedecerá ao prescrito nas Leis Municipais Lei nº 1.361 de 30 de maio de 1989, Lei nº 1.562 de 09 de dezembro de 1993, Lei complementar nº 063 de 08 de dezembro de 2017 e de acordo com a NOB-SUAS.

NO ANEXO II AO EDITAL Nº 009/2024, ONDE SE LÊ:

ANEXO II- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
01/11/2024	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.bre murais (SMS e Prédio da PMV) Diário Oficial dos Município da AMM.	SMS Comunicação
06/11/2024 à 08/11/2024	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA OS CARGOS**: Assistente Social, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem/SAD, Enfermeiro, Enfermeiro/SAD, Enfermeiro ESF, Farmacêutico, Fiscal Sanitário, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta-eMulti, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta/SAD Fonoaudiólogo, Bioquímico	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG Horário: 09h às 15h	SMS
11/11/2024 à 13/11/2024	Médico, Médico Clinico/SAD, Médico, Médico/ESF,Monitor ocupacional, Nutricionista/eMulti, Nutricionista/SAD, Odontólogo Cirurgião buco-maxilo, Odontólogo Clinico Geral, Odontólogo endodontista, Odontólogo Periodontista, Odontólogo Protesista, Odontólogo/ESF., Educador Físico, Psicólogo, Técnico de Higiene Dentária/ Técnico de Saúde Bucal, Técnico de Laboratório/ Técnico de Análises Clinicas, **TERAPEUTA OCUPACIONAL** Veterinário.	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG Horário: 09h às 15h	SMS
18/11/2024 à 29/11/2024	Análise das inscrições e preparação de listagens com o **Resultado PARCIAL do processo**	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br	SMS
06/01/2025	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (Secretaria Municipal de Saúde e Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO)	SMS
07/01/2025 A 08/01/2025	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais	SMS - Rua da Rodoviária, 45 - Caieiras - Vespasiano - MG Horário: **09:00 às 16:00** Referência: Antiga Rodoviária	Parte Interessada
09/01/2025 à 12/01/2025	Análise dos Recursos	Secretaria Municipal de Saúde Horário: 12:00 às 16:00 Referência: Rua Dona Mariana da Costa n.º 310 – Conjunto Caieiras (Antiga Rodoviária_	SMS
13/01/2025	Publicação de Classificação OFICIAL do Processo Seletivo Edital 009 /2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (Secretaria Municipal de Saúde e Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO)	SMS /Comunicação

-Sujeito a alteração. Quaisquer alterações serão publicadas site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br

LEIA-SE:

ANEXO II- CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

QUANDO	O QUÊ	ONDE	QUEM
01/11/2024	**PUBLICAÇÃO DO EDITAL**	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.bre murais (SMS e Prédio da PMV) Diário Oficial dos Município da AMM.	SMS Comunicação
06/11/2024 à 08/11/2024	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES PARA OS CARGOS**: Assistente Social, Atendente de Consultório Dentário, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem/SAD, Enfermeiro, Enfermeiro/SAD, Enfermeiro ESF, Farmacêutico, Fiscal Sanitário, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta-eMulti, Fisioterapeuta, Fisioterapeuta/SAD Fonoaudiólogo, Bioquímico	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG Horário: 09h às 15h	SMS
11/11/2024 à 13/11/2024	Médico, Médico Clinico/SAD, Médico, Médico/ESF,Monitor ocupacional, Nutricionista/eMulti, Nutricionista/SAD, Odontólogo Cirurgião buco-maxilo, Odontólogo Clinico Geral, Odontólogo endodontista, Odontólogo Periodontista, Odontólogo Protesista, Odontólogo/ESF., Educador Físico, Psicólogo, Técnico de Higiene Dentária/ Técnico de Saúde Bucal, Técnico de Laboratório/ Técnico de Análises Clinicas, **TERAPEUTA OCUPACIONAL** Veterinário.	Centro de Convenções Risoleta Neves, situado na Vereador João Telésforo, 537, Caieiras - Vespasiano-MG Horário: 09h às 15h	SMS
	Análise das inscrições e preparação de listagens com o	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano	

18/11/2024 à 29/11/2024	**Resultado PARCIAL do processo**	www.vespasiano.mg.gov.br	SMS
03/02/2025	Publicação de listagem com Resultado Parcial	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (Secretaria Municipal de Saúde e Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO)	SMS
05/02/2025 à 06/02/2025	Período de RECURSO referente à listagem de Resultados Parciais	SMS - Rua da Rodoviária, 45 - Caieiras - Vespasiano - MG Horário: **09:00 às 16:00** Referência: Antiga Rodoviária	Parte Interessada
07/02/2025 à 12/02/2025	Análise dos Recursos	Secretaria Municipal de Saúde Horário: 12:00 às 16:00 Referência: Rua Dona Mariana da Costa n.º 310 – Conjunto Caieiras (Antiga Rodoviária_	SMS
13/02/2025	Publicação de Classificação OFICIAL do Processo Seletivo Edital 009 /2024	Site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br e murais (Secretaria Municipal de Saúde e Prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO)	SMS /Comunicação

-Sujeito a alteração. Quaisquer alterações serão publicadas site oficial da Prefeitura Municipal de Vespasiano www.vespasiano.mg.gov.br

Publicado por:
Deusmara Costa Andrade
Código Identificador:F9347F19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
DECRETO Nº 406/2025

DECRETO Nº 406/2024

Município de Leandro Ferreira – Poder Executivo – Implantação Ponto Eletrônico – Procedimento – E-Social – Faltas – Jornada Suplementar – Banco de Horas - Centralização Folha – Providências.

O Prefeito do Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, consoante lhe autoriza o inciso VI do art. 69 da Lei Orgânica do Município; considerando-se a necessidade de regulamento do registro de controle de frequência dos servidores da Administração Municipal mediante uso de controle de frequência biométrico, **DECRETA***:*

Seção I
Do Controle da Jornada de Trabalho do Servidor

Art. 1º - O controle de jornada dos servidores efetivos, comissionados, exercentes de função pública, estagiários e contratados da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, obedece ao disposto no Estatuto e no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos servidores do Município e ao disposto neste decreto.

§ 1º - O controle de registro de frequência eletrônica é o instrumento jurídico hábil a informar o registro de assiduidade relativo aos servidores da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.

§ 2º - O controle de registro de frequência se orienta e se vincula à jornada prevista em lei para cada cargo, emprego ou função previsto na legislação municipal.

Art. 2º - O horário padrão referencial de funcionamento do expediente na Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira é o determinado no estatuto e no plano de cargos, carreira e vencimentos, observada em relação a cada cargo e ou função, em relação às diversas unidades administrativas do Município.

Parágrafo Único. O horário de funcionamento e exercício de atividades específicas deve ser discutido, tratado, demonstrado e autorizado previamente junto ao sistema de controle de frequência, conforme a necessidade específica da Secretaria Municipal ou do serviço executado.

Art. 3º - A jornada diária de trabalho dos servidores efetivos e comissionados poderá ser excepcionalmente flexibilizada por necessidade justificada do serviço, respeitando o intervalo intrajornada de no mínimo 01 (uma) hora e no máximo 02 (duas) horas, na metade de cada jornada, para os regimes de jornada superiores a 06 (seis) horas diárias, intervalo este destinado à refeição e descanso do servidor.

Parágrafo único. Quando da fixação da jornada diária de trabalho do servidor e o registro no sistema de controle de frequência deve se observar:

I - A adequação entre o interesse público na continuidade e eficiência do serviço e a necessidade do servidor, tanto quanto possível.

II - A compatibilidade da jornada do servidor com o dever de cada unidade em atender ao público e garantir a prestação dos serviços públicos ofertados pelo Município através de suas secretarias.

III - Manter as unidades administrativas atendendo e com servidores em observância ao Art. 2º.

Art. 4º - Admite-se, desde que seja eventual e forma não reiterada, a tolerância de adiantamento ou de atraso de até 15 (quinze) minutos na jornada de trabalho, sem prejuízo da frequência e remuneração do servidor e sem a necessidade de justificativa à chefia imediata, devendo o adiantamento ou atraso ser compensa do no mesmo dia, cumprindo a carga horária diária do servidor.

§ 1º - O eventual atraso e ou saída antecipada superior a 15 (Quinze) minutos, mas que não supere 01 (Uma) hora, deverá ser justificado a chefia imediata para que assim não implique em prejuízo da frequência e deverá ser compensado no mesmo dia, devendo constar nota no relatório mensal de frequência indicando o respectivo Código de Ocorrências constante do Anexo I deste decreto.

§ 2º - O não comparecimento ao trabalho, o comparecimento com atraso superior a 01h (Uma hora) ou a saída antecipada superior a 01h (Uma hora), salvo por motivo legal ou por moléstia comprovada, implicarão em prejuízo da frequência, além de ser procedido o desconto integral da remuneração do dia, sem prejuízo de outras penalidades trazidas pelo Estatuto do Servidor Público Municipal, devendo ainda o fato constar nota no relatório mensal de frequência.

§ 3º - A comprovação de falta justificada do servidor fundada em previsão legal deve ser apresenta ao Secretário Municipal em até 02 dias úteis da ocorrência, sendo responsabilidade do Secretário Municipal encaminhar a documentação para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos no prazo de dois dias.

§ 4º - O descumprimento dos §§§ 1º, 2º e 3º ocasionarão o desconto automático em folha de pagamento, observando as informações contidas no Sistema Biométrico de Controle de Frequência.

Art. 5º - Os estagiários seguirão as regras estabelecidas na Legislação do Estágio e Termo de Compromisso, efetuando-se o registro em sistema da jornada a ser cumprida.

Seção II
Do sistema biométrico de controle de frequência

Art. 6º - O controle de assiduidade e pontualidade dos servidores efetivos, comissionados, exercentes de funções públicas, contratados temporários e estagiários da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira é realizado integral por sistema de software de tratamento de dados.

§ 1º - Entende-se por identificação biométrica a leitura da imagem das impressões digitais dos servidores, confrontando as com o banco de dados constituído para esse fim, otimizando o processo de certificação da frequência dos servidores.

§ 2º - Será capturada a imagem da impressão digital dos dedos polegares e indicadores de ambas as mãos do servidor e, somente em caso de necessidade, por algum tipo de problema de leitura destas digitais, é que será colhida a imagem da impressão digital dos demais dedos.

§ 3º - Na eventualidade de o servidor não possuir condições físicas de leitura de nenhuma das impressões digitais, o registro de sua frequência dar-se-á por meio do uso da senha pessoal e intransferível, no próprio Sistema eletrônico de registro de ponto, sendo via computador instalado a leitora biométrica ou via intranet (browser).

§ 4º - Todo servidor com vínculo efetivo, comissionado, estagiário e ou contratados da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira deve estar cadastrado e fazer uso do Sistema Biométrico de Controle de Frequência (Web Ponto).

§ 5º - Excepcionalmente, um servidor pode ser dispensado do controle biométrico de frequência pelo Secretário Municipal responsável, desde que tenha apresentado prévia justificativa escrita e fundamentada pela impossibilidade do controle de frequência eletrônica e que seja deferido pelo Prefeito Municipal.

Art. 7° - Havendo a exoneração e ou rescisão contratual desligamento de qualquer servidor, comissionado, ocupante de função pública, contratados temporários o Departamento de Recursos Humanos deve promover a desabilitação no nome do servidor do sistema de controle de frequência biométrica.

Art. 8º - Os servidores deverão registrar diariamente a sua frequência por meio biométrico no equipamento coletor de dados localizados em seu local de lotação, inclusive quando da realização dos trabalhos em sábados, domingos e feriados, na forma prevista neste Decreto.

§ 1° - Quando o servidor ficar impossibilitado de registrar sua frequência no Sistema Biométrico de Controle de Frequência deverá solicitar em até 02 (dois) dias úteis o registro de nota no sistema biométrico de frequência indicando o respectivo Código de Ocorrências.

§ 2° - O servidor que tiver registrado em sua frequência Ocorrências deve juntar os comprovantes da ocorrência no relatório mensal de frequência que é encaminhado até quinto dia do mês subsequente ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 3° - Diante da inviabilidade técnica ou impossibilidade temporária de se utilizar o sistema do ponto eletrônico, compete ao Secretário Municipal determinar o efetivo registro da frequência, sendo vedado dispensar o servidor do registro eletrônico de frequência.

§ 4º - O descumprimento do caput, §1º e §2º ocasionarão o desconto automático em folha de pagamento, observando as informações contidas no Sistema Biométrico de Controle de Frequência.

Art. 9º - Cada Secretaria Municipal terá um gestor responsável pelo registro das ocorrências constantes deste Decreto.

Art. 10 - Caberá aos Secretários Municipais até o quinto dia do mês subsequente, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos o relatório mensal de frequência dos servidores sob sua subordinação, relatando as ocorrências excepcionais.

§ 1º - Compete ao chefe imediato o controle da frequência dos servidores lotados na unidade pela qual é responsável, bem como a administração dos respectivos relatórios de frequência, devendo observar as regras estabelecidas por este decreto.

§ 2º - Em caso de descumprimento do caput deste Artigo, o Departamento de Recurso Humanos deve se utilizar dos relatórios gerados pelo Sistema Biométrico de Controle de Frequência para registrar a frequência dos servidores no Sistema de Gestão Municipal dentro do mês subsequente.

Art. 11 - Os lançamentos de frequência e afastamentos no Sistema Biométrico de Controle de Frequência devem estar de acordo com lançamentos funcionais registrados no Sistema de Gestão Municipal.

Art. 12 - O Gerenciamento do Sistema Biométrico de Controle de Frequência é de competência da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Art. 13 - O Sistema Biométrico de Controle de Frequência disponibilizará ao servidor usuário a consulta acerca de seus registros diários de entradas, saídas, créditos e débitos de horas de trabalho.

Seção III
Das responsabilidades funcionais

Art. 14 - É expressamente proibido ao servidor efetivo, comissionado, exercente de função, contratado temporário ou estagiário:

I – Promover o registro de controle de frequência de outro servidor sobre qualquer motivo.

II - Ausentar-se do local de trabalho, após o registro do ponto de entrada, sem autorização da sua chefia imediata, sob pena de responsailização na forma disposta no Estatuto do Servidores Públicos Municipais.

III – Utilzar-se de controle de ponto por escrito manual, salvo em razão de inoperância do sistema de controle de ponto iométrico mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 15 - São responsabilidades das chefias imediatas:

I - Orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto neste decreto.

II - Controlar a frequência dos servidores subordinados e estabelecer a forma de compensação das horas não trabalhadas e de utilização do excesso de horas trabalhadas, quando for o caso.

III - Conferir os relatórios de frequência dos servidores subordinados, registrando as ocorrências de ausências, e se for o caso, os documentos que as justifiquem, respeitando o prazo estabelecido neste Decreto.

Art. 16 - São responsabilidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

I - Cadastrar e excluir os servidores no Sistema Biométrico de Controle de Frequência sempre que demandado.
II - Conferir e manter os Relatórios de Frequência sob sua guarda, com vistas às auditorias internas ou externas.

III - Proceder todos os registros do Sistema Biométrico de Controle de Frequência no Sistema Municipal de Gestão.

IV - Compete aos Secretários Municipais, sob orientação da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão cumprir as normas estabelecidas para o Controle e apuração de frequência dos servidores, cabendo-lhe orientá-los quanto à aplicação de tais normas, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência.

Seção IV
Das horas extraordinárias e banco de horas

Art. 17 - Fica instituído o banco de horas através do Sistema Biométrico de Controle de Frequência, como meio de compensação das horas excedentes feitas pela necessidade do serviço, força maior, serviços inadiáveis ou relevante interesse público e mediante autorização prévia do Secretário Municipal da respectiva área.

§ 1º - Os horários registrados antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor, somente serão incluídos como crédito no banco de horas, mediante autorização do Secretário Municipal da área respectiva, nos termos do Anexo II deste decreto.
§ 2º - Em nenhuma hipótese serão compensadas as horas registradas antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor que não foram incluídas como crédito no banco de horas mediante autorização do Secretário Municipal da área.

§ 3º - As horas contidas no banco de horas deverão ser compensados em até 90 (Noventa) dias do mês subsequente a data do ocorrido, mediante autorização expressa e programação do Secretário Municipal, que observará a necessidade do serviço e a oportunidade do servidor, sem prejuízo das atividades normais da unidade, além de comunicar a compensação à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para registro.

§ 4º - Escoado o prazo previsto no § 3º deste artigo, compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão promover a respectiva liquidação das horas relativa à jornada suplementar apurada.

§ 5º - Na hipótese das ocorrências constante do Anexo I, o Sistema Biométrico de Controle de Frequência registrará a carga horária mínima diária do servidor.

Seção V
Disposições Gerais

Art. 18 – Salvo os casos expressamente previstos em lei, é vedado o abono de faltas, os atrasos ou as saídas antecipadas, bem como dispensar o servidor do registro do ponto eletrônico.
Art. 19 - O Sistema Biométrico de Controle de Frequência será o único meio aceito para controle de assiduidade dos de servidores efetivos, comissionados, estagiários e contratados da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira.

§ 1º - A sistema de Controle e Registro Eletrônico de Frequência é obrigatório a partir de 01 de Janeiro de 2025 a todos os servidores municipais, considerando-se o mês de Janeiro de 2025 como de teste efetivo de funcionamento e aferição do sistema.

§ 2º - A partir do 1º de Fevereiro de 2025 o sistema de Controle de Registro de Frequência se instala de modo definitivo e permanente, sendo os dados registrados no sistema os oficiais para informação ao e-social, geração e folha de pagamento e demais registros funcionais do servidor.

Art. 20 – Compete ao Secretário Municipal respectivo cientificar previamente todos os servidores vinculados à sua secretaria acerca do disposto neste Decreto.
Art. 21 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 06 de Janeiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RELAÇÃO DE CÓDIGO DE OCORRÊNCIAS

CÓD.	OCORRÊNCIA	DOCUMENTO
001	Afastamento por Doença INSS	Ato de Concessão Benefício pelo Instituto Nacional do Seguro Social
002	Alistamento Eleitoral	Certidão de Alistamento
003	Cessão Servidor Com Ônus	Ato de Cessão
004	Cessão Servidor sem Ônus	Ato de Cessão
005	Compensação Serviço Extraordinário	Comprovante de Compensação Autorizado Secretário Municipal
006	Convocação Participação em Júri	Certidão Justiça Pública
007	Convocação Serviço Eleitoral	Certidão Justiça Eleitoral
008	Dispensa Coletiva – Ponto Facultativo	Ato Administrativo Publicado
009	Dispensa Coletiva – Falta de Água, Energia	Ato Administrativo Publicado
010	Dispensa Coletiva – Epidemia e Endemias	Ato Administrativo Publicado
011	Doação Anual de Sangue	Declaração Banco de Sangue
012	Exercício Cargo em Comissão	Ato Nomeação Publicado
013	Férias Regulamentares	Ato Administrativa Publicado
014	Licença por Acidente de Trabalho	CAT
015	Licença Casamento	Certidão de Casamento
016	Licença Doença em Pessoa Família	Licença Publicada
017	Licença Desempenho Mandato Classista	Licença Publicada
018	Licença Desempenho Mandato Eletivo	Licença Publicada
019	Licença Gestante, Adotante ou Paternidade	Certidão de Nascimento ou Decisão Judicial
020	Licença Óbito (Art. 112, III)	Certidão de Óbito
021	Licença Para Qualificação	Licença Publicada

ANEXO I
RELAÇÃO DE CÓDIGO DE OCORRÊNCIAS

022	Licença Para Serviço Militar	Licença Publicada
023	Licença Por Doença Profissional	Laudo Médico Original
024	Licença-Prêmio	Licença Publicada
025	Licença Para Candidatura Eleitoral	Certidão Registro Candidatura
026	Licença Para Tratar Interesse Particular	Licença Publicada
027	Licença Tratamento de Saúde	Licença Publicada
028	Participação Audiência Judicial	Certidão Justiça Pública
029	Participação Congresso, Conferência, Cursos, Treinamentos e Eventos Similares	Autorização Secretário Municipal e Certificado de Participação
030	Participação Treinamento Institucional	Autorização Secretário Mun.
031	Reunião Externa ou Visita Técnica	Autorização Secretário Municipal
032	Reunião Externa ou Visita Técnica	Autorização Secretário Municipal
033	Serviço Realizado Fora Unidade Sem Acesso Registro de Controle de Ponto	Autorização Secretário Municipal
034	Servidor Não Cadastro Sistema	Uso Exclusivo Administrador Ponto Eletrônico
035	Sistema Eletrônico Inoperante	Uso Exclusivo Administrador Ponto Eletrônico
036	Viagem em Serviço	Autorização Prévia do Secretário Municipal
037	Presença Não Registrada. Admitido Única Incidência Mensal (*)	Atestado de Presença Emitido pelo Secretário Municipal Justificando a Ausência do Servidor.

(*) Este código somente quando o servidor falhar e esquecer de promover o registro, ou em função de reunião dentro da unidade de trabalho, ou em outras situações excepcionais que não configurarem ausência do servidor ao trabalho.
ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

UNIDADE	
SERVIDOR	
CPF	
DATA E HORÁRIO DE OCORRÊNCIA	**DATA:**
	HORÁRIO:

RAZÃO JUSTIFICADORA

Leandro Ferreira, de de .

Secretário (a) Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:84920DE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.01, DE 06 DE JANEIRO DE 2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024

Edital de Convocação nº.01, de 06 de janeiro de 2025

ADILSON DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, IX da Constituição Federal, artigo 9 da Lei Municipal nº 1.295/2006 e artigo 19 da Lei Municipal nº 819/1992.

Resolve,

1. Convocar os candidatos relacionados abaixo, classificados no concurso público 01/2024, de acordo com a ordem de classificação nos termos do Decreto de homologação n.º 4.564 de 12 de dezembro de 2024, para o cargos de provimento efetivo do Concurso Público n.º 01/2024, a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Setor de Planejamento desta Prefeitura, à Praça Getúlio Vargas, 60, Centro, nesta Cidade, no horário das 08:00 às 17:00h, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.
2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos para posse, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor do Município de Maria da Fé/MG que as conferir:
a)02(duas) fotos 3x4 recente e colorida,
b) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
c) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
d) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
e) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
g) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
h) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
i) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
j) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
k) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
l) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
m) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver; Se Motorista Certificado de Prontuário do Condutor no site: https://transito.mg.gov.br/habilitacao/prontuario/obter-certidao-de-prontuario-do-condutor.
n) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
o) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublic a.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de emissão);
r) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD).
s) Após a apresentação, conferência e autenticação dos documentos exigidos, conforme o item 14.1.3., o candidato receberá o encaminhamento para a realização do exame admissional.
3. Esclarecemos que o não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Atenciosamente,

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15657293	ELIAS RAMOS GUEDES	100	21/08/1999
2º	15648278	ALEXANDRE MARCELO DOS SANTOS	95	07/07/1980
3º	15648884	MARCIO ADRIANO DE ANDRADE	95	29/03/1983
4º	15650604	WILLIAN DOS SANTOS CASTRO	95	20/06/1987
5º	15649005	JOSÉ MARCIO PEREIRA	95	14/08/1984
6º	15648969	GEOVANE RAEREO DA SILVA	95	08/10/1992
7º	15649368	JÚLIO CÉSAR RAMOS GUEDES	95	06/02/1996

8º	15650220	ISAC FERREIRA GUEDES SANTIAGO	95	01/01/1997
9º	15650059	WILLIANS PEREIRA DOS REIS	90	22/06/1980
10º	15656497	FABIANO ANTONIO DOS SANTOS	90	29/06/1975

OFICIAL ESPECIALIZADO II - MECÂNICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15651032	LEONARDO RAMOS BARNABÉ	100	27/06/2000
2º	15659576	VAGNER TAVARES DE OLIVEIRA	90	22/04/1988

OPERÁRIO I

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15661211	THIAGO LUIZ DE PAULA SIMÕES	80	29/01/2004
2º	15653247	EUSTAQUIO JOSE OLIVEIRA DA SILVA	80	17/03/1989
3º	15653224	ANDRE COMINELI DA SILVA	65	26/08/1974
4º	15661485	FRANCISCO MARCELINO TEODORO	65	12/08/1966
5º	15657579	FERNANDO AMBROSIO DA SILVA	65	12/06/1974
6º	15660890	LUIZ ANTONIO DA SILVA INACIO	60	07/02/1991
7º	15661296	JOSE MARCOS SIMOES	60	16/12/1970
8º	15661949	MARCELO BENEDITO PEREIRA	60	19/03/1976

AGENTE ADMINISTRATIVO I

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15662220	VINICIOS AUGUSTO DA SILVA	72	08/03/1997

AGENTE ADMINISTRATIVO II

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15648314	ALESSANDRO RIQUELME P. DA SILVA	96	28/10/2001
2º	15658610	MATEUS DA SILVA DIAS	92	17/05/1992

AGENTE ADMINISTRATIVO III

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15660832	ANA CLARA SILVA MACHADO	92	14/06/2000
2º	15661526	THOMÁS AUGUSTO S. DE OLIVEIRA	92	01/01/1991

AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15650013	ALINE CORREA	76	15/09/1994
2º	15648139	LUCIENE KELLY DOS SANTOS	72	06/07/1982

AUXILIAR ADMINISTRATIVO E ESCOLAR - DISTRITO PINTOS NEGREIROS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15648399	LETICIA MARIA RIBEIRO	76	05/07/1996

AUXILIAR DE SERVIÇOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15653635	ALINIELE LUZIA RAMOS RIBEIRO	84	08/01/1987
2º	15648564	THAÍS FERNANDES GONÇALVES	84	29/08/1986
3º	15662082	FELIPE ALBERGARIA MAXIMIANO	84	26/04/1988
4º	15662525	ULYSSES JUNQUEIRA CORREA TOTORA	80	20/07/1984
5º	15660879	MARIANE DA SILVA SANTOS MENDONÇA	80	24/09/1986
6º	15650367	ELIDA ALCILENE DE MORAES BRAGA	80	09/11/1980
7º	15648451	PÂMELA GUEDES NOGUEIRA QUITÉRIA	80	28/04/1988
8º	15660714	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS PINTO	80	16/09/2000

AUXILIAR DE SERVIÇOS - DISTRITO PINTOS NEGREIROS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15653635	THAÍS FERNANDES GONÇALVES	84	29/08/1986
2º	15648564	CARLOS PACELI MENDES	68	21/08/1966

OPERÁRIO II

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15657543	DIEGO NATAN DE SOUZA MOTA	68	22/02/1999

MONITOR EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15660091	VÍCTOR NEPOMUCENO REZENDE	81	02/10/1998
2º	15648170	JOANE GONÇALVES DA SILVA	75	11/07/1997
3º	15662691	EMERSON GERALDO DA SILVA	64	24/12/1998
4º	15661817	JOYCE SECCATI ROSA	60	05/08/1990

ASSISTENTE SOCIAL EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15654131	MARIANA MORÁS DOS SANTOS	75	15/11/1984

FONOAUDIÓLOGO EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15648853	JULIANA SIQUEIRA DE SOUZA	82	07/04/2002

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.

1º	15659510	RENATA JULIA DA COSTA	72	28/11/1978

PSICÓLOGO EDUCACIONAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15656131	ADRIANO ALBERTO OLIVEIRA APARICIO	84	09/08/1973

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15651350	SARA SOUZA BUSTAMANTE	80	24/06/1988
2º	15650470	ANA CAMILA LOCHER	76	13/07/1987
3º	15653438	CAMILA CARVALHO GAMA ALEXANDRE	74	11/09/1990
4º	15656590	JUNIA TAÍS SIQUEIRA ALBINO GUEDES	70	30/07/1997
5º	15648253	MARIA GRAZIELA FELIPE GONÇALVES	70	20/05/1999
6º	15662177	VÍCTOR NEPOMUCENO REZENDE	68	02/10/1998
7º	15657853	LORRAYNE MAYARA R. DE CAMARGO	68	04/12/1996
8º	15648257	ANA FLÁVIA DE SOUZA	68	27/04/2001
9º	15650084	BEATRIZ CRISTINA DOS SANTOS FONSECA	66	28/02/1975
10º	15659933	LETICIA DINIZ	66	25/03/1995
11º	15648588	YÁSCARA THAINÁ DE PÁDUA	66	20/07/1995
12º	15648556	EDILEIA DE PAIVA DOMINGOS	66	23/11/1979
13º	15653915	ELISÂNGELA SILVA GOMES P. SANTOS	66	16/07/1982
14º	15648176	JOANE GONÇALVES DA SILVA	66	11/07/1997
15º	15650030	LARISSA APARECIDA LEÃO HONÓRIO	64	18/08/2000
16º	15659156	JOSIANE APARECIDA FARIA	64	04/01/1989
17º	15660410	TAINA LARISSA MARTINS PEREIRA	64	09/12/1994
18º	15650032	SILMARA NOEMIA D. DE OLIVEIRA	64	01/06/1985
19º	15660833	GEANE DOS SANTOS SOUSA COELHO	62	14/08/1984
20º	15662119	LINNEKER VALERIANO DOS SANTOS	62	05/01/1994
21º	15662093	TAINARA DE FATIMA TAVARES DA SILVA	62	21/11/1993
22º	15651226	INEIDA DA CONCEIÇÃO S. DE CARVALHO	62	11/04/1975
23º	15662132	PÉROLA BIANCA PERRONE DOS S. SILVA	62	17/11/1997
24º	15659631	CINTYA FONSECA SANTOS	62	19/09/1998
25º	15654808	LUCILENE DE LOURDES OLIVEIRA BORGES	62	08/08/1981
26º	15655184	TAÍS PRISCILA SILVA	62	03/12/1993
27º	15658040	LÍVIA CARVALHO FERRAZ	60	19/10/1987
28º	15649132	THAMIRIS DA CONCEICAO SILVA LEAL	60	22/01/1995
29º	15653132	NATALIA INACIO BARBOZA VERONEZI	60	02/12/1995
30º	15649026	LUCIANA APARECIDA DE LIMA	60	14/12/1989

PROFESSOR REGENTE DE AULA – ARTE ANOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15651301	ROBERTO MELLO GONÇALVES	66	04/09/1974

PROFESSOR REGENTE DE AULA - CIÊNCIAS ANOS FINAIS - DISTRITO PINTOS NEGREIROS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15662425	MARCO ANTONIO RIBEIRO JUNIOR	86	22/09/1981

PROFESSOR REGENTE DE AULA - EDUCAÇÃO FÍSICA ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS – DISTRITO PINTOS NEGREIROS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15654237	RONAN MARTINS CARDOSO	65	01/03/1989

PROFESSOR REGENTE DE AULA - ENSINO RELIGIOSO ANOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15655813	MAYCON DOS SANTOS CARNEIRO	62	12/09/1995

PROFESSOR REGENTE DE AULA - HISTÓRIA ANOS FINAIS - DISTRITO PINTOS NEGREIROS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15648321	CLAUDIO JOSÉ BRITO	77	15/03/1978

PROFESSOR REGENTE DE AULA - INFORMÁTICA ANOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15654424	RODOLFO ESMARADY R. DOS SANTOS	70	25/07/1980

PROFESSOR REGENTE DE AULA - LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLESA ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15662418	JOÃO PEDRO ROCHA E SILVA	76	27/06/1990

PROFESSOR REGENTE DE AULA - LÍNGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15650638	SARA GUIMARÃES RIBEIRO	75	04/10/1996
2º	15660908	DORALICE COSTA CEDANO LUZ	72	06/07/1963

PROFESSOR REGENTE DE AULA - LÍNGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS – DISTRITO PINTOS NEGREIROS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15648795	AUREA MARIA DE SOUZA	80	25/12/1978

PROFESSOR REGENTE DE AULA - MATEMÁTICA ANOS FINAIS - DISTRITO PINTOS NEGREIROS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15661049	MATHEUS DOS SANTOS BARNABE	78	26/03/1990

PROFESSOR REGENTE DE TURMA - PROFESSOR MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15654338	TEREZA FERNANDA DA SILVA	80	21/09/1982
2º	15655665	LARISSA VITÓRIA PEREIRA	78	10/06/2002
3º	15650612	ROSIANE DE ALMEIDA PETRONILHO	70	05/06/1985

PROFESSOR REGENTE DE TURMA - PROFESSOR MUNICIPAL - DISTRITO PINTOS NEGREIROS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15662006	NAIR LUANA DE FREITAS	64	09/03/1983
2º	15660948	LETÍCIA GOMES CORREA JARDIM	60	15/03/1995

SUPERVISOR PEDAGÓGICO

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15651351	SARA SOUZA BUSTAMANTE	84	09/08/1973

SUPERVISOR PEDAGÓGICO - DISTRITO PINTOS NEGREIROS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	DATA NASC.
1º	15661582	CLARAELISA MARTINS MARIANO	74	17/01/2002

Publicado por:
Aldo Luccas Batista Gonçalves
Código Identificador:6233D03C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO DE ADITIVO PLT 020/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Grama, torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 o Extrato do 1º Aditivo de Prorrogação CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001.020/2024, do Processo de Licitação nº 020/2023, Dispensa de Licitação nº 009/2023..

OBJETO: O presente termo de prorrogação tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato 001.020/2024, por mais 12 (doze) meses.

CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, nº 18, Andar Vila Gertubes, São Paulo/SP, representando neste ato pelo Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, inscrito no CPF nº 219.802.708-99,

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.836.973/0001-20, com sede na Rua Padre João Coutinho, n.º 121, no Centro de Santo Antônio do Grama /MG, CEP: 35388-000, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO.

DO VALOR GLOBAL: Fica aditado o contrato de nº 001.020.2024 oriundo do Processo nº 020/2024, Dispensa de Licitação nº 009/2024, atendendo aos limites prescritos pelo artigo 124, I, "b" c/c artigo 125 da Lei nº 14.133/21, em 12,573% do quantitativo original, para substituição do seguro do veículo **SPRINTER 415-CDI VAN PUT 3661** pelo veículo **VAN MERCEDES BENZ SPRIN QPZ2479**, totalizando o presente aditivo o quantitativo e valores abaixo discriminados:

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	SERVIÇO	VEÍCULO	Seguro total, importância segurada 100% do valor da tabela FIPE, franquia igual ou inferior a R$ 12.000,00, RCV, danos materiais no valor de R$ 100.000,00; danos corporais no valor de R$ 100.000,00, acidentes pessoais de passageiros no valor de R$ 10.000,00 por pessoa; danos morais no valor de R$ 20.000,00, assistência 24 horas, assistência vidros e faróis, para o Veículo **VAN MERCEDES BENZ SPRIN**, Ano: 2019/2019, chassi: 8AC906633KE162832, Placa QPZ2479, sem carro reserva, guincho de até 300 quilômetros.		R$ 666,37

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2025

Santo Antônio do Grama/MG, 12 de Dezembro de 2024.

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Maria Teixeira Pereira
Código Identificador:9B79E2A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ-PREV - 19/12/2024.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Fiscal do Fundo Previdenciário de Muriaé-Prev - 19/12/2024.

Aos dezenove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às 14:00 hs, atendendo a convocação da presidente do Muriaé-Prev, foi verificado a participação e quórum nessa reunião dos conselheiros: membros efetivos: Marcos Barcaro Pinto (ausente), Claúdia Braga Dutra (presente), Gleisa de Oliveira Santos (presente) e Antônio José Pereira de Oliveira (presente); membros suplentes: Júlio César Prata (presente), Leonardo Areal Carrizo (ausente), Sydnei Cristino (ausente) e Célio Carlos Rosa de Paula (ausente), presente a Agente de Controle Interno: Ana Cláudia do Valle Ricardo Amaro, concluindo na habilitação, para efeito de voto nessa reunião, dos conselheiros: Júlio César Prata (membro suplente), Gleisa de Oliveira Santos (membro suplente), Claúdia Braga Dutra (membro efetivo) e Antônio José Pereira de Oliveira (membro efetivo). O quórum e a habilitação dos membros para voto foram aprovados pela unanimidade dos votos dos conselheiros presentes e habilitados. Ato contínuo, a Presidente do Muriaé-Prev, agradeceu a presença dos membros, e declarou a sessão iniciada, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendo as seguintes matérias: Ato contínuo, o Presidente do Muriaé Prev agradeceu a participação dos membros e declarou iniciada a sessão, encaminhando para apreciação, discussão, indicações e deliberações, com a pauta contendoas seguintes matérias: **1 – Prestação de contas relativas ao mês de novembro de 2024 e orçamento 2025; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev no mês de novembro de 2024; 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias relativas ao mês de novembro de 2024; 4 – Política de Investimentos do Muriaé-Prev para o exercício de 2025; 5 – Adequação das Funções Comissionadas Executivas (FCE), no âmbito do Muriaé-Prev conforme Lei Complementar 7.158/2024. 1 – Prestação de contas relativas ao mês de novembro de 2024:** o contador do Muriaé-Prev, Sr. Pedro Alves Vieira Júnior, apresentou a prestação de contas relativas ao mês de novembro de 2024, conforme anexo II e orçamento 2025 conforme anexo III abaixo**. A matéria relativa ao item 1 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 2 - Desempenho dos investimentos do Muriaé-Prev no mês de novembro de 2024:** em novembro, o Comitê de Política Monetária, na reunião de novembro, decidiu aumentar a taxa Selic em 50 pontos-base, levando-a para 11,25%, em linha com a expectativa do mercado. A trajetória das contas públicas, as pressões inflacionárias advindas do mercado de trabalho e a atividade econômica aquecida, são pontos destacados pelo Banco Central que irão impactar os próximos passos da política monetária. No cenário internacional, a vitória do ex-presidente Donald Trump mexeu com os mercados. Esse fator pode ter influenciado a valorização do dólar em relação a outras moedas, visto que a política econômica desse segundo governo Trump pode levar a novas pressões inflacionárias. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento negativo de - 0,52%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 0,02%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou desvalorização de -3,12%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 0,79%. A Bolsa Americana, representada pelo índice S&P 500, apresentou rendimento de 5,73%, enquanto o dólar (PTAX) teve valorização de 4,77% no mês, cotado a R$ 6,05. Em novembro de 2024, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 0,6615% em face da meta atuarial de 0,7861%. **A matéria relativa ao item 2 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados. 3 – Licitações e Compensações Previdenciárias:** Credenciamento n° 001/2024 - Contratada:NACIF E VEIGA SERVIÇOS MÉDICO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.044.248/0001-Valor unitário por perícia médica a ser pago pelo contratante: R$ 204,38 (duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos). Vigência: contrato firmado em 05/12/2024 com vigor de 12 (doze) meses. Objeto:prestação de serviço contínuo pelo Muriaé-Prev no tocante à realização de perícias médicas relativas à verificação de eventual incapacidade permanente dos segurados da entidade, por profissionais habilitados, e atendimento às rotinas operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev; Credenciamento n° 001/2024 - Contratada: SALUTARMED ASSISTENCIA MEDICA E HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.370.095/0001-38. Valor unitário por perícia médica a ser pago pelo contratante: R$ 204,38 (duzentos e quatro reais e trinta e oito centavos). Vigência: contrato firmado em 04/12/2024 com vigor de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de assinatura (04/12/2024). Objeto: prestação de prestação de serviço contínuo pelo Muriaé-Prev no tocante à realização de perícias médicas relativas à verificação de eventual incapacidade permanente dos segurados da entidade, por profissionais habilitados, e atendimento às rotinas operacionais do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev;Contrato Administrativo Dispensa 006/2024 - Beneficiário:J P R INFORMÁTICA LTDA.Objeto: manutenção, configuração, limpeza e suporte técnico dos equipamentos de informática do Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriaé-Prev. Valor Mensal: R$ 831,25 (oitocentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos). Prazo: 02/01/2025 a 31/12/2025; Contrato Administrativo Dispensa 003/2024 - Beneficiário: RONTEL LTDA (MEGAACESSO).Objeto: Disponibilização de serviço de acesso à Internet. Valor Mensal: R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos). Prazo: 02.01.2025 a 31.12.2025; Contrato Administrativo Dispensa 004/2024 - Beneficiário:NEUZA MARIA ALVES DE SOUZA.Objeto: prestação de serviços de uso de licença de software para 01 relógio de ponto eletrônico, atualizações, suporte técnico com disponibilidade para até 50 funcionários do equipamento da sede do Muriaé-Prev (Relógio de Ponto Info Henry HEXA ADV BIOMETRIA/PROXIMIDADE): Prazo: 05.12.2024 a 04.12.2025. Valor mensal: R$ 105,67(cento e cinco reais e sessenta e sete centavos); Contrato Administrativo Dispensa 005/2024 - Beneficiário**:** UNIVERSO VIRTUAL/RODRIGO RICHARDELLI DOS REIS ME.Objeto: Manutenção, Suporte Técnico e Hospedagem do site do Muriaé-Prev. Valor mensal: R$ 390,00 (trezentos e noventa reais). Prazo: 02/01/2025 a 31/12/2025; Contrato Administrativo Dispensa 008/2024 - Beneficiário**:**D.A. SERVIÇOS DE MURIAE LTDA.Objeto: Locação e Prestação de Serviços de Monitoramento (24HS) de Sistema Eletrônico. Valor mensal: R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais). Prazo: 02.01.2025 a 31/12/2025; Contrato Administrativo Processo Inexigibilidade nº 002/2024. Beneficiário: DI BLASI CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA. Objeto: Prestação de consultoria técnica e financeira no processo de administração e gestão da carteira de investimentos, de acordo com os preceitos legais estabelecidos e com a política de investimentos do Muriaé-Prev, através de uma metodologia definida conforme a natureza e as características dos ativos deste nos termos da resolução nº 3.922/10 do CMN/*Bacen. Valor Mensal: R$ 1.290,00 (hum mil duzentos e noventa reais). Prazo: 02.01.2025 a 31/12/2025; Contrato Administrativo Dispensa 002/2024 - Beneficiário: VINICIUS DE OLIVEIRA MEDEIROS.Objeto: Manutenção preventiva dos 11 (onze) aparelhos de ar condicionado instalados e 01 (uma) cortina de ar do Fundo Previdenciário de Muriaé/MuriaéPrev. Valor Mensal: R$ 770,00 (setecentos e setenta reais) mensais: Prazo: 04/12/2024 a 03/12/2025; Contrato Administrativo Dispensa 009/2024 - Beneficiário: LUCAS DE OLIVEIRA GOMES.Objeto: Contratação de pessoa física para a prestação de serviços de Analista Previdenciário para a realização de atividades previdenciárias técnicas e administrativas envolvendo as seções vinculadas ao Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriaé-Prev. Valor Mensal: R$ 2.825,00 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais). Prazo: 23/12/2024 a 22/12/2025; Contrato Administrativo Dispensa 007/2024 - Beneficiário: LOC PRINT SOLUÇÕES DE IMPRESSÃO DIGITAL LTDA.Objeto: locação um equipamento multifuncional com as funções de: copiadora, impressora, scanner e fax, com franquia mensal de 3.000 cópias; imprimir e copiar a 30ppm (carta); conectividade para impressão em rede padrão; impressão frente e verso e cópia em 1 e 2 faces padrão à Contratante. Valor Mensal: R$ 300,00 (trezentos reais) + 0,10 (dez

centavos) por página excedente. Prazo: 02.01.2025 a 31/12/2025. Em novembro, o pró-rata resultou a favor do Muriaé-Prev, o valor de R$ 24.263,45 e no recolhimento a favor do Fundo Previdenciário do Estado de Minas Gerais do fluxo previdenciário e pró-rata de R$ 4.712,40. **A matéria relativa ao item 3 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados; 4 – Política de Investimentos do Muriaé-Prev para o exercício de 2025:** versa a proposição sobre a política de Investimentos do Muriaé-Prev para o exercício de 2025 em cumprimento a normativa do Ministério da Previdência Social, inclusive a Portaria MTP 1.467/2022 e a Resolução CMN 4.963/2021, conforme anexo I desta ata; **5 – Adequação das Funções Comissionadas Executivas (FCE), no âmbito do Muriaé-Prev conforme Lei Complementar 7.158/2024**: proposição para adequação do exercício das Funções Comissionadas Executivas (FCE) e gratificações, no âmbito do Muriaé-Prev, conforme Lei Complementar 7.158/2024, observando no enquadramento, o nível equivalente ou o mais próximo ao que já é praticado ao detentor do exercício da função gratificada considerando o valor do respectivo adicional do encerrante de novembro de 2024 para efeito de correlação, conforme tabela Anexo I e limite total de cotas da tabela Anexo V da respectiva Lei; procedendo o enquadramento e descrição hierárquica e de atribuições, com encaminhamento dos atos a Secretaria Municipal de Administração para demais providências. **A matéria relativa ao item 5 foi aprovada pela unanimidade dos votos habilitados**. Nada mais havendo a apreciar ou deliberar, foi encerrada a reunião do Conselho Fiscal, às 16:07 hs; o presidente do Muriaé-Prev agradeceu a participação de todos os Conselheiros, e eu, Secretaria Executiva, assino a presente ata, juntamente com o Presidente da Diretoria Executiva do Muriaé-Prev, e os demais membros presentes e habilitados para voto, nesta sessão.

Conselho de Fiscal do Muriaé-Prev:

CLAÚDIA BRAGA DUTRA

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA

GLEISA DE OLIVEIRA SANTOS

JÚLIO CÉSAR PRATA

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva do Muriaé-PREV

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Muriaé-PREV

ANEXO I

DIRETRIZES DE INVESTIMENTO - 2025

Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev

Política de Investimentos
2025
Resolução CMN 4.963 de 25 de Novembro de 2021

“As aplicações de recursos nos segmentos de investimento definidos nesta Política de Investimentos deverão ser objeto de aprovação prévia na Instância Superior do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.”

INSTITUTO

Política de Investimento /2025

Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a Portaria MTP 1.467 de 02 de junho de 2022 (texto consolidado), o Regime Próprio de Previdência Social, por meio de seu Conselho Deliberativo, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2025, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do Muriaé-Prev em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente documento busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, estruturados e exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do Muriaé-Prev, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1 O Conselho Deliberativo:
Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;
Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor (es) de recurso (s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração do (s) referido (s) gestor (es).

3. Cenário Econômico

O mercado financeiro espera para o ano de 2025 taxa de juro em patamar elevado, com as projeções para a taxa de inflação sob controle com base na meta seguida pelo BACEN.

No mercado internacional, o cenário deve se manter desafiador com juros em queda nos países desenvolvidos e a busca do controle inflacionário.

Para 2025, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação de 4,03%.

PREVISÃO	2025
Produto Interno Bruto (PIB)	1,93%
Inflação	4,03%
Taxa básica de juros (Selic)	11,75%
Dólar	R$ 5,43
Balança comercial (saldo)	US$ 76,50 bilhões
Investimento estrangeiro direto	US$ 73,78 bilhões

Fonte: Relatório Focus: 04/11/2024

Índice de Referência (IPCA/INPC + 5,47%* aa) – Expectativa 2024	9,72% ao ano

*** Taxa de juro real máxima para 2025**

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da autarquia análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos, com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macro alocação conduzidos pelo regime e integram o Anexo I deste documento.

4. Diretrizes de Alocação dos Recursos

1) A gestão de recursos do Muriaé-Prev com finalidade previdenciária poderá ser realizada através de gestão própria ou gestão por entidade credenciada, conforme disposto na Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021;
2) Nas operações de compra ou venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;
3) As operações de compra de títulos públicos deverão ser efetuadas através de leilões primários ou mercado secundário, desde que os preços praticados nestas operações observem como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgados pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
4) As operações de venda de títulos públicos deverão ser efetuadas através de mercado secundário e os preços praticados deverão observar como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgado pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
5) As aplicações em operações compromissadas serão realizadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional;
6) As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha;
7) Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil e/ou mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
8) Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;
9) Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional (lista exaustiva de instituições financeiras autorizadas a receber aplicações dos RPPS);
10) As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;
11) As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC somente poderão ser efetuadas em produtos que apresentem, obrigatoriamente, dentre os sistemas de garantia e colateral oferecidos, o mecanismo de **subordinação de quotas,** isto é, emissão de quotas subordinadas garantidas pelo originador/cedente dos direitos creditórios.
12) As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real determinada pela Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024 acrescida da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários e duração do passivo previdenciário.

Portaria MPS Nº 1.499, de 28 de maio de 2024

Duração do Passivo (anos)	Taxa de Juro REAL (% a.a)
1,00	3,53
5,00	4,26
10,00	4,68
10,50	4,71
11,00	4,74
11,50	4,76
12,00	4,78
12,50	4,80
13,00	4,82
13,50	4,84
14,00	4,86
14,50	4,87
15,00	4,89
15,50	4,90
16,00	4,91
16,50	4,93
17,00	4,94
17,50	4,95
18,00	4,96
18,50	4,97
19,00	4,98

19,50	4,99
20,00	5,00
20,50	5,01
21,00	5,02
21,50	5,02
22,00	5,03
22,50	5,04
23,00	5,04
23,50	5,05
24,00	5,06
24,50	5,06
25,00	5.07
25,50	5,07
26,00	5,08
26,50	5,08
27,00	5,09
27,50	5,09
28,00	5,10
28,50	5,10
29,00	5,11
29,50	5,11
30,00	5,11
30,50	5,12
31,00	5,12
31,50	5,12
32,00	5,13
32,50	5,13
33,00	5,13
33,50	5,13
34,00	5,21
34,50	5,31
35 ou mais	5,47

4.1 Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

a) Renda Fixa

b) Renda Variável

c) Investimentos no Exterior

d) Investimentos Estruturados

e) Fundos Imobiliários

f) Empréstimos Consignados

4.2 Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do Muriaé-Prev, através da superação da taxa da meta atuarial, que é igual à variação do índice de inflação acrescido de juro real. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos dos RPPS poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

4.3 Faixas de Alocação de Recursos

4.3.1. Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria, fundos de investimentos ou produtos de investimento. Os fundos de investimentos abertos e/ou fechados, nos quais o Muriaé-Prev vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

4.3.2. Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.3. Segmento de Investimentos no Exterior:
As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev em ativos no exterior poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.4. Segmento de Investimentos Estruturados:
As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.5. Segmento de Fundos Imobiliários:
As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev poderão ser feitas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

4.3.6 Empréstimos Consignados:
A Secretaria de Previdência, nos termos do art. 29 da Resolução CMN 4.963/21, editou, via Portaria MTP 1.467/22 (artigos 154 a 156), as regulamentações e procedimentos para o cumprimento do disposto neste artigo, para garantir a observância dos princípios previstos no art. 1º da referida Resolução.

Art. 154. A aplicação de recursos do Muriaé-Prev com a concessão de empréstimos aos servidores em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade de consignados, deverá observar os limites e condições previstos em resolução do CMN, e as instruções para sua operacionalização estabelecidas no Anexo VIII.

Parágrafo único. Observadas as normas de que trata o caput, a política de investimentos deverá estabelecer critérios para a carteira de empréstimos consignados adequados aos riscos da carteira de investimentos do Muriaé-Prev.

Art. 155. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do Muriaé-Prev, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 156. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do Muriaé-Prev ao ente federativo, inclusive a suas empresas controladas.

4.4. Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

5. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos
As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo (s) gestor (es) externo (s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

5.2. Segmentos de Renda Fixa

5.2.1. Tipo de Gestão
O RPPS optou por uma gestão com perfil conservador a moderado, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira, com base na duração do passivo previdenciário.

5.2.2. Ativos Autorizados

Nos diversos segmentos de aplicação, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, de acordo com a Resolução CMN 4.963/21:

Tabela 1. Quadro Resumo das Aplicações e Limites. Resolução CMN 4.963/21

6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ADMINISTRADORES & GESTORES

Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o Muriaé-Prev será constituído processo de credenciamento sobre a figura do administrador e do gestor do fundo de investimento conforme disposto na Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022:

A unidade gestora do Muriaé-Prev deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.

§ 1º As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

§ 3º Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do Muriaé-Prev:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Aplica-se o previsto no caput aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS.

O processo consistirá na busca de informações junto às instituições financeiras de questionário modelo - **QUESTIONÁRIO PADRÃO ANBIMA DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO – SEÇÃO I, SEÇÃO II e SEÇÃO III)** que contemplará a análise dos seguintes quesitos, atestado formalmente pelo representante legal do Muriaé-Prev.

6.1. Em relação à instituição financeira (<u>administrador e gestor do fundo de investimento</u>):

atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
relatório de rating de gestão.

6.2. Em relação ao fundo de investimento:

a) análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

6.3. Requisitos Finais para o Credenciamento

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:

I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

III - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

IV - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.

§ 1º O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

§ 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

6.4. Observações:

a) a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 2 (dois) anos.
b) as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
c) deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO – NÃO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O RPPS somente poderá alocar recursos em fundos de investimento classificados com o mais alto grau de qualidade de crédito, mediante nota por agência internacional de classificação de risco, representada pelo quadro abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO - RATING	**AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO**
MAIS ALTO GRAU DE QUALIDADE DE CRÉDITO	Vencimento de 1 (UM) ano ou mais – Longo Prazo
Aaa	**Moody's**
AAA	**Fitch**
AAA	**Standard & Poor's**

As aplicações efetuadas diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devem atender às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN 4.963/21, dentre as quais, que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

7.1 GESTÃO DO RISCO DE MERCADO
A carteira de investimentos será monitorada no binômio risco-retorno com a utilização das principais medidas de risco dos investimentos: retorno absoluto, retorno relativo, volatilidade, V@r (*value at risk*) e Índice de Sharpe. Serão consideradas diferentes janelas de tempo para melhor capturar as oscilações inerentes aos investimentos, tanto de renda fixa quanto de renda variável.

7.2 GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ
O direcionamento dos investimentos priorizará fundos de investimentos com características de liquidez imediata (prazo de desinvestimento total de até 35 dias). A alocação em produtos com baixa liquidez somente será permitida, desde que avaliados os seguintes requisitos: nível de proteção do capital investido; lastro das operações do fundo; credibilidade da instituição financeira gestora do fundo de investimento, prazo de desinvestimento definido em regulamento.
Vedado a alocação em fundos de investimento de prazo indeterminado, sem mecanismos de resgate total do capital, via o próprio fundo de investimento.

8. INVESTIDOR QUALIFICADO / INVESTIDOR PROFISSIONAL – Portaria MTP 1.467/2022 – Artigos 137 a 140

Art. 137. Será considerado investidor qualificado, para os fins da categorização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Art. 138. Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

Art. 139. A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos os requisitos de que tratam os arts. 137 e 138, sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.

Art. 140. A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO – DPIN - ESTRATEGIA DE INVESTIMENTOS 2025 - PREENCHIMENTO E ENVIO VIA CADPREV DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024- RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021										
									ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
TIPO DE ATIVO	**Limite Resolução %**	**Posição Atual Carteira (R$)**	**Posição Atual Carteira (%)**	**LIMITE INFERIOR %**	**ESTRATÉGIA Alvo %**	**LIMITE SUPERIOR %**	**META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO**	**RESUMO DA ESTRATÉGIA**	**LIMITE INFERIOR (%**	**LIMITE SUPERIOR (%)**
Títulos Públicos de emissão do TN (Selic) 7º, I, a	100,00	0,00	0,00	0,00	1,00	100,00	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
FI 100% títulos TN – 7º, I, b	100,00	R$85.304.178,80	**40,56**	**0,00**	**45,00**	**100,00**	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
ETF – 100% Títulos Públicos, 7º, I, c	100,00	0,00	0,00	0,00	1,00	100,00	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
Diretamente em Operações Compromissadas com TP – 7º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	5,00
FI Renda Fixa – 7º, III, a	60,00	R$125.018.780,81	**59,44**	**0,00**	**30,00**	**60,00**	12,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00
ETF - Renda Fixa – 7º, III, b	60,00	0,00	0,00	0,00	1,00	60,00	12,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00
Ativos Financeiros Renda Fixa (Lista Exaustiva) – 7º, IV	20,00	0,00	0,00	0,00	1,00	20,00	12,50%	Títulos Privados (Instituições Financeiras – Lista)	0,00	20,00
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior – 7º, V, a	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	12,50%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – 7º, V, b	5,00	R$0,00	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**5,00**	12,50%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI Debêntures de Infraestrutura – 7º, V, c	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	12,50%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI de Ações – 8º, I	30,00	R$0,00	**0,00**	**0,00**	**10,00**	**30,00**	14%	Ações	0,00	30,00
ETF - Índice de Ações – 8º, II	30,00	0,00	0,00	0,00	1,00	20,00	14%	Ações	0,00	30,00
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa - 9º, I	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	12%	Dívida Externa	0,00	10,00
FIC - Aberto - Investimento no Exterior - 9º, II	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	12%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00
Fundos de Ações – BDR Nível I - 9º, III	10,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**10,00**	14%	Ações - BDR	0,00	10,00
FI Multimercado – Aberto – 10º, I	10,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**10,00**	12,00%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00
FI em Participações – 10º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	14%	Participações em projetos	0,00	5,00
FI Ações - Mercado de Acesso - 10º, III	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	14,00%	Ações	0,00	5,00

FI Imobiliário – 11º	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	11,00%	Imobiliário	0,00	5,00
Empréstimo Consignado – 12º, I	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	14%	Empréstimos	0,00	5,00
TOTAL		**R$210.322.959,61**	100,00		100,00					

ANEXO II
BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM NOVEMBRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1	**Receitas Correntes**	**2.941.576,22**	**35.536.392,31**
1.2	**Contribuições**	**1.440.909,47**	**15.981.162,68**
1.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.440.909,47**	**15.981.162,68**
1.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.440.909,47**	**15.981.162,68**
1.2.1.5.01	**Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específic**	**1.425.335,43**	**15.864.839,96**
1.2.1.5.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo**	**1.298.297,41**	**14.527.868,24**
1.2.1.5.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.298.297,41**	**14.527.868,24**
1.2.1.5.01.01.01.01	**CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.296.348,58**	**14.506.653,80**
1.2.1.5.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	18.181,63	186.209,89
1.2.1.5.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	994.041,49	11.285.995,72
1.2.1.5.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	249.416,06	2.655.020,99
1.2.1.5.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	32.401,16	355.301,47
1.2.1.5.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal - Servidores Cedidos	2.308,24	24.125,73
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	1.948,83	21.214,44
1.2.1.5.01.02	**CPSSS do Servidor Civil Inativo**	**125.608,33**	**1.319.895,29**
1.2.1.5.01.02.01	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	125.608,33	1.319.895,29
1.2.1.5.01.03	**CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas**	**1.429,69**	**17.076,43**
1.2.1.5.01.03.01	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.429,69	17.076,43
1.2.1.5.02	**CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**15.574,04**	**116.322,72**
1.2.1.5.02.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**3.215,06**	**33.612,23**
1.2.1.5.02.01.01	**CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**3.215,06**	**33.603,77**
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.215,06	33.603,77
1.2.1.5.02.01.02	**Contribuição Patronal de Servidor Ativo Vivil para o RPPS - Multas e Juros**	**0,00**	**8,46**
1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	0,00	8,46
1.2.1.5.02.02	**CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo**	**12.358,98**	**82.710,49**
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	12.358,98	82.710,49
1.3	**Receita Patrimonial**	**1.490.434,75**	**19.448.536,31**
1.3.2	**Valores Mobiliários**	**1.490.434,75**	**19.448.536,31**
1.3.2.1	**Juros e Correções Monetárias**	**1.490.434,75**	**19.448.536,31**
1.3.2.1.01	**Remuneração de Depósitos Bancários**	**1.841,68**	**26.565,70**
1.3.2.1.01.00.01	**Remuneração de Depósitos Recursos Vinculados**	**1.841,68**	**26.565,70**
1.3.2.1.01.00.01.39	MURIPREVI - Remuneração depósito não Vinculados - RPPS	1.841,68	26.565,70
1.3.2.1.04	**Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS**	**1.488.593,07**	**19.421.970,61**
1.3.2.1.04.00.01	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.413.551,38	18.437.951,07
1.3.2.1.04.00.02	MURIPREVI - Remun. Invest. RPPS -- Taxa Administração	75.041,69	984.019,54
1.9	**Outras Receitas Correntes**	**10.232,00**	**106.693,32**
1.9.2	**Indenizações, Restituições e Ressarcimentos**	**1.792,61**	**6.695,82**
1.9.2.2	**Restituições**	**1.792,61**	**6.695,82**
1.9.2.2.03	**Restituição de Benefícios Previdenciários**	**1.792,61**	**6.519,82**
1.9.2.2.03.00.01	**Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal**	**1.792,61**	**6.519,82**
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal Fonte 103	1.792,61	6.519,82
1.9.2.2.99	**Outras Restituições**	**0,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01	**Outras Restituições - Principal**	**0,00**	**176,00**
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	0,00	176,00
1.9.9	**Demais Receitas Correntes**	**8.439,39**	**99.997,50**
1.9.9.9	**Outras Receitas Correntes**	**8.439,39**	**99.997,50**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM NOVEMBRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
1.9.9.9.03	**Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência**	**8.439,39**	**99.997,50**
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	8.439,39	99.997,50
TOTAL - Receitas Correntes		**2.941.576,22**	**35.536.392,31**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**2.941.576,22**	**35.536.392,31**

BALANCETE DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA EM NOVEMBRO/2024 - RESUMIDO

Código	Descrição	Arrecadado Períod	Arrecadado An
7	**Receitas Correntes Intraorçamentárias**	**2.894.953,90**	**32.430.167,89**
7.2	**Receitas de Contribuições**	**1.802.413,75**	**20.168.363,33**
7.2.1	**Contribuições Sociais**	**1.802.413,75**	**20.168.363,33**
7.2.1.5	**Contribuições Sociais específicas de Estados, DF, Municípios**	**1.802.413,75**	**20.168.363,33**
7.2.1.5.02	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN**	**1.802.413,75**	**20.168.363,33**
7.2.1.5.02.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo**	**1.802.413,75**	**20.168.363,33**
7.2.1.5.02.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.802.413,75**	**20.168.363,33**
7.2.1.5.02.01.01.01	**Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM**	**25.324,41**	**254.698,67**
7.2.1.5.02.01.01.01.01.00	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - CAM	25.324,41	254.698,67
7.2.1.5.02.01.01.02	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - PMM	1.384.557,96	15.720.712,32
7.2.1.5.02.01.01.03	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - DEM	347.401,20	3.698.068,15
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - FUN	45.130,18	494.884,19
7.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.092.540,15**	**12.261.804,56**
7.9.9	**Intraorçamentaria - Demais Receitas**	**1.092.540,15**	**12.261.804,56**
7.9.9.9	**Intraorçamentária - Outras Receitas Correntes**	**1.092.540,15**	**12.261.804,56**
7.9.9.9.01	**Intraorçamentaria - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.092.540,15**	**12.261.804,56**
7.9.9.9.01.00.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.092.540,15**	**12.261.804,56**
7.9.9.9.01.00.01.01	**Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS**	**1.092.540,15**	**12.261.804,56**
7.9.9.9.01.00.01.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	15.350,49	168.595,89
7.9.9.9.01.00.01.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	839.255,26	9.529.170,45
7.9.9.9.01.00.01.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	210.578,58	2.241.598,22
7.9.9.9.01.00.01.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	27.355,82	322.440,00
TOTAL - Receitas Correntes	**Intraorçamentárias**	**2.894.953,90**	**32.430.167,89**
TOTAL GERAL DA RECEITA		**5.836.530,12**	**67.966.560,20**

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador
MG90900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-PREV
CPF: 905.982.536-53

BALANCETE DA REALIZAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA - RESUMIDO - EM NOVEMBRO/2024 - NATUREZA DA DESPESA

Natureza		Pago no Períod	Pago no Ano
02.000	**MATERIAL DE CONSUMO**	430,21	21.664,86
02.007	Gêneros de alimentação	430,21	7.184,66
02.015	Material de expediente	0,00	10.174,95
02.020	Material de copa e cozinha	0,00	62,80
02.021	Material de limpeza e produção de higienização	0,00	4.242,45
03.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	13.977,87	124.326,00
03.001	Condomínios	489,98	5.339,92
03.002	Diárias a colaboradores eventuais no país	0,00	3.364,24
03.006	Serviços técnicos profissionais	390,00	40.691,56
03.007	Estagiários	1.815,00	19.605,00
03.016	Manutenção e conservação de equipamentos	831,25	7.481,25

03.022	Serviços de limpeza e conservação	7.107,54	39.091,47
03.024	Serviços de comunicação em geral	3.074,10	3.982,56
03.029	Serviços de perícias médicas por benefícios	0,00	1.800,00
03.047	Serviços de Monitoramento / Segurança Eletrônico	270,00	2.970,00
04.000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	8.805,41	111.901,57
04.008	Manutenção de software	3.038,62	58.725,52
04.011	Locação de softwares	3.681,57	28.040,40
04.012	Locação de máquinas e equipamentos	270,00	2.700,00
04.015	Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos	0,00	6.930,00
04.029	Serviços de energia elétrica	1.339,22	12.298,43
04.030	Serviços de água e esgoto	81,94	904,67
04.043	Serviços de telecomunicações	314,16	1.305,55
04.064	Serviços bancários	0,00	198,00
04.074	Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica	79,90	799,00
06.000	**INDENIZAÇÕES/RESTITUIÇÕES**	160,00	2.895,47
06.002	Restituição	160,00	2.895,47
13.000	**ENCARGOS SOCIAIS**	2.683,34	26.415,89
13.002	Inss patronal	2.683,34	26.415,89
17.000	**SUBVENÇÕES/CONTRIBUIÇÕES**	600,00	6.000,00
17.018	Contribuições	600,00	6.000,00
23.000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	24.491,03	233.881,12
23.001	Serviço de Consultoria	24.491,03	233.881,12
31.000	**FOLHA DE PAGAMENTO**	6.024.550,76	67.516.470,46
31.002	Folha de Pagamento - Aposentados	5.618.920,13	62.782.801,65
31.003	Folha de Pagamento - Pensionistas	405.630,63	4.583.994,55
31.007	Folha de Pagamento - Servidores MURIAÉ-PREV	0,00	149.674,26
32.000	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA**	700,36	44.670,30
32.001	Compensação Previdenciária - INSS	700,36	44.670,30
34.000	**Adiantamento de pequenas despesas**	0,00	569,00
34.001	Adiantamento de pequenas despesas - Com comprovação	0,00	569,00
35.000	**Ordens Judiciais**	11.466,53	22.933,06
35.001	Acordos Judiciais	11.466,53	22.933,06
TOTAL GERAL		**6.087.865,51**	**68.111.727,73**

DEMONSTRATIVO DO MOVIMENTO DE NUMERÁRIO NA TESOURARIA DE 01/11/2024 ATÉ 30/11/2024

Bco	Descrição	Saldo Até 31/10	Depósito/Resgate	Retirada/Aplicaçã	Saldo Em 30/11/2024
1	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - CAIXA (AG	67.344.586,00	18.471.341,50	20.072.740,00	65.743.187,50
2	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - CAIXA (AG: 0133-3 - C	5.032.407,38	474.680,17	55.257,18	5.451.830,37
26	RESERVA DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (AG: 013	8.380.887,66	46.165,47	0,00	8.427.053,13
33	COMPREV (AG: 0133-3 - C/C: 423-82)	275.931,78	9.982,06	0,00	285.913,84
70	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BANCO D	31.958.432,50	201.717,70	0,00	32.160.150,20
72	MOVIEMTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - BRADESCO	38.858.348,80	314.171,65	0,00	39.172.520,45
74	MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - ITAÚ (AG:	55.503.277,87	390.897,82	0,00	55.894.175,69
87	DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS - FOLHA PGTO (AG: 0	334.335,21	1.841,68	0,00	336.176,89
91	SANTANDER - MOVIMENTAÇÕES PREVIDENCIÁRI	2.829.264,10	22.687,44	0,00	2.851.951,54

		RESUMO FINANCEIRO			
TOTAL MOVIMENTO (D=A+B+F-C-G)	**A**	0,00 **B**	19.933.485,49	20.127.997,18	5.281.935,88
TOTAL APLICAÇÃO (H=E+G-F)		210.517.471,30	28.780.638,86	23.304.191,29	205.041.023,73
TOTAL APLICAÇÃO (CURTO PRAZO)		94.811.347,51	22.304.939,12	28.780.638,86	88.335.647,77
TOTAL APLICAÇÃO (LONGO PRAZO)		115.706.123,79	999.252,17	0,00	116.705.375,96
TOTAL GRUPO (N=K+B-C)	**K**	210.517.471,30	48.714.124,35	43.432.188,47	210.322.959,61
RECEITA/DESPESA (Q=K+O-P)			7.410.583,70	7.605.095,39	210.322.959,61
DISPONÍVEL (R=D+I)					93.617.583,65

PEDRO ALVES VIEIRA JUNIOR
Contador
MG90900

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE
Tesoureira Do Muriae PREV CPF: 506.546.756-00

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

Taxa de Administração				
– O que é taxa de administração? R- Taxa de administração é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS. – Qual o limite máximo da Taxa de Administração? R- A taxa de administração, conforme dispõe o artigo 15 da Portaria MPS nº 402/2008, será de até **dois pontos percentuais** (2%) do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, conforme percentual definido em lei de cada ente. – Quer dizer que a base de cálculo das despesas administrativas é a somatória da remuneração bruta das folhas de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas? R- Sim. Para se chegar a essa base, deve-se consolidar as folhas de pagamentos de todos os órgãos (No caso de Município: Prefeitura, Câmara, Autarquias, Fundações, etc), mas somente daqueles vinculados ao Regime Próprio do Ente. Daí a necessidade da elaboração de Folhas de Pagamentos distintas para os servidores vinculados ao RPPS daqueles vinculados ao INSS.				
Fonte: *http://www.previdencia.gov.br/perguntas-frequentes/xiv-taxa-de-administracao-do-regime-proprio/*				
Memorial de Cálculo da Taxa de Administração MURIAÉ-PREV				
Período	limite (2% da remuneração servidores ativos)	Utilizado	%	Reserva
2012	1.000.710,17	467.648,04	46,73	858.266,26
2013	1.006.866,31	473.209,78	47,00	1.186.763,42
2014	1.094.977,89	522.300,85	47,70	1.812.092,30
2015	1.266.543,70	682.807,68	53,91	2.377.182,59
2016	1.506.949,61	690.570,31	45,83	3.968.370,93
2017	1.898.938,64	723.078,41	38,08	5.620.018,51
2018	2.147.966,30	690.616,88	32,15	279.240,64
2019	2.305.462,16	645.567,92	28,00	2.071.669,88
2020	2.318.037,04	702.597,13	30,31	3.907.932,17
2021	2.528.160,62	578.555,21	22,88	5.927.740,68
2022	2.138.002,58	596.330,33	27,89	8.192.203,38
2023	2.359.172,44	773.163,34	32,77	10.920.344,74
2024 até novembro	2.647.491,26	677.328,17	25,58	13.878.883,50
Obs: Em 2018, R$7milhões das reservas administrativas foram transferidas para as reservas previdenciárias.				

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR
Contador
Muriaé-PREV CRC/MG 90.900

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPO
Presidente do Muriaé-PREV

ANEXO III

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - MURIAÉ-PREV			**2025**
RECEITAS			
1.2.1.5.01.01.01.01	**Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal**	**1.800**	**18.710.769,48**
1.2.1.5.01.01.01.01.01.00	CPSSS do Servidor Ativo - CÂMARA	1.800	335.249,04
1.2.1.5.01.01.01.01.02.00	CPPSS do Servidor Ativo - PMM	1.800	14.883.515,33
1.2.1.5.01.01.01.01.03.00	CPSSS do Servidor Ativo - DEMSUR	1.800	2.836.206,90
1.2.1.5.01.01.01.01.04.00	CPSSS do Servidor Ativo - FUNDARTE	1.800	625.798,21
1.2.1.5.01.01.01.01.05.00	CPSSS do Servidor Ativo Civil - Servidores Cedidos	1.800	30.000,00
1.2.1.5.01.02.01	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.800	1.600.000,00
1.2.1.5.01.03.01	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.800	23.000,00
1.2.1.5.02.01.01.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal		40.000,00
1.2.1.5.01.01.01.03	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	1.800	25.000,00

1.2.1.5.02.01.02.01	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	1.800	1.000,00
1.2.1.5.02.02.01	CPSSS Patronal - Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal		5.000,00
1.3.2.1.04.00.01.01	Remun. Invest. RPPS	1.800	20.000.000,00
1.3.2.1.04.00.01.02	Remun. Invest. RPPS – Taxa Administração	1.802	1.200.000,00
1.7.4.1.99.01	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	1.703	10.000,00
1.9.2.2.03.00.01.02	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	1.800	5.000,00
1.9.2.2.99.00.01.03	Outras Restituições - MURIAÉ-PREV	1.802	10.000,00
1.9.9.9.03.00.01	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e o RPPS - Principal	1.800	100.000,00
7.2.1.5.02.01.01.04	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara	1.800	419.061,30
		1.802	47.892,72
7.2.1.5.02.01.01.05	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - PMM	1.800	18.604.394,16
		1.802	2.126.216,48
7.2.1.5.02.01.01.06	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - DEMSUR	1.800	3.545.258,62
		1.802	405.172,41
7.2.1.5.02.01.01.07	Intraorçamentária - CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FUNDARTE	1.800	782.247,77
		1.802	89.399,74
7.9.9.9.01.00.01.01.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - CAM	1.800	283.045,98
7.9.9.9.01.00.01.02.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - PMM	1.800	12.565.939,37
7.9.9.9.01.00.01.03.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - DEM	1.800	2.394.568,97
7.9.9.9.01.00.01.04.00	Intraorçamentária - Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS - FUN	1.800	528.352,49
	Total Fonte 1.703	**1.703**	10.000,00
	Total Fonte 1.800	**1.800**	79.632.638,12
	Total Fonte 1.802	**1.802**	3.878.681,35
Toral das Receitas			**83.521.319,48**

DESPESAS

2243	**Manutenção das Atividades Administrativas**	**1.802**	**1.681.000,00**
3190.91.00	Sentenças Judiciais	1.802	10.000,00
3390.14.00	Diária Civil	1.802	50.000,00
3390.30.00	Material Consumo	1.802	50.000,00
3390.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.802	5.000,00
3390.35.00	Serviços de Consultoria	1.802	300.000,00
3390.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.802	350.000,00
3390.37.00	Locação de Mão-de-Obra	1.802	70.000,00
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.802	450.000,00
3390.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.802	300.000,00
3390.41.00	Contribuições	1.802	10.000,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.802	35.000,00
3390.91.00	Sentenças Judiciais	1.802	5.000,00
3390.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	1.802	3.000,00
3390.93.00	Indenizações e Restituições	1.802	10.000,00
3391.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - Intra	1.802	3.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	1.802	30.000,00
Subtotal da Fonte 1.802			**1.681.000,00**
2244	**Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais**	**1.802**	**201.600,00**
3190.11.00	Venc. Vantagens Fixa Pessoal Civil	1.802	201.600,00
Subtotal da Fonte 1.802			**201.600,00**
2245	**Capacitação dos Servidores do MURIAÉ-PREV**		**8.900,00**
3390.30.00	Material Consumo	1.703	100,00

3390.30.00	Material Consumo	1.802	2.000,00
3390.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.703	100,00
3390.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.802	1.000,00
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.703	100,00
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.802	5.000,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.703	100,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.802	500,00
Subtotal da Fonte 1.703			**400,00**
Subtotal da Fonte 1.802			**8.500,00**
2246	**Organiz. Palestras p/ Motivação e Conscient. Servidores**	-	**19.300,00**
3390.30.00	Material Consumo	1.703	400,00
3390.30.00	Material Consumo	1.802	2.000,00
3390.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.703	500,00
3390.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.802	3.000,00
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.703	7.800,00
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.802	5.000,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.703	100,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.802	500,00
Subtotal da Fonte 1.703			**8.800,00**
Subtotal da Fonte 1.802			**10.500,00**
2247	**Manutenção do Setor de Benefício**	-	**80.722.638,12**
3320.01.00	Compensação Previdenciária Aposentado	1.800	55.000,00
3190.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.800	71.432.024,49
3190.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.500.99	720.000,00
3320.03.00	Pensões do RPPS do Militar	1.800	10.000,00
3190.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.800	8.135.613,63
3190.03.00	Pensões do RPPS e do Militar	1.500.99	370.000,00
Subtotal da Fonte 1.500.99			**1.090.000,00**
Subtotal da Fonte 1.800			**79.632.638,12**
1153	**Aquisição de Equipamentos e Material Permanente**	-	**30.100,00**
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	**1.703**	100,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	1.802	30.000,00
Subtotal da Fonte 1.703			**100,00**
Subtotal da Fonte 1.802			**30.000,00**
1154	**Reforma, Adequação da Sede do MURIAÉ-PREV**	-	**99.696,83**
3390.30.00	Material Consumo	1.703	**100,00**
3390.30.00	Material Consumo	1.802	10.000,00
3390.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.703	100,00
3390.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.802	1.000,00
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.703	100,00
3390.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.802	8.996,83
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.703	100,00
3390.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.802	500,00
4490.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.703	100,00
4490.36.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Física	1.802	2.000,00
4490.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.703	100,00
4490.39.00	Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	1.802	10.000,00
4490.51.00	Obras e Instalações	1.703	100,00
4490.51.00	Obras e Instalações	1.802	66.500,00
Subtotal da Fonte 1.703			**700,00**
Subtotal da Fonte 1.802			**98.996,83**
9993	**Reserva do RPPS**		
9999.99.00	Reserva do RPPS (Total das Fontes Receitas 1.802 menos as despesas fonte 1.802)	1.802	1.848.084,52
Subtotal da Fonte 1.802		**1.802**	**1.848.084,52**

Toral Geral das Despesas	**84.611.319,47**

Total da Fonte 1.703	**10.000,00**
Total da Fonte 1.500.99	**1.090.000,00**
Total da Fonte 1.800	**79.632.638,12**
Total da Fonte 1.802	**3.878.681,35**

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:8BD322AD

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2025 MURIAÉ-PREV

DIRETRIZES DE INVESTIMENTO - 2025

Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev

Política de Investimentos
2025
Resolução CMN 4.963 de 25 de Novembro de 2021

"As aplicações de recursos nos segmentos de investimento definidos nesta Política de Investimentos deverão ser objeto de aprovação prévia na Instância Superior do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev."

INSTITUTO

Política de Investimento /2025

Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial à Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a Portaria MTP 1.467 de 02 de junho de 2022 (texto consolidado), o Regime Próprio de Previdência Social, por meio de seu Conselho Deliberativo, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2025, devidamente aprovada pelo órgão superior de supervisão e deliberação.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município utilizado como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do Muriaé-Prev em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente documento busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2025 a 31/12/2025.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, estruturados e exterior) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos e indexadores, visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre será considerada a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do Muriaé-Prev, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

2.1 O Conselho Deliberativo:
Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;
Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor (es) de recurso (s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração do (s) referido (s) gestor (es).

3. Cenário Econômico

O mercado financeiro espera para o ano de 2025 taxa de juro em patamar elevado, com as projeções para a taxa de inflação sob controle com base na meta seguida pelo BACEN.

No mercado internacional, o cenário deve se manter desafiador com juros em queda nos países desenvolvidos e a busca do controle inflacionário.

Para 2025, os economistas das instituições financeiras trabalham com estimativa de inflação de 4,03%.

PREVISÃO	2025
Produto Interno Bruto (PIB)	1,93%
Inflação	4,03%
Taxa básica de juros (Selic)	11,75%
Dólar	R$ 5,43
Balança comercial (saldo)	US$ 76,50 bilhões
Investimento estrangeiro direto	US$ 73,78 bilhões

Fonte: Relatório Focus: 04/11/2024

Índice de Referência (IPCA/INPC + 5,47%* aa) – Expectativa 2024	9,72% ao ano

*** Taxa de juro real máxima para 2025**

O cenário macroeconômico tem por objetivo detalhar a projeção de variáveis macroeconômicas a partir da conjuntura atual e por intermédio de premissas e hipóteses condizentes com realidade econômica, a fim de prover às demais áreas da autarquia análises que contribuam para a condução dos processos de alocação e tomada de decisão de investimento.

As projeções dos principais indicadores econômicos são utilizadas para desenhar estes cenários, que também servirão como plano de fundo às análises e aos estudos, com intuito de informar aos gestores os principais impactos possíveis sobre os diversos mercados e, assim, tornar a tomada de decisão mais segura e eficiente.

O detalhamento dos cenários é parte integrante dos documentos sobre o estudo de macro alocação conduzidos pelo regime e integram o Anexo I deste documento.

4. Diretrizes de Alocação dos Recursos

1) A gestão de recursos do Muriaé-Prev com finalidade previdenciária poderá ser realizada através de gestão própria ou gestão por entidade credenciada, conforme disposto na Resolução CMN 4.963 de 25 de novembro de 2021;
2) Nas operações de compra ou venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;
3) As operações de compra de títulos públicos deverão ser efetuadas através de leilões primários ou mercado secundário, desde que os preços praticados nestas operações observem como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgados pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
4) As operações de venda de títulos públicos deverão ser efetuadas através de mercado secundário e os preços praticados deverão observar como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgado pela ANBIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
5) As aplicações em operações compromissadas serão realizadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional;
6) As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha;

7) Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil e/ou mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
8) Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;
9) Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional (lista exaustiva de instituições financeiras autorizadas a receber aplicações dos RPPS);
10) As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;
11) As aplicações em Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC somente poderão ser efetuadas em produtos que apresentem, obrigatoriamente, dentre os sistemas de garantia e colateral oferecidos, o mecanismo de **subordinação de quotas,** isto é, emissão de quotas subordinadas garantidas pelo originador/cedente dos direitos creditórios.
12) As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real determinada pela Portaria MPS nº 1.499, de 28 de maio de 2024 acrescida da variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários e duração do passivo previdenciário.

Portaria MPS Nº 1.499, de 28 de maio de 2024

Duração do Passivo (anos)	Taxa de Juro REAL (% a.a)
1,00	3,53
5,00	4,26
10,00	4,68
10,50	4,71
11,00	4,74
11,50	4,76
12,00	4,78
12,50	4,80
13,00	4,82
13,50	4,84
14,00	4,86
14,50	4,87
15,00	4,89
15,50	4,90
16,00	4,91
16,50	4,93
17,00	4,94
17,50	4,95
18,00	4,96
18,50	4,97
19,00	4,98
19,50	4,99
20,00	5,00
20,50	5,01
21,00	5,02
21,50	5,02
22,00	5,03
22,50	5,04
23,00	5,04
23,50	5,05
24,00	5,06
24,50	5,06
25,00	5.07
25,50	5,07
26,00	5,08
26,50	5,08
27,00	5,09
27,50	5,09
28,00	5,10

28,50	5,10
29,00	5,11
29,50	5,11
30,00	5,11
30,50	5,12
31,00	5,12
31,50	5,12
32,00	5,13
32,50	5,13
33,00	5,13
33,50	5,13
34,00	5,21
34,50	5,31
35 ou mais	5,47

4.1 Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

a) Renda Fixa
b) Renda Variável
c) Investimentos no Exterior
d) Investimentos Estruturados
e) Fundos Imobiliários
f) Empréstimos Consignados

4.2 Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do Muriaé-Prev, através da superação da taxa da meta atuarial, que é igual à variação do índice de inflação acrescido de juro real. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos dos RPPS poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

4.3 Faixas de Alocação de Recursos

4.3.1. Segmento de Renda Fixa:

As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria, fundos de investimentos ou produtos de investimento. Os fundos de investimentos abertos e/ou fechados, nos quais o Muriaé-Prev vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

4.3.2. Segmento de Renda Variável:

As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.3. Segmento de Investimentos no Exterior:

As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev em ativos no exterior poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.4. Segmento de Investimentos Estruturados:

As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

4.3.5. Segmento de Fundos Imobiliários:

As aplicações dos recursos do Muriaé-Prev poderão ser feitas em cotas de fundos de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.

4.3.6 Empréstimos Consignados:

A Secretaria de Previdência, nos termos do art. 29 da Resolução CMN 4.963/21, editou, via Portaria MTP 1.467/22 (artigos 154 a 156), as regulamentações e procedimentos para o cumprimento do disposto neste artigo, para garantir a observância dos princípios previstos no art. 1º da referida Resolução.

Art. 154. A aplicação de recursos do Muriaé-Prev com a concessão de empréstimos aos servidores em atividade, aposentados e pensionistas, na modalidade de consignados, deverá observar os limites e condições previstos em resolução do CMN, e as instruções para sua operacionalização estabelecidas no Anexo VIII.

Parágrafo único. Observadas as normas de que trata o caput, a política de investimentos deverá estabelecer critérios para a carteira de empréstimos consignados adequados aos riscos da carteira de investimentos do Muriaé-Prev.

Art. 155. Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados deverão buscar compatibilidade com o perfil das obrigações do Muriaé-Prev, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

Art. 156. É vedada a concessão de empréstimos, de qualquer natureza, com recursos do Muriaé-Prev ao ente federativo, inclusive a suas empresas controladas.

4.4. Metodologia de Gestão da Alocação

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

5. Diretrizes para Gestão dos Segmentos

5.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos
As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo (s) gestor (es) externo (s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

5.2. Segmentos de Renda Fixa

5.2.1. Tipo de Gestão
O RPPS optou por uma gestão com perfil conservador a moderado, buscando prêmios em relação ao benchmark adotado para a carteira, com base na duração do passivo previdenciário.

5.2.2. Ativos Autorizados
Nos diversos segmentos de aplicação, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, de acordo com a Resolução CMN 4.963/21:

Tabela 1. Quadro Resumo das Aplicações e Limites. Resolução CMN 4.963/21

6. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ADMINISTRADORES & GESTORES
Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o Muriaé-Prev será constituído processo de credenciamento sobre a figura do administrador e do gestor do fundo de investimento conforme disposto na Resolução CMN nº. 4.963, de 25 de novembro de 2021 e a Portaria MTP nº 1.467/2022:

A unidade gestora do Muriaé-Prev deverá realizar o prévio credenciamento de todas as instituições que recebam ou administrem recursos do regime.

§ 1º As aplicações dos recursos do RPPS deverão observar os parâmetros de mercado e poderão ser realizadas por meio de instituições públicas ou privadas, desde que registradas, autorizadas ou credenciadas pela CVM ou pelo Banco Central do Brasil.

§ 2º Os critérios para o credenciamento das instituições deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

§ 3º Para o credenciamento da instituição, deverão ser observados e formalmente atestados pela unidade gestora do Muriaé-Prev:

I - registro ou autorização na forma do § 1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pela CVM, pelo Banco Central do Brasil ou por outro órgão competente;
II - observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro;
III - análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores;
IV - experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e
V - análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

§ 4º O credenciamento se aplica ao gestor e ao administrador dos fundos de investimento e das instituições financeiras bancárias emissoras de ativos financeiros aptos a receberem diretamente as aplicações do regime.

Deverá ser realizado o credenciamento das corretoras ou distribuidoras de títulos e valores mobiliários para as operações diretas com títulos de emissão do Tesouro Nacional registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

Aplica-se o previsto no caput aos serviços de custódia de títulos e valores mobiliários relativos à carteira de títulos públicos federais sob gestão própria do RPPS.

O processo consistirá na busca de informações junto às instituições financeiras de questionário modelo - **QUESTIONÁRIO PADRÃO ANBIMA DUE DILIGENCE PARA FUNDOS DE INVESTIMENTO – SEÇÃO I, SEÇÃO II e SEÇÃO III)** que contemplará a análise dos seguintes quesitos, atestado formalmente pelo representante legal do Muriaé-Prev.

6.1. Em relação à instituição financeira (<u>administrador e gestor do fundo de investimento</u>):

atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;
observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;
relatório de rating de gestão.

6.2. Em relação ao fundo de investimento:

a) análise do histórico e experiência de atuação do gestor e do administrador do fundo de investimento e de seus controladores;
b) a análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades;
c) a avaliação da aderência da rentabilidade aos indicadores de desempenho e riscos assumidos pelos fundos de investimentos sob sua gestão e administração, no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

6.3. Requisitos Finais para o Credenciamento

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento deverá ser registrada em Termo de Credenciamento, que deverá observar os seguintes parâmetros:

I - estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

II - ser atualizado a cada 2 (dois) anos;

III - contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

IV - ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social na Internet.

§ 1º O Termo de Credenciamento é o documento pelo qual se formaliza a relação entre a unidade gestora do RPPS e a credenciada, demonstrando o cumprimento das condições de sua habilitação e aptidão para intermediar ou receber as aplicações dos recursos.

§ 2º A assinatura do Termo de Credenciamento não estabelece obrigatoriedade de aplicação ou adesão a nenhum fundo de investimento ou ativo financeiro emitido, administrado, gerido ou distribuído pela credenciada.

6.4. Observações:

a) a análise dos quesitos verificados nos processos de credenciamento deverá ser atualizada a cada 2 (dois) anos.
b) as aplicações que apresentem prazos para desinvestimento, inclusive prazos de carência e para conversão de cotas de fundos de investimentos, deverão ser precedidas de atestado do responsável legal pelo RPPS, evidenciando a sua compatibilidade com as obrigações presentes e futuras do regime.
c) deverá ser realizada a análise e registro do distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, certificando-se sobre o contrato para distribuição e mediação do produto ofertado e a regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

7. GESTÃO DO RISCO DE CRÉDITO – NÃO PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES

O RPPS somente poderá alocar recursos em fundos de investimento classificados com o mais alto grau de qualidade de crédito, mediante nota por agência internacional de classificação de risco, representada pelo quadro abaixo.

CLASSIFICAÇÃO DO RISCO DE CRÉDITO - RATING	AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO
MAIS ALTO GRAU DE QUALIDADE DE CRÉDITO	Vencimento de 1 (UM) ano ou mais – Longo Prazo
Aaa	**Moody's**
AAA	**Fitch**
AAA	**Standard & Poor's**

As aplicações efetuadas diretamente em ativos financeiros de renda fixa de emissão com obrigação ou coobrigação de instituições financeiras bancárias autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devem atender às condições previstas no inciso I do § 2º do art. 21 da Resolução CMN 4.963/21, dentre as quais, que o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

7.1 GESTÃO DO RISCO DE MERCADO
A carteira de investimentos será monitorada no binômio risco-retorno com a utilização das principais medidas de risco dos investimentos: retorno absoluto, retorno relativo, volatilidade, V@r (*value at risk*) e Índice de Sharpe. Serão consideradas diferentes janelas de tempo para melhor capturar as oscilações inerentes aos investimentos, tanto de renda fixa quanto de renda variável.

7.2 GESTÃO DO RISCO DE LIQUIDEZ
O direcionamento dos investimentos priorizará fundos de investimentos com características de liquidez imediata (prazo de desinvestimento total de até 35 dias). A alocação em produtos com baixa liquidez somente será permitida, desde que avaliados os seguintes requisitos: nível de proteção do capital investido; lastro das operações do fundo; credibilidade da instituição financeira gestora do fundo de investimento, prazo de desinvestimento definido em regulamento.
Vedado a alocação em fundos de investimento de prazo indeterminado, sem mecanismos de resgate total do capital, via o próprio fundo de investimento.

8. INVESTIDOR QUALIFICADO / INVESTIDOR PROFISSIONAL – Portaria MTP 1.467/2022 – Artigos 137 a 140

Art. 137. Será considerado investidor qualificado, para os fins da categorização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.

Art. 138. Será considerado investidor profissional, para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:

I - possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e

II - tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.

Art. 139. A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos os requisitos de que tratam os arts. 137 e 138, sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.

Art. 140. A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.

Muriaé/MG, 19 de dezembro de 2024.

Conselho de Administração do Muriaé-Prev

ADRIANA DE SOUZA ZEM FRAGA
Presidente do Conselho de Administração

TÂNIA MARA NERY MARTINS

GLADSON RODRIGUES GOMES CAMPOS

FELIX AUGUSTO SILVA FALCÃO

ILEN NARA DE SOUZA RODRIGUES
ANEXO I

DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTO – DPIN - ESTRATEGIA DE INVESTIMENTOS 2025 - PREENCHIMENTO E ENVIO VIA CADPREV DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024- RESOLUÇÃO CMN nº 4.963/2021										
									ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO - PRÓXIMOS 5 EXERCÍCIOS	
TIPO DE ATIVO	Limite Resolução %	Posição Atual Carteira (R$)	Posição Atual Carteira (%)	LIMITE INFERIOR %	ESTRATÉGIA Alvo %	LIMITE SUPERIOR %	META DE RENTABILIDADE PARA O EXERCÍCIO POR TIPO DE ATIVO	RESUMO DA ESTRATÉGIA	LIMITE INFERIOR (%	LIMITE SUPERIOR (%)
Títulos Públicos de emissão do TN (Selic) 7º, I, a	100,00	0,00	0,00	0,00	1,00	100,00	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
FI 100% títulos TN – 7º, I, b	100,00	R$85.304.178,80	**40,56**	**0,00**	**45,00**	**100,00**	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
ETF – 100% Títulos Públicos, 7º, I, c	100,00	0,00	0,00	0,00	1,00	100,00	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	100,00
Diretamente em Operações Compromissadas com TP – 7º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	11,75%	Títulos Públicos Federais	0,00	5,00
FI Renda Fixa – 7º, III, a	60,00	R$125.018.780,81	**59,44**	**0,00**	**30,00**	**60,00**	12,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00
ETF - Renda Fixa – 7º, III, b	60,00	0,00	0,00	0,00	1,00	60,00	12,00%	Títulos Públicos Federais & Títulos Privados	0,00	60,00
Ativos Financeiros Renda Fixa (Lista Exaustiva) – 7º, IV	20,00	0,00	0,00	0,00	1,00	20,00	12,50%	Títulos Privados (Instituições Financeiras – Lista)	0,00	20,00
FI em Direitos Creditórios – Cota Sênior – 7º, V, a	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	12,50%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI Renda Fixa "Crédito Privado" – 7º, V, b	5,00	R$0,00	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**5,00**	12,50%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI Debêntures de Infraestrutura – 7º, V, c	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	12,50%	Títulos Privados	0,00	5,00
FI de Ações – 8º, I	30,00	R$0,00	**0,00**	**0,00**	**10,00**	**30,00**	14%	Ações	0,00	30,00
ETF - Índice de Ações – 8º, II	30,00	0,00	0,00	0,00	1,00	20,00	14%	Ações	0,00	30,00
FIC e FIC FI - Renda Fixa - Dívida Externa - 9º, I	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	12%	Dívida Externa	0,00	10,00
FIC - Aberto - Investimento no Exterior - 9º, II	10,00	0,00	0,00	0,00	1,00	10,00	12%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00

Fundos de Ações – BDR Nível I - 9º, III	10,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**10,00**	14%	Ações - BDR	0,00	10,00
FI Multimercado – Aberto – 10º, I	10,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**10,00**	12,00%	Diversos fatores de risco	0,00	10,00
FI em Participações – 10º, II	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	14%	Participações em projetos	0,00	5,00
FI Ações - Mercado de Acesso - 10º, III	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00	14,00%	Ações	0,00	5,00
FI Imobiliário – 11º	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	11,00%	Imobiliário	0,00	5,00
Empréstimo Consignado – 12º, I	5,00	0,00	0,00	0,00	1,00	5,00	14%	Empréstimos	0,00	5,00
TOTAL		**R$210.322.959,61**	100,00		100,00					

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:360BE3D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

ESTABELECE SISTEMÁTICA DE CÁLCULO DO VALOR VENAL DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - ITBI E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar Municipal n.º 14, de 28 de dezembro de 2000,

DECRETA:

Art. 1.º O valor venal para fins de lançamento e cobrança do imposto sobre a transmissão "inter vivos" de imóveis e direitos reais sobre imóveis - ITBI, com referência aos imóveis urbanos, será calculado de conformidade com as tabelas constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º O valor venal para fins de lançamento e cobrança do imposto sobre a transmissão "inter vivos" de imóveis e direitos reais sobre imóveis - ITBI, com referência aos imóveis rurais, fica assim estabelecido:
I - Terras de cultura e chapadão: R$29.918,95 por hectare;

II - Terras de cerrado e campo: R$28.417,42 por hectare;

Art. 3.º Se o imóvel rural contar com benfeitorias estas serão avaliadas caso a caso pelo Setor de Tributação, cabendo a aprovação do laudo ao Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Parágrafo único - A avaliação a que se refere o *caput* será empreendida levando em conta os valores de mercado praticados na região e, se necessário, caberá ao agente municipal responsável pelo laudo realizar visita ao local.

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias em especial o decreto Municipal nº 202, de 01 de dezembro de 2023.
Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG, 02 de janeiro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I - DECRETO Nº 004/2025

TABELA I

CÁLCULO DE ITBI CONSTRUÇÃO P/ TERRENO C/ CONSTRUÇÃO URBANA

Imposto = VVI x Alíquota (*)

VVI = VVT + VVP

VALOR DO ITBI =

(*) - Alíquota 2,00%

Valor Venal do Terreno:

VVT = VLRM2T x SITTER x PEDO x TOPOG x ARETER

VVT =	-			**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**
				VI, VIII e IX	**I e VII**	**II**	**IV**	**III**	**V e X**	**XI e XII**
Onde:	VLRM2T = Valor do M2 de Terreno			65,14	61,22	49,00	212,66	148,87	67,56	12,24
	ARETER = Área do Terreno			-						

SITTER =	**Situação do Terreno**		**REAL**		**PEDOLO = Pedologia do Terreno**	**Situação do Terreno**			**REAL**	
	Uma Testada.....	Valor	1,00			Normal		Valor	1,00	
	Duas Testada	Valor	1,10			Alagável		Valor	0,70	
	Três Testada	Valor	1,20			Inundável		Valor	0,90	
	Quatro Testada	Valor	1,30			Rochoso		Valor	0,90	
	Encravado	Valor	0,80			Arenoso		Valor	0,90	
TOPOGR =	**Topografia do Terreno**		**REAL**		(**) - Valores: Ver "Tabela M2 de Terreno"					
	Plano	Valor	1,00		* Quando houver mais de Uma edificação aplicar-se-a					
	Aclive	Valor	0,70		a fórmula para cálculo da fração ideal do terreno					
	Declive	Valor	0,90							
	Irregular	Valor	0,90		Fração Ideal = Área Edificada x Área do Terreno					

					Total Edificado					

Valor Venal do Prédio

VVP = VLRM2C x AREEDI x POSICA x SITCON x FACHA x ESTCON x ((PONTOS / 100)+1)

VVP =	-				**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	
					I e VII	**II e XI**	**III**	**IV e VI**	**V, VIII, IX, X e XII**	
Onde:	VLRM2T = Valor do M2 de Construção (***)				471,59	360,62	693,56	832,30	415,69	
	AREEDI = Área Edificada			-						

POSICA = Tabela de Posição			**REAL**		**SITCON = Tabela de Situação**				**REAL**	
	Isolada	Valor	1,25			Frente		Valor	1,25	
	Germinada	Valor	1,00			Fundos		Valor	1,00	
	Superposta	Valor	1,15							
	Conjugada	Valor	1,15							
ESTCON = Tabela de Conservação			**REAL**		**FACHADA = Tabela de Fachada**				**REAL**	
	Nova-Ótima	Valor	1,25			Alinhada		Valor	1,15	
	Bom	Valor	1,15			Recuada		Valor	1,25	
	Regular	Valor	0,90							
	Ruim	Valor	0,65							

(* * *) = Valores: Vide "Tabela M2 de Construção".

TABELA DE PONTOS:

	Casa	Apart.	Telheiro	Galpão	Indústria	Loja	Especial
REVESTIMENTO EXTERNO							
Sem Revestimento Externo	0	0	0	0	0	0	0
Emboco Reboco	2	2	2	2	2	2	2
Chapisco	1	1	1	1	1	1	1
Caiação	0	0	0	0	0	0	0
Cerâmica	5	5	5	5	5	5	5
PISOS							
Terra Batida	0	0	0	0	0	0	0
Cimento	2	2	2	1	1	2	3
Cerâmico	3	3	3	1	1	2	5
Tabua Corrida	5	5	5	2	2	3	10
Material Plástico	3	3	3	1	1	3	5
Tacos	3	3	3	1	1	3	10
FORRO							
Sem	0	0	0	0	0	0	0
Madeira	1	1	1	1	1	1	3
Estuque	2	2	2	1	1	2	5
Laje	3	3	3	1	1	3	5
Chapas	5	5	5	3	3	5	10
COBERTURA							
Palha	0	0	0	0	0	0	0
Fibro Cimento	2	2	2	1	1	2	5
Telha de Barro	3	3	3	1	1	3	6
Laje	2	2	2	1	1	2	5
Especial	8	8	8	4	4	8	15
INSTALAÇÃO SANITÁRIA							
Sem	0	0	0	0	0	0	0
Externa	1	1	1	1	1	1	3
Interna	2	2	2	2	2	2	4
Interna Completa	3	3	3	1	1	3	8
Mais de Uma Interna	5	5	5	1	1	5	10
TIPO DE CONSTRUÇÃO							
Alvenaria	5	5	5	5	5	5	10
Pré-Moldado	3	3	3	1	1	3	5
Chocha Barraco	0	0	0	0	0	0	1
Madeira	1	1	1	1	1	1	3
Especial	8	8	8	8	8	8	15
ESTRUTURA							
Concreto	4	4	4	4	4	4	8
Alvenaria	3	3	3	3	3	3	6
Madeira Especial	2	2	2	2	2	2	4
Metálica	1	1	1	1	1	1	3
Adobe	0	0	0	0	0	0	0
INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
Inexistente	0	0	0	0	0	0	0
Aparente	1	1	1	1	1	1	2
Embutida	2	2	2	2	2	2	5

TABELA II

CÁLCULO DE ITBI TERRENO P/ TERRENO URBANO S/ EDIFICAÇÃO

Imposto = VVT x Alíquota (*)

ITBI =	-									
(*) - Alíquota:		2,00%								

Valor Venal do Terreno:										
VVT = VLRM2T x SITTER x PEDO x TOPOG x ARETER										
VVT =	-			**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**
				VI, VIII e IX	**I e VII**	**II**	**IV**	**III**	**V e X**	**XI e XII**
Onde:	VLRM2T = Valor do M2 de Terreno			73,50	61,22	49,00	213,55	148,87	67,55	12,25
	ARETER = Área do Terreno			-						
SITTER =	**Situação do Terreno**		**REAL**		**PEDOLO =**	**Pedologia do Terreno**			**REAL**	
	Uma Testada.....	Valor	1,25			Normal		Valor	1,25	
	Duas Testada	Valor	1,35			Alagável		Valor	0,90	
	Três Testada	Valor	1,50			Inundável		Valor	1,15	
	Quatro Testada	Valor	1,65			Rochoso		Valor	1,15	
	Encravado	Valor	1,00			Arenoso		Valor	1,15	
TOPOGR =	**Topografia do Terreno**		**REAL**							
	Plano	Valor	1,25							
	Aclive	Valor	0,90							
	Declive	Valor	1,15							
	Irregular	Valor	1,15							

Valor Venal do Terreno:										
VVT = VLRM2T x SITTER x PEDO x TOPOG x ARETER										
VVT =	-			**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**	**SETOR**
				VI, VIII e IX	**I e VII**	**II**	**IV**	**III**	**V e X**	**XI e XII**
Onde:	VLRM2T = Valor do M2 de Terreno			73,50	61,22	49,00	213,55	148,87	67,55	12,25
	ARETER = Área do Terreno			-						
SITTER =	**Situação do Terreno**		**REAL**		**PEDOLO =**	**Pedologia do Terreno**			**REAL**	
	Uma Testada.....	Valor	1,25			Normal		Valor	1,25	
	Duas Testada	Valor	1,35			Alagável		Valor	0,90	
	Três Testada	Valor	1,50			Inundável		Valor	1,15	
	Quatro Testada	Valor	1,65			Rochoso		Valor	1,15	
	Encravado	Valor	1,00			Arenoso		Valor	1,15	
TOPOGR =	**Topografia do Terreno**		**REAL**							
	Plano	Valor	1,25							
	Aclive	Valor	0,90							
	Declive	Valor	1,15							
	Irregular	Valor	1,15							

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:54A1CB06